SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3577

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - TUPASSI

Contrato de Rateio nº 107/2026 que entre fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR.

Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF: 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo KM 05, Município de Nova Cantu, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE TUPÃSSI., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.877.116/0001-38, com sede à PRAÇA SANTOS DUMONT, CEP: 85945-000, CENTRO TUPÃSSI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS MARIUSSI, agricultor, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 604.789.269-87, endereço na Rua Parigot de Souza,139, TUPÃSSI autorizado pela Lei Municipal nº 2.599/2026 de 2 de junho de 2026, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 27ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2026, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. II. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes 1 consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados. e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorciar adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; 2 e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica

estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.997,76 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), em parcela única ou divididos em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 1.999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. § 1. º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e 3 projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR Elemento de Despesa 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Valor R$ Fonte 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em 9.052,40 Consórcio Público 0000 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em 4.863,53 Consórcio Público 0000 TOTAL 81,83 0000 13.997,76 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: 4 O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 02 de julho de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); §1º No caso de inadimplemento por prazo de 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação. §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail. Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto; §3º Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. §4º As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e comunicações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. §5º Durante a 25ª Assembleia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; §6º Durante a 16ª Assembleia Geral foi aprovada a possibilidade de o Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor. 5 CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. 6 Curitiba, 20 de julho de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantu e Presidente do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.
CPF: 061.684.699-15

JOSÉ CARLOS MARIUSSI
Prefeito Municipal de Tupãssi

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4166C3B5

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Espécie: Contrato Administrativo nº 02/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR e JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 17.678.462/0001-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos automotores, sem condutor, com fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e nos demais documentos vinculados à contratação.
Preço: R$ 154.740,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: de 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à liquidação das obrigações e ao encerramento administrativo, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

De acordo para a publicação.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:646254E0

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Espécie: Contrato Administrativo nº 03/2026.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de Registro de Preços nº 002/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR e INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.745.509/0001-87.
Objeto: Contratação de 7.000 (sete mil) vagas para atendimento de servidores/alunos no Programa de Capacitação EDUCAMAIS CIEDEPAR/ITAIPU, mediante oferta de curso de formação continuada no eixo de Gestão Escolar e Educação Integral, em formato híbrido, compreendendo atividades presenciais e a distância, conforme as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2025, na Ata de Registro de Preços nº 002/2025 e nos demais documentos vinculados à contratação.
Preço: R$ 22.155.000,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), correspondente ao valor unitário de R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais) por vaga.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática nº 101.001.12.364.1002.2001 – Execução do Programa EDUCAMAIS – Convênio ITAIPU. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência: de 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à liquidação das obrigações e ao encerramento administrativo, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

De acordo para a publicação.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:33085618

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 224/2022

DÉCIMO SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 12/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO SUL NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.475,34 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 17/06/2026 à 27/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:20 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1858C14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
Processo Adm: Nº 070/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e buffet livre, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 37.727,00(trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais):**JAQUELINE RODRIGUES LTDA**(33560162000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.924,50 (vinte e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**IRACI DE CAMPOS DE PRODOCIMO**(26371026000130) com os lotes: 2 no valor total de R$ 15.802,50 (quinze mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 20 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 114/2026
Pregão Eletrônico n° 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: IRACI DE CAMPOS PRODOCIMO LTDA
CNPJ: 26.371.026/0001-30
Endereço do Contratado: Avenida Demétrio Pinzon, nº 29 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e buffet livre, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 15.802,50 (quinze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 20/07/2026 à 20/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 20 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços: 115/2026

Pregão Eletrônico n° 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: JAQUELINE RODRIGUES 07164482977
CNPJ: 33.560.162/0001-33
Endereço do Contratado: Rua Palmas, nº 123, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e buffet livre, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 21.924,50 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: 20/07/2026 à 20/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 20 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD330C34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90046/2026 – (987503 - 8/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Testes Psicológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 13.962,42 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Gênero: Aquisição. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0FC28DA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90043/2026 - AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 20/07/2026

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90043/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO-PR.

Considerando a manifestação do Departamento de Compras, via Memorando Eletrônico nº 1.625/2026, despacho 34, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital pra que sejam realizadas as alterações pertinentes. Em breve será republicado.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6C7EE056

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 775-2026 - FÉRIAS MADALENA OLIVIA SAUER

PORTARIA Nº 775/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.386/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Madalena Olivia Sauer, matrícula funcional nº 1972-0, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025, para fruição de 16 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9EA19D60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 776-2026 - FÉRIAS ADÃO RODRIGUES VIANA

PORTARIA Nº 776/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 675/2026 e Memorando Eletrônico n. º 3.294/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Adão Rodrigues Viana, matrícula funcional nº 3804-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026, para fruição 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 340/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A6DDC26D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 228/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL– COMSEA, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REVOGA O DECRETO N° 058, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 228, DE 20 DE JULHO DE 2026

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA, do Município de Chopinzinho e revoga o Decreto n° 058, de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 3.479/2015, de 20 de novembro de 2015 e Decreto n° 281/2017, de 02 de agosto de 2017

CONSIDERANDO o Decreto n° 281/2017, de 02/08/2017, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chopinzinho do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA, do Município de Chopinzinho sendo constituído de representantes governamentais e da sociedade civil.

§1° A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Secretaria de Assistência Social:
Wesllen Bortolassi Pressinato – Titular;
Marciane Gielow – Suplente;
II - Secretaria de Saúde:
Nádia de Assis – Titular;
Fabiane Grazielle Agulhó – Suplente;
III - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Simone Biava – Titular;
Mariane Aparecida Feltraco – Suplente;
IV - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Priscila Andrieli Bosak – Titular;
Suelen Angélica Battistuza – suplente;
V - EMATER:
Marcia de Andrade – Titular;
Guilherme Koerich – Suplente.
§2° A representação da sociedade civil no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Associação de Produtores:
Roberto Fischer – Titular;
Armelindo Riedi – Suplente;
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Emiliane Leopoldino – Titular;
Joice de Mello – Suplente;
III - Associação de Mulheres Rurais-AMR:
Ivanir Accorsi – Titular;
Elidia Giusti – Suplente;
IV - Associação de Pais e Mestres das Escolas (APM):
Natacha Mazzuti – Titular;
Vanessa Pilger – Suplente;
V - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho-ACEC:
Marivani Spegiorin – Titular;
Liliane Fernanda da Silva – Suplente;
VI - Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais:
Giseli Aparecida Bernart – Titular;
José Inácio Steffen – Suplente;
VII - Sindicato Rural de Chopinzinho:
Marisa Mior Acorsi – Titular;
Fernanda Amaral Lucca – Suplente;
VIII - Casa Familiar Rural:
Claudia Tres – Titular;
Paulo Almeida – Suplente;
IX - Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha:
Sem indicação – Titular;
Sem indicação – Suplente;
X – Representantes dos Povos Indígenas
Ademir Batista – Titular;
Claudio Veríssimo – Suplente.

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSEA, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.479/2015 de 20 de novembro de 2015, Decreto n° 281/2017, de 02 de agosto de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 058/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:6CCC574E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 232/2026 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO CASTELO BRANCO, MATRÍCULA Nº 9.744, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE DE CHOPINZINHO-PR.

DECRETO Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 08, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, Matrícula nº 9.744, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lote nº 08, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, Matrícula nº 9.744, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR,** de propriedade de **Antônio Scabeni Venazzi,** conforme **Protocolo1.172/2025** nesta Prefeitura.
§1º Desmembra o imóvel denominado Lote nº 08, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, com área total de 390,00m², Matrícula nº 9.744, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR, **passando a ser Travessa Baldissera, situada no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR, Matrícula nº 9.744, com área de 112,98 m²**, com os seguintes limites e confrontações:
Norte: P/Lote 08;
Leste: P/Lote 09;
Sul: Rua Artur Bernardes;
Oeste: Lote 02.

Inicia-se no ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.139.677,858m e E: 347.481,858m, agora confrontando com Parte do Lote 08; deste segue até o ponto P3 com azimute de 97°02'43" e distância de 28,26; agora confrontando com Rua Artur Bernardes; deste segue até o ponto P4 com azimute de 184°22'01" e distância de 4,00; agora confrontando com Parte do Lote 09; deste segue até o ponto P08 com azimute de 277°02'43" e distância de 28,22; deste segue até o ponto P8; agora confrontando com Lote 03; deste segue até o ponto P9 com azimute 3°46'04" e distância de 4,01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

§2º Fica o **Remanescente** o imóvel denominado **Lote nº 08, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, com área de 277,02m², Matrícula nº 9.744, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR,** com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Lote 07;
Leste: Rua Artur Bernardes;
Sul: Travessa São Sebastião;
Oeste: Lote 03.

lnicia-se no ponto P1 deĺinido pelas coordenadas N:7.139.686,833m e E: 347.481 ,810m, agora conĺrontando com Lote 07, deste segue até o ponto P2 com azimute de 97'01'48" e distância de 28,36; agora confrontando com Rua Local). df" Artur Bernardes; deste segue até o ponto P3 com azimute de 184'22'01" e distância de 9,00; agora confrontando com Travessa São Sebastião; deste segue até o ponto Pg com azimute de 277"02'43" e distância de 28,26; agora confrontando com Lote 03; deste segue até o ponto P1 com azimute de 3"46'04" e distância de 8,99; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas esião georreĺerenciadas ao Sisiema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro Íoram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano deĺinido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

Art. 2° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:525A64C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 233/2026 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: LOTE Nº 09, DA QUADRA Nº 03, DO LOTEAMENTO CASTELO BRANCO, MATRÍCULA Nº 22.972, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE DE CHOPINZINHO-PR.

DECRETO Nº 233, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 09, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, Matrícula nº 22.972, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lote nº 09, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, Matrícula nº 22.972, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR,** de propriedade de **Osmar Baldissera,** conforme **Protocolo1.172/2025** nesta Prefeitura.

§1º Desmembra o imóvel denominado Lote nº 09, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, com área total de 385,42m², Matrícula nº 22.972, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR, **passando a ser Travessa Baldissera, situada no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR, Matrícula nº 22.972, com área de 15,30m²**, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: P/Lote 08;
Sul: P/Lote 09;
Oeste: Lote 02.

Inicia-se no ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.139.673,956m e E: 347.480,860m, agora confrontando com Parte do Lote 08; deste segue até o ponto P10 com azimute de 97°02'43" e distância de 5,98; agora confrontando com Parte do Lote 08; deste segue até o ponto P7 com azimute de 235°22'01" e distância de 7,65; agora confrontando com Parte do Lote 02; deste segue até o ponto P08 com azimute de 3°46'04" e distância de 5,13; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

§2º Fica o **Remanescente** o imóvel denominado **Lote nº 09, da Quadra nº 03, do Loteamento Castelo Branco, com área de 370,12m², Matrícula nº 22.972, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho-PR,** com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Travessa São Sebastião;
Sul: Lote 10;
Leste: Rua Artur Bernardes;
Oeste: Lote 02.

lnicia-se no ponto P'|0 deĺinido pelas coordenadas N: 7.í39.673,127m e E: 347.486,890m, agora conĺrontando com Travessa Sáo Sebastiáo, deste segue até o ponto P4 com azimute de 97"02'43" e distância de 22,24; agora conĺrontando com Rua Artur Bernardes; deste segue até o ponto P5 com azimutê de í84'22'0ĩ" e distância de 13,72; agora confrontando com Lote 10; deste segue até o ponto P6 com azimute de 277'11'10" e distância de 28,08; agora conĺrontando com Lote 02; deste segue até o ponto P7 com azimute de 3"46'04" e distância de 8,53; agora conĺrontando com Travessa São Sebastiâo; deste segue até o ponto P10 com azimute de 55'03'19" e distância de 7,65; ponto inicial da descriçáo deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreĺerenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro Íoram calculadas no sistêma local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

Art. 2° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 20 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:C6957844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 774/2026

PORTARIA Nº 774/2026

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
I –**Daniela Somavila**, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos de Engenharia, designado pela **Portaria nº 377/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II –**José Carlos Martini**, Diretor do Departamento de Manutenção de Patrimônio Público**,** designado pelo **Decreto nº 240/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo departamento, para fins de progressão;
III-**Leopoldo Cavalli Junior**, Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras, designado pelo **Decreto nº 235/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo departamento, para fins de progressão.
IV- **Lucas Kiyoshi Yamazaki**, Diretor do Departamento de Engenharia, designado pelo **Decreto nº 230/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo departamento, para fins de progressão;
Art. 2º Fica designado o Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, nomeado pelo Decreto nº 359/2025, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 795/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 20 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:C50F5BF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 074/2026- RETIFICA PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 074/2026

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 073/2026, que concedeu diárias.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o valor constante da Portaria nº 073/2026, em razão de inexatidão material verificada no valor consignado, conforme segue:
Onde se lê: "R$ 1.597,00 (mil e quinhentos e noventa e sete reais)";
Leia-se: "R$ 1.597,16 (mil e quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)''.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria ora retificada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:224D3FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6542-2026

DECRETO Nº 6542/2026

Dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da administração direta e indireta do município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 73, I, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Municipal nº 484/2006, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a fiscalização no município pelo Sistema de Controle interno do poder executivo.
Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal.
Considerando que a Nota Técnica nº29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora.
Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;
Considerando o artigo 31 da a Constituição da República de 1988 (CR/88), estabelece que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";
Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificadas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
AUDITORIA INTERNA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeiro do Iguaçu, bem como do Poder Legislativo, que será realizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI).

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.

Art. 2º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.

Art. 3º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções;

I -Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;

II - competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitada a prorrogação de prazo para a prestação de informações com maior grau de complexidade.

III - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;

IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:
quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros. Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º São princípios da Auditoria Interna:
São princípios da Auditoria Interna:
I - integridade;
II - proficiência e zelo profissional;
III - autonomia técnica e objetividade;
IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI - qualidade e melhoria contínua;
VII - comunicação eficaz;
VIII - transparência;
IX - confiabilidade;
X - prestação de contas e responsabilidade;
XI – independência funcional.
Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados;

I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
b) cumprimento das obrigações de accountability;
c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;

II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;

IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;

VI - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);

VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Cruzeiro do Iguaçu;

VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6ºA Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 7ºNão cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.

Art. 8ºO Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.
Art. 9º Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PAAI I - gestão de patrimônio;

II – Roteiro de Consistências de Dados.
III - procedimentos operacionais e rito processual na execução das licitações, compras e contratos;
IV - outros objetos identificados ou que ofereçam riscos ao erário.

Art. 10 O PAII conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) período e ano de referência e execução;
b) áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;
c) período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
d) unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;

e) atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período ações e medidas a serem adotadas.

§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.

§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Geral Municipal, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.

§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.

§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.

§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art. 11 O PAAI depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

SEÇÃO II
DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art. 12 Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, conforme o cronograma de execução do PAAI.

§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.

§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.

Art. 13 Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.
Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 14 O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.

Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 15 Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, no Código de Conduta e Ética Profissional dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 16 No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:
I - alcance dos objetivos estratégicos;
II - confiabilidade e integridade das informações;
III - eficácia e eficiência das operações e programas;
IV - salvaguarda de ativos;
V - conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.

Art. 17 As solicitações feitas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.

§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas. Isso inclui a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada sempre que possível.

§ 2º O não atendimento após exauridas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Controladoria Geral Municipal, ser encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art. 18 Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art. 19 Para efeito de documentação, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.

Art. 20 Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.
Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS
SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art. 21 O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as

recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.

§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.

§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.

§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.

§ 5º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO

Art. 22 Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria
§ 1º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.

§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.

§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.

§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, far-se-á, comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do ART. 169, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes e republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art. 23 A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art. 24 É vedado aos auditores internos:
I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;
II - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25 Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art. 26. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresentará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador: A970D831

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6548-2026

DECRETO Nº 6548/2026

Decreta Estabilidade Servidor Concursado.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. **41º** da Constituição Federal combinado com o Art.**15º** da Lei Municipal nº **073/1994**.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a Estabilidade do Servidor nomeado mediante **CONCURSO PÚBLICO** e, que completou três **(03)** anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
JOSÉ PADILHA DA LUZ	8.940.***-*	11/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:45D36484

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6549-2026

DECRETO Nº 6549/2026

Decreta Estabilidade Servidora Concursada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. **41º** da Constituição Federal combinado com o Art.**15º** da Lei Municipal nº **073/1994**.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a Estabilidade da Servidora nomeada mediante **CONCURSO PÚBLICO** e, que completou três **(03)** anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
ELIANE TATSCH GUGLIELMELLO	10.618.***-*	19/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:21F0A391

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8031-2026

PORTARIA Nº 8031/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de férias a servidora **MARINES BUIARSKI**, portadora do RG **7.828.***-*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, a contar de **20/julho/2026** a **03/agosto/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2024** a **30/09/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6FB4E47D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8032-2026

PORTARIA Nº 8032/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez **(10)** dias de férias ao servidor **CÉLIO OLÍVIO PERES**, portador do RG **4.902.***-*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agropecuário, a contar de **21/julho/2026** a **30/julho**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2024** a **03/07/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:44EF97D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2285/2026

DECRETO N. º2285/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 35.206,24(trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	317	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319091000000000000 - Sentenças judiciais	00303	35.206,24
			Total		**35.206,24**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	35	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	35.206,24
		Total	**35.206,24**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
303	35.206,24	0,00	0,00
Total	**35.206,24**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:48644248

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO(A)S, MODALIDADE PLANTÃO 12x36 HORAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Protocolo do Envelope: de **20 de julho 2026, até às 09h30min do dia 30 de julho de 2026**, em horário de expediente no Departamento de Licitação, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Jangada, 25, centro, Fênix/PR, CEP: 86.950-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia **30 de julho de 2026 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná ou www.fenix.pr.gov.br, e- mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:E564D7AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **21 até o dia 29 de Julho de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 20 de Julho de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabricio Mendes Da Silva	***11°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7C493212

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 457/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Nomear a Professora: **THAMIRES BARBOSA PIGA MARTINS**, matrícula nº 1100, Lotada na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – 20 (vinte horas) semanais, para que em caráter temporário e emergencial, possa exercer dobra de padrão de 20 (vinte horas) semanais, a partir do dia: 21/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:928307B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 458/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- **CRISTIANE ALVES GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 642 – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 11/05/2025 à 10/05/2026.
- Período de férias: 10/08/2026 à 08/09/2026.

- **JURANDIR SERAFIM FERRAZ**, matrícula nº **1040** – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 18/01/2025 à 17/01/2026.
- Período de férias: 17/08/2026 à 15/09/2026.

- **DANIELI DE SOUZA MAGRI**, matrícula nº **1214** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 22/02/2025 à 21/02/2026.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 24/08/2026 à 07/09/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3FD7D660

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4998 EXONERA ALINE REGINA SIEGA

DECRETO Nº 4998/2026

Exonera a Sra. Aline Regina Siega, do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Merenda Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ALINE REGINA SIEGA,** portadora do CPF n. º 087.850.859-79, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Merenda Escolar, (**Símbolo CC-18**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D1202DC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 011/2026
DO EDTAL Nº001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 011/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO 20H	CLASSIFICAÇÃO
SUZI CARINA CHAVES	08º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F70B6AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sônia Aparecida de Souza Chaves**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CAE – CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.030.509/0001-09, com sede na Rua Ataulpho de Paiva, nº 135, Jardim Monções, Londrina/PR, neste ato representado por sua Presidente, **Romilda Ferreira dos Santos**, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Subcláusula Primeira – Da Movimentação dos Recursos**, constante da Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 008/2026, exclusivamente para atualização dos dados da conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
A **Subcláusula Primeira – Da Movimentação dos Recursos** passa a vigorar com a seguinte redação:

"SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os valores a serem repassados serão depositados na conta bancária específica da PROPONENTE, vinculada à execução do objeto da parceria, mantida junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 3509-2, Conta Corrente nº 46.774-X**, devendo os recursos ser movimentados exclusivamente para a execução do objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas aplicáveis."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 008/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abatiá – Paraná, 16 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CAE

Testemunhas:

Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
CPF: 057.316.529-70

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:77B90C1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO A INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRRMICO (ETONOGESTREL)

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CMS Nº06/2026.
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO E INSERÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO (ETONOGESTREL)
ABATIÁ/PR
1. IDENTIFICAÇÃO

- **Município:** Abatiá – PR
- **Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Área Técnica:** Saúde da Mulher e da Criança / Atenção Primária à Saúde
- **Elaboração:** 2026
- **Revisão:** 2028
- **Versão:** 01

2. OBJETIVO
Organizar o fluxo assistencial para indicação, acesso, inserção, acompanhamento e remoção do implante contraceptivo subdérmico de Etonogestrel, garantindo cuidado integral às mulheres, conforme os princípios da Rede Alyne e do SUS.

3. JUSTIFICATIVA
O acesso a métodos contraceptivos de longa duração é estratégico para redução de gestações não planejadas, especialmente em contextos de vulnerabilidade. A oferta do implante contribui para:

- Autonomia reprodutiva;
- Redução de riscos maternos;
- Qualificação do cuidado no pré-natal e puerpério;
- Fortalecimento da linha de cuidado da mulher prevista na Rede Alyne.

4. DEFINIÇÃO DO MÉTODO

O implante contraceptivo é um dispositivo hormonal subdérmico contendo Etonogestrel, com duração de até 3 anos, atuando por:

• Inibição da ovulação;
• Espessamento do muco cervical;
• Alterações endometriais.

Apresenta eficácia superior a 99%.

5. PÚBLICO-ALVO
Mulheres em idade reprodutiva (preferencialmente entre 14 e 49 anos), com ênfase em grupos prioritários definidos pela política municipal e Rede Alyne.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Terão prioridade no acesso:

• Mulheres em situação de vulnerabilidade social;
• Gestantes e puérperas de alto risco;
• Mulheres com histórico de repetidas gestações não planejadas;
• Situação de violência doméstica ou sexual;
• Usuárias de álcool e outras drogas;
• Mulheres com doenças crônicas ou condições clínicas que contraindiquem outros métodos;
• Mulheres acompanhadas pela saúde mental;
• Mulheres vivendo com ISTs (HIV, hepatites, sífilis).

7. CONTRAINDICAÇÕES
O implante contraceptivo subdérmico de Etonogestrel **não deve ser utilizado nas seguintes condições**:

• Gravidez confirmada ou suspeita;
• Sangramento genital de causa não esclarecida;
• História atual ou pregressa de câncer de mama;
• Presença de tumores hepáticos ou doença hepática grave (incluindo cirrose);
• Hepatite viral aguda;
• Tromboembolismo venoso ativo, incluindo trombose venosa profunda atual;
• Doença cardíaca isquêmica;
• Cefaleia com aura (enxaqueca com aura);
• Uso concomitante de medicamentos que induzem enzimas hepáticas e possam reduzir a eficácia do método;
• Hipersensibilidade ou alergia a qualquer componente do implante.

8. FLUXO ASSISTENCIAL
8.1 Atenção Primária (porta de entrada)
Durante consulta de enfermagem ou médica:

• Realizar escuta qualificada e abordagem em planejamento reprodutivo;
• Apresentar todos os métodos disponíveis;
• Avaliar critérios clínicos;
• Realizar ou solicitar:

• Testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites);
• Beta-HCG (pré-inserção);

• Identificar prioridade;
• Registrar em prontuário.

8.2 Encaminhamento

• Inserção via sistema de regulação (quando necessário);
• Descrição mínima obrigatória:

• História ginecológica e obstétrica;
• Condições clínicas;
• Critério de prioridade.

8.3 Inserção
Realizada por profissional habilitado (enfermeiro ou médico), com:

• Técnica asséptica;
• Anestesia local;
• Registro em prontuário;
• Orientação pós-procedimento.

9. ORIENTAÇÕES À USUÁRIA

• Uso de preservativo nos primeiros 7–10 dias;
• Método não protege contra ISTs;
• Manter curativo conforme orientação;
• Evitar molhar local nas primeiras 24h;
• Possível hematoma leve (resolução espontânea);
• Retornar em caso de:

• Dor intensa;
• Sangramento persistente;
• Sinais de infecção.

10. EFEITOS ADVERSOS ESPERADOS

• Irregularidade menstrual;
• Acne;
• Cefaleia;
• Alterações de humor;
• Sensibilidade mamária.

Conduta: acompanhamento na APS.

11. CONDUTA NOS CASOS DE SANGRAMENTO UTERINO DESFAVORÁVEL
Nos casos de sangramento irregular persistente associado ao uso do implante subdérmico de Etonogestrel (**Implanon**), adotar manejo clínico escalonado na Atenção Primária à Saúde:

1ª opção
· Uso de anti-inflamatório não hormonal (AINE) por 5 dias
✔ Objetivo: reduzir sangramento por ação sobre prostaglandinas

2ª opção
· Doxiciclina 100 mg, 12/12h por 7 dias
✔ Pode auxiliar na redução do sangramento endometrial

3ª opção
· Contraceptivo oral combinado por 21 dias (podendo repetir até 3 ciclos)
✔ Estabilização do endométrio

4ª opção
· Troca do método contraceptivo, conforme desejo da usuária

12. ACOMPANHAMENTO

• Avaliação periódica na unidade de saúde;
• Manejo clínico de efeitos adversos;
• Encaminhamento ao especialista quando necessário.

13. REMOÇÃO E REINSERÇÃO

• Realizada ao final de 3 anos ou antes, se indicado;
• Pode ocorrer reinserção imediata;
• Retorno rápido da fertilidade após retirada.

14. INTEGRAÇÃO COM A REDE ALYNE
Este protocolo segue os princípios da Rede Alyne, garantindo:

• Cuidado contínuo da mulher (pré-natal, parto e puerpério);
• Planejamento reprodutivo no pós-parto;
• Redução da mortalidade materna;
• Acesso equitativo aos serviços;
• Atenção humanizada e centrada na usuária.

15. RESPONSABILIDADES
Atenção Primária

• Identificação e acompanhamento;
• Educação em saúde;
• Registro e encaminhamento.

Gestão Municipal

• Garantia de insumos;

• Capacitação das equipes;
• Monitoramento de indicadores.

16. INDICADORES DE MONITORAMENTO

• Número de implantes inseridos;
• Proporção em grupos prioritários;
• Taxa de continuidade do método;
• Redução de gravidez não planejada.

17. REFERÊNCIAS

• BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de Saúde da Mulher e Planejamento Reprodutivo.
• BRASIL. Rede Alyne – Atenção Materna e Infantil.
• Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Parecer nº 277/2017.
• Nota Técnica nº 18/2025 – Ministério da Saúde.
• Protocolo de Implante Contraceptivo – Secretaria Municipal de Saúde (documento base adaptado).
• Secretaria de Saúde Paulo Frontin- pr

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO, LIVRE E ESCLARECIDO
PARA COLOCAÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO (ETONOGESTREL)**
Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá – PR
ORIENTAÇÕES À USUÁRIA
O implante contraceptivo é um pequeno dispositivo flexível, medindo aproximadamente 4 cm de comprimento por 2 mm de diâmetro, contendo o hormônio Etonogestrel. Ele é inserido sob a pele do braço não dominante (braço em que a usuária não escreve).
A inserção é realizada por profissional de saúde capacitado (médico ou enfermeiro), na Unidade de Saúde Central, podendo ser ofertado em outros locais conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde, visando ampliar o acesso às mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.
O implante atua de forma contínua por até 3 anos, liberando o hormônio na corrente sanguínea. Seu efeito contraceptivo ocorre principalmente por:

• Impedir a ovulação;
• Espessar o muco do colo do útero, dificultando a passagem dos espermatozoides.

Apresenta eficácia superior a 99%, sendo um dos métodos mais seguros disponíveis.
VANTAGENS

• Método de longa duração (até 3 anos);
• Não exige uso diário;
• Não interfere na relação sexual;
• Pode ser utilizado durante a amamentação;
• Indicado para mulheres que não podem usar métodos com estrogênio.

DESVANTAGENS E POSSÍVEIS EFEITOS

• Alterações menstruais (irregularidade, aumento, diminuição ou ausência do fluxo);
• Sangramentos irregulares são mais comuns nos primeiros meses;
• Possíveis efeitos como:

• Acne;
• Dor de cabeça;
• Náuseas;
• Sensibilidade mamária;
• Alterações de humor;

• Formação de cistos ovarianos benignos, geralmente sem necessidade de tratamento.

CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO
Para realização da inserção, é necessário:

• Teste de gravidez negativo;
• Exames laboratoriais de função hepática;
• Orientação de abstinência sexual por 5 dias antes do procedimento.

SOBRE A INSERÇÃO DO IMPLANTE

• O implante é inserido sob a pele do braço, com técnica asséptica e uso de anestesia local;
• O procedimento é rápido e semelhante a uma injeção;
• Pode ocorrer dor leve, inchaço ou pequeno hematoma no local;
• Recomenda-se compressa fria em caso de desconforto;

SOBRE A REMOÇÃO
· O implante deve ser retirado após 3 anos ou a qualquer momento, conforme desejo da usuária;
· A remoção é realizada com anestesia local por profissional capacitado;
· Após a retirada, a fertilidade retorna rapidamente, havendo risco imediato de gestação;
· Deve-se orientar e, se necessário, iniciar outro método contraceptivo imediatamente;
· A retirada pode ocorrer antes de 3 anos em casos de efeitos adversos, condições clínicas ou desejo da usuária;
· Orientar cuidados locais pós-procedimento;
· Realizar registro em prontuário;
· Encaminhar casos de dificuldade técnica.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
Declaro que expliquei de forma clara, acessível e completa todas as informações referentes ao implante contraceptivo, incluindo benefícios, riscos, alternativas e possíveis efeitos. Esclareci todas as dúvidas apresentadas e garanti tempo adequado para decisão da usuária, sem qualquer forma de pressão ou indução.
Declaro também que a recusa do método não implicará qualquer prejuízo no atendimento à usuária.
Nome do(a) profissional responsável _____
CRM/ COREN _____
Abatiá _____de _____2026.
_____
ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO OU ENFERMEIRO

DECLARAÇÃO DA USUÁRIA
Declaro que fui devidamente orientada sobre o implante contraceptivo subdérmico de Etonogestrel, compreendendo suas vantagens, desvantagens, forma de uso, duração, possíveis efeitos e riscos.
Tive oportunidade de fazer perguntas, que foram esclarecidas de forma satisfatória. Estou ciente de que posso desistir do uso do método a qualquer momento.
Autorizo, de forma livre e esclarecida, a realização do procedimento.

Abatiá _____de _____ de 2026.

Nome da usuária: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL LEGAL (SE APLICÁVEL)
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO
O implante contraceptivo é disponibilizado gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá.

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:83499833

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
Processo Adm: Nº 58/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, GASES INDUSTRIAIS E RESPECTIVAS RECARGAS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 meses

Empresas vencedoras valor total: R$ 55.797,63(cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos):**JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**(49161411000158) com os lotes: 89, 100, 107, 115 no valor total de R$ 7.042,99 (sete mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).**J J VITALLI**(08658622000113) com os lotes: 1, 8, 9, 10, 11, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 61, 69, 79, 85, 86, 91, 93 no valor total de R$ 7.595,40 (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**ABREU MARTINS & CIA LTDA**(03744301000118) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 26, 28, 29, 30, 35, 42, 45, 62, 67, 68, 77, 95, 96, 97, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 116 no valor total de R$ 8.201,33 (oito mil e duzentos e um reais e trinta e três centavos).**MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA**(54579563000105) com os lotes: 51, 64, 76, 78, 87, 92 no valor total de R$ 10.513,00 (dez mil e quinhentos e treze reais).**DX DISTRIBUIDORA LTDA**(51499082000100) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 19, 24, 32, 33, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 94, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110 no valor total de R$ 18.252,45 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 88 no valor total de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).**VL - LOJA DE VARIEDADES**(35569716000199) com os lotes: 18, 65 no valor total de R$ 2.925,46 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).**GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA**(97541831000102) com os lotes: 63 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 20 de julho de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:E95AFB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 127/2026

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 127/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MULTIDICIPLINAR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Envio de propostas até **12h** do dia **23/07/2026**, abertura das propostas as **13h** e publicação em diário oficial do vencedor.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 20 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:18506142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 335, DE 20 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	24/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS CPAP, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	TATIANE APARECIDA LIMA DE ANDRADE	**Cpf:**	***.897.749-**
ARP:	116/2026	**Vigência:**	20/07/2026 a 20/07/2027
Detentor:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0033-04		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de julho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:39A0D509

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Marcia Pazda,** matrícula nº 388,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 11/06/2026 até 17/06/2026 pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3099FB41

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Cecília Suminsky Ribas,** matrículas nº 2462 e 2770,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 08/06/2026 até 10/06/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EE0EC042

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 08/06/2026 até 07/07/2026, à servidora **Elaine Fagundes de Moura**, matrícula nº 2306, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:39922AAE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, o servidor **Ademir Antonio Ferreira,** matrícula nº 3166,ocupante do emprego público de Guardião - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 15/06/2026 até 19/06/2026 pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BE72DE4E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Dayana Skovronski,** matrícula nº 3355,ocupante do emprego público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 15/06/2026 até 17/06/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0394F079

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286 DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Hinez Czaja do Rosario,** matrícula nº 3408,ocupante do emprego público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 12/06/2026 até 26/06/2026 pelo período de 15 (quinze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 27/06/2026 até 31/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:12EB05B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 287 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 22/06/2026 até 06/07/2026, à servidora **Ana Paula Naumes**, matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5F2CF5D6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 22/06/2026 até 21/07/2026, ao servidor **Marcelo Munhoz**, matrícula nº 3179, ocupante do emprego público de Motorista Carteira D - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:8FD1A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 05/2026 INSCRIÇÃO E CADASTRO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DO PROGRAMA "REVIVER" – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA PESSOA IDOSA E ADULTO COM DEFICIÊNCIA

O Município de Agudos do Sul – Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 942, de 11 de junho de 2019, torna público o presente **Edital de Inscrição e Cadastro de Famílias Acolhedoras**, destinado à seleção e formação de cadastro de famílias interessadas em integrar o Programa REVIVER – Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoa Idosa e Adulto com Deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1
O presente edital tem por finalidade realizar a inscrição, seleção e habilitação de famílias acolhedoras para atuação no Programa REVIVER.

1.2
O Programa REVIVER constitui serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1.3
O acolhimento familiar possui caráter provisório e excepcional, destinado ao atendimento de pessoas idosas e adultos com deficiência afastados temporariamente do convívio familiar por determinação da autoridade competente.

2. DO AUXÍLIO-ACOLHIMENTO

As famílias acolhedoras habilitadas poderão receber auxílio-acolhimento mensal, destinado exclusivamente às despesas da pessoa acolhida, conforme previsto na legislação municipal.
O auxílio possui natureza indenizatória, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista com o Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período
As inscrições estarão abertas de:
15 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026.

3.2 Local
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Rua Carlos Machado, nº 70 – Centro
Agudos do Sul – PR

3.3 Horário
08h às 11h30
13h às 17h

3.4 Documentos
Os interessados deverão apresentar:

• Documento oficial com foto de todos os membros da família;
• CPF;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Título de eleitor;
• Comprovante de residência;
• Certidão negativa de antecedentes criminais dos maiores de idade;
• Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família ou avaliação socioeconômica da equipe técnica;
• Atestado médico de saúde física e mental;
• Dados bancários.

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar pessoas que:
I – Residir no Município de Agudos do Sul há pelo menos dois anos;
II – Possuir idade mínima de 25 anos e máxima de 59 anos e 11 meses;
III – Demonstrar disponibilidade para o acolhimento;
IV – Possuir condições físicas, emocionais e estruturais para o exercício da função;
V – Não possuir antecedentes criminais;
VI – Contar com a concordância dos demais membros da família maiores de 18 anos;
VII – Obter parecer técnico favorável da equipe do Programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção será realizada pela equipe técnica do Programa REVIVER mediante:
I – análise documental;
II – entrevista técnica;
III – avaliação psicológica;
IV – estudo social;
V – visita domiciliar.
As etapas de seleção poderão ser realizadas à medida que as inscrições forem protocoladas, conforme disponibilidade da equipe técnica, não sendo necessário aguardar o encerramento do período de inscrições.
A habilitação dependerá da emissão de parecer técnico favorável da equipe responsável pelo Programa REVIVER.

6. DO CADASTRO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
As famílias consideradas aptas integrarão o Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras do Programa REVIVER, podendo ser convocadas conforme a necessidade do serviço.
O cadastro terá validade de **03 (três) anos**, podendo ser atualizado conforme interesse da Administração Pública.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	15/07/2026
Inscrições	15/07/2026 a 03/08/2026
Análise documental	Conforme recebimento das inscrições
Entrevistas	Conforme agendamento
Avaliação psicossocial	Conforme agendamento
Visitas domiciliares	Conforme agendamento
Habilitação das famílias	Após conclusão das avaliações e emissão de parecer favorável
Capacitação	Conforme cronograma da Secretaria

8. DA HABILITAÇÃO
As famílias que atenderem aos requisitos deste edital e obtiverem parecer técnico favorável serão consideradas habilitadas e passarão a integrar o Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras.
A habilitação não gera direito imediato ao acolhimento, que ocorrerá conforme a necessidade do Programa e observados os critérios técnicos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação no Programa REVIVER possui caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício com o Município.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, observada a legislação vigente.

Agudos do Sul – PR, **15 de julho de 2026.**

Equipe Tecnica Proteção Social Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:D3F895E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EXTRATO CONTRATO 5/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA FINS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
Valor global do contrato: R$ 171.107,00 (cento e setenta e um mil cento e sete reais).
Período: O prazo máximo da instalação, é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato; O prazo de execução desta contratação é de 12 (doze) meses após instalação e migração do sistema, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes por até 10 anos, desde que preenchidos os requisitos legais na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;
Data de Assinatura: 14/07/2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:78FDCD29

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI Nº 2.554/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2026

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, Sr. Fabio Guerra Correa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 56, §8º da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso VII, alínea h do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 18/2026, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 17de junho de 2026 ;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 2.589/2026, oriunda do projeto de Lei nº 18/2026, de autoria da Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré/PR, 03 de julho de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente

LEI Nº 2.554/2025

SÚMULA: "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.301/2022 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, Sr. Fabio Guerra Correa, no uso das prerrogativas legais, com fundamento no artigo 56, §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, VII, h, do Regimento Interno, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei 2.300/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 2º (...)

Cargo	Simbologia	Quantidade	Vencimento Mensal	Qualificação Mínima
Assessor de Gabinete Parlamentar III	AP-3	50 (cinquenta)	3.000,00	Ensino Fundamental

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré/PR, 03 de julho de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:F9BC39E7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202540890006, DESTINADA AO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Almirante Tamandaré Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2026

Dispõe sobre a aprovação da readequação do Plano de Trabalho para utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Individual nº 202540890006, destinada ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução dos recursos públicos destinados à estruturação da rede socioassistencial, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

Considerando o parecer técnico favorável do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente à readequação do Plano de Trabalho para utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Individual nº 202540890006;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a readequação do Plano de Trabalho da Associação Evangélica Cristo Redentor – Dorcas, referente ao Projeto "Cultura e Convivência : Oficinas Socioeducativas", para utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira da Emenda Parlamentar Individual nº 202540890006, destinada ao Programa Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 2º A utilização do saldo remanescente deverá observar rigorosamente as metas, ações, cronograma de execução e plano de aplicações constantes da readequação do Plano de Trabalho aprovada, bem como a legislação aplicável.

Art. 3º Compete à entidade beneficiária executar o objeto aprovado e apresentar a prestação de contas à gestão municipal, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Família Mulher e Desenvolvimento Social realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do recurso, comunicando ao Conselho Municipal de Assistência Social quaisquer alterações que possam comprometer o objeto aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré/PR, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ROSA C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:6C0A3B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 2011/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 201/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: "PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, NA 5ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA FORMA DA LEI N°14.133/2021.
VALOR: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 525

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:6C12D0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 202/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA QUALIFICA CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REALIZEM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS**".

Prazo: O prazo de execução será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do pedido de fornecimento e da nota de empenho. Já o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 9.597,76 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).**

Data de Assinatura: 15.07.2026.

10.01 SECRET. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1909 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 240

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:68ADDB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2026

PROTOCOLO 0018.000013241/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES DE CREME HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO.",** a favor da empresa **INTERFACE GROUP LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 61.031.806/0001-31,** com o valor global de **R$ 2.493,40 (Dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:B0B7C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 091/2026

"Altera o Decreto 122/2025 de 12 de agosto de 2025 e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto 122/2025 de 12 de agosto de 2025, a fim de modificar o membro Titular que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - [...]
BRUNO MARCEL RICCIO (Titular)
[...]

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C8C8CC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 092/2026

"Altera o Decreto 114/2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto 114/2025 de 04 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Cria a estrutura dos Distritos Sanitários no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS:

I - Distrito Sanitário Grande Cachoeira:
a) Unidade de Saúde Jardim Graziela;
b) Unidade de Saúde Cachoeira;
c) Unidade de Saúde Tamboara;
d) Unidade de Saúde São Venâncio;
e) Unidade de Saúde Bonfim;

II - Distrito Sanitário Central:
a) Unidade de Saúde Jardim Roma;
b) Unidade de Saúde Sede;
c) Unidade de Saúde São Francisco;
d) Unidade de Saúde Jardim Paraíso;
e) Unidade de Saúde Rosana;

III - Distrito Sanitário Distal:
a) Unidade de Saúde Santa Maria;
b) Unidade de Saúde Lamenha;
c) Unidade de Saúde Tanguá;
d) Unidade de Saúde Tranqueira;
e) Unidade de Saúde São João Batista;
f) Unidade de Saúde Capivara dos Manfron;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C52D73C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 085/2026

"Dispõe sobre a estrutura organizacional e hierárquica da Gestão da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

DECRETA:

Art. 1°. A Secretaria Municipal da Mulher, Família e Desenvolvimento Social é o órgão responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social, proteção e garantia de direitos, promoção da cidadania, fortalecimento das famílias e defesa dos direitos das mulheres, competindo-lhe a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a articulação intersetorial das ações voltadas à proteção social da população do Município.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de família, Mulher e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré observará a seguinte disposição hierárquica e institucional:

I – Nível estratégico de Gestão:

•Secretário(a): Compete a(o) Secretária(o) Municipal da Mulher, Família e Desenvolvimento Social dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, programas, serviços e projetos vinculados à Secretaria, promovendo a gestão das políticas públicas sob sua responsabilidade, a articulação intersetorial, a administração

dos recursos humanos, financeiros e materiais da pasta, bem como representar institucionalmente o órgão perante os demais entes e instâncias governamentais e da sociedade civil.

•Direção Geral: Compete ao Diretor Geral planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas da Secretaria, promovendo a integração entre os departamentos, direções e serviços, o monitoramento das ações, programas e projetos, bem como prestar apoio à gestão na implementação das políticas públicas e no cumprimento das diretrizes institucionais.

•Departamento da Mulher: Órgão responsável pela formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

•Departamento da Proteção Social Básica: Compete ao Departamento da Proteção Social Básica planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, assegurando o funcionamento dos CRAS e demais unidades vinculadas, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia do acesso da população aos direitos socioassistenciais.

•Departamento da Proteção Social Especial: Compete ao Departamento da Proteção Social Especial planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução dos serviços, programas e projetos de média e alta complexidade, assegurando o funcionamento do CREAS, dos serviços de acolhimento institucional e demais unidades vinculadas, promovendo a proteção de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social ou violação de direitos, bem como a articulação da rede socioassistencial e intersetorial para garantia da proteção integral dos usuários.

•Departamento da Vigilância Socioassistencial: Compete ao Departamento da Vigilância Socioassistencial planejar, coordenar, supervisionar e monitorar as atividades de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais, indicadores sociais e dados da política de assistência social, subsidiando o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.

•Departamento da Gestão Financeira: Compete ao Departamento de Gestão Financeira planejar, coordenar, supervisionar e monitorar as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contratuais no âmbito da Secretaria da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, assegurando a gestão dos recursos vinculados à política de assistência social, a execução orçamentária e financeira dos fundos, programas e serviços, a formalização e acompanhamento de contratos, convênios e parcerias, bem como o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento da rede socioassistencial do Município.

•Departamento Administrativo: Compete ao Departamento Administrativo planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas da Secretaria da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, promovendo a gestão e tramitação dos processos administrativos, o atendimento das demandas institucionais, a execução e o monitoramento dos programas complementares vinculados à política de assistência social, incluindo o Programa Leite das Crianças e o Programa Prato Amigo, bem como a operacionalização da concessão dos benefícios eventuais e demais ações de apoio à proteção social da população.

•Secretaria Executiva dos Conselhos: A Secretaria Executiva dos Conselhos tem como função prestar apoio técnico, administrativo e operacional aos conselhos municipais vinculados à política de assistência social e áreas afins, garantindo as condições necessárias para seu funcionamento regular. Atua na organização de reuniões, elaboração e guarda de atas, controle de pautas e deliberações, acompanhamento das resoluções e apoio à comunicação entre conselheiros e demais órgãos da gestão pública. Também assegura a transparência dos processos, a publicidade dos atos e o suporte ao exercício do controle social, fortalecendo a participação democrática e a efetividade das decisões colegiadas no âmbito da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social.

•Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: A Coordenação Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família é a unidade responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e à operacionalização do Programa Bolsa Família no âmbito municipal. Compete à Coordenação assegurar a identificação, o cadastramento, a atualização e a qualificação das informações das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E24D07A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 093/2026

"Altera o Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025, referente à Secretaria Municipal de Gabinete".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso VIII, do art. 2°, do Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

a) Rogério Aparecido de Paula, CPF 752.077.969-68;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7556E8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.589/2026

"Dispõe sobre a política municipal de proteção e Defesa Civil (PMPDEC); Institui o sistema municipal de proteção e Defesa Civil (SIMPDEC); Reestrutura a Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil (COMPDEC); Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que

estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC, estabelece o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º A Política Municipal observará a Lei Federal nº 12.608/2012 e demais normas correlatas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população, o meio ambiente e o patrimônio;

II – Desastre: resultado de eventos adversos, que causem danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais, comprometendo a capacidade de resposta do poder público;

III – Situação de Emergência: situação anormal provocada por desastre que cause danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV – Estado de Calamidade Pública: situação anormal provocada por desastre, causando danos graves à comunidade, inclusive à vida de seus integrantes, com comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público;

V – Resiliência: capacidade do sistema e da comunidade de se adaptar ou resistir a ameaças, aprendendo com desastres passados para melhorar a proteção futura;

VI – Gestão de riscos e desastres: conjunto de ações contínuas e articuladas voltadas ao planejamento, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com o objetivo de reduzir riscos e minimizar impactos decorrentes de desastres;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – atuação sistêmica, integrada e articulada entre os órgãos e entidades da administração pública e a sociedade civil;

II – priorização das ações preventivas e de redução de riscos sobre as medidas exclusivamente reativas;

III – cooperação técnica e institucional entre os entes federativos e demais instituições públicas e privadas;

IV – incentivo à participação comunitária e ao fortalecimento dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs;

V – observância dos princípios da transparência, publicidade e controle social na execução das ações de proteção e defesa civil.

Art. 5º Constituem objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil: I – identificar, mapear e monitorar áreas suscetíveis a riscos e desastres; II – promover ações de prevenção, mitigação e preparação para desastres; III – prestar socorro e assistência às populações atingidas;

IV – promover a recuperação das áreas afetadas e o restabelecimento dos serviços essenciais;

V – fomentar a educação preventiva e a cultura de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC)

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) que será composto por:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC; II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Órgãos da Administração Municipal;

IV – entidades públicas e privadas;

V – sociedade civil organizada;

VI – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC's);

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é o órgão executivo do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 8º Compete à COMPDEC:

I – coordenar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

II – elaborar o plano de contingência municipal;

III – alimentar, operar e manter atualizados os sistemas oficiais de informação utilizados pelos órgãos estadual e federal de proteção e defesa civil, inclusive o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, o SISDC ou outros que venham a substituí-los;

IV – emitir relatórios técnicos;

V – coordenar decretação de emergência/calamidade;

VI – articular com Estado e União;

VII – promover capacitação e educação preventiva;

Art. 9º A COMPDEC terá sua estrutura definida por decreto, podendo contemplar:

I – Presidência;

II – Diretoria de Operações;

III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF;

IV – Grupo de Apoio a Desastres – GADE;

V – Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG;

VI – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;

Parágrafo Único A estrutura poderá ser alterada por decreto sem necessidade de alteração legislativa.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 10 Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 11 Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil: I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMPDEC;

II – aprovar diretrizes, programas e prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – acompanhar a execução das ações e programas desenvolvidos pela COMPDEC;

IV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas à proteção e defesa civil;

V – exercer o controle social sobre as ações municipais de proteção e defesa civil;

VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 12 composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, observada a representatividade dos segmentos envolvidos com a proteção e defesa civil:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública; II – Representantes de órgãos públicos estaduais:

a) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;

b) 01 (um) representante da Polícia Militar do Paraná;

III – Representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante de entidades religiosas;

b) 01 (um) representante de associações comunitárias ou de moradores;

c) 01 (um representante de entidades empresariais, profissionais ou instituições de ensino.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos legais.

§ 2º Os membros do Conselho serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público.

§ 5º O Conselho será presidido por representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

§ 6º A organização e o funcionamento do Conselho serão definidos em regimento interno.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC)
Art. 13 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964.
I. O Fundo terá duração por prazo indeterminado.
II. O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil.
Art. 14 Em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública devidamente reconhecidos, poderá ser adotado procedimento simplificado para aplicação dos recursos do Fundo, observadas as normas legais.
Art. 15 Constituem receitas do FUMPDEC:
I. Dotações orçamentárias próprias do Município;
II. Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) e outros fundos correlatos;
III. Recursos oriundos de acordos judiciais, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Acordos de Não Persecução Cível;
IV. Recursos provenientes de multas administrativas, desde que previstas em legislação específica e vinculadas à proteção e defesa civil;
V. Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI. Recursos provenientes de convênios, contratos, emendas parlamentares e transferências voluntárias;
VII. Créditos adicionais e/ou extraordinários;
VIII. Rendimentos das aplicações financeiras;
IX. Outras receitas legalmente destinadas.
Art. 16. A gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC será exercida de forma integrada, observadas as seguintes competências:
I – gestão executiva, a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelo planejamento, definição de prioridades e execução das ações financiadas pelo Fundo;
II – gestão administrativa e financeira, a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela movimentação dos recursos, execução orçamentária, contábil e financeira, em conformidade com a legislação vigente;
III – fiscalização e controle, a cargo do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos e pela deliberação sobre diretrizes e prioridades.
§ 1º A aplicação dos recursos do FUMPDEC dependerá de prévio plano de trabalho ou instrumento equivalente, elaborado pela COMPDEC.
§ 2º A execução das despesas observará as normas de direito financeiro, licitações e contratos administrativos.
§ 3º O Fundo terá conta bancária específica, vinculada ao Município, destinada exclusivamente à movimentação de seus recursos.
Art. 17. Os recursos do FUMPDEC serão aplicados, exclusivamente, em ações de proteção e defesa civil, compreendendo:
I – ações emergenciais de resposta a desastres, incluindo socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais;
II – ações de recuperação de áreas atingidas por desastres;
III – execução de obras e serviços de prevenção, mitigação e redução de riscos;
IV – aquisição, manutenção e locação de equipamentos, materiais e insumos destinados às atividades de defesa civil;
V – assistência humanitária, incluindo fornecimento de alimentos, água, abrigo provisório, vestuário e itens essenciais;
VI – elaboração de estudos técnicos, projetos, mapeamentos de risco e planos de contingência;
VII – capacitação, treinamento e campanhas educativas voltadas à prevenção de desastres;
VIII – ações de monitoramento, alerta e gestão de riscos.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar critérios de prioridade, urgência e relevância pública, devidamente justificados.
Art. 18. A gestão do FUMPDEC observará os princípios da transparência, publicidade e controle social, mediante:
I – divulgação, em portal oficial do Município, das receitas, despesas, contratos e demais informações relativas à execução do Fundo;
II – apresentação de prestação de contas anual, contendo relatório detalhado das ações realizadas e dos recursos aplicados;
III – disponibilização das informações ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para acompanhamento e fiscalização;
IV – atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada.
Art. 19. É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para finalidades estranhas às ações de proteção e defesa civil.
§ 1º Consideram-se finalidades estranhas aquelas que não guardem relação direta com a prevenção, mitigação, preparação, resposta ou recuperação de desastres.
§ 2º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para:
I – pagamento de despesas de caráter permanente não relacionadas às atividades de defesa civil;
II – realização de despesas que não estejam previstas em plano de trabalho aprovado;
III – custeio de ações que não possuam vinculação com situações de risco ou desastre;
§ 3º A utilização indevida dos recursos sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO E INSTRUMENTOS
Art. 20 Constituem instrumentos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – o Plano Municipal de Contingência;
II – o mapeamento das áreas de risco;
III – o Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR;
IV – os sistemas de monitoramento e alerta;
V – os programas permanentes de capacitação e educação preventiva;
VI – os demais instrumentos previstos na legislação federal e estadual aplicável.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre:
I – a organização e o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
II – os procedimentos operacionais para atuação em situações de risco, emergência e calamidade pública;
III – a gestão, execução e controle dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
IV – o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; V – demais normas necessárias à plena execução desta Lei.
Art. 22. Esta Lei será aplicada promovendo a integração e atualização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º Permanecem em vigor as disposições do Decreto Municipal nº 166/2025 que não conflitarem com esta Lei até sua atualização e/ou revogação.
§ 2º Ficam revogadas:
I – a Lei Municipal nº 576, de 12 de dezembro de 1997;
II - a Lei Municipal n° 2137/2019, de abril de 2019;
III – as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com a presente Lei.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:50801365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.590/2026

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que

estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2. A Política Municipal de Assistência Social tem por objetivos:
I – a proteção social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção de riscos sociais;
II – a vigilância socioassistencial, com análise territorial das vulnerabilidades e riscos;
III – a defesa de direitos, assegurando o acesso às provisões socioassistenciais;
IV – a participação da população na formulação e controle das ações;
V – a primazia da responsabilidade estatal na condução da política;
VI – a centralidade na família e no território.
Parágrafo único. A assistência social será realizada de forma integrada às demais políticas públicas para enfrentamento da pobreza e promoção da proteção social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade da proteção social não contributiva, assegurando o direito à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação de qualquer natureza e vedada a exigência de comprovação vexatória;
II – gratuidade, garantindo que a assistência social seja prestada independentemente de contribuição ou contrapartida, nos termos da legislação vigente;
III – integralidade da proteção social, assegurando a oferta contínua e articulada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma a atender às necessidades dos usuários;
IV – intersetorialidade, promovendo a integração e articulação da política de assistência social com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade, com reconhecimento das desigualdades e respeito às diversidades regionais, territoriais, culturais e socioeconômicas, priorizando famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI – centralidade na família, como núcleo fundamental de referência para a organização e a oferta dos serviços socioassistenciais;
VII – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social, em cada esfera de governo;
VIII – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
IX – universalização dos direitos sociais, visando assegurar o acesso dos usuários da assistência social às demais políticas públicas;
X – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, ao direito à convivência familiar e comunitária e ao acesso a serviços e benefícios de qualidade;
XI – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurada a equivalência entre populações urbanas e rurais;
XII – participação popular e controle social, por meio de instâncias deliberativas e de acompanhamento da política de assistência social;
XIII – transparência e ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos critérios para sua concessão e dos recursos públicos a eles destinados.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização como base para organização dos serviços, programas, projetos e benefícios;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
VIII - gestão compartilhada, com articulação interfederativa e intersetorial;
IX - integração das ofertas por níveis de proteção social (básica e especial), de forma contínua e articulada;
X - vigilância socioassistencial e gestão da informação como instrumentos para planejamento, monitoramento e avaliação das ações.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social no Município de Almirante Tamandaré organiza-se sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Art.6. O Município de Almirante Tamandaré atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Almirante Tamandaré é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, conforme disposto na Lei Federal nº 8.742, de 1993, observadas as normativas complementares.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Almirante Tamandaré organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas, Crianças na primeira infância e Gestantes, conforme regulamentado pela Resolução CIT - nº 30 de 06/10/2025.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Almirante Tamandaré, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
VII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
VIII – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
IX – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
X – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XI – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIII – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XIV - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XV – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XVI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XVII - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XVIII - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XIX – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação
do SUAS;
XX - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXI - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXII– alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXIII - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXIV – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXV – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXVI – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXVII - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXVIII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXIX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XXX - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XXXI – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XXXII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XXXIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXXIV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXXV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em
âmbito federal.
XXXVII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

CAPÍTULO IV
DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Seção I
DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Art. 18. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas e disporá sobre:
I - as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos nos territórios;
II - o tipo, o volume e os padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.
§ 1º Constituem responsabilidades específicas do poder público municipal na área de Vigilância Socioassistencial:
I - realizar estudos de custo, bem como o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em âmbito local;
II - manter sistema de monitoramento, avaliação e informação, destinado ao planejamento, à mensuração da eficiência e da eficácia da política e à elaboração de estudos e diagnósticos;
III - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de Proteção Social Básica e Especial, diagnósticos territorializados no âmbito de abrangência dos CRAS e do CREAS;
IV - colaborar com o planejamento das atividades de inserção e atualização de dados do Cadastro Único no âmbito municipal;
V - fornecer, de forma sistemática, às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e ao CREAS, informações e indicadores territorializados oriundos do Cadastro Único, para subsidiar ações de busca ativa, planejamento e avaliação dos serviços;
VI - disponibilizar, de forma sistemática, aos CRAS e ao CREAS, listagens territorializadas de famílias em descumprimento de condicionalidades de programas de transferência de renda, com benefícios bloqueados ou suspensos, bem como monitorar a realização de busca ativa e o registro do acompanhamento;
VII - disponibilizar, de forma sistemática, aos CRAS e ao CREAS, listagens territorializadas de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de benefícios eventuais, monitorando sua inserção nos serviços socioassistenciais;
VIII - realizar a gestão do cadastro das unidades da rede socioassistencial pública no CADSUAS;
IX - utilizar bases de dados do Cadastro Único e de outros sistemas disponíveis para a elaboração de mapas de vulnerabilidade social, definição de perfis populacionais e estimativa da demanda por serviços socioassistenciais;
X – coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação da rede socioassistencial, mantendo articulação permanente com as áreas de Proteção Social Básica e Especial;
XI - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, assegurando a qualidade das informações coletadas.
§ 2º O Município manterá a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada ao planejamento e à coordenação da política de assistência social.
Seção II
DA INFORMAÇÃO
Art. 19. A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, é um componente estratégico para:

I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento;
II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.

Art. 20. Constituem responsabilidades relativas à gestão da informação do SUAS:

I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações municipais
relativas ao SUAS;
II - desenvolver, implantar e manter sistemas locais de informação;
III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, os sistemas locais de
informação com a Rede SUAS;
IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos
sistemas estadual e nacional de informações;
V - propor a padronização e os protocolos locais de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS;
VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social;
VII - produzir informações que subsidiem o monitoramento e a avaliação da rede
socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários.

Seção III
DO MONITORAMENTO

Art. 21. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.

Parágrafo único. Realiza-se por meio da produção regular de indicadores e captura de informações:

I - in loco;
II - em dados provenientes dos sistemas de informação;
III - em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.

Seção IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 22. O Município poderá, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Seção V
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituído no Município de Almirante Tamandaré pela Lei nº 388/95, de 26 de setembro, de 1995, como órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros titulares e 10 membros suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 10 representantes governamentais (5 titulares e 5 suplentes);
II - 10 representantes da sociedade civil (5 titulares e 5 suplentes), observado as Resoluções do Conselho Nacional e Municipal de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, de preferência na Conferência Municipal da Assistência Social.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - de trabalhadores, que estejam atuando no município, todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido, por um de seus integrantes, respectivamente, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 25. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 26. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 27. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD - PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD - PBF e IGD - SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 29. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 31. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 33. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 34. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 35. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das
especificidades regionais.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde (órteses e próteses, cadeira de rodas, muletas, óculos, transporte de doentes, acompanhantes e/ou para realização de visitas de familiares internados em hospitais, comunidades terapêuticas e afins, leites e dietas, entre outros, conforme previsto na resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social), da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 37. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.38. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 39. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Subseção I
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 40. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 41. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;
II – o pai ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 42. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 43. Podem contemplar o benefício eventual por situação de morte:

I – as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;
II – a cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – o ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 44. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 45. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 46. Benefício eventual de aluguel social destina-se a pessoa ou família em situação de risco circunstancial caracterizado pelo desabrigamento e deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por:

I - situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
III - desastres e de calamidade pública; e
IV - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 47. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 48. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 49. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, em consonância com os critérios elaborados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Subseção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 50. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 51. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 53. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 55. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 56. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do
cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 57. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição
demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados, no Fundo Municipal de Assistência Social, serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituído pela Lei nº 388/95 e regulamentado pelo decreto nº 873/2014, constitui um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 62. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 63. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social, para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 64. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 65. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E235223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.591/2026

"Altera a Lei Municipal nº 2.498/2025 para criar o Departamento de Inovação, alterar a denominação de Secretaria Municipal e promover adequações na estrutura administrativa do Poder Executivo".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 10, inciso III da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a nova nomenclatura da secretaria nos seguintes termos:
"III - ÓRGÃOS AUXILIARES
[...]
Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação;
[...]"
Art. 2º A Seção VI da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO"

Art. 3° O art. 32 da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação:
a) Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Coordenação das atividades com entidades ligadas ao emprego de mão-de-obra, mantendo cadastro dos munícipes que procurarem o departamento do Trabalho, para o encaminhamento;
c) Promover entendimentos com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando à captação de recursos para a área de treinamento e capacitação de mão de obra;
d) Assessorar atividades referente a convênios firmados com órgãos governamentais para expedição de carteira de identidade e carteira de trabalho;
e) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.
f) Estabelecer normas e padrões técnicos de tecnologia e garantir a segurança e proteção dos dados públicos.
g) Estimular o desenvolvimento econômico local baseado na economia do conhecimento, atraindo empresas e startups em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
h) Fomentar soluções tecnológicas voltadas para a sustentabilidade, mobilidade e infraestrutura urbana.
k) Criar programas de capacitação profissional e democratizar o acesso à tecnologia e à internet no município
l) Articular ações conjuntas entre o poder público, instituições de ensino, institutos de pesquisa e a iniciativa privada
m) Propor marcos regulatórios e incentivos fiscais (como fundos municipais) para viabilizar projetos inovadores e desburocratizar processos para novos negócios.
n) Promover a digitalização dos serviços públicos, facilitando o acesso da população às plataformas da Prefeitura.

Art. 4º O art. 31 “d” da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 31
[...]
d) Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação;

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:157F73D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.592/2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR, e estabelece suas diretrizes".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, a qual estabelece diretrizes, princípios e ações voltadas à garantia do direito à Alfabetização de todas as crianças até o 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, assegurando o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e letramento matemático, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, de modo a consolidar o processo de ortografização, leitura e produção textual até o 3° ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único: aos educandos do 4° e 5° ano, que ainda não consolidaram o processo de Alfabetização, deverá ser promovida ações de Recomposição das Aprendizagens.
Art. 2º Para os fins desta Política considera-se a Alfabetização como o processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) articulado ao desenvolvimento das práticas sociais de leitura, escrita e letramento matemático, assegurando a compreensão e o uso social da linguagem.
Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será assegurada por meio de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser complementada por programas federais e estaduais, bem como, por parcerias institucionais, em consonância com as normativas do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantia do direito à Alfabetização com equidade à todos os educandos até o 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, considerando os diferentes contextos e necessidades.
Parágrafo único: garantir a inclusão dos educandos, assegurando o acesso, a participação de todos, respeitando às diversidades, tais como: necessidades específicas, deficiência, diferenças étnico-raciais, culturais, linguísticas e sociais, promovendo práticas pedagógicas acessíveis e não discriminatórias;
II - centralidade no educando, no desenvolvimento integral e no processo de ensino e aprendizagem;
III - corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e poder público;
IV - valorização e reconhecimento social do trabalho dos professores alfabetizadores, por meio da divulgação de práticas exitosas;
V - gestão pedagógica orientada por dados, evidências, avaliações, indicadores de aprendizagem e monitoramento contínuo;
VI. articulação entre as etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Modalidades de ensino ofertadas pelo município;
VII. articulação intersetorial e fortalecimento do regime de colaboração;
VIII. compromisso com a permanência, frequência e sucesso escolar;
IX. garantia do fortalecimento do processo do ensino e da aprendizagem aos educandos da Educação em Tempo Integral, considerando a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades pedagógicas.
Art. 5º São diretrizes desta Política:
I. assegurar a Alfabetização das crianças, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
II. assegurar ações e programas de Recomposição das Aprendizagens aos educandos do 3º, 4° e 5° ano, que ainda não consolidaram o processo de Alfabetização;
III. assegurar a continuidade dos processos de desenvolvimento das habilidades precursoras da Alfabetização iniciados na Educação Infantil (Infantil IV e V) até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
IV. garantir o direito à leitura e à escrita como práticas sociais, iniciando na Educação Infantil;
V. fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Município, em consonância com o Núcleo de Cooperação Pedagógica entre Estado e Município - NCPM;
VI. fortalecer a liderança pedagógica da equipe gestora (gestor educacional e coordenador pedagógico), estabelecendo atribuições específicas para o acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;
VII. implementar e fomentar a construção de ambientes alfabetizadores em salas de aula e outros espaços de aprendizagens na unidade educacional e Território;
VIII. articular estratégias de acompanhamento da frequência escolar com o Comitê de Busca Ativa;

IX. garantir Educação Inclusiva, equitativa e de qualidade, com a oferta do Atendimento Educacional Especializado, adaptações curriculares e práticas pedagógicas acessíveis, baseada em evidências científicas;
X. assegurar a articulação da Educação em Tempo Integral ao processo de Alfabetização, com práticas pedagógicas intencionais que ampliem as experiências de leitura, escrita e letramento nas práticas sociais;
XI. garantir o atendimento aos educandos migrantes, considerando suas especificidades linguísticas, culturais e emocionais, com estratégias de acolhimento, adaptação curricular e apoio à aprendizagem;
XII. criar Programa Família Parceira da Alfabetização (PFPA), implementando ações como: leitura em família, sacola literária, oficinas de leitura e campanhas de incentivo à leitura;
XIII. criar o Comitê Municipal de Alfabetização com representantes de diversos segmentos com a função de monitorar as metas, analisar os indicadores e propor estratégias para avanços no processo de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I. garantir o direito à Alfabetização com equidade, assegurando que ao final do decênio do PNE, 100% (cem por cento) das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais estejam alfabetizadas.
Parágrafo único: assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que 100% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, até o final do decênio.
II. estabelecer prioridades e metas progressivas de avanço do processo do ensino e da aprendizagem até que 100% das crianças estejam alfabetizadas;
III. elevar os indicadores de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;
IV. promover o acompanhamento sistemático e contínuo dos indicadores educacionais, estabelecendo metas anuais de Alfabetização e fluência leitora, com base em indicadores;
V. instituir transparência e divulgação dos resultados de aprendizagem e indicadores educacionais;
VI. reduzir desigualdades educacionais, considerando os fatores socioeconômicos, raça/cor, sexo e territórios, por meio de ações e programas voltados as crianças pertencentes aos grupos de maior vulnerabilidade social;
VII. assegurar a Recomposição das Aprendizagens nos anos subsequentes aos educandos que apresentam defasagem na aprendizagem, considerando o acompanhamento contínuo e individualizado dos educandos;
VIII. acompanhar a frequência escolar e reduzir a evasão por meio da Busca Ativa;
IX. fortalecer a prática pedagógica dos professores alfabetizadores, assegurando a oferta de ciclos de aprendizagens contínuas;
X. potencializar a atuação das Equipes Gestoras (gestor educacional e coordenadores pedagógicos) como liderança pedagógica do Currículo e da aprendizagem, qualificando-os para o acompanhamento, monitoramento e a implementação das ações educacionais;
XI. ampliar o engajamento das famílias, visando fortalecer o processo do ensino e da aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRATÉGIAS E EIXOS DE AÇÕES

Art. 7º Para a implementação desta Política, serão desenvolvidas os seguintes eixos e ações:
I. Ciclos de Aprendizagem Contínua para professores e Equipes Gestoras:
a) promover ciclos de aprendizagem contínua em serviço com foco na Alfabetização baseada em evidências;
b) fortalecer a atuação das Equipes Gestoras (gestor educacional e coordenadores pedagógicos) como liderança pedagógica para o acompanhamento, monitoramento e intervenções no processo do ensino e da aprendizagem;
c) promover ciclos de aprendizagem contínua com foco na gestão do ensino e das aprendizagens, tais como: acompanhamento do planejamento docente, realização de devolutivas, análise dos indicadores, monitoramento da elaboração, aplicação e resultados das avaliações diagnósticas;
d) contemplar nos ciclos de aprendizagem contínua, práticas fundamentadas em pesquisas reconhecidas na área da Alfabetização e matemáticas, tais como: apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) e Sistema de Numeração Decimal (SND).
II. Práticas pedagógicas e organização do processo de ensino e aprendizagem
a) definir as aprendizagens essenciais e práticas pedagógicas intencionais e significativas para cada ano;
b) fortalecer a elaboração do planejamento docente contemplando os objetivos e descritores de aprendizagem com metodologias eficazes e materiais estruturados;
c) organizar rotinas pedagógicas estruturadas em sala de aula/referência;
d) promover práticas diárias de leitura, incluindo aferições periódicas com acompanhamento quinzenal, por meio de planilhas para gerar indicadores;
e) organizar cantinhos da leitura e ambientes alfabetizadores em salas de aula/referência e outros espaços de aprendizagens na unidade educacional e Território.
III. Avaliação Diagnóstica e uso de dados
a) realizar avaliação diagnóstica contínua ao longo dos bimestres;
b) analisar os dados das avaliações diagnósticas para retomar os objetivos de aprendizagens não consolidados e replanejamento das práticas pedagógicas e estratégias de ensino.
IV. Educação Infantil e Transição
a) assegurar a consolidação dos Direitos de Aprendizagem dispostos nos Campos de Experiência, por meio das Interações e Brincadeiras;
b) promover práticas de leitura e escrita como práticas sociais;
c) assegurar a continuidade dos processos pedagógicos de Alfabetização e de ensino da matemática, em articulação com o Ensino Fundamental;
d) fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, promovendo ações, tais como: reuniões entre os professores e famílias, reconhecimento do novo espaço educacional, planejamento em conjunto no último bimestre letivo e compartilhamento dos Pareceres Descritivos.
V. Recomposição das Aprendizagens
a) identificar as defasagens de aprendizagem dos educandos;
b) elaborar planos de intervenção pedagógica de
c) acompanhamento contínuo e individualizado aos educandos;
d) acompanhar e monitorar os avanços nas aprendizagens dos educandos;
e) definir os objetivos de aprendizagem prioritários para a continuidade na aprendizagem de cada ano;
f) planejar, implementar e monitorar ações de recomposição das aprendizagens na jornada ampliada, fundamentadas na avaliação diagnóstica e acompanhamento individualizado com objetivo de identificar as defasagens no processo de aprendizagem.
VI. Acompanhamento da frequência escolar e Busca Ativa
a) monitorar a frequência escolar;
b) fortalecer as estratégias de Busca Ativa em articulação com o Comitê de Busca Ativa e a Rede de Proteção.
c) ampliar o tempo escolar de permanência do educando nas unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral em jornada ampliada, a fim de contribuir para a redução da infrequência e evasão escolar;
VII. Engajamento das famílias, contexto social e desenvolvimento integral dos educandos
a) realizar oficinas com professores e educandos, incluindo preenchimento e análise de questionários socioeconômicos;
b) fortalecer a parceria entre unidade educacional e família;
c) incentivar práticas de leitura no ambiente familiar.
d) realizar devolutivas periódicas das aprendizagens dos educandos;
e) realizar orientação às famílias sobre como apoiar o processo de Alfabetização;
f) identificar os educandos com violação ao direito à saúde e alimentação adequada e, realizar os devidos encaminhamentos, de acordo com a Instrução Normativa nº 009/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

VIII. Educação em Tempo Integral

a) articular as ações da jornada ampliada ao processo de Alfabetização e letramento, de forma a promover práticas de leitura, escrita e matemática em diferentes tempos e espaços educativos;
b) ampliar o tempo e oportunidades educativas por meio de práticas sociais, culturais, artísticas, tecnológicas, de saúde, lazer e esportivas integradas à aprendizagem;
c) assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar, de forma a promover a integração das experiências de Alfabetização e letramento no e com o Território.
IX. Atendimento aos educandos da Educação Especial
a) assegurar o acesso ao Currículo, com adaptações e flexibilização curricular assegurando o direito a Alfabetização dos educandos da Educação Especial nas turmas do ensino regular;
Parágrafo único: São considerados público da Educação Especial os educandos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno de déficits de atenção e hiperatividade (TDAH) e altas habilidades/superdotação, nos termos da legislação vigente.
b) implementar Estudo de Caso e elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) aos educandos da Educação Especial nas turmas do ensino regular,
Parágrafo único: Aos educandos matriculados no Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), deverá ser elaborado o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) em parceria do professor do AEE com os professores regentes.
X. Atendimento aos educandos migrantes
a) promover o acolhimento inicial dos educandos e de suas famílias, em consonância com as diretrizes do Programa Português como Língua de Acolhimento com Crianças (PLAcC), assegurando o respeito à diversidade linguística, cultural e identitária;
b) realizar entrevista inicial com a família e o educando, utilizando, quando necessário, recursos de tradução, interpretação ou mediação cultural, com a finalidade de identificar o repertório linguístico, os dialetos ou variantes linguísticas de origem, bem como as experiências educacionais e os conhecimentos já consolidados no processo de Alfabetização e escolarização em sua língua materna;
c) implementar estratégias de apoio linguístico que favoreçam a comunicação, a participação e a aprendizagem dos educandos não falantes da Língua Portuguesa, por meio da utilização de recursos visuais, tais como placas, imagens, fotografias, pictogramas, desenhos e demais instrumentos de comunicação acessível, articulados ao processo de apropriação da Língua Portuguesa e às atividades cotidianas no âmbito educacional.
XI. Valorização dos profissionais
a) implementar política de reconhecimento social das práticas exitosas dos professores alfabetizadores, incentivando a divulgação nas redes sociais, submissão em eventos educacionais, tais como: seminários, congressos, painéis, dentre outros.
Art. 8º A Educação Infantil deverá assegurar:
I. a consolidação dos Direitos de Aprendizagem perpassando pelas Interações e Brincadeiras dispostos nos Campos de Experiência;
II. o desenvolvimento da linguagem oral, da escuta, da leitura e da escrita em práticas sociais significativas;
III. a transição qualificada para o Ensino Fundamental.
Art. 9º O Ensino Fundamental - Anos Iniciais deverá:
I. assegurar a consolidação do desenvolvimento integral dos educandos, com a efetivação do Direito de Aprendizagem, a Alfabetização - leitura, escrita, interpretação dos diversos gêneros textuais, raciocínio lógico matemático, presentes nas práticas sociais.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10 O monitoramento da Política será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de:
I. análise e monitoramento de indicadores de aprendizagem, assegurando a contextualização com os indicadores socioeconômico e demográficos;
II. acompanhamento das evidências das avaliações internas e externas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III. Assessorias Pedagógicas em Campo quinzenalmente;
IV. Acompanhamento do Comitê Municipal de Alfabetização das metas e estratégias estabelecidas para avanços no IDEB, no Índice de Fluência Leitora, Prova Paraná Diagnóstica, Prova Paraná Mais, dentre outras políticas públicas de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 11 Compete à Gestão Municipal de Almirante Tamandaré:
I. assegurar no Plano Plurianual (PPA) dotação orçamentária para suporte ao planejamento das ações essenciais ao processo de Alfabetização, tais como a contratação de professores para atuarem nas turmas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, preferencialmente por meio de Concurso Público;
II. instituir Bônus de Desempenho Educacional com base nos indicadores das turmas, regulamentada em legislação própria, observando a disponibilidade de recursos financeiros do município.
Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. implementar, acompanhar e monitorar a Política Municipal de Alfabetização;
II. instituir o Programa Municipal de Alfabetização;
III. assegurar a oferta da formação continuada;
IV. garantir suporte técnico e pedagógico;
V. monitorar indicadores educacionais;
VI. promover políticas de valorização e reconhecimento social dos professores alfabetizadores, incentivando a divulgação de práticas exitosas nas redes sociais, submissão e participação em eventos educacionais, tais como: seminários, congressos, painéis, dentre outros;
VII. instituir o Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização com aplicação de avaliações diagnósticas internas em no mínimo dois momentos no ano letivo (entrada e saída), contemplando as turmas do Infantil IV e V da Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando acompanhar os avanços dos educandos na Alfabetização - leitura, escrita, interpretação dos diversos gêneros textuais - raciocínio lógico matemático presentes nas práticas sociais.
Art. 13 Compete à Equipe Gestora:
I. atuar como liderança pedagógica para o acompanhamento, monitoramento e intervenções no processo do ensino e da aprendizagem;
II. assegurar a implementação das diretrizes da Política;
III. assegurar o cumprimento do Calendário Escolar (dias e horas letivas);
IV. analisar dados e indicadores de aprendizagens;
V. garantir o cumprimento da rotina pedagógica e o acompanhamento da frequência;
VI. elaborar Plano de Ação da unidade educacional com base nos dados e metas por turmas.
Art. 14 Compete aos professores:
I. planejar práticas pedagógicas intencionais e significativas alinhadas à Política Municipal de Alfabetização;
II. acompanhar de maneira sistemática o desenvolvimento das aprendizagens;
III. utilizar metodologias e estratégias diversificadas de acordo com a necessidade dos educandos;
IV. realizar registros e avaliações periódicas;
V. participar dos ciclos de Aprendizagem Contínua em serviço, tais como: ciclos de aprendizagens, seminários, congressos, painéis, dentre outros, acerca das temáticas que perpassam pelo processo de ensino e aprendizagem, visando fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação realizará reuniões periódicas de análise de dados, assegurando o replanejamento contínuo das ações, bem como a revisão de estratégias e aprimoramento das ações pedagógicas.
Art. 16 A implementação e o monitoramento desta Política será apresentada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e recomendação sobre o acompanhamento das aprendizagens dos educandos da Rede.
Art. 17 Esta Política será implementada de forma articulada com as demais políticas educacionais da Rede Municipal de Educação, bem como avaliada e revisada periodicamente pelo Comitê Municipal de Alfabetização com base nos indicadores alcançados.
Art. 18 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá editar normas complementares à aplicação dos dispostos nesta Lei.
Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D107F949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.593/2026

"Institui a Política Municipal de Inovação e Tecnologia, e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Inovação e Tecnologia, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento tecnológico, a modernização da gestão pública e o fortalecimento do ecossistema de inovação no Município de Almirante Tamandaré.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I – Inovação: é o resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços;
II – Tecnologia: é o conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e integra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
III – Ciência: é o conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
IV – Processo de inovação tecnológica: é o conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;
V – Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): é uma pessoa jurídica, pública ou privada, que tem como missão o ensino superior e/ou profissionalizante, a pesquisa e o desenvolvimento e/ou outra atividade de cunho científico, tecnológico ou de inovação;
VI – Célula de competência em ciência, tecnologia e inovação: é um grupo de pesquisadores especialistas em uma determinada temática científica, tecnológica ou de inovação, os quais atuam em conjunto no âmbito de uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI);
VII – Incubadora de empresas: é um ambiente para abrigar, estimular e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, de formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade, dotada de uma entidade gestora pública ou privada;
VIII – Aceleradora de startups: é uma empresa ou um empresário individual que ajuda a impulsionar o crescimento de startups em fase inicial;
IX – Coworking: é um escritório compartilhado ou espaço de trabalho colaborativo onde profissionais autônomos de diversos setores dividem um mesmo endereço físico para exercerem o seu trabalho, promovendo a troca de experiências e networking, reduzindo custos e buscando aumentar a produtividade;
X – Centro de inovação: é um ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;
XI – Parque Tecnológico/Inovação: é um ambiente que congrega organizações empresariais, científicas e tecnológicas estruturadas de maneira planejada, concentrada e cooperativa para promover a cultura e a prática da inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras e sua interação com ICTIs, dotado de uma entidade gestora pública ou privada;
XII – Arranjo Promotor de Inovação – Cluster (API): é uma ação programada e cooperada que envolve Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas;
XIII – Empreendedorismo inovador: é a iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;
XIV – Empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: é a pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
XV – Startup: é uma empresa nova que se baseia em uma ideia inovadora e escalável, com potencial de crescimento rápido;
XVI – Hub de inovação: é um espaço físico ou virtual que reúne pessoas e empresas para desenvolver soluções inovadoras em áreas como tecnologia, biotecnologia, fintech, healthtech, edtech, agtech, legaltech, govtech, insurtech, foodtech, mobilitytech, sportstech, construtech, martech, climatetech, greentech, dentre outras;
XVII – Economia verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social;
XVIII – Ecossistema de inovação: é um conjunto de organizações, pessoas, recursos, processos e interações que colaboram entre si para promover o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou soluções inovadoras, envolvendo uma rede de atores que trabalham de forma interdependente, incluindo governo, empresas, startups, universidades, centros de pesquisa, investidores e outros, facilitando a criação e a disseminação de inovações, promovendo um ambiente favorável à troca de ideias, à colaboração e ao investimento, gerando conhecimento, tecnologia e inovação;
XIX – Cidades Inteligentes: são aquelas que utilizam tecnologia para promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, além de melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes;
XX – Transformação Digital: é o processo de modernização organizacional por meio da incorporação estratégica de tecnologias digitais, visando otimizar a prestação de serviços, redesenhar processos internos, melhorar a experiência dos usuários e promover uma cultura de inovação;
XXI – Governo Digital: é o modelo de gestão pública que utiliza recursos tecnológicos e digitais para oferecer serviços acessíveis, eficientes e transparentes à população, promovendo a participação cidadã, a interoperabilidade entre órgãos e a redução da burocracia;
XXII – Big Data: é um conjunto de tecnologias que serve para armazenar, analisar e gerenciar grandes volumes de dados, sendo usado para identificar padrões e tendências, que podem ajudar a tomar decisões mais assertivas;
XXIII – Inteligência artificial (IA): é a capacidade de máquinas simularem a inteligência humana, baseada em algoritmos, dados, hardware e software, permitindo que máquinas aprendam, raciocinem e realizem tarefas que normalmente exigiriam funções cognitivas humanas;
XXIV – Blockchain: é uma tecnologia que permite o compartilhamento seguro de informações em uma rede descentralizada. Os dados são armazenados em blocos que são encadeados em ordem cronológica;
XXV – Sandbox regulatório: é um ambiente de testes onde fica permitido que empresas experimentem produtos e serviços inovadores, em pequena escala, sem precisar cumprir todas as normas regulatórias;
XXVI – Hackathon: é um evento que reúne pessoas para resolver problemas, desenvolver soluções inovadoras ou criar novos produtos ou serviços, sendo o termo uma combinação das palavras "hack" (programar) e "marathon" (maratona);

XXVII – EcoTec- ATT: é um ecossistema de inovação dedicado a impulsionar o desenvolvimento de startups em Almirante Tamandaré, atuando como um hub para empreendedores, empresários, acadêmicos, dentre outros; e
XXVIII – Atores do ecossistema de inovação e similares: são iniciativas com ou sem personalidade jurídica, dotadas ou não de entidade gestora pública, ou privada, que tenham a capacidade de promover a cultura e a prática da inovação, a geração de conhecimento e tecnologias inovadoras e a formação de pessoal e que consistem de uma contribuição para o ecossistema de inovação no Município.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Esta Lei tem por finalidade, entre outras, dar cumprimento a Constituição Federal, ao Marco Legal da Inovação Nacional, e ao Marco Legal da Inovação do Estado do Paraná, visando à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no Município de Almirante Tamandaré.
§ 1º São objetivos desta Lei:
I – fomentar a pesquisa científica e tecnológica aplicada à solução de problemas locais e regionais;
II – estimular a inovação no setor produtivo, por meio da cooperação entre entes públicos, instituições de ensino e pesquisa e o setor privado;
III – incentivar a criação e o fortalecimento de ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e centros de inovação;
IV – promover o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica;
V – contribuir para o desenvolvimento econômico, sustentável e social do Município, com geração de emprego, renda e qualidade de vida.
§ 2º Para estimular a inovação, o Município poderá:
I – criar e fomentar incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e hubs de inovação que conectem startups, universidades e o setor produtivo;
II – implementar espaços públicos de inovação e coworking para empreendedorismo tecnológico;
III – criar um programa municipal de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica e startups inovadoras, a ser regulamentado por lei específica, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – firmar convênios e parcerias com universidades, empresas e entidades para pesquisa e desenvolvimento;
V – criar programas de capacitação digital e formação em tecnologia;
VI – criar e regulamentar, por meio de decreto municipal, sandboxes regulatórios para experimentação de novas tecnologias e modelos de negócios inovadores, garantindo segurança jurídica e supervisão da administração pública, nos termos das legislações aplicáveis;
VII – fomentar investimentos privados e fundos de capital de risco voltados para startups locais;
VIII – incentivar a cooperação entre os setores público e privado;
IX – estimular a compra pública de inovação e desenvolvimento tecnológico, permitindo que o Município seja demandante de soluções inovadoras;
X – promover hackathons, desafios de inovação e torneios de tecnologia voltados ao desenvolvimento de soluções para problemas urbanos e sociais do Município;
XI – implementar programas de capacitação para empreendedores, incluindo cursos, mentorias e suporte técnico para desenvolvimento de negócios inovadores;
XII – realizar parcerias com escolas e universidades para introdução de disciplinas e oficinas de inovação, programação e robótica;
XIII – estabelecer programas de internacionalização para startups locais, facilitando a conexão com mercados estrangeiros e investimentos internacionais;
XIV – criar editais de chamada pública com base na Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) para soluções inovadoras – voltado a startups, ICTIs ou empresas com tecnologias emergentes;
XV – realizar contratações com base no diálogo competitivo, que permite à administração pública interagir com o mercado para desenvolver soluções inovadoras antes da formalização do processo licitatório.
XVI – participar ativamente em redes nacionais e internacionais de inovação e desenvolvimento tecnológico.

Art. 4º A execução desta Lei observará os seguintes princípios orientadores:
I – promoção da inovação como instrumento de desenvolvimento econômico e social;
II – incentivo à pesquisa aplicada, ao empreendedorismo inovador e à economia digital;
III – estímulo à cultura de inovação aberta, conectando o poder público, universidades, empresas e sociedade civil;
IV – apoio a startups, negócios inovadores e investimentos em ciência e tecnologia;
V – desenvolvimento sustentável e incentivo a soluções tecnológicas voltadas para cidades inteligentes;
VI – fomento à transformação digital da administração pública municipal;
VII – fomento ao empreendedorismo e a inovação;
VIII – redução da burocracia e estímulo ao ambiente de negócios inovadores;
IX – garantia da soberania digital, da proteção de dados e da privacidade dos cidadãos, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Art. 5º Para a realização dos objetivos desta Lei são constituídos:
I – o Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT);
II – o Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT);
III – o Fundo Municipal da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT);
IV– a Rede de Promoção da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (RPIDT-ATT);
V – Plano de Sustentabilidade do Executivo Municipal;
VI – Política Municipal de Transformação Digital;
VII – Política Municipal de Soberania Digital e Segurança de Dados;
VIII – Política Municipal de Inteligência Artificial (IA).

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (SMIDT-ATT)

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT), tendo por objetivo viabilizar:
I – a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de Inovação e Tecnologia em prol da municipalidade;
II – a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III – o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação; e
IV – a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável e para a transição à economia verde.
Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT):
I – o Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) e seus membros;
II – o Poder Executivo de Almirante Tamandaré por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação;
III – as instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas no Município de Almirante Tamandaré;
IV – as associações, entidades empresariais, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação domiciliadas no Município de Almirante Tamandaré;
V – as empresas inovadoras com estabelecimento no Município de Almirante Tamandaré e que sejam reconhecidas pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT);
VI – os parques tecnológicos e de inovação e as incubadoras de empresas inovadoras de Almirante Tamandaré;

VII – qualquer Arranjo Promotor de Inovação - Cluster (API) que seja reconhecido pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT);
VIII – o ecossistema de inovação EcoTec ATT; e
IX – iniciativas que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação no Município e sejam reconhecidas pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
Art. 8º Desde que previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT), poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT), unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou inovadora que atuem nos seguintes ramos:
I - internacionalização e comércio exterior;
II - propriedade intelectual;
III - fundos de investimento e participação;
IV - consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresa(s) de base tecnológica;
V - condomínios empresariais do setor tecnológico; e
VI - outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
§ 1º O credenciamento terá validade de quatro anos, contados da sua concessão, podendo ser renovado pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
§ 2º O Município, frente às suas disponibilidades, poderá conceder ou permitir por prazo determinado, mediante condições a serem estabelecidas em termo próprio, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
§ 3º O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos que dão suporte aos mecanismos de promoção da inovação.
Art. 9º O Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT) promoverá uma política de fomento, prioritariamente, através do desenvolvimento de parques tecnológicos, das incubadoras de empresas inovadoras e dos arranjos promotores de inovação (API), estabelecidos no Município.
Seção I
Do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT)
Art. 10 Fica criado o Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT), órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação (SMTQI), com a finalidade de promover, acompanhar e orientar políticas públicas voltadas à inovação, ciência, tecnologia e desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.
Art. 11 Compete ao Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT):
I – formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II – contribuir na formulação da política municipal de inovação, visando à qualificação dos serviços públicos municipais e à ampliação da competitividade local;
III – sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades desta Lei;
IV – incentivar iniciativas tecnológicas, startups, pesquisas, eventos e ações que impulsionem a economia local com base na inovação;
V – promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, bem como a introdução e adaptação à realidade local de técnicas e tecnologias existentes ou emergentes;
VI – colaborar na articulação entre o poder público, universidades, ICTIs, empresas, startups, sociedade civil organizada e demais atores do ecossistema de inovação;
VII – fortalecer o ecossistema municipal de inovação, identificando gargalos, oportunidades e estratégias para o desenvolvimento territorial;
VIII – deliberar sobre o reconhecimento e inclusão de qualquer Arranjo Promotor de Inovação - Cluster (API) no Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT) e nos programas e mecanismos criados para realizar os objetivos desta Lei;
IX – deliberar sobre o reconhecimento e inclusão de empresas inovadoras com estabelecimento no Município de Almirante Tamandaré no Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT) e nos programas e mecanismos criados para realizar os objetivos desta Lei;
X – deliberar sobre o reconhecimento e inclusão de iniciativas que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação no Município no Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT) e nos programas e mecanismos criados para realizar os objetivos desta Lei;
XI – definir diretrizes para a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) e do Programa de Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (PIIDT-ATT);
XII – fiscalizar e avaliar o uso dos recursos públicos destinados ao fomento à inovação, nos termos previstos nesta Lei;
XIII – aprovar seu Regimento Interno;
XIV – promover estudos sobre impactos sociais e ambientais da inovação, propondo políticas de transição justa, inclusão produtiva e sustentabilidade;
XV – deliberar sobre a criação de grupos de trabalho, comissões temáticas ou projetos específicos voltados à execução dos objetivos desta Lei;
XVI – estimular a atração de investimentos e talentos para o Município, fortalecendo a cultura de inovação e empreendedorismo de base tecnológica;
XVII – estabelecer parcerias e intercâmbios com outros Municípios, estados e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento da inovação em Almirante Tamandaré.
§ 1º A direção do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, e Secretaria Executiva.
§ 2º O Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação de Almirante Tamandaré será o Presidente nato do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
§ 3º O Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) reunir-se-á ordinariamente semestralmente ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 4º Na primeira reunião ordinária de cada início de mandato do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) elegerão seu Vice-Presidente e Secretário.
§ 5º O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) não será remunerado e será considerado relevante serviço público.
Art. 12 O Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) será constituído por até 14 (quatorze) membros titulares com seus respectivos suplentes, assegurando a representatividade do poder público, do setor produtivo, da academia, da sociedade civil organizada e do ecossistema de inovação local, distribuídos da seguinte forma:
I – o Secretário da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação de Almirante Tamandaré (presidente);
II – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda de Almirante Tamandaré;
IIII – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento de Almirante Tamandaré;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré;

V – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Almirante Tamandaré;
VI – um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Almirante Tamandaré;
VII – um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo de Almirante Tamandaré;
VIII – um representante da Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré;
IX – um representante da Secretaria Municipal de Segurança de Almirante Tamandaré;
X – um representante do setor acadêmico, com formação superior na área de inovação ou tecnologia (indicados por instituições de ensino superior estabelecidas no Município de Almirante Tamandaré);
XI – um representante do setor empresarial, com formação superior na área de inovação ou tecnologia (indicado pela ACIAP-ATT);
XII – um representante de instituições de fomento, apoio ao empreendedorismo e inovação (indicado pelo SEBRAE em Almirante Tamandaré);
XIII – um representante de escolas profissionalizantes, com formação superior na área de inovação ou tecnologia (indicado pelo Sistema "S" em Almirante Tamandaré);
XIV – um representante de instituição de ensino superior que integre o sistema FIEP, com formação superior na área de inovação.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) será de dois anos.
Art. 13 A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) funcionará junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação.
Art. 14 Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT):
I – organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT);
II – ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) e pela organização de seu protocolo geral;
III - coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares; e
IV - constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
Art. 15 A Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação, alocará, dentre seus quadros de servidores, os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT), indicando um de seus servidores como Secretário Executivo.
Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) será um servidor municipal indicado pelo Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação.
Seção II
Dos Arranjos Promotores de Inovação - Clusters (API)
Art. 16 O Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) credenciará, para efeito de incentivos, os Arranjos Promotores de Inovação (APIs) que forem julgados de interesse da municipalidade, na forma desta Lei.
§ 1º Para fazer jus aos incentivos estabelecidos por esta Lei, o requerente deverá fazer parte de Arranjo Promotor de Inovação (API) credenciado pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
§ 2º A informação sistemática de dados cadastrais e socioeconômicos, conforme regulamento estabelecido por portaria do Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação de Almirante Tamandaré, é pré-requisito para participar de Arranjo Promotor de Inovação (API) credenciado.
§ 3º Os Arranjos Promotores de Inovação (API) deverão atender critérios de propósitos, porte e gestão a serem propostos pelo Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação , homologados pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT) e regulamentados em portaria específica da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação de Almirante Tamandaré.
CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO E FOMENTO À INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO
Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT), com objetivo de promover atividades inovadoras para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Almirante Tamandaré, sob a forma de programas e projetos.
Seção I
Do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT)
Art. 18 O Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) fica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação, com o objetivo de fomentar e promover ações e atividades voltadas ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e ao empreendedorismo no Município de Almirante Tamandaré, em conformidade com a legislação pertinente, para efetivar o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.
§ 1º O apoio financeiro será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resulte em soluções de interesse para o desenvolvimento de Almirante Tamandaré;
§ 2º Poderão ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas, instituições e órgãos governamentais.
§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) poderão atender fluxo contínuo e a edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recursos.
Art. 19 As dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) serão estabelecidas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a disponibilidade financeira do Município e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
Art. 20 Constituem fontes de receita do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT):
I – as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná, diretamente para o Fundo;
II – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Município de Almirante Tamandaré;
III – os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
IV – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;
V – os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
VI – doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VII – os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
VIII – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo; e
IX – outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.
§ 3º Os saldos financeiros do Fundo serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) oriundos de dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas, serão utilizados para financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados aos objetivos desta Lei:
I – em percentual mínimo de vinte por cento para fomento à inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte;
II – em percentual de até dez por cento para cobrir os custos administrativos do próprio Fundo;
III – em percentual mínimo de até dez por cento para projetos de inclusão digital; e
IV – em percentual de até dez por cento para garantir financiamentos a empreendimentos inovadores, aprovados pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
Art. 22 Os recursos do Fundo poderão ser aplicados através de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, contratos de participação minoritária, termo de outorga de auxílio financeiro, e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município de Almirante Tamandaré, com:
I – órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e municípios;
II – entidades privadas, atuantes como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI);
III – redes de entidades e empresas de direito público ou privado, participantes dos Arranjos Promotores de Inovação (APIs) credenciados, que desenvolvem projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo, para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse público do Município;
IV – pesquisadores com interveniência de sua Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) ou empresa, ou autônomos;
V – empresas de base tecnológica que desenvolvam produtos ou processos inovadores de interesse do Município;
VI – instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT); e
VII – iniciativas que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação no Município e sejam reconhecidas pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT).
§ 1º Os recursos provenientes da aplicação financeira não aplicados na consecução do objeto conveniado, deverão ser restituídos à concedente, atualizados monetariamente.
§ 2º Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável.
§ 3º Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento.
Art. 23 É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I – pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
II – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
III – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
IV – transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
V – o pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
VI – a transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
VII – realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na qual não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho. Parágrafo único. O Fundo poderá financiar até cem por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado.
Art. 24 Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) que será composto pelo Secretário Municipal do Trabalho Qualificação e Inovação pelo Secretário Municipal de Finanças, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, e por outros três membros não integrantes do Poder Público Municipal, todos não remunerados, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT), entre os seus membros.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação presidir o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT).
Art. 25 Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT):
I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II - fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados. Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.
Art. 26 A gestão administrativa e financeira do Fundo é de responsabilidade compartilhada por todos os integrantes do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT).
Parágrafo único. São atribuições do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT):
I - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV - autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
V - movimentar as contas bancárias do Fundo;
VI - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal;
VII - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;
VIII - elaborar o plano orçamentário e de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;
IX - aprovar as despesas do Fundo;
X - firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;
XI - estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e os meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo de acordo com a legislação municipal aplicável; e
XII - analisar e aprovar as prestações de contas.
Art. 27 A Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) será realizada por servidor indicado pelo Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação e a função de Contador será exercida por um dos servidores municipais ocupantes de cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28 O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas em lei.
Art. 29 Adicionalmente, mediante regular processo administrativo, obedecido o contraditório e ampla defesa, o proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados poderá ser multado em até cem por cento do valor recebido, corrigido

monetariamente e assim como poderá ser impedido de participar de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de até quatro anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 30 O projeto contemplado pelo Fundo deverá compreender contrapartida social, na forma de amplo acesso físico e econômico ao produto e/ou serviço resultante. Parágrafo único. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou não financeiros.

Art. 31 O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo.

Art. 32 O Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (FMIDT-ATT) estará sujeito às normas legais de controle, prestação de contas e tomada de contas, estabelecidas pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.

Art. 33 Através de certames públicos poderão ser contemplados projetos inovadores, que tenham como objetivo resultado de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

Art. 34 As propostas selecionadas poderão ser implementadas por meio de encomendas parciais ou ordens de serviço, especificando as razões da escolha, em especial a criticidade e/ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, a vinculação a prioridade de programas de governo e/ou programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento e/ou implementação.

Art. 35 São condições para celebração de convênio, termo de cooperação, acordo de cooperação ou subvenção o atendimento às disposições legais, aplicáveis aos referidos instrumentos supra citados.

Art. 36 É vedada a celebração de convênios, termos de parceria ou acordos de cooperação ou outros instrumentos contratuais:

I – com entidades que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

c) com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não comprovem dispor de condições técnicas para executar o objeto do convênio, acordo de cooperação, termo de parceria ou instrumento contratual aplicável.

Parágrafo único. Para fins de contratação e execução do objeto conveniado, é possível o consórcio de instituições de pesquisa e desenvolvimento e empresas, de direito público ou privado, sendo o repasse de recursos a todos os partícipes executores, realizado conforme previsto no plano de trabalho.

Seção II

Da Marca “Polo de Inovação”

Art. 37 Fica instituída a marca mista, nominativa e figurativa “Polo de Inovação”, que caracteriza o Município de Almirante Tamandaré como território de referência em inovação, com o objetivo de:

I – Identificar a participação das entidades integrantes do Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT) e dos Arranjos Promotores de Inovação credenciados nas ações de inovação do Município;

II – Indicar a procedência de produtos, serviços e soluções desenvolvidas por empresas inovadoras e de base tecnológica estabelecidas em Almirante Tamandaré.

Art. 38 A marca poderá ser utilizada, de forma complementar, por empresas, instituições e organizações integrantes do Sistema Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (SMIDT-ATT), pelos Arranjos Promotores de Inovação credenciados pelo Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (CMIDT-ATT), e por outras entidades autorizadas por deliberação do referido Conselho, em materiais como portais, prospectos, apresentações, publicações, sinalização, mídias digitais e demais peças de divulgação.

Art. 39 Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar por decreto municipal os critérios para aplicação da marca, bem como os procedimentos para requerimento, concessão e uso autorizado, inclusive quanto à identidade visual e à governança do selo.

CAPÍTULO V

DOS MECANISMOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 40 Para estimular o surgimento e a implementação de soluções tecnológicas inovadoras, inclusive por meio da indução de novos mercados e empreendimentos, o Município poderá utilizar instrumentos de contratação pública específicos, com amparo na legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), incluindo:

I – o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com vistas à apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, que possam subsidiar a estruturação de soluções inovadoras para a gestão pública;

II – o Diálogo Competitivo, modalidade de licitação em que a administração pública dialoga com licitantes previamente selecionados, com o objetivo de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender suas necessidades, sendo escolhido ao final o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa;

III – a Encomenda Tecnológica, instrumento que possibilita a contratação direta para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento orientadas à solução de desafios específicos da administração pública;

IV – a adoção de critérios de preferência nas contratações públicas, conforme o Art. 26, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, privilegiando bens e serviços com impacto positivo no desenvolvimento local sustentável, inclusive os produzidos por startups, empresas de base tecnológica e integrantes do ecossistema de inovação municipal.

Seção I

Plano de Sustentabilidade do Executivo Municipal

Art. 41 As unidades organizacionais do Poder Executivo Municipal deverão elaborar, nos mesmos prazos estabelecidos pela Lei do Plano Plurianual e com a mesma vigência, seus respectivos Planos de Sustentabilidade.

Art. 42 O Plano de Sustentabilidade de cada unidade deverá conter medidas e propostas apoiadas pelo orçamento da própria unidade, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo:

I – racionalização do uso de recursos naturais;

II – ações de responsabilidade social voltadas aos servidores;

III – iniciativas de eficiência energética e investimentos em tecnologias limpas;

IV – otimização da cadeia de suprimentos, priorizando fornecedores sustentáveis, locais ou alinhados a práticas de inovação e responsabilidade socioambiental;

V – preservação do meio ambiente e incentivo à reciclagem;

VI – respeito aos direitos humanos;

VII – proteção à saúde humana e à ergonomia no ambiente de trabalho;

VIII – preservação da água, promoção do saneamento básico e mudança nos padrões de consumo;

IX – ações de compensação ambiental.

Art. 43 Cada unidade organizacional deverá instituir uma comissão interna de gestão e controle do Plano de Sustentabilidade.

Art. 44 A integração dos planos das unidades organizacionais comporá o Plano de Sustentabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 Os planos e seus respectivos resultados anuais deverão ser publicados no Portal do Município, em meio digital, garantindo ampla transparência à sociedade.

Art. 46 Os trâmites administrativos do Poder Executivo Municipal deverão ser realizados de forma digital, visando à sustentabilidade e à modernização da gestão pública.

Seção II

Política Municipal de Transformação Digital

Art. 47 Fica instituída a Política Municipal de Transformação Digital de Almirante Tamandaré, com o objetivo de modernizar a gestão pública, digitalizar trâmites e processos, ampliar a oferta de serviços digitais de qualidade à população e promover a cultura da inovação e da eficiência no setor público.

Art. 48 A Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação, deverá promover ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal, realizando controle, validações de processos, acompanhamento metodológico, bem como estabelecendo via sistemas e soluções informatizadas os fluxos entre os diversos órgãos;
Art. 49 O Município deverá priorizar a digitalização e modernização de todos os seus serviços, garantindo:
I – a implantação do Governo Digital, com serviços acessíveis via plataformas eletrônicas e aplicativos;
II – o uso de Big Data e Inteligência Artificial (IA) para aprimorar políticas públicas;
III – adoção de tecnologias como Blockchain para transparência e segurança de dados;
IV – Automatização e interoperabilidade dos sistemas municipais.

Seção III
Política Municipal de Soberania Digital e Segurança de Dados

Art. 50 Fica instituída a Política Municipal de Soberania Digital e Segurança de Dados, com o objetivo de proteger e gerir os dados municipais, garantindo segurança, transparência e controle sobre as informações digitais da administração pública.

Art. 51 Para evitar a dependência de fornecedores externos, que podem estar sujeitos a falhas, ataques cibernéticos e até mesmo ordens judiciais de outros países, comprometendo a soberania digital do Município e, considerando que os dados armazenados, processados e analisados são fundamentais para a gestão eficiente de políticas públicas, auxiliando na tomada de decisões e na formulação de estratégias governamentais, bem como a fim de evitar o risco de vazamento de dados sensíveis ou a possibilidade de acesso indevido, fica autorizada a contratação de serviço de hospedagem de dados e sistemas em infraestrutura externa, incluindo aqui servidores em nuvem, datacenters terceirizados ou qualquer outra forma de armazenamento externo.

Art. 52 Todos os sistemas, bancos de dados, aplicativos e quaisquer soluções digitais utilizados pela administração pública direta e indireta do Município de Almirante Tamandaré deverão ser hospedados exclusivamente no datacenter próprio ou contratado pelo Município, conforme diretrizes já adotadas e pré-estabelecidas pela administração municipal.

Parágrafo único. Caso seja identificado qualquer sistema ou banco de dados hospedado fora do datacenter próprio ou contratado pelo Município, a administração municipal deverá providenciar sua imediata migração, sob pena de responsabilização do gestor responsável.

Art. 53 O Datacenter Municipal ou contratado será mantido em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) por semana, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

Seção IV
Política Municipal de Inteligência Artificial (IA)

Art. 54 Fica instituída a Política Municipal de Inteligência Artificial (IA), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento, a pesquisa, a aplicação ética e responsável da Inteligência Artificial (IA) no Município de Almirante Tamandaré, promovendo inovação, eficiência e melhoria na qualidade dos serviços públicos e no bem-estar da população.

Art. 55 A Política Municipal de Inteligência Artificial (IA) observará os seguintes princípios:

I – respeito aos direitos fundamentais, à privacidade e à proteção de dados pessoais;
II – transparência nos sistemas automatizados e decisões algorítmicas;
III – não discriminação e mitigação de vieses em sistemas de Inteligência Artificial (IA);
IV – promoção do uso ético, seguro e auditável de tecnologias de Inteligência Artificial (IA);
V – estímulo à pesquisa científica, à formação de talentos e ao desenvolvimento de soluções locais baseadas em Inteligência Artificial (IA);
VI – fomento à adoção de Inteligência Artificial (IA) em áreas como saúde, mobilidade urbana, educação, meio ambiente, segurança e gestão pública.

Art. 56 O Município poderá:

I – desenvolver parcerias com universidades, ICTIs e setor privado para projetos de Inteligência Artificial (IA) de interesse público;
II – priorizar o uso de Inteligência Artificial (IA) em serviços públicos com impacto direto no cidadão;
III – realizar hackathons, editais e encomendas tecnológicas com foco em Inteligência Artificial (IA);
IV – criar diretrizes para avaliação de risco e impacto social de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA).

Seção V
Da Rede de Promoção da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (RPIDT-ATT)

Art. 57 A Rede de Promoção da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (RPIDT-ATT) será integrada por organismos denominados Escritórios de Promoção da Inovação (EPI), sendo um central, coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação e outros descentralizados, caso haja necessidade, instalados, mediante instrumento legal específico, em instituições públicas ou privadas, constituindo uma rede municipal de instituições engajadas na promoção da inovação, em prol do desenvolvimento sustentável do Município de Almirante Tamandaré.

§ 1º O Escritório de Promoção da Inovação (EPI) Central será coordenado por um dos diretores da Secretaria de Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação.

Art. 58 Compete à Rede de Promoção da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (RPIDT-ATT):

I – apoiar a elaboração de projetos de captação de recursos destinados a realizar atividades e projetos em consonância aos objetivos desta Lei;
II – fiscalizar e realizar a análise técnica no recebimento de projetos relacionados à área de inovação, ciência e tecnologia, contratados ou conveniados pelo Município por meio da Secretaria de Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação e cumprir a mesma função, atuando, como auxiliar, quando contratados ou conveniados por órgãos ou entidades ligadas à administração direta ou indireta do Município;
III – capacitar os servidores, estagiários, colaboradores e funcionários do Município e de entidades conveniadas na elaboração, gerenciamento, fiscalização e recebimento de projetos;
IV – integrar ações das entidades da Rede de Promoção da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (RPIDT-ATT) às necessidades do Município;
V – pesquisar e difundir oportunidades de captação de recursos;
VI – propor e implementar projetos que se apresentem como oportunidades de desenvolvimento para o Município;
VII – assessorar tecnicamente a administração pública municipal na celebração, execução e conclusão de projetos em conjunto com outras entidades públicas ou privadas, relacionados com inovação e tecnologia;
VIII – promover a padronização e difundir ferramentas computacionais e metodologias de gestão de projetos no âmbito da administração pública municipal e da Rede de Promoção da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (RPIDT-ATT); e
IX – promover concursos de projetos, feiras, convenções, eventos, congressos e palestras na área de tecnologia, inovação e inclusão digital. Parágrafo único. A Rede de Promoção da Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Almirante Tamandaré (RPIDT-ATT), dentro das competências previstas neste artigo, poderá auxiliar o inventor independente, sem vínculo com entidades públicas ou privadas de inovação, ciência e tecnologia, desde que comprovada a

sua condição de carência econômica e concedido o direito isonômico a os todos interessados que preencham as mesmas condições.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 A Secretaria Municipal de Trabalho, Qualificação e Inovação será responsável pela implementação e fiscalização das diretrizes desta Lei.

Art. 60 A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Poder Executivo Municipal, garantindo clareza nos critérios de aplicação. Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação estabelecer portarias e instruções complementares sobre a matéria regulada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:83CA4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.594/2026

"Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral (COIN-GM), aprovada na 12ª Assembleia Geral".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral COIN-GM, aprovada em assembleia ordinária em 27 de abril de 2026 e publicada no Diário Oficial do Estado em data de 27 de maio de 2026, documento este que faz parte integrante da presente lei.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A1A113ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.595/2026

"Altera a Lei Municipal nº 2.088/2018 para inclusão do §3º no art. 25 da referida lei".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 25 da Lei 2.088/2018 de 10 de julho de 2018., passa a vigorar acrescida do parágrafo terceiro, com a seguinte redação.

Art. 25 [...]
[...]
§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, mediante votação pelos Conselheiros de Direitos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituídos em colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:25F33CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCOÇÃO Nº 070/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCOÇÃO Nº 070/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ALIMENTAÇÃO- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 044/2026 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 064/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE JULHO DE 2026

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: AGENTE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	NASCIMENTO
62	NILZA ALVES MOREIRA	3. ***.***-7	15	03/08/1963
63	ROSELI APARECIDA VIDAL	3. ***.***-4	15	18/07/1964
64	JOSÉ ADOLFO DE FREITAS NETO	3. ***.***-7	15	21/11/1964
65	SANDRA DE FATIMA ASSUNÇÃO	6. ***.***-7	15	17/05/1974
66	SIRLEI VIEIRA DE JESUS	6. ***.***-9	15	05/06/1975
67	LUCIA PEREIRA DE LIMA RAMOS	8. ***.***-0	15	25/03/1980
68	PAULA CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO	9. ***.***-6	15	02/06/1988

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(ATUALIZADO);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____ _____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:___
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. ___
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) ___ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

___
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 064/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	CHAMAMENTO
44	EYSHILA EMANUELLI JORGE	39. ***.***-5	45	AUSENTE
46	EDUARDA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS	13. ***.***-1	45	AUSENTE
47	AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14. ***.***-9	45	AUSENTE
48	MARIA EDUARDA CAMARGO DE LIMA	129. ***.***-88	45	AUSENTE
50	ELVIS DA SILVA ROCHA	15. ***.***-0	45	AUSENTE
53	CLARICE PEREIRA LIMA	7. ***.***-3	22,2	AUSENTE
56	AMANDA V.NUNES DOS SANTOS DA ROSA	14. ***.***-8	18	AUSENTE
59	ANA PAULA DO ROCIO BATISTEL	7. ***.***-9	17	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:B61A5446

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIROS- PSS** a comparecer **na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Coronel João Candido de Oliveira, 203 - Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré– PR** para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 053/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 053/2025 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 060/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 27 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 28 DE JULHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h00
CARGO: ENFERMEIROS – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	DATA NASC.	NOTA
28°	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	5.***.***-7	23/04/1971	45,5
29°	CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO	8.***.***-5	25/10/1981	45,5

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 053/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIROS – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 060/2026

CLASS	NOME	R.G	DATA NASC.	CHAMAMENTO
26°	RENATA D. GOMES S. DO NASCIMENTO	15.***.***-7	21/08/1974	AUSENTE
27°	ARIANE DE LARA BUSACARO	6.***.***-4	28/07/1982	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:A0FC8DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 062/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE JULHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
186	RAQUEL FOGAÇA	6. ***.***-0	33	11/10/1979
187	REINALDO MELO	4. ***.***-4	32,8	6/1/1972

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO: _____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial: _____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ED. INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 062/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
183	MARLON DA SILVA	9. ***.***-0	33,4	AUSENTE
184	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	6. ***.***-3	33	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:305D28C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinados ao atendimento ambulatorial e domiciliar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Altamira do Paraná, incluindo avaliação, diagnóstico, orientação, acompanhamento terapêutico e demais procedimentos inerentes à área.

VALORGLOBAL: R$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 22/07/2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 28/07/2026, às 08h00min.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 28/07/2026, às 09h00min.
• **Encerramento da disputa de lances:** 28/07/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 20 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:8F587FC8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 038, DE 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para exercer, em caráter interino, a presidência das Comissões de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora Lígia Gisele Viana Missio Silva, nomeada para exercer a função de Presidente das Comissões de Avaliação de Desempenho está afastada em virtude de concessão de licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos das Comissões de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MAURA RAINHA DE OLIVEIRA**,** exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula nº 14070, para exercer em caráter interino a Presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD do Magistério Público Municipal, nomeada através do Decreto nº 020/2025.

Art. 2º Designar a servidora MAURA RAINHA DE OLIVEIRA**,** exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, matrícula nº 14070, para exercer em caráter interino a Presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD dos servidores públicos municipais, nomeada através do Decreto nº 023/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 20 dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:A8B277C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 039, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Nomeia médico veterinário da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para compor o serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal no âmbito de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A **NOMEAÇÃO** do Médico Veterinário **ANDRÉ LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA** da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para integrar a Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - SIM no âmbito do município de Altamira do Paraná, com os direitos e poderes elencados pela Lei Municipal Nº 804/2025, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 20 dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:4B78B355

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2026, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor **VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA,** matrícula funcional nº **508914,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 09/09/2024 à 08/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:79C9F594

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **ROSEMERY APARECIDA BORGES,** matrícula funcional nº **508633,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 03/06/2024 à 02/06/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:A404E07B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **GEIGIELE LOPES DA SILVA,** matrícula funcional nº **508848,** ocupante do cargo efetivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 10/01/2025 à 09/01/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:AD9B7E4D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **LUANA CABREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508952,** ocupante do cargo efetivo de Chefe de Divisão de Educação, lotada no CMEI, referente ao período aquisitivo 20/01/2025 à 19/01/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:9EE3E197

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno à atividade, a servidora que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 360/2025, que dispõe sobre a concessão de licença pra tratar de interesse particular pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2025 e término em 23 de julho de 2026;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2026, a servidora **LEILA REIS DINIZ DA SILVA**, matrícula **nº 508333,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A), lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, para o exercício das atribuições do seu cargo.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:B4013645

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 85/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
30 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
31 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
32 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
38 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
52 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
66 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
67 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
70 - 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
78 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
108 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
118 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 35.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
182 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
205 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
237 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
265 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
317 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
371 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
372 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
Total Suplementação: 375.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
65 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00 1040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
75 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
75 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.500,00
86 - 3.3.90.46.01.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 35.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
181 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
215 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
216 - 3.3.90.40.00.00 10.000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 494
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
218 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 7.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
225 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
250 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
340 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 14.000,00
Total Redução: 375.000,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:2FDBAB27

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 86/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
41 - 3.3.90.93.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 11.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:2317EA7C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 87/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.319.000,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
120 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
224 - 3.3.72.39.00.00 906 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 93.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
331 - 4.4.90.51.00.00 901 OBRAS E INSTALAÇÕES 480.000,00
331 - 4.4.90.51.00.00 912 OBRAS E INSTALAÇÕES 292.000,00
331 - 4.4.90.51.00.00 911 OBRAS E INSTALAÇÕES 334.000,00
Total Suplementação: 1.319.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita Receita:
2.4.2.2.99.0.1.15 TERMO DE CONVENIO 12/2026 - SEIL - Fonte: 901 480.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.17 TERMO DE CONVENIO 28/2026 - SEIL - Fonte: 911 334.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 906 93.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas 20.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - 100.000,00

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.16 TERMO DE CONVENIO 35/2026 - SEIL - Fonte: 912 292.000,00
Total da Receita: 1.319.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:C5827AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 07

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 158/2026)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, dos interessados do dia 14/07/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos lotes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS
1	MARKAO-COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	04.219.607/0001-18	8,9,10,11,12, 14,15,16,17,29,30,31,32,33,34,35,36,37, 38,39,40,42, 43,44,45,

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 20 de julho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

_____
PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:03E76AC3

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 20/07/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 158/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 20/07/2026, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	REFORMADORA TORALBUS LTDA.	16.852.938/0001-70	EMAIL	13H34

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 23/07/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 001/2026.

Amaporã, 20 de julho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:00EEDE79

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0160/2024– ID 3194

Processo Administrativo nº 057/2024
Pregão Eletrônico nº 035/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60

DO OBJETO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos infectantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR.

Justificativa: A prorrogação contratual justifica-se em razão de os serviços possuírem natureza contínua e serem indispensáveis à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde. A interrupção desses serviços comprometeria a saúde pública e o meio ambiente, considerando que o manejo inadequado dos resíduos infectantes pode ocasionar contaminação do solo, dos recursos hídricos e favorecer a proliferação de vetores de doenças.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **30/07/2026 a 29/07/2027**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Foi realizado o reajuste anual, com aplicação do índice IGP-M de 3,16%, conforme previsto contratualmente.

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 59.707,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

08001103010010206033390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08001103020010206133390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08001103030010207633390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 0160/2024 ID 3194**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

Amaporã/PR, 17 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B325AE81

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais do Poder Executivo de Amaporã, decorrentes da Lei n° 14.133/2021.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores **GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA,** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa a Servidora **ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE,** para exercer a função de **PREGOEIRA**, do município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º Nomeia-se os servidores**, PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA, CLEYTON DIAS ROCHA, ANA PAULA DAS VIRGENS E**
NATALIA RAFAELA CAPINAN ALVES exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A função de Pregoeiro Substituto será exercida pelo servidor **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA.**

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E708D8FE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 SRP Nº 026/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 030/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 140/2026, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EM GERAL, FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:
33.646.875 MARCOS APARECIDO PANUCI, inscrita no CNPJ sob nº**33.646.875/0001-14**, vencedora do: **Lote 01 -** no valor unitário de **R$ 31.500,00; Lote 03 -** no valor unitário de **R$ 40.000,00; Lote 04 -** no valor unitário de **R$ 6.400,00.**
T R AMARAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº **32.001.434/0001-00**, vencedora do: **Lote 02 -** no valor unitário de **R$ 380.799,00; Lote 07 -** no valor unitário de **R$ 20.850,00; Lote 08 -** no valor unitário de **R$ 11.040,00; Lote 09 -** no valor unitário de **R$ 6.299,00.**
VIA SOM BRASIL LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº **04.473.887/0001-96**, vencedora do: **Lote 05 -** no valor unitário de **R$ 74.500,00; Lote 06 -** no valor unitário de **R$ 18.900,00.**
A empresa vencedora deverá iniciar a **Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens**, objeto deste certame, *parceladamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 20 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6A745DA9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 147/2026

DECRETO N.º 147/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, da servidora **JULIA SILVA CASTRO**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **20/07/2026** a servidora **JULIA SILVA CASTRO,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo de cozinheira e matricula nº 3231, residente e domiciliada na

cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO,** nos termos dos artigos 45 e 64, § 1°, 'I', 'a' da Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 940,75 (novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2°, do art. 40, da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 64, § 1°, 'I', 'a' da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:76673541

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 148/2026

DECRETO N.º 148/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria por incapacidade, do servidor JOSE CARLOS DA SILVA.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de **20/07/2026** ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de servente de limpeza pública e matricula nº 3033, residente e domiciliado na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO,** nos termos dos artigos 45 e 64, § 1°, 'I', 'a' da Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.240,88 (mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2°, do art. 40, da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 64, § 1°, 'I', 'a' da Lei Complementar 07/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B060A777

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 149/2026

DECRETO N.º 149/2026

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO**.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir **20/07/2026** a servidora **JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo auxiliar de agente administrativo, matricula 892, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do artigo 52A, da Lei Complementar 07/2023.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.866,67 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:682A310F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **20 a 24 de julho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Engenheiro Civil

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Wesley Ricardo Silva	09613118942	0042969	60,00

O candidato convocado para a contratação terá o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura

Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 17 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BE3C2895

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

SÚMULA: Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **DEBORA LEITE ALENCAR,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** relativas ao período de **01/07/2022 a 30/06/2023,** a partir de **13/07/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FB57AA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para Execução de Obra de construção de unidades habitacionais no município de Anahy, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Eixo Minha Casa Minha Vida SUB-50, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 003/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CONSTRUTORA SANMER LTDA CNPJ: 04.183.462/0001-42	R$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais).

Anahy-PR, 20 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:ADA71ACB

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital nº 04.001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Edital nº 04001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY– PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º O Resultado pós-recurso de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – Em comprimento ao disposto no item 9, informamos o resultado, com base na análise dos documentos apresentados conforme os critérios estabelecidos. Os projetos habilitados e os não habilitados, permanecerão em ordem conforme pontuação obtida.

Nº	Nome do Projeto	Cotas	Artistas responsável do Projeto	Nota	Resultado
1º	Música e Arte – Cultura e Tradição: Continuidade e Fortalecimento da Fanfarra Comunitária	Não	ACADA	95	habilitado

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE JULHO 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8BA32DC5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.482/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Gilmar Saturnino, portador do RG. 8.720.518-5/PR, ocupante do cargo de mecânico, matrícula funcional nº 4634-1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027, que serão gozadas de: 21 à 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A1A964F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.483/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Aline Raquel Gatti, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 8214-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, que serão gozadas de: 08 à 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C12510A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.484/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Daiane Luiza da Silva Pinto, portadora do RG. 10.284.143-3/PR, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 9830-3, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025, que serão gozadas de: 20 à 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9B73D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2026 PSS - MOTORISTA

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA, objeto do Edital nº 002/2026, homologado em 17 de MARÇO de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 23 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	LUCAS GABRIEL NUNES DE SOUZA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 20 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:3883BC42

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ELIAS DE SOUZA SILVEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **20/07/2026** e término em **18/10/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:20.07.2026

CONCORRÊNCIA N° 008/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ELIAS DE SOUZA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A39C014A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO:206/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/07/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE VW KOMBI, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉ-TRICOS E RETROVISORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E RETROVISOR ELÉTRICO, BEM COMO SERVIÇOS DE SOCORRO SEM GUINCHO E SOCORRO COM GUINCHO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FUNPESPA

EMPRESASVENCEDORAS:

ISMAEL DA SILVEIRA, inscrito no **CNPJ:29.893.578/0001-04**no valor total dos itens vencidos de **R$ 91.450,00** (noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ANDRE GUSTAVO SANCHES 04452345980, inscrito no **CNPJ:18.363.734/0001-09** no valor total dos itens vencidos **de R$ 152.400,00** (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E297222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 – 2026 RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 21/07/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 05/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/08/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 20 de julho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:697CDD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2026 - CEOEDEM FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO E ESTABELECE NORMAS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ANTONINA/PR

EDITAL N° 001/2026- CEOEDEM

Fixa data, local e horário e estabelece normas para a escolha de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR

Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, Presidente da Comissão Especial para Organização das Eleições para Direção das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR, designada pelo Decreto nº 257/2026, faz Saber a todos os interessados que, nos termos da Lei Municipal 27/2026, abre as inscrições para exercer, a função de **Diretor(a) das Escolas Municipais, com mandato de 03 (três) anos:**

1 – O processo para escolha de diretores ocorrerá em duas etapas:

Etapa I – Inscrições e Avaliação de Mérito e desempenho entre 21 e 31 de julho.

		Pontuação máxima
Tempo de experiência profissional no magistério	01 ponto por ano de experiência comprovadas, computados até 15 anos de experiência	15
Pós-graduação na área de educação mínimo 360 horas com diploma emitido nos últimos 05 anos	10 pontos para cada diploma de pós apresentado. Computados até 03	30
Mestrado ou doutorado na área de educação ou gestão escolar	10 pontos para cada diploma apresentado. Computados até	20

	02	
Plano de Gestão Escolar conforme item 2.10	07 pontos para cada item descrito no plano (A, B, C, D e E)	35

Etapa II - Consulta à comunidade escolar com as datas abaixo:

A consulta à comunidade escolar ocorrerá após a divulgação da pontuação da avaliação de mérito e desempenho, sendo exigida pontuação mínima de 55(cinquenta e cinco) pontos para aprovação do candidato.
Participarão da segunda etapa somente os candidatos aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho para o respectivo estabelecimento de ensino.

1.1 Data e horário: 19 de agosto de 2026 no período das 09:00h às 16:00h.
1.2 A consulta à comunidade será realizada apenas para o cargo de direção das escolas municipais com mais de 100 alunos e que possuam candidatos aprovados para essa etapa.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1 - Poderão candidatar-se à eleição ao cargo de Diretor das Escolas Municipais, os ocupantes de cargo efetivo estável no Quadro do magistério.
2.2 – Os candidatos ao cargo de diretor(a) deverão comprovar formação em licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação na área de gestão escolar experiência mínima de 01 ano de docência e 01 ano no estabelecimento em que pretende exercer a função.
2.3 – O candidato não poderá ter sofrido penalidade em processo disciplinar nos últimos 05 anos à data de inscrição.
2.4 – O candidato poderá registrar candidatura em um único estabelecimento de ensino.
2.5 – O candidato, detentor de um cargo efetivo estável e outro em estágio probatório, deverá registrar sua candidatura na matrícula do cargo efetivo estável.
2.6 – Sendo eleito, responderá pela função de diretor na linha funcional do cargo efetivo estável.
2.7 – Na hipótese de não haver respectivos candidatos em estabelecimento(s) de ensino, até que seja realizado novo processo eleitoral, assumirá profissional do magistério que possua os requisitos legais para o cargo e seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A nomeação ao cargo deve ser homologada pela Prefeita Municipal.
2.8 – O atendimento a todos os requisitos deverá ser comprovado pelos candidatos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
2.9 - Os candidatos à eleição ao cargo de Diretor deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito à Avenida Conde Matarazzo, 758 - Penha – Antonina/PR no período de 21/07/2026 à 31/07/2026 no horário das 09:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:30h.
2.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: Proposta de Plano de Gestão Escolar, considerando aspectos como:
a) Identificação do proponente, justificativa e diagnóstico da escola (dimensão socioeconômica, dimensão pedagógica, dimensão administrativa, física e financeira) apresentando objetivos, metas e ações a serem realizadas com resultados esperados.

b) Descrição resumida dos direitos, deveres e proibições da equipe gestora, docentes, Servidores, estudantes, pais e responsáveis bem como proibições, infrações e sanções.
c) Descrever o papel da direção escolar na implementação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e sua importância na fundamentação das ações na gestão escolar.
d) Explicar a Importância do Conselho de Classe e descrever as etapas de pré-conselho, conselho e pós conselho.
e) Procedimentos a serem adotados conforme regimento escolar em situações de faltas frequentes, dificuldades de aprendizagem, episódios de indisciplina e queda de rendimento e evasão escolar.
2.11 - O formulário de requerimento de candidatura deverá ser preenchido corretamente e sem rasuras no ato da inscrição e deverá ser entregue acompanhado de:
a) cópia do RG, CPF, diploma de conclusão de escolaridade conforme exigido no item 2.2
b) antecedentes criminais; a ser comprovado por certidão expedida pelo distribuidor criminal do local de residência dos últimos 05 anos;
c) Plano de Gestão conforme o item 2.10
d) Prova de títulos
2.11.1 – O formulário de requerimento de candidatura será fornecido no ato da inscrição para preenchimento. A falta na entrega de qualquer um dos documentos listados no item 2.11, acarretará no indeferimento da candidatura.
2.12 - As inscrições dos candidatos serão homologadas ou indeferidas pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição.
2.13 - A lista com os nomes das candidaturas homologadas, confeccionada em ordem alfabética, será afixada pela Comissão Eleitoral, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Edital da Prefeitura Municipal.

2 - DO COLÉGIO ELEITORAL
3.1-Constituem o Colégio Eleitoral para a eleição de Diretor dos Estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal:
a) os docentes lotados na Escola, que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;
b) os servidores municipais lotados na Escola, e que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;
c) os discentes regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos;
d) os pais de alunos matriculados, sendo 01 (um) voto por família;
e) professores/servidores que tiverem filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, terão direito a 01 (um) voto

3.2 - A Secretaria de Educação e Esportes, observando o subitem deste Edital, providenciará as relações dos eleitores aptos para votar, em ordem alfabética e numerada, uma para cada um dos segmentos, e as encaminhará, à Comissão Eleitoral, à qual, após a devida análise, divulgará as listas.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - Com a finalidade de coordenar e supervisionar as eleições, fica designada pelo Decreto nº 257/2026, a Comissão Eleitoral constituída por:
Presidente:
JACQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA
Membros:
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA JEAN MULLER DA SILVA REIS

4.2 - A Comissão Eleitoral terá um Secretário escolhido pela própria Comissão dentre seus membros.
4.3 - Além das atribuições de ordem geral, a Comissão Eleitoral competirá ainda, as seguintes atividades, obedecidos os prazos fixados neste Edital:
a) operacionalizar o processo eleitoral;
b) homologar as inscrições de candidaturas;
c) publicar a relação dos integrantes do colégio eleitoral;
d) garantir o cumprimento irrestrito deste Edital;
e) organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;
f) garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;
g) nomear subcomissões em cada estabelecimento de ensino para auxiliar no processo eleitoral;
h) apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Prefeito Municipal, para homologação e proclamação do resultado final.

4.4 - A Comissão Eleitoral funcionará mediante convocação de seu Presidente sempre que necessário e, no dia da eleição, estará permanentemente em funcionamento até o final da apuração dos votos.

4 - DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

5.1 - Os trabalhos eleitorais serão realizados por Mesas Eleitorais Receptoras nomeadas/constituídas pela Comissão Eleitoral.

5.2 - Haverá tantas Mesas Eleitorais Receptoras quantas forem necessárias para o bom andamento da recepção dos votos.
5.3 - Haverá uma urna para receber os votos.
5.4 - As Mesas Eleitorais Receptoras serão constituídas por Presidente, Secretário e Mesário
5.5 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, por Mesa Eleitoral Receptora, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.
5.5.1 - A indicação do fiscal deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da votação.
5.5.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.
5.6 - Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptora compete o exame do material eleitoral.

5 - DA JUNTA ESCRUTINADORA

6.1 - Os trabalhos de apuração dos votos serão executados por uma Junta Escrutinadora designada pela Comissão Eleitoral.
6.2 - A Junta Escrutinadora será composta paritariamente.
6.3 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Junta Escrutinadora.
6.3.1 - A indicação dos fiscais deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.
6.3.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.

6 - DA VOTAÇÃO

7.1 - O eleitor se identificará junto à Mesa Eleitoral Receptora munido de documento de identidade oficial com foto assim reconhecido pela legislação pertinente e, após assinar a lista de eleitores, receberá a cédula eleitoral rubricada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e dirigir-se-á à cabina de votação para votar.
7.1.1 – Não será permitido voto por procuração ou correspondência.
7.2 - O voto será direto e secreto.
7.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas 1 (um) candidato, sob pena de invalidação.
7.4 – O eleitor poderá votar em branco.
7.5 – Deverá constar o nome do candidato escolhido. Na hipótese de constar nome diverso dos candidatos que obtiveram homologação, o voto será considerado nulo.
7.6 - Processado o voto, o eleitor depositará a cédula eleitoral na respectiva urna.

7.7 - Os votantes não constantes da lista de eleitores depositarão sua cédula em separado, depois de comprovada a condição de votante na respectiva secção.
7.7.1 - Os votos em separado serão julgados pela Comissão Eleitoral e, se validados, serão inseridos na urna respectiva, caso contrário serão incinerados.
7.8 - Encerrado o horário de votação, o Presidente da Mesa Eleitoral Receptora lacrará a urna, com as assinaturas dos membros da Mesa e dos fiscais dos candidatos, e determinará ao Secretário a lavratura da correspondente ata.
7.8.1 - A ata informará o número de votantes, o número de votantes em separado, as abstenções, as impugnações e demais ocorrências julgadas pertinentes e será assinada por todos os integrantes da Mesa Eleitoral Receptora.
7.8.2 - Lacrada a urna e lavrada a ata, serão as mesmas encaminhadas, de imediato, pelos membros da Mesa Eleitoral Receptora ao Presidente da Comissão Eleitoral.

7 - DA APURAÇÃO

8.1 - A apuração dos votos terá caráter público e será procedida pela Junta Escrutinadora, na mesma sala onde houve a votação, imediatamente após a eleição.
8.2 - Os procedimentos de apuração serão realizados de forma a garantir a lisura do processo.
8.3 - As cédulas viciadas por identificação, emendas ou rasuradas serão anuladas.
8.4 - Os votos serão apurados por urna, conferidos com os constantes nas atas das respectivas mesas eleitorais receptoras, sendo a divulgação dos resultados nos seus números finais de votantes, nos votos válidos, nos votos nulos e nos votos brancos.
8.5 – Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos aptos a votar, inclusive nos estabelecimentos onde houver apenas um candidato.
8.6 – Em caso de empate entre os candidatos será eleito o candidato que obteve maior pontuação na avaliação de mérito e desempenho.
8.7 - Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará a um membro a lavratura da respectiva ata em livro próprio, que será assinada por todos os integrantes da Comissão, nela constando os principais dados dos relatórios das Mesas Eleitorais Receptoras e o resultado da eleição.

8 - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - Após o encerramento da apuração, a Comissão Eleitoral remeterá os resultados da eleição, inclusive com a expressa indicação do nome do candidato eleito para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
9.2 - Os resultados da eleição e o nome do candidato eleito devem ser homologados pelo Prefeito Municipal.
9.3 - A oficialização do eleito a Direção deverá se fazer acompanhar de cópia das atas finais da Junta Escrutinadora e da Comissão Eleitoral.
9.4 - Todo o material eleitoral ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por um período de 02 (dois) anos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - No dia da eleição não será permitida propaganda eleitoral nos recintos de votação.
10.2 – A campanha deverá ser realizada no período de 12/08/2026 à 18/08/2026
10.3 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, de Mesa Eleitoral Receptora ou da Junta Escrutinadora.
10.4 - Nos dias de eleição não serão admitidos os transportes de eleitores, práticas de boca de urna, ou outras ações que prejudiquem o ato de escolha democrática da direção das escolas.
10.5 - Os protestos e impugnações de ocorrências verificadas durante a votação e apuração dos votos somente serão admitidos se apresentados, mediante suas respectivas fundamentações, pelo candidato ou fiscal responsável e serão julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral.
10.6 – No caso de inobservância das regras deste Edital ou configurado abuso, por parte do candidato, o mesmo estará sujeito a cassação de sua candidatura.
10.7 - Do resultado final da eleição, caberá recurso, por estrita argüição de ilegalidade, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua proclamação oficial, devendo o mesmo ser resolvido dentro de no máximo 05 (cinco) dias.
10.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assessorados pela Procuradoria Geral do Município.

10 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

Cronograma	Data
Abertura do Edital	17/07/2026
Prazo para impugnação	17/07/2026 a 20/07/2026
Período de inscrição e Avaliação de Mérito e Desempenho	21/07/2026 a 31/07/2026
Resultado da avaliação de mérito e desempenho e lista com as candidaturas homologadas	05/08/2026
Prazo para Recurso	05/08/2026 a 10/08/2026
Inscrições Homologadas e candidatos aptos para consulta à comunidade	11/08/2026
Período de Campanha	12/08/2026 a 18/08/2026
Eleição	19/08/2026

SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES
Sec. Mun. de Educacao e Esporte

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:208935E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo van furgão, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Convênio nº 1378/2025 – SECID, para utilização no transporte de servidores, ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução de serviços de manutenção predial nos próprios públicos municipais
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR, nos termos do Art.90 da Lei Federal n° 14.133/21, vem **APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**, pelas considerações a seguir expostas:
Considerando a realização do Pregão Eletrônico n° 014/2026, Processo Administrativo n° 019/2026, com início de sessão em 10/04/2026, no qual, após o decorrer do certame sagrou-se como vencedora a empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.991.097/0001-35;
Considerando que a empresa deixou de assinar o Contrato e manifestou-se formalmente, quanto a fato superveniente (descontinuidade da fabricação do veículo ofertado). Considerando o disposto no art. 90, §2° e seguintes da Lei 14.133/21, (Nova Lei de Licitações):
"§2° Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor."
§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. [...]"
O MUNICIPIO DE BALSA NOVA, por meio de sua Pregoeira, convoca as licitantes remanescentes, na ordem de classificação:

Ordem de classificação	Empresa	Melhor lance (R$)
1	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	240.399,00
2	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	246.750,00
3	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	255.000,00
4	CADORE NEGOCIOS LTDA	266.000,00
5	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	267.500,00
6	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	268.000,00
7	CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	277.000,00
8	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	490.000,00

As empresas listadas deverão manifestar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta publicação, **o interesse em assumir o objeto pelo valor do adjudicatário original, qual seja: R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).**

A manifestação formal de interesse e a respectiva proposta readequada ao valor de R$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais), devem ser encaminhadas **exclusivamente para o e-mail: licitacao@balsanova.pr.gov.br**.

Comunica-se que **a sessão pública será retomada no dia 30/07/2026, na plataforma BLL Compras**, oportunidade em que a Pregoeira dará ciência das manifestações recebidas e procederá com os demais ritos previstos no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (inclusive eventuais negociações de preço, caso reste frustrada a aceitação pelo valor original).

O não envio da manifestação no prazo assinalado implicará a perda do direito de preferência, passando-se à análise da empresa subsequentemente classificada.

Balsa Nova -PR, 20 de julho de 2026.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira Municipal
Portaria n°001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:5B04825A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 - OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Secretário Municipal Interino de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2026, homologado pelo Decreto n.º 137/2026, visando à contratação temporária para o cargo de Operador de Máquinas, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 5078/2026, nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Em atendimento ao disposto nos **itens 11 e 12** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, em Balsa Nova/PR, no dia **22/07/2026, às 11h00min,** para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS** ou, alternativamente, formalizar sua desistência. Conforme consta no item 11.3 do Edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com os Processos n.º16491/2026 – SMO, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	VAGAS
Secretaria Municipal de Obras	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
3°	JULIANO MOACIR VENCZ	12124/2026
4°	RAPHAEL DANIEL SILVA	11947/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;

5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso;
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto no Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe, apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
para RG expedido no Estado do Paraná: emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico www.ii.pr.gov.br;
para RG expedido por outro Estado: Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou sido domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 20 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal n.º 113/2023
JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO
Secretário Municipal Interino de Obras

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:3D0D627D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 516/2026

PORTARIA N.º 516/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 17502/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **JOAO CONINCK JUNIOR,** registrado na matrícula n.º 542166, ocupante do cargo "PSS - MOTORISTA", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04.05.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:2A7D7AD9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 517/2026

PORTARIA N.º 517/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 006/2024 - Processo Administrativo N.º 8231/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 006/2024, pelo prazo de **01/08/2026 a 01/04/2027.**

ALINE LIMA DE FREITAS
Matrícula: 541960
Cargo: PSS – Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro Médico Bom Jesus
Processo nº: 17510/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4101BC42

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 518/2026

PORTARIA N. º 518/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n. º 11354/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n. º 11354/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula n. º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 20 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:870C0750

GABINETE
DECRETO Nº 148 / 2026

DECRETO Nº 148 / 2026

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456, de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471, de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

D E C R E TA :

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451, de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471, de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 235.739,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais)**, destinado ao reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	**12.000**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade Orçamentária:	**12.001**	**Gabinete do Secretário**	
12.001.10.302.0016.2.122		**Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP**	
Fonte:	**1175**	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 746/2026	
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	**235.739,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE:		**R$**	**235.739,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO:		**R$**	**235.739,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I - Resultantes do Provável **Excesso de Arrecadação** na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de **R$ 235.739,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais)**, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor (R$)
1175	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 746/2026	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	**235.739,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, naAção Orçamentária **2122**, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451, de 27 de agosto de 2025 - Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto / Unidade	2026
10	**FUNÇÃO: Saúde**	Pessoas Atendidas / Pessoas	**Metas Físicas**
302	**SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		3215
0016	**PROGRAMA: Atendimento de Média e Alta Complexidade**		**Metas Financeiras**
2122	**ATIVIDADE:** Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		**1.660.000,00**

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária **2122**, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1456, de 16 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto / Unidade	2026
10	**FUNÇÃO: Saúde**	Pessoas Atendidas / Pessoas	**Metas Físicas**
302	**SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		3215
0016	**PROGRAMA: Atendimento de Média e Alta Complexidade**		**Metas Financeiras**
2122	**ATIVIDADE:** Participação no Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP		**1.660.000,00**

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:83F063D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO UASG/COMPRAS GOVERNAMENTAIS/PNCP: 12/2026
O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/07/2026 até 28/07/2026 às 08:30
PERÍODO DE LANCES
Dia 28/07/2026 das 08:30 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, Não há três fornecedores competitivos.
A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 21 de julho de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:FD422505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2025-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2025-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Brasil, 3.080 - Sala 26 B – Zona 1 - Centro, CEP. 87.013-000 na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n. º 4.***.***-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 917.***.***-63, com o supracitado endereço profissional, doravante designado **CONTRATADO,** firmam entre si o **1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2025-CMBF**, amparado na Lei no nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam o valor do contrato de prestação de serviços n. º 004/2025-CMBF, para **R$ 59.967,24 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), alterando-se** o valor constante do contrato primitivo, em detrimento do índice de reajuste de **4,327080% - (INPC-FGV)** do período de 07/2025 a 06/2026, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ 4.997,27 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** mensais.

Parágrafo Único- O valor a que se refere este aditamento é somente para a locação dos softwares, constantes dos itens **n. º 01 a 12**, do referido procedimento licitatório, exceto:item **nº 13 - Serviços de Implantação e Treinamento de Usuários dos Módulos de Gestão**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante do contrato de prestação de serviços n.º 004/2025, para o período de**: 07/07/2026 à 06/07/2027.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

I. G. Consultoria e Sistemas LTDA-ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome:*SIRLEY MONTILIA DE SÁ*
CPF/MF. 009.206.289-07

Nome:*LUCIANA BARBOSA CARDOSO*
CPF/MF. 048.632.029-46

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2754DC2B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA COMPOSTA POR PAINEL DE LED HÍBRIDO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PALCO PRATICÁVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABEAMENTO, CASES DE TRANSPORTE, ENTREGA E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA INICIAL/OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LOTES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 133.609,76 (cento e trinta e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 31/07/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 31/07/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 31/07/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 20 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CA28573F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 59.104.422/0103-84.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 31/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 719/2024, GERENCIADA PELA SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO HATCH, 0 KM, AQUISIÇÃO COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS PADRÃO SESA (SEC. DE SAÚDE DO PR), COM RECURSOS PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1945/2025. .

VALOR: R$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de Julho de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4836908F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº. 2.811/2026 de 16 de abril de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA**:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:

Titular (Presidente)	EDUARDO MATHEUS SANCHES	CPF: 086.xxx.xxx-19
Suplente	MARCILIO PINTO BARBOSA	CPF: 282. xxx.xxx-72

II – **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**:

Titular	LEANDRO DE MELO SILVA	CPF: 080.xxx.xxx-77
Suplente	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	CPF: 069.537.309-94

III – **Representantes da Secretaria Municipal de Obras Urbanas (Saneamento)**:

Titular	PAULO CEZAR SILVÉRIO PETERNELLI	CPF: 090.xxx.xxx-06
Suplente	MARCELO FERREIRA DA COSTA	CPF: 062.xxx.xxx-66

IV – **Representante da Secretaria Municipal de Administração**:

Titular	FABIO CAPARROZ	CPF: 618.xxx.xxx-15
Suplente	CLEITON CORDEIRO	CPF: 086.xxx.xxx-00

V – **Representantes da SANEPAR**:

Titular	JOSE FORTUNATO CARVALHO NETO	CPF: 055.xxx.xxx-45
Suplente	GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA	CPF: 606.xxx.xxx-87

VI – **Representantes das Associações de Moradores**:

Titular	SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS	CPF: 144.xxx.xxx-9
Suplente	PAULO CESAR BAHIA	CPF: 498.xxx.xxx-34

VII – **Representante do COMUS – Conselho Municipal de Saúde**:

Titular	LUIZ CARLOS CAFISSO	CPF: 616.xxx.xxx-49
Suplente	FERNANDO DOS SANTOS GOMES	CPF: 030.xxx.xxx-25

Art. 2º. Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas, considerado de relevante interesse público.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto Municipal Nº 033/2026.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:10A3B359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.814.688/0001-43
Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-300
E-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para transmissão das sessões legislativas e audiências públicas ao vivo e disponibilização de streaming nos canais oficias do Legislativo Municipal.
A Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, torna público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ: 57.410.545/0001-93, vencedora dos lotes 1,2 e 5 , no valor de R$ 4.770,30 (Quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos); J.C. ASSEF COMERCIO LTDA, CNPJ: 62.269.531/0001-31, vencedora do lote 3 e 4 , no valor de R$ 394,20 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); e TMD E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 54.152.890/0001-86, vencedora do lote 6 , no valor de R$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais) por apresentarem propostas de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 6.203,50 (Seis mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

Elite Digital Ltda

Lote	Objeto	Quant	Valor	Valor Total
1	DVR 8 Canais Fullhd Mhdx Com Hd 1 TB	01	1.478,54	1.478,54
2	Mesa Controladora Stream Deck	01	3.190,00	3.190,00
5	Teclado USB preto com Fio	03	33,92	101,76

J.C. ASSEF COMERCIO LTDA

Lote	Objeto	Quant	Valor	Valor Total
3	Interfaces De Áudio Usb	01	360,00	360,00
4	Mouse USB com Fio	03	11,40	34,20

TMD E-COMMERCE LTDA

Lote	Objeto	Quant	Valor	Valor Total
6	Impressora Multifuncional Colorida	01	1.039,00	1.039,00

Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em 15 de julho de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:B820A586

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 15/07/2026 (Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 21/07/2026, que a servidora Srª. VERA LÚCIA PEREIRA AGUIAR – Matr. 2011, portadora de cédula de identidade RG nº. x.xxx.x57-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-68, investida no cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, nomeada através da portaria nº. 022/2002 de 01/02/2002, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal de Educação (sob a direção da Secretária Municipal Srª. Jéssica Natália Aguiar Cruz – Matr. 360706), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas *(Desenvolver atividades de apoio pedagógico e administrativas educacionais)*.

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de 1 (um) ano.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6E7C693A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.886.211/0001-43, com sede na Rua Pref. Moacir Castanho, n.º 500, Bairro IBC, Bandeirantes – PR, CEP: 86360-000.

AQUISIÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

VALOR TOTAL: R$ 62.960,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8380	11.001.13.813.0018.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8480	11.001.27.812.0018.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8580	11.001.27.812.0018.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Gabriel Henrique De Souza Santos, GESTOR: Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 16 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcela De Freitas Calixto	**Gabriel Henrique S. Santos**
Secretario/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DF4EBECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 15/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATAD:** BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 51.094.491/0001-18, com sede na Av. Das Nações Unidas, n.º 12.901, 2° Andar, Conjunto Oeste, Brooklyn Paulista, cidade: São Paulo – SP, CEP:04578-000, representante.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRIDGRE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (LOUBET) PARA FEST FRANGO.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8220	10.001.13.392.0017.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Fernanda De Jesus Rosa, **GESTOR: Danilo Mota da Silva.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 14 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*CARLOS EDUARDO DA SILVA*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Danilo Mota da Silva. Secretario/Gestor	**Fernanda de Jesus Rosa** Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:57F159E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **CONTRATADA:** PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.692.763-03, com sede na Av T-15, n.º 59, Quadra A, Lote 22, Salas 51 e 59, Setor Bueno, cidade: Goiânia – GO, CEP: 74.230-010.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATEN.

VALOR TOTAL: **R$ 106.130,00 (cento e seis mil, cento e trinta reais).**

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3150	06.001.08.122.0007.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3151	06.001.08.122.0007.2024	825	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Ana julia Raganhon Aguiar. **GESTOR: José Amarildo de Freitas Aguiar.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 15 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Jose Amarildo De Freitas Aguiar Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	**Ana Julia Raganhon Aguiar** Adm. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E6E5ADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** BEMAQ AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.655.785/0001-01, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, n.º 1630, bairro: Centro, cidade: Santa Fé – PR, CEP: 86770-000.

OBJETO - CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E CARRINHO DE DEMARCAÇÃO DE CAMPOS.

VALOR TOTAL: R$ 24.690,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	8440	11.001.27.812.0018.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Gabriel Henrique De Souza Santos, **GESTOR: Marcela De Freitas Calixto.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 17 de Julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*SERGIO CRISTOVÃO MARCHINI*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcela De Freitas Calixto	**Gabriel Henrique S. Santos**
Secretario/Gestor	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6A4D3523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0102/2026

DECRETO Nº 0102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **Fabiane de Lima Almeida**, RG 12.xxx.xxx-8 SSP/PR, CPF 108.xxx.xxx-94, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "24", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "25", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:6B2CFB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0103/2026

DECRETO Nº 0103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **KEILA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA MEOTTI**, RG 10.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 058.xxx.xxx-47, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "09", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "10", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:771F80F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0104/2026

DECRETO Nº 0104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **GILBERTO LUIS LEIDEMER**, RG 7.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 022.xxx.xxx-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "11", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1A9BBCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0106/2026

DECRETO Nº 0106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão horizontal à **CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA**, Matrícula Funcional Nº 8761, RG 8.xxx.xxx-0 SSP/PR, CPF 007.xxx.xxx-38, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "D", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "E", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7A969505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0107/2026

DECRETO Nº 0107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **MARIZA DE FÁTIMA BONORDT**, RG 10.xxx.xxx-7 SSP/PR, CPF 075.xxx.xxx-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, Nível "49", do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, passando ao Nível "50", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:14DAE3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0108/2026

DECRETO Nº 0108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **IVANETE BUENO RODRIGUES**, RG nº 8.xxx.xxx-3 SSP-PR, CPF 062.xxx.xxx-48, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "09", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria N° 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9CAC2C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0147/2026

PORTARIA Nº 0147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026, a servidora **LIANDRA MARIA SALLES STORCH,** portadora do RG nº 7XXX.XXX-9SSP/PR e CPF 020.XXX.XXX-02, ocupante do Cargo em Função de Secretaria de saúde.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B1E7497D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0148/2026

PORTARIA Nº 0148/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026, a servidora **JAINE DA SILVA BISCHOFF**, portadora do RG nº 81.xxx.xxx-87 SSP/RS e CPF 047.xxx.xxx 07 ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:019E88B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0149/2026

PORTARIA Nº 0149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026, a servidora **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK,** portadora do RG nº 8.XXX.XXX-1 SSP/PR e CPF 040.XXX.XXX-65, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B79E29ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0150/2026

PORTARIA Nº 0150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026, a servidora **FABIANE DE LIMA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.xxx.xxx-8 SSP/PR, CPF Nº 108.xxx.xxx-94, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:72DA0DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0151/2026

PORTARIA N° 0151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

ART. 1° 05 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026**,** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG nº 10.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 083.xxx.xxx-07, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F38F6221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0152/2026

PORTARIA Nº 0152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026, a servidora **SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.xxx.xxx.0 SSP/PR e CPF 039.xxx.xxx-43, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Sanitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8113F644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0153/2026

PORTARIA Nº 0153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 17 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026, a servidora **SABRINA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 105.xxx.xxx-62, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CCF16207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0154/2026

PORTARIA Nº 0154/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 20 de julho de 2026, ao servidor **ALCIONE DA CRUZ**, portador do RG nº 08.xxx.xxxx-26 SSP/PR e CPF 087.xxx.xxx-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A82DC2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 18/2026

Inexigibilidade 18/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO: CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE – GOVERNANÇA ESTRATÉGICA, TRANSPARÊNCIA, DESEMPENHO INSTITUCIONAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROLEGIS.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 18/2026, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedor do lote 001
Participante/Vencedor
INSTITUTO NOJURI'S LTDA CNPJ 66.284.337/0001-86, Rua Ursa Maior, Blumenau-SC CEP 89037-510
Valor R$ 5.580,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)
Condições de pagamento em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20/07/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:9C6EA0BD

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 19/2026

Inexigibilidade19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 04(QUATRO) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO PRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DAS COMPETENCIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 19/2026, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote 001
Participante/Vencedor GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA. CNPJ 40.178.961/0001-05, RUA FRANCISCA ROCHA, Curitiba-PR, CEP 80420-130

Valor R$ 6.760,00 (Seis Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Condições de pagamento em até o 5º dia útil após a nota fiscal

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20/07/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:BA869152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PERNAMBUCO, 2862, 2862, Coqueiral, SALA 01, Cascavel/ PR, CEP: 85807050– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 09.492.811/0001-21
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 16 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 16/07/2026.

NESTOR KENEAR	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 09.492.811/0001-21

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:11ECC2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°341/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021;
ADJUDICO o objeto da **Dispensa de Licitação nº 11/2026**, **HOMOLOGO** o presente procedimento, por estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta, observadas as condições e especificações abaixo:

Objeto a ser contratado:	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA RODOVIA PR-446, KM 213, SÍTIO BOA VENTURA, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
Contratado:	H. VIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ N° 33.544.137/0001-66
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.VIII, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Julho de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:72E99FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e a CASA DO AGRICULTOR LTDA

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Concessão de Uso, a título gratuito:

Lote nº 03, da Gleba nº 08, com área de 804,30m², situado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrito nas matrículas nº 19.359 e 19.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 777 de 01/11/2023.

VALOR: Sem valor algum.

PRAZO: 10 (dez) anos.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4B6CB05D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.039/2026

LEI Nº 1.039/2026
Data: 20/07/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores do 1º Campeonato Municipal de Sinuca de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores do 1º Campeonato Municipal de Sinuca de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme discriminado no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.000,00 + troféu
2° LUGAR	R$ 500,00 + troféu

3° LUGAR	R$ 300,00 + troféu

Parágrafo único. Para a inscrição no campeonato será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1EB2F077

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.040/2026

LEI Nº 1.040/2026
Data: 20/07/2026

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 731/2023, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 731/2023, de 07 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** (...)*
***Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Boa Vista da Aparecida/PR, órgão colegiado, **consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo**, integrante da estrutura básica do órgão responsável pela coordenação e gestão da Cultura no Município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Boa Vista da Aparecida/PR."*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 731/2023, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BD112E4A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.041/2026

LEI Nº 1.041/2026
DATA: 20/07/2026

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei n° 521/2021, que define número de vagas para cargos temporários, a serem preenchidos pela contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n° 521/2021 que define o número de vagas para cargos temporários do Município de Boa Vista da Aparecida, para criar 02 (duas) vagas para o cargo de Oficial de Obras – TEMPORÁRIO e criar 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Obras – TEMPORÁRIO, a serem preenchidas através de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 522/2021, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 521/2021 – CONSOLIDADO
CARGOS TEMPORÁRIOS
(alterado pela Lei nº 1.041/2026)

Especificação	Nº DE VAGAS	Carga Horária	Símbolo
Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO	10	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	40	40	I
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	07	40	V
Operador de Máquinas Rodoviárias TEMPORÁRIO	01	40	III
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	08	40	V
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	03	40	V
Assistente Social TEMPORÁRIO	04	40	VII
Psicólogo TEMPORÁRIO	04	20	V
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	02	40	IX
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	02	40	IV
Médico ESF TEMPORÁRIO	03	40	XV
Médico plantonista TEMPORÁRIO	04	36	XIV
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	03	40	X
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	04	20	VI
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	04	36	IV
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	10	40	IV
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	09	40	I – (AE)
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	03	20	V
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	06	40	IV
Nutricionista TEMPORÁRIO	01	20	V
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	02	30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho TEMPORÁRIO	01	40	IV
Enfermeiro TEMPORÁRIO	03	36	VIII
Cozinheiro TEMPORÁRIO	08	40	I
Auxiliar de Creche TEMPORÁRIO	15	40	I
Assistente Administrativo TEMPORÁRIO	06	40	I
Borracheiro TEMPORÁRIO	01	40	V
Lavador e Lubrificador de veículos automotores e máquinas pesadas – TEMPORÁRIO	01	40	V
Mecânico TEMPORÁRIO	01	40	VII
Técnico em Saúde Bucal TEMPORÁRIO	01	40	IV
Oficial Administrativo TEMPORÁRIO	06	40	V
Motorista Carro Leve TEMPORÁRIO	04	40	I
Motorista de Ambulância Socorrista TEMPORÁRIO	04	36	IV
Guardião TEMPORÁRIO	10	40	I
Fonoaudiólogo TEMPORÁRIO	**02**	**20**	**VIII***
Farmacêutico TEMPORÁRIO	01	40	VIII
Médico plantonista 24 horas TEMPORÁRIO	01	24	XIII – A
Assistente Social TEMPORÁRIO	02	20	III
Oficial de Obras TEMPORÁRIO*	**02**	**40**	**V**
Auxiliar de Obras TEMPORÁRIO*	**04**	**40**	**I**

***Alterados pela Lei nº 1.041/2026**
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:99CFD6D4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.042/2026

LEI Nº 1.042/2026
Data: 20/07/2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o **Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC**, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

§ 1º. O Fundo será de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não dotado de personalidade jurídica própria.

§ 2º. O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.

§ 3º. O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil;
IX – reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:

I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – transferências estaduais e federais;
III – emendas parlamentares;
IV – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V – recursos provenientes de condenações e acordos judiciais;
VI – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
VII – recursos provenientes de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, observada a legislação e regulamentação aplicáveis;
VIII – transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720, de 13 de dezembro de 2023;
IX – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
X – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo, provenientes do Estado ou da União;
XI – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
XII – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XIII – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2º. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.
§ 1º. A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, por meio de unidade orçamentária própria.

§ 2º. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado conjuntamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado por ato próprio.

§ 1º. A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, realizada pelo órgão municipal responsável pela administração fazendária;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável por:

I – propor as ações a serem financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar a execução das ações financiadas.

Art. 6º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC será acompanhada por **Conselho Diretor**.

§ 1º. O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – órgão municipal responsável pela política de assistência social;
IV – órgão municipal responsável pela administração fazendária;
V – órgão municipal responsável pelas políticas de agricultura e meio ambiente;
VI – órgão municipal responsável pelas políticas de obras e serviços públicos.

§ 2º. A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 3º. A composição, o funcionamento e as demais atribuições do Conselho Diretor poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§ 4º. Compete ao Conselho Diretor:

I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar os relatórios de execução financeira.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo, o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e o cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Parágrafo único. Nas situações de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidas ou homologadas, a aplicação dos recursos observará procedimento simplificado e célere, respeitada a legislação aplicável, de modo a assegurar a efetividade e a tempestividade das ações de resposta ao desastre.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 9º. Em caso de extinção do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e destinados, preferencialmente, às ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, deverão ser consignadas dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:90DCA468

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.043/2026

LEI Nº 1.043/2026
Data: 20/07/2026

SÚMULA. Dispõe sobre a Concessão de Uso de bem móvel municipal, a título gratuito, em favor da Associação dos Silageiros e Agricultores do Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido o uso **a título gratuito** do bem móvel público pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo especificado, em favor da Associação dos Silageiros e Agricultores do Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 51.799.800/0001-55, localizada na Linha Sanepar, Sítio São Lucas, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para uso na atividade agrícola, em especial para atender a demanda de silagem dos agricultores do Município, qual seja:

a) 01 (um) Trator LS Plus 100, ano 2020, patrimônio 9362.

Art. 2º. Fica a concessionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações junto ao Município, sob pena, de rescisão do Termo de Concessão de Uso, e com a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

a) Uso exclusivo do bem para os serviços da agricultura, podendo cobrar pelos serviços executados;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais do bem;
e) manter regularidade fiscal, federal, estadual e municipal;
f) apresentar a Administração Pública relatório semestral dos serviços realizados.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

a) entregar formalmente e vistoriar os bens descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A presente concessão de uso de bem público terá prazo de vigência 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de concessão, desde que cumpridos as obrigações assumidas nesta Lei.

Art. 5º. Fica vedada a concessionária transferir ou ceder o uso do bem descrito no artigo 1º desta Lei, bem como utilizá-lo para outras finalidades se não as definidas nesta Lei.

Art. 6º. A renovação desta concessão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e desde que a concessionária, manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas, bem como a manutenção do interesse público.

Art. 7º. Ao término da vigência da concessão de Uso, a da Associação dos Silageiros e Agricultores do Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná, deverá efetuar a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B23D7EB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,99
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,63

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,78

02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,58

Boa Vista da Aparecida - PR, 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:EDBA9DE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

DOS VALORES
Fica aditado em 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento) do valor original do contrato, equivalente ao valor monetário de R$ 11.419,65 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) passando o valor total do contrato para R$ 313.187,85 (trezentos e treze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **20 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5B248165

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,06

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,31	3,00%	R$ 6,12

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:0970B80A

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 100/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 100/2026 - Data: 20/07/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 98/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: COZINHEIRO				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	N.F	CLASSIF.
246	Cleuza Aparecida Farias Borges da Rocha	08/05/1978	78,80	6º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista Da Aparecida, 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5CA14FB3

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 101/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 101/2026 - Data: 20/07/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o Edital 40/2026 que homologou os classificados para concorrerem as vagas de pretos e pardos no Concurso Público nº 01/2025
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: MOTORISTA "D"					
INSC.	NOME	D. de Nasc.	N.F	Class. Ampla Concorrência	Class. Pardos e Negros
1319	SIMARA APARECIDA BORGES	21/07/1987	73,80	35º	2º

Art. 2º. Fica convocada as candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B7A3A65B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 198 2026

DECRETO nº 198/2026
Data: 20/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidoras municipais aprovadas em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocuparem o cargo efetivo de COZINHEIRO, e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeadas as Servidoras Públicas Municipais Efetivas, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionados:

Cargo: COZINHEIRO			
	Servidor (a)	**CPF**	**Admissão**
	Marilene do Nascimento Bassoli	895.867.194-72	20/07/2026
	Patricia Rebello Loehder Correia	043.744.029-90	20/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BF334316

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199 2026

DECRETO nº 199/2026
Data: 20/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora contratada temporariamente por prazo determinado, em decorrência do término do contrato administrativo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante de cargo temporário, admitida mediante contratação por prazo determinado, em decorrência do término da vigência do respectivo contrato, conforme relacionada abaixo:

	Nome	**CPF**	**Cargo**	**Exoneração**
	Dalva Amorim de Lima Reis	513.155.569-87	Assistente Social – Temporária	15/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativas a data de 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B08CF78C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **RENI MICHEL**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 980.038.529-00, residente e domiciliado no

município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 05/06/2025 e dando-se por terminado em 17/07/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:24278F78

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **DALVA AMORIM DE LIMA REIS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 513.155.569-87, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 16/07/2024 e dando-se por terminado em 15/07/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 15 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2BD13890

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 2026

PORTARIA nº 156/2026
Data: 20/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, para servidor efetivo, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento sob nº 326/2026 de 20 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença especial (prêmio) pelo período de 90 (noventa) dias, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, ao servidor público municipal efetivo **Sr. RODRIGO FLORENTINO DA SILVA,** inscrito sob matrícula nº 320, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social, com local de trabalho o CRAS, referente ao período de 2019/2024, com início na data de **21 de julho de 2026** e com término em **18 de outubro de 2026**, devendo retornar as atividades normas em **19 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9E1A3379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 03/2026, autorizo a despesa em favor de VALDRIANO SCREMIN GOMES, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.187.947/0001-72, no valor total de R$ 920,00 (novecentos e vente reais), referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO P-13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PR, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 20 de julho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E26F2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO COMÉRCIO LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOCAIÚVA EMPREENDE +"**

Emissão: 20/07/2026
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados Sala do Empreendedor de Bocaiuva do Sul desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/noticias_site
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Sala do Empreendedor de Bocaiuva do Sul(41) 92003-9887industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br
Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 - Centro Bocaiúva do Sul-PR Cep: 83450-019 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

COMISSÃO ESPECIAL
Portaria 161/2026

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:60B8BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO DE EMPRESAS DO COMÉRCIO LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOCAIUVA EMPREENDE +

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Indústria, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e

Pequenas Empresas – SEBRAE/PR, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de empresas do comércio local para participação no Programa Bocaiuva Empreende +, observadas as disposições deste Edital. 1. DO OBJETO Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de até 10 (dez) empresas do setor do comércio estabelecidas no Município de Bocaiuva do Sul para participação em Programa de Desenvolvimento Empresarial composto pelas seguintes ações: I – participação em palestra sobre Gestão Empresarial; II – realização de diagnóstico empresarial individualizado; III – elaboração de plano de ação para melhoria da gestão empresarial; IV – consultorias empresariais individualizadas, observada a carga horária prevista no Programa. 2. DOS OBJETIVOS O Programa tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da gestão das empresas participantes por meio de ações de orientação empresarial, buscando: I – identificar oportunidades de melhoria na gestão do negócio; II – apoiar o planejamento e a organização empresarial; III – contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão; Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro– CEP 83450-019 / CNPJ 76.105.592/000178 / Telefone (41) 920039887 / Email: industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br IV – orientar os empresários na elaboração de ações voltadas ao desenvolvimento de seus empreendimentos; V – incentivar a adoção de boas práticas de gestão empresarial. 3. DO PÚBLICO-ALVO Poderão participar deste Chamamento Público as empresas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: I – exercer atividade econômica predominante no setor do comércio; II – possuir CNPJ ativo; III – possuir estabelecimento localizado em Bocaiuva do Sul; IV – enquadrar-se como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; V – demonstrar interesse e disponibilidade para participação nas ações previstas neste Edital; VI – indicar representante legal ou pessoa formalmente autorizada para participar das atividades. 4. DAS VAGAS Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas. Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público entre as empresas habilitadas, garantindo-se os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e isonomia. 5. DAS AÇÕES DO PROGRAMA As empresas selecionadas participarão das seguintes atividades: I – Palestra Participação em palestra coletiva sobre Gestão Empresarial, destinada à apresentação de conceitos e boas práticas de gestão voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios. Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro– CEP 83450-019 / CNPJ 76.105.592/000178 / Telefone (41) 920039887 / Email: industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br II – Diagnóstico Empresarial Realização de diagnóstico individualizado da empresa, visando identificar oportunidades de melhoria em sua gestão. III – Plano de Ação Elaboração de plano de ação individual contendo recomendações para aperfeiçoamento da gestão empresarial. IV – Consultorias Empresariais Realização de consultorias individualizadas para implementação das orientações decorrentes do diagnóstico e do plano de ação, observada a carga horária disponível para o Programa. Parágrafo único. Durante a execução das consultorias poderão ser abordados aspectos relacionados à gestão empresarial, conforme as necessidades identificadas no diagnóstico de cada empresa, tais como organização administrativa, planejamento, gestão financeira, controles gerenciais, relacionamento com clientes, marketing, vendas e outros temas correlatos à gestão empresarial. 6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO O Programa será executado durante a vigência do Contrato firmado entre o Município de Bocaiuva do Sul e o SEBRAE/PR, conforme cronograma a ser divulgado aos participantes. 7. DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão realizadas no período de 22/07/2026 a 24/08/2026, junto à Sala do Empreendedor de Bocaiuva do Sul. Deverão ser apresentados: • Ficha de Inscrição; • Cartão CNPJ; Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro– CEP 83450-019 / CNPJ 76.105.592/000178 / Telefone (41) 920039887 / Email: industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br • Documento de identificação do representante; • Autorização, quando necessária. As fichas de inscrições deverão ser protocoladas no protocolo geral direcionando a Secretaria Municipal de Trabalho Comércio e Indústria 8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO Serão habilitadas as empresas que: • Atenderem aos requisitos deste Edital; • Apresentarem toda a documentação exigida; • Possuírem CNPJ ativo. 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO Se houver número de inscritos superior ao número de vagas, a seleção ocorrerá mediante sorteio público entre as empresas habilitadas. A ordem de inscrição não constituirá critério de preferência. 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES As empresas selecionadas comprometem-se a: I – participar da palestra prevista no Programa; II – disponibilizar representante para realização do diagnóstico empresarial; III – participar das consultorias agendadas; IV – fornecer as informações necessárias para elaboração do diagnóstico e do plano de ação; V – colaborar com a avaliação das atividades desenvolvidas; VI – comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento às atividades agendadas. Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro– CEP 83450-019 / CNPJ 76.105.592/000178 / Telefone (41) 920039887 / Email: industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá implicar o desligamento da empresa do Programa. 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste Chamamento Público e do Programa, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A inscrição implica plena concordância com as normas deste Edital. A participação no Programa é gratuita e não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação financeira entre as empresas participantes, o Município de Bocaiuva do Sul e o SEBRAE/PR. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Indústria. O presente Chamamento poderá ser revogado ou alterado por interesse público devidamente fundamentado. Em razão de haver mais de 10 (dez) empresas inscritas, será realizado sorteio público no dia 26 de agosto de 2026, às 9:30h, com gravação integral do procedimento, garantindo transparência ao processo. O ato será aberto a todos os interessados que desejarem acompanhá-lo e ocorrerá na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21. 13. DOS ESCLARECIMENTOS Os interessados poderão obter informações junto à Sala do Empreendedor de Bocaiuva do Sul. Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21. Telefone: (41) 9 2003 – 9887. Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro– CEP 83450-019 / CNPJ 76.105.592/000178 / Telefone (41) 920039887 / Email: industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br ANEXO – FICHA DE INSCRIÇÃO 1. Dados da Empresa • Nome da Empresa: _____ • CNPJ: _____ • Endereço: _____ 2. Representante Legal • Nome: _____ • Cargo: _____ • Telefone: _____ • E-mail: _____ 3. Indicado para o Programa (caso tenha): • Nome: _____ • Cargo/Função: _____ • Telefone: _____ Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro– CEP 83450-019 / CNPJ 76.105.592/000178 / Telefone (41) 920039887 / Email: industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br • E-mail: _____ Declaração: Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente das condições estabelecidas para participação no programa. Local e Data: _____ _____ Assinatura do Representante Legal Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro– CEP 83450-019 / CNPJ 76.105.592/000178 / Telefone (41) 920039887 / Email: industriaecomercio@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:E5D21701

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO – CONTRATO 107/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS 4X4, NOVAS, ZERO HORA, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 DO CISMEL-NCP, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 051/2026
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64
VALOR: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JULHO DE 2026.

ELIVELTON JOSÉ NODARI
Secretário Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:90196A04

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Eu, Elivelton José Nodari, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.238.899-XX, nomeado pelo Decreto nº 282/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025, doravante denominada CONTRATANTE Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 19/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, no valor total de R$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais), referente a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS 4X4, NOVAS, ZERO HORA, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 DO CISMEL-NCP, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 051/2026, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 20 de julho de 2026.

ELIVELTON JOSÉ NODARI
Secretário Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:458AB90B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	32/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) MZ EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 64.734.646/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

2) CPD BRASIL TECH LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 64.986.808/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.999,55 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

3) MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.601.436/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4) ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.955.160/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

5) GRIEBLER E GRIEBLER LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.195.733/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.729,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).

6) B2W INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.495.962/0002-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.300,01 (trinta e cinco mil e trezentos reais e um centavo).

7) LF INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.956.687/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.569,73 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

8) FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.935.697/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.377,91 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

9) RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.545.712/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.494,91 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

10) LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.777.307/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

11) B2G PARTICIPACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.959.886/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.791,20 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

12) MAPA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.246.611/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.278,06 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos).

13) T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.490.183/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.589,40 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

14) LEAL EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.953.936/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

15) VITOR ALFREDO THOMAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.278.020/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Bocaiúva do Sul, 20 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:31FA6AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PR36/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Gabriel Lemes da Rosa Scheres, designado pela Portaria nº 5800/2026, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório acima identificado, cujo objeto é a aquisição de uma máquina esquadrejadeira.

A motivação para esta medida decorre da análise técnica do descritivo contido no Termo de Referência (Anexo I), o qual apresenta especificações pormenorizadas e exclusivas do modelo BRX 5530 (especificamente quanto à motorização, rotações, dimensões e peso).

Verificou-se que a ausência de justificativa técnica para tal padronização ou para a exigência de características tão restritas configura um potencial direcionamento de modelo, o que restringe indevidamente o caráter competitivo do certame e fere os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

A presente revogação fundamenta-se no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado.

Informa-se aos interessados que:

• O Termo de Referência será devidamente ajustado para descrever o objeto por meio de especificações usuais de mercado, garantindo a ampla competitividade.
• Uma nova licitação será publicada oportunamente, após as adequações necessárias.

Bom Jesus do Sul/PR, 20 de julho de 2026.

GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D2C9EAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5698/2026

Nomeia o Grupo Técnico Permanente – GTP, para acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, do quadro efetivo, para compor o Grupo Técnico Permanente – GTP do Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul – PR:

COORDENADOR:
- Henrique Fornajeiro Covezzi da Silva: Engenheiro Civil do Município.

MEMBROS:
- Adenilson Jose Tiecher – Secretário Municipal de Planejamento;
- Marcio Machado de Souza – Advogado Municipal;
- Vilson Roberto dos Santos – Chefe de Departamento de Tributação;
- Marcelo Jose Righes – Engenheiro Civil do Município.

Art. 2º - O GTP – GRUPO TÉCNICO PERMANENTE constitui órgão de execução das decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bom Jesus do Sul-PR e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I – Assessorar as atividades de formação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas do município;
II – Elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
III – Dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IV – Executar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
V – Informar e orientar sobre questões atinentes a legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
VI – Participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando à Portaria n°. 5211/2023 em sua integralidade.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26F7203E

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa TRANPORTES SEVERGNINI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.808.705/0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte turístico, passeios e alimentação, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 54.801,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais)**, em favor da empresa TRANPORTES SEVERGNINI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.808.705/0001-03, cujo pagamento far-se-á à vista, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3EA7E5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 352, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados auxílios deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço da Administração Municipal, para participação das Oficinas: ProGov Aquisições e Contratações, e ProGov Meio Ambiente.

Servidor/matricula	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Andreia Zanella - 498-7/6	Diretora do Gabinete do Prefeito	**21/07/2026** Saída: 08h Retorno: 17h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Marilete Chiarelotto - 810-9/1	Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	**21/07/2026** Saída: 08h Retorno: 17h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Yonara Beatriz de Araujo Penso - 665-3/4	Assessora da Divisão de Contratos e Convênios	**21/07/2026** Saída: 08h Retorno: 17h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial
Anderson Ivan Lachman - 531-2/7	Chefe da Divisão de Compras	**21/07/2026** Saída: 08h Retorno: 17h	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3E61DF40

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 353, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a Conselheiro Tutelar.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado auxílio-deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço do Conselho Tutelar, para participação no Projeto Circular Conselheiros Tutelares: A Ética do Cuidado, medidas socialmente uteis.

Conselheiro	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Emerson Pillonetto	Conselheiro Tutelar	**22/07/2026** Saída: 07h15 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dia do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EDAADE4D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 354, DE 20 DE JULHO DE 2026

Conceder meia diária de viagem ao servidor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia **18 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Medianeira – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital das Clínicas de Medianeira.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 20 (vinte) dia do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F71AB512

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 355, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor

Lucas Rodrigo Ecker.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **17 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13F0EC96

CHEFE DE GABINETE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1.782, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Republica-se integralmente a Lei nº 1.782, de 24 de abril de 2026, originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3517, de 27 de abril de 2026, páginas 81 e 82, em razão da omissão involuntária dos Anexos: I, II, na publicação original.
A presente republicação destina-se exclusivamente a sanar erro material de publicação, consistente na omissão involuntária dos anexos, não tendo ocorrido qualquer alteração no conteúdo aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Poder Executivo.
LEI Nº 1.782, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a designação e a gratificação pelo exercício das funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contratos no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.283/2023, e revoga a Lei Municipal nº 1.639/2023.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a designação e a remuneração pelo exercício das funções relacionadas à condução de procedimentos licitatórios e à fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
Agente de contratação;
Pregoeiro;
Equipe de apoio;
Comissão de contratação;
Gestor de contratos;
Fiscal de contratos.

§1º As funções previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e no **Decreto Municipal 3.283/2023.**
§2º A designação de servidores para as funções relacionadas às contratações públicas observará, sempre que possível:
Capacitação ou experiência na área de licitações e contratos administrativos;
Ausência de conflito de interesses na contratação fiscalizada;
Compatibilidade entre as atribuições da função e o cargo efetivo ocupado pelo servidor.
§3º A Administração promoverá, sempre que possível, capacitação dos servidores designados para atuação nas funções previstas neste artigo.
§4º Sempre que possível, observar-se-á a segregação de funções na gestão das contratações públicas, evitando a concentração de atividades de planejamento, contratação e fiscalização no mesmo servidor.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES
Art. 2º As licitações realizadas pelo Município serão conduzidas por **agente de contratação**, servidor designado pela autoridade competente, preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente da Administração.
§1º O agente de contratação será responsável por:
Conduzir os procedimentos licitatórios;
Receber, examinar e decidir impugnações e recursos;
Acompanhar o trâmite do processo licitatório;
Promover o regular andamento da licitação até a homologação.
§2º Nas modalidades de **pregão**, o agente responsável será denominado **pregoeiro**, podendo contar com equipe de apoio.
Art. 3º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por **equipe de apoio**, composta preferencialmente por servidores efetivos.
Art. 4º Nos casos de maior complexidade, a licitação poderá ser conduzida por **Comissão de Contratação**, composta por, no mínimo, **3 (três) membros**, sendo a maioria servidores efetivos do quadro permanente.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 5º Cada contrato administrativo deverá possuir:
Gestor do contrato;
Fiscal do contrato.

§1º O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.
§2º O fiscal será responsável pela verificação da correta execução do objeto contratado, sendo limitado a fiscalização a oito contratos concomitantemente.
§3º A autoridade competente poderá designar mais de um fiscal quando a complexidade do contrato assim exigir.

CAPÍTULO IV
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Art. 6º Deverá ser observado o princípio da **segregação de funções**, sendo vedado que o mesmo servidor atue simultaneamente em funções incompatíveis dentro do mesmo processo licitatório ou contrato.
Parágrafo único. Sempre que possível, serão exercidas por servidores distintos, as funções de:
Agente de contratação ou pregoeiro;
Gestor do contrato;
Fiscal do contrato;

CAPÍTULO V
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
Art. 7º O servidor efetivo designado para o exercício das funções previstas nesta Lei fará jus à **gratificação de encargo especial**, enquanto perdurar a designação.
Art. 8º Os valores da gratificação serão:
Agente de contratação ou pregoeiro: **R$ 3.000,00**;
Membro da equipe de apoio ou comissão de contratação: **R$ 500,00**
Gestor de contratos: Diretores de Departamentos;
Fiscal de contratos: **R$ 500,00**.
§1º O servidor designado para mais de uma função perceberá **apenas uma gratificação**, correspondente à função de maior valor.
§2º A gratificação prevista nesta Lei possui natureza de **vantagem transitória vinculada ao exercício de encargo específico**, sendo devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver **formalmente designado e em efetivo exercício das funções**.
§3º A gratificação cessará automaticamente:
Com a revogação da designação;
Com o encerramento da função ou atividade;
Com o afastamento do servidor por período superior a 15 (quinze) dias;
Quando o servidor deixar de exercer efetivamente as atribuições da função.
§4º A designação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo pela autoridade competente, conforme a necessidade do serviço.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES
Art. 9º A gratificação prevista nesta Lei:
Não será incorporada ao vencimento do servidor;
Integrará a base de cálculo de férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens;
Cessará automaticamente com o término da designação.
Art. 10. Não fará jus à gratificação o servidor que:
Estiver afastado das funções por período superior a 15 dias;
Estiver investido em cargo em comissão com dedicação exclusiva, quando optar pela remuneração do cargo comissionado.
Art. 11. É vedada a percepção cumulativa desta gratificação com:
Gratificação por dedicação exclusiva;
Gratificação por tempo integral;
Outras vantagens de mesma natureza.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 12 Os servidores designados para as funções previstas nesta Lei deverão possuir **capacitação compatível com a área de licitações e contratos administrativos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Município deverá promover capacitação periódica dos servidores que atuam nos processos licitatórios.

CAPÍTULO VIII
DA DESIGNAÇÃO FORMAL
Art. 13 As designações para as funções previstas nesta Lei serão realizadas mediante **Portaria do Chefe do Poder Executivo**.
Parágrafo único: A autoridade competente deverá revisar anualmente as designações dos agentes responsáveis pelas contratações públicas, podendo promover substituições quando necessário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e observará os limites de despesa com pessoal previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 As atribuições específicas das funções gratificadas constam do Anexo I desta Lei e não excluem outras que venham a ser estabelecidas em regulamento ou decorrentes da legislação aplicável.

Art. 16 As gratificações instituídas por esta Lei serão custeadas por recursos do orçamento municipal.
Art. 17 A designação para funções relacionadas às contratações públicas observará, sempre que possível, a capacitação técnica do servidor, nos termos do Anexo II.
Art. 18 O exercício de função gratificada não gera direito adquirido à sua manutenção.
Art. 19 Revoga-se integralmente a Lei Municipal 1.639, de 29 de março de 2023.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 24 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Compete ao Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
Conduzir a fase externa dos processos licitatórios;
Receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, quando não atribuídos à autoridade superior;
Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
Promover o regular andamento da sessão pública de licitação;
Analisar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
Proceder ao julgamento das propostas e da habilitação dos licitantes;
Declarar o vencedor da licitação;
Conduzir a fase recursal, quando cabível;
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação e adjudicação;
Praticar os demais atos necessários à condução do processo licitatório.

2. PREGOEIRO
Compete ao Pregoeiro, nos procedimentos realizados na modalidade pregão:
Conduzir a sessão pública do pregão;
Receber e analisar propostas e lances;
Coordenar a etapa competitiva da licitação;
Verificar a aceitabilidade das propostas;
Realizar o julgamento da habilitação;
Declarar o vencedor do certame;
Conduzir a fase recursal;
Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação;
Praticar os demais atos necessários à condução do pregão.

3. EQUIPE DE APOIO
Compete à Equipe de Apoio:
Auxiliar o agente de contratação ou pregoeiro na condução das licitações;
Analisar documentos de habilitação e propostas quando solicitado;
Elaborar atas e registros das sessões;
Prestar apoio técnico e administrativo durante os procedimentos licitatórios;
Auxiliar na organização da documentação do processo;
Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo agente de contratação ou pregoeiro.

4. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Compete à Comissão de Contratação:
Conduzir procedimentos licitatórios nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
Analisar documentos e propostas apresentados pelos licitantes;
Emitir pareceres técnicos e relatórios sobre os processos licitatórios;
Julgar propostas e habilitações;
Elaborar atas e registros das sessões;
Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.

5. GESTOR DE CONTRATOS
Compete ao Gestor de Contratos as atribuições previstas no Decreto 3283/2023.

6. FISCAL DE CONTRATOS
Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no Decreto 3283/2023.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO
Poderão ser designados para exercer as funções de agente de contratação, pregoeiro, gestor de contratos, fiscal de contratos, membro da equipe de apoio ou integrante da comissão de contratação os servidores que atendam, preferencialmente, aos seguintes requisitos:
Ser servidor efetivo do quadro permanente da Administração Municipal;
Possuir conhecimento compatível com a área de licitações e contratos administrativos;
Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
Não possuir sanções administrativas vigentes relacionadas a irregularidades em contratações públicas.
§1º Excepcionalmente, na ausência de servidor efetivo com qualificação adequada, poderá ser designado servidor ocupante de cargo em comissão, mediante justificativa formal da autoridade competente.
§2º A designação deverá considerar a qualificação técnica e a experiência do servidor.

2. CAPACITAÇÃO
Os servidores designados para as funções previstas nesta Lei deverão participar de **programas de capacitação e atualização em licitações e contratos administrativos**.
§1º O Município promoverá, sempre que possível, capacitações periódicas sobre:
Lei Federal nº 14.133/2021;
Gestão e fiscalização de contratos;
Planejamento das contratações públicas;
Controle e prevenção de irregularidades em licitações.
§2º A participação em cursos, treinamentos e capacitações poderá ser considerada como critério para futuras designações.

3. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Na designação dos servidores deverá ser observado o princípio da **segregação de funções**, evitando-se a concentração de atividades críticas em um único agente público.
Assim, sempre que possível:
O agente de contratação ou pregoeiro não deverá atuar como fiscal do mesmo contrato;
O gestor do contrato deverá ser distinto do fiscal do contrato;
Os membros da comissão de contratação não deverão participar da fiscalização do contrato resultante da licitação.

4. IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES
Não poderão atuar nos processos de contratação pública os servidores que:
Possuam vínculo pessoal, profissional ou econômico com licitantes ou contratados;
Tenham participado da elaboração do projeto ou termo de referência que possam comprometer a imparcialidade do julgamento;
Estejam em situação de conflito de interesses.
Parágrafo único. O servidor deverá declarar formalmente eventual impedimento ou suspeição antes de atuar no processo.

5. FORMALIZAÇÃO DA DESIGNAÇÃO
A designação dos agentes responsáveis pelas licitações e contratos será formalizada por **Portaria do Chefe do Poder Executivo**, devendo constar:
Nome do servidor designado;
Função a ser exercida;
Prazo da designação, quando aplicável;
Indicação do processo administrativo ou área de atuação.

6. RESPONSABILIZAÇÃO
Os agentes designados responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação aplicável, especialmente da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os critérios previstos neste Anexo poderão ser complementados por **regulamento do Poder Executivo**.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9538A45F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 36/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventuais aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos**

Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e especificações técnica estabelecidas no anexo I do edital. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/08/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 20 de julho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:94BD1773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante dos autos do procedimento de contratação direta em epígrafe, e expirado o prazo recursal, **homologo** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 04/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, adjudico e homologo o objeto da presente contratação, conforme segue:

EMPRESA: Velci Roque Minuzzo – Mercado Minuzzo
CNPJ: 12.208.983/0001-35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.748,45 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Braganey, 20 de julho de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:26326873

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Face ao constante dos autos do procedimento de contratação direta em epígrafe, e expirado o prazo recursal, **homologo** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assim, adjudico e homologo o objeto da presente contratação, conforme segue:

EMPRESA: Velci Roque Minuzzo – Mercado Minuzzo
CNPJ: 12.208.983/0001-35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.273,90 (seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Braganey, 20 de julho de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:453B258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, através de seu prefeito municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC),

DECRETA:

Artigo 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey, a ser realizada no dia 31 de julho de 2026, sexta-feira, das13h30 às 17h30 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Discutir a cultura Braganeense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
VIII – Propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Cultura, garantindo a continuidade das ações culturais no município;

Artigo 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey terá como tema geral: **"Construindo a Política Cultural de Braganey: Democracia, Diversidade e Identidade."**

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Artigo 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Braganey;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos decorrentes da convocação objeto deste Decreto.

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra -se, Publica - se e Cumpra - se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:3B24EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: **MINERAÇÃO CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **79.618.476/0001-40**
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado FCK 25,0 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00
PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 20/06/2025 a 20/06/2026.
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 20/06/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Braganey/PR, 20 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:21988E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDSA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual do Contrato celebrado entre o Município de Braganey e a empresa L2F Sistemas Web LTDA-ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na implantação, importação e manutenção de portal web institucional, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência contratual vigente, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, inclusive de reajuste conforme previsto em cláusula contratual pelo índice INPC.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 178,73.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 4.309,13
PRAZO ATUALIZADO DE VIGÊNCIA: 21/07/2026 a 21/07/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026.

Braganey/PR, 20 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8464A97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA

RESOLUÇÃO 05/2025-CMDM

Considerando a imprescindibilidade de assegurar a efetividade e a eficiência nas deliberações e ações deste Conselho;
Considerando, ainda, a necessidade de promover a alteração do Regimento Interno do CMDM, aprovado por meio da Resolução nº 001/2024-CMDM;
O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Cafeara, no exercício de suas atribuições legais, em plenária realizada no dia 20 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o inciso I do artigo 19 do Regimento Interno do CMDM (Resolução nº 001/2024), que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. (...) I – Ausentar-se de 02 (duas) sessões ordinárias consecutivas ou de 03 (três) sessões alternadas.
Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e devidamente referendada pela plenária do CMDM.

Cafeara, 20 de julho de 2026.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM de Cafeara/PR

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:4E534752

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA

RESOLUÇÃO 06/2026-CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulher de Cafeara, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 527/2019 e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 20/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias 2026 do CMDM, conforme segue:

- 06 de agosto;
- 03 de setembro;
- 01 de outubro;
- 05 de novembro;
- 03 de dezembro.

Parágrafo único - Salvo alterações deliberadas pela Comissão Diretora ou pela plenária, as reuniões acontecerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Brasil, 250.
Art. 2º - As reuniões serão realizadas no período matutino, as 9h, sendo a primeira convocação às 09:05, conforme normas de quórum do Regimento Interno do CMDM.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cafeara, 20 de julho de 2026.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidenta do CMDM de Cafeara/PR

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:6C14EF9B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAFEARA

RESOLUÇÃO 04/2026-CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cafeara, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 653/2024 e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 07/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias 2026 do CMDPCD, conforme segue:

- 04 de agosto;
- 01 de setembro;
- 06 de outubro;
- 03 de novembro;
- 01 de dezembro.

Parágrafo único - Salvo alterações deliberadas pela Comissão Diretora ou pela plenária, as reuniões acontecerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Brasil, 250.
Art. 2º - As reuniões serão realizadas no período matutino, as 9h, sendo a primeira convocação às 09:05, conforme normas de quórum do Regimento Interno do CMDPCD.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Cafeara, 20 de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO CUSTÓDIO
Presidente do CMDPCD de Cafeara/PR

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:A92E5B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 - PREGÃO Nº 83/2025

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2025 - Pregão Nº 83/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, Avenida Padre Antonio José Dos Santos, 1530 - CEP: 04563000 – CIDADE MONÇOES, e-mail: ana.arauj@"segurossura.com.br, TELEFONE:(11) 3556-7000, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a)Ana Paula Araujo Santana.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER À TOTALIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **% (dois inteiros e setenta e sete centésimos percentuais)**, termos do art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – O acréscimo quantitativo refere-se à inclusão do seguinte veículo:

Marca	Modelo	Ano	Placa/Chassi	Franquia	Prêmio
IVECO-FIAT	FRATELLO 35.10 (LOTACAO) 20P	2026/2027	UCF-8B68/93ZK61BDZV8721628	R$ 31.943,35	R$743,83
IVECO-FIAT	FRATELLO 35.10 (LOTACAO) 20P	2026/2027	UCF-8B67/93ZK61BDZV8721768	R$ 31.943,35	R$743,83

Fica elevado o valor original do contrato em **1.487,66 (Mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), passando a vigorar-se a partir do dia 14/07/2026 a 13/10/2026.**

Valor Total: R$ 1.487,66 (Mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Assinaturas: Junior Motter, ANA PAULA ARAUJO SANTANA
Vigência: 14/07/2026 A 13/10/2026
Data da Assinatura:14/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C72D6CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 032/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 032/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: 64.113.800 LUCIENE DE OLIVEIRA CUNHA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 64.113.800/0001-00, com sede à Avenida Presidente João Gulart, 131, Bairro: Nossa Senhora da Penha, Cep: 85.420-000, Telefone: (45) 3016-0158, e-mail: lucieneoliveiracunha01@gmail.com, Corbélia/PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado(a) por **Luciene De Oliveira Cunha**

O OBJETO: Permissão de Uso Onerosa da unidade comercial identificada no respectivo Anexo Específico, localizada no Terminal Rodoviário Municipal de Cafelândia, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro.
LOTE: 001

OBJETO: Sala nº 01: Destinada ao Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; armarinhos; e produtos de higiene pessoal;
FUNCIONAMENTO: Segunda á Sábado, horário comercial.

VALOR TOTAL: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Luciene De Oliveira Cunha**
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DAE87010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 003/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 032/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 003/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 032/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: ROSANA MARCELINO DO NASCIMENTO 02274834997, inscrito no CNPJ sob nº 31.472.539/0001-77, com sede à Avenida Governador Moyses Lupion, 161, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 99946-0310, e-mail: rosanamarcelino39982@gmail.com, Cafelândia/PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado(a) por **Rosana Marcelino Do Nascimento**

O OBJETO: Permissão de Uso Onerosa da unidade comercial identificada no respectivo Anexo Específico, localizada no Terminal Rodoviário Municipal de Cafelândia, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro.
OBJETO: LOTE:008
OBJETO: SALA Nº 10: Destinada lanchonete, casa de chá, sucos e similares.
FUNCIONAMENTO: Todos os dias, abertura no horário comercial e fechamento obrigatório até as 22 horas.
A SALA POSSUI MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓPRIO

VALOR TOTAL: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Rosana Marcelino Do Nascimento**
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D733764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 004/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 032/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 004/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 032/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: 65.781.519 ANDRESSA COLETO HEINRICH BARBOZA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 65.781.519/0001-08, com sede à Avenida da Paz, 65, Bairro: Setor 01, Sala B, Cep: 85.415-037, Telefone: (45) 9129-8864, e-mail:andressaheinrich@gmail.com, Cafelândia/PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado(a) por **Andressa Coleto Heinrich Barboza**

OBJETO: Permissão de Uso Onerosa da unidade comercial identificada no respectivo Anexo Específico, localizada no Terminal Rodoviário Municipal de Cafelândia, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro
LOTE:004
OBJETO: Sala nº 06: Destinada Comércio varejista de vestuário e gêneros alimentícios (doces, laticínios e similares).
FUNCIONAMENTO: Segunda á Sábado, horário comercial
.
Valor total do Contrato R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Andressa Coleto Heinrich Barboza**
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F6CEF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 005/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 032/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 005/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 032/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: MAURA PEREIRA MONÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 11.210.120/0001-30, com sede à Avenida Pres. Juscelino, 506, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 99911-4888, e-mail: simonemodasmaura@gmail.com, Cidade Cafelândia/PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado(a) por **Maura Pereira Monção**

OBJETO: Permissão de Uso Onerosa da unidade comercial identificada no respectivo Anexo Específico, localizada no Terminal Rodoviário Municipal de Cafelândia, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro
LOTE: 005
OBJETO: Sala nº 07: Destinada Comércio varejista de armarinhos e produtos alimentícios em geral.
FUNCIONAMENTO: Segunda á Sábado, horário comercial.

Valor total do Contrato R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Maura Pereira Monção**
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA8B4922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 006/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 032/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 006/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 032/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 861, Bairro: Orfãs, Cep: 84.015-050, Telefone: (45) 99919-7717, e-mail: comercial@princesadoscampos.com.br e robson.hardt@princesadoscampos.com.br, Cidade Ponta Grossa/PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado(a) por **Alexandre Gulin,**

O OBJETO: Permissão de Uso Onerosa da unidade comercial identificada no respectivo Anexo Específico, localizada no Terminal Rodoviário Municipal de Cafelândia, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro.
LOTE: 007
OBJETO: SALA Nº 09: Destinada agência de viagens e serviços de carga e descarga.
FUNCIONAMENTO: Todos os dias, 24 horas.

VALOR TOTAL: R$ 7.823,52 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Alexandre Gulin,**
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5A1E3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 029/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 029/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 029/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
11º	Laura Squizatto	Psicólogo	17/05/2001

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ADF1ECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 061/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 061/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ANTONIO ADELIRIO MIGLIOLI, inscrito no CPF Nº ***.777.909-**, residente à Rua Presidente João Goulart, 134 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **20/07/2026** e término em **20/01/2027**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANTONIO ADELIRIO MIGLIOLI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2FD87D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2026 - DRH

PORTARIA N.º 369/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MARLY DOMINGOS** matrícula 73411**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD661AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2026 - DRH

PORTARIA N.º 370/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MARTA PINHEIRO** matrícula 75011**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:56DC56FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2026 - DRH

PORTARIA N.º 371/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **CELINA VIRTUOSO DE SOUZA** matrícula 75901**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:99A0F70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2026 - DRH

PORTARIA N.º 372/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **ELISSEIA GULAK** matrícula 77211**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EEEE8236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2026 - DRH

PORTARIA N.º 373/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **EMILENE MARIA IGNACIO PREUSS** matrícula 79371**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:93841C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2026 - DRH

PORTARIA N.º 374/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER** matrícula 79621**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F517786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 375/2026 - DRH

PORTARIA N.º 375/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MARILEI TAIJA FERREIRA** matrícula 81201**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB8BF644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 376/2026 - DRH

PORTARIA N.º 376/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **KELLY CRISTINA VISOVATI** matrícula 81541**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 15 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D143364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 377/2026 - DRH

PORTARIA N.º 377/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI** matrícula 767321669**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:298CBCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378/2026 - DRH

PORTARIA N.º 378/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA** matrícula 767321824**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D23117CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2026 - DRH

PORTARIA N.º 379/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **DANIELLI BECKER PAZZINATTO** matrícula 767321845**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E56F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2026 - DRH

PORTARIA N.º 380/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER** matrícula 767321993**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9E757BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2026 - DRH

PORTARIA N.º 381/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MARIZA ROZANE GRIGIO** matrícula 77561**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:188E561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 382/2026 - DRH

PORTARIA N.º 382/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **SELMA DE FÁTIMA FERNANDES DE CARVALHO** matrícula 77991**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A82CDB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2026 - DRH

PORTARIA N.º 383/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO** matrícula 78711**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C8CC6352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2026 - DRH

PORTARIA N.º 384/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **GIZELAINE CASSIA MORENO** matrícula 80391**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B9B278B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2026 - DRH

PORTARIA N.º 385/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MARCIELLY JULIANI DA SILVA** matrícula 80471**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:229C33EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2026 - DRH

PORTARIA N.º 386/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **MARIA FERNANDES DOS SANTOS** matrícula 81951**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:143FF3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387/2026 - DRH

PORTARIA N.º 387/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **ROZANE APARECIDA LANZANE DE OLIVEIRA FOSCARINI** matrícula 767321805**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:76FE6F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388/2026 - DRH

PORTARIA N.º 388/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **PATRICIA QUADROS AGUIAR** matrícula 767321898**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6CC6694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389/2026 - DRH

PORTARIA N.º 389/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI GONÇALVES DOS SANTOS** matrícula 767321888**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ARTES** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D64B19DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390/2026 - DRH

PORTARIA N.º 390/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **BEATRIZ SAMPAIO SILVA** matrícula 767321674**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 3 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D3EF3DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2026 - DRH

PORTARIA N.º 391/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **JESSICA PEREIRA** matrícula 767321803**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9AD56416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2026 - DRH

PORTARIA N.º 392/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **EDUARDA RAMOS LESNIEWSKI** matrícula 767321825**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 4 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:18D95A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2026 - DRH

PORTARIA N.º 393/2026-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º ATRIBUIR à Servidora **FERNANDA DEFINSKI DOS SANTOS** matrícula 767321882**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 3 horas semanais, no período de 20/07/2026 a 18/12/2026.

Art.2º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63439ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2026 - DRH

PORTARIA N.º 394/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **ELISANGELA APARECIDA SILVEIRA BECKER** matrícula 79871, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 21/07/2026 a 21/10/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A717A997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2026 - DRH

PORTARIA N.º 395/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **ELISANGELA APARECIDA SILVEIRA BECKER** matrícula 77161, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2021-2026 no período de 21/07/2026 a 21/10/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FEFFDAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 179/2026

DECRETO 179/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
08.002.16.482.0024.2.056 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL.
4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALACOES 40.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:

797 – APSUS
3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4359BF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2026

DECRETO Nº 178/2026

Institui o "Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, PAULO SÉRGIO CHILEIDE,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art.48, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA:
Art.1º. Este Decreto institui o Comitê Municipal, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art.2º. Compete ao Comitê Municipal:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;

III - acompanhar a implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - acompanhar a implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e

VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art.3º. O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência – SEMIPCD, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art.4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e

III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolva ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art.5º. Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria Municipal de Educação.
Titular:
Suplente:

II. Secretaria Municipal de Saúde.
Titular:
Suplente:

III. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Titular:
Suplente:

IV. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Titular:
Suplente:

V. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Titular:
Suplente

VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Titular:
Suplente:

VII. Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras.
Titular:
Suplente:

VIII. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Titular:
Suplente:

IX.Lar São Vicente de Paulo
Titular:
Suplente:

X. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular:
Suplente:

XI. Paróquia São Francisco de Assis
Titular:
Suplente:

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art.6º. O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:350202B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 20/07/2026, a servidora LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO, matricula nº 780, para exercer suas atribuições de Escriturario, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 20° dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5B0D2E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares ao seguinte servidor:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
RENATO SPONTON	29/06/2024 a 28/06/2025	21/07/2026 a 19/08/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20° dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8A7EE5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2026 - CMCS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- **Início Recebimento de Proposta:** 21 de julho de 2026 as 09h:00min
- **Fim de Recebimento das Propostas:** 31 de julho de 2026 as 13h:30min.
- **Início disputa de lances:** 31 de julho de 2026, às 14h00min.
- **Local da Sessão Pública:** https://bll.org.br/ Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Câmara Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Câmara: http://transparencia.camaracampinadosimao.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de julho de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6C42083B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 23/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 23/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 21 de julho de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **31 de julho de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **31 de julho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **31 de julho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 20 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D45FD566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 39/2025-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025

SEXTO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL B S500,BEM COMO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada a Avenida Gustavo Lori De Lima, nº 420 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11,** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.ª **NOELI SALETE ACORSI ZANELLA.**

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 6.408,53 (Seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:147149A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRORROGAÇÃO ATAS

EXTRATO ADITIVO ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2025-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, GRANITO, MÁRMORE, CALHAS, RUFOS E TELHAS DE ZINCO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ARP 09/2025
DETENTOR: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 41.887.713/0001-04**,** vencedora dos **Lotes 02**, **PERCENTUAL DE DESCONTO DE 26%** (Vinte e Seis Porcento) que será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 178.572,09** (Cento e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

ARP 10/2025
DETENTOR: EDINO JOSIEL SENIK & CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 15.174.355/0001-74**,** vencedora dos **Lotes 03 e Lote 05**, com **PERCENTUAL DE 16,5%** (Dezesseis Virgula Cinco Porcento) no lote 03 e **PERCENTUAL DE 5,5%** (CINCO VIRGULA CINCO) no lote 05 com valor global de **R$ 228.480,00** (Duzentos e Vinte Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

ARP 11/2025
DETENTOR: RODRIGO NEZI TEODORO inscrita no CNPJ n.º 31.519.367/0001-40**,** vencedora do **Lote 04**, com **PERCENTUAL DE 20,1%** (Vinte Virgula Um Porcento) que será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 312.500,00** (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais)

ARP 12/2025
CONSTRUFER CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ n.º 31.717.381/0001-58**,** vencedora do **Lote 06**, com **PERCENTUAL DE 5,01%** (Cinco Virgula Zero Um Porcento) que será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 192.000,00** (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)

ARP 57/2025
SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.887.713/0001-04, vencedora do **Lote 01**, com **PERCENTUAL DE 32,83%** (Trinta e Dois virgula Oitenta e Três Porcento) que será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 169.643,68** (Cento e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

INICIO EXECUÇÃO: 17 DE JULHO DE 2026
VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:65B8B372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto: Renovação do contrato nº 05/2025, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 03/07/2026 a 03/07/2027, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação e marketing institucional, quanto à divulgação de suas atividades legislativas, ações institucionais e eventos oficiais, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: BGS MÍDIA LTDA.
CNPJ: 49.269.805/0001-24
Valor Total R$ 17.017,50 (dezessete mil, dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027
Data assinatura: 03/07/2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:33082280

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Renovação do contrato nº 10/2023, contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 29/06/2026 à 29/06/2027, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada que atue como agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio regular ou educação profissional, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná. CIEE
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Valor Total R$ 90.984,00 (noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 29/06/2026 a 29/06/2027
Data assinatura: 26/06/2026
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:785D1015

GABINETE
DECRETO N.º 2.710, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de promover a substituição de representantes da Secretaria Municipal de Administração junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a fim de manter atualizada a composição do colegiado;

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando n.º 514/2026, protocolado sob o n.º 25910/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica

Art. 2º A alínea "c" do inciso I e a alínea "c" do inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.456, de 04 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 (...)
§1º (...)
I – (...)
(...)
c) Taciane Guidolin de Oliveira Mocellin – Secretaria Municipal de Administração.
II – (...)
(...)
c) Marcos Andre Alves de Souza – Secretaria Municipal de Administração."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:C2422C2D

GABINETE
DECRETO N.º 2.711, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 1.494, de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de estágio de pós-graduação em áreas estratégicas para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando n.º 471/2026, protocolado sob o n.º 24607/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.494, de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O anexo único do Decreto Municipal n.º 1.494, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte teor:

ESTAGIÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
(...)	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Serviço Social.	06h	R$ 2.450,00	08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1285C42B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 89/2026
ID nº: 2026186
Pregão nº: 50/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 17.238.455/0001-42
Valor total: R$ 25.605,50. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SANDRA DOS SANTOS BARROS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A809A2A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 90/2026
ID nº: 2026187
Pregão nº: 50/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP **CNPJ:** 10.279.430/0001-48
Valor total: R$ 818,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SANDRA DOS SANTOS BARROS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB17E9BC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 91/2026
ID nº: 2026188
Pregão nº: 50/2026
Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SZ HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 57.977.634/0001-16
Valor total: R$ 152,16. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SANDRA DOS SANTOS BARROS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D6C6310

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 102/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 102/2026
ID nº: 2026193
Inexigibilidade nº: 76/2026
Objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: FRATERNITAS **CNPJ:** 75.173.674/0001-97
Valor total: R$ 2.012.427,50. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 13 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6FADCF7E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 103/2026
ID nº: 2026194
Pregão nº: 52/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E TABLETS DESTINADOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAIS ORIUNDOS DAS DELIBERAÇÕES N°48/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA - E N°49/2025 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, REPASSADOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DE CECIPI - PR.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: H2T TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 58.971.574/0001-97
Valor total: R$ 4.821,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 13 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E9DAEE0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 104/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 104/2026
ID nº: 2026195
Inexigibilidade nº: 78/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) LICENÇAS DO SOFTWARE ZWCAD PROFESSIONAL, FORNECIDAS PELA EMPRESA TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., FORNECEDORA EXCLUSIVA DO PRODUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO GARANTIR A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ:** 08.175.591/0001-40
Valor total: R$ 22.265,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:417B3725

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 105/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 105/2026
ID nº: 2026196
Inexigibilidade nº: 79/2026
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA **CNPJ:** 37.631.979/0001-06
Valor total: R$ 672.000,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 15 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36C27E34

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 91/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 91/2026
ID nº: 2026179
Pregão nº: 34/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA **CNPJ:** 09.169.635/0001-91
Valor total: R$ 297.693,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA DE SOUZA COSTA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13B0C55D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 92/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 92/2026
ID nº: 2026180
Pregão nº: 34/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 20.710.280/0001-39
Valor total: R$ 287.073,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA DE SOUZA COSTA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:487B3A6E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 93/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 93/2026
ID nº: 2026181
Pregão nº: 34/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: NEGÓCIOS DE SANTI LTDA **CNPJ:** 51.599.813/0001-80
Valor total: R$ 77.166,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA DE SOUZA COSTA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:92782A73

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 94/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 94/2026
ID nº: 2026182
Pregão nº: 34/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PROSOCCER GESTÃO ESPORTIVA LTDA **CNPJ:** 43.871.976/0001-42
Valor total: R$ 179.162,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA DE SOUZA COSTA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA0D472D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 95/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 95/2026
ID nº: 2026183
Pregão nº: 34/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL **CNPJ:** 10.728.273/0001-00
Valor total: R$ 398.562,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA DE SOUZA COSTA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E771B0E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 5 - CONTRATO DE GESTÃO Nº. 1/2023

Termo de Aditivo n°. 5 - Contrato de Gestão nº. 1/2023, decorrente de Inexigibilidade n°. 1/2023 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP, VISANDO O INÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SAÚDE BÁSICA E COMPLEMENTAR MUNICIPAL, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2022. Inexigibilidade 1/2023, O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86 e a empresa FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.358.290/0001-03. **OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, com validade de **21/07/2026 a 21/01/2027**. **FINALIDADE:** A prorrogação visa exclusivamente o cumprimento de etapas administrativas, legais, financeiras e patrimoniais indispensáveis para a **dissolução da Fundação**. **VALOR/REPASSES:** Fica estabelecido que **não haverá novos repasses financeiros** por parte do contratante para o período da prorrogação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto as que versam sobre prestação de serviços de saúde e repasses financeiros, que não serão prorrogadas.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2107BD20

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 1/2026
Processo nº 32/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Concorrência nº 1/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS A EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NOVAS E EXISTENTES (REFORMAS E AMPLIAÇÕES), A SEREM DESENVOLVIDOS EM SOFTWARE COMPATÍVEL COM O SISTEMA BIM – BUILDING INFORMATION MODELING E/OU EM AUTOCAD 2D (FORMATO .DWG), CONFORME O DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	21.375.119/0001-19	R$ 648.055,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 20/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:B6DA3261

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da servidora S.A.G., citada no Memorando nº. 605/2026, da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 20.696/2026, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas;

Art.2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e membros: DAIHANE GISELE DOS SANTOS – Matrícula nº 149151; DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063,** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora **JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D39D7E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2026 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COPOS DESCARTÁVEIS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, conforme Termo de Referência disponível. disponível no site oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente **www.campodotenente.pr.leg.br.**

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 22/07/2026;

Data e hora de término do recebimento de proposta: 29/07/2026 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 20 de julho de 2026.

CAUAN VEIGA LANSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:5F0B2041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº027/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DESTINADAS À CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para acesso ao reservatório da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – IMÓVEL: Codificação: 027-SES-0066-8224-LEGA-DE-RCECAMPOTEN-R0
Imóvel: Faixa de Servidão Interceptor – Sub-bacias A-2
Proprietário: Maria Genoveva Elias Portela ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Campo do Tenente–PR
Transcrição: 8.164 – Registro de Imóveis – Comarca de Rio Negro-PR
Área de Atingimento: 822,76 m² Extensão: 205,69 m Largura da faixa: 4,00m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E31, definido pelas coordenadas E: 631.990,298 m e N: 7.126.473,430 m com azimute 160° 48' 43" e distância de 85,27 m até o vértice PV33, definido pelas coordenadas E: 632.018,325 m e N: 7.126.392,893 m com azimute 151° 24' 22" e distância de 97,75 m até o vértice PV35, definido pelas coordenadas E: 632.065,110 m e N: 7.126.307,061 m com azimute 149° 40' 02" e distância de 22,66 m até o vértice E36, definido pelas coordenadas E: 632.076,554 m e N: 7.126.287,503 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da matricula 13.399, a aproximadamente 33,58 m da margem esquerda do rio Campo do Tenente.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 205,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura perfazendo a área total de atingimento de 822,76m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS

2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - IMÓVEL: Codificação: 025-SES-0066-8224-LEGA-MD-RCECAMPOTEN-R0
Imóvel: Faixa de Servidão Interceptor – Sub-bacia A-3
Proprietário: Daniel Elias Portela, ou a quem de direito pertencer
Município: Campo do Tenente–PR
Transcrição: 14.496
Área de Atingimento: 151,60 m² Extensão: 37,90 m Largura da faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25, definido pelas coordenadas E: 631.785,740 m e N: 7.126.422,511 m com azimute 90° 45' 07,24" e distância de 7,39 m até o vértice PV22, definido pelas coordenadas E: 631.793,130 m e N: 7.126.422,414 m com azimute 47° 28' 37,54" e distância de 30,51 m até o vértice E23, definido pelas coordenadas E: 631.815,618 m e N: 7.126.443,037 , encerrando este perímetro.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 37,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura perfazendo a área total de atingimento de 151,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ACESSO AO RESERVATÓRIO DA SANEPAR E IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CAMPO DO TENENTE.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão de Passagem para Emissário de Esgoto.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FAFF5E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

Este material foi elaborado com o objetivo de orientar as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino na implementação de práticas pedagógicas que garantam o atendimento das crianças de Educação Infantil. A proposta reúne diretrizes, estratégias e responsabilidades dos diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo, fortalecendo o compromisso com uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva.

APRESENTAÇÃO

O Município de Campo do Tenente, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Administração e demais órgãos da administração pública, institui a Política Municipal da Primeira Infância como instrumento permanente de planejamento, coordenação e integração das ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os seis anos de idade.
A primeira infância constitui a etapa mais importante do desenvolvimento humano, período em que ocorre intensa formação das estruturas cognitivas, emocionais, físicas, sociais e linguísticas que servirão de base para toda a vida. Os estímulos, os cuidados e as oportunidades oferecidos nessa fase influenciam diretamente a aprendizagem, a saúde, a convivência familiar, a autonomia e o exercício da cidadania.
Reconhecendo que investir na primeira infância representa uma das estratégias mais eficazes para a redução das desigualdades sociais, para a melhoria dos indicadores educacionais e para a promoção da qualidade de vida da população, o Município reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos das crianças por meio da implementação de políticas públicas integradas, permanentes e intersetoriais.
Esta Política se fundamenta na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), na Base Nacional Comum Curricular, no Plano Nacional pela Primeira Infância e nas demais legislações que asseguram a proteção integral e o desenvolvimento das crianças.
A Política Municipal da Primeira Infância tem como finalidade assegurar às crianças o direito à vida, à saúde, à alimentação adequada, à educação infantil de qualidade, ao brincar, à convivência familiar e comunitária, à cultura, ao esporte, ao lazer, à proteção contra todas as formas de violência e à inclusão, garantindo igualdade de oportunidades para seu desenvolvimento integral.
A implementação desta Política será orientada pelos princípios da intersetorialidade, da proteção integral, da equidade, da participação social e da gestão democrática, promovendo a atuação articulada entre os órgãos públicos municipais, os Conselhos de Direitos, as instituições de ensino, os serviços de saúde, a rede socioassistencial, as organizações da sociedade civil e as famílias.
A Secretaria Municipal de Educação exercerá papel estratégico na coordenação das ações relacionadas à Educação Infantil, assegurando práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, promovendo experiências que favoreçam o desenvolvimento da linguagem, da oralidade, da leitura, da escrita emergente, do raciocínio lógico, da criatividade, da autonomia, das interações e das brincadeiras.
Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá ações voltadas ao acompanhamento da gestação, do nascimento, do crescimento e do desenvolvimento infantil, à vacinação, à alimentação saudável, ao aleitamento materno, à prevenção de doenças, à saúde mental, à identificação precoce de atrasos no desenvolvimento e ao atendimento especializado quando necessário.

À Secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania caberá fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover ações de proteção social, apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, realizar busca ativa de crianças fora dos serviços públicos e desenvolver programas voltados ao fortalecimento das competências familiares para o cuidado e a proteção da infância.

A Política também assegura atenção especial às crianças público da Educação Especial, garantindo acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptações pedagógicas, tecnologias assistivas e acompanhamento multiprofissional, respeitando as especificidades de cada criança e assegurando igualdade de oportunidades para seu desenvolvimento.

O Município promoverá ações permanentes de formação continuada dos profissionais que atuam na primeira infância, fortalecendo práticas fundamentadas em evidências científicas, no desenvolvimento infantil, na educação inclusiva, na proteção integral, na promoção da saúde e no atendimento humanizado às crianças e suas famílias.

A presente Política estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento destinados à melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos às crianças de zero a seis anos, consolidando uma gestão integrada, eficiente e comprometida com o pleno desenvolvimento infantil.

Ao instituir esta Política Municipal da Primeira Infância, Campo do Tenente reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e humana, reconhecendo que garantir os direitos das crianças significa investir no desenvolvimento sustentável do município e na formação de cidadãos capazes de contribuir para o fortalecimento da democracia, da cidadania e da qualidade de vida das futuras gerações.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Primeira Infância

A Primeira Infância corresponde ao período que abrange a gestação até os 6 (seis) anos completos de idade, fase em que ocorre o desenvolvimento mais intenso das capacidades físicas, cognitivas, emocionais, sociais e linguísticas da criança. Nesse período são estabelecidas as bases para a aprendizagem, a saúde, a convivência social e o exercício da cidadania ao longo da vida, exigindo a atuação integrada da família, da sociedade e do Poder Público.

Desenvolvimento Infantil Integral

O desenvolvimento infantil integral consiste no processo contínuo de crescimento e amadurecimento da criança, contemplando as dimensões física, cognitiva, emocional, afetiva, social, cultural e moral. O desenvolvimento ocorre por meio das interações familiares, das experiências educativas, das brincadeiras, da alimentação adequada, dos cuidados de saúde e da convivência comunitária.

Proteção Integral

A proteção integral constitui princípio previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando às crianças prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas, garantindo-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, à cultura, ao esporte, à dignidade, ao respeito e à proteção contra qualquer forma de violência, negligência, discriminação ou exploração.

Intersetorialidade

A intersetorialidade corresponde à articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, direitos humanos e demais áreas governamentais, visando garantir atendimento integrado às crianças e às suas famílias.

Desenvolvimento na Primeira Infância

O desenvolvimento na primeira infância compreende as transformações biológicas, psicológicas e sociais que ocorrem desde a gestação até os seis anos de idade, influenciadas pelas condições de saúde, nutrição, afeto, segurança, educação e oportunidades de aprendizagem oferecidas à criança.

Educação Infantil

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica, destinada às crianças de zero a cinco anos de idade, tendo como finalidade promover o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Campos de Experiência

Os Campos de Experiência correspondem à organização curricular da Educação Infantil prevista na Base Nacional Comum Curricular, estruturando as aprendizagens por meio das interações e das brincadeiras, respeitando os direitos de aprendizagem das crianças e promovendo seu desenvolvimento integral.

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento

Os direitos de aprendizagem asseguram que toda criança tenha oportunidades de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se em ambientes acolhedores, seguros e estimulantes, favorecendo seu pleno desenvolvimento.

Brincadeira

A brincadeira constitui direito fundamental da criança e representa uma das principais formas de aprendizagem e desenvolvimento na primeira infância. Por meio do brincar, a criança desenvolve criatividade, linguagem, imaginação, autonomia, coordenação motora, habilidades cognitivas, relações sociais e competências socioemocionais.

Interações

As interações compreendem as relações estabelecidas entre crianças, famílias, profissionais e comunidade, constituindo elemento essencial para o desenvolvimento da linguagem, da afetividade, da socialização, da autonomia e da construção do conhecimento.

Parentalidade Positiva

A parentalidade positiva corresponde ao conjunto de práticas educativas fundamentadas no afeto, no diálogo, no respeito, na proteção, no estabelecimento de limites e na promoção do desenvolvimento saudável das crianças, fortalecendo os vínculos familiares e prevenindo situações de violência.

Vínculos Familiares e Comunitários

Os vínculos familiares e comunitários consistem nas relações afetivas estabelecidas entre a criança, sua família e a comunidade, fundamentais para a construção da identidade, da autoestima, da segurança emocional e do sentimento de pertencimento.

Busca Ativa

A busca ativa consiste no conjunto de ações desenvolvidas pelo Poder Público para identificar gestantes, crianças e famílias que estejam fora dos serviços públicos essenciais ou em situação de vulnerabilidade, assegurando seu acesso às políticas de educação, saúde, assistência social e proteção integral.

Atenção Integral à Saúde

A atenção integral à saúde compreende ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, incluindo o pré-natal, o parto humanizado, o aleitamento materno, a vacinação, a alimentação saudável, o acompanhamento nutricional e a identificação precoce de alterações no desenvolvimento.

Aleitamento Materno

O aleitamento materno constitui estratégia essencial para a promoção da saúde e do desenvolvimento infantil, proporcionando benefícios nutricionais, imunológicos, emocionais e afetivos, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre mãe e criança.

Segurança Alimentar e Nutricional

A segurança alimentar e nutricional corresponde ao direito de todas as crianças ao acesso regular e permanente a alimentos saudáveis, seguros, nutritivos e em quantidade suficiente para garantir crescimento e desenvolvimento adequados.

Educação Inclusiva

A educação inclusiva constitui princípio que assegura o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todas as crianças, respeitando suas diferenças, potencialidades e necessidades específicas, promovendo igualdade de oportunidades e eliminando barreiras ao desenvolvimento.

Educação Especial

A Educação Especial é modalidade de ensino destinada às crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo recursos pedagógicos, serviços especializados e estratégias que favoreçam seu desenvolvimento integral.

Atendimento Educacional Especializado – AEE

O Atendimento Educacional Especializado consiste no conjunto de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados para complementar e suplementar o processo educacional das crianças

público da Educação Especial, favorecendo sua autonomia, participação e aprendizagem.

Acessibilidade

A acessibilidade corresponde à eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas, pedagógicas e atitudinais, assegurando igualdade de oportunidades para todas as crianças.

Equidade

A equidade consiste na adoção de políticas públicas que reconhecem as diferentes necessidades das crianças e de suas famílias, garantindo condições adequadas para que todas possam desenvolver plenamente suas potencialidades.

Participação da Família

A participação da família corresponde ao envolvimento ativo dos pais, responsáveis e demais cuidadores nas ações educativas, de saúde e de proteção social, fortalecendo o desenvolvimento infantil e o processo de aprendizagem.

Formação Continuada

A formação continuada compreende as ações permanentes de qualificação dos profissionais que atuam na primeira infância, promovendo atualização científica, pedagógica e técnica para aprimorar o atendimento às crianças e às famílias.

Monitoramento do Desenvolvimento Infantil

O monitoramento do desenvolvimento infantil consiste no acompanhamento sistemático do crescimento, da aprendizagem, da saúde, do comportamento e do desenvolvimento das crianças, permitindo a identificação precoce de necessidades específicas e o planejamento de intervenções adequadas.

Rede de Proteção à Primeira Infância

A Rede Municipal de Proteção à Primeira Infância compreende o conjunto de órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais, unidades de saúde, serviços socioassistenciais e organizações da sociedade civil que atuam de forma integrada na promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças.

Desenvolvimento Sustentável da Primeira Infância

O desenvolvimento sustentável da primeira infância consiste na implementação de políticas públicas permanentes que assegurem às atuais e futuras gerações condições adequadas de saúde, educação, proteção social, cultura, meio ambiente saudável e qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento humano e social do Município.

VISÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A Constituição Federal de 1988 reconhece a criança como sujeito de direitos e estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse contexto, a Política Municipal da Primeira Infância de Campo do Tenente constitui instrumento permanente de planejamento, coordenação e integração das políticas públicas voltadas às crianças da gestação aos seis anos de idade, reconhecendo que essa etapa representa o período mais importante para o desenvolvimento humano e para a formação das capacidades cognitivas, emocionais, sociais, físicas e linguísticas.

A política municipal adota como princípio orientador a promoção do desenvolvimento infantil integral, compreendendo que o cuidado e a educação das crianças devem ocorrer de forma articulada entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Alimentar, Direitos Humanos e demais órgãos públicos, garantindo atendimento humanizado, contínuo e de qualidade.

A Educação Infantil constitui eixo estruturante desta Política, por representar a primeira etapa da Educação Básica e por possibilitar experiências educativas fundamentadas nas interações, nas brincadeiras e na construção das aprendizagens essenciais ao desenvolvimento integral das crianças. As instituições de Educação Infantil deverão assegurar ambientes acolhedores, seguros, inclusivos, acessíveis e estimulantes, favorecendo o desenvolvimento da autonomia, da criatividade, da linguagem, do pensamento científico, das competências socioemocionais e da convivência democrática.

A Política Municipal reconhece a família como primeira responsável pelo cuidado, pela proteção e pela educação das crianças, cabendo ao Poder Público desenvolver ações permanentes de orientação, acolhimento e fortalecimento dos vínculos familiares, promovendo a parentalidade positiva e a participação ativa das famílias na construção das políticas públicas.

Da mesma forma, o Município reafirma seu compromisso com a promoção da equidade, da inclusão e da acessibilidade, assegurando que todas as crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, deficiência, transtorno do espectro autista, atrasos no desenvolvimento ou outras necessidades específicas, tenham acesso às políticas públicas necessárias ao seu pleno desenvolvimento.

A implementação desta Política será realizada de forma intersetorial, fortalecendo a atuação integrada entre os órgãos municipais, os Conselhos de Direitos, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, as instituições educacionais, os serviços de saúde, a rede socioassistencial e as organizações da sociedade civil, promovendo ações articuladas de prevenção, proteção e promoção dos direitos da criança.

O Município adotará mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação dos indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil, à cobertura da Educação Infantil, à saúde materno-infantil, à nutrição, à proteção social e à aprendizagem, utilizando essas informações para aperfeiçoar continuamente as políticas públicas destinadas à primeira infância.

Assim, a Política Municipal da Primeira Infância constitui compromisso institucional permanente com a promoção dos direitos das crianças, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, para o fortalecimento das famílias e para o desenvolvimento sustentável de Campo do Tenente.

PRINCÍPIOS E VALORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A Política Municipal da Primeira Infância fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança, reconhecendo que o desenvolvimento infantil constitui responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o Poder Público.

As ações desenvolvidas pelo Município deverão assegurar a universalidade do acesso às políticas públicas destinadas às crianças da primeira infância, garantindo igualdade de oportunidades e atendimento adequado às diferentes realidades sociais, econômicas, culturais e territoriais.

Constituem princípios fundamentais desta Política a promoção do desenvolvimento infantil integral, a intersetorialidade das ações governamentais, a gestão democrática, a participação social, a transparência administrativa, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o compromisso permanente com a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às crianças e às suas famílias.

A Política orienta-se pelo respeito à diversidade humana, reconhecendo as diferenças étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais e sociais, promovendo a inclusão, a equidade e o combate a toda forma de discriminação, preconceito ou violência.

O Município assegurará a promoção da Educação Inclusiva e da Educação Especial na perspectiva inclusiva, garantindo acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptações pedagógicas, tecnologias assistivas e demais recursos necessários para assegurar igualdade de oportunidades às crianças público da Educação Especial.

As políticas públicas destinadas à primeira infância deverão priorizar ações preventivas, reconhecendo que investimentos realizados nos primeiros anos de vida produzem impactos positivos no desenvolvimento educacional, na saúde, na convivência familiar, na cidadania e na qualidade de vida da população.

A atuação dos profissionais das diferentes áreas deverá fundamentar-se em evidências científicas, no respeito aos direitos da criança, na ética profissional, na cooperação institucional e na humanização do atendimento, promovendo práticas integradas voltadas ao desenvolvimento infantil.

A família será reconhecida como parceira estratégica na implementação desta Política, cabendo ao Município desenvolver programas de orientação, acolhimento, fortalecimento dos vínculos

familiares e incentivo à participação dos pais ou responsáveis na educação, nos cuidados e no desenvolvimento das crianças.
Constituem valores permanentes desta Política a valorização da infância, a promoção da cidadania, o respeito à vida, à convivência familiar e comunitária, à brincadeira, à cultura, à educação, à saúde, à inclusão, à sustentabilidade, à inovação e ao compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, solidária, democrática e inclusiva.
A Política Municipal da Primeira Infância será desenvolvida de forma contínua e permanente, mediante planejamento, monitoramento, avaliação e atualização periódica das ações, garantindo sua efetividade e adequação às necessidades das crianças e das famílias do Município de Campo do Tenente.

ESTRATÉGIAS

A Secretarias Municipais deverão desenvolver estratégias permanentes e integradas para assegurar a efetivação dos direitos das crianças na primeira infância, promovendo seu desenvolvimento integral desde a gestação até os seis anos de idade.
A primeira estratégia consiste em fortalecer a atuação intersetorial entre os órgãos públicos municipais, estabelecendo fluxo permanente de comunicação, planejamento, execução e acompanhamento das ações destinadas às crianças e às suas famílias, assegurando atendimento humanizado, articulado e eficiente.
Deverá ser instituída e fortalecida a Rede Municipal da Primeira Infância, composta pelas secretarias municipais, pelos Conselhos de Direitos, pelas instituições de ensino, pelas unidades de saúde, pelos serviços socioassistenciais e pelos demais órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo reuniões periódicas para acompanhamento das ações desenvolvidas.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações destinadas à ampliação do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, assegurando ambientes seguros, inclusivos, acessíveis e acolhedores, bem como práticas pedagógicas fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e em evidências científicas sobre o desenvolvimento infantil.
As unidades de Educação Infantil deverão realizar acompanhamento sistemático do desenvolvimento das crianças, respeitando seus ritmos de aprendizagem e promovendo intervenções pedagógicas sempre que identificadas necessidades específicas, em articulação com as famílias e os serviços especializados.
A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá ações voltadas ao acompanhamento integral da gestante, do recém-nascido e da criança, garantindo atendimento pré-natal, incentivo ao parto humanizado, promoção do aleitamento materno, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, alimentação saudável, saúde bucal, saúde mental e identificação precoce de alterações no desenvolvimento infantil.
A Secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania promoverá ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, proteção social, busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhamento familiar, orientação sobre parentalidade positiva e encaminhamento aos serviços da rede de proteção sempre que necessário.
O Município deverá desenvolver programas permanentes de orientação às famílias, reconhecendo sua importância no desenvolvimento infantil, incentivando práticas de cuidado, afeto, proteção, leitura no ambiente familiar, alimentação saudável, brincadeiras, convivência e participação na vida escolar das crianças.
As crianças público da Educação Especial deverão receber atendimento adequado às suas necessidades, mediante ações articuladas entre Educação, Saúde e Assistência Social, assegurando acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptações pedagógicas, tecnologias assistivas, atendimento multiprofissional e eliminação de barreiras que dificultem seu desenvolvimento.
As instituições municipais deverão promover ambientes seguros e protetivos, adotando medidas permanentes de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças, inclusive violência física, psicológica, sexual, negligência, trabalho infantil e qualquer forma de discriminação.
A Administração Municipal deverá fortalecer ações voltadas à segurança alimentar e nutricional das crianças, garantindo alimentação saudável nas instituições de Educação Infantil, acompanhamento nutricional e ações educativas relacionadas aos hábitos alimentares saudáveis.
O Município promoverá ações voltadas ao incentivo à leitura desde a primeira infância, ampliando o acesso aos livros, às bibliotecas, aos espaços de leitura e às atividades culturais que favoreçam o desenvolvimento da linguagem, da imaginação e da criatividade.
Serão desenvolvidas ações permanentes de valorização do brincar como direito fundamental da criança, garantindo espaços adequados, materiais pedagógicos, brinquedos e experiências que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social.
As Secretarias Municipais deverão promover formação continuada dos profissionais que atuam na primeira infância, contemplando temas relacionados ao desenvolvimento infantil, educação inclusiva, proteção integral, saúde da criança, prevenção das violências, primeiros socorros, alimentação saudável, práticas pedagógicas e atendimento humanizado às famílias.
O Município estabelecerá mecanismos permanentes de busca ativa para identificação de gestantes e crianças fora dos serviços públicos de educação, saúde ou assistência social, assegurando sua inclusão nas políticas públicas municipais.
As ações desenvolvidas deverão ser acompanhadas por indicadores de desempenho relacionados à cobertura da Educação Infantil, vacinação, acompanhamento do desenvolvimento infantil, frequência escolar, atendimento das famílias, inclusão escolar, proteção social e demais indicadores necessários ao monitoramento da Política Municipal da Primeira Infância.
A Secretaria Municipal de Educação elaborará, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, plano anual de execução das ações previstas nesta Política, definindo responsabilidades, cronograma, indicadores e mecanismos de acompanhamento.
O monitoramento das estratégias será realizado periodicamente pela Rede Municipal de Acompanhamento da Primeira Infância, mediante análise dos indicadores, elaboração de relatórios técnicos e proposição de medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas, assegurando transparência, eficiência administrativa e melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos às crianças e às suas famílias.
Por fim, reafirma-se que o desenvolvimento integral das crianças constitui responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o Poder Público. Todas as ações previstas nesta Política deverão observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da equidade, da inclusão, da intersetorialidade e do respeito aos direitos das crianças, assegurando que cada criança de Campo do Tenente tenha oportunidades adequadas para crescer, aprender, brincar, conviver e desenvolver plenamente suas potencialidades.

OBJETIVOS

Objetivo Geral
Promover o desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os seis anos de idade, por meio da implementação de políticas públicas intersetoriais que assegurem o acesso universal aos direitos fundamentais, fortalecendo as ações de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, proteção social e convivência familiar e comunitária, garantindo igualdade de oportunidades para o pleno desenvolvimento infantil.

Objetivos Específicos
- Garantir a proteção integral das crianças na primeira infância, assegurando-lhes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao brincar, à cultura, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, à dignidade, ao respeito e à proteção contra toda forma de violência, negligência, discriminação e exploração.
– Fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos públicos, promovendo ações integradas destinadas ao atendimento das necessidades das crianças e de suas famílias.
– Assegurar o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil, promovendo práticas pedagógicas fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e em evidências científicas sobre o desenvolvimento infantil.

– Garantir o acompanhamento integral da gestante, do recém-nascido e da criança, fortalecendo as ações de pré-natal, puericultura, vacinação, alimentação saudável, promoção do aleitamento materno, prevenção de doenças e monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil.
– Promover o desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico, emocional, afetivo e social das crianças por meio de experiências educativas, interações, brincadeiras e ambientes seguros, acolhedores e estimulantes.
– Fortalecer as competências familiares para o cuidado, a proteção e a educação das crianças, promovendo ações de orientação, apoio à parentalidade positiva, fortalecimento dos vínculos familiares e participação ativa das famílias no desenvolvimento infantil.
– Identificar precocemente situações de vulnerabilidade social, atraso no desenvolvimento, deficiência, transtorno do espectro autista e outras necessidades específicas, assegurando atendimento oportuno, integrado e humanizado.
– Garantir às crianças público da Educação Especial o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem, mediante oferta de Atendimento Educacional Especializado, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, adaptações pedagógicas e atendimento multiprofissional.
– Promover a inclusão social e educacional das crianças em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e assegurando igualdade de oportunidades para o desenvolvimento integral.
– Incentivar práticas permanentes de leitura, contação de histórias, brincadeiras, manifestações culturais, atividades artísticas e experiências lúdicas como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento da linguagem, da criatividade, da imaginação e da aprendizagem.
– Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis, acompanhamento nutricional e educação alimentar para crianças e suas famílias.
– Fortalecer programas de busca ativa destinados à identificação de gestantes e crianças fora dos serviços públicos essenciais, assegurando seu acesso às políticas municipais de educação, saúde e assistência social.
– Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na primeira infância, assegurando atualização permanente em desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas, educação inclusiva, proteção integral, saúde da criança e atendimento humanizado.
– Desenvolver mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação dos indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil, à cobertura da Educação Infantil, à saúde materno-infantil, à proteção social e à qualidade dos serviços públicos oferecidos às crianças.
– Incentivar a participação da comunidade, dos Conselhos Municipais, das organizações da sociedade civil e das instituições públicas e privadas na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas destinadas à primeira infância.
– Fortalecer a Rede Municipal de Proteção à Primeira Infância, promovendo integração entre os serviços públicos, compartilhamento de informações, planejamento conjunto e atuação coordenada para garantia dos direitos das crianças.
– Desenvolver ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças, promovendo ambientes seguros, acolhedores e protetivos nos espaços familiares, escolares e comunitários.
– Assegurar o acesso das crianças a atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer, reconhecendo essas experiências como fundamentais para o desenvolvimento integral, a convivência social e a construção da cidadania.
– Promover a melhoria contínua das políticas públicas destinadas à primeira infância, mediante planejamento, avaliação periódica, inovação, utilização de indicadores e aperfeiçoamento permanente das ações governamentais.
– Consolidar a Política Municipal da Primeira Infância como instrumento permanente de gestão pública, assegurando sua continuidade, atualização e integração ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e aos demais instrumentos de planejamento do Município, garantindo a efetividade dos direitos das crianças e a sustentabilidade das ações desenvolvidas.

DIAGNÓSTICO

A Política Municipal da Primeira Infância fundamenta-se no reconhecimento de que os primeiros anos de vida constituem a fase mais importante do desenvolvimento humano, exigindo atuação integrada e permanente do Poder Público para assegurar às crianças condições adequadas de crescimento, aprendizagem, proteção e desenvolvimento integral.
O Município de Campo do Tenente desenvolve ações voltadas ao atendimento das crianças da primeira infância por meio das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais serviços municipais. Entretanto, o fortalecimento da atuação intersetorial e do planejamento integrado torna-se indispensável para ampliar a efetividade dessas ações e assegurar que todas as crianças tenham acesso aos direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da Primeira Infância.
Na área da Educação, observa-se a necessidade de ampliar continuamente o acesso à Educação Infantil, especialmente às vagas em creche para crianças de zero a três anos, assegurando também a permanência, a qualidade do atendimento e o desenvolvimento integral das crianças matriculadas. Além da expansão da oferta, torna-se fundamental fortalecer as práticas pedagógicas, a formação continuada dos profissionais, a avaliação do desenvolvimento infantil e a participação das famílias no processo educativo.
No âmbito da Saúde, o Município mantém ações voltadas ao acompanhamento pré-natal, à puericultura, à vacinação, ao monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil, à promoção do aleitamento materno, à alimentação saudável e à prevenção de doenças. Contudo, a melhoria contínua dos indicadores de saúde materno-infantil depende do fortalecimento das ações preventivas, da identificação precoce de fatores de risco e da integração permanente entre os serviços de saúde e os demais setores da administração pública.
Na política de Assistência Social, destaca-se a importância da proteção às famílias em situação de vulnerabilidade social, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da busca ativa de gestantes e crianças em situação de risco e da articulação entre os serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil.
O diagnóstico também evidencia a necessidade de fortalecer a atuação da Rede Municipal de Proteção à Primeira Infância, promovendo maior integração entre as Secretarias Municipais, os Conselhos de Direitos, as instituições educacionais, as unidades de saúde, os serviços socioassistenciais e os demais órgãos responsáveis pela garantia dos direitos das crianças.
Outro aspecto relevante se refere à necessidade de ampliar as ações voltadas à parentalidade positiva, ao apoio às famílias, à orientação sobre os cuidados na primeira infância e à promoção de ambientes familiares seguros, afetivos e estimulantes, reconhecendo que a família exerce papel fundamental no desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças.
O Município também reconhece a importância de fortalecer políticas públicas destinadas às crianças público da Educação Especial, assegurando atendimento intersetorial, identificação precoce das necessidades específicas, acessibilidade, atendimento educacional especializado, acompanhamento multiprofissional e participação plena nas atividades educacionais e comunitárias.
O diagnóstico municipal deverá ser atualizado periodicamente com base nos indicadores produzidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

•número de nascidos vivos e gestantes acompanhadas;
•cobertura do pré-natal e da puericultura;
•índices de vacinação infantil;
•indicadores nutricionais;
•número de crianças atendidas na Educação Infantil;
•demanda por vagas em creches e pré-escolas;
•frequência escolar;
•atendimento às crianças público da Educação Especial;
•famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
•registros de situações de violência contra crianças;
•indicadores relacionados ao desenvolvimento infantil.

A análise permanente desses indicadores permitirá identificar necessidades, definir prioridades, orientar a aplicação dos recursos públicos e aperfeiçoar continuamente as políticas municipais destinadas à primeira infância.

Dessa forma, o presente diagnóstico evidencia a necessidade de consolidar uma política pública permanente, intersetorial e baseada em evidências, capaz de integrar ações de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção social, assegurando às crianças de Campo do Tenente oportunidades adequadas para crescer, aprender, brincar, conviver e desenvolver plenamente suas potencialidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a garantia dos direitos da infância.

METAS

Para a efetivação da Política Municipal da Primeira Infância, tornam-se imprescindíveis o estabelecimento e o cumprimento das seguintes metas, voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças, ao fortalecimento das famílias e à integração das políticas públicas municipais.

Meta 01 – Desenvolvimento Integral
Promover o desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os seis anos de idade, assegurando ações integradas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social.

Meta 02 – Ampliação do Atendimento na Educação Infantil
Ampliar gradativamente o acesso à Educação Infantil, priorizando a expansão da oferta de vagas em creches para crianças de zero a três anos e garantindo a universalização da pré-escola para crianças de quatro e cinco anos, conforme a legislação vigente.

Meta 03 – Qualidade da Educação Infantil
Assegurar a qualidade do atendimento nas instituições de Educação Infantil, promovendo ambientes seguros, inclusivos, acessíveis e acolhedores, bem como práticas pedagógicas fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 04 – Desenvolvimento Infantil
Realizar o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das crianças matriculadas na Educação Infantil, respeitando seus ritmos de aprendizagem e promovendo intervenções pedagógicas e encaminhamentos intersetoriais sempre que necessário.

Meta 05 – Saúde Materno-Infantil
Fortalecer as ações de acompanhamento da gestante, do recém-nascido e da criança, assegurando atendimento pré-natal, puericultura, vacinação, incentivo ao aleitamento materno, alimentação saudável e monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil.

Meta 06 – Segurança Alimentar e Nutricional
Promover ações permanentes de segurança alimentar e nutricional, assegurando alimentação saudável nas instituições educacionais, acompanhamento nutricional e educação alimentar para crianças e famílias.

Meta 07 – Fortalecimento das Famílias
Desenvolver programas permanentes de orientação às famílias, fortalecendo a parentalidade positiva, os vínculos familiares e comunitários e a participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento integral das crianças.

Meta 08 – Busca Ativa
Implementar mecanismos permanentes de busca ativa para identificação de gestantes e crianças fora dos serviços públicos de educação, saúde e assistência social, assegurando sua inclusão e acompanhamento.

Meta 09 – Rede de Proteção à Primeira Infância
Fortalecer a Rede Municipal de Proteção à Primeira Infância, promovendo ações preventivas e atendimento integrado às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos.

Meta 10 – Educação Especial e Inclusiva
Garantir às crianças público da Educação Especial o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem, assegurando atendimento educacional especializado, recursos de acessibilidade, adaptações pedagógicas, tecnologias assistivas e atendimento multiprofissional.

Meta 11 – Formação Continuada
Assegurar formação continuada aos profissionais das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais setores envolvidos na Política Municipal da Primeira Infância, promovendo atualização permanente em desenvolvimento infantil, proteção integral, inclusão e atendimento humanizado.

Meta 12 – Promoção da Leitura e da Cultura
Estimular o desenvolvimento da linguagem, da oralidade, da imaginação e da criatividade por meio de ações permanentes de leitura, contação de histórias, manifestações culturais, atividades artísticas e acesso aos livros desde a primeira infância.

Meta 13 – Brincadeira e Desenvolvimento
Garantir espaços, tempos, materiais e oportunidades para o brincar livre e orientado, reconhecendo a brincadeira como direito fundamental da criança e elemento essencial para seu desenvolvimento integral.

Meta 14 – Esporte, Lazer e Recreação
Promover atividades esportivas, recreativas e de lazer, adequadas à faixa etária, favorecendo o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças.

Meta 15 – Prevenção das Violências
Desenvolver ações permanentes de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças, fortalecendo os mecanismos de proteção, denúncia, acolhimento e acompanhamento das vítimas e de suas famílias.

Meta 16 – Inclusão e Equidade
Reduzir as desigualdades sociais por meio da implementação de políticas públicas específicas destinadas às crianças em situação de vulnerabilidade, deficiência ou outras necessidades específicas, assegurando igualdade de oportunidades para seu desenvolvimento.

Meta 17 – Intersetorialidade
Fortalecer a articulação permanente entre as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes da Rede Municipal de Proteção à Primeira Infância, promovendo
planejamento conjunto, compartilhamento de informações e execução integrada das ações.

Meta 18 – Monitoramento e Avaliação dos indicadores
Monitorar os indicadores da Primeira Infância, utilizando informações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

Meta 19 – Participação Social
Incentivar a participação das famílias, dos Conselhos Municipais, das organizações da sociedade civil e da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela Política Municipal da Primeira Infância.

Meta 20 – Fortalecimento da Política Municipal da Primeira Infância
Assegurar a continuidade, atualização e aperfeiçoamento permanente da Política Municipal da Primeira Infância, promovendo sua integração aos instrumentos de planejamento do Município, garantindo recursos, gestão eficiente e ações intersetoriais capazes de assegurar o pleno desenvolvimento das crianças de Campo do Tenente.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da Política Municipal da Primeira Infância serão realizados de forma contínua, sistemática e intersetorial, com a finalidade de verificar a efetividade das ações desenvolvidas, identificar necessidades de aperfeiçoamento e assegurar a garantia dos direitos das crianças desde a gestação até os seis anos de idade.

O monitoramento será coordenado pela Comissão Municipal da Primeira Infância, em articulação com a Rede Municipal de Proteção à Primeira Infância, composta por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos e instituições envolvidos na execução desta Política.

As Secretarias Municipais deverão realizar o acompanhamento periódico das ações sob sua responsabilidade, produzindo relatórios técnicos contendo informações sobre a execução das atividades, o cumprimento das metas, os resultados alcançados, os desafios identificados e as medidas adotadas para o aperfeiçoamento dos serviços.

O processo de monitoramento utilizará indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao desenvolvimento infantil, contemplando, entre outros:

•atendimento às gestantes e puérperas;
•cobertura do pré-natal;
•acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
•cobertura vacinal;
•incentivo ao aleitamento materno;
•estado nutricional das crianças;
•acesso e permanência na Educação Infantil;
•desenvolvimento das crianças matriculadas nas instituições de ensino;
•atendimento às crianças público da Educação Especial;
•participação das famílias nas ações desenvolvidas;
•acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
•ações de busca ativa;
•registros de violência contra crianças;
•participação nas atividades culturais, esportivas e recreativas;
•formação continuada dos profissionais;
•integração entre os serviços públicos.

As informações produzidas pelas Secretarias Municipais deverão subsidiar o planejamento anual das políticas públicas voltadas à primeira infância, permitindo a revisão das estratégias, o estabelecimento de novas prioridades e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

A Comissão Municipal da Primeira Infância elaborará relatório anual de monitoramento, contendo análise dos indicadores, avaliação do cumprimento das metas, recomendações técnicas e propostas de aperfeiçoamento da Política Municipal da Primeira Infância.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas avaliações complementares, pesquisas, consultas públicas, audiências e estudos técnicos destinados à identificação das necessidades das crianças e das famílias, contribuindo para a atualização permanente desta Política.

A Política Municipal da Primeira Infância será objeto de revisão periódica, preferencialmente a cada quatro anos ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos indicadores municipais ou nas necessidades identificadas pela Administração Pública.

O monitoramento e a avaliação desta Política observarão os princípios da transparência, da eficiência administrativa, da intersetorialidade, da participação social e da melhoria contínua da gestão pública, assegurando que todas as ações desenvolvidas contribuam efetivamente para a promoção do desenvolvimento integral das crianças e para a garantia dos seus direitos fundamentais.

Dessa forma, o Município de Campo do Tenente reafirma seu compromisso com a construção de uma política pública permanente, baseada em evidências, monitorada por indicadores e orientada para resultados, garantindo que cada criança tenha assegurado o direito de crescer, aprender, brincar, conviver e desenvolver plenamente suas potencialidades em ambiente seguro, acolhedor e inclusivo.

CONCLUSÃO

A Política Municipal da Primeira Infância constitui um compromisso permanente do Município de Campo do Tenente com a garantia dos direitos das crianças, reconhecendo que os primeiros anos de vida representam o período mais decisivo para o desenvolvimento humano e para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Sua implementação fundamenta-se na articulação entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e demais áreas da Administração Pública, fortalecendo a atuação integrada dos órgãos municipais e promovendo ações voltadas ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural das crianças desde a gestação até os seis anos de idade.

A efetividade desta Política dependerá da atuação conjunta do Poder Público, das famílias, dos Conselhos Municipais, das instituições de ensino, dos serviços de saúde, da rede socioassistencial, das organizações da sociedade civil e de toda a comunidade, assegurando que cada criança tenha acesso às oportunidades necessárias para seu pleno desenvolvimento.

O Município reafirma seu compromisso com a ampliação da oferta e da qualidade dos serviços destinados à primeira infância, promovendo ambientes seguros, inclusivos, acolhedores e acessíveis, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, valorizando a infância como prioridade absoluta das políticas públicas municipais.

As ações previstas nesta Política serão executadas de forma contínua, planejada, integrada e participativa, mediante processos permanentes de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento, com base em indicadores sociais, educacionais e de saúde, assegurando transparência, eficiência administrativa e utilização responsável dos recursos públicos.

Os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão Municipal da Primeira Infância constituirão instrumentos de planejamento e gestão, subsidiando a revisão periódica das metas, estratégias e ações previstas nesta Política, permitindo sua adequação às necessidades das crianças, das famílias e da realidade do Município.

Compete à Administração Municipal promover a integração desta Política aos instrumentos de planejamento governamental, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano Municipal de Assistência Social e às demais políticas públicas relacionadas à garantia dos direitos da criança.

Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as demais Secretarias Municipais, coordenar a implementação desta Política, acompanhar sua execução, promover a integração das ações intersetoriais e encaminhar periodicamente relatórios técnicos aos Conselhos Municipais competentes, assegurando o controle social e a participação da comunidade.

A presente Política Municipal da Primeira Infância deverá ser revisada periodicamente, sempre que necessário, considerando alterações na legislação, nas políticas públicas nacionais e estaduais, nos indicadores municipais e nas necessidades identificadas durante o processo de monitoramento e avaliação.

Ao instituir esta Política, o Município de Campo do Tenente reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade humana, da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança, reconhecendo que investir na primeira infância representa investir no desenvolvimento social, econômico e humano do Município.

Assim, a Política Municipal da Primeira Infância consolida-se como instrumento permanente de gestão pública, planejamento e garantia de direitos, orientando a atuação da Administração Municipal e fortalecendo ações que assegurem a todas as crianças oportunidades de crescer com saúde, proteção, educação, afeto, segurança, respeito, inclusão e qualidade de vida, contribuindo para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento sustentável de Campo do Tenente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Código de Processo Penal, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 11.770/2008 e a Lei nº 12.662/2012 (Marco Legal da Primeira Infância).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

BRASIL. Plano Nacional pela Primeira Infância (2020–2030). Brasília, DF: Rede Nacional Primeira Infância, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.617, de 10 de julho de 2023. Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e estabelece disposições relacionadas à política educacional.

PARANÁ. Plano Estadual da Primeira Infância do Paraná. Curitiba: Governo do Estado do Paraná.
REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional pela Primeira Infância (2020–2030). Brasília: RNPI, 2020.
FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova York: Organização das Nações Unidas, 1989.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Nurturing Care Framework for Early Childhood Development. Genebra: World Health Organization, 2018

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B8639465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº264/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93, Regime Jurídico Estatutário, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **KARINA KANTELE**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 12471, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 180 dias, a contar do dia 11 de Julho de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a contar da data que a servidora iniciou seu período de licença.

Campo do Tenente – PR, 16 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4590059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº265/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Edvaldo Dias dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura, matrícula nº 10481, no período de 17 de Agosto de 2026 a 31 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Outubro de 2022 a 08 de Outubro de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 20 de Julho de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1C992557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando que o imóvel está situado no Município de Campo Magro

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação parcial para instalação do Poço 04 referentes a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: **147,09m²**

PROPRIETÁRIO: Fundação de Ação Social e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um terreno rural de culturas e benfeitorias, situado no distrito de Campo Magro – Almirante Tamandaré - Pr., com área. de 448.287,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos a oitenta e sete metros quadrados), constante da **matrícula nº10234** do Cartório de Registro de imóveis de Colombo.

Descrição da obra:

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=656.271,211m e N= 7.193.617,403m, situado no alinhamento predial da Rua Interna FAS e a 12,24m do eixo do poço 04 existente, segue confrontando com área remanescente da mesma matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°07’37" e 14,95m até ponto 01 (E=656.258,695m e N=7.193.625,571m); 32°17’01" e 10,00m até ponto 02 (E=656.264,036m e N=7.193.634,025m); 123°11’31" e 14,50m até ponto 03 (E=656.276,172m e N=7.193.626,086m); deste, pelo alinhamento predial da Rua Interna FAS, segue com o azimute e distância: 209°44’15" e 10,00m até o vértice 0=PP, início desta poligonal, com área total de 147,09m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Engenheira cartógrafa Suely Bárbara Laskowski – CREA PR - 15242/D através da ART 1.720.200.308.932

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área para instalação do Poço 04 referentes a Ampliação SAA Campo Magro descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 04.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 04 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer

construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 04 a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9AB833B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.803.992/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 115.713,00 (Cento e quinze mil, setecentos e treze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 15/05/2026 a 15/11/2026
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:00D2CFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 18, 90 e 91 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal a direção administrativa, funcional e disciplinar dos serviços internos, nos termos dos arts. 18 e 90 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 117, § 2º, do Regimento Interno estabelece o recesso legislativo no período de 16 a 31 de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal com a redução das atividades legislativas durante o período de recesso;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa, o atendimento ao público e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, durante o recesso legislativo, poderá ser estabelecido regime excepcional de funcionamento, mediante escalonamento e revezamento dos servidores;

CONSIDERANDO que determinados cargos técnicos, em razão da natureza de suas atribuições, poderão atuar em regime excepcional, mediante demanda ou convocação da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no período de 20 a 31 de julho de 2026, regime excepcional de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Candói, mediante escalonamento e revezamento dos servidores, na forma desta Portaria.

Art. 2º Ficam excluídos do regime de escala de que trata esta Portaria os Vereadores, o Vigia, o Procurador Jurídico, o Assessor Jurídico e o Contador, os quais não integrarão a escala semanal.

Parágrafo único. Os Vereadores não se submetem à escala administrativa estabelecida nesta Portaria, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao mandato parlamentar durante o recesso legislativo.

Art. 3º A escala dos servidores responsáveis pelo atendimento e funcionamento administrativo da Câmara Municipal observará a seguinte distribuição:

I – primeira semana — de 20 a 24 de julho de 2026:
SERVIDORES

Ricardo Oliveira - Agente Operacional

João Marcos Deschk da Silva Júnior - Assessor de Gabinete

Jeferson Morandi - Agente Administrativo

Sandra Cristina Ristov – Diretora Administrativa;

Gabriel Júnior Michalovicz Osinski – Auxiliar Administrativo;

II – segunda semana — de 27 a 31 de julho de 2026:
SERVIDORES

Jocaio Fagundes – Assessor de Gabinete;

Edson Luiz dos Santos - Assesor de Gabinete;

Gilda Trento Cassol - Agente Operacional;

Marcia da Luz - Telefonista;

§ 1º Os servidores escalados deverão garantir o funcionamento essencial da Câmara Municipal, especialmente o atendimento ao público, o protocolo e o recebimento de documentos, o acompanhamento dos canais oficiais de comunicação e o suporte administrativo básico.

§ 2º É permitida a troca entre servidores, desde que haja concordância entre os interessados, seja preservado o funcionamento dos serviços e ocorra comunicação prévia à Diretoria Administrativa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º As alterações na escala dependerão de autorização da Presidência ou da Diretoria Administrativa, conforme as respectivas atribuições.

§ 4º A Presidência poderá convocar servidor não escalado quando houver necessidade excepcional ou superveniente do serviço.

Art. 4º O Procurador Jurídico, o Assessor Jurídico e o Contador atuarão durante o período previsto no art. 1º em regime excepcional, quando formalmente convocados pela Presidência, especialmente nos seguintes casos:
I – demandas urgentes relacionadas a processos judiciais ou administrativos;
II – emissão de pareceres, manifestações técnicas ou documentos que não admitam adiamento;
III – cumprimento de determinações judiciais ou de órgãos de controle;
IV – atendimento de prazos legais, judiciais, contábeis, financeiros ou administrativos;
V – solicitações urgentes de autoridades públicas;
VI – situações extraordinárias que exijam suporte jurídico ou contábil imediato.

§ 1º A convocação será preferencialmente formalizada por e-mail institucional, aplicativo oficial de comunicação ou outro meio idôneo que permita sua comprovação.

§ 2º O regime excepcional não afasta a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento dos prazos relacionados às atribuições dos respectivos cargos.

Art. 5º Durante o período previsto no art. 1º, o expediente administrativo será prestado pelos servidores escalados, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo único. O horário estabelecido no caput não prejudica eventual convocação extraordinária, quando necessária ao atendimento de demanda urgente ou inadiável.

Art. 6º Os dias em que o servidor não estiver escalado serão considerados de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O período de não comparecimento decorrente do revezamento não constitui férias, licença, banco de horas ou alteração permanente da jornada de trabalho.

§ 2º O regime instituído por esta Portaria possui caráter excepcional e temporário e não gera direito adquirido à repetição da escala, à escolha de períodos ou à sua adoção em recessos posteriores.

Art. 7º O regime ordinário de funcionamento administrativo será restabelecido em 3 de agosto de 2026, com o retorno regular de todos os servidores às respectivas jornadas de trabalho.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observados o interesse público, a necessidade do serviço e a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Candói, 17 de julho de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CF0BA68F

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 18/2025** ORIÚNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA **90.001/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI E A EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067, Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob nº.95.684.486/0001-30.
CONTRATADA: **CENTRAL DE NEGÓCIOS DE MÍDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.256.455/0001-96, com sede na rua DAS ESTRELAS, 55, bairro SERRARIA, complemento QUADRA G LOTE 19 E 20 CEP 09.980-630, cidade DIADEMA/SP que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n°018/2025, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 90.001/2025, o qual tem por objetivo:
“ Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Candói-PR em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, mediante demanda da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta vencedora. A unidade de medida da contratação corresponde a centímetro por coluna (cm/col.), sendo o quantitativo previsto de 350 (trezentos e cinquenta) centímetros por coluna, exclusivamente para fins de estimativa de consumo e formação do valor máximo da contratação”.
VALOR: A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Quarta – Do Valor
O valor unitário da contratação permanece fixado em R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por centímetro por coluna (cm/col.) efetivamente publicado.
O quantitativo estimado da contratação corresponde a 350 (trezentos e cinquenta) centímetros por coluna, perfazendo o valor máximo estimado de R$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para toda a vigência contratual.
§1º O quantitativo acima constitui mera estimativa de consumo, elaborada para fins de planejamento da contratação, reserva orçamentária e definição do limite financeiro contratual, não gerando à CONTRATANTE obrigação de solicitar sua utilização integral.
§2º O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, executados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o preço unitário contratado.
§3º A eventual utilização parcial do quantitativo estimado não caracterizará inadimplemento contratual por parte da Administração, nem assegurará à CONTRATADA direito à percepção do valor máximo estimado, indenização, compensação financeira ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

§4º O valor máximo estimado do contrato constitui limite financeiro para emissão de empenhos durante a vigência contratual, não representando obrigação de contratação integral do quantitativo previsto.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e da Resolução da Mesa n. 006/2023.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses a contar da data de 04 de agosto de 2026, passando a viger até 04 de agosto de 2027.
ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **Sérgio Luiz de Andrade Souza**, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D528D4F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a organização, padronização e operacionalização do agendamento de atendimentos no âmbito da Rede Municipal de Atenção à Saúde do

Município de Candói e estabelece normas para acesso aos serviços de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal vigente;
Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;
Considerando a necessidade de garantir acesso universal, oportuno, humanizado e organizado aos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de agendamento em toda a Rede Municipal de Saúde;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução de Serviço regulamenta os procedimentos para organização, realização e controle dos agendamentos de consultas, procedimentos e demais atendimentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Candói.
Art. 2º As disposições desta Instrução aplicam-se a todas as Unidades Básicas de Saúde, suas extensões, Centros Especializados, equipes multiprofissionais e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O processo de agendamento observará os seguintes princípios:
garantia do acesso universal, equânime e ordenado aos serviços de saúde;
fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como porta preferencial de entrada do Sistema Único de Saúde;
organização da oferta de serviços conforme critérios técnicos e sanitários;
humanização do atendimento;
continuidade do cuidado;
transparência e rastreabilidade dos agendamentos;
utilização obrigatória dos sistemas oficiais de informação.
Art. 4º O acesso aos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, na Unidade Básica de Saúde correspondente ao território de residência do usuário.
§1º Os atendimentos especializados poderão ocorrer em unidade diversa daquela de referência territorial, quando houver concentração do serviço em unidade específica da Rede Municipal.
§2º Incluem-se entre os serviços especializados, dentre outros:
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
Equipe Multiprofissional (eMulti);
Serviço Municipal de Fisioterapia;
Especialidades médicas;
Psicologia;
Pediatria;
Ginecologia;
demais serviços especializados instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 5º Todo atendimento deverá ser registrado obrigatoriamente no Prontuário Eletrônico do Paciente, por meio do Sistema IDS Municipal.
§1º Todo agendamento deverá conter no mínimo, identificação do paciente, data, horário, profissional responsável e local do atendimento.
§2º Após o registro deverá ser emitido comprovante de agendamento, contendo dia, horário e local da consulta, que deverá ser entregue ao usuário.
Art. 6º Para identificação do usuário será adotado, preferencialmente, o Cadastro de Pessoa Física – CPF, nos termos da Lei Federal nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023.
Parágrafo único. Poderão ser aceitos, alternativamente:
Carteira Nacional de Habilitação;
carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe;
Cartão Nacional de Saúde (CNS);
Registro Geral (RG);
Declaração de Nascido Vivo (DNV), quando aplicável.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS AGENDAS

Art. 7º As agendas das unidades deverão observar o modelo híbrido de acesso, conciliando demanda programada e demanda espontânea.

Seção I
Da Demanda Programada

Art. 8º Considera-se demanda programada aquela destinada ao acompanhamento longitudinal dos usuários.
§1º Incluem-se nesta modalidade:
hipertensão arterial;
diabetes mellitus;
pré-natal;
puericultura;
saúde mental;
visitas domiciliares;
demais acompanhamentos contínuos.
§2º As consultas programadas deverão ocupar, preferencialmente, até cinquenta por cento das vagas semanais disponíveis, podendo este percentual ser ajustado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade assistencial.
Art. 9º As consultas de pré-natal, puericultura, planejamento sexual e reprodutivo, realização de testes rápidos, demais ações de saúde sexual e reprodutiva, serão realizadas, preferencialmente, mediante agendamento prévio, competindo a cada Unidade Básica de Saúde o gerenciamento de sua agenda.
Art. 10. As consultas eletivas não enquadradas em programas específicos serão agendadas conforme disponibilidade da agenda do profissional.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a ampliação progressiva dos atendimentos agendados, observando como meta institucional que, até 31 de dezembro de 2026, no mínimo cinquenta por cento dos atendimentos realizados na Atenção Primária sejam provenientes de agendamento prévio.
Art. 12. Nas Unidades Básicas de Saúde que possuírem dois ou mais médicos simultaneamente, as agendas deverão ser organizadas, preferencialmente, da seguinte forma:
um profissional destinado ao atendimento da demanda espontânea;
um profissional destinado aos atendimentos previamente agendados.
Parágrafo único. A organização poderá ser alterada mediante justificativa técnica da coordenação da unidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13. As agendas poderão ser concentradas em apenas um período ou distribuídas ao longo do dia, considerando:
perfil epidemiológico da população;
fluxo assistencial da unidade;
horários escolares;
funcionamento do comércio;
atividades econômicas locais;
demais fatores que favoreçam a adesão dos usuários.

Seção II
Da Demanda Espontânea
Art. 14. A demanda espontânea será destinada às situações agudas ou subagudas, observando o modelo de acesso avançado.
§1º O atendimento dependerá do acolhimento e classificação de risco.
§2º Sempre que possível, os usuários deverão ser atendidos no mesmo dia.
§3º Não sendo possível o atendimento imediato, deverá ser garantido agendamento em prazo não superior a quarenta e oito horas, ressalvadas situações de maior gravidade ou necessidade clínica.

Seção III
Do Atendimento Multiprofissional

Art. 15. As agendas dos profissionais das equipes multiprofissionais deverão contemplar, de forma equilibrada, consultas individuais, visitas domiciliares, atividades coletivas, grupos educativos, reuniões de equipe e demais atividades previstas na Carteira Municipal de Serviços.

CAPÍTULO V
DOS CANAIS DE AGENDAMENTO

Art. 16. Os agendamentos poderão ser realizados pelos seguintes canais:
presencialmente na recepção da Unidade Básica de Saúde;
por telefone oficial da unidade;
por WhatsApp institucional da unidade;
por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde, durante as atividades em território.
§1º O atendimento presencial para agendamento deverá ocorrer durante todo o horário de funcionamento da unidade.
§2º Fica proibida a distribuição de fichas em horários restritos, durante a madrugada ou mediante formação de filas antecipadas.
§3º É vedada a utilização de telefones particulares dos servidores para realização de agendamentos oficiais.

CAPÍTULO VI
DO ABSENTEÍSMO

Art. 17. As Unidades Básicas de Saúde deverão adotar mecanismos de confirmação das consultas programadas entre vinte e quatro e quarenta e oito horas antes do atendimento.
Parágrafo único. A confirmação poderá ocorrer pelo WhatsApp institucional, por ligação telefônica ou por intermédio do Agente Comunitário de Saúde.
Art. 18. O usuário deverá comunicar eventual impossibilidade de comparecimento, preferencialmente com antecedência mínima de vinte e quatro horas, permitindo o aproveitamento da vaga por outro paciente.
Art. 19. As ausências deverão ser registradas no sistema oficial para fins de monitoramento dos indicadores assistenciais.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO

Art. 20. Compete às Coordenações da Atenção Primária à Saúde e da Regulação Municipal monitorar, mensalmente:
percentual de consultas agendadas;
tempo médio de espera;
taxa de absenteísmo;
taxa de ocupação das agendas;
oferta e utilização das vagas;
demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 21. Os indicadores subsidiarão a revisão periódica das agendas e o planejamento das ações assistenciais.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 22. Compete aos coordenadores das Unidades Básicas de Saúde:
organizar as agendas dos profissionais;
garantir o cumprimento desta Instrução de Serviço;
supervisionar o correto registro dos agendamentos;
acompanhar indicadores de acesso;
adotar medidas para redução do absenteísmo.
Art. 23. Compete aos profissionais da recepção:
realizar os agendamentos conforme as regras estabelecidas;
conferir os documentos apresentados;
emitir comprovante de agendamento;
orientar adequadamente os usuários.
Art. 24. Compete aos profissionais de saúde manter atualizadas suas agendas, registrar integralmente os atendimentos no sistema oficial e comunicar previamente qualquer alteração que implique remarcação de consultas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir orientações complementares para operacionalização desta Instrução de Serviço.
Art. 27. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, 14 de julho de 2026.

SANDRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

ANEXO I
FLUXOGRAMA PADRONIZADO DO PROCESSO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS

Este Fluxograma objetiva padronizar o fluxo de agendamento dos atendimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde, assegurando acesso organizado, transparência, rastreabilidade e equidade.

ETAPA 1 – ACESSO DO USUÁRIO
O usuário poderá solicitar atendimento por meio de:
Atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde;
Telefone institucional da UBS;
WhatsApp institucional da UBS;
Agente Comunitário de Saúde (ACS).
↓
ETAPA 2 – IDENTIFICAÇÃO
Conferência dos dados cadastrais.
Documentos prioritários:
CPF;
CNS;
RG;
CNH;
Carteira Profissional;
DNV (quando aplicável).
Caso o cadastro esteja desatualizado, deverá ser realizada sua atualização antes do agendamento.
↓
ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA
A equipe identificará a natureza da solicitação.
Demanda Programada
Hipertensão
Diabetes
Pré-natal
Puericultura
Saúde Mental
Planejamento Sexual e Reprodutivo
Testes rápidos
Consultas de acompanhamento
Visitas domiciliares
↓
Agendamento conforme disponibilidade.
OU
Demanda Espontânea
Queixa aguda
Agravo recente
Situação clínica não programada
↓
Encaminhamento para acolhimento e classificação de risco.
↓
ETAPA 4 – DEFINIÇÃO DO ATENDIMENTO
Após acolhimento:
• atendimento imediato;
ou
• atendimento no mesmo dia;
ou
• agendamento em até 48 horas;
ou
• encaminhamento para outro serviço da Rede.
↓

ETAPA 5 – REGISTRO
Todos os atendimentos deverão ser registrados no Sistema IDS Municipal.
Registro obrigatório de:
profissional;
data;
horário;
procedimento;
unidade.
↓
ETAPA 6 – COMPROVANTE
Emissão do comprovante contendo:
nome do paciente;
profissional;
local;
data;
horário.
↓
ETAPA 7 – CONFIRMAÇÃO
Entre 24 e 48 horas antes da consulta:
WhatsApp institucional;
ligação telefônica;
ACS.
↓
ETAPA 8 – ATENDIMENTO
Realização da consulta.
Registro obrigatório da evolução clínica no Prontuário Eletrônico.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS AGENDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

OBJETIVO

Padronizar a organização das agendas de todos os profissionais da Atenção Primária à Saúde.

PRINCÍPIOS
As agendas deverão observar:
acesso oportuno;
continuidade do cuidado;
equilíbrio entre demanda espontânea e programada;
redução do absenteísmo;
organização territorial.

ORGANIZAÇÃO DAS AGENDAS MÉDICAS

Recomenda-se a seguinte composição:

Modalidade	Percentual de vagas
Demanda Programada	até 50%
Demanda Espontânea	mínimo de 50%

Até 31 de dezembro de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde deverá atingir o percentual mínimo de 50% dos atendimentos provenientes de agendamento prévio, conforme metas institucionais.

AGENDAS OBRIGATORIAMENTE PROGRAMADAS

Serão prioritariamente agendadas:
Pré-natal;
Puericultura;
Hipertensão;
Diabetes;
Saúde Mental;
Planejamento Sexual e Reprodutivo;
Testes rápidos programados;
Procedimentos eletivos;
Retornos clínicos.

UBS COM DOIS OU MAIS MÉDICOS
Sempre que possível:

Médico 01:
Demanda espontânea.

Médico 02:
Consultas previamente agendadas.

A coordenação poderá reorganizar as agendas conforme a realidade local.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

As agendas deverão contemplar:
consultas individuais;
grupos;
visitas domiciliares;
matriciamentos;
reuniões de equipe;
ações coletivas.

FLEXIBILIZAÇÃO

As coordenações poderão adequar horários considerando:
período escolar;
transporte rural;
sazonalidade agrícola;
funcionamento do comércio;
perfil epidemiológico da população.

Toda alteração deverá ser registrada e justificada administrativamente.

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7DB18D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2026 DATA: 20/07/2026

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa 015/2026 do Sistema de Controle Interno do Município de Candói-PR.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 15 de 09 de julho de 2026, emitida pelo Sistema de Controle Interno (Compliance) do Município de Candói – PR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 20 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A0A2003

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.832 DE 20 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel ao Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel constituído pelo lote 03 da quadra 01, medindo 1.825,85m², situado no LOTEAMENTO LAGOA SECA I, em Candói-PR, que é objeto da Matrícula 32.866 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, incluindo eventuais edificações assentadas sobre a referida matrícula, mesmo que não averbadas sobre a matrícula.

Parágrafo único. A doação deverá ser com cláusula ad corpus, considerando as descrições do bem meramente enunciativas.
Art. 2º O imóvel deverá manter sua utilização para funcionamento de escola estadual, bem como para execução de melhorias e ampliações do referido serviço de educação no local.
§ 1º Não se cumprindo o disposto no caput, o Município poderá providenciar a reversão da doação, com a reintegração do bem ao Patrimônio Municipal.
§ 2º As edificações executadas pelo donatário, em caso de reversão ou revogação, serão integralizadas ao Patrimônio Público Municipal sem ônus ao Erário Público Municipal e sem direito à indenização pela donatária.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 20 de julho de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C019E50A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.833 DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2026 a 2029, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Depto. De Gestão Administrativa - SA - EPI; Manutenção Do Depto. De Gestão Administrativa - SA - EPB; Manutenção Do Departamento De Apoio Institucional - EPI; Manutenção Do Departamento De Apoio Institucional - EPB; Manutenção Do Depto. De Vigilância Sanitária E Ambiental - EPI; Manutenção Do Departamento De Apoio Ao Produtor - EPI,* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.797 de 15 de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026 a 2029 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Depto. De Gestão Administrativa - SA - EPI; Manutenção Do Depto. De Gestão Administrativa - SA - EPB; Manutenção Do Departamento De Apoio Institucional - EPI; Manutenção Do Departamento De Apoio Institucional - EPB; Manutenção Do Depto. De Vigilância Sanitária E Ambiental - EPI; Manutenção Do Departamento De Apoio Ao Produtor - EPI,* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.799 de 16 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 50.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2079 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO AO PRODUTOR - EPI
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3955 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação por Cancelamento de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 25.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2079 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO AO PRODUTOR - EPI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3945 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 25.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2079 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO AO PRODUTOR - EPI
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3985 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial de ***R$ 148.487,35 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)*** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 94.385,46
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2068 MANUT. DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA - EPI
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0593 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 23.216,43
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2069 MANUT. DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA - EPB
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0595 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) R$ 30.885,46
08.005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
10.304.0007.2078 MANUT. DO DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - EPI
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2725 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação por Cancelamento de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 20.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2068 MANUT. DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA - EPI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0495 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 12.216,43
04.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2069 MANUT. DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA - EPB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0496 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 74.385,46
04.003 DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL
04.122.0002.2070 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO INSTITUCIONAL - EPI
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0665 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 11.000,00

04.003 DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL
04.122.0002.2071 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO INSTITUCIONAL - EPB
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0666 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS) R$ 30.885,46
08.005 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
10.304.0007.2078 MANUT. DO DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - EPI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2695 E 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 20 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0D52C65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO 01 DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 2.554/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026. ID DA CONTRATAÇÃO 985499-14/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Rodeio Country na XX Festa Nacional do Charque, incluindo o fornecimento de toda estrutura, bens e serviços necessários. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 365.747,18** (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 04/08/2026 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.gov.br. ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 20/07/2026 Por
SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3895B9CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 1.770/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BEMAQ AGRICOLA LTDA - CNPJ nº 01.655.785/0001-01.
OBJETO: Fornecimento de maquinários agrícolas novos (itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026).
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27061FF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 2.970/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados no Parque do Lago, destinados à exploração comercial de lanchonetes e bebidas durante a realização da XX Festa Nacional do Charque. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 110.00,00 (cento e dez mil reais). **SISTEMA UTILIZADO PARA O LEILÃO:** Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). **PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DO PRÉ-LANCE:** no máximo até 08:29h do dia 12/08/2026. **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES:** 12/08/2026 - 8:30h. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** preferencialmente através do sistema Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). **LEILOEIRO DESIGNADO:** Rodrigo Miss - Portaria nº 217/2023. Assinado digitalmente em 20/07/2026.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:135D0220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 04

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO N°. 05/2022, CELEBRADO EM 22/07/2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA PROSEG MONITORAMENTO LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Sidinei José Giusti, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSEG MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.169.806/0001-83, localizada na Avenida Iguaçu, nº 594, bairro centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-001, representado neste por seu proprietário, Sr. Leonardo do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 086.483.***-** e RG. Nº 9.513.2***-*, residente na Av. Tancredo Neves, n° 206, centro, na Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 22/07/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 22/07/2026 a 21/07/2027, conforme previsto em contrato na Cláusula Quarta, item 4,1, sendo para o período aplicado a correção do índice de 3,16 %, (três virgula dezesseis por cento), perfazendo o valor mensal de R$ 269,11 (duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Décima, item 10.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 05/2022, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Contratante

Proseg Monitoramento LTDA
LEONARDO DO NASCIMENTO
Contratada

Contratante

Testemunhas:

01._____
RG

02. _____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E963C237

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 267/2026 DATA: 20-07-2026

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo da servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pela servidora pública municipal, em 20/07/2026, sob nº 11846, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, da servidora pública municipal **Marilene dos Santos Felippe**, RG-CPF. nº 500.***.***-78, ocupante do cargo público de Professor – LF-01, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 20 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:59CC9537

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 264/2026

DATA: 16.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
16.000 - SECRETARIA MUNC DESENV ECONOMICO E RENDA
16.002 – COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA
16.002.11.333.1013.2221-3.3.90.93.00.00.00.00 - IND R$22.100,00
00965/01005.03.99CV 108/2026 SETU–Prog Paraná Mais 22.100,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
16.000 - SECRETARIA MUNC DESENV ECONOMICO E RENDA
16.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
16.001.22.661.1083.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUT R$22.100,00
00965/01005.03.99CV 108/2026 SETU–Prog Paraná Mais 22.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:22449388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 07/2026– CMI

SÚMULA – Aprova a alteração da localização do terreno destinado à construção do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa no Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, e na legislação municipal vigente que institui o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada no dia 20 de julho de 2026 as 15:00hrs.

Considerando a habilitação do Município de Carlópolis para implantação do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, nos termos da Resolução SEMIPI nº 025/2025 e Resolução SEMIPI nº 037/2026;

Considerando a necessidade de alteração da área inicialmente indicada para implantação da obra, em razão de impedimentos técnicos relacionados à matrícula e à destinação legal do terreno originalmente aprovado;

Considerando que a nova área proposta é de propriedade do Município de Carlópolis e apresenta melhores condições técnicas, de infraestrutura, acessibilidade, segurança e viabilidade para implantação do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa;

Considerando que a alteração da localização não modifica a finalidade do empreendimento, permanecendo o objetivo de implantação de equipamento público destinado à promoção do envelhecimento ativo, saudável, da convivência e da garantia dos direitos da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da localização do terreno destinado à construção do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa, anteriormente previsto em área localizada no Jardim Bela Vista, passando sua implantação para área pública municipal localizada na Ilha do Ponciano matrícula N 5.416, no Município de Carlópolis – PR.

Art. 2º Reconhecer que a alteração decorre exclusivamente de questões técnicas relacionadas à regularização da área originalmente apresentada à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, não havendo alteração da finalidade do empreendimento.

Art. 3º Autorizar o Poder Executivo Municipal a encaminhar à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI toda a documentação necessária para atualização do processo administrativo e continuidade da implantação do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carlópolis-PR, dia 20 de julho de 2026.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8B5397EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2026 PROCESSO: Nº 96/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para consultoria técnica ambiental ao Município de Carlópolis, incluindo elaboração de estudos e relatórios, apoio em licenciamento e regularização ambiental e assessoramento técnico conforme diretrizes do IAT e demais órgãos competentes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 21 de julho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 04 de agosto de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 20 de julho de 2026.

Publique-se.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F18649F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**65.769.589 VANIA DIAS CARDOZO - CNPJ 65.769.589/0001-32**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	20/07/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
65.769.589 VANIA DIAS CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4C7D331D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**F P DO NASCIMENTO - CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	20/07/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A861991E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JRA & FILHOS IMPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 18.857.183/0001-21**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST

Vigência do Contrato	20/07/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
JRA & FILHOS IMPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A70DC91E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RJ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 60.285.394/0002-84**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	20/07/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
RJ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D0CB1ECD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 072/2026-DP.

Decreto nº. 072/2026-DP.

Súmula: - "*Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências.*"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o cargo efetivo de Motorista, a partir de 21 de julho de 2026: **FRANCISCO ALVES NOGUEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nacional CIN nº **049XXX.XXX-42 IIPR**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis-Pr, 20 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:71D80781

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.156 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Designação servidora responsável como profissional Medica Autorizadora de Internação (AIH), no Município de Carlópolis.

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde – SUS foi instituído pela Constituição Federal de 1988, e regulamentado pela Lei N.º 8.080/1990 e pela Lei n.º 8142/1990;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde implantou o Sistema de
Informação Hospitalar (SIH/SUS) por meio da Portaria GM/MS n.º 896/1990;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS n.º 396/2000 atribuiu a responsabilidade da gestão do SIH/SUS à Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), e que a Portaria GM/MS nº. 821/2004 descentralizou o processamento do SIH/SUS, para Estados, Distrito Federal e Municípios plenos, e que estes devem autorizar, desde que não haja definição contrária por parte da CIB, as internações hospitalares e os procedimentos ambulatoriais especializados, realizados no município, que continuam sendo pagos por produção de serviços;
CONSIDERANDO que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores e prestadores de serviços SUS e apresenta como característica a proposta de pagamento por valores fixos dos procedimentos médico hospitalares onde estão inseridos os materiais que devem ser utilizados, os procedimentos que são realizados, os profissionais de saúde envolvidos e estrutura de hotelaria;
CONSIDERANDO que o profissional autorizador é o profissional de saúde de nível superior devidamente capacitado e conhecedor dos protocolos clínicos locais e nacionais que avalia a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização, sendo responsável por analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não aquela internação ou aquele procedimento.
Eu Nilton Douglas de Meira, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolvo:
Art. 1º Designar a servidora, **Dra. Lorena Mayara de Souza Bueno Mendes,** como Médica Autorizadora de Internação (AIH), *no Município de Carlópolis.*
Art. 2º Serão suas atribuições:
I-Autorizar ou não o internamento hospitalar, verificar o preenchimento adequado do laudo médico para a emissão da Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) em seus diversos campos, analisar os dados nele contidos, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins
II-Realizar visitas às instituições hospitalares e ambulatoriais para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes;
III- Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 20 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2438253C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 185/2026

DECRETO Nº 185/2026

Súmula: Exonera servidora em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora Marlene Kurten de Souza, CPF nº ***. 565.569-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 162-7.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:22B920D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 193/2026

DECRETO Nº 193/2026

Súmula: Exonera servidora, a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 21/07/2026, a servidora Raquel Heloisa Sant´Ana da Silva, CPF nº ***.854.409-**, do cargo de Assessor de Departamento, matrícula nº 100473-5.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DAFA7634

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 4/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.
Diante das impugnações apresentadas, analisamos o edital, sendo que se mostrou adequado alguns ajustes, pelo que o Agente de Contratação resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes termos:
I – Fica retificado o item:
1.8 – A considerar que há um Leilão a ser efetuado imediatamente, será avaliado de acordo com decreto/Lei 21.981/32.

1.8.1 – Havendo mais de um credenciado, seguir-se a regra do decreto citado acima, e, em permanecendo empate, far-se-á sorteio.
Logo, exclui-se o item 1.8 e 1.8.1, da forma como estão descritos, passando a considerar:
"1.8 – Dentre os credenciados, devidamente habilitados, será realizado sorteio.
1.8.1 – Será realizado rodízio entre os credenciados, sendo que o presente edital terá **validade até 31/12/2028.**"

II – Fica retificado o item 5.1, Inciso VIII, passando a ter a seguinte redação:
"VIII – Apresentar comprovantes de:Parte superior do formulário
Apresentar comprovantes de:
a) Que o profissional a desenvolver a atividade tenha idade mínima de 25 anos;
b) Comprovante de possuirensino médio completo, do profissional**;**
c) Comprovante de matrícula na Junta Comercialdo seu estado;
d) Cópia do RG e CPF;
e) Certidão negativa de ações ou execuções no foro civil federal e local (sede do credenciante)."

III – Fica retificado o item 6 do edital, suprimindo o item a do subitem 6.2, portanto, passando a ter a seguinte redação:
"6.2 – Será realizada a sessão de julgamento, sendo que será habilitado, de acordo com os seguintes critérios:
a) Sorteio.
I – O sorteio será realizado logo após apuração dos credenciados.
II – Havendo possibilidade, ocorrerá na mesma sessão."

Diante das retificações acima descritas:
I – Fica reaberto o prazo de distribuição do edital;
II – Fica remarcada a data da sessão de julgamento, para dia 28/07/2026 as 9:00 horas, cuja qual terá transmissão pelo **you tube (ou por o nome do link da transmissão);**
III – A sessão é de livre participação presencial a quem interessar.
IV – Documentação poderá ser protocolada ou enviada por e-mail até as 8:30 horas do dia 28/07/2026.

Catanduvas, 20 de julho de 2026.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Agente de Contração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F470881E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 044/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para o fim que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná**,** Senhor **MARLON CRUZ PRÊMOLI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Centenário do Sul, de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,composta pelos seguintes servidores: **NATAL DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade (RG) x.xxx.xxx-2-SSP/PR, CPF Nº xxx.xxx.xxx-15, **MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA** portadora da Cédula de Identidade (RG) x.xxx.xxx-0-SSP/PR, CPF Nº xxx.xxx.xxx-25 e **JÉSSICA MARIA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade (RG) xx.xxx.xxx-3-SSP/PR, CPF Nº xxx.xxx.xxx-65. Ficando o primeiro como presidente para nortearem todos os processos de licitações da Câmara Municipal de Centenário do Sul-PR.

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Ato da Mesa 062/2025 de 015/09/2025.
Art. 3º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de julho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:056FA38A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 045/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições Legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado os servidores NATAL DOS SANTOS, MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA e JÉSSICA MARIA DA SILVA para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do Legislativo Municipal, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Revoga na íntegra o Ato da Mesa 063/2025 de 15/09/2025.
Art. 3º -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Centenário do Sul, em 20 de julho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:EB0AE8F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 82/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 51/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 51/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA
A Justificativa de Ampla Concorrência para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) baseia-se na necessidade de garantir competitividade, economicidade e a participação de fornecedores capazes de atender às demandas técnicas, sem restrição de mercado.
Insuficiência de Estrutura Própria: Justifique que o ente público (ou empresa) não possui usina própria para produção contínua de massa asfáltica, nem equipamentos específicos (como vibroacabadoras e rolos compactadores) e frota de transporte térmico adequados para a autossuficiência.
Garantia de Qualidade: O CBUQ (Concreto Asfáltico) é o padrão de excelência para pavimentação e tapa-buracos. A compra de usinas especializadas garante um material padronizado (ex: Faixa C do DNIT), essencial para a durabilidade sob tráfego intenso e variações climáticas.
Economia de Escala: A adoção da Ampla Concorrência, em vez de contratações emergenciais fracionadas, permite a formação de Registro de Preços vantajoso, obtendo melhores descontos por tonelada adquirida.
Continuidade dos Serviços: A aquisição garante o cronograma de manutenção viária e obras, evitando paralisações por falta de insumos e melhorando a segurança e a mobilidade urbana.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de recape asfáltico em vias públicas do Município de Centenário do Sul, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura - Obras e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 07/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 07/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/08/206.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 2.224.314,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 20 de julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FDFAD293

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº195/2026

DECRETO Nº195/2026

Denomina como Parque Urbano Pedra Preta a área pública objeto da Matrícula nº 4.946 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação e valorização dos espaços públicos destinados à preservação ambiental, ao lazer, à educação ambiental e ao turismo;

CONSIDERANDO o interesse público na conservação do patrimônio natural existente na área objeto da Matrícula nº 4.946 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul;
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada **PARQUE URBANO "PEDRA PRETA"** a área pública pertencente ao Município de Centenário do Sul, objeto da **Matrícula nº 4.946**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º O Parque Urbano Pedra Preta destina-se à preservação dos recursos naturais existentes, à proteção da biodiversidade, à recuperação ambiental, à promoção da educação ambiental, ao desenvolvimento de atividades de lazer, recreação, contemplação da natureza e turismo sustentável, observada a legislação ambiental aplicável.
Art. 3º Compete às Secretarias Municipais competentes promover as medidas administrativas necessárias à identificação, sinalização, conservação, manutenção, proteção e regulamentação do uso do Parque Urbano Pedra Preta.
Art. 4º A utilização da área deverá observar as normas ambientais federais, estaduais e municipais, bem como as regras de uso e conservação estabelecidas pelo Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B96760C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 - ID Nº 12226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 - ID Nº 12226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: A L FERREIRA CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EDIFICAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS COM NO MÍNIMO 49,23 m² (Quarenta e nove metros e vonte e três metros quadrados) cada NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, no total de 984,60 m² (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996211 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.799.899,98 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D43A2256

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1582/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de pavilhão de transbordo dos resíduos sólidos, com 54,60 m² (metros quadrados), no aterro sanitário, lote 2-C-2, da Colônia Centenário, Gleba 03 do Município de Centenário do Sul, sob as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO OBJETO
O Município de Centenário do Sul, por intermédio de seu Agente de Contratação, Danilo Kainã Garcia da Silveira nomeado, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela respectiva portaria de designação, realiza a análise e o encerramento da fase de julgamento e habilitação da Concorrência Eletrônica nº 04/2025. O presente certame destinava-se à seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para a execução de pavilhão de transbordo de resíduos domésticos (classe II), em regime de empreitada por preço global. O orçamento máximo estipulado pela Administração Pública Municipal para a execução integral dos serviços totalizava o montante de R$ 121.268,08 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos), com prazo de vigência de doze meses e prazo de execução estimado de cinco meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2. HISTÓRICO DETALHADO DO CERTAME E MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
2.1. Da abertura do certame e credenciamento de propostas
O edital convocatório foi devidamente publicado em 05/06/2025, estabelecendo o limite para cadastro de propostas até as 08:45 do dia 18/07/2025, data em que ocorreu a abertura da sessão pública e o início da fase competitiva de lances por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações Compras (BLL Compras). Registraram propostas iniciais e participaram da etapa competitiva as seguintes sociedades empresárias:

ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA (CNPJ 58.362.550/0001-30);
A BARTOLI DE SOUZA LTDA (CNPJ 58.733.521/0001-38);
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (CNPJ 60.009.326/0001-01);
AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 47.787.075/0001-28);
AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 45.963.536/0001-40);
ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA (CNPJ 55.226.937/0001-71);
LGM CONSTRUÇÕES (CNPJ 31.511.770/0001-22);
BTS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 59.331.000/0001-17).

2.2. Do resultado da disputa e da classificação inicial
Concluída a etapa de lances e processados os sorteios pelo sistema para desempate de lances equivalentes, a proposta formulada pela empresa ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA consagrou-se como a detentora da melhor oferta na sessão pública, com o lance final de R$ 2.215,00 por metro quadrado. A empresa apresentou seus documentos de habilitação por via eletrônica alternativamente ao e-mail institucional do Agente de Contratação em 21/07/2025.

2.3. Das sucessivas desclassificações por ausência de interesse e impedimento
O trâmite regular do processo licitatório enfrentou sucessivos óbices decorrentes do desinteresse, rescisões e vedações de contratar incidentes sobre as licitantes classificadas, culminando no seguinte panorama de desclassificações:

a) ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA: Desclassificada em 12/05/2026. Motivo: Houve rescisão de contrato por descumprimento contratual, impedindo o prosseguimento da contratação; b) A BARTOLI DE SOUZA LTDA: Convocada na condição de segunda colocada, restou desclassificada em 14/05/2026. Motivo: A licitante declarou expressamente não possuir interesse na execução da obra objeto deste certame; c) FDG OBRAS & PROJETOS LTDA: Convocada na sequência classificatória, foi desclassificada em 14/05/2026. Motivo: Constatou-se impedimento legal de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município; d) AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Após tentativas frustradas de contato

telefônico, foi aberto prazo de diligência de 24 horas para manifestação de interesse, que expirou sem resposta, resultando em sua desclassificação; e) AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA: Convocada a apresentar documentos de habilitação restou desclassificada por ausência de manifestação de interesse no objeto do certame; f) ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA: Convocada a apresentar documentos de habilitação foi desclassificada pois a licitante não manifestou interesse na contratação; g) LGM CONSTRUÇÕES: Convocada em sequência classificatória, restou desclassificada em 14/07/2026. Motivo: Declaração expressa de que a empresa não possuía interesse no prosseguimento do processo; h) BTS CONSTRUÇÕES LTDA: Última participante remanescente do certame, convocada a apresentar documentação em 14/07/2026, restou desclassificada em 20/07/2026. Motivo: A empresa deixou de manifestar interesse no processo dentro do prazo regulamentar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DECLARAÇÃO DE FRACASSO

A exaustão da lista de licitantes sem que se obtivesse proposta válida e com empresa interessada apta à contratação atrai a configuração do que a doutrina e a jurisprudência pátrias classificam como "licitação fracassada". Trata-se da situação em que os interessados comparecem ao certame, mas nenhum deles preenche as condições de admissibilidade da proposta ou os requisitos de habilitação técnica, econômica ou fiscal, ou, ainda, manifestam expresso desinteresse na assinatura do respectivo contrato público.

Uma vez esgotadas todas as oportunidades de convocação das licitantes remanescentes que compunham o cadastro da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, nos termos da ordem de classificação, e tendo ocorrido a desclassificação ou perda de objeto de todas as licitantes listadas acima, impõe-se a declaração formal de fracasso da licitação. O encerramento do certame sob a condição de fracassado impede a adjudicação e a homologação do objeto originalmente visado pelo Município neste procedimento.

4. DA CONCLUSÃO E DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO LICITÁRIO

Considerando que o pavilhão de transbordo de resíduos sólidos reveste-se de relevância e necessidade pública incontestável para a manutenção do aterro sanitário do Município de Centenário do Sul, a demanda administrativa pela contratação permanece ativa e urgente.

Diante do exposto, este Agente de Contratação:

a) **DECLARA FRACASSADA** a Concorrência Eletrônica nº 04/2025 (Processo Administrativo nº 40/2025), em razão do desinteresse, desclassificação e inabilitação de todos os licitantes credenciados no certame; b) **RECOMENDA** o encaminhamento dos presentes autos à Secretaria solicitante para fins de revisão do termo de referência, reavaliação orçamentária e posterior submissão à autoridade superior para autorização e abertura de novo procedimento licitatório destinado ao atendimento do mesmo objeto, sob as regras da Lei nº 14.133/2021; c) **DETERMINA** a publicação deste termo nos meios oficiais de imprensa e sua inserção no portal de transparência, assegurando o cumprimento das garantias constitucionais de publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Centenário do Sul - PR, 20 de julho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:314D2B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, com sede a Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

• Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **04/08/2026**, até antes da abertura sessão pública.
• Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **04/08/2026**, a partir das **13h30min**, na sala da Presidência da Câmara Municipal.
• Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: camaralicitacerroazul@gmail.com
• Link para acesso à íntegra desse edital: https://www.cerroazul.pr.leg.br/

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, incluindo as manutenções preventivas, corretivas, quando necessário, para apoio às suas atividades técnico/administrativas em atendimento a Câmara Municipal Cerro Azul/PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: O Preço Global máximo estimado para o presente procedimento é de **R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).**

Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Entidade situada Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, Departamento de Contratos e Licitações e na internet, no site oficial desta Casa de Leis: https://www.cerroazul.pr.leg.br/, ou pelo telefone: (41) 3662-1115, ramal 201.

Cerro Azul/PR, 20 de julho de 2026.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2026

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8A17E13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2026

UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar destinados às Escolas e CEIs do Município de Cerro Azul em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Sistema Registro de Preços.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 801.875,20 (oitocentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Código da contratação: 987501 - 4/2026.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 20 de julho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4C12FB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026

UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Aquisição de medicamentos e insumos destinados a garantir o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Pública Municipal e a Farmácia Hospitalar – Sistema Registro de Preço.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2026.

Valor máximo estimado da licitação: R$ 346.001,80 (trezentos e quarenta e seis mil, um real e oitenta centavos).

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal.
Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Código da contratação: 987501 - 5/2026.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul/PR, 20 de julho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0CDA51DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDORA EFETIVA

PORTARIA Nº 968, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Licença sem vencimentode servidora efetiva

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **-Conceder 02 (dois) anos**de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública municipal**PRISCILA MARIA BESTEL**, CPF de N°055.XXX.XXX-81 e RG N° 982XXXXX-4 ocupante do cargo de auxiliar de enfermagemlotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para usufruir a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:71A1ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969, DE 17 DE JULHO DE 2026 CONCEDER 3(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 05(CINCO) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO.

PORTARIA Nº 969, DE 17 DE JULHO DE 2026

Conceder 3(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, ao servidor público municipal Elon Rangel Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de farmacêutico.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 01/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor público municipal Elon Rangel Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses Licença Especial, em razão ao cumprimento de 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2022. A licença será usufruídas de 10 de agosto de 2026 a 07 de novembro de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:A113070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 970, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS, OCUPANTE DO CARGO DE ARQUITETO.

PORTARIA Nº 970, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares ao servidor público municipal Igor Marcel Martelosso Filus, ocupante do cargo de Arquiteto.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares ao servidor público Igor Marcel Martelosso Filus, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2025 a 23/02/2026. Para usufruir a partir de 06 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:10D6D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 971, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA.

PORTARIA Nº 971, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal Jesse Jocelim da Costa Rosa, ocupante do cargo de dentista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Jesse Jocelim da Costa Rosa ocupante do cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2025 a 30/06/2026. Para usufruir a partir de 15 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:27E0CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 972, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTONIO MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.

PORTARIA Nº 972, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados do servidor público municipal Marcos Antonio Marche, ocupante do cargo de Guardião.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Marcos Antonio Marche ocupante do cargo de guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2025 a 11/03/2026. Para usufruir a partir de 10 de agosto do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2C0216A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 973, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

PORTARIA Nº 973, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal João Paulo Moreira Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidor público senhor João Paulo Moreira Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social lotado na secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 25/01/2024 a 24/01/2025. Para usufruir a partir de 16 de agosto do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:915C0844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 974, DE 17 DE JULHO DE 2026 CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR OSVAIR BRAZ OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO.

PORTARIA Nº 974, DE 17 DE JULHO DE 2026

Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Osvair Braz ocupante Do cargo de Fiscal de Terminal Rodoviário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Osvair Braz ocupante do cargo de Fiscal de Terminal Rodoviário lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2025 a 30/06/2026. Para usufruir a partir de 17 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E0463D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 975, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLEI CRISTIANE MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 975, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Marlei Cristiane Miguel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Marlei Cristiane Miguel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2025 a 11/03/2026. Para usufruir a partir de 10 de agosto do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:51C6A5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 976, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA DOS REIS BALES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 976, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares a servidora pública municipal Gabriela dos Reis Bales, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Gabriela dos Reis Bales, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 17 de agosto do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:515B30E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 977, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 977, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Janete Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Janete Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2024 a 31/01/2025. Para usufruir a partir de 10 de agosto do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C2B08184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 978, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 978, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Elaine Cristina de Souza de Matos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 20/03/2025 a 19/03/2026. Para usufruir a partir de 01 de agosto do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:CDE41992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 979, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 979, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 14/02/2025 a 13/02/2026. Para usufruir a partir de 01 de agosto do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:1EE72DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 980, DE 17 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE DE FATIMA BREINE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 980, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Josiane de Fatima Breine, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Josiane de Fatima Breine, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2025 a 18/05/2026. Para usufruir a partir de 17 de agosto do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5BEA99A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 636, DE 20 DE MAIO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 636, DE 20 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REI

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 636, DE 20 DE MAIO DE 2026

Retifica a portaria Nº 636, de 20 de maio de 2026, que concede 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, ao servidor público municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza ocupante do cargo de motorista

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2025 a 22/03/2026 Para usufruir a partir de 10 de junho do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2025 a 22/03/2026 Para usufruir a partir de 10 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:474A94EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO DE 2026, QUE CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERSON DE FREITAS OCUPANTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Retifica a portaria Nº 775, de 11 de junho de 2026, que concede 10(dez) dias de férias regulares, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, ao servidor público municipal Cleverson de Freitas ocupante do cargo de Contador.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2024 a 18/01/2025 Para usufruir a partir de 20 de julho do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2024 a 18/01/2025 Para usufruir a partir de 20 de agosto do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E474A918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 787, DE 12 DE JUNHO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 787, DE 12 DE JUNHO DE 2026, QUE CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA, OC

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 787, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Retifica a portaria Nº 787, de 12 de junho de 2026, que concede 10(dez) dias de férias regulares, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, a servidora pública municipal Fabiana Ramos Cesario Pereira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Fabiana Ramos Cesario Pereira, ocupante do cargo de

Fisioterapeuta, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2025 a 20/03/2026. Para usufruir a partir de 27 de julho do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Fabiana Ramos Cesario Pereira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2023 a 20/03/2024. Para usufruir a partir de 27 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:BF971D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.204/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 204/2026, de 10 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 44.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
12.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.20.606.300.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	3.000,00
04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.001.4.124.410.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$9.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	9.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
12.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.20.606.300.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$32.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$32.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	32.000,00
04.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.001.4.124.410.2087-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$1.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
04.001.4.124.30.2073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.500,00
04.001.4.124.30.2073-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$3.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00
04.001.4.124.30.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E651A489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 30/2026
Processo Administrativo: 58/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 18 de agosto de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião
de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 30/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades das
secretarias municipais de Clevelândia-PR

Clevelândia - PR,20 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:51E568B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: MESSIAS & NODARI LTDA, CNPJ n.º 04.966.373/0001-72
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR

Valor: O valor total é de R$ 405.245,90 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5B3D43A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n.º 76.700.657/0001-23
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 682.372,74 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9FDCA7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 40.801.863/0001-82
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 141.440,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0CEFEA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70
Fiscalização: Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FDEE63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Metdata Tecnologia da Informação Eirelli,inscrita no CNPJ sob n° 28.584.157/0003-92
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo

de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 27.699,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C747EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: TA PLASTIC SOLUCOES PLASTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.618.013/0001-10
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C1BD7982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.478.911/0001-29
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9F5ED66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:893C35FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.648.737/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B5E95837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FRANKE CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.535.889/0001
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:69B37819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 6.955,80 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9430707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.955.116/0001-70
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:95805FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CARVALHO ACESSORIO PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.704.499/0002-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 29.209,20 (vinte e nove mil e duzentos e nove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:48041323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 238.243,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6999C0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.256.104/0001-53
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 173.388,28 (cento e setenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CF884CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 93920361/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 422.035,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F118AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.232.725/0001- 52
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DC7DE777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: R.S.LOURENÇO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.463.226/0001-18
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 148.858,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4488BC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.675.507/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 43.936,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3800EE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2026 - PARECERISTAS - PNAB

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n° 519/2026 de 04 de junho de 2026, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**, cujo objeto é o EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO para os recursos II Ciclo da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, voltado à assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos.
CATEGORIA: Operacionalização
Processo: 30723/2026.
Proponente: Fernando Cordeiro da Silva (ME) CNPJ 49.693.991/0001-24.
Nome do projeto: Operacionalização PNAB 2 Ciclo Colombo.
nota geral: 91
resultado: APROVADO
Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentação de Recursos, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar desta publicação.
Colombo, 20 de julho de 2026

MARINEI VIDOLIN
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:84DF4CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2026 - PROTETORAS

Objeto: Credenciamento de Protetoras (es) independentes para serviços de acolhimento, resgate, cuidados e doação responsável de animais domésticos de rua desta municipalidade de forma voluntária, observados todos os aspectos previstos na Lei Municipal nº. 1904/2026.
Recebimento das Propostas: de 22 de JULHO de 2026 à 08 de SETEMBRO de 2026.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8138 ou pelo E-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9438E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 045/2026.

Processo:	26480/2026 – Inexigibilidade Nº 045/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **GRAPHISOFT BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ: 22.993.665/0001-86.**
Objeto:	Contratação de Licença de Uso do software Archicad- Versão Studio, pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.081,80 (dezesseis mil, oitenta e um reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	20/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C467D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 AO CONTRATO Nº 327/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

Processo: 22748/2026.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 2.758.544,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) devido a sua renovação.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de julho de 2026 à 12 de julho de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de julho de 2026.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:840278FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026

Objeto: Prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual destinados ao deslocamento de servidores e atletas, visando atender às necessidades institucionais do órgão.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de JULHO de 2026 até às 08:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 05 de AGOSTO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F7E467F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Ad Referendun Nº 47

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, aprova:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição das instituições:

- Instituto Beija-Flor de Ação Social -, inscrita no CNPJ nº 13.110.653/0001-75 - Inscrição no CMAS nº 018

- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA
no CNPJ sob nº81.455.255/0001-40 – Inscrição no CMAS nº.002

Art. 2º - Unidade de Acolhimento Institucional Acalanto – inscrição nº 040

Art. 3º – Válida por 2 anos

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:781A827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 29

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1706/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de julho de 2026. Resolve:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição das instituições:

- Instituto Beija-Flor de Ação Social -, inscrita no CNPJ nº 13.110.653/0001-75 - Inscrição no CMDCA nº 18

- ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA
no CNPJ sob nº81.455.255/0001-40 – Inscrição no CMDCA nº.001

Art. 2º – Válida por 2 anos

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5F771F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ENERGY LOGISTICA S.A, inscrito no CNPJ 13.***.***/0001-17, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO NA ÁREA DO RECUO, OBSTRUÇÃO DE PASSEIO , na RUA ABEL SCUISSIATO, 603, MARACANÃ.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 23 de Janeiro de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:C9F3FF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). OSNI ANTONIO CARDOSO, inscrito no CPF 709.***.***-15, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: CONSTRUÇÃO NA ÁREA DO RECUO, na RUA CERRO AZUL, 15, PALOMA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 23 de Janeiro de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:7D0D0F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF 038.***.***-10, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE

OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, na RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 207, PALOMA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 18 de Março de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:D44F783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). JOELSO DE CASTRO, inscrito no CPF 030.***.***-32, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: ABERTURA DE JANELAS EM DIVISA, na RUA DOS JASMINS, 365, SÃO DIMAS.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 11 de Maio de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 20 de Julho de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:CC160ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2026.

CONTRATO: Nº 028/2025.

CONTRATADA: DBUG TELECOM LTDA, CNPJ n.º 09.385.611/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, em 100% fibra óptica, de no mínimo 500 (quinhentos) Mbps, com garantia de banda de 100% (upload e download), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluso roteador gerenciável, compatível com as necessidades da Gestão.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prazo - estendendo a vigência por mais 12 meses, contados a partir de 12 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 81 a 84 Lei Municipal nº 2047/2023 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5A060937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Industria, Agropecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva em equipamentos de conservação de imunobiológicos.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.440,00 (Onze mil e quatrocentos e quarenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 27/07/2026 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 27/07/2026 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 20 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0FD18B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$151.585,25** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/07/2026 as 08h30m do dia 03/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/08/2026 as 09h:00m do dia 03/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 03/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 20 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:26E3B67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais**).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/07/2026 as 08h30m do dia 05/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 05/08/2026 as 09h:00m do dia 05/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 05/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 20 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3AC2B92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação da empresa Parabolé Educação e Cultura Ltda. para realização de palestra presencial com o Professor Doutor Nélio Spréa
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR: R$ 5.830,00
CONTRATADA: PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA - **CNPJ:** 09.649.616/0001-62
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:07FA36F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM AMIGAVEL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
CANCELAMENTO DO ITEM 018 - Cobertor Casal, xadrez,80% Poliéster – 15% Algodão - 03% Poliamida – 02% Acrílico - 1,80m x 2,20m
OBJETO: Aquisição de tecidos, panos de prato e **cobertores**, **destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Promoção e Assistência Social**, **incluindo atendimentos e demandas do CRAS** e **CAPS**
EMPRESA: HOME JOY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **55.166.202/0001-08**.
DATA: 20/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:930455D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DESCREDENCIAMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025 CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2025
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente.
EMPRESA: JOSÉ GERVISON DOS SANTOS CNPJ 60.327.414/0001-51
DATA: 20/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:777ACDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2026 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 034/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas, insumos para plantio e demais materiais destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental, compensação ambiental, manutenção e revitalização de áreas verdes do Município de Contenda/PR.
IMPUGNANTES: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Contenda/PR

I - RELATÓRIO HISTÓRICO E PROCESSUAL

Impugnação apresentada em 16 de julho de 2026 pela empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA (CNPJ 07.168.382/0001-06), questionando as especificações técnicas do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2026, objeto do Processo Administrativo nº 135/2026, relativas às mudas arbóreas do LOTE 1, cujos fundamentos fáticos e jurídicos passam a ser pormenorizadamente relatados a seguir:

1. Da Impugnação formulada pela empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. (CNPJ nº 07.168.382/0001-06):

A requerente, por intermédio de representação legal, protocolizou exordial administrativa insurgindo-se, em suma, contra quatro pontos estruturais da modelagem do certame, a seguir:

a) a exigência simultânea de altura mínima de fuste de 1,80 m (da superfície do vaso até a primeira bifurcação) e de DAP mínimo de 3,0 cm (medido a 1,30 m a partir da superfície do vaso) seria incompatível com os padrões técnicos de produção de viveiros comerciais;

b) tal exigência restringiria injustificadamente a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade do certame;

c) haveria afronta aos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

d) as especificações deveriam ser revistas e adequadas aos padrões normalmente comercializados por viveiros registrados no RENASEM, com republicação do edital.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES

Conforme a planilha de licitação atualizada e o Termo de Referência, os requisitos para as mudas arbóreas do LOTE 1 são: altura mínima de fuste de 1,80 m (superfície do vaso até a primeira bifurcação); DAP mínimo de 3,0 cm a 1,30 m da superfície do vaso; embalagem rígida com torrão íntegro de no mínimo 14 L; e aclimatação mínima de 90 dias em plena exposição solar. Tais parâmetros observam as diretrizes de manejo de florestas urbanas da ABNT NBR 16246-1 e a manutenção da faixa livre mínima de 1,20 m para pedestres e pessoas com deficiência após o plantio (ABNT NBR 9050:2020).

III - DA ANÁLISE TÉCNICA E JURIDICA DO CRITÉRIO QUESTIONADO

Adentrando o cerne das controvérsias suscitadas, cumpre a esta Procuradoria e Assessoria Jurídica proceder ao desate técnico-jurídico de cada uma das teses ventiladas, confrontando os argumentos das impugnantes com o arcabouço normativo da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 288/2023 e, precipuamente, com os substratos técnicos carreados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Termo de Referência (TR).

Como premissa metodológica, o julgamento da presente impugnação pauta-se pelo princípio da objetividade, pela vinculação ao planejamento administrativo e pela supremacia do interesse público.

3.1. Quanto à alegada incompatibilidade da exigência simultânea de altura de fuste de 1,80 m e DAP de 3,0 cm com padrões de produção

A combinação de fuste mínimo de 1,80 m e DAP mínimo de 3,0 cm não é critério meramente estético. Ela regula a relação de esbeltez do indivíduo (razão entre altura e diâmetro), parâmetro estrutural associado à capacidade de o tronco resistir à flambagem sob peso da copa e ação do vento. Quando a muda é produzida em adensamento excessivo, cresce em altura com diâmetro insuficiente e torna-se instável após o plantio; a fixação de diâmetro mínimo para a altura controlada confere rigidez flexural e autonomia estrutural no campo (INTERNATIONAL SOCIETY OF ARBORICULTURE, 2014).

A exigência de diâmetro adequado a 1,30 m também induz produção com espaçamento correto no viveiro, favorecendo a conicidade do tronco (taper), geometria que distribui de forma mais uniforme as tensões mecânicas do vento. Esse padrão de crescimento é regulado pela tigmomorfogênese, resposta do desenvolvimento vegetal a estímulos mecânicos originalmente descrita por JAFFE (1973) e consolidada em revisões posteriores sobre a resposta de plantas lenhosas a vento e flexão (TELEWSKI, 2016). Em mudas, flexões caulinares controladas reduzem o alongamento e estimulam o crescimento radial, elevando a rusticidade para o plantio (VOLKWEIS et al., 2014). O fuste livre até 1,80 m define a arquitetura inicial da árvore e evita ramificação baixa, que no ambiente viário obriga podas precoces de galhos estruturais, abrindo feridas e vias de entrada de patógenos que comprometem a biomecânica a longo prazo. A elevação da primeira bifurcação reduz a necessidade de podas severas e posiciona o centro de gravidade da copa em altura favorável à flexão saudável do fuste e à transferência de cargas ao sistema radicular, seguindo critérios nacionais de condução estrutural de mudas e árvores jovens (ABNT NBR 16246-1). Do ponto de vista fisiológico, o diâmetro de 3,0 cm associa-se a sistema vascular secundário mais consolidado e a maior acúmulo de carboidratos de reserva no caule. No transplante, a muda perde parte das raízes absorventes; reservas e capacidade hidráulica adequadas são determinantes para regenerar o sistema radicular e superar o choque de plantio (INTERNATIONAL SOCIETY OF ARBORICULTURE, 2013). No ambiente de calçada, o diâmetro mínimo também confere casca mais espessa e lignificada, aumentando a resiliência a danos mecânicos recorrentes — vandalismo, colisões e, em especial, ferimentos por roçadeiras, reduzindo o risco de anelamento e mortalidade precoce. Padrões de qualidade para mudas de arborização urbana adotam altura da primeira inserção de galho igual ou superior a 1,80 m e DAP mínimo de 3 cm a 1,30 m (GONÇALVES et al., 2004).

médicas distintas (e.g., pediatria, clínica geral e ginecologia no Grupo 1) restringe a competitividade e afasta clínicas superespecializadas.

3.2. Quanto à alegada restrição injustificada à competitividade e à alegada afronta ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda especificações que restrinjam injustificadamente a competição. A mesma lei, contudo, exige planejamento e definição do objeto com especificações técnicas objetivas e necessárias ao atendimento do interesse público e à qualidade da contratação (arts. 5º, 40 e 92). As dimensões contestadas são mensuráveis, aplicáveis de forma isonômica a todos os licitantes e diretamente ligadas ao resultado pretendido: implantação de arborização urbana com alta taxa de sobrevivência e menor custo de reposição. Não há direcionamento de marca ou de fornecedor específico. A literatura nacional sobre qualidade de mudas para arborização urbana correlaciona o uso de material subdesenvolvido (altura reduzida, ausência de condução de fuste e diâmetro insuficiente) ao fracasso de plantios em vias públicas (GONÇALVES et al., 2004). Assim, a exigência não é restrição arbitrária: é requisito de desempenho necessário à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa, consideradas não apenas o preço unitário imediato, mas a taxa de sobrevivência e os custos de reposição e manutenção.

3.3. Quanto à alegada necessidade de adequação aos padrões "normalmente comercializados" por viveiros RENASEM

O registro no RENASEM é condição de regularidade da produção e comercialização de mudas, e deve ser observado. Ele não impede, porém, que a Administração defina padrões biométricos compatíveis com o uso em vias públicas, desde que justificados tecnicamente e objetivos.
Os parâmetros de fuste e DAP adotados no certame alinham-se a critérios de qualidade já utilizados em avaliações científicas de mudas para arborização urbana no Brasil, que adotam altura da primeira bifurcação igual ou superior a 1,80 m e DAP mínimo de 3 cm (GONÇALVES et al., 2004), bem como às diretrizes de manejo de florestas urbanas da ABNT NBR 16246-1. A produção de mudas com 1,80 m de fuste e 3,0 cm de DAP, em recipiente rígido com torrão íntegro e aclimatação em pleno sol, é exigência de qualidade do objeto, e não barreira artificial à participação de fornecedores qualificados.
Como referência de autoridade técnica municipal, destaca-se que a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Departamento de Arborização e Produção Vegetal, exige parâmetros equivalentes ou mais rigorosos para mudas adquiridas ou doadas ao Município: altura mínima da muda de 2,30 m; fuste (tronco) mínimo de 1,80 m, medido da superfície do vaso até a primeira bifurcação; DAP mínimo de 3 cm, medido a 1,30 m a partir da superfície do vaso; e recipiente com capacidade mínima de 14 litros de substrato (PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, 2024). Ou seja, as exigências deste pregão não configuram padrão atípico ou artificialmente restritivo: reproduzem critério técnico já adotado por município de referência regional em arborização urbana, inclusive para recebimento de doações ao erário municipal.
A alegação genérica de incompatibilidade com o mercado, desacompanhada de demonstração de que viveiros registrados no RENASEM não produzem ou não podem produzir material nessas especificações para as espécies do LOTE 1, não basta para invalidar o requisito técnico, sobretudo quando a própria capital paranaense exige os mesmos parâmetros biométricos de fuste e DAP para material destinado ao patrimônio arbóreo público.

3.4. Quanto ao pedido de suspensão, revisão e republicação do edital
Diante da fundamentação técnica e da conformidade legal das especificações, não se justifica a suspensão do certame para revisão dos parâmetros de altura e DAP, nem a republicação do edital com base nos argumentos apresentados pela impugnante.

IV - DISPOSITIVO (A DECISÃO)

Ante o exposto, ancorado nos princípios constitucionais e nas diretrizes basilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023, bem como nas robustas justificativas técnicas acostadas ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, DECIDO por CONHECER da impugnação apresentada pela empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.
Mantenho, por conseguinte, inalterados todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, uma vez que as cláusulas questionadas se encontram devidamente justificadas, sendo essenciais para o atendimento do interesse público, para a higidez da gestão assistencial e para o fomento econômico regional amparado em lei.

V - ENCAMINHAMENTO

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do art. 128, § 2º, do Decreto Municipal nº 288/2023.
Após, dê-se o regular prosseguimento ao certame, mantendo-se ratificada a data de abertura da sessão pública e de disputa de preços para o dia 22 de julho de 2026.

Contenda/PR., 20 de julho de 2026.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto nº 008/2026

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7C1D3494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/2026

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ANDREA COTOVICZ	062.831.569-40	Atendente Infantil - Pss	31/01/2027
CAROLINA DA SILVA VERONEZI	084.536.109-08	Atendente Infantil - Pss	13/02/2027
GIOVANA RENATA LOURENCO PINTO	117.762.229-70	Atendente Infantil - Pss	15/02/2027
KARLA CRISTINE MATOS DE BRITO RIBEIRO	056.973.513-05	Atendente Infantil - Pss	29/01/2027
RAQUEL SIMONE BARREIROS ALICRIM MORAIS	074.982.319-48	Atendente Infantil - Pss	01/02/2027
TATIANE NUNES PADILHA	068.760.209-24	Atendente Infantil - Pss	29/01/2027
CARLOS ALBERTO WALLES	487.532.979-20	Motorista – Pss	09/02/2027
DAYANE SKRABA	087.588.999-95	Tecnico Administrativo - Pss	02/02/2027

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:35C25AF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 264/2026

Súmula: "Institui o Conselho Gestor Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Contenda – Paraná, nos termos da Lei 2.375/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, IV da Lei Orgânica de Contenda,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;
Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.375/2026, de 07 de julho de 2026, que institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Contenda – Estado do Paraná;
Considerando o alerta emitido pela National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA) e por órgãos nacionais de meteorologia acerca da formação e intensificação do fenômeno climático "Super El Niño " para o biênio 2026-2027, com previsão de anomalias térmicas e pluviométricas severas na região Sul do Brasil;
Considerando a necessidade imperativa de articulação intersetorial para a implementação de ações de mitigação, preparação e resposta rápida, visando a salvaguarda da vida humana, a proteção da

infraestrutura urbana e a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Contenda no Estado do Paraná, órgão colegiado de natureza temporária, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do referido Fundo, observadas as competências previstas na Lei 2.375/2026.
Art. 2° O Conselho Gestor será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria do Municipal de Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria de Obras
§ 1° Os membros titulares do Conselho serão os dirigentes máximos dos órgãos relacionados nos incisos deste artigo, ou os agentes públicos que, por força de lei, os substituam no exercício do cargo, sendo o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 2° Os suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais e pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, conforme o órgão representado, e designados através de Portaria.
§ 3° O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou vacância, com os mesmos direitos e prerrogativas durante a substituição.
§ 4° As deliberações de que trata o art. 1º possuem natureza administrativa, não substituindo as competências legais de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3ºA participação no Conselho Gestor constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4° O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.
§ 1° Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Conselho, para mandatos de 02 anos, permitida a recondução.
§ 2° O Secretário será designado pelo Presidente, dentre os membros do Conselho.
Art. 5° Compete ao Conselho Gestor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do FUMPDEC;
II – estabelecer critérios para priorização das ações, programas e projetos financiados pelo Fundo;
III – fiscalizar a execução das ações custeadas com recursos do Fundo;
IV – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
V – emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do Fundo;
VI – deliberar sobre matérias relacionadas à gestão dos recursos do FUMPDEC, observadas as disposições legais e orçamentárias;
VII – solicitar informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6° O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. A convocação será realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo em situações de emergência ou calamidade pública, podendo ocorrer de forma presencial, híbrida ou por meio eletrônico, desde que assegurada a identificação dos participantes e o registro das deliberações.
Art. 7° O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto apenas em caso de empate.
Art. 8° Na definição das prioridades para aplicação dos recursos do FUMPDEC, o Conselho observará, entre outros, os seguintes critérios:
I – gravidade da situação de risco ou desastre;
II – número de pessoas atingidas;
III – urgência do atendimento humanitário;
IV – necessidade de restabelecimento de serviços essenciais;
V – ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Art. 9° Nas hipóteses de situação de emergência ou estado de calamidade pública regularmente reconhecidos pelos órgãos competentes, o Conselho poderá adotar procedimento simplificado para priorização da aplicação dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. A simplificação dos procedimentos não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e da prestação de contas.
Art. 10 O Conselho deverá manter registro de suas reuniões, deliberações e pareceres em atas, as quais permanecerão arquivadas junto à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 11 Os relatórios de acompanhamento da execução dos recursos do Fundo serão apresentados ao Conselho sempre que solicitados e, no mínimo, uma vez por exercício financeiro.
Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, observada a legislação aplicável.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Contenda, 20 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8DFFAD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 04/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora do CMEI Nhana Maria, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 511/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Projeto Político- do CMEI Nhana Maria do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Berçário ao Infantil III).

Art. 2º – O Projeto Político-Pedagógico homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n. º 001/2020 e disposições em contrário.

Contenda, 20 de julho de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:019F49E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 05/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora do CMEI Dona Zeneide, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 513/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Projeto Político- do CMEI Dona Zeneide do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Berçário ao Infantil III).

Art. 2º – O Projeto Político-Pedagógico homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n. º 001/2020 e disposições em contrário.

Contenda, 20 de julho de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:C4BBE232

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 06/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora do CMEI Celinha Nerone, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 514/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Projeto Político- do CMEI Celinha Nerone do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Berçário ao Infantil III).

Art. 2º – O Projeto Político-Pedagógico homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n. º 001/2020 e disposições em contrário.

Contenda, 20 de julho de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:8D6D88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 263/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Substituição da Comissão de Implementação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Implementação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério a sra. Margarete Serpa - Representante da Educação Infantil: Indicado pelo Prefeito Municipal, cpf: 026.693.169-30, em substituição a sra. Silvia Leticia Staron, cpf: 057.413.379-88.

Art 2º. Os membros da Comissão de Implementação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ficando revogado qualquer disposição em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:DB26B472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 048 DE 20/07/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 048/2026, de 20 de julho 2026.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 19/05/2026 a 29/05/2026,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 01/07/2026 a 17/07/2026, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.
Coronel Vivida-PR, 20 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 048/2026, de 20 de julho de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Kelliane de Oliveira Silveira	**3305/26**	83,75	Habilitado(a)
2	Ana Mell Teles dos Santos	**3302/26**	67,06	Habilitado(a)

CURSO / FARMÁCIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**

1	Thaynara Correa de Almeida	**3260/26**	67,41	Habilitado(a)

CURSO / FARMÁCIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Thaynara Correa de Almeida	**3260/26**	67,41	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Andressa Ribeiro Alonso	**3304/26**	90,66	Habilitado(a)
2	Cristiane Aparecida da Silva	**3265/26**	85,46	Habilitado(a)
3	Tatiane Gonçalves dos Santos	**3255/26**	84,65	Habilitado(a)
4	Andreia de Fatima Henrique Bernardo	**3034/26**	71,05	Habilitado(a)

ANEXO II
Edital nº. 048/2026, de 20 de julho de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– ELIMINADOS –

Nº	**NOME**	**Nº. De Inscrição/ Protocolo**	**Curso**	**Justificativa Eliminação**
1	Janete Vitoria Zamprogna Gonçalves	**3254/26**	Formação de Docentes	Faltou documento obrigatório.
2	Vanessa Bortolini	**3031/26**	Educação Física	Curso fora da área ofertada.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:9698ECE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 01 ATA 122-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 122/2025- Pregão Eletrônico nº 31/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO CNPJ/MF sob o n.º 58.437.742-0001-69. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, 20 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027. Renovam-se as quantidades até o limite originalmente registrado, e fica reajustado o valor unitário, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de maio de 2026, na ordem de 4,786320%. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 12.984,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:11493B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 112-2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 04 ao Contrato n° 112/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ sob n.º 11.884.268/0001-50. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 1.037,48, totalizando para este aditamento o valor de R$ 12.449,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:866070AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Fica concedido o reequilíbrio econômico e financeiro para o LOTE 04- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL: ESTRADA ENTRE A BR-373 E A COMUNIDADE DE PASSO BONITO no valor de R$ 233.307,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0E84BD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2897/2026

DECRETO Nº 2897/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Instância de Controle Social municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e decreta:
Art. 1° - O controle de participação social Programa Bolsa Família, será realizado em âmbito local pela Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Bolsa Família - PBF, criado por ato do poder Executivo Municipal, respeitando a intersetorialidade e a paridade entre governo municipal e sociedade Civil.
Art. 2° - Fica constituída a Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Federal Bolsa Família da Coordenação Municipal Intersetorial - CMI do Programa Federal Bolsa Família PBF, ficando assim constituída.
Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
* Titular: Anderson de Andrade
* Suplente: Nilda Páscua de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde;
* Titular: Bruno Gomes Secco
* Suplente: Jesulene Maria Barbosa Franco
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
* Titular: Leila Beatriz Silveira Amaral
* Suplente: Nilton da Silva Lippert Junior
Representante da Sociedade Civil;
Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Diamante D'Oeste;
* Titular: Lizandra Susana Carvalho dos Santos
* Suplente: Terezinha Magali Cardoso
Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Presidente Kennedy;
* Titular: Loreci Lemes Rodrigues Andrade
* Suplente: Rita Flores
Associação Diamantense da Agricultura Familiar - ADAF;
* Titular: Elis Carla Colombi
* Suplente: Ivanete da Silva Rodrigues Feldhaus
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando -se as disposições em contrário

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste
Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E4DEBAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Júlio Cesar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 20 e 21 de julho de 2026, para levar pacientes no hospital Pequeno Príncipe.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A15DE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO ELOTECH

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
5° Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 48/2022, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA, SENDO LOTES 01, 02 E 03; PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PRÁTICAS PARA FORNECIMENTO DE MECANISMOS TECNOLÓGICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL, INCLUINDO PLATAFORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, EM ANEXO AO PROCESSO.Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 09.219.919/0001-45, com sede na Rua Piovezana, nº 257, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Néri Moss; o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com sede na Praça Santos Dumont, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.949/0001-85, com sede na Avenida Brasil, nº 517, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Orestes Cláudio Batista, doravante denominadas CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por LEANDRO JOAQUIN DE SOUZA, portador do RG n° 87152324, inscrito no CPF sob n° 035.470.069-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOConstitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 301/2022 em mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 02/08/2026 a 01/11/2026, com fundamento nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVODIAMANTE D' OESTE, 17 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDAAmarildo Aparecido da Silva Leandro Joaquim de SouzaPrefeito Municipal RG nº 87152324Contratante CPF nº 035.470.069-37Representante Legal ContratadaFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTEMUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE Orestes Cláudio BatistaNéri Moss Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3CE8088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO ELOTECH

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
6° Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 48/2022, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA, SENDO LOTES 01, 02 E 03; PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PRÁTICAS PARA FORNECIMENTO DE MECANISMOS TECNOLÓGICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL, INCLUINDO PLATAFORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, EM ANEXO AO PROCESSO.Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 09.219.919/0001-45, com sede na Rua Piovezana, nº 257, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Néri Moss; o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com sede na Praça Santos Dumont, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.095.949/0001-85, com sede na Avenida Brasil, nº 517, Centro, na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Orestes Cláudio Batista, doravante denominadas CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por LEANDRO JOAQUIN DE SOUZA, portador do RG n° 87152324, inscrito no CPF sob n° 035.470.069-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOPara o novo período de prorrogação estabelecido no 5º Termo Aditivo, o valor total deste aditivo, reajustado pelo INPC, será de R$ 71.839,08 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos), nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1.1, do instrumento contratual, alterando a Cláusula Primeira, em atendimento ao inciso XI do art. 40 e ao inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.CLÁUSULA SEGUNDA - DA

RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVODIAMANTE D'OESTE, 17 de julho de 2026.MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDAAmarildo Aparecido da Silva Leandro Joaquim de SouzaPrefeito Municipal RG nº 87152324Contratante CPF nº 035.470.069-37Representante Legal ContratadaFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTEMUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE Orestes Cláudio BatistaNéri Moss Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:44814A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 93/2026**, na modalidade **Pregão por Registro de Preço na forma Eletrônica sob nº 26/2026** do tipo **menor preço por item unitário**, visando à aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D´Oeste/PR.; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **04-08-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 20 de Julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:35609F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 048/2026
DATA: 17/07/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Sr. ª DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA, inscrito(a)
sobre a matricula nº 000533-1, e CPF 074.***.***-39, ocupante do cargo de Assistente
Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor
unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 10 de julho de 2026, em
decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. A Sr.ª Danielli participou do encontro Formação Para Gestores Da Assistência Social, abordando alguns temas
como:
*Lei do SUAS.
*Lei De Benefícios Eventuais.
*Caixa D'Água.
*Bolsa Família.
*Nascer Bem entre outros.
Transporte: Argo, Placa: UAV-2J66.
Art. 2º - CONCEDER a Sr.ª MARINES MOREIRA ANDRÉ TIRELLI, inscrito(a)
sobre a matricula nº 459901-6, e CPF 061.***.***-01, ocupante do cargo em comissão
de Secretária de Assistência Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência
Social, , uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia
10 de julho de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. A Sr.ª
Marines participou do encontro Formação Para Gestores Da Assistência Social,
abordando alguns temas como:
*Lei do SUAS.
*Lei De Benefícios Eventuais.
*Caixa D'Água.
*Bolsa Família.

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná

*Nascer Bem entre outros.
Transporte: Argo, Placa: UAV-2J66.

Art. 3º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D79AF9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 049/2026
DATA: 17/07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Srº HELITON RODRIGUES INACIO inscrito sob a
matrícula nº 463315-6 e CPF nº ***.892.389-**, ocupante do cargo efetivo de
Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor
unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 15 de julho de 2026, em
decorrência a uma viagem a cidade de Curitiba - PR. O Sr.º Heliton levou o paciente
C***** J** N******* d* P**** para retorno de consulta no Hospital Angelina Caron.
Transporte: Ônix, placa: SFE-5A62.

Art. 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0A033AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA APMF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA APMF

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do CMEI Criança Feliz, localizada na
Rua Rui Barbosa, S/N, por meio da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e em
conformidade com o Estatuto da APMF, vem pelo presente CONVOCAR todos os pais ou
responsáveis pelos alunos, professores, funcionários e associados para participarem da
Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APMF.

A eleição será realizada no dia 21 de agosto de 2026, às 10h00min, nas dependências do
CMEI Criança Feliz, situado na Rua Rui Barbosa, S/N, com a finalidade de eleger a nova
Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APMF.

ORDEM DO DIA:
Abertura da Assembleia Geral pela Comissão Eleitoral;
Apresentação das chapas inscritas;
Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APMF;
Realização da votação;
Apuração dos votos;
Proclamação do resultado da eleição;
Encaminhamentos para posse da nova diretoria;
Assuntos gerais.

As inscrições das chapas deverão ser realizadas de 22072026 a 31072026, junto à
Comissão Eleitoral dentro do prazo estabelecido, conforme as normas previstas no Estatuto da
APMF.
Poderão participar do processo eleitoral os associados aptos, conforme as normas da
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.

Para conhecimento de todos, publica-se o presente Edital de Convocação para Eleição da
APMF.

CMEI Criança Feliz, 20 de julho de 2026.

NEUSA DE FÁTIMA SOARES ANTONIETTI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DCDA875D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90054/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link de acesso à internet, por meio de conexão em fibra óptica e rádio digital. Ampla concorrência, em razão de pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) pendente(s) de resposta(s), fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E8F978F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 034/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Heinz Palma	21° Lugar
Fernanda Martins	22° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7693DF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2026
Decreto nº 226/2026 de 16/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
600 - 3.3.90.39.00.00	31041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.850,00
Total Suplementação:			**5.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
490 - 3.3.90.30.00.00	31041	MATERIAL DE CONSUMO	5.850,00
Total Redução:			**5.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D45E2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0070/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 0017/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N°0070/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 0017/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: LOVAT VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 08.570.849/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, Londrina - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO COMUM COM 5 LUGARES: VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

VALOR TOTAL R$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

Doutor Ulysses/PR, 20 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C535609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 35/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 23/07/2026, das 13h às 15h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
36º	Silvana dos Santos	52,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal Em Exercício

Anexo único- Edital n° 35/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido,

conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C5925285

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 38/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 23/07/2026, das 13h às 15h, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

Classificação	Nome	NOTA
4°	Breno Mauricio Karpinski	32,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro,20 de julho de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 38/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- CNH
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS se tiver modelo físico (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo. Todos os documentos deverao ser entregues de forma física.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DEE338FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000120

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 86.255,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais): YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA (29967272000147) com os lotes: 1 no valor total de R$ 86.255,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 20 de julho de 2026

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:95B4980D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000113

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à realização de manutenções, reparos, adequações, instalações e serviços elétricos em prédios e espaços públicos municipais, áreas externas e demais

ambientes utilizados pela Administração Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais): COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (28222059000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 20 de julho de 2026

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D682B370

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000120

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 86.255,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais): YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA (29967272000147) com os lotes: 1 no valor total de R$ 86.255,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 20 de julho de 2026

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:766AE19F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000113

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à realização de manutenções, reparos, adequações, instalações e serviços elétricos em prédios e espaços públicos municipais, áreas externas e demais ambientes utilizados pela Administração Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais): COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (28222059000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 20 de julho de 2026

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C70AF7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
16/2026 - IL

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 16/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	66/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	11/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	66/2026
b) Nr. Licitação:	16/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	20/07/2026
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose, tuberculose e exames de ultrassonografia em bovinos, beneficiando os produtores rurais e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura doMunicípio de Florda Serra do Sul – PR, conforme Lei Municipal nº 972/2026 e nº 754/2021.

Participante: ANA JULIA SCHNEM (084.833.919-37)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de brucelose e tuberculose bovina - Exames de brucelose e tuberculose bovina	1.000,000 UN	43,00	43.000,00
		Total do Participante:		43.000,00
Participante: WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA (33.241.655/0001-00)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de brucelose e tuberculose bovina - Exames de brucelose e tuberculose bovina	1.000,000 UN	43,00	43.000,00
		Total do Participante:		43.000,00
	Total Geral:			86.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Incremento da Produção Animal	09.001.20.608.0007.2013.3.3.90.39.00	R$ 178.447,60

Flor da Serra do Sul, 20 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A81878A5

LICITAÇÕES
EXTRATO SOM

Contrato N°	87/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA			
Valor:	59.736,82			
Vigência:	Início:	20/07/2026	Término:	20/07/2027
Licitação:	33/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de sistema de sonorização completo, com instalação e funcionamento, contemplando 02 (dois) lotes destinados ao Ginásio Municipal Ivan Vicente Magro (Lote 01) e ao Centro Municipal de Eventos (Lote 02), incluindo equipamentos e mão de obra especializada, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Julho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3679446E

LICITAÇÕES
FRACASSADA.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público e para o conhecimento dos interessados o Resultado de Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026.
OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização da frota de veículos do Município de Flor da Serra do Sul-PR.**
RESULTADO**: FRACASSADA.**

Flor da Serra do Sul, 20 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:75393F9A

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 76/2026.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 10/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 06 de Agosto de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso em limpeza hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 20 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B48BADB3

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 74/2026.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 11/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 07 de Agosto de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada para trator, nova, sem uso anterior, destinada à manutenção de vias e áreas públicas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 20 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A87FD44B

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 086/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ANA PAULA SAVARIS***
OBJETO/CARGO: ENGENHEIRA CIVIL– PSS 01.2025
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme Contrato
VIGÊNCIA: 21/07/2026 a 30/09/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:731CB07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação para realização da Prova de Conceito (POC) referente ao processo licitatório destinado à contratação de sistema integrado de gestão pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação que será responsável pela realização da avaliação da amostra do objeto, por meio de Teste de Conformidade da Solução (Prova de Conceito – POC), a ser apresentada pela empresa licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, com a finalidade de verificar o atendimento integral dos requisitos mínimos obrigatórios constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.
Art. 2º A avaliação refere-se ao objeto da contratação:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."
Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Adriana Antunes Ferreira	Secretaria de Assistência Social
Alex Cristian da Silva Machado	Secretaria de Saúde
Marilis Leite do Prado Marques	Secretaria de Saúde
Odycleia Christiane de Oliveira	Departamento de Licitações e Contratos
Lidiane Presa Hamud	Departamento de Recursos Humanos
Itamara Presa Hilário	Departamento de Contabilidade
Rosangela do Nascimento	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Degelson Strapazzon	Câmara Municipal

Art. 4º Compete à Comissão:
I – acompanhar a apresentação da solução pela licitante vencedora;
II – verificar o atendimento dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos no Termo de Referência;
III – realizar os testes de conformidade necessários para comprovação das funcionalidades apresentadas;
IV – registrar em ata os procedimentos realizados, apontando os requisitos atendidos e não atendidos;
V – emitir relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.
Art. 5º A aprovação da Prova de Conceito constitui condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 049/2026.
Foz do Jordão, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3218518D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 059/2026

DECRETO N° 059/2026

SÚMULA: Institui o Comitê de Investimentos como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam alocações de recursos do RPPS do Município de Foz do Jordão e ainda nomeia membros para integrar o referido comitê.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012 e portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, o comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, portaria 1467/2021 e lei municipal 1004/2023 como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º- O Comitê de Investimento será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registradas em ata.
Art. 3º- Os membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos, estatutários, com grau de instrução de nível superior, certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica no mercado brasileiro de capitais, devendo ainda cumprir os requisitos previstos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020.

Art. 4º- O comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, entre eles o Gestor de Investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:
Acompanhar o desempenho da carteira de Investimento do RPPS, em conformidade com:
Os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
Analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;
Atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura;
As reuniões do Comitê deverão ser promovidas mensalmente e os membros serão convocados pelo Gestor.

Art. 6º- A acessibilidade às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos do RPPS, assim também como as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico do RPPS.

Art. 7º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do RPPS.

ROSANGELA DO NASCIMENTO
GESTORA DE INVESTIMENTOS
CPF: 008.757.549-37
CP RPPS CGINV III (NÍVEL AVANÇADO - ABIPEM)

EDISON RICARDO FÁVERO
MEMBRO
CPF: 038.685.949-30
CP RPPS CGINV III (NÍVEL AVANÇADO - ABIPEM)

DOV BRAIAN LEME
MEMBRO
CPF: 019.758.849-22
CP RPPS CGINV I (NÍVEL BÁSICO- TOTUM)
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, em especial o decreto 048/2026.

Foz do Jordão, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7117C941

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 060/2026

DECRETO Nº 060/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal "Bairro Vila Isabel / Parque Industrial", a afetação do sistema viário ao domínio público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal consolidado denominado "Bairro Vila Isabel / Parque Industrial" encontra-se implantado em imóvel de propriedade deste Município, registrado sob a Matrícula nº 27.665 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - PR;
CONSIDERANDO a conclusão dos estudos técnicos, ambientais e do levantamento topográfico que delimitaram as áreas de interesse social (REURB-S) e as áreas remanescentes do patrimônio público;
CONSIDERANDO a regular publicação do Edital de Notificação nº 01/2026, ocorrida em 27 de maio de 2026, e o transcurso do prazo legal de 30 (trinta) dias *in albis*, sem que houvesse qualquer impugnação de terceiros ou confrontantes;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalmente **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal "Bairro Vila Isabel / Parque Industrial", localizado neste Município, abrangendo a área total perimetral de **134.079,820 m²** e perímetro de **1.912,990 m**, conforme as plantas, memoriais descritivos e peças técnicas constantes no Processo Administrativo nº (01/2026).
Art. 2º A distribuição das áreas internas do núcleo regularizado fica consolidada nos seguintes termos:

I - Área de Preservação Permanente (APP): 16.108,785 m²;
II - Área de Lotes de Interesse Social (REURB-S): 9.600 m²;
III - Área de Lotes Públicos / Lotes Constitucionais: 85.910,225 m²;
IV - Área Total do Sistema Viário (Ruas Públicas): 22.460,81m².
(Nota técnica: A soma dos itens I, II, III e IV deve totalizar exatamente 134.079,820 m²).
Art. 3º Ficam automaticamente **AFETADAS** ao uso comum do povo as vias públicas internas integrantes do projeto aprovado, denominadas: Rua das Flores, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua das Hortênsias, Rua das Margaridas, Rua das Tulipas, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 e Rua Helena Rocha Teixeira, passando a integrar o patrimônio público viário do Município de Foz do Jordão - PR.
Art. 4º Fica a Coordenadoria de Habitação/Urbanismo autorizada a emitir a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis juntamente com este Decreto e o anexo técnico de beneficiários da REURB-S, para fins de abertura de matrículas e registro dos títulos de propriedade.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão - PR, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7F7E97BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 004/2026. EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2023

ADITIVO N.º 004/2026.
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2023
CONTRATO: N.º 004/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 38.129.457/0001-73

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO/VALOR - VIGÊNCIA POR MAIS 12MESES.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.07.2027.
DATA DA ASSINATURA: 16.07.2026.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 17 de JULHO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8A793867

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: INSTITUTO NOJURI'S LTDA

CNPJ: 66.284.337/0001-86

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 05 inscrições para o curso**CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS,** a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de JULHO de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 78.382,34

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2026

Valor: R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 20.07.2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:669A64C0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 023/2026

PORTARIA N.° 023/2026, de 20 de JULHO de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Gustavo Calixto, relativo ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2025 a 06 de JULHO de 2026, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção do servidor converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º Define o primeiro período de férias do servidor Luiz Gustavo Calixto.

Art. 3º As férias referentes ao primeiro período deverão ser gozadas na data de **22/07/2026 a 31/07/2026.**

Art. 4º O saldo de férias será gozado em período(s) a ser(em) definido(s) posteriormente.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de JULHO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B7B4993E

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2026. SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2026.
SEGUNDO Apostilamento ao Contrato n.º 001/2024
Processo Administrativo n.º 010/2024

I – DAS PARTES
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, no município de General Carneiro, Estado do Paraná e **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede administrativa na Travessa Treze de Dezembro, n.º 45, centro, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

II – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste contratual automático, com base na cláusula terceira **"DO REJUSTE"** do Contrato nº 005/2024, celebrado em 1º de julho de 2024, nos termos do art. 134, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este reajuste decorre da aplicação do índice de correção monetária pactuado contratualmente, conforme a cláusula terceira **"DO REJUSTE"**, que estabelece a aplicação do índice INPC (IBGE), após o interregno de 12 (doze) meses da data-base do contrato.

IV – DA REVISÃO DE VALORES
Com base no índice acumulado de 4,33% no período de 07/2025 a 06/2026 o valor mensal do contrato passa de R$ 352,35 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para R**$ 367,60 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, a partir de **30 de JUNHO de 2026.**

O valor global do contrato passa de R$ 4.228,20 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) para **R$ 4.411,20 (quatro mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, mantidas as demais condições contratuais.

V – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Este termo será apostilado administrativamente e registrado junto ao processo original, com posterior publicação na Imprensa Oficial, nos termos da legislação aplicável.

General Carneiro/PR, 20 de JULHO de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
Contratante

RORATO & MOLERO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:35C607CC

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2026

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 014/2026
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 014/2026**, definindo pela contratação da empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ n.º 55.930.096/0001-89, para a aquisição de 01 inscrição para o curso **IA NA CÂMARA MUNICIPAL**, a ser realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 de JULHO de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 20 de JULHO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:38A675FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.887/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato NELSON SERGIO DE OLIVEIRA DIAS, CPF nº 072.944.169-58, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 20 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AF207711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.886/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, a partir de 21 de julho de 2026, o senhor FERNANDO VIEIRA LOPES, do cargo de DENTISTA - PSS, matrícula 106545, com admissão em 09/07/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarado vago, em 21 de julho de 2026, o cargo de Dentista - PSS, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EB751F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IVANIR TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 03/08/2026 a 02/09/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1EF365D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, BRUNA APARECIDA DE BARROS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Relações Públicas, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 21/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F54879B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Taina da Silva Bispo	506211	Professor de Educação Infantil	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 20 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9CA4D1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TAMARA APARECIDA GONÇALES MARQUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 24/08/2026 a 02/09/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 20 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A90E6087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 018/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Hoje, dia 16 de julho de 2026, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1.164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê/PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. A Presidente, Sra. Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, deu início à reunião cumprimentando todas as presentes e desejando um bom dia. Em seguida, passou-se à pauta ordinária do dia.
O principal assunto tratado foi a organização da 4ª Caminhada do Meio-Dia, que será realizada no dia 22 de julho de 2026. Ficou definido que a concentração ocorrerá em frente à Igreja Matriz de Goioerê, às 11h30min, com início da caminhada ao meio-dia. O percurso seguirá pela Avenida Francisco Scarpari, descendo pela Avenida Moisés Lupion.
Também foi orientado que todos os participantes utilizem camiseta branca durante a caminhada. Ressaltou-se, ainda, que, em razão do período eleitoral, não deverá haver qualquer manifestação, divulgação ou ato que possa ser caracterizado como campanha eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.
Na sequência, foram discutidas novas ações alusivas ao Agosto Lilás, bem como a realização de uma ação durante a Expo Goio.
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todas e desejando um bom final de semana. Para constar, eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata. A lista de presença dos participantes segue em anexo

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C705E0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE GOIOERÊ – PR

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, nas dependências do Município de Goioerê, Estado do Paraná, realizou-se a I Conferência Municipal dos Direitos Humanos, reunindo representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada, conselhos municipais, entidades, profissionais das diversas políticas públicas e demais participantes interessados na promoção e defesa dos direitos humanos.
A Conferência teve início com o credenciamento dos participantes, seguido de um café de boas-vindas. Na sequência, ocorreu a abertura oficial do evento, com a composição da mesa de autoridades e os pronunciamentos dos representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Secretarias Municipais. Após as falas institucionais, foi realizada a execução do Hino Nacional Brasileiro.
Prosseguindo a programação, ocorreu a apresentação cultural intitulada "A Lenda da Vitória-Régia", em homenagem aos povos indígenas, apresentada pelos alunos do 3º, 4º e 5º anos da Escola Cívico-Militar Ladislau Schicorski, sob a coordenação do professor Welliton Celestino Barbosa da Silva.
Na continuidade dos trabalhos, foi realizada a leitura do Regimento Interno da Conferência, o qual foi submetido à apreciação dos participantes e aprovado por unanimidade, estabelecendo as normas para o desenvolvimento das atividades do evento.
Em seguida, foi realizada a leitura de um texto pelas representantes do Ministério Público de Goioerê, Maria Eduarda Arrabal e Maria Eduarda Kuchack. Na oportunidade, também foi registrada a participação da Promotora de Justiça da Comarca de Goioerê, Dra. Janaina Coimbra, que destacou a importância da defesa, da promoção e da efetivação dos direitos humanos no âmbito municipal, ressaltando o papel do Poder Público e da sociedade civil na garantia desses direitos.
Na sequência, foi ministrada a palestra magna pela Dra. Eduarda Machado, representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que abordou temas relacionados à garantia dos direitos fundamentais, ao acesso à justiça, à proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade e ao fortalecimento das políticas públicas de promoção dos direitos humanos. Ao término da palestra, foi aberto espaço para perguntas, manifestações e debates entre os participantes.
Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a discussão para a criação e composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de Goioerê, com representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, objetivando fortalecer a participação social, o controle social e o acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no Município.
Na oportunidade, foram definidos os seguintes representantes da sociedade civil organizada:
Representantes Não Governamentais
CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate

Titular: Rubia Carla Piovezam.
Suplente: João Victor Garcia.
Aldeias Infantis SOS
Titular: Marcilene Beatriz Hipólito Castro.
Suplente: Fátima Neves (Viva Vila).
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Titular: Maristela Garcia Bonalumi.
Suplente: Andreia Barros Caires.
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Dra. Eduarda Machado.
Suplente: Jéssica Cateli Soares Madergan (Representante dos Trabalhadores do Setor).
Representante dos Trabalhadores do Setor
Titular: Maria Eduarda Arrabal.
Suplente: Cássia Fernanda Mercúrio.
Ao término das atividades previstas na programação, foram registradas as considerações finais, reforçando o compromisso coletivo com a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, destacando a importância da continuidade das ações, do fortalecimento do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil e da construção de políticas públicas inclusivas, democráticas e voltadas à garantia dos direitos fundamentais de toda a população.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a I Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Goioerê. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, lista de presença está em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFFD6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 12/2026
OBJETO: Concessão onerosa à 01 (uma) pessoa jurídica para a execução e gestão dos serviços funerários de competência privativa do Município de Goioerê/PR, compreendendo o transporte funerário, o fornecimento de urnas, a preparação e ornamentação de corpos, a organização de cerimônias fúnebres e os demais serviços constantes da Tabela do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do Estado do Paraná – SESFEPAR, observadas a legislação municipal, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e os padrões de qualidade estabelecidos pelo Poder Público. Constituem obrigações da concessionária, além da execução dos serviços concedidos e do pagamento do valor da outorga ofertado na licitação, praticar desconto linear de 20% (vinte por cento) sobre os valores constantes da Tabela SESFEPAR vigente durante toda a execução contratual, bem como realizar a construção de Capela Mortuária, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 21/07/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 12/08/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 20 de julho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:627E628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO DO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ: 75.838.672/0001-70, com sede na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **SERGIO FORTIS**, resolvem em comum acordo, nos termos do artigo 138, inciso II, da **Lei** 14.133/2021, rescindir o Termo de Cessão de Uso, cujo objeto é o veículo CITROEN/AIRCROSSS STARMT, Placa: PBN-8B55, inscrito no Sistema Patrimonial do Município sob o n° 36155, sob as seguintes condições:

1) Fica nesta data efetuada a Rescisão Amigável do Termo de Cessão de Uso, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Cessionária através do ofício n° 185/2026, e autorizado pela autoridade superior desta administração.

2) O veículo está sendo devolvido ao Município, conforme descrito no relatório de vistoria realizado pelo Departamento de Frotas, formalizado por meio da Comunicação Interna n° 0807/2026.

3) A presente rescisão produzirá efeitos a partir de **09 de julho de 2026**, ficando as partes desobrigadas das responsabilidades decorrentes do instrumento ora rescindido.

4) Para firmeza e como prova de haver entre as partes comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 09 de julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SERGIO FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:3B7C543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ: 75.838.672/0001-70, com sede na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **SERGIO FORTIS**, resolvem em comum acordo, nos termos do artigo 138, inciso II, da **Lei** 14.133/2021, rescindir o Termo de Cessão de Uso, cujo objeto é o veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY – MARCA FIAT, Placa: AVC-0296, inscrito no Sistema Patrimonial do Município sob o n° 21866, sob as seguintes condições:

1) Fica nesta data efetuada a Rescisão Amigável do Termo de Cessão de Uso, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Cessionária através do ofício n° 186/2026, e autorizado pela autoridade superior desta administração.

2) O veículo está sendo devolvido ao Município, conforme descrito no relatório de vistoria realizado perlo Departamento de Frotas.

3) A Rescisão em questão será processado a partir do dia **07 de julho de 2026,** desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes;

4) Para firmeza e como prova de haver entre as partes comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 07 de julho de 2026.

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA* COELHO**
Município de Goioerê

SERGIO FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:523A9DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.888/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 20 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F837EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	17/07/2026	R$ 14.887,40
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	CBAF - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	17/07/2026	R$ 20.037,60
FNDE – FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	20/07/2026	R$ 133.217,41
Goioerê, 20 de julho de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:A8E90A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 164 DE 20 DE JULHO DE 2026 EXONERAÇÃO HELLEN NAYANE SILVERIO

PORTARIA Nº 164 DE 20 DE JULHO DE 2026

Exonera a pedido o servidor(a) público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora HELLEN NAYANE SILVERIO, matricula funcional nº 138005, a partir da data de 20 de julho de 2026, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, anteriormente ocupado pela servidora mencionada no artigo anterior, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 20 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F7B84FBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 165 DE 20 DE JULHO DE 2026, ARIANE DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 165 DE 20 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) ARIANE DE ALMEIDA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 20 de julho de 2026, ao servidor(a) ARIANE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matricula funcional nº 87501, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:D899989C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 068/2026

P O R T A R I A Nº 068/2026
D a t a: 20 de julho de 2026.

Ementa: Concede férias ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Imprensa.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025001311,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, matrícula nº 1128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Imprensa da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.565.XXX-1 SSP/PR e CPF n. 082.XXX.669-47, **no período compreendido entre 22 à 29 de julho de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 22 de abril de 2024 a 21 abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7F8300F6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069/2026

PORTARIA Nº. 069/2026
DATA: 20 de julho de 2026.

EMENTA: Concede ao servidor Alailsom dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, o Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Alailsom dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 8.XXX.143-51 SSP/BA e CPF n. 993.XXX.765-34 Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:607F83DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, em relação ao mérito das propostas inscritas ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026. Estiveram presentes à sessão os membros da Comissão: Graziela Barbosa de Azevedo, Bárbara da Silva Costa e Gabriel Ribeiro do Monte, além do Diretor de Compras e Licitações que acompanhou os procedimentos.

No horário estabelecido, iniciou-se a sessão com a análise dos documentos e propostas, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de cuidados pessoais destinados às crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente na Casa Abrigo, compreendendo corte de cabelo masculino e feminino, penteados femininos para eventos especiais, manicure e pedicure, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Após analisada a documentação do profissional, foi declarada CREDENCIADO, e apto a prestação dos serviços, conforme segue o resultado preliminar:
Proponente (PD 12683/2026): RAFACHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.541.724/0001-10, com apresentação de documentos e proposta do seguinte profissional: **JIULIA GROLA DA SILVA**, nos itens 02, 03, 04 e 05.

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, irá assinada pelos membros da Comissão. Esta Ata será publicada e divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e através do sítio do Município no site: www.guaira.pr.gov.br, pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de julho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	***BÁRBARA DA SILVA COSTA***	***GABRIEL RIBEIRO DO MONTE***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações
PIETRAN SERGIO DAROLT		
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações.		

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5AF2CA21

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 209/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 695/2025, do Edital de Concorrência nº 012/2025, Processo Administrativo nº 200/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com área de 9.036,26 m², sendo 2.170,75 m² de pavimentação em CBUQ, 4.235,07 m² de ciclofaixa em CBUQ e 2.630,44 m² de pavimentação em concreto armado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do objeto contratado, conforme processo administrativo no 200/2025.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **90 (noventa) dias**, passando a vencer em **02/07/2026**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 1 de julho de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:76AE30E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 210/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 695/2025, do Edital de Concorrência nº 012/2025, Processo Administrativo nº 200/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com área de 9.036,26 m², sendo 2.170,75 m² de pavimentação em CBUQ, 4.235,07 m² de ciclofaixa em CBUQ e 2.630,44 m² de pavimentação em concreto armado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de quantidade/valor** no objeto contratado, conforme Processo Administrativo no 200/2025.

Do Acréscimo: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e/ou não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 205.335,20 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 2.275.335,20 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:18761040

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de julho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8A74D2D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, CNPJ nº 51.740.794/0001-60**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$17.439,90 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D84F812

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **Make Line Comercial Ltda, CNPJ nº 05.416.754/0001-40**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$11.851,10 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BFCE83CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA, CNPJ nº 20.339.865/0001-94**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$16.779,38 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:079CEE4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.686.716/0001-69**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E6A0D400

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.674.216/0001-24**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E250B91B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ nº 46.116.717/0001-02**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$58.654,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F523874

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.064.557/0001-08.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 13.822,60 (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6321943B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$141.293,10 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AE4E6F7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.875.336/0001-97.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$80.257,60 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:86D86175

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.955.443/0001-46.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$1.538,50 (mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:658FDB6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.245.772/0001-14.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$9.165,65 (nove mil, cento e sessenta cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8BE27661

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.362.195/0001-85.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 43.240,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:990F5136

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBF88DC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.238.875/0001-15.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B4A24FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.011.241/0001-16.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio

Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$32.550,10 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CCAF61F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$76.934,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98541467

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 10.735.873/0001-04.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5368942

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 02.962.499/0001-43.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6DF1BEF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 05.247.406/0001-97.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$67.374,60 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CF13EBEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.535.491/0001-64.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:966A3C2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.394.275/0001-74.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$52.088,20 (cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0A954BC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 51.578.226/0001-05.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F75B870

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.336.532/0001-22.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$12.063,50 (doze mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9606EF58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 49.017.735/0001-17.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78A3FEA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA, CNPJ nº 36.757.380/0001-50.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$79.409,20 (setenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4633B0A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.190.230/0001-00.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CC49DE55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 60.599.605/0001-72.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$25.775,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F80C9DB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L2 LTDA, CNPJ nº 57.979.147/0001-92.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$8.000,00 (oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04B026F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 46.952.637/0001-89.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.118,00 (quatro mil, cento e dezoito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF5AE60C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 32.138.304/0001-06.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$148.735,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:66DE09BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$49.615,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EEF8DC8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 28.921.456/0001-03.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8AC2781A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo

de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E4F51AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, CNPJ nº 24.586.988/0001-80.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$128.683,85 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04A43389

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.558/0001-13.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$55.804,80 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD06AE90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 39.835.028/0001-84**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C4DBE996

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$9.889,20 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:144B3410

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., CNPJ nº 31.085.156/0001-46.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C642495

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$106.380,20 (cento e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7AB6FE23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$28.932,50 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44C404D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$30.220,00 (trinta mil, duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58509BD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.052.250/0001-85.**

Objeto da Ata: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$46.840,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C28C3DA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 324/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, CNPJ nº 51.740.794/0001-60**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$17.439,90 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F2D22C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 325/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **Make Line Comercial Ltda, CNPJ nº 05.416.754/0001-40**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$11.851,10 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1D69CB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 326/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA, CNPJ nº 20.339.865/0001-94**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$16.779,38 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10FF1E26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 327/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.686.716/0001-69.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:773DF251

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.674.216/0001-24.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A38AC844

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 329/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ nº 46.116.717/0001-02.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$58.654,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12F22EA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 330/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.064.557/0001-08.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 13.822,60 (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9809F421

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 331/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$141.293,10 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:28E84DD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 332/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.875.336/0001-97.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das

demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$80.257,60 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4198DBF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.955.443/0001-46.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$1.538,50 (mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08D4172C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 334/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.245.772/0001-14.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$9.165,65 (nove mil, cento e sessenta cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9418B27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 335/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.362.195/0001-85.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 43.240,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B268E646

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 336/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E2E668FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 337/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.238.875/0001-15.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9B89E582

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 338/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.011.241/0001-16.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$32.550,10 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C31056A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 339/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$76.934,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:124F620E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 340/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 10.735.873/0001-04.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75CD166F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 341/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 02.962.499/0001-43.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B9D24DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 342/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 05.247.406/0001-97.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$67.374,60 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:00F41BDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 343/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.535.491/0001-64.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3987D96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 344/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.394.275/0001-74.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$52.088,20 (cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA2F4FE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 51.578.226/0001-05.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D815E902

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.336.532/0001-22.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$12.063,50 (doze mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C578BADC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 347/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 49.017.735/0001-17.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E78B14AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 348/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA, CNPJ nº 36.757.380/0001-50.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$79.409,20 (setenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CCD03AC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 349/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.190.230/0001-00.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CE74D544

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 350/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 60.599.605/0001-72.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$25.775,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD0977FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 351/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L2 LTDA, CNPJ nº 57.979.147/0001-92.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$8.000,00 (oito mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA565C40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 352/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 46.952.637/0001-89.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$4.118,00 (quatro mil, cento e dezoito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EBD49C0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 353/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 32.138.304/0001-06.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$148.735,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:03EB680B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 354/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$49.615,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCAA8826

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 355/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 28.921.456/0001-03.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B431DDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 356/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5523BF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 357/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, CNPJ nº 24.586.988/0001-80.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$128.683,85 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:654AE0C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 358/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.558/0001-13.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$55.804,80 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:482535AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 359/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 39.835.028/0001-84.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3CFEC6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 360/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$9.889,20 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:450E96AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 361/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., CNPJ nº 31.085.156/0001-46.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das

demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75ECE0DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 362/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$106.380,20 (cento e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24073C37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 363/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$28.932,50 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E34BA09

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 364/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ nº 43.044.418/0001-03.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$30.220,00 (trinta mil, duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46F3460D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 365/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.052.250/0001-85.**

Objeto do Contrato: A aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 053/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$46.840,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **16 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA79E3F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a manutenção de trator giro zero, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 053/2026,** cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo suplementos, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais elétricos hospitalares, materiais de limpeza e de expediente, destinados à manutenção e ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Apoio Rural e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo a empresa vencedora:

Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ nº 51.740.794/0001-60**, vencedora dos itens 14, 93, 135, 141, 157, 238, 239, 240, 241, 334, 438, 460 da Licitação, com valor total máximo de **R$17.439,90 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos);**

Make Line Comercial Ltda, inscrita no **CNPJ nº 05.416.754/0001-40**, vencedora dos itens 179, 273, 274 da Licitação, com valor total máximo de **R$11.851,10 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos);**

MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA, inscrita no **CNPJ nº 20.339.865/0001-94,** vencedora dos itens 44, 45, 46, 279, 342, 343, 344, 345 da Licitação, com valor total máximo de **R$16.779,38 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos);**

PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.686.716/0001-69**, vencedora dos itens 206, 207, 209, 469 da Licitação, com valor total máximo de **R$24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);**

TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.674.216/0001-24**, vencedora do item 143 da Licitação, com valor total máximo de **R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);**

CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.116.717/0001-02**, vencedora dos itens 9, 59, 60, 61, 62, 185, 225, 256, 257, 258, 458, 459 da Licitação, com valor total máximo de **R$58.654,10 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos);**

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.064.557/0001-08**, vencedora dos itens 250, 252, 255, 326, 335 da Licitação, com valor total máximo de **13.822,60 (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.675.016/0001-58**, vencedora dos itens 2, 12, 32, 36, 37, 40, 52, 54, 55, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 108, 127, 129, 147, 155, 160, 161, 162, 235, 236, 237, 262, 275, 352, 358, 359, 362, 457 da Licitação, com valor total máximo de **R$141.293,10 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos);**

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.875.336/0001-97**, vencedora dos itens 41, 50, 51, 63, 77, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 101, 123, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 166, 170, 181, 182, 191, 201, 210, 261, 269, 297, 298, 313, 328, 329, 355, 356, 360, 361, 395, 396, 397, 398, 426, 439, 440, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 475 da Licitação, com valor total máximo de **R$80.257,60 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);**

EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.955.443/0001-46**, vencedora do item 330 da Licitação, com valor total máximo de **R$1.538,50 (mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);**

LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.245.772/0001-14**, vencedora dos itens 19, 154, 444 da Licitação, com valor total máximo de **R$9.165,65 (nove mil, cento e sessenta cinco reais e sessenta e cinco centavos);**

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.362.195/0001-85**, vencedora dos itens 24 e 25 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 43.240,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais);**

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 54.322.844/0001-88**, vencedora dos itens 49, 215, 216, 217, 218, 219 da Licitação, com valor total máximo de **R$4.090,00 (quatro mil e noventa reais);**

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.238.875/0001-15**, vencedora dos itens 441, 443 da Licitação, com valor total máximo de **R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);**

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.011.241/0001-16**, vencedora dos itens 20, 144, 293 da Licitação, com valor total máximo de **R$32.550,10 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos);**

COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.640.302/0001-65**, vencedora dos itens 1, 8, 26, 249, 253, 336, 350 da Licitação, com valor total máximo de **R$76.934,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais);**

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.735.873/0001-04**, vencedora dos itens 153, 226, 280 da Licitação, com valor total máximo de **R$11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais);**

ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.962.499/0001-43, vencedora do item 228 da Licitação, com valor total máximo de **R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);**

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**, vencedora dods itens 4, 10, 208, 373, 456, 461 da Licitação, com valor total máximo de **R$67.374,60 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos);**

F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.535.491/0001-64**, vencedora do item 35 da Licitação, com valor total máximo de **R$15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais);**

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.394.275/0001-74**, vencedora dos itens 21, 22, 86, 88, 103, 105, 163, 167, 169, 180, 200, 264, 272, 295, 374, 375, 427, 428, 429, 430, 431, 463 da Licitação, com valor total máximo de **R$52.088,20 (cinquenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte centavos);**

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.578.226/0001-05**, vencedora dos itens 243, 354 da Licitação, com valor total máximo de **R$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais);**

ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.336.532/0001-22**, vencedora dos itens 183, 186, 242, 349, 386 da Licitação, com valor total máximo de **R$12.063,50 (doze mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos);**

CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.017.735/0001-17**, vencedora do item 128 da Licitação, com valor total máximo de **R$4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais);**

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.757.380/0001-50**, vencedora dos itens 95, 96, 97, 98, 99, 171, 172, 173, 174, 175, 211, 212, 213, 214, 248, 284, 285, 286, 325, 337, 338, 339, 340, 341, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 418, 419 da Licitação, com valor total máximo de **R$79.409,20 (setenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos);**

MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.190.230/0001-00**, vencedora dos itens 232, 471 da Licitação, com valor total máximo de **R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);**

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.599.605/0001-72**, vencedora dos itens 177, 282, 283, 287, 288, 289 da Licitação, com valor total máximo de **R$25.775,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais);**

L2 LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.979.147/0001-92**, vencedora do item 110 da Licitação, com valor total máximo de **R$8.000,00 (oito mil reais);**

W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.952.637/0001-89**, vencedora dos itens 389, 390, 391, 392, 401, 402, 403, 416, 417, 420 da Licitação, com valor total máximo de **R$4.118,00 (quatro mil, cento e dezoito reais);**

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.138.304/0001-06**, vencedora dos itens 109, 116, 124, 130, 133, 149, 184, 281, 346, 347, 348, 351, 353, 479, 480, com valor total máximo de **R$148.735,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais);**

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.680.592/0001-51**, vencedora dos itens 126, 220, 221, 227, 277 da Licitação, com valor total máximo de **R$49.615,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais);**

ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.921.456/0001-03**, vencedora do item 477 da Licitação, com valor total máximo de **R$102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no CNPJ nº **04.492.654/0001-30**, vencedora dos itens 296, 299, 300 da Licitação, com valor total máximo de **R$2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);**

CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.586.988/0001-80**, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7, 11, 27, 28, 29, 33, 34, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 104, 111, 115, 117, 158, 176, 187, 195, 222, 223, 259, 265, 267, 268, 270, 271, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 372, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 393, 399, 400, 410, 414, 415, 421, 422, 432, 464, 468, 472, 474 da Licitação, com valor total máximo de **R$128.683,85 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos);**

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.479.558/0001-13**, vencedora dos itens 230, 231, 254 da Licitação, com valor total máximo de **R$55.804,80 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos);**

UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 39.835.028/0001-84**, vencedora do item 478 da Licitação, com valor total máximo de **R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais);**

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.141.956/0001-90**, vencedora dos itens 106, 107, 190, 193 da Licitação, com valor total máximo de **R$9.889,20 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);**

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., inscrita no **CNPJ nº 31.085.156/0001-46**, vencedora do item 266 da Licitação, com valor total máximo de **R$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais);**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.223.536/0001-98**, vencedora dos itens 30, 31, 53, 100, 150, 152, 178, 244, 245, 246, 247, 251, 290 da Licitação, com valor total máximo de **R$106.380,20 (cento e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos);**

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.884.097/0001-43**, vencedora dos itens 38, 47, 48, 113, 118, 119, 120, 121, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 319 da Licitação, com valor total máximo de **R$28.932,50 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);**

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.044.418/0001-03**, vencedora dos itens 263, 465, 476 da Licitação, com valor total máximo de **R$30.220,00 (trinta mil, duzentos e vinte reais);**

INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.052.250/0001-85**, vencedora dos itens 15, 114 da Licitação, com valor total máximo de **R$46.840,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 13, 16, 17, 18, 23, 39, 42, 43, 56, 58, 82, 94, 102, 112, 122, 125, 131, 132, 134, 145, 146, 148, 151, 156, 159, 164, 165, 168, 188, 189, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 224, 229, 233, 234, 260, 276, 278, 291, 292, 294, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 327, 331, 332, 333, 357, 363, 371, 394, 404, 405, 423, 424, 425, 433, 434, 435, 436, 437, 442, 462, 466, 467, 470, 473 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A471F9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 006/2026

Extrato do Primeiro Termo de Supressão ao Contrato no 695/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR e empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - Processo Administrativo nº 200/2025 - Concorrência nº 012/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com área de 9.036,26 m², sendo 2.170,75 m² de pavimentação em CBUQ, 4.235,07 m² de ciclofaixa em CBUQ e 2.630,44 m² de pavimentação em concreto armado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta.

Objetivo: supressão de quantidade / valor no objeto contratado, conforme processo administrativo no 200/2025.

Da Supressão: Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o Processo Administrativo nº 200/2025, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R$ 2.532,63 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**, passando o valor total do contrato para **R$ 2.272.802,58 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10F0DF8A

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **04/08/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço de locação de equipamento para terapia de ondas de choque, incluindo a manutenção corretiva, preventiva com cobertura total de peças e insumos para o Hospital de Retaguarda em regime de empreitada por preço global". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **04/08/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 20 de julho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:BEE7105E

CONSAMU
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 131/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 129/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 129/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6B057D4B

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 10/2026,** fundamentado no inciso III do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 474/2026, cujo objeto é a "Aquisição de detergente clorado concentrado para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho". Empresa CONTRATADA**: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.955.303/0001-56**. Valor estimado de R$ 16.121,17 (dezesseis mil, cento e vinte e um reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.21.00 - Material De Limpeza E Produção De Higienização.

Cascavel – PR, 20 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D8559AE5

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 11/2026,** fundamentado no inciso III do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 325/2026, cujo objeto é a "Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o SAMU". Empresa CONTRATADA**: ATM ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.862.721/0001-24**. Valor estimado de R$ 14.210,10 (Quatorze mil duzentos e dez reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.30.07.12 - Gêneros alimentícios para copa e cantina.

Cascavel – PR, 20 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:2BAB33E4

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 31/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
JBU4C37	275710NIC0001093	18/04/2026	50020	R$ 586,94
MLM4H12	275710NIC0001079	18/04/2026	50020	R$ 586,94
OKF9D12	275710NIC0001091	18/04/2026	50020	R$ 586,94
ORF0081	275710NIC0001087	18/04/2026	50020	R$ 586,94
QTL8G92	275710NIC0001085	18/04/2026	50020	R$ 586,94
RAC6G86	275710NIC0001095	18/04/2026	50020	R$ 586,94
RHI4D16	275710NIC0001076	18/04/2026	50020	R$ 586,94
RWH0C48	275710NIC0001081	18/04/2026	50020	R$ 260,32
SEL2G41	275710NIC0001094	18/04/2026	50020	R$ 586,94
SFG3A87	275710NIC0001078	18/04/2026	50020	R$ 586,94
SIF4D12	275710NIC0001096	18/04/2026	50020	R$ 586,94
SLZ7B75	275710NIC0001075	18/04/2026	50020	R$ 586,94
TBE4B69	275710NIC0001073	18/04/2026	50020	R$ 260,32
TBO7I76	275710NIC0001089	18/04/2026	50020	R$ 586,94
TPY9I96	275710NIC0001080	18/04/2026	50020	R$ 260,32

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/07/2026 10:30 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:434F4A1C

PROJUR
3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCN9C91	275710S000010085	02/05/2026	56732	
BDA6B11	275710S000009995	30/04/2026	56732	
DZX1362	275710S000010095	02/05/2026	56732	
EPC2J93	275710S000010073	02/05/2026	56732	
EQK5E38	275710S000010075	02/05/2026	56732	
EVA9G17	275710S000010080	02/05/2026	56732	
JWA9960	275710S000010090	02/05/2026	56732	
NRP7307	275710S000010111	04/05/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 15/07/2026 08:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DAAD1FAE

PROJUR
4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 03/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QAZ6J27	275710NIC0001496	20/06/2026	50020
QOK1C36	275710NIC0001500	23/06/2026	50020
REZ3G03	275710NIC0001497	20/06/2026	50020
RWB0J04	275710NIC0001498	20/06/2026	50020
UBL1E19	275710NIC0001499	23/06/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 16/07/2026 08:32 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:08014C2C

PROJUR
6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUK6983	275710T000001898	11/07/2026	50610
AUK6983	275710T000001897	11/07/2026	66531
AUK6983	275710T000001896	11/07/2026	50100
AWB5385	275710T000008953	10/07/2026	55417
AXM4F86	275710T000008957	10/07/2026	76332
BAG0G28	275710T000008926	09/07/2026	67261
BCV3A69	275710T000001900	11/07/2026	50100
BCV3A69	275710T000001899	11/07/2026	66531
EUM1D71	275710T000008954	10/07/2026	55417
FEB9H79	275710NIC0001487	16/06/2026	50020
QVQ3J00	275710NIC0001486	16/06/2026	50020
RHG9F15	275710NIC0001488	16/06/2026	50020
SEV4H90	275710T000008952	10/07/2026	54522
SFL7F86	275710T000005682	11/07/2026	66531
TBP5A71	275710T000008955	10/07/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/07/2026 10:30 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0D5E479A

PROJUR
7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUL9392	275710NIC0001485	16/06/2026	50020
AWV4I19	275710NIC0001482	16/06/2026	50020
EXI7E95	275710NIC0001483	16/06/2026	50020
JBT9G40	116100T002796344	03/07/2026	54790
RHF7F68	275710NIC0001484	16/06/2026	50020
RVU4E58	275710NIC0001481	16/06/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 13/07/2026 07:50 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:332A7F5D

PROJUR
8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 28/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFE7338	275710NIC0001479	16/06/2026	50020
AJN7345	275710T000008923	08/07/2026	50100
AJN7345	275710T000008922	08/07/2026	65992
AMA1357	275710T000008919	08/07/2026	65992
AMA1357	275710T000008920	08/07/2026	50100
AMA1357	275710T000008921	08/07/2026	65561
ANR3759	275710T000008924	08/07/2026	65992
ANR3759	275710T000008925	08/07/2026	50531
AXI0487	275710NIC0001480	16/06/2026	50020
EYG8A11	275710NIC0001476	16/06/2026	50020
EYG8A11	275710NIC0001477	16/06/2026	50020
RTG3F65	275710NIC0001478	16/06/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 10/07/2026 10:00 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:30952A06

PROJUR
9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEJ3016	275710T000008917	05/07/2026	50100
AMB5I28	275710NIC0001475	16/06/2026	50020
AMJ5I47	275710T000006235	07/07/2026	65992
AMJ5I47	275710T000006236	07/07/2026	64080
APD0878	275710T000005869	07/07/2026	55411
ARD6A29	275710S000011190	03/07/2026	60503
ASR7165	275710T000008916	05/07/2026	66371
AUP4557	275710T000008915	05/07/2026	50100
AVK6B17	275710S000011133	29/06/2026	60503
AZG5E24	275710T000007790	07/07/2026	55417
BCR8C09	275710S000011214	04/07/2026	60503
BCY7J85	275710T000005870	07/07/2026	55411
BES6D75	275710T000007794	07/07/2026	57380
DXS6005	275710T000005871	07/07/2026	55411
DXS6005	275710T000007795	07/07/2026	55417
NRI2E74	275710T000006409	06/07/2026	50100
NRI2E74	275710T000006410	06/07/2026	66371
PUR8G40	275710T000007798	07/07/2026	55417
RWH8G41	275710T000007796	07/07/2026	55680
SFF3A30	275710T000005868	07/07/2026	55411
TAP2C90	275710NIC0001474	16/06/2026	50020
UBV6E99	275710S000011222	04/07/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/07/2026 07:05 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4777EC08

PROJUR
DECRETO Nº 348/2026 DATA: 20.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIEGO BRAUCELINO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **DIEGO BRAUCELINO FERREIRA, matrícula 29465-02, admitido em 12/05/2025, concursado para o cargo de Assistente Social, lotado na Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS) - Efetivos, com desligamento em 17/07/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:847E7409

PROJUR
PORTARIA Nº 443/2026 DATA: 20.07.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 755/2025 e 1.878/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial às Servidoras Públicas Municipais mencionadas, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Jessica Emanuela Roncada	Cirurgiã Dentista 40h	29436-01	**2015/2020**	27/10/2026 a 26/01/2027
Rosangela Maria Skolmovski	Secretário de Escola	13285-01	**2017/2022**	23/07/2026 a 22/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DC6A5841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Considerando as justificativas apresentadas no Processo de Contratação Direta, devidamente instruído com a correspondente fundamentação para emissão da Ordem de Compra;
Considerando que foi realizada a necessária pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 100/2024, tendo sido identificada como mais vantajosa para a Administração a proposta apresentada pela empresa COLOMBARI & COLOMBARI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.545.216/0001-74;
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, destinadas ao atendimento dos servidores públicos municipais em atividades contínuas, essenciais e ininterruptas, jornadas extraordinárias, plantões, campanhas, mutirões, cursos, treinamentos, reuniões, eventos institucionais, operações especiais e demais ações de interesse público;
Considerando que o fornecimento das refeições também atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da execução do Auxílio Alimentação Emergencial, instituído pela Lei Municipal nº 1.893/2026;
Considerando que a Administração Municipal instaurou procedimento licitatório destinado à contratação continuada do fornecimento de refeições, encontrando-se o respectivo processo em fase de conclusão, sendo necessária a presente contratação temporária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a interrupção do atendimento das atividades essenciais do Município;
Considerando que a presente contratação direta encontra-se amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 100/2024;
AUTORIZO a emissão do empenho e da correspondente Ordem de Compra, no valor global de R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa RESTAURANTE LÍDER, inscrita no CNPJ nº 09.545.216/0001-74, para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo o processo administrativo devidamente arquivado e à disposição dos órgãos de controle e demais interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 19 de julho de 2026.

GABRIEL SCALONE	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Planejamento	Prefeito Municipal
ALEX MONTEIRO	
Secretário de Saúde	
MISMONIA FERREIRA GOMES	
Secretária de Assistência Social	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9272AB63

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

COMPRA DIRETA DE PEQUENO VALOR

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da publicação referente à Compra Direta de Pequeno Valor nº 026/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3555, de 19 de junho de 2026, Código Identificador nº 585317DA.

Onde se lê:
CNPJ: 15.086.058/0001-77
Leia-se:
CNPJ: 24.503.283/0001-52
Onde se lê:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Leia-se:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Guaraci/PR, em 17 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:072B0DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/2026

DECRETO Nº 108/2026

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatórios por fiscais e gestores de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaraci, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal de Guaraci,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de fiscais e gestores de contratos, designados para o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos celebrados pelo Município de Guaraci, apresentarem relatórios periódicos de suas atividades, conforme modelo em anexo.

§ 1º Para as contratações de prestação de serviços de natureza contínua, os relatórios deverão ser elaborados e apresentados a cada 06 (seis) meses.

§ 2º Para as demais contratações (pronto entrega ou não contínuas), o relatório final deverá ser elaborado e apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou empenho.

§ 3º Os relatórios a que se refere este artigo deverão ser juntados aos processos administrativos.

Art. 2º Os gestores e fiscais de contratos deverão observar o fluxograma conforme editado em anexo.

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os fiscais e gestores de contratos às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 20 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B72257C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109/2026

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de checklist na fase de habilitação dos processos de contratação e licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaraci, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal de Guaraci, e tendo em vista a necessidade de padronizar e otimizar os procedimentos de habilitação em processos licitatórios, assegurando maior transparência, celeridade e segurança jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da utilização de checklist padronizado na fase de habilitação de todos os processos de contratação e licitação realizados pela Administração Pública Municipal de Guaraci.

§ 1º O checklist a que se refere o "caput" deste artigo tem como objetivo garantir a verificação sistemática de todos os requisitos de habilitação exigidos em edital, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º A ausência ou preenchimento inadequado do checklist poderá ensejar a responsabilização do agente público, conforme a gravidade da falha e sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 2º O checklist será conforme modelo em anexo.

Art. 3º Os agentes públicos envolvidos na condução dos processos licitatórios, incluindo pregoeiro, membros de comissão de licitação e equipes de apoio, são responsáveis pela correta aplicação e preenchimento do checklist na fase de habilitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 20 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A737B491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 055/2025, decorrente de Pregão n°016/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.845.537/0001-51, com endereço em PREFEITO JOÃO DE GIULLI, 180, CENTRO, GUARACI-PR, 8662000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, com sede no endereço AV. RIO BRANCO, 1489, SÃO PAULO, São Paulo-SP neste ato representada por **PAULO SERGIO KAKINOFF,** portador do CPF sob n° 19434451841, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a necessidade superveniente da Administração Pública e visando assegurar a adequada continuidade da prestação dos serviços contratados, verificou-se a necessidade de acréscimo de 01 (um) veículo, sendo o Volkswagen Virtus 1.6 MSI - Placa UBB-0D40. O referido acréscimo decorre da ampliação da demanda administrativa, tornando-se indispensável para atender às necessidades atuais da Administração, sem que haja alteração da natureza do objeto contratado, tratando-se apenas de adequação quantitativa dos serviços inicialmente pactuados. O veículo ficará coberto, da assinatura desse termo aditivo, até o final da vigência do contrato que se dará em 18/09/2026.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	1	Seguro Veículo– MARCA VOLKSWAGEN – MODELO VIRTUS 1.6 MSI FLEX 16V 5P MECANICO - 5 PASS - COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL – ANO MODELO 2025/2026 - COR BRANCA -PLACA UBB-0D40 – RENAVAN 01431007681 - CHASSI 9BWDH6BZT4019209 – VEÍCULO OFICIAL	1.0000	R$ 138,77	R$ 138,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraci, 17 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE GUARACI	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13B4BE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 =

Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: FABRICIO ERMENEGILDO DOS SANTOS LOPES J&F TRANSPORTES MARITIMOS
CNPJ: 43.252.130/0001-24
Objeto: Credenciar pessoas físicas e jurídicas, para realização dos serviços de transporte logístico fluvial (táxi náutico)

Valor global: R$ 139.500,0000 (cento e trinta e nove mil, quinhentos reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 17 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2E139E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 25/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 65/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO HB20 TBX 6J80,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A CNPJ: 11.596.056/0002-58** situada na AVENIDA TUPI N°631 - PATO BRANCO - PR - CEP:85.504-000. Valor da contratação: **R$ 2.752,76 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais, setenta e seis centavos). Com base no art. 75 inciso IV alínea ‘’a’’ da Lei 14.133/2021.**
Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:DFF49ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026

Súmula: Interrompe Férias regulares de Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Interrompe férias a contar de 22/07/2026, regulares de Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames da Portaria Municipal nº 095/2026.

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5079/1	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	EDUCADOR FÍSICO	2025/2026	30	29/06/2026 À 28/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Parágrafo Único. Para fins de pagamento do adicional constitucional de férias, fica consignado que o servidor já percebeu o valor correspondente ao terço constitucional incidente sobre o período de 30 (trinta) dias de férias, restando apenas 07 (sete) dias para fins de gozo.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BEBE42DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva,291, Centro, cidade de Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.066.937/0001-56, com sede na Rua São Geraldo, nº 544, Sala 01, Vila Edmeia, cidade de Astorga/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de construção de uma **Unidade de Atendimento Misto de Saúde – UMS**, com área construída de aproximadamente **653,43 m²**, a ser implantada em terreno com área de **2.400,00 m²**, localizado no Município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à execução integral do empreendimento, em conformidade com os projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

VALOR: R$ 5.350.000,00(cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Iguaraçu/PR, 20 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9FF187A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 045/2026
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99, situada na Rua Colombo, nº 553, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR**.**
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 038/2026 por 90 (noventa) dias corridos, sem alteração do valor contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de engenharia para operacionalização de poço tubular profundo e implantação de adutora de recalque (~1.085m), incluindo conjunto motobomba, infraestrutura elétrica, abrigo de equipamentos e urbanização da área, para integração ao sistema municipal de abastecimento de água do Município de Iguaraçu/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias corridos, passando a nova data estimada de conclusão para 06/10/2026.
VALOR: Permanece inalterado no valor global de R$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), por tratar-se exclusivamente de prorrogação de prazo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II; art. 124, II, "d"; art. 124, § 5º; e art. 132, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD44B3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 117/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica instaurado e registrado sob o n.º 009/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de construção de uma **Unidade de Atendimento Misto de Saúde – UMS**, com área construída de aproximadamente **653,43 m²**, a ser implantada em terreno com área de **2.400,00 m²**, localizado no Município de Iguaraçu/PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários à execução integral do empreendimento, em conformidade com os projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

ADJUDICO, o contrato com a empresa **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 32.066.937/0001-56, com sede na Rua São Geraldo, nº 544, Sala 01, Vila Edmeia, cidade de Astorga/PR, com o valor global de R$ 5.350.000,00(cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Iguaraçu/PR, 20 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1964CF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº 003/2026
Processo Administrativo nº 005/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ nº 07.051.788/0001-04.
Contratada: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.288.682/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, atualização, gerenciamento e suporte técnico do Portal Institucional e do Portal da Transparência do CONDER, compreendendo a disponibilização e manutenção das funcionalidades previstas no Termo de Referência, incluindo integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão – e-SIC, Ouvidoria Eletrônica, hospedagem, certificado SSL, backups, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, treinamento e atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Valor Mensal: R$ 1.122,24 (mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
Valor Global: R$ 13.466,88 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:800D76B7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, atualização e gerenciamento do Portal Institucional e Portal da Transparência do CONDER;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo constante do processo e no Termo de Referência, que demonstram a necessidade da contratação para assegurar o cumprimento das normas de transparência pública, acesso à informação, governança administrativa e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
CONSIDERANDO a realização de pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado;
Considerando o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o §2º (consórcios públicos);
CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável e a disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o §2º (consórcios públicos), para contratação da empresa:
CR2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 50.288.682/0001-58
Para prestação dos serviços técnicos de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, atualização e gerenciamento do Portal Institucional e Portal da Transparência do CONDER.
Art. 2º O valor da contratação é de R$ 1.122,24 (mil cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R$ 13.466,88 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Art. 3º O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
Art. 4º DETERMINO

• A publicação do extrato da presente ratificação;
• A convocação da empresa para assinatura do instrumento contratual;
• A adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Irati/PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1BF7E80E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026.

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2026
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I e Anexo II deste edital.
Valor estimado: R$ 15.990.903,05 (quinze milhões novecentos e noventa mil novecentos e três reais e cinco centavos) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 05-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de setembro de 2026 e encerrar-se em 25 de setembro de 2027.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 20 de julho de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:068336D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026.

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2026
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados, constando no **Anexo I** deste edital.
Valor estimado: R$ 35.329.494,20 (trinta e cinco milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 06-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de setembro de 2026 e encerrar-se em 25 de setembro de 2027.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 20 de julho de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:54463BBA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
Processo Administrativo 033/2026
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2026
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento pessoas jurídicas para prestar serviços de atendimento especializado na realização de consultas, apoio complementar e no Programa Qualicis, de acordo com as demandas de média e alta complexidade. Este processo visa atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes que são acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar.

Valor estimado: R$ 15.990.903,05 (quinze milhões novecentos e noventa mil novecentos e três reais e cinco centavos) no ano.

Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 05-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de setembro de 2026 e encerrar-se em 25 de setembro de 2027.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento

Irati, 20 de julho de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:665EB2AE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026
Processo Administrativo 034/2026
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2026
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados, constando no **Anexo I** deste edital.

Valor estimado: R$ 35.329.494,20 (trinta e cinco milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) no ano.

Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 06-2026, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de setembro de 2026 e encerrar-se em 25 de setembro de 2027.

Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/

Irati, 20 de julho de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente de Contratação do CIS/AMCESPA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B2CC404D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR

I - O Presidente da Câmara Municipal de Iporã/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 19 de julho de 2026, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

QUESTÕES	AUXILIAR LEGISLATIVO	PROCURADOR JURÍDICO
•	C	C
•	A	D
•	B	B
•	D	A
•	C	B
•	D	C
•	C	C
•	B	C
•	A	A
•	D	D
•	A	D
•	B	B
•	C	B
•	D	C
•	A	C
•	D	D
•	B	A
•	C	A
•	A	B
•	C	D
•	C	D
•	B	A
•	A	B
•	D	C
•	B	C
•		B
•		D
•		A
•		B
•		C

Iporã/PR, 20 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:B0DB60A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ, REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 156/2026 que instituiu a Estrutura Organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação de Iporã, de 20/07/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Iporã, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 156/2026 de 20/07/2026:

Segmento / Representação	Titular	Suplente
II — Conselho Municipal de Educação	Joziane dos Santos Laiola Duim	Lucimar Balieiro Mendes Evaristo
III — Comissão de Educação da Câmara Municipal	Júlio Cezar Cadorin	Cleverson Rocha
IV — Poder Executivo Municipal	Manoel Messias Meira Pereira	Leandro Aparecido Sabino
V — Professores de Educação Infantil	Sandra Valéria Saldeira Lobato	Franciele do Prado Primo
VI — Professores do Ensino Fundamental	Angela Cristina de Farias Aleixo Esverçutti	Sidnéia Pelegrini da Silva
VII — Professores do Ensino Médio	Claudio José Cestari	Sueli Regina Rovaris
VIII — Professores de Educação Especial	Lilian Simone Beloto Faganholo	Cleide Beloto Bravo
IX — Secretaria Municipal de Saúde	Danielle Ribeiro Pereira Campos	Aristides Antonio Campos
X — Secretaria Municipal de Assistência Social	Solange das Graças Bagarolo	Amanda Ribeiro Fistarol
XI — Secretaria Municipal de Esportes	Cristian Candil	Helaine Daniele Vieira dos Santos
XII — Conselho Tutelar	Elediana Cristina Vaz	Raiane Aurea Rodrigues

XIII — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ana Lúcia Müller Silveira Graciano	Marcelino Moisés de Souza

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo (a) titular indicado (a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Iporã e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 156/2026 de 20/07/2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte**dias do mês de**julho**de**dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11A95AF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 04/2026, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, novos e de primeira qualidade, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
D ALVES RANDOLFO	R$ 174.251,00
MARIA LUIZA THOMAZINI	R$ 99.382,43
SCHMITT & LANGARO LTDA	R$ 225.531,72

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de JULHO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:83CD6360

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 047/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por talisca mento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME	R$ 179.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:095B74B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA	R$ 819.258,59
PIRES, ROMANO CIA LTDA ME	R$ 389.635,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7EE19594

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Execução Cultural nº 003/2026
Credenciamento Nº 017/2026
Inexigibilidade Nº 022/2026
Processo n° 100/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: LAINE ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA-ESPAÇO SOU ARTE - CNPJ: 08.245.733/0001-06
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**
Valor total: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: 14/07/2026 a 31/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A17727D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Execução Cultural nº 002/2026
Credenciamento Nº 017/2026
Inexigibilidade Nº 022/2026
Processo n° 100/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 815.577.959-91
Objeto: **CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.**
Valor total: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Vigência: 14/07/2026 a 31/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC57BB36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Execução Cultural nº 001/2026
Credenciamento Nº 017/2026
Inexigibilidade Nº 022/2026
Processo n° 100/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906 - CNPJ: 25.684.274/0001-78
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**
Valor total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Vigência: 23/06/2025 a 23/12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A147163F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 110/2026
Processo nº 103/2026
Chamamento Público/Credenciamento Nº 019/2026
Inexigibilidade Nº 024/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SASU – SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA LTDA inscrita no CNPJ nº **32.397.883/0001-01**
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral, anestesiologia, radiologia, ginecologia e obstetrícia, bem como serviços de direção clínica e direção técnica do Hospital Municipal e Maternidade Cyro Silveira, localizado no Município de Iporã/PR.

Valor total: R$ 1.346,580,96 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1DFF54B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n° 038/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo n° 11/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 80.862.568/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$ 187.600,03 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E SEISSENTOS REAIS E TRES CENTAVOS).
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 039/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo n° 11/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ 18.828.567/0001-16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$ 258.331,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 040/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo n° 11/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI – CNPJ 41.367.055/0001-11
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR

Valor total: R$ 282.572,39 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 041/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo n° 11/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: RONCHI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 59.083.506/0001-54
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$ 133.072,54 (CENTO E TRINTA E TREIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F985856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR.
Preço global estimado até: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Abertura dia **10 de setembro de 2026, às 14h00min** no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Correia, 139 – Centro – Irati – PR.

Informações complementares: A cópia do edital completo e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, informações pelo fone 0XX42-3423-2344, também está disponível no site www.irati.pr.leg.br e https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes.

Irati-PR, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:4155A0CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ANA PAULA WRUBLESKI	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.579-63
SONIA APARECIDA DE JESUS NEVES	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.129-07
ROZENI FATIMA LAURIANO DOS SANTOS	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.359-15
MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.779-33
JORANI APARECIDA DE ANDRADE LIMA	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.379-02
MARISTELA FIDALSKI	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.159-72
MICHELE VIEIRA DA LUZ	Cuidador Social Pss 2024	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.339-42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 19/07/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 20 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:23FC0A1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Motorista / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
THIAGO LUKAS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.249-30	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 20 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4721E040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2026

Súmula: Altera parcialmente o Decreto nº 790/2025, que dispõe sobre a designação dos Coordenadores da Política de Assistência Social e da Política de Direitos Humanos, em atenção à Lei Municipal nº 5.259/2025.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as designações constantes do art. 1º do Decreto nº 790/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

e) Emanuelle Peplinski, matrícula nº 5066473, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Lagoa;

f) Eduarda Schneider Ribas, matrícula nº 5067990, para exercer a função de Coordenadora da Praça CEU e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila São João;
g) Vanessa de Cassia Oliveira, matrícula nº 5067849, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Nova;
i) Moyra Nicoli Zaias, matrícula nº 5067575, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
j) Maria Eduarda Hanrejszkow, matrícula nº 5067639, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes (Casa Lar e Programa Família Acolhedora);
k) Jenifer Andressa Purfirio, matrícula nº 5067638, para exercer a função de Coordenadora das Residências Inclusivas.
Art. 2º Fica designado o servidor Renan Tulio Sguario, matrícula nº 5066448, para exercer a função de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º Fica designado o servidor David do Nascimento Junior, matrícula nº 568390, para exercer a função de Diretor do Departamento de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 4º Fica alterada a alínea "b" do art. 2º do Decreto nº 790/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

b) Felipe Rosa, matrícula nº 3523300, para exercer a função de Coordenador da Política da Juventude.

Art. 5º Fica acrescida ao art. 2º do Decreto nº 790/2025 a seguinte alínea:
d) Fernanda Rocha, matrícula nº 5067635, para exercer a função de Coordenadora (Gestora) Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, vinculada ao Departamento de Direitos Humanos.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 790/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CA337F9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CME

SÚMULA: Aprova o Programa Irati Mais Educação – PRIME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI – CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.785/2008 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a apresentação do Programa Irati Mais Educação – PRIME pela Secretaria Municipal de Educação e sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, em Reunião Extraordinária realizada em 09 de junho de 2026, conforme registrado na Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa Irati Mais Educação – PRIME, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme deliberação do Conselho Municipal de Educação em Reunião Extraordinária realizada em 09 de junho de 2026, registrada na Ata nº 03/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 20 de julho de 2026.

JUSSARA DE FATIMA IVANSKI RUPPEL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D2A96DDD

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 388 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 388/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$523.951,80 (quinhentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
151 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
179 - 3.3.90.39.00.00	2281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
182 - 4.4.90.51.00.00	2259	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.971,62
183 - 4.4.90.52.00.00	2281	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.701,38
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
195 - 3.3.90.30.00.00	2222	MATERIAL DE CONSUMO	2.514,09
206 - 4.4.90.52.00.00	2309	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.652,38
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
213 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
240 - 3.3.90.30.00.00	2206	MATERIAL DE CONSUMO	10.122,94
243 - 3.3.90.39.00.00	2244	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.989,39
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
272 - 3.3.90.39.00.00	2250	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			523.951,80

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C3208619

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 391 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 391/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5335/2026 de 30/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
28		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
28.001		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
28.001.23.695.1301.2.870		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
613 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
614 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
615 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
616 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
617 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	235.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
		Total Redução:	235.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C065A6CF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 156/2024, Concorrência Eletrônica nº 014/2024 – PMI. Contratada: L&G Poços Artesianos Ltda, CNPJ 24.475.164/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, passando o vencimento do prazo de execução de 09/07/2026 para 09/10/2026 e o prazo de vigência de 09/09/2026 para 09/12/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Locação nº 071/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024 – PMI. Locador: Panka Imóveis Ltda, CNPJ 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Cavalin nº 45 Centro, para fins de instalação de residência inclusiva, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 3518, com área construída aproximada de 300,00 m² e área total do terreno de 900,00 m². Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, com início no dia 01 de abril de 2026, terminando em 30 de abril de 2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual mensal de R$ 5.741,63 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), estimado para o período de 30 (trinta) dias. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BB17D852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
Processo Administrativo nº 020/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026
Órgão Gerenciador: Município de Itambaracá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08.
Detentora da Ata: Infoprint Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.082/0001-26, com sede na Avenida Engenheiro Diniz, nº 372, Uberlândia/MG.
Objeto: Registro de preços, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 020/2026 e no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026.
Valor Total Registrado: R$ 6.129,50 (seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Itambaraca, 20 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B53A7B2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
Processo Administrativo nº 020/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026
Órgão Gerenciador: Município de Itambaracá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08.
Detentora da Ata: Stamp Produtos e Serviços Ltda, com sede na cidade de Campo Grande, MS, sito à Av. Duque de Caxias, nº 2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.305.688/0001-81.
Objeto: Registro de preços, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 020/2026 e no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026.
Valor Total Registrado: R$ 4.769,00

Itambaraca, 20 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:119A4B3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
Processo Administrativo nº 020/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026
Órgão Gerenciador: Município de Itambaracá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08.
Detentora da Ata: Brastoldo Coberturas Ltda, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Av. Da Saudade, nº 2410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.525.437/0001-32.
Objeto: Registro de preços, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 020/2026 e no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026.
Valor Total Registrado: R$ 2.700,00

Itambaraca, 20 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E0C52E3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
Processo Administrativo nº 020/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026
Órgão Gerenciador: Município de Itambaracá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08.
Detentora da Ata: Print Mix Soluções de Impressos Ltda, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua: Paulo de Deus Besssa, nº 412, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.615.650/0001-93.
Objeto: Registro de preços, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 020/2026 e no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2026.
Valor Total Registrado: R$ 1.887,00

Itambaraca, 20 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E8D0BD2C

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA-ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, Processo Administrativo nº 24/2026 finalizado segunda-feira, 20 de julho de 2026 às 10:40, objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, transporte, Tanatopraxia (preparação do corpo) se houver necessidade; a título de auxilio funeral, visando atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica do município de Itambaracá-Pr, para um período de 12 (doze) meses. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MARIA LEONEL SANTANA (02176490000107) com o lote 1 no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),

ITAMBARACÁ (PR), segunda-feira, 20 de julho de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:492DDC15

RECURSOS HUMANOS
PORTARA Nº 266/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 809/2026 do Ofício nº 068/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social que concede Gozo de Férias a referida servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
AMANDA MILENA RIBEIRO	200873	ASSISTENTE SOCIAL	14/06/2023 A 13/06/2024	20/07/2026	29/07/2026

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:10875200

RECURSOS HUMANOS
PORTARA Nº 267/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 824/2026 do Ofício nº 188/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SALVADOR PAULO DIAS	200808	MOTORISTA	03/08/2024 A 02/08/2025	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:78A3D5EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARA Nº 268/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 825/2026 do Ofício nº 187/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
VALDIR DA SILVA	200869	MOTORISTA	01/06/2024 A 31/052025	13/07/2026	11/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:69FCD735

RECURSOS HUMANOS
PORTARA Nº 269/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 818/2026 do Ofício nº 186/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
WILLIAM GABRIEL DIAS	200802	MOTORISTA	04/05/2025 A 03/05/2026	21/07/2026	19/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:F110ABEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARA Nº 270/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 856/2026 do Ofício nº 153/2026 do Diretor de Serviços Públicos e Obras que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARSON ALESSANDRO DA SILVA	200812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2023 A 30/09/2024	20/07/2026	18/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:C36BD884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Dayane Cristina da Silva Inacio- Registro Geral- CPF: 055.351.xxx-xx

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 046/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 21/07/2026 e término em 20/07/2027.
Vigência: 365 dias (21/07/2026 a 20/07/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.799,03 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e três centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 21.588,36 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS 24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 20/07/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:C447877A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Luciana dos Santos- Registro Geral-CPF: 070.967.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (21/07/2026 à 20/07/2027), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 20/07/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:1E78A648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel sobre esteiras destinado ao fornecimento de material britado para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2026 a partir das 09h00min (nove) horas será realizada no dia 04 (quatro) de Agosto de 2026 a partir das 09h00mn (nove) horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
A retificação se deve a necessidade da correção do descritivo dos serviços licitados.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90040/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:13CBD20F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ERRATA DA PORTARIA N.º 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata referente à Portaria n.º 09/2026, de 13 de julho de 2026, publicada para conceder progressão funcional a Servidor Efetivo:

Onde se lê: "Art. 1º. [...] concede-se progressão funcional ao servidor do cargo de Oficial Administrativo, MATHIAS SCHMEING ao nível AV 07 do Anexo III Plano de Carreira do Quadro Efetivo (Tabela de Progressão) [...]"

Leia-se:

"Art. 1º. [...] concede-se progressão funcional ao servidor do cargo de Oficial Administrativo, MATHIAS SCHMEING, sendo a progressão de 06 (seis) níveis em relação ao que se encontra atualmente, do Anexo III Plano de Carreira do Quadro Efetivo (Tabela de Progressão) [...]"

Itapejara D'Oeste - PR, 20 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:33B00876

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2026

DESCRIÇAO DO OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para atender o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência/Edital e demais documentos anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **61.074.175/0001-38** com sede na cidade São Paulo - SP endereço Avenida das Nações Unidas, n° 14261, Bairro Vila Gertrudes, CEP: **04.794-000** no total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) a serem pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto por parte da contratada e conferência da contratante quanto as especificações contidas no processo.

Nº CONTRATO: 06/2026
VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano

Itapejara D' Oeste – PR 20/07/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:069F0A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **PATRICK KANOVA,** portador do RG **Nº *******194/PR,** CPF **Nº *********962,** matrícula **65611,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VEICULAR.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:60B23423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO 63/2026

Processo Administrativo nº 106/2026

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Edital do Pregão nº 63/2026** cujo objeto é ***Prestação de serviços de empresa especializada para realização de palestras e formação continuada com os temas "Recomposição da Aprendizagem na Escrita, Leitura e Matemática" e "Transtornos do Neurodesenvolvimento e Deficiências: Possibilidades e Singularidades Além do Laudo*".**

1. Onde se lê:

11.2. – 21.2
O cumprimento dessas obrigações é fundamental para assegurar a eficiência, transparência e
regularidade da execução do contrato, permitindo que as cortinas sejam de qualidade e dentro dos objetivos planejados.

Leia-se:

11.2 – 21.2
O cumprimento dessas obrigações é fundamental para assegurar a eficiência, transparência e regularidade da execução do contrato.

Itaperuçu/PR, 20 de julho de 2026

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D7A4E840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

CONTRATO Nº 168/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 20.290.311/0001-40.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS NOVO, ZERO QUILOMETRO, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, TENDO POR UNIDADE GERENCIADORA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS-CISA.
DO VALOR: R$ 619.800,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FC1595C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

CONTRATO Nº 171/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: MULTI TROFEUS – TROFEUS E MEDALHAS LTDA ME.
CNPJ: 09.498.341/0001-03.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONFECÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA AGOSTO LILÁS".
DO VALOR: R$10.740,15 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:853E41DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

CONTRATO Nº 171/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: MULTI TROFEUS – TROFEUS E MEDALHAS LTDA ME.
CNPJ: 09.498.341/0001-03.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONFECÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CORRIDA AGOSTO LILÁS".
DO VALOR: R$ 13.670,41 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:836391FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

CONTRATO Nº 172/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: 62.535.825 JANAINA MARIA PRESTES.
CNPJ: 62.535.825/0001-68.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO "BRINCAÇÃO TERAPÊUTICA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/07/2026 NO PERÍODO DAS 08:00 ÁS 17:00H, ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS DO CMAEE, PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU E COMUNIDADE EM GERAL ".
DO VALOR: R$11.039,96 (ONZE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DA2136E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

CONTRATO Nº 173/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: METEORO FESTAS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 51.549.810/0001-32.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO "BRINCAÇÃO TERAPÊUTICA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/07/2026 NO PERÍODO DAS 08:00 ÁS 17:00H, ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS DO CMAEE, PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU E COMUNIDADE EM GERAL ".
DO VALOR: R$6.708,20 (SEIS MIL SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B8BA4C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

CONTRATO Nº 174/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: RESTAURANTE DRACMA LTDA.
CNPJ: 24.221.142/0001-47.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO "BRINCAÇÃO TERAPÊUTICA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/07/2026 NO PERÍODO DAS 08:00 ÁS 17:00H, ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS DO CMAEE, PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU E COMUNIDADE EM GERAL ".
DO VALOR: R$5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:26F5D0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2025 – PRAZO

CONTRATO Nº 201/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.990.629/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº11293.8650001/24-001, NOVO PAC.
DO PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 8 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:14357A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 114/2023

CONTRATO Nº 114/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA SANTA PAZ LTDA.
CNPJ Nº 01.050.672/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 190.080,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITENTA REAIS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02 DE AGOSTO DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 01 DE AGOSTO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F9D173A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**, que tem como objeto *"SRP para a contratação de empresa especializada na locação, fornecimento, montagem, desmontagem, instalação, operação, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comunitários, cívicos, comemorativos e oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Itaperuçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos."* Cujos vencedores foram as seguintes empresas: **Lote 1**, referente à estrutura, empresa Mundi Locações de Estruturas e Trios Elétricos & Comércio de Equipamentos Ltda., CNPJ nº 17.140.866/0001-09, valor de R$ 1.294.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil reais). **Lote 2**, referente a trio elétrico, restou fracassado/deserto. **Lote 3**, referente

à sonorização, restou fracassado/deserto. **Lote 4**, referente a LED, empresa LED One – Soluções em LED Ltda., CNPJ nº 29.291.197/0001-47, valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Lote 5**, referente a serviços, empresa Dinastia Produções e Eventos Ltda., CNPJ nº 15.370.032/0001-56, valor de R$ 623.333,60 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **Lote 6**, referente à decoração, empresa FGV Negócios e Participações Ltda., CNPJ nº 36.658.861/0001-09, valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). **Lote 7**, referente a carro de som, a Thiago Rodrigo de Christo, CNPJ nº 17.008.026/0001-89, valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). **Lote 8**, referente a pintura facial e outros serviços, a Maryana Domingues Ferreira, CNPJ nº 42.658.620/0001-62, valor de R$ 21.999,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais). **Lote 9**, referente à locação, empresa Meteoro Festas e Eventos Ltda., CNPJ nº 51.549.810/0001-32, valor de R$ 164.950,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Dessa forma, considerando os lotes adjudicados, o **Valor Total** corresponde a R$ 2.864.982,60 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 20 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:63559622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 30/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante disponibilização de profissionais qualificados para ministrar oficinas de violão, teclado, fanfarra e teatro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".*** Cujo vencedor foi a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001-84**, no valor de **R$ 79.867,20 (setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 20 de julho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9E171A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026**, que tem como objeto a "*Contratação de show artístico da artista gospel Elaine de Jesus, integrando a programação oficial da celebração que comemora o Dia do Evangélico", no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), em nome da Empresa GLORIFY MUSIC LTDA, CNPJ Nº 57.717.708/0001-85*, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 20 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A06AD763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Jovana Martin Ferreira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Jovana Martin Ferreira, matrícula nº 466, CPF 062.5**.***-60, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/07/2026 e 04/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5BBED274

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 284/2026

PORTARIA Nº 284/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Rosana Maria Francisco e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Rosana Maria Francisco, matrícula nº 254, CPF 689.3**.***-53, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (readaptação de função através da Portaria nº 122/2021), lotada no Hospital Municipal – Diretoria

Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/07/2026 e 03/08/2026, totalizando 15 (quize) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1B6B225F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Valdirene Lucas da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 133, CPF 027.6**.***-99, com o cargo de natureza política de Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, lotada na Secretaria de Educação – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/07/2026 e 29/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B9069050

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

SÚMULA: Designa Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia para responder, interinamente, pelo cargo de natureza política de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia, CPF nº 005.8**.***-14, matrícula nº 671, ocupante do cargo efetivo de Professor e exercente da função de Coordenadora Educacional e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo, responder interinamente pelo cargo de natureza política de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ficando responsável pela documentação e pela movimentação financeira do CNPJ nº 30.355.723/0001-74.

Art. 2º Durante o período da designação interina de que trata esta Portaria, não haverá percepção de remuneração complementar, permanecendo inalterada a remuneração atualmente percebida pela servidora.

Art. 3º A servidora exercerá as atribuições previstas nesta Portaria no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AF905D75

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 287/2026

PORTARIA Nº 287/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vanderlei Vieira da Costa e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vanderlei Vieira da Costa, matrícula nº 878, CPF 049.3**.***-46, com o cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 20/07/2026 e 24/07/2026, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:65AE8D91

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 288/2026

PORTARIA Nº 288/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora ocupante de cargo em comissão Yasmin dos Santos Sobrinho e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90 e a Lei Complementar Municipal nº 02/2022;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 a 86 da Lei Municipal nº 085/90, de 18 de dezembro de 1990, e na Lei Complementar Municipal nº 02/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Yasmin dos Santos Sobrinho, matrícula nº 803, CPF nº 108.4**.***-23, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI, vinculado à Divisão de Ensino.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida será usufruída no período de 15 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, totalizando 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C4406E2E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 289/2026

PORTARIA Nº 289/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Bruno Vianna da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Bruno Vianna da Silva, matrícula nº 927, CPF 065.9**.***-71, com o cargo comissionado de Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento econômico – Divisão de Obras e Viação, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/07/2026 e 27/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:26E5EDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026.**Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da empresa **Rogério Monteiro Garcia Ltda, Endereço: Rua Nelson Trizzi, Nº 1322, centro, Cidade: Diamante do Norte UF: Paraná, Telefone celular: (044)99151-9248, CNPJ nº 82.492.463/0001-82** A empresa encontra-se credenciada para todos os itens do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Itaúna do Sul, 20 de julho de 2026.

RELATORIO ATUALIZADO
EMPRESAS CREDENCIADAS

DATA: 20/07/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026. Objeto: Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Ordem	Empresa	CNPJ	Localidade
1ª	AUTO ELETRICA MR LTDA	22.893.780/0001-89	Diamante do Norte-PR
2ª	Rogério Monteiro Garcia Ltda	82.492.463/0001-82	Diamante do Norte-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:30AB7538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

ANALISE DE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – **CREDENCIAMENTO Nº 011/2026. Processo Administrativo 082.2026.** credenciamento, de instituições financeiras cooperativas de crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços relativos a aplicações financeiras dos recursos públicos do Município de Itaúna Sul, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e com a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. O Município de Itaúna do Sul torna público o credenciamento da **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃOSOLIDÁRIA PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.971.300/0001-18, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 13,Edifício Epic Business Center, sala 501, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos – PR, com filial mais próxima registrada no CNPJ: 00.971.300/0027-57, Endereço: Av. Londrina, 860, Centro. Nova Londrina - PR. CEP: 87.970-000.Telefone: (46) 3191-7900 | Whatsapp: (46) 93300-8396 | E-mail para contato:pioneira@cresol.com.br** A Cooperativa (tanto a Matriz quanto a Filial mais próxima) encontra-se credenciada para executar os serviços constantes do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas Cooperativas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaúna do Sul, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E628F2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: ANTONIO OLSZEVSKI
Dotação orçamentária:
10002267822601108933903000000 4400
VALOR R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2A7C3299

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA ANDRADE AMANCIO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, matricula 10811, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 24 DE JUNHO de 2026 a 21 DE OUTUBRO de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3AF6BB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2026

Nomeia servidor para o cargo efetivo de Psicólogo, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ELIAS JOSÉ DA SILVA, portador da CI. RG nº 4. ****-6 da SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob nº 519. ***. *** - 00 para desempenhar as funções de Psicólogo, cargo efetivo, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 20 de julho de 2026, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C74534AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INSTITUTO HONORP, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.212.212/0001-57.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2025, resultado do Inexigibilidade Nº 011/2025 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para**

Prestação de Serviços oftalmológicos, compreendendo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.

Item Aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços oftalmológicos para atender a demanda dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde incluindo Consultas, Procedimentos (Exames e Cirurgias).	70.000,00	70.000,00
TOTAL					**70.000,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **18 de julho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **18 de julho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:670855E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Odontologia da Secretária Municipal de Saúde**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 019/2026-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Período	Carga horária	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	12 meses	20h semanais	Serviços odontologia visando atender às demandas do serviço de Odontologia do município	4000,00

Odontologia: Prestação de serviços de odontologia visando atender às demandas do serviço de Odontologia do município, contemplando atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Posto de Saúde do Jardim Refúgio, bem como atuação nas ações voltadas à Saúde do Trabalhador.
Da carga horária: A carga horária deverá respeitar o horário de funcionamento do departamento pelo qual a contratada estará prestando os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 20 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será observado como critério para contratação a convocação dos credenciados por ordem de inscrição, como traz o Decreto Municipal nº 186/2025 que diz:

Art.11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – Sorteio;
III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem de inscrição, no caso, ordem de credenciamento.

3.2. Segue como credenciado até o presente momento a empresa:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	G DEMATIA ODONTOLOGIA – CNPJ: 48.472.331/0001-50

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação e contratação, momento em que os credenciados assinarão o termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 20 de julho de 2026.

Município De Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

G Dematia Odontologia
GABRIELA DEMATIA
Representante Legal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55746C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Simônia de Matia Gomes Brandão, matricula nº 380, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 08/04/2023 à 07/04/2024, a partir de 22/07/2026 retornando em 06/08/2026, conforme Protocolo nº. 17224/2026 - PMI de 20/07/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26960175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2026

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 019/2026-PMI, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como credenciada a empresa G DEMATIA ODONTOLOGIA inscrita no CNPJ nº. 48.472.331/0001-50, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F34ED267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 065/2026

PORTARIA Nº. 065/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011n através dos Requerimentos n° 129 e 130/2026.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Rafael Paladine Vieira
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Ivan Takemoto - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DBDBE998

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE PINTURA TIPO AIRLESS, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **21 de julho de 2026** até às 08h50m do dia **27 de julho de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **27 de julho de 2026**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C3737096

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – componente per capta de base populacional	7.887,72	17/07/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –incentivo financeiro para vigilância em saúde – despesas diversas	2.651,33	15/07/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pagamento vencimentos agentes comunitários de saúde	87.534,00	15/07/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – incentivo financeiro da APS - ESF/EAP	82.000,00	15/07/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAC	230,12	02/07/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSB	4.652,39	02/07/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GBF	3.756,00	10/07/2026

Jaguapitã, PR,17 DE JULHO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5BFE697

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e da Fiscal da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 001/2026 celebrado entre o município de Jaguapitã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Fomento nº 001/2026 entre o município de Jaguapitã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, visando o repasse de recursos financeiros transferidos pela União, na modalidade fundo a fundo, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202640890015, Programação nº 411190220260001, Funcional Programática nº 08.245.5131.219G.0041, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao financiamento de despesas de custeio (GND 3);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Nádia Teixeira Cairis**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº **81482015**, para exercer a função de **Gestora da Parceria** referente ao Termo de Fomento celebrado entre o município de Jaguapitã e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã**, destinado ao repasse dos recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640890015, Programação nº 411190220260001, Funcional Programática nº 08.245.5131.219G.0041.

Art. 2º Compete à Gestora da Parceria:
I – acompanhar, coordenar e supervisionar a execução da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do objeto pactuado e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – manter interlocução permanente com a organização da sociedade civil parceira;
III – acompanhar a execução física e financeira da parceria, adotando as providências necessárias para assegurar sua regular execução;
IV – solicitar esclarecimentos, documentos e informações sempre que necessários ao acompanhamento da parceria;
V – emitir pareceres técnicos e relatórios de monitoramento da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – encaminhar aos órgãos competentes as informações e documentos necessários à análise da prestação de contas;
VII – comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada durante a execução da parceria, propondo as medidas cabíveis.

Art. 3º Designar a Sra. **Lana Taiane Cruz**, matrícula nº **8148474**, para exercer a função de **Fiscal da Parceria**.

Art. 4º Compete à Fiscal da Parceria:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento das metas, etapas e obrigações assumidas pela organização da sociedade civil;
II – verificar a conformidade da execução das atividades com o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento;
III – registrar, em relatório próprio, as ocorrências verificadas durante a execução da parceria, comunicando imediatamente à Gestora da Parceria qualquer irregularidade ou descumprimento identificado;
IV – acompanhar a execução dos recursos públicos aplicados na consecução do objeto, observando sua compatibilidade com as despesas previstas no Plano de Trabalho;
V – subsidiar a Gestora da Parceria com informações técnicas necessárias ao monitoramento, à avaliação da execução e à análise da prestação de contas;
VI – desempenhar outras atividades de fiscalização compatíveis com a legislação vigente e com as atribuições inerentes à função.

Art. 5º O exercício das funções de Gestora e Fiscal da Parceria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC03BB15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 461/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre o Município de Jaguapitã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã através do Termo de Fomento nº 001/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO a celebração de Termo de Fomento nº 001/2026 entre o Município de Jaguapitã e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã**, visando ao repasse de recursos financeiros transferidos pela União, na modalidade fundo a fundo, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202640890015, Programação nº 411190220260001, Funcional Programática nº 08.245.5131.219G.0041, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados ao financiamento de despesas de custeio (GND 3);
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o monitoramento e a avaliação da execução da parceria, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, responsável pelo monitoramento e avaliação da execução da parceria decorrente do Termo de Fomento nº 001/2026 celebrado entre o Município de Jaguapitã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
I – **Luciana da Silva Rosa**, matrícula nº **61801** – **Presidente**;
II – **Joselaine Lima Ferreira**, matrícula nº **8148504** – **Membro**;
III – **Larissa Kássia Sobrinho de Rezende**, matrícula nº **8148350** – **Membro**.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – monitorar e avaliar a execução da parceria, observando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;
II – analisar os relatórios técnicos elaborados pela Gestora da Parceria e demais documentos pertinentes ao acompanhamento da execução;
III – solicitar informações, documentos e esclarecimentos que entender necessários ao exercício de suas atribuições;
IV – realizar, quando necessário, visitas técnicas e diligências destinadas à verificação da execução do objeto da parceria;
V – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação da parceria, indicando, quando for o caso, recomendações para o aprimoramento da execução;
VI – subsidiar a autoridade competente na análise da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil;
VII – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições com independência e imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da segregação de funções.
Art. 5º O exercício das atividades dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61152CF9

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 005/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaguapitã – Paraná, para o quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JAGUAPITÃ – CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 019/**2008,** e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a proteção integral e a promoção dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Jaguapitã;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 15 de julho de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaguapitã – Paraná**, com vigência para o período de **2026 a 2029**, instrumento de planejamento destinado à implementação, fortalecimento e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento orientador da atuação da Administração Pública Municipal, dos órgãos da rede de proteção, das entidades governamentais e da sociedade civil organizada, observadas as competências legais de cada instituição.
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, objetivos e metas previstos no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo deliberar sobre sua revisão, atualização ou adequação sempre que necessário.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão considerar as diretrizes, objetivos e metas constantes do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de seus programas, projetos e ações relacionados à população idosa.
Art. 5º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integra a presente Resolução como **Anexo Único**, para todos os fins legais.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã - Paraná, 15 de julho de 2026.

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4BF392F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº1.009/2026

LEI Nº 1.009/2026

SÚMULA - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal responsável.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se compreendidas as metas fiscais, as prioridades da administração municipal, a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária, as disposições relativas à dívida pública, às despesas com pessoal, às alterações na legislação tributária e às disposições gerais aplicáveis à execução orçamentária.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 compreendem o conjunto de parâmetros e objetivos fiscais que orientam a condução da política orçamentária e financeira do Município, incluindo as projeções de receitas e despesas, os resultados primário e nominal e o montante da dívida pública consolidada.

§1º Os demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais serão elaborados em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente aquelas constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, observando-se os critérios de consistência metodológica, padronização e transparência das informações públicas.

§2º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei têm por finalidade assegurar o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade das contas municipais no curto, médio e longo prazo, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual.

§3º A definição das metas fiscais considerará, obrigatoriamente, a capacidade de arrecadação do Município, o comportamento das despesas obrigatórias de caráter continuado e os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente aqueles relativos à despesa com pessoal e ao endividamento público.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá todas as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, incluindo os Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos, autarquias, fundações e demais entidades que recebam recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

§1º A consolidação das contas públicas observará os critérios definidos na legislação federal e nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, garantindo a comparabilidade e a transparência dos dados fiscais.

§2º Para fins de apuração das metas fiscais, os dados serão consolidados por unidade gestora e posteriormente agregados em nível municipal, permitindo a análise global da situação fiscal do ente.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos nesta Lei serão compostos pelos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 4º, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, contemplando:
I – Metas Anuais, com a projeção de receitas, despesas, resultados fiscais e dívida pública;
II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º Os demonstrativos deverão ser elaborados com base em dados extraídos do sistema contábil oficial do Município, assegurando a confiabilidade das informações.

§2º O acompanhamento do cumprimento das metas fiscais será realizado por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O Demonstrativo de Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, contemplando as projeções de receitas e despesas primárias e não primárias, bem como os resultados primário e nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes.

§1º Para a definição dos valores correntes, serão considerados:
I – o comportamento histórico da arrecadação municipal nos últimos exercícios;
II – a evolução das despesas públicas, especialmente aquelas de caráter continuado;
III – as perspectivas de crescimento econômico e de arrecadação;
IV – os impactos decorrentes de alterações na legislação tributária e previdenciária.
§2º Os valores constantes serão obtidos mediante a aplicação de índices oficiais de inflação, com base em parâmetros divulgados por órgãos oficiais, tais como o Banco Central do Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

§3º As metas fiscais deverão evidenciar a compatibilidade entre a arrecadação prevista e a capacidade de execução das despesas, assegurando a manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 6º - A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior será realizada mediante a comparação entre os valores previstos e os efetivamente realizados, devendo ser evidenciadas as principais variações e os fatores determinantes para o alcance ou não das metas estabelecidas.

§1º A análise considerará, entre outros aspectos:
I – o comportamento das receitas tributárias e de transferências;
II – a execução das despesas obrigatórias e discricionárias;
III – os impactos de fatores econômicos e financeiros externos;
IV – eventuais alterações na legislação aplicável.

§2º O demonstrativo deverá permitir a identificação de tendências e a correção de eventuais distorções na programação fiscal.

Art. 7º - As metas fiscais atuais serão comparadas com aquelas fixadas nos três exercícios anteriores, com o objetivo de demonstrar a consistência das projeções e a aderência às diretrizes da política fiscal adotada pelo Município.

Parágrafo único. Os valores deverão ser apresentados em termos correntes e constantes, permitindo análise real da evolução fiscal.

Art. 8º - O Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido evidenciará a variação ocorrida nos três últimos exercícios, permitindo a análise da situação patrimonial do Município.

§1º O demonstrativo apresentará, quando aplicável, a segregação das informações relativas ao Regime Próprio de Previdência Social.

§2º A análise do patrimônio líquido permitirá avaliar a capacidade de investimento e a solidez financeira do ente público.

Art. 9º - Os recursos provenientes da alienação de ativos integrantes do patrimônio público deverão ser aplicados prioritariamente em despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. É vedada a utilização desses recursos para financiamento de despesas correntes, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Art. 10 - A avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social deverá observar as normas específicas aplicáveis, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

§1º A avaliação atuarial deverá considerar projeções de receitas, despesas e obrigações futuras, garantindo a sustentabilidade do regime previdenciário.

§2º Os demonstrativos deverão observar as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 11 - A concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária que implique renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A renúncia de receita deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que entrar em vigor e para os dois subsequentes.

§2º Deverão ser adotadas medidas de compensação, por meio do aumento da receita ou da redução de despesas, de forma a não comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 12 - A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado demonstrará a capacidade do Município de suportar novas despesas dessa natureza, considerando o crescimento da receita e a manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 13 - As metas fiscais serão acompanhadas de memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, com base em dados históricos, projeções econômicas e parâmetros técnicos reconhecidos.

Parágrafo único. A metodologia adotada deverá ser consistente, transparente e passível de verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 14 - O resultado primário será apurado com a finalidade de demonstrar a capacidade do Município de gerar recursos suficientes para o pagamento de suas despesas não financeiras.

Art. 15 - O resultado nominal será calculado considerando a variação da dívida pública, conforme metodologia definida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 16 - A dívida pública será apurada com base nos demonstrativos contábeis oficiais, considerando o montante das obrigações assumidas pelo Município e sua evolução ao longo do tempo.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029, devendo refletir as diretrizes

estratégicas de governo, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento das demandas prioritárias da população.

§1º As prioridades estabelecidas nesta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, devendo ser consideradas na elaboração dos programas, ações e respectivas dotações orçamentárias.

§2º A definição das prioridades observará os princípios da eficiência, economicidade, efetividade e transparência na gestão dos recursos públicos, bem como a necessidade de promoção do desenvolvimento social e econômico do Município.

§3º As metas físicas e financeiras dos programas governamentais deverão ser compatíveis com a capacidade de execução administrativa e com a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 18 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 compreenderão, entre outras, as seguintes áreas de atuação:
I – manutenção e ampliação dos serviços públicos essenciais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades gestoras;
II – fortalecimento da política pública de saúde, com ênfase na atenção primária, na ampliação do acesso aos serviços e na melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento;
III – desenvolvimento da educação básica, com foco na melhoria da qualidade do ensino, na valorização dos profissionais da educação e na manutenção das unidades escolares;
IV – execução das políticas de assistência social, com ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;
V – investimentos em infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, manutenção de vias públicas, estradas vicinais e melhoria da mobilidade urbana;
VI – incentivo ao desenvolvimento econômico local, com apoio às atividades produtivas, agricultura familiar, micro e pequenas empresas e geração de emprego e renda;
VII – promoção de ações voltadas à preservação ambiental e sustentabilidade, incluindo gestão de resíduos sólidos, conservação de recursos naturais e educação ambiental.

§1º As prioridades elencadas neste artigo deverão ser detalhadas em programas e ações na Lei Orçamentária Anual, com definição de metas físicas e indicadores de desempenho.

§2º A execução das ações prioritárias deverá observar critérios de regionalização, quando aplicável, visando a melhor distribuição dos recursos e atendimento equitativo da população.

Art. 19 - Os programas governamentais constantes do Plano Plurianual deverão estar devidamente compatibilizados com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, devendo a Lei Orçamentária Anual refletir as prioridades definidas para o exercício.

§1º A compatibilização entre os instrumentos de planejamento deverá assegurar a coerência entre objetivos, metas e recursos alocados.

§2º O Poder Executivo poderá promover ajustes nas metas físicas e financeiras dos programas, desde que devidamente justificados e observados os limites legais e a manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 20 - A elaboração da proposta orçamentária deverá considerar a necessidade de priorização de despesas obrigatórias e continuadas, especialmente aquelas relacionadas à manutenção dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento de obrigações legais e constitucionais.

§1º As despesas de custeio administrativo deverão ser planejadas de forma a garantir a continuidade das atividades governamentais, sem prejuízo da alocação de recursos para investimentos.

§2º A programação de investimentos deverá observar a capacidade financeira do Município e a viabilidade técnica e econômica dos projetos.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro deverão estar previstos no Plano Plurianual, devendo sua execução observar o cronograma físico-financeiro estabelecido.

§1º A inclusão de novos projetos de investimento deverá ser precedida de análise de viabilidade técnica, econômica e financeira.

§2º Terão prioridade os projetos em andamento, especialmente aqueles que apresentem maior grau de execução física e financeira.

Art. 22 - A definição das prioridades da Administração Municipal deverá considerar, ainda, a necessidade de:
I – melhoria da qualidade do gasto público;
II – fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
III – ampliação da transparência na gestão fiscal;
IV – aprimoramento da arrecadação municipal;
V – redução de desperdícios e racionalização de despesas.

Art. 23 - A execução das ações prioritárias será acompanhada e avaliada pelos órgãos de controle interno, devendo ser observados indicadores de desempenho e metas previamente estabelecidas.

§1º O acompanhamento da execução orçamentária permitirá a identificação de desvios e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

§2º Os resultados das ações governamentais deverão ser divulgados de forma transparente, assegurando o controle social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - O Orçamento do Município de Jardim Olinda, para o exercício financeiro de 2027, compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos, autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta que recebam recursos do Tesouro Municipal.

§1º O Orçamento Fiscal compreenderá as ações governamentais voltadas à manutenção das atividades administrativas, à prestação de serviços públicos gerais e à realização de investimentos nas diversas áreas de atuação do Município.

§2º O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações relativas à saúde, assistência social e previdência, devendo observar as vinculações constitucionais e legais aplicáveis a cada área.
§3º A elaboração e execução dos orçamentos deverão observar o princípio da unidade, assegurando a integração entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual evidenciará a receita e a despesa de forma a permitir o controle, a avaliação e a transparência da gestão fiscal, devendo observar a classificação orçamentária estabelecida nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§1º A receita será classificada segundo sua natureza, origem e espécie, observando-se as categorias econômicas e demais critérios definidos na legislação vigente.

§2º A despesa será classificada segundo:
I – a classificação institucional, identificando o órgão e a unidade orçamentária responsável;
II – a classificação funcional, indicando a função e subfunção de governo;
III – a classificação programática, evidenciando os programas, projetos, atividades e operações especiais;
IV – a natureza da despesa, compreendendo categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa;
V – a fonte e destinação de recursos.

§3º A classificação orçamentária deverá possibilitar a identificação clara dos gastos públicos e a análise da aplicação dos recursos por área de atuação governamental.

Art. 26 - A estrutura programática do orçamento deverá estar compatível com o Plano Plurianual, sendo organizada por programas de governo que expressem os objetivos e resultados pretendidos pela Administração Municipal.

§1º Cada programa deverá conter objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras, bem como as ações necessárias à sua execução.

§2º As ações governamentais serão classificadas como projetos, atividades ou operações especiais, conforme sua natureza e finalidade.

§3º A definição da estrutura programática deverá observar a necessidade de integração entre as políticas públicas e a racionalização da alocação de recursos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos que evidenciem a compatibilidade da programação orçamentária com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, bem como com as diretrizes do Plano Plurianual.

§1º Os demonstrativos deverão permitir a avaliação da consistência entre receitas e despesas, bem como a verificação do cumprimento das metas fiscais.

§2º A compatibilidade entre os instrumentos de planejamento deverá ser assegurada mediante a integração das informações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 28 - A proposta orçamentária será acompanhada dos anexos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, bem como dos demonstrativos fiscais e gerenciais necessários à adequada análise e compreensão da peça orçamentária.

§1º Os anexos deverão conter informações detalhadas sobre a previsão da receita, a fixação da despesa e a programação das ações governamentais.

§2º Os demonstrativos deverão observar os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos órgãos de controle externo.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual deverá discriminar as dotações orçamentárias por categoria de programação, permitindo a identificação dos recursos destinados a cada ação governamental.

§1º A discriminação das dotações deverá possibilitar o acompanhamento da execução orçamentária e o controle dos gastos públicos.

§2º As dotações orçamentárias deverão ser fixadas de forma a garantir a execução das ações prioritárias e o cumprimento das obrigações legais do Município.

Art. 30 - Os recursos vinculados a finalidades específicas deverão ser identificados de forma clara na Lei Orçamentária Anual, permitindo o controle de sua aplicação e o cumprimento das exigências legais.

§1º A vinculação de recursos deverá observar as normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à educação, saúde e assistência social.

§2º A execução das despesas vinculadas dependerá do efetivo ingresso dos recursos correspondentes.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual deverá prever mecanismos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária, permitindo a identificação de desvios e a adoção de medidas corretivas.

§1º O acompanhamento da execução orçamentária será realizado pelos órgãos de controle interno, com base nos registros contábeis e nos relatórios fiscais.

§2º Os resultados da execução orçamentária deverão ser divulgados de forma transparente, assegurando o acesso da população às informações públicas.

Art. 32 - A estrutura dos orçamentos deverá observar, ainda, a necessidade de:
I – garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos;
II – possibilitar o controle interno e externo;
III – facilitar a compreensão da peça orçamentária pelos cidadãos;
IV – assegurar a adequada alocação dos recursos conforme as prioridades estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Do Equilíbrio Fiscal e Planejamento Orçamentário

Art. 33 - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual deverão observar o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, de modo a garantir a responsabilidade na gestão fiscal, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§1º O equilíbrio fiscal será assegurado mediante a compatibilização entre a previsão de receitas e a fixação das despesas, considerando a capacidade de arrecadação do Município e os limites legais aplicáveis.

§2º A programação orçamentária deverá ser elaborada de forma realista, evitando superestimativas de receita e subdimensionamento de despesas, de modo a garantir a execução eficiente das políticas públicas.

§3º O Poder Executivo deverá adotar mecanismos de monitoramento contínuo da execução orçamentária, visando identificar desvios em relação às metas estabelecidas e promover os ajustes necessários.

Art. 34 - A proposta orçamentária será elaborada com base em estudos técnicos que considerem:
I – a evolução da arrecadação nos exercícios anteriores;
II – as projeções macroeconômicas oficiais;
III – as alterações na legislação tributária;
IV – o comportamento das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V – os compromissos financeiros assumidos pelo Município.

Parágrafo único. Os estudos e estimativas de receita, acompanhados da respectiva memória de cálculo, serão colocados à disposição do Poder Legislativo e dos órgãos de controle, nos termos da legislação vigente.

Seção II
Da Estimativa da Receita

Art. 35 - A estimativa da receita observará critérios técnicos e metodológicos consistentes, considerando:
I – a arrecadação efetivamente realizada nos exercícios anteriores;
II – o comportamento das receitas tributárias e de transferências;
III – os índices de inflação e crescimento econômico;
IV – a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais;
V – os impactos de eventuais renúncias de receita.

§1º A previsão da receita deverá refletir a realidade econômica do Município, evitando a superavaliação que comprometa o equilíbrio fiscal.

§2º A estimativa das receitas vinculadas dependerá da expectativa de ingresso efetivo dos recursos, especialmente no caso de transferências voluntárias e operações de crédito.

Seção III
Da Limitação de Empenho

Art. 36 - Na hipótese de verificação de frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A limitação de empenho será realizada de forma proporcional entre os Poderes, considerando a participação de cada um na execução das despesas.

§2º Serão preservadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, especialmente aquelas relacionadas:
I – à saúde e educação;
II – ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
III – ao serviço da dívida pública;
IV – às transferências constitucionais e legais.

§3º A limitação de empenho deverá ser formalizada por ato do Poder Executivo, devidamente fundamentado e acompanhado de demonstrativos que evidenciem a necessidade da medida.

Seção IV
Dos Créditos Adicionais
Art. 37 - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, utilizando como fontes de recursos:
I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
II – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
III – excesso de arrecadação verificado durante a execução orçamentária.

§1º A abertura de créditos adicionais deverá observar o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964.

§2º Não serão computados no limite estabelecido neste artigo os créditos adicionais destinados:
I – ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública;
III – à incorporação de recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias;
IV – à abertura de créditos com base em superávit financeiro por fonte de recurso.
V – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação e das fontes de recursos;

§3º Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante no caput deste artigo.

§ 4º Os créditos especiais e extraordinários serão autorizados por lei específica, nos termos da legislação vigente.

Seção V
Da Reserva de Contingência

Art. 38 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A reserva de contingência será fixada em valor compatível com a Receita Corrente Líquida do Município.

§2º Os recursos da reserva poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais, caso não se concretizem os riscos fiscais previstos.

Seção VI
Da Programação Financeira

Art. 39 - O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização das despesas com o ingresso efetivo das receitas.

§1º A programação financeira deverá observar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§2º O cronograma de desembolso deverá considerar a sazonalidade das receitas e a prioridade das despesas.

Seção VII
Da Execução da Despesa

Art. 40 - A execução da despesa pública observará as fases de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/1964, devendo ser precedida da existência de crédito orçamentário suficiente.

§1º O empenho constitui o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento.

§2º A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

§3º O pagamento somente será efetuado após a regular liquidação da despesa.

Art. 41 - As despesas vinculadas a recursos de transferências voluntárias e operações de crédito somente poderão ser executadas após o efetivo ingresso dos recursos financeiros correspondentes.

Art. 42 - As contratações de bens, serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal poderão ser realizadas mediante licitação ou contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a administração pública.

§1º As contratações diretas deverão ser formalizadas por meio de processo administrativo próprio, devidamente instruído, contendo, no mínimo:
I – a caracterização da situação que justifica a contratação direta, com fundamento legal expresso;
II – a razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – a justificativa de preço, mediante pesquisa de mercado, banco de preços públicos ou outros meios idôneos;
IV – a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado;
V – a demonstração da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual;
VI – a indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade financeira para a realização da despesa.

§2º As hipóteses de dispensa de licitação por valor deverão observar os limites estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como suas atualizações periódicas realizadas por ato do Poder Executivo Federal, sendo vedada a fixação de valores em desacordo com a legislação aplicável.

§3º É vedado o fracionamento indevido da despesa com o objetivo de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação, devendo a Administração considerar o valor global da contratação, conforme planejamento previamente estabelecido.

§4º A contratação direta por inexigibilidade de licitação será admitida quando caracterizada a inviabilidade de competição, devendo ser comprovada mediante justificativa técnica que evidencie a singularidade do objeto e, quando aplicável, a notória especialização do contratado.

§5º As contratações diretas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

economicidade e interesse público, devendo ser assegurada a transparência dos atos por meio de sua divulgação nos canais oficiais do Município.

§6º O Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de ato próprio, os procedimentos internos para a realização de contratações diretas, incluindo a definição de fluxos, modelos de documentos e critérios de controle, em conformidade com a legislação vigente.

§7º Os processos de contratação direta estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, devendo ser mantida a adequada documentação comprobatória para fins de auditoria, controle e prestação de contas.

Seção VIII
Do Controle e Avaliação

Art. 43 - A execução orçamentária será acompanhada e avaliada pelos órgãos de controle interno, com base nos registros contábeis e nos relatórios fiscais, visando assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º O controle interno deverá verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão.

§2º Eventuais desvios deverão ser corrigidos mediante a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá promover, de forma contínua e planejada, programas de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores públicos municipais, com prioridade para o corpo técnico responsável pelas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, finanças, licitações, contratos, controle interno e demais funções estratégicas da Administração Pública.

§1º Os programas de capacitação terão como objetivos:
I – aprimorar a qualidade técnica das ações governamentais;
II – promover a correta aplicação da legislação vigente, especialmente nas áreas de gestão fiscal, contábil e administrativa;
III – reduzir riscos de irregularidades na execução da despesa pública;
IV – fortalecer os mecanismos de controle interno e governança;
V – melhorar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas;
VI – assegurar a adequada utilização dos sistemas informatizados oficiais, especialmente o SIAFIC e demais sistemas de prestação de contas.

§2º A capacitação deverá contemplar, entre outros conteúdos:
I – planejamento governamental (PPA, LDO e LOA);
II – execução orçamentária e financeira da despesa pública;
III – contabilidade aplicada ao setor público, conforme o MCASP e normas do Conselho Federal de Contabilidade;
IV – licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
V – controle interno e prestação de contas aos órgãos de controle externo;
VI – gestão de convênios, transferências e recursos vinculados;
VII – uso de sistemas oficiais de gestão e prestação de contas.

§3º A implementação dos programas de capacitação poderá ocorrer por meio de:
I – cursos presenciais e a distância;
II – treinamentos internos e oficinas técnicas;
III – participação em eventos promovidos por órgãos de controle, associações municipalistas e instituições especializadas;
IV – contratação de serviços técnicos especializados para capacitação.

§4º As despesas com capacitação de servidores deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser classificadas como despesas de custeio necessárias ao aprimoramento da gestão pública.

§5º A participação dos servidores nos programas de capacitação deverá ser priorizada conforme a necessidade das unidades administrativas, especialmente aquelas diretamente envolvidas na execução orçamentária, financeira e no controle dos recursos públicos.

§6º O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, o programa de capacitação de servidores, estabelecendo critérios de seleção, avaliação de resultados e registro das atividades realizadas.

§7º Os resultados dos programas de capacitação deverão ser avaliados periodicamente, considerando sua contribuição para a melhoria dos processos administrativos, da qualidade do gasto público e do atendimento às exigências dos órgãos de controle.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas normas expedidas pelo Senado Federal, especialmente aquelas constantes da Resolução nº 40/2001.

§1º Para fins desta Lei, considera-se dívida pública o conjunto das obrigações financeiras assumidas pelo Município, decorrentes de operações de crédito, parcelamentos, precatórios judiciais e demais compromissos financeiros.

§2º A gestão da dívida pública deverá priorizar a sustentabilidade fiscal, a capacidade de pagamento e a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deverá observar:
I – os limites de endividamento estabelecidos pela legislação vigente;
II – a capacidade de pagamento do Município;
III – a existência de previsão orçamentária;
IV – o atendimento aos requisitos previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º As operações de crédito deverão ser contratadas de forma a não comprometer o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade da dívida pública.

§2º É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

Art. 46 - Caso o Município ultrapasse os limites legais de endividamento, deverão ser adotadas medidas de ajuste fiscal, incluindo a limitação de empenho e a redução de despesas, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 47 - Os precatórios judiciais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual, observando-se o cronograma de pagamento estabelecido pelo Poder Judiciário e a disponibilidade financeira do Município.

§1º O pagamento dos precatórios deverá observar a ordem cronológica de apresentação, conforme determinação constitucional.

§2º O Município deverá adotar medidas para garantir a regularidade dos pagamentos e evitar o acúmulo de passivos judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas observarão os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A despesa total com pessoal não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida:
I – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

§2º A apuração dos limites será realizada conforme metodologia definida na legislação vigente.

Art. 49 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa de caráter continuado dependerá do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Deverá ser elaborada estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que entrar em vigor e para os dois subsequentes.

§2º O ordenador da despesa deverá declarar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 50 - A criação de cargos, empregos ou funções, bem como a realização de concursos públicos e admissões de pessoal, dependerá:
I – de autorização legislativa específica;
II – de dotação orçamentária suficiente;
III – do atendimento aos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 51 - Caso a despesa com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as medidas previstas nos arts. 22 e 23 da referida Lei, incluindo:
I – redução de cargos em comissão e funções de confiança;
II – exoneração de servidores não estáveis;
III – eliminação de despesas com horas extras;
IV – revisão de contratos e despesas correlatas.

Art. 52 - A realização de horas extras somente será autorizada em situações excepcionais e devidamente justificadas, quando indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 53 - A contratação de serviços terceirizados deverá observar a legislação vigente, especialmente no que se refere à vedação de substituição de servidores por meio de contratação indireta.

§1º A classificação das despesas com terceirização deverá observar as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§2º Deverá ser assegurada a correta distinção entre serviços terceirizados e despesas com pessoal.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público e a promover a nomeação de servidores para o provimento de cargos efetivos, desde que observadas as seguintes condições:
I – existência de cargos previamente criados por lei e integrantes do quadro permanente de pessoal do Município;
II – ocorrência de vacância dos cargos, devidamente comprovada por meio de exoneração, aposentadoria, falecimento ou outras hipóteses legais de desligamento;
III – disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes das nomeações;
IV – observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
V – atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual.

§1º A autorização de que trata este artigo restringe-se ao provimento de cargos vagos e não implica criação de novas despesas de caráter continuado sem a devida previsão legal e orçamentária.

§2º A realização do concurso público e as respectivas nomeações deverão observar, ainda, a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais e a capacidade administrativa do Município.

§3º A reposição de pessoal decorrente de vacância poderá ser priorizada nas áreas consideradas essenciais, especialmente saúde, educação e assistência social, conforme necessidade devidamente justificada pela administração.

§4º A autorização prevista neste artigo não dispensa a observância das demais exigências legais aplicáveis à realização de concursos públicos, inclusive quanto à publicidade, isonomia e legalidade do certame.

Art. 55 - O Poder Executivo poderá instituir, mediante lei específica, programas de incentivo à capacitação e qualificação profissional dos servidores públicos municipais, especialmente nas modalidades de pós-graduação stricto sensu, como mestrado e doutorado, com o objetivo de aprimorar a capacidade técnica da Administração Pública.

§1º Os programas de que trata este artigo poderão contemplar, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira:
I – concessão de redução de carga horária para fins de estudo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
II – apoio financeiro, mediante auxílio ou reembolso parcial de despesas com cursos, mensalidades ou materiais didáticos;
III – autorização para afastamento parcial ou integral do servidor, quando necessário ao desenvolvimento das atividades acadêmicas;
IV – outras formas de incentivo à capacitação, conforme regulamentação específica.

§2º A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá:
I – de previsão em lei específica que regulamente os critérios, limites e condições;
II – de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – da demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual;
IV – da observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos na legislação vigente.

§3º Os incentivos à capacitação deverão priorizar áreas estratégicas da Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à gestão fiscal, planejamento, contabilidade pública, controle interno, licitações e contratos, e demais funções essenciais ao adequado funcionamento da máquina pública.

§4º A participação dos servidores nos programas de capacitação deverá estar condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à manutenção da continuidade dos serviços prestados à população.

§5º O Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento próprio, critérios de seleção, acompanhamento e avaliação dos servidores beneficiados, bem como mecanismos de contrapartida institucional, inclusive quanto à permanência no serviço público após a conclusão do curso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei que visem à atualização da legislação tributária municipal, com o objetivo de:
I – ampliar a arrecadação;
II – corrigir distorções do sistema tributário;
III – promover justiça fiscal;
IV – incentivar o desenvolvimento econômico local.

Art. 57 - A concessão ou ampliação de benefícios fiscais dependerá do cumprimento das condições estabelecidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A renúncia de receita deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

§2º Deverão ser adotadas medidas de compensação para evitar desequilíbrio fiscal.

Art. 58 - Os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de programas de recuperação fiscal, observando-se critérios de economicidade, eficiência e viabilidade de cobrança.

CAPÍTULO VIII
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 59 - Os riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas estão identificados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei.

§1º Consideram-se riscos fiscais os passivos contingentes e outros eventos capazes de impactar negativamente a execução orçamentária.

§2º Caso os riscos se concretizem, poderão ser utilizados:
I – recursos da reserva de contingência;
II – superávit financeiro;
III – excesso de arrecadação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - A execução da despesa pública observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência, devendo seguir as fases de empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/1964.

Art. 61 - O controle de custos das ações governamentais será realizado com base nos registros contábeis e nas metas físicas estabelecidas, visando avaliar a eficiência da gestão pública.

Art. 62 - O Município somente assumirá despesas de competência de outros entes federativos mediante a celebração de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, devidamente formalizados.

Art. 63 - Para os fins do disposto no art. 16, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação.

Art. 64 - As despesas decorrentes de encargos moratórios, inclusive multas e juros, somente poderão ser reconhecidas quando devidamente justificadas e apuradas no âmbito administrativo, devendo ser analisada a responsabilidade do gestor quanto à ocorrência do atraso.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal.

Art. 66 - O Poder Executivo encaminhará a proposta da Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 67 - Caso a Lei Orçamentária não seja sancionada até o início do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária até o limite de 1/12 (um doze avos) por mês, até sua aprovação.

Art. 68 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Os anexos da presente lei podem ser acessados no seguinte link:**http://jardimolinda.pr.gov.br/uploads/anexos%20PL%20LDO%202027.zip**

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:309E69CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 172 - 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026-PMJO

CONTRATANTE: Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.970.383/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Weverton José dos Santos Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 110024738 SESP PR e do CPF/MF nº 067.740.239-24, e

CONTRATADA: WAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 52.808.149/0001-03.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMETRO DE ALTO IMPACTO, 100% VIRGEM E CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS VAZADO E PLANO, COM ESCONSTOS VAZADOS, SEM APOIO DE BRAÇO, FABRICADA EM PROCESSO ATRAVÉS DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, RABATÍVEL/RETRÁTIL, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, em conformidade com a Deliberação N.º 01/2025 DO CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE**

VALOR: **R$ 259.494,22 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

DOTAÇÃO:
13.002.27.812.1300.1301.4.4.90.51.00.00. – FONTE 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.27.812.1300.1301.4.4.90.51.00.00. – FONTE 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 23 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:159A04C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026

CERTAME: Dispensa de Licitação nº 49/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA.
CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA – EPP – CNPJ nº 04.738.849/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de conjuntos de agasalhos escolares infantis, confeccionados em tecido helanca 100% poliéster, cor azul marinho, contendo estampas frontal e na traseira com a identificação visual de cada unidade escolar, observadas as especificações técnicas definidas pelo Departamento Municipal de Educação.
DO VALOR TOTAL: R$ 23.405,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 178 – 04.002.12.361.0401.2070.3.3.90.32.00.00 – 10104 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

• RED. 230 – 04.002.12.365.0401.2069.3.3.90.32.00.00 – 10104 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
• RED. 228 – 04.002.12.365.0401.2068.3.3.90.32.00.00 – 10104 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DO FISCAL DE CONTRATO: MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS – Professora.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:797A9900

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CTO Nº 20-2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
Contratante: Município de Jardim Olinda – PR.
Contratada: Flavia Xavier Martins Moreira – ME, inscrita no CNPJ nº 25.195.729/0001-91.
Origem: Credenciamento nº 01/2025 – Inexigibilidade nº 07/2025.
Objeto do Contrato: Fornecimento de refeições prontas (marmitas e buffet livre) destinadas aos servidores públicos municipais durante a realização de serviços externos.
Objeto do Termo Aditivo: Definição das estimativas de fornecimento correspondentes ao período de vigência contratual prorrogado, compreendido entre **10 de fevereiro de 2026 e 10 de fevereiro de 2027**, restabelecendo o limite financeiro contratual para o referido período, sem alteração dos preços unitários, do objeto, da forma de execução ou das demais condições originalmente pactuadas.
Fundamento Legal: Arts. 6º, inciso XV, 74, inciso IV, 79 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº **20/2025**.

Jardim Olinda/PR, 20 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:06B5362B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 49/2026, objetivando a contratação da empresa **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.738.849/0001-18**, para **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de conjuntos de agasalhos escolares infantis, confeccionados em tecido helanca 100% poliéster, cor azul marinho, contendo estampas frontal e na traseira com a identificação visual de cada unidade escolar, observadas as especificações técnicas definidas pelo Departamento Municipal de Educação**.

Valor Total: R$ 23.405,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim Olinda/PR, 20 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:99E34DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TÁVORA – CIAS

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I – DOS ENTES CONSORCIADOS

Artigo 1º – Composição do Consórcio
Integram o **Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS**, mediante leis ratificadoras do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público (Lei Federal nº 11.107/2005), os seguintes Municípios do Estado do Paraná:
I – Município de **Conselheiro Mairinck**, CNPJ 75.968.412/0001-19;
II – Município de **Guapirama**, CNPJ 75.443.812/0001-00;
III – Município de **Joaquim Távora**, CNPJ 76.966.845/0001-06;
IV – Município de **Jundiaí do Sul**, CNPJ 76.408.061/0001-54;
V – Município de **Quatiguá**, CNPJ 76.966.852/0001-08;
VI – Município de **Ribeirão Claro**, CNPJ 75.449.579/0001-73.

§1ºO Estatuto será deliberado pela Assembleia Geral, sendo considerada aprovada sua redação mediante o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos entes consorciados.
§2ºO Estatuto será deliberado pela Assembleia Geral, sendo considerada aprovada sua redação mediante o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos entes consorciados.
§3º Após aprovação, o Estatuto produzirá efeitos mediante **publicação nos órgãos oficiais** de cada Município consorciado.
§4º A publicação poderá ser realizada de forma resumida, desde que conste o endereço eletrônico para consulta da íntegra.

TÍTULO II
– DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, PRAZO E SEDE

Artigo 2º – Natureza Jurídica
O Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS constitui-se como Associação Pública, pessoa jurídica de direito público interno, natureza autárquica Interfederativa, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termosdo art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.107/2005; e do Decreto nº 6.017/2007.
Parágrafo único. O CIAS possui autonomia administrativa, técnica, ambiental, financeira e patrimonial, respondendo direta e exclusivamente por seus atos, sem solidariedade automática dos Municípios ou de seus Prefeitos.

Artigo 3º – Prazo de Duração
O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Artigo 4º – Sede
A sede do CIAS será no Aterro Sanitário, localizado na **Rodovia PR 092, S/N, Bairro Quata**, Município de **Joaquim Távora**, Estado do Paraná.
Parágrafo único – A sede poderá ser alterada por deliberação da Assembleia Geral, com decisão favorável de **2/3 (dois terços)** dos votos.

TÍTULO III – DAS FINALIDADES
CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES GERAIS

Artigo 5º – Finalidades Gerais
São finalidades gerais do CIAS:
I – Representar os Municípios consorciados em matérias de interesse comum, mediante deliberação da Assembleia Geral;
II – Implementar ações de cooperação interfederativa visando ao desenvolvimento regional e à gestão ambiental integrada;
III – Exercer planejamento, estudos, pesquisas, projetos e ações na área ambiental e de saneamento, especialmente resíduos sólidos;
IV – Captar recursos, celebrar convênios, contratos e instrumentos jurídicos necessários ao cumprimento de suas finalidades;
V – Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
VI – Organizar, fiscalizar e executar serviços e atividades de competência delegada pelos Municípios;
VII – Promover educação ambiental e gestão participativa envolvendo sociedade civil;
VIII – Acompanhar, monitorar e avaliar ações ambientais e de saneamento na região;
IX – Exercer competências que lhe forem delegadas expressamente pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
– DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

Artigo 6º – Finalidades Específicas
Constituem finalidades específicas do Consórcio:
I – Implantação, operação, gestão, monitoramento e manutenção de aterros sanitários e unidades de tratamento de resíduos;
II – Implantação e operação de sistemas de transbordo, triagem, reciclagem e compostagem;
III – Execução de planos, programas e projetos ambientais e de saneamento;
IV – Promoção de ações de controle, fiscalização, educação ambiental e planejamento integrado;
V – Elaboração e atualização dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), quando delegados;
VI – Prestação de serviços técnicos, consultorias e apoio operacional a outros Municípios, consorciados ou não, mediante contratos ou convênios, observada a Lei nº 14.133/2021.
§1º A gestão ambiental, operacional e técnica prevista neste artigo é inteiramente de competência do CIAS, por meio de seus órgãos administrativos próprios.

TÍTULO III – DAS FINALIDADES
CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Artigo 7º – Instrumentos de Gestão
Para o desenvolvimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS poderá adotar todos os instrumentos previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 12.305/2010, mediante aprovação da Assembleia Geral. São instrumentos de gestão, entre outros:
I – Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de cooperação, ajustes, protocolos e demais instrumentos jurídicos;
II – Receber auxílios, contribuições, transferências voluntárias, subvenções sociais e econômicas;
III – Promover desapropriações e instituir servidões, quando declaradas de utilidade pública pelo ente competente;
IV – Ser contratado diretamente pela Administração Pública dos entes consorciados, mediante dispensa de licitação nos casos legalmente previstos;
V – CelebrarContratos de Programa para a prestação de serviços públicos de interesse comum;
VI – CelebrarContratos de Gestão e demais instrumentos congêneres previstos na legislação;
VII – Adquirir, administrar ou compartilhar bens móveis e imóveis destinados à operação consorciada;
VIII – Prestar serviços públicos ou de interesse público, inclusive de assistência técnica, consultoria, execução de obras, manejo de resíduos e fornecimento de bens;
IX – Emitir documentos de cobrança e arrecadar tarifas e preços públicos decorrentes da prestação de serviços;
X – Licitar, outorgar, contratar ou autorizar concessões, permissões e autorizações de serviços ou obras públicas, nos termos da Lei 14.133/2021 e da legislação setorial;
XI – contratar operações de crédito, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – prestar serviços técnicos e ambientais a Municípios não consorciados, mediante convênios ou contratos específicos.
§1º Todos os instrumentos serão formalizados por escrito e firmados pelo Presidente do Consórcio ou por quem ele delegar.
§2º Apenas os entes consorciados têm direito ao uso compartilhado de bens e serviços, salvo quando houver remuneração específica por parte de terceiros.
§3º O compartilhamento de bens ocorrerá mediante instrumento específico que tratará de manutenção, seguro, responsabilidades, riscos e prazos.
§4º O compartilhamento de servidores observará legislação local, contrato de rateio e resolução da Assembleia Geral.
§5º Os termos de cessão de uso e compartilhamento serão publicados e disponibilizados, sempre que possível, no sítio oficial do CIAS.

CAPÍTULO III
– DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

Artigo 8º – Representação Institucional
O CIAS poderá representar os entes consorciados, em matéria de interesse comum, perante órgãos da Administração Pública direta e indireta, Poder Judiciário, organismos internacionais, entidades de natureza pública e privada, desde que o objeto represente matéria de atuação consorciada.
Parágrafo único – A propositura de ações judiciais pelo CIAS dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral, por maioria simples dos votos.

TÍTULO IV
– DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
– DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 9º – Estrutura Organizacional
Para o cumprimento de suas finalidades, o CIAS contará com a seguinte estrutura administrativa:
I – Assembleia Geral
II – Presidência
III – Diretoria Executiva
IV – Diretoria Técnica
V – Controladoria Interna
VI – Assessoria Jurídica
VII – Conselho Consultivo
VIII – Administração e Finanças

Parágrafo único – A estrutura poderá ser ampliada ou reorganizada por deliberação da Assembleia Geral, desde que sem prejuízo ao interesse público.

SEÇÃO I
– DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 – Composição
A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do CIAS, é composta pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.
§1º Os Prefeitos exercem funções **exclusivamente deliberativas**, ficando afastada qualquer responsabilidade operacional, administrativa, ambiental decorrente das atividades do CIAS.
§2º Os suplentes serão necessariamente os substitutos legais previstos na Lei Orgânica de cada Município.

Artigo 11 – Participação dos Vice-Prefeitos
Os vice-prefeitos poderão participar das reuniões como ouvintes, sem direito a voto, salvo quando substituírem formalmente o Prefeito.

Artigo 12 – Direito de Voto
Cada Município consorciado terá direito a um voto, podendo exercê-lo mediante procuração específica.

§1º O voto será público, aberto e nominal.

SEÇÃO II
– DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA

Artigo 14 – Convocações
A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente mediante convocação do Presidente e extraordinariamente nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 15 – Eleição ou Destituição do Presidente
A indicação ou destituição do Presidente ocorrerá em reunião extraordinária, exigindo-se:
I – presença da maioria absoluta dos membros;
II – aprovação por maioria absoluta dos presentes.
§1º Convocações extraordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de dois dias úteis.
§2º A comunicação ocorrerá por meio eletrônico, aplicativos de mensagens e publicação oficial.

Artigo 16 – Quórum de Instalação e Deliberação
O quórum de instalação em primeira convocação é de maioria absoluta dos entes consorciados.
§1º Em segunda convocação, 15 minutos após, a sessão instalar-se-á com qualquer número.
§2º As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo hipóteses de quórum qualificado.
§3º Todas as reuniões serão registradas em ata.
§4º As atas serão arquivadas e disponibilizadas no sítio oficial, sempre que possível.
§5º Qualquer representante consorciado poderá solicitar cópia de atas ou documentos.

Artigo 17 – Cancelamento de Reuniões
Reuniões poderão ser canceladas por caso fortuito ou força maior, mediante aviso prévio aos membros.

SEÇÃO III
– DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18 – Competências
Compete à Assembleia Geral:
I – aplicar penalidades de suspensão ou exclusão a entes consorciados;
II – aprovar e alterar o Estatuto;
III – indicar e destituir o Presidente, somente em casos em que se considere o Presidente culpado em comissão de sindicância;
IV – aprovar plano plurianual, orçamento anual e programa de trabalho;
V – aprovar operações de crédito;
VI – aprovar tarifas, taxas e preços públicos;
VII – aprovar a aquisição, alienação e oneração de bens;
VIII – aprovar cessão de servidores;
IX – aprovar regulamentos e contratos de programa;
X – deliberações estratégicas sobre serviços prestados;
XI – autorizar ajuizamento de ações judiciais;
XII – deliberar sobre ampliação do quadro de pessoal;
XIII – deliberar sobre alterações no Contrato de Consórcio Público;
XIV – deliberar sobre retirada e exclusão de Município;
XV – autorizar participação do CIAS em outras entidades ou redes;
XVI – delegar competências ao Presidente, quando permitido por lei.
Parágrafo único – Cessão de servidores com ônus para o CIAS somente será aprovada mediante maioria absoluta.

SEÇÃO IV
– DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19 – Eleição e Mandato
O Presidente será eleito pela Assembleia Geral, dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados, para mandato de dois anos.
§1º A eleição dar-se-á por voto público e aberto.
§2º O Presidente eleito responderá somente pelas atribuições que lhe competem enquanto gestor do CIAS, não havendo responsabilidade operacional ou ambiental decorrente de atos anteriores à sua gestão.

Artigo 20 – Competências Gerais do Presidente
Compete ao Presidente do CIAS, como gestor máximo da pessoa jurídica:
I – representar o Consórcio em juízo e fora dele;
II – convocar e presidir reuniões da Assembleia Geral;
III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, resoluções e normas internas;
IV – coordenar os serviços e atividades do Consórcio;
V – exercer a gestão administrativa, financeira, operacional, ambiental e técnica do CIAS;
VI – firmar contratos, convênios, acordos e instrumentos jurídicos;
VII – ordenar despesas e gerir recursos do Consórcio;
VIII – autorizar aberturas de licitação, conduzir processos e adjudicar resultados, observada a Lei 14.133/2021;
IX – receber auxílios, subvenções sociais, econômicas e transferências de recursos;
X – assinar relatórios e prestar contas;
XI – nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão;
XII – determinar a movimentação de bens e valores;
XIII – designar representantes do Consórcio;
XIV – estabelecer regras internas para rateio de despesas operacionais;
XV – executar deliberações da Assembleia Geral;
XVI – firmar contratos de programa com entes consorciados;
XVII – autorizar participação do CIAS em câmaras técnicas, comissões e sistemas integrados;
XVIII – designar responsáveis pelos depósitos e serviços financeiros.

§1ºO Presidente não poderá recusar-se a dar publicidade a qualquer ato administrativo.
§2º As competências delegáveis deverão constar por escrito.
§3º Fica o Presidente expressamente autorizado a delegar ao Diretor Executivo, mediante Portaria, a prática de atos de gestão administrativa, financeira e operacional, incluindo, mas não se limitando a:
I – Ordenar despesas e autorizar pagamentos dentro dos limites orçamentários;
II – Movimentar contas bancárias, assinar cheques e realizar transferências eletrônicas, sempre em conjunto com o responsável financeiro;
III – Assinar contratos administrativos, termos de rescisão, homologar licitações e atos de dispensa ou inexigibilidade referentes ao custeio da estrutura do consórcio;
IV – Praticar atos de admissão, concessão de benefícios e desligamento de pessoal do quadro do consórcio.

Artigo 21 – Limites de Competência
O Presidente não poderá deliberar sobre:
I – aquisição ou alienação de bens de valor superior a **R$ 200.00,00 (duzentos mil reais)** sem prévia aprovação da Assembleia;
II – cessão de servidores;
III – contratação de serviços superiores a R$ 100.00,00 (cem mil reais)sem prévia aprovação da Assembleia;
IV – assuntos de exclusiva competência da Assembleia Geral.

Artigo 22 – Atribuição de Responsabilidade
O Presidente é o responsável legal e operacional exclusivo do CIAS por:
I – atos de gestão;
II – operações ambientais;
III – licitações, contratos e convênios;
IV – execução de obras;
V – operação de aterros sanitários;
VI – manejo de resíduos sólidos;
VII – cumprimento de normas ambientais, de saúde e de segurança.
§1º Os Prefeitos não respondem solidária ou subsidiariamente por atos técnicos ou operacionais.
§2º O Presidente poderá ser responsabilizado nos termos da legislação aplicável somente pelos atos que praticar ou aprovar.

Artigo 23 – Substituição
O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente. Na ausência de ambos, a condução administrativa será conduzida pelo Diretor Executivo, que poderá representar o Presidente desde que nomeado para tanto.

Artigo 24 – Reuniões e Publicidade
As reuniões da Presidência ocorrerão na sede do CIAS, quando possível.
§1º A publicidade dos atos respeitará a Lei da Transparência.
§2º Publicação por meio eletrônico é considerada oficial.

Artigo 25 – Diretores e Equipe Técnica
O Presidente poderá nomear Diretores, Assessores e servidores públicos necessários ao funcionamento do CIAS, mediante:
I – concurso público, para cargos permanentes;
II – nomeação em comissão, para funções de direção.

SEÇÃO V
– DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26 –A Diretoria Executiva será chefiada por um Diretor Executivo, profissional de livre nomeação pelo Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral, devendo possuir qualificação técnica compatível com o cargo ou pelo menos com um curso superior.
§1º O Diretor Executivo será nomeado para um mandato de 04 (quatro) anos**,** permitida a recondução.
§2º O Diretor Executivo não poderá exercer mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo dos entes consorciados.
§3º A exoneração do Diretor Executivo antes do término do mandato poderá ocorrer por decisão unilateral do Presidente, ratificada pela Assembleia Geral;

Compete ao Diretor Executivo:
I – exercer a administração geral e cotidiana do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
II – elaborar e submeter à Presidência as propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
III – gerir os recursos humanos, exercendo o poder disciplinar e hierárquico sobre os empregados públicos do Consórcio;
IV – autorizar a abertura de processos licitatórios e compras diretas para manutenção das atividades do Consórcio;
V – representar o Consórcio administrativamente perante órgãos de controle, instituições financeiras e fornecedores, mediante procuração ou delegação do Presidente;
VI – prestar contas mensalmente ao Presidente e ao Conselho Fiscal sobre a gestão financeira e patrimonial.

SEÇÃO VI
– DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 27 – Competências da Assessoria Jurídica
Compete à Assessoria Jurídica do Consórcio:
I – emitir pareceres jurídicos sobre matérias administrativas, financeiras, contratuais, ambientais e operacionais relacionadas às atividades do Consórcio;
II – analisar editais, minutas de contratos, convênios, termos de colaboração, termos aditivos, acordos e demais instrumentos jurídicos, garantindo conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.107/2005, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010;
III – prestar orientação jurídica à Presidência, à Diretoria Executiva, ao Conselho Consultivo e aos demais setores internos;
IV – promover a defesa judicial e extrajudicial do Consórcio, atuando em processos administrativos, demandas judiciais e procedimentos perante órgãos de controle interno e externo;
V – acompanhar procedimentos licitatórios, oferecendo suporte jurídico desde o planejamento da contratação até a fase de execução contratual;
VI – analisar riscos jurídicos e propor medidas de mitigação e prevenção;
VII – acompanhar processos de fiscalização, auditoria e controle, emitindo manifestações técnicas quando solicitado;
VIII – assessorar na elaboração e atualização de atos normativos internos, regulamentos, resoluções e instruções administrativas;
IX – emitir notas técnicas e pareceres para subsidiar decisões da Assembleia Geral;
X – orientar quanto ao cumprimento de obrigações legais ambientais e de responsabilidade técnica do Consórcio, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
XI – proceder ao exame jurídico de documentos, contratos, notificações, intimações e determinações administrativas encaminhadas ao Consórcio;
XII – apoiar a mediação e a solução consensual de conflitos envolvendo entes consorciados ou terceiros;
XIII – propor medidas relacionadas ao aperfeiçoamento jurídico-institucional;
XIV – desempenhar outras atribuições correlatas de natureza jurídica, no âmbito de sua competência ou por delegação da Presidência.
Parágrafo único. A delegação de atribuições feita pela Presidência à Assessoria Jurídica terá caráter excepcional, específico e temporário, não implicando transferência de competência originária.

SEÇÃO VII
– DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 28. O Diretor Técnico será indicado pelo Diretor Executivo do Consórcio Público, mediante aprovação da Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, competindo-lhe a liderança, coordenação e responsabilidade técnica pelo setor operacional da instituição.
§ 1º. Compete institucionalmente à Diretoria Técnica:
I – Planejar e executar atividades técnicas e ambientais do Consórcio;
II – Responder pelo setor técnico-operacional perante os órgãos de controle interno e externo;
III – coordenar os processos de licenciamento, monitoramento e operação ambiental sob responsabilidade do Consórcio;
IV – Elaborar projetos básicos, executivos e estudos de engenharia ambiental;
V – Gerar indicadores de desempenho operacionais e ambientais;
VI – Prestar pareceres técnicos em processos administrativos do Consórcio;
VII – Dirigir atividades ligadas ao manejo integrado de resíduos sólidos em âmbito regional;
VIII – Planejar ações ambientais estratégicas de médio e longo prazo;
IX – Orientar chefias, comissões de avaliação e lideranças técnicas internas;
X – Treinar, capacitar e avaliar o pessoal técnico lotado na Diretoria;
XI – Padronizar projetos de engenharia e minutas de termos de referência;
XII – Inspecionar serviços e obras executadas pelo Consórcio ou por terceiros contratados;
XIII – Acompanhar prazos, metas contratuais e cronogramas físico-financeiros;
XIV – Supervisionar atividades de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos;
XV – Manter registros operacionais e relatórios estatísticos atualizados;
XVI – Zelar pelo estrito cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei Federal nº 12.305/2010);
XVII – cumprir outras atribuições delegadas pela Presidência ou pela Assembleia Geral.

§ 2º. No âmbito da cooperação federativa e do suporte aos Municípios Consorciados, compete ao Diretor Técnico coordenar, supervisionar e responder pela execução, elaboração ou assessoramento das seguintes atividades finalísticas, observados os respectivos Contratos de Programa ou de Rateio:
I – Atos de Licenciamento, Autorização e Dispensa Ambiental Municipal:
a) Instrução técnica para emissão de Licença Ambiental Prévia (LAP);
b) Instrução técnica para emissão de Licença Ambiental de Instalação (LAI);
c) Instrução técnica para emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO);
d) Instrução técnica para emissão de Licença Ambiental Simplificada (LAS);
e) Instrução técnica para emissão de Autorizações Ambientais (AA);
f) Instrução técnica para emissão de Dispensa de Licença Ambiental Estadual/Municipal (DLAM).
II – Planos e Projetos de Saneamento e Resíduos Sólidos:

a) Elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRSU);
b) Elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) nos seus 5 (cinco) eixos estruturantes;
c) Elaboração, implantação e operação de Planos de Coleta Seletiva;
d) Elaboração e revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
e) Elaboração e revisão de Planos de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e de Resíduos de Cemitérios;
f) Elaboração de projetos de Engenharia para Aterro Sanitário, incluindo planos de recuperação, encerramento de lixões, sistemas de compostagem e tratamento de efluentes/chorume.
III – Estudos, Diagnósticos, Auditorias e Monitoramento Ambiental:
a) Elaboração de estudos e diagnósticos ambientais integrados;
b) Elaboração de Relatórios Ambientais Prévios (RAP) e Relatórios Ambientais Simplificados (RAS);
c) Elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivos relatórios;
d) Execução de Auditoria Ambiental e Perícia Ambiental Técnica;
e) Supervisão, acompanhamento técnico e elaboração periódica de relatórios das atividades executadas.
IV – Assessoria Estratégica, Capacitação e Legislação:
a) Assessoria técnica especializada junto ao Ministério Público, Instituto Água e Terra (IAT) [ou o órgão ambiental do seu estado], IBAMA e demais órgãos reguladores;
b) Assessoria na elaboração, atualização e revisão da legislação ambiental municipal e códigos de posturas;
c) Promoção de programas de capacitação e treinamento de servidores públicos municipais em matéria ambiental;
e) Prestação de demais serviços correlatos necessários ao pleno exercício do licenciamento, fiscalização e gestão ambiental no território dos municípios consorciados.

SEÇÃO VIII
– DO CONTROLE INTERNO

Artigo 29 – A Controladoria Interna é órgão de assessoramento e fiscalização, de caráter permanente e com total autonomia funcional, responsável por salvaguardar os ativos, verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como garantir a conformidade ambiental e fiscal do Consórcio Público.
§ 1º. O provimento do cargo de Controlador Interno dar-se-á obrigatoriamente por meio de servidor público efetivo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ou por meio de cessão de servidor estável de ente consorciado, vedada a nomeação de parentes das autoridades consorciadas nos termos da legislação de regência.
§ 2º. Compete exclusivamente ao Controlador Interno, além das atribuições previstas no art. 74 da Constituição Federal:
I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do Consórcio;
II. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;
III. Fiscalizar a legalidade e a regularidade dos processos de licitação, contratos, convênios e termos de parceria, com especial atenção aos contratos de programa e de rateio firmados com os entes consorciados;
IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando o cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal de Contas competentes;
V. Auditar a conformidade técnica e jurídica dos procedimentos internos de licenciamento ambiental, fiscalização ou gestão de ativos ambientais delegados ao Consórcio, garantindo a observância das normas do SISNAMA e resoluções do CONAMA;
VI. Monitorar a aplicação dos recursos carimbados oriundos de taxas ambientais, fundos de conservação e multas administrativas, assegurando o desvio zero de finalidade;
VII. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Diretoria Executiva do Consórcio.
§ 3º. O Controlador Interno terá livre acesso a todas as dependências do Consórcio, bem como a quaisquer documentos, livros, registros, sistemas informatizados e processos administrativos, sob pena de responsabilidade da autoridade que embaraçar a fiscalização.
§ 4º. Verificada qualquer irregularidade, ilegalidade ou desconformidade técnico-ambiental grave, o Controlador Interno notificará imediatamente a Diretoria Executiva para as devidas correções, sob pena de responsabilização solidária perante o Tribunal de Contas e órgãos de fiscalização ambiental caso se mantenha omisso.

TÍTULO V
– DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS

Artigo 31 – Receita do CIAS
Constituem receitas do CIAS:
I – Contribuições financeiras dos Municípios consorciados, na forma de Contratos de Rateio previstos na Lei nº 11.107/2005;
II – Tarifas, preços públicos, taxas ou outras formas de remuneração pelos serviços prestados;
III – Receitas provenientes da prestação de serviços ambientais, técnicos, consultorias e execução de projetos a Municípios não consorciados;
IV – Transferências voluntárias da União, Estados e outras entidades;
V – Convênios, auxílios e subvenções;
VI – Doações, legados e contribuições de entidades públicas ou privadas;
VII – Rendimentos de aplicações financeiras;
VIII – Indenizações e compensações ambientais;
IX – Produtos da arrecadação de multas eventualmente aplicadas pelo CIAS, quando autorizadas por lei;
X – Demais receitas legítimas decorrentes de sua atuação institucional.
§1º As receitas vinculadas deverão obedecer às regras próprias da fonte, inclusive prestação de contas específica.
§2º A receita oriunda de serviços prestados a terceiros (municípios não consorciados) não gera direito de cogestão por parte destes.
§3º Todos os recursos integram o orçamento anual do CIAS.

Artigo 32 – Despesas do CIAS
Constituem despesas do CIAS:
I – despesas correntes, administrativas e operacionais;
II – despesas de pessoal próprio;
III – despesas de manutenção do aterro, usinas e instalações ambientais;
IV – despesas de investimentos em obras, equipamentos ou veículos;
V – despesas de capacitação e treinamento técnico;
VI – aquisição de bens permanentes e de consumo;
VII – contratação de serviços técnicos especializados;
VIII – despesas oriundas de convênios, termos ou instrumentos de cooperação;
IX – despesas relacionadas ao cumprimento das normas ambientais, da PNRS e de licenciamento ambiental;
X – despesas relacionadas a auditorias internas e externas.
Parágrafo único – Não constituem despesa do CIAS quaisquer gastos pessoais de Prefeitos ou agentes políticos dos entes consorciados.

Artigo 33 – Contratos de Rateio
O rateio das despesas fica formalizado por **Contrato de Rateio**, instrumento obrigatório previsto nos artigos 8º e 10 da Lei nº 11.107/2005, contendo:
I – Valores ou percentuais de contribuição de cada Município;
II – Finalidade e objeto da contribuição;
III – Forma de pagamento;
IV – Prazo de vigência;
V – Forma de reajuste;
VI – Critérios de inadimplência;
VII – Penalidades e medidas de cobrança;
VIII – Previsão de rescisão.
§1º O Contrato de Rateio terá vigência até o término do exercício financeiro correspondente.
§2º O Município inadimplente perderá o direito a voto enquanto perdurar a inadimplência.
§3º O valor dos rateios será reajustado anualmente por índice aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 34 – Forma de Custeio

O custo operacional do CIAS será rateado entre os entes consorciados por um dos critérios definidos pela Assembleia:
I – por número de habitantes;
II – por volume de resíduos gerados;
III – por quantidade de serviços utilizados;
IV – por indicador composto;
V – outro critério aprovado por 2/3 dos consorciados.

Artigo 35 – Responsabilidade pelo Pagamento
A obrigação financeira do Município consorciado recai exclusivamente sobre o Município, pessoa jurídica, não sobre o Prefeito.
Parágrafo único – A Administração Municipal deverá incluir no orçamento anual a previsão necessária ao pagamento do Contrato de Rateio.

Artigo 36 – Inadimplência
Em caso de inadimplência:
I – O Município será notificado;
II – Poderá ter suspensos serviços não essenciais;
III – Ficará impedido de votar;
IV – Poderá ser objeto de cobrança judicial;
V – Poderá ser suspensa temporariamente sua participação financeira.
§1º A inadimplência não impede responsabilização do Consórcio em relação às obrigações já assumidas com terceiros.
§2º As penalidades devem observar o princípio da continuidade do serviço público.

Artigo 37 – Transparência Financeira
O CIAS deverá disponibilizar ao público:
I – Relatórios de execução orçamentária;
II – Licitações, contratos e extratos;
III – Prestação de contas;
IV – Pagamentos e despesas;
V – Quadro de pessoal.
§1º A divulgação deverá ocorrer, preferencialmente, em portal próprio.
§2º O portal deverá atender à Lei de Acesso à Informação.

Artigo 38 – Sistema de Contabilidade
A contabilidade do CIAS observará:
I – Lei 4.320/1964;
II – Lei Complementar 101/2000;
III – normas do TCE/PR;
IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Artigo 39 – Balanço e Prestação de Contas
O Presidente deverá apresentar, ao final de cada exercício:
I – Balanço Geral;
II – Relatório de Gestão;
III – Conciliaçõesbancárias;
IV – Inventário patrimonial;
V – Demonstrativos de execução orçamentária;
VI – Prestação de contas completa.
Parágrafo único – A prestação de contas será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 40 – Auditorias
O CIAS poderá realizar auditorias:
I – Internas;
II – Externas;
III – Ambientais;
IV – Operacionais;
V – Financeiras.
Parágrafo único – É obrigatória auditoria externa a cada dois anos quando o valor anual de execução financeira ultrapassar limite fixado pela Assembleia.

Artigo 41 – Programação Financeira
O CIAS deverá elaborar:
I – Plano Plurianual (PPA) próprio;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) própria;
III – Lei Orçamentária Anual (LOA) própria.
§1º Os instrumentos deverão observar as metas regionais e pactuadas pela Assembleia.
§2º Os entes consorciados deverão consignar no PPA e LDO municipal as despesas anuais com o CIAS.

Artigo 42 – Receitas Próprias
O CIAS poderá instituir e cobrar:
I – Tarifas;
II – Preços públicos;
III – Serviços remunerados;
IV – Valores decorrentes de prestação de serviços a Municípios não consorciados.
Parágrafo único – A instituição de taxas depende de lei municipal específica.
Parágrafo único –O custo dos serviços prestados para municípios não consorciados será regulamentados por Resolução e a tabela de preços deverá observar o seguinte:
Hora-técnica média da equipe multidisciplinar do consórcio (Engenheiros, Biólogos, Advogados, Geólogos);
Custos diretos (deslocamento, campo, equipamentos de monitoramento, laboratório);
Custos indiretos rateados (fração da estrutura administrativa da Diretoria Técnica);
Classificação por porte do município solicitante (Pequeno, Médio, Grande), critério essencial para garantir a proporcionalidade e a modicidade administrativa exigida pelos Tribunais de Contas.

Artigo 43 – Administração dos Recursos
A movimentação de recursos financeiros será realizada:
I – Por meio de instituições financeiras oficiais;
II – Exclusivamente por gestores autorizados;
III – Com múltiplas assinaturas definidas em resolução interna.

Artigo 44 – Convênios e Transferências
O CIAS poderá firmar convênios com:
I – União;
II – Estado;
III – municípios;
IV – Entidades privadas sem fins lucrativos;
V – Organismos internacionais.
§1º A prestação de contas seguirá normas da concedente.
§2º Não serão aceitos convênios que imponham obrigações ilegais ou incompatíveis com o Estatuto.

Artigo 45 – Patrimônio
O patrimônio do CIAS é constituído por:
I – Bens móveis e imóveis próprios;
II – Bens adquiridos com recursos próprios ou repassados;
III – Bens cedidos temporariamente pelos Municípios consorciados;
IV – doações e legados.

Artigo 46 – Aquisição e Alienação de Bens
I – Bens móveis poderão ser alienados por pregão ou leilão;
II – Bens imóveis somente poderão ser alienados mediante autorização da Assembleia por 2/3 dos votos.

Artigo 47 – Utilização de Bens dos Municípios
A utilização de bens municipais cedidos ao CIAS será formalizada por termo escrito contendo:
I – Prazo;
II – Responsabilidade;
III – Forma de devolução.

Artigo 48 – Doações
O CIAS poderá receber doações com ou sem encargos.
Parágrafo único – A aceitação caberá ao Presidente.

Artigo 49 – Despesas de Publicidade
Despesas com publicidade deverão atender aos princípios da impessoalidade e economicidade e serão vinculadas às ações institucionais.

Artigo 50 – Créditos Adicionais
O orçamento poderá ser alterado mediante:

I – Créditos suplementares;
II – Créditos especiais;
III – Créditos extraordinários.
§1º As alterações dependerão de autorização da Assembleia.
§2º Créditos extraordinários poderão ser abertos pelo Presidente nos casos de urgência.

Artigo 51 – Saldos Orçamentários
Os saldos financeiros remanescentes ao final do exercício serão automaticamente incorporados ao orçamento do exercício seguinte.

TÍTULO VII
– DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 52 – Regime Jurídico dos Empregados
Os trabalhadores do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário – CIAS serão contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante concurso público, salvo cargos em comissão.
Parágrafo único – Ocupantes de cargos comissionados serão nomeados e exonerados pelo Presidente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 53 – Ingresso por Concurso Público
O ingresso em empregos permanentes dependerá de concurso público, que será:
I – Precedido de planejamento de pessoal;
II – Autorizado pela Assembleia Geral;
III – Realizado mediante edital;
IV – Homologado pelo Presidente.

Artigo 54 – Cargos em Comissão
O CIAS poderá ter cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento.
§1º A criação dependerá de aprovação da Assembleia Geral.
§2º As funções devem corresponder a atividades de liderança ou assessoramento estratégico.
§3º A nomeação é ato discricionário do Presidente.

Artigo 55 – Cessão de Servidores Públicos
Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao CIAS, desde que:
I – Mediante termo específico;
II – Previamente autorizado por ato do Chefe do Poder Executivo cedente;
III – Aprovado pela Assembleia Geral.
§1º A cessão não transfere quaisquer responsabilidades administrativas ou ambientais ao Município cedente.
§2º O servidor cedido estará subordinado ao Presidente e chefias imediatas.

Artigo 56 – Capacitação e Treinamento
O CIAS promoverá programas de capacitação em temas:
I – Ambientais;
II – Técnicos;
III – administrativos;
IV – De segurança no trabalho;
V – Legislação aplicável.
Parágrafo único – A capacitação é considerada atividade essencial para garantir a operação adequada dos serviços ambientais.

Artigo 57 – Responsabilidade dos Empregados
Os empregados do CIAS respondem individualmente por atos praticados com culpa ou dolo no exercício de suas funções, não havendo responsabilidade solidária dos Prefeitos.
§1º O Presidente poderá instaurar sindicância ou processo disciplinar.
§2º Aplicam-se subsidiariamente os princípios e regras do Direito Administrativo.

TÍTULO VIII
– DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE MUNICÍPIOS

Artigo 58 – Retirada Voluntária
O Município poderá retirar-se do Consórcio mediante:
I – Notificação formal ao Presidente;
II – Aprovação de lei municipal de denúncia do Contrato de Consórcio;
III – Permanência pelo prazo mínimo de 90 dias, salvo decisão da Assembleia.
§1º A retirada não implica restituição automática de bens, valores ou aportes.
§2º A retirada não afasta responsabilidade financeira por obrigações assumidas no período de participação.

Artigo 59 – Exclusão de Município
O Município será excluído quando:
I – Permanecer inadimplente por período superior a 180 dias;
II – Violar normas estatutárias;
III – Praticar atos incompatíveis com a finalidade do CIAS;
IV – Deixar de aprovar contratos de rateio ou de programa.
§1º A exclusão depende de deliberação da Assembleia por **2/3 dos votos**.
§2º Será garantida ampla defesa e contraditório.

Artigo 60 – Efeitos da Exclusão
A exclusão:
I – Não transfere responsabilidade ambiental para os demais Municípios;
II – Não implica restituição de bens ou valores;
III – Impede acesso aos serviços;
IV – Não exonera o Município das obrigações financeiras assumidas.

TÍTULO IX
– DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 61 – Alteração do Estatuto
O Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se:
I – Convocação específica;
II – Aprovação por **2/3 dos entes consorciados**;
III – Publicação oficial.
Parágrafo único. – Alterações que impliquem aumento de despesa deverão ser acompanhadas de estudo de impacto.

Artigo 62 – Adequação à Legislação
O CIAS deverá revisar seu Estatuto e regulamentos sempre que houver:
I – Alterações na Lei 11.107/2005;
II – Mudanças na legislação ambiental;
III – Novas diretrizes da PNRS;
IV – Alterações na Lei 14.133/2021.

TÍTULO X
– DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Artigo 63 – Extinção
O CIAS poderá ser extinto mediante:
I – Deliberação unânime da Assembleia Geral;
II – Lei municipal de cada ente consorciado ratificando a extinção;
III – Liquidação completa de ativos e passivos.

Artigo 64 – Comissão de Liquidação
Em caso de extinção, será criada Comissão de Liquidação responsável por:
I – Levantamento de bens;
II – Apuração de créditos e débitos;
III – Pagamento de obrigações;
IV – Destinação de bens remanescentes;
V – Encerramento de contratos.

Artigo 65 – Responsabilidade pela Liquidação
A responsabilidade pela liquidação recairá sobre a Comissão de Liquidação, **não sobre os Prefeitos**.

TÍTULO XI
– DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 66 – Normas Suplementares

O CIAS poderá editar:
I – Resoluções;
II – Portarias;
III – Instruções normativas;
IV – Regulamentos.

Artigo 67 – Publicidade dos Atos
Todos os atos do CIAS deverão ser publicados no órgão oficial e em meio eletrônico.

Artigo 68 – Responsabilidade Institucional
O CIAS, pessoa jurídica de direito público, responde exclusivamente:
I – Por danos ambientais decorrentes de suas operações;
II – Por obrigações trabalhistas;
III – Por obrigações contratuais;
IV – Por atos administrativos.

Artigo 69– Licitações e Contratos
As contratações do CIAS observarão integralmente a **Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata.
§1º O Presidente é o responsável legal pelos processos de contratação.
§2º Prefeitos não respondem por atos licitatórios.

Artigo 70 – Normas Ambientais
Toda operação deverá observar:
I – Lei 12.305/2010 (PNRS);
II – Resoluções CONAMA;
III – Licenças ambientais.

Artigo 71 – Foro
Fica eleito o foro da Comarca da sede do CIAS, renunciando-se a qualquer outro.

Artigo 72 – Entrada em Vigor
Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação e publicação nos órgãos oficiais dos Municípios consorciados.

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1 – Dos Agentes públicos demissíveis ***ad nutum*****.**

Cargos em Comissão			
	Vagas	**Carga Horária**	**Vencimento Básico**
Diretor Executivo	01	40	R$ 6.725,00
Diretor Técnico	01	20	R$ 6.725,00
Controlador Interno (Cedido)	01	20	-
TOTAL	**02**		**R$ 13.450,00**

1.2 – Empregos públicos de provimento por concurso público.

Grupo Ocupacional Superior			
	Vagas	**Carga Horária**	**Vencimento Básico**
Contador	01	15	R$ 4.058,90
Procurador Jurídico – dedicação não exclusiva	01	15	R$ 3.661,27
TOTAL	**02**		**R$ 7.720,17**

Grupo Ocupacional Médio			
	Vagas	**Carga Horária**	**Vencimento Básico**
Assistente Administrativo	03	40	R$ 1.621,00
TOTAL	**03**		**R$4.863,00**

1.3 - Das atribuições

Grupo Ocupacional Comissionado

Cargo: Diretor Técnico

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1231
Identificação: **G.O.C.**

Sumario: Implementar os programas e projetos definidos pela entidade avaliando a execução dos resultados e zelando pelo fiel cumprimento das atividades delegadas.

Descrição Detalhada da Atividade:
Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos ambientais e diversos, a fim de subsidiar os processos decisórios;
Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
Elaborar os relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

Escolaridade: Nível Superior Completo na área de Meio Ambiente, e especialista em Licenciamento Ambiental

Cargo: Diretor Executivo

Grupo: Grupo Ocupacional Comissionado
Classe: A
CBO: 1231
Identificação: **G.O.C.**

Sumario: Implementar os programas e projetos definidos pela entidade avaliando a execução dos resultados e zelando pelo fiel cumprimento das atividades delegadas. Quando lhe delegado, presidir o Consórcio; convocar e conduzir reuniões; Acompanhar a prestação de Serviços técnicos administrativos e organizacionais; Estruturar o quadro de pessoal e respectiva remuneração; responder juridicamente pelo CIAS e manter a boa imagem do órgão.

Descrição Detalhada da Atividade:
Elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos ambientais e diversos, a fim de subsidiar os processos decisórios;
Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
Elaborar os relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;
Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;
Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo estatuto ao Presidente do Consórcio;
Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando - lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
Exercer a gestão patrimonial;
Praticar os atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
Coordenar os trabalhos das diretorias;
Instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
Autorizar a instauração de procedimento para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata.

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Grupo Ocupacional Superior

Cargo: Contador

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: D
CBO: 2522

Identificação: G.O.S.

Sumario: Gerenciar o sistema contábil e financeiro do Consórcio conforme determina a Legislação vigente e suas alterações.

Descrição Detalhada da Atividade:
Elaborar o Orçamento Contábil Financeiro;
Efetuar o registro contábil e financeiro;
Elaborar as prestações de contas anuais e de convênios; e
Manter o registro do sistema de Controle de Patrimônio e Pessoal.
Elaborar a prestação de contas anual bem como de convênios;
Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeira do Consórcio;
Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na impressa oficial;
Elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;

Escolaridade: Nível superior completo em Ciências Contábeis com registro no Órgão de Classe Competente.

Cargo: Procurador Jurídico

Grupo: Grupo Ocupacional Superior
Classe: D
CBO: 2410
Identificação: G.O.S.

Sumario: Exercer as atividades jurídicas, consultivas da entidade, exarando parecer sobre licitações, representar a entidade judicialmente ou extrajudicialmente perante o Tribunal de Contas do Estado ou da União.

Descrição Detalhada da Atividade:
Exercer as atividades jurídicas, consultiva e contenciosa do Consórcio, representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
Exarar parecer jurídico em geral;
Dar parecer em edital de licitação;
Autenticar livros, atas e de registros próprios do Consórcio;
Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

Escolaridade: Nível Superior Completo em Direito com registro em órgão de classe competente.

Grupo Ocupacional Médio

Cargo: Assistente Administrativo

Grupo: Grupo Ocupacional Médio
Classe: C
CBO: 4110
Identificação: G.O.M.

Sumário: Prestar assistência técnico-administrativa; elaborar, redigir e manter atualizados documentos; realizar levantamento de dados.

Descrição Detalhada da Atividade:

Prestar assistência em atividades técnico-administrativas, sempre que solicitado;
Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
Secretariar as diretorias;
Redigir, revisar, encaminhar, datilografar ou digitar documentos diversos, operando equipamentos como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeos e outros;
Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos atos administrativos;
Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolo, providenciando os registros necessários;
Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio;
Responder pela execução das compras e de fornecimento, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; e
Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata.

Escolaridade: Segundo grau completo e conhecimento em informática.

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F08E8E47

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°237/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 237/2026 - De 25/06/2026 à 07/07/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira Padrão	Jacarezinho	25/06/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Santo Antônio da Platina	29/06/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00
Jacqueline Aparecida Viana	Técnica de Enfermagem	Ribeirão do Pinhal	06/07/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00
Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem	Ibaiti	07/07/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15 de julho de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5F29D96A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 52/2026

DECRETO Nº 52, DE 20 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jundiai do Sul/Paraná referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a Política Educacional Brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de

Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jundiai do Sul, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I – Comissão Gestora;
II – Equipe Técnica;
III – Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I – Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II – Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III – Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV – Consulta e validação social;
V – Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI – Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II – Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III – Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV – Garantir a participação social e a transparência do processo;
V – Validar o diagnóstico educacional do Município;
VI – Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII – Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX – Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X – Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

PARTE 2
XI – Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII – Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII – Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I – 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação;
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
III – 02 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
IV – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
V – 02 (dois) representantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
VI – 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino;
VII – 02 (dois) representantes da Educação Infantil;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I – Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II – Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III – Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV – Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V – Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI – Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII – Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII – Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX – Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X – Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI – Subsidiar decisões com base em evidências;
XII – Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por representantes:
I — Representante da Equipe da Coordenação do Departamento Municipal de Educação:
II — Representante com atuação na área curricular prática pedagógica:
III — Representantes da Educação Infantil:
IV — Representantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
V — Representante Administrativo:

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I – Estatísticas e indicadores educacionais;
II – Planejamento e gestão pública;
III – Orçamento público e financiamento da educação;
IV – Elaboração de documentos técnicos e normativos;
V – Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 3º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 11. Compete aos Grupos de Trabalho:
I – Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II – Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III – Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV – Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V – Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI – Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I – Educação Infantil;
II – Alfabetização e Ensino Fundamental;
III – Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV – Educação Integral e em Tempo Integral;
V – Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI – Valorização dos Profissionais da Educação;
VII – Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII – Financiamento da Educação;
IX – Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X – Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I – 01 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II – 01 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 14. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 15. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I – A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II – Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III – A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV – A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V – O texto validado é submetido à consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI – O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 18. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:190B253F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Senhor Acyr Hoffmann, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE**, pessoal jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, estabelecida à Rua Ivo Leão, n° 42, bairro Alto da Glória, inscrita no CNPJ sobnº 76.610.591/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 03/2023, assinado pelas partes em data de 25/07/2023, o qual tem como objeto a contratação de agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, para o fim **prorrogar** a vigência do mesmo pelo **período de 25/07/2026 à 25/07/2027**.

Art. 2º Nos termos da alínea **"b"** do inciso **I** do art. 65, bem como do § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023 para promover a redistribuição das vagas de estágio entre os níveis de ensino médio e superior, com a consequente alteração do valor global do contrato para **R$ 80.375,58** (oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em razão da atualização da Cláusula Primeira – Do Objeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 03/23, cujo objeto é a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, sendo estimado o total de **05 (cinco)** estudantes de nível superior, **01 (um)** de nível médio/técnico e **03 (três)** de nível médio, a contratada teve sua proposta considerada mais vantajosa, firmando-se o presente contrato mediante as seguintes condições para o fornecimento/prestação dos serviços/administração dos seguintes estágios:

Item	Nº de vagas	Qtde de horas semanais	Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R$)
01	**05**	20	Estagiário de Ensino Superior (Cursos de Direito, Contabilidade, Administração, informática ou áreas afins)	860,00
02	**01**	20	Estagiário de Ensino Médio - Técnico (Curso de Administração, Administração Pública, Área de Informática ou áreas afins)	500,00
03	**03**	20	Estagiário de Ensino Médio	450,00

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas a eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 06 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE
Contratada

REGIANE DO PERPÉTUO MACIEL DE BARROS
Gestora do Contrato

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:77C68985

GABINETE
DECRETO Nº 29831, DE 20 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a implementação de ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e à valorização das culturas afro-brasileira e quilombola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no âmbito do Município de Lapa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de superar as desigualdades étnico-raciais existentes no Sistema Educacional Municipal e promover uma educação antirracista, inclusiva e valorizadora das identidades afro-brasileiras e quilombolas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o art. 26-A, que torna obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a implementação de ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e à valorização das culturas afro-brasileira e quilombola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação neste Município de Lapa, com os seguintes objetivos:
I- Promover a implementação efetiva da Lei Federal nº 10.639/2003 e da Lei Federal nº 11.645/2008 na Rede Municipal de Ensino;
I- Combater o racismo, a discriminação e todas as formas de preconceito no ambiente escolar;
II- II- Valorizar, reconhecer e divulgar as contribuições históricas, sociais, culturais, artísticas e econômicas dos povos afro-brasileiros, africanos e das comunidades quilombolas; e
III- V- Fortalecer práticas pedagógicas que respeitem a diversidade e promovam a equidade étnico-racial.

Art. 2º - Fica criado, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o cargo Articulador Institucional de Políticas Educacionais, com as seguintes atribuições:
I - Elaborar e acompanhar a execução de planos de trabalho, projetos, ações educativas e formativas e materiais pedagógicos sobre as temáticas étnico-raciais;
II - Ofertar formação continuada aos profissionais da educação sobre História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola;

III - Assessorar as unidades escolares na construção de seus projetos político-pedagógicos (PPP), garantindo a transversalidade das questões étnico-raciais;
IV - Promover eventos, seminários, feiras culturais, rodas de conversa e atividades que envolvam a comunidade escolar e a sociedade civil;
V - Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, movimentos sociais e comunidades quilombolas locais;
VI - Realizar campanhas de sensibilização e comunicação para o enfrentamento do racismo na comunidade escolar;
VII - Estabelecer parcerias com instituições governamentais, organizações da sociedade civil e comunidades para fortalecimento das ações previstas;
VII I- Acompanhar o Protocolo de Prevenção e Resposta ao Racismo nas Escolas.
Art. 3º - Todas as Unidades Escolares Municipais deverão implementar ações preventivas permanentes, em nível escolar para execução e apoio direto, com as seguintes diretrizes:
I - Inserir efetivamente nos planos de aula, de forma transversal e interdisciplinar, conteúdos previstos no currículo escolar relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Quilombola em todas as etapas da Educação Básica;
II - Desenvolver projetos pedagógicos específicos que valorizem as identidades étnico-raciais;
III - Promover a participação de lideranças negras, quilombolas e de organizações culturais nas atividades escolares;
IV - Garantir ambientes educativos livres de práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias, atuando prontamente na mediação de conflitos e na promoção da cultura de paz;
V - Promover espaços de diálogo e debate sobre as questões étnico-raciais, envolvendo estudantes, professores, pais, comunidade e lideranças quilombolas;
VI - Promover um ambiente acolhedor, diverso e inclusivo, com mecanismos de escuta ativa para estudantes, famílias e profissionais da educação.

Art. 4º - Diante de denúncias ou constatação de casos de racismo, injúria racial ou outras formas de discriminação étnico-racial, a Unidade Escolar Municipal deverá:

I - Acolher imediatamente a vítima, com escuta qualificada e registro sigiloso do relato;
II - Acionar a Direção Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para avaliar o caso;
III - Garantir proteção à vítima e tomar medidas preventivas contra a revitimização;
IV - Comunicar a família ou responsáveis legais;
V - Registrar formalmente o caso no livro de ocorrências e nos sistemas próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
VI - Aplicar medidas pedagógicas e educativas previstas no Regimento Escolar e na legislação vigente;
VII - Acompanhar e monitorar a situação para garantir a integridade emocional e física da vítima.

Art. 5º - Através da Coordenadoria Contábil Financeira, a Secretaria Municipal de Educação assegurará os recursos humanos e materiais para a execução das ações previstas neste Decreto, bem como prever no planejamento anual as ações permanentes de enfrentamento às desigualdades étnico-raciais.

Art. 6º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em acordo às legislações vigentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1BF8C6CA

GABINETE
DECRETO Nº 29832, DE 20 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia JOCIMARA MOUZINHO ROCHA DA SILVA, para provimento do cargo de CUIDADOR SOCIAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14784/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 21.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de CUIDADOR SOCIAL, abaixo relacionado(a):

JOCIMARA MOUZINHO ROCHA DA SILVA
RG:1643719-5/AM
CPF: 519.098.712-49
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:38893B16

GABINETE
LEI Nº 4584, DE 20 DE JULHO DE 2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada CTG Mate Amargo – Centro de Tradições Gaúchas de Lapa-PR, associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, social e tradicionalista, inscrita no CNPJ nº 59.329.468/0001-77, com sede no Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública reconhece a relevante atuação cultural, social, comunitária e histórica desenvolvida pela entidade, especialmente na preservação das tradições gaúchas, tropeiras e campeiras do Município da Lapa.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1629, de 09 de julho de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:722E4DE3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29827, de 10/07/2026, SOLANGE DA SILVA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.187.222-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SOLANGE DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:95D38CBF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de julho de 2026, com base no documento protocolado sob nº 16.399 de 30/06/2026, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29802, de 30/06/2026, CAROLINA DE CAMPOS MARKOWICZ, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.337.637-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CAROLINA DE CAMPOS MARKOWICZ
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:88F10AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 018/2025– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, licenciado por órgão ambiental, mediante o regime de empreitada por preço global, no município da Lapa –PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 10/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.406.321,24 (dois milhões quatrocentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 20 de julho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:618DC168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, graxa e produtos de limpeza automotiva, para todas as secretarias.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 06/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 06/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 847.137,67(oitocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais, sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 20 de julhode 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FB04E181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 06/2026

EDITAL Nº 06/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA
A Sessão Extraordinária do dia **24 de Julho de 2026, as 10:00 horas,** onde será votado a seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Laranjal, 20 de Julho de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:597C358C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 87/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM AMPLA EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO HUMANO, PARA PALESTRAR AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa ANG Instrução de Cursos e Treinamentos Gerenciais, inscrita no CNPJ nº 20.758.135/0001-28, com sede na Rua Andre Gallo, 101, Apto 208, Bloco 1, Vale dos Tucanos, CEP 86.046-540, cidade de Londrina, Estado do Paraná,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por NATHALIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES, brasileira, empresária, portador do CPF nº 056.962.379-08, residente e domiciliado na Rua Jose Germano, nº 107, Bairro Maria Luiza, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-756**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 20 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:62E993B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.60/2024)
Dispensa Eletrônica nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Maycon Lopes Simioni brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o endereço na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 BAIRRO: Campos Elíseos CEP:01.205-001 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representado pelo SR º. ROBERTO DE SOUZA SANTOS - Diretor Presidente, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 05.380.778-0 SSP/RJ e inscrito no CPF: 641.284.587-91 com o supracitado endereço,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULOS.
NÚMERO: 2º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 17 de julho de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 23.624,90 (vinte e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2FE0B330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026
Procedimento Licitatório nº 87/2026
Dispensa de Licitação nº 40/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **ANG INSTRUÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS**, inscrita no CNPJ nº 20.758.135/0001-28, com sede na Rua Andre Gallo, 101, Apto 208, Bloco 1, Vale dos Tucanos, CEP 86.046-540, cidade de Londrina, Estado do Paraná,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por NATHALIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES, brasileira, empresária, portador do CPF nº 056.962.379-08, residente e domiciliado na Rua Jose Germano, nº 107, Bairro Maria Luiza, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-756.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM AMPLA EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO HUMANO, PARA PALESTRAR AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
DATA DO CONTRATO: 20/07/2026
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:3B6C74C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2026

Portaria Nº322/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de Férias legais a servidora FABIANE LEMOS, Ocupante do Cargo Diretor Departamento de Recursos Humanos, Matricula nº286930 do período aquisitivo 2025/2026,no Período de gozo de 20 de julho à 25 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 20 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:545555D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2026

Portaria Nº323/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora SIMONE DE ANDRADE, Ocupante do Cargo de Arquiteto e Urbanista, Matricula nº 286550 do período aquisitivo 2021/2022,no Período de gozo de 20 de julho à 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 20 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B289E9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 09/2026 – Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.08/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 58.892.523/0001-70**, objetivando a aquisição de cadeiras ergonômicas para o Plenário da Câmara Municipal de Loanda, destinadas à acomodação de vereadores e servidores durante as atividades legislativas e administrativas, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ R$ 8.204,00 (Oito mil, duzentos e quatro reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 20 de julho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:BAEF76D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM**, aprovado(a) em **7° Lugar** no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUI NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:128BE1A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490/2026 - REPUBLICADA POR ERRO

PORTARIA Nº.490/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor SOLANGE LUZIA BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA - PSF, matrícula n° 965951, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 13/07/2026 a 28/07/2026, devendo realizar nova pericia em 29/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dia do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9D196C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DANI RODRIGUES DECOR E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **37.053.828/0001-18**, com sede à Rua Nelson Rabelo de Almeida, nº 106, Bairro Tancredo Neves, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado de PR, neste ato representada por sua representante legal, Sr.ª **DANIELLI GREICI RODRIGUES**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS; E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO RECREATIVA, INCLUINDO ALGODÃO DOCE, PIPOCA, CREPES E PICOLÉS.**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026; R$= 132.278,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 20 DE JULHO DE 2026 ATÉ 20 DE JULHO DE 2027.

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 20 de julho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A08D36F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA:
CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. **43.661.399/0001-64**, estabelecida na Rua Castro Alves, n°. 862, Bairro Conjunto Arara Azul Grande, CEP 86.790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. (a). **FERNANDA JANTSCH REIS.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS ÁREAS DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
367	09.001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
485	10.003	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	10.003.13.392.0019.2041.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
492	10.003	Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
535	16.001	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Lobato, 16 de julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:8F37D351

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000.

CONTRATADA: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA, CNPJ Nº 27.652.779/0001-86, situada na Rua Olívio Siviero, 716, Centro, CEP: 86.790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná.

Objeto do Aditamento: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 11/2024 – Dispensa de Licitação nº 07/2024, entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa L M CANSIAN MERCEARIA LTDA, CNPJ N° 27.652.779/0001-86.**

Prazo de fornecimento e vigência: 26/07/2026 até 26/07/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: Por força da prorrogação de prazo e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 2.685,14 (Dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 20/07/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor SAMAE
Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1ED2507E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 40/2026

SÚMULA – Nomeia Comissão de Monitoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no artigo 2º inciso XI, Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, como se segue:

NOME	CARGO	RG	CPF
Suely Lino Miguel	Assistente Administrativo	7.810.242-0	041.933.559-50
Munique Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	12.571.750-0	096.713.819-10
Paulo Roberto de Campos	Assistente Administrativo	7.303.966-5	030.809.239-28

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7849A803

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 104.2026

Contrato N° 104/2026 – Pregão - Eletrônico nº 21/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO,
a) Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, automático destinado à Secretaria Municipal da Mulher, para apoio às ações de promoção dos direitos das mulheres, enfrentamento à violência doméstica e familiar, acompanhamento das mulheres dos serviços públicos e demais atividades institucionais;

b) Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo Pick-Up, 4 portas destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo o transporte de materiais, equipamentos, insumos e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Valor Total 113.450,00 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3922 - 09.003.08.244.0007.2027 - 1534 - 4.4.90.52.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 20 de julho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D36111C9

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 105.2026

Contrato N° 105/2026 – Pregão - Eletrônico nº 21/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO,
a) Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, automático destinado à Secretaria Municipal da Mulher, para apoio às ações de promoção dos direitos das mulheres, enfrentamento à violência doméstica e familiar, acompanhamento das mulheres dos serviços públicos e demais atividades institucionais;

b) Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo Pick-Up, 4 portas destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para apoio aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo o transporte de materiais, equipamentos, insumos e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Valor Total 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
3922 - 09.003.08.244.0007.2027 - 1534 - 4.4.90.52.00.00 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 20 de julho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4011849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 69/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EVALDO VAIS	34	22/08/1974	20º
DEOCLECIO DOS SANTOS	33	14/07/1962	21º
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	32	23/05/1972	22º
EDICARLOS BRITO GIMENES	32	09/03/1995	23º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 20 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:64B52FB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2026
O Pregoeiro Henrique Alves Constante, designado pela portaria 72/2026,torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, com a **alteração do prazo de vigência do item 6.5.1 alínea "d", e item 17.1 do edital e 11.1 da minuta para 12 (doze) meses onde se lê 60 (sessenta) meses; incluir o item de reajuste; alterar o item 8.4 do edital;** e alterar a data de realização do mesmo para o **dia 04 de agosto de 2026 às 09 horas**. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 20 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:A9658535

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 54/2026 Pregão - Presencial nº 22/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionado nos relatórios de classificação em 16/07/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

C R DE LUCENA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA

Lupionópolis-Pr, 20/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:C767DF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 000000375/2025

CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATADA: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda (CNPJ nº 28.719.518/0001-07).

OBJETO DA DECISÃO:

Trata-se de decisão em processo administrativo instaurado para apurar o descumprimento parcial e o atraso no fornecimento de materiais de higiene e limpeza. A contratada apresentou justificativa fundamentada em graves dificuldades financeiras e no processo de encerramento de suas atividades. Considerando que, apesar dos atrasos significativos, as solicitações de fornecimento foram substancialmente executadas e entregues de forma posterior, e que a própria Administração dispensou a entrega de um item residual por não ser indispensável, restou configurada a ausência de prejuízo relevante ao interesse público. Com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a aplicação de multas ou impedimento de licitar mostrou-se excessiva.

SANÇÕES APLICADAS:

Com fundamento no art. 155 e no art. 156, inciso I e § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Mallet acolheu o parecer da Comissão de Sanções e decidiu pela aplicação de:

Advertência: Sanção de menor gravidade aplicada em razão da conduta ser classificada como descumprimento contratual leve, com entrega posterior dos itens e sem danos efetivos à Administração Pública.

DATA DA DECISÃO: 13 de julho de 2026.

AUTORIDADE: Pedro Kowalczyk – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:DE24836A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2026.

PORTARIA Nº 040/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 036/2026 de 02 de julho de 2026;
Considerando o processo Cloud nº000002445/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Interromper a partir do dia 21/07/2026 as férias do servidor abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	INTERRUPÇÃO
60515	LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	02/01/2025 a 01/01/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	21/07/2026

Art. 2°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:896B0E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Pública
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 km para a Câmara Municipal de Mandaguari – PR
Fundamento Jurídico: Art. 6, inciso XLI e Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, n°**002/2026,** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 6, inciso XLI e Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 04/08/2026, antes da sessão eletrônica.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	04/08/2026, a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Modo de disputa/ duração da disputa:	Sistema aberto / 06 (seis) horas.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de licitação é **R$205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).**
Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.
- Ampla Concorrência

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 20 de julho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2A4E04C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 357/2026 - EXCLUI E NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 357/2026

Súmula: Exclui e nomeia, em substituição, servidores públicos municipais para integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR conforme Lei Municipal Nº 3.568/2021, a saber:
Titular: LUCAS RODRIGUES FRANCISCO TOGNATO.

Art. 2º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro integrante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR conforme Lei Municipal Nº 3.568/2021, a saber:
Titular: PRISCILA NUNES MENDONÇA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (20/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:FD6F2AD0

GABINETE DO PREFEITO
Nº 01/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Nº 01/2026 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

LEI N.º 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: AEUM- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI.
CNPJ: 04.798.792/0001-42
Objeto: Execução do projeto "TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS 2026", visa fomentar à permanência dos estudantes universitários através de subsídios para custear parcialmente o transporte universitário intermunicipal e reduzir os valores pecuniários dispendidos pelos estudantes mensalmente.
Valor: R$ 678.840,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).
Fonte de Recurso: 01000(descrição da fonte).
Execução: Início: 01/08/2026 Término: 31/12/2026
Vigência: Início: 01/08/2026 Término: 31/01/2027

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.
CONSIDERANDO que a Instituição, Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari-AEUM é a única Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte de estudantes universitários de Mandaguari aos Municípios da região;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERITÁRIOS DE MANDAGUARI, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnico e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, possuem natureza singular, notadamente no âmbito educacional, em especial o acesso ao ensino superior, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31 , caput e inciso ll , da lei Federal nº 13019/2014 com as alterações dadas pela lei federal nº 13204/2015;

CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente 460 (quatrocentos e sessenta) acadêmico, que se deslocam diariamente do Município de Mandaguari, com destino às universidades e instituições de ensino nos municípios de Maringá ,Jandaia do Sul , Apucarana e Arapongas , conforme plano de trabalho apresentado , sendo a única entidade comede no Município de Mandaguari que atende à demanda do transporte de acadêmicos matriculados em cursos que não são oferecidos por Instituições de Ensino de Mandaguari , tornando-se , dessa forma , inviável a competição;

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos e resultados, busca proporcionar aos acadêmicos associados a redução das despesas com o transporte, planejando reduzir no valor mensal cobrado, bem como a regularização de pagamentos com a empresa responsável pelo transporte dos acadêmicos fora do Município, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI, desenvolve suas atividades neste Município há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para os fins a que se dedica;

CONSIDERANDO que a execução da proposta apresentada pela parceira é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado, bem como o cronograma de desembolso previsto na proposta é adequado a permitirá uma fiscalização efetiva;

CONSIDERANDO Lei nº 4519/2026 que autoriza a celebração do Termo de Fomento pelo Poder Executivo Municipal, objetivando transferência voluntária de recursos, bem como autoriza a efetuar despesas com transporte de alunos no valor de até R$ 678.840,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) no

exercício de 2026 com a Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari-AEUM;
CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, e a organização Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari - AEUM, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS".

Mandaguari, 20 de julho de 2026.

SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3C7F2F18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAIS E PRODUTOS DE PINTURA DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E3393A68

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI/PR, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS NECESSÁRIAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 05/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:315E5B74

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026-PMM

EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE JOGOS TERAPÊUTICOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL- Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 20 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A56B9ED6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.034.153/0001-00, com endereço na RUA MAURICIO MANÇANO MAGNO Nº 45, CENTRO, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JEAN MARCELO GRANDI**, inscrito no CPF sob o nº 714.458.039-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 78.020,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5886FFBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.591.882/0001-01, com endereço na Rua Vitor do Amaral, 1006, JARDIM ALVORADA, CEP: 87035-230, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **NILZA NAIR CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 876.097.621-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESATIVAÇÃO DO SUMIDOURO EXISTENTE DANIFICADO E INSTALAÇÃO DE NOVO SUMIDOURO NO CMEI TEREZINHA ZANONI, MANDAGUARI/PR.

VALOR: 9.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:956553FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1920/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:84D28E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.° 01/2026

CONCURSO PUBLICO N.° 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.° 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

* Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2025;

* inciso II do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.191, de 15 de dezembro de 2021;

* a Portaria Municipal n.º 241, de 24 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Heteroidentificação;

* a realização do procedimento de heteroidentificação destinado à verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas);

* as deliberações da Comissão Especial de Heteroidentificação constantes nas respectivas atas;

* o disposto no item 8.5 do Edital do Concurso Público, que estabelece que a validação da autodeclaração será realizada exclusivamente mediante análise dos critérios fenotípicos e que a sua não validação ou o não comparecimento ao procedimento implica eliminação do certame na condição de cotista;

TORNA PÚBLICA a eliminação dos candidatos abaixo relacionados, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DOS CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Ficam eliminados do Concurso Público n.º 001/2025, na forma prevista no item 8.5 do Edital do Concurso Público, os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que a Comissão Especial de Heteroidentificação **não verificou compatibilidade entre a autodeclaração e as características fenotípicas observadas**, conforme deliberação constante nas respectivas atas do procedimento de heteroidentificação:

ANANDA APARECIDA VERNIKI
JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA
RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS
JÉSSICA MARA KUCHNIR

2. DOS CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO COMPARECIMENTO
Ficam igualmente eliminados do Concurso Público n.º 001/2025, nos termos do item 8 do Anexo III do Termo de Referência, os candidatos abaixo relacionados, em razão de não terem ingressado na reunião virtual designada para a realização do procedimento de heteroidentificação, impossibilitando a aferição da autodeclaração racial:

ANDRESSA DE OLIVEIRA MIECZKOWSCKI
ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE
BIANCA EVELYN ESTRAMBEK PEDROSO
DANIEL DANTAS CASTRO
DENER DE OLIVEIRA CAMARGO
KASSIANE DA SILVA DE SANTANA MARINHO
KERENN KARINA SANTOS LIMA
MAYCON ANDERSON DIAS PENHA

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A decisão da Secretaria Municipal de Administração fundamentou-se na análise realizada pela Comissão Especial de Heteroidentificação, a qual emitiu seus apontamentos com fundamento exclusivo na avaliação fenotípica realizada durante o procedimento de heteroidentificação, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 241, de 24 de junho de 2026.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, Paraná, 20 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:716A2D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 28/2026/CMAS: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES N.º 10/2026 E RESOLUÇÃO N.º 23/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 28/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação das Resoluções n.º 10/2026 e Resolução n.º 23/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018, e nº 1.281, de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026;

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Resolução n.º 10/2026 que dispõe sobre a aprovação do calendário de visitas técnicas do CMAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2026, Edição 3470.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 23/2026 que dispõe sobre a aprovação do selo municipal social de transparência institucional vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2026, Edição 3531.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:DC5CEDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 29/2026/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E CALENDÁRIO DE VISITAS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 29/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias e calendário de visitas de monitoramento e fiscalização do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018, e nº 1.281, de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026;

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias e o calendário de visitas de monitoramento e fiscalização do CMAS às entidades socioassistenciais, equipamentos públicos e Serviços prestados pela Política de Assistência Social no município, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente do CMAS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2º SEMESTRE
Segunda Quarta do Mês na Sala de licitações às 13:15

MÊS	DIA
Julho	08
Agosto	12
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	09

CALENDÁRIO DAS VISITAS ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026

Disponibilizamos o calendário das visitas às entidades socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Horário: A critério dos conselheiros.
Entrega e leitura do relatório: Sempre na próxima reunião ordinária.

MÊS	CONSELHEIROS	ENTIDADE/ EQUIPAMENTO
MARÇO	FLÁVIA e ELIANE PIRES	AMAI
ABRIL	ANDRIELY e ELISANGELA	APAE
MAIO	CAROLINE e TATIELLE	ABAI
JUNHO	NILZA e VANESSA	CRAS
JULHO	JOÃO PAULO e TEREZINHA	CASA LAR
AGOSTO	BRUNA e LUCIANE	SCFV IDOSO
SETEMBRO	TAIS e PEDRO CLAUDIR	SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE
OUTUBRO	ELIANE S. e DAIANE	CREAS
NOVEMBRO	JOÃO RICARDO e ANDERSON	CIEE/PR

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:F493F615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO CONTRATO 38-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025.
OBJETO DO DISTRATO: O contrato do presente distrato tem como OBJETO a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Manfrinópolis**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo do Pregão nº 17/2025 e Contrato Nº 38/2025.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: LDA HORTIFRUTI LTDA

Manfrinópolis, em 20/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C3DBFDD6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISTRATO CONTRATO 47-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 20/2025 e Contrato Nº 47/2025.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Manfrinópolis, em 20/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B99EA5C5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0207/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0207/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0207/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO			MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA UCA-9B06
	OUTROS		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

	COLABORADORES				

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
07/07/2026	16/07/2026	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES CASCAVEL/PR ;			
VERONICA ISIS ANTUNES (DIA 07/07/2026) .			
TEREZINHA DE ALMEIDA (DIA 09/07/2026) .			
DENILSON NUNES ORESTE (DIA 14/07/2026)			
DANIELE DE CAMARGO (DIA 15/07/2026) .			
DANIELE DE CAMARGO (DIA 16/07/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 15 de Julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:12B632A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
OBJETO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita sob CNPJ n. º 03.541.088/0026-03, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de cursos de qualificação profissional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Mangueirinha – PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7917378D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 030/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
OBJETO: contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita sob CNPJ n. º 03.776.284/0034-69, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de cursos de qualificação profissional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

Mangueirinha – PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:2A5E600F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **BANDA OS FARRAPOS LTDA**
OBJETO: contratação da empresa BANDA OS FARRAPOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 48.755.415/0001-00, para a prestação de serviços de apresentação artístico-musical, incluindo show com banda ao vivo, destinada ao público idoso, por ocasião das comemorações do Dia do Idoso. O evento será realizado no dia 11 de novembro de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhnetos reais).

Mangueirinha – PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:22867DE7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PMM

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits maternidade, contendo materiais de vestuário, higiene e utensílios, a serem fornecidos às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Assistência Social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Em favor das empresas **61.499.004 PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO**, vencedora do item 10, com valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); **MANG FOODS LICITACOES EIRELI**, vencedora do item 5, com valor total de R$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **MBTL COMERCIO E CONFECCOES LTDA**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12 e 13, com valor total de R$ 11.764,50 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); e **ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Mangueirinha 20 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:70087A57

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de almoço completo, com preparo, montagem e disponibilização de buffet no local de realização do evento, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2026, em comemoração ao Dia do Idoso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Em favor da empresa **ZUFFO EVENTOS LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Mangueirinha 20 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:01855D82

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2026 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** Em favor das empresas **G.F.MULLER CONSTRUCOES LTDA** vencedora do lote 01. Valor total R$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais). **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora do lote 02. Valor total R$ 1.292.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil reais). **SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora dos lotes 03, 04 e 05. Valor total R$ 494.094,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa e quatro reais).

Mangueirinha 20 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:16B0A8CF

PROCURADORIA
LEI Nº 2.555, DE 17 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.555, DE 17 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, para extinguir, criar e reorganizar unidades administrativas e cargos no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural e da Mulher, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

Art. 2º Fica acrescido o inciso III ao § 1º e o inciso III ao § 2º, ambos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)
§ 1º O Gabinete do Prefeito compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Chefe de Gabinete:
(...)
III – Divisão de Eventos e Cerimoniais.
§ 2º As unidades administrativas que compõem o Gabinete do Prefeito, além das atividades correlatas ao seu objeto, têm as seguintes atribuições:
(...)
III - Divisão de Eventos e Cerimoniais: tem por finalidade planejar, organizar e coordenar os eventos institucionais promovidos pelo Município, inaugurações, audiências públicas e demais atos institucionais. Promover a recepção de autoridades e convidados; providenciar a logística necessária à realização dos eventos, incluindo estrutura, equipamentos e organização geral; articular-se com o Departamento de Comunicação, ao qual compete a divulgação institucional dos eventos, cabendo à divisão exclusivamente sua organização, execução e cerimonial; e exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Ficam revogados os incisos XII, XIII, XV e XVI do § 1º e os incisos XII, XIII, XV e XVI do § 2º do art. 21, da Lei da Estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O art. 21 da Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. (...)
§ 1º A Secretaria de Administração compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário Municipal:
I – Departamento de Planejamento;
II – Departamento de Gestão de Frotas;
III – Divisão de Controle de Frotas;
IV – Divisão de Almoxarifado de Frotas;
V – Divisão de Protocolo Administrativo;
VI – Departamento de Recursos Humanos;
VII – Departamento de Compras;
VIII – Divisão de Cotação e Orçamento;
IX – Divisão de Gestão de Compras;
X – Departamento de Licitações;
XI – Divisão de Processo de Licitação;
XII – Divisão de Contratos de Processos Licitatórios;
XIII - Divisão de Publicações Oficiais;
XIV - Departamento de Patrimônio e Materiais;
XV – Divisão de Transparência e Dados Públicos;
XVI - Divisão de Processamento de Dados.
§ 2º As unidades administrativas que compõem a Secretaria de Administração, além das atividades correlatas ao seu objeto, têm as seguintes atribuições:
I – Departamento de Planejamento: Departamento de Planejamento: compete prestar orientações técnicas ao Prefeito Municipal, relativo a solicitações deste, acerca de assunto de relevante interesse do Município; formular políticas e definir estratégias para o Departamento, de acordo com as metas e objetivos estabelecidos no plano de ação do Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA; elaborar estudos de planejamento administrativo e governamental; promover o planejamento administrativo adequado à alocação dos recursos físicos financeiros e humanos disponíveis, bem como desenvolver e implantar indicadores de produtividade para as diversas áreas da administração; desenvolver estudos e pesquisas na área de desenvolvimento institucional e funcionamento orgânico, provendo a Administração Municipal de novos e melhores recursos organizacionais; coordenar o desenvolvimento e a execução de programas, planos e projetos dando orientação normativa e técnica aos órgãos da Prefeitura; analisar os planos de investimento do Município, compatibilizando-os com as projeções de receita e despesas experimentadas pela Municipalidade; assistir, orientar e planejar os programas especiais desenvolvidos pelo Executivo Municipal; coordenar a elaboração e execução, conjuntamente com os demais órgãos da Prefeitura e comunidade, dos Processos Orçamentários, seja o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa; promover o controle da execução orçamentária de modo que a Administração esteja permanentemente cientificada da execução dos programas de trabalho previstos em orçamento; promover em conjunto com os demais órgãos afins a elaboração, atualização e controle da execução do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, cabendo-lhe especialmente: estudos e pesquisas sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico, social e físico do Município, visando à fixação de diretrizes para a elaboração de planos e programas de investimentos municipais; assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente nos períodos de elaboração de propostas a serem considerados no conjunto dos Planos Municipais; assessorar na coordenação e supervisão da política municipal de desenvolvimento urbano; promover e supervisionar a realização de estudos, pesquisas, projetos na área social, econômica,

política pública e cidadania ligados ao seu campo de atuação no intuito de disseminar junto aos diversos órgãos; planejar, pesquisar, organizar, elaborar e encaminhar, quando solicitado, os projetos que forem objeto de necessidade dos departamentos; elaborar, em harmonia com os demais órgãos, o cronograma físico-financeiro para a execução de obras municipais e efetuar o competente controle;

II - Departamento de Gestão de Frotas: tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar, em nível estratégico, as atividades relacionadas à gestão da frota de veículos e máquinas do Município, estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos voltados à sua adequada utilização, conservação e eficiência administrativa. Compete-lhe planejar a política de gestão de frotas, definir critérios de utilização, manutenção e renovação dos veículos e equipamentos; coordenar e supervisionar o controle de manutenção preventiva e corretiva, promovendo a economicidade e o uso racional dos recursos públicos; autorizar e fiscalizar a realização de serviços de manutenção, reparos e substituição de peças nos veículos e máquinas da frota municipal, propor a aquisição, substituição e alienação de veículos e máquinas conforme as necessidades da Administração; implementar sistemas, rotinas e instrumentos de gestão que visem o aprimoramento contínuo dos serviços; acompanhar resultados e indicadores de desempenho e exercer outras atividades correlatas.

III - Divisão de Controle de Frotas: tem por finalidade executar e operacionalizar as atividades relacionadas ao controle de consumo de combustíveis da frota de veículos e máquinas do Município, competindo-lhe realizar o registro, acompanhamento e controle dos abastecimentos, verificar a compatibilidade entre consumo e utilização dos veículos e equipamentos, identificar eventuais irregularidades e comunicar ao Departamento competente; manter atualizados os registros e relatórios de consumo; colaborar com o controle operacional da frota conforme orientações superiores; e exercer outras atividades correlatas.

IV - Divisão de Almoxarifado de Frotas: compete realizar a gestão completa do estoque de peças, componentes, pneus, baterias, lubrificantes, e demais materiais destinados à manutenção e operação da frota de veículos e máquinas do Município, assegurando a disponibilidade, o controle rigoroso e a correta utilização dos recursos. Atua no recebimento e conferência dos materiais, verificando notas fiscais, pedidos de compra e especificações técnicas, bem como a integridade, qualidade, compatibilidade com os veículos e equipamentos e, quando aplicável, prazos de validade e garantias, comunicando imediatamente eventuais divergências aos setores competentes. Promove a organização, identificação e adequada armazenagem dos materiais, adotando critérios de disposição lógica por tipo de peça, modelo de veículo ou equipamento, código ou aplicação, realizando a etiquetagem e identificação clara dos itens, com informações como descrição, código, quantidade, referência e localização física, de forma a garantir a fácil localização, o controle e a rastreabilidade. Realiza o controle rigoroso das entradas e saídas de materiais, mantendo registros atualizados em sistema ou meio físico, assegurando a rastreabilidade dos itens e sua vinculação aos veículos, máquinas ou serviços realizados. Monitora os níveis de estoque, estabelecendo controles mínimos e máximos, comunicando a necessidade de reposição e evitando a falta de materiais ou o acúmulo excessivo. Executa inventários periódicos, promovendo a conferência física dos estoques, apurando divergências e adotando as medidas necessárias para sua regularização. Atende às requisições dos setores de manutenção, realizando a separação, conferência e entrega dos materiais, garantindo a correta especificação e quantidade dos itens, bem como o devido registro de saída e identificação do responsável pelo recebimento. Controla, quando necessário, o empréstimo e devolução de ferramentas e equipamentos, mantendo registros e verificando seu estado de conservação. Adota medidas de conservação, organização, limpeza e segurança do almoxarifado, prevenindo perdas, danos, furtos, deterioração ou obsolescência dos materiais. Realiza o acompanhamento do consumo de peças e insumos, contribuindo para o planejamento de compras e a otimização dos recursos públicos. Promove o descarte adequado de materiais inservíveis, resíduos e itens obsoletos, especialmente aqueles de natureza automotiva, em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Elabora relatórios de controle de estoque, consumo e movimentação de materiais, prestando informações aos setores competentes e órgãos de controle, e exerce outras atividades correlatas.

V – Divisão de Protocolo Administrativo: o protocolo é o setor responsável pelo recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, com vistas ao favorecimento de informações aos usuários internos e externos. O protocolo compreende um conjunto de operações que possibilita o controle do fluxo documental (local por onde passa os documentos no órgão/instituição) viabilizado a sua recuperação e o acesso à informação;

VI – Departamento de Recursos Humanos: tem por finalidade planejar o setor pessoal, elaborar e executar a folha de pagamento, atendimento aos funcionários, encaminhamento dos funcionários ao INSS, elaboração de guias, bem como demais atos para bom andamento do setor;

VII – Departamento de Compras: coordena todo o processo de compras do município, desde a de montagem do processo para encaminhamento para licitar até a conclusão do mesmo com o cumprimento final do fornecedor;

VIII – Divisão de Cotação e Orçamento: Planejar e controlar a realização das cotações, orçamentos e pesquisas de preços, para as compras, licitações, contratos e aditivos; realizar cotações eletrônicas, elaborar cotações de preços, na forma tradicional, para aquisição de produtos e serviços; realizar a pesquisa de preços e condições junto a fornecedores e prestadores de serviços, nas modalidades dispensa, inexigibilidade e/ou licitação; receber e analisar as propostas de preços recebidas das empresas consultadas, verificando o atendimento às condições estipuladas; elaborar mapa comparativo de preços; pesquisar atas de registro de preços, com a finalidade de adesão; desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço;

IX – Divisão de Gestão de Compras: cabe o gerenciamento e produção do processo inicial para encaminhamento ao Departamento de Licitação para realização das compras públicas;

X - Departamento de Licitações: órgão responsável pela condução dos processos administrativos que objetivam a aquisição de bens ou a contratação de serviços pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável;

XI - Divisão de Processo de Licitação: compete o gerenciamento do processo de licitação com a aferição da documentação nos termos da legislação aplicável, arquivamento de atos do Departamento de Licitações, assim como do procedimento e publicações legais;

XII – Divisão de Contratos de Processos Licitatórios: responsável pela elaboração de contratos administrativos e de termos de convênios e congêneres ou qualquer outro documento que envolva direitos e/ou obrigações do Município de Mangueirinha e demais órgãos da Administração, dentro dos parâmetros legais, observando sempre toda a legislação Federal, Estadual e Municipal, para cada caso;

XIII – Divisão de Publicações Oficiais: o Diário Oficial é um jornal oficial dos órgãos públicos municipais, estaduais e também do Governo Federal. Os governos precisam tornar público suas ações, decisões, resoluções ou qualquer outro assunto de interesse da sociedade. Compete o gerenciamento do processo de arquivamento de atos do Departamento de Licitações, assim como do procedimento das publicações legais necessárias para consecução do processo de licitação;

XIV - Departamento de Patrimônio e Materiais: compete realizar a codificação de todos os bens do Município, bem como a fiscalização da sua manutenção e movimentação no âmbito da Administração;

XV - Divisão de Transparência e Dados Públicos: tem por finalidade coordenar, executar e monitorar as atividades relacionadas à transparência da gestão pública municipal e à disponibilização de dados e informações de interesse coletivo, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa. Compete-lhe gerenciar, atualizar e supervisionar o Portal da Transparência do Município; promover a transparência ativa de dados públicos, garantindo a clareza, integridade e atualização das informações; acompanhar e atender às solicitações de acesso à informação, nos termos da legislação vigente; orientar os órgãos da Administração quanto à correta alimentação e disponibilização das informações públicas; monitorar os índices e critérios de avaliação de transparência estabelecidos pelos órgãos de controle; elaborar relatórios e informações gerenciais relacionados à transparência pública; propor melhorias nos mecanismos de acesso à informação e controle social; articular-se com os demais departamentos da Administração para o cumprimento das normas de transparência; e exercer outras atividades correlatas.

XVI – Divisão de Processamento de Dados: responsável pela gerência de toda a atividade de processamento de informações ou dados da Administração Municipal; procedimento de instalação e manutenção de todos os softwares necessários para a execução das atividades da Municipalidade; instalação e manutenção da estrutura física e da rede lógica para o processamento de dados da Administração Municipal;

Art. 5º Fica acrescido o inciso XVIII ao § 1º e o inciso XVIII ao § 2º, ambos do art. 26 da Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. (...)
§ 1º A Secretaria de Saúde compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário Municipal:
(...)
XVIII – Divisão de Equipe Multidisciplinar.
§ 2º As unidades administrativas que compõem a Secretaria de Saúde, além das atividades correlatas ao seu objeto, têm as seguintes atribuições:
(...)
XVIII - Divisão de Equipe Multidisciplinar: tem por finalidade coordenar, executar e integrar as ações desenvolvidas por profissionais de diferentes áreas da saúde e do apoio terapêutico, visando ao atendimento integral dos usuários do sistema público municipal de saúde. Compete-lhe planejar, organizar e acompanhar os atendimentos realizados por profissionais como fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, educadores físicos e demais áreas correlatas; promover a atuação integrada das equipes, assegurando a interdisciplinaridade no cuidado aos usuários; desenvolver ações voltadas à prevenção, promoção e reabilitação da saúde, com atenção especial a pacientes com necessidades específicas, incluindo transtornos do neurodesenvolvimento, como o transtorno do espectro autista; acompanhar a evolução dos atendimentos, mantendo registros e relatórios atualizados; orientar familiares e responsáveis quanto às práticas terapêuticas e de acompanhamento; articular-se com as demais unidades e serviços de saúde, bem como com outros departamentos da Administração, para garantia da continuidade do cuidado; colaborar na elaboração e execução de programas e políticas públicas na área; e exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º Substitui o art. 31 da Lei Municipal nº2.262, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural é o órgão responsável pela execução das atividades relacionadas com os serviços públicos de viação e transportes, conservação e atividades correlatas ou que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Para a execução desses fins, deverá encarregar-se da manutenção e conservação dos logradouros públicos e dos serviços municipais de viação e transportes; conservar as estradas e caminhos, pontes e bueiros, do sistema viário do Município; propor, após, verificada a viabilidade, a abertura de novas estradas e caminhos; participar de estudos e projetos ligados às estradas municipais; encarregar-se da manutenção, conservação e guarda de todos os equipamentos rodoviários da Municipalidade; observar e atualizar os registros de empreitadas de logradouros pavimentados, abertos e ou projetados; vistoriar obras de execução e manutenção de estradas e caminhos, primando pela segurança e salubridade públicas.
§ 1º A Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Secretário Municipal:
I – Departamento de Administração Viária;
II – Divisão de fiscalização e levantamento de serviços viários rurais;
III – Divisão de malha viária Região I;
IV - Divisão de malha viária Região II;
V - Divisão de malha viária Região III;
VI – Departamento de Inspeção e vistoria de Equipamentos Viários.
§ 2º As unidades administrativas que compõe a Secretaria de Viação e Infraestrutura rural, além das atividades correlatas ao seu objeto, têm as seguintes atribuições:
I – Departamento de Administração Viária: compete planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar todas as atividades administrativas, financeiras, de gestão de pessoas e de apoio logístico no âmbito da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural, garantindo o suporte necessário ao pleno funcionamento das unidades técnicas e operacionais responsáveis pela execução dos serviços viários. Atua na supervisão e coordenação das rotinas administrativas, incluindo organização de documentos, controle de protocolos, arquivos, correspondências e sistemas de informação, assegurando a padronização, agilidade e eficiência dos processos internos. É responsável por coordenar o planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria, controlando despesas, receitas e saldos, bem como auxiliando na elaboração de propostas orçamentárias e no correto emprego dos recursos públicos, observando a legislação vigente. Atua na gestão dos processos de compras e contratações, incluindo levantamento de necessidades, elaboração de termos de referência, acompanhamento de licitações e fiscalização da execução contratual, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria. Coordena a gestão de suprimentos, incluindo materiais, peças, combustíveis e insumos necessários ao funcionamento das atividades, assegurando sua disponibilidade e controle. Atua também na gestão de pessoal, acompanhando frequência, férias, licenças e demais rotinas administrativas, em articulação com o setor competente da Administração Municipal. Promove a organização e melhoria contínua dos processos administrativos, elaborando relatórios gerenciais, consolidando informações e subsidiando a tomada de decisões por parte da gestão. Assegura o cumprimento das normas legais, administrativas e financeiras aplicáveis, prestando apoio técnico ao Secretário e às demais unidades da Secretaria, exercendo outras atividades correlatas;
II - Divisão de Fiscalização e Levantamento de Serviços Viários Rurais: compete realizar a fiscalização, acompanhamento, medição e levantamento técnico dos serviços executados na malha viária rural do Município, assegurando a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e o planejamento eficiente das ações de manutenção e melhoria. Atua por meio de acompanhamento sistemático em campo dos serviços de patrolamento, cascalhamento, terraplenagem, drenagem, abertura e conservação de vias, construção e recuperação de pontes e bueiros, verificando sua execução conforme padrões técnicos, cronogramas e orientações estabelecidas. Realiza vistorias periódicas em toda a extensão da malha viária rural, identificando pontos críticos, como buracos, erosões, falhas de drenagem, assoreamento de bueiros, danos estruturais e demais situações que comprometam a trafegabilidade e a segurança. Promove a coleta de dados técnicos detalhados, incluindo características das vias, condições de uso, largura, tipo de revestimento, existência de dispositivos de drenagem, registros fotográficos e informações de localização, inclusive com apoio de ferramentas de georreferenciamento quando disponíveis. Mantém atualizado o cadastro das estradas rurais, registrando o histórico de intervenções, condições de conservação e necessidades de manutenção. Elabora relatórios técnicos detalhados de fiscalização e levantamento, apontando não conformidades, sugerindo melhorias, priorizando intervenções e subsidiando o planejamento das ações da Secretaria. Mantém comunicação com as equipes operacionais, repassando informações relevantes e acompanhando a solução das demandas identificadas, exercendo outras atividades;
III - Divisão de Malha Viária Região I: tem por finalidade executar e acompanhar os serviços de manutenção e conservação das estradas rurais na região sob sua responsabilidade, competindo-lhe realizar o acompanhamento das condições de trafegabilidade, apoiar a execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e recuperação de vias, pontes e bueiros; atender às demandas locais conforme orientações superiores; comunicar necessidades de intervenção e eventuais irregularidades ao Departamento competente; colaborar para a adequada utilização de máquinas e equipamentos na região; e exercer outras atividades correlatas;
IV – Divisão de Malha Viária Região II: tem por finalidade executar e acompanhar os serviços de manutenção e conservação das estradas rurais na região sob sua responsabilidade, competindo-lhe realizar o acompanhamento das condições de trafegabilidade, apoiar a execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e recuperação de vias, pontes e bueiros; atender às demandas locais conforme orientações superiores; comunicar necessidades de intervenção e eventuais irregularidades ao Departamento competente; colaborar para a adequada utilização de máquinas e equipamentos na região; e exercer outras atividades correlatas;
V – Divisão de Malha Viária Região III: tem por finalidade executar e acompanhar os serviços de manutenção e conservação das estradas

rurais na região sob sua responsabilidade, competindo-lhe realizar o acompanhamento das condições de trafegabilidade, apoiar a execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e recuperação de vias, pontes e bueiros; atender às demandas locais conforme orientações superiores; comunicar necessidades de intervenção e eventuais irregularidades ao Departamento competente; colaborar para a adequada utilização de máquinas e equipamentos na região; e exercer outras atividades correlatas;
VI - Departamento de Inspeção e Vistoria de Equipamentos Viários: compete realizar a inspeção, vistoria, acompanhamento e fiscalização contínua dos equipamentos, máquinas e veículos utilizados nos serviços viários do Município, com o objetivo de garantir sua adequada utilização, conservação, segurança e eficiência operacional. Atua na realização de inspeções diárias e periódicas, verificando o estado geral de conservação dos equipamentos, o funcionamento dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos, de transmissão, freios, direção e demais componentes essenciais, bem como a existência de avarias, desgastes ou falhas. Realiza a conferência dos dispositivos de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, extintores, iluminação, sinalização, alarmes e demais itens, garantindo sua presença e funcionamento adequado. Acompanha a operação dos equipamentos em campo, fiscalizando sua utilização conforme as especificações técnicas e boas práticas operacionais, evitando uso indevido ou sobrecarga. Observa a conduta dos operadores, verificando habilitação, capacitação e cumprimento dos procedimentos operacionais, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual. Inspeciona as condições dos locais de trabalho, identificando riscos e propondo medidas preventivas. Registra e documenta ocorrências, elabora relatórios técnicos detalhados, comunica irregularidades aos setores competentes e acompanha a adoção das providências necessárias, exercendo outras atividades correlatas.

Art. 7º Fica acrescido o inciso IV ao § 1º e o inciso IV ao § 2º, ambos do art. 32 da Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. (...)
§ 1.º A Secretaria da Mulher compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinadas ao Secretário Municipal:
IV – Divisão da casa do artesão.
§ 2.º Os órgãos que compõem a Secretaria da Mulher têm as seguintes atribuições:
(...)
IV - Divisão da Casa do Artesão: tem por finalidade planejar, coordenar, executar e promover as atividades relacionadas ao funcionamento da Casa do Artesão do Município, visando ao incentivo, valorização e comercialização do artesanato local, bem como ao fortalecimento da economia criativa. Compete-lhe organizar e manter o funcionamento da Casa do Artesão, assegurando a adequada exposição, armazenamento e comercialização dos produtos artesanais; coordenar o cadastro e acompanhamento dos artesãos locais, promovendo sua participação nas atividades e projetos desenvolvidos; incentivar a produção artesanal por meio da articulação de cursos, oficinas, feiras e eventos voltados à capacitação e valorização dos produtores; organizar feiras, exposições e demais ações voltadas à promoção do artesanato local; zelar pelo espaço físico, bens e materiais vinculados à Casa do Artesão; fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento do setor; elaborar relatórios e acompanhar resultados das atividades desenvolvidas; e exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º Fica alterada a referência do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Ambiental, previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, e suas alterações, passando de CC-02 para CC-01.

Art. 9º Os órgãos e unidades administrativas passam a vigorar conforme anexo I;

Art. 10. A Estrutura Administrativa passa a vigorar conforme Anexo II;

Art. 11. Os Cargos em Comissão passam a vigorar conforme Anexo III;

Art. 12. A tabela salarial dos cargos em provimento de comissão passam a vigorar conforme Anexo IV;

Art. 13. VETADO.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Os Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 2.262, de 26 de maio de 2022, com a redação conferida por esta Lei, constituem parte integrante deste diploma legal e encontram-se disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de Mangueirinha, no endereço eletrônico https://mangueirinha.pr.gov.br/pagina/36_LEI-No-2555.html.

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:D1135DAC

PROCURADORIA
LEI Nº 2.556, DE 17 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.556, DE 17 DE JULHO DE 2026

Fica autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 78.200,64 (setenta e oito mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 78.200,64 (setenta e oito mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11 - Secretaria de Assistência Social	
255 – 44.90.52.00.00.00.00(1960) – MATERIAL PERMANENTE	R$ 53.200,64
301 – 33.90.39.00.00.00.00(1900) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
Valor Total	**R$ 78.200,64**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1960 – Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Deliberação nº 05/2026 - COEDE/PR.	R$ 53.200,64
Excesso de Arrecadação Fonte 1900 – Fundo do Idoso - Deliberação nº 04/2026 - CEDIPI/PR.	R$ 25.000,00
Valor Total	**R$ 78.200,64**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.
Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B31BFEC9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Cultura do Município de Mangueirinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza administrativa e interna da Comissão Municipal de Cultura, destinada ao acompanhamento e à articulação das ações, programas e projetos culturais desenvolvidos pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, não se confundindo com conselho de política cultural ou instância formal de participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 14, de 16 de julho de 2026, para adequação da identificação da comissão e da vinculação dos membros nela designados.

Art. 2º Fica restabelecida integralmente a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022, constante da Portaria nº 05, de 13 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Cultura do Município de Mangueirinha:

PRESIDENTE:
NOME: IVANERES DE LOURDES DE LIMA DE ALMEIDA
SECRETARIA: ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

MEMBROS:
NOME: VILMAR CABRAL BATISTA
SECRETARIA: FINANÇAS

NOME: CLAUDECIR LUIZ PAGNUSSAT
SECRETARIA: ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

NOME: RAIANE COLLA
SECRETARIA: PROCURADORIA JURÍDICA

NOME: PATRICIA APARECIDA TARTARE
SECRETARIA: POLITÍCA DAS MULHERES

NOME: SOLANGE MORAES GIORDANI
SECRETARIA: EDUCAÇÃO

NOME: PAULO CESAR GANZE
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

NOME: LEONILDA RODRIGUES DA FONSECA
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Cultura atuar de forma consultiva e colaborativa no acompanhamento das ações, programas, projetos e demais iniciativas culturais desenvolvidas no âmbito municipal, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e colegiados legalmente instituídos.

Art. 5º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, devendo os trabalhos ser registrados em ata.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14, de 16 de julho de 2026, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:1E1C4366

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Deliberação do Protocolo Municipal de Inserção do implante contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg na atenção primária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião extra ordinária, realizada no dia 13/07/2026, Deliberação do Protocolo Municipal de Inserção do implante contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg na atenção Primária.

Mangueirinha 14 de julho de 2026.

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 10/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F483AEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 238/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.361.0003.2.027.	Salário Educação.	
137 - 3.3.90.30.00.00 01107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ADMINSITRATIVA DA CMEI ANJO DA GUARDA	
05.005.12.365.0003.2.047.	Creche (1103/1104)	
241 - 3.3.90.30.00.00 01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.051.	Creche (1103/1104)	
525 - 3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.059.	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
279 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.001.10.782.0004.2.060.	Manut da Divisão de Transportes de Saúde	
346 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0006.2.070.	Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas)	
398 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
399 - 3.3.90.39.00.00 01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.2.078.	Manut da Assistência Rural	
478 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		**345.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.99.999.0002.9.999.	Reserva de Contingência.	
81 - 9.9.99.99.00.00 01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.	Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
122 - 3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.12.365.0003.1.120.	Creche Pré Escola Tipo 2	
590 - 4.4.90.51.00.00 01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ADMINSITRATIVA DA CMEI ANJO DA GUARDA	
05.005.12.365.0003.2.047.	Creche (1103/1104)	
237 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0004.2.052.	CIS - Consório Intermunicipal de Saúde	
298 - 3.3.72.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0006.2.070.	Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas)	
394 - 3.3.90.30.00.00 01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:		**345.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4D263226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 20 de Julho de 2026, a saber:

SERVIDOR	**CPF**	**CARGO**
ANDRESA PEREIRA DE LIMA ANGELO	xxx.165.429-xx	INSPETOR DE ALUNO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9823BC03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2026

De 20 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Solange Aparecida Lucio Almeida, matricula 6268, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 20/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4496B717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
(Processo n.º 008/2026)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 22/06/2026 até às 18:00h do dia 24/06/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br
As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	100	Unid.	Lâmpada LED bulbo, potência mínima de 30W, temperatura de cor de 6500K, luz branca fria, bivolt automático (110V/220V), base E27, produto novo e sem uso anterior.

Total máximo da contratação R$ 1.625,80(mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2026/1/0/9843

Matinhos, 20 de julho de 2026.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F2C70C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 080/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **MARISTELA CASSENEGO DA ROSA**, ocupante do cargo de AuxiliarLegislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2024 a 31/7/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 17 de agosto a 05 de setembro de 2026;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 20 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B4F9EA8C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 081/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS**, portadora do RG nº 8.127.418-5, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 08/11/24 a 07/11/25 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a serem concedidos em dois períodos sendo: 10 (dez) dias a contar de 04 a 13 de agosto e 10 (dez) dias a contar de 22 de setembro a 01 de outubro de 2026;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 20 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:1A11166F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, MATINHOS - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 1528/2013, de 06 de junho de 2013 que dispõe sobre alteração e consolidação da Lei 1.215/09 de 10.12.2009, que trata da Gestão do Sistema Único de Saúde–SUS do Município de Matinhos, Estado de Paraná; a Consolidação e a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências e Resolução 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 20 DE MAIO DE 2026.

DENISE CAVENAGUI MOLINA SÁ
Presidente do CMS(em Exercício)

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:8B7D1805

GABINETE
DECRETO Nº 5121, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei nº 13.204/2015, e em cumprimento à nomeação que trata o item X do Art. 1°, e do art. 27 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os membros permanentes da Comissão de Seleção das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, passando a comissão a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente:– Paulo Henrique Santos Diniz Costa, matrícula - 101201/1
II – Membro:– Simone Cordeiro, matrícula - 58270/1
III – Membro: - Emerson Leandro Diogo Santos, matrícula - 74535/3
IV – Membro: - Ana Cintia de Oliveira Dias, matrícula - 101562/1
V - Membro: - Kalimar Ferreira da Silva, matrícula - 58335/1
VI – Suplente - Jefferson Fernando da Silva Mantovani, matrícula - 76244/2

§ 1° A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4° Confirmada a relação de que trata os §§ 2° e 3° deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5° Constatada as irregularidades previstas nos § 2° e 3°, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

§ 6º O membro suplente atuará exclusivamente nas hipóteses de impedimento, suspeição, ausência ou afastamento temporário de qualquer dos membros titulares, mediante convocação do Presidente da Comissão, enquanto perdurar a respectiva situação.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

§ 1° A Comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em 05 dias em página do sítio oficial da Administração Pública na internet ou sítio eletrônico equivalente.

§ 2° A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o entendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei nº 13.204/2015, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julgo de 2026, revogando o decreto 3.552/2025.

Matinhos, PR, 20 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:6F114B7A

GABINETE
DECRETO Nº 5122, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 4.977/2026, que institui a Comissão de Vistoria e Avaliação, para atualizar sua composição, em razão da necessidade de realização de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Matinhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão de Vistoria e Avaliação, visando assegurar a regularidade e a continuidade dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 042/2026 – DG/SMST,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Vistoria e Avaliação de que trata o art. 1º do Decreto nº 4.977/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Presidente: Everson Gonçalves - 53988/1
Secretário: Wilker Marcel de Araujo Alexandre - 76449/1
Membro: Maurileides Rodrigues Cabral - 79570/9
Membro: Marcos Geraldo Prestes - 2157/1
Membro: João Gonçalves da Silva - 5207/1
Membro: Valdicionei Marques - 67270/1
Membro: Cesar Antonio Pinto - 79707/2
Membro: Odarli do Amaral Junior – 53724/1
Membro: Debora Oliveira Da Silva Zappani Nogueira – 76171/1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:AE438D7A

GABINETE
PORTARIA Nº 793/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **MICHELLA PRZYBYCIEN,** matrícula nº 102001/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Médico Clínico Geral Plantonista, para responder como **DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO --UPA.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção da remuneração do cargo.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:35D928D8

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 768/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°23636/2026, resolve:
CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) dias de férias**, a contar de 01 a 12 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2025/2026	

Art.2° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
57550/1	Andrea Gurski Pereira	Enfermeiro	2023/2024	
101372/1	Daniele dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	2024/2025	
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	2024/2025	

Art.3° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101336/1	Cleuza de Souza Santos Alves	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
77798/1	Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário	2022/2023	
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	2019/2020	
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente comunitário de saúde	2025/2026	

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 06 a 20 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101693/1	Emerson Luis Batista Filho	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

Art.5° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 10 a 24 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100536/2	Alfredo Manuel Acosta Caballero Junior	Agente de Combate a Endemias	2023/2024	
101707/1	Leonardo da Silva Machado	Auxiliar de Administração	2025/2026	

Art.6° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 11 a 25 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101688/1	Stéphanie Jugler	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

Art.7° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar em Saúde Bucal	2025/2026	

Art.8° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 17 a 31 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
62383/1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro	2025/2026	
101506/1	Flavianne Leineker	Farmacêutico Generalista	2024/2025	

Art.9° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 20 de agosto a 03 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	2024/2025	

Art.10° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 03 a 22 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100715/1	Cintia Siufi de Julio Barbo	Técnico em Radiologia	2024/2024	

Art.11° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 17 de agosto a 05 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	2025/2025	

Art.12° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 a 24 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101376/1	Alessandra Nunes Simoes Cardoso	Técnico em Enfermagem	2025/2026	

Art.13° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 03 a 26 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
21300/1	Filipe Wist dos Santos	Dentista	2023/2024	

Art.14° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2021/2022	
61808/3	Rosimara Vicente	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	

Art.15° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
80519/1	Allison Cunha Santos	Agente comunitário de saúde	2025/2026	
54321/1	Diva Maria de Melo Krasuski	Enfermeiro	2023/2024	
100726/2	Eduardo Gaveleta de Cristo	Auxiliar de Administração	2025/2026	
101383/1	Jessika Meneses de Souza	Psicólogo	2024/2025	
71218/1	Juliane Regina Rocha dos Santos	Agente comunitário de saúde	2025/2026	
82821/1	Juliano Rodrigues Alves	Agente comunitário de saúde	2025/2026	
100439/1	Kariny Araujo Muniz	Bacharel em saúde Coletiva	2021/2022- 15 dias 2022/2023–15 dias	
100935/2	Lucas dos Santos Silva	Agente de Combate a Endemias	2025/2026	
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	
101710/1	Rodrigo do Amaral Machado	Auxiliar de Administração	2025/2026	
65331/1	Valdete Peters	Agente comunitário de saúde	2025/2026	

Art.16° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de agosto a 04 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100969/2	Barbara Pasqualino Fachin	Fisioterapeuta	2025/2026	

Art.17° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 11 de agosto a 09 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira	2024/2025	

Art.18° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101712/1	Caroline Emanuelle Marie Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Auxiliar de Administração	2025/2026	

Art.19° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:49DF425E

GABINETE
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 5120, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º Fica exonerado(a), a pedido, **LUCAS CASSEMIRO DE MATOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.xxx.499-56, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico Sênior**, simbologia ASJ-III, matrícula 101611-3, lotado(a) na Procuradoria-Geral do Município, nomeado(a) por meio do Decreto nº 4.594/2025, com efeitos **a partir de 16 de julho de 2026**, nos termos do Processo Administrativo nº 24.080/2026.

Art.2º Fica exonerado(a), a pedido, **LETICIA DA SILVA SALINAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 149.xxx.869-25, do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, matrícula 101907-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado(a) por meio do Decreto nº 4.532/2025, com efeitos **a partir de 13 de julho de 2026**, nos termos do Processo Administrativo nº 23.764/2026.

Art.3º Fica exonerado(a), a pedido, **BEATRIZ FERREIRA DE ABREU**, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.xxx.069-80, do cargo público de **Auxiliar de Educador Social**, matrícula 101679-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado(a) por meio do Decreto nº 3.879/2025, com efeitos **a partir de 13 de julho de 2026**, nos termos do Processo Administrativo nº 23.766/2026.

Art.4º Fica exonerado(a), a pedido, **JULIANA FERNANDES CORREIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 038.xxx.329-17, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Assistência Farmacêutica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**, simbologia CC-3, matrícula 101962-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) por meio do Decreto nº 4.750/2026, com efeitos **a partir de 13 de julho de 2026**, nos termos do Processo Administrativo nº 23.816/2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:09B18338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 21/2026 "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) PARA A POLIGONAL DENOMINADA BAIRRO SANTA RITA,NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO 21/2026

SÚMULA: "Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse social (REURB-S) ou específico (REURB-E) para a Poligonal denominada bairro SANTA RITA,neste Município, delega competências e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Mato Rico , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55, inciso V e Art. 11, inciso l da Lei Orgânica do Município de Mato Rico , tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42/2022, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE MATO RICO-PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos mesmos , nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total Área m²:12.212,77m²- Área HA: 1,221277 ha, na localidade denominada bairro SANTA RITA, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perimetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, DECRETA:

Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) OU ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.265.908,12m e E 384.302,37m; situado no limite da com o ; deste, segue confrontando com , com azimute 117°40'15" e distância de 25,01 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.265.896,50m e E 384.324,52m; com azimute 160°01'01" e distância de 5,97 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.265.890,89m e E 384.326,56m; com azimute 150°53'14" e distância de 15,10 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.265.877,70m e E 384.333,91m; com azimute 201°01'06" e distância de 34,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.265.845,19m e E 384.321,41m; com azimute 169°01'23" e distância de 2,01 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.265.843,22m e E 384.321,80m; com azimute 111°36'44" e distância de 56,46 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.265.822,43m e E 384.374,29m; com azimute 199°47'34" e distância de 7,27 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.265.815,59m e E 384.371,83m; com azimute 202°25'47" e distância de 17,83 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.265.799,10m e E 384.365,03m; com azimute 201°50'49" e distância de 37,98 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.265.763,85m e E 384.350,89m; com azimute 202°05'20" e distância de 20,73 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.265.744,64m e E 384.343,10m; com azimute 202°05'20" e distância de 19,74 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.265.726,35m e E 384.335,67m; com azimute 202°05'20" e distância de 29,43 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.265.699,08m e E 384.324,61m; com azimute 202°05'20" e distância de 13,39 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.265.686,67m e E 384.319,57m; com azimute 289°47'18" e distância de 57,68 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.265.706,20m e E 384.265,29m; com azimute 291°06'12" e distância de 10,20 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.265.709,87m e E 384.255,78m; com azimute 21°12'35" e distância de 102,14 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.265.805,10m e E 384.292,73m; com azimute 22°31'25" e distância de 35,53 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.265.837,92m e E 384.306,34m; com azimute 294°43'49" e distância de 20,23 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.265.846,38m e E 384.287,97m; com azimute 22°46'23" e distância de 15,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.265.860,47m e E 384.293,88m; com azimute 294°16'49" e distância de 7,77 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.265.863,66m e E 384.286,80m; com azimute 19°08'33" e distância de 10,81 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.265.873,87m e E 384.290,35m; com azimute 19°20'55" e distância de 12,42 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.265.885,59m e E 384.294,46m; com azimute 19°20'55" e distância de 11,98 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.265.896,89m e E 384.298,43m; 19°20'55" e 11,90 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área m² : 12.212,77 m² - Área HA: 1,221277h

Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) OU REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Para o processamento da REURB-S OU REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado comissão de regularização fundiária, por seu Secre, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mato Rico, em 20 de Julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal De Mato Rico

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:714E56EF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 258/2026 - FERIAS SERVIDOR

PORTARIA Nº 258/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100336	Ilizeu da Rosa	2025 2026	21072026	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 20 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32DF841C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES ATA DA REUNIÃO DO CONSELHOR FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHOR FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO

Às **13h00min** do dia **20 de julho de 2026**, na sede da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, reuniram-se, por videoconferência, por meio da plataforma digital Google Meet, os membros do Conselho Fiscal da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, nomeados por meio da Portaria nº 22/2026 da FASMO.
Estiveram presentes as senhoras Luciana Karla Ferreira Xavier (membro suplente), Wiliamara Savian Borba (membro suplente) e Elizangela Silveira da Cunha (membro titular). Pela representação da FASMO, participaram a Diretora-Geral, Everllin Dina de Camargo Guiguer, e a Diretora Administrativa e Financeira, Mayara Ariadne de Souza.
Registrou-se que o conselheiro titular Julio Souza de Lima Neves comunicou previamente que não poderia participar da reunião em razão de compromisso anteriormente assumido. Da mesma forma, a conselheira titular Angela Santos Macedo informou que se encontrava em período de férias, impossibilitando sua participação. Ainda, a conselheira suplente Larissa Cardoso de Lima comunicou que, por motivo de ordem pessoal, também não pôde participar da reunião.

Declarada iniciada a reunião, passou-se à apreciação da pauta.

a) Apresentação e deliberação acerca do novo Relatório de Gestão da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, referente ao exercício de 2025, revisado em atendimento às constatações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução nº 271903/2026).

A Diretora-Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer, apresentou aos membros do Conselho Fiscal a versão revisada do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, elaborada em atendimento às constatações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constantes da Instrução nº 271903/2026.

Esclareceu que as alterações realizadas restringem-se à complementação do Relatório da Administração, mediante inclusão da avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, bem como da análise da eficácia e da eficiência no cumprimento dos objetivos sociais da Fundação, em conformidade com o disposto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/1976.
Consignou-se que não houve alteração nos dados contábeis, financeiros ou patrimoniais constantes da prestação de contas do exercício de 2025, tratando-se exclusivamente de adequação formal destinada ao atendimento das exigências legais e das recomendações do Tribunal de Contas do Estado.
Após a apresentação e análise das alterações promovidas, os membros do Conselho Fiscal deliberaram pela aprovação da versão revisada do Relatório de Gestão, por entenderem que as adequações atendem às exigências constantes da Instrução nº 271903/2026 e à legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata por Everllin Dina de Camargo Guiguer, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes, que atestam a veracidade das informações nela contidas.
Registra-se que o Relatório de Gestão revisado, apresentado e aprovado na presente reunião, permanece anexo a esta ata para fins de registro e comprovação da análise realizada pelo Conselho Fiscal.
Anexo Único – Relatório de Gestão da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, referente ao exercício de 2025, em sua versão revisada para atendimento às constatações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constantes da Instrução nº 271903/2026.Morretes – PR, 20 de julho de 2026.

LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER
Conselheira Fiscal

WILIAMARA SAVIAN BORBA
Conselheiro Fiscal

ELIZANGELA SILVEIRA DA CUNHA
Conselheiro Fiscal

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:302577B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6346/2026

PORTARIA Nº 6346/2026
DATA: 20/07/2026

SÚMULA: Torna sem efeito as férias concedida a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito as férias concedida atráves da Portaria nº 6345/2026 a Servidora Pública Municipal **Rose Mari Pizatto Vieira,** matricula funcional sob nº 10981-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2025 a 09/10/2026.

Art. 2º - Quanto aos demais Servidores a Portaria nº 6345/2026 permanece inalterada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0D64A748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6347/2026

PORTARIA Nº 6347/2026
DATA: 20/07/2026

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Valdemar Motterle, portador da matrícula nº 142639-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nomeado pela Portaria nº 5862/2025, a partir de 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6A45DEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a celebração do **1° Termo Aditivo de aumento de vigência do Contrato n.º 05/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2025, Processo administrativo n° 29/2025, até 21/07/2027**, nos termos do art. 107 da Lei n° 14133/21 e Cláusula Segunda do referido contrato, firmado com a Empresa **EMPASOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.404.680/0001-05**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) em SIP TRONCO por IP PUBLICO, com 05 canais, 25 números público validos (com portabilidade e novo números), e com ligações ilimitadas local e longa distância para fixo e móvel, sem cobrança de tarifação adicional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

Valor: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) mensal, totalizando R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais) anual.

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 20 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:22247431

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
33º APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 33° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa
jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 31º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 17/07/2026 as 10:29hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

ITEM	ESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 20 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:347845C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 335/2026

de 10 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora HOSTILIA EVANGELISTA DE SOUZA, devidamente inscrita no Cadastro de

Pessoa Física sob o nº ***.118.578-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6F1AF56

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 336/2026

de 10 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita PAOLA STEFANY SANTOS ALMEIDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.485.689-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FC03614B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 337/2026

de 10 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita AMANDA PAIVA CARREIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.604.369-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9DE0EC1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 338/2026

de 10 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita RAQUEL DOS SANTOS NUNES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.139.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F7FA135

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 339/2026

de 10 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita ISADORA ANTUNES DE LIMA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.586.109-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3C08805

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 340/2026

de 10 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhorita TAINA FERNANDA FERREIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.225.409-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE JUNHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A7D1E30A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 380/2026

de 3 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 de julho a 12 de outubro de 2026**, a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA VARCILIO FELICIANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro *.990.103-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.518.869-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 8 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26E89AE7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 381/2026

de 3 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 29 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal SILMARA APARECIDA MARCHI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro *.290.061-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.639.989-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 5 de setembro de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E99D4F6D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 382/2026

de 3 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de julho a 20 de outubro de 2026**, a Servidora Pública Municipal ALINE APARECIDA FURTADO LONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro **.128.619-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.479-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 18 de setembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6CB7C03

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 383/2026

de 3 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 14 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal GISLAINE MAURICIO MACHADO, portadora da Cédula de Identidade, Registro **.147.641-*/SSP-MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.449.181-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA220594

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 384/2026

de 3 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 17 de julho de 2026**, ao Servidor Público Municipal ARGEU BENITES LOPES, portador da Cédula de Identidade, Registro *.989.338-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.185.219-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Contador** desde 6 de fevereiro de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:874D5F54

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 385/2026

de 7 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 24 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal LEONICE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.410.817-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.263.879-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil,** desde 6 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 7 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A2A39F56

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 387/2026

de 14 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 14 de julho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública ARIANY MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.445.378-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.769.859-**, admitida em 20 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FB8C8D36

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 388/2026

de 14 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 a 31 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal LEIDY DAIANE MELO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.835.622-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.452.179-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 26 de maio de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:99F61B80

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 389/2026

de 15 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 15 de julho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.726.800-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.717.139-**, admitida em 10 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD5671DE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 390/2026

de 15 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 15 de julho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública ALANA BOER REIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.789.605-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.001.069-**, admitida em 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D831881E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 391/2026

de 16 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de julho a 17 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal ESTER APARECIDA PEREIRA FUZARI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.691.137-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.016.969-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 23 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:34280848

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 392/2026

de 16 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de julho de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Senhora CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.717.139-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE JULHO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D826A7D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 393/2026

de 16 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 14 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA EURICA DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.256.835-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 14 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B61672B2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, tendo como objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para alojar a Farmácia Municipal, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde, a favor da empresa FIRST ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ nº 22.336.560/0001-54, por 12 (doze) meses, no valor total de R$ 72.696,00 (setenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 17 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:36A45B56

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº194/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
RENATA DIAS DA SILVA	88ª
ELIANE DE CASSIA BETANIN DA SILVA	89ª
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	90ª
JOSILAINE MARIOTTI AFFONSO	91ª
NEIDE ROSA DIAS	92ª
MARISA DA SILVA	93ª
ROSANE CRISTINA MACHADO	94ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Aparecida Lucinda de Oliveira Penachio, Francisca Ivaneuda da Silva, Lindalva Aparecida Miranda, Raquel de Paula Lima, Vilma Batista Ribeiro de Assis, Claudia Patricia Barragan Bonilla e Inez Aparecida Moreno Cabral.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9601A6B9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº195/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 09h40min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
ROBERTA ROZILDA DE OLIVEIRA AGUERO	20ª
SIRLENE VASSELAI ROSARIO	21ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Weslley Rodrigo Peres Botelho e Silvana Alves Martins dos Santos.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DBE88C84

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº196/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 10h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
SIRLENE VASSELAI ROSARIO	20ª
NAYANE CRISTIAN DEL SENT	21ª
CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA	22°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Daniele Cardoso de Farias, Roberta Rozilda de Oliveira Aguero e Elizandro da Silveira Barbosa.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:693ACC62

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº197/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 11h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
PATRICIA FRANCISCA BARBOSA DE OLIVEIRA	58ª
ROSINEIDE SILVA DOS SANTOS	59ª
ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MANTOVANI	60ª
TÂNIA PRADO	61ª
PAULA APARECIDA FISTER ANTUNES	62ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Josiane Soares dos Santos, Claudineia Pereira da Silva Cantareiro, Lucimara Felix Constancio, e do pedido de dispensa de Silvia Helena Silva e Adalberto Correia da Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:00EB6445

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº198/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 11:10min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
ANA PAULA DIAS FRANCO	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Alcileide Cristina de Sousa.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D353278C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº199/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 11h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ROSEMARY DE ALMEIDA RODRIGUES MIGUEL	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Ana Karoline Coutinho Valerio.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4084B461

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2026

de 9 de julho de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2026, às 11h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
AMANDA ARAUJO CABRAL	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Luis Antonio Vieira da Silva.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A00DF664

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 274/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 8 (oito) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 8 de julho de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIA LUCIA BARBOSA CIMPRICIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 15.***.797-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 797.***.221-**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 03 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:694564F5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 303/2026

de 7 de julho de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 7 de julho de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 8 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora CRISTIANE GABRIEL ARJONA, portadora do Registro Geral número 12.***.300-* SESP/PR ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 087.***.939-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de julho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:70D21F59

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 12

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: ALESSANDRA FERNANDES MASCOTTE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10***294* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 072.***.959-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **10 de julho de 2025.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **9 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **9 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

-_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

RH - FUNDAÇÃO DE SAÚDE.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:232F4982

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 13

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: ANA PAULA TOZARELLI DELFINO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS- PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 217.***.188-**
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 217.***.188-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de janeiro de 2025.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

-_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

RH - FUNDAÇÃO DE SAÚDE.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B960219

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 14

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: AUREA DE FATIMA FRANCO COMPER
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.098-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 044.***.429-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de agosto de 2025.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **31 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paiçandu.

RH - FUNDAÇÃO DE SAÚDE.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B524648

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 15

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: FABIANA DE MATOS MEDEIROS

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 7.***.387-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 035.***.309-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de julho de 2025.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.
-_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:030B7111

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 16

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: GABRIELA LOPES KNEUBIL ROCHA
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 13.***.452-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 106.***.909-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **10 de julho de 2025.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **9 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **9 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

-_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0D2396D9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 17

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: GUILHERME YURI DOS SANTOS
CARGO: VETERINÁRIO – PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.977-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 091.***.769-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de janeiro de 2026.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.
-_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Departamento de Recursos
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C8285A40

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 18

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: JESSICA DAMASCENO LIMA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 20***101**76 SESP/CE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 052.***.173-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de janeiro de 2026.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.
_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A76D3FD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 19

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: LILIAN GARCIA RESENDE
CARGO: FARMACEUTICO - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 71***85* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 028.***.319-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de janeiro de 2025.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de RecursosHumanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE914CBB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 20

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: LUIZ ANTONIO BRANCO
CARGO: VETERINÁRIO – PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.***.538-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 017.***.779-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de janeiro de 2026.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

-_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:596178A6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 21

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, no 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o no 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade no 9.674.721-7 SSP/PR, CPF no 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, no 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: MARA LANE CARDOSO DOS SANTOS
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS- PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 061.***.899-**
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 061.***.899-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGACÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de janeiro de 2026.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de julho 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de janeiro 2027.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

-_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Humanos Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:56F80585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 2026

DECRETO N.º 224/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor

de R$ 5.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1072000 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa - 497 - 449051 - 00501 - OBRAS E INSTALAÇÕES **5.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 5.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110501000000 - 134 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 501
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:29BB7868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 222-2026

DECRETO N.º 222/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 76.586,23 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1072000 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTOURBANO Despesa - 496 - 449051 - 02501 - OBRAS E INSTALAÇÕES **76.586,23**

TALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 76.586,23
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02501 - Receitas de Alienaçoes de Ativos
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:5991A2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 223- 2026

DECRETO N.º 223/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.920,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1072000 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Despesa - 497 - 449051 - 00501 - OBRAS E INSTALAÇÕES **14.920,00**
TALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 14.920,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
222101010000000000 - 379 - Alienação de Bens Imóveis - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:EA5BA5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 431/2026

6 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 4 de julho de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora ANDREIA ALINE LACERDA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.***.956-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 046.***.249-**, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 5 de julho de 2024, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E263E599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 432/2026

6 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 4 de julho de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 5 de julho de 2024, a Servidora ANDREIA ALINE LACERDA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.***.956-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 046.***.249-**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 6 de julho 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:06624D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 433/2026

de 7 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de falecimento, a partir de 4 de julho de 2026, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, desde 12 de fevereiro de 2026, o Servidor Público Municipal JAIRSON DE OLIVEIRA MATOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.194.636-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.541.099-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 7 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7803D06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 435/2026

de 13 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de férias, **de 20** a **28 de julho de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor ALAN CEZAR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.980.941-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.224.819-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Profissionalizante da Estação do Ofício, Símbolo C-10, desde 2 de maio de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7394D825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 436/2026

de 13 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 20** a **29 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora MARLI TOARDI SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.231.481-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:927AA5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 437/2026

de 14 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 14 de julho de 2026, do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 26 de maio de 2003, a Servidora Pública Municipal MARIA INES DOS SANTOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.382.863-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.630.319-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1979D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 438/2026

de 14 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 14 de julho de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora MARIA INES DOS SANTOS PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.382.863-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.630.319-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 26 de maio de 2003, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:104A2BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 439/2026

de 16 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 27 de julho de 2026** a **5 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *. 207.766-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.949-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC8771DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 440/2026

16 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 16 de julho de 2026, a redistribuição de Cargo do servidor ANDERSON LUIZ DE PAULA TEODORO, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.***.943-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 051.***.439-**, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 17 de julho de 2024, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FAF52040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 441/2026

16 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 16 de julho de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 17 de julho de 2024, o Servidor ANDERSON LUIZ DE PAULA TEODORO, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.***.943-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 051.***.439-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de julho 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6F34CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 442/2026

de 16 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 20 de julho de 2026** a **18 de agosto de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.409.207-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.906.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de julho de 1990.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A9E8E500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 15/2026 - CMS

‘’Dispõe sobre a apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 02 de junho de 2026, o gestor apresentou e explicou

detalhadamente a prestação de contas aos conselheiros sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ressalta – se que as informações do Relatório Anual de Gestão (RAG), referentes ao exercicio de 2025, não foram apresentadas em seu respectivos anos, tendo sido realizados neste exercicio. Diante disso, a prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), referente ao ano 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 03 de julho de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 15/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6E453C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 16/2026 - CMS

"Dispoe sobre a Eleição da Mesa Diretora – Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2026-2028."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Conforme deliberado na Reunião Ordinária realizada em 02 de julho de 2026, foi realizada a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, sendo a composição aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, para o mandato de **2026 a 2028**, ficando assim constituída:

Presidente:	**André Luiz Pereira**	**Usuário**
Vice - Presidente	**Kelly Cristina Barbosa Caetano**	**Trabalhadora da Saúde**
1ª Secretaria	**Tatiane Alves dos Santos**	**Gestão**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Sáude Gestão 2026 a 2028.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 03 de Julho de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 16/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4B76B60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 17/2026 - CMS

"Dispoe sobre aprovação do Relatório final da 15ª conferencia Municipal de Saúde de Paiçandu - PR."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Considerando a realização da **15ª Conferência Municipal de Saúde**, promovida nos dias **17 e 18 de junho de 2026**, com o tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil";**
Considerando que o Relatório Final contempla as propostas aprovadas pelos delegados, bem como o resultado dos debates realizados durante a Conferência;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em **02 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu/PR**, contendo as propostas e deliberações aprovadas pelos delegados participantes da Conferência.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do Relatório Final aos órgãos competentes para conhecimento, divulgação e adoção das providências cabíveis, as competências de cada esfera de gestão.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 03 de Julho de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 17/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:96A8FD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA - 07/07/2026

Ata da 23ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 23ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª

Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que as atas das sessões anteriores, 22ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Extraordinária foram disponibilizadas previamente e submetidas ao conhecimento de todos os vereadores, as atas foram colocadas em discussão e não havendo nenhum questionamento, foram aprovadas.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 424/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6810/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 714.234,87";

- Ofício 425/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6809/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 87.960,66";

- Ofício 436/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6813/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 123.884,58.";

• Da Secretaria de Esporte e Lazer: - Ofício 62/2026 em resposta à indicação 146/2026 informando que, após vistoria, foi constatado que os equipamentos do parque infantil não apresentam condições adequadas de uso. Assim, será realizada sua retirada, visando garantir a segurança das crianças. o Secretário e o vereador concordaram com a medida, priorizando a segurança dos usuários;

• Da Secretaria de Planejamento e Urbanismo: - Ofício 71/2026 em resposta ao requerimento 52/2026 da vereadora Fabíola, informando que a obra de recapeamento da Rua João Perota, no bairro Vila Rosa, ainda não foi iniciada, foi realizada apenas uma operação emergencial de tapa-buracos para melhorar as condições de tráfego e segurança. O recapeamento encontra-se em fase de licitação e será executado após a conclusão dos trâmites legais e administrativos;

• Projeto de Lei 6811/2026 da Mesa Diretora, "Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Pinheiral dos Malucelli";

• Projeto de Lei 6812/2026 da Mesa Diretora, "Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Faxinal dos Quartins.";

• Requerimento 63/2026 da vereadora Fabíola Mereles, requer ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmeira, para que encaminhe a esta Casa de Leis relatório atualizado contendo a relação dos servidores públicos e agentes públicos que se enquadram nas hipóteses de vedação previstas na Lei Municipal nº 6.357, de 06 de maio de 2026;

• Requerimento 64/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão dos pareceres relativos aos Projetos de Lei n.º 6512/2025, 6604/2025, 6803/2026, 6804/2026, 6805/2026, 6806/2026, 6807/2026 e Projeto de Resolução nº 199/2026;

• Indicação 169/2026 do vereador Gilmar Costa, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine à Secretaria competente a realização de estudos técnicos e a posterior instalação de guard rail (defensas metálicas) em três pontes localizadas na Comunidade Rural de Pinheiral de Baixo no Trecho entre a PR 151 e a BR 277, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários que transitam diariamente pela localidade;

• Indicação 170/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a realização, em caráter de urgência, de patrolamento e cascalhamento da estrada rural no trecho compreendido entre as comunidades de Pinheiral de Baixo e Paiol do Fundo, em razão das precárias condições de trafegabilidade da via e dos prejuízos ao transporte escolar;

• Indicação 171/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a realização, em caráter de urgência, de patrolamento e cascalhamento das estradas da Comunidade de Guarauninha, em razão das precárias condições de trafegabilidade e dos prejuízos causados ao transporte escolar e à população local;

• Indicação 172/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a realização, em caráter de urgência, de vistoria técnica e das obras necessárias na Rua Capitão Antônio Bueno Stockler, nº 93, em razão do afundamento do pavimento asfáltico e do risco de desmoronamento, visando garantir a segurança dos moradores e dos usuários da via;

• Indicação 173/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados, com urgência, serviços de manutenção e recuperação da cabeceira da ponte localizada na Rua Adalberto Alves de Paula, bem como dos dispositivos de drenagem existentes no local;

• Indicação 174/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que realize vistoria e providencie a limpeza de entulhos e a retirada de terra acumulada no seguinte endereço: Rua Estefano Francisco Aracema, Casa Amarela, nº 12/2, Bairro Verdes Campos – Rocio 2.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra.**

Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 61, 62 e 64/2026** foram aprovados por todos. As **Indicações 160 a 168/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. Em 2ª discussão e votação os **Projetos de Lei 6771, 6792, 6793, 6794, 6796/2026** e o **Projeto de Resolução 197/2026 foram aprovados por todos sendo o Projeto de Lei 6792 e 6796/2026 em votação nominal.**

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6809 ao 6813/2026;** para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** o **Projeto de Lei 6808/2026** para análises e emissão de pareceres. Encaminhou ainda para a **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6771 e 6796/2026** para redação final.

Explicação Pessoal: O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Melhorias da Vila Mayer". Cumprimentou o Presidente da Casa, os demais vereadores e a vereadora, o público presente, especialmente os profissionais da saúde, bem como todos os que acompanhavam a sessão pela TV Câmara, por meio do canal no YouTube. Na sequência, parabenizou a comunidade da Vila Mayer, destacando tratar-se de uma das mais antigas da cidade, onde teve a honra de residir por muitos anos e vivenciar as dificuldades enfrentadas pelos moradores em razão da falta de estrutura e de infraestrutura asfáltica na localidade. Informou que, naquela semana, o Prefeito Altamir havia anunciado, por meio de suas redes sociais, o início do projeto das obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica no trecho que faz a ligação entre a Rua XV e a Rua Rosa Mildenberg Mayer, ressaltando que a iniciativa representa um grande benefício para a comunidade. Acrescentou que ainda existem alguns problemas que precisam ser corrigidos e relembrou que, no ano de 2025, ao assumir mandato nesta Casa de Leis, foi procurado pelos moradores da referida comunidade, ocasião em que teve a satisfação de elaborar um abaixo-assinado solicitando melhorias, destacando que, atualmente, tais melhorias estão sendo executadas. Ao final, parabenizou a união da comunidade da Vila Mayer e também o Prefeito pelo atendimento das demandas apresentadas, encerrando seu pronunciamento com agradecimentos ao Presidente.

O vereador **Lucas Santos** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Agradecimentos". Cumprimentou o Presidente Diego, os demais vereadores, a Vereadora Fabíola, o público presente e todos os que acompanhavam a sessão pelo canal da TV Câmara no YouTube. Iniciou seu pronunciamento afirmando que permanece longos períodos sem fazer uso da tribuna, mas que prefere utilizá-la para tratar de assuntos concretos, destacando que, por vezes, são recebidas emendas parlamentares de deputados que acabam não se concretizando, razão pela qual opta por se manifestar quando os recursos efetivamente estão sendo executados. Em seguida, agradeceu ao Deputado Alexandre Curi pela destinação de R$ 493.000,00 para reformas das unidades de saúde do município, sendo R$ 150.000,00 destinados à Unidade de Saúde de Faxinal dos Quartins, R$ 243.000,00 para a Unidade de Saúde Amin Bacila, na Vila Rosa, e R$ 100.000,00 para a Unidade de Saúde do Rocio I. Informou que as referidas obras já se encontram em processo de licitação, o que garante o andamento dos investimentos. Também agradeceu, em

nome do Prefeito Altamir, pela parceria que o Deputado Alexandre Curi mantém há muitos anos com seu mandato e com a administração municipal. Na sequência, registrou agradecimento ao Diretor de Segurança e Trânsito, Geraldo, informando que duas solicitações apresentadas por seu gabinete estavam sendo atendidas, consistindo na implantação de um redutor de velocidade na Colônia Francesa, no Beco dos Passoni, e outro na Travessa Emílio Auer, na Vila Maria, ressaltando que se tratam de reivindicações da comunidade que estão sendo executadas pela administração. Agradeceu ainda ao Secretário de Obras, Geraldo, pelo atendimento de solicitação referente às estradas secundárias da localidade de Guarauninha, onde já haviam sido realizados serviços de cascalhamento e patrolamento. Prosseguindo, agradeceu a todos os envolvidos na execução das emendas impositivas, não apenas as de sua autoria, mas também as dos demais vereadores, destacando, em especial, a equipe da Secretaria de Obras, o Senhor Geraldo e todos os que estão viabilizando o investimento de R$ 131.000,00 destinado à primeira etapa da reforma da Associação de Moradores da Vila Maria. Registrou ainda agradecimento ao Senhor Márcio Auer, Presidente da Associação, bem como a toda a diretoria, que, segundo relatou, há muito tempo vinha solicitando essa melhoria, afirmando que, por meio das emendas impositivas, foi possível atender essa demanda da população. Na sequência, agradeceu à Senhora Zaine, à Secretária Municipal de Saúde, Kamila, e a toda a equipe envolvida na organização e viabilização de outra parte de sua emenda impositiva, destinada à aquisição de cadeiras de rodas infantis para atender as crianças do município que necessitam desse equipamento. Ao final, registrou agradecimento a todos os envolvidos e, em especial, ao Prefeito Altamir Sanson, encerrando seu pronunciamento com agradecimentos.

O vereador **Roberto Marques** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Agradecimentos". Cumprimentou o Senhor Presidente, os demais colegas vereadores e todos os que acompanhavam a sessão pelo canal da TV Câmara. Iniciou seu pronunciamento registrando um agradecimento especial aos profissionais da saúde presentes na sessão, destacando a importância da presença de todos e ressaltando que são esses profissionais que atuam na linha de frente no atendimento à população. Informou que, naquele dia, esteve na Unidade de Saúde de Queimadas, onde pôde acompanhar de perto a rotina de trabalho e a dedicação da equipe, afirmando que somente quem visita a unidade consegue perceber o quanto esses profissionais trabalham e se dedicam diariamente. Na sequência, cumprimentou a Senhora Elaine Cristina, da Unidade de Saúde de Queimadas, presente na sessão, desejando que Deus continue abençoando o trabalho de todos e fortalecendo o profissionalismo, a dedicação e o compromisso demonstrados no atendimento à população. Prosseguindo, registrou seu reconhecimento à Senhora Daniele, da Vila Rosa; à Senhora Roselaine, da Unidade de Saúde das equipes de Pinheiral e Santa Bárbara; à Senhora Viviane, do Rocio II; à Senhora Jerusa, do Rocio I; à Senhora Gabi, da Vilinha; à Senhora Rosana, da Colônia Francesa; à Senhora Karina, de Faxinal; à Senhora Patrícia, de Santa Rosa; à Senhora Fátima, da Unidade Central; ao Senhor Igor, do Jardim Cristine; à Senhora Geovana, da Unidade Amin Bacila; e à Senhora Maria, de Guarauninha. Ao final, desejou que Deus continue abençoando cada um dos profissionais da saúde e afirmou que esta Casa de Leis permanece de portas abertas para todos, encerrando seu pronunciamento com agradecimentos ao Senhor Presidente.

O senhor Presidente parabenizou todos os enfermeiros e técnicos de enfermagem presentes, destacando a relevância do trabalho desempenhado por esses profissionais na linha de frente da saúde municipal, estadual e federal. Ressaltou que são os enfermeiros e técnicos que atuam diretamente no atendimento à população, recordando, inclusive, os momentos difíceis enfrentados durante o período da pandemia da Covid-19. Na sequência, já em fase de encerramento da sessão, dirigiu-se aos nobres vereadores para fazer um lembrete e um aviso acerca do período eleitoral, informando que, desde o dia 4, havia se iniciado o período de três meses que antecede as eleições para os cargos de Deputado, Senador e Governador. Destacou que a Lei nº 9.504, em seu artigo 73, proíbe que agentes públicos utilizem a máquina administrativa, bem como bens ou serviços do poder público, para beneficiar candidatos ou partidos, esclarecendo que o objetivo da norma é garantir igualdade de oportunidades nas eleições, evitando o abuso do poder político e econômico. Explicou, ainda, que a legislação considera como agentes públicos qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração, incluindo prefeitos, vereadores, secretários, servidores efetivos e comissionados, bem como estagiários. Prosseguindo, mencionou que, entre as principais condutas vedadas, estão o uso de bens e serviços públicos, a utilização de servidores públicos e a publicidade institucional, ressaltando que, nos três meses que antecedem as eleições, é proibida a divulgação de propaganda de atos, obras ou programas governamentais, assim como a utilização de nomes ou símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, além da distribuição gratuita de bens, entre outras vedações previstas na legislação. Ao final, reforçou o lembrete e o aviso aos nobres vereadores para que tenham atenção durante esse período eleitoral, a fim de evitar prejuízos aos deputados, candidatos ou até mesmo aos próprios agentes públicos, observando que o referido período teve início no dia 4, conforme registrou.

Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 14 (quatorze) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única do **Requerimento 63/2026** e das **Indicações 169 à 174/2026,** agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:38369870

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Palmeira, têm a satisfação de convidar a população em geral e a sociedade organizada para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às **19 (dezenove) horas do dia 6 (seis) de agosto do corrente ano**, na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro, oportunidade na qual será discutido o Projeto de Lei Complementar nº 52/2025 Substitutivo, que "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n 14, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Palmeira, para alterar o seu Anexo III: Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano, criar Novos SEUS e dá outras providências"
(https://sapl.palmeira.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/6703/sub_3.pdf).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná
em 20 de julho de 2026

FABIOLA MERELES
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:CC63EA00

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 727/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 09/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Empresa Contratada: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.174.488/0001-61, com o valor total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Publique-se.

16 de julho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7CAB9740

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1494/2026 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1494/2026

Ementa: Concede diária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 2957/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear o deslocamento para participação no curso "**Contrata + Brasil – Da teoria à prática nas contratações públicas"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, nos dias **30 e 31/07/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora	20	R$ 529,80 (quinhentos e vinte e novo reais e oitenta centavos).

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:178A1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 20 de julho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

THAYS CHRISTINE SOARES TREVISAN

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:089FC6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de julho de 2026.

DANIELE WROBEL SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DD84B255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ALTERA CLAUSULA CHAMAMENTO PUBLICO 07/2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO Nº 46/2026
CREDENCIAMENTO

ALTERA A CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DO CRITÉRIO DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento será a preço fixo, com desconto de 1% (dois por cento) incidente sobre o valor médio semanal publicado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, regional de Guarapuava/PR, ou a cidade mais próxima em caso de ausência de dados.
4.2. Os valores unitários a serem pagos serão baseados na tabela ANP regional de Guarapuava/PR, com redução de 1% (dois por cento) sobre o valor vigente. As quantidades máximas estimadas são as seguintes:

4.3. Será concedida correção semanal, toda terça-feira, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com vigência a partir de quarta-feira ou no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP, tendo como base o valor médio do município de Guarapuava/PR. Os cálculos utilizarão até três casas decimais após a vírgula.
4.4. Caso os valores não sejam publicados nas datas previstas, prevalecerá o primeiro valor divulgado após a publicação da ANP.
4.5. Entre o resultado da média ANP com desconto de 1% e o menor preço praticado nos postos credenciados, prevalecerá sempre o menor valor como referência de pagamento.
4.6. Apuração e comunicação dos preços individuais por credenciado: Toda terça-feira, a Administração Municipal verificará o preço de bomba efetivamente praticado por cada credenciado e calculará o preço de referência individual aplicável a cada posto para a semana seguinte, conforme a seguinte regra:

a) se o preço de bomba do credenciado for igual ou superior ao valor resultante da aplicação do desconto de 1% sobre a média ANP regional de Guarapuava/PR, o preço de referência do posto será ANP menos 1%;
b) se o preço de bomba do credenciado for inferior ao valor de ANP menos 1%, o preço de referência do posto será o seu próprio preço de bomba. Os preços de referência individuais de cada posto serão publicados no Diário Oficial do Município a cada atualização semanal e comunicados diretamente a cada credenciado, sem que o preço individual de um posto interfira no preço pago aos demais.
4.7. Caso no dia da atualização seja feriado, os valores serão reajustados no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP.
4.8. Os valores praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação pelo Diário Oficial do Município, podendo o Município também comunicar diretamente cada credenciado.
4.9. Prazo para assinatura do instrumento contratual: Após convocação pela Administração, o credenciado terá o prazo de 1 (um) dia útil para comparecer e assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital. É expressamente admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12 § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica de certificação digital, mediante utilização de plataforma ICP-Brasil, dispensando o comparecimento presencial do representante.

Palmtal-Pr, 20 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Mu

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C811AAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
APOSTILAMENTO CHAMAMENTO 07/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,68** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,61** por litro

Representando redução de **R$ 0,07 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar **a partir de 20 de Julho de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 20 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D5638121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
APOSTILAMENTO CHAMEMTNO 07/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,63** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,61** por litro

Representando redução de **R$ 0,02 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar **a partir de 20 de Julho de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº**

14.133/2021, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e 20gais efeitos.

Palmital-Pr 07 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CE3C7C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO - PREGÃO 26/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital e do Termo de Referência referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

ONDE SE LIA: LOTE Nº 95 – ITEM 01 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS ~~REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA~~ ROTAÇÃO: CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM.
LEIA-SE: LOTE Nº 95 – ITEM 01 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO: MICROMOTOR CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA Código CATMAT 407016.

MOTIVO: Adequação técnica para garantir a compatibilidade de uso entre os itens 94 e 95, retificando erro material de seleção de catálogo. Os demais itens e condições permanecem inalterados.

INFORMAÇÕES: Em cumprimento à legislação vigente, por se tratar de alteração que afeta a formulação das propostas, a data de abertura da sessão pública, inicialmente prevista para 30/07/2026, fica adiada para o dia 04/08/2026, às 08h30min.

O Edital retificado encontra-se disponível nos canais oficiais de publicação..

Palmital, 20 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:7BCF697C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 030/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e a atualização do cronograma do processo de escolha dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA, nos termos do Edital nº 03/2026 – CMDCA."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 3.176, de 2011, a Resolução CMDCA nº 001/2023 e seu Regimento Interno.**APROVA:**

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 03/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e atualização do cronograma do processo de escolha dos membros do Comitê de Participação Adolescente – CPA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, pelo seu Regimento Interno e pela Resolução nº 004/2026 – CMDCA,

CONSIDERANDO a ausência de inscrições durante o período inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar a divulgação e assegurar a efetiva participação dos adolescentes no processo de composição do Comitê de Participação Adolescente – CPA;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições previsto no item 3 do Edital nº 03/2026.

Art. 2º O item 4 – DO CRONOGRAMA passa a vigorar com as seguintes datas:

a) Período de Inscrições: 16/07/2026 a 08/08/2026;
b) Análise das Inscrições: 11/08/2026 a 12/08/2026;
c) Divulgação dos Candidatos Habilitados: 13/08/2026;
d) Assembleia Municipal de Adolescentes e Eleição: 20/08/2026;
e) Publicação do Resultado: 21/08/2026;
f) Homologação dos Eleitos pelo CMDCA: 26/08/2026;
g) Posse dos Membros do CPA: 08/092026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 03/2026.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá-PR, em 21 de julho de 2026, 205° da Independência e 138° da República

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1DBED5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.971

DECRETO Nº 1.971

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0003.2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
Chefia de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0057.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. - Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
28.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
28.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:052213DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.972

DECRETO Nº 1.972

"Exonera Laura Santos Tortato do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LAURA SANTOS TORTATO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Projetos e Captação de Recursos da Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:27689816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.973

DECRETO Nº 1.973

"Exonera Josineia de Araujo do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOSINEIA DE ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de ESF, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09BFFEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.974

DECRETO Nº 1.974

"Exonera Ana Caroline Pereira da Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANA CAROLINE PEREIRA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B1D3A81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.975

DECRETO Nº 1.975

"Exonera Solange Candida do Rosario do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SOLANGE CANDIDA DO ROSARIO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13420998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.976

DECRETO Nº 1.976

"Exonera Jhenifer Suze Fernandes Veber do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JHENIFER SUZE FERNANDES VEBER, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:99D7AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.977

DECRETO Nº 1.977

"Exonera Rhyan Henricke Paiva Rodrigues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RHYAN HENRICKE PAIVA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes IV, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB2ED9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.978

DECRETO Nº 1.978

"Exonera Giniton dos Santos França do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GINITON DOS SANTOS FRANÇA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes V, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95F1252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.979

DECRETO Nº 1.979

"Exonera Paula Caroline Nunes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULA CAROLINE NUNES, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VIII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F8B3E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.980

DECRETO Nº 1.980

"Exonera Douglas Fagundes da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DOUGLAS FAGUNDES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes IX, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4A0FF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.981

DECRETO Nº 1.981

"Exonera Thamires Zattar Pereira Alves dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

THAMIRES ZATTAR PEREIRA ALVES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XIII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3748C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.982

DECRETO Nº 1.982

"Exonera Fabio do Nascimento Correa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FABIO DO NASCIMENTO CORREA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XV, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C62BDBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.983

DECRETO Nº 1.983

"Exonera Ana Marta Mendes de Paula Villamayor do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F563DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.984

DECRETO Nº 1.984

"Nomeia Jhenifer Suze Fernandes Veber para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JHENIFER SUZE FERNANDES VEBER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9EAD3E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.985

DECRETO Nº 1.985

"Nomeia Rhyan Henricke Paiva Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RHYAN HENRICKE PAIVA RODRIGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D16F0EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.986

DECRETO Nº 1.986

"Nomeia Giniton dos Santos França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GINITON DOS SANTOS FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:05495017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.987

DECRETO Nº 1.987

"Nomeia Paula Caroline Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULA CAROLINE NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:86EDF87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.988

DECRETO Nº 1.988

"Nomeia Douglas Fagundes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DOUGLAS FAGUNDES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7D5D0602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.989

DECRETO Nº 1.989

"Nomeia Thamires Zattar Pereira Alves dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAMIRES ZATTAR PEREIRA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CF16E355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.990

DECRETO Nº 1.990

"Nomeia Fabio do Nascimento Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIO DO NASCIMENTO CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E2203BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.991

DECRETO Nº 1.991

"Nomeia Ana Marta Mendes de Paula Villamayor para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:04550247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.992

DECRETO Nº 1.992

"Nomeia Elaine Livramento Batista para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELAINE LIVRAMENTO BATISTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6EA9E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.993

DECRETO Nº 1.993

"Nomeia Silvani Santos Moreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SILVANI SANTOS MOREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D218FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.994

DECRETO Nº 1.994

"Nomeia Iolanda Francisca da Silva Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IOLANDA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0DFE124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.995

DECRETO Nº 1.995

"Nomeia Kelly da Silva Campos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KELLY DA SILVA CAMPOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A3F2FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.996

DECRETO Nº 1.996

"Nomeia Fabiane Cristina de Freitas para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FABIANE CRISTINA DE FREITAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A4635F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.997

DECRETO Nº 1.997

"Autoriza, em caráter excepcional e precário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados durante o 378º Aniversário de Paranaguá e o Paranaguá Motos 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, parágrafo único, da Lei Complementar nº 301, de 07 de dezembro de 2022, Código de Posturas do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 342/2026;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida lei, conforme estabelecido no Decreto nº 1.487, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de modo excepcional e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados durante o 378º Aniversário de Paranaguá e o Paranaguá Motos 2026;

CONSIDERANDO a realização do 378º Aniversário de Paranaguá, de 24 a 29 de julho de 2026, e do Paranaguá Motos 2026, de 31 de julho a 2 de agosto de 2026, na Praça de Eventos 29 de Julho, eventos que atraem público significativo, fomentam a economia local e valorizam o comércio ambulante regularmente licenciado;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de compatibilizar o exercício de atividades econômicas em espaços públicos ou de acesso coletivo com a preservação da ordem urbana, da segurança, da saúde pública, da defesa do consumidor, da proteção à criança e ao adolescente e do bem-estar coletivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, precário, pessoal e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados nos termos do Decreto nº 1.487/2026, durante o 378º Aniversário de Paranaguá e o Paranaguá Motos 2026, na Praça de Eventos 29 de Julho, no Município de Paranaguá.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não dispensa o atendimento das demais exigências legais, regulamentares, sanitárias, urbanísticas, de segurança pública, defesa do consumidor e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 2º A autorização produzirá efeitos de 20 a 30 de julho de 2026, em razão do 378º Aniversário de Paranaguá, e de 31 de julho a 2 de agosto de 2026, durante o Paranaguá Motos 2026, ficando restrita à Praça de Eventos 29 de Julho e às delimitações oficiais de cada evento.

Parágrafo único. A atuação dos comerciantes ambulantes deverá observar a programação oficial, as delimitações e as determinações dos órgãos responsáveis pela organização e pela fiscalização, bem como as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A comercialização de bebidas alcoólicas pelos ambulantes autorizados deverá observar estritamente as seguintes condições:

I - ser titular de Licença Especial e Temporária, expedida pelo órgão municipal competente para o respectivo evento, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.487/2026;
II - cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança pública, de ordem urbana e de defesa do consumidor, conforme o art. 5º do Decreto nº 1.487/2026;
III - proibir expressamente a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, mantendo aviso ostensivo sobre a proibição, sob pena das sanções previstas no art. 6º do Decreto nº 1.487/2026.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e pela Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 8º do Decreto nº 1.487/2026, apuradas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente nos períodos e nos limites territoriais previstos no art. 2º deste Decreto.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C210113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.598

PORTARIA N° 2.598

“Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.524/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos nomeados pela Portaria nº 2.533, de 07 de julho de 2026, aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, de acordo com o Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANGELA NATHALIA LA FALCE DECORATO	011.601.604-80	5º
LUÃ KELVIN REIS DE SOUSA	011.601.620-59	6º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AB81941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.599

PORTARIA N° 2.599

"Nomeia candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.524/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RENATA CRISTINA DOS SANTOS	011.601.568-04	7º
JOELSON ARISI	011.601.614-98	8º

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6EE5E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.597

PORTARIA Nº 2.597

"Concede diárias ao servidor Jean Carlos Dobis dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.792/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN CARLOS DOBIS DOS SANTOS, Supervisor Especial de Divisão Predial: Céu das Artes, matrícula n° 98.913-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Cascavel - PR, com saída no dia 22 de julho e retorno no dia 26 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Paraná Combate."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F7A652CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.600

PORTARIA Nº 2.600

"Designa Meire Agostinho França Rederd para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares 192/2016 e 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD, matrícula nº 7.799-2, para exercer a função gratificada de Assessor Especial de Regulação, Controle, Avaliação e TFD, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:40F11E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.601

PORTARIA Nº 2.601

"Designa Andrea Gomes de Moura para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula nº 4.886-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AD309605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.602

PORTARIA Nº 2.602

"Designa Paula dos Santos Tavella Simas para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS, matrícula nº 7.892-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE8A8F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.603

PORTARIA Nº 2.603

"Concede diárias a servidora Lais Machado dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.833/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LAIS MACHADO DOS SANTOS, Administrador Público, matrícula n° 98.572-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.291,93 (Hum mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 21 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "SIOPS - Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D26FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.604

PORTARIA Nº 2.604

"Concede diárias a servidora Carmen Lucia Leite Gomes de Castro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.833/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, Contador, matrícula n° 9.325-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.291,93 (Hum mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 21 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "SIOPS - Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7AE03E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 128/2023
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 95.398.459/0001-00

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 128/2023

UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.398.459/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data: 21/07/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **128/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **31 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **30 DE JULHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Eletrônico n°: 033/2023
Processo Administrativo n°: 27219/2025

Valor: R$ 1.484.940,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
PAULO JOSÉ WISNIEWSKI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C4415E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 143/2022
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA CNPJ: 16.619.945/0001-26

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 143/2022
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA
CNPJ: 16.619.945/0001-26

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA

Data: 21/07/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **143/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **21 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **20 DE JULHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Eletrônico n°: 051/2022
Processo Administrativo n°: 45075/2026

Valor: R$ 258.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
ANTONIO SAAD GEBRAN SOBRINHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:73B43A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 175/2022
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA CNPJ: 23.074.579/0001-32

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 175/2022
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA
CNPJ: 23.074.579/0001-32

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AUTO CLEAN LAVA CAR LTDA

Data: 21/07/2026

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **175/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **14 DE AGOSTO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **13 DE AGOSTO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Eletrônico n°: 037/2022
Processo Administrativo n°: 59985/2025

Valor: R$ 171.660,73 (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
RAFAEL ROCHA BUFFARA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:27608BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 196/2023
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 14.983.004/0001-41

EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 196/2023
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Data: 21/07/2026

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº **196/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **19 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **18 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses
Pregão Eletrônico n°: 084/2023
Processo Administrativo n°: 10073/2025

Valor: R$ 597.322,95 (quinhentos noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
MANOEL RIBEIRO JÚNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7E14A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ANÁLISE SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia dezessete de julho de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Dr. Leocádio, nº 393 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná, com o objetivo da análise sobre o pedido de impugnação do Edital de Chamamento 007/2026 - para Credenciamento de Grupos Tradicionais de Fandango para atuação nos bailes a serem realizados no âmbito municipal, protocolado sob o nº 52316/2026 e tendo como parte interessada o **Sr. Edvaldo de Oliveira Ataíde Silva**, representante da microempresa **Edvaldo de Oliveira Ataide Silva – ME, CNPJ: 64.685.245/0001-82**. No teor exposto pelo protocolado, o interessado expressa e fundamenta com citações legais que o quesito de pontuação para participantes de outros estados e de esferas regionais externas, posto no item 9.1 do Edital, ocasiona desvio de finalidade, rompe com o princípio da confiança legítima e da proibição do retrocesso, restringindo a proteção ao território geocultural local, requisitando a exclusão do determinado item no sentido de reestabelecer práticas de padrão técnico anteriores aos praticados pela pasta. Esta Comissão, em face ao exposto, reconhece a tempestividade do ato por questões da validade argumentativa sobre as questões que salvaguardam a cultura tradicional e a sua revisão em relação ao alinhamento conjunto com o importante setor cultural Caiçara, porém, sobre a petição, cabe maior entendimento sobre as regulamentações de prazos postas no Edital. Com relação ao histórico praticado pela pasta em ações similares, não cabe a comparação colocada na peça, visto que o primeiro exemplo (Edital de Chamada Pública nº 008/2021) trata de um quesito pontuador constante naquele certame, ato igualmente praticado no modelo atual. Já o segundo exemplo (Edital de Chamamento Público nº 010/2024), a informação negritada trata sobre a localidade onde os serviços seriam prestados e não possuía caráter delimitador territorial de admissão de grupos no certame. Sobre a questão de desvio de finalidade, cabe ressaltar que o Edital possui objeto, requisitos e formas de atuação específicos aos serviços relacionados ao setor cultural a que se destina, inclusive passiveis de fiscalização plena sobre os resultados das ações a serem desempenhadas e adequadas as suas tradições. Desta forma, considerando que a ampla competitividade não se insere na base argumentativa na modalidade do certame e, que a supressão do quesito, objeto da ação de impugnação, denota senso de harmonia com uma importante manifestação cultural caiçara e não ocasiona maiores óbices ao todo, esta Comissão acata a requisição do interessado no sentido de sua adequação, DEFERINDO o pedido de impugnação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se para o setor competente para devida publicização e as suas devidas ações cabíveis.

Paranaguá, 17 de julho de 2026.

ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA
Membro

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:48C4340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR-CHAMADA PÚBLICA 010/26

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.063/2025, PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS REFERENTES À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADA À AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE A FEJUPA 2026 E O EVENTO PARANAGUÁ MOTOS 2026, NOS TERMOS DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2026.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá – SECULTUR, localizada na Avenida Arthur de Abreu, nº 44, Centro, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Editais, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.063/2025, com a finalidade de proceder à análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em participar do processo de seleção destinado à autorização de uso temporário de espaços públicos durante a realização da FEJUPA 2026 e do evento Paranaguá Motos 2026, conforme disposições do Edital de Seleção Pública nº 011/2026.

I – ABERTURA DOS TRABALHOS

O Senhor Presidente da Comissão, Marcos Xavier Ribeiro, declarou aberta a sessão e informou que a presente reunião tem por objetivo proceder à análise documental, técnica e jurídica das inscrições apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, bem como as disposições constantes do Edital de Seleção Pública nº 011/2026, do respectivo Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Destacou-se que a seleção tem por finalidade autorizar a utilização temporária de espaços públicos por entidades sem fins lucrativos durante a FEJUPA 2026 e o Paranaguá Motos 2026, promovendo a participação das organizações da sociedade civil, fomentando a cultura, a economia solidária e o fortalecimento das atividades comunitárias no Município de Paranaguá.

II – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Verificada a presença da totalidade dos membros titulares da Comissão, constatou-se a existência de quórum suficiente para deliberação, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula
Sr. Marcos Xavier Ribeiro	Presidente	11.530-1
Sr. João Guilherme Romão dos Santos	Secretário	94.193-1
Sra. Lilian Missae Uyetaqui Marins	Membro Titular	8.038-1
Sra. Arlete Lopes Alves França	Membro Titular	5.310-1

Declarada regularmente instalada a reunião, passou-se à análise dos processos administrativos.

III – DA ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão procedeu à análise individualizada da documentação apresentada pelas entidades inscritas, verificando o cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 011/2026, especialmente aqueles constantes do item 7, relativos à habilitação documental.

Concluída a análise, verificou-se que atenderam integralmente às exigências editalícias as seguintes entidades:

•
Associação Casa de Fandango Carijos – Mestre Eugênio;

•
Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos da Ponta do Caju;

- Grêmio Recreativo e Cultural União da Ilha;
- Grêmio Recreativo e Cultural Mocidade Independente Leão da Estradinha;
- G.R.C.E.S. Amigos do Samba;
- G.R.C.E.S. Filhos da Gaviões.
- Grupo de Escoteiros Comandante Santa Rita;
- Centro Espiritualista Recanto da Paz – CERP.

Na sequência, a Comissão realizou a avaliação técnica das entidades habilitadas, observando os critérios objetivos estabelecidos no item 13 do Termo de Referência, atribuindo as seguintes pontuações:

Entidade	Pontuação
Grupo de Escoteiros Comandante Santa Rita	80 pontos
Centro Espiritualista Recanto da Paz – CERP	50 pontos
Associação Casa de Fandango Carijos – Mestre Eugênio	50 pontos
Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos da Ponta do Caju	50 pontos
Grêmio Recreativo e Cultural União da Ilha	50 pontos
Grêmio Recreativo e Cultural Mocidade Independente Leão da Estradinha	50 pontos
G.R.C.E.S. Amigos do Samba	50 pontos
G.R.C.E.S. Filhos da Gaviões	30 pontos

Concluída a atribuição das pontuações, verificou-se que o Grupo de Escoteiros Comandante Santa Rita obteve a maior pontuação entre as entidades habilitadas, totalizando 80 (oitenta) pontos, não havendo necessidade de aplicação dos critérios de desempate em relação a essa entidade. Constatou-se, contudo, o empate entre as demais seis entidades, todas com 50 (cinquenta) pontos, razão pela qual a Comissão aplicou os critérios de desempate previstos no item 7.4 do Edital.
Verificou-se que nenhuma das entidades empatadas apresentou comprovação de participação em edições anteriores da FEJUPA ou do Paranaguá Motos, restando prejudicada a aplicação do inciso I do referido dispositivo.
Na sequência, foi aplicado o critério previsto no inciso II do item 7.4 do Edital, consistente no maior tempo de atuação da entidade, comprovado mediante a data de constituição constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, obtendo-se a classificação final abaixo.

FEJUPA 2026 – Comercialização de Alimentos e Bebidas

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	**Grupo de Escoteiros Comandante Santa Rita**	**80**
2º	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos da Ponta do Caju	50
3º	Grêmio Recreativo e Cultural União da Ilha	50
4º	Grêmio Recreativo e Cultural Mocidade Independente Leão da Estradinha	50
5º	Associação Casa de Fandango Carijos – Mestre Eugênio	50
6º	G.R.C.E.S. Amigos do Samba	50
7º	**Centro Espiritualista Recanto da Paz – CERP**	**50**
8º	G.R.C.E.S. Filhos da Gaviões	30

PARANAGUÁ MOTOS 2026 – Guarda-Volumes

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	**Grupo de Escoteiros Comandante Santa Rita**	**80**
2º	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos da Ponta do Caju	50
3º	Grêmio Recreativo e Cultural União da Ilha	50
4º	Grêmio Recreativo e Cultural Mocidade Independente Leão da Estradinha	50
5º	G.R.C.E.S. Amigos do Samba	50
6º	**Centro Espiritualista Recanto da Paz – CERP**	**50**

A Comissão registrou que o critério do maior tempo de atuação da entidade, comprovado pela data de constituição constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, foi suficiente para estabelecer a ordem de classificação entre as entidades que obtiveram pontuação idêntica, não havendo necessidade de realização de sorteio público, nos termos do item 7.5 do Edital. Ressaltou-se, ainda, que o Grupo de Escoteiros Comandante Santa Rita, por ter obtido a maior pontuação na avaliação técnica (80 pontos), não se submeteu aos critérios de desempate, mantendo a primeira colocação na classificação geral.

IV – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

Após análise minuciosa dos processos administrativos, a Comissão verificou que as entidades consideradas habilitadas apresentaram a documentação exigida pelo Edital de Seleção Pública nº 011/2026, compreendendo, conforme o caso, ficha de inscrição, estatuto social e respectivas alterações, ata de eleição da atual diretoria, comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, documentos de identificação e CPF do representante legal, comprovante de residência, certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Estadual, bem como as demais declarações e documentos obrigatórios previstos no instrumento convocatório. Após a conferência da documentação apresentada, não foram identificadas irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação das entidades ou a regularidade do procedimento seletivo, motivo pelo qual a Comissão considerou atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após ampla discussão e análise dos documentos constantes dos processos administrativos, a Comissão de Seleção e Avaliação de Editais, por unanimidade de seus membros, deliberou:
a) reconhecer a regularidade da instrução processual referente ao Edital de Seleção Pública nº 011/2026;
b) declarar habilitadas as entidades que atenderam integralmente às exigências do Edital;
c) aprovar a pontuação atribuída às entidades habilitadas, conforme critérios previstos no item 13 do Termo de Referência;
d) aprovar a classificação final das entidades, observados os critérios de desempate previstos no item 7.4 do Edital;
e) determinar o encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação do resultado final e adoção das providências administrativas necessárias à autorização de uso dos espaços públicos.

VI – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas. Para constar, eu, **João Guilherme Romão dos Santos**, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada por unanimidade, segue assinada pelos membros presentes.
Paranaguá/PR, 16 de julho de 2026.

MARCOS XAVIER RIBEIRO **–**
11.530-1 – Presidente

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS **–**
94.193-1 - Seretário

LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS **–**
8. 038-1 - Membro

ARLETE LOPES ALVES FRANÇA **–**
5-310 - Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EF8403DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 33.288/2026

Objeto: Aquisição de Água Mineral em embalagem (Garrafão) de 20 litros, Garrafas Descartáveis de 500 ml com e sem gás e Água Mineral em copo de 200 ml para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Licitante: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PR
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2026 – SRP nº 027/2026

DILIGÊNCIA

Trata-se de diligência destinada à complementação e ao esclarecimento das informações constantes da proposta comercial e da documentação apresentada pela licitante **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PR**, inscrita no CNPJ nº 08.542.107/0001-73.

A realização de diligência mostra-se cabível, nos termos dos itens 14.3 e 14.8 do Edital, com a finalidade de complementar e esclarecer as informações constantes da proposta e da documentação apresentada, visando à verificação do atendimento às exigências previstas no **item 12 do Anexo V do Edital**, especialmente quanto à indicação do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Verificou-se, ainda, divergência entre o endereço informado na proposta comercial, na qual consta **Rua Antônio Claudino, nº 188**, e aquele constante da alteração contratual apresentada, qual seja, **Rua Nova Aurora, nº 2.564, Sítio Cercado, Curitiba/PR**, circunstância que demanda esclarecimento por parte da licitante.

Diante do exposto, fica a licitante diligenciada para que, no prazo estabelecido, apresente as seguintes informações e/ou esclarecimentos:

1. **Indicação do responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato**, em atendimento ao disposto no item 12 do Anexo V do Edital;
2. **Esclarecimentos acerca da divergência de endereço** verificada entre a proposta comercial e a alteração contratual apresentada, informando o endereço correto e a razão da divergência constatada.

Esclarece-se que a presente diligência tem por finalidade o saneamento e a complementação das informações constantes da proposta e da documentação já apresentada, não sendo admitida alteração que modifique a substância da proposta ou das condições originalmente comprovadas pela licitante.

A medida visa assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do formalismo moderado, evitando-se a adoção de medida desproporcional em razão de eventual falha passível de esclarecimento ou saneamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento da presente Diligência, fica estabelecido o prazo **até as 17h do dia 20/07/2026.**

Paranaguá, 20 de julho de 2026

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F5C61CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI EPP

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 93.315/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos quinze dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor Thiago Casas do Nascimento, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de 800 (oitocentas) caminhas infantis empilháveis e 60 (sessenta) armários escolares, destinados às unidades de ensino da rede municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA: UP Mobiliário Corporativo Eireli EPP*	
• *CNPJ: 33.629.425/0001-13*	• FONE/FAX: (48) 3241-5390
• *ENDEREÇO: Rod. BR 101, Km 217, Rua C, Sala 02, Firenze Business Park – Pacheco, Palhoça/SC CEP: 88135-010*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Rebeca Souza*	
• *CPF Nº: 060.984.039-88*	• RG Nº: 5425467
• *E-MAIL:* comercial@upmobiliariocorporativo.com.br	

•

• LOTE	• DESCRITIVO	• UNIDADE	• QTDE	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
2	**Armário escolar confeccionado em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico, com bordas em fita de PVC e cantos arredondados para segurança. Possui prateleiras internas, portas com puxadores anatômicos e ventilação adequada, garantindo resistência, durabilidade e fácil limpeza no uso escolar diário. MARCA: UP**	**unidade**	**60**	**R$ 690,00**	**R$ 41.400,00**
• TOTAL:					**• R$ 41.400,00**

•

•
1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•
1.1. Os quantitativos fixados da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) poderão ser renovados na forma da Lei.

•
2. A Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, será o gerenciador da Ata de Registro de Preços.

•
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•
4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

4.10. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021e no art. 301 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

4.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•Up Mobiliário Corporativo Eireli EPP

•REBECA SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CD988965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, CONTRATO nº 003/2026, do Processo Licitatório de Concorrência nº 001/2026 e Processo Administrativo nº 006/2026. **Contratante**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. **Contratada:** EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, através do seu representante, Sr. Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.xxx.xxx-xx. Constitui objeto do presente CONTRATO, referente ao Contrato n.º 003/2026, a Contratação de empresa especializada para os serviços de Coleta, transporte e destinação final de chorume, destinado ao Aterro Sanitário em Paranavaí/PR. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, dia 21 de julho de 2026. Valor da contratação é de R$ 13.226.160,00 (treze milhões, duzentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais), a ser pago conforme previsão do contrato nº 003/2026. Paranavaí, 20 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D837DFDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar o Sra. JULIANA CARDOSO COMINE **,** inscrição nº2025045105, aprovado em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Assistente Administrativo, **devendo comparecer de 21 de julho de 2026 até 04 de Agosto de 2026,** com agendamento prévio de dia e hora, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia
simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia
simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio
eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca),
em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de
Convocação;
o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão
explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias,
disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do
serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos
Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação
da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar
declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as
seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º Os candidatos convocados serão submetidos ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Caso os candidatos não se apresentarem para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:7C5DF6A9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

Súmula: Designa servidores para atuação e institui Comissão Permanente de Contratação, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental –CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária pública abaixo para atuar como Pregoeira e Agente de Contratação.

I – THAIS BARRANCO CUNHA, matrícula de n.º 013.

Art. 2º Instituir nova Comissão Permanente de Contratação composta pelos empregados públicos:

I – THAIS BARRANCO CUNHA – Presidente
II - MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA - Membro
III - GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE - Membro

Art.3º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois funcionários públicos.
Parágrafo único: A equipe de apoio serão os mesmos funcionários públicos designados como membro da comissão permanente de contratação.

Art.5º Os processos de contratação por Dispensa ou Inexigibilidade serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art.6º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, e a ele compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art.31 da Lei 14.133/2021.

Art.7º Cabe ao Presidente do Consórcio CICA, designar o substituto para o agente de contratação e equipe de apoio, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art.8º Pelo desempenho das funções de Pregoeiro e Agente de Contratação será concedido gratificação no valor de R$ 1.715,18 (um mil, setecentos e quinze reais e dezoito centavos) mensais, e aos membros e equipe de apoio valor de R$ 720,38 (setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) mensais, os valores serão corrigidos anualmente com o índice apropriado ao período.

Parágrafo único: A gratificação é conforme art.24, XVIII do Estatuto do Consórcio CICA.

Art.9º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art.10º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº11.246/2022.

Art.11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas disposições ao contrário.

Paranavaí, 20 de julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4F5E20EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 04/2026-REPUBLICAÇÃO CP 04/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 3255/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTOS PARA ESCOLHA DE PRESTADORES DE SERVIÇO PELOS USUÁRIOS - CP 04/24

O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, por meio de sua Direção Geral e da Comissão de Contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em observância ao previsto no item 3.4 do Edital de Chamamento Público N.º 04/2026, torna público a republicação do referido instrumento convocatório.

OBJETO: O presente Chamamento Público visa o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de eletrônicos/magnéticos, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os empregados/servidores do CIS/AMUNPAR, no âmbito do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT).

DA NATUREZA PERMANENTE DO CREDENCIAMENTO E DA OPORTUNIDADE DE ESCOLHA
DOS USUÁRIOS: Reafirmamos que o processo de credenciamento, conforme estabelecido nos itens 3.1 e 3.3 do Edital, permanece com inscrições permanentemente abertas a todos os interessados, a qualquer tempo, desde que preencham todas as condições e requisitos exigidos. O prazo de vigência do Edital é por tempo indeterminado, garantindo a contínua possibilidade de novas empresas se habilitarem.

Esta republicação tem como finalidade primordial:

Novos Credenciamentos: Convidar e incentivar novas empresas que atendam aos requisitos do Edital a se credenciarem junto ao CIS/AMUNPAR, ampliando o rol de prestadores de serviço qualificados.

Atualizar o Certificado de credenciamento das atuais credenciadas: Caberá as atuais credenciadas interessadas em participar da redistribuição de demanda a sua atualização cadastral por meio da remessa de sua regularidade fiscal e trabalhista, econômica financeira. Obrigando-se a informar qualquer outra alteração do elementos já validados.

Ciclo Anual de Escolha dos Usuários: Anunciar a próxima oportunidade para que os empregados/servidores do CIS/AMUNPAR, beneficiários do programa, exerçam sua prerrogativa de escolha do prestador de serviço de cartão-alimentação. Este procedimento de seleção, que ocorre a cada 12 (doze) meses, conforme item 9.2 do Edital e item 8.7 do Termo de Referência, poderá resultar em novas contratações ou na recondução contratual das empresas já credenciadas e escolhidas, com base na preferência dos usuários.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
O inteiro teor do Edital de Chamamento Público N.º 04/2026, seus anexos e o Termo de Referência, estão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico oficial do CIS/AMUNPAR: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamamento-publico-0426 .

As empresas interessadas em se credenciar deverão submeter sua documentação exclusivamente por meio de processo digital, através do link acima, seguindo as orientações detalhadas no Edital.

Para atualização do cadastro de credenciada deverá a documentação deverá ser encaminhada por meio do processo digital no link https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-repchamamento-publico-0426 .

O período específico para a próxima rodada de escolha dos usuários, em alinhamento com o cronograma anual estabelecido, será aplicado conforme anexo I deste aviso que atualiza as informações do Termo de Referência da Chamada Pública 04/2026.

O objeto atualizado e dados orçamentários para execução da despesa encontram-se no anexo II deste aviso.

A execução do objeto constante do anexo I deste aviso se dará por meio da assinatura de contrato, vinculado a escolha dos usuários.

As demais informações do edital de Chamamento Público nº 04/2026 e seus Anexos permanecem ratificadas.

ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e pedidos de esclarecimento quanto ao atendimento do edital e à elaboração do requerimento poderão ser enviados para o e-mail: credenciamento@consorciodesaude.com.br, (44) 34215174.

Paranavaí-PR, 10 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

ANEXO I (Atualiza as informações constante do item 10 do edital da CP 04/2026)
A recondução e atualização do credenciamento será balizado pelos prazos e etapas a seguir descritas:
O credenciamento será balizado pelos prazos e etapas a seguir descritas:

ETAPA 01 - Credenciamento	**até 12/08/2026**	Credenciamento das empresas interessadas que cumprirem as regras deste instrumento convocatório, cuja habilitação será publicada no Diário Oficial do CIS/AMUNPAR.
ETAPA 02 – Apresentação do Cartão (folders, vídeos e informações)	Após o credenciamento da empresa (publicação de habilitação), esta deverá encaminhar no prazo de 02 dias úteis os materiais análogos para fins de divulgação de seu serviço.	Todas as credenciadas poderão encaminhar folders, vídeos e materiais análogos com informações sobre seu produto (cartão), que serão disponibilizados, de forma isonômica, aos servidores, sejam elas atuais contratadas/credenciadas ou novas credenciadas a partir da republicação do edital.
ETAPA 03 – Período de Escolha pelos servidores	**19/08/2026 até 24/08/2026**	Os empregados públicos escolherão, dentre as credenciadas, o cartão que melhor atenda a sua necessidade.
ETAPA 04 – Formalização do Contrato	**27/08/2026 a 31/08/2026**	Com os quantitativos apurados conforme a escolha dos colaboradores

ANEXO II (atualiza as informações constantes no Termo de referencia do edital CP 04/2026)

1. Atualização da Demanda em conformidade com o ajuste aplicado no período data base da entidade (maio), conforme previsão no edital . (3.2, do TR: O anexo VII a que se refere a tabela será alterado a cada exercício financeiro, vinculado à data base de

revisão geral anual do auxílio alimentação no âmbito do CIS/AMUNPAR, de acordo com a Resolução 13/23 da Presidência):

Item	Especificação	Valor Unitário(R$)	Qtd de Colaboradores (mensal atual)	Nº de Vales (12 meses)	Valor Total (R$)
01	cartão-alimentação, através de meios eletrônicos/magnéticos, para os empregados/servidores do Consórcio.	747,39	89	1068	798.212,52

2. Os valores estão em conformidade com o orçamento do CIS/AMUNPAR conforme parecer anexo e Resolução16/2025.

Tabela atualizada:

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada de créditos vale anual com reserva técnica	Valor Unitário do crédito	Valor Total Estimado Crédito Anual	Valor da TAXA Administração
1	Auxílio **Alimentação** - valor a ser creditado mensal	1200	Conforme item 1.acima		0%
Anexo XI deverá ser parte integrante do edital para atualização das informações aplicadas ao objeto do edital					

A quantidade estimada de créditos anual para o auxílio alimentação será de 1200 créditos, considerando 100 (quantidade estimada de cartões) x 12 (meses de recargas durante o período de vigência do contrato), sendo que a quantidade utilizada mensalmente é variável de acordo com o número de funcionários do órgão.

Da dotação orçamentária:
As despesas destas contratação correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.46.02.00 Fonte 001.**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8C7F9B79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 132/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: SAGA CELULAR LTDA
CNPJ: 38.096.242/0001-01
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária:
[2026]- 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 20/07/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº132/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:06607A0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 133/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: VICTOR SIMAO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.530.878/0001-86
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária:
[2026]- 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 20/07/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº133/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F32A3955

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 17/2026

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais, instrumento promovido com recursos ordinários (livres) do Município e recursos recebidos pela Fundação Cultural de Paranavaí com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), bem como os procedimentos para o recebimento e a avaliação dos projetos de arte e cultura previstos no referido edital;

Considerando a Portaria nº 10/2026, publicada em 07 de maio de 2026, que nomeou a Comissão de Seleção para os trabalhos de avaliação dos projetos culturais relativos ao referido edital;

Considerando a necessidade de substituição de membro da referida Comissão;

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Recompor a Comissão de Seleção responsável pelos trabalhos de avaliação dos projetos culturais relativos ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais, que passa a ser composta pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I – **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA –** Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural, Decreto Municipal nº 27.086/2025 – MEMBRO TITULAR (PRESIDENTE);

II – **DANIELA BONETTI SIMONETTI** – Agente Administrativo, Portaria Municipal nº 2.029/2025 – MEMBRO TITULAR;

III – **NAIJARA BRASIL RODRIGUES** – Analista Administrativo, Portaria Municipal nº 1.088/2026 – MEMBRO TITULAR;

IV – **ROSINEIDE SANGA –** Diretora Geral, Decreto Municipal nº 27.088/2025 – MEMBRO SUPLENTE, observadas as demais designações previstas no art. 2º desta Portaria;

V – **NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI** – Agente Administrativo, Decreto Municipal nº 21.004/2020 – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º Fica designada a servidora Rosineide Sanga, Diretora Geral, Decreto Municipal nº 27.088/2025, com capacitação na legislação cultural pertinente a este edital, especialmente na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal nº 27.357/2025, para: acompanhar os procedimentos do edital, bem como prestar esclarecimentos e atendimento aos interessados; secretariar e prestar apoio técnico à Comissão de Seleção na análise dos projetos culturais, conforme os critérios estabelecidos no edital, bem como auxiliar na elaboração dos pareceres; coordenar a catalogação e a organização das inscrições recebidas em cada categoria, bem como os demais encaminhamentos relacionados à elaboração de atas, à habilitação documental e à divulgação dos resultados, conforme previsto no edital; atuar como membro suplente nas avaliações, quando necessário.

Art. 3º A Comissão de Seleção é composta por servidores aptos ao exercício das funções de avaliação, com experiência na análise de projetos e propostas culturais no âmbito da Fundação Cultural, atuação na gestão cultural, incluindo processos de compras e planejamento administrativo, experiência na produção e organização de eventos, nas áreas técnica e artística, bem como participação em treinamentos e formações voltados à análise de projetos culturais, incluindo formação inicial e continuada (FIC) em análise e emissão de pareceres técnicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a composição da Comissão de Seleção anteriormente nomeada pela Portaria nº 10/2026 da Fundação Cultural de Paranavaí.

Paranavaí, PR, 20 de julho de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:80499C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 216/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 216/2025 passa a ser de: **R$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67 - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Material Cabo: Plástico. Código CATMAT 438149	UNIDADE	ANVAX	25.650	0,50	12.825,00
Total do Fornecedor:					R$12.825,00

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025), datada de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Anvax Company LTDA
CNPJ: 34.346.501/0001-46
Endereço: Rua Walter Carlos Zanini, 291 - ASSUNCAO, São Bernardo do Campo - SP, 09.810-280
Nome do Representante:
GIANLUCCA CELEGHIN
CPF: 441.662.018-75

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:FE9C9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural, **Rafael Lucas Torrente**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.127/0001-37, estabelecida à Avenida Azenha, nº 314, Azenha, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.160-004, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Antonio Goelzer Meira**, inscrito no CPF 430.389.720-53, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação da empresa NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, para apresentação de show da banda NENHUM DE NÓS, para o encerramento do 61º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, músicos da banda, transporte (aéreo e terrestre), hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim, carregadores e tributos, com o tempo de duração da apresentação de show de 90 minutos.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais

despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
17.001.011.2881.33390392300000000000(1840) - Festividades e Homenagens.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural
Contratante

NDN Empreendimentos Artisticos LTDA
Representado Por
LUIZ ANTONIO GOELZER MEIRA
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9C03FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1309/2026

PORTARIA Nº 1309/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato nº 154/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Fundação Cultural e NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, cujo objeto é a "Contratação da empresa NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, para apresentação de show da banda NENHUM DE NÓS, para o encerramento do 61º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, músicos da banda, transporte (aéreo e terrestre), hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim, carregadores e tributos, com o tempo de duração da apresentação de show de 90 minutos.", oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026, Processo Administrativo nº 76/2026:

I – **Fiscal:** William Moreira da Silva;
II – **Fiscal Suplente:** Jesus Rodrigues Soares;
III – Gestora: Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo nº 76/2026 e o processo digital IPM n.º 22965/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:597A896A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 8/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 3/2026, cujo objeto é a Inscrição para participação da assessores parlamentares, Leandra Cristina Matioda e Lucas Mateus Wolff Costa, e do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no Curso Imersão Presencial Emendas Impositivas, a ser realizado pelo ICGP - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.644.353/0001-58, nos dias 22 a 24 de julho de 2026, na modalidade presencial, no valor total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C1B5F422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026 – PROCESSO Nº 56/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 69/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot,** inscrita no CNPJ nº 40.194.695/0001-04. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, oportunizar aos assistidos a prática do futebol social, possibilitando a descoberta de novos talentos. As atividades serão realizadas no Campo Abel Bortot, para aproximadamente 100(cem) assistidos com idades entre 08 a 17 anos. Atividades serão realizadas as terças, quintas e sextas-feiras das 13h30 as 17h. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 20 de Julho de 2026.

JOSE LUIZ DARIVA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:AD33D332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026 – PROCESSO Nº 57/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 104/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot,** inscrita no CNPJ nº 40.194.695/0001-04. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, oportunizar aos assistidos a prática do futebol social, possibilitando a descoberta de novos talentos. As atividades serão realizadas no Campo Abel Bortot, para aproximadamente 100(cem) assistidos com idades entre 08 a 17 anos. Atividades serão realizadas as terças, quintas e sextas-feiras das 13h30 as 17h. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO**

DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 20 de Julho de 2026.

JOSE LUIZ DARIVA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:1C0D570F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 46/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 57/2026 – PROCESSO N.º 59/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda De Bancada 46/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ONG Anjos Protetores*****,** inscrita no CNPJ nº 26.639.645/0001-62, Rod. BR 158, n° 6877 Bairro Vila Esperança, CEP: 85503-300, em Pato Branco,Telefone (46) 99972-1462, endereço eletrônico: anapaulaslonski@yahoo.com.br. Para castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Julho de 2026.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:C0D7F2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 80/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 58/2026 – PROCESSO N.º 60/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda De Bancada 80/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ONG Anjos Protetores*****,** inscrita no CNPJ nº 26.639.645/0001-62, Rod. BR 158, n° 6877 Bairro Vila Esperança, CEP: 85503-300, em Pato Branco,Telefone (46) 99972-1462, endereço eletrônico: anapaulaslonski@yahoo.com.br. Para castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Julho de 2026.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:02895DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL 96/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 56/2026 – PROCESSO N.º 58/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e*

os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Individual 96/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinqüenta reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ONG Anjos Protetores*****,** inscrita no CNPJ nº 26.639.645/0001-62, Rod. BR 158, Bairro Vila Esperança, CEP: 85503-300, em Pato Branco,Telefone (46) 99972-1462, endereço eletrônico: anapaulaslonski@yahoo.com.br. Para castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Julho de 2026.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:4BA915F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de agosto do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Comunidade Três Pontes	Pavimentação CBUQ	27.577,77 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pato Branco - PR (www.patobranco.pr.gov.br) e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de sclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pato Branco, 20 de julho de 2026.

THAIS LOVE PERES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:475574A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 23.248, de 14 de julho de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **ANTONY FERNANDES MEDEIROS,** matrícula nº 10552-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos na data de 14 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BF098786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 23.656, de 20 de julho de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI,** matrícula nº 10994-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data de 24 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ABAC4C0F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.954, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Atualiza composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 4.445, de 2 de outubro de 2014, o Decreto nº 10.769, de 29 de janeiro de 2026, e considerando o Memorando nº 20.881, de 6 de julho de 2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Setor do Desenvolvimento Cultural;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para atuar no período de 2026 – 2028:
I – membros governamentais:
a) Departamento Municipal de Cultura:
1. titular: Vagner de Godois Caldato;
2. suplente: Bianca Bortot Cadore;
b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. titular: Carlinho Antonio Polazzo;
2. suplente: Marcos Jose Brandoli de Lima;
c) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
1. titular: Helmuth Cleverson Nicholls Kuhl;
2. suplente: Grazieli Cacciatori;
d) Departamento Municipal de Comunicação Social:
1. titular: Priscila de Abreu Corteze;
2. suplente: Cristina Barcellos Vargas;
e) Procuradoria Geral do Município:
1. titular: Vanderlei Ribeiro da Silva;
2. suplente: Ana Paula Freitag Carneiro;
f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Eva Caciana Martini de Almeida;
2. suplente: Carla Indianara Triches de Moraes Likes;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. titular: Robson Rosa de Camargo;
2. suplente: Raquel Tatiane Tavares de Arruda;
h) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Isabela Pickler Bonetti;
2. suplente: Max Dobrowolski;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. titular: Marcia Denize Triches Painim;
2. suplente: Camila Casagrande;
j) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Sibela Rosa Borges da Silva;
2. suplente: Fernanda Martins;
k) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. titular: Gabriel Servelin de Oliveira e Silva;
2. suplente: Kátia Cilene Variani;
II – membros da sociedade civil:
a) Associação de Moradores de Bairros de Pato Branco:
1. titular: Marcelo da Luz;
2. suplente: Delcimo Antonio de Brito;
b) instituições e associações culturais:
1. titular: Diego Mingotti;
2. suplente: Ivanio Gomes;
c) Centro de Tradições Gaúchas (CTG's):
1. titular: Cláudia Simone Mohr;
2. suplente: Zuleicler Verci De Souza Zimello;
d) clubes sociais e fundações culturais:
1. titular: Maria Salete Santin;
2. suplente: Rosane Maria Presmini;
e) academias e instituições culturais:
1. titular: Osmar Rubens Camargo;
2. suplente: Eliane Somacal Marcondes Gauze;
f) entidades estudantis e de juventude:
1. titular: Tânia Mara Guarneri;
2. suplente: Marcia de Fátima Martinez;
g) entidades de moradores do campo:
1. titular: Marcilei Cristina Rossi;
2. suplente: Iracy Dala Costa Rossi;
h) artes dramáticas:
1. titular: Isadora Gois Garcia;
2. suplente: Letícia Maria Müller;
i) dança:
1. titular: Élison Patrício de Medeiros;
2. suplente: Eduardo Tartari;
j) artes visuais:
1. titular: Rodrigo Piasecki;
2. suplente: Antonio Henrique Pereira;
k) arte musical:
1. titular: Jacó de Lima;
2. suplente: Leomar Zierhut;
l) artesanato:
1. titular: Suelen Ramos Silva;
2. suplente: Robson Perin da Silva;
m) livro e literatura:
1. titular: Jane Liziak;
2. suplente: Sharon Caleffi;
n) cultura urbana:
1. titular: Marina Radaelli Atz;
2. suplente: Arthur Felipe Atz;
o) audiovisual:
1. titular: Mariana Salles Machado Hirche Pedro;
2. suplente: Patrick Ferreira de Souza;
p) patrimônio cultural:
1. titular: Sinésio Pereira Chueiri;
2. suplente: Érica da Rocha Cadena;
III – diretoria do Conselho:
a) Presidente: Vagner de Godois Caldato;
b) Vice-Presidente: Rodrigo Piasecki;
c) Secretária: Bianca Bortot Cadore.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Scariot Gomes
Código Identificador:9BFECF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 07/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na

cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 066/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias de 19/07/2026 a 15/12/2026
VIGENCIA: 150 (cento e cinquenta) dias de 15/01/2027 a 13/06/2027
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF	*EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA*
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome: DOUGLAS LIETZ
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:981E983A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°235 DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 235 DE 20 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 19.900,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 19.900,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.367.9.2.23	**APOIO AO ENSINO ESPECIAL**	
3.3.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	
2552	**0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**19.900,00**
	SUBTOTAL	**19.900,00**
	TOTAL	**19.900,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....19.900,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2350	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.900,00
	SUBTOTAL	19.900,00
	TOTAL	19.900,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....19.900,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 20 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:53320B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 035/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 035/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **21 de julho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
76º	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:72B590BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 922, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 922, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de agosto 04 de setembro de 2026, a empregada pública **SIMONE DE FRANCA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 007.***.***-** matrícula funcional nº 4765702, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:ED6F577E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 923, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 923, DE 20 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 918/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 918 de 17 de julho de 2026, que concedeu diária nos dias 20 e 21 de julho de 2026, a servidora pública **CRISTIANE TELMA ABUDA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-** matrícula funcional 4766397, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Meio Ambiente**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AC7C8E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 924, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 924, DE 20 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 919/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 919 de 17 de julho de 2026, que concedeu diária nos dias 20 e 21 de julho de 2026, ao servidor público **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** matrícula funcional 4766292, ocupante do cargo público de **Engenheiro Ambiental**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A1B33C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 925, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 925, DE 20 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 902/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 902 de 14 de julho de 2026, que concedeu diária nos dias 20 e 21 de julho de 2026, ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6F86C66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 926, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 926, DE 20 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 904/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 904 de 14 de julho de 2026, que concedeu diária nos dias 20 e 21 de julho de 2026, a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***/PR matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:932922B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gradis, estruturas metálicas, equipamentos de sonorização, sistemas de transmissão de eventos, materiais eletrônicos, carretinhas e trator cortador de grama, destinados à realização de eventos. **Entrega das propostas**: a partir 22/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 05/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:17681755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS**, convocado (a) pelo Edital nº 034/2026, residente e domiciliado em Quicé, Quitandinha/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12385320-2 e CPF nº 079.430.749-39, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:F7C0095E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ABNER QUEIROZ SERENO RAMOS** convocado pelo Edital Nº 033/2026, residente e domiciliado na Rua Avenida Ozy Mendonça De Lima, Centro, São Mateus do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 30*****-*/PR e CPF 030.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

_____
ABNER QUEIROZ SERENO RAMOS

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:BA89B711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 011/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 011/2026

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº237/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA FUGANHOLI & FUGANHOLI LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a ata de registro de preços 237/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2025 da empresa **FUGANHOLI & FUGANHOLI LTDA,** CNPJ 22.104.215/0001-95 nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e pintura em atendimento as secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata nº 237/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2025, conforme Processo Administrativo Apuratório 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 237/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 004/2026.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.
Piên, 20 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

DOUGLAS LIETZ
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto n° 147/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:70DE0017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.873/2026

Concede progressão por Antiguidade, Titulação, Avaliação de Desempenho, revoga o Decreto Municipal nº 9.124/2021 e altera a redação Decreto Municipal nº 9.075/2021, Decreto Municipal nº9.163/2021, Decreto Municipal nº10.731/2023, Decreto Municipal nº12.205/2024, Decreto Municipal

nº 13.142/2025, Decreto Municipal nº 14.404/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 9.124/2021, Decreto Municipal nº 9.075/2021, Decreto Municipal nº9.163/2021, Decreto Municipal nº10.731/2023, Decreto Municipal nº12.205/2024, Decreto Municipal nº 13.142/2025, Decreto Municipal nº 14.404/2026;

Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Declara que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	A CONTAR DE:
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Art. 2º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	CE1	02	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 3º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	02	03

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 4º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	CE1-03	CE1-04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 5º Fica excluída do Decreto 9.075/2021, a servidora abaixo nominada:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais, em relação a referida servidora.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.124/2021:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	01	02

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/02/2021.

Art. 7º Fica excluída da elevação de nível descrita no Decreto Municipal nº 9.163/2021, a servidora abaixo nominada:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	CE1	03	01/03/2021

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/03/2021.

Art. 8º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	CE1	05	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 9º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10.731/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	CE1-05	CE1-06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.731/2023, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 10 Fica excluída da elevação de nível descrita no Decreto Municipal nº 12.2051/2025, a servidora abaixo nominada:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	05	01/04/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/04/2024.

Art. 11 A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(…)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	07	01/01/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2025.

Art. 12 Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.142/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
852601	ALETHEA PATRÍCIA	Procurador Municipal (20	07	08

	CANHETTI	horas)		

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.142/2025, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2025

Art. 13 A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/12/2025.

Art. 14 Fica excluída da elevação de nível descrita no Decreto Municipal nº 14.404/2026, a servidora abaixo nominada:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS"

(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
852601	ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI	Procurador Municipal (20 horas)	1	7

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/02/2026.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º,5º,6º,7º,8º,9º,10,11,12,13 e 14 do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:11FCF296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 426/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9042/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telecomunicações Unificadas em Nuvem, contemplando solução de telefonia VoIP com PABX em nuvem, portabilidade numérica, franquia ilimitada de chamadas nacionais (fixo e móvel), fornecimento de licenças de ramais, softphone, fornecimento de telefones IP em comodato, URA, canais 0800 e tri dígito (local), chatbot integrado ao WhatsApp com API oficial, telefonia móvel 5G com portabilidade numérica, pacote de voz ilimitada e dados, com fornecimento de smartphones em comodato, bem como implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos**. Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada**: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0001-89, vencedora dos itens 1 ao 7 pelo valor de R$ 1.963.940,60 (um milhão novecentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos). **Prazo de Vigência**: será de 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura**: 20 de julho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18E053D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 28.132/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 28.132/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026,** que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento e instalação de Placas de Sinalização Turística no Município de Piraquara-PR, conforme especificações técnicas, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.039.646/0001-64, vencedora do **item 01 (item único)** pelo valor total de **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 20 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFB0546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.412/2026

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 28/2026, publicado anteriormente, para correção da data de realização da sessão pública. **ONDE SE LÊ:**"...a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico será realizada no dia **31/07/2026, às 9h**...". **LEIA-SE:** "...a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico será realizada no dia **03/08/2026, às 9h**...". Permanecem **inalteradas** todas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação e do Edital, que não conflitarem com a presente retificação. Piraquara, 20 de julho de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AC8955E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 30/07/2026
Data Fim: 25/08/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902

Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 16 de julho de 2026

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2294A541

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 16/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A MANUTENÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DO CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a Manutenção de Inscrição do Registro do CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná sob nº. 01/2019 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA com validade de 04 anos.

Art. 2º. Aprovar a manutenção da inscrição dos seguintes Programas executados pelo CIEE/PR, com validade de 02 anos:

– Programa de Socioaprendizagem;

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de julho de 2026, conforme consta em Ata n° 326/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2026.

_____
FÁTIMA PENTEADO

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:494AC03B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 17/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DO REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a **MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UCRANIANA KYIV,** sob n° 10/2022, com validade de 04 anos.
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de julho de 2026, conforme consta em Ata n° 326/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2026.

FÁTIMA PENTEADO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:91F6384D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 18/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO PITANGA ESPORTE CLUBE NO CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO PITANGA ESPORTE CLUBE NO CMDCA,** sob n° 14/2023, com validade de 04 anos, sendo a inscrição aprovada em abril de 2023.

A aprovação da manutenção se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de Julho de 2026, conforme consta em Ata n° 326/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2026.

FÁTIMA PENTEADO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E9BDD4AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 15/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.

RESOLVE
Art. 1° - Aprovar **o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de julho de 2026, conforme consta em Ata n° 326/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 16 de julho de 2026.

FÁTIMA PENTEADO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:33BC9B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 47/2026

##OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE, para o Programa Cuida Mais Envelhecimento Ativo, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 04/08/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 04/08/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 39.063,46 (trinta e nove mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
#DAT 20/07/2026
##ASS Jean Marcel Grande Huber
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2C1B6E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO RECURSO CREDENCIAMENTO 5-2026
PIACENTINI

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026
RECORRENTE: CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.
CNPJ: 76.307.024/0001-50

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.**, em face da decisão que indeferiu seu pedido de credenciamento no âmbito do Chamamento Público – Credenciamento nº 05/2026, sob o fundamento de que a empresa não teria apresentado o Balanço Patrimonial referente ao exercício social de 2025 para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que:

a) na data do protocolo inicial da documentação (17/06/2026), o balanço patrimonial do exercício de 2025 ainda não era legalmente exigível, considerando que o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD somente se encerrava em 30/06/2026;

b) informou previamente essa circunstância à Administração por meio de comunicação eletrônica encaminhada em 25/06/2026;

c) apresentou espontaneamente o Balanço Patrimonial do exercício de 2025 em 08/07/2026, antes da prolação da decisão administrativa;

d) a Administração desconsiderou a documentação complementar já constante do processo quando do julgamento do pedido de credenciamento.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 05/2026, razão pela qual deve ser conhecido.

III – DO MÉRITO

Após reanálise integral dos autos, assiste razão à recorrente.

O item 15.7 do Edital exige a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais exigíveis**, reproduzindo o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, verifica-se que, quando do protocolo da documentação em 17/06/2026, o prazo legal para transmissão da Escrituração Contábil Digital referente ao exercício de 2025 ainda não havia expirado, circunstância expressamente comunicada pela recorrente à Administração.

Constata-se ainda que, antes da conclusão da análise e da publicação da decisão administrativa, a empresa protocolou espontaneamente o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025, documento que passou a integrar os autos anteriormente ao julgamento definitivo do pedido de credenciamento.

Dessa forma, a motivação constante da decisão recorrida, baseada exclusivamente na ausência do referido documento, deixou de refletir a situação efetivamente existente no processo administrativo no momento da decisão.

Além disso, o procedimento de credenciamento possui natureza de inexigibilidade de licitação, caracterizando-se como procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, inexistindo disputa competitiva entre os participantes.

Nessas circunstâncias, considerando que:

•o documento passou a integrar os autos antes da decisão administrativa;

•não houve alteração da condição jurídica da empresa;

•não houve prejuízo à isonomia entre os interessados;

•restou comprovado o atendimento da qualificação econômico-financeira antes do encerramento da análise administrativa;

mostra-se mais adequada a revisão da decisão anteriormente proferida, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, do interesse público e do formalismo moderado previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto,

CONHEÇO do recurso administrativo por ser tempestivo e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, para:

I – Reformar a decisão anteriormente proferida;

II – Reconhecer que a empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. comprovou o atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 15.7 do Edital de Credenciamento nº 05/2026;

III – DEFERIR o pedido de credenciamento da empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50, por atender às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 05/2026;

IV – Determinar o prosseguimento do procedimento administrativo, com a publicação desta decisão e adoção das demais providências cabíveis.

Publique-se.

Pitanga/PR, 20 de julho de 2026.

Orginalmente Assinado

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B9139895

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**, destinado ao credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas na apresentação de proposta e projeto perante a Caixa Econômica

Federal ou outra instituição financeira competente, para implantação de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
A presente retificação tem por finalidade estabelecer critério objetivo para definição da ordem de encaminhamento das empresas credenciadas à instituição financeira, preservando-se as habilitações já reconhecidas no resultado final do credenciamento.

1. DA MANUTENÇÃO DAS HABILITAÇÕES
1.1. Permanecem regularmente credenciadas e habilitadas, conforme resultado final do Credenciamento nº 05/2026, as seguintes empresas:
I – CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50;
II – V.D.A. – VALI DO AÇO HOLDING BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.203.852/0001-60.
1.2. A presente retificação não altera o resultado da fase de habilitação, destinando-se exclusivamente à definição objetiva da ordem de encaminhamento das empresas credenciadas à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira competente.

2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO INICIAL
2.1. Considerando a existência de duas empresas regularmente credenciadas e habilitadas e a necessidade de encaminhamento inicial da documentação de apenas uma empresa à instituição financeira, a ordem inicial será definida mediante **sorteio público**.
2.2. Participarão exclusivamente do sorteio inicial:
a) **CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.;**
b) **V.D.A. – VALI DO AÇO HOLDING BRASIL LTDA.**
2.3. A empresa sorteada ocupará a primeira posição da ordem de encaminhamento e terá sua documentação, proposta e projeto inicialmente encaminhados à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira competente.
2.4. A empresa não sorteada ocupará automaticamente a segunda posição da ordem de encaminhamento, permanecendo credenciada e habilitada para eventual convocação posterior.
2.5. O resultado do sorteio não gera direito automático à contratação, à aprovação do empreendimento ou à execução das obras, permanecendo a empresa sorteada sujeita às análises cadastral, jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira realizadas pela instituição financeira.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DO SORTEIO
3.1. A sessão pública destinada à realização do sorteio ocorrerá no dia **29 de julho de 2026, às 9h**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos**, situada na **Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP 85.201-606**.
3.2. As empresas participantes serão notificadas por e-mail acerca da data, do horário, do local e das regras da sessão pública.
3.3. A presença dos representantes das empresas será facultativa, não constituindo sua ausência motivo para suspensão ou invalidação do sorteio, desde que comprovadas a publicação oficial e a comunicação encaminhada às empresas.
3.4. Os representantes que comparecerem deverão apresentar documento de identificação e, quando não forem sócios ou administradores da empresa, documento que comprove os respectivos poderes de representação.

4. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO
4.1. O sorteio será realizado em sessão pública, mediante procedimento que assegure a aleatoriedade, a igualdade de condições entre as empresas participantes, a transparência e a impossibilidade de identificação prévia do resultado.
4.2. Antes da realização do sorteio, será facultado aos representantes presentes acompanhar e conferir a preparação do procedimento.
4.3. A empresa sorteada ocupará a primeira posição da ordem de encaminhamento à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira competente.
4.4. A empresa não sorteada ocupará a segunda posição da ordem de encaminhamento, para eventual convocação posterior.
4.5. O resultado será proclamado imediatamente na sessão e registrado em ata circunstanciada, contendo:
a) a data, o horário e o local da sessão;
b) a identificação dos servidores responsáveis;
c) a identificação dos representantes presentes;
d) a descrição do procedimento adotado;
e) o nome da empresa que ocupará a primeira posição;
f) o nome da empresa que ocupará a segunda posição;
g) eventuais ocorrências ou manifestações; e
h) as assinaturas dos servidores responsáveis e dos representantes presentes.
4.6. A ausência de representante de qualquer das empresas não impedirá a realização do sorteio, desde que comprovadas a publicação e a comunicação da sessão.
4.7. A sessão poderá ser gravada por meio audiovisual, juntando-se o respectivo registro aos autos do Processo Administrativo nº 125/2026.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES
5.1. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnações relacionados às disposições desta retificação, às empresas participantes e à adoção do sorteio como critério de definição da ordem de encaminhamento poderão ser apresentados até as **17h do dia 24 de julho de 2026**.
5.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelos meios de protocolo previstos no Edital de Credenciamento nº 05/2026.
5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas até o dia **28 de julho de 2026**.
5.4. Caso seja identificada questão capaz de comprometer a regularidade do procedimento, a Administração poderá suspender ou remarcar a sessão, mediante publicação e comunicação às empresas participantes.

6. DA PROCLAMAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
6.1. O resultado do sorteio será proclamado imediatamente na sessão pública do dia **29 de julho de 2026** e registrado em ata circunstanciada.
6.2. Após a realização do sorteio, será facultado aos representantes presentes manifestarem-se quanto à regularidade do procedimento, devendo eventual ocorrência ou alegação ser registrada na ata.
6.3. 6.3. Não sendo apontada irregularidade capaz de comprometer a validade do sorteio, a ata e o resultado serão encaminhados à autoridade competente para homologação, podendo o ato ser praticado pelo **Prefeito Municipal** no próprio dia 29 de julho de 2026.
6.4. Caso seja apontada irregularidade durante a sessão, a homologação poderá ser suspensa para análise e decisão da autoridade competente, assegurando-se às empresas envolvidas oportunidade de manifestação.
6.5. A simples insatisfação com o resultado aleatório do sorteio não constitui motivo para sua anulação ou repetição.
6.6. Após a homologação, será formalizado o ato administrativo de indicação da primeira empresa da ordem de encaminhamento à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira competente.
6.7. A ata e o resultado homologado serão divulgados pelos meios oficiais utilizados para publicação dos atos do Credenciamento nº 05/2026.

7. DA NÃO APROVAÇÃO OU DA DESISTÊNCIA DA PRIMEIRA EMPRESA
7.1. Caso a primeira empresa da ordem de encaminhamento:
a) desista da continuidade do procedimento;
b) deixe de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
c) perca as condições de habilitação;
d) não obtenha aprovação cadastral, jurídica, técnica, operacional ou econômico-financeira perante a instituição financeira;
e) tenha sua proposta ou projeto definitivamente rejeitados; ou
f) seja impedida de prosseguir por decisão da Caixa Econômica Federal ou da instituição financeira competente;
será convocada a empresa seguinte, respeitada a ordem de encaminhamento estabelecida nesta retificação.
7.2. A empresa não sorteada na sessão de **29 de julho de 2026** ocupará a segunda posição e será convocada caso seja necessária nova indicação.
7.3. Após o esgotamento das duas empresas participantes do sorteio inicial, serão convocadas as empresas posteriormente credenciadas, observada a ordem cronológica prevista no item 8.

7.4. Antes de cada encaminhamento à instituição financeira, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a validade dos documentos da empresa convocada.
7.5. Caso algum documento esteja vencido ou desatualizado, a empresa será notificada para promover sua atualização no prazo estabelecido pela Administração, sem alteração de sua posição na ordem de encaminhamento.
7.6. A empresa poderá perder sua posição caso deixe de atender à convocação ou de atualizar os documentos no prazo concedido, ressalvada justificativa aceita pela Administração.

8. DOS NOVOS CREDENCIADOS E DA ORDEM DE ENCAMINHAMENTO
8.1. O Credenciamento nº 05/2026 permanecerá aberto durante o período estabelecido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados, desde que atendidas todas as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.
8.2. As empresas habilitadas após a realização do sorteio serão incluídas na sequência da ordem de encaminhamento, após as empresas **CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.** e **V.D.A. – VALI DO AÇO HOLDING BRASIL LTDA.**, observada a ordem cronológica do recebimento da documentação completa.
8.3. Fica alterada a forma de apresentação dos documentos prevista no Edital de Credenciamento nº 05/2026, passando a ser admitido o encaminhamento da solicitação de credenciamento e dos documentos de habilitação por uma das seguintes formas:
a) mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, no endereço indicado no edital; ou
b) por meio eletrônico, para o endereço **licitacao@pitanga.pr.gov.br**.
8.4. Quando encaminhada por e-mail, a documentação deverá estar integralmente digitalizada, legível e em formato que permita sua abertura e conferência pela Administração.
8.5. Para fins de comprovação da data e do horário do recebimento eletrônico, serão considerados os registros constantes da caixa de entrada do endereço oficial **licitacao@pitanga.pr.gov.br**.
8.6. A Administração encaminhará confirmação de recebimento ao remetente, sem que essa confirmação represente análise, aprovação ou habilitação da empresa.
8.7. A empresa interessada será responsável por confirmar o efetivo recebimento da mensagem e dos arquivos, não sendo considerados documentos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou que não possam ser abertos pela Administração.
8.8. Para definição da ordem cronológica dos novos credenciados, serão consideradas a data e o horário do recebimento da documentação completa, seja pelo protocolo oficial, seja pelo endereço eletrônico indicado no item 8.3.
8.9. A empresa somente será incluída definitivamente na ordem de encaminhamento após ser declarada habilitada pela Administração, permanecendo sua posição vinculada à data e ao horário do recebimento da documentação completa.
8.10. Caso a documentação inicialmente apresentada esteja incompleta, será considerada, para definição da posição na ordem de encaminhamento, a data e o horário do recebimento do último documento necessário à conclusão da habilitação.
8.11. Documentos apresentados posteriormente apenas para atualização de certidões vencidas, sem alteração da condição originalmente comprovada, não modificarão a posição da empresa na ordem de encaminhamento.
8.12. Quando duas ou mais empresas tiverem sua documentação completa recebida na mesma data, terá preferência aquela cujo recebimento tenha ocorrido em horário anterior.
8.13. Persistindo o empate de data e horário, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas, mediante prévia convocação e lavratura de ata.
8.14. A relação atualizada dos credenciados e sua respectiva ordem de encaminhamento deverá ser juntada aos autos e divulgada pelos meios oficiais utilizados para publicação dos atos do credenciamento.
8.15. A inclusão da empresa na ordem de encaminhamento não gera direito automático à contratação, à aprovação do empreendimento ou à execução das obras, permanecendo todas as empresas sujeitas às análises realizadas pela Caixa Econômica Federal ou pela instituição financeira competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 05/2026 que não conflitarem com a presente retificação.
9.2. Ficam substituídas, para fins de seleção, classificação, formação da ordem de encaminhamento e convocação das empresas credenciadas, as disposições anteriores do Edital de Credenciamento nº 05/2026 e de seus anexos que sejam incompatíveis com as regras estabelecidas nesta retificação.
9.3. Em caso de conflito entre as disposições do edital original, de seus anexos e da presente retificação, prevalecerão as regras estabelecidas neste documento.
9.4. A presente retificação integra o Edital de Credenciamento nº 05/2026 para todos os fins e deverá ser publicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento original.
9.5. As empresas já habilitadas serão formalmente notificadas acerca da publicação desta retificação e da realização do sorteio.
9.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições do edital, desta retificação e da legislação aplicável.

Pitanga/PR, **20 de julho de 2026**.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A81B3197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FATOR HOMETECH E SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 55.238.565/0001-01
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar 25% dos itens 04 e 06, no valor de R$ 4.808,80 (quatro mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rodrigo Rebelato
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FA98E206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO EETRÔNICO Nº 034/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 034/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 034/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, materiais médicos e de enfermagem, materiais de consumo e equipamentos, destinados às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento e dispensação nas Unidades de Saúde do Município de Planalto.

VALOR: R$ 714.963,37 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 03 de agosto de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D7C1FE64

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas voltadas à conscientização e à prevenção da violência contra a mulher, para distribuição nas escolas municipais e estaduais do Município de Planalto-PR, no âmbito de projeto desenvolvido pela política municipal de proteção à mulher.
EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ N°. 04.096.738/0001-55
VALOR: R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais).
DATA: 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:123A13B1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, bem como o **pedido de rescisão contratual apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar**, e em conformidade com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 036/2025, HOMOLOGA o resultado final do Lote 03 do referido certame, **adjudicando o objeto à empresa classificada em segundo lugar**, conforme abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** TATIANE CUSTIN BUENO LTDA
LOTE 03 ITENS 09, 10, 11 e 12.
VALOR TOTAL: R$ 1.222.441,20 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

DATA: 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:703355E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 277/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a execução da obra de reforma do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e ampliação da farmácia da Policlínica – Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 05/08/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br**, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br**

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:20C0315C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 343/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2026 – Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, destinados à distribuição gratuita aos pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 03/08/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 20 de julho de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:90969B30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 223/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estrutura, brinquedos recreativos com monitores, monitores auxiliares e sonorização. DATA DE ABERTURA: 05/08/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 20 de julho de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F500B333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 400/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 311/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 027/2026
EXTRATO CONTRATO Nº 400/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA APEX NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 64.346.355/0001-10**
DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) containers marítimos, destinados ao atendimento das necessidades dos pescadores artesanais da orla do balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, para utilização em caráter definitivo como estrutura de apoio à atividade pesqueira, destinada à guarda e armazenamento de materiais, equipamentos e utensílios de pesca.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 40.340,00 (Quarenta mil, trezentos e quarenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido 354
Dotação: 09.003.20.334.0024.2039 – Equipamento e material permanente
Natureza Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte de Recurso: 1000
Centro de Custos: 177

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:541D49EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 401/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 309/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 026/2026
EXTRATO CONTRATO Nº 401/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.181.028/0001-99.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de inventário florestal.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido 759
15.002.16.482.0035.2064.
3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1000
Centro de Custos: 177

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:BF0CA1D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 397/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026
EXTRATO DA ATA Nº 397/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA LITORANEA COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.590.630/0001-14.**
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto, Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura e execução de hidrojateamento, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos adequados, visando atender às necessidades das unidades pertencentes à Secretaria de Educação de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 188.138,50 (Cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos),**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
SMED	10.003.12.361.0063.2.045	3.3.90.39.00.00	461	104
SMS	12.001.10.301.0053.2.167		806	31018
SMMAAP	09.001.18.541.0020.2.034		302	1000
SMOSP	11.001.15.452.0029.2.052		501	1000

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8036C960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 398/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2026
EXTRATO DA ATA Nº 398/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.893.216/0001-38.**
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ORLA MARÍTIMA (FAIXA DE AREIA), BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS E VOLUMOSOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.471.810,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e um reais, oitocentos e dez reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2026 a 20/07/2027
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido 332
Dotação: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade: 09002
Natureza Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres
Desdobramento do objeto: 8203

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:EAB9F57C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 08.093.504/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO EM PONTAL DO PARANÁ (BINÁRIO). EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO BASEADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. CONVÊNIO Nº. 34/2023 -SEIL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é dilatar o PRAZO DE VIGENCIA em 90 (noventa) dias e SUPRIMIR parte do valor do contrato, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, com anuência da empresa contratada, devido a necessidade da continuação e finalização dos serviços, conforme preceituam os Art. 107 e 125 da Lei 14.133/21 e conforme justificativas constantes no Memorando nº 13.152/2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, ajustado o prazo de vigência do presente instrumento até 06/10/2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO –:
Devido a referida SUPRESSÃO no valor de R$169.697,66 (Cento e
sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:BE052250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13563/2026 DE 17/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13563/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
413 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
		Total Suplementação:	35.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
379 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0044.2.150		MANUTENCAO DO EJA	
432 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.003.12.361.0045.2.151		GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
437 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
438 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
459 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
465 - 3.3.90.93.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
		Total Redução:	35.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CBB6E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.565 DE 17 DE JULHO DE 2026

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.343/2026.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada **, *á pedido*** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão- **DD- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, a Sr. (a) SÔNIA MARIA TELES GARBELOTTI,** brasileira, portadora do **RG nº 3.831.946-9 PR e CPF n. º 475.457.719-15** a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43ABA283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 123/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 123/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 18.461/2026 e 11.622/20226

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO - MECÂNICO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.662	NERI JOSÉ CAMARGO DE MELO	72,00	APROV	5º	04/03/1974

1.1 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - NIQ

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.101	EDUARDO PINTO MARTINS	70,50	APROV	4º	18/04/1987

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

1.2 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 – PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 15 de julho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00E4C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482 DE 20 DE JULHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo n.º 18.370/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescisão contratual a pedido da empregada – EDUARDA NAARA GOUVEIA – MATRÍCULA: 326.326, ocupante do cargo público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESF , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da referida servidora a partir de 07 DE JULHO DE 2026.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EAAB602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°15/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 42/2026
Pregão Eletrônico nº 15/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento mensal de solução integrada de software de gestão pública, em ambiente nativamente web, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e hospedagem em nuvem, contemplando módulos de gestão administrativa e de saúde.

Contratada: **S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA -ME.**
CNPJ: **05.643.447/0001-00**

Valor: R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil, e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06 - 1912
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06 - 298

Porecatu, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D6F36538

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2026

PORTARIA Nº 308/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

RETIFICAR a **Portaria n° 267/2026**, publicada em 20 de julho de 2026, onde se lê *CONTRATA, a partir do dia 20 de julho de 2026, **LEANDRO DE ANDRADE PARISI,*** leia-se *CONTRATA, a partir do dia 20 de julho de 2026, **LEONARDO DE ANDRADE PARISI,*** portador do CPF nº 430.336.638-26 para exercer a função de Médico Plantonista Lotado no F.M.S/Hospital da Secretaria de Saúde, de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de Janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (20.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:69E73A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ambulância Tipo
A, Veículo Furgão Zero KM, de acordo com o descritivo da RESOLUÇÃO SESA Nº 1505/2024 e de acordo com as necessidades do serviço municipal de saúde, ainda conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 – PROTOCOLO SESA PR Nº 20.396.778-0.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

ELITE COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ: 59.248.333/0001-87 com o lote: 1 no valor total de R$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 20 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:50357D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FORT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.275.152/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, mão

de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para execução de pintura interna e externa predial, pintura de perfis metálicos, pisos, estacionamentos, calçadas, portas de madeira, correções preparatórias, impermeabilizações, proteção de superfícies, pintura de muro e limpeza final de obra, a serem realizados na sede do CISPAR, abrangendo a área administrativa e o laboratório de análises de água e esgoto

VALOR: R$ 139.842,48 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 13/07/2027

Jussara-PR, 14 de julho de 2026

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:41D1BE88

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e após análise da documentação constante dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Termo de Referência.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme §3º do referido artigo, bem como atendidas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Ressalta-se que, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 02/2026, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP Simplificado, por tratar-se de objeto simples, sem complexidade técnica relevante, estando dispensada a elaboração de ETP completo.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito, com o regular prosseguimento dos atos administrativos subsequentes.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa/clínica especializada para realização de avaliação multidisciplinar, composta por atendimento psiquiátrico e avaliação neuropsicológica, com emissão de relatório técnico conclusivo, destinada a subsidiar a instrução de processo administrativo interno do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

CONTRATADO: T. C. CANASSA – CLÍNICA PSIQUIÁTRICA EPP
CNPJ/CPF: 25.073.839/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Maringá – PR, 20 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:69B0ABE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 80,00 (oitenta reais)** em favor do servidor **JOSÉ DOMINGUES**, inscrito no CPF nº ***.***.899-20, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas durante deslocamentos oficiais ao Município de **Maringá/PR**, nos dias **16 e 18 de julho de 2026**, em razão do **transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

§1º Reembolso da despesa com alimentação, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, conforme **NFC-e nº 72.310, Série 002**, emitida em **16/07/2026**;

§2º Reembolso da despesa com alimentação, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, conforme **NFC-e nº 72.322, Série 002**, emitida em **18/07/2026**.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, formulário de solicitação, relatório de transporte analítico e os respectivos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C334F678

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Emprego Público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***RAQUEL GARCIA PONTES***, RG nº **.***. 534-9 SSP/PR e CPF nº ***.***. 409-40, do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 100362.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9AE85567

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Emprego Público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA***, RG nº **.***.994-0 SSP/PR e CPF nº ***.***.279-49, do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 100363.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:99CCCCBB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 06/08/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS NO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 194.466,92 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 20 de julho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:21D0B13F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **22/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **5/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO**, sendo:

ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE 30 (TRINTA) CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20%, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES	UNID	12,00	149.500,00	1.794.000,00
TOTAL					1.794.000,00

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço; O pagamento será efetuado mensalmente exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 20 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4FEB6DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento Público nº 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Chamamento Público nº 07/2025 – Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de atendimento terapêutico individualizado baseado no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras Neurodiversidades, residentes no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22 de julho de 2026 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 20 de julho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:148B455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade, aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica (padronizados na REMUME) e da unidade de pronto atendimento (upa) para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, referente aos itens desertos e fracassados do pregão eletrônico nº 11/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 45/2026, aberto no dia 17 de julho de 2026, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 05 – ***Proximetacaína – Solução Oftalmológica 5MG/ML (...)*** considerado FRACASSADO.

Quatro Barras, 20 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A7966209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
TIPO: MENOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação hospitalar incluindo o preparo, fornecimento e entrega de refeições, dietas especiais, cafés, lanches e sopas para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - PA 24h, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/07/2026 às 08:29min do dia 04/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 04/08/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 20 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B127E5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº. 025/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 021/2026 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais, **convoca** aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 021/2026 e homologado pelo Edital 024/2026 para Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	76	1º	NUTRICIONISTA

A candidata deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte**,** no período de **20/07/2026 a 27/07/2026**, no horário das 08h00 às 13h30, munida dos documentos originais e respectivas fotocópias abaixo relacionados. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a recusa em assumir a vaga oferecida implicará a desistência da candidata, sendo convocado o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 021/2026;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 20 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:35CE1D4D

LICITAÇÃO
PE 20/2026 MATERIAL ELETRICO

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 45.006.762/0001-33
TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.955.575/0001-11
D MARTINS ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA EPP
CNPJ: 73.234.742/0001-55
H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 15.360.195/0001-58
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 32.735.001/0001-70
ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 52.203.880/0001-05
FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 53.111.090/0001-54
A/E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 27.720.289/0001-70

Querência do Norte PR, 20 DE JULHO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACD1F3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Pública, para diversos setores da Administração Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Previdência Municipal de forma integrada conforme determinação do Decreto Federal n° 10.540/2020 (SIAFIC), devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme especificações e quantidades constante no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 21 de julho de 2026 às 13h30min do dia 31 de julho de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 31 de julho de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3DD24160

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: TOPOGEO AMBIENTAL – TOPOGRAFIA ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.115.828/0001-60.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços e execução de ensaios geotécnicos visando subsidiar tecnicamente os projetos públicos municipais destinados às obras do Centro Comunitário Municipal, Ginásio de Esportes 20 de Março e Conjunto Habitacional Valdinei José Peloi, conforme a demanda do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos de acordo com especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**;**
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:17/07/2026
DATA DO CONTRATO:20/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO:18/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D7702710

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº247/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 959/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 242/09/2026, de 17 de julho de 2026**, que autorizou a servidora **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do **cargo de Pedagoga do Departamento**, a ausentar-se a serviço do Município para participação no curso SIOPE – Sistema de Informações Orçamentárias da Educação – Acompanhamento dos Recursos da Educação, a ser realizado no período de 21 a 23 de julho de 2026, na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria ocorre em razão do cancelamento do curso, tornando sem efeito a autorização anteriormente concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 20 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:E7F7C658

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº248/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 959/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 243/09/2026, de 17 de julho de 2026**, que autorizou a servidora **SILVANA CRISTINA DE GOIS**, ocupante do **Diretora do Departamento Municipal de Educação**, a ausentar-se a serviço do Município para participação no curso SIOPE – Sistema de Informações Orçamentárias da Educação – Acompanhamento dos Recursos da Educação, a ser realizado no período de 21 a 23 de julho de 2026, na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria ocorre em razão do cancelamento do curso, tornando sem efeito a autorização anteriormente concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 20 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:16D62D45

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº249/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 959/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 244/09/2026, de 17 de julho de 2026**, que autorizou a servidora **REGINA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a ausentar-se a serviço do Município para participação no curso SIOPE – Sistema de Informações Orçamentárias da Educação – Acompanhamento dos Recursos da Educação, a ser realizado no período de 21 a 23 de julho de 2026, na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria ocorre em razão do cancelamento do curso, tornando sem efeito a autorização anteriormente concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 20 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:79009307

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº250/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 959/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 245/09/2026, de 17 de julho de 2026**, que autorizou a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO**, ocupante do **Diretora de Departamento de Fazenda**, a ausentar-se a serviço do Município para participação no curso SIOPE – Sistema de Informações Orçamentárias da Educação – Acompanhamento dos Recursos da Educação, a ser realizado no período de 21 a 23 de julho de 2026, na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria ocorre em razão do cancelamento do curso, tornando sem efeito a autorização anteriormente concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 20 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:0A7B299A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.985/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para a Servidora abaixo relacionada, a partir de **20/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106902	Bruna Dias	Coordenador da Casa de Apoio	17/04/2025 a 16/04/2026

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o Servidor abaixo relacionado, a partir de **27/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105740	Edmundo Rafael Gaievski	Motorista	13/04/2024 a 12/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 20 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3C37C26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.986/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Realeza, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Moacyr Oldra, CPF 788.327.729-49;

SECRETÁRIA: Tainara Setti, CPF 108.461.449-99;

DIRETOR OPERACIONAL: Noimar Rampanelli, CPF 467.097.979-53.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C9FB7916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.987/2026 20/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo do concurso público 01/2023 de Agente de Conservação e Limpeza Pública, a partir da data de 23 de julho de 2026.

DAVI EMANUEL DE SOUZA	Agente de Conservação e Limpeza Pública

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45C6F908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 16 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (21 a 27 de julho de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JANICE LUZIA MANGOLD	AC	33°
PATRICIA COLOMBELLI	AC	34°

Realeza, 20 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EACCE0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-150

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 03/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKX9I48	278050NIC0000522	23/06/2026	50020
CRL0516	278050NIC0000524	23/06/2026	50020
CRL0516	278050NIC0000523	23/06/2026	50020
CRL0516	278050NIC0000526	23/06/2026	50020
UBP4E86	278050NIC0000525	23/06/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:BA304B90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-152

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL7J38	278050T000004324	04/07/2026	55412
ARY9I06	278050T000004311	02/07/2026	55412
ATY0J22	278050T000004315	02/07/2026	55412
AUH4D84	278050T000004323	04/07/2026	55412
AVC7F40	278050T000004469	03/07/2026	55412
AVI3B98	278050T000004312	02/07/2026	55412
AXS8H70	278050T000004325	04/07/2026	55412
AYC4E73	278050T000004458	11/07/2026	55920
AYT0G34	278050NIC0000519	23/06/2026	50020
BBN0612	278050T000004470	03/07/2026	55412
BDF2D50	278050NIC0000517	23/06/2026	50020
EVP3A53	278050T000004313	02/07/2026	55412
EVP3A53	278050T000004461	03/07/2026	55412
FIK3A83	278050T000004314	02/07/2026	55412
GJD8D05	278050T000004465	03/07/2026	55412
MGZ3G59	278050T000004468	03/07/2026	55412
MMM6G20	278050T000004318	02/07/2026	55412
MVL1I14	278050T000004319	02/07/2026	55412
NHP9G54	278050NIC0000521	23/06/2026	50020
QHW2C82	278050T000004459	03/07/2026	55412
RLG2B58	278050NIC0000520	23/06/2026	50020
RMJ0I11	278050T000004464	03/07/2026	55412
RYZ9C38	278050T000004463	03/07/2026	55412
SIO2F44	278050T000004320	02/07/2026	55412
UAX1F61	278050T000004300	14/07/2026	76332

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B1CFE16B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-153

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA

em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 31/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
UBT6J94	278050T000003640	05/05/2026	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F43391FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-154

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APM7A05	116100T003739622	04/07/2026	55411

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:4B617607

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-155

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUA1B18	278050T000004455	01/07/2026	55412
AUW7528	278050NIC0000509	16/06/2026	50020
EVP3A53	278050T000004456	01/07/2026	55412
FZN5F37	278050NIC0000511	16/06/2026	50020
MKF2I29	278050T000004452	01/07/2026	55412
MMD5E14	278050T000004400	01/07/2026	55412
QUL0F49	278050T000004454	01/07/2026	55412
RHZ7E69	278050NIC0000510	16/06/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:F471843C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-156

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 31/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDF2D50	278050T000003484	30/04/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:FC62BDFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-157

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 28/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATK8676	278050NIC0000505	16/06/2026	50020
ATZ6A56	278050NIC0000504	16/06/2026	50020
AUW7528	278050NIC0000507	16/06/2026	50020
AYS1C14	278050T000004396	09/07/2026	61220
COK9307	278050T000004397	09/07/2026	61810
CRL0516	278050NIC0000508	16/06/2026	50020
CRL0516	278050NIC0000506	16/06/2026	50020
MIH8F64	278050T000004399	09/07/2026	51930
NXV5E90	278050T000004395	09/07/2026	76332
UBY7D65	278050T000004394	08/07/2026	54010

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:28BA59F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-158

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 27/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALS4F89	278050T000004280	07/07/2026	76331
CRL0516	278050NIC0000502	16/06/2026	50020
CRL0516	278050NIC0000503	16/06/2026	50020
OCC0E97	278050NIC0000499	16/06/2026	50020
QNG6B68	278050NIC0000500	16/06/2026	50020
QNG6B68	278050NIC0000501	16/06/2026	50020
RHV4B04	278050T000004279	07/07/2026	76331

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:168A342C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE-RP 32

AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA,** Estado do Paraná, torna público e para conhecimento, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE kits com itens que compõem o Auxílio Alimentação - Cesta Básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do Município ou através do e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.

REALEZA, AOS vinte dias de julho de 2026.

KELLI CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:76B08036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 21

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos tecnológicos e insumos, compreendendo dispositivos de realidade virtual, impressora 3D e materiais de consumo, destinados a ações de inovação, educação tecnológica e fomento ao empreendedorismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 21/2026
VALOR TOTAL: R$1.188,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 230/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KRODS TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos tecnológicos e insumos, compreendendo dispositivos de realidade virtual, impressora 3D e materiais de consumo, destinados a ações de inovação, educação tecnológica e fomento ao empreendedorismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 21/2026
VALOR TOTAL: R$5.999,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 231/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos tecnológicos e insumos, compreendendo dispositivos de realidade virtual, impressora 3D e materiais de consumo, destinados a ações de inovação, educação tecnológica e fomento ao empreendedorismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 21/2026
VALOR TOTAL: R$7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:ED5B3327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, cujo objeto é **"Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, incluindo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, compreendendo as seguintes modalidades: futsal, futebol, handebol, voleibol, atividades físicas de condicionamento, ginástica (aeróbica e laboral), atividades recreativas, esportes de raquete (tênis de mesa, badminton, beach tennis), esportes de tabuleiro (xadrez, dama, dominó), bem como aulas de yoga, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências no Termo de Referência."**

1. DAS ALTERAÇÕES

ALTERA-SE o descritivo do **item 05** do Termo de Referência do edital, passando a constar a seguinte redação:

INSTRUTOR PARA ATIVIDADES FÍSICAS, DE CONDICIONAMENTO, DANÇA (GINÁSTICA AERÓBICA, E LABORAL, DANÇA) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Planejar e ministrar aulas de acordo com a faixa etária, incluindo preparação emocional, ajustar a física, as atividades para atender às necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o interesse e a motivação. Além do citado acima cumprir com todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.

ALTERA-SE o descritivo do **item 06** do Termo de Referência do edital, passando a constar a seguinte redação:
INSTRUTOR PARA ESPORTES DE RAQUETE (TÊNIS DE MESA, BADMINTON, BEACH TENNIS) E ESPORTES DE TABULEIRO (XADREZ, DAMA, DOMINÓ, ENTRE OUTROS), Planejar e ministrar aulas de treinamento de acordo com a faixa etária, incluindo a preparação física, emocional, tática e técnica de acordo com a modalidade, ajustar as atividades para atender às necessidades de diferentes grupos de alunos. Isso pode incluir a modificação de regras, a criação de atividades alternativas ou a utilização de equipamentos adaptados, incentivar a participação ativa e o envolvimento dos alunos em atividades físicas. Criar um ambiente positivo e encorajador é fundamental para promover o interesse e a motivação. Planejar e organizar a participação em eventos esportivos municipais, regionais, macrorregionais e estaduais da modalidade. Acompanhar as equipes nestes eventos dentro e fora da quadra, sendo responsável na condução e orientação das mesmas em dias úteis e finais de semana. Além do citado acima cumprir com todos os direitos e deveres a ele exigidos, nas demais atividades do Departamento de Esportes.
ALTERA-SE a redação do item **5.10.3** do Termo de Referência do edital, passando a constar a seguinte redação:
5.10.3. Registro do(s) profissional(is) executor(es) junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para atuação segura e orientada, aplicável aos itens 01, 02, 03, 04 e 05.
ALTERA-SE a redação do item **9.5.1** do Termo de Referência do edital, passando a constar a seguinte redação:
10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
Para o Item 06, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, permanecendo inalteradas as demais exigências de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência.
ALTERA-SE a redação do item **9.5.2** do Termo de Referência do edital, passando a constar a seguinte redação:
Para as atividades dos itens 01 ao 05, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF da respectiva jurisdição, em plena validade na data da apresentação da proposta., quando exigido pela Lei Federal nº 6.839/1980, pela Lei Federal nº 9.696/1998 e pelas normas do Sistema CONFEF/CREF.

DA RETOMADA DO PROCESSO SUSPENSO E REAGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O presente processo licitatório, que se encontrava suspenso, será retomado. Em razão disso, fica alterada a data de abertura da sessão pública para o dia **04 de agosto de 2026, às 08h00.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Renascença, 20 de julho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7B5EBE47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL EDITAL 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Internet link dedicado, via fibra óptica, com velocidade de 200 Mb, para a Secretaria de Saúde do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de agosto de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 20 de julho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4AD78DDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240, DE 17 DE JULHO DE 2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A **Prefeita de Renascença**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, e,

Considerando a autuação do Processo Administrativo nº 1635/2026, em 06 de março de 2026, noticiando condutas atribuídas à servidora pública municipal A. P. Z., matrícula 129981 / 106261;

Considerando o teor do Boletim de Ocorrência nº 2026/303782, lavrado em 04 de março de 2026;

Considerando que os relatos apontam que a referida servidora, valendo-se de sua condição funcional teria realizado abordagens reiteradas em tom intimidatório e com desrespeito à autoridade pedagógica e administrativa da equipe escolar, gerando instabilidade no ambiente de trabalho e constrangimento às profissionais da unidade de ensino;

Considerando que consta dos registros que a servidora realizou gravação de reunião pedagógica e administrativa ocorrida em 25 de fevereiro de 2026 sem o consentimento dos servidores presentes, mantendo a conduta de forma confrontativa mesmo após ser questionada pela equipe multiprofissional;
Considerando o relato de que a servidora teria enviado mensagens de áudio com teor de ameaça a autoridade superior, fora do horário de expediente, contendo teor intimidatório;

Considerando que tais condutas configuram, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal às instituições, observar as normas legais, tratar com urbanidade os colegas e manter conduta compatível com a moralidade administrativa, previstos no artigo 146, incisos I, II, III, VII, VIII e XIII, do Regime Jurídico Único do Município de Renascença;

Considerando que os fatos caracterizam, em tese, violação das proibições de referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, ofender a dignidade ou o decoro de colega e praticar assédio moral, capituladas no artigo 147, incisos X, XV e XXXI, da Lei Complementar Municipal nº 16/2015;
RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo em face da servidora A.P.Z, matrícula nº 129981 / 106261 para apuração das supostas infrações disciplinares descritas no Processo Administrativo nº 1635/2026, consistentes em abordagens intimidatórias contra a equipe da unidade escolar, gravação não autorizada de reuniões administrativas, envio de mensagens de áudio com teor de ameaça a autoridade superior e suposta participação em monitoramento clandestino no ambiente escolar, condutas que violam, em tese, os artigos 146, incisos I, II, III, VII, VIII e XIII e 147, incisos X, XV e XXXI, da Lei Complementar Municipal nº 16/2015, estando sujeita a penalidade de demissão, prevista no artigo 164, incisos V, VI e XIV, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos noticiados e indicar as penalidades cabíveis:

Nome	Matrícula	Função
Marília Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Francieli Gaspari	128231	Membro

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada de sua Presidente, nos termos da legislação municipal aplicável

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:ADFF9A57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 197 DE 20 DE JULHO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **04 de agosto de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12º	TAYNA FERNANDA DONEL	15/08/2001	59.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 04 de agosto de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:90CF563A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa comissão para proceder avaliações de servidores em Estágio Probatório**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos servidores em **Estágio Probatório** para fins de **Estabilidade**,

R E S O L V E:

Compor a comissão encarregada de proceder as avaliações dos servidores em Estágio Probatório, formada pelos seguintes membros:
Edina de Moraes Gonçalves - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Francieli Gaspari – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Daniele Soares de Matos Bueno– Secretaria Municipal Finanças;
Mario Francisco dos Passos – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Marcia Camiccia – Secretaria Municipal de Saúde

Fica revogada a Portaria nº 238 de 22 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CA04CCEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 20 DE JULHO DE 2026

Lota a servidora Vanderli Aline de Freitas na Secretaria Municipal de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Vanderli Aline de Freitas**, matrícula nº 125641, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22 de junho de 2026.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 22 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:BD64B862

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243 DE 20 DE JULHO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a servidora Vanderli Aline de Freitas.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Vanderli Aline de Freitas,** ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais "A",** matricula 125641, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 22 de junho de 2026, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 22 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C8BB1788

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244 DE 20 DE JULHO DE 2026

Revoga ampliação da carga horária da profissional do Magistério abaixo relacionada.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária concedida a profissional do magistério abaixo relacionada, concedido através da Portaria que especifica:

NOME	CARGO	Nº DO ATO
Joceandra Folle Pacce	Prof. c/Lic. Plena	Portaria nº 093 de 09/03/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a dia 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AFAF78A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 DE 20 DE JULHO DE 2026

Revoga ampliação da carga horária da profissional do Magistério abaixo relacionada.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária concedida a profissional do magistério abaixo relacionada, concedido através da Portaria que especifica:

NOME	CARGO	Nº DO ATO
Sandra Mara Sbissigo da Mota de Oliveira	Prof. c/Lic. Plena	Portaria nº 064 de 12/02/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a dia 11 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CD5A9CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 122/2026 - COMITÊ DE POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO Nº 122/2026

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Política de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O Comitê terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das metas educacionais relacionadas à alfabetização.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Daniele Cristina Caldas
II – Equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Janette Varnier dos Santos
Luciane Mendes Balcota
Leônidas Melo dos Santos
III – Diretores das escolas da rede municipal;
Eliane Caldas
Rosimeri Frison Meira
Matheus Ochiovi
IV – Coordenadores pedagógicos;
Elizabete Caldas de Camargo
Clarice Calixtro da Silva Ortiz
Edicleia Maria Santos Mendes
V – Representante dos professores do ciclo de alfabetização;
Emily Hagness Alonzo da Silva
VI – Representante da educação infantil;
Gleide Marisa de Araújo
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Claudia Mara Hammel
VIII – Representante da comunidade escolar ou pais de alunos.
Marcia Malage

Art. 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. O Comitê reunir-se-á ordinariamente quando convocado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 20 de Julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:6F0A9AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.528.717/0001-64, com sede na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 11/2026
OBJETO: Contratação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria especializada em gestão de convênios e captação de recursos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00(Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 20 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4D4FEF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.546.306/0001-35, com sede na Avenida Manoel Ribas, n.º 3715, Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 – CONTRATO N.º 209/2024.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, do Contrato Administrativo n.º 209/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 058/2023, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇO DE CARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".**
VALOR TOTAL: R$ 11.702,04 (Onze mil, setecentos e dois reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de agosto de 2026 à 08 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 21 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:58C3B668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151/2026

DECRETO Nº 151/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e considerando que alguns bens públicos móveis e imóveis já não atendem às necessidades do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

LOTE 01. Descrição do Bem: Terreno situado no lugar denominado BARRA DA CACHOEIRA, município de Rio Azul, com área medindo 640,00 m² de Propriedade do Município de Rio Azul. Contém uma construção em alvenaria, em péssimo estado de conservação. Neste imóvel funcionava a Escola Rural Municipal Santo Antônio, transferida para o novo prédio em 2019.
LOTE 02. Descrição do Bem: Terreno situado no lugar denominado Rio Azul dos Soares, município de Rio Azul, com área medindo 2.500,00 m² de Propriedade do Município de Rio Azul, com matrícula no registro de imóveis de Rebouças nº 7.295. Este imóvel contém uma construção em alvenaria medindo 9 m x 22 m, cercada com palanques de concreto e tela, funcionava a escola Municipal São Sebastião desativada em 2009.
LOTE 03. Terreno situado no lugar denominado Rio Azul do Soares (Faxinal dos Bugres), de propriedade do Município de Rio Azul com uma área de 837,50 m², funcionava a Escola Caramuru desativada em 2013 contém um prédio em alvenaria, com 101 m². Terreno possui apenas escritura de doação para o Município.
LOTE 04. Parte ideal de um Terreno rural situado na comunidade de Butiazal, Município de Rio Azul, com área total de 9.742,00 m2 de Propriedade do Município de Rio Azul, com matrícula no registro de imóveis de Rebouças nº 19.761. A parte ideal avaliada é correspondente a 2.149,47 m2
Lote 05. Descrição do Bem: Sucata de ferro em geral, peso não aferido
Lote 06. Descrição do Bem: Lote pneus inservíveis, (PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS) tamanhos e modelos diversos, quantidade não aferido.
Lote 07 - Marca/Modelo: Sucata Eletrônica. Descrição do Bem pela comissão: Sucata de impressoras, computadores, monitores, tvs, máquina de escrever e outros. Peso e quantidade não aferidos
Lote 08 - ÔNIBUS INDUSCAR APACHE U – VOLKSWAGEN – PLACA: DBL-0E27 – RENAVAN: 878620729 – ANO: 2006. - Veículo usado, no estado de conservação em que se encontra, apresentando avarias no motor, necessitando de reparos e/ou substituição de componentes para seu funcionamento. Demais condições deverão ser verificadas pelo interessado mediante vistoria prévia.
Lote 09 - ÔNIBUS VOLARE A 8 ESC 40P 15T 145CV MRCOPOLO – PLACA -AKM-5F74 – RENAVAM: 790717394 – ANO: 2002/2003 - Veículo usado, no estado de conservação em que se encontra. Necessita de avaliação e revisão completa do motor, conforme levantamento técnico a ser realizado, podendo demandar reparos mecânicos. Os interessados deverão realizar vistoria para constatação das condições do bem.
Lote 10 - ÔNIBUS PASSAGEIRO – VOLKSWAGEN – Volare W8 – PLACA: AML-4F52- RENAVAN:84.678765-2– ANO: 2005 - Veículo usado, no estado de conservação em que se encontra, apresentando avarias no motor, na caixa de câmbio e na lataria, necessitando de manutenção mecânica e reparos estruturais.
Lote 11 - VW/ INDUSCAR APACHE U - VOLKSWAGEN - PLACA: ASX-4B51 RENAVAN: 22.922332-02010/2010 - Veículo usado, no estado de conservação em que se encontra, apresentando avarias no motor e demais componentes mecânicos, podendo necessitar de reparos para voltar às condições de funcionamento.
Lote 12 - VW/ INDUSCAR APACHE U - VOLKSWAGEN - PLACA: DBL – 0E16 – VOLKSWAGEN – PLACA: DBL – 0416 – RENAVAN: 878621156 – ANO: 2006/2026 - Veículo usado, no estado de conservação em que se encontra, apresentando avarias no motor e demais componentes mecânicos, podendo necessitar de reparos para voltar às condições de funcionamento
Lote 13 - ÔNIBUS VOLARE W9 - VOLARE - PLACA: AUH – 8I96 – RENAVAN: 340925280 – ANO: 2011/2012 - Veículo usado, no estado de conservação em que se encontra, apresentando avarias na suspensão, caixa de câmbio e outros componentes mecânicos, necessitando de manutenção para eventual retorno ao uso.
Lote 14 - VAN - I/M. BENZ CDI SPR TCA MIC DIESEL 18P/146 CV (Motor) - MERCEDES BENZ – PLACA: BBU-7313 – RENAVAN: 01138776570 ANO:

2017/2018 - Usada, em estado de conservação inservível para utilização imediata. O veículo apresenta avarias no motor, encontrando-se sem condições de funcionamento, necessitando de reparos mecânicos para eventual retorno ao uso. Será alienada no estado de conservação em que se encontra, sem garantia de funcionamento, cabendo ao arrematante todas as despesas com reparos, regularização, transporte e demais providências necessárias. Recomenda-se vistoria prévia pelos interessados.

Lote 15 - MOTONIVELADORA PQ 160 - Motoniveladora usada, cor amarela, marca SANY, ano de incorporação 2008. Bem proveniente de processo judicial, sendo alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, cabendo ao arrematante verificar suas condições físicas, mecânicas e documentais.
Lote 16 - MOTONIVELADORA SHG 190 - Motoniveladora usada, cor amarela, marca SANY, ano de incorporação 2010. Bem proveniente de processo judicial, sendo alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, cabendo ao arrematante realizar vistoria prévia.
Lote 17 - Retroescavadeira usada, marca Randon, modelo RD 406 STD, ciclo diesel 4 tempos, potência de 100 HP, tração 4x4, direção hidráulica, chassi RDV406AYEL0007746. Bem oriundo de Convênio SEAB, alienado no estado de conservação em que se encontra, observadas as exigências legais para sua alienação.
Lote 18 - Pá carregadeira usada, marca CASE, modelo W20B, motor Mercedes-Benz de 6 cilindros, ano de incorporação 1987. Bem alienado no estado de conservação em que se encontra, podendo apresentar desgaste decorrente do tempo de uso e necessitar de manutenção.
Lote 19 - Betoneira de grande porte, usada, classificada como bem inservível, apresentando desgaste acentuado decorrente do tempo de uso e das condições de operação. Encontra-se sem condições de funcionamento, necessitando de manutenção corretiva e substituição de componentes para eventual retorno às atividades. Será alienada no estado de conservação em que se encontra, sem garantia de funcionamento, cabendo ao arrematante todas as despesas com reparos, transporte, remoção e demais providências necessárias. Recomenda-se vistoria prévia pelos interessados.
Lote 20 - Fiat Uno – FIAT - PLACA: AXS – 3B16 - RENAVAN: 593531426 – ANO: 2013/2013 - usado, em estado inservível, sem condições de funcionamento. Apresenta avarias decorrentes de colisão, com danos significativos na parte dianteira esquerda, comprometimento da estrutura da carroceria, ausência e/ou danos em componentes mecânicos e elétricos, além de sinais de desgaste pelo tempo de uso. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia de funcionamento, sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas com reparos, regularização, remoção e eventual recuperação. Recomenda-se vistoria prévia pelos interessados.
Lote 21- CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422T – FORD – PLACA: ANR-4073 – RENAVAN: 88.181317-6 -ANO: 2005/2005 - Caminhão basculante, usado, em estado de conservação inservível para utilização imediata, apresentando desgaste decorrente do tempo de uso. O veículo encontra-se com a caixa de câmbio desmontada/retirada, componentes do painel e do sistema elétrico parcialmente desmontados, além de necessitar de manutenção mecânica e revisão geral para eventual retorno às condições de funcionamento. Será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia de funcionamento, cabendo ao arrematante todas as despesas com reparos, regularização, transporte e demais providências necessárias. Recomenda-se a realização de vistoria prévia pelos interessados.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 16 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2516237E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2026

DECRETO Nº 152/2026
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 20 de julho de 2026, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora ROSANGELA RADIN, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 5.737,18 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 20 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B25A87D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.313/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.313/2026

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no Município de Rio Azul, estabelece os requisitos para concessão de aposentadorias e pensões, convalida os atos praticados sob a égide da Lei nº 1.021/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Rio Azul, em estrita observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e às orientações de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficam integralmente recepcionadas, sob a forma de Lei Complementar, todas as normas materiais, critérios de cálculo, alíquotas de contribuição e regras de transição anteriormente estabelecidas pela Lei Ordinária nº 1.021, de 2020.

Art. 3º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atenda à finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capitulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 5º São segurados do RPPS:
I - O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e
II - Os aposentados nos cargos citados no inciso I.
§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo ou função temporária ou submetido ao regime do emprego público.

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo, amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsão desta Lei.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:
I - Quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - Quando licenciado;
III - Durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
IV - Durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao RPPS pelo cargo efetivo e ao RGPS pelo mandato eletivo.

Art. 7º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 8º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão, cassação de aposentadoria ou vacância do cargo efetivo por posse em outro cargo inacumulável.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 9º São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:
I - O cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que apresente deficiência intelectual, mental ou grave ou que seja incapaz permanentemente para o trabalho;
II - Os pais; ou
III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que apresente deficiência intelectual, mental ou grave ou que seja incapaz permanentemente para o trabalho.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada, configurada na convivência pública, continua e duradoura com o objetivo de constituição de familia.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, e o credor de alimentos, desde que não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 10 A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - Para o cônjuge, pelo divórcio, separação judicial ou anulação do casamento, salvo se lhe for assegurada a prestação de alimentos;
II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável, salvo se lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição:
a) ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se apresentarem deficiência ou incapacidade permanente, nos termos do art. 99;
b) pela emancipação, exceto a decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
c) pelo casamento ou constituição de união estável;
d) pelo início do exercício de cargo ou emprego público;
e) pela constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.
IV-Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da incapacidade permanente para o trabalho ou da deficiência verificada por avaliação oficial; ou
b) pelo falecimento.

Seção III
Das inscrições

Art. 11 A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 12 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente com deficiência ou incapacidade permanente para o trabalho requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA

Art. 13 O Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, fundo público, inscrito no CNPJ sob nº 11.468.330/0001-22, é a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Parágrafo único. Caberá à Unidade Gestora mencionada no *caput* o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão do RPPS e dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 14 São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14,00% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - O produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14,00 % (quatorze por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
IV - As receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V - Os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;
VI - Os valores aportados pelo Município;
VII - As demais dotações previstas no orçamento municipal;
VIII - Quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 15 O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 14, inciso III, poderão ser revistas por Decreto do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 3º A fim de cobrir o déficit atuarial, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição patronal adicional com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento à legislação federal, incidente sobre a base de cálculo da contribuição com base em avaliação atuarial elaborada para o período:

Ano	Porcentagem		Ano	Porcentagem		Ano	Porcentagem
2010	0,80 %		**2017**	6,40 %		**2024**	12,00 %
2011	1,60 %		**2018**	7,20 %		**2025**	12,80 %
2012	2,40 %		**2019**	8,00 %		**2026**	13,60 %
2013	3,20 %		**2020**	8,80 %		**2027**	14,40 %
2014	4,00 %		**2021**	9,60 %		**2028**	15,20 %
2015	4,80 %		**2022**	10,40 %		**2029**	16,00 %
2016	5,60 %		**2023**	11,20 %		**2030**	16,80 %
				2031 a 2044			16,96 %

§ 4º A incidência das alíquotas propostas será do mês de janeiro do ano referência da tabela até o mês de janeiro do ano seguinte.

§ 5º A tabela de contribuições referida poderá ser revista de acordo com o resultado da avaliação atuarial anual.
§ 6º Na hipótese de alteração da alíquota, deverá ser respeitado o prazo remanescente até 2044 referido no § 3º, podendo ser fixada a nova tabela mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 16 As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal, em bancos oficiais.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo.

Art. 17 A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social vinculada ao Ministério da Economia.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 18 Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I - As diárias para viagens;
II - A ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - A indenização de transporte;
IV - O salário-família;
V - O auxilio alimentação;
VI - O auxílio creche;
VII - As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX - O abono de permanência de que trata esta lei; e
X - Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art. 40 a 45, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 13, do art. 57.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.
§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivas, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata esta Lei.

§ 5º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 6º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário-mínimo.

Art. 19 Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I - Sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - Em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - Em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o

pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no único, do art. 20, desta Lei.

Art. 20 Cabe às entidades mencionadas no inciso III, do artigo 14 desta Lei, proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10 (dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Parágrafo único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de multa moratória de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês.

Art. 21 Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

Seção III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 22 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 23 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - O desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - O repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Parágrafo único. O valor da contribuição não pode ser inferior ao valor do vencimento do cargo efetivo de origem acrescido das vantagens pecuniárias permanente.

Art. 24 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que a servidor seja titular.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 23 ao previsto neste artigo.

Art. 25 O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município poderá contribuir de forma facultativa para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O valor da contribuição facultativa será correspondente a somatória das contribuições previstas no inciso I e III, do artigo 14, devendo ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência devida.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 26 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art. 40, 41, 42, 43, 44 e 45, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 13º, do art. 57.

Seção IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 27 As receitas de que trata o art. 14 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O limite anual da taxa de administração será de 2,0% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS.

§ 2º Caso opte-se pela ausência de repasse da taxa de administração as despesas administrativas do RPPS obrigatoriamente serão custeadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Rio Azul, adicionalmente às suas alíquotas de contribuição.

§ 3º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO RPPS

Seção I
Da Organização Geral

Art. 28 A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social compreende:
I - Órgão executivo: Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;
II - Órgão deliberativo: Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;
III - Órgão de fiscalização: Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;
IV - Órgão consultivo: Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.

§ 1º Caberá aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, zelarem pelo sigilo dos dados pessoais relativos aos segurados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul sob pena de responsabilidade nas esferas penal, civil e administrativa.

§ 2º Com exceção dos membros representantes dos servidores inativos e aposentados, os membros titulares do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão direito a uma gratificação de retribuição pecuniária mensal, no valor de R$ 155,83 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), desde que cumpram os seguintes requisitos:
I - Participação em de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Ter aprovação em exame de certificação, organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;
III - Obedecer aos demais dispositivos desta Lei.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos terão direito a uma gratificação de retribuição pecuniária mensal, no valor de R$ 311,67 (trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), desde que cumpram os mesmos requisitos previstos no parágrafo anterior.

§ 4º O jetom estabelecido nos parágrafos anteriores não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito, nem gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro ou membro do Comitê.

§ 5º O jetom será atualizado anualmente na mesma data e índice do reajuste dos servidores públicos municipais.

§ 6º Caso o servidor integre mais de um dos Conselhos previstos neste artigo, terá direito a apenas uma gratificação que trata o § 2º.

§ 7º As gratificações previstas neste artigo poderão ser cumuladas com outras gratificações, desde que não possuam o mesmo fato gerador.

Art. 29 O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, exigindo que a maioria possua Ensino Superior Completo, sendo:
I - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei;
II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao RPPS, escolhidos mediante processo de indicação a ser realizado pelas Secretarias Municipais;
III - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representante dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao RPPS, indicado pelo Presidente da Câmara;
IV - 01 (um) conselheiro titular 01 (um) suplente representante dos servidores públicos aposentados da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo de Rio Azul, vinculados ao RPPS, indicados pelos integrantes do Conselho Deliberativo ou de Previdência que anteceder o término do mandato.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo admitidas até 03 (três) reconduções seguidas.

§ 2º O Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido dentre os membros titulares do Conselho Deliberativo.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo não serão destituíveis *'ad nutum'*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de dois dias, as quais terão Atas lavradas em livro próprio, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 5º No caso de vacância do Cargo de Conselheiro sem o suplente que o substitua, a substituição far-se-á pelo mesmo modo indicado nos incisos do caput para o restante do mandato.

§ 6º Compete ao Conselho Deliberativo:
I - Eleger o seu Presidente;
II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo;
III - Aprovar, anualmente, a política de investimentos apresentada pelo Diretor-Presidente, com vistas à aplicação de recursos previdenciários do Município de Rio Azul;
IV - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
V - Examinar as aplicações dos recursos previdenciários feitos Pelo Diretor -Presidente em face da política de investimentos e das regras do Conselho Monetário Nacional, homologando-as;
VI - Acompanhar e fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, com auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;
VII - Tomar conhecimento dos balancetes e do balanço anual do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;
VIII - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
IX - Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
X - Tomar conhecimento das reavaliações atuariais;
XI - Funcionar como órgão de aconselhamento da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência do Município de Rio Azul nas questões por ela suscitadas:
XII - Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XIII - Solicitar providências e tarefas à Diretoria Executiva, inclusive a elaboração de estudos e pareceres técnicos quanto a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e as providências adotadas;
XV - Resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pelo Diretor-Presidente;
XVI - Delegar atribuições ao Diretor-Presidente.

§ 7º A maioria dos membros do Conselho Deliberativo deverão ter certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, requisito esse indispensável para eventual percebimento de gratificação.

Art. 30 O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:
I - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos nesta Lei;
II - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional, vinculados ao RPPS, escolhidos mediante processo de indicação a ser realizado pelas Secretarias Municipais;
III - 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente representantes dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Rio Azul, ocupantes de cargos de provimento efetivo, vinculados ao RPPS, indicados pelo Presidente da Câmara;
IV - 01 (um) conselheiro titular 01 (um) suplente representantes dos servidores públicos aposentados da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Rio Azul, vinculados ao RPPS, indicados pelos integrantes do Conselho Deliberativo ou de Previdência que anteceder o término do mandato.

§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo admitidas até 03 (três) reconduções seguidas.

§ 2º O Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido dentre os membros titulares do Conselho Fiscal.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis "*ad nutum"*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com a antecedência mínima de dois dias, as quais terão Atas lavradas em livro próprio, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 5º No caso de vacância do Cargo de Conselheiro sem o suplente que o substitua, a substituição far-se-á pelo mesmo modo indicado nos incisos do caput, para o restante do mandato.

§ 6º Compete ao Conselho Fiscal:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul;
II - Zelar pela gestão econômico-financeira;
III - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
IV - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
V - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
VI - Eleger o seu Presidente;
VII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
VIII - Emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, aprovando ou rejeitando as contas anuais;
IX - Encaminhar ao Conselho Deliberativo balancetes mensais em relação aos quais emitir parecer desfavorável, para as providências cabíveis;
X - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS municipal;
XI - Lavrar, em atas e pareceres, os resultados dos exames realizados na documentação;
XII - Fiscalizar os atos dos gestores do Fundo de Previdência do Município;
XIII - Relatar ao Conselho Deliberativo e ao Chefe do Poder Executivo as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
XIV - Propor ao Conselho Deliberativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
XV - Acompanhar a execução dos planos anuais do orçamento e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Previdência do Município e a concessão de benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo toda e qualquer medida que repute necessária ou útil ao aperfeiçoamento dos serviços;
XVI - Fiscalizar a fiel aplicação da legislação pertinente ao RPPS do Município;
XVII- Receber reclamações sobre os serviços prestados pelo Fundo de Previdência do Município e, depois de emitir parecer, encaminhá-las ao Conselho Deliberativo para providências;
XVIII - Examinar as atas de reuniões do Conselho Deliberativo;
XIX - Examinar as prestações de contas anuais e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado;
XX - Denunciar eventuais irregularidades.

§ 7º A maioria dos membros do Conselho Fiscal deverão ter certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função, requisito esse indispensável para eventual percebimento da gratificação.

Art. 31 O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo, inativo ou pensionista do Município, segurado do RPPS.

Art. 32 O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos, competindo-lhe assessorar a Diretoria do Fundo Municipal de Previdência na elaboração da proposta de política de investimento e na definição da aplicação dos recursos.

Art. 33 Quanto à sua estrutura, o Comitê de Investimentos será composto de 04 (quatro) membros, a saber:
I - Presidente: servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS e pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
II - 03 (três) analistas, na qualidade de servidores ativos, inativos ou pensionistas, vinculados a segurados do RPPS.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser servidores efetivos vinculados ao Município de Rio Azul e serão designados para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º A maioria dos membros deverão ter, no mínimo, a Certificação Profissional da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA -CPA-10.

§ 3º O membro que não possuir a Certificação CPA-10 terá o prazo de 06 (seis) meses para a obtenção da mesma, a contar da designação, podendo participar de curso de preparação para exame CPA-10 ANBIMA, dentro deste prazo, a ser custeado pelo Município de Rio Azul.

§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos idênticos aos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:
I - Renúncia via requerimento entregue ao Presidente do Comitê de Investimentos;
II - "*Ad nutum*", podendo ser substituídos pelo Chefe do Executivo a qualquer tempo.

§ 6º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente no mínimo trimestralmente ou a qualquer tempo, extraordinariamente, pelo menos, uma vez ao ano, mediante convocação de seu Presidente/Gestor do RPPS.

§ 7º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, que depois de assinada será arquivada pela Diretoria do Fundo de Previdência, juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações decisões.

§ 8º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas na legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos regulamentadores, fiscalizadores e reguladores.

Art. 34 Compete ao Comitê de Investimentos apreciar, examinar, analisar, propor, sugerir e, ao final, emitir parecer acerca dos encaminhamentos ao gestor do RPPS e, ainda:
I - Propor modificações na Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho Municipal de Previdência e à Diretoria do Fundo Municipal de Previdência;
II - Examinar a alocação de recursos, os necessários investimentos e desinvestimentos;
III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
IV - Debater trimestralmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
V - Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
VI - Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
VII - Receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
VIII - Deliberar e sugerir a contratação de consultoria técnica na área de investimentos;
IX - Apreciar o resultado das aplicações financeiras e, a qualquer tempo, reunir-se para promover alterações que visem assegurar o desempenho positivo e equilíbrio atuarial, bem como avaliar os indicadores de desempenho e riscos assumidos quando aderirem a determinados investimentos;
X – Solicitar ao Conselho Municipal de Previdência, mediante solicitação ao Presidente do Comitê de Investimentos, a realização de reunião extraordinária, com a presença da maioria simples de seus membros, quando entender urgente e necessária a sua realização para obter e conferir respaldo ao Gestor do RPPS, através das decisões do órgão deliberativo.

Parágrafo único. A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência e Diretoria do Fundo Municipal de Previdência antes do início do exercício a que se referir, devendo ser enviada aos órgãos governamentais competentes dentro do prazo estabelecido em Lei.

Art. 35 A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) constantes na Resolução nº 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025, expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la.

Art. 36 Os dirigentes da unidade gestora, os membros do CMP e do Comitê de Investimentos do RPPS deverão comprovar, como condição de ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidindo em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o caput será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:
I - No que se refere à inexistência da condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal competentes;
II - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em algumas das situações ali previstas, conforme modelo estabelecido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 2º Ocorrendo qualquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas ai mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 37 A Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul é o órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, e é composta da seguinte maneira:
I - Diretor Presidente,
II - Diretor Jurídico;
III - Diretor Contábil.

§ 1º Os Diretores serão nomeados dentre pessoas qualificadas para a função, sendo escolhidos dentre os segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social, ou, também, entre servidores de outros órgãos públicos cedidos ao Município de Rio Azul, desde que estáveis, com curso em nível superior.

§ 2º Os diretores serão nomeados para exercício da função pelo Prefeito Municipal, de livre nomeação e exoneração.

§ 3º O Diretor-Presidente deverá, no momento de sua indicação, apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos das normativas da Secretaria de Previdência Social, vinculada ao Ministério da Economia.

§ 4º Com exceção de Diretores que sejam cedidos por outros órgãos públicos, a perda da condição de segurado do RPPS acarretará na exoneração da função.

§ 5º Em qualquer hipótese, o Diretor permanecerá no exercício da função, até que seu sucessor assuma.

§ 6º Os Diretores serão civil e criminalmente de forma pessoal e solidária, responsáveis pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 38 As atribuições das Diretorias são:
I - Ao Diretor Presidente compete:
a) representar a Instituição;
b) coordenar as Diretorias do Fundo de Previdência, presidindo suas reuniões conjuntas;
c) elaborar o Orçamento anual e plurianual do Fundo de Previdência:
d) autorizar, conjuntamente com os Diretores Jurídico, Contábil e Comitê de Investimentos, as despesas, as movimentações financeiras, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do Patrimônio Geral do Fundo de Previdência;
e) celebrar ou solicitar, em nome do Fundo de Previdência, as contratações em todas assuas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
f) praticar, conjuntamente com os Diretores Jurídico e Contábil, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;
g) encaminhar as contas anuais da Instituição, para a deliberação do conselho de administração, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
h) praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;
i) exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição;
j) exercer as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
k) o processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial e as ações de gestão administrativa, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamento, às aplicações e investimento, os cálculos atuários e a gerência dos bens pertencentes ao Fundo de Previdência, zelando por sua integridade, devendo o mesmo ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autónoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Portaria MPS 519/2011 e alterações;
II - Ao Diretor Jurídico compete a representação judicial do Fundo de Previdência, a coordenação dos trabalhos jurídicos relativos à Instituição, a emissão de pareceres conclusivos acerca dos pedidos de concessão de benefícios e de inscrição de segurados dependentes e pensionistas, assim como as atividades de natureza técnico-jurídica em geral, devendo o mesmo possuir inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil;
III- Ao Diretor Contábil competem as ações orçamentárias e os assuntos relativos à área contábil, bem como a elaboração das prestações de contas aos órgãos competentes, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

§ 1º Ao Diretor Presidente do Fundo de Previdência será concedida Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do seu vencimento e aos demais Diretores, Gratificação de Função de 1% (um por cento) a 50% (cinquenta por cento) de seus respectivos vencimentos, consistindo em uma vantagem pecuniária de caráter transitório, a fim de remunerar atividades que não são inerentes aos seus cargos de origem.

§ 2º A gratificação que trata o parágrafo anterior, será concedida avaliando-se a oportunidade e conveniência do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 39 O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) Aposentadoria por incapacidade permanente;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria voluntária;
d) Aposentadoria especial
II - Quanto ao dependente: pensão por morte.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Art. 40 Será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho o servidor público vinculado a regime próprio de previdência social que, insuscetível de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, for considerado incapaz para o trabalho.

§ 1º Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente corresponderão a 90% (noventa por cento) da média aritmética definida no art. 57, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, hipóteses em que os

proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 57.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurado ao servidor a opção prevista no art. 70, desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, serão apurados em dias, sobre o valor calculado na forma estabelecida no art. 57.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º Todo segurado aposentado por incapacidade permanente fica obrigado a submeter-se a exames médico-periciais a cada 02 (dois) anos ou mediante convocação, a qualquer momento, entretanto, a isenção não se aplica quando o exame tem por finalidade verificar a recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ou para subsidiar autoridade judiciária na concessão da curatela, nos termos da Lei.

§ 6º Ficam dispensados do previsto no § 5º, os aposentados:
I - Do sexo masculino, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
II - Do sexo feminino, acima de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
III - Que possuam dificuldades motoras ou sejam acamados.

§ 7º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cassada, a partir da data do retorne, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 9º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 10 Equiparam-se ao acidente em trabalho, para os efeitos desta Lei:
I - O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) Ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - A doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e
IV - O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço, nas seguintes condições:
a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação de mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 11 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 12 Doença profissional consiste em uma enfermidade relacionada à profissão, produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade, e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou órgão congênere.

§ 13 Doença do trabalho consiste em uma enfermidade relacionada ao modo como a atividade é empreendida, sendo adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no parágrafo anterior.

§ 14 Não são consideradas como doença do trabalho:
I - A doença degenerativa;
II - A inerente a grupo etário;
III - A que não produza incapacidade laborativa;
IV - A doença endêmica adquirida por habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 15 Em caso excepcional, constatando-se que a doença não está incluída nas relações previstas nos §12 e 13 deste artigo mas resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, o Fundo Municipal de Previdência deve considerá-la acidente de trabalho.

§ 16 Nos casos de negligência quanto às normas padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para proteção individual e coletiva, o Fundo Municipal de Previdência poderá propor ação regressiva contra os responsáveis.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 41 O servidor público, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente ao atingir 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 57, observado, ainda, o disposto no art. 70.

Parágrafo único. A aposentadoria compulsória será declarada por ato da autoridade competente e terá vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço público, assegurada a opção prevista no art. 70, desta lei.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 42 O servidor público fará jus à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma prevista no art. 57, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes. requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Seção IV
Da Aposentadoria Especial

Subseção I
Da Aposentadoria Especial de Professor

Art. 43 O servidor titular do cargo de professor fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma prevista

no art. 57, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que for concedida aposentadoria.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento da educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Subseção II
Da Aposentadoria Especial de Portador de Deficiência

Art. 44 O servidor com deficiência, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, fará jus à aposentadoria especial, observados os tempos mínimos de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida, desde que preencha as condições de idade e tempo de contribuição estabelecidas no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, conforme o grau de deficiência:
I - Aposentadoria por tempo de contribuição:
a) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de deficiência grave;
b) 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de deficiência moderada;
c) 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de deficiência leve.
II - Aposentadoria por idade: 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de contribuição e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Os proventos de aposentadoria de que trata este artigo serão calculados na forma prevista na Lei Complementar nº 142/2013, correspondendo a 100% (cem por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição, observado, como teto, o valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 2º A comprovação e a classificação da deficiência, para os fins do disposto neste artigo, serão previamente atestadas por meio de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar do Município.

§ 3º A avaliação biopsicossocial mencionada no parágrafo anterior considerará:
I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
III - A limitação no desempenho das atividades;
IV - A restrição de participação.

§ 4º Na ausência de regulamentação própria para a avaliação biopsicossocial, o Município aplicará, por analogia, as normas e os instrumentos de avaliação do Regime Geral de Previdência Social.

Subseção III
Da Aposentadoria Especial de Servidor Exposto a Agentes Nocivos

Art. 45 O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva e permanente exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, fará jus à aposentadoria especial, com proventos calculados na forma prevista no art. 57, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais prejudiciais à saúde obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do servidor público.

§ 2º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições.

§ 3º Para efeito de efetiva e permanente demonstração do tempo de atividade sob condições especiais prejudiciais à saúde será adotada a relação de agentes nocivos do Regime Geral de Previdência Social e obrigatoriamente a forma de comprovada deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:
I - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT-, a ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança de trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica;
II - Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, a ser expedido por médico do trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica;
III - Parecer da Perícia Médica, a ser expedido por Médico que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública, o qual efetuará a análise dos documentos previstos nos incisos I e II, bem como realizará inspeção dos ambientes de trabalho, a seu critério, emitindo parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período da atividade.

§ 4º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade ou equivalente.

Seção V
Da Pensão por Morte

Art. 46 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 9º, quando do seu falecimento e consistirá em uma renda mensal correspondente à:
I - Totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II - Totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo anterior à do óbito constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescido dos adicionais de caráter individual, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado que, na forma da lei, ocupava cargos acumuláveis, ou que acumulava proventos com remuneração de cargos também acumuláveis, o valor da pensão por morte será apurado em relação a cada um dos vínculos, de forma separada.

§ 4º Após a apuração individual de cada benefício nos termos do § 3º, o montante total a ser pago ao dependente será submetido às regras e aos redutores de acumulação de benefícios previstos nesta Lei, garantindo-se a percepção integral do benefício mais vantajoso e de uma parte do(s) outro(s).

§ 5º Será concedida pensão por morte em caráter provisório nos casos de morte presumida do segurado, devidamente declarada por autoridade judiciária competente, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - A partir da sentença que determinar a abertura da sucessão provisória, no caso de declaração de ausência do segurado, nos termos da lei civil; ou
II – A partir da data da ocorrência, no caso de desaparecimento do segurado em perigo de vida, como acidente, desastre ou catástrofe, desde que a data seja fixada na sentença judicial.

§ 6º A pensão provisória será convertida em definitiva com a abertura da sucessão definitiva do ausente ou com o trânsito em julgado da sentença que declarar a morte presumida.

§ 7º Na hipótese de reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, ficando os dependentes desobrigados de restituir os valores recebidos de boa-fé, ficando a obrigação de restituir caso comprovada a má-fé.

§ 8º O beneficiário da pensão provisória, concedida em razão da morte presumida do segurado, fica sujeito às seguintes obrigações, sob pena de suspensão imediata do benefício e apuração de responsabilidade civil e criminal:
I - Apresentar, anualmente, declaração formal de que o segurado permanece na condição de desaparecido;
II - Comunicar imediatamente ao Fundo de Previdência o reaparecimento do segurado.

Art. 47 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - Da data do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II - Da data do requerimento administrativo, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;
III - Da data da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado, com trânsito em julgado, pela prática de crime doloso que tenha resultado na morte do segurado.

§ 2º Havendo fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de um dependente em crime doloso contra a vida do segurado, será possível a suspensão provisória de sua cota da pensão, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, e havendo absolvição, os valores suspensos serão pagos retroativamente e corrigidos.

§ 4º Perde igualmente o direito à pensão o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, em processo judicial, simulação ou fraude no casamento ou na união estável com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário.

Art. 48 A pensão por morte será concedida ao dependente que primeiro se habilitar, não sendo adiada ou protelada pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º A concessão da pensão a um dependente não impede a habilitação posterior de outros, mas os efeitos financeiros dessa nova habilitação se darão apenas a partir da data do requerimento, sendo vedado o pagamento de valores retroativos já pagos a outros dependentes.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia do segurado concorrerá em igualdade de condições com os demais dependentes.

§ 3º Aquele que for separado de fato do segurado há mais de 02 (dois) anos, sem que The tenha sido garantida pensão alimentícia, ou que, por sua iniciativa, tenha abandonado o lar conjugal, não fará jus à pensão por morte, salvo se comprovada, a qualquer tempo, a dependência econômica superveniente.

Art. 49 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do RPPS, exceto se decorrentes do exercício de cargos legalmente acumuláveis.

§ 1º Ressalvado o disposto no caput, será admitida a acumulação de:
I - Pensão por morte deste RPPS com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência;
II - Pensão por morte deste RPPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência;
III - Pensão por morte deste RPPS com pensão decorrente de atividades militares.

§ 2º Nas hipóteses de acumulação permitidas, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As regras de acumulação previstas no §2º não se aplicam se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 50 A condição legal de dependente é aquela verificada na data do óbito do segurado.

Parágrafo único. A invalidez ou qualquer outra condição que gere dependência, se manifestada após a morte do segurado, não dará origem a direito à pensão.

Art. 51 Não terá direito à pensão o cônjuge que, à época do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente ou de fato.

Parágrafo único. A perda do direito prevista no caput não se aplica se o ex-cônjuge ou ex-companheiro recebia pensão alimentícia do segurado, caso em que concorrerá ao benefício em igualdade de condições com os demais dependentes.

Art. 52 O valor da pensão atribuído ao dependente maior de idade, considerado inválido ou que possua deficiência intelectual, mental ou grave e que, por decisão judicial, esteja sujeito ao regime de curatela, será pago diretamente ao curador nomeado.

Parágrafo único. Na hipótese de o dependente ser menor de idade nas mesmas condições, o pagamento será efetuado ao seu representante legal (pai, mãe ou tutor).

Art. 53 O direito à percepção da cota individual da pensão por morte cessa:
I - Pela morte do pensionista;
II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave;
III - Pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência que deu origem ao benefício;
IV - Pela renúncia expressa ao direito;
V - Para cônjuge ou companheiro, se contrair novo casamento ou união estável, ou:
a) Se inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, pela cessação da invalidez;
b) Pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "c" e "d";
c) Em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do segurado;
d) Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "d", ambas do inciso VI, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou união estável.

§ 2º Após o transcurso de pelo menos 03 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades mensais para os fins previstos na alínea "d" do inciso VI, em ato do Prefeito Municipal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao incremento.

§ 3º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso VI.

§ 4º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Art. 54 Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO VII
DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (ABONO ANUAL)

Art. 55 Será devido o décimo terceiro salário, também denominado abono anual, a todos os que, durante o ano, tiverem recebido benefícios de aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º O décimo terceiro salário corresponderá ao valor dos proventos ou da pensão devidos no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º Para o benefício iniciado após o mês de janeiro, ou cessado antes do mês de dezembro, o pagamento será proporcional, na razão de 1/12 (um doze avos) por mês de vigência do benefício no ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º No caso de benefício encerrado antes de dezembro, o cálculo do valor proporcional terá como base o valor do benefício vigente no mês em que ocorreu a cessação.

CAPÍTULO VIII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 56 O servidor público titular de cargo efetivo que, tendo preenchido todos os requisitos para uma modalidade de aposentadoria voluntária, optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência.

§ 1º O abono consistirá no reembolso de valor equivalente à contribuição previdenciária descontada mensalmente do servidor e será pago pelo Município, na mesma fonte em que é paga a sua remuneração.

§ 2º O pagamento do abono é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e no § 1º, mediante expressa opção do servidor pela permanência em atividade.

§ 3º O direito ao abono de permanência cessa na data em que a aposentadoria do servidor for concedida ou quando este atingir a idade para a aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO IX
DAS REGRAS DE CÁLCULOS DOS PROVENTES E REAJUSTES DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 57 No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 41, 42, 43 e 45 será considerada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições a Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondente a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo da remuneração de contribuição para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§16 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício das aposentadorias referidas nos artigos 42, 43 e 45 corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, observado, como teto, o valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 3º O valor do benefício da aposentadoria referida no art. 41 corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do §2ºdeste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso que resulte em situação mais favorável, observado, como teto, o valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 4º O acréscimo a que se refere o §2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os beneficiários de que trata o art. 45, observado, como teto, o valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º e 4º, para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 8º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 9º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 10 Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.

§ 11 Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 12 Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente da ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 13 Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social de Rio Azul após a instituição, mediante Lei Específica, do Regime de Previdência Complementar, conforme disposto no art. 59, desta Lei.

§ 14 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 15 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 58 Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 40, 41, 42, 43, 44 e 45 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e do primeiro reajustamento.

Seção II
Do Regime de Previdência Complementar

Art. 59 O Regime de Previdência Complementar no Município de Rio Azul, instituído pela Lei Municipal nº 1.065, de 29 de novembro de 2021, em vigor durante a vigência da Lei Municipal nº 1.021, de 30 de julho de 2020, rege-se pelas disposições estabelecidas na referida legislação e pelas normas desta Lei Complementar.

§ 1º Ficam assegurados e mantidos todos os direitos e benefícios concedidos com base nas regras da Lei Municipal nº 1.065/2021, desde o início de sua vigência, garantindo-se o ato jurídico perfeito e a segurança jurídico aos servidores que aderiram ao plano de benefícios.

§ 2º O plano de benefícios do regime de previdência complementar, operado na modalidade de contribuição definida, continuará a observar o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade de previdência complementar, nos termos da Lei nº 1.065/2021.

§ 3º A participação no regime de previdência complementar permanece facultativa para os servidores que ingressaram no serviço público até a data de publicação da Lei nº 1.065/2021, mediante prévia e expressa opção, nos termos do que já previa a legislação instituidora.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 60 A concessão de aposentadoria e os critérios de reajustes ao servidor público municipal vinculado ao RPPS e de pensão por morte aos seus dependentes, serão assegurados, a qualquer tempo, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput deste artigo e as pensões por morte devida aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Seção II
Das Regras de Transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Idade e Tempo de Contribuição

Art. 61 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.021, de 30 de julho de 2020, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 61 (sessenta e um) de idade, se homem, observado o disposto no § 19;
II - 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público,
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 86 (oitenta e seis pontos), se mulher e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 01 de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I, do caput é de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 01 de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V, do caput é acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V, do caput e o § 29.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V, do caput, para as pessoas a que se refere o §4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher e 91 (noventa e um) pontos, se homem, os quais serão acrescidos, a partir de 01 de janeiro de 2021, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - A totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o art. 66, desta lei, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares de cargo de professor de que trata o §4, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - Para o servidor público não contemplado no inciso I, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, observado, como teto, o valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 7º As regras de transição dispostas neste artigo reproduzem as condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.021/2020, ficando convalidadas e integralmente asseguradas as aposentadorias concedidas com base em tais critérios desde a vigência da referida lei, em respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

Art. 62 Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo anterior, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.021/2020, de 30 de julho de 2020, poderão aposentar-se voluntariamente pela regra de acréscimo de tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, nada de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.021/202, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, observado o disposto no art. 66, desta lei;
II - Para o servidor público não contemplado no inciso I, corresponderá a 100% (cem) por cento da média aritmética, observado, como teto, o valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 3º As regras de transição dispostas neste artigo reproduzem as condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.021/2020, ficando convalidadas e integralmente asseguradas as aposentadorias concedidas com base em tais critérios desde a vigência da referida lei, em respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.

Seção III
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria por Agentes Nocivos

Art. 63 O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma do art. 45 desta Lei, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante de sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição;
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do art. 57, §2º, desta Lei.

Seção IV
Das Regras de Cálculos e Reajuste dos Proventos

Art. 64 O cálculo e o reajuste dos proventos das aposentadorias concedidas com base nas regras de transição deste Capítulo, observarão os critérios estabelecidos nos artigos 65 e 66 desta Lei Complementar, os quais reproduzem as normas materiais vigentes desde a publicação da Lei Municipal nº 1.021, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os cálculos, pagamentos e reajustes de proventos realizados em conformidade com os critérios descritos nesta Seção desde a vigência da Lei Municipal nº 1.021/2020, assegurando-se o ato jurídico perfeito e a irredutibilidade de benefícios.

Art. 65 O valor inicial dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte concedidas nos termos desta Lei não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 66 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelo subsídio, vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo de valor da remuneração de servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, continuas ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência, das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e da respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria, ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 67 Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste capítulo não serão inferiores ao salário-mínimo nacional e serão reajustados:
I - De acordo com o disposto no art. 7º da EC 41/2003, se concedidas ao servidor que tenha ingressado no serviço público no cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003;

II - Nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, nas demais hipóteses.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 68 As disposições contidas neste Capitulo reproduzem as normas gerais aplicáveis aos benefícios previdenciários estabelecidas na Lei nº 1.021/2020, de 30 de julho de 2020, ficando convalidados todos os atos administrativos praticados e os benefícios. concedidos sob a sua vigência, em observância aos princípios a segurança jurídica e do direito adquirido.

Art. 69 Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Parágrafo único. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 70 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 71 Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de oficio, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 72 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do caput o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil, bem como dos servidores que, até a data de entrada em vigor da Lei nº 1.021, de 30 de julho de 2020, tenham tido incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias e que não possam incorporá-las a seus proventos.

Art. 73 O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente que recebe benefício em razão de incapacidade deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, cada 02 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente, observadas as dispensas previstas no §6º, do art. 40, desta Lei.

Art. 74 Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas:
I - Ausência, na forma da lei civil;
II - Moléstia contagiosa; ou
III - Impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 75 Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - A contribuição prevista nos incisos I e II do art. 14;
II - O valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - O imposto de renda retido na fonte;
V - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 76 Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

§ 1º A partir da publicação do ato concessório a responsabilidade pelo pagamento dos proventos será do Fundo de Previdência.

§ 2º Caso o ato de concessão de aposentadoria ou pensão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior o Fundo de Previdência suspenderá imediatamente o pagamento do benefício e notificará o órgão de origem, o qual retomará o pagamento do servidor, devendo ressarcir ao Fundo de Previdência, no prazo de 60 (sessenta) dias, os valores despendidos por este.

Art. 77 É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei, com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município ou com quaisquer de suas respectivas entidades da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO XII
DA CONTABILIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 78 A contabilidade do RPPS observará as normas e o plano de contas especifico aplicáveis ao setor público, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

§ 1º A escrituração contábil da Unidade Gestora do RPPS é autônoma e distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

§ 2º O RPPS, sua Unidade Gestora e o ente federativo sujeitam-se à fiscalização e auditoria de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 79 A Unidade Gestora do RPPS elaborará as demonstrações contábeis previstas na legislação aplicável, as quais devem expressar com clareza a situação do patrimônio do regime e as variações ocorridas no exercício, sendo elas, no mínimo:
I - Balanço orçamentário;
II - Balanço financeiro;
III - Balanço patrimonial;
IV - Demonstração das variações patrimoniais.

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§2º A Unidade Gestora do RPPS adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas.

§3º As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros que permitam a análise minuciosa da situação patrimonial e financeira do RPPS, sendo publicadas em portal eletrônico de ampla transparência.

Art. 80 A Unidade Gestora do RPPS é responsável por encaminhar à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, por meio de sistema eletrônico próprio (CADPREV), os seguintes documentos, na forma e nos prazos definidos pela legislação federal:

I - Demonstrativos Contábeis (DCONT);
II - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR);
III - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA);
IV - Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN);
V - Legislação pertinente ao RPPS, sempre que houver alteração.

Art. 81 Os recursos financeiros do RPPS serão aplicados conforme a Política Anual de Investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, em estrita observância às diretrizes de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, e transparência, estabelecidas nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 82 A avaliação atuarial anual será elaborada por profissional ou empresa com habilitação legal, observando as normas gerais de atuária e os parâmetros definidos em normas do Ministério da Previdência Social, e seu resultado será encaminhado para homologação pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

Art. 83 É de cumprimento obrigatório, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos gestores da Unidade Gestora do RPPS, o acatamento das recomendações contidas no parecer técnico da avaliação atuarial, devendo o Conselho Fiscal acompanhar a implementação das medidas para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 84 A Unidade Gestora do RPPS manterá registro individualizado e permanentemente atualizado de todos os segurados e dependentes do RPPS, contendo, no mínimo:
I - Nome, dados pessoais e matrícula funcional;
II - Remuneração de contribuição, mês a mês;
III - Valores mensais da contribuição do segurado e do ente patronal;
IV - Histórico de todos os eventos relevantes para a concessão dos benefícios.

§ 1º As informações deste registro deverão ser compatíveis com o sistema nacional de informações previdenciárias (CNIS- RPPS), conforme exigido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

§ 2º Será assegurado ao segurado e a seus dependentes o pleno acesso às informações de seu registro individualizado, respeitadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO XIII
DA SEGURANÇA JURÍDICA E CONVALIDAÇÃO

Art. 85 Em observância aos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança e da continuidade do serviço público, ficam convalidados todos os atos administrativos, benefícios concedidos e contribuições recolhidas fundamentados na Lei Municipal nº 1.021/2020 desde a sua vigência original.

Parágrafo único. A aprovação desta Lei Complementar opera a substituição formal da espécie normativa exigida pelos órgãos de controle e fiscalização, mantendo-se a eficácia retroativa dos atos praticados em conformidade com o texto material da legislação anterior.

Art. 86 Os processos de concessão de aposentadoria ou pensão pendentes de registro perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão ser instruídos com referência a esta Lei Complementar, independentemente da data do óbito ou da reunião dos requisitos para inatividade, desde que observadas as regras materiais vigentes à época do fato gerador.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 87 Esta Lei Complementar reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município, em alinhamento à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e substitui, para todos os efeitos, a Lei Ordinária nº 1.021, de 30 de julho de 2020.

Art. 88 Ficam integralmente convalidados todos os atos administrativos, benefícios concedidos, contribuições recolhidas e demais relações jurídicas constituídas sob a vigência da Lei 1.021/202, que passam a ser regidos por esta Lei Complementar, garantindo-se a continuidade e a segurança jurídica.

Art. 89 Em cumprimento ao disposto no art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam, por esta Lei Complementar, formalmente revogadas as disposições sobre aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social vigentes no Município até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 1º Fica assegurado, como direito adquirido, a concessão de aposentadoria ou pensão, a qualquer tempo, àqueles que, até a data referida no caput, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção do benefício com base em qualquer das normativas ora revogadas.

§ 2º Aos servidores que se enquadrem na ressalva do §1º, é facultada a opção por se aposentar com base nas regras anteriores ou pelas novas regras permanentes dispostas nesta Lei Complementar, conforme lhe for mais vantajoso.

§ 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte concedidos com base no direito adquirido de que trata este artigo serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos para a concessão desses benefícios, sendo seu valor limitado à remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 90 Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.021, de 30 de julho de 2020, sem prejuízo do disposto nos artigos 87 e 88 desta Lei Complementar.

Art. 91 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ECE85D2D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 38/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 07 (sete) Professores, com carga horária de 20 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
79º	ERIK NOGUEIRA FRANÇA	Professor
80º	ANA PAULA FERRAZ	Professor
81º	MARIA EDUARDA ANTUNES	Professor
82º	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI	Professor
83º	LETÍCIA GURESKI	Professor
84º	SINTIA BRANTES	Professor
85º	VANESSA SOARES DE LIMA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:88AD3A9D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 84/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de educador social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea "a", da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 18/07/2026 e termo final em 15/10/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ANA PAULA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CF8DAB64

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO SUSPENSIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO SUSPENSIVO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: TAUELE NIEVOLA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a suspensão de vigência do contrato de 19/07/2026 a 25/08/2026, em razão de estar usufruindo afastamento de licença tratamento de saúde.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
TAUELE NIEVOLA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:12F4ED56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **MARINA WOICHIK VERONEZ**, matrícula n° 243-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 12 (doze) meses de licença especial, a partir de 03 de agosto de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:778366CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 197/2026 - RH

PORTARIA Nº. 197/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIENIO, a servidora a Sra. LUCIELI RODRIGUES CAMARGO, Classe 04 nível D 09 (nove) anos, para Classe 04 nível E 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , a partir 21 de Julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Julho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:49299B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 198/2026 - RH

PORTARIA Nº. 198/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIENIO, a servidora a Sra. ENILDA MACIEL GONÇALVES, Classe 04 nível B 05 (cinco) anos, para Classe 04 nível E 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , a partir 21 de Julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Julho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4968BC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 199/2026 - RH

PORTARIA Nº. 199/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIENIO, o servidor o Sr. LUCIANO SINFRONIO DE LIMA , Classe 02 nível B 05 (cinco) anos, para Classe 02 nível E 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO , a partir 21 de Julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Julho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6767AFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 200/2026 - RH

PORTARIA Nº. 200/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIENIO, o servidor o Sr. PEDRO DA CUNHA DE JESUS , Classe 02 nível B 05 (cinco) anos, para Classe 02 nível E 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de COVEIRO , a partir 21 de Julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Julho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4DB2DAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 201/2026 - RH

PORTARIA Nº. 201/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIENIO, o servidor o Sr. LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO , Classe 02 nível D 09 (nove) anos, para Classe 02 nível E 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de CONTADOR , a partir 21 de Julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Julho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:18AD4670

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 202/2026 - RH

PORTARIA Nº. 202/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora a Sra. DANIELA ALVES CANDIDO, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO conforme Decreto de Nomeação 067/2025, para responder pelo cargo de COORDENADORA DA ESTRATÉGIA

DA FAMÍLIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa do dia 08/06/2026 , revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1123341A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 778/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34AE2569

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 779/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D09AD5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 780/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6320ACA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 781/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B30DEB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 782/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 25450/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:188E7534

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 783/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 024, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 024, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 22634/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF41C323

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 784/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 631, de 1º de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 631, de 1º de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 7776/2026 referentes ao atendimento nº 55487/2026 da Ouvidoria Geral da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:08973C21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 785/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F63185BC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 786/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE8F2FD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 787/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:384FDE02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 788/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 474, de 15 de abril de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2085BABC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 789/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 635, de 1º de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 31 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 635, de 1º de junho de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A28E6219

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 790/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 16 de julho à 14 de agosto de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Luiz dos Santos,*** com matrícula de nº 2209-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Rio Negro, 20 de julho de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F5DAB3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 100 – PROCESSO N° 208/2026

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F78B4E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 101 – PROCESSO N° 210/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA AURICULOTERAPIA COMO PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAÚDE (PICS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4DC0DF3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 97/2026

OBJETO: Aquisição de lubrificante para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo lubrificante dois tempos, utilizado na mistura com gasolina para lubrificação de motores de equipamentos como motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco, ou produto equivalente que atenda às mesmas especificações técnicas e de desempenho. Galão 500ml	43,84	GUAPO DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D59A0510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 74/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Senhor MARCELO WOTROBA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 3 (três) meses, com efeito retroativo ao dia **30/06/2026**, para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2FF5C0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 15 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA** portador do CPF/MF sob nº 907.979.739-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-5, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido alterações orçamentárias. Dotação Orçamentária: 1340 – 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.37.01 – Fonte 10249 - SUPERÁVIT. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 13 de julho de 2026

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:179DDFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO V REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2026 do processo de Inexigibilidade nº 034/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
6°	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS	80.860.273/0001-45	03/07/2026
7°	CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIGIMAX SÃO BENTO DO SUL	05.891.127/0001-61	13/07/2026

Registre-se que o credenciamento nº 006/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58DAFC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEMMA) da Prefeitura Municipal de Rolândia informa que estão abertas as inscrições para seleção de agricultores familiares interessados em participar do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). É de suma importância que todos os agricultores possuam o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativa.
Aos interessados, a inscrição poderá ser realizada até o dia 24/07/2026 na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia. Para mais informações, entre em contato com a Secretaria pelo telefone (43) 3156-0333.

Rolândia, 17 de julho de 2026.

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E3D2F09

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 349 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
21.993/2026	**Manoel Correa Gomes**	Rua Lazaro Teixeira Dorta, Nº 365, JD. Ouro Verde.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Finanças Interino

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AEE71B6A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 350 20 DE JULHO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 249.030,48, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 249.030,48 (Duzentos e quarenta e nove mil, trinta reais e quarenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	3494	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 1.000,00
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.30.93.00.00.00	3804	R$ 36.649,27
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.90.39.00.00.00	3831	R$ 11.381,21
TOTAL			**R$ 249.030,48**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 249.030,48 (Duzentos e quarenta e nove mil, trinta reais e quarenta e oito centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494, 3500, 3804 e 3831**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 249.030,48 (Duzentos e quarenta e nove mil, trinta reais e quarenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3494	Julho	R$ 200.000,00
09.01	4.4	3500	Julho	R$ 1.000,00
10.02	3.3	3804	Julho	R$ 36.649,27
10.04	3.3	3831	Julho	R$ 11.381,21
TOTAL				**R$ 249.030,48**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0AE40CF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 351 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
20.993/2026	**João Viana de Carvalho**	Rua Jequitibas, Nº 206, JD. Novo Horizonte	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Finanças Interino

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:06942060

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**27/07/26**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

a.1) RG;

a.2) CPF;

a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
58	EDMAR VELOSO MOLARE
59	ANA CAROLINE DE BRITO

Rolândia, 20 de julho de 2026

FÁBIO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:79CD7D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
19º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

19º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por até 12 (doze) meses para execução com início em **21/07/2026** e término em **20/07/2027** e a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 07 de julho 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA PIRANI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C7FDFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMR. PROCESSO Nº 124/2026.

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos resultantes da exumação.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 335.100,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 03/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 03/08/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:97DB4338

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 114/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 114/2022

CONTRATO N.º: 114/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PEREZ & GOMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.357.842/0001-26, estabelecida na Rua Aracua-Pequeno, n.º 127, Jardim Imperial, CEP 86708-534, na cidade ARAPONGAS - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **16/07/2026** e término em **15/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9737E2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

PROCESSO Nº 119/2026

Ratifico o Chamamento Público nº 03/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a Autorização da Autoridade Competente nas seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais em fonoaudiologia.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1º - INTEGRAR CENTRO TERAPÊUTICO LTDA – CNPJ nº 36.634.209/0001-54.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 20 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0DDAAB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 222, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 222, DE 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Delega poderes ao servidor Diogo Willian Likes Pastre, Procurador Municipal, para receber citações e intimações em nome do Município de Salgado Filho, inclusive por meio eletrônico, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná está em processo de implementação do sistema de tramitação eletrônica de processos eproc;
CONSIDERANDO a Informação nº 13246779 (SEI!TJPR nº 0051021-31.2026.8.16.6000), emitida pelo TJPR, que solicita o envio de ato que qualifique o Procurador Municipal na condição de responsável pelo recebimento de citações e intimações em nome do Município;
CONSIDERANDO que o servidor **Diogo Willian Likes Pastre**, brasileiro, inscrito na OAB/PR nº 45.334 e na matrícula funcional nº 1082, foi nomeado para o cargo de provimento efetivo de Advogado do Município de Salgado Filho por meio da Portaria nº 124/2012, integrando o quadro da Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, inciso III, do Código de Processo Civil, o Município é representado em juízo por seu prefeito ou procurador, e que as citações e intimações eletrônicas da Fazenda Pública são realizadas por meio eletrônico nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 11.419/2006;
CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Duarte**, encontra-se em gozo de férias no período de 14 de julho a 2 de agosto de 2026, tendo transmitido o cargo ao Vice-Prefeito, Sr. **Nilmar Francisco Rech**, que assumiu interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal na qualidade de Prefeito Municipal em Exercício, conforme Ata de Transmissão de Cargo lavrada em 13 de julho de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de julho de 2026 (Edição 3572, Código 7908F135);
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à exigência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para viabilizar o cadastro da Procuradoria Municipal no sistema eproc e assegurar o recebimento regular de citações e intimações eletrônicas,
RESOLVE:
Art. 1º Delegar ao servidor **Diogo Willian Likes Pastre**, OAB/PR nº 45.334, matrícula funcional nº 1082, Procurador Municipal, os poderes especiais para receber citações e intimações em nome do Município de Salgado Filho, inclusive por meio eletrônico, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no âmbito do sistema eproc.
Art. 2º Fica o Procurador Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários ao cadastro, credenciamento e gestão do login institucional da Procuradoria Municipal no sistema eproc, podendo, para tanto, realizar o recebimento e a ciência de citações, intimações e comunicações processuais de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:757C923A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JULHO DE 2026

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

NILMAR FRANCISCO RECH, Prefeito Municipal em Exercício do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar à partir desta data, a Portaria nº 221, de 17 de julho de 2026, a qual designou equivocadamente a servidora pública municipal Cibelli Royer, matrícula 1522, na função de Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F5F8504B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JULHO DE 2026

Substitui membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, e dá outras providências;

NILMAR FRANCISCO RECH, Prefeito Municipal em Exercício do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a portaria nº 98, de 11 de março de 2026, que nomeou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando requerimento apresentado por membro da Comissão, mediante protocolo nº 210, de 16 de julho de 2026, acerca da existência de vínculo familiar com pessoa inscrita no Processo Seletivo nº 01/2026;

Considerando que tal circunstância caracteriza impedimento superveniente;

Considerando a necessidade de resguardar a moralidade, a impessoalidade e a lisura do certame;
RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva e posterior contratação, de cargos temporários, a servidora Bruna Mara Dartora Pavan, pela servidora discriminada abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	ATUAÇÃO
Silviana Machado	1433	Professora de Educação Infantil	-Licenciatura em Pedagogia; -Licenciatura em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa; - Pós Graduada em Educação do Campo; Pós- Graduada em Português e Espanhol; Pós-Graduada em Docência do Ensino Superior e Tutoria de Educação à Distância; Pós-Graduada em Educação Inclusiva e Especial; Pós-Graduada em Educação Infantil.	Presidente

Artigo 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na portaria nº 98, de 11 de março de 2026.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8CF1758F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 225, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 225, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 15 de julho de 2026, para a servidora pública Municipal **ROSEMARI APARECIDA SOSTER (896)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B".
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 15 de julho de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6F1F4842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 226, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 226, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Decreto Municipal nº 64, de 09 de junho de 2026, o qual reestabelece a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026;
Considerando requerimento apresentado pela servidora nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir de 03 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **ROSEMERI APARECIDA SOSTER**, **(896)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2016 a 10.03.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:80E8156A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891),** ocupante do cargo efetivo de Gari, à partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme segue:

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2024 a 02.09.2025;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:08B924E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 03 de agosto de 2026, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALTIVO FRANCISCO PICINI (568),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2024 a 01.07.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D1DF30AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 229, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 229, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 28 de julho de 2026, a servidora pública municipal **MARCIA MARIA TERRAS BARRETO,** matrícula nº 1405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível/Referência BA-03, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:25DB46A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 230, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 230, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho - Estado do Paraná,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de julho de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **JOÃO MARCOS DE LIMA,** portador do Registro Geral-CPF sob nº ***.726.329-**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I , Nível "C"- Classe 01, da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A2959B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 231, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 231, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho - Estado do Paraná,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de julho de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **RAQUEL CZERMANSKI,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.***.26 *, S.E.S.P./SC e do CPF/MF sob nº ***.070.259-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I , Nível "C"- Classe 01, da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0D4B1121

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 232, DE 20 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 232, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho - Estado do Paraná,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 22 de julho de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **ADRIANE HEIMANN MIGNONI,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-6, S.E.S.P./PR e do CPF/MF sob nº ***.779.859-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I , Nível "C"- Classe 01, da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7BDF5F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Creche localizada na Rua Dona Roza Oenning, s/n, no Município de Salto do Lontra/PR, com recursos provenientes do Programa Infância Feliz Paraná, compreendendo recursos estaduais do Projeto 68 SAM, no valor máximo de R$ 2.393.563,68 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
CONTRATADO:	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	33.103.736/0001-44
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de vencimento dos respectivos prazos de vigência e de execução.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 20 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C419B28D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 105-2026

PORTARIA N° 105, DE 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio a Servidora Municipal TANIA FREITAS DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 45 (quarenta e cinco) dias de Férias Prêmio a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme Portaria nº 772/2024, a servidora Municipal **TANIA FREITAS DOS SANTOS**, brasileira, portador da matrícula 5916/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, admitido em 19/03/2007, período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:40A458BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETO Nº 1417/2026

SÚMULA:Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

Eu,**Fernando Alberto Cadore,**Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Márcia Franz	Gessi Lini	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Eliza Maria Veroneze	Nicelda Kalkmann	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Eloize Perão Moro	Fernanda de Lima Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Eliziane Pilatti	Ana Claudia Madruga	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Célia Aparecida Hoinatz Franz	Leila Berenice Scotton	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Alesandro Alves de Oliveira	Luiza Betânia Fazolin	Associação Lontrense dos Amigos com Transtorno do Espectro Autista - ALATEA
Delecir Numberg	Nelcindo Biava	Rotary Clube
Joceane dos Santos Macedo.	Elias Julia	Usuários

Parágrafo Único –Em conformidade com as normas insertas no art. 12º, da Lei Municipal nº 633/2026, o exercício da função de Conselheiro, por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e valor social e não será remunerado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:148F1778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 14/2026
Processo: 47/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais médicohospitalares, mediante Sistema de Registro de Preços.
Valor estimado: 392.558,68 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 05/08/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 05/08/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 05/08/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,01/07/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FE712275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Município de Santa Amélia, Estado do Paraná através da Secretaria de Cultura e Turismo, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Santa Amélia e de conformidade com artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com o Decreto Municipal nº 89/2023, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE APOIADORES PARA A 3ª FESTA DO AGRICULTOR – SANTA AMÉLIA/PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente na Secretaria de Cultura do Município, situada na Rua Valentin Inforzato s/n, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado através do e-mail cultura@santaamelia.pr.gov.br.

As incrições ficam prorrogadas até o dia 27 de julho de 2026.

Santa Amélia-PR, 20 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E5E6ED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **FERNANDO NIERENGARTEN,** matrícula n° 36781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, Dia 21/07/2026 a 24/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A297595E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a partir do dia 20 de julho de 2026, 03 (três) dias de férias ao Servidor Publico Municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, matrícula 1369812029, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:03487C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista de veículos pesados	17/07/2026	R$ 45,00
B	Luiz Antônio Camilo	Motorista de veículos pesados	10/07/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Julho de 2026
Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:36D99D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **SOFIA MELLO DE MORAES,** matrícula n° 35451, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Dia 03/08/2026 a 12/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de agosto de 2026
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4A998DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES.**	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 06/08/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 06/08/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 06/08/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 834.972,31**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 20 de julho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0D99F04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

Rescisão do contrato n.º 005/2022.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.º 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Contratado: Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP;

Fundamentação Legal: A rescisão Amigável tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do objeto não suprir mais as necessidades do órgão.

Demais Condições: Dispensa de licitação n.º 004/2022 – Processo Administrativo n.º 005/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6918CBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Comunicamos que, devido a um erro de digitação no aviso de publicação do edital, onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Leia-se:

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Santa Cruz de Monte Castelo, 20 de julho de 2026.

WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG
Setor de Contratos e Licitação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:1E5B295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 202/2026

Anula a Dispensa de Licitação nº 034/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso III, §§ 1º e 3º c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de atos administrativos eivados de vícios de legalidade;
CONSIDERANDO as irregularidades constatadas no procedimento administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 034/2026, consistentes na elaboração e publicação do Termo de Referência sem a indicação dos valores unitários máximos estimados para cada item da contratação, constando apenas o valor global estimado;
CONSIDERANDO que tal omissão comprometeu a adequada formulação das propostas pelos interessados, bem como a observância dos princípios da transparência, da publicidade, da isonomia e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o vício identificado compromete a legalidade do procedimento, inviabilizando sua continuidade e impondo a realização de novo procedimento administrativo com a devida correção do Termo de Referência;

DECRETA

Art. 1º Fica ANULADA a Dispensa de Licitação nº 034/2026, instaurada para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para 5 (cinco) veículos da frota municipal vinculados às Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Obras, com cobertura contra danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 horas e demais coberturas.

Art. 2º Em decorrência da anulação, ficam sem efeito todos os atos subsequentes que dela dependam.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 20 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:87A153EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 203/2026

Cancela Tributos Municipais e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 3º, do art. 94, da Lei Complementar nº 002/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os débitos tributários processados indevidamente pelo sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado. O imóvel correspondente ao referido cadastro foi subdividido, dando origem aos lotes nº 22/0/Rem/1-A/01 e 22/0/Rem/1-A/Rem, cadastrados no sistema de tributação da prefeitura, respectivamente sob os nºs 7207 e 7208:

Contribuinte / Endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a Cancelar
Wilhan Alexandre Faiolla - Rua Amabile Belanda Batista, S/N	1. 4165	IPTU	2022, 2023, 2024 e 2025	R$ 12.721,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 20 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:4448F8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: NASSER MEHANNA CHAGAS - MEI
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 120 (cento e vinte) refeições do tipo almoço self-service, destinadas aos atletas participantes do Festival Paradesportivo, suas respectivas delegações e equipe de apoio, a ser realizado no dia 29 de julho de 2026, no município de Santa Fé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, anexo ao presente processo.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:8A217C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº076/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias da Secretaria de Educação LÉSLIER MARIA PELEGRINI, devido a necessidade e a essencialidade de seu serviço a partir do dia 20 de junho de 2026, ficando para usufruir 11(onze) dias em data posterior.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 074, do dia 10/07/2026, que concede a Servidora LOURDES MENDES ARANTES, Professora de Educação Infantil – 40 horas, CPF nº 022.006.239-09, Matricula 201427, designada para responder pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 20 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 20 julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:188E0996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

Contrato nº:052/2025
Processo: Concorrência Eletrônica nº 01/2025
PARTES:

• **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, situado na Avenida Presidente Kennedy, 717, PR, CNPJ 76.291.418/0001-67.
• **CONTRATADA:RISSI INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ 56.022.977/0001-64, localizada na Avenida Vinicius de Moraes, nº 809, Parque dos Pinheiros, CEP: 19165-672, no município de Álvares Machado, Estado de São Paulo.

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 052/2025, nos termos do Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, e da Cláusula Quinta, subitem 5.2, do Contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO PRAZO:
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2025, para nova data de término em**02 de novembro de 2026**, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
3.1. A prorrogação fundamenta-se no Artigo 111, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de conclusão das providências técnicas indispensáveis ao regular recebimento da obra e liquidação do contrato, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria e setor responsável pela fiscalização da obra.

Santa Fé, 09 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3B2E065C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°253/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 161/2026 AO CONTRATO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MS Consultoria Tributaria LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software gestão DOISS, ICMS E IQEP, com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária, junto à divisão de tributação e fiscalização, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: Prorrogação até 21/07/2027.
DATA: 17/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:1000A571

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°256/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 156/2026 AO CONTRATO Nº 256/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Jandrei Rossi.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de Empresa para prestar serviços de aplicação de pintura acrílica, textura, entre outros, a serem executados em prédios públicos, como escolas, estádio, creches, entre outros pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, com recursos próprios, por um período de 12 (doze meses).
VIGÊNCIA: Prorrogação até 25/07/2027.
DATA:15/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:508F7965

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°181/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Neves Engenharia - Projetos e Construções LTDA.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento e instalação de abrigo para ponto de ônibus em diversos locais do município de Santa Izabel do Oeste-PR, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, de acordo com croqui/modelo em anexo, por um período de 12 meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 17/07/2027.
VALOR TOTAL: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
DATA: 17/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0E088F57

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

OBJETO: Contratação Seguro para cobertura da frota de veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios.

DADOS DA EMPRESA:
GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450-EDIFÍCIO
CENTRO HISTÓRICO
PORTO ALEGRE/RS
CEP: 90.020-060

VALOR TOTAL: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
375	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.69.02	00303

Origem dos Recursos Financeiros:

00303 – Saúde Percentual Vinc. S/a Rec. de Imp.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 20 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5BF92641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº25/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADE DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE (PAS) E PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ESPO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 79/2025
Ref. Licitação Pregão Nº25/2025
Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** 49.884.366 FERNANDO NUNES DA SILVA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 10 dias (dez dias), com início em 16/07/2026 e término em 26/07/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/07/2026.
Prazo de Vigência: 26/07/2026.
Data da Assinatura: 16/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0F119726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº25/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADE DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE (PAS) E PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ESPO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 80/2025
Ref. Licitação Pregão Nº25/2025
Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER 12596756960
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 10 dias (dez dias), com início em 16/07/2026 e término em 26/07/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/07/2026.
Prazo de Vigência: 26/07/2026.
Data da Assinatura: 16/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:119D54C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº25/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADE DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE (PAS) E PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ESPO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 81/2025
Ref. Licitação Pregão Nº25/2025
Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 10 (dez) dias, com início em 16/07/2026 e término em 26/07/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/07/2026.
Prazo de Vigência: 26/07/2026.
Data da Assinatura: 16/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1E3D1B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 14/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 14/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta, no sistema self-service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para os servidores públicos municipais que estiverem a serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
15.411.330 JHONATHAN FILIPE BURATTI
15.411.330/0001-47
Rua Do Geranio, 248 - CEP: 85795272 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
JHONATHAN FILIPE BURATTI
101.857.139-63

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0FFD3E65

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2026 DATA: 17/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para o servidor **NELTON DA SILVA (Motorista)**, para buscar paciente em alta de internamento na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 16 de julho de 2026. Saída e retorno no dia 16 de julho de 2026.

VEÍCULO: STRADA
PLACA: TAT 4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 16 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:000EFA61

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2026 DATA: 20/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **UMA DIÁRIA E MEIA** para os servidores **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (diretor de departamento) e **JORGE PADILHA (Motorista)**, para tratar de interesses do município de Santa Lúcia na cidade de Curitiba – PR, no dia 21 de julho de 2026. Saída no dia 20 de julho de 2026 e retorno no dia 21 de julho de 2026.

VEÍCULO: VAN
PLACA: SEG 9F52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5FDDAEA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2026 DATA: 20/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **MEIA DIÁRIA** para os servidores **JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI** (Secretário), **TEREZA CARNOSKI** (Assistente Social), **ANGELICA MORAES CUPINI KERBER** (Conselheira Tutelar) **e JANETE ALVES DE OLIVEIRA** (Conselheira Tutelar), para participar de evento sobre a "Pratica em Rede de Proteção" na cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 20 de julho de 2026. Saída e retorno no dia 20 de julho de 2026.
VEÍCULO: ARGO
PLACA: UBD 3I02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3B3C5D3A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2026 DATA: 20/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **UMA DIÁRIA E MEIA** para o servidor **NELTON DA SILVA (Motorista)**, para levar paciente para consulta na cidade de Curitiba – PR, no dia 21 de julho de 2026. Saída no dia 20 de julho de 2026 e retorno no dia 21 de julho de 2026.

VEÍCULO: ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1CA1E20D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 33, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dilson Antônio Lopes Pereira a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar de reuniões na ALEP nos dias 21, 22 e 23 de julho do corrente ano, na cidade Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (dois) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de julho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:051998C8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2026/CMSL	Referente ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 9/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	**PK COMUNICACOES LTDA** CNPJ Nº 50.739.376/0001-90
Objeto:	Contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas e demais atos oficiais realizados no Plenário da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses
Valor global:	R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de vigência:	365 dias
Data assinatura:	20 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:2150F6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2026

Suspende Sessão na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o RECESSO PARLAMENTAR no mês de julho, de acordo com o art. 59º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as matérias em pauta na 19ª Sessão Ordinária;

DECRETA:

Art. 2º - SUSPENDE a 19ª SESSÃO ORDINÁRIA do dia 20 de julho (segunda-feira), ficando marcada para a próxima segunda-feira.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 20 de julho de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:339FA2B5

LICITAÇÃO
ATA 11/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU PESSOA FÍSICA, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO PARA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 20 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, as 14:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se o presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 086/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 01/2026**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

Foram apresentados para análise os seguintes interessados, em atendimento ao Edital de Chamamento nº 01/2026:

DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, inscrito no CPF nº 044.809.879-24, estabelecido na Rua Vicente Machado, nº 1530, Centro, Guarapuava/PR, registrado na JUCEPAR sob o nº 18/301-L, conforme documentação exigida pelo Edital de Chamamento nº 01/2026.
ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, inscrito no CPF nº 028.240.179-29, estabelecido na Rua Santa Luzia, nº 332, Vale das Palmeiras, Prudentópolis/PR, registrado na JUCEPAR sob o nº 20/327-L, conforme documentação exigida pelo Edital de Chamamento nº 01/2026.

Após a verificação da documentação exigida no Edital de Chamamento nº 01/2026, constatou-se que **DANIEL RIBAS ROSA FRAHM**, inscrito no CPF nº 044.809.879-24, apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias, encontrando-se, portanto, **HABILITADO** para credenciamento.
Na sequência, foi realizada a análise da documentação de **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**, inscrito no CPF nº 028.240.179-29, sendo constatado que apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências editalícias, encontrando-se, portanto, **HABILITADO** para credenciamento.

Os interessados acima passam a integrar a relação de credenciados do Edital de Chamamento nº 01/2026, juntamente com os demais habilitados anteriormente, observadas as condições estabelecidas no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

LUCAS TIAGO MINHUK
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1EA9BBB6

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE CARATER REFLEXIVO E MOTIVACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, DESENVOLVIMENTO DE DINÂMICAS DE GRUPO E ATIVIDADES INTERATIVAS COM O PÚBLICO, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO PEDAGÓGICO DE 2026."** Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º80/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º22/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE CARATER REFLEXIVO E MOTIVACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE MUSICA AO VIVO, DESENVOLVIMENTO DE DINÂMICAS DE GRUPO E ATIVIDADES INTERATIVAS COM O PÚBLICO, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DO OESTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO PEDAGÓGICO DE 2026."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: MARCOS BRISTOT, inscrita no CNPJ 59.623.754/0001-40, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, casa, Centro, nº 355, CEP 95.350-000, Nova Araça/RS.

Cujo Valor Total de R$ 7.416,00 (Sete mil quatrocentos e dezesseis reais).
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 20 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8B2C4ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0402/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 016/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0402/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Núcleo Integrado de Saúde I- NIS I no município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 21/07/2027.
EXECUÇÃO ATUAL: 09/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C48E2326

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0420/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 07/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0420/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa para construção do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Santo Antonio do Sudoeste - Contrato de Repasse OGU nº 964994/2024 - Operação 1096726-16 - Programa Turismo, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 01/09/2027.
EXECUÇÃO ATUAL: 08/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:37D04937

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0513/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 012/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0513/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da UBS Vila Nova em Santo Antonio do Sudoeste, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 07/09/2027.
EXECUÇÃO ATUAL: 21/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:966CFBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. ELL MARKETING, EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Setor 02 – Conjunto Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 49.286.319/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LIRANE CRISTINA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 8.252.390-1 e do CPF n° 042.814.869-76. **Com o valor de R$ 59.996,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO " BAILE E CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA SERRA FEST 2026 ", INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1BB2B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026
Processo Administrativo 101/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO " BAILE E CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA SERRA FEST 2026 ", INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. ELL MARKETING, EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Setor 02 – Conjunto Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 49.286.319/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LIRANE CRISTINA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 8.252.390-1 e do CPF n° 042.814.869-76. **Com o valor de R$ 59.996,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5047142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2026 – DE 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM FACE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO GILBERTO PINHEIRO DE MELLO.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento do Ex-Prefeito **GILBERTO PINHEIRO DE MELLO**, carinhosamente conhecido como **BETO**;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando toda a obra e vida do **Gilberto Pinheiro de Mello**, homem público que exerceu o cargo de Prefeito Municipal com dedicação, simplicidade e compromisso social, deixando um legado de relevantes serviços prestados à população e um exemplo de solidariedade, respeito e amor por São Jerônimo da Serra;
Considerando que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de São Jerônimo da Serra, por 03 (três) dias, pelo falecimento do **GILBERTO PINHEIRO DE MELLO**, pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:6A424E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2025 – DE 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de RPV's do Município de São Jerônimo da Serra/PR no valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2026, conforme previsão do art. 1°, §1° da Lei Municipal n° 041/2017, de 23/08/2017.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de RPV's do Município de são Jerônimo da Serra/PR o valor máximo/teto da Previdência Social para o ano de 2026, isto é R$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme previsão do art. 1°, §1° da Lei Municipal n° 041/2017, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 20 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:44ED82A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2026 – DE 20 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMO ENTIDADE/ORGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo a regulamentação do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, já registradas, para qual a Administração atuará como órgão participante e não participante, visando aderir aos itens já registrados e demonstrando a vantajosidade, celeridade e economia ao erário nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. A adesão a Ata de Registro de Preço na qualidade de órgão não participante para sua formação tem previsão contida no Art. 86, §2 da Lei 14.133/2021 e será denominada como procedimento "carona".

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO "NÃO PARTICIPANTE"

Art. 3º. O procedimento administrativo de adesão a ata (s) já registradas, terá como fundamento legal o atendimento de planejamento público estabelecido através de processo preliminar de apuração do cumprimento dos requisitos legais que autorizaria a Administração em sua faculdade de escolha adotar o referido procedimento.

§úº. A faculdade de que trata o *Caput* atender aos preceitos do §3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. A Adesão como entidade não participante, atenderá nos termos do Art. 86, §2, aos seguintes critérios:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Art. 5º. O requerimento de adesão a ata de registro de preço, será acompanhado de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 4º, inciso I e II em consonância com o Art. 86, §2, I e II da Lei 14.133/2021 indicando a Ata de Registro a que se pretende a Adesão.

Art. 6º. A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação a instauração do processo regular de contratualização nesta modalidade, ocasião em que registrará o procedimento e processará nos termos da Lei.

Art. 7º. O Agente de Contratação precederá a instauração através de comunicado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP indicada, para fins de consulta junto ao fornecedor face a disponibilidade e aceitação da Adesão, prevista em Edital.

§úº. Não havendo disponibilidade de saldo ou indeferido a Adesão por quaisquer motivos indicados pelo Órgão Gestor, o Agente de Contratação dará continuidade ao processo regular de contratualização pública nos termos e regra geral da Lei 14.133/2021.

Art. 8º. Aceito o pedido de Adesão a ARP, o Agente de Contratação, formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento extravagante de "Carona" sob a modalidade de Adesão de Licitação nos termos do Art. 86, §2 ambos da Lei 14.133/2021, fazendo publicar em Diário Oficial.

Art. 9º. O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

I – Solicitação do Órgão Demandante;
II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
III – Ata Registrada com vigência e saldo;
IV – Justificativa da Vantajosidade da Adesão a Ata;
V – Demonstrativo de que os valores registrados estão em consonância com as regras de mercado;
VI – Concordância do Órgão Gestor com a participação de órgão não participante;
VII – Documentos da empresa Vencedora do item registrado;
VIII – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
IX – Parecer Jurídico e Contábil;

Art. 10. A administração de posse da documentação estabelecida no art. 9º deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço a que pretende Adesão.

§1º. O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

§2º. A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 11. O processo de aquisição do bem ou serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

Art. 12. Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO ORGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. Atendendo aos procedimentos decorrentes do Processo de Intenção de Registro de Preços – IRP, a Administração poderá participar de procedimentos de Registro de Preços como órgão participante, a fim de que lhe seja aproveitado o processo de aquisição de bens ou serviços assegurando a vantajosidade e celeridade das contratações públicas.

Art. 14. O procedimento de adesão a Atas de Registro de Preços – ARP (s) encontra-se regulado nos termos do Art. 86, caput da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, e atenderá aos preceitos estabelecidos nos Editais de Abertura de cada Órgão Gerenciador Licitante.

Art. 15. A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação antes de iniciar procedimento interno de licitação, realizar ampla pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou através de outros instrumentos de pesquisa o alcance de Processo de Intenção de Registro de Preços, a fim de verificar a vantajosidade de aderir o processamento registrando o procedimento nos termos da Lei.

Art. 16. Registrado os preços através das Atas de Registro de Preços – ARP aderidas pelo Município o procedimento de aquisição/fornecimento dos bens ou serviços a que aderiu, inicia-se através de ato motivado do órgão interno requisitante, responsável pela solicitação e/ou ordenador de despesa, que será processado através do procedimento de Adesão (*Lato Sensu)* a Licitação de que trata o Art. 86 Caput ambos da Lei 14.133/2021 para fins de instrumentalização interna, jurídica e contábil, uma vez que os atos decorrentes do registro de preço serão gerenciados por entidade externa através de seu órgão gerenciador.

Art. 17. O instrumento interno será gerido pelo Agente de Contratação, que formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento nos moldes do Art. 16 deste Decreto, fazendo publicar em Diário Oficial, o seu extrato.

Art. 18. O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

I – Solicitação do Órgão Requisitante ou Ordenador de Despesas;
II – Ata Registrada com vigência e saldo;
III - Documentos da empresa Vencedora dos itens registrados;

VIII – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
IX – Parecer Jurídico e Contábil;

Art. 19. A administração de posse da documentação estabelecida no Art. 18 deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço já registrado.

§1º. O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

§2º. A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 20. O processo de aquisição do bem ou execução da prestação de serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

Art. 21. Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todo processo administrativo regulado pelo presente Decreto será identificado e disponibilizado junto ao Portal da Transparência antecedendo ao seu arquivamento.

Art. 23. O presente Decreto é obrigatório em todas as aquisições decorrente de Ata de Registro de Preços da qual o Município faça parte, contudo poderá ter seu procedimento flexibilizado face a adoção de procedimento junto aos Consórcios Públicos ao qual o Município seja integrante, respeitados os procedimentos internos do Órgão Colegiado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atendendo o módulo do SIM/AM revogando e alterando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 20 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2DCE8398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES DE ACESSO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, DESTINADOS AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ACESSO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
CONTRATADA:
INVITEC SERVICOS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, CPNJ n.º 31.974.592/0001-76 com sede na Setor Srtvn Qd 702 Conjunto P Loja, 53 - Terreo Edif Brasilia Radiocenter - Asa Norte, Cidade De Brasília / Distrito Federal, e-mail: victor@invitec.com.br, telefone: (61) 99946-5400 responsável Sr. VICTOR LUIZ NEGREIROS DE ALMEIDA, CPF nº 013.194.061-90. Com o valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INVITEC SERVICOS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DA35136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, SALGADOS, BOLOS, BEBIDAS, FRIOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA:
52.631.463 THIELLI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVANO, CPNJ n.º 52.631.463/0001-55 com sede na Rua Joao De Mello Moraes, 60 - Casa - São Jeronimo Da Serra, Cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, e-mail: thiellicaroline16@hotmail.com, telefone: (43) 99179-4936 responsável Sr.ª THIELLI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVANO, CPF nº 074.455.459-48. Com o valor de R$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
52.631.463 THIELLI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVANO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, SALGADOS, BOLOS, BEBIDAS, FRIOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA:
64.658.761 FRANCIELI DE SOUZA CUNHA, CPNJ n.º 64.658.761/0001-18 com sede na Rua James Bocacio, 208 - Hipica, Cidade Porto Alegre / Rio Grande do Sul, e-mail: francielicunha3@gmail.com, telefone: (51) 99134-7702 responsável Sr.ª FRANCIELI DE SOUZA CUNHA, CPF nº 849.664.160-00. Com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
64.658.761 FRANCIELI DE SOUZA CUNHA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, SALGADOS, BOLOS, BEBIDAS, FRIOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA:
P A DA SILVA EVENTOS – CASA SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. PR 090 KM 294, S/N, ZONA RURAL, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP 86.270-890, CNPJ nº 52.270.595/0001-53, representante PATRICIA APARECIDA DA SILVA, CPF nº 075.770.149-31, RG n° 11.085.355-6. Com o valor de R$ 243.848,25 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
P A DA SILVA EVENTOS – CASA SÃO MIGUEL

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A07D05DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2026 CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2026
CONTRATO Nº 112/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO " BAILE E CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA SERRA FEST 2026 ", INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ELL MARKETING, EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Setor 02 – Conjunto Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 49.286.319/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LIRANE CRISTINA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 8.252.390-1 e do CPF n° 042.814.869-76. **Com o valor de R$ 59.996,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ELL MARKETING, EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED22D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO " BAILE E CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA SERRA FEST 2026 ", INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
EMPRESA VENCEDORA: ELL MARKETING, EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Setor 02 – Conjunto Sebastião Cunha, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 49.286.319/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LIRANE CRISTINA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 8.252.390-1 e do CPF n° 042.814.869-76. **Com o valor de R$ 59.996,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).**

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:92122179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – COMPREENDENDO BUFFET, SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS MUSICIAIS, SEGURANÇAS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
Empresa Vencedora:
INVITEC SERVICOS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA, CPNJ n.º 31.974.592/0001-76 com sede no Setor Srtvn Qd

702 Conjunto P Loja, 53 - Terreo Edif Brasilia Radiocenter - Asa Norte, Cidade De Brasília / Distrito Federal, e-mail: victor@invitec.com.br, telefone: (61) 99946-5400 responsável Sr. VICTOR LUIZ NEGREIROS DE ALMEIDA, CPF nº 013.194.061-90. R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40960593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, SALGADOS, BOLOS, BEBIDAS, FRIOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
Empresa Vencedora:
52.631.463 THIELLI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVANO, CPNJ n.º 52.631.463/0001-55 com sede na Rua Joao De Mello Moraes, 60 - Casa - São Jeronimo Da Serra, Cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, e-mail: thiellicaroline16@hotmail.com, telefone: (43) 99179-4936 responsável Sr.ª THIELLI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVANO, CPF nº 074.455.459-48. Com o valor de R$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). 64.658.761 FRANCIELI DE SOUZA CUNHA, CPNJ n.º 64.658.761/0001-18 com sede na Rua James Bocacio, 208 - Hipica, Cidade Porto Alegre / Rio Grande do Sul, e-mail: francielicunha3@gmail.com, telefone: (51) 99134-7702 responsável Sr.ª FRANCIELI DE SOUZA CUNHA, CPF nº 849.664.160-00. Com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
P A DA SILVA EVENTOS – CASA SÃO MIGUEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. PR 090 KM 294, S/N, ZONA RURAL, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP 86.270-890, CNPJ nº 52.270.595/0001-53, representante PATRICIA APARECIDA DA SILVA, CPF nº 075.770.149-31, RG n° 11.085.355-6. Com o valor de R$ 243.848,25 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EE0D79AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a EMPRESA MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Maria da Conceição, nº 133, Centro, cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, E-mail:**licitacoesgerais@gmail.com** Telefone(s):**(21) 97205-9131**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.0009/0001-51, neste ato Representada pela Senhora **BRUNA BARBOSA MARTINS**, portadora do RG nº 293236342 e do CPF nº 131.662.157-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO DE TALUDES) NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA "06 SALAS – FNDE" NO DISTRITO DE TERRA NOVA – SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo, Aditivo de Meta Física para equilibrar quantitativamente nos termos do Artigo 124, I, "a" da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com Supressão de Valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à readequação da obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo com fundamento no art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 846,40 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente à 0,56% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 01/2026.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:09C92A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a EMPRESA MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Maria da Conceição, nº 133, Centro, cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, E-mail:**licitacoesgerais@gmail.com** Telefone(s):**(21) 97205-9131**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.0009/0001-51, neste ato Representada pela Senhora **BRUNA BARBOSA MARTINS**, portadora do RG nº 293236342 e do CPF nº 131.662.157-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO DE TALUDES) NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA "06 SALAS – FNDE" NO DISTRITO DE TERRA NOVA – SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, conforme parecer e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de **4,09%**, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 6.227,27** (seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 01/2026.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:689D991F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 11/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA,** CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização do curso "COMUNICAÇÃO PÚBLICA: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E REDES SOCIAIS", promovido pela empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, a ser realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, ministrado pela empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, com um investimento de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 20 de julho de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:42004436

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI Nº 1.199/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2027.

Art. 2º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:
I - Das prioridades da administração municipal; II - Da estrutura e organização do orçamento;

III - Das diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV - Das disposições sobre dívida pública municipal;
V - Das disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - Do Anexo de Metas Fiscais;
VIII - Do Anexo de Riscos Fiscais; IX - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3° - O Município de São José da Boa Vista executará os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, preferencialmente, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programas (Art 165, § 4º da CF), parte integrante desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo desta forma como prioridades também:
- a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
- a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;
- o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2027 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2027.
§ 3° - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2027, fica o Executivo municipal autorizado a: I - adequar à projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos
Anexos desta Lei;
- adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2027;
- adequar às metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2027.
§ 4° - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.
§ 5º - Novas inclusões referentes aos valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades deverão ser feitas obrigatoriamente por lei

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 compreenderá as receitas e despesas da administração direta, Poder Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecendo aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo Único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- Da receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, com alterações posteriores;
- Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 7º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2520/2022 do Ministério da Economia e demais instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

– Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária observada o seguinte:
a classificação institucional deverá obedecer à legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;
as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.
– Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:
Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

– Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 8º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências à Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio– 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - O orçamento para o exercício de 2027, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e publicidade da gestão fiscal, do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, permitindo desta forma o amplo acesso da sociedade a todas as informações visando uma melhor obtenção de resultados para os quais foram previstos.

Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, através de sua Divisão de Contabilidade, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, de que trata esta lei.

Art. 10 - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária e contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Lei Orçamentária:
- Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2026, podendo ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção;
- Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2027, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
- Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
- Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.
- Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
§ 2º - São nulas as emendas apresentadas à proposta Orçamentária: I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
- Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
- Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2027, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

§ 3º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 11 - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.
§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais poderão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 - O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino e Saúde nos termos da Constituição federal e normas legais infraconstitucionais.

Art. 13 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2027, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios.

Parágrafo Único – No envio da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2027, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e se for o caso, a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal facultativamente até o exercício de 2027, o poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional à suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo, conforme artigo 9º da LRF.
- Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2027 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, parágrafo 2º, da LRF).

Art. 17 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder por decreto à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento anual para o exercício de 2027,

servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964.

§ 1º – Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder por decreto até mesmo limite, conforme caput deste artigo, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 18 - Não serão computados para fins do limite de que trata o artigo anterior:
– Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

Art. 19 – O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 15% (quinze) por cento do valor total atualizado do orçamento.
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.
§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
– transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
– transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
– remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2027.

Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer exclusivamente por Projeto de Lei, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026;
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas e 2% para emendas impositivas individuais e 1% para as emendas impositivas de bancada do Poder Legislativo Municipal previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 16 de Novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.
§ 3º - Os recursos da reserva para as Emendas Impositivas, atenderá aos requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e normas constitucionais vigentes.

Art. 24 - Os investimentos só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF.).

Art. 25 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 26 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2026.

Art. 27 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28 -Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e ou de empregos.

Art. 29 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§ 2º- Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, associativismo e de saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e

continuada e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivado através de convênios, termo de colaboração, termo de fomento ou similar, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/ 1993 enquanto aplicável, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei federal nº 13.019/2014.
§ 2º- As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo fixado no respectivo termo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 - Serão considerados para efeito do art. 16 da LRF, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa os seguintes critérios:

- As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto aplicável, e a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal de 1988;

- Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto aplicável, e os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e suas atualizações decorrente de Decreto Federal.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar estão demonstrados no anexo IV desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34 - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de Competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária (art. 162 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo, desde já autorizados, conforme art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 37 -Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I, CF).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2027, serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
§ 2º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, desde que obedecidos os limites e disposições legais que regem sobre o assunto.

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art.100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 43 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
§ 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2027.
§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, readequação de salários e cargos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, como situações emergenciais de risco ou de prejuízo

para a sociedade e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22 § único, V da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, frentes de trabalho no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000:
I - Redução de vantagens concedidas a servidores; II - Redução das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atribuições previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José da Boa vista, ou ainda, atividades próprias da finalidade da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50 - Conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que acarretem renuncia de receita, desde que adotadas medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Parágrafo Único – Inclui-se nas possibilidades de renúncia de receita prevista no caput deste artigo as isenções dispostas no Art. 6º, Inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e no Art. 35, inciso II, alíneas “b” e “c” do Decreto Federal 9.580/2018 (Isenção de Imposto de Renda devido por pensionistas e aposentados com doença grave).

Art. 51 - Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhada a Câmara Municipal, prevendo:
I - Recadastramento de IPTU, ISSQN para inclusão de novos Contribuintes; II - Execução judicial da cobrança de dívida ativa.

Art. 52 - Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo previsto na legislação específica por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter desconto para pagamento à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 54 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
– Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1° - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos demais anexos integrantes desta Lei.

§ 2° - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2025, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2027, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2027.

§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 55 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional em sua 14ª edição aprovada pela Portaria STN/MF nº 699/2023.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - O Legislativo enviará até o dia 30 de agosto de cada exercício, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo.

§1º - Para a fixação da despesa que trata este artigo, o legislativo deverá observar a previsão das receitas municipais que compõe a base de cálculo para fins de aplicação dos limites previstos no art.29-A da Constituição Federal, a saber:
I - Receita Tributária Municipal: Impostos(IPTU, ITBI e ISSQN), taxas, contribuição de melhoria, juros e multas das receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, juros e multa da dívida ativa tributária;
II - Receita de Transferências Correntes Constitucionais: IOF, IRRF, ITR, ICMS, FPM, IPI
e CIDE.

§ 2º - Deverá o legislativo observar ainda, as deduções das receitas que compõe o fundo nacional de desenvolvimento da educação, e outras eventualmente determinadas pelos órgãos de controle da União ou Estado do Paraná.

Art. 57 - O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2027, para apurar o limite de 7% referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e Resolução nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1º - O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.
§2º - A suplementação será limitada a diferença verificada entre o orçamento do órgão previsto na Lei orçamentária Anual, e o limite previsto pelo tribunal de contas do Estado, desde que haja dotação disponível e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 58 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Federal, Estadual, Entidades públicas e privadas através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de programas, obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:3D670E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 55.203,305 (cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais, trezentos e cinco centavos). até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de julho de 2027.

São José das Palmeiras, em 20 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2E9E6BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2026 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 137 de 20 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda com o Gugu Bueno, Marcio Nunes, SETU, SEIL e Gabinete com Sergio Souza em Curitiba/Pr.	
Veículo: PULSE	**Placa: TBT-8H94**
Saída: 19 de julho de 2026	**Retorno:** 22 de julho de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinqüenta reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:50E7773C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 135/2026
DATA: 20 de julho de 2026

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANDREIA CRISTINE ZIMPEL	59581	Assistente Social	2024 a 2025	20.07.2026 a 18.08.2026
CILENE EMILIA MATTER	62711	Agente de Combate a Endemias	2025 a 2025	22.07.2026 a 05.08.2026
EDSON CORREIA LIRA	59171	Motorista	2025 a 2026	20.07.2026 a 08.08.2026

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F8FAF239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

PORTARIA Nº 136/2026

DATA: 20 de julho de 2026

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão do ensino médio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matricula funcional 6214-1, pela conclusão do **ENSINO MÉDIO,** sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B-I, nível 04, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DC435D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2026
DATA: 20 de julho de 2026

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor **EDINEI ZANOTTI** ocupante do cargo de **Motorista**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5207-1.

Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 20 (vinte) de julho a 17 (dezessete) de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05.04.2020 a 04.04.2025, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:546F05E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	048/2026
Dispensa de Licitação n.º:	014/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temporários de instrução musical, ensaios, organização e regência de fanfarra, com disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços, visando à preparação e à apresentação no evento cívico de 7 de Setembro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras/PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 21/07/2026 até as 08h30min do dia **27/07/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **27/07/2026**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **27/07/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL –www.bll.org.br "Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CACD4043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DESPACHO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado por meio do **Protocolo nº 6754**, de 06.03.2026, formulado pelos legitimados devidamente qualificados, representados pela **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC** postulando a instauração formal da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano informal, denominado de "**CASA QUEIMADA I**", objeto das matrículas nº 36.514, 36.515 e 36.516, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Em razão do pedido, **DETERMINO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** devendo a Secretaria Municipal Geral Administrativa proceder com a autuação e paginação do procedimento, após deverá ser submetido aos integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, conforme os termos do Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações posteriores, para que primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações:

1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do

inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);

3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

10. Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33, da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

11. Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pala implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E, ficará condicionada de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em Reurb (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

20. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

21. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da Reurb são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

22. Emitir conclusão formal do procedimento;

23. Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência aos legitimados, por meio de seus representantes legais devidamente constituídos.

São Pedro do Paraná – PR, 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FBF8E838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DESPACHO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado por meio do **Protocolo nº 6754**, de 06.03.2026, formulado pelos legitimados devidamente qualificados, representados pela **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC** postulando a instauração formal da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano informal, denominado de "**CASA QUEIMADA II**", objeto da matrícula nº 24.221, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Em razão do pedido, **DETERMINO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** devendo a Secretaria Municipal Geral Administrativa proceder com a autuação e paginação do procedimento, após deverá ser submetido aos integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, conforme os termos do Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações posteriores, para que primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 429/2025 e suas alterações:

1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);

3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

10. Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33, da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

11. Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pala implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

12. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

13. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

15. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E, ficará condicionada de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em Reurb (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

20. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

21. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da Reurb são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

22. Emitir conclusão formal do procedimento;

23. Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência aos legitimados, por meio de seus representantes legais devidamente constituídos.

São Pedro do Paraná – PR, 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8EF9DD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 188 DE 17 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Designa servidores municipais para responderem interinamente pelas Secretarias Municipais durante o período de férias dos titulares, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem interinamente pelas atribuições e pela assinatura dos atos afetos às respetivas Secretarias Municipais, durante o período de férias dos secretários titulares:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL:
Titular: Isabella Lourenço Paraizo Fiori
Substituto Interino: Wanderley Ferreira Figueiredo, matrícula funcional nº 1264
Período: 13/07/2026 a 10/08/2026

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Priscila Souza Derbli
Substituto Interino: Sandra da Silva Reis, matrícula funcional nº 1782
Período: 15/07/2026 a 02/08/2026

Art. 2º Os servidores designados acumularão as funções de seus cargos de origem com as atribuições interinas, com plenos poderes para ordenação de despesas, movimentação bancária e gestão administrativa das respectivas pastas durante os períodos indicados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 17 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:F184E4CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO
Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paróquia São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 75.387.563/0017-40, com sede na Praça Geremias Lunardelli, nº 05, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo Padre Augustinho Lázaro Espilgolone, CPF n° 468.900.849-34.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 91/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 41/2017, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 18/07/2027, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 91/2017 acrescido o valor total de R$ 164.824,99 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 13.735,41 (treze mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), valor de reajuste equivalente a 4,892470% em conformidade com Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) 12/2026.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0F5E296F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO 273/2023 -PREGÃO N°50/2023

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.482.292/0001-01, com sede à Rua José Agnelo Correa de Castro, nº 148, no município de Cambará, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). ALINE MAYARA BEGO ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 10.360.427-3 e do CPF nº 071.611.459-37, residente e domiciliado no Município de Cambará, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato 273/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 50/2023, com nova data de vigência até 20 de julho de 2026, nos termos da Cláusula Oitava do contrato original e do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 273/2023, passa a ser de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 8.666/93, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0862DE15

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: METALÚRGICA BOMFIM LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Valor: R$ 47.168,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D2C9CEB8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Valor: R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F6424656

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra em manutenção preventiva, corretiva, limpeza e reparos em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos, incluindo o fornecimento das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Valor: R$ 209.000,00(duzentos e nove mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:06174BE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2026

Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 21/2026

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: 55.442.448 ALVARO FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MARMITEX E BEBIDAS COM BASE NO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

Valor Total: R$ 24.704,60 (vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 20/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C364CEBD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.

CONTRATADA: THYSSIANE BEATRIZ LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 35.969.114/0001-29.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023.

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 368/2023, firmado entre as partes, em razão da superveniência de incompatibilidade legal para a continuidade da execução contratual, considerando que a titular da empresa contratada assumiu o cargo de Conselheira Tutelar do Município, nos termos do art. 52, § 2º, da Lei Municipal nº 1.420/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 78, inciso XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Parecer Jurídico nº 139/2026.

DATA DA RESCISÃO: 09 de julho de 2026.

São Sebastião da Amoreira/PR, 08 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E6461E9E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 21-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 77/2026, e a CONTRATAÇÃO DE MARMITEX E BEBIDAS COM BASE NO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa 55.442.448 ALVARO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 55.442.448/0001-57, localizada na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 968, São Sebastião Da Amoreira/PR, CEP: 86.240-000, pelo preço total de R$ 24.704,60 (vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Em, 20 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:65C98A7D

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 17/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratifica-se com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, estabelecida na Rua Acácia, nº. 2.395, Apartamento 03, Centro, CEP: 85 460 000, no Município de Quedas do Iguaçu**,** no Estado do **Paraná,** inscrita no CNPJ sob nº **44.368.906/0001-39.**

Valor total da despesa: R$ 14.990,00 (catorze mil e novecentos e noventa reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 20 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:131ED55D

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 21-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa 55.442.448 ALVARO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 55.442.448/0001-57, para CONTRATAÇÃO DE MARMITEX E BEBIDAS COM BASE NO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 09 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:EDF52184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª Gabrieli Lima da Costa, CPF nº xxx.719.079-xx para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de julho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:83A59720

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190/2026

DECRETO Nº 190/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Paulo Gomes Carneiro Junior, Matrícula nº 9383-1, nomeado para o exercício de cargo em comissão de Chefe de Manutenção de Abastecimento de Água, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7E175AE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 191/2026

DECRETO Nº 191/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 4.605,63 (Quadro mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 4.605,63 (Quadro mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1921	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	605,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1951	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.605,63**
	TOTAL	**4.605,63**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	4.605,63
	TOTAL	**4.605,63**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B4CF6BD5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 66/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: GABRIELI LIMA DA COSTA
CPF sob nº xxx.719.079-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 20/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

GABRIELI LIMA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:19B79F20

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022
Pregão Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 2/2022.**

CONTRATADO: N G VAZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, visam o presente Termo Aditivo de Valor.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 17/2022, até o dia 14/09/2026.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 14.800,50 (quatorze mil oitocentos reais e cinquenta centavos). Referente ao Item 01 do Lote nº 03.

O aditivo justifica devido ao fracasso do referido lote no processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA53B1AD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2023 PREGÃO Nº 15/2023 REEQUILÍBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2023
Pregão Nº 15/2023
Reequilíbrio de Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 15/2023.**
CONTRATADA: LEANDRA MENINO RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- estado do Paraná, à Rua Tancredo Neves, 363 - Centro, CEP: 84.290-000 - fone (43) 8487-3563 e-mail: leandrarodrigues2006@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.860.469/0001-12, neste ato representada pela Srª. Leandra Menino Rodrigues , brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 073.057.309-55 e RG nº 10.079.461-6, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº 2 (PREPARAÇÃO DE MERENDA) de R$: 0,37 (trinta e sete centavos), para R$: 0,39 (trinta e nove centavos) referente ao contrato nº 104/2023. Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2CB963C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
Fica retificado o 1º Termo de aditivo do contato 118/2024

Onde lia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 15/2024.

Passa a ler:
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024.
Os demais termos permanecem inalterados.

Sapopema/PR, 20 de julho de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F1504C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 193/2026/SMSA

Revoga Portaria de Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 92/2025, de 15 de janeiro de 2025, que nomeou o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA** para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:1D2926E7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 194/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **ELTON OSVALDO CUNICO**, matrícula nº **1031**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** do nível **GOPP-03-019** para o nível **GOPP-03-021**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:A1F48E95

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 195/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **FERNANDO BOLONESI**, matrícula nº **1081**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAP-14-019** para o nível **GOAP-14-021**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:F7912750

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 196/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **ILSON JOSE DE SOUZA**, matrícula nº **1101**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAP-14-019** para o nível **GOAP-14-021**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:3396C9E1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 197/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº **1941**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C** do nível **GOAS-10-013** para o nível **GOAS-10-015**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:C2EDAB72

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 198/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional à servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS**, matrícula nº **1041**, ocupante do cargo de **ADVOGADO** do nível **GOPP-01-019** para o nível **GOPP-01-021**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:0B3C04F4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 199/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **MICHEL CALDATO**, matrícula nº **1011**, ocupante do cargo de **QUIMICO** do nível **GOPP-05-019** para o nível **GOPP-05-021**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:439C2F4D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 200/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **PAULO CEZAR TASCIN**, matrícula nº **1111**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-019** para o nível **GOAM-14-021**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:D0252BBC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 201/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor **SALVADOR AMARAL**, matrícula nº **1121**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAP-14-019** para o nível **GOAP-14-021**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 20 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:CED232A4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2354/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **LAURA VITOR DA SILVA BERCKERT,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Psicólogo – 30h – NIV35 sob a matrícula n° 1845, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), a partir de 01/10/2025, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:4B5EF70F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1178/2026

SÚMULA: Fica formalizado o período de indisponibilidade dos sistemas municipais para fins de migração, no Município de Sarandi -PR

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de 31/07/2026, a partir das 17:00 horas, a 09/08/2026, não haverá possibilidade de prestação de serviços administrativos e financeiros, incluindo emissões, protocolos, consultas, requerimentos, ou quaisquer solicitações de serviços, em razão da indisponibilidade total dos sistemas.

Art.2º A Conversão e migração de dados ocorrerá, portanto, entre 01/08/2026 a 09/08/2026

Art.3º O início da operação do Sistema OXY será em 10/08/2026

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:1489BDA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3143/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 700.000.00 (setecentos mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2.209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3000	260.000,00
33.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3000	80.000,00
33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3000	10.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3000	350.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será obtido através do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.078/2025, de 13/08/2025, alterado pela Lei Municipal nº. 3.107/2025, de 23/12/2025.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº. 3.079/2025, de 15/08/2025, alterados pela Lei Municipal nº. 3.106/2025, de 23/12/2025.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Sarandi-PR, 16 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:69C0CEE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3144/2026

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.754 de 16 de novembro de 2021, para alterar os valores e forma de concessão de diárias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º, da Lei nº 2.754 de 16 de novembro de 2021, o parágrafo único, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º ……..
Parágrafo único. Enquanto estiverem recebendo diárias, os beneficiários não farão jus à percepção de horas extraordinárias.
……" **(AC)**

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 2.754 de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º As diárias serão concedidas:
§ 1º Integralmente:

a) a cada 24 (vinte quatro) horas de afastamento iniciando a contagem 1 (uma) hora antes do início da viagem e finalizando 1 (uma) hora após a chegada; e
b) quando o afastamento envolver deslocamento em um dia e retorno no dia seguinte, que exigir pernoite, ainda que o retorno ocorra em período inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
§2º No montante de 50% (cinquenta por cento) da diária integral quando:
a) retornar à sede de serviço após ter adquirido direito a uma ou mais diárias, e depois de transcorridas 6 (seis) horas do período correspondente a diária integral concedida;
b) o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

…….” **(NR)**
Art. 3º Fica alterado o art. 6º, da Lei nº 2.754 de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação **Art. 6º Não será devida a concessão de diária ao servidor ou agente público quando as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação forem integralmente custeadas pela entidade promotora do evento, pela administração pública receptora ou por terceiros. §1º Na hipótese de as referidas despesas serem custeadas apenas parcialmente, poderá ser concedida diária proporcional, limitada aos itens não cobertos, observados os critérios e percentuais previamente definidos para cada componente da diária. §2º Serão disciplinados em Decreto, os critérios para apuração da proporcionalidade, bem como os procedimentos para comprovação do custeio total ou parcial das despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta lei.**

Art. 4º Fica alterado o art. 11, da Lei nº 2.754 de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os valores a serem concedidos serão em conformidade com a tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único Nos casos em que o afastamento ocorrer à distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros, será realizado o reembolso ou adiantamento para as despesas.

Art. 5º Fica alterado o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 2.754 de 16 de novembro de 2021, que passa a ser denominado como § 1º, incluido-se o § 2º com a seguinte redação:
“Art.33 ……..
§ 1º Acompanhantes são servidores públicos que pelo exercício da função realizam acompanhamento de pessoa assistida pelo Município, cuja faixa etária e/ou nível de comprometimento de saúde, bem como demais situações específicas em Leis Municipais, Estaduais e Federal, exigem cuidados extras além daquele oferecido pelo motorista.
§ 2º Enquanto estiverem recebendo diárias, os beneficiários não farão jus à percepção de horas extraordinárias.
…….**(NR).”**

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I e Anexo III, da Lei 2.754 de 21 de novembro de 2021, **passa a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei**.

Art. 7º Ficam revogados da Lei 2.754 de 21 de novembro de 2021:

I - o Anexo II; e
II - art. 10.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 20 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo/função	Dentro do Estado	Fora do Estado	Municípios com distância inferior a 150 km (cento e cinquenta quilometros) quando
			não exigir pernoite
Controlador Geral, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, Diretor-Geral, Superintendente, Demais cargos comissionados, Servidores efetivos, Conselheiros não governamental, Servidores cedidos ao Município.	R$ 710,00	R$ 840,00	Reembolso ou adiantamento de valores

ANEXO II
VALORES DAS DIÁRIAS PARA MOTORISTAS E ACOMPANHANTES

Cargo/função	Com pernoite	Sem pernoite	Até 80km (oitenta quilômetros)
Motoristas e acompanhantes	R$ 688,00	R$ 482,00	Reembolso

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DFDE04B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2267/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **“Contratação de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos de exumações e do manejo de urnas mortuárias gerados no Cemitério Municipal de Sarandi/PR”**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ADEMIR DE OLIVEIRA	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:120E7A78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2378/2026

SÚMULA: Nomeia a Subcomissão Técnica para julgamento técnico do objeto fixado no edital de Chamamento Público n° 03/2025 Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade § 4° do Art. 10 da Lei 12.232/2010.

CONSIDERANDO, o Edital do **Chamamento Público n°. 03/2025**, que tem por objeto: "Credenciamento de profissionais com formação na(s) área(s) de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da futura Concorrência para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Sarandi - Paraná".
CONSIDERANDO, Art. 10, “caput” e o §1º , §2° e §3º da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

CONSIDERANDO, o sorteio público realizado em sessão pública do dia 17/07/2026 pela Comissão de Contratação para bens e serviços especiais, dentre os profissionais previamente habilitada na sessão pública do dia 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório conforme Art. 10, da Lei n° 12.232/2010, de acordo com o resultado do sorteio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1º	Luan Giovane Fava Ribeiro	MEMBRO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2º	Osvaldo Sigles Junior	MEMBRO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3º	Evandro Mandadori	MEMBRO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Art. 2º. Compõe o rol de Suplentes da Subcomissão Técnica, os quais ficarão na lista de espera, os habilitados por sorteio na ordem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Thuane Cassitas Goulart
5º	Gabriel Seiji Aray
6º	Yasmin Gonçalves Santos
7º	Ariádiny Rinaldi Sevidanis
8º	Eduardo Passarela Garcia dos Santos
9º	Ismael Garcia dos Santos Filho
10º	Kaio Santos Kauffman
11º	Isabella Dinardi Alves da Silva
12º	Cássio Luís de Souza Soares
13º	Wilame do Prado Elias
14º	Andréia Aparecida da Silva

Art. 3° Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e aos demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão realizados de forma voluntária e não serão remunerada.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1C3D0F38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1200/2026

SÚMULA: EXONERA NICOLI DIGIORGIO DE SOUZA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **NICOLI DIGIORGIO DE SOUZA,** portadora do C.P.F. n.º XXX.900.XXX-56, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 341/2025 de 22 de abril de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 20 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:CB70C269

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1201/2026

SÚMULA: Nomeia PAULO CEZAR FLORINDO para o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **PAULO CEZAR FLORINDO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.333.XXXX-9 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.329.XXX-99, para exercer o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:637D0A37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 144/2026

EDITAL N.º 144/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;

- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-19309	11	LEONARDO CANOVA LIMA	85

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:42EDDB06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 147/2026

EDITAL N.º 147/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos:
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8141	78	ROBERTO NARDON RODRIGUES PINTO	57

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8A534AD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 148/2026

EDITAL N.º 148/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-17583	15	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	67
442-12342	16	ANDERSON SERPE GARCIA	67

CARGO: ENFERMEIRO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-20830	11	ROSANA SANTANA DE SOUZA ITO	66

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E9AE7A19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1905/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº 14/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores do cargo de Engenheiro Civil.
2º - NOMEAR os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO,** matrícula nº 5902, **DOUGLAS CASSARO FERTONANI,** matrícula nº5210 e **MARCELO RODRIGUES DE LIMA,** matrícula nº3562, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:361345F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2180/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN,**matrícula**8053,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/11/2019 à 04/11/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de13/07/2026 á 11/08/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de julho de 2026.

Sarandi, 09 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:D28CB298

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2181/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**DAYANE FERREIRA LEAO,**matrícula**8072,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de06/11/2019 à 04/11/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de03/07/2026 á 30/09/2026totalizando90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de julho de 2026.

Sarandi, 09 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6D22547F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2182/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **JULIANE SANDES MOURAO,**matrícula**5692,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **PSICOLOGO**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de11/07/2012 à 10/07/2017**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de13/07/2026 á 11/08/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de junho de 2026.

Sarandi, 09 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:96AB4DFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2205/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA,**matrícula**7866,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**MEDICO PSF**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de01/04/2019 à 30/03/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de06/07/2026 á 04/08/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FA77D7A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2206/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**AYLA CRISTINA MARTINS VEIGA,**matrícula**2390,**Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**ENFERMEIRO PADRÃO**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de23/03/2009 à 22/03/2014**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de16/07/2026 á 14/08/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de julho de 2026.

Sarandi, 12 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:265ABE1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2228/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**CHRISTIANE MIRANDA BERTOLDO,**matrícula**7887,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**PSICOLOGO**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de08/04/201 à 06/04/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de13/07/2026 á 11/08/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de julho de 2026

Sarandi, 17 de Junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CCBAC18F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2292/2026

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal de 20% (vinte por cento), a servidor no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) – da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	A PARTIR DE
8842	Portaria de Nº 222/2025 de 27/01/2025	1	26/06/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de junho de 2026.

Sarandi, 02 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8D194C4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2336/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ALINE DOS SANTOS ARAUJO,** matrícula **8243,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/11/2020 à 11/11/2025** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 21/07/2026 á 19/08/2026 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de julho de 2026.

Sarandi, 08 de Julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:61B5254E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2365/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
1	GISELE APARECIDA MEIRELES ANTONIO	9325	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/06/2026
2	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	10101	ENFERMEIRO PADRÃO	22/06/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 15 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:52B1E304

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2369/2026

PORTARIA N.º 2369/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 143/2026 de 02 de julho de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não comparecer no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

I - MAYRA BARBETA JACINTO PADOVANI

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 16 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F743D219

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2370/2026

PORTARIA N.º 2370/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 136/2026 de 22 de junho de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Agente de Combate à Endemias.

I - LUCAS GAVIOLI SOARES DA CRUZ

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 16 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5149B842

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2371/2026

PORTARIA N.º 2371/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Enfermeiro PSF.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 136/2026 de 22 de junho de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Enfermeiro PSF.

I - GABRIELA RUFINO DA SILVEIRA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 16 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B30AA36F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2372/2026

PORTARIA N.º 2372/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 136/2026 de 22 de junho de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	NOME
442-7677	VALÉRIA DE FATIMA CASSEMIRO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:26E7826B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 2382/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 289/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 289/2025 de 06 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal **PAULO CEZAR FLORINDO**, matrícula 8130, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 23% (vinte e três por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEA-2, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de julho de 2026.

Sarandi, 20 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:64EF7318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 06/2026

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata Conjunta n.º 03/2026 e Ata CMDCA n.º 05/2026;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da área da Criança e do Adolescente referente ao 3.º Bimestre de 2026 (Maio e Junho);

Pauta 04: Apresentação de proposta de eleição suplementar para Conselheiro Tutelar - Suplentes;

Pauta 05: Recomposição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Pauta 06: Apresentação do Ofício n.º 621/2026 PSEAC/PAIM encaminhamento de Relatório Técnico das Melhorias circunstanciais no Programa de Acolhimento Institucional - PAIM;

Pauta 07: Apresentação do Requerimento Instituto Infância Livre;

Data: 21/07/2026 às 13:30 horas
Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 Centro - Sarandi/PR

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:835BCD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 – Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 134, da Lei Complementar nº. 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários

seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

– Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2027.

A referida Audiência Pública será realizada no local, data e horário abaixo indicado:

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi,
Avenida Maringá, 660 Jardim Europa,
DATA: 18 de agosto de 2026 (terça-feira).
HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiência Pública será transmitida via web pelo sítio oficial do Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, através do seguinte endereço eletrônico: www.cms.pr.gov.br,

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente manifestamos os nossos agradecimentos.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Augusto Souza Duarte
Código Identificador:8A181C5E

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA N.º 2360/2026

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
1º – Autorizar a concessão de diária para a servidor Janaína Cristina Ferreira dos Santos CPF: XXX.988.XXX-98 , que exerce o cargo/função: Professora da oficina de Judo, sendo concedida 5 (cinco) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.

2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 2.030,40 (Dois Mil e trinta reais e quarenta centavos) , sendo este valor referente ao período de (5) cinco dias , relativo à viagem a Macapá-AP para acompanhara um atleta da modalidade de Judo para participar do Campeonato Brasileiro sub-13

3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora de judo que acompanhara um atleta da modalidade de Judo para participar do Campeonato Brasileiro sub-13 , representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída é às 22:00 do dia 29 de julho e a previsão de retorno é as 22:00 do dia 03 de agosto de 2026, e o meio de transporte utilizado é veiculo não oficial

4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,14 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:0C50F129

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA N.º 2361/2026

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a servidor comissionado JOHN HERBERT MORAES DE SOUZA CPF: 073.XXX.XXX-33 , que exerce o cargo/função: Chefe de esporte da secretaria de esporte e lazer , sendo concedida 2(duas) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 756,12 (setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) , sendo este valor referente ao período de (2) dois dias , relativo à viagem a Cascavel-PR para acompanhara equipes que irão participar do Paraná Combate

3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidor ser o Chefe de esporte que acompanhara equipes que irão participar do Paraná Combate, representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída é às 17:00 do dia24 de julho e a previsão de retorno é as 20:00 do dia 26 de julho de 2026, e o meio de transporte utilizado é veiculo oficial
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,14 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:EC0667E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.570/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
973014	Victoria Maria N Goncalves	21/01/2026 a 20/01/2027	15 dias
5321	Fabiane Nunes Gonçalves	03/02/2025 a 02/02/2026	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:22755538

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.571/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Kaua Mateus Nascimento, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 972831, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9EC920E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.572/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora THAIZ FRANCINE MEREGE PARK, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 973035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:65B3E383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.573/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora RETIENNE DE FATIMA GOMES BRITO, ocupante do cargo de Chefe Div Administrativa -Daai, matrícula funcional de n.º 973043, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:598B8CE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.574/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Leandro de Oliveira Campos, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9721, lotado no Controle Interno, 14 (quatorze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9DC463CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.575/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Eduardo Neineska, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de n.º 972619, lotado na Procuradoria Geral, 07 (sete) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A3CFC88F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.576/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Jose Anísio dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Depto de Serviços Rodoviários, matrícula funcional de n.º 973007, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A38EA023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.577/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Roseli de Fátima Correa Lara, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias a partir de hoje, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:24025460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
(Processo Licitatório n.º 086/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das secretarias, aos projetos assistenciais, à merenda escolar e ao programa troca verde conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 181.373,30 (cento e oitenta e um mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 05 do dia agosto de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 05 do dia agosto de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 05 do dia agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

20/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A52A8506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
(Processo Licitatório n.º 154/2026)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, compreendendo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias e blusas, e tênis destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 1.089.935,20 (Um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de agosto de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de agosto de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

20/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1CCACE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
(Processo Licitatório nº 123/2026)

OBJETO: . O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA(56933664000168) com os lotes: 001 e 006 no valor total de R$ 29.244,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA(64793970000174) com os lotes: 004 e 005 no valor total de R$ 209.118,40 (duzentos e nove mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).
A M MENDES - ACESSORIOS(06009600000105) com o lote: 003 no valor total de R$ 21.590,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa reais).
COUTINHO PNEUS LTDA (49230882000170) com o lote:002 no valor total de R$ 66.992,00 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO 20/07/2026

Sengés, 20 de JULHO de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8A32452D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 164, DE 20 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.070		DIVISAO DE INTEGRACAO AO TRABALHO E RENDA	
10.070.11.334.0018.2.084		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INTEGRACAO AO TRABALHO E RENDA	
391 - 3.3.60.45.00.00	3000	SUBVENCOES ECONOMICAS	280.000,00
Total Suplementação:			280.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B71925B9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ERRADA DISPENSA 187/2026

ERRATA
Dispensa nº187-2026
Na Dispensa de Licitação n.º 187-2026, visando à contratação de seguro veicular, ONDE LÊ-SE AUTOMÓVEL UTILIZADO PELO SINE **O CORRETO É AUTOMÓVEL UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

Sertanópolis, Estado do Paraná, 20 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D2C25C71

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 131-2026

EXTRATO DA ATA Nº 131/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 131/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: OSVALDINA ROSSETO DOS REIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POLICIA CIVIL E MILITAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JULHO DE 2026.
TÉRMINO: 16 DE JULHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 216/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026, ID. 85148.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JULHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 101.517,00 (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0DB13ED2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 187-2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 188/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GUGUI DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA EMBALAR OS PRESENTES DO DIA DOS PAIS.
VALOR: R$ 320,00(TREZENTOS E VINTE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3368DAAE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 189-2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 189/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMP. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS.
VALOR: 7.480,10(SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D5A348BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 33.931.973 JEFFERSON GALEAZI DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE JULHO DE 2026.
TÉRMINO: 20 DE JULHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 244/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026 - ID Nº 85123
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.574,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9235F39A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EXTIMPAR EXTINTORES E SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 56.387.018/0001-42.

OBJETO: Aquisição de recarga dos extintores para os setores do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.915,00 (Um mil, novecentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Julho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:33ABBC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATADA	J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME
CNPJ	18.156.723/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUCOES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMA, MEDINDO 21 (VINTE E UM) METROS DE LARGURA POR 32 (TRINTA E DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO BASE DE PALCO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MEDINDO 4 (QUATRO) METROS POR 4 (QUATRO) METROS, COM ALTURA DE 1,30 (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS), EQUIPADA COM ESCADA E CORRIMÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), DESTINADA À INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E À REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DA VI EXPOFEIRA DE SULINA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 25 DE JULHO DE 2026
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.5/2026
VALOR	34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	20 de julho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:855DA21E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUCOES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMA, MEDINDO 21 (VINTE E UM) METROS DE LARGURA POR 32 (TRINTA E DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO BASE DE PALCO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MEDINDO 4 (QUATRO) METROS POR 4 (QUATRO) METROS, COM ALTURA DE 1,30 (UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS), EQUIPADA COM ESCADA E CORRIMÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), DESTINADA À INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E À REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DA VI EXPOFEIRA DE SULINA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 25 DE JULHO DE 2026".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: J. DA ROSA PRODUCOES
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027
Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Sulina, 20 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:294F8289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de INEXIGIBILIDADE para **Aquisição de 02 (dois) veículos 7 lugares, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1482/2025, que habilita os municípios do Estado do Paraná a pleitearem incentivo financeiro para investimento em Transporte Sanitário, no âmbito dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde.**

CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, com sede na Rua Av T 63, 1289, quadra 152 lote 25/27, bairro Setor Bueno, CEP: 74.230-105, na cidade de Goiânia/GO.

Valor Total: R$ 277.800,00 (Duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AD13C8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026
INEXIGIBILIDADE 30/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 7 lugares, novo, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1482/2025, que habilita os municípios do Estado do Paraná a pleitearem incentivo financeiro para investimento em Transporte Sanitário, no âmbito dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, com sede na Rua Av T 63, 1289, quadra 152 lote 25/27, bairro Setor Bueno, CEP: 74.230-105, na cidade de Goiânia/GO.

Valor Total: R$ 277.800,00 (Duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4D7BFE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 19/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAMELA ROPKE LTDA, inscrita no CNPJ: 59.589.169/0001-71, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, nº 85, sala 02, Centro, Teixeira Soares/
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo nº 105 da Lei Federal nº14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial para a contratação de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE, conforme Chamamento Público 002/2025, conforme INEXIGIBILIDADE nº19/2025 e anexos até o dia 01 de agosto de 2027, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$5.175,50 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$5.411,87(cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos, ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$64.942,44(sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), onde a contratada se compromete a prestar os serviços relacionados ao contrato nº. 119/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Licitação Inexigibilidade nº.19/2025.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A672395D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°201/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°201/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Poliédrica, com o fornecimento dos materiais, na Estrada denominada São Joaquim, trecho localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde do Assentamento São Joaquim, com área de pavimento de 2.843,04 m
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA**:** CONSTRUTORA DALAZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.773.614/0001-60, com sede na Rua João Pedro Colmann, 278, Bairro Novo horizonte, CEP: 84.450-000, na Cidade de Ipiranga/PR**,**
OBJETO: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 111, da Lei Federal Nº 14.133/2021, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Obras e Instalações que tem como objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Poliédrica, com o fornecimento dos materiais, na Estrada denominada São Joaquim, trecho localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde do Assentamento São Joaquim, com área de pavimento de 2.843,04 m,conforme Edital de Concorrência 005/2025 e anexos, até o dia 20 de novembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C5980956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023.
PRORROGAÇÃO DE PROZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinado aos CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 39/2023 e anexos, até o dia 18 de junho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FA6610A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DA OBRA

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DA OBRA
Contrato nº: 72/2026
Concorrência Eletrônica nº: 02/2026
Contratante: Município de Teixeira Soares – PR.
Contratada: Construtora Cathio Ltda. – CNPJ nº 16.829.146/0001-84.
Objeto: Pavimentação de estrada rural em CBUQ, área de 22.260,11 m².
Fundamento Legal: Cláusula Quarta do Contrato nº 72/2026, art. 115, §§5º e 6º da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico de 10/07/2026.
Motivo da Paralisação: Adequações e ajustes no Projeto Executivo em razão de inconsistências técnicas identificadas durante a execução da obra, sem culpa da contratada.
Data de início: 21/07/2026.
Prazo: Suspensão até emissão da Ordem de Reinício dos Serviços, com prorrogação automática do cronograma.

Teixeira Soares/PR, 20 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:80AD1129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 55 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 55 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUINQUAGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,08(oito centavos) passando assim de R$6,23(seis reais e vinte e três centavos) por litro para R$ 6,15(seis reais e quinze centavos). Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$11.120,00(onze mil cento e vinte reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares ,15 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C5CBD570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 30/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo- se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	67.920.285 AMANDA FERRAZ FERREIRA
CNPJ	67.920.285/0001-50
ENDEREÇO	RUA DAS AROEIRAS, 348, COHAPAR
REPRESENTANTE:	AMANDA FERRAZ FERREIRA CPF: 124.030.809-42
CONTATO TELEFONE:	42 99989-5124
PROTOCOLO:	2.042/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executa.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Serviços de limpeza:** execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R$ 118,00	R$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares,15 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município

AMANDA FERRAZ FERREIRA
Credenciado

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9585B3EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 31/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as

condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo- se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	68.016.766 FRANCIANE OBETES DE LARA
CNPJ	68.016.766/0001-06
ENDEREÇO	RUA MARIO GUBERT, 80, BLUMENAU
REPRESENTANTE:	FRANCIANE OBETES DE LARA CPF: 078.788.619-00
CONTATO TELEFONE:	42 99940-8052
PROTOCOLO:	2.059/2026

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executa.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Serviços de limpeza:** execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R$ 118,00	R$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares,15 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município

FRANCIANE OBETES DE LARA
Credenciado

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A7671646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.303

LEI N.º 2.303

Súmula: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização no Município de Teixeira Soares - PR, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução SEED/Pr n.º 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
Ill- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V- formação continuada dos profissionais da educação;
VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.
Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2.° ano do Ensino Fundamental;
III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Politica Municipal de Alfabetização:
I- priorização da alfabetização até o 2.º ano do Ensino Fundamental;
II- promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III- assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV- fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V- acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI- implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII- incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII- promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX- apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.
Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I- crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II- estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I- gestores municipais;
II- equipes pedagógicas;
III- gestores escolares;
IV- professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V- comunidade escolar.
Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I- definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II- adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III- utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV- desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V- adesão às avaliações formativas e externas;
VI- monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII- recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2.º ano do Ensino Fundamental.
Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9.º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares - PR a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:C9EDF5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SME Nº 30/2026

PORTARIA SME Nº 30/2026

CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA SME Nº 24/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a abertura de Edital de Concurso de Remoção para os servidores do magistério municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todos os servidores o amplo direito de participação no Concurso de Remoção, em estrita observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e igualdade de oportunidades que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam cancelados os efeitos da Portaria SME nº 24/2025 que designava temporariamente a servidora **Larissa Iara de Oliveira Pinto** para exercício das funções de Professora de Educação Infantil no **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.**
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a servidora deixa de exercer suas atividades no **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, devendo retornar ao **Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, local de lotação, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º A presente medida possui caráter exclusivamente administrativo e tem por finalidade viabilizar a abertura do Edital de Concurso de Remoção, garantindo a todos os servidores o pleno exercício do direito de participação, em conformidade com os critérios e regras estabelecidos no respectivo edital, preservando a igualdade de condições entre os interessados. A revogação de atos administrativos para reorganização da lotação é instrumento regularmente utilizado pela Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira Soares/PR, 20 de julho de 2026

KELLY REGINA CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:1B03FD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 264/2026
REF: PREGÃO N° 50/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OSMAR LEANDRO - ME, CNPJ nº 12.250.647/0001-50, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR LEANDRO, CPF: 237.875.039-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **121.128,14 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 15 de julho de 2026, com vencimento até 15 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7873DF82

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 CONTRATO Nº 360/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa "**ATK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**" sob CNPJ: 08.784.265/0001-30, com sede na Avenida Brasil, 340, zona um, Terra Boa - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. **ALESSANDRO MARTARELLO**, portador do CPF n° 034.545.439-16 e cédula de identidade civil RG n° 8.265.723-1, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 123/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 360/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo prazo de 12 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato em 10% (dez por cento), com base no Art. 65, da Lei 8.666/93, passando o item 01 de R$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais) para R$ 4.119,50 (quatro mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos) e o item 02 de R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais) para R$ 3.531,00(três mil quinhentos e trinta e um reais) .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:92633058

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 CONTRATO Nº 360/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa "**ATK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**" sob CNPJ: 08.784.265/0001-30, com sede na Avenida Brasil, 340, zona um, Terra Boa - PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. **ALESSANDRO MARTARELLO**, portador do CPF n° 034.545.439-16 e cédula de identidade civil RG n° 8.265.723-1, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 123/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 360/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, pelo prazo de 12 meses, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato em 10% (dez por cento), com base no Art. 65, da Lei 8.666/93, passando o item 01 de R$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais) para R$ 4.119,50 (quatro mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos) e o item 02 de R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais) para R$ 3.531,00(três mil quinhentos e trinta e um reais) .

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50DA024F

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 30/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.951.008/0001-20, no endereço Avenida T63, 1289 – Goiânia/GO**, no tocante a Aquisição de Veículo por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2025 da Secretaria Municipal de Transportes de Prefeitura de Irupi- ES, de 03 (três) veículos automotores zero quilômetro, modelo CITROEN AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200AT, sendo destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1898 e 1945/2025.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:578E8DCC

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 31/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.274.931/0001-16, quanto à *Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 12/12/2026*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:61515495

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 32/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.327.504/0001-42, quanto à *Contratação de show artístico para comemoração a Festas das Nações de Terra Boa-Pr, no dia 10/12/2026*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:58977E75

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 56/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 56/2026**

Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PAVER OU SEXTAVADO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 55.851.900 JOSE APARECIDO SANCHES inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.851.900/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.543,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Terra Boa, 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:647A21EE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE ALTERAR** o Cronograma do Concurso, especificamente no **Subitem 15 e subsequentes** e o **Anexo XIII – Formulário de Apresentação de Títulos** do Edital 001/2026

1º. Retificações:

A) Primeira Retificação:

Onde se lê:

1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
1.15	Convocação e Período para Entrega de Títulos e Convocação para Prova Prática a ser realizada dia **26/07/2026**	16/07/2026 a 21/07/2026
1.16	**Aplicação da Prova Prática (Agente de Máquinas e Veículos - Motorista e Professor)**	**26/07/2026**
1.17	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática	29/07/2026
1.18	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática	30/07/2026 a 04/08/2026
1.19	Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e das Notas Definitivas da Prova Prática	11/08/2026

Leia-se

1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
1.15	Convocação e Período para Entrega de Títulos e Convocação para Prova Prática a ser realizada dia **26/07/2026**	16/07/2026 a 21/07/2026
1,15 a	Convocação dos Professores para, no período estabelecido, enviar o Plano de Aula e Vídeo referente Prova Prático Pedagógtica (período a direita)	17/07/2026 a 22/07/2026
1.16	**Aplicação da Prova Prática (Agente de Máquinas e Veículos - Motorista)**	**26/07/2026**
1.17	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática dos Motoristas e da Prova Prática Pedagógica	29/07/2026

1.18	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Nota Preliminar da Prova Prática dos Motoristas e da Prova Prática Pedagógica	30/07/2026 a 04/08/2026
1.19	Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos, das Notas Definitivas da Prova Prática e da Prova Prática Pedgógica	11/08/2026

_____

B) Segunda Retificação:

Onde se lê:

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
TÍTULOS APRESENTADOS

Título	Instituição	Carga Horária	Pontos	Máximo
Eventos/Cursos - mínimo 100h, **últimos 3 (Três) anos**. correlato ao cargo pretendido.	_____	_____	1,00	1,00

Leia-se:

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
TÍTULOS APRESENTADOS

Título	Instituição	Carga Horária	Pontos	Máximo
Eventos/Cursos - mínimo 100h, **últimos 5 (cinco) anos.** correlato ao cargo pretendido.	_____	_____	1,00	1,00

_____

2º. Ficam ratificados os demais Itens dos Editais publicados e não modificados por ete Ato.

Terra Boa, 20 de Julho de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F3874B5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **JOSE CAJUELA LOPES** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/07/2026** a **18/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:41F3C06F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, em todos os seus termos, a Portaria nº ***348/2025*** de 18 de março de 2025, em razão da existência de erro material em sua elaboração**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3940A72D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a desistência da candidata MARCIA V RICARDO BENEDET, convocada através da Portaria Nº 605/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do Candidato
LILIAN MARTINS SPACIARI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0AAF01F6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.391/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4391/2026 de 20/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.062.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1468 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.700,00
Total Suplementação:			**139.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CB98A26C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.392/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4392/2026 de 20/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 747.429,05 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.062.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1697 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	599.000,00
10.001.10.302.0007.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1699 - 3.3.90.39.00.00	857	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.429,05
		Total Suplementação:	**747.429,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 857	148.429,05
Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 501	599.000,00
	Total da Receita:	**747.429,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0BEA2E83

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.393/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4393/2026 de 20/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.367,38 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
233 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
720 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.148,07
721 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.719,31
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1132 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
		Total Suplementação:	**18.367,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.035.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
592 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.719,31
09.001.12.361.0006.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
614 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.148,07
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
		Total Redução:	**18.367,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:40A4F18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
TIPO: Menor Preço por ***Item***.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de equipamentos de informática, tablets, smartphone, equipamentos para áudio e vídeo e aparelhos de TV SMART em atendimento as exigências do PROLEGIS TCE/PR e da ATRICON para o Legislativo Municipal de Terra Rica.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R$ 63.764,79 (Sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 às 17h00min
LANCES: 24/07/2026 DAS 09h00min às 10h00min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
SESSÃO DE JULGAMENTO: 24/07/2026 às 14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *camaraterrarica@gmail.com*
LINK DO EDITAL: *https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2026&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, no endereço *https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2026&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=* no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sito a Av. São Paulo, nº 1178 – 1º Andar, Centro, no município de Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, através do e-mail *camaraterrarica@gmail.com* ou pelo telefone (44) 3441-1231, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Terra Rica/PR, 20 de julho de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:9113296E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, **Agnaldo de Souza Costa**, torna público que se encontra aberto o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026**, destinado ao **credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI**, para prestação dos serviços conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Período para credenciamento: a partir da data de publicação do edital, em **21 de julho de 2026**, permanecendo o credenciamento disponível para ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Edital.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico **www.terrarica.pr.gov.br**, no menu **Licitações**.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na **Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, Centro, Terra Rica/PR**, pelos telefones **(44) 3441-8505** e **(44) 3441-8502**, ou mediante solicitação contendo a razão social do interessado, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica/PR, 21 de julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3BB6B30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CONSTRUPIASSA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.138.005/0001-34**.

DOMICÍLIO: RUA HERCILIO BARRETO, 1945 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE, do Concorrência - Eletrônica 9/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ 807.033,22 (Oitocentos e Sete Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).
VALOR GARANTIA: R$ 40.351,66 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/07/2026(quinze dias de julho de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Construpiassa Projetos e Construções LTDA
LEONARDO PIASSA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D64AB30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 314/2026

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 546/2022, a partir de 16/07/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (20/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C5762162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL - FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br,* expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;

h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, vinte dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
JAISLA GOMES DA SILVA	23º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de ___ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de ___.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:A33E9E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2026 (20/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA	79º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:____ _____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:68CBFEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 320/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ,** matrícula Nº 12169, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 16/06/2025 a 15/06/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **21/07/2026 a 04/08/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C9DC478E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 044/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº **064.509.029-81**, RG nº **10.401.347-3**, residente e domiciliado à **RUA ALBERTO FILIPACK, 960 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/07/2025 a 18/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 18/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 19/07/2025.

Terra Rica-Pr, 19 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:872E2DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 047/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SANDRA NOEMIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº **749.970.179-49**, RG nº **28.855.472-3**, residente e domiciliado à **RUA SERGIPE, 690 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/07/2025 a 20/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 20/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 21/07/2025.

Terra Rica-Pr, 20 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA NOEMIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6816A5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 049/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LUIZA MARIA PIRES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº **088.519.156-01**, RG nº **4921001**, residente e domiciliado à **AV. ERCILIAM. DAMIANI, 226 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/07/2025 a 21/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 21/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 22/07/2025.

Terra Rica-Pr, 21 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LUZIA MARIA PIRES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:34D8AED4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.415.586/0001-05**.

DOMICÍLIO: AV. GUAIAPÓ, 2944 SALA 03 - CEP: 87047000 - BAIRRO: JD. OASIS, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia sanitária e ambiental, compreendendo a elaboração do Plano de Segurança da Água (PSA), do Plano de Contingência e Emergência (PCE) do Sistema de Abastecimento de Água, e a consultoria para o Licenciamento Ambiental de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deste Município.., do Dispensa 9/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/07/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE de Terra Rica

ROGÉRIO PENTEADO DE SOUZA
Engebrax Saneamento e Tecnologia Ambiental LTDA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:370620B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FÉRIAS

PORTARIA Nº 0052/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor da Câmara Municipal de Terra Roxa - PR, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor **CLEBER ALVES SCHIZATE**, brasileiro, casado, funcionário público, devidamente inscrito no CPF sob n. 397.xxx.xxx-05, portador do RG sob nº.34.xxx.xxx.x residente e domiciliado na Rua Vicente Reis, 115, Bairro Jardim Alvorada no Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ALO-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 20/07/2025 a 19/07/2026 que serão gozadas no período de 27/07/2026 a 31/07/2026**, ficando pendente o período de 15 (quinze) dias e 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias de julho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7998BDA9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FÉRIAS

PORTARIA Nº 0053/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor da Câmara Municipal de Terra Roxa - PR, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor **BRUNO DOS REIS MOURA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, devidamente inscrito no CPF sob n. 08x.xxx.xxx-x0, residente e domiciliado na Rua General Henrique Geisel, 1134, Bairro Centro no Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Nível ALS-03 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, **relativo ao período aquisitivo de 20/07/2025 a 19/07/2026 que serão gozadas no período de 03/08/2026 a 23/08/2026,** sendo 10 (dez) dias em pecúnia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias de julho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:0E94647C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FÉRIAS

PORTARIA Nº 0054/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora da Câmara Municipal de Terra Roxa - PR, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora **AMANDA DOS SANTOS FREITAS**, brasileira, solteira, funcionária pública, devidamente inscrita no CPF sob n. 083.***.***-20, portadora do RG sob nº.2.***.**6 residente e domiciliada na João Jorge, 1714, Bairro Ecovile no Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Recepcionista, Nível ALT-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026 que serão gozadas no período de 03/08/2026 a 23/08/2026, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias de julho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:FCC764E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17412/2026

PORTARIA N° 17412/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA, portador(a) do CPF ***.***.199-**, no cargo de Merendeira, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:20E6020F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17413/2026

PORTARIA N° 17413/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). VANILZA ZANUTO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). VANILZA ZANUTO, portador(a) do CPF ***.***.609-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B7D0AFAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17414/2026

PORTARIA N° 17414/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, portador(a) do CPF ***.***.099-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:905A4BFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17415/2026

PORTARIA N° 17415/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF ***.***.609-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B53F992E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17416/2026

PORTARIA N° 17416/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANDREIA SCALABRIN MOREIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANDREIA SCALABRIN MOREIRA, portador(a) do CPF ***.***.359-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CC7C98C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17417/2026

PORTARIA N° 17417/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN, portador(a) do CPF ***.***.119-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:364023F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17418/2026

PORTARIA N° 17418/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MARLI RAMOS DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). MARLI RAMOS DA SILVA, portador(a) do CPF ***.***.011-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9C03C2E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17419/2026

PORTARIA Nº 17419/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 12021/2026 de 09 de julho de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as Professoras abaixo relacionadas, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
131164-00	ELIANE GOMES RAMALHO	04/05/2026
198056-01	INAYE SOUZA SARDIMS	04/05/2026
190101-00	PATRICIA ALVES MOREIRA	04/05/2026
194360-00	ROSILENE LEITE LATRONICO	04/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0CB630BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17420/2026

PORTARIA Nº 17420/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Eder Simões**, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº **141810-01**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal** de Infraestrutura e Obras Públicas**,** com competência para praticar os atos administrativos e assinar os documentos inerentes às atribuições da Pasta, no período de **20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026,** em razão das férias do Senhor **Devanir Reis da silva**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FCC387E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR N° 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABLIDADES - PAAR 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2020 – Pregão Eletrônico nº 109/2020
DENUNCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAAR, instituída pela Portaria nº 16955/2025
DECISÃO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade de empresa contratada através do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 109/2020 em que figuram como

contratante o Município de Terra Roxa e contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
A Comissão Permanente do PAAR foi instituída pela Portaria nº 16955/2025, para apurar conduta omissiva da empresa que embora tenha recebido o valor para repasse do vale assiduidade aos servidores, através de cartão alimentação, esta não promoveu o pagamento aos estabelecimentos comerciais que passaram o cartão dos servidores públicos municipais.
Apurou-se assim, um locupletamento indevido no importe de R$ 139.624,22 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) referente ao mês de agosto de 2025, que foram recebidos pela empresa processada e não foi comprovado o repasse dos valores aos estabelecimentos comerciais que venderam seus produtos alimentícios com pagamento de cartão alimentação administrado pela processada.
Referida conduta omissiva gerou sérios problemas ao comércio local e região, assim como ao Município de Terra Roxa que efetivou o repasse do valor público a ser administrado pela empresa, que deixou de cumprir com a sua obrigação contratual, retendo indevidamente o valor público.
No curso do processamento do PAAR, foi oportunizada a parte a apresentação de defesa escrita, todavia esta manteve-se inerte (fls.123/131)
A conclusão da comissão do PAAR foi pela aplicação das penalidades contratuais e sanções legais.

Sendo assim, decido.
Constatada a falta contratual sem justificativa plausível pela empresa contratada FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., que assumiu a obrigação de administração dos repasses financeiros a título de abono assiduidade, através de cartão alimentação, e embora tenha recebido o repasse do valor público até o mês de agosto de 2025, deixou de efetivar os pagamentos ao comércio local que entregou mercadorias/bens aos servidores públicos beneficiários do referido abono, retendo para si o valor público que não lhe pertence.
Desta forma, **homologo o parecer final expedido pela Comissão do PAAR no Relatório Final**, para o fim de reconhecer a rescisão contratual quanto aos itens inadimplidos, e condenar a contratada FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, as penalidades previstas no Edital de Licitação e no Contrato administrativo, inclusive pelo: impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios nos termos das conclusões do Relatório Final da Comissão e da Lei 8.666/1993, pelo prazo disposto no relatório conclusivo.
Aplico ainda à contratada FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado.
Promovam-se as intimações necessárias e as providências para os registros das penalidades e inscrição em dívida ativa do valor da multa.

Terra Roxa, 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F44A2A12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4677/2026

DECRETO Nº 4677/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal No 2290, de 07 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação-FME do município de Terra Roxa-PR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Terra Roxa-PR, constituído por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Danubia Serafim Vieira Gratom;
Suplente: Josiane Schuck.

II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Janaina Santana da Silva;
Suplente: Natalie Cristiane Antonin Silva.

III – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Aparecida Lourenço da Silva;
Suplente: Emerson de Oliveira Bachiega.

IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Titular: Maria Idalina Teixeira de Sá;
Suplente: Marcelo Locks.

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Lucilene Luzia Barbosa;
Suplente: Nágila Lobato Marconato Garcia.

V – Escolas Estaduais
Titular: Meire Pereira Lima Nougueira;
Suplente: Lucilene Maria de Souza Agostinelli.

VI- Escolas Privadas
Titular: Luciana Aparecida Pires Novelli;
Suplente: Maria Clara Gaiola Becker.

VII - Conselhos Escolares da Rede Municipal
Titular: Claudia Aparecida Fleck de Oliveira Passos;
Suplente: Paulo Henrique Peixoto Moreira.

VIII – Pais de alunos
Titular: Cristiano Aparecido da Silva;
Suplente: Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto.

IX – Professores da Educação Infantil
Titular: Iris Cristiane de Souza;
Suplente: Maria Lucia dos Santos.

X – Professores do Ensino Fundamental
Titular: Vilma da Luz Melchior;
Suplente: Fabiana Aparecida Varoni.

XI – Escola Especial
Titular: Juliana Aparecida da Silva;
Suplente: Gracieli Fernanda da Silva.

XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Titular: Willian Jeferson Alves de Azevedo;
Suplente: Ana Flávia Martins Basso.

XIII – Conselho Tutelar
Titular: Luiz Spote;
Suplente: Ivone Reis da Silva.

XIV – Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Selma Fachinetti Neri;

Suplente: Raiana Maiara Pedral.

XV – Comitê do Transporte Escolar
Titular: Wilson dos Santos Junior;
Suplente: Shirley de Oliveira Bachiega.

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas educacionais do Município, bem como exercer as atribuições previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 4º O mandato dos membros observará o período estabelecido na legislação que institui o Fórum Municipal de Educação, podendo haver substituição dos representantes mediante indicação formal do respectivo órgão ou entidade representada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:066BD1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°300-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 62.885.604 JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.885.604/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 459.945.028-63, com endereço à Rua JOSE AROEIRA, , CENTRO - 14.795-005, Colômbia - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.716,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:77B877F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 34-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 34/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 34/2026, Processo Administrativo nº 114 / 2026, que tem por objeto CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PELA EMPRESA INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, VISANDO AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORAMENTO METODOLÓGICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
425718 - INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA	1

Terra Roxa, 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E4D6D114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6308, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul (CMDM).

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Titular
Ana Cristina Passos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Luciana Mickus Pichorim	Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito	Conselheira Titular
Luciana Neiva dos Santos	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude	Conselheira Titular
Camila da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Antônia Nelci Batista Bilau	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Suplente

Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Amanda Valenga	Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito	Conselheira Suplente
Samantha Aparecida de Lima	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude	Conselheira Suplente
Andrea Regina Ferrari Assunção	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Silvana Noimann de Oliveira Antunes Toleto	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Suelen Farias	APMF Escola Leovanil Camargo	Conselheira Titular
Karine Silva Vilela dos Santos	ARECICLA	Conselheira Titular
Maria Salete Moreira Ramos	APAE	Conselheira Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Jenifer Rafaela Martins Machado	Conselho Tutelar	Conselheira Titular
Eliana Maria Borges	Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Suplente
Tatiane Aparecida Ulbrich	ARECICLA	Conselheira Suplente
Kellen Viviane Kujaski	APAE	Conselheira Suplente
Maria Tecla de Melo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Karen Maria de Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente
Rita do Rosário Ferreira	Cooperativa de Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:848C2FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 20 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 19 de julho 2026, à servidora **LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA,** matrícula nº 119463, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.806.630-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 305, de 08 de julho de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6EF06306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 320, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de julho de 2026, na Edição 3576, Código Identificador D9A062AE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D5FE2B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 321, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de julho de 2026, na Edição 3576, Código Identificador 06965A4C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4B4E3226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 20 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 322, de 17 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de julho de 2026, na Edição 3576, Código Identificador F3C60263.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:043C3F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 57/2024	Concorrência Eletrônica Nº 03/2024	Supressão de valor do contrato em R$ 11.017,05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.	FOX CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 30.461.054/0001-15	15/07/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:70EA9EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2026

Ementa: institui servidão administrativa.

O Prefeito de Tomazina – PR, com fundamento nos artigos 73, IX e 100, I, e, da Lei Orgânica, nos artigos 120, §3º e 138 do Decreto Nº 24.643/1934 – Código de Águas, e no art. 70, III, b, da Lei Municipal n.º 613/2024, que instituiu o Plano Diretor local, DECRETA:
Art. 1º – Fica instituída servidão administrativa em parcela do imóvel de Matrícula nº 17.576, denominado "Lote nº 03", do Registro de Imóveis de Tomazina.
Art. 2º – A parcela cuja servidão administrativa passa a ser instituída com a publicação deste Decreto é a descrita no memorial descritivo abaixo transcrito:
"Ponto 1: Longitude 605713,00 m E e Latitude 7370416,00 m S;
Ponto 2: Longitude 605785,00 m E e Latitude 7370507,00 m S;
Ponto 3: Longitude 605787,00 m E e Latitude 7370506,00 m S;
Ponto 4: Longitude 605715,00 m E e Latitude 7370414,00 m S.
A poligonal apresenta as seguintes dimensões: 116,00 metros entre os pontos 1 e 2; 2,40 metros entre os pontos 2 e 3; 116,00 metros entre os pontos 3 e 4; e 2,00 metros entre os pontos 4 e 1, confrontando, neste último segmento, com a Rua Amandio Alferes", nos termos da ART n.º 1720264372445.
Art. 3º – O respectivo mapa do memorial descritivo transcrito no art. 2.o deste Decreto será publicado no portal de transparência do Município de Tomazina.

Tomazina, 20 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:60C25129

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2026

Ementa: Altera o Decreto nº 016/2026, regulamenta o art. 8.o da Lei Municipal 616/2024, classificando as atividades de comércio, serviço, indústria e rural de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, bem como seus respectivos graus de risco e seus enquadramentos como permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos nas respectivas zonas urbanas e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOMAZINA – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 8.o da Lei Municipal 616/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece a disciplina para a instalação e o funcionamento de atividades não residenciais, classificando-as conforme o grau de risco e o impacto urbanístico, tendo como base a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
Art. 2º – Procurando conferir segurança jurídica aos cidadãos, o Município utilizará dos critérios de risco estabelecidos na PORTARIA MTP Nº 2.318, de 3 de agosto de 2022, e das regulamentações que lhe sucederem ou lhe alterarem.
§1º – A lista estabelecida na PORTARIA MTP Nº 2.318, de 3 de agosto de 2022 fica dividida em quatro graus de risco, sendo eles:
I – Grau de Risco 1 (Baixo): Baixa probabilidade de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.
II – Grau de Risco 2 (Moderado): Riscos moderados de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.
III – Grau de Risco 3 (Alto): Perigos constantes e maior probabilidade de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.
IV – Grau de Risco 4 (Muito Alto): Exposição a situações graves e rotineiras de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.
§1º – A classificação de determinada atividade não gera, por si só, direito adquirido ao alvará de construção e/ou funcionamento da empresa.
§2º – Os servidores públicos que atuarem na emissão de alvarás de construção e ou abertura de atividades produtivas, determinarão que a parte interessada requeira todas as licenças junto aos órgãos ambientais, de segurança do trabalho, vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais órgãos de controle, quando forem cabíveis, devendo condicionar a emissão do alvará à obtenção da licença ou à sua dispensa, pelos órgãos estaduais e federais competentes.
§3º – É prerrogativa dos servidores municipais determinar que o requerente apresente documentações que comprovem o nível de poluição ambiental em qualquer de suas espécies, quando a atividade tiver o potencial de gerar danos à coletividade e à regular ocupação do solo urbano, conforme a Lei Municipal 616/2024.
§4º – É dever do servidor que determinar o contido nos parágrafos deste artigo, fundamentar por escrito as razões de fato pelas quais está exigindo a referida documentação.
§5º - Fica expressamente proibida a abertura e a ampliação de granjas de avicultura e suinocultura (código 01.54-7 e 01.55-5 do anexo I da PORTARIA MTP Nº 2.318, DE 3 DE AGOSTO DE 2022) já instaladas ou em fase de instalação que não atendam aos seguintes distanciamentos mínimos obrigatórios:
I - Raio de 5 (cinco) quilômetros das Zonas Urbanas previstas no ANEXO I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede do Muni-cípio, constante da Lei Municipal n.º 616/2024;
II - Raio de 2 (dois) quilômetros dos Parques Municipais, caracterizados como espaços de propriedade ou domínio do Município de Tomazina destinados ao lazer, conservação ambiental e ao turismo, compreendendo especificamente:
a) Parque Municipal Prefeito Juvenal Batista Juvêncio;
b) Parque Municipal Antônio José Nascimento;
c) Parque Municipal José Luiz Nabor da Silva; e
d) Parque Municipal Nicolly Henrique de Godoi.

§6º - Sempre que for constatada ou requerida a abertura ou ampliação das granjas mencionadas no parágrafo 5º, sem a estrita observância das distâncias mínimas fixadas no art. 2º deste normativo, caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos técnicos competentes, adotar as seguintes providências imediatas:
I - Expedir a correspondente Certidão de Inadequação de Uso do Solo; e
II - Comunicar formalmente o fato ao Instituto Água e Terra (IAT), ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) e às demais instâncias governamentais competentes que exerçam o poder de polícia administrativa em matéria ambiental e sanitária.
Art. 3º – Após a classificação da atividade, os servidores competentes a enquadrarão em uma das categorias previstas no art. 7.o da Lei Municipal 616/2024:
I – Usos Permitidos;
II – Usos Permissíveis;
III – Usos Tolerados;
IV – Usos Proibidos.
§1.o – Quanto não atendidas as determinações previstas no art. 2.o deste Decreto, a atividade será reputada como de Uso Proibido, até que a parte interessada comprove documentalmente a adequação do requerimento às exigências legais e regulamentares.

Art. 4º – As atividades de Grau de Risco 1 poderão ser permitidas em todas as zonas urbanas, ressalvadas as prerrogativas dos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 5.o – As atividades de Grau de Risco 2 poderão ser permitidas em todas as zonas urbanas, ressalvadas as prerrogativas dos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 6.o – As atividades de Grau de Risco 3 não serão permitidas nas zonas residenciais.
§1.o – As atividades do Grau de Risco 3 poderão ser permitidas nas demais zonas urbanas, ressalvadas as prerrogativas e proibições contidas nos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 7.o – As atividades de Grau de Risco 4 poderão ser permitidas somente nas Zonas Industriais ZIN1 e ZIN2, ressalvadas as prerrogativas dos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 8º – Atividades instaladas anteriormente à vigência deste Decreto que se tornarem "Proibidas" serão consideradas Usos Não Conformes Tolerados, sendo vedada a ampliação da área construída ou a alteração para CNAE de maior impacto.
Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 016/2026.

Tomazina, 20 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EF9E420A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação ATOCA para a execução de projeto esportivo destinado ao ensino e à prática da modalidade de canoagem para aproximadamente 40 crianças e adolescentes do Município de Tomazina, visando o desenvolvimento social, a disciplina e a participação em competições.

PARTES:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Tomazina/PR.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Tomazinense de Canoagem - ATOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.294.892/0001-79.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto e pelo fato de as metas somente poderem ser atingidas pela referida entidade, que detém expertise, histórico e capacidade técnica exclusivos no Município para a modalidade de canoagem. A decisão é corroborada pela Lei Municipal nº 579/2023, que autorizou subvenção social específica para a finalidade do projeto.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.27.812.0017.2065.3350430000-FR-cód.262

DATA: 20 de julho de 2026.

Autoridade Ratificadora:
CEZAR BUENO DE MELO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:478D6681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n° 14.133/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PINTURA NAS QUADRAS ESPORTIVAS DOS GINÁSIOS DO BAIRRO ALTO CAMPO E JARDIM FLORESTA.**
A sessão anteriormente designada para às **09h00 do dia 24 de julho de 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), "acesso identificado no link – licitações", fica **adiada para às 09h00 do dia 04 de AGOSTO de 2026**, mantidos **inalterados** os demais termos, condições e cláusulas do edital e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3FB4DC0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3154/2026

DATA: 20/07/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, destinados ao rateio e pagamento de honorários advocatícios contratados para a defesa judicial conjunta dos municípios consorciados na Ação Ordinária nº 0001995-44.2025.8.16.0004 e seus incidentes e recursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.984.874/0001-84, os recursos financeiros necessários ao pagamento da quota-parte do Município de Três Barras do Paraná nos honorários advocatícios contratados para a representação judicial do Consórcio e dos municípios consorciados demandados na Ação Ordinária nº 0001995-44.2025.8.16.0004, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Curitiba, e respectivos incidentes, ações conexas e recursos, ajuizada pelo Município de Capitão

Leônidas Marques em face dos Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, e do Estado do Paraná.

Art. 2º A contratação dos serviços advocatícios especializados foi autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária do COMPRO, conforme Ata nº 001/2026, de 08 de julho de 2026, com fundamento cumulativo (i) na inexistência, no âmbito do Consórcio, de procurador ou de quadro jurídico próprio apto a patrocinar tecnicamente a defesa comum dos consorciados nesta e nas demais demandas correlatas, e (ii) na notória especialização do escritório contratado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido selecionado o escritório Edgar Guimarães & Advogados Associados, cuja proposta de honorários totaliza R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), assim distribuídos:

I – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a título de honorários pró-labore, devidos no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços;

II – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de honorários de êxito parcial, devidos na hipótese de reversão, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do bloqueio judicial de valores atualmente depositados em conta vinculada ao Juízo e das parcelas vincendas;

III – R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a título de honorários de êxito final, devidos em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cada, a partir da publicação de decisão transitada em julgado favorável aos interesses do Consórcio.

Art. 3º O rateio da despesa referida no art. 2º entre os municípios consorciados demandados na ação mencionada no art. 1º observará a proporção de participação de cada ente na partilha do valor adicionado fiscal (VAF) de ICMS decorrente da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, apurada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (Informação CAEC nº 027/2003, de 09 de setembro de 2003) e homologada nos autos da transação celebrada no processo nº 0002499-27.2000.8.16.0004, cabendo ao Município de Três Barras do Paraná, dentre os municípios demandados, a quota-parte de 27.0375% (vinte e sete vírgula zero mil, trezentos e setenta e cinco por cento) do total rateado, correspondente à razão entre o percentual de participação do Município (13.761%) e o somatório dos percentuais atribuídos aos oito municípios demandados (50,896%).

Parágrafo único. Os percentuais de participação de cada um dos municípios demandados, para fins do rateio de que trata o caput, são os seguintes: Boa Esperança do Iguaçu, 3,514%; Boa Vista da Aparecida, 10,523%; Cruzeiro do Iguaçu, 4,933%; Nova Prata do Iguaçu, 14,501%; Quedas do Iguaçu, 3,065%; Salto do Lontra, 0,032%; São Jorge D'Oeste, 0,567%; e Três Barras do Paraná, 13,761%.

Art. 4º Em razão da proporção fixada no art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao COMPRO o valor total de até R$ 675.937,21 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), correspondente à quota-parte do município de Três Barras do Paraná, no total dos honorários referidos no art. 2º, observado o seguinte cronograma:

I – R$ 108.149,95 (cento e oito mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços pelo COMPRO, correspondente à quota-parte sobre os honorários referidos no art. 2º, inciso I;

II – R$ 135.187,56 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), na hipótese e no prazo previstos no art. 2º, inciso II, correspondente à quota-parte sobre os honorários de êxito parcial;

III – R$ 432.599,82 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 43.259,98 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), a partir do trânsito em julgado de decisão favorável, correspondente à quota-parte sobre os honorários de êxito final referidos no art. 2º, inciso III.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar, nos termos dos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos (000 Recursos ordinários livre), observados os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional de que trata o caput fica condicionada à existência de disponibilidade financeira e à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, ou instrumento equivalente, para inclusão da despesa específica de que trata esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Cláusula Quadragésima Sexta do Protocolo de Intenções consolidado pela sua 5ª (quinta) alteração.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C4255E87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1321/2026

DATA 20/07/2026

Designa o (a) Coordenador (a) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no art. 5º da Lei nº 3139/2026 de 24/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Ivone Bonetti Brand**, ocupante do cargo de Diretora da Defesa Civil, matricula nº 1837-6/1, como Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único: A servidora designada acima poderá assinar em nome do Município todos os documentos atinentes a designação.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CD5976AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, o senhora **Ana Claudia Rutes Tratsch**

Veloso, inscrita no CPF/MF sob nº 098.924.229-37 e RG 098.924.229-37 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2FA0F8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, o senhorita **Eloiza Miranda Conrado,** inscrita no CPF/MF sob nº 072.556.259-59 e RG 10.090.204-4 II/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B305A6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Auxiliar Educacional classe A, nível 1, o senhorita **Amanda Cordeiro Eurich,** inscrita no CPF/MF sob nº 144.239.259-23 e RG 15.617.435-1 II/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4B4C220A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita **Marcia Kassandra Aparecida Ferreira Doim dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº 062.429.159-60 e RG 11.047.002-9 SESP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7EECB7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 COMPRAS GOV N° 14/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, marmitas, refrigerante e água mineral;
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de agosto de 2026.
Início da Sessão: 20 de agosto de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 252.844,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 20 de julho de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5A398F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 27 de julho de 2026, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 31 de julho de 2026.
Início da Sessão: 31 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 1.841.214,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos)
Motivo: Prorrogação necessária devido ao erro na data do certame presente no edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 20 de julho de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:84446CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 63/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Marcio Talles Pereira,

RESOLVE:

Art. 1° Fica o servidor Marcio Talles Pereira – Assessor de Comunicação Social, autorizado a viajar para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2026, de ônibus leito ida e volta, para participar do curso de capacitação com o tema: "Gestão Remuneratória dos Agentes Públicos Municipais e os Desafios das Estruturas de Comunicação Institucional", a ser realizado pela empresa ICAP – Capaticação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:1D9068C0

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 64/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Lenilse Vaz da Costa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Lenilse Vaz da Costa, Telefonista e Ouvidora Legislativa, autorizada a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 22, 23 e 24 de julho do corrente ano, de ônibus leito, ida e volta, para participar do Curso de capacitação com o tema: "Comunicação Pública". "Publicidade Institucional, Comunicação Digital, Inteligência Artificial e Redes Sociais", a ser realizado pela empresa DATALEGIS; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:2C575A21

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 37-2026

Republicado por Incorreção
Procedimento Licitatório 43/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2026
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 43/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação da Assessora Parlamentar da Vereadora Cris das Frutas, Senhora Elma Gonçalves Nascimento no curso de "Verbas Remuneratórias dos Agentes Públicos Municipais", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Umuarama/PR, 10 de julho de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao ato Licitatório n° 43/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação da Assessora Parlamentar da Vereadora Cris das Frutas, Senhora Elma Gonçalves Nascimento no curso de "Verbas Remuneratórias dos Agentes Públicos Municipais", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:652556DF

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 40/2026

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Fernando Dias da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 20 (vinte) dias, a contar do dia 27 de julho de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Fernando Dias da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador João Batista Giroldo - Jabá da Carroceria; férias essas relativas ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:B2F48540

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de toners, tintas e suprimentos de informática, de primeiro uso (novos), compatíveis com o parque de impressoras do SAMU Noroeste PR (CIUENP), abrangendo a Sede Administrativa e as coordenações das demais regionais.
DATA DA ABERTURA – 03/08/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:4B98301B

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas para atendimento pré-hospitalar que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 03/08/2026 – HORÁRIO: 14H00MIN; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:A8F96155

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de

acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Capacetes para atender a Central de Regulação e nas bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 04/08/2026 – HORÁRIO: 14H00MIN; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:6EC6EB31

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares e itens de marcas específicas que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná
DATA DA ABERTURA – 04/08/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:7DFBEB20

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 20/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 20/2026.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná por um período de 12 meses.
LOTE 01 e 09
Proponente DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 03,04,08,11,13 e 16
Proponente ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 05
Proponente CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 10
Proponente F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 06
Proponente MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 02,07 e 12
Proponente SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 15
Proponente K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.
Umuarama/PR, 17 de julho de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:EABC05E0

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOVO TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 47/2012 – Pregão Presencial nº 29/2022.
Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.582/0001-07, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 2.680, CEP 87.505-090, em Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2022, celebrado junto à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade da prestação de serviços continuados de publicação, com circulação diária mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais deste Consórcio Público, decretos, resoluções, instruções normativas, nomeações,

portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, extratos de contratos, concursos, testes seletivos entre outros, o que fora feito no Processo Administrativo nº 47/2022, Pregão Presencial nº 29/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Prazo de Vigência – 12 (doze) meses.

Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:F59C01E2

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOVO TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 67/2024 – Pregão Eletrônico nº 15/2024.
Contrato de Fornecimento nº 68/2024
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94, estabelecida na Rua Tupã nº 1643 - CEP 87.060-510 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 68/2024, celebrado junto à empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados somente reajuste IPCA/IBGE, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme contrato já em vigor no CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.

Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente Do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:55282482

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/522
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CLINICA DE SAUDE INTEGRADA CAMPINAS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA, RETIRADA DE CERUME, INCENTIVOS PARA SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO, INCENTIVOS PARA ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA TURBINECTOMIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOTOMIA, DRENAGEM DE ABSCESSO AMIGDALIANO E DRENAGEM DE HEMATOMA DE OUVIDO, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO, INCENTIVOS PARA TIMPANOPLASTIA, CAUTERIZAÇÃO NASAL, INCENTIVOS PARA SINÉQUIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 02), INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 03) E INCENTIVOS PARA INCENTIVO PARA TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 868.096,80 (oitocentos e sessenta e oito mil e noventa e seis reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/522 de 27 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 20 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:45B442E0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MMA ALEXANDRE MEDICINA E SAUDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/06/603, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 143/2026, autorizado em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de julho de 2026, edição nº 3.570, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROBSON RODRIGUES - MEDICO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/06/2026 a 02/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/468, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 103/2026, autorizado em 01 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de junho de 2026, edição nº 3.542, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da

Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA INTEGRADA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/479, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 117/2026, autorizado em 11 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de junho de 2026, edição nº 3.551, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 20 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:E20B7C05

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR

A Fundação Cultural de Umuarama, em cumprimento às disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), documento oficial que estabelece a aplicação dos recursos destinados ao Município no âmbito da referida política pública.

Considerando as limitações técnicas do sistema de publicações do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, não foi possível realizar a publicação integral da versão original do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), tendo em vista que o documento contém elementos gráficos e formatação incompatíveis com o padrão aceito pela plataforma.

Dessa forma, visando assegurar a integralidade do documento, bem como garantir os princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação, a versão original e completa do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico abaixo:

Link para acesso:

https://cdn.cultbr.cultura.gov.br/public/76247378000156/par/24493/latest.pdf

Umuarama/PR, 14 de julho de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal da Fundação Cultural de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:054E3AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/07/400

PROCESSO N° 2026/07/400

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de:

ITEM 1 - 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido.
Dimensões da bancada: 4,90 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura.
ITEM 2 - 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 4,70 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura.
ITEM 3 - 01 (Uma) Unidade de Ilha de Laboratòrio: Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 2,50 m de largura x 1,10 m de profundidade.
ITEM 4 - 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 3,90 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura.
ITEM 5 - 02 (Duas) Unidades de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 1,40 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura.
ITEM 6 - 06 (Seis) Unidades de Cuba em aço inoxidável, modelo gourmet, dimensoes de 70 cm x 50 cm x 21 cm (C x L x P), incluindo torneira, sifão, conexões, acessórios de fixação e todos os materiais necessários para a perfeita instalação e funcionamento.
ITEM 7 - 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 3,30 m de largura x 0,60 m de profundidade.Vista frontal: 3,30 m de comprimento x 0,10 m de altura.
ITEM 8 - 01 (Uma) Unidade de Mesa com tampo em granito tipo Verde Ubatuba, medindo 0,60 m de largura x 0,60 m de profundidade, com estrutura (pé) em metalon na cor preta.
ITEM 9 - 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 1,90 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura
ITEM 10- 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 3,50 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura.
ITEM 11- 01 (Uma) Unidade de Bancada em formato de U em granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento polido e meia esquadria de 6 cm. Dimensôes da bancada em U: Trecho 1: 3,93 m de comprimento x 0,60 m de profundidade; Trecho 2: 2,13 m de comprimento x 0,60 m de profundidade; Trecho 3: 4,80 m de comprimento x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura.
ITEM 12- 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 3,20 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura
ITEM 13- 01 (Uma) Unidade deGranito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões **da** bancada: 2,60 m de largura x 0,60 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Rodapé (espelho): 18 cm de altura.
ITEM 14- 01 (Uma) Unidade de Granito tipo Verde Ubatuba, com acabamento em meia esquadria de 6 cm, polido. Dimensões da bancada: 2,00 m de largura x 1,10 m de profundidade. Vista frontal: 10 cm de altura. Estrutura de apoio (pé): em pedra, no mesmo padrão do granito da bancada.

Os itens e serviços devem ser entregues e instalados sem custo extra em até 30 dias após a emissão da autorização. Fundamentação: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 303/2025 do Município de Umuarama.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 23 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 20 de julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:15F48CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2026

Nomeia a servidora ELIANE APARECIDA DIAS BRITO para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ESF Sonho Meu I, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de julho de 2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF SONHO MEU I

NOME: ELIANE APARECIDA DIAS BRITO
RG: 89644755
SALÁRIO: R$ 3.242,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:842A4ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 80 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" do dia 09 de julho de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 048/2026,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado, a partir de 22 de julho de 2026.

AGENTE ADMINISTRATIVO I
40 HORAS SEMANAIS
EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MELLO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 22/07/2026, inscrito no CPF n.º 112.367.889-82, com salário de R$ R$ 2.204,67.
LEONARDO RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 22/07/2026, inscrito no CPF n.º 112.179.209-00, com salário de R$ R$ 2.204,67.
IARITHYSSA BRITO BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 22/07/2026, inscrita no CPF n.º 062.514.663-83, com salário de R$ R$ 2.204,67.
GUILHERME YAN PEREIRA CASTRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 22/07/2026, inscrito no CPF n.º 079.216.749-09, com salário de R$ R$ 2.204,67.
EMANUELLE MANDUCA PEIXE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 22/07/2026, inscrita no CPF n.º 099.204.889-33, com salário de R$ R$ 2.204,67.
LUCAS BARRETO GONÇALVES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admissão em 22/07/2026, inscrito no CPF n.º 099.453.419-10, com salário de R$ R$ 2.204,67.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4710DB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952/2026

Transferir o servidor EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MELLO,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 16.172.900-0-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 112.367.889-82, admitido em 22 de julho de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial -

RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A0015535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953/2026

Transferir o servidor LEONARDO RODRIGUES**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **LEONARDO RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.040.675-9-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 112.179.209-00, admitido em 22 de julho de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4C04E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954/2026

Transferir a servidora IARITHYSSA BRITO BORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **IARITHYSSA BRITO BORGES,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 042047052011-9-SSP-MA e inscrita no CPF n.º 062.514.663-83, admitida em 22 de julho de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CB2A69C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955/2026

Transferir o servidor GUILHERME YAN PEREIRA CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **GUILHERME YAN PEREIRA CASTRO,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 079.216.749-09-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 079.216.749-09, admitido em 22 de julho de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A09FBD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956/2026

Transferir a servidora EMANUELLE MANDUCA PEIXE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **EMANUELLE MANDUCA PEIXE,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 099.204.889-33-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 099.204.889-33, admitida em 22 de julho de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:24ADD224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957/2026

Transferir o servidor LUCAS BARRETO GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **LUCAS BARRETO GONÇALVES,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.088-4-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 099.453.419-10, admitido em 22 de julho de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DB1BA934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958/2026

Exonerar a pedido TALITA LARA DOS SANTOS SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **TALITA LARA DOS SANTOS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.979.167-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 085.812.149-24 nomeada em 10 de janeiro de 2024, ocupante do cargo em carreira de Farmacêutico 20H, pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 20 de julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 20/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CACB2481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDPD do mês de julho de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Umuarama-PR, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 09 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 17 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública o cancelamento da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do mês de julho de 2026.
Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 21 de julho de 2026, será transferida para o dia 18 de agosto de 2026, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 17 de julho de 2026.

RENATO DE LIMA CARDOSO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5A3989B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2709 / 2026
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0017 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

E I DE ANDRADE MELO EMBALAGENS PLASTICAS - ME
CPF/CNPJ: 19583164000117
CADASTRO: 3828200 QUADRA: 0012 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, S/Nº CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:337755F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 17/07/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição parcelada de emulsão asfáltica RM-1C e RR-1C, destinada à manutenção e recuperação das vias públicas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.** em favor da empresa:

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06. Vencedora dos itens n.º 01 e 02, perfazendo o Valor Global de R$ 309.087,60 (Trezentos e nove mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de emulsão asfáltica RM-1C e RR-1C, destinada à manutenção e recuperação das vias públicas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06. Vencedora dos itens n.º 01 e 02, perfazendo o Valor Global de R$ 309.087,60 (Trezentos e nove mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos), Ata de registro de preços nº 98/2026. Data da assinatura da ata: 17/07/2026;

Recursos Orçamentários:
Despesa 84 – Melhoria e conservação de vias urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 17/07/2026 à 17/07/2027.

União da Vitória – PR, 20 de julho de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:10016F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, e de 01 (um) equipamento tipo cesto aéreo isolado, destinado à utilização conjunta na execução de atividades em altura com segurança, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de União da Vitória – PR, especialmente no atendimento aos serviços de ornamentação em postes, instalação e manutenção de iluminação decorativa e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/08/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 634.004,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e quatro reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1263.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BB2ADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 678.815,51 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
983	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	238.606,48
983	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00
983	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.209,03

TOTAL CRÉDITO	**678.815,51**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 386/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 20 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A7A68158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 387/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
13º	WALFRIDO MARTINS	21/07/2026	Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 20 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7962AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 388/2026

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "JARDIM PADOVANI" LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Parcelamento do Solo n° 43/2024;

CONSIDERANDO o protocolo n° 000015835/2025 efetuado por NELSON PADOVANI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.357.017/0001-99, legalmente representada pelo sócio administrador Nelson Padovani, solicitando a pré-aprovação do partido urbanístico do loteamento Residencial denominado "Jardim Padovani" e aprovada em 10 de junho de 2026 por Luiz Felipe Chiarentin Bida e Mariana Kauva Munhoz.

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme se comprova pela certidão de matrícula de lote de terreno urbano de matrícula n° 29.767, registrado no 2° Registro de Imóveis de União da Vitória - PR, com a área de 160.620,92 m², situado à Avenida Paula Freitas, Bairro São Sebastião, Município de União da Vitória – PR, cadastrado no Município sob n° 02.04.311.3952;

CONSIDERANDO que, sob o protocolo n° 000015835/2026, foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento, assinadas pelo responsável técnico habilitado e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Comunicado 165/2025 do Protocolo n° 16210/2025 - confirmação dos zoneamentos assinada em 15 de dezembro de 2025 por Tailane Aparecida Ribeiro;

II - Protocolo n° 15835/2025 efetuado por NELSON PADOVANI & CIA LTDA, solicitando ao setor de Planejamento aprovação dos projetos do loteamento Residencial denominado "Jardim Padovani";

III - Matrícula nº 29.767 atualizada do imóvel, com área de 160.620,92 m², de propriedade de Nelson Padovani & Cia Ltda.,

contendo averbação do cancelamento da ação proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

IV - Decisão do Poder Judiciário do Estado do Paraná determinando o arquivamento do processo envolvendo Nelson Padovani & Cia Ltda. e o Instituto Água e Terra – IAT;

V - Licença para implantação de acesso emitida pelo DER;

VI - Declaração de viabilidade para implantação de rede de energia elétrica, expedida pela COPEL Distribuição;

VII - Declaração de viabilidade para abastecimento de água e coleta de esgoto, expedida pela SANEPAR;

VIII – Projeto da faixa de servidão da SANEPAR;

IX - Decreto Municipal que institui a servidão da SANEPAR;

X - Memorial descritivo da faixa de servidão da SANEPAR;

XI - Outorga Prévia emitida pelo IAT para canalização de curso d'água, com validade até 24/01/2027;

XII - Protocolo de Licença de Instalação de Regularização (LIR) junto ao Instituto Água e Terra – IAT, tendo como responsáveis técnicos Carla Alves Ferreira de Santana (Engenheira Florestal), Rafael Frankowski Pinto (Engenheiro Ambiental) e Vagner Vogel (Arquiteto e Urbanista);

XIII – Laudo geológico para implantação do loteamento, elaborado pelo Engenheiro Civil Rafael Paes;

XIV - Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, assinada pelo Engenheiro Florestal Peterson Jaeger;
XV - Decreto Municipal nº 567/2024, que declarou o imóvel de matrícula nº 29.767 como de utilidade pública, área prioritária para fins de loteamento urbano e de interesse social;
XVI - Declaração do Arquiteto e Urbanista Vagner Vogel informando que todos os lotes do empreendimento são destinados à habitação de interesse social, conforme disposto no Decreto Municipal nº 567/2024;
XVII - Nove pranchas contendo os projetos de parcelamento, infraestrutura urbana, pavimentação, urbanização, abastecimento de água, esgotamento sanitário e iluminação pública, assinadas pelo proprietário e responsável técnico, aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Vigilância Sanitária;
XVIII - Prancha do projeto de arborização, assinada pelo proprietário e responsável técnico, aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Vigilância Sanitária;
XIX - Cronograma físico-financeiro das obras;
XX - Planilha orçamentária do empreendimento, no valor total de R$ 4.196.640,63, assinada pelo Engenheiro Civil Leandro Rosa Rapes;
XXI - Memorial descritivo dos lotes;
XXII - Memorial descritivo das obras de infraestrutura;
XXIII - ART nº 1720263300467, referente ao Projeto de Arborização, emitida pela Engenheira Agrônoma Tatiane Aparecida Gonçalves Rapes;
XXIV - ART nº 1720194723449, referente aos estudos ambientais, emitida pelo Engenheiro Civil Rafael Paes;
XXV - ART nº 1720263686705, referente à execução das obras do loteamento, emitida pelo Engenheiro Civil Leandro Rosa Rapes;
XXVI - RRT nº 15039254, referente aos projetos de parcelamento do solo e infraestrutura do loteamento, emitida pelo Arquiteto e Urbanista Vagner Vogel;
XXVII - Mapa de identificação dos lotes destinados à caução para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento;
XXVIII - Minuta do Termo de Caução encaminhada pelo loteador, destinada à formalização da garantia da execução das obras de infraestrutura, permanecendo pendente sua efetiva formalização.

CONSIDERANDO, finalmente, o documento Memorando n° 227/2026, assinado 01 de julho de 2026, pela Engenheira Civil Mariana Kauva Munhoz e pelo Secretário Municipal de Planejamento Jamar Rossoni Clivatti, e, após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas as exigências técnicas e que os projetos, anotações de responsabilidade técnica, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando então sua devida aprovação.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado o **LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PADOVANI**, localizado em lote de terreno urbano de matrícula n° 29.767, registrado no 2° Registro de Imóveis de União da Vitória - PR, com a área de 160.620,92 m², situado à Avenida Paula Freitas, Bairro São Sebastião, Município de União da Vitória – PR, cadastrado no Município sob n° 02.04.311.3952.

Art. 2° O loteamento será de uso residencial, com uma área total de 160.620,92m², constituído por 83.290,35m² de Área de lotes, 24.865,48m² de Arruamento, 13.498,44m² de calçada, 24.094,41 m² de área para o lote da prefeitura e 14.872,24m² de Área Verde Urbana. Dividindo-se em 321 Lotes separados em 19 Quadras. Sendo as 19 quadras e demais áreas, conforme especificado abaixo:

I – 19 quadras, assim divididas:

Quadra 01 com 17 lotes, somando 5.477,99 m²;
Quadra 02 com 6 lotes, somando 1.725,93 m²;
Quadra 03 com 6 lotes, somando 1.619,71 m²;
Quadra 04 com 12 lotes; somando 3.192,24 m²;
Quadra 05 com 18 lotes; somando 5.351,92 m²;
Quadra 06 com 22 lotes; somando 5.700,00 m²;
Quadra 07 com 22 lotes; somando 5.700,00 m²
Quadra 08 com 22 lotes; somando 5.700,00 m²;
Quadra 09 com 30 lotes; somando 7.500,00 m²;
Quadra 10 com 30 lotes; somando 7.500,00 m²;
Quadra 11 com 30 lotes; somando 7.500,00 m²;
Quadra 12 com 15 lotes; somando 3.680,99 m²;
Quadra 13 com 16 lotes; somando 42.086,45 m²;
Quadra 14 com 19 lotes; somando 4.930,07 m²;
Quadra 15 com 5 lotes; somando 1.335,36 m²;
Quadra 16 com 13 lotes; somando 3.338,10 m²;
Quadra 17 com 15 lotes; somando 3.708,22 m²;
Quadra 18 com 15 lotes; somando 4.078,04 m²;
Quadra 19 com 8 lotes; somando 2.131,98 m².

Soma das áreas das 19 quadras contendo os 319 lotes comercializáveis: 83.290,35m²;

II – Área de doação institucional com áreas a, b, c somando 62.458,33 m², composta por:
Arruamento:

- Marginal Projetada com área de 2.446,36 m²
- Rua Projetada 01 com área de 3.585,35 m²
- Rua Projetada 02 com área de 3.709,36 m²
- Rua Projetada 03 com área de 3.901,26 m²
- Rua Projetada 04 com área de 4.177,26 m²
- Rua Projetada 05 com área de 1.488,67m²
- Rua Projetada 06 com área de 1.922,07m²
- Rua Projetada 07 com área de 1.719,73 m²
- Rua Projetada 08 com área de 1.253,84 m²
- Rua Projetada 09 com área de 661,58 m²

Totalizando os 24.865,48m²

b) Área de calçadas: 13.498,44 m²

Área de doação institucional com área de 24.094,41 m²;

III – Área verde com 14.872,24m², dividida em: lote 01 da quadra 13 com área de 14.492,04m² e lote 01 na quadra 05 com área de 380,20m².

Art. 3° Atendendo às exigências da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal n° 43/2024, são incorporadas ao patrimônio público Municipal as seguintes áreas:
I – Marginal Projetada e Ruas Projetadas de 01 a 09 com área total de 24.865,48 m²;
II – Área de calçadas totalizando 13.498,44 m²
III – Área institucional, com área total de 24.094,41 m²;

§ 1° No ato do registro do loteamento, passam a pertencer ao Município, sem quaisquer ônus ou encargos, as áreas públicas especificadas neste artigo.
§ 2°As áreas descritas nos incisos II e III destinam-se à área institucional de utilidade pública e de preservação permanente.

Art. 4° Ficará sob responsabilidade do loteador a execução dos seguintes serviços e obras de infraestrutura:
Demarcação de quadras e áreas públicas, ruas e lotes;
Abertura e/ou prolongamento de vias públicas (implantação completa);
Execução da rede de abastecimento de água potável;
Implantação de sistema de esgotamento sanitário doméstico, e sua devida ligação na rede pública;
Execução de galerias para drenagem de águas pluviais;
Execução de rede de energia elétrica e iluminação pública;
Execução de meios-fios e sarjetas;
Execução de todos os serviços correspondentes à pavimentação asfáltica;
Execução de passeio, rampas de acessibilidade, arborização das vias, cercamento de áreas verdes e institucionais;
E demais infraestrutura básica constante na legislação federal e municipal.

Art. 5° Conforme disposto na Lei Federal n°6.766/79 e Lei Complementar 43/2024, o loteador terá um prazo de dois anos, a partir da aprovação deste Decreto, para a execução, dentro das normas vigentes, os serviços e obras de infraestrutura constantes no artigo 4°, acima.

Art. 6° Para fins de garantia da execução das obras e serviços acima mencionados, como exigência para parcelamento do solo urbano em União da Vitória - PR, o Município caucionará, mediante escritura pública registrada no 2º Tabelionato de Notas de Cascavel – Paraná, antes desta aprovação, com garantia hipotecária ao Município, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Quadra 10, perfazendo área total de 7.250,00 m², e pertencentes ao próprio Loteamento Jardim Padovani, constantes na Matrícula n° 29.767, registrado no 2° Registro de Imóveis de União da Vitória – PR.

§ 1° Com a caução, os imóveis caucionados se tornam inalienáveis, salvo expresso consentimento do Poder Público Municipal.

§ 2° Conforme o laudo de avaliação, os imóveis caucionados foram avaliados em R$ 5.292.500,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil reais e quinhentos reais), com variação de até 5% (cinco por cento).

Art. 7° Findo o prazo estabelecido no Art. 5°, caso não tenham sido realizadas as obras de infraestrutura e os serviços exigidos de responsabilidade do loteador, o Município se obriga a executar as mesmas, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominial do Município.

Art. 8° Somente após a conclusão da totalidade das obras e serviços o Poder Público poderá liberar a garantia estabelecida.

Art. 9° Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana determinadas no ato de aprovação do loteamento, o Poder Público procederá, mediante decreto, à aceitação definitiva do empreendimento, oficializando as vias.

Art. 10. Todas as obras poderão ser fiscalizadas pelos órgãos técnicos do Poder Público Municipal.

Art. 11. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações correrão por conta de NELSON PADOVANI & CIA LTDA.

Art. 12. A aprovação do projeto do loteamento não implica na responsabilidade da Administração Pública quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes do não atendimento aos projetos aprovados.

Art. 13. A aprovação do projeto do loteamento não implica na liberação de alvará de construção nos imóveis decorrentes do loteamento.

Art. 14. Nos termos do art. 18 da Lei Federal 6.766/79, é fixado o prazo de 180 dias contados da publicação do presente Decreto para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento aprovado, devidamente acompanhado da Escritura Pública de Caução.

Art. 15. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A7AC8B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: nº 58/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2026
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR
Data da Homologação: 20 de julho de 2026
Objeto da Licitação: Contratação de empresa jornalística especializada para a publicação de atos oficiais do Município de União da Vitória/PR em jornal de grande circulação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Empresa Adjudicatária: RCO COMUNICAÇÕES LTDA.
Valor Total Adjudicado: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
Resumo da Decisão: O Prefeito, Sr. Ary Carneiro Junior, homologou o resultado do processo licitatório e adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:856CD23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 492/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO MIKETA	402	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2026 A 12/08/2026
ADRIANO MIKETA	402	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2026 A 01/09/2026
ALCEU GOLANOVSKI	1488601	2025/2026	OPERADOR MAQUINAS	22/06/2026 A 21/07/2026
NEI ANTONIO KUKLA	1090101	2024/2025	FISCAL TRIBUTOS I	22/07/2026 A 31/07/2026
PAULO HENRIQUE BUENO	991505156	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA- ESF	21/09/2026 A 10/10/2026
ROBSON JOSE	991505125	2024/2025	INSTRUTOR	13/07/2026 A

CASTILHO GREGORIO			MUSICA – INSTRUMENTISTA	01/08/2026
SUELYN NINOV VIDAL	991505712	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/08/2026 A 12/08/2026
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	991504240	2023/2024	PROFESSOR MUSICA	13/07/2026 A 27/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E0BCEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 495/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO MIKETA	402	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2026 A 12/08/2026
ADRIANO MIKETA	402	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2026 A 01/09/2026
ALCEU GOLANOVSKI	1488601	2025/2026	OPERADOR MAQUINAS	22/06/2026 A 21/07/2026
NEI ANTONIO KUKLA	1090101	2024/2025	FISCAL TRIBUTOS I	22/07/2026 A 31/07/2026
PAULO HENRIQUE BUENO	991505156	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA- ESF	21/09/2026 A 10/10/2026
ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO	991505125	2024/2025	INSTRUTOR MUSICA – INSTRUMENTISTA	13/07/2026 A 01/08/2026
SUELYN NINOV VIDAL	991505712	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/08/2026 A 12/08/2026
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	991504240	2023/2024	PROFESSOR MUSICA	13/07/2026 A 27/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5A43D539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 496/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	1512580	2020/2025	SERVENTE	13/07/2026 A 10/10/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7088921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 31/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 031/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/07/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 20/07/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:925E32AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 31/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 32/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO E ARTEFATOS DE CIEMNTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/07/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 20/07/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:549EAED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO CC 10/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITATORIO Nr.:72/2026, Concorrência Nr.: 10/2026 – CC, Data do Processo: 20/07/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA PRAIA, Devido ocorrência de erro, efetivação de retificação do Certame, não houve interessados em participar do certame sendo declarado deserto.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EF65623C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO PE 30/2026

NOTA DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITATORIO Nr.:74/2026, Pregão Eletronico Nr.: 30/2026 – PE, Data do Processo: 20/07/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , Com Base na solicitação das Secretarias gestoras, apara retificação do Termo de referencia, se faz necessário o cancelamento do certame para adequação e reabertura.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BA0A5196

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DISPENSA 21/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades da Unidade Central, da Unidade Araucária Park e da frota da Secretaria Municipal de Saúde e materiais de prevenção de incêndio Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 08:00h do dia 03/07/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 013/07/2026.

Não houve interessados em apresentarem propostas, sendo declarado deserto o certame.

Vitorino, 020/07/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:548DD5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.244, DE 20 DE JULHO DE 2026

Decreto 6.244, de 20 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Nadieska Mignoni Graciani, portadora do CPF/MF n.º 063.121.xxx-xx, do cargo de Psicólogo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de julho 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:244927B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 319, DE 20 DE JULHO DE 2026

Portaria 319, de 20 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 **(uma e meia) diárias** ao Prefeito Municipal **Marciano Vottri**, para participar de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em Curitiba/**PR**, nos dias 20 a 21 **de julho de 2026**.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 20 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6790FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 320, DE 20 DE JULHO DE 2026

Portaria 320, de 20 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 218/2026, protocolo n. º 5944/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 18 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2C78E7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 321, DE 20 DE JULHO DE 2026

Portaria 321, de 20 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 219/2026, protocolo n. º 5946/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 19 e 20 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:56205706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 322, DE 20 DE JULHO DE 2026

Portaria 322, de 20 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 220/2026, protocolo n. º 5947/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 20 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D7C8F184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 323, DE 20 DE JULHO DE 2026

Portaria 323, de 20 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 221/2026, protocolo n. º 5948/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 19 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C83D1BD2

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 17 de julho de 2026, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 004/2026 - Processo Administrativo nº. 005/2026 – Processo Digital nº 071/2026, que tem por Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, ADJUDICADO às empresas abaixo:

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	25	**VEÍCULO TIPO VAN (16 LUGARES):** Veículo automotor tipo van, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo não inferior à data da contratação, combustível diesel, capacidade mínima para 16 ocupantes (15 passageiros + motorista), ar-condicionado de fábrica para cabine e compartimento de passageiros, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, sistema de alarme, rádio com conectividade USB e Bluetooth, freios ABS, direção hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica, rodas aro mínimo 16, tanque mínimo de 70 litros, câmbio manual de no mínimo 6 marchas, potência mínima de 130 cv, tacógrafo, isolamento termoacústico, suspensão reforçada, entre-eixos mínimo de 3.600 mm, comprimento mínimo de 5.900 mm. **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado. Marca/Fabricante FORD Modelo/Versao TRANSIT L4H3 MINIBUS 17+1L MT **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:** A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 324.000,00**	**R$ 8.100.000,00**
TOTAL					**R$ 8.100.000,00**

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.377/0001-08.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	25	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA 1.0 TURBO FLEX AUTOMÁTICO:** Veículo zero quilômetro, cabine dupla, cor branca, capacidade para 5 ocupantes, motor 1.0 turbo flex com potência mínima de 120 cv, câmbio automático (CVT ou convencional) com no mínimo 6 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbags frontais e laterais, controle de estabilidade e tração, freios ABS com EBD, câmera de ré, sensores de estacionamento, central multimídia mínima de 7", rodas aro mínimo 15, caçamba com protetor e ganchos e garantia mínima de 12 meses. **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
TOTAL					

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	25	**VEÍCULO HATCH 1.0:** Veículo hatch, zero quilômetro, cor branca, motor mínimo 1.0 com potência mínima de 70 cv (gasolina) e 75 cv (etanol), câmbio manual de no mínimo 5 marchas, mínimo de 4 airbags, controle de estabilidade e tração, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, rodas aro mínimo 14, porta-malas mínimo de 270 litros, tanque mínimo de 45 litros e garantia mínima de 12 meses. Marca/Fabricante CHEVROLET / GM Modelo/Versao ONIX HATCH 1.0 ASPIRADO - MECÂNICO - 2026/2026 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 96.000,00**	**R$ 2.400.000,00**
TOTAL ..... R$ 2.400.000,00					

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	25	**MICRO-ÔNIBUS:** Micro-ônibus zero quilômetro, fabricação nacional, cor branca, motor diesel padrão Euro VI, potência mínima de 150 cv, capacidade mínima para 25 passageiros, ar-condicionado, acessibilidade conforme legislação vigente, freios com sistema ABS, câmbio mínimo de 5 marchas, rodado duplo traseiro, PBT mínimo de 8.000 kg, comprimento mínimo de 6.500 mm, tanque mínimo de 120 litros e garantia mínima de 24 meses. Marca/Fabricante MARCOPOLO Modelo/Versao VOLARE V8L ATTACK 8 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro,para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 564.826,00**	**R$ 14.120.650,00**
TOTAL ..... R$ 14.120.650,00					

RODO SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5	25	ÔNIBUS RODOVIÁRIO: Ônibus rodoviário zero quilômetro, cor brana, fabricação nacional, motor diesel Euro VI com potência mínima de 170 cv, capacidade mínima para 39 passageiros, ar-condicionado, poltronas reclináveis, freios com ABS, câmbio mínimo de 6 marchas, rodado duplo traseiro, PBT mínimo de	Unid.	**R$ 717.230.00**	R$ 17.930.750,00

		10.000 kg, acessibilidade conforme legislação, bagageiro, iluminação interna e garantia mínima de 24 meses. Marca/Fabricante MARCOPOLO Modelo/Versao VOLARE V10L ATTACK 10 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro,para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:** A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.			
TOTAL ..... R$ 17.930.750,00					

RODO SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	25	**FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B – SEMI UTI:** Veículo automotor tipo furgão, zero quilômetro, destinado à transformação em Ambulância Tipo B – Suporte Básico/Semi UTI, em conformidade com a ABNT NBR 14561, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas da SENATRAN, normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis. O veículo deverá possuir: • motor a diesel; • potência mínima de 130 cv; • tração dianteira, traseira ou integral (4x4); • Peso Bruto Total (PBT) compatível com a configuração final do veículo adaptado e com todos os equipamentos embarcados, observadas as exigências da ABNT NBR 14561 e da legislação de trânsito; • teto alto; • compartimento de carga com volume mínimo de 10,5 m³; • direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; • freios ABS; • controle eletrônico de estabilidade e tração, quando disponível de fábrica; • ar-condicionado para cabine do motorista e compartimento do paciente; • portas traseiras com abertura compatível com a operação de embarque/desembarque da maca; • iluminação interna no compartimento de atendimento; • isolamento termoacústico; • sistema elétrico compatível com os equipamentos da adaptação; • alternador e bateria compatíveis com a demanda operacional da unidade móvel; • sistema de sinalização acústica e visual em LED; • maca retrátil com sistema de travamento; • suporte para cilindro de oxigênio; • régua de oxigênio; • armários e mobiliários conforme padrão sanitário aplicável; • revestimento interno lavável e resistente à desinfecção; • cintos de segurança e dispositivos de fixação conforme normas vigentes; • todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN A adaptação deverá ser executada por empresa especializada, devendo o veículo ser entregue devidamente licenciado e acompanhado de: • Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT); • Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável; • Laudo de atendimento à ABNT NBR 14561; • documentação comprobatória da homologação da transformação veicular. Marca/Fabricante FORD Modelo/Versao TRANSIT FURGÃO O conjunto veicular deverá atender integralmente às exigências de desempenho, estabilidade, segurança operacional, capacidade de carga e ergonomia previstas na ABNT NBR 14561, considerando o veículo carregado com todos os equipamentos, ocupantes e sistemas em funcionamento. **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 314.900,00**	R$ 7.872.500,00
TOTAL ..... R$ 7.872.500,00					

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.377/0001-08.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7	25	**VEÍCULO TIPO MINIVAN (7 LUGARES):**Veículo tipo minivan, zero quilômetro, cor branca, capacidade para 7 ocupantes, motor com potência mínima de 105 cv, câmbio manual ou automático, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios ABS com EBD, airbags, controle de estabilidade e tração, porta- malas compatível com a categoria e garantia mínima de 12 meses. **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às	Unid.	**R$ 123.800,00**	R$ 3.095.000,00

		especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado. Marca/Fabricante Citroen / Stellantis Modelo/Versao AirCross Feel 7 lugares **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.			
TOTAL					**R$ 3.095.000,00**

OPECAR VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.793.769/0004-70.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
8	25	**CAMINHÃO TRAÇÃO 8X2 COM IMPLEMENTO PLATAFORMA:** Caminhão novo, cor brnaca, zero quilômetro, tração 8x2, PBT mínimo de 28.000 kg, motor diesel com potência mínima de 270 cv, câmbio manual ou automatizado, cabine para 3 ocupantes, ar-condicionado, direção hidráulica, freios a ar com ABS, tanque mínimo de 250 litros. Implemento tipo plataforma para transporte de máquinas, com extensão útil aproximada de 9 a 11 metros, largura aproximada de 3,0 metros, rampa traseira (manual ou hidráulica), sistema hidráulico completo, dispositivos de segurança conforme legislação e pintura anticorrosiva. Marca/Fabricante IVECO Modelo/Versao TECTOR 31280 **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 750.000,00**	R$ 18.750.000,00
TOTAL					**R$ 18.750.000,00**

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	25	**VEÍCULO SUV 7 LUGARES:** Veículo automotor tipo SUV ou similar, zero quilômetro, cor branca, ano/modelo não inferior à data da contratação, capacidade mínima para 7 ocupantes, motorização mínima 1.5 ou superior, com potência mínima de 110 cv, combustível flex ou gasolina, câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas, tração dianteira, equipado com direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, deve possuir no mínimo 2 airbags, freios ABS com EBD, controle de estabilidade e tração, podendo conter câmera de ré ou sensores de estacionamento, tanque de combustível mínimo de 45 litros, bancos com configuração rebatível, porta- malas compatível com a categoria e garantia mínima de 12 meses. Marca/Fabricante CHEVROLET Modelo/Versao SPIN **Tolerância Técnica:** Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. **Garantia:** A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para o veículo fornecido, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. **Revisões Gratuitas:** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. **Assistência técnica:**A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR.	Unid.	**R$ 161.200,00**	R$4.030.000,00
TOTAL					**R$4.030.000,00**

EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54.

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10	25	**VEÍCULO ELÉTRICO 5 LUGARES:** Veículo automotor elétrico puro (BEV) tipo hatchback, sedan ou SUV compacto, zero quilômetro, ano/modelo não inferior à data da contratação, capacidade para 05 (cinco)	Unid.	**R$ 171.000,00**	R$ 4.275.000,00

		ocupantes, equipado com motor elétrico síncrono de ímã permanente ou equivalente, com potência mínima de 95 cv (70 kW) e torque mínimo de 18,3 kgfm (180 Nm), tração dianteira, transmissão automática de estágio único, dotado de no mínimo 02 (dois) modos de condução selecionáveis e no mínimo 02 (dois) níveis ajustáveis de regeneração de energia cinética, direção elétrica assistida (EPS) e assistência de partida em rampa (Hill Hold Control ou equivalente). O pacote de baterias deverá possuir capacidade mínima de 44,9 kWh, com autonomia mínima de 230 km (duzentos e trinta quilômetros) por ciclo de carga, aferida conforme metodologia WLTP ou ciclo homologado pelo INMETRO. O veículo deverá ser compatível com recarga em corrente alternada (AC) com potência mínima de 6,6 kW e recarga em corrente contínua (DC) com potência mínima de 30 kW, com conector compatível com o padrão nacional vigente (ABNT NBR 16746), tipo Type 2 para AC e CCS2 ou CHAdeMO para DC, ou adaptador nativo incluso. Deverá estar equipado com central multimídia, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com espelhamento de smartphone (Android Auto ou Apple CarPlay), computador de bordo com indicação em tempo real de autonomia remanescente, consumo energético em kWh/100 km e nível de carga da bateria em percentual, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de alarme, mínimo de 02 (dois) airbags frontais, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração, câmera de ré e sensores de estacionamento, portamalas compatível com a categoria. O veículo deverá estar devidamente homologado pelo SENATRAN e possuir Certificado de Conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, em conformidade com as resoluções CONTRAN e normativas ABNT aplicáveis à categoria. A garantia mínima ofertada deverá ser de 12 (doze) meses para o veículo, abrangendo todos os seus sistemas, componentes e acessórios, e de 08 (oito) anos ou 200.000 km (duzentos mil quilômetros) — o que ocorrer primeiro — para o sistema de baterias, assegurada a retenção mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade original de armazenamento ao longo do período de garantia, sem ônus para a Contratante. O veículo deverá ser fornecido acompanhado de totem de carregamento (wallbox) para instalação em ambiente interno ou externo, compatível com recarga em corrente alternada (AC) com potência mínima de 6,6 kW, conector padrão Type 2 (ABNT NBR 16746), acompanhado de todos os acessórios e cabeamentos necessários à sua instalação, e de carregador portátil (cabo de recarga modo 2), compatível com tomadas padrão NBR 14136 (padrão nacional), permitindo recarga em rede elétrica convencional de 220V, sendo ambos os equipamentos fornecidos pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, sem ônus adicional para a Contratante, e com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega e aceite definitivo. Garantia Geral: A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo fornecido, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento em todos os seus sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente concedidos pelo fabricante. Garantia do Sistema de Baterias: A contratada deverá ofertar garantia mínima de 08 (oito) anos ou 200.000 km (duzentos mil quilômetros) — o que ocorrer primeiro — para o conjunto de baterias de tração do veículo elétrico, incluindo células, módulos, sistema de gerenciamento de energia (BMS) e demais componentes integrantes do pacote de armazenamento energético, assegurando capacidade mínima de retenção de carga de 70% (setenta por cento) ao longo do período de garantia. Quaisquer defeitos de fabricação, degradação anormal ou falha funcional do sistema deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a Contratante. Tolerância Técnica: Será admitida variação de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações técnicas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho e a finalidade do objeto licitado Ano/Modelo: Ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação inferior ao ano corrente na data da entrega. Revisões Gratuitas: A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o contratante, as 3 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. Assistência técnica: A contratada deverá disponibilizar Assistência Técnica por meio de revendedor autorizado, localizado a uma distância máxima de 200 km da sede do CISMEL, em Londrina/PR. Marca/Fabricante BYD Modelo/Versao DOLPHIN GS			
TOTAL			**R$ 4.275.000,00**		

BRANDAO VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63

Londrina/PR, 20 de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2AB7AB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS-DELIBERAÇÃO CIB Nº653/2025

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2026
INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ – ANEXO I – DELIBERAÇÃO CIB Nº 653/2025 - ELENCO PARA SAÚDE MENTAL.

REMUME 2026		
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
02	AMBROXOL 30MG/5ML (CLORIDRATO)	XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL
03	ARIPIPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
04	ATOMOXETINA 40 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
05	BENZALCONIO+METRONIDAZOL+NISTATINA 6,5MG+1,25MG+25MUI	CREME VAGINAL
06	BETAISTINA 24 MG (DICLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
07	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
08	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
09	CICLOBENZAPRINA 10 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
10	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
11	CITALOPRAM 20 MG (BROMIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
12	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL
13	DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL
14	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
15	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
16	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
53	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL

51	ESCITALOPRAM 10 MG (OXALATO)	COMPRIMIDO REVESTIDO
52	ESCITALOPRAM 20 MG (OXALATO)	COMPRIMIDO REVESTIDO
34	ESCITALOPRAM 20MG (OXALATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
17	ESCOPOLAMINA 10 MG (BUTILBROMETO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
18	ESCOPOLAMINA 10MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
19	GLARGINA 100UI/ML	CANETA
20	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML.	SOLUÇÃO OTOLÓGICA
21	IMIPRAMINA 25 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
22	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G	POMADA
23	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
24	LEVOMEPROMAZINA 25MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
25	LISDEXANFETAMINA 50 MG (DIMESILATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
26	LOCASAMIDA 100MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
27	MELOXICAN 15 MG (COMPRIMIDO SULCADO)	COMPRIMIDO SULCADO
28	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
29	METILFENIDATO LA 30 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
30	MIRTAZAPINA 20 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
54	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
31	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250UI/G	POMADA DERMATOLÓGICA
32	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
33	NISTATINA 25.000 UI/G	CREME VAGINAL
35	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
36	PAROXETINA 20MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
37	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
38	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
39	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
40	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
41	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
42	RISPERIDONA 1 MG/ML COM PIPETA DOSADORA	SOLUÇÃO ORAL
43	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
44	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
45	SECNIDAZOL 1MG	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
46	SERTRALINA 100MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
55	SERTRALINA 25MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
47	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
48	TIORIDAZIDA 25 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
49	TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO SULCADO/ DRAGEA/ CAPSULA
50	TRAZODONA 50 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
58	VENLAFAXINA 150MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
56	VENLAFAXINA 37,5 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA
57	VENLAFAXINA 75 MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:B8742601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATASDE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

EXTRATO DA ATASDE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
DETENTOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
TELEFONES: (41) 99218-6630
E-MAIL: Silvana.freitas@airliquide.com
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026
VIGÊNCIA: 20/07/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	R$ Unit.
01	LOCAÇÃO	120 (*)	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO VAZÃO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO. O MÍNIMO DE OXIGÊNIO QUE O CONCENTRADOR PODERÁ DAR DE VAZÃO SERÁ DE 87%. NÍVEL MÁXIMO DE RUIDO ACÚSTICO PRODUZIDO PELO COMPRESSOR 60 DBA. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS IGUAL OU MENOR QUE 0,5 LITROS POR MINUTOS. DOTADO DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS. SISTEMA DE ALARMES PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA NA ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PUREZA DO AR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: DEVERA SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDES DE 127 E 220 VOLTS. INCLUSO KIT BACKUP DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE 4 A 8 M3. DEVEM SER ACOMPANHADOS DE SEUS ACESSÓRIOS: CATETER NASAL DE SILICONE, UMIDIFICADOR E EXTENSOR DE OXIGÊNIO DE 5 METROS. A MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA.	R$ 94,25
02	LOCAÇÃO	80 (*)	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO CPAP AUTOMATICO DE PRESSÃO POSITIVA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PACIENTE: MÁSCARA NASAL OU ORONASAL, FILTROS E TUBO CORRUGADO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR. A MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA.	R$ 132.35

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:EF20698E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2026

"Altera o Anexo II e o Anexo IV da Lei Complementar nº 20/2011 e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de "Auditor Fiscal Tributário" para "Auditor Fiscal da Receita Municipal", definido dentro da classe de Agente de Nível Superior pela Lei Complementar nº 20/2011.

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 20/2011 no que se refere ao cargo de Auditor Fiscal Tributário, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito com Inscrição ativa no Órgão de Classe	40 horas	R$ 3.265,72	3

Art. 2º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 20/2011 no que se refere ao cargo de Auditor Fiscal Tributário, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	AFR	40 horas semanais

REQUISITOS	
Titulação Mínima	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito
Exigência Complementar	Inscrição no CRC ou OAB

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 16 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:07C3D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 071/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 071/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO FINAL da** avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo **AGENTE DE OPERAÇÕES I,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 052/2026 – PSS/SMRH.

2.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES - PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 052/2026 – PSS/SMRH.

3.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 052/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

4.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 052/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

5.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 052/2026 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10.***.***-1	61,44	12/08/1993
2	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40. ***.***-X	57	29/06/1981
3	ELZA ROSA DA SILVA	3. ***.***-6	54	15/06/1960
4	SALETE APARECIDA VENANCIO	6. ***.***-1	54	09/02/1970
5	IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA	23. ***.***92-6	54	21/05/1972
6	TANIA MARA PEREIRA	8. ***.***-4	51	17/03/1969
7	SANDRA MARA PEREIRA	6. ***.***-3	49	06/02/1975
8	CARMEM LUCIA NUNES	6. ***.***-9	47	15/2/1975
9	GISELE CRISTINA DE LARA SANTOS	8. ***.***-8	47	11/02/1983
10	APARECIDA CORDEIRO	8. ***.***-0	47	15/03/1983
11	VIVIANE APARECIDA FERREIRA SODRÉ	6. ***.***-1	45	09/06/1978
12	CRISTIANE PILAR DA SILVA	9. ***.***-8	45	31/10/1982
13	GLEICIANE FERREIRA DE FARIAS	071. ***.***-77	45	26/06/1984
14	MAURISLENE RAMOS DA CRUZ	10. ***.***-5	45	16/8/1991
15	PEDRO MONTEIRO CORRÊA PINTO	28. ***.***-1	45	06/03/1992
16	CARLOS MACHADO DE JESUS	13. ***.***-7	45	08/12/1994
17	CARLA CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	13. ***.***-0	45	05/01/2001
18	FERNANDA FERREIRA DE JESUS SILVA	14. ***.***28-5	45	29/08/2002
19	RICARDO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	13. ***.***-7	45	21/10/2003
20	RENNAN OLIVEIRA CORREA	13. ***.***-7	45	12/04/2004
21	GABRIELE LIBÂNIA BRUSAMOLIN	16. ***.***-0	45	19/08/2005
22	LAIS MIKAELI SANTOS LEITE	15. ***.***-8	45	10/2/2007
23	JOSE ADOLFO DE FREITAS NETO	3. ***.***-7	21	21/11/1964
24	AMANDA VITÓRIA NUNES DOS SNTOS DA ROSA	14. ***.***-8	18	19/04/2001
25	RUBIA CRISTINA GARCIA	7. ***.***-0	15	17/11/1973

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40.***.***-X	57	29/06/1981
2	ELZA ROSA DA SILVA	3. ***.***-6	54	15/06/1960
3	CARLA CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	13. ***.***-0	45	05/01/2001
4	REGINA DOS SANTOS VIEGAS SILVA	056.***.***-71	45	14/04/1979

INDEFERIDO

MARCIA HONÓRIA DOS SANTOS	7.***.***-1	INDEFERIDO
ELIANE DOS SANTOS MACHADO PINHEIRO	063.***.*** -03	INDEFERIDO

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE JULHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2026

CLASS.	NOME	R.G	NOTA-TILULO	NASCIMENTO
1	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10.***.***-1	61,44	12/08/1993
2	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40. ***.***-X	57	29/06/1981
3	ELZA ROSA DA SILVA	3. ***.***-6	54	15/06/1960
4	SALETE APARECIDA VENANCIO	6. ***.***-1	54	09/02/1970
5	IRMA NASCIMENTO DE PAULA TEIXEIRA	23. ***.***-6	54	21/05/1972
6	TANIA MARA PEREIRA	8. ***.***-4	51	17/03/1969
7	SANDRA MARA PEREIRA	6. ***.***5-3	49	06/02/1975
8	CARMEM LUCIA NUNES	6. ***.***-9	47	15/2/1975
9	GISELE CRISTINA DE LARA SANTOS	8. ***.***0-8	47	11/02/1983
10	APARECIDA CORDEIRO	8. ***.***-0	47	15/03/1983
11	VIVIANE APARECIDA FERREIRA SODRÉ	6. ***.***8-1	45	09/06/1978
12	CRISTIANE PILAR DA SILVA	9. ***.***-8	45	31/10/1982
13	GLEICIANE FERREIRA DE FARIAS	071. ***.***-77	45	26/06/1984
14	MAURISLENE RAMOS DA CRUZ	10. ***.***-5	45	16/8/1991
15	PEDRO MONTEIRO CORRÊA PINTO	28. ***.***-1	45	06/03/1992
16	CARLOS MACHADO DE JESUS	13. ***.***-7	45	08/12/1994
17	CARLA CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	13. ***.***-0	45	05/01/2001
18	FERNANDA FERREIRA DE JESUS SILVA	14. ***.***-5	45	29/08/2002
19	RICARDO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	13. ***.***-7	45	21/10/2003
20	RENNAN OLIVEIRA CORREA	13. ***.***-7	45	12/04/2004
21	GABRIELE LIBÂNIA BRUSAMOLIN	16. ***.***-0	45	19/08/2005
22	LAIS MIKAELI SANTOS LEITE	15. ***.***8	45	10/2/2007

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULO	NASCIMENTO
1	PEDRO PAULO N. DOS SANTOS	40.***.***-X	57	29/06/1981
2	ELZA ROSA DA SILVA	3.***.***-6	54	15/06/1960

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(ATUALIZADO);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO IV

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:09E068DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 36/2026 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2026) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 36/2026
(RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2026)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de interessados habilitados para o exercício de cargo no âmbito do Poder Executivo do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° **206/2026** de 14 de julho de 2026, e, com amparo nos ditames da Lei Municipal n.º 306, de 25 de março de 2010, que trata da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao presente PSS – Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento e cadastro de reserva visando contratação por tempo determinado para suprir temporariamente vacâncias, bem como, desfalque de servidores nos casos de licenças legalmente concedidas, que se regerá pelas seguintes normas:

– DA INSCRIÇÃO
- A inscrição será efetivada com início no dia **20/07/2026** e término no dia **27/07/2026**, no horário de expediente, na Secretaria de Saúde (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h), com endereço Rua Bahia, nº54, Centro, Municipio de Amaporã.
- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
– não haverá cobrança de taxa de inscrição.
– A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

– DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL

O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Cargo/Emprego	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Mínimos	Vencimento
Vigia	01 + CR*	40 hs	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.850,90
Orientador Social	01	40 hs	Ensino Médio Completo	R$ 2.811,78
Técnico em Enfermagem	1 + CR*	40 hs	Médio e Curso especifico em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 1.891,70
Enfermeiro	01 + CR*	40 hs	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 4.249,03
Assistente Social	01	30 hs	Curso Superior em Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social.	R$ 3.853,72

CR*; Cadastro de Reserva

2.1.1 - Pelo efetivo exercício da função temporária, o(a) contratado(a) fará jus ao vencimento **mensal acima com a sua respectiva atualização de acordo com a Lei Municipal aprovada, acrescido do pagamento de auxílio-alimentação no valor de R$ 165,12(cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos), também com sua respectiva atualização de acordo com a Lei Municipal aprovada, e demais adicionais (insalubridade e adicional noturno) de acordo com a legislação aplicada.**

2.1.2 - O vencimento dos cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro(a) serão complementados na forma de repasse até atingir o piso nacional,conforme Lei Federal 14.434/2022, sempre que a União realizar os respectivos repasses e previsão na Lei Municipal n° 1.021, de 21 de setembro de 2023.

– DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
– O prazo do futuro contrato, será de 01(um) ano podendo prorrogar por igual período, nos seguintes casos:
– ao prazo equivalente às licenças legalmente concedidas aos Servidores Públicos.
– ao prazo necessário à elaboração e homologação de futuro certame concursal para suprimento, em caráter efetivo, dos cargos públicos em desfalque.
- As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

– DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS
– As atribuições dos cargos/empregos são as previstas no anexo, I do presente Edital.

- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
– Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;
- Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado;
– Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo e/ou empregos públicos, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal, ressaltando que, não será habilitado o interessado aposentado em que, o cargo e/ou emprego ensejador da aposentadoria não seja acumulável se na ativa estivesse.
– O candidato que queira se inscrever, poderá realizar a inscrição somente para um cargo dos apresentados neste edital.
- **O valor máximo de pontuação será de 150 pontos**.

- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
– O julgamento será realizado considerando o aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, obedecidos os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:
cópia autenticada da carteira de trabalho;
cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;
cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.

- Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual à 06 (seis) meses e inferior a 12 (doze) meses completo ,será pontuado com 0,5 (meio) décimo de pontos.
- Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.
- Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação.

– DA AVALIAÇÃO
– A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pela Chefe do Poder Executivo.

– DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS
– Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida através do total de pontos.
- Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
- Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:
maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
tempo de experiência profissional.
– O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da homologação das inscrições.
– O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da eficácia do ato descrito no subitem "6.3.".
– O Candidato poderá recorrer da Classificação final do prazo de 02 (dois) dias úteis;

– DA CONTRATAÇÃO
– Quando convocado para contratação, o Candidato deverá apresentar documentos que comprove:
Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
Ter aptidão física e mental para a realização da função;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
– Para fins de contratação, poderá ser exigido do Candidato, atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.
– O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.
– A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá às disposições legais pertinentes.
– Havendo Candidatos inscritos na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do Candidato não importe em prejuízo do desempenho do contrato.
- Antes da contratação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
- A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
- Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
- A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
– Nos termos da Lei Municipal n.º 173/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o pessoal contratado não poderá receber atribuições funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- A inobservância das disposições do caput importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
– O preenchimento da ficha de inscrição será formalizada pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.
– A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
– O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
– No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente, ou não puder atender ao ato de convocação, perderá sua classificação, passando para o final da lista.
– O candidato classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente,tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência, ou conforme o caso, poderá ser aplicada a disposição do subitem "8.4".
– É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.
– O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este **Edital tem validade de 12 (doze) meses**, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.
- O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.
- O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

– Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato.
- Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
- O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
- Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
remuneração não inferior ao salário mínimo;
irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
décimo terceiro vencimento, nos termos da Lei, tendo por base de cálculo a remuneração integral, proporcional ao período contratual;
remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
repouso semanal remunerado;
remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.
- São deveres dos contratados, na forma da Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.
- São vedados aos contratados, na forma da Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.
- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades:
advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
suspensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:
É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
- Em caso de afastamentos a que se refere o item 8.11 – "i", os contratados deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:
no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;
nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.
- O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
por iniciativa do Município;
pelo provimento do cargo em concurso público;
pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.
- A extinção do contrato, nos casos da letra "b" supra, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.
– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Amaporã/PR., 20 de julho de 2026.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CEPS

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Vigia	Exercer a vigilância em logradouros públicos e controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais. Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar a ronda diuma ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras viam de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho; Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.); Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; Executar outras tarefas correlatas.
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

	Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Técnico em Enfermagem	Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas. * Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; * Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; * Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; * Orientar à população em assuntos de sua competência; * Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; * Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; * Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; * Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); * Participar de campanhas de vacinação; * Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; * Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; * Executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; * Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; * Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade; * Executar as atividades de enfermagem do trabalho; * Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; * Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados; * Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; * Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; * Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias; * Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas; * Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; * Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; * Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos; * Manter vigilância constante na prescrição médica; * Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado; * Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente; * Prestar assistência a mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes; * Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; * Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral; * Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde; * Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical; * Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; * Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local; * Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões; * Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica; * Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; * Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade; * Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; * Participar na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; * Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem; * Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas; * Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; * Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; * Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; * Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a seção de epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da UBS; * Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI ministério da saúde; * Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem * Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores; * Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade; * Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos; * Participar no programa de acidente profissional com material biológico; * Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município;

	* Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar; * Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde; * Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; * Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao sus; * Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar; * Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; * Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clinicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde; * Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária; * Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento a reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; * Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos; * Executar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	Elaborar, executar e avaliar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar Benefícios e Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; Planejar, executar e analisar as condições socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; Coordenar seminários. encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município Elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais relacionados a família; Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam às reais necessidades da população Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; Organizar atividades ocupacionais de crianças, idosos e desamparados; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e centros de educação infantil municipal Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento; Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social; Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social; Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio; Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde Prestar atendimento e assistência a servidores municipais; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para o cargo de **Vigia**, serão consideradas as seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	**Pontuação para cada formação acadêmica /titulação**
Ensino Fundamental (completo)	50 (cinquenta) pontos – pontuação mínima
Ensino Médio (completo)	04 (quatro) pontos
Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	05 (cinco) pontos
Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada em até 02 (duas) graduações	08 (oito) pontos
Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento – em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	10 (dez) pontos
Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pelo órgão/empresa, atribuindo-se 1 (um)ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 10 (dez)pontos. CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços para Órgão Público/empresas, Certidões de Tempo de Serviço e/ou declaração de Órgão Público.	10 (dez) pontos

Para o cargo de **orientador social** serão consideradas as seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	**Pontuação para cada formação acadêmica /titulação**
Ensino Médio (completo)	50 (cinquenta) pontos – pontuação mínima
Certificado ou declaração de Curso de Capacitação, Técnico ou Profissionalizante na área específica do cargo escolhido ou relacionado a Política de Assistência Social com carga horária mínima de 30 (trinta) horas por curso. Limitado	05 (cinco) pontos

em até 02 (dois) cursos técnicos.	
Graduação (completa) em área de Políticas Públicas. Limitada em até 02 (duas) graduações	08 (oito) pontos
Pós-graduação "lato sensu" (completa) em área de Políticas Públicas – em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	10 (dez) pontos
Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pelo órgão/empresa, atribuindo-se 1 (um)ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 10 (dez)pontos. CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços para Órgão Público/empresas, Certidões de Tempo de Serviço e/ou declaração de Órgão Público.	10 (dez) pontos
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados à área da Política de Assistência Social com, no mínimo, 8 (oito) horas. atribuindo-se 5 (cinco)pontos para cada certificado. Limitados até 03(três) comprovações.	5(cinco) pontos

Para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, serão consideradas as seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	**Pontuação para cada formação acadêmica /titulação**
Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	50 (cinquenta) pontos – pontuação mínima
Graduação (completa) nas áreas de saúde. Limitada em até 02 (duas) graduações	08 (oito) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 03 (três) pós-graduações.	10 (dez) pontos
Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pelo órgão/empresa, atribuindo-se 1 (um)ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 10 (dez)pontos. CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços para Órgão Público/empresas, Certidões de Tempo de Serviço e/ou declaração de Órgão Público.	10 (dez) pontos
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados às áreas de saúde com, no mínimo, 8 (oito) horas. atribuindo-se 2 (dois)pontos para cada certificado. Limitado a 3(três) comprovações.	2 (dois) pontos
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados às áreas de saúde com, no mínimo, 30 (trinta) horas. atribuindo-se 10 (dez)pontos para cada certificado. Limitado a 3 (três) comprovações.	10 (dez) pontos

Para o cargo de **Enfermeiro**, serão consideradas as seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	**Pontuação para cada formação acadêmica /titulação**
Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	50 (cinquenta) pontos – pontuação mínima
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 03 (três) pós-graduações.	10 (dez) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 03 (três) pós-graduações.	08 (oito) pontos
Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pelo órgão/empresa, atribuindo-se 1 (um)ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 10 (dez)pontos. CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços para Órgão Público/empresas, Certidões de Tempo de Serviço e/ou declaração de Órgão Público.	10 (dez) pontos
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados às áreas de saúde com, no mínimo, 8(oito) horas. atribuindo-se 2 (dois)pontos para cada certificado. Limitado a 3(três) comprovações.	2 (dois) pontos
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados às áreas de saúde com, no mínimo, 30 (trinta) horas. atribuindo-se 10 (dez)pontos para cada certificado. Limitado a 3(três) comprovações.	10 (dez) pontos

Para o cargo de **Assistente Social**, serão consideradas as seguintes pontuações, de acordo com a formação acadêmica/titulação apresentada:

Formação acadêmica/titulação	**Pontuação para cada formação acadêmica /titulação**
Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	50 (cinquenta) pontos – pontuação mínima
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 03 (três) pós-graduações.	10 (dez) pontos
Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da Politicas Públicas, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 03 (três) pós-graduações.	08 (oito) pontos
Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pelo órgão/empresa, atribuindo-se 1 (um)ponto para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 10 (dez)pontos. CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços para Órgão Público/empresas, Certidões de Tempo de Serviço e/ou declaração de Órgão Público.	10 (dez) pontos
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados às áreas de Políticas Públicas com, no mínimo, 08(oito) horas. atribuindo-se 2 (dois)pontos para cada certificado. Limitado a 3(três) comprovações.	02 (dois) pontos
Certificado ou declaração de participação em eventos, oficinas e simpósios voltados às áreas de Políticas Públicas com, no mínimo, 30 (trinta) horas. atribuindo-se 10 (dez)pontos para cada certificado. Limitado a 3(três) comprovações.	10 (dez) pontos

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 02/2026

Edital de Lançamento	**17/07/2026**
Período de Inscrição	**20/07/2026 a 27/07/2026**
Resultado Parcial	**29/07/2026**
Prazo de Recurso	**30/07/2026 a 31/07/2026**
Resultado Final	**01/08/2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG		
CPF		
DATA NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
N.º		
BAIRRO		
TELEFONE		
CARGO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
AFRODESCENDENTE	COR	

Assinatura do Candidato

Reservado à Comissão Organizadora				
Requisitos avaliados				Pontos
Graduação - Títulos	Doutorado ( )	Mestrado ( )	Especialização ( )	
Tempo de Serviço				
Formação em Serviço (Cursos)	30 Hs ( )			
Total				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG		
CPF		
DATA NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
N.º		
BAIRRO		
TELEFONE		
CARGO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
AFRODESCENDENTE	COR	

Amaporã/Pr., ____, de _____de 2026

_____
Assinatura do Recebedor

RECURSO – ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 - PSS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR

Nome.....,Nacionalidade.....,Naturalidade..... Estado Civil.....,Profissão.....domiciliado e residente na Rua..... nº.....Bairro.....portador do RG....., expedida pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, para impetrar recurso ao **EDITAL DO PSS Nº xxx/2026**, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Amaporã/PR, _____ de_____ de_____.

_____
Assinatura do Requerente:

_____
Assinatura do recebedor do requerimento

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2949F683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2024 - PREGÃO ELETRONICO N°. 024/2024.

Firmam o presente Termo aditivo do Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** a empresa, **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, IBAITI-PR CEP: 84900-000, inscrita no **CNPJ nº. 19.850.311/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 9.046.826-0 SESP/PR e do CPF n.º 611.100.009 87. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e Técnico Enfermagem, para substituição de servidores efetivos em licença, para realização de atendimentos a

serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, seguindo as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 082/2024 firmado em 18 de julho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 20/07/2026 à 20/07/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLÁCIONÁRIO**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado),acumulado entre o mês 07/2025 (mês da assinatura do contrato) até o mês 06/2026 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor anteriormente pactuado item 01 em **R$90.184,32 (noventa mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** deverá ser corrigido aplicando-se o percentual corresponde a aproximadamente **3,161370% (três vírgula cento e sessenta e um mil trezentos e setenta milésimos por cento)**, conforme cálculo feito junto à calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, chega-se ao novo valor de **R$ 93.035,40 (noventa e três mil trinta e cinco reais e quarenta centavos)**
Parágrafo Primeiro– O contrato no 082/2024 passa a vigorar com as seguintes condições:

Item	Descrição	Quant	Und.	Valor unitário	Valor unitário atualizado	Valor Total atualizado
01	ENFERMEIRO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A SEREM PRESTADOS NO CENTRO DE SAÚDE DE ANAHY, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.	12	Mês	R$ 7.515,36	R$ 7.752,95	R$ 93.035,40

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, memorando n°203/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, fundamentado em Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 17 de julho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0D3A5D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 045/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo emvista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 13 – MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)

LOTE 14 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)

LOTE 15 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)

LOTE 21 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.000 MM
A empresa **MARISTELA FERRARI DOS SANTOS LTDA,** não manifestou interesse nos referidos itens na prorrogação da Ata de Registro de preços 061/2025, sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que manifestem formalmente de **20/07/2026 a 23/07/2026 até às 16h**, o interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nasmesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s)preço(s) registrado(s) em ata.

Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordocom a classificação obtida no certame:

LOTE 13:
2º lugar: VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
3º lugar: F P DO NASCIMENTO
4º lugar: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

LOTE 14:
2º lugar: F P DO NASCIMENTO
3º lugar: VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
4º lugar: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

LOTE 15:

2º lugar: F P DO NASCIMENTO
3º lugar: VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
4º lugar: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

LOTE 21:
2º lugar: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
3º lugar: VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
4º lugar: F P DO NASCIMENTO
5º lugar: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momentoposterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitantevencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	UNID.	400	47,50	19.000,00
14	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	UNID.	400	47,50	19.000,00
15	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	UNID.	300	52,90	15.870,00
21	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1.000 MM	CONFORME PROPOSTO NO EDITAL	METRO	200	480,00	96.000,00

Andirá/PR, 20 de julho de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo numero 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0FFCEEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL

Dispõe sobre a divulgação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o cargo de Agente Educacional e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, torna público a lista de inscrições deferidas e indeferidas.

CANDIDATO	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADALBERTO CANDIDO DINIZ	16075/2026	INDEFERIDO
ADALBERTO CANDIDO DINIZ	16080/2026	INDEFERIDO
ADALBERTO CANDIDO DINIZ	16092/2026	INDEFERIDO
ADALBERTO CANDIDO DINIZ	17018/2026	INDEFERIDO
ADIMAR JOANA RIBEIRO	15936/2026	INDEFERIDO
ADIMAR JOANA RIBEIRO	16137/2026	INDEFERIDO
ADRIELI APARECIDA FERREIRA ALVES	15605/2026	DEFERIDO
ADRIELLE PAULA DE SOUZA	15758/2026	DEFERIDO
AGNES CRISTINA	16051/2026	INDEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ	15666/2026	INDEFERIDO
ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA	16130/2026	DEFERIDO
ALESSANDRA KEMPNER	15840/2026	INDEFERIDO
ALESSANDRA MARA NUNES MARTINS	15696/2026	INDEFERIDO
ALINE GALVÃO DA SILVA	17037/2026	INDEFERIDO
ALINE MIQUELASSO	15682/2026	INDEFERIDO
AMABILE DE OLIVEIRA FIALEK	16362/2026	DEFERIDO
ANA CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA	15529/2026	INDEFERIDO
ANA CINTIA BRANT	16450/2026	INDEFERIDO
ANA CINTIA BRANT	16451/2026	DEFERIDO
ANA JULIA RIBEIRO ANDRADE	15823/2026	DEFERIDO
ANA KRAISCH	16212/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15690/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15695/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15699/2026	INDEFERIDO

ANA LUCIA FERREIRA	15703/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15745/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15751/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15767/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15812/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	15816/2026	INDEFERIDO
ANA LUCIA FERREIRA	16146/2026	DEFERIDO
ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI	16307/2026	DEFERIDO
ANDRESSA CARLA VAZ DA SILVA	15676/2026	INDEFERIDO
ANDRESSA CRISTINA VALTER	16938/2026	DEFERIDO
ANDRESSA FAIÇAL CRUZ	16935/2026	INDEFERIDO
ANGELA ALESSI	16990/2026	DEFERIDO
ANNA LUIZA ALBUQUERQUE DA SILVA	15725/2026	INDEFERIDO
ANTONIA APARECIDA CHIMALESKI DURAU	16168/2026	DEFERIDO
BEATRIS DE OLIVEIRA CARNEIRO	16557/2026	DEFERIDO
BEATRIZ DA SILVA VILAS BOAS	16297/2026	DEFERIDO
BEATRIZ GONÇALVES APOLINÁRIO	15679/2026	DEFERIDO
BEATRIZ LACZKOWSKI NUNES	15848/2026	INDEFERIDO
BERENICE APARECIDA CARDOSO	16261/2026	INDEFERIDO
BRUNA CRISTINA RODRIGUES SAVISKY	15754/2026	DEFERIDO
BRUNA DOS SANTOS KUPKA	16927/2026	INDEFERIDO
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	15613/2026	DEFERIDO
CAMILA MAURENTE	15681/2026	DEFERIDO
CAMILA MOREIRA DOS SANTOS	15822/2026	INDEFERIDO
CAMILA SOECKI	15827/2026	INDEFERIDO
CAMILA SOECKI	16629/2026	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO RAULINO	16063/2026	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO RAULINO	16247/2026	INDEFERIDO
CAROLAINE COELHO DA CONCEIÇÃO	15700/2026	INDEFERIDO
CAROLINI DE MELO	15721/2026	DEFERIDO
CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	16544/2026	DEFERIDO
CINTIA C M DE FREITAS	15834/2026	INDEFERIDO
CLARA AGNER MAKIOLKE	16453/2026	DEFERIDO
CLAUDIANE GONÇALVES DE MORAES	15784/2026	INDEFERIDO
CLAUDINETE PRAIZNER ALMEIDA	16770/2026	INDEFERIDO
CLAUDINETE PRAIZNER ALMEIDA	16771/2026	INDEFERIDO
CLEITON FRIGHETO PEREIRA	15672/2026	DEFERIDO
CLEONICE DE CARVALHO MACHADO	15615/2026	INDEFERIDO
CLEONICE DE CARVALHO MACHADO	16064/2026	INDEFERIDO
CLEONICE DE CARVALHO MACHADO	16489/2026	INDEFERIDO
CLEVERSON JOSE FONTOURA	16463/2026	INDEFERIDO
CRISLAINE DO ROCIO PADILHA	16892/2026	INDEFERIDO
CRISLAINE SANTANA SILVA	15824/2026	DEFERIDO
CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	16433/2026	INDEFERIDO
CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	16442/2026	INDEFERIDO
CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	16455/2026	INDEFERIDO
CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	16458/2026	DEFERIDO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	15839/2026	DEFERIDO
CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	16918/2026	DEFERIDO
DAIANE FERREIRA SILVERIO	15942/2026	INDEFERIDO
DANIELA APARECIDA MACHADO	15805/2026	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA CEZÁRIO	17038/2026	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA CEZÁRIO	17039/2026	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA CEZÁRIO	17041/2026	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA CEZÁRIO	17042/2026	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA CEZÁRIO	17044/2026	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA CEZÁRIO	17045/2026	INDEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	16245/2026	INDEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS MORAES	16692/2026	DEFERIDO
DANIELE FERNANDA YASBECK VICELLI	15670/2026	DEFERIDO
DANIELE SILVA	15770/2026	INDEFERIDO
DEISE CRISTINA SOARES BIM	15738/2026	INDEFERIDO
DEISE FERREIRA DA LUZ	16457/2026	INDEFERIDO
DEISE FERREIRA DA LUZ	16627/2026	DEFERIDO
DIANE KEULY SOARES CAVALCANTE	16044/2026	DEFERIDO
DIEYNEFER GABRIELLY GONÇALVES CHAICOSKI	15729/2026	INDEFERIDO
EDUARDA CORDEIRO	15792/2026	DEFERIDO
EIDEDANILA FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	16966/2026	DEFERIDO
ELEANAI DOS SANTOS SOARES	16514/2026	INDEFERIDO
ELEANAI DOS SANTOS SOARES	16517/2026	INDEFERIDO
ELENICE DAS GRAÇAS DE LIMA	16915/2026	INDEFERIDO
ELENICE DAS NEVES GEQUELIN MAGATÃO	15626/2026	DEFERIDO
ELIANE BORA	16005/2026	DEFERIDO
ELIEGE TEXKA MEIRA DOS SANTOS	16244/2026	INDEFERIDO
ELIEGE TEXKA MEIRA DOS SANTOS	16254/2026	INDEFERIDO
ELOIZE ELENA RIBAS	17048/2026	DEFERIDO
EMILLY CHRYSTINA DOS SANTOS	15730/2026	INDEFERIDO
EMILLY MAIER CORDEIRO	16922/2026	DEFERIDO
ERICA BERNARDINO LUZ	16983/2026	DEFERIDO
ERICA DAMÁZIO MOREIRA	17054/2026	INDEFERIDO
EVALDO PISSAIA	15880/2026	INDEFERIDO
EVELYN CAROLINE COELHO	16374/2026	INDEFERIDO
EVELYN CAROLINE COELHO	16416/2026	INDEFERIDO
EVERLAN DOUGLAS ANDRADE PEREIRA	16418/2026	INDEFERIDO
FABIANA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA GONÇALVES	15559/2026	INDEFERIDO
FABIANA PRADO DA SILVA	15819/2026	INDEFERIDO
FABIANE KHETEN DE LIMA	15941/2026	INDEFERIDO
FABIANE VITORIA LOPES	15806/2026	INDEFERIDO
FABIANE VITORIA LOPES	16042/2026	DEFERIDO

FABIOLA CINARA RIBAS RAMOS	16603/2026	INDEFERIDO
FANNYA FRANCIS DE OLIVEIRA LAURINDO	15821/2026	INDEFERIDO
FERNANDA INESIA DOS SANTOS	15807/2026	DEFERIDO
FERNANDA PEREIRA BENICIO	15825/2026	INDEFERIDO
FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS	16206/2026	DEFERIDO
FRANCINE DE FÁTIMA MARCÃO WALTER	17200/2026	INDEFERIDO
GABRIEL FERREIRA	16885/2026	INDEFERIDO
GABRIEL STOCO UKAN	15601/2026	DEFERIDO
GEOVANA DA CRUZ BUX	16523/2026	DEFERIDO
GEOVANNA VITORIA LEAL	16981/2026	DEFERIDO
GISELE DOS SANTOS	15714/2026	INDEFERIDO
GRASIELE MATOZO DOS ANJOS ZANETTI	16204/2026	DEFERIDO
GREICY KELLY FERREIRA	16522/2026	DEFERIDO
HAGDA GUIMARÃES GONÇALVES	16461/2026	INDEFERIDO
HAILINNE RIGO DE LIMA	16654/2026	INDEFERIDO
HAILLINNE RIGO DE LIMA	16682/2026	INDEFERIDO
HAILLINNE RIGO DE LIMA	16695/2026	INDEFERIDO
HALANYS SAMARA HALAT VIEIRA	15554/2026	DEFERIDO
HELENICE CHERVINSKI	15702/2026	INDEFERIDO
HERICA APARECIDA VERONEZI DA SILVA	16445/2026	DEFERIDO
HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO	15632/2026	DEFERIDO
INDIOARA ARCE BATISTA RONIK	15810/2026	DEFERIDO
INGRIDY FERNANDA DE FREITAS	15550/2026	DEFERIDO
ISABELA KOCHINSKI	16368/2026	DEFERIDO
ISABELLA DE LARA PAULOSKI	16932/2026	INDEFERIDO
IVONE FIDEL	16589/2026	INDEFERIDO
IZABELLY FREITAS RIBEIRO	15728/2026	DEFERIDO
JAINE LEMES DO AMARAL DELGADO	15829/2026	INDEFERIDO
JANAINA GUIMARÃES	15557/2026	INDEFERIDO
JANAINA GUIMARÃES	15562/2026	INDEFERIDO
JANAINA JANISLEI ALVES DE PAULA	15771/2026	INDEFERIDO
JEFERSON ALVES DE LIMA	16898/2026	INDEFERIDO
JENIFER VIEIRA FARIAS	16028/2026	DEFERIDO
JESSICA DOMINGUES DE ANDRADE	15769/2026	DEFERIDO
JHENYFFER SUELEN DOVAROSKI FERREIRA	16395/2026	INDEFERIDO
JOCENI DA SILVA NASSAR	15606/2026	DEFERIDO
JOCIANE NALEPA COELHO	16195/2026	DEFERIDO
JOSELAINE ANDREASSA CARDOSO	16287/2026	INDEFERIDO
JOSELAINE ANDREASSA CARDOSO	16304/2026	INDEFERIDO
JOSIANE APARECIDA NOGUEIRA	17051/2026	INDEFERIDO
JOSIANE APARECIDA NOGUEIRA	17053/2026	INDEFERIDO
JOSIELE APARECIDA DOS SANTOS VAZ	15616/2026	INDEFERIDO
JOSINEIDE APARECIDA MORDIZIM DOS SANTOS	16189/2026	INDEFERIDO
JUCÉLIA GONÇALVES	16988/2026	DEFERIDO
KAMILA CHIBIOR	15669/2026	INDEFERIDO
KARINA CARVALHO BUASQUEVICZ	15817/2026	INDEFERIDO
KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	15582/2026	INDEFERIDO
KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	15599/2026	DEFERIDO
KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE	16390/2026	DEFERIDO
KATIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	15842/2026	INDEFERIDO
KATIANE DE FÁTIMA BAIDA	16897/2026	INDEFERIDO
KELLI CRISTINA FERREIRA	15585/2026	DEFERIDO
KETLEN ANGELO SAVI	15838/2026	DEFERIDO
KETLEN AURORA BORGES VIEIRA	16443/2026	DEFERIDO
LARISSA GOMES DOS SANTOS	15747/2026	INDEFERIDO
LARISSA GOMES PONTES	16030/2026	DEFERIDO
LAURA CRISTINA CAMPOS BORA	16933/2026	INDEFERIDO
LAURA CRISTINA CAMPOS BORA	16934/2026	INDEFERIDO
LEILA WANDERLEIA BONETTI FOLTRAN	15657/2026	DEFERIDO
LESLYE REIKDAL VARGAS	16333/2026	DEFERIDO
LETICIA CIRIACO MACHADO	15735/2026	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA TIZOT	16631/2026	DEFERIDO
LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	15617/2026	INDEFERIDO
LILIAN APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO PINTO	15618/2026	INDEFERIDO
LISLEN EDUARDA BATISTA DOS ANJOS	15637/2026	DEFERIDO
LOHANA SIMÕES DA SILVA MAGATÃO	16917/2026	INDEFERIDO
LORRAYNE BIANCA BERNARDES	15814/2026	INDEFERIDO
LORRAYNE BIANCA BERNARDES	15815/2026	DEFERIDO
LUANA ALVES BELEMER	16218/2026	INDEFERIDO
LUANA BATISTA ROZA	16850/2026	DEFERIDO
LUANA BERTÃO RAMOS	15710/2026	DEFERIDO
LUANA CRISTINA DE SOUSA DA SILVA	15741/2026	INDEFERIDO
LUANA CRISTINA DE SOUSA DA SILVA	15744/2026	INDEFERIDO
LUANA GOMES DA SILVA DA CRUZ SANTOS	15773/2026	INDEFERIDO
LUANA GOMES DA SILVA DA CRUZ SANTOS	15776/2026	DEFERIDO
LUANA ROSA DA SILVEIRA GALBIATTI	15854/2026	DEFERIDO
LUANA SOARES DE AZEVEDO	15610/2026	INDEFERIDO
LUANA SOARES DE AZEVEDO	15611/2026	INDEFERIDO
LUCELIA APARECIDA MOCHINSKI	15934/2026	INDEFERIDO
LUCELIA APARECIDA MOCHINSKI	15948/2026	INDEFERIDO
LUCELIA APARECIDA MOCHINSKI	16546/2026	INDEFERIDO
LUCELIA FERREIRA MOCHINSKI	16550/2026	INDEFERIDO
LUCIANE FERREIRA DE ANDRADE	15723/2026	INDEFERIDO
LUCIANE PIASECKI	16678/2026	DEFERIDO
LUCILENA VIEIRA BORGES	16440/2026	DEFERIDO
LUCILENE FERNANDES ROSA	15707/2026	DEFERIDO
LUNA KARINA CAETANO KAVA	16624/2026	INDEFERIDO
MAGDA TAYLA SAVIAN DOS SANTOS	17096/2026	INDEFERIDO
MAHARA LOPES DE ASSIS	15578/2026	INDEFERIDO

MARAISA APARECIDA TEIXEIRA BATISTEL	16278/2026	INDEFERIDO
MARCELO VITORIO GONÇALVES JÚNIOR	16767/2026	INDEFERIDO
MARCIA CRISTINA NUNES	16742/2026	DEFERIDO
MARCIA DO PERPÉTUO DE MORAES PADILHA	17026/2026	DEFERIDO
MARCIELI DA COSTA	16033/2026	DEFERIDO
MARCIELI LONGATO	15818/2026	DEFERIDO
MARCOS AURELIO MIQUELASSO	15538/2026	DEFERIDO
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	17047/2026	INDEFERIDO
MARIA	15892/2026	INDEFERIDO
MARIA	15952/2026	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA	16217/2026	DEFERIDO
MARIA CLARA GUEDES DOS SANTOS	15691/2026	DEFERIDO
MARIA CLAUDIA GARCIA	16255/2026	INDEFERIDO
MARIA CLAUDIA GARCIA	16259/2026	INDEFERIDO
MARIA DO CARMO DE PONTES PEDROSO	15809/2026	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA LIMA CORDEIRO	15940/2026	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA LIMA CORDEIRO	16696/2026	DEFERIDO
MARIA EDUARDA MACIEL	15813/2026	DEFERIDO
MARIA GORETTI MORAES TURCHENSKI	15733/2026	INDFERIDO
MARIA GORETTI MORAES TURCHENSKI	16437/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15569/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15570/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15571/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15572/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15573/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15574/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15575/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15576/2026	INDEFERIDO
MARIA TEREZINHA CORDEIRO	15577/2026	DEFERIDO
MARIANA DA SILVA IZAIAS RODRIGUES	15685/2026	INDEFERIDO
MARIANA SBOINSKI PINHEIRO	15778/2026	INDEFERIDO
MARIANA SBOINSKI PINHEIRO	15788/2026	INDEFERIDO
MARINA DE ANDRADE GOMES	15868/2026	INDEFERIDO
MARINA VIEIRA CORRENTE	16161/2026	DEFERIDO
MARLA GABRIELA DE LIMA	15661/2026	DEFERIDO
MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA	15660/2026	INDEFERIDO
MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA	15662/2026	INDEFERIDO
MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA	16634/2026	INDEFERIDO
MAYARA CAROLINE MACHOSKI	16065/2026	DEFERIDO
MAYARA MOREIRA DE SOUZA	15802/2026	INDEFERIDO
MAYARA MOREIRA DE SOUZA	15804/2026	INDEFERIDO
MAYARA VICTORIA PINHEIRO DE LIMA	15828/2026	INDEFERIDO
MAYK JUNIOR DOS REIS	15549/2026	DEFERIDO
MEIRIANE APARECIDA BONKA ANTUNES	15826/2026	INDEFERIDO
MEIRIANE APARECIDA BONKA ANTUNES	15830/2026	INDEFERIDO
MICHELI APARECIDA FRACARO COELHO	15546/2026	INDEFERIDO
MICHELI APARECIDA FRACARO COELHO	16429/2026	INDEFERIDO
MICHELY ALESSANDRA BUENO BIANCO	15689/2026	INDEFERIDO
MILENA ARIADNE DO PRADO DE COUTO	16669/2026	DEFERIDO
MILENA DO ROCIO FERREIRA DE FREITAS	15820/2026	INDEFERIDO
MILENNA PERES	15547/2026	INDEFERIDO
MIRELI DE OLIVEIRA LUZ	15903/2026	DEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	15938/2026	INDEFERIDO
MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	15939/2026	DEFERIDO
MONICA FUGINAMI	15737/2026	INDEFERIDO
MONICA FUGINAMI	15740/2026	INDEFERIDO
MONICA FUGINAMI	15742/2026	DEFERIDO
NAILA RODRIGUES MARAFON	15566/2026	DEFERIDO
NATHANAEL DE JESUS MORAIS	16610/2026	INDEFERIDO
NEICI MARIANO DOS SANTOS	16595/2026	DEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	16594/2026	DEFERIDO
NICOLE MARYA DE FREITAS	15719/2026	DEFERIDO
PAMELA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	16388/2026	INDEFERIDO
PAMELA BEMM	16555/2026	DEFERIDO
PAMELA COSTA ROSA	15671/2026	INDEFERIDO
PAMELA COSTA ROSA	16251/2026	INDEFERIDO
PAMELA COSTA ROSA	16264/2026	DEFERIDO
PAMELA PAULA DE OLIVEIRA	16260/2026	DEFERIDO
PAOLA PINHEIRO	15736/2026	INDEFERIDO
PAOLA PINHEIRO	15811/2026	INDEFERIDO
POLIANA FERREIRA SILVA	15718/2026	INDEFERIDO
POLIANA FERREIRA SILVA	15841/2026	INDEFERIDO
POLIANA FERREIRA SILVA	16721/2026	DEFERIDO
RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	15659/2026	DEFERIDO
RAHIANE FERREIRA PINTO	16082/2026	INDEFERIDO
RAQUEL VOLNIEVCZ MARTINS	16881/2026	DEFERIDO
RAQUELLY VICTOR DE FREITAS	16198/2026	INDEFERIDO
REBECA CRISTINE ANDRADE	17043/2026	DEFERIDO
REGINA ROCIO SETLIK	17049/2026	INDEFERIDO
ROMILDA DE FÁTIMA FERREIRA CORDEIRO KAMINSKI	17015/2026	DEFERIDO
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	16964/2026	DEFERIDO
ROSANE DO ROCIO BORGES DE SOUZA	16769/2026	INDEFERIDO
ROSEMERE DE MONTE MOR	16188/2026	INDEFERIDO
ROSENILDA SILVESTRE FERREIRA	16857/2026	INDEFERIDO
SABRINA DO NASCIMENTO ESPINDOLA LIMA	16003/2026	INDEFERIDO
SABRINA MORAES DE SOUZA	17012/2026	DEFERIDO
SARA RODRIGUES DOS SANTOS	17040/2026	INDEFERIDO
SARA VITORYA BARÃO TANER KAMPA	15704/2026	INDEFERIDO
SECRETARIA ESCOLA	15607/2026	INDEFERIDO

SERGIANE DA CRUZ SANTOS DA ROCHA	16209/2026	INDEFERIDO
SERGIANE DA CRUZ SANTOS DA ROCHA	16210/2026	INDEFERIDO
SILENE PEREIRA DOS SANTOS	16310/2026	INDEFERIDO
SILENE PEREIRA DOS SANTOS	16321/2026	INDEFERIDO
SILENE PEREIRA DOS SANTOS	16332/2026	INDEFERIDO
SILVANA APARECIDA SOUZA RAMOS	16413/2026	INDEFERIDO
SILVANA CORDEIRO	15693/2026	DEFERIDO
SILVANA RODRIGUES STROPARO	16675/2026	DEFERIDO
SILVIA HELENA DE SOUZA SILVA	15831/2026	DEFERIDO
SIMONE	15764/2026	INDEFERIDO
SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO	15724/2026	INDEFERIDO
SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO	15727/2026	INDEFERIDO
SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO	15732/2026	INDEFERIDO
SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO	15739/2026	INDEFERIDO
SINTIA GUIMARÃES BERNARDINO	15753/2026	DEFERIDO
SONIA MARA PEREIRA LOPES DA GRAÇA	16564/2026	INDEFERIDO
SUELEN SANTOS DE GODOY	15901/2026	DEFERIDO
SUZANA ELOI DAS CHAGAS	16216/2026	DEFERIDO
TALITA BRILHANTE TRAVASSOS	15548/2026	INDEFERIDO
TAMIRIS CRISTINA DUTRA QUILLO	16920/2026	DEFERIDO
TANIA APARECIDA KULKA LIMA DOS SANTOS	16232/2026	DEFERIDO
TATIANE ARLADO DA SILVA	15843/2026	INDEFERIDO
TEREZINHA PEREIRA MACHADO SILVA	16999/2026	INDEFERIDO
TEREZINHA PEREIRA MACHADO SILVA	17002/2026	DEFERIDO
THAYS MERY GONÇALVES	16506/2026	INDEFERIDO
THAYS VITORIA DE SOUZA	16058/2026	INDEFERIDO
THAYSSA APARECIDA DE MORAES PADILHA	17023/2026	INDEFERIDO
THAYSSA APARECIDA DE MORAES PADILHA	17023/2026	DEFERIDO
ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA	15619/2026	INDEFERIDO
ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA	15943/2026	INDEFERIDO
VANESSA DOS SANTOS CHAGAS	15835/2026	INDEFERIDO
VANESSA DOS SANTOS CHAGAS	15837/2026	INDEFERIDO
VANESSA PEDROSO BUENO	15851/2026	DEFERIDO
VICTORIA MARIA SOUZA MEDEIRO BORGES	16496/2026	INDEFERIDO
VIRIDIANE RAMOS SKOREI	16452/2026	INDEFERIDO
VIRIDIANE RAMOS SKOREI	16456/2026	DEFERIDO
VITORIA CAROLINE CORDEIRO PEREIRA	16205/2026	INDEFERIDO
VITORIA RODRIGUES PAULOSKO	16197/2026	INDEFERIDO
VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN GONÇALVES	15583/2026	DEFERIDO
VIVIANE TEODORO VIEIRA	15849/2026	INDEFERIDO
VIVIANE TEODORO VIEIRA	15852/2026	INDEFERIDO
VIVIANE VIEIRA ODORICO	17036/2026	INDEFERIDO
WAGNER DANILO SANTOS ARLADO	15746/2026	INDEFERIDO
WAGNER DANILO SANTOS ARLADO	16186/2026	DEFERIDO
YONEIDE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	15768/2026	INDEFERIDO

Balsa Nova, 20 de julho de 2026.

FERNANDO APARECIDO CAMARA
Presidente

JOSIMARI STANSKI
Secretária

GRAZIELE BATHKE
Membro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:88C73396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º20/2026	**PROTOCOLO Nº 65/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 20/07/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 20/2026, para A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4 Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
01 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO
2.1 O fornecimento dos produtos objeto deste ATA será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Os pedidos serão encaminhados as empresas fornecedoras, preferencialmente, **até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**, podendo, contudo, ocorrer em outras datas em casos emergenciais devidamente justificados pela Administração.
2.2 As entregas deverão ser realizadas mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente** expedido pelo Departamento de Compras do Município, no qual constarão os itens, quantitativos e demais condições necessárias para atendimento da demanda, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
2.3 O prazo para entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Nos casos emergenciais devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente envolvendo medicamentos hospitalares, urgência, emergência ou risco de desabastecimento, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, a ser definido pela Administração.
2.3.1 Caso a empresa verifique impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá encaminhar formalmente a administração municipal solicitação de prorrogação devidamente justificada, contendo exposição detalhada dos motivos impeditivos, documentação comprobatória e indicação do novo prazo previsto para entrega.
2.3.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo município, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.
2.4 A **não entrega** dos medicamentos no prazo estabelecido (até 15 dias), sem a devida justificativa da impossibilidade de entrega e aceite pela administração, ensejará a notificação da empresa para cumprimento da obrigação em prazo de 48 horas, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o possível cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
2.5 Não serão aceitas entregas em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas registradas na proposta, exigências sanitárias, prazo de validade ou condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo os produtos ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização contratual.
2.6 **Não serão aceitas entregas fracionadas**, devendo a contratada realizar a entrega integral dos produtos conforme constante na ordem de fornecimento, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das medidas previstas na legislação.
2.7 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal no seguinte endereço: Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal, devendo constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da licitação, número da ordem de compra, lote, validade e descrição detalhada dos itens fornecidos.
2.7.1 O Município não se responsabilizará por entregas realizadas em local diverso do indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o correto transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no endereço informado.
2.8 Os medicamentos deverão ser transportados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de temperatura, higiene, segurança, conservação e integridade dos produtos, especialmente no caso de medicamentos injetáveis, termolábeis e psicotrópicos.
2.9 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do fabricante no momento da entrega, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.10 Para os medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis, sendo responsável pela regularidade documental, transporte e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:
3.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE; 120 ML	CIMED	FCS	4.000	6,81	27.240,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	4	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	EMS	ENV	7.000	1,03	7.210,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL 100GR.	FARMIDAS	FCS	100	6,62	662,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; 120ML	FARMACE	FCS	4.100	3,69	15.129,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	47	BIPERIDENO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	CRISTALIA	AMP	1.500	2,46	3.690,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	51	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML	AIRELA	FCS	1.400	3,43	4.802,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	54	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 4ML.	HYPOFARMA	AMP	200	8,65	1.730,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	66	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA; IV/IM	TEUTO BRAS	FRA	3.000	10,67	32.010,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	69	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	TEUTO BRAS	AMP	2.000	14,17	28.340,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	97	CLORETO DE SUXAMETONIO 600 MG INJETAVEL; FRASCO/AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	800	24,37	19.496,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	99	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	300	0,44	132,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	105	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10GR	PRATI	UNID	200	2,40	480,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	106	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR; 100ML	FARMACE	UNID	1.200	3,28	3.936,00

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	117	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COSMED	CPR	20.000	0,76	15.200,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	120	DIMENIDRINATO 25MG+ PIRIDOXINA 5MG GOTAS, 20 ML	NEOQ/BRAINFARMA	VDS	1.000	14,12	14.120,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	128	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10 ML	TEUTO BRAS	AMP	300	3,75	1.125,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	129	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	GERMED	CPR	30.000	1,83	54.900,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	NEOQ/BRAINFARMA	CPR	18.000	0,68	12.240,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	164	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	UNID	3.000	0,68	2.040,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	170	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 0,25ML	CRISTALIA	AMP	800	9,47	7.576,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	171	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; FRASCO 5ML	EUROFARMA	FSC	800	17,05	13.640,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	173	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 100 MG	TEUTO BRAS	FRA	2.200	3,29	7.238,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	174	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FQM	FRASCO	200	15,07	3.014,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	175	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 500 MG	TEUTO BRAS	FSC	4.000	5,88	23.520,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	179	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG CPR	GEOLAB	CPR	1.500	0,94	1.410,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	184	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; 120ML.	MAYBEN	FCS	500	7,33	3.665,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	191	LIDOCAINA GELEIA ESTÉRIL 2%; TUBO 30G	PHARLAB	TUBO	1.000	4,80	4.800,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	210	MULTIVITAMINAS COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE; FORMA FARMACÊUTICA 1: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA A + AMPOLA B; 10ML (EV)	CRISTALIA	AMP	2.000	8,22	16.440,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	212	NARATRIPTANA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG	MULTILAB	CPR	500	2,46	1.230,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	213	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/GR+ 250UI/GR; BISNAGA 15 GR	CIMED	UNID	600	2,62	1.572,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	214	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	NEOQ/BRAINFARMA	CPR	20.000	0,13	2.600,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	215	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	VITAMEDIC	CPR	30.000	0,10	3.000,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	228	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 2ML.	HALEX ISTAR	UNID	6.000	1,67	10.020,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	229	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	BIOLAB	CPR	3.000	1,19	3.570,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	237	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG	MEDQUIMICA	CPR	30.000	0,67	20.100,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	238	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 75 MG	TEUTO BRAS	CPR	50.000	0,34	17.000,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	240	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG COMP	TEUTO BRAS	CPR	1.000	0,20	200,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	251	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100 MG/5 ML) AMPOLA 5ML	BLAU	AMP	1.800	13,18	23.724,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	254	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	LEGRAND/EMS	CPR	600	2,75	1.650,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	255	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND	MAYBEN	UNID	1.000	1,11	1.110,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	257	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES.	TEUTO BRAS	UNID	800	13,45	10.760,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	270	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; AMP 1ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	500	1,63	815,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	275	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	TORRENT	CPR	10.000	0,51	5.100,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	281	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	SANTISA	AMP	10.000	2,40	24.000,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE 100ML	UNIAO QUIM	FCS	1.000	6,69	6.690,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	27	AMPICILINA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRA	2.000	4,31	8.620,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	33	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL; 15ML	EMS/SIGMA	UNIDAD	1.000	8,20	8.200,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	34	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL; 22,5ML	PRATTI	UNIDAD	2.000	8,35	16.700,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	35	AZITROMICINA DOSAGEM: 500MG	PRATTI	UNIDAD	5.000	1,50	7.500,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	BLAU	AMP	500	11,70	5.850,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	42	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	PRATTI	CPR	30.000	0,44	13.200,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	43	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	500	11,41	5.705,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	53	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY; FRASCO COM 120 DOSES	EMS/SIGMA	FCS	300	27,59	8.277,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	68	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	TEUTO BRAS	FRA	5.000	8,15	40.750,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	71	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	PRATTI	CPR	5.300	0,46	2.438,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	72	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO, 30 GR	CIMED	BIS	2.200	4,49	9.878,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	85	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO/AMP 500 MG	BLAU	FSC	300	59,39	17.817,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	87	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FCS	500	3,39	1.695,00

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	88	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	CPR	40.000	0,10	4.000,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	89	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	MAWDSLEYS	CPR	2.000	0,35	700,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	101	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	CRISTALIA	AMP	500	3,59	1.795,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	102	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI	BRASTERAPI	UNID	20.000	2,04	40.800,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	118	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10 ML	COSMED	UNID	10.000	13,85	138.500,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	131	EBASTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	EUROFARMA	CPR	10.000	5,56	55.600,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	149	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5 ML	HIPOLABOR	AMP	500	2,63	1.315,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	166	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	1.000	6,08	6.080,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	167	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	CRISTALIA	UNID	800	1,90	1.520,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	168	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	UNIAO QUIM	CPR	600	0,28	168,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	169	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	600	0,21	126,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	180	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL, 30 ML	GEOLAB	FSC	500	2,84	1.420,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	181	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	CPR	10.000	0,55	5.500,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	182	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS/SIGMA	CPR	800	0,38	304,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	197	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	HIPOLABOR	CPR	500	1,28	640,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	198	METILDOPA 250MG CPR	HIPOLABOR	CPR	500	0,66	330,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	199	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	BIOLAB	AMP	100	2,49	249,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	209	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	6.000	2,76	16.560,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	219	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL; FRASCO 50 ML	PRATTI	UNID	200	5,86	1.172,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	220	NITROFURANTOINA 100MG	HYPERA	CPR	600	0,39	234,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	221	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 4ML.	HIPOLABOR	AMP	1.200	1,77	2.124,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	231	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	HIPOLABOR	CPR	1.500	0,08	120,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	232	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	BRASTERAPI	CPR	2.200	0,17	374,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	233	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15ML	FARMACE	UNID	500	1,65	825,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	244	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML, TIPO INJETAVEL. AMP 02ML	HYPOFARMA	AMP	2.200	2,13	4.686,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	245	RETINOL 10000 UI+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL 5MG+AMINOACIDO 25MG POMADA OFTALMICA. 3,5 GR	LATINOFARM	UNID	300	14,10	4.230,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	266	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL AMP. 10ML	SAMTEC	AMP	800	6,53	5.224,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	267	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	TEUTO BRAS	CPR	600	0,04	24,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	268	SUMATRIPTANA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	LIBBS	CPR	400	5,48	2.192,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	277	VECURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:4 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMPOLA 10ML.	CRISTALIA	AMP	600	42,87	25.722,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE; 120 ML	CIMED	FCS	4.500	8,18	36.810,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	MAYBEN	FCS	1.000	9,78	9.780,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	CIMED	CPR	200	0,30	59,80
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC	CPR	500	0,11	52,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	2.000	1,09	2.170,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	CPR	500	0,06	29,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 200ML	MAYBEN	FRASCO	200	6,29	1.258,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	5,29	15.870,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	200	12,73	2.546,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; 120ML	FARMACE	FCS	4.100	3,45	14.124,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	TEUTO	AMP	1.200	4,08	4.896,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	CPR	20.000	0,12	2.460,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	FARMACE	AMP	1.200	2,92	3.504,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 3ML.	HIPOLABOR	AMP	1.000	4,05	4.050,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	SANDOZ	FCS	300	16,48	4.944,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25	AMOXICILINA/ CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG CPR	E.M.S	CPR	1.000	8,75	8.750,00

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26	AMOXICILINA 500MG CPR	UNICHEN	CPR	1.000	0,38	380,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28	AMPICILINA 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRA	1.000	4,67	4.670,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	PRATI	CPR	200	0,07	13,80
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	UNICHEN	CPR	20.000	2,26	45.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	31	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	PRATI	CPR	500	0,07	34,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	FARMACE	AMP	300	1,06	318,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR; 200 DOSES	GLENMARK	FCS	100	33,75	3.375,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSAO PARA INALAÇÃO FLACONETES 2ML	CHIESI	FLA	1.300	23,97	31.161,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRA	12.000	8,23	98.760,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRA	2.500	9,74	24.350,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	3.500	5,01	17.535,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	CPR	500	0,57	285,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49	BISOPROLOL HEMIFUMARATO, CONCENTRAÇAO: 10MG	E.M.S	CPR	2.000	0,96	1.920,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	50	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	CPR	10.000	0,24	2.400,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY 120 DOSES.	E.M.S	FCS	300	19,08	5.724,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	55	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG. COMPRIMIDO.	PRATI	CPM	500	0,07	34,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	56	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FRASCO 5ML	GEOLAB	FCS	50	16,28	814,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	58	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	E.M.S	CPR	300	0,14	40,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	60	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	E.M.S	CPR	300	0,11	33,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	61	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	E.M.S	CPR	300	0,11	31,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	62	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML.	TEUTO	FCS	200	9,80	1.960,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	63	CEFALEXINA 500 MG CPR	TEUTO	CPR	800	0,82	656,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	64	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL; IM/EV.	BLAU	AMP	400	6,37	2.548,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	65	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMP	BLAU	FRA	600	7,08	4.248,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	67	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; IV/IM	EUGIA	FRA	5.000	6,30	31.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	70	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO 10ML	CRISTALIA	UNID	300	63,10	18.930,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	73	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:ENTÉRICO	SANOFI	CPR	30.000	4,00	120.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	74	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	CRISTALIA	FRA	10.000	5,00	50.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	75	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML. IM	CRISTALIA	AMP	15.000	1,97	29.550,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	76	CETOPROFENO 150MG	E.M.S	CPR	30.000	1,24	37.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	78	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	CPR	15.000	0,13	1.875,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	79	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	TEUTO	CPM	32.000	0,48	15.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	80	CIMETIDINA150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	HYPOFARMA	AMP	8.000	1,18	9.440,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	81	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	RANBAXY	CPR	30.000	0,44	13.050,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	82	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	RANBAXY	CPR	30.000	0,66	19.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	83	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	CPR	1.000	0,36	360,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	86	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	300	3,83	1.149,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	91	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	MAWDSLEYS	CPR	3.000	0,37	1.107,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	93	CLOPIDOGREL: DOSAGEM: 75 MG	AUROBINDO	CPR	5.000	0,52	2.595,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	94	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	SAMTEC	UNID	2.000	0,49	978,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	95	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10ML	SAMTEC	UNID	2.000	0,32	630,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	96	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10 ML	SAMTEC	UNID	2.000	0,42	838,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	98	CLORETO SUXAMETÔNIO, 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMP	U QUIMICA	AMP	1.000	23,65	23.650,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	100	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	CPR	300	0,36	107,70
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	103	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	E.M.S	CPR	1.200	1,26	1.506,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	104	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	E.M.S	CPM	30.000	1,45	43.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	107	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2,5ML	FARMACE	AMP	10.000	1,05	10.450,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	108	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	CPR	1.000	0,14	139,00

LTDA							
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	109	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG; FRASCO 100ML	AIRELA	FCS	1.000	16,00	16.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	110	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	SANTISA	AMP	1.000	0,96	960,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	111	DIAZEPAN; DOSAGEM: 10MG.	SANTISA	CPR	1.000	0,13	130,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	112	DIAZEPAN; DOSAGEM: 5MG	SANTISA	CPR	500	0,07	32,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	113	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 3ML	FARMACE	AMP	10.000	1,07	10.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	114	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG; CPR	GEOLAB	CPR	60.000	0,22	12.900,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	115	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BELFAR	CPR	6.000	0,06	330,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	116	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:11,6 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL - BISNAGA 60 G	BELFAR	BIS	200	4,25	850,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	121	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS 15ML.	E.M.S	FSC	2.000	3,47	6.940,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	122	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	PHARMASCIENCE	CPR	20.000	0,14	2.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	123	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	CIMED	CPR	10.000	0,62	6.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	124	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	CPR	5.000	0,16	800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	125	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2 ML	SANTISA	UNID	12.000	0,74	8.880,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	126	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL; AMP 20ML	HYPOFARMA	AMPOLA	400	7,70	3.080,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	130	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	E.M.S	CPR	30.000	2,69	80.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	135	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	HYPOFARMA	AMP	3.000	1,53	4.590,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	136	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	E.M.S	CPR	50.000	0,21	10.250,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	137	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	E.M.S	CPR	50.000	0,49	24.250,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	139	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	BELFAR	UNID	2.000	5,53	11.060,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	140	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COSMED	CPR	10.000	1,68	16.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	141	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; 20ML.	HIPOLABOR	FSC	2.500	6,20	15.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	142	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	HIPOLABOR	UNID	5.000	1,33	6.650,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	145	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL; AMP 1ML.	HYPOFARMA	AMP	600	1,64	984,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	146	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL; AMP 10 ML	CRISTALIA	UNID	300	13,58	4.074,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	147	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 120ML	NATULAB	UNID	200	7,19	1.438,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	148	FENITOINA (SÓDICA) 100 MG -COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	500	0,48	240,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	150	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA	CPR	500	0,41	202,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	151	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML. EV/IM	CRISTALIA	AMP	600	4,45	2.670,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	153	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMP	500	3,85	1.925,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	155	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BELFAR	CPR	500	0,80	400,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	158	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	SANTISA	AMP	6.000	0,82	4.890,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	159	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	PRATI	CPR	600	0,09	51,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	160	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	SANTISA	UNID	6.000	1,38	8.280,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	163	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	ISOFARMA	UNID	1.200	2,70	3.240,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	165	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	AMP	4.000	0,60	2.400,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	CRISTALIA	AMP	1.000	9,00	9.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	177	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	U QUIMICA	AMP	1.500	11,40	17.100,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	178	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:2MG/ML; XAROPE 100ML.	E.M.S	FCS	500	8,70	4.350,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	183	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	E.M.S	CPR	800	0,52	416,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	185	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CIMED	UNID	11.000	2,25	24.750,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	186	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; 20 ML	CRISTALIA	UNID	200	20,10	4.020,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	187	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO: DOSAGEM: 100MG	CRISTALIA	CPR	10.000	0,89	8.850,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	188	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	ACHE	CPR	600	6,40	3.840,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	190	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%; INJETAVEL, S/ VASO; FSC 20ML	HYPOFARMA	UNID	2.000	6,25	12.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	192	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	CIMED	CPR	7.000	0,10	693,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	193	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	CIMED	UNID	700	4,25	2.975,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	194	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRATI	CPR	1.000	0,08	75,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	195	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL,	EUGIA	AMP	300	21,50	6.450,00

LTDA		FRASCO/AMP 1G					
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	196	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRATI	CPR	5.500	0,22	1.210,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	200	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	E.M.S	CPR	18.000	0,62	11.106,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	201	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BELFAR	CPR	500	0,12	57,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	202	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ML	BELFAR	UNID	100	1,80	180,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	203	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML	SANTISA	AMP	5.000	0,70	3.495,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	204	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 05 ML	CRISTALIA	UNID	500	18,97	9.485,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	206	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	500	0,25	125,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	207	MIDAZOLAN, DOSAGEM: 5MG/ML, SOL INJETAVEL; AMP 3ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	2,29	4.580,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	216	NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; FSC 15 ML	CIMED	FSC	1.000	1,90	1.900,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	222	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	U QUIMICA	AMP	500	4,44	2.220,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	223	ÓLEO DE GIRASSOL: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:L	MAYBEN	FCS	200	3,96	792,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	224	ÓLEO MINERAL 100%. FRASCO 100ML	FARMACE	UNID	500	4,60	2.300,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	226	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL, FRASCO/AMP 40MG + DILUENTE 10 ML	CRISTALIA	FSC	5.000	12,49	62.450,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	227	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	PHARLAB	CPR	3.000	0,65	1.935,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	234	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, 60 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	5,60	2.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	235	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	HIPOLABOR	CPR	7.500	0,31	2.317,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	236	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	CPR	2.600	0,10	260,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	239	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	CRISTALIA	AMP	5.000	3,82	19.100,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	241	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	OSORIO	CPR	500	0,10	50,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	243	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5MG	SANOFI	CPR	15.000	2,00	29.985,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	247	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	CRISTALIA	CPR	30.000	0,16	4.770,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	249	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	CPR	30.000	0,16	4.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	252	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML	BLAU	AMP	1.200	12,25	14.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	253	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	E.M.S	CPR	600	3,13	1.878,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	256	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ML	PRATI	FCS	2.600	3,20	8.320,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	258	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	PRATI	CPR	50.000	0,13	6.450,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	259	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	PHARMASCIENCE	CPR	3.000	0,16	480,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	260	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 15ML.	NATULAB	UNID	3.000	1,58	4.740,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	261	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	CIMED	CPR	300	0,24	71,70
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	262	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	NATIVITA	UNID	600	10,65	6.390,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	263	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	PRATI	CPR	150	0,20	30,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	264	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100ML	E.M.S	UNID	600	5,30	3.180,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	265	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, INJETÁVEL, AMP 10ML	SAMTEC	AMP	1.000	1,15	1.150,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	272	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	FRS	100	37,30	3.730,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	273	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	E.M.S	FRS	26.600	5,95	158.270,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	274	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	CRISTALIA	AMP	10.000	1,40	14.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	278	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	E.M.S	CPR	25.000	2,18	54.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	279	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	E.M.S	CPR	20.000	0,80	16.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	AIRELA	CPR	50.000	0,08	3.750,00

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação da ata no Diário Oficial do Municipio.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da lei 14.133/21.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

9.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

10.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

10.1.5 São obrigações da empresa, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução do fornecimento, respondendo civil e administrativamente, conforme previsto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas técnicas aplicáveis.

b) Comunicar formalmente ao município de Barbosa Ferraz/PR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, devendo apresentar justificativa documentada e comprovação idônea das razões alegadas.

c) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na fase de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, documentos, dados e registros obtidos em razão da execução, respondendo por qualquer divulgação ou uso indevido.

e) Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual erro ou equívoco no dimensionamento dos quantitativos, cálculos ou especificações constantes de sua proposta, devendo complementar, por sua conta e risco, os materiais, serviços ou peças necessárias à perfeita execução do objeto, quando o inicialmente previsto se revelar insuficiente, salvo nos casos de alteração formalmente autorizada pelo Município.

f) Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da empresa, e a entrega deverá ser no local
determinado pela Administração do Município.

g) Atender integralmente às solicitações da fiscalização e do gestor, prestando esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado, inclusive durante eventuais auditorias ou inspeções.

i) Cumprir rigorosamente os prazos, horários e condições de execução definidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal e federal vigente, sendo:

• Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou parcela inadimplida
• Multa por atraso injustificado que comprometa o atendimento hospitalar ou farmacêutico
• Multa de até 20% (vinte por cento) em casos de inexecução do contrato
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.2 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
11.3 emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
11.4 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
11.5 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
11.6 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
12.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.426.310/0001-54

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 57.050.993/0001-23

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E8A154C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º21/2026	**PROTOCOLO Nº 81/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 20/07/2026	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 21/2026, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4 Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	3	Cabo Xlr Macho Fêmea Balanceado 10m O cabo XLR macho para XLR fêmea é adequado para microfone, som, HiFi, mixer e sistema de alto-falantes O cabo de microfone XLR considera a transmissão de sinal do condutor de cobre, a linha é melhor do que o fio de alumínio revestido de cobre (CCA) Os conectores de metal pesado com alívio de tensão moldado aumentam a durabilidade e estabilidade. O cabo XLR macho para XLR fêmea é adequado para microfone, som, HiFi, mixer e sistema de alto-falantes O cabo de microfone XLR considera a transmissão de sinal do condutor de cobre, a linha é melhor do que o fio de alumínio revestido de cobre (CCA) Os conectores de metal pesado com alívio de tensão moldado aumentam a durabilidade e estabilidade.	DATALINK	UNID	10	75,50	755,00
TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	4	Suporte de Caixa Suporte Pirulito Para Caixa Sub Osc 600 Azul Este é um suporte robusto para Caixa Sub OSC 600, com pintura eletrostática. CARACTERÍSTICAS Suporte Pedestal Pintura Eletrostática Tubo 35 mm Dimensões Altura: 60 Cm Largura: 11,5 Cm Profundidade: 11,5 Cm	SATY	UNID	2	59,00	118,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	Caixa Acústica Ativa Potência: 600W RMS (Classe D) Componentes: 1 Alto-falante de 10" e 1 Driver de compressão de 1" Resposta de frequência: 58 Hz - 20 kHz Pressão Sonora Máxima (SPL): 128 dB Conectividade: 2 entradas combo XLR/P10 (Mic/Line) e canais de saída selecionáveis Cobertura (Corneta assimétrica): 100° horizontal (85° para cima/120° para baixo) Gabinete: Design ergonômico que também permite uso como monitor de chão (ângulo de 45°) Dimensões & Peso: 55,2 cm (A) x 30 cm (L) x 30,1 cm (P) / Aprox. 12 kg	JBL	UNID	2	5.200,00	10.400,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	2	Caixa ativa sub OPSB3304X Descrição dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 114dB dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 120dB dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 126dB dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 132dB 1 Alto Falante de 15" | Volume Master | Chave Lift GND Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre (20 Hz a 95Hz ou 480 Hz) Tecla de Inversão de Fase (PHI) 180º ou 360º / Proteção Contra Curto Potenciômetro de Ajuste da Fase (0º à 180º ou 180º à 360º) Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo) Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR Out Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) Alças Laterais para Transporte Tensão de Rede 120-240V Consumo Máximo - W - Senoidal 850W Consumo Máximo - W - Pink Noise 425W Dimensões (Alt.xLarg Fr.xLarg TsxProf.) 470x600x720 mm Peso: 41Kg	ONEAL	UNID	2	5.880,00	11.760,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	5	Mesa de Som Digital UI 16 Wifi 12XLR+2RCA Tablet/PC/Samart/USB (Sem ST) Consumo energético 25 W Tipo de console Digital Tipos de alimentação Quantidade de efeitos Corrente elétrica 6 Com alimentação fantasma Sim Com efeitos Sim Principais efeitos incluídos Reverb, Delay, Chorus Conectores 8 combo XLR/ jack Quantidade de canais 16 Conectividade Wi-Fi Homologação Anatel Nº 47231504179 Quantidade de buses 6 Modelo alfanumérico Ui16 Material da carcaça Metal Com equalizador Sim Com software incluído Sim	Soundcraft	UNID	1	3.365,00	3.365,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	6	Microfone S/Fio Mão SEN XSW1 825ª (Sem ST) Cápsula: Sennheiser e825 (dinâmica, cardioide) Frequência: Faixa UHF estável, com 8 bancos e até 10 canais compatíveis Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz Alimentação: 2 pilhas alcalinas AA (transmissor de mão) Saídas do Receptor: XLR balanceado e Jack de 6,3 mm	AKG	UN	2	2.930,00	5.860,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	7	Led Cob 200w Branco Quente E Frio Dmx Com Bandoor Modelo: Refletor LED Stage Par COB 200 Fonte de Luz: 1 x LED COB 200W Cores: Branco quente e Branco frio Canais Dmx: 4 Modos de operação: Auto, Manual, Ativação Sonora, DMX, Master/Slave Ângulo de Abertura: 60° Tensão: Bi-volt automático (100-240V) Tamanho: 26 x 26 x 36 Cm	Chic Shine	UNID	2	670,00	1.340,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	8	Hard Case Rack Mesa digital 12 canais Estrutura de 6 mm revestido em Laminado TX preta Perfil macho e Fêmea de 6mm de alumínio para maior resistência Cantoneira em L nas laterais de 15 mm Acabamento interno em espuma de alta densidade de 5 mm 4 Fechos tipo borboleta cromado externo Cantos de metal cromado 1 Alça de metal Emborrachada Dimensões Internas livre do case Largura: 48,3 cm (Padrão 19") Profundidade: 20 cm base central + Tampas 5cm cada Altura: 18 cm	SOMCASE	UNID	1	2.700,00	2.700,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	9	Processador De Audio Digital Driverack Pa2 Crossover 110v Funcionalidade RTA prática em tempo real Compressão Limitação Equalização gráfica Crossover Atraso AFS (supressão de feedback) Equalização paramétrica de 8 bandas Assistente de equalização automática	DRIVERACK	UNID	1	2.830,00	2.830,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	10	Kit Moving Head Beam 200w Prisma Borda De Led Gobos+cores Case 127/220v C/4 unidades MOVING BEAM LED 200W = CASE COM 4 UNIDADES Especificações Tensão Elétrica: AC 110~240V, 50/60 Hz Fonte de luz:1 LED 200w Modos: DMX512, Mestre/Escravo, Automático, Som Canais DMX:14 CH Tamanho (LxPxA): 36,5 cm x 25,7 cm x 17,7 cm Peso: 5,500 Controles de Funcionamento DMX512, Mestre/Escravo, Automático e Sensor de Som Canais DMX: 14CH Estrutura Display: LED Sinal Input/Output: XLP de 3 Grau de proteção: IP20 Características Principais – 0~100% escurecimento linear suave – Disco com 7 cores + 8 Efeitos de lento ao rápido - Borda de led	PMG	KIT	1	6.380,00	6.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da lei 14.133/21.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.2 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.3 emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.4 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.5 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.6 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09

VIANET SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 05.056.913/0001-43

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FFC75C10

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 21/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	**08.666.165/0001-09**	**R$ 873,00**
VIANET SOLUTIONS LTDA	**05.056.913/0001-43**	**R$ 44.635,00**

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	3	Cabo Xlr Macho Fêmea Balanceado 10m O cabo XLR macho para XLR fêmea é adequado para microfone, som, HiFi, mixer e sistema de alto-falantes O cabo de microfone XLR considera a transmissão de sinal do condutor de cobre, a linha é melhor do que o fio de alumínio revestido de cobre (CCA) Os conectores de metal pesado com alívio de tensão moldado aumentam a durabilidade e estabilidade. O cabo XLR macho para XLR fêmea é adequado para microfone, som, HiFi, mixer e sistema de alto-falantes O cabo de microfone XLR considera a transmissão de sinal do condutor de cobre, a linha é melhor do que o fio de alumínio revestido de cobre (CCA) Os conectores de metal pesado com alívio de tensão moldado aumentam a durabilidade e estabilidade.	DATALINK	UNID	10	75,50	755,00
TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	4	Suporte de Caixa Suporte Pirulito Para Caixa Sub Osc 600 Azul Este é um suporte robusto para Caixa Sub OSC 600, com pintura eletrostática. CARACTERÍSTICAS Suporte Pedestal Pintura Eletrostática Tubo 35 mm Dimensões Altura: 60 Cm Largura: 11,5 Cm Profundidade: 11,5 Cm	SATY	UNID	2	59,00	118,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	Caixa Acústica Ativa Potência: 600W RMS (Classe D) Componentes: 1 Alto-falante de 10" e 1 Driver de compressão de 1" Resposta de frequência: 58 Hz - 20 kHz Pressão Sonora Máxima (SPL): 128 dB Conectividade: 2 entradas combo XLR/P10 (Mic/Line) e canais de saída selecionáveis Cobertura (Cometa assimétrica): 100° horizontal (85° para cima/120° para baixo) Gabinete: Design ergonômico que também permite uso como monitor de chão (ângulo de 45°) Dimensões & Peso: 55,2 cm (A) x 30 cm (L) x 30,1 cm (P) / Aprox. 12 kg	JBL	UNID	2	5.200,00	10.400,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	2	Caixa ativa sub OPSB3304X Descrição dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 114dB dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 120dB dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 126dB dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 132dB 1 Alto Falante de 15" | Volume Master | Chave Lift GND Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre (20 Hz a 95Hz ou 480 Hz) Tecla de Inversão de Fase (PHI) 180º ou 360º / Proteção Contra Curto Potenciômetro de Ajuste da Fase (0º à 180º ou 180º à 360º) Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo) Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR Out Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP) Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) Proteção Térmica Eletrônica (ETP) Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) Alças Laterais para Transporte Tensão de Rede 120-240V Consumo Máximo - W - Senoidal 850W Consumo Máximo - W - Pink Noise 425W Dimensões (Alt.xLarg Fr.xLarg TsxProf.) 470x600x720 mm Peso: 41Kg	ONEAL	UNID	2	5.880,00	11.760,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	5	Mesa de Som Digital UI 16 Wifi 12XLR+2RCA Tablet/PC/Samart/USB (Sem ST) Consumo energético 25 W Tipo de console Digital Tipos de alimentação Quantidade de efeitos Corrente elétrica 6 Com alimentação fantasma Sim Com efeitos Sim Principais efeitos incluídos Reverb, Delay, Chorus Conectores 8 combo XLR/ jack Quantidade de canais 16 Conectividade Wi-Fi Homologação Anatel Nº 47231504179 Quantidade de buses 6 Modelo alfanumérico Ui16 Material da carcaça Metal Com equalizador Sim Com software incluído Sim	Soundcraft	UNID	1	3.365,00	3.365,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	6	Microfone S/Fio Mão SEN XSW1 825ª (Sem ST) Cápsula: Sennheiser e825 (dinâmica, cardioide) Frequência: Faixa UHF estável, com 8 bancos e até 10 canais compatíveis Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz Alimentação: 2 pilhas alcalinas AA (transmissor de mão) Saídas do Receptor: XLR balanceado e Jack de 6,3 mm	AKG	UN	2	2.930,00	5.860,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	7	Led Cob 200w Branco Quente E Frio Dmx Com Bandoor Modelo: Refletor LED Stage Par COB 200 Fonte de Luz: 1 x LED COB 200W Cores: Branco quente e Branco frio Canais Dmx: 4 Modos de operação: Auto, Manual, Ativação Sonora, DMX, Master/Slave Ângulo de Abertura: 60° Tensão: Bi-volt automático (100-240V) Tamanho: 26 x 26 x 36 Cm	Chic Shine	UNID	2	670,00	1.340,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	8	Hard Case Rack Mesa digital 12 canais Estrutura de 6 mm revestido em Laminado TX preta Perfil macho e Fêmea de 6mm de alumínio para maior resistência Cantoneira em L nas laterais de 15 mm Acabamento interno em espuma de alta densidade de 5 mm 4 Fechos tipo borboleta cromado externo Cantos de metal cromado 1 Alça de metal Emborrachada Dimensões Internas livre do case Largura: 48,3 cm (Padrão 19") Profundidade: 20 cm base central + Tampas 5cm cada Altura: 18 cm	SOMCASE	UNID	1	2.700,00	2.700,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	9	Processador De Audio Digital Driverack Pa2 Crossover 110v Funcionalidade RTA prática em tempo real Compressão Limitação Equalização gráfica Crossover Atraso AFS (supressão de feedback) Equalização paramétrica de 8 bandas Assistente de equalização automática	DRIVERACK	UNID	1	2.830,00	2.830,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	10	Kit Moving Head Beam 200w Prisma Borda De Led Gobos+cores Case 127/220v C/4 unidades MOVING BEAM LED 200W = CASE COM 4 UNIDADES Especificações Tensão Elétrica: AC 110~240V, 50/60 Hz Fonte de luz:1 LED 200w Modos: DMX512, Mestre/Escravo, Automático, Som Canais DMX:14 CH Tamanho (LxPxA): 36,5 cm x 25,7 cm x 17,7 cm Peso: 5,500 Controles de Funcionamento DMX512, Mestre/Escravo, Automático e Sensor de Som Canais DMX: 14CH Estrutura Display: LED Sinal Input/Output: XLP de 3 Grau de proteção: IP20 Características Principais – 0~100% escurecimento linear suave – Disco com 7 cores + 8 Efeitos de lento ao rápido - Borda de led	PMG	KIT	1	6.380,00	6.380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 45.508,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS)

Barbosa Ferraz, 17 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4A151C12

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 20/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	**32.743.242/0001-61**	**R$ 452.236,00**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	**29.426.310/0001-54**	**R$ 475.854,00**
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**57.050.993/0001-23**	**R$ 1.621.024,50**

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA	CIMED	FCS	4.000	6,81	27.240,00

HOSP. EIRELI EPP		FARMACEUTICA:XAROPE; 120 ML					
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	4	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	EMS	ENV	7.000	1,03	7.210,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL 100GR.	FARMIDAS	FCS	100	6,62	662,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; 120ML	FARMACE	FCS	4.100	3,69	15.129,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	47	BIPERIDENO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	CRISTALIA	AMP	1.500	2,46	3.690,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	51	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML	AIRELA	FCS	1.400	3,43	4.802,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	54	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 4ML.	HYPOFARMA	AMP	200	8,65	1.730,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	66	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA; IV/IM	TEUTO BRAS	FRA	3.000	10,67	32.010,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	69	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	TEUTO BRAS	AMP	2.000	14,17	28.340,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	97	CLORETO DE SUXAMETONIO 600 MG INJETAVEL; FRASCO/AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	800	24,37	19.496,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	99	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	300	0,44	132,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	105	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10GR	PRATI	UNID	200	2,40	480,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	106	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR; 100ML	FARMACE	UNID	1.200	3,28	3.936,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	117	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COSMED	CPR	20.000	0,76	15.200,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	120	DIMENIDRINATO 25MG+ PIRIDOXINA 5MG GOTAS, 20 ML	NEOQ/BRAINFARMA	VDS	1.000	14,12	14.120,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	128	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10 ML	TEUTO BRAS	AMP	300	3,75	1.125,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	129	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	GERMED	CPR	30.000	1,83	54.900,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	143	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	NEOQ/BRAINFARMA	CPR	18.000	0,68	12.240,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	164	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	UNID	3.000	0,68	2.040,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	170	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 0,25ML	CRISTALIA	AMP	800	9,47	7.576,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	171	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; FRASCO 5ML	EUROFARMA	FSC	800	17,05	13.640,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	173	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 100 MG	TEUTO BRAS	FRA	2.200	3,29	7.238,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	174	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FQM	FRASCO	200	15,07	3.014,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	175	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 500 MG	TEUTO BRAS	FSC	4.000	5,88	23.520,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	179	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG CPR	GEOLAB	CPR	1.500	0,94	1.410,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	184	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; 120ML.	MAYBEN	FCS	500	7,33	3.665,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	191	LIDOCAINA GELEIA ESTÉRIL 2%; TUBO 30G	PHARLAB	TUBO	1.000	4,80	4.800,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	210	MULTIVITAMINAS COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE; FORMA FARMACÊUTICA 1: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA A + AMPOLA B; 10ML (EV)	CRISTALIA	AMP	2.000	8,22	16.440,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	212	NARATRIPTANA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2,5 MG	MULTILAB	CPR	500	2,46	1.230,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	213	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/GR+ 250UI/GR; BISNAGA 15 GR	CIMED	UNID	600	2,62	1.572,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	214	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	NEOQ/BRAINFARMA	CPR	20.000	0,13	2.600,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	215	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	VITAMEDIC	CPR	30.000	0,10	3.000,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	228	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 2ML.	HALEX ISTAR	UNID	6.000	1,67	10.020,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	229	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	BIOLAB	CPR	3.000	1,19	3.570,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	237	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG	MEDQUIMICA	CPR	30.000	0,67	20.100,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	238	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 75 MG	TEUTO BRAS	CPR	50.000	0,34	17.000,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	240	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG COMP	TEUTO BRAS	CPR	1.000	0,20	200,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	251	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100 MG/5 ML) AMPOLA 5ML	BLAU	AMP	1.800	13,18	23.724,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	254	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	LEGRAND/EMS	CPR	600	2,75	1.650,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	255	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND	MAYBEN	UNID	1.000	1,11	1.110,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	257	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES.	TEUTO BRAS	UNID	800	13,45	10.760,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	270	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; AMP 1ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	500	1,63	815,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	275	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	TORRENT	CPR	10.000	0,51	5.100,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	281	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	SANTISA	AMP	10.000	2,40	24.000,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO:	UNIAO QUIM	FCS	1.000	6,69	6.690,00

EIRELI		XAROPE 100ML					
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	27	AMPICILINA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRA	2.000	4,31	8.620,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	33	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL; 15ML	EMS/SIGMA	UNIDAD	1.000	8,20	8.200,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	34	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL; 22,5ML	PRATTI	UNIDAD	2.000	8,35	16.700,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	35	AZITROMICINA DOSAGEM: 500MG	PRATTI	UNIDAD	5.000	1,50	7.500,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	BLAU	AMP	500	11,70	5.850,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	42	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	PRATTI	CPR	30.000	0,44	13.200,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	43	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	500	11,41	5.705,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	53	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY; FRASCO COM 120 DOSES	EMS/SIGMA	FCS	300	27,59	8.277,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	68	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	TEUTO BRAS	FRA	5.000	8,15	40.750,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	71	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	PRATTI	CPR	5.300	0,46	2.438,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	72	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO, 30 GR	CIMED	BIS	2.200	4,49	9.878,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	85	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO/AMP 500 MG	BLAU	FSC	300	59,39	17.817,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	87	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FCS	500	3,39	1.695,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	88	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	CPR	40.000	0,10	4.000,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	89	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	MAWDSLEYS	CPR	2.000	0,35	700,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	101	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	CRISTALIA	AMP	500	3,59	1.795,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	102	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI	BRASTERAPI	UNID	20.000	2,04	40.800,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	118	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10 ML	COSMED	UNID	10.000	13,85	138.500,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	131	EBASTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	EUROFARMA	CPR	10.000	5,56	55.600,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	149	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5 ML	HIPOLABOR	AMP	500	2,63	1.315,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	166	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	1.000	6,08	6.080,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	167	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	CRISTALIA	UNID	800	1,90	1.520,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	168	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	UNIAO QUIM	CPR	600	0,28	168,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	169	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	600	0,21	126,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	180	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL, 30 ML	GEOLAB	FSC	500	2,84	1.420,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	181	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	CPR	10.000	0,55	5.500,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	182	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS/SIGMA	CPR	800	0,38	304,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	197	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	HIPOLABOR	CPR	500	1,28	640,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	198	METILDOPA 250MG CPR	HIPOLABOR	CPR	500	0,66	330,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	199	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	BIOLAB	AMP	100	2,49	249,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	209	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	6.000	2,76	16.560,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	219	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL; FRASCO 50 ML	PRATTI	UNID	200	5,86	1.172,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	220	NITROFURANTOINA 100MG	HYPERA	CPR	600	0,39	234,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	221	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 4ML.	HIPOLABOR	AMP	1.200	1,77	2.124,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	231	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	HIPOLABOR	CPR	1.500	0,08	120,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	232	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	BRASTERAPI	CPR	2.200	0,17	374,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	233	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15ML	FARMACE	UNID	500	1,65	825,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	244	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML, TIPO INJETAVEL. AMP 02ML	HYPOFARMA	AMP	2.200	2,13	4.686,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	245	RETINOL 10000 UI+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL 5MG+AMINOACIDO 25MG POMADA OFTALMICA. 3,5 GR	LATINOFARM	UNID	300	14,10	4.230,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	266	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL AMP. 10ML	SAMTEC	AMP	800	6,53	5.224,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	267	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	TEUTO BRAS	CPR	600	0,04	24,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	268	SUMATRIPTANA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	LIBBS	CPR	400	5,48	2.192,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	277	VECURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:4 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMPOLA 10ML.	CRISTALIA	AMP	600	42,87	25.722,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE; 120 ML	CIMED	FCS	4.500	8,18	36.810,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	MAYBEN	FCS	1.000	9,78	9.780,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	CIMED	CPR	200	0,30	59,80

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC	CPR	500	0,11	52,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	2.000	1,09	2.170,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	CPR	500	0,06	29,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 200ML	MAYBEN	FRASCO	200	6,29	1.258,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	5,29	15.870,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	200	12,73	2.546,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; 120ML	FARMACE	FCS	4.100	3,45	14.124,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	TEUTO	AMP	1.200	4,08	4.896,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	HIPOLABOR	CPR	20.000	0,12	2.460,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	FARMACE	AMP	1.200	2,92	3.504,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 3ML.	HIPOLABOR	AMP	1.000	4,05	4.050,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	SANDOZ	FCS	300	16,48	4.944,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25	AMOXICILINA/ CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG CPR	E.M.S	CPR	1.000	8,75	8.750,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26	AMOXICILINA 500MG CPR	UNICHEN	CPR	1.000	0,38	380,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28	AMPICILINA 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRA	1.000	4,67	4.670,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	PRATI	CPR	200	0,07	13,80
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	UNICHEN	CPR	20.000	2,26	45.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	31	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	PRATI	CPR	500	0,07	34,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	FARMACE	AMP	300	1,06	318,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR; 200 DOSES	GLENMARK	FCS	100	33,75	3.375,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSAO PARA INALAÇÃO FLACONETES 2ML	CHIESI	FLA	1.300	23,97	31.161,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRA	12.000	8,23	98.760,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	FRA	2.500	9,74	24.350,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	3.500	5,01	17.535,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	48	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	CPR	500	0,57	285,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49	BISOPROLOL HEMIFUMARATO, CONCENTRAÇAO: 10MG	E.M.S	CPR	2.000	0,96	1.920,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	50	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	CPR	10.000	0,24	2.400,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	52	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY 120 DOSES.	E.M.S	FCS	300	19,08	5.724,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	55	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG. COMPRIMIDO.	PRATI	CPM	500	0,07	34,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	56	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FRASCO 5ML	GEOLAB	FCS	50	16,28	814,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	58	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	E.M.S	CPR	300	0,14	40,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	60	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	E.M.S	CPR	300	0,11	33,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	61	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	E.M.S	CPR	300	0,11	31,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	62	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML.	TEUTO	FCS	200	9,80	1.960,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	63	CEFALEXINA 500 MG CPR	TEUTO	CPR	800	0,82	656,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	64	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL; IM/EV.	BLAU	AMP	400	6,37	2.548,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	65	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMP	BLAU	FRA	600	7,08	4.248,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	67	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; IV/IM	EUGIA	FRA	5.000	6,30	31.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	70	CETAMINA, SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO 10ML	CRISTALIA	UNID	300	63,10	18.930,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	73	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:ENTÉRICO	SANOFI	CPR	30.000	4,00	120.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	74	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	CRISTALIA	FRA	10.000	5,00	50.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	75	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML. IM	CRISTALIA	AMP	15.000	1,97	29.550,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	76	CETOPROFENO 150MG	E.M.S	CPR	30.000	1,24	37.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	78	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	CPR	15.000	0,13	1.875,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	79	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	TEUTO	CPM	32.000	0,48	15.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	80	CIMETIDINA150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	HYPOFARMA	AMP	8.000	1,18	9.440,00

LTDA							
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	81	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	RANBAXY	CPR	30.000	0,44	13.050,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	82	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	RANBAXY	CPR	30.000	0,66	19.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	83	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	CPR	1.000	0,36	360,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	86	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	300	3,83	1.149,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	91	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	MAWDSLEYS	CPR	3.000	0,37	1.107,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	93	CLOPIDOGREL: DOSAGEM: 75 MG	AUROBINDO	CPR	5.000	0,52	2.595,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	94	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	SAMTEC	UNID	2.000	0,49	978,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	95	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10ML	SAMTEC	UNID	2.000	0,32	630,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	96	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10 ML	SAMTEC	UNID	2.000	0,42	838,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	98	CLORETO SUXAMETÔNIO, 1000 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMP	U QUIMICA	AMP	1.000	23,65	23.650,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	100	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	CPR	300	0,36	107,70
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	103	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	E.M.S	CPR	1.200	1,26	1.506,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	104	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	E.M.S	CPM	30.000	1,45	43.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	107	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2,5ML	FARMACE	AMP	10.000	1,05	10.450,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	108	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	CPR	1.000	0,14	139,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	109	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG; FRASCO 100ML	AIRELA	FCS	1.000	16,00	16.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	110	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	SANTISA	AMP	1.000	0,96	960,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	111	DIAZEPAN; DOSAGEM: 10MG.	SANTISA	CPR	1.000	0,13	130,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	112	DIAZEPAN; DOSAGEM: 5MG	SANTISA	CPR	500	0,07	32,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	113	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 3ML	FARMACE	AMP	10.000	1,07	10.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	114	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG; CPR	GEOLAB	CPR	60.000	0,22	12.900,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	115	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BELFAR	CPR	6.000	0,06	330,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	116	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:11,6 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL - BISNAGA 60 G	BELFAR	BIS	200	4,25	850,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	121	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS 15ML.	E.M.S	FSC	2.000	3,47	6.940,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	122	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	PHARMASCIENCE	CPR	20.000	0,14	2.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	123	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	CIMED	CPR	10.000	0,62	6.200,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	124	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	CPR	5.000	0,16	800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	125	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2 ML	SANTISA	UNID	12.000	0,74	8.880,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	126	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL; AMP 20ML	HYPOFARMA	AMPOLA	400	7,70	3.080,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	130	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	E.M.S	CPR	30.000	2,69	80.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	135	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	HYPOFARMA	AMP	3.000	1,53	4.590,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	136	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	E.M.S	CPR	50.000	0,21	10.250,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	137	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	E.M.S	CPR	50.000	0,49	24.250,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	139	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	BELFAR	UNID	2.000	5,53	11.060,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	140	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COSMED	CPR	10.000	1,68	16.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	141	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; 20ML.	HIPOLABOR	FSC	2.500	6,20	15.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	142	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	HIPOLABOR	UNID	5.000	1,33	6.650,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	145	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL; AMP 1ML.	HYPOFARMA	AMP	600	1,64	984,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	146	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL; AMP 10 ML	CRISTALIA	UNID	300	13,58	4.074,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	147	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 120ML	NATULAB	UNID	200	7,19	1.438,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	148	FENITOINA (SÓDICA) 100 MG -COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	500	0,48	240,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	150	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	CRISTALIA	CPR	500	0,41	202,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	151	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML. EV/IM	CRISTALIA	AMP	600	4,45	2.670,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	153	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMP	500	3,85	1.925,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	155	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BELFAR	CPR	500	0,80	400,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	158	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	SANTISA	AMP	6.000	0,82	4.890,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	159	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	PRATI	CPR	600	0,09	51,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	160	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	SANTISA	UNID	6.000	1,38	8.280,00

LTDA							
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	163	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	ISOFARMA	UNID	1.200	2,70	3.240,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	165	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	SAMTEC	AMP	4.000	0,60	2.400,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	CRISTALIA	AMP	1.000	9,00	9.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	177	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	U QUIMICA	AMP	1.500	11,40	17.100,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	178	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:2MG/ML; XAROPE 100ML.	E.M.S	FCS	500	8,70	4.350,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	183	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	E.M.S	CPR	800	0,52	416,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	185	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CIMED	UNID	11.000	2,25	24.750,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	186	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; 20 ML	CRISTALIA	UNID	200	20,10	4.020,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	187	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO: DOSAGEM: 100MG	CRISTALIA	CPR	10.000	0,89	8.850,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	188	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	ACHE	CPR	600	6,40	3.840,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	190	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%; INJETAVEL, S/ VASO; FSC 20ML	HYPOFARMA	UNID	2.000	6,25	12.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	192	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	CIMED	CPR	7.000	0,10	693,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	193	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	CIMED	UNID	700	4,25	2.975,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	194	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	PRATI	CPR	1.000	0,08	75,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	195	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO/AMP 1G	EUGIA	AMP	300	21,50	6.450,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	196	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRATI	CPR	5.500	0,22	1.210,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	200	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	E.M.S	CPR	18.000	0,62	11.106,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	201	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BELFAR	CPR	500	0,12	57,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	202	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ML	BELFAR	UNID	100	1,80	180,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	203	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML	SANTISA	AMP	5.000	0,70	3.495,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	204	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 05 ML	CRISTALIA	UNID	500	18,97	9.485,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	206	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	500	0,25	125,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	207	MIDAZOLAN, DOSAGEM: 5MG/ML, SOL INJETAVEL; AMP 3ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	2,29	4.580,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	216	NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; FSC 15 ML	CIMED	FSC	1.000	1,90	1.900,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	222	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	U QUIMICA	AMP	500	4,44	2.220,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	223	ÓLEO DE GIRASSOL: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:L	MAYBEN	FCS	200	3,96	792,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	224	ÓLEO MINERAL 100%. FRASCO 100ML	FARMACE	UNID	500	4,60	2.300,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	226	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL, FRASCO/AMP 40MG + DILUENTE 10 ML	CRISTALIA	FSC	5.000	12,49	62.450,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	227	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	PHARLAB	CPR	3.000	0,65	1.935,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	234	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, 60 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	5,60	2.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	235	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	HIPOLABOR	CPR	7.500	0,31	2.317,50
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	236	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	CPR	2.600	0,10	260,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	239	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	CRISTALIA	AMP	5.000	3,82	19.100,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	241	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	OSORIO	CPR	500	0,10	50,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	243	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5MG	SANOFI	CPR	15.000	2,00	29.985,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	247	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	CRISTALIA	CPR	30.000	0,16	4.770,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	249	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	CPR	30.000	0,16	4.800,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	252	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML	BLAU	AMP	1.200	12,25	14.700,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	253	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	E.M.S	CPR	600	3,13	1.878,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	256	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ML	PRATI	FCS	2.600	3,20	8.320,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	258	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	PRATI	CPR	50.000	0,13	6.450,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	259	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	PHARMASCIENCE	CPR	3.000	0,16	480,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	260	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 15ML.	NATULAB	UNID	3.000	1,58	4.740,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	261	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	CIMED	CPR	300	0,24	71,70
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	262	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	NATIVITA	UNID	600	10,65	6.390,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	263	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	PRATI	CPR	150	0,20	30,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	264	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA	E.M.S	UNID	600	5,30	3.180,00

		FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100ML					
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	265	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, INJETÁVEL, AMP 10ML	SAMTEC	AMP	1.000	1,15	1.150,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	272	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:3 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	NOVARTIS	FRS	100	37,30	3.730,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	273	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	E.M.S	FRS	26.600	5,95	158.270,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	274	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	CRISTALIA	AMP	10.000	1,40	14.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	278	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	E.M.S	CPR	25.000	2,18	54.500,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	279	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	E.M.S	CPR	20.000	0,80	16.000,00
E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	AIRELA	CPR	50.000	0,08	3.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 2.549.114,50 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E QUATORZE MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Barbosa Ferraz, 17 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:331E5933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 010 DE 2026 – CMDCA

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 010/2026

SUMULA: Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e redação, e lista de candidatos habilitados e não habilitados a participar do Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações**;** considerando a Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Resolução nº 003/2026 do CMDCA bem como o Edital nº 004/2026 do CMDCA;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária da Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 15 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR o gabarito da prova objetiva e o resultado preliminar da prova objetiva e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão compreendida no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR, conforme abaixo:
GABARITO PRELIMINAR / PROVA OBJETIVA TIPO 1

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	B
2	B
3	C
4	C
5	B
6	C
7	C
8	C
9	B
10	B
11	D
12	A
13	D
14	A
15	A
16	A
17	B
18	B
19	B
20	C
21	C
22	B
23	C
24	B

25	B

RESULTADO PRELIMINAR

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA P.O	NOTA REDAÇÃO	NOTA FINAL
Indianara Michels Monteiro	010	92,00	80,00	86,00
Elves Correa de Paula	009	88,00	70,00	79,00
Eleane Maschio Marçal	008	92,00	65,00	78,50
Loridani de Fatima Barbosa	004	92,00	65,00	78,50
Lurdes Dalla Costa	001	96,00	60,00	78,00
Mayra Fernanda Madalosso Hoffmann	003	88,00	65,00	76,50
Ivone Bertoni Rodrigues	006	92,00	60,00	76,00
Maria Vitoria Maciel Marin de Paula	007	92,00	60,00	76,00
Andressa Micchels Monteiro	005	84,00	60,00	72,00
Aparecida Gomes de Lima	002	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Scheila Karina de Lima	011	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Art. 2º - PUBLICAR a lista de candidatos habilitados e não habilitados a participar do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão compreendida no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR, conforme abaixo:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
Andressa Micchels Monteiro	005	HABILITADA
Aparecida Gomes de Lima	002	NÃO-HABILITADA
Eleane Maschio Marçal	008	HABILITADA
Elves Correa de Paula	009	HABILITADA
Indianara Michels Monteiro	010	HABILITADA
Ivone Bertoni Rodrigues	006	HABILITADA
Loridani de Fatima Barbosa	004	HABILITADA
Lurdes Dalla Costa	001	HABILITADA
Maria Vitoria Maciel Marin de Paula	007	HABILITADA
Mayra Fernanda Madalosso Hoffmann	003	HABILITADA
Scheila Karina de Lima	011	NÃO-HABILITADA

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se os dispositivos em contrário.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida/PR, 20 de julho de 2026.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:91924370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026 - DISPENSA 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO P-13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
FORNECEDOR: VALDRIANO SCREMIN GOMES - CNPJ: 28.187.947/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO 13 KG - CASCO	un	01	R$ 200,00	R$ 200,00
2	RECARGA DE GÁS GLP - 13 KG	un	06	R$ 120,00	R$ 720,00

VIGÊNCIA: 20/07/2026 A 20/07/2027
BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JULHO DE 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A0FD4582

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 71 A 85/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA Nº 71/2026

FORNECEDOR: B2G PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 58.959.886/0001-85
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.791,20 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	MICROFONE DUPLO SEM FIO DIGITAL COM BASE COM 96 FREQUENCIAS	PULSE/SP801	UN	8	R$ 348,90	R$ 2.791,20

ATA Nº 72/2026

FORNECEDOR: B2W INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.495.962/0002-73
Valor Total do Fornecedor: R$ 35.300,01 (trinta e cinco mil e trezentos reais e um centavo)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 700VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE 10A, BATERÍA 1X7AH SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 120V PADRÃO, GARANTIA DE 2 ANOS DO FABRICANTE.	TS SHARA UPS MINI 700V	UN	93	R$ 379,57	R$ 35.300,01

ATA Nº 73/2026

FORNECEDOR: CPD BRASIL TECH LTDA
CNPJ: 64.986.808/0001-72
Valor Total do Fornecedor: R$ 83.999,55 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	LICENÇAS DO SOFTWARE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) AUTODESK REVIT DE MODELAGEM DE INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS AGREGADAS, COM SUPORTE TÉCNICO, CADA LICENÇA TEM DURAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (LICENÇA TIPO SUBSCRIPTION).	AUTODESK	UN	3	R$ 27.999,85	R$ 83.999,55

ATA Nº 74/2026

FORNECEDOR: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 55.935.697/0001-84
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.377,91 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 2000VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE 10a, BATERIA, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 120V PADRÃO.	CR ENERGIA KEE 2.0 AT - 2000VA	UN	47	R$ 359,53	R$ 16.897,91
9	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 3000VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE 10a, BATERIA, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 120V PADRÃO.	CR ENERGIA KEE 3.0 BI - 3000VA	UN	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00

ATA Nº 75/2026

FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 48.729,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	MONITOR LED HD TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POL, TIPO DE TELA IPS OU SIMILAR, CONECTORES D-SUB E HDMI, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 5 MS, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º/V178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, REVERSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA.	BRAZIL PC / 21.5 22SA-75 FHD	UN	111	R$ 439,00	R$ 48.729,00

ATA Nº 76/2026

FORNECEDOR: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 53.953.936/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	RACK DE PAREDE 19" 8U - ALTURA 42CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 47CM.	MAX ELETRON/8U	UN	1	R$ 499,00	R$ 499,00

ATA Nº 77/2026

FORNECEDOR: LF INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 44.956.687/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 33.569,73 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	MONITOR LED HD TAMANHO MÍNIMO DE 24 POL, TIPO DE TELA IPS OU SIMILAR, CONECTORES D-SUB, HDMI e DISPLAYPORT, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 5 MS, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º/V178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, REVERSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA.	NTC PRO23VX	UN	51	R$ 658,23	R$ 33.569,73

ATA Nº 78/2026

FORNECEDOR: LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA
CNPJ: 63.777.307/0001-13

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK® AUTOCAD® LT, 2025 OU MAIS RECENTE, COMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD LICENÇA DE 36 MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.	AUTODESK	UN	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00

ATA Nº 79/2026

FORNECEDOR: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.601.436/0001-53
Valor Total do Fornecedor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	TABLET, TELA 10", RESOLUÇÃO: 1920×1200 (FULL HD) OU SUPERIOR, PROCESSADOR QUALCOMM OU QUAD-CORE COM FREQUÊNCIA DE 1.3 GHZ. MEMÓRIA RAM 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, BATERIA 10.000 MAH, CÂMERA TRASEIRA: 8 MP, FRONTAL: 5 MP.	REVENGER/RG TB711V1	UN	64	R$ 937,50	R$ 60.000,00

ATA Nº 80/2026

FORNECEDOR: MAPA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 55.246.611/0001-06
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.278,06 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1. CONECTIVIDADE USB 2.0 E WI-FI, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES, SCANNER DE MESA (FLATBED), COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 X 2400 DPI, ABASTECIMENTO POR GARRAFAS DE TINTA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM, PESO APROXIMADO DE ATÉ 4 KG, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220 V).	BROTHER/DCPT4 30 W	UN	2	R$ 1.139,03	R$ 2.278,06

ATA Nº 81/2026

FORNECEDOR: MZ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 64.734.646/0001-85
Valor Total do Fornecedor: R$ 48.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GABINETE PRETO COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA USB. PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO E COOLER DO FABRICANTE: INTEL CORE I3 (MÍNIMO 12.ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (MÍNIMO SÉRIE 5000X). PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 3200MHZ, SLOTS DE EXPANSÃO (1X PCIE 3.0X1 + 1X PCIE 4.0X16), 1 X LAN (RJ45) GIGABIT ONBOARD, 4X PORTAS SATA 6GB/S, ÁUDIO COM 3 CONECTORES, 4 PORTAS USB 2.0 PAINEL TRASEIRO, 2 X PORTAS USB 3.0 PAINEL TRASEIRO, 1 X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE FORÇA ATX DE 8 PINOS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM 1 VÍDEO HDMI, 1 VÍDEO D-SUB, 1 X CONECTOR M.2 COMPATÍVEL COM SSD M.2 2280, 1 MEMÓRIA 8GB DDR4 PC 3200 MHZ. SSD M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 240 GB COM NO MÍNIMO DE 1000MB/S LEITURA E 1000MB/S GRAVAÇÃO. CAIXA SOM 1W USB PRETO, MOUSE PRETO USB COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50 METROS E 1200 DPI. TECLADO PRETO USB COM COMPRIMENTO DO CABO 1.50 METROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W REAL E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%, ENTRADA BIVOLT, CHAVE SELETORA LIGA/ DESLIGA. MONITOR LED HD TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POL, TIPO DE TELA IPS OU SIMILAR, CONECTORES D-SUB E HDMI, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 5 MS, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º/V178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, REVERSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA. LICENÇA WINDOWS 11 (VERSÃO PRO) GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE. LICENÇA OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN EP2-06608. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS OFERTADAS.	PCATUAL GOV-005	UN	137	R$ 4.000,00	R$ 548.000,00

ATA Nº 82/2026

FORNECEDOR: RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 58.545.712/0001-76
Valor Total do Fornecedor: R$ 18.494,91 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS, SVGA 800x600, 20.000:1 CONTRASTE, 1X VGA e 2X HDMI COM 2 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	MSE LCDB-4000HD-AN	UN	9	R$ 2.054,99	R$ 18.494,91

ATA Nº 83/2026

FORNECEDOR: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 49.490.183/0001-60
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.589,40 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	ROTEADOR WIFI DISCO DE TETO DE ALTA VELOCIDADE, COM	INTLBRAS AP1350	UN	2	R$ 794,70	R$ 1.589,40

	VELOCIDADE DE 1350Mbps, CAPACIDADE PARA 350 USUÁRIOS CONECTADOS, SUPORTE PARA ALIMENTAÇÃO	AC-S				

ATA Nº 84/2026

FORNECEDOR: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
CNPJ: 53.278.020/0001-95
Valor Total do Fornecedor: R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	SWITCH DE REDE RACK 19 COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET	TENDA TEG1024D	UN	1	R$ 497,00	R$ 497,00

ATA Nº 85/2026

FORNECEDOR: ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 05.955.160/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	GABINETE PRETO COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA USB. PROCESSADOR E COOLER DO FABRICANTE: INTEL CORE I5 (MÍNIMO 12.ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (MÍNIMO SÉRIE 5000X). PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 3200MHZ, SLOTS DE EXPANSÃO (1X PCIE 3.0X1 + 1X PCIE 4.0X16), 1 X LAN (RJ45) GIGABIT ONBOARD 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE, 4X PORTAS SATA 6GB/S, ÁUDIO COM 3 CONECTORES, 4 PORTAS USB 2.0 PAINEL TRASEIRO, 2 X PORTAS USB 3.0 PAINEL TRASEIRO, 1 X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE FORÇA ATX DE 8 PINOS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM 1 VÍDEO HDMI, 1 VÍDEO D-SUB, 1 X CONECTOR M.2 COMPATÍVEL COM SSD M.2 2280, 1 MEMÓRIA 8GB DDR4 PC 3200 MHZ. SSD M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 1 TB COM NO MÍNIMO DE 3000MB/S LEITURA E 3000MB/S GRAVAÇÃO. PLACA DE VIDEO CAIXA SOM 1W USB PRETO, MOUSE PRETO USB COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50 METROS E 1200 DPI. TECLADO PRETO USB COM COMPRIMENTO DO CABO 1.50 METROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W REAL E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%, ENTRADA BIVOLT, CHAVE SELETORA LIGA/ DESLIGA E QUE SUPORTE ALIMENTAR O COMPUTADOR E A PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 12GB OU SUPERIOR OU AMD RADEON RTX 4070 12GB OU SUPERIOR. LICENÇA WINDOWS 11 (VERSÃO PRO) GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE. LICENÇA OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN EP2-06608. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS OFERTADAS.	HOLY DRAGON #001881842	UN	4	R$ 13.190,00	R$ 52.760,00

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/07/2026 a 20/07/2027

Bocaiúva do Sul, 20 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BFFB40F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	32/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	20/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: B2G PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 58.959.886/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 2.791,20 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	MICROFONE DUPLO SEM FIO DIGITAL COM BASE COM 96 FREQUENCIAS	PULSE/SP801	UN	8	R$ 348,90	R$ 2.791,20

FORNECEDOR: B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ: 31.495.962/0002-73
Valor Total do Fornecedor: 35.300,01 (trinta e cinco mil e trezentos reais e um centavo).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	NOBREAK COM POTÊNCIA DE 700VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE 10A, BATERÍA 1X7AH SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE	TS SHARA UPS MINI 700V	UN	93	R$ 379,57	R$ 35.300,01

	VAZAMENTO, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 120V PADRÃO, GARANTIA DE 2 ANOS DO FABRICANTE.					

FORNECEDOR: CPD BRASIL TECH LTDA - CNPJ: 64.986.808/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 83.999,55 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	LICENÇAS DO SOFTWARE BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) AUTODESK REVIT DE MODELAGEM DE INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS AGREGADAS, COM SUPORTE TÉCNICO, CADA LICENÇA TEM DURAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (LICENÇA TIPO SUBSCRIPTION).	AUTODESK	UN	3	R$ 27.999,85	R$ 83.999,55

FORNECEDOR: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 55.935.697/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 20.377,91 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 2000VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE 10a, BATERIA, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 120V PADRÃO.	CR ENERGIA KEE 2.0 AT - 2000VA	UN	47	R$ 359,53	R$ 16.897,91
9	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 3000VA, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE 10a, BATERIA, TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 120V PADRÃO.	CR ENERGIA KEE 3.0 BI - 3000VA	UN	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00

FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 48.729,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	MONITOR LED HD TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POL, TIPO DE TELA IPS OU SIMILAR, CONECTORES D-SUB E HDMI, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 5 MS, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º/V178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, REVERSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA.	BRAZIL PC / 21.5 22SA-75 FHD	UN	111	R$ 439,00	R$ 48.729,00

FORNECEDOR: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 53.953.936/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	RACK DE PAREDE 19" 8U - ALTURA 42CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 47CM.	MAX ELETRON/8U	UN	1	R$ 499,00	R$ 499,00

FORNECEDOR: LF INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 44.956.687/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 33.569,73 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	MONITOR LED HD TAMANHO MÍNIMO DE 24 POL, TIPO DE TELA IPS OU SIMILAR, CONECTORES D-SUB, HDMI e DISPLAYPORT, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 5 MS, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º/V178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, REVERSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA.	NTC PRO23VX	UN	51	R$ 658,23	R$ 33.569,73

FORNECEDOR: LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA - CNPJ: 63.777.307/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK® AUTOCAD® LT, 2025 OU MAIS RECENTE, COMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD LICENÇA DE 36 MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.	AUTODESK	UN	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00

FORNECEDOR: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 60.000,00 (sessenta **mil reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	TABLET, TELA 10", RESOLUÇÃO: 1920×1200 (FULL HD) OU SUPERIOR, PROCESSADOR QUALCOMM OU QUAD-CORE COM FREQUÊNCIA DE 1.3 GHZ. MEMÓRIA RAM 6GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, BATERIA 10.000 MAH, CÂMERA TRASEIRA: 8 MP, FRONTAL: 5 MP.	REVENGER/RG TB711V1	UN	64	R$ 937,50	R$ 60.000,00

FORNECEDOR: MAPA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 55.246.611/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 2.278,06 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1. CONECTIVIDADE USB 2.0 E WI-FI, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO DE 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES, SCANNER DE MESA (FLATBED), COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 X 2400 DPI, ABASTECIMENTO POR GARRAFAS DE TINTA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM, PESO APROXIMADO DE ATÉ 4 KG, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220 V).	BROTHER/DCPT4 30 W	UN	2	R$ 1.139,03	R$ 2.278,06

FORNECEDOR: MZ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 64.734.646/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GABINETE PRETO COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA USB. PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO E COOLER DO FABRICANTE: INTEL CORE I3 (MÍNIMO 12.ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (MÍNIMO SÉRIE 5000X). PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 3200MHZ, SLOTS DE EXPANSÃO (1X PCIE 3.0X1 + 1X PCIE 4.0X16), 1 X LAN (RJ45) GIGABIT ONBOARD, 4X PORTAS SATA 6GB/S, ÁUDIO COM 3 CONECTORES, 4 PORTAS USB 2.0 PAINEL TRASEIRO, 2 X PORTAS USB 3.0 PAINEL TRASEIRO, 1 X CONECTOR DE	PCATUAL GOV-005	UN	137	R$ 4.000,00	R$ 548.000,00

	FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE FORÇA ATX DE 8 PINOS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM 1 VÍDEO HDMI, 1 VÍDEO D-SUB, 1 X CONECTOR M.2 COMPATÍVEL COM SSD M.2 2280, 1 MEMÓRIA 8GB DDR4 PC 3200 MHZ. SSD M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 240 GB COM NO MÍNIMO DE 1000MB/S LEITURA E 1000MB/S GRAVAÇÃO. CAIXA SOM 1W USB PRETO, MOUSE PRETO USB COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50 METROS E 1200 DPI. TECLADO PRETO USB COM COMPRIMENTO DO CABO 1.50 METROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W REAL E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%, ENTRADA BIVOLT, CHAVE SELETORA LIGA/ DESLIGA. MONITOR LED HD TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POL, TIPO DE TELA IPS OU SIMILAR, CONECTORES D-SUB E HDMI, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMA DE 5 MS, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE, ÂNGULO DE VISÃO H:178º/V178º, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1080, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABO DE FORÇA E CABO D-SUB OU HDMI, REVERSO PIVOT 90º E AJUSTE DE ALTURA. LICENÇA WINDOWS 11 (VERSÃO PRO) GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE. LICENÇA OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN EP2-06608. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS OFERTADAS.					

FORNECEDOR: RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 58.545.712/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 18.494,91 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 ANSI LUMENS, SVGA 800x600, 20.000:1 CONTRASTE, 1X VGA e 2X HDMI COM 2 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	MSE LCDB-4000HD-AN	UN	9	R$ 2.054,99	R$ 18.494,91

FORNECEDOR: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 1.589,40 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	ROTEADOR WIFI DISCO DE TETO DE ALTA VELOCIDADE, COM VELOCIDADE DE 1350Mbps, CAPACIDADE PARA 350 USUÁRIOS CONECTADOS, SUPORTE PARA ALIMENTAÇÃO	INTLBRAS AP1350 AC-S	UN	2	R$ 794,70	R$ 1.589,40

FORNECEDOR: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ: 53.278.020/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	SWITCH DE REDE RACK 19 COM 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET	TENDA TEG1024D	UN	1	R$ 497,00	R$ 497,00

FORNECEDOR: ZUMGIRAM PH COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 05.955.160/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	GABINETE PRETO COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS FRONTAIS PARA USB. PROCESSADOR E COOLER DO FABRICANTE: INTEL CORE I5 (MÍNIMO 12.ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 (MÍNIMO SÉRIE 5000X). PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 3200MHZ, SLOTS DE EXPANSÃO (1X PCIE 3.0X1 + 1X PCIE 4.0X16), 1 X LAN (RJ45) GIGABIT ONBOARD 1 X PS/2 TECLADO/MOUSE, 4X PORTAS SATA 6GB/S, ÁUDIO COM 3 CONECTORES, 4 PORTAS USB 2.0 PAINEL TRASEIRO, 2 X PORTAS USB 3.0 PAINEL TRASEIRO, 1 X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE FORÇA ATX DE 8 PINOS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM 1 VÍDEO HDMI, 1 VÍDEO D-SUB, 1 X CONECTOR M.2 COMPATÍVEL COM SSD M.2 2280, 1 MEMÓRIA 8GB DDR4 PC 3200 MHZ. SSD M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 1 TB COM NO MÍNIMO DE 3000MB/S LEITURA E 3000MB/S GRAVAÇÃO. PLACA DE VIDEO CAIXA SOM 1W USB PRETO, MOUSE PRETO USB COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50 METROS E 1200 DPI. TECLADO PRETO USB COM COMPRIMENTO DO CABO 1.50 METROS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W REAL E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%, ENTRADA BIVOLT, CHAVE SELETORA LIGA/ DESLIGA E QUE SUPORTE ALIMENTAR O COMPUTADOR E A PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 12GB OU SUPERIOR OU AMD RADEON RTX 4070 12GB OU SUPERIOR. LICENÇA WINDOWS 11 (VERSÃO PRO) GRAVADA NA BIOS PELO FABRICANTE. LICENÇA OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS 32/64 ESD PT-BR - PN EP2-06608. A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E DO OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DO DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT; 2- CONTRATO OEM MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 1 ANO. DEVE SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS OFERTADAS.	HOLY DRAGON #001881842	UN	4	R$ 13.190,00	R$ 52.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 915.285,77 (novecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 20 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C694B715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL23/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 20/07/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte turístico, passeios e alimentação
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5018 - TRANSPORTES SEVERGNINI LTDA (18.808.705/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33493 - Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística e cultural ao Município de Foz do Iguaçu/PR, destinada ao grupo de idosos atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, no total de 81 (oitenta e um) idosos atendidos. Itinerário: Saída do Município de Bom Jesus do Sul/PR com destino a Foz do Iguaçu/PR; dia 15 de setembro de 2026 as 05Horas e Retorno dia 17 de setembro de 2026, com previsão de chegada as 19h15min. Serviços Inclusos: A empresa contratada deverá fornecer: (02 veículos) com capacidade e exigências mínimas: • 02 veículos (ônibus) com capacidade mínimas de: 43 lugares cada, sendo no mínimo 01 (um) LEITO TOTAL (com poltronas no piso superior e poltronas/camas no piso inferior), para acomodar os idosos com alguma dificuldade de subir escadas e/ ou com mobilidade reduzida; • Outras especificações mínimas: • Ar-condicionado; • Tomadas de energia; • Internet Wi-Fi; • 05 televisores com DVD; • Frigobar; • Toalete; • Cafeteira; • Motorista devidamente habilitado; • Combustível, pedágios e demais despesas de deslocamento; • Alimentação durante o período da viagem; • (02 almoços em churrascaria, buffet livre); • 02 jantares, sendo 01 rodízio de pizza e 01 jantar em churrascaria com show ao vivo) • Passeios turísticos em Foz do Iguaçu, sendo: na Itaipu Binacional e nas Cataratas do Iguaçu. • Seguro dos passageiros, quando exigido; • Todas as despesas necessárias para perfeita execução dos serviços.	UN		1	40.094,50	40.094,50
2	33495 - Contratação de empresa especializada para realização de viagem turística e cultural ao Município de Ametista do Sul/RS; destinada ao grupo de mulheres inseridas nos grupos de proteção contra violência e PAIF. • Total estimado: 44 (quarenta e quatro) pessoas. • Data prevista: 06 de agosto de 2026. • Saída do Município de Bom Jesus do Sul/PR, as 06horas com destino a Ametista do Sul/RS as 21h10min; Serviços Inclusos: A empresa contratada deverá fornecer: • Transporte em ônibus LEITO TURISMO; • Mínimo 44 poltronas; • Ar-condicionado; • 05 televisores com DVD; • Frigobar; • Toalete; • Cafeteira; • Motorista devidamente habilitado; • Combustível, pedágios e demais despesas de deslocamento; • Almoço em churrascaria, incluindo buffet livre variado com 03 tipos de carne assada e sobremesas; • (inclusos ingressos/passeios, nos pontos turísticos de ametista: Igreja Matriz, Pirâmide Esotérica, Mina em atividade, Lojas de pedras, Parque Museu e Vinícola). • Seguro dos passageiros, quando exigido; • Guia local; • Lanche da tarde no valor de R$ 25,00 por pessoa; • Todas as despesas necessárias para perfeita execução dos serviços;	UN		1	14.706,50	14.706,50
Total (R$):						54.801,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B6CCD28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, sediada na Avenida Marechal Lott, 402 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone:(45) 3197-9270, e-mail: ollicafelandia@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 40.948.749/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre os quantitativos inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 326/2025, relativamente aos Lotes conforme segue, cujo objeto consiste no **registro de preço de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo autorizado, o valor registrado para os Lotes passa a ser o seguinte:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	1	44643	ALVEJANTE LÍQUIDO USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL , SEM CLORO EM SUA COMPOSIÇÃO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, POR MEIO DE APLICAÇÃO DIRETA OU DILUÍDA, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO CONCENTRADO E DE AÇÃO OXIDANTE, COM FORMULAÇÃO COMPATÍVEL COM USO SEGURO EM TECIDOS, SEM PROVOCAR DESBOTAMENTO OU DESGASTE PRECOCE DAS FIBRAS, DESDE QUE UTILIZADO CORRETAMENTE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: ÁLCOOL ETOXILADO; CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO); COADJUVANTES; FRAGRÂNCIA; VEÍCULO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, LIVRE DE PARTÍCULAS SÓLIDAS OU EM SUSPENSÃO; COM AÇÃO TIRA-MANCHAS, PODENDO SER USADO EM ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS; COMPATÍVEL COM SABÕES LÍQUIDOS OU EM PÓ; EMBALAGEM COM 3 LITROS, EM GARRAFA RÍGIDA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU DOSADORA, RESISTENTE A VAZAMENTOS; DILUIÇÃO OBRIGATÓRIA, COM ORIENTAÇÕES DE USO DESCRITAS NO RÓTULO.	UND	250,00	8,90	2.225,00
12	1	44650	BORRIFADOR PLÁSTICO COM REGULAGEM ENTRE 280 ML A 300 ML BORRIFADOR DE ÁGUA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE ENTRE 280 ML A 300ML. DEVE POSSUIR TAMPA COM GATILHO E BICO SPRAY COM REGULAGEM DE JATO (NÉVOA E CONTÍNUO). A ESTRUTURA DEVE SER ERGONÔMICA, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, LIMPEZA OU JARDINAGEM. O SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DEVE FUNCIONAR DE FORMA EFICIENTE E SEM VAZAMENTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE: 280 ML (MÍNIMO); MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE (EX.: POLIETILENO OU EQUIVALENTE); TAMPA: COM ACIONAMENTO POR GATILHO E REGULAGEM DE JATO (DE NÉVOA A FLUXO CONTÍNUO); COR: SORTIDA OU DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; PRODUTO NOVO, LIVRE DE TRINCAS, RACHADURAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50,00	5,02	251,00
20	1	44658	CERA LÍQUIDA INCOLOR – 750 ML CERA LÍQUIDA INCOLOR CERA LÍQUIDA INCOLOR – 750 ML CERA LÍQUIDA INCOLOR, FORMULADA COM DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA, PROTEÇÃO E POLIMENTO DE PISOS DIVERSOS, PROPORCIONANDO BRILHO TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E FÁCIL APLICAÇÃO. ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CONTEÚDO: 750 ML; COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; COR: INCOLOR; MARCA: INGLESA, BRAVO OU SIMILAR RECONHECIDA NO MERCADO; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VEDANTE; PRODUTO NOVO, COM VALIDADE MÍNIMA GARANTIDA; ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	UND	300,00	5,25	1.575,00
24	1	44662	CLORO GEL 5 LITROS – LIMPADOR HIGIENIZANTE DE USO GERAL CLORO EM GEL, CLORO GEL 5 LITROS – LIMPADOR HIGIENIZANTE DE USO GERAL CLORO EM GEL, LIMPADOR HIGIENIZANTE DE USO GERAL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO EFICAZ DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO COZINHAS, LAVABOS, BANCADAS, SANITÁRIOS, PISOS E REVESTIMENTOS. SUA FORMULAÇÃO EM GEL PROPORCIONA MELHOR ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES VERTICAIS E MAIOR TEMPO DE CONTATO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, FUNGOS E BACTÉRIAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: VOLUME: 5 LITROS; FORMA: GEL VISCOSO, COM AÇÃO DESINFETANTE; INDICAÇÃO DE USO: COZINHAS, LAVABOS, BANCADAS, SANITÁRIOS, PISOS E REVESTIMENTOS; PRODUTO COM CLORO ATIVO, COM AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA COMPROVADA; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM ALÇA, LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA VEDANTE; PRODUTO NOVO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA); ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, CUIDADOS E NÚMERO DO LOTE; ATENDE À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA E NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E EFICÁCIA.	UND	375,00	19,20	7.200,00
46	1	44684	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA DE USO MANUAL ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA DE USO MANUAL, INDICADA PARA LIMPEZA INTERNA DE VASOS SANITÁRIOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO HIGIÊNICO. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO OU SIMILAR), RESISTENTE AO USO CONSTANTE E À UMIDADE; MATERIAL DAS CERDAS: NYLON OU MATERIAL SIMILAR, COM BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À DEFORMAÇÃO, FIXADAS FIRMEMENTE À BASE DA ESCOVA; MATERIAL DO SUPORTE: PLÁSTICO (MESMO PADRÃO DO CABO), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FORMATO DA ESCOVA: CILÍNDRICA OU CURVADA, APROPRIADA PARA ALCANÇAR AS BORDAS INTERNAS DO VASO SANITÁRIO; COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 25 CM; COR: SORTIDA. CONJUNTO COMPOSTO POR: 1 ESCOVA + 1 SUPORTE COMPATÍVEL COM A ESCOVA. PRODUTO NOVO, NÃO RECICLADO OU REPROCESSADO; FORNECIDO EM EMBALAGEM PROTEGIDA CONTRA SUJEIRA E CONTAMINAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE VISÍVEL NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: SANREMO, BETTANIN, CONDOR OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	62,00	6,40	396,80

55	1	44693	HIPOCLORITO DE SÓDIO – 5 L SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO – 5 L SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%, CONTENDO TAMBÉM HIDRÓXIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 L. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: QBOA, BRILHANTE, YPÊ.	UND	500,00	9,39	4.695,00
76	1	44731	PANO DE CHÃO AZUL ESCURO – 60 CM X0,90 METRO APROXIMADAMENTE MATERIAL PANO DE CHÃO AZUL ESCURO – 60 CM X0,90 METRO APROXIMADAMENTE MATERIAL: 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER. DIMENSÕES: 60 CM DE LARGURA X 0,90 METRO DE COMPRIMENTO. COR: AZUL ESCURO. ALTA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE E BOA DURABILIDADE. INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COSTURADO NAS BORDAS OU COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO	UND	300,00	6,10	1.830,00
78	1	44733	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, LAVÁVEL PANO MULTIUSO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, LAVÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 30 CM X 30 CM. DIVERSAS CORES. INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE SUJEIRA, PODENDO SER UTILIZADO SECO OU ÚMIDO. REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL LAVAGEM.	UND	300,00	2,09	627,00
110	1	44765	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20 LITROS: NAS CORES AZUL OU PRETA, REFORÇADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM. EMBALADO EM ROLO COM 100 UNIDADES. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191. INDICADO PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS LEVES, COM RESISTÊNCIA E SEGURANÇA.	RLO	125,00	7,49	936,25
115	1	44770	SACO PLÁSTICO GROSSO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS: COM ESPESSURA DE 12 MICRAS. EMBALAGEM TIPO FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. PRODUTO REFORÇADO, RESISTENTE E INDICADO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E PESADOS.	FDO	150,00	36,21	5.431,50
120	1	44775	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO: EMBALAGEM DE 1 LITRO. RENDIMENTO DE DILUIÇÃO DE 1:10, OU SEJA, 1 LITRO DO PRODUTO DEVE SER DILUÍDO EM 10 LITROS DE ÁGUA. INDICADO PARA LIMPEZA EFICIENTE E SEGURA DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO REMOÇÃO DE SUJEIRAS SEM AGREDIR A PINTURA.	UND	50,00	7,41	370,50
121	1	44776	SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO: RENDIMENTO PARA DILUIÇÃO DE 1:10, OU SEJA, 1 LITRO DO PRODUTO DEVE SER DILUÍDO EM 10 LITROS DE ÁGUA. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA EFICIENTE, PROMOVENDO REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS SEM AGREDIR AS SUPERFÍCIES TRATADAS.	UND	25,00	4,50	112,50
TOTAL							25.650,55

O presente aditamento importa em acréscimo **financeiro de R$ 25.650,55 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)** permanecendo inalterados os preços unitários registrados na Ata.

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços** que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Assinaturas: Junior Motter e **EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**
Data da Assinatura: 20/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:062C639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 002/2026 – PREGÃO - PRESENCIAL Nº 032/2026.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº 002/2026 – Pregão - PRESENCIAL nº 032/2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 76.299.270/0001-07, com sede à Avenida Afonso Botelho, 708, Bairro: Jardim Maia, Cep: 87.300.136, Telefone: (44) 3518-4071 e 99881-2382, e-mail: ass.trafego@expnordeste.com.br, Cidade Campo Mourão/PR, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado(a) por **Teófilo Boiko.**

O OBJETO: Permissão de Uso Onerosa da unidade comercial identificada no respectivo Anexo Específico, localizada no Terminal Rodoviário Municipal de Cafelândia, situado na Avenida da Paz, nº 65, Centro.
LOTE: 003
OBJETO: Sala nº 04: Destinada Serviços de malote, carga e descarga.
FUNCIONAMENTO: Segunda á Sábado, horário comercial.

LOTE: 006
OBJETO: SALA Nº 08: Destinada agência de viagens e serviços de carga e descarga.
FUNCIONAMENTO: Todos os dias, 24 horas.

Descrição do objeto:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
003	001	**SALA Nº 04**: DESTINADA SERVIÇOS DE MALOTE, CARGA E DESCARGA	****	1	12	653,10	7.837,20

006	001	**SALA Nº 08**: DESTINADA AGÊNCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA,	*****	1	12	653,10	7.837,20

Valor total do Contrato R$ 15.674,40 (quinze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **Teófilo Boiko.**
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34A4D347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE AÇÃO E COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

1. Apresentação
O Plano de Ação e Comunicação Interna e Externa da Política Municipal de Alfabetização e Letramento tem por finalidade organizar as estratégias de mobilização, divulgação, participação e acompanhamento das ações voltadas à garantia do direito de alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente.
A comunicação constitui um eixo estratégico para fortalecer o compromisso coletivo com a alfabetização, promovendo a integração entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação, demais órgãos públicos e comunidade.
Este plano estabelece objetivos, público-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização e mecanismos de monitoramento e avaliação, garantindo transparência, participação social e alinhamento às metas da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

2. Objetivo Geral
Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento por meio de ações permanentes de comunicação, mobilização e participação social, assegurando o compromisso de toda a comunidade escolar com a aprendizagem, a alfabetização na idade adequada e a melhoria dos indicadores educacionais.

3. Objetivos Específicos
I – divulgar amplamente os princípios, metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização e Letramento;
II – promover a integração entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e comunidade escolar;
III – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
IV – divulgar os resultados das avaliações internas e externas, preservando a identidade dos estudantes;
V – fortalecer a cultura do monitoramento e da melhoria contínua;
VI – valorizar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas escolas;
VII – incentivar o compromisso coletivo com a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
VIII – ampliar a transparência das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

4. Público-Alvo
O Plano de Comunicação contempla os seguintes públicos:
•Secretaria Municipal de Educação;
•Equipe Técnica e Coordenação Pedagógica;
•Diretores Escolares;
•Professores da Educação Infantil;
•Professores Alfabetizadores;
•Professores dos Anos Iniciais;
•Professores da Educação Especial;
•Estudantes;
•Pais ou responsáveis;
•Conselho Municipal de Educação;
•Conselho do FUNDEB;
•Conselho Tutelar;
•Poder Executivo Municipal;
•Câmara Municipal;
•Ministério Público, quando necessário;
•Comunidade em geral.

5. Canais de Comunicação
Para assegurar ampla divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento serão utilizados, entre outros, os seguintes canais:
•Portal Oficial da Prefeitura;
•Site da Secretaria Municipal de Educação;
•Redes sociais institucionais;
•Aplicativos oficiais de comunicação escolar;
•Grupos institucionais de mensagens;
•Correio eletrônico institucional;
•Reuniões pedagógicas;
•Reuniões administrativas;
•Conselho Municipal de Educação;

•Assembleias escolares;
•Reuniões de pais e responsáveis;
•Informativos impressos;
•Murais das escolas;
•Rádio comunitária e imprensa local, quando necessário;
•Audiências públicas e eventos educacionais.

6. Periodicidade das Ações

Ação	Periodicidade	Responsável
Reunião da Rede Municipal de Acompanhamento	Mensal	Coordenação Geral
Reunião com Diretores	Mensal	Secretaria Municipal de Educação
Formação Continuada	Mensal	Coordenação Pedagógica
Divulgação de Informativos	Mensal	Assessoria Técnica
Reunião com Pais	Trimestral	Direção Escolar
Divulgação dos Resultados das Avaliações	Após cada aplicação	Secretaria Municipal de Educação
Monitoramento das Metas	Trimestral	Rede Municipal de Acompanhamento
Relatório Técnico	Trimestral	Assessoria Técnica
Prestação Pública de Resultados	Anual	Secretaria Municipal de Educação

7. Estratégias de Mobilização

Para fortalecer a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar serão desenvolvidas as seguintes estratégias:
I – campanhas permanentes de valorização da alfabetização;
II – encontros com pais e responsáveis sobre o acompanhamento da aprendizagem;
III – divulgação dos direitos de aprendizagem previstos na Política Municipal;
IV – incentivo à leitura em família;
V – realização de projetos literários e culturais;
VI – semanas municipais de incentivo à leitura;
VII – premiação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas;
VIII – divulgação periódica dos indicadores da Rede Municipal;
IX – rodas de conversa com estudantes e famílias;
X – visitas técnicas às unidades escolares;
XI – fortalecimento da Busca Ativa Escolar;
XII – campanhas para redução da infrequência e da evasão escolar;
XIII – participação da comunidade escolar na avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

8. Plano de Ação

Ação	Objetivo	Responsável	Prazo
Apresentar a Política Municipal às escolas	Divulgar metas e estratégias	Secretaria Municipal de Educação	Início do ano letivo
Formar professores alfabetizadores	Fortalecer práticas pedagógicas	Coordenação Pedagógica	Mensal
Monitorar indicadores	Acompanhar resultados	Assessoria Técnica	Trimestral
Aplicar avaliações	Identificar avanços e dificuldades	Coordenação Pedagógica	Conforme cronograma
Elaborar planos de intervenção	Recompor aprendizagens	Escolas	Após cada avaliação
Divulgar resultados consolidados	Garantir transparência	Secretaria Municipal de Educação	Após cada ciclo avaliativo
Promover campanhas de incentivo à leitura	Estimular hábitos leitores	Escolas	Durante todo o ano
Realizar reuniões com famílias	Fortalecer parceria escola-família	Direção Escolar	Bimestral

9. Mecanismos de Monitoramento e Avaliação dos Resultados

O acompanhamento da execução deste Plano ocorrerá de forma contínua, mediante:
I – análise dos resultados das avaliações diagnósticas e externas;
II – acompanhamento dos indicadores da CNCA;
III – monitoramento da Fluência Leitora;
IV – acompanhamento dos resultados do Paraná Mais;
V – análise do SAEP e demais avaliações oficiais;
VI – acompanhamento da frequência escolar;
VII – monitoramento da participação das famílias nas reuniões;
VIII – registros das formações continuadas;
IX – relatórios das visitas técnicas;
X – relatórios trimestrais da Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização;
XI – avaliação anual do cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

10. Indicadores de Resultado

Serão considerados indicadores de monitoramento:
•percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;
•desempenho na CNCA;
•desempenho na Avaliação de Fluência Leitora;
•desempenho no Paraná Mais;
•redução da defasagem de aprendizagem;
•participação dos professores nas formações;
•participação das famílias nas ações escolares;
•frequência escolar;
•número de ações de comunicação realizadas;
•cumprimento do cronograma previsto neste Plano.

11. Disposições Finais

O presente Plano de Ação e Comunicação será executado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização, podendo ser atualizado anualmente, de acordo com os resultados obtidos, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado de forma contínua, assegurando transparência, participação social e compromisso permanente com a garantia do direito de alfabetização de todas as crianças do Município de Campo do Tenente.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cronograma Anual de Ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento

Período	Ação	Objetivo	Responsável	Instrumento de Monitoramento
Janeiro	Planejamento da Política Municipal de Alfabetização, apresentação das metas, organização da Rede Municipal de Acompanhamento e elaboração do Plano de Trabalho	Organizar as ações do ano letivo	Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica	Plano de ação e atas das reuniões
Fevereiro	Formação continuada dos professores alfabetizadores, organização do planejamento pedagógico e reuniões com as equipes escolares	Alinhar as práticas pedagógicas às diretrizes da Política Municipal	Coordenação Pedagógica	Relatórios e listas de presença
Março	Início do acompanhamento pedagógico, visitas técnicas às escolas e reuniões com as famílias	Acompanhar o desenvolvimento das ações de alfabetização	Coordenação Pedagógica e Diretores	Relatórios de acompanhamento
Abril	Monitoramento das ações pedagógicas, incentivo à leitura e acompanhamento dos indicadores educacionais	Fortalecer as práticas de alfabetização	Coordenação Pedagógica	Relatórios técnicos
Maio	Aplicação das avaliações oficiais, conforme cronograma do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação (CNCA, Avaliação de Fluência Leitora e/ou Paraná Mais, quando previstas)	Monitorar o desempenho dos estudantes	Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Coordenação Pedagógica	Resultados das avaliações oficiais
Junho	Análise dos resultados das avaliações oficiais e elaboração dos planos de intervenção pedagógica	Planejar ações de melhoria da aprendizagem	Coordenação Pedagógica e Diretores	Plano de intervenção
Julho	Formação continuada e avaliação das ações desenvolvidas no primeiro semestre	Aperfeiçoar as práticas pedagógicas	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Relatório semestral
Agosto	Continuidade das ações de intervenção pedagógica, visitas técnicas e acompanhamento da aprendizagem	Consolidar as habilidades de alfabetização	Coordenação Pedagógica	Relatórios de acompanhamento
Setembro	Aplicação das avaliações oficiais previstas para o período (SAEP, Paraná Mais e outras, conforme calendário oficial)	Verificar a evolução da aprendizagem	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Resultados oficiais
Outubro	Análise dos resultados, intensificação das ações de recomposição das aprendizagens e campanhas de incentivo à leitura	Melhorar os indicadores educacionais	Coordenação Pedagógica e Diretores	Relatórios técnicos
Novembro	Consolidação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização, elaboração do relatório anual e avaliação do cumprimento das metas	Avaliar a efetividade das ações desenvolvidas	Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização	Relatório anual
Dezembro	Prestação de contas, divulgação dos resultados à comunidade escolar e planejamento das ações para o ano seguinte	Garantir transparência e continuidade da Política	Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Conselho Municipal de Educação	Relatório de gestão

Ações Permanentes
Mensal
•Reunião da Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização;
•Reunião da Coordenação Pedagógica com diretores;
•Formação continuada dos professores;
•Visitas técnicas às unidades escolares;
•Monitoramento da frequência escolar e da Busca Ativa.

Bimestral
•Reuniões com pais ou responsáveis;
•Acompanhamento dos planos de intervenção pedagógica;
•Divulgação de informativos sobre as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Trimestral
•Monitoramento das metas e indicadores da Política Municipal de Alfabetização;
•Emissão de relatório técnico;
•Apresentação dos resultados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Semestral
•Avaliação institucional da execução da Política Municipal de Alfabetização;
•Revisão das estratégias pedagógicas.

Anual
•Consolidação dos resultados das avaliações oficiais;
•Prestação pública de contas;
•Atualização do Plano de Ação e Comunicação;
•Revisão das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:37B9B575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 098/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

Carteira de Identidade;
CPF próprio;
PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 fotos (3x4);
Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/07/2026 - 09h30min
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
22	N	N	21	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	000513	56,500

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/07/2026 - 10h00min
Cargo: PSICÓLOGO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
25	N	N	21	HELITON SOARES DE LIMA	000536	77,000
26	N	N	22	ANDREY SANTOS SOUZA	000562	76,000
27	N	N	23	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	000511	76,000

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/07/2026 - 13h30min
Cargo: FARMACÊUTICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
14	N	N	14	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	001794	66,000
15	N	N	15	CLARA GABRIELLE ALVES DE SOUZA	001695	66,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:751F78A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 099/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 003/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 003/2024**.
Para investidura no cargo de **PROFESSOR – 20 HORAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 18.3 do Edital003/2024 e que sejam observados os 18.1 ao 18.9 do Edital n.º 003/2024:

Carteira de Identidade;
CPF próprio;
PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 fotos (3x4);
Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias..
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/07/2026 – 09H00
Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	N.º DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
66 (3 – Final de Lista)	N	N	26	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	004129	151,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D1B274D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 100/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 002/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 002/2024**.
Para investidura no cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 002/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital n.º 002/2024:

Carteira de Identidade;
CPF próprio;
PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documento de comprovação de escolaridade;
02 fotos (3x4);
Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 27/07/2026 - 10H30
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
20	N	N	19	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	003685	65,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9CD8C176

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

No Contrato 026/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA DIVERSAS FUNÇÕES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor da contratação é de **R$ 115.713,00 (Cento e quinze mil, setecentos e treze reais),** conforme proposta apresentada pela contratada.

Secretaria	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qtde	Jornada	Valor Unitário mensal (posto)	Valor Total mensal	Valor (R$) Total 06 meses
Secretaria Municipal de Administração	24	Auxiliar Administrativo	Posto	3	44h – seg-sex	R$ 6.428,50	R$ 19.285,50	R$ 115.713,00
Valor Mensal: dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.								**R$ 19.285,50**
Valor total do lote (para 06 meses): Cento e quinze mil, setecentos e treze reais.								**R$ 115.713,00**

Leia-se corretamente:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados, para diversas funções em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor da contratação é de **R$ 115.713,00 (Cento e quinze mil, setecentos e treze reais),** conforme proposta apresentada pela contratada.

Secretaria	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qtde	Jornada	Valor Unitário mensal (posto)	Valor Total mensal	Valor (R$) Total 06 meses
Secretaria Municipal da Fazenda	24	Auxiliar Administrativo	Posto	3	44h – seg-sex	R$ 6.428,50	R$ 19.285,50	R$ 115.713,00
Valor Mensal: dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.								**R$ 19.285,50**
Valor total do lote (para 06 meses): Cento e quinze mil, setecentos e treze reais.								**R$ 115.713,00**

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 17 de julho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:81F88A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução da Carteira Municipal de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, estabelece procedimentos para sua organização, execução, monitoramento, avaliação e controle, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;
CONSIDERANDO que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, nos termos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acesso universal, integral, equânime e contínuo às ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 32/2017, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 627/2006, que regulamenta o emprego público na área da saúde;
CONSIDERANDO as atribuições dos cargos efetivos definidas pela Lei Municipal nº 1.092/2011;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Saúde organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar os serviços públicos de saúde ofertados à população;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a execução da Carteira Municipal de Serviços, assegurando uniformidade, qualidade, eficiência e continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução de Serviço estabelece normas para a organização, execução, monitoramento, controle e avaliação da Carteira Municipal de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candói, tornando obrigatória sua execução por todas as unidades de saúde, servidores públicos, empregados públicos e demais profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º São objetivos desta Instrução de Serviço:
garantir a oferta contínua e padronizada dos serviços públicos de saúde;
assegurar que todas as unidades municipais executem os serviços previstos na Carteira Municipal de Serviços;
promover a integralidade da assistência à saúde;
padronizar os fluxos administrativos e assistenciais;
organizar as responsabilidades das equipes multiprofissionais;
estabelecer mecanismos de monitoramento da execução dos serviços;
assegurar transparência à população quanto aos serviços disponibilizados pelo Município;
fortalecer os mecanismos de controle interno da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Para os efeitos desta Instrução de Serviço considera-se:
Carteira Municipal de Serviços: instrumento oficial que descreve os serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sua forma de acesso, unidades executoras, horários de atendimento e demais informações necessárias à adequada prestação da assistência;
Serviço de Saúde: conjunto organizado de ações assistenciais, preventivas, promocionais, administrativas ou de vigilância executadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde;
Equipe de Saúde: conjunto de servidores e empregados públicos responsáveis pela execução das ações e serviços previstos nesta Instrução;
Produção Assistencial: conjunto de procedimentos, consultas, atendimentos, ações coletivas, visitas domiciliares e demais atividades registradas nos sistemas oficiais do SUS.
Art. 4º A Carteira Municipal de Serviços constitui documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde e integra esta Instrução de Serviço como Anexo I, possuindo observância obrigatória por todas as unidades municipais de saúde.
Art. 5º Os serviços constantes da Carteira Municipal de Serviços representam a oferta mínima obrigatória disponibilizada pelo Município, sem prejuízo da implantação de novos serviços, programas ou projetos instituídos por legislação específica ou determinação da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º A execução da Carteira Municipal de Serviços observará os princípios do Sistema Único de Saúde, especialmente:
universalidade;
integralidade;
equidade;
regionalização;
hierarquização;
descentralização;
participação social;
humanização da assistência;
eficiência administrativa;
continuidade do serviço público.
Art. 7º Toda unidade de saúde deverá manter capacidade operacional compatível com os serviços previstos na Carteira Municipal de Serviços.
Parágrafo único. Compete às coordenações das unidades organizar recursos humanos, agendas, equipamentos, insumos e infraestrutura necessários ao cumprimento desta Instrução.

Art. 8º A execução dos serviços observará:
os protocolos clínicos do Ministério da Saúde;
as normas estaduais e municipais de saúde;
as atribuições privativas de cada categoria profissional;
os respectivos Conselhos Profissionais;
as atribuições dos cargos previstas na Lei Municipal nº 1.092/2011;
os princípios éticos das profissões da saúde.
Art. 9º Nenhum servidor poderá ser designado para executar atividades incompatíveis com as atribuições legais de seu cargo ou privativas de outra profissão regulamentada.
§ 1º A distribuição das atividades deverá observar:
formação profissional;
habilitação legal;
atribuições do cargo;
competências técnicas;
legislação profissional aplicável.
§ 2º A organização das equipes deverá buscar a utilização racional dos recursos humanos disponíveis, respeitando sempre a legislação vigente.
Art. 10 A oferta dos serviços constantes da Carteira Municipal de Serviços constitui dever institucional da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilidade funcional das equipes designadas para sua execução.
Parágrafo único. A indisponibilidade eventual de determinado serviço deverá ser formalmente justificada pela chefia imediata, comunicada à Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada da indicação das medidas adotadas para restabelecimento da assistência.

CAPÍTULO III
DA CARTEIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Art. 11. A Carteira Municipal de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde constitui o instrumento oficial de organização da assistência à saúde no âmbito do Município de Candói, definindo o conjunto de ações, serviços, procedimentos, programas e atividades que deverão ser disponibilizados à população pelas unidades municipais de saúde.
§1º A Carteira Municipal de Serviços integra esta Instrução de Serviço na forma do Anexo I.
§2º A atualização da Carteira de Serviços será realizada sempre que houver alteração na organização da Rede Municipal de Saúde, na legislação aplicável ou na pactuação de novos serviços, mediante ato do Secretário Municipal de Saúde.
§3º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá, no mínimo anualmente, revisão técnica da Carteira de Serviços, visando sua adequação às necessidades epidemiológicas, assistenciais e administrativas do Município.
Art. 12. Todos os serviços constantes da Carteira Municipal de Serviços possuem caráter obrigatório para as unidades responsáveis por sua execução, observadas:
as atribuições legais dos cargos;
a habilitação profissional;
a legislação específica de cada categoria profissional;
os protocolos assistenciais vigentes;
a disponibilidade da estrutura física e tecnológica necessária.
Parágrafo único. Nenhuma unidade poderá suspender, restringir ou deixar de ofertar serviço constante da Carteira sem autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13. Compete aos responsáveis pelas unidades de saúde assegurar que todos os serviços previstos para sua unidade permaneçam disponíveis durante o horário regular de funcionamento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
§1º Constituem situações excepcionais:
afastamento legal de servidores;
ausência de profissional habilitado;
manutenção predial;
indisponibilidade de equipamentos;
falta de insumos decorrente de caso fortuito ou força maior;
calamidade pública;
outras situações devidamente justificadas.
§2º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a chefia imediata deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, propondo medidas para minimizar os prejuízos ao atendimento da população.

Art. 14. Os serviços deverão ser executados segundo critérios de acolhimento, classificação das necessidades do usuário, continuidade do cuidado, integralidade da assistência e resolutividade.
Parágrafo único. O atendimento deverá observar os princípios da humanização, da ética profissional, do respeito à dignidade da pessoa humana e da segurança do paciente.
Art. 15. A execução da Carteira Municipal de Serviços deverá contemplar, entre outros, os seguintes eixos assistenciais:
acolhimento dos usuários;
cadastramento das famílias e indivíduos;
atendimento médico;
atendimento odontológico;
atendimento de enfermagem;
imunização;
assistência farmacêutica;
acompanhamento das condições crônicas;
saúde da criança;
saúde da mulher;
saúde do homem;
saúde do idoso;
acompanhamento pré-natal;
puericultura;
visitas domiciliares;

ações coletivas de promoção da saúde;
prevenção de doenças;
vigilância em saúde;
encaminhamento para atenção especializada;
ações multiprofissionais;
reabilitação;
demais serviços previstos no Anexo I.
Art. 16. Todas as unidades básicas deverão assegurar a oferta contínua dos serviços compatíveis com sua estrutura física, recursos humanos e habilitação junto ao Sistema Único de Saúde.
§1º A distribuição das agendas deverá observar:
demanda espontânea;
consultas previamente agendadas;
grupos prioritários;
urgências de baixa complexidade;
ações programáticas.
§2º A organização das agendas compete ao Coordenador da Unidade, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. Os atendimentos realizados nas Unidades de Extensão vinculadas às Estratégias de Saúde da Família integram a Carteira Municipal de Serviços e possuem a mesma natureza dos serviços ofertados nas respectivas Unidades Básicas de Saúde de referência.
Parágrafo único. As equipes deverão cumprir integralmente os cronogramas de atendimento estabelecidos para as localidades de:
Ilha do Cavernoso;
Despraiado;
Rio Novo;
ou outras que vierem a ser instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 18. Os serviços especializados ofertados pelo Município integram a Carteira Municipal de Serviços e deverão observar agendas próprias, protocolos clínicos e critérios de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Compreendem, entre outros:
fisioterapia;
pediatria;
ginecologia e obstetrícia;
ortopedia;
equipe multiprofissional;
Centro de Especialidades Odontológicas;
vigilância epidemiológica;
vigilância sanitária;
vigilância ambiental;
controle de endemias;
regulação de consultas e exames especializados.
Art. 19. A oferta dos serviços deverá observar os horários definidos na Carteira Municipal de Serviços.
§1º Alterações permanentes de horário dependerão de ato formal da Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Alterações temporárias deverão ser amplamente divulgadas aos usuários e registradas administrativamente.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter a Carteira Municipal de Serviços permanentemente atualizada e disponível:
no sítio eletrônico oficial do Município;
em todas as Unidades Básicas de Saúde;
nos serviços especializados;
nos locais de recepção ao público;
em outros meios de divulgação institucional.
Parágrafo único. As unidades deverão afixar, em local visível ao público, os horários de funcionamento, serviços ofertados, formas de acesso e orientações para atendimento dos usuários.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 21. Todos os servidores públicos efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e demais profissionais em exercício na Secretaria Municipal de Saúde deverão executar as atividades inerentes às atribuições de seu cargo, observando:
a Constituição Federal;
a legislação do Sistema Único de Saúde;
a Lei Complementar Municipal nº 32/2017;
a Lei Municipal nº 627/2006;
a Lei Municipal nº 1.092/2011;
esta Instrução de Serviço;
a Carteira Municipal de Serviços;
os protocolos clínicos e administrativos vigentes.
Art. 22. A execução da Carteira Municipal de Serviços constitui dever funcional dos profissionais responsáveis pelos respectivos serviços, observadas:
as atribuições legais do cargo;
a habilitação profissional;
o registro no respectivo conselho profissional, quando exigido;
a jornada de trabalho legalmente estabelecida;
a escala de trabalho regularmente instituída.
Art. 23. São deveres comuns de todos os servidores e empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde:
cumprir integralmente sua jornada de trabalho;
executar, com zelo, eficiência, urbanidade e responsabilidade, as atividades inerentes ao cargo;
atender os usuários com respeito, dignidade e observância dos princípios da humanização;

cumprir os protocolos assistenciais e administrativos;
registrar corretamente todos os procedimentos realizados;
manter atualizados os prontuários físicos e eletrônicos;
alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
preservar o patrimônio público;
comunicar imediatamente à chefia qualquer situação que impeça a prestação do serviço;
participar das atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria;
colaborar com os demais membros da equipe multiprofissional;
observar os princípios éticos da profissão.
Art. 24. Os servidores deverão executar todas as atividades compatíveis com seu cargo constantes da Carteira Municipal de Serviços, vedada a recusa injustificada.
§1º Considera-se recusa injustificada a negativa de execução de atividade compatível com:
as atribuições legais do cargo;
a habilitação profissional;
a jornada de trabalho;
a programação regular da unidade.
§2º Não caracteriza recusa injustificada a impossibilidade de execução decorrente de:
ausência de insumos;
indisponibilidade de equipamentos;
falta de condições de segurança;
determinação médica ou legal;
impedimento ético previsto pelo respectivo conselho profissional;
outras situações devidamente justificadas.
Art. 25. Os profissionais deverão registrar integralmente todos os atendimentos, consultas, procedimentos, visitas domiciliares, ações coletivas e demais atividades executadas.
§1º O registro deverá ocorrer preferencialmente no mesmo dia da realização da atividade.
§2º Os registros deverão observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
§3º A ausência injustificada de registro caracteriza descumprimento do dever funcional, sem prejuízo da apuração de eventual dano ao serviço público.
Art. 26. Os servidores deverão zelar pela continuidade da assistência, adotando todas as providências necessárias para garantir o adequado encaminhamento do usuário dentro da Rede Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de referência para outro serviço, deverão ser observados os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 27. É dever dos profissionais participar das ações de planejamento, campanhas de saúde, vacinação, mutirões, ações extramuros, visitas domiciliares e demais atividades institucionais previstas no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com as atribuições legais do cargo e observada a jornada de trabalho.

Art. 28. Os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais deverão atuar de forma integrada, promovendo a articulação entre os diversos serviços e níveis de atenção, visando à integralidade do cuidado.
Art. 29. Os servidores deverão manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, prontuários e dados pessoais dos usuários, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Art. 30. Os profissionais deverão participar dos programas de capacitação, educação permanente e treinamento promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que convocados.
Parágrafo único. A participação nas atividades de educação permanente constitui instrumento de atualização técnica e aperfeiçoamento profissional, integrando as ações de melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.
Art. 31. O descumprimento injustificado das disposições desta Instrução de Serviço, quando caracterizada infração funcional, sujeitará o servidor ou empregado público às medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 32/2017, da Lei Municipal nº 627/2006 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS CHEFIAS, COORDENAÇÕES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 32. Compete ao Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo das demais atribuições legais:
dirigir, coordenar e supervisionar a execução da Carteira Municipal de Serviços;
assegurar a oferta dos serviços previstos nesta Instrução de Serviço;
estabelecer diretrizes para organização da Rede Municipal de Saúde;
aprovar a atualização da Carteira Municipal de Serviços;
expedir atos complementares necessários ao cumprimento desta Instrução;
determinar auditorias, inspeções e avaliações periódicas da execução dos serviços;
promover ações de educação permanente e qualificação das equipes;
adotar medidas administrativas destinadas à melhoria contínua da assistência.
Art. 33. Compete aos Diretores, Coordenadores e responsáveis técnicos das unidades de saúde:
organizar o funcionamento da unidade;
assegurar a execução integral dos serviços previstos para a respectiva unidade;
distribuir as atividades entre os servidores, observadas as atribuições legais de cada cargo;
elaborar e acompanhar as escalas de trabalho;
supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho;
acompanhar a produtividade das equipes;
monitorar os indicadores assistenciais;
orientar tecnicamente os servidores;
comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que comprometa a continuidade dos serviços;
promover reuniões periódicas com as equipes;
acompanhar o cumprimento dos protocolos assistenciais;
zelar pela qualidade do atendimento prestado à população.

Art. 34. É responsabilidade das chefias imediatas garantir que a Carteira Municipal de Serviços permaneça integralmente disponível aos usuários, observadas:
a disponibilidade de recursos humanos;
a disponibilidade de insumos;
os equipamentos necessários;
as condições sanitárias e estruturais da unidade;
os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 35. Compete às chefias acompanhar permanentemente a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua supervisão, mediante:
conferência das agendas;
verificação da produção assistencial;
análise dos registros nos sistemas oficiais;
acompanhamento dos indicadores de desempenho;
reuniões de alinhamento das equipes;
avaliação da qualidade dos serviços.
Art. 36. As chefias deverão promover ambiente de trabalho colaborativo, estimulando:
trabalho em equipe;
integração multiprofissional;
humanização do atendimento;
educação permanente;
melhoria contínua dos processos de trabalho;
inovação na prestação dos serviços públicos.
Art. 37. Sempre que identificadas falhas na execução da Carteira Municipal de Serviços, a chefia imediata deverá adotar, conforme o caso:
orientação técnica ao servidor;
reorganização da escala de trabalho;
redistribuição das atividades;
solicitação de apoio técnico;
comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde;
elaboração de plano de ação para correção das inconformidades.
§1º As medidas previstas neste artigo deverão priorizar a solução administrativa do problema, garantindo a continuidade da assistência à população.
§2º Persistindo a irregularidade ou sendo constatado indício de infração funcional, a chefia deverá comunicar formalmente o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
Art. 38. Compete às coordenações das unidades assegurar que todos os profissionais tenham acesso:
à legislação aplicável;
aos protocolos clínicos;
à Carteira Municipal de Serviços;
aos fluxos assistenciais;
às normas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 39. As chefias deverão acompanhar a regularidade dos registros da produção assistencial, verificando especialmente:
completude dos prontuários;
alimentação dos sistemas oficiais;
consistência das informações;
compatibilidade entre agenda, atendimento realizado e produção registrada;
cumprimento dos prazos de lançamento das informações.
Art. 40. Compete às chefias promover reuniões periódicas de equipe para:
avaliação dos indicadores;
discussão de casos;
organização das agendas;
planejamento das ações coletivas;
definição de estratégias de melhoria da assistência;
avaliação da execução da Carteira Municipal de Serviços.
Parágrafo único. Recomenda-se que as reuniões de equipe ocorram, no mínimo, uma vez por mês, mediante registro em ata.
Art. 41. As chefias responderão administrativamente apenas quando ficar comprovada ação ou omissão no exercício de suas atribuições de direção, supervisão ou fiscalização, observado o devido processo legal.
Parágrafo único. A responsabilização individual dos servidores observará sempre a efetiva participação de cada agente nos fatos apurados, vedada a responsabilização objetiva.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 42. Toda ação, atendimento, procedimento, consulta, visita domiciliar, atividade coletiva, imunização, dispensação de medicamentos, encaminhamento ou qualquer outro serviço constante da Carteira Municipal de Serviços deverá ser obrigatoriamente registrado nos sistemas oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O registro deverá refletir fielmente a atividade efetivamente realizada.
§2º É vedado o registro de procedimento não executado, bem como a omissão de procedimentos efetivamente realizados.
§3º Os registros constituem documentos públicos e deverão observar os princípios da legalidade, autenticidade, integridade, rastreabilidade e confidencialidade.
Art. 43. Os registros da produção assistencial deverão ser realizados, conforme a natureza do serviço, nos seguintes sistemas ou em outros que vierem a substituí-los:
Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/e-SUS APS;
Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB;
Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI;
Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
Sistema de Regulação;

Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS;
Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, quando aplicável;
demais sistemas oficiais instituídos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 44. Compete a cada profissional registrar, de forma tempestiva, completa, legível e tecnicamente adequada, os atos praticados no exercício de suas atribuições.
§1º Os registros deverão conter, no mínimo:
identificação do usuário;
data e horário do atendimento;
procedimento realizado;
conduta adotada;
encaminhamentos efetuados, quando houver;
identificação do profissional responsável.
§2º É vedada a utilização de registros genéricos, incompletos ou incompatíveis com a atividade efetivamente realizada.
Art. 45. Compete às chefias imediatas acompanhar a regularidade dos registros, adotando medidas para correção de inconsistências e orientando as equipes quanto ao correto preenchimento dos sistemas oficiais.
Art. 46. A Secretaria Municipal de Saúde realizará monitoramento contínuo da execução da Carteira Municipal de Serviços, utilizando indicadores assistenciais, administrativos e epidemiológicos.
Parágrafo único. O monitoramento terá por finalidade:
avaliar a oferta dos serviços;
verificar a continuidade da assistência;
identificar dificuldades operacionais;
subsidiar o planejamento das ações de saúde;
promover a melhoria contínua dos serviços.
Art. 47. O monitoramento da Carteira Municipal de Serviços observará, entre outros, os seguintes indicadores:
cobertura da Estratégia Saúde da Família
número de consultas médicas
número de consultas de enfermagem;
número de atendimentos odontológicos;
cobertura vacinal;
acompanhamento de gestantes;
acompanhamento de pessoas com doenças crônicas;
visitas domiciliares realizadas;
procedimentos de enfermagem;
atividades coletivas de promoção da saúde;
ações de vigilância em saúde;
tempo médio de espera para consultas;
absenteísmo dos usuários;
encaminhamentos para atenção especializada;
produção da equipe multiprofissional;
outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 48. Os indicadores previstos nesta Instrução destinam-se exclusivamente ao acompanhamento da execução dos serviços, ao planejamento das ações de saúde, à avaliação institucional e à melhoria da gestão, não constituindo, por si só, critério para aplicação de sanções disciplinares.
Parágrafo único. A interpretação dos indicadores deverá considerar, entre outros fatores:
perfil epidemiológico da população;
disponibilidade de recursos humanos;
condições estruturais da unidade;
disponibilidade de insumos;
peculiaridades territoriais;
situações excepcionais devidamente comprovadas.

Art. 49. As unidades de saúde elaborarão relatório gerencial quadrimestral contendo, no mínimo:
serviços executados;
indicadores assistenciais;
dificuldades identificadas;
necessidades de recursos humanos;
necessidades de equipamentos e insumos;
ações corretivas adotadas;
propostas de melhoria.
Parágrafo único. Os relatórios serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao término do quadrimestre avaliado.
Art. 50. A Secretaria Municipal de Saúde consolidará os relatórios das unidades para elaboração de diagnóstico gerencial da Rede Municipal de Saúde, destinado ao planejamento das ações e à tomada de decisões administrativas.
Art. 51. Poderão ser realizadas auditorias internas, visitas técnicas, inspeções, supervisões e avaliações periódicas para verificar:
cumprimento da Carteira Municipal de Serviços;
qualidade da assistência prestada;
regularidade dos registros;
utilização dos recursos públicos;
conformidade com protocolos clínicos e administrativos;
observância desta Instrução de Serviço.
Art. 52. As inconformidades identificadas durante o monitoramento deverão ser classificadas conforme sua natureza e gravidade, podendo resultar em:
orientação técnica;
recomendação de adequação;
elaboração de plano de ação;

capacitação específica;
readequação dos processos de trabalho;
encaminhamento para apuração administrativa, quando houver indícios de infração funcional.
Parágrafo único. As medidas corretivas deverão priorizar a prevenção de reincidências e a melhoria da qualidade da assistência.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS MEDIDAS CORRETIVAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Responsabilidades Administrativas

Art. 53. O cumprimento das disposições desta Instrução de Serviço constitui dever funcional de todos os servidores públicos, empregados públicos e demais profissionais em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, observado o regime jurídico aplicável, as atribuições do cargo e a legislação profissional pertinente.
Art. 54. Os servidores responderão individualmente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação vigente, vedada a responsabilização por fatos decorrentes exclusivamente de deficiência estrutural, insuficiência de recursos humanos, ausência de insumos, indisponibilidade de equipamentos ou outras circunstâncias alheias à sua atuação.
Parágrafo único. A responsabilização funcional dependerá da demonstração do nexo entre a conduta do agente e a irregularidade apurada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 55. Constituem medidas de gestão destinadas à melhoria da execução da Carteira Municipal de Serviços:
orientação técnica;
acompanhamento individual ou coletivo das equipes;
capacitação e educação permanente;
revisão dos fluxos assistenciais;
reorganização das agendas e escalas;
redistribuição de atividades, observadas as atribuições legais dos cargos;
elaboração e acompanhamento de plano de ação.
§1º As medidas previstas neste artigo terão caráter prioritariamente preventivo e corretivo.
§2º A adoção dessas medidas não afasta a apuração de eventual responsabilidade funcional quando houver indícios de infração disciplinar.
Art. 56. O descumprimento injustificado das disposições desta Instrução de Serviço, quando caracterizar violação dos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 32/2017, na Lei Municipal nº 627/2006 ou em outras normas aplicáveis, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 57. A constatação de inconformidades deverá ser precedida, sempre que possível, de orientação técnica e adoção de medidas saneadoras, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude, má-fé ou outras situações que demandem imediata apuração administrativa.

Seção II
Da Educação Permanente

Art. 58. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá programas permanentes de capacitação e atualização técnica destinados aos servidores e empregados públicos, visando:
qualificar a execução da Carteira Municipal de Serviços;
aperfeiçoar os processos de trabalho;
fortalecer a assistência prestada aos usuários do SUS;
promover a atualização dos protocolos clínicos e administrativos;
estimular a cultura da melhoria contínua.
Art. 59. As coordenações das unidades deverão incentivar a participação dos profissionais nas ações de educação permanente, observada a organização dos serviços e a continuidade da assistência.

Seção III
Da Atualização da Carteira Municipal de Serviços

Art. 60. A Carteira Municipal de Serviços poderá ser atualizada:
por alteração da legislação federal, estadual ou municipal;
por incorporação de novos serviços ou programas;
por reorganização da Rede Municipal de Saúde;
por necessidade identificada no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
por revisão técnica periódica.
Parágrafo único. As alterações serão formalizadas por ato do Secretário Municipal de Saúde e passarão a integrar automaticamente o Anexo I desta Instrução de Serviço.

Seção IV
Das Disposições Finais

Art. 61. As situações omissas serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Saúde, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Art. 62. As chefias imediatas deverão dar ciência desta Instrução de Serviço a todos os servidores e empregados públicos lotados nas respectivas unidades, mediante registro formal.
Art. 63. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará a presente Instrução de Serviço e a Carteira Municipal de Serviços em meio físico e eletrônico, assegurando amplo conhecimento de seu conteúdo pelos profissionais e pela população.
Art. 64. A presente Instrução de Serviço aplica-se a todas as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:
Unidades Básicas de Saúde;
Unidades de Extensão;
Centro de Especialidades Odontológicas;
Clínica de Fisioterapia;

Equipe Multiprofissional;
Vigilância em Saúde;
Central de Regulação;
Farmácia Municipal;
demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde.
Art. 65. Integra esta Instrução de Serviço a Carteira Municipal de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 66. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 14 de julho de 2026

SANDRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

ANEXO I
CARTEIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CANDÓI
(Anexo da Instrução de Serviço nº 01/2026)

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Carteira Municipal de Serviços constitui o instrumento oficial que define os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Candói, estabelecendo sua oferta mínima obrigatória, as unidades responsáveis pela execução, o público-alvo e a forma de acesso.
Os serviços descritos neste Anexo deverão ser executados pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, observadas:
a Lei Federal nº 8.080/1990;
a Política Nacional da Atenção Básica;
a Lei Complementar Municipal nº 32/2017;
a Lei Municipal nº 627/2006;
a Lei Municipal nº 1.092/2011;
os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde;
as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.
A execução dos serviços observará sempre as atribuições legais do cargo, a habilitação profissional e a organização das equipes.

UNIDADES EXECUTORAS
A Rede Municipal de Saúde é composta por:

Unidades Básicas de Saúde
UBS Cachoeira
UBS Lagoa Seca
UBS Paz
UBS Pioneiros
UBS Santa Clara
UBS São Pedro

Unidades de Extensão
Ilha do Cavernoso
Despraiado
Rio Novo

Serviços Especializados
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Clínica de Fisioterapia
Equipe Multiprofissional
Vigilância Sanitária
Vigilância Epidemiológica
Vigilância Ambiental/Controle da Dengue
Central Municipal de Regulação

CARTEIRA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Serviço	Unidades Executoras	Público-Alvo	Forma de Acesso
Cadastro do usuário no SUS	Todas as UBS	População em geral	Demanda espontânea
Atualização cadastral	Todas as UBS	Usuários cadastrados	Demanda espontânea
Emissão do Cartão Nacional de Saúde	Todas as UBS	População em geral	Demanda espontânea
Consulta Médica	Todas as UBS	População cadastrada	Agendamento e demanda espontânea
Consulta de Enfermagem	Todas as UBS	População cadastrada	Agendamento e demanda espontânea
Consulta Odontológica	UBS com equipe de Saúde Bucal/CEO	População cadastrada	Agendamento
Atendimento ao Idoso	Todas as UBS	Pessoas idosas	Programado
Atendimento à Criança	Todas as UBS	Crianças	Programado
Atendimento ao Adolescente	Todas as UBS	Adolescentes	Programado
Atendimento à Mulher	Todas as UBS	Mulheres	Programado
Atendimento ao Homem	Todas as UBS	Homens	Programado
Pré-Natal	Todas as UBS	Gestantes	Programado
Puericultura	Todas as UBS	Crianças	Programado
Planejamento Familiar	Todas as UBS	Usuários elegíveis	Agendamento
Atendimento de Hipertensos	Todas as UBS	Pacientes cadastrados	Programado
Atendimento de Diabéticos	Todas as UBS	Pacientes cadastrados	Programado
Atendimento de Pessoas com Deficiência	Todas as UBS	Usuários cadastrados	Agendamento
Atendimento de Condições Crônicas	Todas as UBS	Usuários cadastrados	Programado

Curativos	Todas as UBS	Conforme indicação	Demanda espontânea
Retirada de Pontos	Todas as UBS	Conforme indicação	Demanda espontânea
Pequenos Procedimentos	Conforme estrutura da UBS	Usuários cadastrados	Agendamento ou demanda espontânea
Administração de Medicamentos	Todas as UBS	Conforme prescrição	Demanda espontânea
Vacinação	Todas as UBS habilitadas	Toda população	Demanda espontânea
Dispensação de Medicamentos	Farmácias das UBS	Usuários cadastrados	Demanda espontânea
Visitas Domiciliares	Todas as equipes ESF	Usuários elegíveis	Programação da equipe
Atendimento do ACS	Todas as microáreas	População cadastrada	Visita domiciliar
Atendimento da Equipe Multiprofissional	Serviço especializado	Usuários encaminhados	Regulação
Atendimento Pediátrico	Serviço especializado	Crianças	Regulação
Atendimento Ginecológico/Obstétrico	Serviço especializado	Mulheres	Regulação
Atendimento Ortopédico	Serviço especializado	Usuários encaminhados	Regulação
Fisioterapia	Clínica Municipal	Usuários encaminhados	Regulação
Vigilância Epidemiológica	Município	População em geral	Demanda institucional
Vigilância Sanitária	Município	Pessoas físicas e jurídicas	Demanda espontânea e fiscalização
Vigilância Ambiental	Município	População em geral	Programação
Controle da Dengue	Município	População em geral	Programação
Agendamento de Consultas Especializadas	Central de Regulação	Usuários encaminhados	Encaminhamento médico
Agendamento de Exames Especializados	Central de Regulação	Usuários encaminhados	Encaminhamento médico
Ações de Educação em Saúde	Todas as equipes	População em geral	Programação
Campanhas de Saúde	Todas as equipes	População em geral	Programação
Busca Ativa	Todas as equipes	População cadastrada	Programação
Ações Coletivas	Todas as equipes	População em geral	Programação

UNIDADES DE EXTENSÃO

As Unidades de Extensão integram a Rede Municipal de Atenção Primária e executarão os serviços previstos nesta Carteira conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Unidade	Dia de Atendimento	Horário
Ilha do Cavernoso	Terça-feira	08h00 às 12h00
Despraiado	Terça-feira	13h00 às 17h00
Rio Novo	Sexta-feira	08h00 às 12h00

Os atendimentos compreenderão, no mínimo:
consulta médica;
consulta de enfermagem;
vacinação, quando programada;
entrega de medicamentos;
acompanhamento de pacientes crônicos;
atendimento às gestantes;
ações educativas;
visitas domiciliares.

FORMAS DE ACESSO

Os serviços poderão ser acessados mediante:
demanda espontânea;
agendamento prévio;
encaminhamento da equipe;
encaminhamento pela Central de Regulação;
ações programadas;
visitas domiciliares;
campanhas de saúde.

DOCUMENTOS PARA CADASTRO

São documentos mínimos:
Documento oficial com foto;
CPF;
Cartão Nacional do SUS (quando existente);
Comprovante de residência.

RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

Todos os profissionais deverão:
executar os serviços compatíveis com seu cargo;
registrar integralmente os atendimentos;
observar protocolos assistenciais;
cumprir a programação da unidade;
zelar pela continuidade da assistência;
participar das ações coletivas;
manter atualizados os cadastros dos usuários;
utilizar corretamente os sistemas oficiais do SUS.

DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

A Carteira Municipal de Serviços representa a oferta mínima obrigatória da Secretaria de Saúde. A inclusão de novos serviços dependerá de ato do Secretário (a) de Saúde. As alterações de horários, locais ou fluxos deverão ser formalizadas administrativamente e amplamente divulgadas aos usuários.
Esta carteira de serviços poderá ser convertida em documento de publicidade institucional, de modo a facilitar sua divulgação aos usuários.

SANDRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E9452F82

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração, monitoramento, atualização, revisão, aprovação e controle do Plano Municipal de Territorialização da Secretaria de Saúde de Candói (PR) e dá outras providências.

Versão: 01. Aprovação em: 20/07/2026
Ato de aprovação: Decreto nº 238/2026
Unidade Responsável: Secretaria de Saúde

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, critérios, competências e procedimentos para disciplinar a elaboração, monitoramento, atualização, revisão, aprovação, divulgação e controle documental do Plano Municipal de Territorialização da Secretaria Municipal de Saúde de Candói (PR).
Art. 2º O Plano Municipal de Territorialização constitui instrumento oficial de planejamento da Atenção Primária à Saúde, destinado a subsidiar a organização dos serviços, a definição das áreas de abrangência das equipes, a identificação das necessidades de saúde da população e o planejamento das ações assistenciais e de vigilância em saúde.
Art. 3º São objetivos desta Instrução Normativa:
padronizar a metodologia de elaboração e revisão do Plano Municipal de Territorialização;
assegurar que o planejamento territorial seja fundamentado em evidências técnicas e indicadores oficiais;
promover a integração entre a Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Planejamento e Gestão;
fortalecer o processo de territorialização como instrumento permanente de gestão;
garantir a atualização contínua das informações territoriais;
estabelecer responsabilidades dos setores envolvidos;
assegurar a rastreabilidade das alterações realizadas no Plano;
fortalecer os mecanismos de governança, monitoramento e controle interno;
subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos de planejamento do SUS;
garantir a conformidade das ações com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 4º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde envolvidas na produção, utilização, atualização ou gerenciamento de informações territoriais.
Art. 5º Estão sujeitos às disposições desta norma:
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Coordenação da Vigilância em Saúde;
Coordenação de Epidemiologia;
Departamento de Planejamento;
Departamento Administrativo;
Equipes da Estratégia Saúde da Família;
Equipes de Saúde Bucal;
Equipes Multiprofissionais;
Agentes Comunitários de Saúde;
profissionais responsáveis pelos sistemas oficiais de informação;
demais servidores que participem da elaboração, atualização ou utilização do Plano.
Art. 6º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se ao Plano Municipal de Territorialização vigente e às futuras revisões, atualizações e versões dele decorrentes.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 7º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
Territorialização: processo permanente de identificação, conhecimento, análise e organização do território sob responsabilidade sanitária do Município, considerando aspectos geográficos, demográficos, sociais, econômicos, ambientais, epidemiológicos e assistenciais;
Plano Municipal de Territorialização: documento técnico oficial que consolida o diagnóstico territorial do Município, define áreas de abrangência das equipes, identifica vulnerabilidades, organiza a oferta dos serviços e subsidia o planejamento da Atenção Primária à Saúde;

Território Sanitário: espaço geográfico delimitado para fins de planejamento, organização e execução das ações e serviços de saúde.
Área de Abrangência: território sob responsabilidade de uma Equipe de Saúde da Família;
Microárea: subdivisão da área de abrangência atribuída a Agente Comunitário de Saúde;
Diagnóstico Territorial: conjunto de análises quantitativas e qualitativas que descrevem as características e necessidades do território.
Reterritorialização: processo de reorganização das áreas e microáreas em razão de alterações populacionais, geográficas, epidemiológicas, administrativas ou operacionais;
Monitoramento: acompanhamento sistemático dos indicadores territoriais e assistenciais;
Atualização: incorporação periódica de novos dados estatísticos, indicadores ou informações sem alteração substancial da estrutura do Plano;
Revisão: reavaliação integral do Plano, incluindo metodologia, diagnóstico, indicadores, mapas, áreas de abrangência e diretrizes de organização territorial;
Versão do Plano: documento oficialmente aprovado que incorpora as alterações realizadas após processo de atualização ou revisão;
Indicadores Territoriais: conjunto de informações demográficas, socioeconômicas, ambientais, epidemiológicas, assistenciais e estruturais utilizadas para caracterizar e monitorar o território.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 8º Constituem fundamento desta Instrução Normativa:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;
Plano Municipal de Saúde vigente;
Programação Anual de Saúde;
Relatório Anual de Gestão;
Plano Municipal de Territorialização vigente;
Instrução Normativa Municipal nº 01/2023;
Decreto Municipal nº 319/2023;
demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Saúde:
aprovar o Plano Municipal de Territorialização;
homologar suas revisões e atualizações;
assegurar os recursos necessários à sua execução;
promover sua utilização como instrumento oficial de planejamento.
Art. 10. Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:
coordenar tecnicamente a elaboração e revisão do Plano;
consolidar os dados encaminhados pelas equipes;
promover reuniões de validação técnica;
acompanhar a execução das ações previstas;
propor revisões quando identificadas distorções territoriais.
Art. 11. Compete à Vigilância em Saúde:
disponibilizar indicadores epidemiológicos;
fornecer informações ambientais e sanitárias;
apoiar tecnicamente a identificação de áreas de risco;
participar da validação do diagnóstico territorial.
Art. 12. Compete às Equipes de Saúde da Família:
manter atualizado o cadastro territorial;
comunicar alterações demográficas relevantes;
participar da revisão das microáreas;
validar o diagnóstico de seu território;
subsidiar a atualização anual dos indicadores.
Art. 13. Compete aos Agentes Comunitários de Saúde:
realizar o cadastramento e atualização das famílias;
identificar alterações no território;
informar situações de vulnerabilidade;
colaborar na revisão das microáreas;
manter atualizadas as informações domiciliares nos sistemas oficiais.
Art. 14. Compete ao Departamento de Gestão:
consolidar os indicadores oficiais;
elaborar mapas temáticos e análises estatísticas;
apoiar tecnicamente a elaboração do Plano;
manter histórico das versões.
Art. 15. Compete ao Sistema de Controle Interno:
acompanhar a observância desta Instrução Normativa;
avaliar a conformidade dos procedimentos adotados;
recomendar medidas de aperfeiçoamento da governança do Plano;
verificar a manutenção da rastreabilidade documental, do controle de versões e da observância dos prazos de atualização e revisão estabelecidos nesta norma.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO

Art. 16. O Plano Municipal de Territorialização constitui instrumento técnico permanente de planejamento da Atenção Primária à Saúde, destinado à organização do território sanitário municipal, à definição das áreas de abrangência das equipes e à identificação das necessidades de saúde da população.
§1º O Plano será elaborado com base em informações oficiais, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade, regionalização, descentralização e participação social.
§2º O Plano deverá ser compatível com:
Plano Municipal de Saúde;
Programação Anual de Saúde;
Relatório Anual de Gestão;
Plano Diretor Municipal, quando aplicável;
instrumentos de planejamento da Vigilância em Saúde;
demais instrumentos oficiais de gestão do SUS.
Art. 17. O Plano Municipal de Territorialização deverá permanecer disponível em meio digital junto à Secretaria Municipal de Saúde, constituindo documento oficial de consulta obrigatória para o planejamento das ações da Atenção Primária.
Art. 18. A territorialização será considerada processo contínuo, devendo refletir permanentemente a realidade demográfica, epidemiológica, ambiental, social, econômica e assistencial do Município.

CAPÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Art. 19. A elaboração do Plano Municipal de Territorialização observará as seguintes etapas:
planejamento dos trabalhos;
constituição da equipe técnica;
definição do cronograma;
levantamento das bases cartográficas;
levantamento das bases populacionais;
coleta de indicadores oficiais;
atualização cadastral das famílias;
visitas técnicas aos territórios;
diagnóstico territorial;
consolidação dos indicadores;
elaboração dos mapas;
definição das áreas de abrangência;
definição das microáreas;
validação técnica;
aprovação;
publicação e divulgação interna.
Art. 20. A elaboração do Plano deverá ocorrer de forma integrada entre:
Coordenação da Atenção Primária;
Vigilância em Saúde;
Epidemiologia;
Equipes das UBS;
Agentes Comunitários de Saúde;
Departamento de Gestão;
demais setores envolvidos.
Art. 21. Durante a elaboração do Plano deverão ser realizadas reuniões técnicas para validação das informações territoriais, registradas mediante ata.
Parágrafo único. As atas deverão integrar o processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO TÉCNICO OBRIGATÓRIO

Art. 22. O Plano Municipal de Territorialização deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:
apresentação institucional;
objetivo geral;
metodologia empregada;
caracterização geográfica do Município;
divisão administrativa;
mapas oficiais do território;
caracterização das áreas urbana e rural;
delimitação das áreas de abrangência das equipes;
delimitação das microáreas;
identificação das barreiras geográficas;
identificação das áreas de risco;
identificação das populações específicas;
caracterização da rede municipal de saúde;
diagnóstico territorial;
diagnóstico demográfico;
diagnóstico socioeconômico;
diagnóstico ambiental;
diagnóstico epidemiológico;
diagnóstico assistencial;

análise das vulnerabilidades;
prioridades de intervenção;
programação de monitoramento;
plano de atualização dos indicadores;
plano de revisão.

Seção I
Dos Indicadores Demográficos

Art. 23. O diagnóstico demográfico deverá contemplar, no mínimo:
população residente;
população cadastrada;
densidade demográfica;
crescimento populacional;
distribuição por sexo;
distribuição por faixa etária;
população urbana;
população rural;
número de famílias;
número de domicílios;
comunidades tradicionais;
assentamentos;
população indígena, quando existente;
população quilombola, quando existente;
pessoas com deficiência cadastradas;
idosos;
crianças menores de cinco anos;
gestantes cadastradas.

Seção II
Dos Indicadores Socioeconômicos

Art. 24. O Plano deverá contemplar, no mínimo:
Índice de Desenvolvimento Humano;
renda média;
população em situação de pobreza;
população em extrema pobreza;
Cadastro Único;
Programa Bolsa Família;
escolaridade;
principais atividades econômicas;
emprego formal;
desemprego;
mobilidade;
infraestrutura urbana.

Seção III
Dos Indicadores Ambientais

Art. 25. Deverão ser avaliados, no mínimo:
abastecimento de água;
esgotamento sanitário;
coleta de resíduos sólidos;
drenagem urbana;
energia elétrica;
qualidade ambiental;
áreas sujeitas a enchentes;
áreas sujeitas a deslizamentos;
queimadas;
contaminação ambiental;
condições das estradas de acesso;
fatores ambientais relacionados ao processo saúde-doença.
Parágrafo único: para avaliação dos itens constantes no *caput*, deverão ser observadas, quando couber os normativos da defesa civil, especialmente o Decreto nº 139/2025.

Seção IV
Dos Indicadores Epidemiológicos

Art. 26. O diagnóstico epidemiológico deverá contemplar, no mínimo:
perfil de mortalidade;
mortalidade infantil;
natalidade;
doenças transmissíveis;
doenças crônicas;

saúde da mulher;
saúde da criança;
saúde do idoso;
saúde mental;
imunização;
agravos de notificação compulsória;
acidentes;
violência;
indicadores de vigilância ambiental.

Seção V
Dos Indicadores Assistenciais

Art. 27. O Plano deverá apresentar, para cada Unidade Básica de Saúde:
equipe instalada;
composição profissional;
população adscrita;
número de famílias;
número de microáreas;
cobertura por Agentes Comunitários de Saúde;
cobertura da Estratégia Saúde da Família;
estrutura física;
serviços ofertados;
fluxos assistenciais;
referência e contrarreferência;
indicadores de desempenho da Atenção Primária.

CAPÍTULO IX
DA COLETA, CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS

Art. 28. A coleta de dados deverá utilizar, prioritariamente, bases oficiais de informação.
Art. 29. Constituem fontes oficiais, entre outras:
IBGE;
e-SUS APS;
SISAB;
SINASC;
SIM;
SINAN;
CNES;
Cadastro Único;
IPARDES;
DATASUS;
SESA/PR;
sistemas corporativos adotados pelo Município.
Art. 30. As informações provenientes de levantamentos locais deverão ser confrontadas com os sistemas oficiais antes de sua consolidação.
Art. 31. Todos os indicadores deverão apresentar:
fonte;
data de atualização;
responsável técnico;
metodologia utilizada.

CAPÍTULO X
DA VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 32. Concluída a elaboração do Plano, será realizada validação técnica pela Comissão de Territorialização instituída por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 33. A Comissão emitirá parecer técnico conclusivo quanto:
consistência metodológica;
confiabilidade dos indicadores;
adequação das áreas de abrangência;
compatibilidade com a Política Nacional de Atenção Básica;
conformidade com esta Instrução Normativa.
Art. 34. Após a emissão do parecer técnico, o Plano será submetido ao Secretário Municipal de Saúde para aprovação mediante ato administrativo próprio.
Art. 35. Aprovado o Plano, sua versão oficial será registrada, numerada, arquivada e disponibilizada aos setores competentes, passando a constituir referência obrigatória para o planejamento das ações da Atenção Primária à Saúde.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO

Art. 36. O Plano Municipal de Territorialização será objeto de monitoramento contínuo, visando verificar a permanência das condições territoriais, demográficas, epidemiológicas, socioeconômicas, ambientais e assistenciais que fundamentaram sua elaboração.
Art. 37. O monitoramento tem por objetivos:
I – acompanhar as alterações do território;

II – identificar mudanças no perfil populacional;
III – avaliar a adequação das áreas de abrangência e microáreas;
IV – subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal;
V – identificar a necessidade de atualização ou revisão do Plano;
VI – avaliar a evolução dos indicadores territoriais e assistenciais;
VII – subsidiar o planejamento da Atenção Primária à Saúde.
Art. 38. O monitoramento será realizado de forma permanente pelas Equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Coordenação da Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Departamento de Planejamento.
Art. 39. A Coordenação da Atenção Primária elaborará, até o último dia útil do mês de março de cada exercício, Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Territorialização.
Parágrafo único. O relatório deverá conter, no mínimo:
evolução dos indicadores;
alterações demográficas;
alterações epidemiológicas;
alterações ambientais;
alterações socioeconômicas;
alterações na infraestrutura dos serviços;
alterações das áreas de abrangência;
alterações das microáreas;
necessidades de reterritorialização;
recomendações técnicas.

CAPÍTULO XII
DA ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS INDICADORES

Art. 40. Independentemente da revisão quadrienal, os indicadores constantes do Plano deverão ser atualizados anualmente.
Art. 41. A atualização compreenderá, no mínimo:
população cadastrada;
famílias cadastradas;
cobertura da Estratégia Saúde da Família;
cobertura de Agentes Comunitários de Saúde;
indicadores demográficos;
indicadores epidemiológicos;
indicadores ambientais;
indicadores socioeconômicos;
indicadores assistenciais;
mapas territoriais, quando necessário.
Art. 42. A atualização anual não caracteriza revisão do Plano, permanecendo inalteradas sua metodologia, estrutura e delimitação territorial, salvo quando identificadas situações que justifiquem revisão extraordinária.

CAPÍTULO XIII
DA REVISÃO ORDINÁRIA

Art. 43. O Plano Municipal de Territorialização será obrigatoriamente revisado a cada quatro anos, preferencialmente no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Saúde.
Art. 44. A revisão compreenderá obrigatoriamente:
reavaliação do diagnóstico territorial;
atualização dos mapas;
revisão das áreas de abrangência;
revisão das microáreas;
reavaliação dos indicadores;
revisão das vulnerabilidades;
análise da capacidade instalada;
avaliação da cobertura da Atenção Primária;
revisão da metodologia, quando necessária.

CAPÍTULO XIV
DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 45. O Plano poderá ser revisado antes do prazo quadrienal quando identificadas alterações relevantes que comprometam sua aderência à realidade do território.
Art. 46. Constituem hipóteses para revisão extraordinária:
crescimento ou redução populacional superior a quinze por cento da população adscrita da equipe;
implantação ou extinção de Unidade Básica de Saúde;
criação, extinção ou alteração significativa de microáreas;
ausência de cobertura por Agente Comunitário de Saúde por período superior a cento e oitenta dias, quando houver impacto na organização territorial;
implantação de novos loteamentos, bairros, assentamentos ou comunidades;
ocorrência de desastre natural ou situação de emergência que modifique significativamente o território;
alterações relevantes do perfil epidemiológico;
mudanças na legislação ou nas diretrizes do Sistema Único de Saúde;
determinação da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde;
parecer técnico fundamentado da Coordenação da Atenção Primária.
Art. 47. A revisão extraordinária dependerá da instauração de processo administrativo específico, contendo:

justificativa técnica;
parecer da Coordenação da Atenção Primária;
manifestação da Vigilância em Saúde;
mapas atualizados;
impacto assistencial;
aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XV
DO CONTROLE DE VERSÕES E DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 48. O Plano Municipal de Territorialização observará sistema de controle de versões.
§1º Cada versão receberá identificação numérica própria.
§2º Nenhuma versão poderá substituir a anterior sem ato formal de aprovação.
Art. 49. Cada versão deverá conter histórico das alterações realizadas, indicando:
data;
responsável técnico;
justificativa;
capítulos alterados;
ato administrativo de aprovação.
Art. 50. Os documentos utilizados na elaboração, atualização e revisão do Plano deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de dez anos, observadas as normas municipais de gestão documental.

CAPÍTULO XVI
PROCEDIMENTOS PARA A REVOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 51. Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:
protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;
enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O Plano Municipal de Territorialização constitui instrumento oficial de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatória sua observância pelas unidades e equipes da Atenção Primária à Saúde.
Art. 53. Os anexos desta Instrução Normativa integram a presente norma para todos os efeitos legais.
Art. 54. As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante parecer técnico da Coordenação da Atenção Primária e, quando necessário, manifestação do Sistema de Controle Interno.
Art. 55. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.
Art. 56. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 09 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói

SANDRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ANEXO I
ESTRUTURA PADRONIZADA DO PLANO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO

1. Objetivo
Padronizar a estrutura mínima obrigatória do Plano Municipal de Territorialização da Secretaria Municipal de Saúde de Candói.
CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO
Município;
Secretaria Municipal de Saúde;
Responsável Técnico;
Equipe Elaboradora;
Versão do Plano;
Data de elaboração;
Data de aprovação;
Vigência.
CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO
Histórico;
Justificativa;
Finalidade;
Metodologia adotada.
CAPÍTULO III – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aspectos Gerais
Área territorial;
Localização;
Divisas;
Distritos;
Regiões administrativas;
Hidrografia;
Malha viária;
Aspectos geográficos.
CAPÍTULO IV – DIAGNÓSTICO DEMOGRÁFICO
Deverá conter, no mínimo:
População estimada;
População cadastrada;
Densidade demográfica;
Distribuição urbano/rural;
Sexo;
Faixa etária;
Idosos;
Crianças;
Gestantes;
Pessoas com deficiência;
Povos e comunidades tradicionais, quando houver.
CAPÍTULO V – DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO
IDHM;
Escolaridade;
Renda;
Emprego;
Cadastro Único;
Beneficiários de programas sociais;
Principais atividades econômicas;
Vulnerabilidades sociais.
CAPÍTULO VI – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL
Abastecimento de água;
Esgotamento sanitário;
Resíduos sólidos;
Drenagem;
Energia elétrica;
Áreas de risco;
Condições de acesso;
Aspectos ambientais relevantes.
CAPÍTULO VII – PERFIL EPIDEMIOLÓGICO
Mortalidade;
Natalidade;
Morbidade;
Hipertensão;
Diabetes;
Saúde Mental;
Doenças transmissíveis;
Arboviroses;
Vigilância Ambiental;
Imunização.
CAPÍTULO VIII – ORGANIZAÇÃO DA REDE DE APS
Para cada UBS deverão constar obrigatoriamente:
Caracterização da Unidade;
Recursos Humanos;
Área de abrangência;
Microáreas;
População adscrita;
Número de famílias;
Cobertura por ACS;
Serviços ofertados;
Fluxos assistenciais;
Vulnerabilidades do território.
CAPÍTULO IX – MAPAS
No mínimo:
Mapa Municipal;
Mapa das UBS;
Mapa das áreas de abrangência;
Mapa das microáreas;
Mapa das áreas vulneráveis;
Mapa de equipamentos públicos.
CAPÍTULO X – PROGRAMAÇÃO
Objetivos;
Metas;

Plano de monitoramento;
Cronograma de atualização;
Cronograma de revisão quadrienal.
CAPÍTULO XI – ANEXOS
Tabelas;
Planilhas;
Atas;
Mapas completos;
Fontes dos indicadores.
Todos os capítulos deverão possuir identificação da fonte das informações, data de atualização e responsável técnico.

ANEXO II
MATRIZ PADRONIZADA DE INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO

Eixo	Indicador	Fonte	Periodicidade	Responsável
Demográfico	População residente	IBGE	Anual	Planejamento
Demográfico	População cadastrada	e-SUS APS	Mensal	APS
Demográfico	Famílias cadastradas	e-SUS APS	Mensal	APS
Demográfico	Idosos	e-SUS APS	Mensal	APS
Demográfico	Crianças < 5 anos	e-SUS APS	Mensal	APS
Demográfico	Gestantes	e-SUS APS	Mensal	APS
Socioeconômico	Cadastro Único	CadÚnico	Anual	Assistência Social
Socioeconômico	Beneficiários Bolsa Família	CadÚnico	Anual	Assistência Social
Socioeconômico	Escolaridade	IBGE	Censitário/Atualização oficial	Planejamento
Socioeconômico	Renda média	IBGE/IPARDES	Atualização oficial	Planejamento
Ambiental	Água tratada	SANEPAR/IBGE	Anual	Vigilância Ambiental
Ambiental	Esgotamento sanitário	SANEPAR/IBGE	Anual	Vigilância Ambiental
Ambiental	Coleta de resíduos	Município	Anual	Meio Ambiente
Ambiental	Áreas de risco	Defesa Civil	Anual	Vigilância Ambiental
Epidemiológico	Mortalidade	SIM	Anual	Epidemiologia
Epidemiológico	Nascidos vivos	SINASC	Anual	Epidemiologia
Epidemiológico	Hipertensos	e-SUS APS	Mensal	APS
Epidemiológico	Diabéticos	e-SUS APS	Mensal	APS
Epidemiológico	Cobertura vacinal	SI-PNI	Mensal	Imunização
Epidemiológico	Agravos de notificação	SINAN	Mensal	Vigilância
Assistencial	Cobertura ESF	SISAB	Quadrimestral	APS
Assistencial	Cobertura ACS	SISAB	Quadrimestral	APS
Assistencial	Tempo médio de deslocamento	Estudo Local	Revisão do Plano	Planejamento
Assistencial	Cobertura por microárea	e-SUS APS	Semestral	Coordenação APS
Territorial	Número de microáreas	Secretaria Municipal de Saúde	Semestral	Coordenação APS
Territorial	Áreas descobertas	Secretaria Municipal de Saúde	Semestral	Coordenação APS

Critérios Gerais
Todos os indicadores deverão apresentar:
fonte oficial;
data da extração;
responsável pela coleta;
metodologia de cálculo;
unidade de medida.
Na ausência de base oficial, deverá ser emitida justificativa técnica fundamentada.
Indicadores locais deverão ser validados pela Coordenação da Atenção Primária antes de integrarem o Plano.

ANEXO III
CHECK-LIST PARA REVISÃO QUADRIENAL DO PLANO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO

Governança
☐ Comissão instituída por Portaria.
☐ Cronograma aprovado.
☐ Equipe técnica designada.
☐ Processo administrativo instaurado.

Diagnóstico Territorial
☐ Limites territoriais revisados.
☐ Mapas atualizados.
☐ Novos loteamentos incluídos.
☐ Novas comunidades identificadas.
☐ Assentamentos revisados.
☐ Áreas de risco atualizadas.

Diagnóstico Demográfico
☐ População atualizada.
☐ Famílias atualizadas.
☐ Idosos atualizados.
☐ Gestantes atualizadas.
☐ Crianças atualizadas.
☐ Pessoas com deficiência atualizadas.

Diagnóstico Epidemiológico
☐ Mortalidade.
☐ Natalidade.
☐ Hipertensão.
☐ Diabetes.
☐ Saúde Mental.
☐ Cobertura Vacinal.
☐ Doenças transmissíveis.
☐ Agravos de notificação.

Diagnóstico Ambiental
☐ Água.
☐ Esgoto.
☐ Resíduos.
☐ Drenagem.
☐ Condições ambientais.
☐ Áreas sujeitas a desastres.

Organização da APS
☐ UBS revisadas.
☐ Recursos Humanos atualizados.
☐ Cobertura ESF.
☐ Cobertura ACS.
☐ Microáreas revisadas.
☐ População adscrita compatível com a PNAB.
☐ Fluxos assistenciais revisados.

Validação
☐ Parecer da Coordenação da APS.
☐ Parecer da Vigilância em Saúde.
☐ Parecer do Planejamento.
☐ Aprovação do Secretário Municipal de Saúde.
☐ Controle de versão atualizado.
☐ Publicação da nova versão.

PARECER FINAL DA COMISSÃO

Situação da revisão:
☐ Aprovada integralmente.
☐ Aprovada com ressalvas.
☐ Necessita complementação.
☐ Não aprovada.

Justificativa Técnica

Assinaturas
Coordenador da Atenção Primária:
Representante da Vigilância em Saúde:
Representante do Planejamento:
Secretário Municipal de Saúde:
Data: / /_____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLANO MUNICIPAL DE TERRITORIALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº: _____
Data: / /
Unidade Solicitante: _____
Responsável Técnico: _____

FUNDAMENTAÇÃO
Motivo da solicitação:
( ) Crescimento populacional
( ) Redução populacional
( ) Implantação de loteamento
( ) Criação de comunidade
( ) Alteração epidemiológica
( ) Desastre natural

( ) Mudança da cobertura de ACS
( ) Criação/Extinção de UBS
( ) Outro: _____

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

IMPACTO ESTIMADO
( ) Demográfico
( ) Epidemiológico
( ) Ambiental
( ) Econômico
( ) Assistencial
( ) Territorial
Descrição:

DOCUMENTOS ANEXOS
( ) Mapas
( ) Fotografias
( ) Relatórios
( ) Dados estatísticos
( ) Parecer técnico
( ) Outros

ARECER DA COORDENAÇÃO DA APS

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
( ) Deferido
( ) Indeferido
Data: //_____
Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

IDENTIFICAÇÃO
Ano de referência:
Versão do Plano:
Responsável Técnico:
Data da emissão:

RESUMO EXECUTIVO
Síntese das principais alterações observadas no território.

ALTERAÇÕES DEMOGRÁFICAS
População cadastrada
Famílias
Idosos
Gestantes
Crianças
Migração
Novos loteamentos

ALTERAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS
Principais agravos
Mortalidade
Cobertura vacinal
Hipertensão
Diabetes
Saúde Mental
Endemias

ALTERAÇÕES AMBIENTAIS
Água
Esgoto
Resíduos
Áreas de risco
Eventos climáticos
ORGANIZAÇÃO DA APS
Cobertura ESF
Cobertura ACS
Novas microáreas
Microáreas descobertas
Fluxos assistenciais

NECESSIDADE DE RETERRITORIALIZAÇÃO
( ) Sim
( ) Não
Justificativa:

RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÃO
Parecer conclusivo da Coordenação da Atenção Primária.

Assinaturas.

ANEXO VI
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO

Monitoramento Permanente
Coleta de dados pelas Equipes e ACS

Atualização dos Sistemas Oficiais

Consolidação dos Indicadores

Análise pela Coordenação da APS

Necessidade de alteração?
NÃO
Atualização anual dos indicadores

Arquivamento e continuidade do monitoramento
SIM
Instituição de Comissão Técnica

Diagnóstico Territorial

Revisão de mapas e microáreas

Validação técnica

Parecer da Comissão

Aprovação do Secretário Municipal de Saúde

Registro da nova versão

Divulgação interna

Arquivamento da versão anterior.

ANEXO VII
CONTROLE DE VERSÕES DO PLANO

Versão	Data	Tipo	Descrição da Alteração	Processo	Responsável	Ato de Aprovação
		Elaboração	Plano inicial			
		Atualização	Atualização anual			
		Revisão Ordinária	Revisão quadrienal			
		Revisão Extraordinária	Alteração territorial			

Histórico das Alterações
Versão:
Data:
Responsável:
Justificativa:
Capítulos alterados:
Impactos:
Documentos vinculados:
Processo Administrativo:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1057C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 297/2026

PORTARIA Nº 297/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as DIÁRIAS abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Campo Erê – PR	18,19 de julho de 2026.	Levar Pessoal em Festival.
Valdemir José Kalkmann M.	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	15 de julho de 2026.	Conduziu o ônibus ARS-6I65 para aferição de tacógrafo e vistoria no Detran.
Rodrigo Difranceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de julho de 2026.	Transportar familiar e menor em exame médico (IML)
Valdemar de Quadros	Motorista	08 (oito)	Céu Azul – PR	13,14,15,16,17,18,19,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	13,14,15,16,17,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAM, HOSP/DOS OLHOS PRIME E CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	14,17,20 de julho de 2026.	Levar pacientes para HUOP.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	04 (quatro)	Céu Azul 14, Cascavel e Missal 20 – PR	14,15,16,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAM, HOSP/DOS OLHOS PRIME E CIT
Gilmar Antonio Roman	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	13,14,15,16,17,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAM, HOSP/DOS OLHOS PRIME E CIT
Mazinho w. da Silva	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	14,15,16,17,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAM, HOSP/DOS OLHOS PRIME E CIT
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	02 (duas)	Cascavel e Céu Azul – PR	14,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel e Corbélia 20 – PR	13,14,16,18,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP.
Israel Reis Bento	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	15,16,17,18,19,20 de julho de 2026.	HUOP/CISOP, CEONC, UOPECAM.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	14,15,16,17 de julho de 2026.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	15,16,17,18,19,20 de julho de 2026.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	14,15,16,17,18,20 de julho de 2026.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Roberto Dallanora	Motorista	06 (seis)	Cascavel e Céu Azul 20 – PR	13,14,15,16,17,20 de julho de 2026.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Cristiane Antunes da Silva H.	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	15,17 de julho de 2026.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	15 de julho de 2026.	Revisão Periódica na Mercedez, TruckVel.
Erto Gerhardt	Operador de Maquinas	01 (uma)	Toledo – PR	26 de junho de 2026.	Curso para manuseio do trator MASSEY FERGUSSON.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:DD6CF0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 192/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 16.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 3.155,12

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 3.155,12
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104	R$ 16.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:54D1232A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 261/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 261/2026 de 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2377/2026 de 14/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.322.487,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.581,00
25 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
51 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.400,00
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
248 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
248 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
256 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00
257 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
06.002.12.361.0015.2.027		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	
292 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.999,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
299 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.970,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
303 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.855,00
311 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.410,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Suplementação			
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
393 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
394 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
436 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
437 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
452 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.970,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
519 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
597 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
598 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
601 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
609 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
629 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
630 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
658 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
662 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
703 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
703 - 3.1.90.11.00.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
703 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.772,00
704 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
707 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
717 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.030,00
Suplementação			
794 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
795 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
798 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
860 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
861 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
		Total Suplementação:	2.322.487,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
7 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	990,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
19 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	29.990,00
23 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
29 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
30 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
33 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
39 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.560,00
40 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
03.001.04.122.0003.2.008		DIVULGACAO OFICIAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
03.001.04.122.0003.2.082		CENTRAL DE ALMOXARIFADO	
42 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.990,00
03.001.06.181.0003.2.084		GUARDA MUNICIPAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
45 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	490,00
46 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	990,00
47 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
Redução			
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
50 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
51 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
52 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
53 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	490,00
54 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
55 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	990,00
56 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
58 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
67 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00

69 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
74 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
82 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.990,00
83 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
84 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	490,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
120 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.17.511.0009.1.023		EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	
122 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,00
123 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	490,00
124 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
125 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
126 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	490,00
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
127 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.760,00
05.001.20.606.0008.1.022		PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
128 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
05.001.20.606.0008.2.014		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
129 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	500,00
130 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
Redução			
131 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
132 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
133 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
151 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
155 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
158 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
160 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
161 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
163 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.720,00
164 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
167 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.002.22.661.0010.2.083		IMPLANTACAO DO PARQUE INDUSTRIAL	
168 - 3.3.67.83.00.00	1000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENCOES ECONOMICAS, AP	990,00
169 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.990,00
170 - 4.4.67.82.00.00	1000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	990,00
171 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
172 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
174 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.913,00
175 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	400,00
181 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	399.900,00
05.003.18.304.0009.2.080		POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL	
186 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.522,00
187 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
188 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.003.18.541.0009.1.049		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE AREA PARA O PARQUE LINEAR	
189 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	990,00
190 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	990,00
05.003.18.541.0009.2.019		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
191 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
Redução			
192 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
193 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490,00
194 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
195 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
196 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,00
197 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	990,00
198 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
199 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	990,00
200 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	490,00
201 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
205 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
206 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
210 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.004		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
05.004.11.334.0010.2.074		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
211 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
212 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
213 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
05.004.11.334.0010.2.077		CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	
215 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
216 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
217 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490,00
218 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00

219 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
05.005		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
05.005.04.123.0010.2.076		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
220 - 3.3.90.27.00.00	1000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	29.990,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.021		MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	
221 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.490,00
222 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.490,00
223 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.490,00
224 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
225 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
Redução			
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.1.003		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
242 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
242 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	3.500,00
06.002.12.361.0013.1.047		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ENSINO FUNDAMENTAL	
243 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.990,00
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
247 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
247 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
252 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
253 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
255 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
264 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	9.000,00
266 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
266 - 3.3.90.31.00.00	104	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
268 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
268 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
06.002.12.361.0014.1.004		AQUISICAO ONIBUS/SIMILARES	
277 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
277 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
277 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.361.0016.1.028		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA SALARIO EDUCACAO	
293 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
06.002.12.361.0016.1.045		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO TERRENO SALARIO EDUCACAO	
294 - 4.4.90.61.00.00	107	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.990,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
300 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
06.002.12.365.0012.1.046		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ED. INFANTIL	
302 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	990,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
311 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
311 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
311 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
312 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
312 - 3.3.90.31.00.00	104	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
313 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.000,00
314 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.800,00
Redução			
314 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.366.0013.2.031		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
332 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
06.002.12.366.0015.2.026		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	
335 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
345 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
345 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
346 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
346 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
348 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
06.002.12.367.0013.2.033		SUBVENCAO SOCIAL A APAE	
353 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	39.900,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.1.030		CONSTRUCAO DO PARQUE DE EVENTOS	
390 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
06.004.13.392.0017.1.050		REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	
391 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
392 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
402 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	232.000,00
410 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
06.004.13.392.0017.2.078		MANUTENCAO DO CONSELHO DE CULTURA	
411 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	500,00
412 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
414 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
06.004.23.695.0027.2.093		TURISMO	
415 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.990,00

416 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.990,00
417 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
418 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.990,00
419 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.990,00
420 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
421 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	990,00
422 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	990,00
Redução			
424 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	990,00
425 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.990,00
426 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.990,00
427 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.490,00
428 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	990,00
430 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.990,00
431 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.990,00
432 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	990,00
433 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.990,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
444 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
449 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00
455 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
06.005.27.812.0018.2.079		MANUTENCAO DO CONSELHO DO ESPORTE	
456 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	790,00
457 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
458 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	990,00
459 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
460 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.040		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL	
461 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
462 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
463 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	990,00
464 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
465 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
466 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
467 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
468 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.990,00
469 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.100,00
478 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
479 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
529 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
530 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Redução			
537 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
540 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
553 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.990,00
559 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
07.003.10.331.0019.2.070		VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	
611 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
614 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
622 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
645 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
667 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.500,00
668 - 3.3.90.36.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
669 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
08.002.08.243.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
674 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
675 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
686 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
700 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.772,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
714 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
736 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
752 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
753 - 3.3.90.36.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
754 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.059		PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
Redução			
771 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
778 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	14.000,00
779 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
788 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
806 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
815 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
829 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
833 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.500,00
09.005		TRANSPORTE COLETIVO	
09.005.04.453.0029.2.094		TRANSPORTE COLETIVO	
839 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
		Total Redução:	2.322.487,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:50AA8A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 195 DE 20/07/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 195/2026, de 20 de julho de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025, Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **21 (vinte e um) de julho de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei nº. 3.514 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025, Lei Complementar 073 de 19/09/2025, e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dia do mês de julho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 195/2026 de 20/07/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do
Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	22º	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	175679	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 195/2026 de 20/07/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:07FF6B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até junho
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.755.244,99	11.408.601,93
Disponibilidade de Caixa[1]	10.755.244,99	11.408.601,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.822.279,20	12.668.792,46
(–) Restos a Pagar Processados	64.309,77	1.128.854,45
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.724,44	131.336,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.755.244,99	-11.408.601,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.345.892,64	45.537.297,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	855.021,19	955.021,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	43.490.871,45	44.582.276,47
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,73	-25,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	52.189.045,74	53.498.731,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.970.141,17	48.148.858,59
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até junho
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	76.248,39	76.248,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2026 as 12h e 12m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
CONTADOR

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D05324DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	33.700,00	106,12	33.593,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	33.030,00	0,00	33.030,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	670,00	106,12	563,88

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00
Despesas de Capital	51.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00
Investimentos	51.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			106,12		106,12	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 11h e 51m.							
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO							
Contador							

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:7CD0293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.345.892,64	44.658.152,16	37.522.582,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	855.021,19	955.021,19	655.021,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.490.871,45	43.703.130,97	36.867.561,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.567.991,72	9.614.688,81	8.110.863,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.611.192,55	8.653.219,93	7.299.777,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2026 as 12h e 15m.				
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO				
Contador				

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BCBA709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JUNHO/2.026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.537.297,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	955.021,19	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.582.276,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.133.164,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.419.847,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.120.759,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 12h e 04m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO		
Contador		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B23064FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 16/jul/2026 as 08h e 29m.											
Nota:											

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:65F2FD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.318.816,26	5.970.779,77	3.348.036,49
Investimentos	9.258.816,26	5.970.779,77	3.288.036,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	60.000,00	0,00	60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.318.816,26	5.970.779,77	3.348.036,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.318.816,26**	**5.970.779,77**	**3.348.036,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 11h e 50m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A4FFCE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.259.480,00**	**1.230.018,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	364.000,00	18.587,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.790,00	203.149,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	136.690,00	241.350,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	766.931,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.447.530,00**	**15.882.766,24**
2.1- Cota-Parte FPM	20.438.900,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.172.000,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.266.900,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	4.558.385,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	67.744,30
2.4- Cota-Parte ITR	209.970,00	25.418,97

2.5- Cota-Parte IPVA	760.680,00	345.844,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.707.010,00**	**17.112.785,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.036.126,00**	**R$ 3.176.553,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.140.626,50**	**1.101.643,03**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.093.110,00**	**2.108.819,49**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.093.110,00	2.064.703,03
6.1.1- Principal	3.090.890,00	2.048.881,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.220,00	15.821,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	44.116,46
6.4.1- Principal	0,00	44.116,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.945.236,00**	**-1.127.671,38**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**137.238,16**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.431,90	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	123.806,26	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.246.057,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.493.110,00**	**1.883.820,11**	**1.883.820,11**	**1.883.820,11**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.413.110,00	1.883.820,11	1.883.820,11	1.883.820,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	726.730,00	532.272,70	532.272,70	532.272,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.686.380,00	1.351.547,41	1.351.547,41	1.351.547,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.883.820,11**	**1.883.820,11**	**1.883.820,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.883.820,11	1.883.820,11	1.883.820,11	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.883.820,11	1.883.820,11	1.883.820,11	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.445.292,12	1.883.820,11	1.883.820,11	91,24
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	210.881,95	224.999,38	224.999,38	14.117,43	10,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	412.533,08	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.431,42	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	25.101,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.686.511,25**	**1.678.662,53**	**1.678.662,53**	**1.543.029,22**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	604.247,41	259.173,27	259.173,27	241.262,69	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.959.263,84	1.375.962,14	1.375.962,14	1.258.239,41	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	43.527,12	43.527,12	43.527,12	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.056.621,25**	**3.518.955,52**	**3.518.955,52**	**3.383.322,21**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.340.977,41	791.445,97	791.445,97	773.535,39	0,00
21.1.1- Creche	1.340.977,41	791.445,97	791.445,97	773.535,39	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.715.643,84	2.727.509,55	2.727.509,55	2.609.786,82	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.678.662,53		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.176.553,25		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	14.117,43		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	13.431,90		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**4.827.666,45 % APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.278.196,28	4.827.666,45	28,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.867.402,50**	**432.070,32**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**529.600,00**	**275.213,24**
31.1.1- Salário-Educação	306.000,00	187.192,97
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.400,00	53.184,68
31.1.4 - PNATE	129.200,00	34.835,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.054.000,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**283.802,50**	**156.857,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.160.650,00**	**1.342.111,02**	**1.342.111,02**	**1.138.673,84**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	157.395,09	157.395,09	157.395,09	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.850.650,00	1.118.913,97	1.118.913,97	915.476,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	65.801,96	65.801,96	65.801,96	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.340.271,25**	**4.904.593,66**	**4.904.593,66**	**4.565.523,17**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**7.100.271,25**	**4.694.789,18**	**4.694.789,18**	**4.559.155,87**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.340.117,13	2.785.138,97	2.785.138,97	2.711.545,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.760.154,12	1.909.650,21	1.909.650,21	1.847.610,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	**2.240.000,00**	**209.804,48**	**209.804,48**	**6.367,30**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.240.000,00	209.804,48	209.804,48	6.367,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	4.249.133,36	163.032,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.108.819,49	187.192,97
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	232.137,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.357.952,85	118.087,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.357.952,85	118.087,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 12h e 11m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO		
Contador		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:92CB53ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO					
Contador					

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9E9F69D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.621.254,52	21.437.175,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.339.400,00	1.348.064,95
IPTU	364.000,00	18.587,05
ISS	136.690,00	241.350,74
ITBI	61.790,00	203.149,12
IRRF	697.000,00	766.931,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.920,00	118.046,08
Contribuições	89.980,00	108.913,94
Receita Patrimonial	3.013.620,52	2.530.793,18
Aplicações Financeiras (II)	145.040,52	934.087,15
Outras Receitas Patrimoniais	2.868.580,00	1.596.706,03
Transferências Correntes	32.868.524,00	17.415.556,54
Cota-Parte do FPM	16.604.500,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	7.922.400,00	3.646.708,16
Cota-Parte do IPVA	608.544,00	276.676,22
Cota-Parte do ITR	167.976,00	20.335,20
Transferências da LC 61/1989	107.984,00	54.195,41
Transferências do FUNDEB	3.090.890,00	2.092.998,33
Outras Transferências Correntes	4.366.230,00	2.616.344,35
Demais Receitas Correntes	309.730,00	33.847,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	309.730,00	33.847,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.476.214,00	20.503.088,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.899.595,34	6.285.538,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	33.030,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	33.030,00	0,00
Transferências de Capital	4.866.565,34	6.285.538,81
Convênios	4.687.140,50	4.674.113,97
Outras Transferências de Capital	179.424,84	1.611.424,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.899.595,34	6.285.538,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.375.809,34	26.788.627,28

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.375.809,34	26.788.627,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.087.987,05	20.224.798,42	20.220.775,72	19.801.368,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.482.414,91	9.826.623,77	9.826.623,77	9.585.223,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.575.572,14	10.398.174,65	10.394.151,95	10.216.144,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.057.987,05	20.224.798,42	20.220.775,72	19.801.368,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.318.816,26	5.970.779,77	5.654.879,77	5.009.742,59	0,00	0,00	0,00
Investimentos	9.258.816,26	5.970.779,77	5.654.879,77	5.009.742,59	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.258.816,26	5.970.779,77	5.654.879,77	5.009.742,59	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.536.803,31**	**26.195.578,19**	**25.875.655,49**	**24.811.110,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.536.803,31	26.195.578,19	25.875.655,49	24.811.110,81	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.977.516,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.977.516,47**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	934.087,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	205.368,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.706.235,31**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.755.244,99	11.408.601,93
Disponibilidade de Caixa	10.755.244,99	11.408.601,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.822.279,20	12.668.792,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	64.309,77	1.128.854,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.724,44	131.336,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.755.244,99	-11.408.601,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**653.356,94**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.064.544,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +		
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.717.901,62**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**989.182,78**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.133.953,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.133.953,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 12h e 15m.		

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6B5A1249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		37.522.582,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.867.561,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.417.551,65
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.132.331,42	47,04
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.665.477,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.682.204,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.698.930,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.107.195,27	-30,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.241.073,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.110.863,56	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.898.809,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.580.729,32	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 12h e 08m.		
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO		
Contador		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F8EBD330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.680.000,00
Previsão Atualizada	42.520.849,86
Receitas Realizadas	27.722.714,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.133.953,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.478.000,00
Dotação Atualizada	45.626.803,31
Despesas Empenhadas	26.195.578,19
Despesas Liquidadas	25.875.655,49
Despesas Pagas	24.811.110,81
Superávit Orçamentário	1.847.058,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.195.578,19
Despesas Liquidadas	25.875.655,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	45.537.297,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.582.276,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.047.258,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.977.516,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	653.356,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	64.309,77	0,00	0,00	64.309,77

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	76.248,39	0,00	0,00	76.248,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.558,16	0,00	0,00	140.558,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.827.666,45	<18% / 25%>	28,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.883.820,11	70%	91,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.970.779,77	3.348.036,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	106,12	33.593,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	51.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.466.409,12	15,00	26,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 12h e 04m.			
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO			
Contador			

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:93E782A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 077/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 077/2026

Contrato	300/2026 – Chamamento nº 003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratada/Credenciada	Life Laboratório Ltda - CNPJ nº 19.069.045/0003-02
Objeto	Credenciamento de entidade filantrópica, entidade sem fins lucrativos ou empresa privada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.
Valor	R$ 35.709,81 (trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de julho de 2026

Contrato	301/2026 – Chamamento nº 003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratada/Credenciada	Life Laboratório Ltda - CNPJ nº 19.069.045/0008-17
Objeto	Credenciamento de entidade filantrópica, entidade sem fins lucrativos ou empresa privada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.
Valor	R$ 32.970,66 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de julho de 2026

Contrato	302/2026 – Chamamento nº 003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratada/Credenciada	Life Laboratório Ltda - CNPJ nº 19.069.045/0001-40

Objeto	Credenciamento de entidade filantrópica, entidade sem fins lucrativos ou empresa privada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.
Valor	R$ 57.116,76 (cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de julho de 2026

Contrato	303/2026 – Chamamento nº 003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratada/Credenciada	A. Lustoza De Carli & Cia Ltda - CNPJ nº 02.240.774/0001-15
Objeto	Credenciamento de entidade filantrópica, entidade sem fins lucrativos ou empresa privada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.
Valor	R$ 46.827,72 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de julho de 2026

Contrato	304/2026 – Chamamento nº 003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratada/Credenciada	Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 78.749.074/0001-12
Objeto	Credenciamento de entidade filantrópica, entidade sem fins lucrativos ou empresa privada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.
Valor	R$ 33.010,77 (trinta e três mil, dez reais e setenta e sete centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de julho de 2026

Contrato	305/2026 – Chamamento nº 003/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratada/Credenciada	Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda - CNPJ nº 78.749.074/0002-01
Objeto	Credenciamento de entidade filantrópica, entidade sem fins lucrativos ou empresa privada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.
Valor	R$ 36.887,03 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de julho de 2026

Contrato	307/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Bhdental Comercial Ltda – CNPJ nº 29.312.896/0001-26
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 91.633,00 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	308/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda - CNPJ nº 07.626.776/0001-60
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 143.650,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	310/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Compositis Fabricação e Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ nº 30.407.297/0001-75
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	311/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	E. Campreguer Comex Ltda - CNPJ nº 43.287.805/0001-70
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	312/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	JT Comércio de Produtos Médicos Ltda - CNPJ nº 54.647.123/0001-48
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 38.540,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	313/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos

Contratado	K2 Indústria, Comércio, Importação E Exportação Ltda – CNPJ nº 20.669.174/0001-59
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	315/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 32.593.430/0001-50
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	317/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Sudoeste Geradores Ltda - CNPJ nº 27.890.710/0001-90
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 111.145,56 (cento e onze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Contrato	318/2026 - Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda - CNPJ nº 36.344.388/0001-95
Objeto	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 5.058,18 (cinco mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	17 de julho de 2026

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 371/2025 – Pregão Eletrônico nº 90053/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Viziluz Materiais Eletricos Ltda - CNPJ nº 22.715.194/0001-44
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 124.784,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo do Contrato até 27 de julho de 2027.
Data de Assinatura	16 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58B50B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade N° 016/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 66/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose, tuberculose e exames de ultrassonografia em bovinos, beneficiando os produtores rurais e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme Lei Municipal nº 972/2026 e nº 754/2021.	Fabio William Benedete
	Fiscal Titular
	César Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	Sandra Barbosa de Oliveira

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0AD2CA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, neste termo nominado de LOCATÁRIO, e a senhora FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO, nominada de LOCADORA resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 100/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2023, para constar as seguintes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 100/2023 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e o reajuste pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** referente a **Junho/2026 (4,64%),** nos termos da **Cláusula Quinta – Do Reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES, Nº150, o imóvel possui 350 m², conforme Matrícula nº 1.810 do Registro de Imóveis de Goioerê, para abrigar a Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.	Mês	-	12	6.092,63	6.375,32

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 76.503,84 (setenta e seis mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
515	17.001	2.074	3.3.90.36.00.00.00.00	01045
515	17.001	2.074	3.3.90.36.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 20 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO
Locadora

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:B4607D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH0B16	275710NIC0001127	21/04/2026	50020	R$ 586,94
AAY9F87	275710S000010072	01/05/2026	56732	R$ 130,16
AIN6B11	275710S000010096	03/05/2026	60503	R$ 293,47
AKM5387	275710S000010061	30/04/2026	60503	R$ 293,47
AKQ6528	275710S000010039	02/05/2026	60503	R$ 293,47
ALA4B13	275710S000010023	29/04/2026	56732	R$ 130,16
ALX0B13	275710S000010053	03/05/2026	60503	R$ 293,47
AMG0879	275710S000010116	04/05/2026	60503	R$ 293,47
AMH2D04	275710S000010034	02/05/2026	60503	R$ 293,47
AMK9660	275710S000010021	29/04/2026	56732	R$ 130,16
AMU0982	275710S000010082	02/05/2026	56732	R$ 130,16
ANO5F96	275710NIC0001146	21/04/2026	50020	R$ 586,94
AOD5B16	275710S000010084	02/05/2026	56732	R$ 130,16
API2E22	275710S000010099	03/05/2026	60503	R$ 293,47
APX6C48	275710T000003555	10/05/2026	57380	R$ 293,47
AQF3182	275710T000008718	05/05/2026	57380	R$ 293,47
AQU0A89	275710S000010107	04/05/2026	60503	R$ 293,47
AQZ6192	275710T000008731	07/05/2026	57380	R$ 293,47
ASH9418	275710S000010031	02/05/2026	60503	R$ 293,47
ASV8B42	275710S000010036	02/05/2026	60503	R$ 293,47
ATO9517	275710T000008725	06/05/2026	60412	R$ 195,23
ATY0616	275710T000008724	05/05/2026	60412	R$ 195,23
ATZ4J90	275710T000006996	08/05/2026	55417	R$ 195,23
AUH2834	275710T000005859	08/05/2026	55411	R$ 195,23
AUR9027	275710S000009982	29/04/2026	60503	R$ 293,47
AUZ9940	275710S000010103	03/05/2026	60503	R$ 293,47
AVU4J40	275710S000010077	02/05/2026	56732	R$ 130,16
AVU5418	275710T000005655	08/05/2026	65992	R$ 293,47
AVY3B95	275710S000010109	04/05/2026	60503	R$ 293,47
AWA7734	275710T000008728	06/05/2026	60412	R$ 195,23
AWN5151	275710T000006992	08/05/2026	55417	R$ 195,23
AXK3H48	275710NIC0001149	21/04/2026	50020	R$ 390,46
AYC7G91	275710S000010027	02/05/2026	60503	R$ 293,47
AYN9A85	275710T000006995	08/05/2026	55417	R$ 195,23
BAU6065	275710S000010078	02/05/2026	56732	R$ 130,16
BBU5C94	275710S000010048	03/05/2026	60503	R$ 293,47
BCG5I30	275710T000001187	07/05/2026	60501	R$ 293,47
BCQ2F08	275710S000010035	02/05/2026	60503	R$ 293,47
BEB7D97	275710S000009976	28/04/2026	60503	R$ 293,47
BEB8I35	275710S000010038	02/05/2026	60503	R$ 293,47
BEU6H64	275710NIC0001122	21/04/2026	50020	R$ 586,94
BZM8775	275710S000009977	28/04/2026	60503	R$ 293,47
CDM0J75	275710S000009988	29/04/2026	60503	R$ 293,47
CNQ5H28	275710S000010066	30/04/2026	60503	R$ 293,47
CPR4A34	275710T000008732	10/05/2026	57380	R$ 293,47
CZC0380	275710S000009972	28/04/2026	60503	R$ 293,47
CZE7146	275710S000010041	02/05/2026	60503	R$ 293,47
DHQ3834	275710T000008727	06/05/2026	60412	R$ 195,23
DRH5F08	275710S000010102	03/05/2026	60503	R$ 293,47
DTC1628	275710T000008730	06/05/2026	57380	R$ 293,47
DUJ1998	275710S000010042	02/05/2026	60503	R$ 293,47
EAF5I22	275710S000009998	30/04/2026	60503	R$ 293,47
EAK6968	275710T000006988	08/05/2026	59910	R$ 293,47
EAZ5F06	275710S000009984	29/04/2026	60503	R$ 293,47
EMK2G48	275710NIC0001104	21/04/2026	50020	R$ 586,94
EMP5J24	275710S000010106	03/05/2026	60503	R$ 293,47
EQH9H90	275710S000010113	04/05/2026	60503	R$ 293,47
ETC3938	275710S000010007	01/05/2026	60503	R$ 293,47
FEC7H05	275710S000010032	02/05/2026	56732	R$ 130,16
FER6I98	275710S000010091	02/05/2026	60503	R$ 293,47
FFV8E98	275710S000010108	04/05/2026	60503	R$ 293,47
FGH8B44	275710T000008723	05/05/2026	60412	R$ 195,23
FKH0E84	275710NIC0001114	21/04/2026	50020	R$ 586,94
FXR8C59	275710T000003554	07/05/2026	54600	R$ 130,16
HJN3240	275710S000010094	02/05/2026	60503	R$ 293,47
HSR5607	275710NIC0001120	21/04/2026	50020	R$ 586,94
HTE0346	275710S000009997	30/04/2026	60503	R$ 293,47
IQT7A13	275710NIC0001112	21/04/2026	50020	R$ 586,94
IYN5G41	275710S000010101	03/05/2026	60503	R$ 293,47
IZW5D59	275710T000003300	06/05/2026	57380	R$ 293,47
JCO3F97	275710S000010001	30/04/2026	60503	R$ 293,47
JEW9I79	275710S000010065	30/04/2026	60503	R$ 293,47

JJD2180	275710T000007649	10/05/2026	67690	R$ 130,16
KFB5F54	275710S000010071	01/05/2026	56732	R$ 130,16
LWX0014	275710S000010063	30/04/2026	56732	R$ 130,16
MAM6388	275710S000009985	29/04/2026	60503	R$ 293,47
MGP1B77	275710S000010062	30/04/2026	56732	R$ 130,16
MHN9J62	275710NIC0001110	21/04/2026	50020	R$ 586,94
MIH8J18	275710NIC0001105	21/04/2026	50020	R$ 586,94
MIL2D05	275710S000009986	29/04/2026	60503	R$ 293,47
MKM5786	275710NIC0001148	21/04/2026	50020	R$ 260,32
MVV1938	275710S000010040	02/05/2026	60503	R$ 293,47
MZS1B15	275710T000003553	07/05/2026	55250	R$ 130,16
NML5B76	275710S000009974	28/04/2026	60503	R$ 293,47
NRL8G55	275710NIC0001142	21/04/2026	50020	R$ 586,94
NRX1054	275710S000010052	03/05/2026	60503	R$ 293,47
NSD5144	275710S000009975	28/04/2026	60503	R$ 293,47
NUO2C66	275710S000010104	03/05/2026	60503	R$ 293,47
OKX2B37	275710T000006990	08/05/2026	55417	R$ 195,23
OOM7H71	275710NIC0001115	21/04/2026	50020	R$ 586,94
OOM7I64	275710S000010020	28/04/2026	56732	R$ 130,16
PQH7E20	275710S000010056	04/05/2026	60503	R$ 293,47
PWA3D44	275710S000010057	04/05/2026	60503	R$ 293,47
PXR0702	275710NIC0001133	21/04/2026	50020	R$ 586,94
QAJ9D12	275710NIC0001144	21/04/2026	50020	R$ 260,32
QCG4C35	275710S000010003	30/04/2026	60503	R$ 293,47
QCL6186	275710NIC0001129	21/04/2026	50020	R$ 586,94
QIF9899	275710NIC0001098	21/04/2026	50020	R$ 260,32
QJE5H95	116100T000393418	01/05/2026	54522	R$ 195,23
QNH6I25	275710S000010060	30/04/2026	60503	R$ 293,47
QNQ3C06	275710S000010009	01/05/2026	60503	R$ 293,47
QUN8G18	275710S000010069	01/05/2026	56732	R$ 130,16
QXJ1E69	275710T000006982	08/05/2026	55417	R$ 195,23
RAI9J23	275710S000010024	29/04/2026	60503	R$ 293,47
RCL0F89	275710S000010004	30/04/2026	60503	R$ 293,47
RHF0G23	275710S000010018	28/04/2026	60503	R$ 293,47
RNM7C34	275710S000009990	29/04/2026	60503	R$ 293,47
RNX6I16	275710S000009999	30/04/2026	60503	R$ 293,47
RUG0B33	275710S000010076	02/05/2026	56732	R$ 130,16
RWD8J64	275710S000010008	01/05/2026	60503	R$ 293,47
RWE5E87	275710NIC0001113	21/04/2026	50020	R$ 586,94
RWG8C84	275710S000010117	04/05/2026	60503	R$ 293,47
RWI7B63	275710NIC0001097	21/04/2026	50020	R$ 586,94
RYN0H05	275710S000010068	01/05/2026	56732	R$ 130,16
RYQ9J25	275710NIC0001131	21/04/2026	50020	R$ 586,94
RYT3F98	275710NIC0001130	21/04/2026	50020	R$ 586,94
SCR6E80	275710NIC0001140	21/04/2026	50020	R$ 586,94
SCR6E80	275710NIC0001121	21/04/2026	50020	R$ 260,32
SDW8A18	275710S000010089	02/05/2026	56732	R$ 130,16
SEB4G33	275710S000009971	28/04/2026	60503	R$ 293,47
SEC3A66	275710NIC0001138	21/04/2026	50020	R$ 586,94
SEF1B36	275710NIC0001147	21/04/2026	50020	R$ 586,94
SEQ1H58	275710S000010067	01/05/2026	60503	R$ 293,47
SFI0I84	275710T000006997	08/05/2026	57380	R$ 293,47
SFJ3H84	275710S000010070	01/05/2026	60503	R$ 293,47
SME6J37	275710NIC0001123	21/04/2026	50020	R$ 586,94
SMJ0F73	275710S000009980	29/04/2026	60503	R$ 293,47
SMJ7A02	275710T000006984	08/05/2026	55417	R$ 195,23
SMK5A91	275710S000010064	30/04/2026	60503	R$ 293,47
SMK9A88	275710NIC0001139	21/04/2026	50020	R$ 586,94
SML5I77	275710NIC0001119	21/04/2026	50020	R$ 586,94
SML5I96	275710S000010016	28/04/2026	56732	R$ 130,16
SPZ9C40	275710S000010045	02/05/2026	60503	R$ 293,47
SXN8I43	275710NIC0001099	21/04/2026	50020	R$ 586,94
TAJ0F68	275710NIC0001124	21/04/2026	50020	R$ 586,94
TAX8F04	275710NIC0001118	21/04/2026	50020	R$ 586,94
TBT4B73	275710NIC0001125	21/04/2026	50020	R$ 586,94
TQW8C10	275710NIC0001136	21/04/2026	50020	R$ 586,94
TRF9E57	275710S000010105	03/05/2026	60503	R$ 293,47
UBM7H56	275710S000009992	29/04/2026	60503	R$ 293,47
UGW6I41	275710S000010000	30/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2D0CDA78

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHF1674	275710S000011335	11/07/2026	60503
AHI3C27	275710S000011313	09/07/2026	60503

AKJ4442	275710S000011409	12/07/2026	60503
AOE7C00	275710S000011359	10/07/2026	60503
API0749	275710S000011316	10/07/2026	60503
ATA2F26	275710S000011300	09/07/2026	60503
ATZ2D83	275710S000011312	09/07/2026	56732
AUB4I00	275710S000011253	07/07/2026	60503
AVB3C67	275710S000011284	08/07/2026	56732
AVZ2638	275710S000011394	12/07/2026	60503
AWN4695	275710S000011290	08/07/2026	56732
AWO6D87	275710S000011347	12/07/2026	60503
AXF9G18	275710S000011276	07/07/2026	60503
AXN6364	275710S000011337	11/07/2026	60503
AYG8505	275710S000011369	11/07/2026	56732
AYI8E26	275710S000011388	11/07/2026	56732
AYT4I59	275710S000011398	12/07/2026	56732
AZA7001	275710S000011400	12/07/2026	60503
AZC2J77	275710S000011399	12/07/2026	56732
AZS2422	275710S000011258	07/07/2026	60503
AZS3166	275710T000003583	13/07/2026	60681
AZY6D32	275710S000011309	09/07/2026	60503
BAR2737	275710S000011304	09/07/2026	60503
BBP6G00	275710S000011296	09/07/2026	60503
BCE8G03	275710S000011341	12/07/2026	60503
BCV2G37	275710S000011306	09/07/2026	60503
BDJ7C12	275710S000011380	11/07/2026	60503
BDN1A28	275710S000011389	11/07/2026	60503
BDX4H20	275710T000008898	14/07/2026	55411
BED7C60	275710S000011305	09/07/2026	60503
BEH4J62	275710S000011331	11/07/2026	60503
BEZ9D65	275710NIC0001495	20/06/2026	50020
BZM8H75	275710S000011308	09/07/2026	60503
CBN7040	275710S000011283	07/07/2026	60503
CNR1H16	275710S000011326	11/07/2026	60503
CPZ0136	275710S000011299	09/07/2026	56732
DMI2G75	275710T000003584	13/07/2026	51930
DQN6F85	275710S000011263	08/07/2026	60503

DQZ2F94	275710S000011368	11/07/2026	60503
DYE8B17	275710S000011314	10/07/2026	56732
ECR3E59	275710S000011265	08/07/2026	60503
ENQ8H77	275710S000011358	10/07/2026	60503
EPX6080	275710S000011370	11/07/2026	56732
ETU4B83	275710S000011340	11/07/2026	60503
EVV9B87	275710S000011277	07/07/2026	56732
EYM2I89	275710S000011332	11/07/2026	60503
FAB9J40	275710S000011291	08/07/2026	60503
FAJ0C03	275710S000011338	11/07/2026	60503
FHS7F07	275710S000011401	12/07/2026	60503
FUF8520	275710S000011298	09/07/2026	60503
FUG3375	275710S000011317	10/07/2026	60503
GJN0A63	275710S000011349	12/07/2026	60503
HQQ6960	275710S000011342	12/07/2026	60503
HRI5E45	275710S000011333	11/07/2026	60503
HTD9847	275710S000011383	11/07/2026	60503
HTT1J48	275710S000011310	09/07/2026	60503
HTV9300	275710S000011384	11/07/2026	60503
IMC3130	275710S000011297	09/07/2026	60503
JAC3A82	275710S000011292	08/07/2026	60503
JAP8F71	275710T000003582	13/07/2026	60760
JBQ1H04	275710S000011289	08/07/2026	60503
JDH8D35	275710S000011357	10/07/2026	60503
LZG3232	275710T000006238	13/07/2026	55417
MFP6B77	275710S000011360	10/07/2026	60503
MGU6F12	275710S000011288	08/07/2026	60503
MLR6E29	275710S000011274	08/07/2026	60503
NRH9551	275710S000011405	12/07/2026	56732
NRH9551	275710S000011344	12/07/2026	60503
NYA2D07	275710S000011411	12/07/2026	56732
OBJ9J99	275710S000011373	11/07/2026	56732
OBP2C28	275710S000011329	11/07/2026	60503
OHD8D95	275710S000011403	12/07/2026	56732
OOA8G30	275710S000011259	07/07/2026	60503
OOJ2H90	275710S000011268	08/07/2026	60503
OOL4B80	275710S000011377	11/07/2026	56732
OOP5C05	275710S000011260	07/07/2026	60503
PBN1J14	275710S000011255	07/07/2026	60503
POU3A77	275710S000011286	08/07/2026	60503
PQC4G80	275710S000011325	10/07/2026	60503
PQP4B40	275710NIC0001493	20/06/2026	50020

QAD8F89	275710S000011410	12/07/2026	56732
QAJ0A76	275710S000011267	08/07/2026	60503
QAK1E55	275710S000011345	12/07/2026	60503
QAM6F74	275710S000011315	10/07/2026	60503
QBH1B65	275710S000011371	11/07/2026	56732
QIN8I10	275710S000011396	12/07/2026	56732
QUP4G82	275710S000011367	11/07/2026	56732
RDT7C20	275710S000011382	11/07/2026	56732

RFX4A74	275710S000011281	07/07/2026	60503
RHI6F43	275710NIC0001494	20/06/2026	50020
RHV6H73	275710T000003581	13/07/2026	60681
RWH8G41	275710S000011256	07/07/2026	60503
SEM4B99	275710S000011323	10/07/2026	60503
SFM7I05	275710S000011343	12/07/2026	56732
SPH3I98	275710S000011302	09/07/2026	60503
SQG2E67	275710S000011295	09/07/2026	60503
SSI5D03	275710S000011278	07/07/2026	60503
TAK0I00	275710S000011328	11/07/2026	60503
TAT2B24	275710S000011270	08/07/2026	60503
TAY5B80	275710S000011275	07/07/2026	56732
TBN8F30	275710S000011412	13/07/2026	60503
TBP3F31	275710S000011339	11/07/2026	60503
TDD1E06	275710S000011386	13/07/2026	60503
UGX7D26	275710S000011363	10/07/2026	60503

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1B7B24D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 126/2026

RESOLUÇÃO Nº 126/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 06/2026, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026/2027, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

ANEXO II - TABELA DE VALORES

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO	
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO *cód. 90060	R$ 17,00	
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA *cód. 90061	R$ 27,00	
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS *cód. 52	R$ 17,00	
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR *cód. 53	R$ 14,00	
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL *cód. 90063	R$ 17,00	
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA *cód. 50	R$ 27,00	
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE *cód. 54	R$ 14,00	
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE *cód. 2685	R$ 34,00	
1191	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA *cód. 2266	R$ 14,00	
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA *cód. 2240	R$ 34,00	
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (GRUPO DE 5 LESÕES) *cod. 90598	R$ 39,00	
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA *cód. 2681	R$ 33,00	
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA *cód. 2475	R$ 14,00	
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE *cód. 90065	R$ 13,00	
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA *cód. 90066	R$ 13,00	
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO *cód. 2476	R$ 33,00	
1216	EXERÉSE DE CALO *cód. 90190	R$ 14,00	
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO *cód. 90067	R$ 14,00	
1198	EXÉRESE DE LIPOMA *cód. 90068	R$ 14,00	
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO *cód. 3892	R$ 22,00	
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE *cód. 90190	R$ 14,00	
1390	FRENOTOMIA LINGUAL *cód. 2235	R$ 91,00	
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO *cód. 2236	R$ 14,00	
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA *cód. 90191	R$ 14,00	
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR *cód. 90285	R$ 51,00	
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR *cód. 90010	R$ 51,00	
2055	PUNÇÃO ARTICULAR *cód. 90009	R$ 51,00	
1186	REMOÇÃO DE CERUME *cód. 2424	R$ 7,00	
1220	RESSUTURA *cód. 90192	R$ 14,00	
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO *cód. 2255	R$ 14,00	
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO *cód. 3667	R$ 33,00	
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR *cód. 3424	R$ 24,00	
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR *cód. 7541	R$ 25,00	
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7544	R$ 44,00	
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7542	R$ 44,00	
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO *cód. 3247	R$ 44,00	
1210	TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE *cód. 90069	R$ 14,00	
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 8401	R$ 640,00	
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 1829	R$ 1.281,00	
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³, COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2841	R$ 203	
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2840	R$ 245,00	

1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA-GRANDE 16 A 25 CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2839	R$ 289,00	
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2838	R$ 333,00	
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB) *cód. 90301	R$ 171,00	
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) * COM MATERIAL INCLUSO* *cód. 2163	R$ 710,00	
2148	INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE (COM MATERIAL INCLUSO) *cód. 90389	R$ 714,00	
	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA		
505	COLPOSCOPIA *cód.1155	R$ 34,00	
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO *cód.90417	R$ 57,00	
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90414	R$ 34,00	
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90418	R$ 51,00	
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE *cód.90419	R$ 51,00	
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) *cód.1175	R$ 51,00	

LOTE 2	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS *cód.90336	R$ 157,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS *cód.90337	R$ 157,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO *cód.90338	R$ 157,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA *cód.709	R$ 157,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE 05 LESÕES) *cód.90339	R$ 133,00
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO) DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO *cód.90340	R$ 165,00

LOTE 3	ODONTOLOGIA	VALOR NOVO
2205	RX PANORÂMICO ODONTOLÓGICO SEM LAUDO (REALIZADOCOM APARELHO DO CIS) * cod. 90599	R$ 21,00
	Os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados, inicialmente ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e, quando necessário, aos prestadores credenciados conforme edital. Os atendimentos incluem procedimentos para pacientes especiais e pediátricos, realizados em consultório próprio, com material incluso e por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO-FACIAL *cód. 90377	R$ 171,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DENTÍSTICA *cód. 1411	R$ 207,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO – CIRURGIA *cód. 4111	R$ 207,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA – CIRURGIA *cód. 11097	R$ 207,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA *cód.4111	R$ 207,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA *cód. 4111	R$ 207,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO *cód. 90005	R$ 287,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA *cód. 90366	R$ 91,00

LOTE 4	**EXAMES COM LAUDO** **(Laudo impresso e entregue ao paciente, no prazo máximo de 7 dias, após a realização do exame)** ***conforme descritivo do termo de referência**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**	
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS *cód. 1102	R$ 722,00	
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL) *cód. 1103	R$ 211,00	
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL *cód. 1107	R$ 592,00	
1834	ANGIOTOMOGRAFIA *cód. 1094	R$ 704,00	
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL *cód. 1071	R$ 1.321,00	
1836	ANGIORESSONANCIA *cód. 953	R$ 1.115,00	
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 24,00	
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO) *cód. 90015	R$ 227,00	
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL) *cód. 90016	R$ 280,00	
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód. 1232	R$ 24,00	
1326	AUDIOMETRIA TONAL *cód. 90220	R$ 68,00	
1221	AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 90193	R$ 68,00	
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 1229	R$ 21,00	
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA *cód. 1268	R$ 6,00	
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL *cód. 1268	R$ 6,00	
1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO *cód. 1268	R$ 6,00	
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R$ 28,00	
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1274	R$ 55,00	
1685	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R$ 6,00	
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX *cód. 99	R$ 100,00	
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE *cód. 992	R$ 118,00	
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO *cód. 960	R$ 915,00	
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) *cód. 1019	R$ 188,00	
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA *cód. 90196	R$ 188,00	
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA *cód. 90194	R$ 165,00	
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA *cód. 90195	R$ 353,00	
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO) *cód. 1318	R$ 469,00	
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 90225	R$ 528,00	
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO) *cód. 90018	R$ 195,00	
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR) *cód. 861	R$ 164,00	
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL *cód. 903	R$ 205,00	
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS *cód. 90019	R$ 273,00	
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO *cód. 6507	R$ 167,00	
655	ELETROCARDIOGRAMA *cód. 1125	R$ 17,00	
973	ELETROENCEFALOGRAMA *cód. 1169	R$ 47,00	
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO *cód. 1170	R$ 105,00	
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS) *cód. 90382	R$ 923,00	
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) *cód. 1171	R$ 275,00	
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS) *cód. 90390	R$ 522,00	
981	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A) *cód. 1253	R$ 88,00	
869	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A) *cód. 1253	R$ 88,00	
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO) *cód. 90224	R$ 316,00	
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 90600	R$ 353,00	
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA *cód. 90601	R$ 175,00	

1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA *cód. 1294	R$ 93,00	
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES) *cód. 90602	R$ 85,00	
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL *cód. 1259	R$ 10,00	
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA *cód. 829	R$ 96,00	
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA *cód. 90318	R$ 68,00	
1838	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 1249	R$ 68,00	
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) *cód. 1247	R$ 32,00	
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL) *cód. 9744	R$ 72,00	
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS *cód. 90330	R$ 52,00	
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL) *cód. 781	R$ 30,00	
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR *cód. 90041	R$ 152,00	
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL *cód. 1126	R$ 113,00	
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA *cód. 1323	R$ 190,00	
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA *cód. 6628	R$ 55,00	
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1237	R$ 17,00	
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL *cód. 90331	R$ 253,00	
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA *cód. 1217	R$ 6,00	
1965	PUNÇÃO LOMBAR *cód.1299	R$ 58,00	
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL *cód.1266	R$ 7,00	
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA *cód. 1321	R$ 118,00	
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL *cód. 7617	R$ 118,00	
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI *cód.1276	R$ 11,00	
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA) *cód. 725	R$ 57,00	
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS *cód. 1127	R$ 165,00	
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO *cód. 1128	R$ 211,00	
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO *cód. 1783	R$ 175,00	
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES *cód.1219	R$ 4,00	
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO *cód. 1231	R$ 13,00	
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS *cód.1240	R$ 16,00	
358	URODINÂMICA *cód.1306	R$ 235,00	
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA *cód. 90021	R$ 233,00	
84	VIDEOLARINGOSCOPIA *cód. 1324	R$ 190,00	
1030	POLISSONOGRAFIA *cód. 1188	R$ 499,00	
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS) *cód. 90603	R$ 211,00	
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO *cód. 90342	R$ 380	
2191	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – ITINERANTE *cód. 90587	R$ 80,00	
2192	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS – ITINERANTE *cód. 90588	R$ 120,00	
2193	BERA/PEATE – COM SEDAÇÃO (mediante prescrição médica) *cód. 90589	R$ 1440,00	
	EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO	**VALOR UNITÁRIO FIXO**	
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR./P¢S MICCIONAL *cód. 813	R$ 111,00	
827	URETROCISTOGRAFIA *cód. 818	R$ 309,00	
1236	CISTOSCOPIA *cód. 90040	R$ 344,00	
2019	VIDEOCISTOSCOPIA – URETEROSCOPIA *cód. 1328	R$ 135,00	
356	UROFLUXOMETRIA *cód.1305	R$ 70,00	
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL *cód.90394	R$ 171,00	
2021	PENISCOPIA *cód.3885	R$ 114,00	
	EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI		
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 24,00	
847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód.1232	R$ 23,00	
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 24,00	
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 90604	R$ 21,00	
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO *cód. 1264	R$ 6,00	
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R$ 28,00	
878	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R$ 6,00	
1831	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R$ 16,00	
1832	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA) *cód. 90605	R$ 54,00	
974	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 90247	R$ 26,00	
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 90561	R$ 29,00	
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA) *cód. 90393	R$ 54,00	
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R$ 16,00	
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL *cód. 1773	R$ 13,00	
	EXAMES COM LAUDO **(Laudo impresso e entregue ao paciente imediatamente, após a realização do exame)** *** conforme descritivo do termo de referência**		
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL (FETO ÚNICO) *cód. 90378	R$ 353,00	
2206	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL GEMELAR *cod. 90606	R$ 1000,00	
2207	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL TRIGEMELAR *cod. 90607	R$ 1500,00	
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL *cód. 90304	R$ 13,00	
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA **(Laudo impresso e entregue ao paciente, no prazo máximo de 7 dias, após a realização do exame)** ***conforme descritivo do termo de referência**		
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO) *cód. 90334	R$ 530,00	
2174	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 90557	R$ 209,00	
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES-SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE. *cód. 90042	R$ 96,00	
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA *cód. 4071	R$ 353,00	
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE *cód. 90341	R$ 194,00	
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR *cód. 924	R$ 311,00	
530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL *cód. 90043	R$ 543,00	

316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES *cód. 926	R$ 216,00	
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO *cód. 926	R$ 216,00	
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA *cód. 906	R$ 216,00	
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART. *cód. 907	R$ 216,00	
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS *cód. 90045	R$ 216,00	
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA *cód. 925	R$ 311,00	
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE) *cód. 909	R$ 216,00	
524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX *cód. 917	R$ 311,00	
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS *cód. 918	R$ 311,00	
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM *cód. 90375	R$ 312,00	
	ULTRAS-SONOGRAFIAS **(Laudo impresso e entregue ao paciente, no prazo máximo de 7 dias, após a realização do exame)** ***conforme descritivo do termo de referência**		
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90239	R$ 47,00	
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90240	R$ 52,00	
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90241	R$ 73,00	
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90242	R$ 93,00	
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90319	R$ 70,00	
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO, VIASBILIARES, VESIC) *cód. 879	R$ 81,00	
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA *cód. 877	R$ 108,00	
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA) *cód. 6513	R$ 81,00	
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 889	R$ 81,00	
243	USG DE BOLSA ESCROTAL *cód. 875	R$ 108,00	
872	USG DE MAMA *cód. 870	R$ 68,00	
454	USG DE TIREÓIDE *cód. 885	R$ 81,00	
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES *cód. 90049	R$ 81,00	
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF. (TENDÕES, PÊNIS) *cód. 90050	R$ 81,00	
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO) *cód. 872	R$ 81,00	
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL) *cód. 874	R$ 81,00	
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) *cód. 876	R$ 81,00	
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL) *cód. 90609	R$ 149,00	
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) *cód. 881	R$ 96,00	
1164	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL *cód.90053	R$ 168,00	
1680	USG COM DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL *cód. 90618	R$ 293,00	
1165	USG COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL *cód. 90054	R$ 168,00	
1681	USG COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL *cód. 90619	R$ 293,00	
1166	USG COM DOPPLER DE CARÓTIDAS *cód. 90055	R$ 129,00	
1167	USG COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS *cód. 90056	R$ 190,00	
1168	USG COM DOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIS E ILÍACAS *cód. 90057	R$ 190,00	
1170	USG COM DOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO *cód. 90058	R$ 329,00	
1648	USG COM DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL *cód. 90620	R$ 149,00	
1976	USG COM DOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL *cód. 90321	R$ 223,00	
1979	USG AXILAR *cód. 90323	R$ 68,00	
1647	USG PARA RASTREAMENTO DE REFLUXO *cód.90439	R$ 142,00	
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER *cód. 866	R$ 168,00	
2117	USG COM DOPPLER TRANSVAGINAL *cód. 90305	R$ 298,00	
2118	USG COM DOPPLER DE TIREOIDE *cód. 90306	R$ 149,00	
2119	USG COM DOPPLER DE ARTICULAÇÃO *cód. 90307	R$ 149,00	
2125	USG MAMA E AXILA *cód. 90313	R$ 103,00	
2137	USG PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE *cód. 90362	R$ 549,00	
	ULTRAS-SONOGRAFIAS **(Laudo impresso e entregue ao paciente imediatamente, após a realização do exame)** *** conforme descritivo do termo de referência**		
1011	USG OBSTÉTRICA FETO ÚNICO *cód. 873	R$ 96,00	
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR *cód.878	R$ 232,00	
2211	USG OBSTÉTRICA TRIGEMELAR *cód. 90617	R$ 490,00	
1169	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER FETO ÚNICO *cód.90059	R$ 149,00	
1367	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER GEMELAR *cód.90621	R$ 299,00	
2208	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER TRIGEMELAR *cód.90614	R$ 560,00	
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO *cód. 90051	R$ 258,00	
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR *cód. 90246	R$ 501,00	
2209	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO TRIGEMELAR *cód. 90615	R$ 1010,00	
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUCENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO *cód. 90320	R$ 136,00	
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR *cód.90322	R$ 244,00	
2210	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL (COM TN) TRIGEMELAR *cód.90616	R$ 750,00	
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód. 90273	R$ 68,00	
2124	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód.90312	R$ 133,00	

LOTE 5	**EXAMES – RADIODIAGNÓSTICO** **(Laudo impresso e entregue ao paciente, no prazo máximo de 7 dias, após a realização do exame)** ***conforme descritivo do termo de referência**	**VALOR NOVO**	
1228	CRÂNIO PA + LATERAL *cód. 698	R$ 19,00	
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE *cód. 90198	R$ 23,00	
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETLON – HIRTZ *cód. 710	R$ 21,00	
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL *cód. 712	R$ 22,00	
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ *cód.700	R$ 21,00	
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL *cód. 90199	R$ 18,00	
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ *cód.702	R$ 19,00	
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM *cód.703	R$ 18,00	
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS *cód. 699	R$ 18,00	

126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ *cód.701	R$ 21,00	
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL *cód. 708	R$ 21,00	
1130	ADENÓIDES – LATERAL *cód. 90032	R$ 18,00	
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA *cód.706	R$ 17,00	
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS *cód. 90033	R$ 18,00	
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA *cód. 713	R$ 22,00	
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS *cód.90200	R$ 55,00	
1365	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA *cód.90233	R$ 8,00	
	COLUNA VERTEBRAL		
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO *cód. 736	R$ 20,00	
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS *cód. 740	R$ 21,00	
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA *cód. 741	R$ 25,00	
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL *cód. 90034	R$ 23,00	
689	COLUNA LOMBO-SACRA *cód. 743	R$ 27,00	
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 *cód. 745	R$ 38,00	
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA *cód. 746	R$ 42,00	
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX *cód. 738	R$ 20,00	
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE *cód. 90035	R$ 25,00	
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE *cód.90036	R$ 39,00	
748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) *cód.747	R$ 44,00	
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS *cód. 90034	R$ 23,00	
	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
832	ESTERN *cód. 758	R$ 20,00	
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR *cód. 754	R$ 19,00	
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO *cód. 757	R$ 21,00	
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO *cód. 757	R$ 21,00	
820	CLAVÍCULA DIREITA *cód. 756	R$ 19,00	
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA *cód.756	R$ 19,00	
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO *cód. 759	R$ 20,00	
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO *cód. 759	R$ 20,00	
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO *cód.752	R$ 19,00	
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO *cód.753	R$ 19,00	
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO *cód.753	R$ 19,00	
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO *cód.753	R$ 19,00	
794	BRAÇO DIREITO *cód. 755	R$ 19,00	
1085	BRAÇO ESQUERDO *cód.755	R$ 19,00	
863	COTOVELO DIREITO *cód. 761	R$ 15,00	
1089	COTOVELO ESQUERDO *cód. 761	R$ 15,00	
862	ANTEBRAÇO DIREITO *cód. 760	R$16,00	
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO *cód. 760	R$ 16,00	
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO *cód. 764	R$ 18,00	
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLIQUAS ESQUERDO *cód.764	R$ 18,00	
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO *cód.90201	R$ 16,00	
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO *cód.90201	R$ 16,00	
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA *cód. 763	R$ 16,00	
	BACIA E MEMBROS INFERIORES		
265	BACIA DIREITA *cód. 789	R$ 19,00	
1701	BACIA ESQUERDA *cód. 789	R$ 19,00	
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA *cód.788	R$ 19,00	
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO *cód.787	R$ 19,00	
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO *cód.787	R$ 19,00	
175	COXA OU FEMUR DIREITO *cód. 790	R$ 22,00	
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO *cód.790	R$ 22,00	
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO *cód.795	R$ 17,00	
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO *cód. 795	R$ 17,00	
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO *cód. 796	R$ 18,00	
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO *cód.796	R$ 18,00	
245	PERNA DIREITA *cód. 792	R$ 22,00	
1099	PERNA ESQUERDA *cód.792	R$ 22,00	
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO *cód. 793	R$ 17,00	
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO *cód. 793	R$ 17,00	
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO *cód. 798	R$ 17,00	
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO *cód.798	R$ 17,00	
248	CALCÂNEO DIREITO *cód. 794	R$ 19,00	
1101	CALCÂNEO ESQUERDO *cód.794	R$ 19,00	
176	ESCANOMETRIA *cód.791	R$ 23,00	
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO *cód. 799	R$ 23,00	
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO *cód.799	R$ 23,00	
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES *cód. 797	R$ 19,00	
	ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX		
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP *cód.819	R$ 15,00	
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA *cód.820	R$ 22,00	
1363	RX ABDÔMEN AGUDO *cód.822	R$ 32,00	
997	TÓRAX - PA *cód. 767	R$ 17,00	
996	TÓRAX – LORDÓTICA *cód.766	R$ 14,00	
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL *cód. 773	R$ 36,00	
1013	TÓRAX PA E PERFIL *cód.771	R$ 23,00	

1016	TÓRAX - PA+ LATERALOBLÍQUAS *cód.774	R$ 29,00	
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL *cód. 769	R$ 76,00	
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS *cód.772	R$ 82,00	
145	LARINGE *cód. 721	R$ 15,00	
1000	MEDIASTINO PA E PERFIL *cód.770	R$ 22,00	
	APARELHO DIGESTIVO		
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA *cód.802	R$ 45,00	
147	ESÔFAGO *cód. 722	R$ 26,00	
162	ESTÔMAGO E DUODENO *cód. 807	R$ 48,00	
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO *cód. 2975	R$ 47,00	
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO *cód. 809	R$ 66,00	
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE *cód. 804	R$ 110,00	
877	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA *cód. 805	R$ 47,00	
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE *cód.90324	R$ 110,00	
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) *cód.90038	R$ 165,00	
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) *cód. 90039	R$ 97,00	
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA		
2023	RAIO X PERIAPICAL *cód.4110	R$ 21,00	
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL) *cód.90559	R$ 20,00	
237	RAIO X OCLUSAL *cód.732	R$ 46,00	
2024	RAIO X POSTERIOR-ANTERIOR *cód.8463	R$ 67,00	
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS) *cód.772	R$ 82,00	
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO *cód.772	R$ 82,00	
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO *cód.6244	R$ 72,00	
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO *cód.772	R$ 82,00	
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO *cód.8463	R$ 67,00	
2032	FOTOS INTRA ORAL "SLIDES" 05 UNIDADES *cód.90326	R$ 30,00	
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES *cód.90327	R$ 30,00	
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO *cód.772	R$ 82,00	

LOTE 6	**OFTALMOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR *cód. 10218	R$ 20,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE *cód. 1198	R$ 412,00
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE) *cód.21653	R$ 1.374,00
1125	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (BINOCULAR) *cód. 90026	R$ 131,00
1124	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (MONOCULAR) *cód.90025	R$ 69,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS *cód.2664	R$ 52,00
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód. 90027	R$ 89,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.6622	R$ 52,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR *cód.2637	R$ 440,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR *cód.90030	R$ 110,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR *cód.1201	R$ 55,00
1138	CAPSULECTOMIA *cód.2605	R$ 161,00
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR *cód. 90359	R$ 161,00
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR *cód. 2632	R$ 287,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL *cód.90177	R$ 42,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) BINOCULAR *cód. 1260	R$ 110,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) MONOCULAR *cód.1205	R$ 62,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA *cód.90172	R$ 27,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR) *cód.90172	R$ 27,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.90610	R$ 384,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.90076	R$ 275,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK) *cód. 90611	R$ 1.718,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK) *cód.2480	R$ 687,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO *cód.90074	R$ 356,00
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS) *cód.2680	R$ 712,00
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA *cód.90180	R$ 810,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL *cód.2617	R$ 802,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR *cód.90073	R$ 69,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR *cód.90072	R$ 42,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO *cód.726	R$ 344,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR) *cód. 90328	R$ 25,00
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR) *cód.6623	R$ 51,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA *cód.2669	R$ 852,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE *cód.90179	R$ 240,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO) *cód.90178	R$ 89,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA *cód.90176	R$ 268,00
1142	EXERÉSE TUMOR *cód.90395	R$ 151,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR *cód.2609	R$ 969,00
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR *cód.867	R$ 229,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA) *cód.90175	R$ 883,00
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO *cód.90071	R$ 151,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO *cód.11174	R$ 287,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER) *cód.2600	R$ 2.522,00
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.8351	R$ 1.274,00
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA *cód.1790	R$ 2.771,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)*cód.2589	R$ 549,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR *cód.90023	R$ 67,00
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR*cód. 1200	R$ 33,00
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)*cód.1204	R$ 97,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR *cód.2659	R$ 10,00
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR *cód.2445.	R$ 549,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód.90028	R$ 55,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.868	R$ 34,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO*cód.90003	R$ 522,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO *cód.2638	R$ 352,00
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA *cód.2634	R$ 207,00

1129	PTERÍGIO – EXÉRESE *cód.90031	R$ 207,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA *cód.2637	R$ 440,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL *cód.2592	R$ 316,00
1144	RECONSTITUÇÃO DE CAVIDADE *cód.2646	R$ 412,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA *cód.2657	R$ 440,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS *cód.2670	R$ 564,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR *cód.90329	R$ 373,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA *cód.2641	R$ 990,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.11195	R$ 520,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR *cód.6624	R$ 110,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR *cód.90024	R$ 62,00
1156	SIMBLÉFARO *cód.90182	R$ 289,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA *cód.2591	R$ 367,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA *cód.2598	R$ 401,00
2075	SUTURA DE ESCLERA *cód.2595	R$ 401,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1751	R$ 55,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1753	R$ 227,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1755	R$ 367,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA *cód.90173	R$ 165,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT) *cód.2925	R$ 458,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR *cód.2615	R$ 780,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER *cód.11171	R$ 3.345,00
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER *cód.11172	R$ 3.759,00
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER *cód.11172	R$ 3.759,00
2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR *cód.6621	R$ 13,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR *cód.90311	R$ 27,00
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR *cód.2603	R$ 915,00
2123	TRABECULECTOMIA *cód.2621	R$ 1.029,00
1146	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL *cód. 90558	R$ 462,00

LOTE 7	**EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**	
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA *cód. 90144	R$ 18,00	
1256	ACIDO CÍTRICO *cód.90095	R$ 4,00	
1253	ACIDO FOLICO *cód.90090	R$ 21,00	
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA *cód.467	R$ 6,00	
1824	ANCA C *cód.90376	R$ 36,00	
1823	ANCA P *cód.90379	R$ 36,00	
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA *cód.90213	R$ 66,00	
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90208	R$ 24,00	
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90203	R$ 24,00	
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B *cód.90125	R$ 24,00	
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B *cód.90126	R$ 24,00	
765	ANTIBIOGRAMA *cód.577	R$ 7,00	
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS *cód.578	R$ 14,00	
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA *cód.90188	R$ 28,00	
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG *cód.90186	R$ 28,00	
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM *cód.90187	R$ 41,00	
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO *cód.230	R$ 47,00	
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG *cód.90145	R$ 22,00	
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM *cód.90146	R$ 22,00	
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA) *cód. 90128	R$ 6,00	
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE *cód.90147	R$ 24,00	
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE *cód.90133	R$ 24,00	
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH *cód.319	R$ 54,00	
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS *cód. 90135	R$ 18,00	
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.388	R$ 21,00	
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.513	R$ 19,00	
1302	ASPERGILUS , RFC *cód.90206	R$ 13,00	
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG *cód.90150	R$ 48,00	
165	BACTEROSCOPIA (GRAM) *cód.553	R$ 4,00	
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA *cód.2640	R$ 52,00	
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG *cód.780	R$ 71,00	
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM *cód.780	R$ 71,00	
1323	CA – 125 *cód.90218	R$ 26,00	
1295	CA 15/3 *cód.90151	R$ 18,00	
1322	CA 19-9 *cód.90217	R$ 26,00	
1350	CA 72-4 *cód.90396	R$ 49,00	
1272	CANDIDIASE , RFC *cód. 90120	R$ 13,00	
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G *cód.666	R$ 374,00	
465	CERULOPLASMINA *cód. 172	R$ 5,00	
1303	CHAGAS , EIE *cód. 90207	R$ 13,00	
1349	CHAGAS , RFC *cód.6550	R$ 13,00	
1268	CISTICERCOSE , HA *cód. 90113	R$ 6,00	
1269	CISTICERCOSE , RFC *cód. 90114	R$ 13,00	
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU) *cód.654	R$ 19,00	
1278	CLAMIDIA IGG - IFI *cód. 90170	R$ 14,00	
1279	CLAMIDIA IGM - IFI *cód. 90171	R$ 14,00	
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO *cód. 90082	R$ 5,00	
254	CLEARANCE DE CREATININA *cód.432	R$ 5,00	
287	CLEARANCE DE FOSFATO *cód.433	R$ 5,00	
289	CLEARANCE DE UREIA *cód.434	R$ 5,00	
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS) *cód.90111	R$ 8,00	
1249	COLESTEROL (VLDL) *cód.90087	R$ 6,00	
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO *cód. 90077	R$ 4,00	
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS *cód.206	R$ 5,00	
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS *cód.208	R$ 5,00	
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO) *cód.421	R$ 21,00	
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 9,00	

	*cód. 90315		
1248	CREATINA *cód. 90086	R$ 4,00	
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO *cód.564	R$ 8,00	
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA) *cód.90141	R$ 8,00	
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA) *cód. 90142	R$ 7,00	
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA -SWAB -SECREÇÃO*cód.571	R$ 71,00	
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS *cód.90397	R$ 43,00	
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS*cód.580	R$ 43,00	
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS *cód.584	R$ 6,00	
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARAGBS) *cód.1876	R$ 20,00	
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARAGBS) *cód.1876	R$ 20,00	
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE *cód.90399	R$ 44,00	
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO *cód.124	R$ 4,00	
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) *cód.332	R$ 13,00	
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) *cód.189	R$ 6,00	
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) *cód.188	R$ 14,00	
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) *cód.184	R$ 6,00	
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) *cód.190	R$ 14,00	
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE *cód.289	R$ 5,00	
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO *cód.209	R$ 5,00	
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE *cód.6503	R$ 5,00	
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) *cód.212	R$ 5,00	
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT) *cód.259	R$ 5,00	
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA *cód.228	R$ 5,00	
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) *cód.209	R$ 5,00	
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA *cód.6502	R$ 5,00	
1297	DÍMERO D *cód.90153	R$ 112,00	
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO *cód.90154	R$ 63,00	
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA *cód.505	R$ 13,00	
731	DOSAGEM DE ACETONA *cód.141	R$ 4,00	
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO *cód.609	R$ 4,00	
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO *cód.610	R$ 4,00	
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO *cód.599	R$ 4,00	
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO *cód.120	R$ 4,00	
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO *cód.528	R$ 21,00	
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO *cód.484	R$ 13,00	
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) *cód.511	R$ 14,00	
411	DOSAGEM DE ALDOLASE *cód.157	R$ 6,00	
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA *cód.495	R$ 13,00	
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA*cód.170	R$ 6,00	
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA *cód.382	R$ 21,00	
342	DOSAGEM DE AMILASE *cód.121	R$ 4,00	
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA *cód.506	R$ 13,00	
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA *cód.383	R$ 18,00	
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES *cód.122	R$ 4,00	
993	DOSAGEM DE CALCIO *cód.123	R$ 4,00	
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL *cód.159	R$ 5,00	
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA *cód.531	R$ 23,00	
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA *cód.593	R$ 6,00	
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS *cód.401	R$ 43,00	
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA *cód.90214	R$ 43,00	
904	DOSAGEM DE CHUMBO *cód.614	R$ 21,00	
905	DOSAGEM DE COBRE *cód.615	R$ 5,00	
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL *cód.161	R$ 5,00	
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL *cód.160	R$ 5,00	
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL *cód.126	R$ 4,00	
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE *cód.145	R$ 6,00	
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 *cód.333	R$ 22,00	
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 *cód.334	R$ 22,00	
562	DOSAGEM DE CREATININA*cód.127	R$ 4,00	
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) *cód.163	R$ 6,00	
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB *cód.164	R$ 6,00	
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) *cód.496	R$ 13,00	
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA *cód.165	R$ 6,00	
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL *cód.487	R$ 14,00	
702	DOSAGEM DE ESTRIOL *cód.499	R$ 16,00	
597	DOSAGEM DE ESTRONA*cód.488	R$ 13,00	
1009	DOSAGEM DE FATOR II *cód.237	R$ 22,00	
270	DOSAGEM DE FATOR IX *cód.242	R$ 22,00	
1023	DOSAGEM DE FATOR V *cód.239	R$ 25,00	
241	DOSAGEM DE FATOR VII *cód.240	R$ 44,00	
269	DOSAGEM DE FATOR VIII *cód.241	R$ 22,00	
271	DOSAGEM DE FATOR X *cód.243	R$ 22,00	
501	DOSAGEM DE FENITOINA*cód.537	R$ 46,00	
558	DOSAGEM DE FERRITINA*cód.191	R$ 21,00	
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO*cód.146	R$ 5,00	
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO*cód.223	R$ 7,00	
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL*cód.147	R$ 4,00	
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA*cód.128	R$ 4,00	
697	DOSAGEM DE FOSFORO*cód.129	R$ 4,00	
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA*cód.153	R$ 4,00	
968	DOSAGEM DE FRUTOSE*cód.618	R$ 4,00	
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)*cód. 148	R$ 5,00	
706	DOSAGEM DE GLICOSE*cód.130	R$ 4,00	
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE *cód.167	R$ 48,00	
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) *cód.477	R$ 10,00	
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL *cód.423	R$ 5,00	
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA *cód.220	R$ 3,00	
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC *cód.213	R$ 5,00	

609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA *cód.180	R$ 13,00	
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) *cód.490	R$ 14,00	
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)*cód.476	R$ 10,00	
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)*cód.479	R$ 13,00	
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)*cód.491	R$ 13,00	
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)*cód.335	R$ 22,00	
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)*cód.338	R$ 13,00	
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)*cód.339	R$ 22,00	
570	DOSAGEM DE INSULINA*cód.478	R$ 14,00	
684	DOSAGEM DE LIPASE*cód.131	R$ 4,00	
520	DOSAGEM DE LITIO*cód.540	R$ 4,00	
203	DOSAGEM DE MAGNESIO *cód.132	R$ 4,00	
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA*cód.90156	R$ 40,00	
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA*cód.437	R$ 11,50	
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS*cód.133	R$ 4,00	
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C*cód.664	R$ 18,00	
471	DOSAGEM DE POTASSIO*cód.134	R$ 4,00	
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA*cód.501	R$ 14,00	
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA*cód.341	R$ 13,00	
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) *cód.454	R$ 4,00	
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS *cód.135	R$ 3,00	
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES *cód.136	R$ 4,00	
378	DOSAGEM DE RENINA *cód.502	R$ 13,00	
712	DOSAGEM DE SODIO *cód.137	R$ 4,00	
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) *cód.508	R$ 18,00	
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) *cód.497	R$ 20,00	
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA *cód.503	R$ 14,00	
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE *cód.661	R$ 16,00	
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA *cód.510	R$ 20,00	
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) *cód.482	R$ 11,50	
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) *cód.493	R$ 16,00	
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO) *cód.138	R$ 4,00	
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) *cód.139	R$ 4,00	
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA *cód.183	R$ 6,00	
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS *cód.152	R$ 5,00	
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) *cód.483	R$ 11,50	
1827	DOSAGEM DE TROPONINA *cód.13805	R$ 29,00	
730	DOSAGEM DE UREIA *cód.140	R$ 4,00	
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12 *cód.194	R$ 21,00	
933	DOSAGEM DE ZINCO *cód.616	R$ 21,00	
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS *cód. 90088	R$ 6,00	
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA *cód.247	R$ 7,00	
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA *cód.90110	R$ 10,00	
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS *cód.176	R$ 6,00	
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS *cód.177	R$ 7,00	
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) *cód.224	R$ 5,00	
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR *cód.90096	R$ 14,00	
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES *cód. 90112	R$ 13,00	
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) *cód.557	R$ 5,00	
1255	FENOBARBITAL *cód. 90094	R$ 23,00	
1244	FOSFOLIPIDIOS *cód. 90078	R$ 4,00	
1300	FRUTOSAMINA *cód.90158	R$ 16,00	
192	GASOMETRIA *cód.1291	R$ 60,00	
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX) *cód.90115	R$ 5,00	
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA *cód. 90102	R$ 5,00	
199	HEMATOCRITO *cód.219	R$ 3,00	
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS *cód.573	R$ 89,00	
383	HEMOGRAMA COMPLETO *cód.248	R$ 6,00	
1285	HERPES VÍRUS , IFD *cód. 90204	R$ 14,00	
1203	HLA-B27 *cód.90159	R$ 67,00	
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE *cód.90160	R$ 44,00	
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS *cód.412	R$ 3,00	
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO *cód. 90122	R$ 13,00	
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST) *cód.90398	R$ 9,00	
1324	LAMOTRIGINA *cód.90219	R$ 141,00	
1025	LEUCOGRAMA *cód.226	R$ 5,00	
1243	LIPÍDIOS TOTAIS *cód. 90079	R$ 4,00	
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER *cód.90093	R$ 21,00	
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE) *cód. 90205	R$ 5,00	
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO) *cód.90100	R$ 3,00	
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE *cód.90116	R$ 6,00	
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP) *cód.90216	R$ 372,00	
1282	PESQUISA DE ALBUMINA *cód. 90202	R$ 3,00	
787	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA *cód.343	R$ 14,00	
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA *cód.344	R$ 14,00	
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS *cód.308	R$ 6,00	
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO *cód.331	R$ 13,00	
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) *cód.399	R$ 22,00	
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA *cód.317	R$ 14,00	
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) *cód.271	R$ 5,00	
2180	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) * cód. 90569	R$ 14,00	
2181	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE * cód. 90570	R$ 14,00	
2182	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCEIRA DE GESTANTE * cód. 90571	R$ 14,00	

2186	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) * cód. 90575	R$ 24,00	
2187	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE * cód. 90576	R$ 24,00	
2188	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE * cód. 90577	R$ 24,00	
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA *cód.353	R$ 22,00	
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA *cód.296	R$ 8,00	
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO) *cód.326	R$ 22,00	
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO *cód.354	R$ 22,00	
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO *cód.323	R$ 22,00	
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) *cód.324	R$ 22,00	
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) *cód.359	R$ 22,00	
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM *cód.355	R$ 22,00	
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) *cód.356	R$ 24,00	
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) *cód.357	R$ 24,00	
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA *cód.379	R$ 22,00	
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) *cód.347	R$ 24,00	
2183	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) * cód. 90572	R$ 24,00	
2184	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE * cód. 90573	R$ 24,00	
2185	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE * cód. 90574	R$ 24,00	
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA *cód.400	R$ 22,00	
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.397	R$ 15,00	
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA *cód.372	R$ 22,00	
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.375	R$ 40,00	
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) *cód.362	R$ 24,00	
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) *cód.363	R$ 24,00	
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.342	R$ 22,00	
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.358	R$ 22,00	
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES *cód.367	R$ 22,00	
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.398	R$ 15,00	
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA *cód.373	R$ 24,00	
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.376	R$ 26,00	
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.6511	R$ 32,00	
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.351	R$ 38,00	
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) *cód.384	R$ 18,00	
2177	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) * cód. 90566	R$ 24,00	
2178	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE * cód. 90567	R$ 24,00	
2179	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE * cód. 90568	R$ 24,00	
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) *cód.364	R$ 24,00	
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO *cód.551	R$ 5,00	
745	PESQUISA DE CELULAS LE *cód.221	R$ 6,00	
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA *cód.442	R$ 5,00	
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) *cód.416	R$ 3,00	
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS *cód.409	R$ 3,00	
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA *cód.468	R$ 6,00	
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA) *cód.624	R$ 20,00	
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) *cód.306	R$ 6,00	
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.196	R$ 3,00	
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL *cód.411	R$ 3,00	
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA) *cód.1443	R$ 18,00	
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI *cód.572	R$ 22,00	
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA *cód.336	R$ 13,00	
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI) *cód. 413	R$ 3,00	
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES *cód.414	R$ 3,00	
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES *cód.415	R$ 3,00	
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS *cód.424	R$ 4,00	
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA *cód.90098	R$ 3,00	
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES *cód.426	R$ 14,00	
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES *cód.418	R$ 3,00	
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES *cód.419	R$ 3,00	
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES *cód.420	R$ 3,00	
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3) *cód.677	R$ 3.711,00	
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA) 569	R$ 18,00	
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA ENVIO PARA ANÁLISE *cód.113	R$ 14,00	
651	PROLACTINA *cód.492	R$ 14,00	
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL *cód.90161	R$ 60,00	
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL *cód.90162	R$ 123,00	
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO *cód.207	R$ 5,00	
708	PROVA DO LACO *cód.204	R$ 5,00	
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE *cód.639	R$ 4,00	
1320	PTH *cód.90215	R$ 36,00	
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS *cód.236	R$ 5,00	
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA *cód.90332	R$ 15,00	
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG *cód.6576	R$ 42,00	
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM *cód.6575	R$ 42,00	
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90139	R$ 5,00	
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO) *cód.90140	R$ 5,00	
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90138	R$ 5,00	
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO) *cód.90211	R$ 5,00	
1317	SEDIMENTO CORADO *cód. 90212	R$ 4,00	
1245	SÓDIO HEMATICO *cód.90080	R$ 4,00	
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA *cód.90165	R$ 33,00	
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA *cód.90166	R$ 34,00	

1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA *cód.90167	R$ 33,00	
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA *cód.90168	R$ 34,00	
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE *cód.90169	R$ 26,00	
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP *cód.516	R$ 14,00	
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO) *cód.518	R$ 21,00	
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS *cód.193	R$ 9,00	
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS *cód.90316	R$ 5,00	
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO *cód.222	R$ 5,00	
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.290	R$ 14,00	
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.291	R$ 14,00	
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) *cód.235	R$ 5,00	
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.90109	R$ 5,00	
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE) *cód.1885	R$ 143,00	
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA *cód.90137	R$ 5,00	
1246	UROBILINOGENIO *cód.90081	R$ 4,00	
1307	VITAMINA D *cód.90163	R$ 21,00	
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI *cód.90164	R$ 81,00	
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE) *cód.90333	R$ 94,00	
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) *cód.393	R$ 215,00	
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) *cód.394	R$ 178,00	
2194	TROPONINA QUANTITATIVA *cód. 90590	R$ 25,00	
2195	TROPONINA QUALITATIVA *cód. 90591	R$ 25,00	
	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS		
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA) *cód.81052	R$ 46,00	
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) *cód.696	R$ 150,00	

LOTE 08	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**	
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA (incluso materiais, insumos e instrumentador) *cód.90373	R$ 960,00	
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA *cód.5013	R$ 480,00	
2147	SERVIÇOS DE ANESTESIA (acima de uma cirurgia) *cód.90386	R$720,00	
	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL) *cód.90511	R$ 500,00	
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0) *cód.4853	R$ 800,00	
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0) *cód. 90560	R$ 1.100,00	
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN *cód.11086	R$ 559,20	
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA *cód.11077	R$ 559,20	
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA *cód.11078	R$ 559,20	
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA *cód.11087	R$ 559,20	
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO *cód.11101	R$ 559,20	
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II *cód.11083	R$ 559,20	
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA *cód.11082	R$ 559,20	
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL *cód.11085	R$ 559,20	
1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR *cód.11103	R$ 559,20	
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS *cód.90424	R$ 559,20	
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES *cód.2566	R$ 559,20	
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR *cód.4099	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL *cód.90184	R$ 559,20	
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA *cód.2467	R$ 559,20	
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE *cód.2457	R$ 559,20	
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA *cód.2433	R$ 559,20	
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA *cód.2423	R$ 559,20	
1175	ADENOIDECTOMIA *cód.2449	R$ 559,20	
1376	ADENOTONSILECTOMIA *cód.2454	R$ 559,20	
1176	AMIGDALECTOMIA *cód.90183	R$ 559,20	
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA *cód.90423	R$ 559,20	
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE *cód.90	R$ 300,00	
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-MAXILAR *cód.11028	R$ 559,20	
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-ETMOIDECTOMIA *cód.90425	R$ 559,20	
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-FRONTAL *cód.90425	R$ 559,20	
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)-ESFONIDECTOMIA *cód.90425	R$ 559,20	
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM) *cód.90426	R$ 559,20	
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE *cód.2906	R$ 559,20	
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPISIA EXCISIONAL) *cód.90427	R$ 559,20	
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO *cód.2444	R$ 120,00	
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR *cód.2448	R$ 120,00	
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE *cód.8510	R$ 559,20	
1391	MASTOIDECTOMIA *cód.2434	R$ 559,20	
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO *cód.90422	R$ 559,20	
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ) *cód.11086	R$ 559,20	
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO *cód.90428	R$ 60,00	
1395	TURBINECTOMIA *cód.2429	R$ 559,20	
1396	TIMPANOPLASTIA *cód.2440	R$ 559,20	
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA *cód.90429	R$ 559,20	
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS *cód.2559	R$ 559,20	
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL *cód.93	R$ 559,20	
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA *cód.2263	R$ 559,20	
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA *cód.90430	R$ 559,20	
2140	ENXERTO COMPOSTO *cód.2292	R$559,20	
2141	ALONGAMENTO DE COLUMELA *cód.2555	R$559,20	
	CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1369	RTU PRÓSTATA *cód.3842	R$ 559,20	
1370	RTU BEXIGA *cód.1060	R$ 559,20	
1371	POSTECTOMIA *cód.3836	R$ 559,20	
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA *cód.3822	R$ 559,20	
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J *cód.4679	R$ 559,20	
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J *cód.90562	R$ 559,20	
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA *cód.90431	R$ 559,20	

344	BIÓPSIA DE BEXIGA *cód.1060	R$ 559,20	
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA *cód.1059	R$ 559,20	
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO *cód.86	R$ 559,20	
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL *cód.87	R$ 559,20	
617	BIÓPSIA DE PÊNIS *cód.88	R$ 559,20	
625	BIÓPSIA DE URETER *cód.111	R$ 559,20	
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO *cód.85	R$ 559,20	
624	BIÓPSIA DE URETRA *cód.110	R$ 559,20	
1731	VASECTOMIA *cód.3840	R$ 559,20	
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE *cód.3859	R$ 559,20	
1733	CISTOLITOTRIPSIA *cód.3799	R$ 559,20	
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.1963	R$ 559,20	
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL *cód.3871	R$ 559,20	
1737	PROSTATECTOMIA *cód.3843	R$ 559,20	
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA *cód.3883	R$ 559,20	
1739	ORQUIECTOMIA *cód.3849	R$ 559,20	
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO) *cód.3881	R$ 559,20	
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R$ 559,20	
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO *cód.3860	R$ 559,20	
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE *cód.3862	R$ 559,20	
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO – URETEROLITOTRIPSIA *cód.1225	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO *cód.8522	R$ 559,20	
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO *cód.3240	R$ 559,20	
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL *cód.3690	R$ 559,20	
1404	TENÓLISE *cód.7547	R$ 559,20	
1405	TENORRAFIA *cód.7551	R$ 559,20	
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO *cód.3286	R$ 559,20	
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE *cód.3611	R$ 559,20	
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL *cód.3611	R$ 559,20	
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL *cód.3504	R$ 559,20	
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE *cód.3504	R$ 559,20	
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO *cód.3256	R$ 559,20	
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR *cód.7566	R$ 559,20	
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R$ 559,20	
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO *cód.3598	R$ 559,20	
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO *cód.7526	R$ 559,20	
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R$ 559,20	
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO *cód.3675	R$ 559,20	
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO *cód.3670	R$ 559,20	
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA *cód.3668	R$ 559,20	
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO *cód.3605	R$ 559,20	
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACT ILIA (DEDO EXTRA) *cód.3254	R$ 559,20	
1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR *cód.7553	R$ 559,20	
1756	TENOPLASTIA *cód.7550	R$ 559,20	
1757	TENODESE *cód.3680	R$ 559,20	
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA *cód.3129	R$ 559,20	
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO *cód.3301	R$ 559,20	
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA *cód.3298	R$ 559,20	
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO *cód.3204	R$ 559,20	
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA *cód.3503	R$ 559,20	
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR *cód.3500	R$ 559,20	
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ *cód.3657	R$ 559,20	
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA *cód.3563	R$ 559,20	
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL *cód.3634	R$ 559,20	
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA *cód.3122	R$ 559,20	
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO *cód.3285	R$ 559,20	
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA *cód.3123	R$ 559,20	
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO *cód.3203	R$ 559,20	
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS *cód.3290	R$ 559,20	
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3313	R$ 559,20	
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA *cód.3535	R$ 559,20	
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO *cód.3663	R$ 559,20	
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL *cód.3494	R$ 559,20	
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO *cód.3561	R$ 559,20	
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3295	R$ 559,20	
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO *cód.3324	R$ 559,20	
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA *cód.3494	R$ 559,20	
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ *cód.3246	R$ 559,20	
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR *cód.3443	R$ 559,20	
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA *cód.3543	R$ 559,20	
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ *cód.3625	R$ 559,20	
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR *cód.3443	R$ 559,20	
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR *cód.3494	R$ 559,20	
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO *cód.3537	R$ 559,20	
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR *cód.3171	R$ 559,20	
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO *cód.3271	R$ 559,20	
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO *cód.3609	R$ 559,20	
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL *cód.3127	R$ 559,20	
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO *cód.3174	R$ 559,20	
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3297	R$ 559,20	
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO *cód.3206	R$ 559,20	
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO *cód.3622	R$ 559,20	
1797	EPIFISIOLISE *cód.3479	R$ 559,20	
	CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO		
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL *cód.2843	R$ 559,20	
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL *cód.2844	R$ 559,20	

1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE *cód.90343	R$ 615,12	
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO *cód.2169	R$ 645,88	
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA *cód.2169	R$ 615,12	
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO *cód.3256	R$ 559,20	
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR *cód.7506	R$ 559,20	
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R$ 559,20	
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO *cód.3598	R$ 559,20	
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO *cód.7526	R$ 559,20	
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R$ 615,12	
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA *cód.11414	R$ 615,12	
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.90314	R$559,20	
	CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2951	R$ 559,20	
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) -TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2983	R$ 559,20	
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.838	R$ 559,20	
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA *cód.2955	R$ 559,20	
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA *cód.2958	R$ 559,20	
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA) *cód.2949	R$ 559,20	
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA) *cód.2983	R$ 559,20	
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.90432	R$ 559,20	
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA *cód.90433	R$ 559,20	
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL *cód.3988	R$ 559,20	
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.3988	R$ 559,20	
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO *cód.1828	R$ 240,00	
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90435	R$ 559,20	
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA *cód.1852	R$ 559,20	
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.90436	R$ 559,20	
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO *cód.1781	R$ 559,20	
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS *cód.2980	R$ 559,20	
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR *cód.2977	R$ 559,20	
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA *cód.90563	R$ 559,20	
1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL *cód.2955	R$ 559,20	
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO *cód.2945	R$ 559,20	
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA *cód.7014	R$ 559,20	
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA) *cód.3020	R$ 559,20	
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA *cód.2946	R$ 559,20	
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20	
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA *cód.2952	R$ 559,20	
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA *cód.2952	R$ 559,20	
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20	
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20	
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA *cód.7007	R$ 559,20	
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA *cód.7005	R$ 559,20	
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA *cód.7016	R$ 559,20	
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL *cód.2987	R$ 559,20	
1445	GASTROENTEROANASTOMOSE *cód.2956	R$ 559,20	
1446	GASTRORRAFIA *cód.2954	R$ 559,20	
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES *cód.2981	R$ 559,20	
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA *cód.2978	R$ 559,20	
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE *cód.2962	R$ 559,20	
1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90437	R$ 559,20	
1451	PILOROPLASTIA *cód.2967	R$ 559,20	
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90564	R$ 559,20	
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA *cód.7015	R$ 559,20	
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS *cód.2980	R$ 559,20	
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM *cód.2970	R$ 559,20	
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM) *cód.2973	R$ 559,20	
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA *cód.2973	R$ 559,20	
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA) *cód.7613	R$ 559,20	
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA *cód.3057	R$ 559,20	
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR *cód.90438	R$ 559,20	
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL *cód.7613	R$ 559,20	
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL *cód.90440	R$ 559,20	
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA *cód.90441	R$ 559,20	
1464	APENDICECTOMIA *cód.2953	R$ 559,20	
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90442	R$ 559,20	
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90448	R$ 559,20	
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90443	R$ 559,20	
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90444	R$ 559,20	
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90445	R$ 559,20	
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90446	R$ 559,20	
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90447	R$ 559,20	
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA *cód.3019	R$ 559,20	
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA *cód.7641	R$ 559,20	
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE *cód.3016	R$ 559,20	
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA *cód.2957	R$ 559,20	
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL *cód.6220	R$ 559,20	
1478	COLOSTOMIA *cód.2993	R$ 559,20	
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE *cód.2993	R$ 559,20	
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA *cód.3004	R$ 559,20	
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA *cód.2994	R$ 559,20	
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.8361	R$ 559,20	
1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÉRESE *cód.90449	R$ 559,20	
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2945	R$ 559,20	
1485	ENTERECTOMIA *cód.2990	R$ 559,20	
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2965	R$ 559,20	
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90450	R$ 559,20	
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2963	R$ 559,20	
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO *cód.2965	R$ 559,20	

1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90451	R$ 559,20	
1491	JEJUNOSTOMIA *cód.2976	R$ 559,20	
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2976	R$ 559,20	
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90452	R$ 559,20	
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90453	R$ 559,20	
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90454	R$ 559,20	
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1852	R$ 559,20	
1497	ESPORÃO RETAL – RESSECÇÃO *cód.3060	R$ 559,20	
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR *cód.90455	R$ 559,20	
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL *cód.1373	R$ 559,20	
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.2938	R$ 559,20	
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2985	R$ 559,20	
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL *cód.90456	R$ 559,20	
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2998	R$ 559,20	
1504	ILEOSTOMIA *cód.2979	R$ 559,20	
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90457	R$ 559,20	
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO *cód.3026	R$ 559,20	
1507	PILOROMIOTOMIA *cód.2967	R$ 559,20	
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL *cód.90458	R$ 559,20	
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL *cód.25390	R$ 559,20	
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL *cód.7013	R$ 559,20	
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO *cód.25382	R$ 559,20	
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL *cód.2992	R$ 559,20	
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL *cód.90459	R$ 559,20	
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM *cód.3796	R$ 559,20	
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM *cód.3070	R$ 559,20	
1516	CERCLAGEM ANAL *cód.3050	R$ 559,20	
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA *cód.3049	R$ 559,20	
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA) *cód.2986	R$ 559,20	
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO *cód.3042	R$ 120,00	
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3056	R$ 559,20	
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3063	R$ 559,20	
1522	EXCISÃO DE PLICOMA *cód.3064	R$ 559,20	
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3059	R$ 559,20	
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA *cód.3942	R$ 559,20	
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS *cód.3059	R$ 559,20	
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA *cód.3059	R$ 559,20	
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO *cód.3059	R$ 559,20	
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO *cód.3059	R$ 559,20	
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL *cód.3074	R$ 559,20	
1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA-VERMELHO (POR SESSÃO) *cód.2678	R$ 559,20	
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO) *cód.3046	R$ 559,20	
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO) *cód.3047	R$ 559,20	
1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3073	R$ 559,20	
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL *cód.3074	R$ 559,20	
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO *cód.3063	R$ 559,20	
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO) *cód.3530	R$ 559,20	
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL *cód.3049	R$ 559,20	
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE *cód.3825	R$ 559,20	
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3063	R$ 559,20	
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3061	R$ 559,20	
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL *cód.3056	R$ 559,20	
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA *cód.90565	R$ 559,20	
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE *cód.3078	R$ 559,20	
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE *cód.2047	R$ 559,20	
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3052	R$ 559,20	
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA *cód.12448	R$ 559,20	
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.12447	R$ 559,20	
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA *cód.7619	R$ 559,20	
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1868	R$ 559,20	
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA) *cód.1320	R$ 559,20	
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA *cód.1320	R$ 559,20	
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL *cód.90460	R$ 559,20	
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA *cód.90461	R$ 559,20	
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3032	R$ 559,20	
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA *cód.803	R$ 559,20	
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA *cód.7620	R$ 559,20	
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA *cód.3040	R$ 559,20	
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA *cód.3039	R$ 559,20	
1559	COLECISTOSTOMIA *cód.3027	R$ 559,20	
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3032	R$ 559,20	
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA *cód.3032	R$ 559,20	
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA *cód.3030	R$ 559,20	
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA *cód.3032	R$ 559,20	
1564	COLODOSCOPIAINTRA-OPERATORIA *cód.90462	R$ 559,20	
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA *cód.1086	R$ 559,20	
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R$ 559,20	
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R$ 559,20	
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA *cód.90463	R$ 559,20	
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA *cód.90464	R$ 559,20	
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS *cód.90465	R$ 559,20	
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE *cód.90466	R$ 559,20	
1572	HEPATORRAFIA *cód.3037	R$ 559,20	
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES *cód.7012	R$ 559,20	
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA *cód.90467	R$ 559,20	
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA *cód.90467	R$ 559,20	
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL *cód.90468	R$ 559,20	
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS *cód.90469	R$ 559,20	
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS *cód.90470	R$ 559,20	

1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO *cód.3690	R$ 559,20	
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA *cód.25381	R$ 559,20	
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA *cód.25381	R$ 559,20	
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA *cód.7584	R$ 559,20	
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA *cód.7584	R$ 559,20	
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R$ 559,20	
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R$ 559,20	
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQÜÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.90471	R$ 559,20	
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES *cód.1868	R$ 559,20	
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS *cód.90472	R$ 559,20	
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA *cód.90473	R$ 559,20	
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA *cód.4260	R$ 559,20	
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS *cód.3031	R$ 559,20	
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL) *cód.90474	R$ 559,20	
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO *cód.3021	R$ 559,20	
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA *cód.3022	R$ 559,20	
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA *cód.2818	R$ 559,20	
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA *cód.3022	R$ 559,20	
1597	PANCREATORRAFIA *cód.90475	R$ 559,20	
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA *cód.90476	R$ 559,20	
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA *cód.90477	R$ 559,20	
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE *cód.3034	R$ 559,20	
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE *cód.7623	R$ 559,20	
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA *cód.3024	R$ 559,20	
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL *cód.3045	R$ 559,20	
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL *cód.3025	R$ 559,20	
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL *cód.3025	R$ 559,20	
1606	ESPLENORRAFIA *cód.1069	R$ 559,20	
1611	EPIPOPLASTIA *cód.90478	R$ 559,20	
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL *cód.4920	R$ 559,20	
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF *cód.2172	R$ 559,20	
1615	RETIRADADE CATETER TENCKHOFF *cód.2165	R$ 559,20	
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO *cód.3074	R$ 559,20	
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL *cód.90480	R$ 559,20	
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R$ 559,20	
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R$ 559,20	
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6301	R$ 559,20	
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE *cód.3090	R$ 559,20	
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL – ESTRANGULADA *cód.3026	R$ 559,20	
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL *cód.3100	R$ 559,20	
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA *cód.3100	R$ 559,20	
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL *cód.3100	R$ 559,20	
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL *cód.3100	R$ 559,20	
1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE *cód.3100	R$ 559,20	
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR *cód.3100	R$ 559,20	
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE *cód.90481	R$ 559,20	
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA *cód.3029	R$ 559,20	
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL *cód.90482	R$ 559,20	
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA *cód.8361	R$ 559,20	
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS *cód.25375	R$ 559,20	
1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO *cód.8362	R$ 559,20	
1635	NEUROBLASTOMA – EXÉRESE *cód.90483	R$ 559,20	
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90484	R$ 559,20	
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90485	R$ 559,20	
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90486	R$ 559,20	
1639	PARACENTESE ABDOMINAL *cód.3080	R$ 120,00	
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO *cód.90487	R$ 559,20	
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA) *cód.3026	R$ 559,20	
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO *cód.3690	R$ 559,20	
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO *cód.90488	R$ 559,20	
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO) *cód.3097	R$ 559,20	
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO – EXÉRESE *cód.90489	R$ 559,20	
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA *cód.2962	R$559,20	
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA *cód.7657	R$559,20	
	CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1664	CAUTERIZAÇÕES *cód.90490	R$ 559,20	
1665	COLPOPLASTIA *cód.3905	R$ 559,20	
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA *cód.3909	R$ 559,20	
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA *cód.7503	R$ 559,20	
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL *cód.3933	R$ 559,20	
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3911	R$ 559,20	
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3917	R$ 559,20	
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL *cód.3915	R$ 559,20	
1672	LAQUEADURA *cód.3923	R$ 559,20	
1673	SALPINGECTOMIA *cód.3897	R$ 559,20	
1674	OOFORECTOMIA *cód.3898	R$ 559,20	
1675	PERINEORRAFIA *cód.3941	R$ 559,20	
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA *cód.3063	R$ 559,20	
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL *cód.3793	R$ 559,20	
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R$ 559,20	
1709	CISTORRAFIA *cód.3773	R$ 559,20	
1710	CISTOSTOMIA *cód.3739	R$ 559,20	
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA *cód.3919	R$559,20	
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF *cód.90492	R$559,20	
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS *cód.90493	R$559,20	
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL) *cód.90496	R$559,20	
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO-PORTE 8ª CBHPM *cód.90494	R$559,20	

2114	HISTEROSCOPIA COM RESSSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETRECTOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM *cód.90495	R$559,20	
	CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO		
1877	CRANIOPLASTIA *cód.8509	R$ 559,20	
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS *cód.2345	R$ 559,20	
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL *cód.11133	R$ 559,20	
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA *cód.8511	R$ 559,20	
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE *cód.8512	R$ 559,20	
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO *cód.2316	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR) *cód.3348	R$ 559,20	
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3354	R$ 559,20	
1885	BIÓPSIA DA COLUNA *cód.3355	R$ 559,20	
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA *cód.2330	R$ 559,20	
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA *cód.2373	R$ 559,20	
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3346	R$ 559,20	
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA *cód.8501	R$ 559,20	
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA *cód.7519	R$ 559,20	
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90497	R$ 559,20	
1892	ESPONDILOLISTÉSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90498	R$ 559,20	
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3350	R$ 559,20	
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.7596	R$ 559,20	
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2349	R$ 559,20	
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3381	R$ 559,20	
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3277	R$ 559,20	
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6246	R$ 559,20	
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL *cód.3350	R$ 559,20	
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO *cód.2322	R$ 559,20	
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES) *cód.2363	R$ 559,20	
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO *cód.2340	R$ 559,20	
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3730	R$ 559,20	
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2842	R$ 559,20	
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2355	R$ 559,20	
	CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO *cód.90499	R$ 559,20	
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS *cód.2889	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO		
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO *cód.2386	R$ 559,20	
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.2384	R$ 559,20	
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA *cód.8502	R$ 559,20	
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO) *cód.2346	R$ 559,20	
1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2412	R$ 559,20	
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS *cód.2356	R$ 559,20	
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL *cód.2346	R$ 559,20	
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA *cód.2364	R$ 559,20	
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA *cód.1166	R$ 559,20	
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL *cód.8510	R$ 559,20	
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES *cód.8503	R$ 559,20	
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA *cód.2787	R$ 559,20	
1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.90500	R$ 559,20	
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA *cód.2317	R$ 559,20	
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE *cód.90501	R$ 559,20	
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA *cód.90502	R$ 559,20	
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS *cód.1718	R$ 559,20	
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR *cód.90503	R$ 559,20	
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA *cód.4757	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2376	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO		
1928	BIÓPSIA DE NERVO *cód.81	R$ 559,20	
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES *cód.90504	R$ 559,20	
1930	ENXERTO DE NERVO *cód.2518	R$ 559,20	
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO) *cód.2336	R$ 559,20	
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO) *cód.2337	R$ 559,20	
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO *cód.2292	R$ 559,20	
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.2518	R$ 559,20	
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS *cód.2337	R$ 559,20	
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.90505	R$ 559,20	
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS *cód.2238	R$ 559,20	
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA) *cód.2515	R$ 559,20	
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO *cód.2410	R$ 559,20	
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA *cód.90506	R$ 559,20	
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL *cód.90507	R$ 559,20	
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE *cód.2332	R$ 559,20	
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO *cód.2334	R$ 559,20	
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS *cód.2333	R$ 559,20	
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS *cód.4164	R$ 559,20	
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA *cód.2036	R$ 559,20	
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO *cód.2335	R$ 559,20	
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO) *cód.2334	R$ 559,20	
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA *cód.2335	R$ 559,20	
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS *cód.8523	R$ 559,20	
1951	NEUROTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE) *cód.90508	R$ 559,20	
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS *cód.17419	R$ 559,20	
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA *cód.90508	R$ 559,20	
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS *cód.2413	R$ 559,20	

1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO *cód.2377	R$ 559,20	
1956	SIMPATECTOMIA *cód.90510	R$ 559,20	
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO *cód.8525	R$ 559,20	
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS) *cód.1733	R$ 559,20	
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA *cód.2381	R$ 559,20	
1960	NEUROTOMIA *cód.2366	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO		
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS *cód.2359	R$ 559,20	
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO *cód.2338	R$ 559,20	
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO		
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS *cód.1743	R$ 559,20	
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO *cód.3155	R$ 559,20	

CÓDIGO	CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1 1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL) *cód.3372	**R$ 5.000,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL) *cód.3403	**R$ 6.000,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL) *cód.3371	**R$7.000,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A9AAC6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 386 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 386/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.492.055,39 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
36 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.725,80
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
48 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
52 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
55 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.170,99
65 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
66 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	507.446,09
76 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.065,20
88 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.574,60
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
103 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	188.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
130 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	113.520,16
137 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
141 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.000,00

143 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.453,38
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
177 - 3.3.90.30.00.00	2281	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00	2281	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
Suplementação			
187 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.339,16
188 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.095,37
196 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
10.001.08.422.0801.2.078		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
210 - 3.3.90.39.00.00	2307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
213 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	2048	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.430,30
251 - 3.1.90.94.00.00	2048	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.824,22
255 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.08.244.0801.2.009		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
264 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
334 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
375 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
379 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.719,08
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
444 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
448 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
460 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
Suplementação			
490 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
503 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
510 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.862,18
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
521 - 3.1.90.11.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.828,86
529 - 3.3.90.30.00.00	509	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
531 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	3.492.055,39

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.725,80
42 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552.446,09
62 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.081,55
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.589,44
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.065,20
92 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES 197.574,60	
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	

08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
128 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.084,97
139 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	440.000,00
145 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.888,57
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
Redução			
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
178 - 3.3.90.36.00.00	2281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00
		FÍSICA	
179 - 3.3.90.39.00.00	2281	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
180 - 3.3.90.48.00.00	2281	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
185 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.434,53
194 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
10.001.08.422.0801.2.078		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
208 - 3.3.90.30.00.00	32307	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00	
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
214 - 3.3.90.36.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
216 - 4.4.90.51.00.00	900	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
255 - 3.3.90.30.00.00	2048	MATERIAL DE CONSUMO 18.254,52	
256 - 3.3.90.36.00.00	2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.002.08.244.0801.2.009		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
265 - 4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	850.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
328 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
374 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
376 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.719,08
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E	
Redução			
		EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
445 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
449 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	563.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	
462 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
494 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
497 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
510 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.534,18
511 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.862,18
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
523 - 3.1.90.16.00.00	509	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
530 - 3.3.90.36.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.794,68
533 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	3.492.055,39

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DF7BEAC7

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 387 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto nº 387/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.602.894,16 (três milhões, seiscentos e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
43 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.831,65
48 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.521,45
65 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.818,19
76 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216.347,21
79 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.796,73
82 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.935,15
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
102 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	11.100,00
103 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
129 - 3.1.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.809,94
130 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.809,94
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
158 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.055,52
159 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,77
160 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.623,49
162 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.611,18
163 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.722,17
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
180 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	49.500,00
Suplementação			
183 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
184 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.000,00
187 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	82.778,99
193 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.414,12
195 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
197 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
206 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
10.001.08.422.0801.2.078		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
209 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
225 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.074,88
229 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
257 - 3.3.90.39.00.00	2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.417,64
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
294 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
322 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
330 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,35

335 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
362 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.806,44
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
370 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.714,00
371 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Suplementação			
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
384 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
397 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.934,73
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
439 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.689,72
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
448 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
459 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
483 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00
484 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
496 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.143,15
507 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
508 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
24.001.06.181.0501.2.007		ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
513 - 3.3.90.30.00.00	2251	MATERIAL DE CONSUMO	35.058,53
515 - 3.3.90.39.00.00	2251	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.181,81
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
531 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
539 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.214,85
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
560 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.683,14
Suplementação			
561 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.598,42
566 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
580 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
581 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
602 - 3.1.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
		Total Suplementação:	3.602.894,16

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.831,65
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.345,02
62 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	167.317,20
63 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	369.747,78
70 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.521,45
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.487,28

82 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
104 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.100,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
126 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.619,88
Redução			
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
185 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.193,11
196 - 3.3.90.32.00.00	2902	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
198 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
202 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
216 - 4.4.90.51.00.00	900	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
224 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.074,88
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
250 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	2115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.417,64
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.515.313,13
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO- FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
327 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
328 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,35
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
352 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.806,44
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
364 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.714,00
Redução			
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
391 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
404 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.934,73
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
432 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	423.500,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
442 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.689,72
445 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
462 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
473 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	204.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
489 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.143,15
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
510 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
24.001.06.181.0501.2.007		ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
516 - 4.4.90.52.00.00	2251	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.240,34
517 - 4.5.90.61.00.00	2251	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
530 - 3.3.90.36.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Redução			
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
534 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
541 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.214,85
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	

573 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.281,56
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
577 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
607 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
		Total Redução:	3.602.894,16

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI	17/07/2026 - 14:01:27

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AED4309A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 389 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 389/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.879.986,76 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
92 - 4.4.90.51.00.00	2434	OBRAS E INSTALAÇÕES	891.810,15
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
183 - 4.4.90.52.00.00	2255	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.137,93
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
195 - 3.3.90.30.00.00	2237	MATERIAL DE CONSUMO	4.578,59
205 - 4.4.90.51.00.00	2324	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.320,48
206 - 4.4.90.52.00.00	2284	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.690,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	2450	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
217 - 4.4.90.52.00.00	2323	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
10.001.08.422.0801.2.080		FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (PESSOAS EM SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, COMUM TRADICIONAIS,IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+)	
219 - 3.3.90.30.00.00	2232	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
240 - 3.3.90.30.00.00	2206	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	2048	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.013,19
249 - 3.1.90.13.00.00	2048	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.782,99
250 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.544,94
255 - 3.3.90.30.00.00	2048	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
256 - 3.3.90.36.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
272 - 3.3.90.39.00.00	10001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
277 - 4.4.90.51.00.00	2295	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.132.942,49
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
407 - 3.3.90.39.00.00	2325	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
Suplementação			
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
484 - 3.3.90.39.00.00	10001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00

23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
501 - 3.3.90.30.00.00	2224	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
507 - 4.4.90.52.00.00	2299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569.600,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
580 - 4.4.90.51.00.00	2331	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
581 - 4.4.90.52.00.00	2294	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.800,00
28		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
28.001		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
28.001.23.695.1301.2.870		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
617 - 3.3.90.39.00.00	2320	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.566,00
		Total Suplementação:	5.879.986,76

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.10	CONV EST AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN - C/C 68607-7 -	284.800,00
Receita: 1.9.2.2.01.1.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL - Fonte:	4.471,51
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - Fonte:	64.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.09	CONV ITAIPU - PATROCINIO FESTA DA CULTURA E DOS	55.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.11	CONV 013/2026 VIAGENS DE CUNHO TURÍSTICO - FONTE 2318 -	100.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.43	TRANSF CONV PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SIT 76100-	1.700.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1.01	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA	500.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.47	TRANSF CASA DA MULHER PARANAENSE - PRIORIDADE 118 -	500.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.07	CONV EST AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN E UM VEÍCULO TIPO	218.690,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.08	TRANSF ESPORTE PROG ESCOLA FUTSAL SLI 2102356 - Fonte:	50.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.46	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO -	60.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	10.000,00
Receita: 2.4.1.4.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	891.810,15
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.08	CONV EST VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES - C/C 68286-1 -	284.800,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.09	CONV EST AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	284.800,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.08	CONV EST 078/2025 – SEIL - PAVIM. EM LEITO NATURAL COM	432.942,49
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2324	323.606,61
Receita: 1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	13.500,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.06	CONV 302/2026 30º FESTIVAL GASTRONÔMICO CUL ORTODOXO	26.566,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.09	TRANSF PROGRAMA VIAJA MAIS 60 - ESTADUAL FASE III -	75.000,00
	Total da Receita:	5.879.986,76

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:003AF980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ERRATA

ERRATA DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA:

Onde se Lê: no Extrato de diárias nº 48, publicado em 15/07/2026, edição: 3573

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 35/2026, em 08 de julho de 2026, Edição 3568:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*13 e 14/07/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 400,00*

Leia-se:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 45/2026, em 08 de julho de 2026, Edição 3568:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*13 e 14/07/2026*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:13396499

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.498/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA **

Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5498/2026 de 20/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
542 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00
		Total Suplementação:	**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.027.		Desenvolvimento e Apoio às Ações do CIACAFI	
287 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	18.000,00
		JURÍDICA	
		Total Redução:	**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:50DF3D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026.** Processo Administrativo 086.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 20/07/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de árbitros, mesários e auxiliares, para atender às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Itaúna do Sul/PR
ESPÉCIE:ATARP nº 023/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: Fornecedor: A MONTAGNOLE - ESPORTES CNPJ: 33.886.405/0001-28, Representante: ANDERSON MONTAGNOLE, Telefone: (44) 9978-2594, E-mail: anderson_montagnole@hotmail.com, Endereço: RUA ALBINO SILVA, 701 - JARDIM CRISTINA, Paranavaí - Paraná - 87708-120.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de julho de 2026.

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
A MONTAGNOLE - ESPORTES	**33.886.405/0001-28**	**1**	R$ 84.498,00	R$ 96.725,00	--	R$ 12.227,00
Total Geral			**R$ 84.498,00**	**R$ 96.725,00**		**R$ 12.227,00**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:252AA233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026-PMI

CONTRATO Nº. 084/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **G DEMATIA ODONTOLOGIA inscrita no CNPJ nº. 48.472.331/0001-50.**
OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**
FISCAL DESIGNADO**: Priscila Oliveira Martins Gomes e Sandra Lucia Presa Dos Santos, lotadas na Secretaria de Saúde.**

Item	Período	Carga horária	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	12 meses	20h semanais	Serviços odontologia visando atender às demandas do serviço de Odontologia do município	4.000,00

VALOR: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de julho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de julho de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28D1C83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 07/2026 NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE TERRENO / IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000 fone: (43) 3272-1122, neste ato representado pelo Agente Fiscal Tributário, vinculado na divisão de cadastro, fiscalização e tributação, **NOTIFICA** os(as) proprietários(as) dos terrenos localizados nessa cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a regularização e limpeza dos imóveis/terrenos. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietários(as), além de multa, a cobrança da tarifa de roçada e demais encargos, em razão da execução do serviço(s) efetuado(s) pela Prefeitura, que será cobrado do proprietário do terreno, em conformidade com o Código de Posturas Municipal, Código Tributário Municipal, e Decreto conforme a relação abaixo.

Constatação	Hora	Notificação	Proprietário	Cadastro	Rua / Avenida	Local dos Terrenos / imóvel
25/06/2026	08:37	Nº 07	Renata De Souza	2363 - Q2/R12	Rua	Fernão Dias, nº 21
25/06/2026	08:45	Nº 08	Exclusiva Negócios Imobiliários Ltda	7624 - Q06/L09	Rua	Eunice Pinheiro da Silva, nº 1360
25/06/2026	08:58	Nº 09	Olivia Silva De Oliveira	1976 - Q50/L08	Rua	Maranhão, nº 751
25/06/2026	09:02	Nº 10	Espólio De Jerusina M. de Melo Oliveira	2146 - Q60-L05	Rua	Anita Garibaldi, nº 300
25/06/2026	09:13	Nº 11	Marlene Salvatico	3885 - Q03-L27	Rua	São José Dos Bandeirantes, nº 141
25/06/2026	09:15	Nº 12	Tatiane Fernanda Diorio	3886 - Q03/L28	Rua	São José Dos Bandeirantes, nº 151
25/06/2026	15:45	Nº 13	Espólio De Andrea Miranda	170 - Q30/L04	Avenida	Minas Gerais, nº 309
06/07/2026	11:13	Nº 14	Edivaldo Machado	5801 - Q11/L12	Rua	Jorge Chedid, nº 111
06/07/2026	11:24	Nº 15	Aparecida de Fátima Vieira da Silva	5723 - Q08/L02	Rua	José Francisco da Silva, nº 240
06/07/2026	11:24	Nº 16	Espólio José Vilas Boas	5724 - Q08/L03	Rua	José Francisco da Silva, nº 250
06/07/2026	11:27	Nº 17	Espólio José Vilas Boas	5728 - Q08/L07	Rua	José Francisco da Silva, nº 290
06/07/2026	11:32	Nº 18	Vaneza Dos Santos Vitória	5743 - Q09/L02	Rua	José Francisco Da Silva, nº 371
06/07/2026	11:33	Nº 19	Espólio José Vilas Boas	5744 - Q09/L3	Rua	José Francisco Da Silva, nº 361
06/07/2026	11:34	Nº 20	Flávio Pereira Barros	5737 - Q08/L16	Rua	José Francisco Da Silva, nº 380
06/07/2026	11:39	Nº 21	Belagricola Com E Rep De Produtos Agricolas Ltda; E Espolio Jose Vilas Boas	5738 - Q08/L17	Rua	Apucarana, nº 91
06/07/2026	11:40	Nº 22	Espólio José Vilas Boas	5739 - Q08/L18	Rua	Apucarana, nº 95
06/07/2026	11:44	Nº 23	Espólio José Vilas Boas	5720 - Q07/L03	Rua	Apucarana, nº 94
06/07/2026	11:45	Nº 24	Espólio José Vilas Boas	5719 - Q07/L02	Rua	Apucarana, nº 100
10/07/2026	09:57	Nº 25	Marcos Tchopko	1246 - Q7/L21	Rua	Rua Nemesio Jacob, nº 171

A cópia integral da notificação, com as imagens, pode ser retirada no setor de tributação, localizado no Paço Municipal.

Lucas Willian Santos de Souza
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Jaguapitã – PR, 20/07/2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0342D70

GOVERNO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 03.02/2026 – EDITAL PROVISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02.01/2026

Publicação nº 03.02/2026 – edital PROVISÓRIO de HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Divulga o Edital Provisório de Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02.01/2026, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

1. Homologa a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) que participarão desse certame, em conformidade com o respectivo cargo/função selecionado na inscrição:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO	CPF
ADENILSON OLIVEIRA DE MELLO	XXX.288.889-XX
ALESSANDRO SINTI	XXX.330.189-XX
ALTAIR LUIZ MATHEUS	XXX.752.599-XX
ANDERSON CARLOS BENGOZI	XXX.348.229-XX
ANDRE LUIZ TRASSI DA SILVA	XXX.139.279-XX
ANDRE GOMES DA SILVA	XXX.236.799-XX
ANTONIO PAVAO ESCOBAR	XXX.455.611-XX
ANTONIO LOURIVAL PEREIRA	XXX.654.829-XX
CIVALDIR FIRMINO DA SILVA	XXX.571.359-XX
CLAUDIA GOMES DE SOUZA	XXX.095.699-XX
CLAUDIOMAR CATIRA	XXX.724.299-XX
CLODOALDO SILVA DAS VIRGENS	XXX.952.329-XX
CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	XXX.424.199-XX
DENIVALDO PAULINO DE SOUZA	XXX.130.409-XX
DEUSDETE RODRIGUES PEREIRA	XXX.540.479-XX
DIRCEU GONCALVES RODRIGUES	XXX.287.059-XX
DORIVAL MEDINA CAPEL	XXX.254.499-XX
DOUGLAS FERREIRA SILVA	XXX.437.218-XX
DOUGLAS MANOEL RAMOS DOS SANTOS	XXX.473.339-XX
EDER PASTOR CARDOSO	XXX.154.939-XX
EDIVALDO RESENDE	XXX.880.889-XX
EDMILSON FERREIRA SOARES	XXX.940.669-XX
FABIANO DE OLIVEIRA CASTIONI	XXX.792.261-XX
FERNANDO MARCOS APARECIDO ONORIO	XXX.130.709-XX
FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	XXX.906.529-XX
FLAVIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	XXX.696.419-XX
ISAAC ANDRE DA SILVA	XXX.862.159-XX
IVERALDO SILVA	XXX.323.389-XX
JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	XXX.425.891-XX
JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	XXX.660.159-XX
JESSICA TATIANE DE LIMA DA SILVA	XXX.314.479-XX
JOAO LUCIO GORZONI	XXX.945.209-XX
JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	XXX.182.659-XX
LEANDRO DA PALMA RODRIGUES	XXX.698.979-XX
MARCELO ANTONIO DA ROCHA	XXX.419.559-XX
MARCELO DE SOUZA CAMPOS	XXX.532.639-XX
MARCELO MARQUES CONSALTER	XXX.881.409-XX
MARCIO MARQUES CONSALTER	XXX.881.759-XX
MARCO LOPES DA SILVA	XXX.802.289-XX
MARCOS ANTONIO DO AMARAL ARAUJO	XXX.177.229-XX
MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO	XXX.475.309-XX
MARIA DE FATIMA ZARELLI	XXX.293.819-XX
MARIA APARECIDA DE SANTANA	XXX.045.239-XX
MARIA DE FATIMA MARQUES	XXX.257.659-XX
MATHEUS CAIQUE SANTOS SILVA	XXX.200.095-XX
MAURO ZANDOMENICHI	XXX.192.289-XX
MURILO DOS SANTOS SILVA	XXX.018.448-XX
ORLANDO DE ARAUJO BORGES	XXX.897.059-XX
PAULO HENRIQUE FELIPE	XXX.638.479-XX
RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	XXX.241.929-XX
RAIMUNDO BELARMINO DA SILVA FILHO	XXX.563.489-XX
RENAN LUDGERO MESQUITA	XXX.568.239-XX
RENICLAUDIO EVANGELISTA	XXX.962.929-XX
RICARDO JOSE SOARES	XXX.561.449-XX
ROBERTO MARCOS DE ALMEIDA	XXX.288.209-XX
RODRIGO VALERIO VIANA	XXX.460.129-XX
SERGIO LUIZ DA CRUZ	XXX.555.219-XX
SIDNEI DA SILVA LIMA	XXX.140.299-XX
SIDNEI GARCIA ALVES	XXX.301.699-XX
SOLANGE BALBINO THIAGO	XXX.958.279-XX
TIAGO TARANTINI	XXX.338.219-XX
VALDIR DIAS	XXX.780.099-XX
VITOR MANOEL DO NASCIMENTO ROSA	XXX.727.149-XX
WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	XXX.799.189-XX
WILLIAN CAMPOS BUCHMEIER	XXX.404.629-XX
YASMIN IARA RIBEIRO ZAMBUZZI	XXX.646.419-XX

MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO	CPF
ADRIANA DE SOUZA CARDOSO GAINO	XXX.198.869-XX
ADRIANA ROSA DE FREITAS	XXX.135.149-XX
ADRIELI CRISTINA CAVALCANTE CAMARGO	XXX.993.019-XX
ALDINETE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	XXX.462.941-XX
ALEX RICARDO	XXX.077.399-XX
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	XXX.339.619-XX
ALEXANDRA MARIANO BONACINI	XXX.466.339-XX
ALUSCA RENATA MEDEIROS CELESTINO	XXX.424.699-XX
AMANDA APARECIDA ELIAS CELESTINO	XXX.509.669-XX
ANA BEATRIZ BARBOSA RIBEIRO	XXX.185.689-XX
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	XXX.968.429-XX
ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	XXX.174.389-XX
ANA CLARA SANTOS SILVA	XXX.463.189-XX
ANA CLAUDIA SILVA	XXX.470.639-XX
ANA LUIZA SERPELLONI	XXX.023.879-XX
ANA PAULA DOS SANTOS BUENO MATEUS	XXX.695.439-XX
ANA PAULA PAPARAZZO ALVES	XXX.582.169-XX
ANA PAULA PEREIRA GOIS	XXX.994.069-XX
ANA PAULA SILVA CLEMENTE	XXX.794.689-XX
ANA VITORIA DA SILVA MOREIRA	XXX.683.259-XX
ANAHI GABRIELE VIEIRA PINHEIRO	XXX.150.369-XX
ANDREIA GONCALVES DA SILVA MARTINS	XXX.404.038-XX
ANDREINA CORDEIRO MANOEL	XXX.783.699-XX
ANDREZZA APARECIDA FONSECA	XXX.118.099-XX
ANGELA CRISTINA PERINI XAVIER	XXX.819.029-XX
ANTONIO VIEIRA LOPES	XXX.875.779-XX
ARIANE ISABELA DA SILVA MEDEIROS	XXX.025.329-XX
BHARBARA PAULA BASTOS DA SILVA	XXX.424.089-XX
BIANCA ALECSANDRA FEITOSA FERNANDES	XXX.018.179-XX
BRENDA CAILANE JORGINA FONSECA	XXX.559.669-XX
BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	XXX.341.169-XX
BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	XXX.259.869-XX
BRENDA KATHLEN BESSANI	XXX.998.019-XX
BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS	XXX.995.839-XX
CAIQUE CESAR DOS SANTOS PEREIRA	XXX.642.719-XX
CAIQUE GABRIEL BARROS DA SILVA BASTOS	XXX.315.199-XX
CAMILLE TOPAN BOTELHO	XXX.522.989-XX
CARINE SILVA DE ALMEIDA	XXX.813.789-XX
CAROLLAINE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	XXX.003.599-XX
CATIA CRISTINA CASSIANO EVARISTO	XXX.837.198-XX
CLEIDE RODRIGUES SIMOES	XXX.313.529-XX
DAIANE APARECIDA DE SOUZA NUNES RIBEIRO	XXX.731.979-XX
DAIANE DOS SANTOS MARTINS FERNANDES	XXX.187.109-XX
DAYANE APARECIDA MONTECINO PONTES	XXX.814.528-XX
DEISY ISABELY GONCALO DO NASCIMENTO	XXX.215.079-XX
DENIS GABRIEL PEREIRA SANTANA	XXX.869.899-XX
DEUSDETE RODRIGUES PEREIRA	XXX.540.479-XX
DRIELEM VIANA DE OLIVEIRA	XXX.617.469-XX
EDNA DA SILVA E SILVA	XXX.755.669-XX
ELIANA ROSSETTO MARINONI DA SILVA	XXX.462.629-XX
ELIANE APARECIDA VIEIRA	XXX.270.809-XX
ELIANE SIGARI	XXX.494.659-XX
ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	XXX.977.349-XX
ELOISA FAQUIM DOS SANTOS	XXX.934.309-XX
ELZA MARINEZ VITALINO	XXX.475.229-XX
EMILI DOS SANTOS FONSECA	XXX.311.159-XX
ERICA APARECIDA GUERRA	XXX.967.039-XX
ERICA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.277.729-XX
FERNANDA CARRARA DE LIMA	XXX.557.229-XX
FERNANDA NAIARA DOS SANTOS GAINO	XXX.336.449-XX
FLAVIANI SEVERO FERNANDES DA SILVA	XXX.800.249-XX
GABRIELA ALVES INACIO	XXX.493.439-XX
GABRIELA KOPIEQUES	XXX.419.529-XX
GABRIELA KOVALESKI	XXX.391.389-XX
GEISIANE PEREIRA LIMA BERNARDO	XXX.131.368-XX
GESSICA MARINA DE SOUZA DOS SANTOS	XXX.514.419-XX
GIOVANA BEATRIZ CALDERONE	XXX.749.679-XX
GISELE ALVES RODRIGUES BARBOSA	XXX.005.189-XX
GLEIDSON ANTONIO KRAKER GUERINI	XXX.118.329-XX
GREIDE FERREIRA FOGACA	XXX.264.928-XX
HEDERSON RYAN JERONIMO	XXX.458.059-XX
IBERE COELHO DOS SANTOS	XXX.775.279-XX
IONICE MOURA PEREIRA	XXX.479.819-XX
ISABELLA DA SILVA SOUZA	XXX.016.109-XX
IZAIRA RIBEIRO	XXX.233.169-XX
JACQUELINE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	XXX.270.739-XX
JADSON EXPEDITO MARQUES NOGUEIRA	XXX.455.959-XX
JANE MARIA GOMES LOPES ROCHA	XXX.415.943-XX
JAQUELINE DOS SANTOS	XXX.952.969-XX
JAQUELINE MARIA DA SILVA	XXX.266.949-XX
JESSICA MIGUEL DA SILVA	XXX.106.519-XX
JOAO TELES SILVA	XXX.168.699-XX
JOEL SANTOS DE SOUZA	XXX.357.379-XX
JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	XXX.219.669-XX
JOSE HENRIQUE BUCH PEREIRA	XXX.836.479-XX
JOSENILDO ALVES DA SILVA	XXX.090.829-XX
JOSIANE APARECIDA ALVES	XXX.992.339-XX
JOSIANE APARECIDA DE LIMA	XXX.909.009-XX

JOSIANE PAYAO VIOLI	XXX.215.509-XX
JULIA FERNANDA SOARES PAULINO	XXX.026.129-XX
JULIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.075.249-XX
KASSIA PATRICIA SIQUEIRA SILVANO	XXX.115.898-XX
KATIA BARBOSA COGO	XXX.345.599-XX
KEMILY ISADORA ALVES DE SOUZA	XXX.205.409-XX
KEMILY MARIA CORVELO MENDES	XXX.467.398-XX
KERULYN LOPES DOS REIS	XXX.551.949-XX
LAISA PEREIRA DA SILVA	XXX.749.118-XX
LAURA CAMILLY ALVES ROCHA	XXX.140.359-XX
LAURA DOS SANTOS SILVA	XXX.018.938-XX
LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	XXX.136.749-XX
LEDA JAMILE TEODORO DE OLIVEIRA	XXX.415.279-XX
LEISCK DE ALMEIDA ZEFERINO RIBEIRO	XXX.050.919-XX
LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	XXX.484.349-XX
LETICIA CANDIDO DA SILVA FERREIRA	XXX.276.489-XX
LETICIA MONTEIRO DE ASSIS RIBEIRO	XXX.949.099-XX
LILIAN DE OLIVEIRA RICARDO	XXX.587.949-XX
LUCAS DOS SANTOS DE JESUS	XXX.655.215-XX
LUCAS PABLO FERREIRA PEREIRA	XXX.125.039-XX
LUCIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	XXX.994.068-XX
LUCIMARA REGINA DOS SANTOS	XXX.650.049-XX
LUCINEIA FERNANDES DA ROCHA	XXX.012.999-XX
LUIZ GUSTAVO PINTO MADEIRA	XXX.409.329-XX
LUZIA APARECIDA CASSIA VIRTUOSA	XXX.417.669-XX
MAICON HENRIQUE DE SOUZA	XXX.654.399-XX
MARCIA APARECIDA RIBEIRO	XXX.502.009-XX
MARCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	XXX.890.859-XX
MARCIA DE SOUZA	XXX.216.419-XX
MARIA APARECIDA DA SILVA	XXX.182.109-XX
MARIA CLAUDIA VILELA CORREA	XXX.298.739-XX
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	XXX.893.984-XX
MARIA DA COSTA PESSOA	XXX.176.923-XX
MARIA DANIELI MARTINS	XXX.444.919-XX
MARIA DE FATIMA MARQUES	XXX.257.659-XX
MARIA EDUARDA DA SILVA KANEKO	XXX.317.989-XX
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	XXX.059.249-XX
MARIA HELOISA DA SILVA CAMACHO	XXX.378.549-XX
MARIA LUIZA SOARES MESSIAS	XXX.608.139-XX
MARIA RAFAELA CASTILHO SERTORI	XXX.135.659-XX
MARIANA GORZONI GUZZI	XXX.162.169-XX
MARILDA JORGE CHIQUETTI	XXX.550.739-XX
MARIZA DOMINGUES FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.562.508-XX
MARLY SILVA ARAUJO	XXX.387.018-XX
MARYANI YASMIN DOS ANJOS DE OLIVEIRA CANDIDO	XXX.663.559-XX
MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	XXX.028.878-XX
MONICA DE ALMEIDA REIS	XXX.449.649-XX
MURILO DOS SANTOS SILVA	XXX.018.448-XX
MURILO MOREIRA RODRIGUES	XXX.045.609-XX
NAIARA PRISCILA CONTENTE	XXX.716.819-XX
NATHALIA DE CAMPOS BARBOSA	XXX.511.559-XX
NATHALIA HELOISI RODRIGUES DE SOUZA	XXX.360.849-XX
NAYARA CRISTINA DA SILVA ROSA	XXX.336.948-XX
NAYRA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	XXX.763.299-XX
NEIDE MARIA NOVELLI	XXX.793.239-XX
NEILA CARDOSO KUSUNOKI	XXX.194.999-XX
NILDA DE SOUZA PEREIRA RIBEIRO	XXX.708.249-XX
NUBIA LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	XXX.458.419-XX
PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	XXX.160.389-XX
PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	XXX.747.548-XX
PRISCILA ALVES FERREIRA	XXX.160.119-XX
RAFAELA FERNANDA DOS SANTOS DE MORA	XXX.825.079-XX
RAFAELLA APARECIDA ROMAO	XXX.387.555-XX
RAFAELLA GOMES DIAS	XXX.291.059-XX
REBECA ANDRE DA SILVA	XXX.622.899-XX
REGINA MOLINA DA SILVA	XXX.663.359-XX
RENE LUAN FRANCISCO	XXX.418.419-XX
RHADYJA GARCIA DA SILVA	XXX.432.749-XX
RIAN DINIZ DOS SANTOS	XXX.473.569-XX
RITA DE CASSIA REIS DO NASCIMENTO	XXX.168.739-XX
ROBSON ELIVELTON DA ROCHA	XXX.414.439-XX
ROSELAINE MOURA DA SILVA	XXX.069.769-XX
ROSENARA COSTA SOUSA	XXX.728.033-XX
ROSILENE REIS DE FRANCA	XXX.754.288-XX
SALOMAO HENRIQUE DA SILVA	XXX.268.938-XX
SHEILA APARECIDA RODRIGUES	XXX.645.789-XX
SILENE ANGELICA PANICIO	XXX.773.139-XX
SILVIA REGINA VALCARIO DOS SANTOS	XXX.798.229-XX
SIMONE ALVES RUFINO ALEXANDRE CANUTO	XXX.354.519-XX
SIMONE MARCIA LOPES SILVA	XXX.414.249-XX
SIMONI DOMINGAS MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	XXX.798.759-XX
SONIA MARIA CARDOZO	XXX.137.969-XX
STEFANE MOURA DE OLIVEIRA	XXX.168.299-XX
STEFANI DINIZ LIMA	XXX.191.929-XX
TAIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	XXX.814.699-XX
TAIANE DE FARIAS GEA DE LIMA	XXX.186.359-XX
TAINARA FERNANDES SILVANO	XXX.167.939-XX
TAIS DA SILVA BRANDAO	XXX.377.569-XX
TALIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.300.569-XX

TAMARA SOUZA PEREIRA SILVA	XXX.779.099-XX
TATIANE GAINO	XXX.075.799-XX
TAUANA CAMILA DE SOUZA BORASCHI	XXX.152.929-XX
THAIS DA SILVA MASSARUTE	XXX.896.169-XX
THAIS FERNANDA DIAS	XXX.231.389-XX
THAIS LETICIA ROSA	XXX.361.509-XX
THAIS XAVIER	XXX.921.099-XX
TREICY CAMILA SANTANA GERALDO	XXX.542.259-XX
VANESSA THABATA VICENTE	XXX.345.899-XX
VANIA DA CRUZ	XXX.629.289-XX
VANIA SIMONE DOS SANTOS	XXX.271.509-XX
VICTOR HUGO DA ROCHA	XXX.811.079-XX
VICTOR HUGO SANTOS ANDRADE	XXX.417.239-XX
VITORIA BIANCA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.172.579-XX
WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	XXX.691.269-XX
WELLINGTON JEAN FELICIO DOS SANTOS	XXX.696.326-XX
YASMIM GABRIELE DA SILVA FERNANDES	XXX.193.199-XX
YASMIM HEREMAN DE SOUZA	XXX.602.069-XX
ZEFINHA CASIMIRO DE SOUZA	XXX.057.099-XX
ZULEICA LACERDA DE PAULA	XXX.562.418-XX

2. Considerando a ausência de envio dos documentos obrigatórios de inscrição em conformidade com a cláusula 6ª do Edital de abertura 02.01/2026, segue abaixo relacionado os nomes dos(as) candidatos(as) considerados desclassificados(as).

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO
Adalberto acofra
ALAOR PINTO BUENO
André da Silva dada
Cleiton Fernando
Fabiano Frederico lemos
Jose Ricardo Santana
Luciano Fabris
MARCELO ALEXANDRE SANTANA
Maria Rosangela Rodrigues da Silva
Maycon de Oliveira Barreto
Reginaldo Ferreira Do Nascimento
Rodrigo José dos Santos
Rosimar Queiroga
Vitor Hugo Padovan
Welington Fernandes
William Tiago Guimarães
Willian da Silva Souza

MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME COMPLETO
Alefe Rodrigues da Silva santos
Alexandre inacio de Oliveira
Ana Beatriz Ribeiro da Silva
Ana claudia Da silva
ANA LUCIA BATISTA ALVES PEDRO
ANGELICA COSTA PEREIRA
Brendha Gabriele Silva Dos Santos
Bruna Cristina Adriano Mendes
Bruna Filomena Valério
Camilla Daniela Ferreira pery
Camille Vitória da Silva Antunes
Carolina Pulido Ronceiro Malachias
Cintia da Silva terra
DAISY GOMES DE OLIVEIRA
Edineia Tacarambi
Elaine Aparecida Barbosa da Silva
Eliane farias de Araújo
Eloiza Rodrigues de moura
Fabricia de Oliveira
Fernanda Pereira do Nascimento
Flávia Cássia Santos
Gabriela Duarte Da silva
Giovanna Eufrosino
Iasmim Graciano de Souza
Ieda correia de Oliveira
IVONE PATRICIA LOURENCO SIMPLICIO RIBEIRO
Izabella ayloan da Silva Santos
Izaias Zeferino Rodrigues
Jamile lima dos Santos
Jaqueline Lima Fernandes Moreira
JESSICA ALVES CORREIA
Jessica Amaro Ferreira Luiz
JESSICA CAUANA FELIX
Jéssica Eloisa de Oliveira Soares Gaspar
JESSICA FERNANDA PEREIRA MORAES
Jéssica Pascoal de Souza
Joana carolli castro Martins
Johnny Lucas De Souza Marques

Joice da Silva de Souza
José Antônio Martins da Silva
Josiane de Campos Amaro
Joyce Oliveira dos Santos
JULIANA ARIANE DE OLIVEIRA ELIAS
Karina Naiara Riscalli Ferreira
Karoline alves José
Kelly José dos Santos zandona
Letycia Simões da Silva
Luan Maicon pinto da rocha
Luciane Cristina da Silva
Luciano Paulino Pereira
Lucilene Eufrásio da Silva
Lucineia Lucas de lima
Lucineia pereira e pereira
Luiz Fernando Paranhos
MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA
Maria Aparecida moreira cordeiro
Maria clara Macedo
Maria Eduarda da Silva Pardinho
Maria Eduarda Rodrigues
Maria Genilda Gomes da Silva cavequia
Maria rita Graciano de Souza
Maria Vitória de Oliveira targa
Maria Vitória Pereira Padilha
Mariana irenice Barbosa
Mariane Pinheiro da Costa
Marisa aparecida Souza da Silva Stanck
Mauro Celso Scolari
MIRIAN MILENE
Moacir Gabriel Rodrigues urbano
Nailza Diniz Fonseca
Nathan Gabriel Diniz dos santos
Nelson vieira dos Santos
OLIVIA MARIA PERINI DE OLIVEIRA
Pâmela Naiara de melo Barbosa
Patrícia Ribeiro
Patrick Ferreira
Paula Aparecida Vieira
Pedro Otávio dos Santos Silva
Priscila Aparecida Queiroz de Souza
Rafaela de Lima Silva
Renata gomes Bassetto
Rodrigo José dos Santos
Rogério Oleriano da Silva
ROGERIO AFONSO DA SILVA
Rosana De andrade Andrade
Rosilene Do Socorro De Morais
Rosimari Ferreira
Sara Alves de Moraes
Sara Isabela Maciel ramos
Silmara Pulido
Taelem Maria Ferreira
TANIA CRISTINA DINIZ
Tatiussi vieira Rodrigues
thamires gabriela fouquet Silva Vieira
Verônica aparecida de Sales
Wanderlei Samuel Gomes dos Santos

3. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar no site do Município de Jaguapitã as demais etapas deste processo seletivo, no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br. O Município fará na sequência a divulgação do edital de homologação definitiva das inscrições, e o edital de agendamento da avaliação prática do cargo de Motorista de Transporte Escolar, nos termos do edital de abertura 02.01/2026.

Jaguapitã, 20 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C25AD047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 51/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 819 de 09 de julho de 2026, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 962.356,80 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0025.2053	PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO COM RECURSOS ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3312	01518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)	670.000,00
	SUBTOTAL	670.000,00
	TOTAL	670.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0020.2034	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
2061	00102-Fundeb 40%	282.356,80
	SUBTOTAL	282.356,80
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0030.2058	SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3495	00803-B.B C/C 28.380-0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FR 803	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	292.356,80

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00803	B.B C/C 28.380-0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FR 803	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	670.000,00
	TOTAL	670.000,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0020.2034	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2060	00102-Fundeb 40%	282.356,80
	SUBTOTAL	282.356,80
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0030.2058	SUBVENÇÕES MUNICIPAIS A ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3491	00803-B.B C/C 28.380-0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FR 803	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	292.356,80

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 13 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C2EB4FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 09:30 horas do dia 07 de agosto de 2026**, na Plataforma do compras.net através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, realizará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital da seguinte obra:

Objeto	Quantidade	Local do Objeto	Valor Total R$	Prazo
Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação de via urbana em concreto betuminoso usinado a quente, área 8.038,78 m², compreendendo: serviços terraplanagem, drenagem , base-sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização e ensaios de controle tecnológico.	8.038,78 m²	Vias diversas, sede do Município.	R$ 2.582.068,50	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado, através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/**. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 20 de julhode 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC3F40B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 25/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, publicada processo administrativo n.º 75/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.872.804/0001-83, situada na** Avenida Paraná, s/n - Centro - Laranjal - PR CEP: 85275000, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. ENIO KANARSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.264.989-71, residente e domiciliado no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL, VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 39.050,28 (Trinta e Nove Mil e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 Lote 004	APLIQUE CANTONEIRA EM MADEIRA MDF COM APROXIMADAMENTE 6,5X6,5, RESISTENTE.	inova	UN	52,00	19,99	1.039,48
LOTE: 011 Lote 011	BLOCOS DE ANOTAC¸O~ES. FOLHAS PAUTADAS. . CAPA: PAPEL KRAFT 180 G. MIOLO: PAPEL SULFITE 75 G. NU´MERO DE FOLHAS: 40. PA´GINAS: 80. LARGURA: 10 CM. ALTURA: 14 CM. ENCADERNAC¸A~O: ESPIRAL.	tilibra	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 012 Lote 012	BLOCO RECADO AUTO- ADESIVOS REMOVÍVEIS 76 MMX102 MM C/100 FLS	notefix	BLC	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 017 Lote 017	BOLA ESFERA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE (ENFEITO/DECORAÇÃO) COM NÃO MENOS QUE 10 UNIDADES O KIT, BOLA COM NÃO MENOS QUE 6,5CM DE LARGURA E 6,5 DE ALTURA, COM ABERTURA E COM FURO SUPERIOR PARA PENDURAR A ESFERA.	arte festa	UN	50,00	11,50	575,00
LOTE: 028 Lote 028	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS COM TAMPA MATERIAL: PLASTICO. DIMENSÃO: 48,7X33,1X19,6 CM	plasmont	UN	20,00	16,00	320,00
LOTE: 029 Lote 029	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA 50 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA.	plasmont	UN	20,00	46,00	920,00
LOTE: 030 Lote 030	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA 35 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA.	plasmont	UN	20,00	22,30	446,00

LOTE: 031 Lote 031	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA 30 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA.	plasmont	UN	20,00	21,49	429,80
LOTE: 046 Lote 046	COLA CRISTAL METALIC VÁRIAS CORES 20GR	MARIPEL	UN	50,00	1,40	70,00
LOTE: 058 Lote 058	ETIQUETA MOD. 6280 FORMATO 66,7 X 25,4MM. CAIXA COM 25 FOLHAS	fertak	UN	50,00	5,50	275,00
LOTE: 063 Lote 063	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES EM METAL	cavia	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE: 074 Lote 074	GIZ COLORIDO CX/60 UNDS CAIXINHAS	DELTA	CX	1.000,00	4,50	4.500,00
LOTE: 076 -	GIZ BRANCO CX C/64 CAIXINHAS	DELTA	CX	1.500,00	3,50	5.250,00
LOTE: 079 Lote 079	GRAMPEADOR MODELO ALICATE CARACTERISTICAS: ESTRUTURA METALICA, ALIMENTAÇÃO: GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS.	FRAMA	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 083 Lote 083	HD EXTERNO DO TIPO PORTÁTIL (DISCO RÍGIDO REMOMÍVEL) COM CAPACIDADE DE 2TB COM CONEXÃO USB 3.0 E ARMAZENAMENTO DE 2TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 480Mb/s USANDO USB 2.0. ALIMENTAÇÃO VIA USB. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,7x8,2x11,1 (AxLxP) COM PESO MÁXIMO DE 220GR; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS X v.10.6 OU SUPERIOR , LINUX v.2.6x OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	Seagate	UN	20,00	369,99	7.399,80
LOTE: 090 Lote 090	LAPIS COR, SEXTAVADO MEDINDO 170MM,12 UNIDADE	BRW	UN	200,00	2,50	500,00
LOTE: 091 Lote 091	LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE	BRW	CX	1.000,00	2,46	2.460,00
LOTE: 094 Lote 094	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	ANIMATIVA	UN	20,00	10,50	210,00
LOTE: 100 Lote 100	KIT PILHA AA, COM 04 UNIDADES	RAYOVAC	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE: 101 Lote 101	PALITO DE PICOLÉ PARA USO ESCOLAR, DE MADEIRA, COM PONTAS REDONDAS EM COR NATURAL DA MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PCT	60,00	7,87	472,20
LOTE: 103 Lote 103	PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE 50 MICRAS 10M X 45CM LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO	PLASTCOVER	UN	70,00	9,30	651,00
LOTE: 109 Lote 109	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (75G/M2). PACOTE COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	600,00	9,00	5.400,00
LOTE: 110 Lote 110	PAPEL VERGE,TIPO PLUS, A4 MEDINDO(210X297)MM PESANDO 180G/M2, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	FILIPERSON	PCT	60,00	12,00	720,00
LOTE: 111 Lote 111	PAPEL CASCA DE OVO, A4 180g, COR MARFIM, 210MMx297, PCT C/ 50 FOLHAS	FILIPERSON	PCT	30,00	15,40	462,00
LOTE: 118 Lote 118	PASTAS ELASTICO PVC 20MM CRISTAL - ACP CRISTAL C/ ABA E ELASTICO; CARTAO 240G/M2,OFICIO. ACP	ACP	UN	300,00	3,50	1.050,00
LOTE: 148 Lote 148	TINTA PARA CARIMBO VÁRIAS CORES 40ML	RADEX	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 152 Lote 152	LAPISEIRA TÉCNICA 0,5 MM, CORPO EM METAL/POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, RIP ERGONÔMICO ANTIDERRAPANTE. MECANISMO DE AVANÇO DE GRAFITE EM LATÃO/AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETRÁTIL COM GUIA METÁLICA DE 4 MM. INCLUI BORRACHA E COMPARTIMENTO PARA MINAS. DIMENSÕES: 140-150 MM COMPRIMENTO, 8-10 MM DIÂMETRO. PESO: 10-25G. CONFORME CERTIFICAÇÃO INMETRO. COR PRETA/CINZA/AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM ORIGINAL.	JOCAR	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 161 Lote 161	ENVELOPE A4 (229X324MM) TIPO SACO, PAPEL KRAFT PARDO 80G/M², AUTOADESIVO. RESISTENTE, ATÓXICO, RECICLÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SCRITY	UN	10,00	39,00	390,00
LOTE: 165 Lote 165	ALMOFADA PARA CARIMBO 10CM X 6CM MEDIA SEM TINTA	CARBRINK	UN	10,00	4,00	40,00
TOTAL						39.050,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).
7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 20 de julho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

Cinelândia Fotos e Vídeos LTDA
ÊNIO KANARSKI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1CD49DC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 27/2026
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, publicada processo administrativo n.º 75/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

REGINALDO GOLEMBA TECNOCLOGIAS inscrita no CNPJ: 18.634.396/0001-94 com o endereço na Rua XV de novembro 901 Centro, CEP 85.270.000 Palmital - Paraná, neste ato representado pelo administrador senhor Reginaldo Golemba, brasileiro, empresário, inscrita no CPF:088.242.709-13, residente e domiciliado no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL, VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor total da presente Ata é de R$ 87.960,00 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 141 - Lote 141	PAPEL BRANCO A4 (210X297MM), 75 G/M², PCT COM 500 FOLHAS/RESMA, ALVURA MÍNIMA 90%, PH NEUTRO. COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO A LASER E JATO DE TINTA. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA.	Report	UN	4.000,00	21,99	87.960,00
TOTAL						87.960,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).
7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 20 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI	*REGINALDO GOLEMBA*
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E298EED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 26/2026
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, publicada processo administrativo n.º 75/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº. Gefferson Junior Wognei, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR, inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentin s/nº Bairro Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão PR
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL, VISANDO O SUPRIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 197.101,65 (Cento e Noventa e Sete Mil, Cento e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	AGENDA 2026 CAPA DURA, CONTENDO O BRASA~O DO MUNICI´PIO TAMANHO: 14CM DE LARGURA POR 20CM DE COMPRIMENTO. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO. ENCADERNADO COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL. PAGINAS INTERNAS (MIOLO) IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) 63G BRANCO. CONTENDO PLANEJAMENTO MENSAL NO INI´CIO DE CASA MES, CADA DIA DA SEMANA DEVE OCUPAR UMA PAGINA DA AGENDA, PODENDO SER EXCEÇÃO OS FINAIS DE SEMANA	SÃƒO DOMINGOS	UN	100,00	21,50	2.150,00
LOTE: 002 Lote 002	APAGADOR C/PORTA GIZ MEDIDAS 17,9 X7,1 X 5,1 CM, FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MEDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM , COM DEPOSITO PARA GIZ.	STALO	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 005 Lote 005	APONTADOR DE LA´PIS, DE METAL COM LA^MINAS DE AC¸O CARBONO DE ALTA QUALIDADE, FORMATOS ERGONO^-MICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CMX1,5CM.	MASTERPRINT	un	150,00	4,60	690,00
LOTE: 006 Lote 006	ARQUIVO DE MESA FICHARIO DE MESA EM ACRILICO COM TAMPA E ALFABETO DE A Á Z	WALEU	UN	100,00	66,90	6.690,00
LOTE: 007 Lote 007	BALÃO DE FESTA EM LATEX E LISO N° 7 ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE, CODIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CORES DIVERSAS	SÃƒO ROQUE	UN	95,00	7,85	745,75
LOTE: 008 Lote 008	BARBANTE CRU (VARIAS CORES) . ESPESSURA: 4/4; PESO: 1 KG (METRAGEM APROXIMADA: 1525 METROS). COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	CIANORTE	UN	150,00	24,59	3.688,50
LOTE: 009 Lote 009	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2 X 30 - PACOTE COM 10 UNIDADES	RENDICOLA	UN	250,00	19,50	4.875,00
LOTE: 010 Lote 010	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM X 30 CM	RENDICOLA	UN	250,00	2,28	570,00
LOTE: 013 Lote 013	BLOCO DE RECADO P/ ANOTAÇÕES 37,5MMX50MM PCT C/4 100 FLS	MASTERPRINT	PCT	200,00	6,30	1.260,00
LOTE: 014 Lote 014	BORRACHA BRANCA, COM CAPA ERGONÔMICA FORMATO RETANGULAR, COM FORMULAC¸A~O DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, APAGABILIDADE MA´XIMA EM ESCRITAS DE LA´PIS E LAPISEIRA	REDBOR	UN	200,00	0,69	138,00

LOTE: 015 Lote 015	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM DIMENSO~ES MI´NIMAS 2,9 X1,2X 0,06CM, PESO MI´NIMO 4GR. POTE COM NO MI´NIMO 48 UNIDADES.	REDBOR	PCT	50,00	11,90	595,00
LOTE: 016 Lote 016	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA E SUAVE COM LATEX NATURAL, ALTURA DO PRODUTO 3,20CMX2,20CM LARGURA X 0,70CM PROFUNDIDADE. EMBALAGEM COM 50 UND.	REDBOR	CX	50,00	24,50	1.225,00
LOTE: 018 Lote 018	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 15 MATÉRIAS 240FL CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 15 MATÉRIAS CAPA DURA, BOLSA PLA´STICA, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL COLORIDO. FORMATO 200MM X 275MM. CORES SORTIDAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. 240 FOLHAS.	CREDEAL	UN	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 019 Lote 019	CADERNO 200 FOLHAS 10 MATÉRIAS - CAPA DURA - ESPIRAL	CREDEAL	UN	200,00	15,10	3.020,00
LOTE: 020 Lote 020	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS	CREDEAL	UN	250,00	1,42	355,00
LOTE: 021 Lote 021	CADERNO DE CALIGRAFIA 96FL	CREDEAL	UN	500,00	9,50	4.750,00
LOTE: 022 Lote 022	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 90 FLS LINHA - BROCHURA	CREDEAL	UN	200,00	11,80	2.360,00
LOTE: 023 Lote 023	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA 80 FLS	CREDEAL	UN	250,00	5,88	1.470,00
LOTE: 024 Lote 024	CADERNO PONTO LIVRO 100FL	SÃƒO DOMINGOS	UN	50,00	9,20	460,00
LOTE: 025 Lote 025	CADERNO QUADRICULADO 7X7 MM, BROCHURA, CAPA FLEXI´VEL, 48 FOLHAS.	CREDEAL	UN	80,00	1,99	159,20
LOTE: 026 Lote 026	CAIXA ARTICULAVEL INJETADA EM POLIESTIRENO CRISTAL COM TRES BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA VERTICAL.	WALEU	UN	20,00	52,50	1.050,00
LOTE: 027 Lote 027	CAIXA DE PLASTICO ARQUIVO MORTO NA COR AZUL. DIMENSÕES: 250X130X350MM DIMENSÕES: 250X130X350MM	ALAPLAST	UN	300,00	6,40	1.920,00
LOTE: 032 Lote 032	CAIXA PARA PRESENTE EM KRAFT, COM TAMPA COM ABERTURA TRANSPARENTE FRONTAL, QUADRADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 12X12X4, KIT COM NÃO MENOS QUE 20 UNIDADES DE CAIXAS, IDEAL PARA CONFEITARIAS, GOURMETS E SIMILARES. CAIXA RESISTENTE.	VMP	UN	100,00	14,48	1.448,00
LOTE: 033 Lote 033	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, SEM BOBINA, POSSUI FUNCAO PERCENTUAL QUE ADERE AS NECESSIDADES DIARIAS, MODELO COMPACTO COM TECLAS MACIAS QUE FACILITAM O USO, BATERIA E ALIMENTACAO SOLAR (TWO POWER) OPERACAO BASICA, RAIZ E PERCENTAGEM, MEMORIA DE CALCULOS (M+, M-, MRC), TECLAS INVERSORAS DE SINAIS, TECLA BAKSPACE, TAMANHO APROXIMADO: 11X13CM.	ELITE	UN	20,00	11,80	236,00
LOTE: 035 Lote 035	CANETA ESFEROGRA´FICA 1.0MM CRISTAL AZUL CANETA ESFEROGRA´FICA 1.0MM CRISTAL AZUL. CORPO HEXAGONAL COM ORIFI´CIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRO~ES NA ESCRITA COM DURABILIDADE DE 2 KM E ESCRITA MACIA. PONTA ME´DIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0, 4MM.TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRA~O ISO. BOLA DE TUNGSTE^NIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	30,00	36,50	1.095,00
LOTE: 036 Lote 036	CANETA ESFEROGRA´FICA 1.0MM CRISTAL PRETA CANETA ESFEROGRA´FICA 1.0MM CRISTAL PRETA. CORPO HEXAGONAL COM ORIFI´CIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRO~ES NA ESCRITA COM DURABILIDADE DE 2 KM E ESCRITA MACIA. PONTA ME´DIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0, 4MM.TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRA~O ISO. BOLA DE TUNGSTE^NIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	UN	30,00	36,50	1.095,00
LOTE: 037 Lote 037	CANETA ESFEROGRA´FICA 1.0MM CRISTAL VERMELHA CORPO HEXAGONAL COM ORIFI´CIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRO~ES NA ESCRITA COM DURABILIDADE DE 2 KM E ESCRITA MACIA. PONTA ME´DIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0, 4MM.TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRA~O ISO. BOLA DE TUNGSTE^NIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	UN	30,00	36,50	1.095,00
LOTE: 038 Lote 038	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PRETA ESCRITA FINA CX C/ 50 UN PONTA 0,8 MM	COMPACTOR	CX	20,00	34,50	690,00
LOTE: 039 Lote 039	CANETA MARCA TEXTO - COR: AMARELA CORPO: CILI´NDRICO EM PLA´STICO, TINTA: DE COMPOSIC¸A~O ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE A´GUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIE´STER, DUAS MEDIDAS DE TRAC¸O: DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE	MASTERPRINT	UN	150,00	1,66	249,00
LOTE: 040 Lote 040	CANETA MARCA TEXTO - COR: ROSA CORPO: CILI´NDRICO EM PLA´STICO, TINTA: DE COMPOSIC¸A~O ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE A´GUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIE´STER, DUAS MEDIDAS DE TRAC¸O: DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE	MASTERPRINT	UN	150,00	1,66	249,00
LOTE: 041 Lote 041	CANETA MARCA TEXTO - COR: VERDE CORPO: CILI´NDRICO EM PLA´STICO, TINTA: DE COMPOSIC¸A~O ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE DE A´GUA, PONTA: CHANFRADA EM POLIE´STER, DUAS MEDIDAS DE TRAC¸O: DE	MASTERPRINT	UN	150,00	1,66	249,00

	APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE					
LOTE: 042 Lote 042	CANETINHA HIDROGRAFICA REGULAR - CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	GATTE	un	200,00	2,95	590,00
LOTE: 043 Lote 043	CARTOLINA - VÁRIAS CORES 48X66 CM	BIGNARDI	UN	650,00	0,64	416,00
LOTE: 044 Lote 044	CLIPES GALVANIZADOS GRANDE Nº. 6/0 CX. C/500 GR	TOP	CX	100,00	11,34	1.134,00
LOTE: 045 Lote 045	CLIPES GALVANIZADOS PEQUENOS Nº 2/0 CX C/500 GR	TOP	CX	100,00	10,48	1.048,00
LOTE: 047 Lote 047	COLA BRANCA PEQUENA 40 GR	PIRA	UN	500,00	1,98	990,00
LOTE: 048 Lote 048	COLA EM BASTÃO 08 GR	GATTE	UN	50,00	1,29	64,50
LOTE: 049 Lote 049	COLA PARA ISOPOR 40GR	PIRA	UN	200,00	1,93	386,00
LOTE: 050 Lote 050	COLA PARA E V A 35G	PIRA	UN	100,00	3,18	318,00
LOTE: 051 Lote 051	COLA BRANCA 1 KG, COM BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS 100% LAVA´VEL, ACABEMENTO TRANSPARENTE E FLEXI´VEL COMPOSIC¸A~O: POLIACETATO DE VINILA. DIMENSO~ES DO PRODUTO: LARGURA 80MM X ALTURA 235MM X COMPRIMENTO 80MM	PIRA	UN	50,00	9,30	465,00
LOTE: 052 Lote 052	CORRETIVO A BASE D' ÁGUA - 18ML	FRAMA	UN	100,00	1,64	164,00
LOTE: 053 Lote 053	ELASTICO LATEX 1000G, N.18; AMARELO DIMENSÕES: 1,8 MM X 2 MM X 5 MM. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1000 UNIDADES.	REDBOR	PCT	40,00	24,79	991,60
LOTE: 054 Lote 054	ENVELOPE SACO BRANCO A4 COM APROXIMADAMENTE 229MMx324MM CONTENDO CERCA DE 250 UNIDADES	IPECOL	CX	15,00	79,80	1.197,00
LOTE: 055 Lote 055	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 240 X 319MM. TRANSPARENTE 4 FUROS. ESPESSURA 0,15MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DAC	UN	30,00	12,81	384,30
LOTE: 056 Lote 056	ENVELOPE SACO A4 OURO OURO 80G COM APROXIMADAMENTE 229X324MM. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	IPECOL	UN	20,00	145,00	2.900,00
LOTE: 057 Lote 057	ESTILETE META´LICO DE METAL COM GRIP EMBORRACHADO COMPOSIC¸A~O/MATERIAL: METAL LA^MINA: 18MM. COR: META´LICA. DIMENSO~ES APROXIMADAS AXLXP: 15X3X2CM; PESO LI´Q. APROXIMADO (KG): 70G.	MASTERPRINT	UN	200,00	23,40	4.680,00
LOTE: 059 Lote 059	ETIQUETA PARA PREÇOS, F-06 COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X40MM, ROLO UNITÁRIO COM 500 ETIQUETAS, BRANCAS COM CONTORNOS VERMELHOS, RETANGULAR	POLIFIX	un	200,00	10,39	2.078,00
LOTE: 061 Lote 061	E V A COLORIDO 40 X 48 PACOTE COM 10 UNIDADE	HAITI	UN	2.000,00	13,29	26.580,00
LOTE: 064 Lote 064	FESTÃO DE NATAL VERDE ESCURO COM NÃO MENOS QUE 6CM DE DIAMETRO E 2METROS DE COMPRIMENTO.	ELITE	UN	30,00	3,97	119,10
LOTE: 065 Lote 065	FESTÃO DE NATAL METALIZADOS COM NÃO MENOS QUE 6CM DE DIAMETRO E 2METROS DE COMPRIMENTO. EM CORES VARIADAS.	ELITE	UN	30,00	3,95	118,50
LOTE: 066 Lote 066	FIO DE LÃ MOLLET, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO TIPO PARA CROCHÊ E TRICÔ, COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS A UNIDADE E 80METROS, TEX DE 500. CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	CIRCULO	UN	100,00	7,95	795,00
LOTE: 067 Lote 067	FITA ADESIVA DUPLA FACE, FIXA FORTE, 12MM X 20M.	DELFIX	UN	150,00	5,35	802,50
LOTE: 068 Lote 068	FITA ADESIVA KRAFT (PODEROSA) 36MMX50M DORSO DE PAPEL LISO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTE´TICA. FITA PARA EMPACOTAMENTO. PACOTE COM 05 UNIDADES. X 50M - PEQUENA.	DELFIX	UN	100,00	14,10	1.410,00
LOTE: 069 Lote 069	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 100M	DELFIX	UN	200,00	4,95	990,00
LOTE: 070 Lote 070	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	DELFIX	UN	200,00	4,00	800,00
LOTE: 071 Lote 071	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDA: 12MMX65M. COMPOSIC¸A~O: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRI´LICO	DELFIX	UN	250,00	1,49	372,50
LOTE: 072 Lote 072	FITA CREPE 18MM X 10M -	DELFIX	UN	350,00	1,59	556,50
LOTE: 073 Lote 073	FITA DE CETIM LISA. LARGURA: 7MM. EMBALAGEM: CARRETEL COM 100 METROS MATERIAL: POLIESTER. DIVERSAS CORES.	PROGRESSO	RL	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 075 Lote 075	GIZ DE CERA CX C/12	PIRA	UN	760,00	3,35	2.546,00
LOTE: 077 Lote 077	GRAMPEADOR METALICO RESISTENTE - TAMANHO MEDIO MÉDIO	MASTERPRINT	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 078 Lote 078	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CAPAC, 25 FLS, 75 G/M2.	MASTERPRINT	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 080 Lote 080	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 23/10 CX C/1000	MASTERPRINT	UN	250,00	5,24	1.310,00
LOTE: 081 Lote 081	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CX C/5000 UND Nº 26/6	GATTE	CX	100,00	3,10	310,00
LOTE: 082 Lote 082	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 106/6 AC¸O GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UND.	GATTE	UN	100,00	13,20	1.320,00
LOTE: 084 Lote 084	KIT PILHA PALITO AAA, COM 04 UNIDADES	ELITE	UN	150,00	3,90	585,00
LOTE: 085 Lote 085	ORGANIZADOR DE CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVOS DE MESA VERTICAL (DE PÉ) FABRICADO EM POLIESTIRENO, PEÇA UNICA. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM. POSSUI TRÊS COMPARTIMENTOS DE ARMAZENAGEM/DIVISÓRIAS.DIMENSÕES PAROXIMADAS: 240X70X80	ELITE	UN	50,00	47,62	2.381,00
LOTE: 086 Lote 086	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITO´RIO COM 4 PARTIC¸O~ES PRETO EM ARAMADO (METAL), MEDINDO APROXIMADAMENTO 20X10X10CM	ELITE	UN	50,00	30,04	1.502,00

	(LXAXC).					
LOTE: 087 - Lote 087	LÂMINA DE ESTILETE ESTREITO	MASTERPRINT	UN	100,00	21,90	2.190,00
LOTE: 088 - Lote 088	LÂMINA DE ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	UN	100,00	19,50	1.950,00
LOTE: 089 - Lote 089	LAPIS COM BORRACHA, LATEX NATURAL,P/TINTA E GRAFITE,MEDINDO 170MM	GATTE	UN	300,00	0,49	147,00
LOTE: 092 - Lote 092	LAPIS GRAFITE SEXTAVADO, N°2B, SEM BORRACHA ALTA DURABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA CERTIFICADA PELA FSC®	GATTE	UN	300,00	29,00	8.700,00
LOTE: 093 - Lote 093	LIVRO ATA NUMERADO ESPECIFICAC¸O~ES MI´NIMAS: DIMENSO~ES: 205X300MM; COR DA CAPA/CONTRACAPA: PRETA; MATERIAL DA CAPA/CONTRACAPA: PAPELA~O; QUANTIDADE DE FOLHAS: 100; MATERIAL DAS FOLHAS: PAPEL OFFSET; FOLHAS NUMERADAS E SEM MARGEM. PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	SÃƒO DOMINGOS	UN	50,00	14,20	710,00
LOTE: 095 - Lote 095	MASSA DE MODELAR CX C/ 12	GATTE	CX	300,00	3,60	1.080,00
LOTE: 096 - Lote 096	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGA´VEL, COR: PRETO/AZUL/VERMELHO. TRAÇO CONSISTENTE. TRAÇO VARIANTE ENTRE 2MM E 5MM; PONTA CONICA DE ESCRITA MACIA E DURAVEL; ALTA PERFORMANCE EM QUADROS BRANCOS; NÃO SUJA A MÃO E APAGA FACIL. QUANTIDADE POR CORES A COMBINAR COM A SECRETARIA	MASTERPRINT	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE: 097 - Lote 097	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO DE GEL PARA PUNHO PEQUENO, PRETO, COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 27C x 18,5L	BRIGHT	UN	100,00	15,50	1.550,00
LOTE: 098 - Lote 098	OLHO ARTICULADO PCT 1000UND	SÃƒO PEDRO	PCT	50,00	11,86	593,00
LOTE: 099 - Lote 099	ORGANIZADOR DE CHAVES POTE (C/ 50 CHAVEIROS SORTIDOS)	ACRIMET	PT	50,00	22,10	1.105,00
LOTE: 102 - Lote 102	PALITO DE CHURRASCO, PARA USO ESCOLAR, DE MADEIRA, EM COR NATURAL COM APROXIMADAMENTE 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UN	50,00	4,73	236,50
LOTE: 104 - Lote 104	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 45 CM X 25M	DAC	ROL	50,00	55,72	2.786,00
LOTE: 105 - Lote 105	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS; COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,48X2,00	RST	RL	1.000,00	1,29	1.290,00
LOTE: 106 - Lote 106	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA);40CM X 100METROS	VMP	UN	50,00	61,90	3.095,00
LOTE: 107 - Lote 107	PAPEL FLIP-CHART 60X90 CM (50 FLS)	TAMOIO	UN	50,00	34,30	1.715,00
LOTE: 108 - Lote 108	PAPEL KRAFT PURO, 10,5KG ROLO, 80G/M2, 60CMX200M, NATURAL	ART TECH	UN	60,00	89,30	5.358,00
LOTE: 112 - Lote 112	PAPEL VIVALDI AZUL 185G, MEDIDAS APROXIMADAS 50x65CM CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS O PACOTE	CANSON	UN	15,00	12,53	187,95
LOTE: 113 - Lote 113	PAPEL VIVALDI VERDE 185G, MEDIDAS APROXIMADAS 50x65CM, CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS O PACOTE.	CANSON	UN	15,00	12,53	187,95
LOTE: 114 - Lote 114	PAPEL VIVALDI LARANJA 185G, MEDIDAS APROXIMADAS 50x65CM, CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS O PACOTE.	CANSON	PCT	15,00	12,53	187,95
LOTE: 115 - Lote 115	PAPEL VIVALDI VERMELHO 185G, MEDIDAS APROXIMADAS 50x65CM, CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS O PACOTE	CANSON	PCT	15,00	12,53	187,95
LOTE: 116 - Lote 116	PAPEL VIVALDI MARROM OU CHOCOLATE 185G, MEDIDAS APROXIMADAS 50x65CM, CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS O PACOTE.	CANSON	PCT	15,00	12,53	187,95
LOTE: 117 - Lote 117	PAPEL VIVALDI CINZA OU CREME 185G, MEDIDAS APROXIMADAS 50x65CM, CORES VARIADAS COM 25 FOLHAS O PACOTE.	CANSON	PCT	15,00	12,53	187,95
LOTE: 119 - Lote 119	PASTA CATALOGO C/50 FOLHAS PLASTICAS	DAC	UN	100,00	13,80	1.380,00
LOTE: 120 - Lote 120	PASTA COM GRAMPO E TRILHOS PLASTICOS, JA FIXADOS NA PASTA PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 340MMX245MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES	ALAPLAST	UN	100,00	3,62	362,00
LOTE: 121 - Lote 121	PASTA L - PASTA DE PLASTICO, COM ESTRUTURA FIRME TIPO: L, MATERIAL: POLIPROPILENO - CRISTAL, TAMANHO: OFICIO (240X335MM), COR: CRISTAL, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO, USO: PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS	ALAPLAST	UN	250,00	6,78	1.695,00
LOTE: 122 - Lote 122	PASTA PLASTICA POLIONDA 10MM - PASTA PLASTICA CORRUGADA POLIONDA, CRISTAL, COM ABA, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, DIMENSÃO: 335X250X10MM, LOMBO: 10MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO.	ALAPLAST	UN	500,00	4,33	2.165,00
LOTE: 123 - Lote 123	PASTA PLASTICA POLIONDA 20MM - PASTA PLASTICA CORRUGADA POLIONDA, CRISTAL, COM ABA, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, DIMENSÃO: 335X250X20MM, LOMBO: 20MM, VARIAÇÃO: +/-5% DA DIMENSÃO.	ALAPLAST	UN	200,00	4,99	998,00
LOTE: 124 - Lote 124	PASTA PLASTICA POLIONDA 35MM - PASTA PLASTICA CORRUGADA POLIONDA, CRISTAL, COM ABA, ELASTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHO: OFICIO, DIMENSÃO: 335X250X35MM, LOMBO: 35MM, VARIAÇAO: +/-5% DA DIMENSÃO.	ALAPLAST	UN	200,00	5,68	1.136,00
LOTE: 125 - Lote 125	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISO´RIAS 380MM X 230MM X 330MM	PLASCONY	UN	100,00	11,50	1.150,00
LOTE: 126 - Lote 126	PASTA SUSPENSA COM CORPO EM CARTAO KRAFT , HASTE PLASTICA REMOVIVEL PARA TRANSPORTE.	ICL	UN	500,00	2,48	1.240,00
LOTE: 127 -	PERFURADOR DOIS FUROS PARA PAPEL - EM	BRW	UN	100,00	20,20	2.020,00

Lote 127	METAL - CAPACIDADE 20 FOLHAS					
LOTE: 128 - Lote 128	PERFURADOR DE E.V.A DECORATIVO, COM APROXIMADAMENTE 25MM EM PLÁSTICO RESISTENTE, MANUAL; EM DESENHOS DIVERSOS COMO: FLOR, ESTRELA, ANIMAIS, FRUTAS, CORAÇÃO, E OUTROS.	TOK E CRIE	UN	40,00	22,20	888,00
LOTE: 130 - Lote 130	PENDRIVE 30 GB - ou superior	MULTI	UN	50,00	32,40	1.620,00
LOTE: 131 - Lote 131	PINCEL MARCADOR ATO^MICO 1100P, AZUL MARCADOR PERMANENTE. A` BASE ALCOOL, COM PONTA EM FELTRO, CHANFRADA	MASTERPRINT	UN	100,00	11,20	1.120,00
LOTE: 132 - Lote 132	PINCEL MARCADOR ATO^MICO 1100P, VERMELHO. MARCADOR PERMANENTE A` BASE A´LCOOL, COM PONTA EM FELTRO, CHANFRADA	MASTERPRINT	UN	100,00	3,95	395,00
LOTE: 133 - Lote 133	PINCEL MARCADOR ATO^MICO 1100P, PRETO. MARCADOR PERMANENTE A` BASE DE DE A´LCOOL, COM PONTA EM FELTRO, CHANFRADA.	MASTERPRINT	UN	100,00	3,95	395,00
LOTE: 134 - Lote 134	PINCEL MARCADOR ATO^MICO 1100P, VERDE. MARCADOR PERMANENTE A` BASE DE DE A´LCOOL, COM PONTA EM FELTRO, CHANFRADA.	MASTERPRINT	UN	100,00	3,95	395,00
LOTE: 135 - Lote 135	PINCEL Nº 8	KIT	UN	100,00	1,68	168,00
LOTE: 136 - Lote 136	PINCEL Nº 10	KIT	UN	100,00	1,74	174,00
LOTE: 137 - Lote 137	PINCEL Nº 12	KIT	UN	200,00	8,90	1.780,00
LOTE: 139 - Lote 139	PISTOLA COLA QUENTE SILICONE FINO, 10W, TENSA~O: BIVOLT 110/220 V	GATTE	UN	80,00	21,00	1.680,00
LOTE: 140 - Lote 140	RÉGUA PLASTICO 30 CM	WALEU	UN	500,00	1,18	590,00
LOTE: 142 - Lote 142	SUPORTE PARA FITA LARGA ADESIVA. FITA DE 08 MM ATE 50 MM COM COMPRIMENTO MAXIMO DAS FITAS DE ATE 200 METROS, PARA USO CONTINUO, LONGA DURABILIDADE, PRODUTO FABRICADO E INJETADO EM ABS - ALTO IMPACTO, LAMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 4MM	MASTERPRINT	UN	35,00	70,90	2.481,50
LOTE: 143 - Lote 143	TESOURA MULTIUSO EM AC¸O INOX, GRANDE, 9 POLEGADAS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 23,0 CM	MASTERPRINT	UN	100,00	14,90	1.490,00
LOTE: 144 - Lote 144	TESOURA SEM PONTA	GATTE	UN	400,00	2,28	912,00
LOTE: 145 - Lote 145	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL PAPEL E TECIDOS. TESOURA DE 8 1/2. TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL PAPEL E TECIDOS. TESOURA DE 8 1/2 POLEGADAS (8 1/2M). COMPOSIC¸A~O: PLA´STICO E AC¸O INOX. TESOURA COM ACABAMENTO EM "ZIG ZAG", COM UMA LA^MINA AFIADA, EM AC¸O INOXIDA´VEL, DE FA´CIL ADERE^NCIA E CORTE PRECISO, COM CABO ERGONO^MICO	MASTERPRINT	UN	30,00	47,90	1.437,00
LOTE: 146 - Lote 146	TINTA GUACHE COLORIDA CX C/ 6 15ML	PIRA	CX	500,00	3,40	1.700,00
LOTE: 147 - Lote 147	TINTA COLORIDA PARA TECIDO KIT COM 5 UNIDADES DE 37 ML	PIRA	UN	100,00	22,90	2.290,00
LOTE: 149 - Lote 149	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA (GRANDE) Nº 03 C/ 80UN Ponta afiada, cabeça esférica. Acabamento brilhante, resistente à oxidação	BRW	CX	20,00	3,77	75,40
LOTE: 150 - Lote 150	TNT VÁRIAS CORES 1,40 X50 METROS ROLO	SANTA FÃ‰	RL	100,00	63,08	6.308,00
LOTE: 151 - Lote 151	PALITO PARA ALGODA~O DOCE 40 CM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	50,00	11,70	585,00
LOTE: 153 - Lote 153	LAPISEIRA TÉCNICA PROFISSIONAL 0,7 MM, CORPO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (PP/ABS), GRIP EMBORRACHADO, MECANISMO DE AVANÇO EM METAL (LATÃO/AÇO INOX). PONTEIRA RETRÁTIL METÁLICA COM GUIA DE GRAFITE DE 4 MM. BORRACHA ACOPLADA, LIVRE DE PVC/LÁTEX. CAPACIDADE PARA 6 GRAFITES. DIMENSÕES: 145-155 MM COMPRIMENTO, 8-10 MM DIÂMETRO. COR VARIADA. ATÓXICA, CERTIFICADA INMETRO. GARANTIA 12 MESES	BRW	UN	100,00	11,95	1.195,00
LOTE: 154 - Lote 154	PINCEL MARCADOR ATO^MICO 1100P, VERDE. MARCADOR PERMANENTE A` BASE DE DE A´LCOOL, COM PONTA EM FELTRO, CHANFRADA.	MASTERPRINT	UN	200,00	4,38	876,00
LOTE: 155 - Lote 155	CANETA PARA QUADRO BRANCO, TINTA AZUL À BASE DE ÁLCOOL, BAIXO ODOR, FÁCIL REMOÇÃO A SECO. SECAGEM RÁPIDA, ALTA INTENSIDADE DE COR. PONTA CÔNICA/CHANFRADA DE FELTRO, TRAÇO 2-5 MM. CORPO EM PP/PS, TAMPA COM VEDAÇÃO E CLIP. TINTA ATÓXICA, LIVRE DE XILENO/TOLUENO. CAPACIDADE DE ESCRITA MÍNIMA 300 METROS. DIMENSÕES MINIMAS: 130-140 MM COMPRIMENTO, 15-20 MM DIÂMETRO. GARANTIA 6 MESES.	MASTERPRINT	UN	200,00	1,98	396,00
LOTE: 156 - Lote 156	CANETA PARA QUADRO BRANCO, TINTA VERMELHO À BASE DE ÁLCOOL, BAIXO ODOR, FÁCIL REMOÇÃO A SECO. SECAGEM RÁPIDA, ALTA INTENSIDADE DE COR. PONTA CÔNICA/CHANFRADA DE FELTRO, TRAÇO 2-5 MM. CORPO EM PP/PS, TAMPA COM VEDAÇÃO E CLIP. TINTA ATÓXICA, LIVRE DE XILENO/TOLUENO. CAPACIDADE DE ESCRITA MÍNIMA 300 METROS. DIMENSÕES MINIMAS: 130-140 MM COMPRIMENTO, 15-20 MM DIÂMETRO. GARANTIA 6 MESES.	MASTERPRINT	UN	20,00	2,98	59,60
LOTE: 157 - Lote 157	PAPEL SULFITE BRANCO A3 (297X420 MM), 75 G/M² . BRANCURA MÍNIMA 90%, OPACIDADE MÍNIMA 90%. SUPERFÍCIE LISA, BAIXA ABRASIVIDADE. RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE. GARANTIA 12 MESES.	SUZANO	UN	20,00	52,50	1.050,00
LOTE: 158 - Lote 158	PAPEL RECICLADO BRANCO A4 (210X297 MM), 75 G/M², MÍNIMO 75% FIBRAS PÓS-CONSUMO. BRANCURA MÍNIMA 70% , OPACIDADE MÍNIMA 88%. SUPERFÍCIE LISA, BAIXA ABRASIVIDADE.	SUZANO	UN	20,00	31,75	635,00

	RESMA 500 FOLHAS, EMBALAGEM RECICLADA/BIODEGRADÁVEL. GARANTIA 12 MESES.					
LOTE: 159 Lote 159	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 (210X297 MM), GRAMATURA 180-230 G/M² (±5 G/M²). REVESTIMENTO MICROPOROSO RC, SECAGEM INSTANTÂNEA, ALTA FIDELIDADE DE CORES. COMPATÍVEL COM TINTAS DYE/PIGMENTADAS. RESISTENTE À ÁGUA E DESBOTAMENTO. ESPESSURA 0,18-0,25 MM. BRANCURA MÍNIMA 95% ISO , OPACIDADE MÍNIMA 98%. PACOTE 50 FOLHAS. GARANTIA 6 MESES.	MASTERPRINT	UN	50,00	12,95	647,50
LOTE: 160 Lote 160	PAPEL CARTÃO BRANCO A4 (210X297 MM), 180 G/M², 100% CELULOSE VIRGEM (FSC/PEFC). SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO, IDEAL PARA IMPRESSÃO LASER/JATO DE TINTA. RIGIDEZ E ESPESSURA 0,20-0,25 MM. BRANCURA MÍNIMA 90% ISO, OPACIDADE MÍNIMA 95%. PH NEUTRO. PACOTE 100 FOLHAS. GARANTIA 6 MESES.	FORTINI	UN	20,00	21,50	430,00
LOTE: 162 Lote 162	CORRETIVO EM FITA, 5MM X 6M, ALTA COBERTURA, BRANCO OPACO. BRANCO OPACO. MECANISMO SUAVE, CORPO ERGONÔMICO EM ABS. ATÓXICO, LIVRE DE SOLVENTES. GARANTIA 12 MESES	MASTERPRINT	UN	200,00	5,95	1.190,00
LOTE: 163 Lote 163	PORTA-CANETAS DE MESA, CILÍNDRICO/QUADRADO, 80X100MM (DXA OU LXH). POLIESTIRENO BASE ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO LISO, COR PRETA/FUMÊ. ATÓXICO, RECICLÁVEL. GARANTIA 6 MESES.	WALEU	UN	150,00	6,95	1.042,50
LOTE: 164 Lote 164	PASTAS AZ ESPECIFICAÇOES LOMBO DE 80 MM CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7MM FORRADO COM PPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO.	FRAMA	UN	500,00	10,23	5.115,00
TOTAL						197.101,65

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).
7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 20 de julho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal Do Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
GEFFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:1- 2-

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B9088134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº078/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº 078/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº010/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede social à Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº.6.159, Jardim Marambaia no município de Almirante Tamandaré, CEP: 83.506-430, Telefone (41) 3355-5601, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.91.876/0001-12, representada neste ato por seu bastante Procurador senhor Luiz Carlos Poli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 806.495-4 SSP-PR, e CPF sob nº.080.630.289-53, residente e domiciliado à Rua S Pio X, nº.522, Apt.32, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP:80.540-240, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.654.399-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº.030.573.589-69, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº078/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº078/2023-PML, objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado na área urbana e no Distrito do Município, serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis gerado na área urbana do Município, serviço de ampliação, operação, manutenção e vigilância do Aterro Sanitário Municipal, inclusive instalação de balança rodoviária, serviço de coleta, transporte e trituração dos resíduos vegetais e transportes volumosos.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº078/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº078/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato nº078/2023-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$4.815.290,76(quatro milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos), devidamente reajustados conforme clausula sexta do referido contrato no percentual de 4,80%, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no distrito do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	157.733,40	1.892.800,80
2	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos reciclados gerado na área urbana do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	48.440,79	581.289,48
3	Serviço de Ampliação, Operação, Manutenção e Vigilância do Aterro Sanitário Municipal., inclusive instalação de balança rodoviária, como descrito abaixo. Da operação utilizando no mínimo seguintes equipamentos: um trator 7.200 Tonelada 143,50 1.033.200,00 esteira D6 Carterpiller (ou similar), uma retroescavadeira e um caminhão basculante, incluindo pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais Da implantação estão inclusos terraplanagem, drenagem dos líquidos percolados e drenagem dos gases, exceto os custos do fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD	12	Mensal	143.163,62	1.717.963,44
4	Serviços de coleta e transporte e trituração dos resíduos vegetais e transporte volumosos, estes deverão ser separados e depositados em local indicado pela contratante, realizada com Caminhão carroceria equipado com muck florestal com pot. acima de 150 hp OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais. A contratante irá fornecer o triturador de galhos	12	Mensal	51.936,42	623.237,04
TOTAL					**4.815.290,76**

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$12.783.477,16 (doze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) para R$17.598.767,92 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 29 de junho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUIZ CARLOS POLI
Sanetran Saneamento Ambiental LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBB6C9A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº089/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº 089/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2022-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de Direito Privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão nº. 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3313-4300, CEP 80.030-180, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.610.591/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor Eugenio Libreloto Stefanelo, brasileiro, diretor presidente, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.462.247-0, e do CPF/MF nº. 717.407.089-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº089/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº089/2022-PML, objetivando a a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 63/2022-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº089/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº089/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 27/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato de nº089/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal estimado de R$ 185.840,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente às bolsas dos estagiários, mais o valor mensal estimado referente à taxa de administração de R$ 15.796,40 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global mensal estimado de R$ 201.636,40 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), e um valor anual de R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Carga Horária	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Tx Adm	Valor Tx R$	Valor Total R$
01	Estágio - Ensino Superior/Pós Graduação (06) seis horas diárias – 30 (trinta) horas semanais	Bolsa	120	1.212,00	8,50%	103,02	157.802,40
02	Estágio – Ensino Médio 04 (quatro) horas diárias – 20 (vinte) horas semanais	Bolsa	50	808,00	8,50%	68,68	43.834,00
Valor total mensal R$							201.636,40
Valor total anual R$							2.419.636,80

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$9.678.547,20 (nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R$12.098.184,00 (doze milhões, noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados, sendo:
R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente a Contratação Inicial no período de 27/06/2022 à 27/06/2023;
R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 28/06/2023 à 27/06/2024;
R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao termo aditivo nº02 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 28/06/2024 à 27/06/2025;
R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao termo aditivo nº03 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 28/06/2025 à 27/06/2026;
R$ 2.419.636,80 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao termo aditivo nº03 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 28/06/2026 à 27/06/2027.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 25 de junho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A71DB210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2026 PROCESSO ADMNISTRATIVO 47/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 14/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**47/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**15/06/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	47/2026
b) Nr. Licitação:	14/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	20/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação e decoração de eventos; e fornecimento de serviços de alimentação recreativa, incluindo algodão doce, pipoca, crepes e picolés.*

Lote: 1					
Participante: DANI RODRIGUES DECOR E SERVICOS INTEGRADOS LTDA (37.053.828/0001-18)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço na locação e distribuição de algodão doce, incluso algodão doce pronto e colorido. Incluso todo material e ingredientes (açúcar, corante e palito). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	1.200,000	UN	2,95	3.540,00
2	Prestação de serviço na locação e distribuição de crepes suíços, incluso ingredientes (presunto, queijo, palitos e ingredientes da massa). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	1.200,000	UN	6,85	8.220,00
3	Prestação de serviço na locação e distribuição de pipoca branca e colorida, incluso os materiais e ingredientes (pipoca, saquinho, sal, açúcar e corante). Saquinho médio de 10x25 cm, que comporte de 100g à 120g de pipoca. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	1.200,000	UN	4,64	5.568,00
4	Prestação de serviço na locação de carrinho e distribuição de picolés com material inclusos (diversos sabores de fruta). O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 4 horas.	3.000,000	UN	2,05	6.150,00
Total do Participante:					**23.478,00**
Lote: 2					
Participante: DANI RODRIGUES DECOR E SERVICOS INTEGRADOS LTDA (37.053.828/0001-18)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Serviço de Decoração de Hall de entrada Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepção; dois tapetes diversas cores; duas poltronas, cor a definir.	5,000	UN	1.693,60	8.468,00
6	Serviço de decoração para Apresentação do Ballet. Hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flores permanentes; quatro focos de luz; cenário para apresentação do espetáculo; arcos descontruído em balões, um tapete diversas cores; duas poltronas. Serviço de decoração estúdio fotográfico Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura.	5,000	UN	694,70	3.473,50
7	Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 6m de largura por 2,80m de altura.	5,000	UN	1.266,10	6.330,50

8	Paredes forradas em tecido jacquard diversas cores. 9m de largura por 2,80m de altura.	5,000	UN	2.107,30	10.536,50
9	Mesa para autoridades em eventos: mesa de 4m forrada em tecido branco. Um arranjo de mesa artificial ou flor natural da época. Dois focos de luz.	5,000	UN	1.114,60	5.573,00
10	Locação de cadeira Tiffany cores variadas. Peso máximo 130 kg. Dimensões: Altura 92 cm, profundidade 40 cm e largura 41cm.	210,000	UN	18,20	3.822,00
11	Serviço de decoração de passarela: plantas baixas na lateral da passarela, carpet para passarela até 50m.	5,000	UN	5.131,90	25.659,50
12	Serviço de decoração de mesas para convidados. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas "cobre manchas" de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa.	365,000	UN	113,00	41.245,00
13	Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de arco medindo aproximadamente 3 (três)metros, decorado com balões látex de alta qualidade número 09 em cores diversas. Com no mínimo 150 balões. A estrutura deverá possuir acabamento adequado, segurança, estabilidade e dimensões compatíveis com o espaço de instalação.	20,000	UN	184,60	3.692,00
Total do Participante:					**108.800,00**
Total Geral:					**132.278,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Piso Paranaense - PPAS 1	07.004.08.244.0002.2122.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.245.0002.2087.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Lobato, 20/07/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C18C4CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.35/2026

DECRETO Nº 35/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 519.752,21 (Quinhentos e Dezenove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SETOR DE PESSOAL	
04.122.0003.2004	Administração do Setor de Pessoal	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
415	00101-Fundeb 60%	450,00
413	01523-SETU-PR - Recursos para Investimentos em Enfeites Natalinos	999,36
	SUBTOTAL	8.449,36

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1584	01502-Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - Investimentos	43.750,00
	SUBTOTAL	96.750,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2491	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	2.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2091	07494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly - 2025	2.190,75
2092	09494-Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	13.719,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2222	08494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly 2025	17.705,96
2223	09494-Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	2.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2303	01086-Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde (contrapartida)	25.000,00
2302	01502-Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - Investimentos	16.600,00
2301	05518-SESA PR - Aquisição de Veículos - Resolução 1898/2025	100.000,00
	SUBTOTAL	189.916,44
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2104	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.800,00
08.244.0007.2037	Beneficios Eventuais	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0006.2020	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3641	01010-Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Higiene Íntima	6.131,41
09.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3921	01076-Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	3.205,00
	SUBTOTAL	25.136,41
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00
4650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
4670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
4680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00
12.361.0009.2055	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	180.500,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
11.001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazeer	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	519.752,21

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:

I - Anulação das dotações abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2210	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2056	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil - 60%	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5140	00101-Fundeb 60%	450,00
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	6.450,00
	TOTAL	96.450,00

II - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.500,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.800,00
01010	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Higiene Íntima	5.819,24
01076	Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	3.205,00
01086	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde (contrapartida)	25.000,00
01502	Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - Investimentos	57.365,71
07494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly - 2025	2.190,75
08494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly 2025	17.705,96
09494	Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	4.419,73
	TOTAL	149.006,39

III - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	156.000,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	18.295,82
2.4.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00	SESA PR - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RES. 1898/2025 - FONTE 5518 - C/C 13580-1	100.000,00
	TOTAL	274.295,82

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:D3D324CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
42º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

42° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026 O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Justificativa Suscinta: A inclusão da demanda de material de expediente no PCA 2026 da Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e setores da Secretaria, considerando o aumento da demanda em razão da ampliação das escolas em tempo integral. Os materiais são essenciais para execução dos serviços diários, apoio às atividades educacionais e manutenção da eficiência dos serviços públicos, assegurando adequado planejamento das contratações conforme a Lei nº 14.133/2021.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorid ade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Agenda diária do ano corrente	Und	10	R$ 19,99	R$ 199,90	Médio	10/08/202 6	Não
02	3.3.90.30	Alfinete para mapa redondo colorido, Embalagem com no mínimo 50 unidades	Cx	08	R$ 2,65	R$ 21,20	Médio	10/08/202 6	Não
03	3.3.90.30	Almofada para carimbo	Und	30	R$ 3,30	R$ 99,00	Médio	10/08/202 6	Não
04	3.3.90.30	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm a 50mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades	Pct	20	R$ 22,00	R$ 440,00	Médio	10/08/202 6	Não
05	3.3.90.30	Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1.000 unidades	Und	35	R$ 101,74	R$ 3.560,90	Médio	10/08/202 6	Não
06	3.3.90.30	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cor prata caixa com 5.000 unidades	Cx	45	R$ 3,40	R$ 153,00	Médio	10/08/202 6	Não
07	3.3.90.30	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra	Und	300	R$ 0,85	R$ 255,00	Médio	10/08/202 6	Não
08	3.3.90.30	Pasta com elástico média em polipropileno transparente medidas aproximadas 245x335x35 mm	Und	100	R$ 2,61	R$ 261,00	Médio	10/08/202 6	Não
09	3.3.90.30	Suporte de Monitor 2 Gavetas em MDF na cor Preto Black Piano. Dimensões aproximadas C x L x A – 39 x 26 x 12 centímetros	Und	10	R$ 65,00	R$ 650,00	Médio	10/08/202 6	Não

10	3.3.90.30	TNT em cores variadas, As cores serão informadas no ato da compra.	Mts	10.000	R$ 1,07	R$ 10.700,00	Médio	10/08/202 6	Não
Valor total:					R$ 16.340,00				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBEJTO: Reforma/Reabilitação da ERM Francisco Ari Claudino									
Justificativa suscinta: Reduzir os deslocamentos dos alunos das áreas rurais e aumentar a cobertura da rede de educação municipal. Repasse da Concorrência n.º 010/2020.									
Item	Elemento da despesa	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de prioridad e	Data prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.51	Reforma e reabilitação da edificação da Escola Municipal Rural (ERM) Francisco Ari Claudino, na localidade do Fula, no Município de Mandirituba, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, incluindo demolições e remoções, pintura, coberturas, instalações elétricas, redes hidráulicas, estruturas metálicas, esquadrias, vidraçaria e paisagismo	UN	01	R$ 350.670,08	R$ 350.670,08	Alto	10/2026	Não
Valor total:						R$ 350.670,08			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE									
A aquisição de material de expediente é indispensável para manter a operacionalidade e eficiência dos serviços municipais. Esta medida visa garantir a disponibilidade de recursos básicos, como papéis, canetas, e outros itens essenciais para a execução de tarefas administrativas. Ao investir na aquisição desse material, buscamos assegurar a continuidade de processos internos, promover a organização e contribuir para a eficiência no ambiente de trabalho. Isso é crucial para otimizar a gestão documental, facilitar a comunicação interna e externa, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional e produtivo para os colaboradores municipais.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant. Adequaçã o	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido, medidas 345x235mm com capacidade de no mínimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	Und	1.300	R$ 3,85	R$5.005,00	Médio	Até 15/06	NÃO
Valor total:					R$ 5.005,00				
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE									
A aquisição de material de expediente é indispensável para manter a operacionalidade e eficiência dos serviços municipais. Esta medida visa garantir a disponibilidade de recursos básicos, como papéis, canetas, e outros itens essenciais para a execução de tarefas administrativas. Ao investir na aquisição desse material, buscamos assegurar a continuidade de processos internos, promover a organização e contribuir para a eficiência no ambiente de trabalho. Isso é crucial para otimizar a gestão documental, facilitar a comunicação interna e externa, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional e produtivo para os colaboradores municipais.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant. Adequaçã o	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta.	Und	240	R$ 3,65	R$ 876,00	Médio	Até 30/05	NÃO
02	3.3.90.30	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m2.	Res	100	R$ 23,33	R$ 2.333,00	Médio	Até 30/05	NÃO
03	3.3.90.30	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	Cx	30	R$ 183,28	R$ 5.498,40	Médio	Até 30/05	NÃO
04	3.3.90.30	Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido, medidas 345x235mm com capacidade de no mínimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	Und	1.000	R$ 3,83	R$ 3.830	Médio	Até 30/05	NÃO
Valor total:					R$ 12.537,40				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: A aquisição de material de expediente é indispensável para manter a operacionalidade e eficiência dos serviços municipais. Esta medida visa garantir a disponibilidade de recursos básicos, como papéis, canetas, e outros itens essenciais para a execução de tarefas administrativas.									
Justificativa Suscinta: A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), pois a necessidade surgiu de forma superveniente, em razão do aumento da demanda e do consumo dos materiais, tornando indispensável a reposição imediata para não comprometer o andamento dos serviços.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Fita adesiva larga transparente tamanho 4,8cm x 50m	und	50	R$3,09	R$ 154,50	Alto	01/07/26	Não
02	3.3.90.30	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	und	35	R$ 5,80	203	Alto	01/07/26	não
Valor total:					R$ 357,50				
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Itens de enxovais hospitalares									
Justificativa Suscinta (A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade posteriormente à elaboração do planejamento anual, em razão do aumento da demanda de atendimentos, desgaste natural surgiu dos materiais atualmente utilizados e necessidade de reposição imediata para manutenção Desta forma, a aquisição mostra-se indispensável para evitar prejuízos ao funcionamento regular da unidade e assegurar a da continuidade dos serviços públicos de saúde. adequada prestação dos serviços à população.									

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und	Qtd	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prior i dade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, em tecido cretone 100% algodão com no mínimo 150g/m 2 ..	und	80	R$35,95	R$2.876,00	Alto	11/07/2026	Não
02	3.3.90.30	FRONHA em tecido cretone 100% algodão com no mínimo 150g/m 2 , na cor branca. Costurada nos quatro lados com costura dupla e ….	und	80	$9,58	R$799,40	Alto	11/07/2026	Não
03	3.3.90.30	COBERTOR TAMANHO SOLTEIRO, composto de fibras sintéticas, antialérgico, 95% poliéster microfibra com 0,7 DEN e 5% poliamida, padrão liso cores diversas, tecido em malharia de urdume, debrum em cetim na mesma cor do cobertor, costurado nos quatro lados com costura dupla em linha da mesma cor do cobertor...	und	30	R$ 43,63	R$ 1308,90	Alto	11/07/2026	Não
04	3.3.90.30	PIJAMA HOSPITALAR PARA PACIENTE ADULTO, unissex, confeccionado Especificações Técnicas Itens Inclusos: 1 Camisa com Gola V e 2 Bolsos Frontais Extra Grandes | 1 Calça com Elástico na cintura e 2 Bolsos Frontais em Faca. Nos tamanho P,M,G,GG.	und	230	R$ 86,80	R$3.340,00	Alto	11/07/2026	Não
	3.3.90.30	Camisa básica masculina e feminina confeccionada em tecido de malha composta por poliéster e algodão ou composição equivalente, gramatura mínima de 160 g/m², proporcionando conforto, resistência e durabilidade. Modelo masculino com decote em "V", mangas curtas, modelagem reta e acabamento reforçado nas costuras. Tecidode fácil higienização, resistente a lavagens frequentes, com baixa tendência ao encolhimento e desbotamento. Cor azul -marinho uniforme em toda a peça. Deve apresentar boa respirabilidade, toque macio e permitir ampla liberdade de movimentos para atividades assistenciais e administrativas na área da saúde. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG e XG, conforme necessidade da Administração. A peça deverá ser entregue sem defeitos de fabricação, manchas, furos ou irregularidades, com acabamento de qualidade e possibilidade de aplicação de logomarca institucional por bordado ou serigrafia.		82	R$37,56	R$ 3.079,92	Alto	11/07/2026	Não
Valor total:									**R$11.404,22**

20 de julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:1AB7241D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 08/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA(S) DE VIA(S) PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO EM TRECHO DA RUA DA LIBERDADE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 08/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA(S) DE VIA(S) PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO EM TRECHO DA RUA DA LIBERDADE,

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	CONCORRÊNCIA
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 8/2026**
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 65/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 03/06/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	65/2026
b) Nr. Licitação:	8/2026 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	15/07/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA(S) DE VIA(S) PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO EM TRECHO DA RUA DA LIBERDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953298/2023/MCIDADES/CAIXA

Lote: 1						
Participante: N&N ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 43.291.321/0001-03 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota		Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	L	Execução de obra de revitalização do calçamento e das calçadas da Rua da Liberdade - Execução de obra de revitalização do calçamento e das calçadas da Rua da Liberdade, incluindo serviços de demolição, execução de base e sub-base, pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver) com espessura de 6 cm, construção de rampas de acessibilidade em conformidade com a NBR 9050, instalação de pisos podotáteis, meios- fios e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Cronograma Fisico-financeiro, Planilhas Orçamentária e demais anexos do processo em trecho da Rua da Liberdade.	1,000	UN	497.700,00	497.700,00
					Total do Participante:	**497.700,00**
					Total Geral:	**497.700,00**
						Retificação de Valor

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	11.001.15.451.0003.1004.4.4.90.51.00	R$ 481.104,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 40.673,35
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	11.001.15.451.0003.1004.4.4.90.51.00	R$ 30.067,03

Mandirituba, 15 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:37CD672B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 3 BIM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.024.480,00	55.580.010,37	5.607.475,33	16.537.952,36	39.042.058,01	5.599.634,88	16.473.593,91	39.106.416,46	15.697.064,41
DESPESAS CORRENTES	35.496.768,21	37.873.370,20	4.986.786,46	14.689.748,12	23.183.622,08	4.978.946,01	14.681.907,67	23.191.462,53	14.239.338,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.013.460,30	15.036.460,30	2.001.067,79	6.128.354,00	8.908.106,30	2.001.067,79	6.128.354,00	8.908.106,30	5.965.666,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	372.680,00	372.680,00	36.952,16	95.598,00	277.082,00	36.952,16	95.598,00	277.082,00	95.598,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.110.627,91	22.464.229,90	2.948.766,51	8.465.796,12	13.998.433,78	2.940.926,06	8.457.955,67	14.006.274,23	8.178.073,84
DESPESAS DE CAPITAL	15.377.711,79	17.556.640,17	620.688,87	1.848.204,24	15.708.435,93	620.688,87	1.791.686,24	15.764.953,93	1.457.726,12
INVESTIMENTOS	14.778.761,79	16.957.690,17	584.849,69	1.758.606,29	15.199.083,88	584.849,69	1.702.088,29	15.255.601,88	1.368.128,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.950,00	598.950,00	35.839,18	89.597,95	509.352,05	35.839,18	89.597,95	509.352,05	89.597,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.024.480,00	55.580.010,37	5.607.475,33	16.537.952,36	39.042.058,01	5.599.634,88	16.473.593,91	39.106.416,46	15.697.064,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.024.480,00	55.580.010,37	5.607.475,33	16.537.952,36	39.042.058,01	5.599.634,88	16.473.593,91	39.106.416,46	15.697.064,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.075.520,00	0,00	1.202.002,06	2.223.761,22	(2.223.761,22)	1.209.842,51	2.288.119,67	(2.288.119,67)	3.064.649,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.100.000,00	55.580.010,37	6.809.477,39	18.761.713,58	36.818.296,79	6.809.477,39	18.761.713,58	36.818.296,79	18.761.713,58

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:522120F2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A2A90BEE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 3 BIM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.100.000,00	55.118.498,29	6.809.477,39	12,35	18.761.713,58	34,04	36.356.784,71
RECEITAS CORRENTES	41.510.599,86	42.996.305,54	6.656.520,75	15,48	16.716.750,04	38,88	26.279.555,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.612.894,60	1.612.894,60	256.678,76	15,91	737.917,97	45,75	874.976,63
IMPOSTOS	1.458.171,00	1.458.171,00	252.432,52	17,31	714.425,41	48,99	743.745,59
TAXAS	154.723,60	154.723,60	4.246,24	2,74	23.492,56	15,18	131.231,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	87.846,00	87.846,00	8.564,07	9,75	20.712,98	23,58	67.133,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	87.846,00	87.846,00	8.564,07	9,75	20.712,98	23,58	67.133,02
RECEITA PATRIMONIAL	163.745,66	195.370,14	125.836,11	64,41	384.763,03	196,94	(189.392,89)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	36.300,00	36.300,00	3.242,00	8,93	3.242,00	8,93	33.058,00
VALORES MOBILIÁRIOS	127.445,66	159.070,14	122.594,11	77,07	381.521,03	239,84	(222.450,89)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	368.500,00	368.500,00	14.214,75	3,86	21.086,65	5,72	347.413,35

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	368.500,00	368.500,00	648,75	0,18	814,58	0,22	367.685,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	13.566,00	0,00	20.272,07	0,00	(20.272,07)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.277.613,60	40.731.694,80	6.156.992,79	15,12	15.455.619,23	37,94	25.276.075,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.355.494,30	29.809.575,50	4.773.526,09	16,01	11.090.976,33	37,21	18.718.599,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.244.389,30	8.244.389,30	1.057.404,92	12,83	3.208.082,96	38,91	5.036.306,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.662.000,00	2.662.000,00	325.380,82	12,22	1.089.546,94	40,93	1.572.453,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730,00	15.730,00	680,96	4,33	67.013,00	426,02	(51.283,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	94.234,27	0,00	96.650,18	0,00	(96.650,18)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	94.234,27	0,00	96.650,18	0,00	(96.650,18)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.589.400,14	12.122.192,75	152.956,64	1,26	2.044.963,54	16,87	10.077.229,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.369.400,14	11.902.192,75	152.956,64	1,29	2.044.963,54	17,18	9.857.229,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	7.524.575,14	8.007.013,88	152.956,64	1,91	210.720,22	2,63	7.796.293,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.844.825,00	3.895.178,87	0,00	0,00	1.834.243,32	47,09	2.060.935,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.100.000,00	55.118.498,29	6.809.477,39	12,35	18.761.713,58	34,04	36.356.784,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.100.000,00	55.118.498,29	6.809.477,39	12,35	18.761.713,58	34,04	36.356.784,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.100.000,00	55.118.498,29	6.809.477,39	12,35	18.761.713,58	34,04	36.356.784,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.537.032,08	0,00	0,00	2.537.032,08	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.537.032,08	0,00	0,00	2.537.032,08	100,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1353C99F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITAINTRA - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***			
Prefeito	Contador			Controlador Interno			
	CRC: 066669/O-6						
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DFB5B587

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.010.248,61	17.156.813,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5BC559D7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 3 BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E60D84FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 1 SEM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.272.291,68	1.220.763,21	0,00
Dívida Mobiliária	1.272.291,68	1.182.693,73	0,00
Dívida Contratual	0,00	38.069,48	0,00
Empréstimos	0,00	38.069,48	0,00

Internos	0,00	38.069,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.648.288,76	6.250.895,11	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.648.288,76	6.250.895,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.405.226,04	7.301.798,97	0,00
(-) Restos a pagar processados	568.097,90	780.317,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	188.839,38	270.585,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.375.997,08)	(5.030.131,90)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.010.248,61	34.104.529,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.010.248,61	32.704.529,75	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,97	3,73	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(16,79)	(15,38)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	38.412.298,33	39.245.435,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	34.571.068,50	35.320.892,13	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.634.471,32	25.902,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Manfrinópolis			

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FBDD7221

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES - 1 SEM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**32.010.248,61**	**34.104.529,75**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	**1.400.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**32.010.248,61**	**32.704.529,75**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**7.042.254,69**	**7.194.996,54**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.338.029,22**	**6.475.496,89**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Manfrinópolis			

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:01C6F4F6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO - 1SEM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	34.104.529,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.704.529,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.232.724,76	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.709.452,28	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.289.317,08	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E092B701

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 3 BIM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	220.000,00	726,90	219.273,10
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	220.000,00	726,90	219.273,10
Alienação de Bens Móveis	220.000,00	0,00	220.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	726,90	(726,90)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	220.000,00	726,90	219.273,10

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	220.000,00	25.023,78	25.023,78	25.023,78	5.095,00	194.976,22
Investimentos	220.000,00	25.023,78	25.023,78	25.023,78	5.095,00	194.976,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	220.000,00	25.023,78	25.023,78	25.023,78	5.095,00	194.976,22
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(35.203,02)		(24.296,88)			(59.499,90)
AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***		***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***			
Prefeito	Contador		Controlador Interno			
	CRC: 066669/O-6					
Entidades:						
Município de Manfrinópolis						

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7B666161

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 3 BIM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.458.171,00	714.425,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	294.151,00	17.126,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	363.000,00	55.591,01
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	484.000,00	350.879,83
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	317.020,00	290.827,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	40.502.572,00	14.501.025,77
2.1 - Cota-parte FPM	30.976.000,00	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.040.000,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.936.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.712.000,00	3.300.063,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	119.790,00	49.056,35
2.4 - Cota-parte ITR	29.282,00	5.655,19
2.5 - Cota-parte IPVA	665.500,00	260.877,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.960.743,00	15.215.451,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.713.314,40	2.900.205,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.776.871,35	903.657,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.662.000,00	1.093.884,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.662.000,00	1.093.884,00
6.1.1 - Principal	2.662.000,00	1.089.546,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.337,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[I]	(5.051.314,40)	(1.810.658,21)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.975,97	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.975,97	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.095.859,97	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.662.000,00	1.179.574,28	1.179.574,28	1.148.275,36	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.662.000,00	1.179.574,28	1.179.574,28	1.148.275,36	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	654.585,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.007.414,20	1.179.574,28	1.179.574,28	1.148.275,36	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.179.574,28	1.179.574,28	1.148.275,36	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.179.574,28	1.179.574,28	1.148.275,36	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.179.574,28	1.179.574,28	1.148.275,36	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	765.718,80	1.179.574,28	1.179.574,28	107,83
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	109.388,40	(85.690,28)	(85.690,28)	0,00	(7,83)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.493,34	1.975,97	0,00	0,00	0,00	1.975,97
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.493,34	1.975,97	0,00	0,00	0,00	1.975,97
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.429.363,04	1.302.762,89	1.302.706,37	1.235.980,21	56,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	708.909,60	15.699,94	15.699,94	14.570,90	0,00

20.2 - Ensino Fundamental	4.398.530,44	1.217.527,82	1.217.471,30	1.152.985,83	56,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	43.923,00	28.874,92	28.874,92	28.874,92	0,00
20.5 - Administração Geral	278.000,00	40.660,21	40.660,21	39.548,56	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.769.440,04	2.412.802,04	2.412.745,52	2.315.832,09	56,52
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.363.495,40	15.699,94	15.699,94	14.570,90	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.405.944,64	2.397.102,10	2.397.045,58	2.301.261,19	56,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.302.706,37
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.900.205,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					1.975,97
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.200.935,55
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.803.862,80			4.200.935,55	27,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.726,78	0,00	51.726,78	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.726,78	0,00	51.726,78	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	698.889,40	340.354,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	406.069,40	142.333,79
31.1.1 - Salário-Educação	196.189,40	92.942,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.890,00	28.060,41
31.1.4 - PNATE	143.990,00	21.331,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	109.123,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	292.820,00	88.897,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.264.377,19	566.585,29	510.123,81	501.526,67	56.461,48
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	351.472,45	212.502,57	212.502,57	208.665,76	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	912.904,74	354.082,72	297.621,24	292.860,91	56.461,48
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.393.806,83	3.048.111,95	2.991.593,95	2.884.971,73	56.518,00
33.1 - Despesas Correntes	8.577.456,84	2.795.595,85	2.795.595,85	2.691.060,68	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.113.817,40	1.970.353,63	1.970.353,63	1.916.793,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.463.639,44	825.242,22	825.242,22	774.267,68	0,00
33.2 - Despesas de Capital	816.349,99	252.516,10	195.998,10	193.911,05	56.518,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	816.349,99	252.516,10	195.998,10	193.911,05	56.518,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	16.647,49	291,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.101.739,29	92.942,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.148.275,36	73.961,85
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(29.888,58)	19.272,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(29.888,58)	19.272,25

Entidades:
Município de Manfrinópolis

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:13B32560

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRFRECEITAOPERACAOCREDITODESPESACAPITAL - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.556.640,17	1.848.204,24	15.708.435,93
Investimentos	16.957.690,17	1.758.606,29	15.199.083,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	598.950,00	89.597,95	509.352,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.556.640,17	1.848.204,24	15.708.435,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.556.640,17	1.848.204,24	15.708.435,93
AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*	
Prefeito	Contador	Controlador Interno	
	CRC: 066669/O-6		
Entidades:			
Município de Manfrinópolis			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:89F2ABFD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 3 BIM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.996.305,54	16.716.750,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.894,60	737.917,97
IPTU	294.151,00	17.126,60
ISS	484.000,00	350.879,83
ITBI	363.000,00	55.591,01
IRRF	317.020,00	290.827,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.723,60	23.492,56
Contribuições	87.846,00	20.712,98
Receita patrimonial	195.370,14	384.763,03
Aplicações Financeiras (II)	159.070,14	381.521,03
Outras Receitas Patrimoniais	36.300,00	3.242,00
Transferências correntes	40.731.694,80	15.455.619,23
Cota-Parte do FPM	25.168.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	6.969.600,00	2.640.051,19
Cota-Parte do IPVA	532.400,00	208.701,63
Cota-Parte do ITR	23.425,60	4.524,22
Transferências da LC 61/1989	95.832,00	39.245,08
Transferências do FUNDEB	2.662.000,00	1.089.546,94
Outras transferências correntes	5.280.437,20	2.765.251,30
Demais receitas correntes	368.500,00	117.736,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.500,00	117.736,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.837.235,40	16.335.229,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.122.192,75	2.044.963,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.902.192,75	2.044.963,54
Convênios	3.895.178,87	2.002.877,67

Outras Transferências de Capital	8.007.013,88	42.085,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.122.192,75	2.044.963,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.959.428,15	18.380.192,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.959.428,15	18.380.192,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.873.370,20	14.689.748,12	14.681.907,67	14.239.338,29	304.521,13	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.036.460,30	6.128.354,00	6.128.354,00	5.965.666,45	141.319,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.680,00	95.598,00	95.598,00	95.598,00	20.439,49	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.464.229,90	8.465.796,12	8.457.955,67	8.178.073,84	142.761,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.500.690,20	14.594.150,12	14.586.309,67	14.143.740,29	284.081,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.556.640,17	1.848.204,24	1.791.686,24	1.457.726,12	298.147,46	1.608.569,32	1.608.569,32
Investimentos	16.957.690,17	1.758.606,29	1.702.088,29	1.368.128,17	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	598.950,00	89.597,95	89.597,95	89.597,95	17.919,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.957.690,17	1.758.606,29	1.702.088,29	1.368.128,17	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.608.380,37	16.352.756,41	16.288.397,96	15.511.868,46	564.309,51	1.608.569,32	1.608.569,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.608.380,37	16.352.756,41	16.288.397,96	15.511.868,46	564.309,51	1.608.569,32	1.608.569,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							695.445,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							695.445,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.121.630,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	381.521,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	38.274,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.038.691,35

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.272.291,68	1.220.763,21
DEDUÇÕES (XL)	6.648.288,76	6.250.895,11
Disponibilidade de Caixa	6.648.288,76	6.250.895,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.405.226,04	7.301.798,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.097,90	780.317,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	188.839,38	270.585,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.375.997,08)	(5.030.131,90)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(345.865,18)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	212.219,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(133.645,19)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(476.891,28)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.537.032,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.537.032,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B02E0BC7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.996.305,54	16.716.750,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.894,60	737.917,97
IPTU	294.151,00	17.126,60
ISS	484.000,00	350.879,83
ITBI	363.000,00	55.591,01
IRRF	317.020,00	290.827,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.723,60	23.492,56
Contribuições	87.846,00	20.712,98
Receita patrimonial	195.370,14	384.763,03
Aplicações Financeiras (II)	159.070,14	381.521,03
Outras Receitas Patrimoniais	36.300,00	3.242,00
Transferências correntes	40.731.694,80	15.455.619,23
Cota-Parte do FPM	25.168.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	6.969.600,00	2.640.051,19
Cota-Parte do IPVA	532.400,00	208.701,63
Cota-Parte do ITR	23.425,60	4.524,22
Transferências da LC 61/1989	95.832,00	39.245,08
Transferências do FUNDEB	2.662.000,00	1.089.546,94
Outras transferências correntes	5.280.437,20	2.765.251,30
Demais receitas correntes	368.500,00	117.736,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.500,00	117.736,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.837.235,40	16.335.229,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.122.192,75	2.044.963,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.902.192,75	2.044.963,54
Convênios	3.895.178,87	2.002.877,67
Outras Transferências de Capital	8.007.013,88	42.085,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.122.192,75	2.044.963,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.959.428,15	18.380.192,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.959.428,15	18.380.192,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.873.370,20	14.689.748,12	14.681.907,67	14.239.338,29	304.521,13	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.036.460,30	6.128.354,00	6.128.354,00	5.965.666,45	141.319,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.680,00	95.598,00	95.598,00	95.598,00	20.439,49	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.464.229,90	8.465.796,12	8.457.955,67	8.178.073,84	142.761,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.500.690,20	14.594.150,12	14.586.309,67	14.143.740,29	284.081,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	17.556.640,17	1.848.204,24	1.791.686,24	1.457.726,12	298.147,46	1.608.569,32	1.608.569,32

(XXIII)							
Investimentos	16.957.690,17	1.758.606,29	1.702.088,29	1.368.128,17	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	598.950,00	89.597,95	89.597,95	89.597,95	17.919,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.957.690,17	1.758.606,29	1.702.088,29	1.368.128,17	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54.608.380,37	16.352.756,41	16.288.397,96	15.511.868,46	564.309,51	1.608.569,32	1.608.569,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.608.380,37	16.352.756,41	16.288.397,96	15.511.868,46	564.309,51	1.608.569,32	1.608.569,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							695.445,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							695.445,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.121.630,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	381.521,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	38.274,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.038.691,35	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.272.291,68	1.220.763,21
DEDUÇÕES (XL)	6.648.288,76	6.250.895,11
Disponibilidade de Caixa	6.648.288,76	6.250.895,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.405.226,04	7.301.798,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.097,90	780.317,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	188.839,38	270.585,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.375.997,08)	(5.030.131,90)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(345.865,18)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	212.219,99	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(133.645,19)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(476.891,28)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.537.032,08	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.537.032,08	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:49BDECEE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 3 BIM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial da Receita	53.100.000,00
Previsão Atualizada da Receita	55.118.498,29
Receitas Realizadas	18.761.713,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.537.032,08
Dotação Inicial	51.024.480,00
Créditos Adicionais	4.555.530,37
Dotação Atualizada	55.580.010,37
Despesas Empenhadas	16.537.952,36
Despesas Liquidadas	16.473.593,91
Despesas Pagas	15.697.064,41
Superávit Orçamentário	2.288.119,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.537.952,36
Despesas Liquidadas	16.473.593,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.104.529,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.704.529,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	31.854.529,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.038.691,35	0,00 %
Resultado Primário		0,00	695.445,26	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	606.456,98	0,00	602.668,59	3.788,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.634.471,32	0,00	1.608.569,32	25.902,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.240.928,30	0,00	2.211.237,91	29.690,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.200.935,55	25% / 18%		27,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.179.574,28	70%		107,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.848.204,24		15.708.435,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		220.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.023,78		194.976,22
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.419.665,45	15%	15,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:39D046A8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPTLR FDEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL - 1SEM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	34.104.529,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.704.529,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.854.529,75	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.917.084,88	40,55
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.201.446,07	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.341.373,76	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.481.301,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-5.030.131,90	-15,38
Limite definido por resolução do senado federal	39.245.435,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.194.996,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.232.724,76	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.289.317,08	7,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1EE06947

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0208/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0208/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/02/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 0208/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	UCA-9B06

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
08/07/2026	13/07/2026	DOIS VIZINHOS ITAPEJARA DO OESTE	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE DOIS VIZINHOS /PR:			
DINILCI DE FÁTIMA (DIA 08/07/2026) .			
PACIENTE ITAPEJARA DO OESTE /PR ;			
ISEU (DIA 13/07/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 15 de Julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F2561520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 006/2026 HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2026, Homologa o resultado do Edital 005/2026 publicado Diario Oficial dos Municipios do Paraná – AMP, edição 3574 do dia 16/07/2026 , páginas 545 e 546, do processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Motorista.

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA.

MOTORISTA

Nº INSC	NOME	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
06	JUAREZ NUNES DA SILVA	5,0	2,0	7,0	1ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
01	ANTONIO CARLOS BARILE	5,0	1,0	6,0	2ª	Ampla concorrencia
14	JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	5,0	1,0	6,0	3ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
09	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	4,5	1,0	5,5	4ª	Ampla concorrencia
13	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	5,0	0,0	5,0	5ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
15	VALMIR FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	4,0	1,0	5,0	6ª	Ampla concorrencia
10	HELENO CANDIDO	3,0	1,0	4,0	7ª	Ampla concorrencia
02	VALDEMIR CAETANO DOS SANTOS	0,0	3,0	3,0	8ª	Ampla concorrencia
11	JOSE CLAUDIO DA SILVA	0,0	1,0	1,0	9ª	Ampla concorrencia
04	MOISES MIRANDA MARTINS	1,0	0,0	1,0	10ª	Ampla concorrencia
12	RAY RODRIGUES DOS SANTOS	1,0	0,0	1,0	11ª	Ampla concorrencia
05	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	12ª	Ampla concorrencia
16	MARCOS MURAYAMA MARTINS	0,0	0,0	0,0	13ª	Ampla concorrencia
08	JOZE FRANCISCA DE SOUZA SILVA	0,0	0,0	0,0	14ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
07	MARCELO FIRMINO	0,0	0,0	0,0	15ª	Ampla concorrencia
03	DORACI RIBEIRO GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	16ª	Ampla concorrencia
17	JESSICA MAYARA VARGA MARTINS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	Ampla concorrencia

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 20 de Julho de 2026.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0EEE715B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 006/2026 HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2026, Homologa o resultado do Edital 005/2026 publicado Diario Oficial dos Municipios do Paraná – AMP, edição 3574 do dia 16/07/2026 , páginas 545 e 546, do processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Motorista.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO RESERVA DE VAGAS - Lei nº 15.142/2025
MOTORISTA

Nº INSC	NOME	TEMPO DE SERVIÇ O	FORMAÇ ÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
06	JUAREZ NUNES DA SILVA	5,0	2,0	7,0	1ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
14	JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	5,0	1,0	6,0	2ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
13	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	5,0	0,0	5,0	3ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
08	JOZE FRANCISCA DE SOUZA SILVA	0,0	0,0	0,0	4ª	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 20 de Julho de 2026.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5EAB4DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 73/2026
Dispensa de Licitação n.º 11/2026

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação elétrica, contemplando substituição e adequação de entradas de energia elétrica trifásica em unidades escolares da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes/PR, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte e responsabilidade técnica necessária à execução integral dos serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2026 – ID 215/2026
POSTEREDE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ n.º73.685.059/0001-34
Valor total de R$ 30.807,80 (trinta mil, oitocentos e sete mil reais e oitenta centavos).
Assinatura: MARTA STEMPINHAKI FILIPAK, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 1 - ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA COM POSTE INCLUSO						
ITEM	**LOCAL**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	- Escola Profª THEREZA M. ZILLI, América de Baixo. - Escola ESMERALDA C. SCUCATO, Anhaia. - Escola Canhembora, Canhembora. - Escola MARIA AUGUSTA C. CAGNI, Marumbi.	Entrada de energia elétrica trifásica **50 amperes.**	UN	04	1.397,60	5.590,40
02	- CMEI MARIA LUISA B. MERKLE, Vila Santo Antônio. - Escola Barro Branco, Barro Branco.	Entrada de energia elétrica trifásica **100 amperes.**	UN	02	2.647,80	5.295,60
03	- Escola DULCE SEROA DA M. CHEROBIM, Vila das Palmeiras.	Entrada de energia elétrica trifásica **150 amperes.**	UN	01	5.786,60	5.786,60
04	- Escola BENEDITA DA S. VIEIRA, Porto de Cima. - Escola MIGUEL SCHLEDER, Centro.	Entrada de energia elétrica trifásica **200 amperes**.	UN	02	7.067,60	14.135,20
VALOR TOTAL						**R$ 30.807,80**

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7AB4EEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 27/2026
Pregão Eletrônico n.º 17/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMLAS INFANTIS, DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário(a) Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026 - ID 207/2026
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS.
CNPJ n.º54.388.779/0001-93.
Item(ns) 18 e 22.
Valor total de R$ 19.665,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Assinatura: Jhonatan Candido de Souza, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026 - ID 208/2026
A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.
CNPJ n.º28.921.456/0001-03.
Item(ns) 9, 15 e 29.
Valor total de R$ 48.653,40 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Assinatura: Ana Lucia de Matos, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026 - ID 209/2026
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ n.º29.715.704/0001-22.

Item(ns) 1, 2, 4, 11, 12, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 27 e 30.
Valor total de R$ 123.996,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais).
Assinatura: Lucio Mauro Cantarute Messas, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026 - ID 210/2026
COMPANY HOSPITALAR LTDA.
CNPJ n.º51.640.302/0001-65.
Item 13.
Valor total de R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Assinatura: RENAN ALVES TIMIRO, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º Nº 119/2026 - ID 211/2026
MN NUTRIÇÃO LTDA.
CNPJ n.º29.496.518/0001-40.
Item(ns) 3, 5, 6, 7, 8 e 10.
Valor total de R$ 63.832,50 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Assinatura: Maria Clenira Alff Soares, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º Nº 120/2026 - ID 212/2026
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.
CNPJ n.º24.658.613/0001-89.
Item(ns) 14, 19 e 21.
Valor total de R$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
Assinatura: Matilde Dias Vicente, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º Nº 121/2026 - ID 214/2026
UNIAO NUTRICIONAL LTDA.
CNPJ n.º39.835.028/0001-84.
Item 25.
Valor total de R$ 4.419,00 (quatro mil e quatrocentos e dezenove reais).
Assinatura: Sandra Rosa Zini Capille, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DO NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTA DE SACAROSE. ENRIQUECIDA COM FERRO. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO	Grama	100000	R$ 0,0758	R$ 7.580,00
2	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTA DE SACAROSE. ENRIQUECIDA COM FERRO. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO	Grama	100000	R$ 0,0752	R$ 7.520,00
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS. À BASE DE PROTEÍNA 100% ORIGEM VEGETAL. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E PRODUTOS LÁCTEOS. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	25000	R$ 0,0909	R$ 2.272,05
4	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES DE IDADE. FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO. CONTÉM AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA. COM MODIFICAÇÃO NA RELAÇÃO DOS COMPONENTES DAS PROTEÍNAS DO LEITE PARA MELHOR ASSIMILAÇÃO. ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS, LCPUFAS (ARA E DHA). TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER- MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTEE DADOSDO FABRICANTE.	Grama	36000	R$ 0,09	R$ 3.240,00

	ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.				
5	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, RECOMENDADA PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. À BASE DE PROTEÍNAS 100% LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, LCPUFAS (ARA E DHA), FERRO E VITAMINAS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	25000	R$ 0,13	R$ 3.250,00
6	FÓRMULA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARREICO. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM LACTOSE. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTA DE GLICOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	80000	R$ 0,195	R$ 15.600,00
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ALERGIAS, DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM PRESENÇA DE TCM, ARA E DHA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, SOJA E GLÚTEN.ISENTO DE LACTOSE E ÓLEO DE SOJA, POR SEREM ALTAMENTE ALERGÊNICOS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	48000	R$ 0,455	R$ 21.840,00
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ALERGIAS, DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, COM QUADROS DIARREICOS. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (DHA E ARA). TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO,LOTEE DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	50000	R$ 0,3	R$ 15.000,00
9	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, COM BAIXO PESO, COM INTUITO DE RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL. SABORES: MORANGO, BAUNILHA E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO,LOTEE DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	40000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, COM BAIXO PESO E SELETIVIDADE ALIMENTAR, HIPERCALÓRICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DO PRODUTO DILUÍDO DE 1,5KCAL/ML, SEM LACTOSE, SEM SABOR, COM INTUITO DE RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	50000	R$ 0,1174	R$ 5.870,00
11	DIETA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ESPECIALMENTEDESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE. APROPRIADA TANTO PARA ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL COM ADIÇÃO DE TCM, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE, SENDO ESTA DERIVADA DA MATÉRIA-PRIMA, NÃO ADICIONADA, NÃO EXCEDENDO O LIMITE MÁXIMO DE 0,6 GRAMAS EM 100 GRAMAS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	300000	R$0,114	R$ 34.200,00
12	FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, INDICADO PARA CRIANÇAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3 ANOS, COM FUNÇÃO GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA (ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE, À SOJA, HIDROLISADOS E MÚLTIPLAS OUTRAS PROTEÍNAS). ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	50000	R$0,419	R$ 20.950,00
13	ISOSOURCE 1.0 – DEMANDA JUDICIAL – PROCESSO 0000719-	Grama	200000	R$ 0,1244	R$ 24.880,00

	19.2022.8.16.0118				
14	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, UTILIZADA PARA PREVENIR OU CORRIGIR A DESNUTRIÇÃO, TERAPIA NUTRICIONAL OU PRÉ E PÓS-CIRÚRGICO. INDICADA PARA USO DE CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. CONTENDO PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. PODENDO FAZER DILUIÇÕES HIPERCALÓRICAS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, UTILIZADA PARA PREVENIR OU CORRIGIR A DESNUTRIÇÃO, TERAPIA NUTRICIONAL OU PRÉ E PÓS-CIRÚRGICO. INDICADA PARA USO DE CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. CONTENDO PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL. PODENDO FAZER DILUIÇÕES HIPERCALÓRICAS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	900000	R$ 0,0657	R$ 59.130,00
15	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO. INDICADA PARA USO DE CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTA POR CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA E FIBRAS. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	200000	R$ 0,2295	R$ 45.900,00
16	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICADA PARA USO DE CRIANÇAS ACIMA DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA E ADIÇÃO DE TCM. ISENTA DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE, SENDO ESTA DERIVADA DA MATÉRIA-PRIMA, NÃO ADICIONADA, NÃO EXCEDENDO O LIMITE MÁXIMO DE 0,6 GRAMAS EM 100 GRAMAS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	50000	R$ 0,2678	R$ 13.390,00
17	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. FONTE PROTEICA 100% PROTEÍNA VEGETAL A BASE DE SOJA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. EM TETRA PACK DE 1L EM SISTEMA ABERTO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR MILILITRO DO PRODUTO.	milili	100000	R$ 0,0216	R$ 2.160,00
18	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, HIPERCALÓRICA 1.5 KCAL/ML SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 16% PROTEÍNA SENDO MAIOR PERCENTUAL DE PROTEÍNA ANIMAL, FONTE DE CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA E FONTE DE GORDURA VEGETAL E/OU ANIMAL COM ADIÇÃO DE TCM. FONTE FIBRAS DE NO MÍNIMO 8G/L. EM TETRA PACK DE 1L EM SISTEMA ABERTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR MILILITRO DO PRODUTO.	milili	550000	R$ 0,0263	R$ 14.465,00
19	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA INDICADA PARA PACIENTE DIABÉTICOS COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. FONTE DE PROTEÍNA DE NO MÍNIMO 15% SENDO MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL, CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FONTE DE LIPÍDEO 100% VEGETAL COM ADIÇÃO DE NO MÍNIMO 15G DE FIBRA DO LITRO. TETRA PACK DE 1L EM SISTEMA ABERTO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOSDO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR MILILITRO DO PRODUTO.	milili	250000	R$ 0,0301	R$ 7.525,00
20	SUPLEMENTO ESPECIALIZADO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ACRESCIDO DE PROLINA E/OU ARGININA, ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO E VITAMINAS A, E E C. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FONTE PROTEICA 100% DE ORIGEM ANIMAL, FONTE DE CARBOIDRATOS COM MAIOR PERCENTUAL DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. EM FRASCO DE 200ML. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR MILILITRO DO PRODUTO.	milili	100000	R$ 0,0756	R$ 7.560,00
21	SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU COMO SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO. ESPECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE ADULTOS E IDOSOS. COM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE	Grama	200000	R$ 0,0949	R$ 18.980,00

	VITAMINAS E MINERAIS E FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE. SEM SABOR/SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.				
22	MÓDULO DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, PARA PACIENTES COM TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS. DE FÁCIL DILUIÇÃO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 35% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER- MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	40000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
23	MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ISOLADA, PARA PACIENTES COM ELEVADA NECESSIDADE DE PROTEÍNAS. DE FÁCIL DILUIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	30000	R$ 0,2832	R$ 8.496,00
24	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. ISENTA DE LACTOSE E GLUTÉN. INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFß-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTINFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. FONTE PROTEICA 100% DE ORIGEM ANIMAL, MÍNIMO DE 25% DE TCM NA COMPOSIÇÃO DE LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO	Grama	20000	R$ 0,63	R$ 12.600,00
25	ESPESSANTE INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, A BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA CUJA DILUIÇÃO NÃO ALTERE SABOR, COR E AROMA, SEM AMIDO DE MILHO NA COMPOSIÇÃO. EM LATA A PARTIR DE 125G. TODA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER COLHER-MEDIDA PARA MELHOR E CORRETA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CONFORME FABRICANTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	30000	R$ 0,1473	R$ 4.419,00
26	FÓRMULA ENTERAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, LACTOSE ATÉ 100MG/100 KCAL, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. COM FIBRAS. EMBALAGEM DE 1000 ML, SISTEMA FECHADO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER 1 EQUIPO A CADA 1 LITRO DE DIETA E 10 BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PREGÃO, QUE DEVEM SER ENTREGUES COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA. OS EQUIPOS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS BOMBAS DE INFUSÃO DISPONIBILIZADAS EM COMODATO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO TREINAMENTO DAS EQUIPES DE ENFERMAGEM E PELO RECOLHIMENTO E MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO NO PERÍODO. ESPECIFICAR PREÇO POR MILILITRO DO PRODUTO.	mililí	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
27	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, POLIMÉRICA, 1,0 KCAL/ML, ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO EM PACIENTES DIABÉTICOS, COM ATÉ 45% DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS, LACTOSE ATÉ 100MG/100KCAL, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER 1 EQUIPO A CADA 1LITRO DE DIETA E 10 BOMBAS DE INFUSÃO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PREGÃO, QUE DEVEM SER ENTREGUES COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA. OS EQUIPOS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS BOMBAS DE INFUSÃO DISPONIBILIZADAS EM COMODATO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO TREINAMENTO DAS EQUIPES DE ENFERMAGEM E PELO RECOLHIMENTO E MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO NO PERÍODO. ESPECIFICAR PREÇO POR MILILITRO DO PRODUTO.	mililí	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
29	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SORO DO LEITE, PARA PACIENTES COM ELEVADA NECESSIDADE DE PROTEÍNAS. DE FÁCIL DILUIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 15G. ESPECIFICAR PREÇO POR GRAMA DO PRODUTO.	Grama	1000	R$ 0,3534	R$ 353,04
30	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. COM SABORES VARIADOS PARA ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. RÓTULO: COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM DE 200ML. ESPECIFICAR PREÇO POR MILILITRO DO PRODUTO	mililí	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:988715E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO QUANTITATIVO EMPRESA ANJOS DISTRIBUIDORA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119
Fone: (44)3125-1151 CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 30.372.351/0001-94

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com sede na Onésio Francisco de Farias , nº 782, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, brasileira, portadora da C.I/R.G. nº 7.***.***-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.***.***-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANJO´S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 44.024.426/0001-50, com sede na Avenida 7 de Setembro, 49ª, CEP 87047130, representado neste ato pelo representante legal **CRISTIANO APARECIDO DA SILVA**, brasileira, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n***.141.959-** denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 e suas alterações aplicáveis à espécie e ainda as condições do pregão eletrônico nº 08/2025, celebram o presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO** no ARP nº 45/2025, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 05/08/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do ARP nº 45/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. ISENTA DE OSSOS E CARTILAGEM. DURANTE O PROCESSAMENTO DE MOAGEM DEVE ELIMINAR EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E NERVOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQU - Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade.	KG	600	R$ 20,99	R$ 12.594,00

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 17 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Anjo´S Distribuidora De Alimentos LTDA
CRISTIANO APARECIDO DA SILVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob n. **30.372.351/0001-94**.

CONTRATADO: ANJO´S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 44.024.426/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR 12 MESES) E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 05/08/2027**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do ARP nº 44/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. ISENTA DE OSSOS E CARTILAGEM. DURANTE O PROCESSAMENTO DE MOAGEM DEVE ELIMINAR EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E NERVOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQU - Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade.	KG	600	R$ 20,99	R$ 12.594,00

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 17 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:4F2E5E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80-2026 - KEMFOR

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2026, homologado em 15/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 52/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ nº 15.041.729/0001-83, com endereço RUA MITURU YANAZE, CEP 87600000, representada por MISAEL SOARES DE BARROS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 016.016.709-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE (TIPO SOLUPAN), DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP) E SHAMPOO AUTOMOTIVO), conforme especificações e quantidades estabelecidas.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo
das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 17 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 928	186,99	**Total: 46.747,50**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: boju	Modelo: boju	
Descrição: DESENGRAXANTE (TIPO SOLUPAN) TENSOATIVOS, AGENTES ALCALINIZANTES, INIBIDOR DE CORROSÃO, CORANTE E AGUA. - DESENGRAXANTE (TIPO SOLUPAN) TENSOATIVOS, AGENTES ALCALINIZANTES, INIBIDOR DE CORROSÃO, CORANTE E AGUA. USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UMPRODUTO CONCENTRADO, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 1:40, OU SEJA 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 186,99**			Total Item: 46.747,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 305	186,99	**Total: 46.747,50**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: boju	Modelo: boju	
Descrição: DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP) TENSOATIVOS, ACÍDOS INORGANICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA. - DESENGRAXANTE (TIPO INTERCAP) TENSOATIVOS, ACÍDOS INORGANICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA. USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES , PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO O ENXÁGUE. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 1:40, OU SEJA 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 186,99**			Total Item: 46.747,50
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 335	199,00	**Total: 23.880,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: boju	Modelo: boju	
Descrição: SHAMPOO AUTOMOTIVO DILUIÇÃO MÁXIMA DE 1:40, OU SEJA 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA. - SHAMPOO AUTOMOTIVO DILUIÇÃO MÁXIMA DE 1:40, OU SEJA 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 199,00**			Total Item: 23.880,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**117.375,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1662CE24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei n°14.399 – Política Nacional Aldir Blanc, torna público a homologação das inscrições realizadas no edital 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
ATENÇÃO: A presente homologação refere-se exclusivamente à confirmação do recebimento das inscrições e da documentação encaminhada pelos proponentes dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2026 – PNAB Ciclo 2.
A homologação não representa análise de mérito, conferência da qualidade, autenticidade, validade ou conformidade dos documentos apresentados, tampouco implica deferimento da proposta. A verificação do atendimento aos requisitos do edital, bem como a análise documental e de mérito dos projetos, será realizada posteriormente pela Comissão de Seleção/Pareceristas, conforme previsto no edital.
Os proponentes que realizaram sua inscrição dentro do prazo e não constarem na relação abaixo deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, por meio do e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, ou pelo Whatsapp: (42) 9998-3747, para que a situação seja verificada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da publicação deste documento .

CATEGORIA I – PROJETOS NO VALOR DE 5.121,69					
Nº	**PROPONENTE**	**PESSOA FISICA / COLETIVO**	**PESSOA JURÍDICA**	**PROJETO**	**HOMOLOGAÇÃO**
03	Wu Chia Ling	008.177.309-90	-	Vivência de Estética da Vida — Entre o Chá e as Flores: Uma Jornada pela Estética da Vida na Dinastia Song	Homologado
09	Coletivo Ilustre Palmeira	006.691.979-71	-	Oficina de Produção de Carimbos	Homologado
14	Michelle Fiorucci	006.691.979-71	-	Workshop Livro de Artista	Homologado
15	Sabrina Américo Poncheki	061.362.289-80	-	Conexão com as origens familiares descendentes Poloneses na localidade de Santa Barbara	Homologado
17	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	-	80.618.051.0001-10	Equipagem do Heimat Museum	Homologado
21	Nicole Delfrate Moreira de Lara	063.671.369-59	-	O Coração de Corali: propostas artísticas como válvulas de escape em meio ao vazio	Homologado
26	Odislaine Gomes Wience	109.082.829-23	-	Raízes que Tecem Histórias	Homologado

34	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	108.892.979-67	-	Folha Solta – Oficina de Zines e Narrativas Visuais	Homologado
35	Coletivo Casa do Monjolo	061.366.339-06	-	Agô - Economia Solidária	Homologado
39	Irapuan Luiz da Costa Silva	840.867.699-72	-	Tela Palmeira	Homologado
42	Waldir Santos Joanassi Filho	061.366.339-06	-	Da África à Mesa – Sabores, Saberes e Ancestralidade	Homologado
43	Ana Carolina Agottani de Souza	080.672.689-08	-	Seu negócio em foco	Homologado
47	Denise Kasburg Philippsen	066.000.179-96	-	Feira do Livro de Witmarsum	Homologado
49	Jéssica Marques Vandoski	111.306.409-90	-	Arte sem Prejuízo	Homologado
50	Adriano Fiorucci da Costa Silva	082.286.109-71	-	Carreira de Artista: trajetória e profissionalização para jovens de Palmeira	Homologado
51	Fernanda Marques de Andrade Passoni	027-984-369-07	-	Corpos que contam histórias: através da dança árabe	Não homologado – inscrição incompleta (ausência de anexo III)
55	Maria Cassimira dos Santos Andrade	031-124-559-59	-	Legado Negro: Música, Dança e Identidade	Homologado
59	Ricardo Kasburg Philippsen	-	18.029.696/0001-44	Preservando uma língua	Homologado
60	Letícia Carvalho Brod	072.653.259-23	-	SIM, E...? – Oficina de Improvisação Teatral para Comunicação, Criatividade e Desenvolvimento Humano	Homologado
61	Rádio Cruzeiro	-	05.428.965/0001-01	Memórias que Fazem	Homologado

CATEGORIA II – PROJETOS NO VALOR DE 10.000,00

Nº	PROPONENTE	PESSOA FISICA / COLETIVO	PESSOA JURÍDICA	PROJETOS	HOMOLOGAÇÃO
07	Rodrigo Haniskievicz	043.233.659-18	-	Entre Silêncios | Między Ciszą | Between Silences	Homologado
08	Odislaine Gomes Wience	109.082.829-23	-	Existimos Aqui: Bandeiras de Memória e Pertencimento	Homologado
10	Coletivo Ilustre Palmeira	006691979-71	-	Exposição Matrizes Xilográficas	Homologado
13	Michelle Fiorucci	006.691.979-71	-	Fábrica de Estampas – segunda edição	Homologado
19	Instituto Casarão das Artes	-	15.609.270/0001-71	Traços da Imaginação	Homologado
20	Carina Aparecida Bill Sieben	067.119.719-30		Costurando Histórias	Homologado
22	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	-	80.618.051/0001-10	Preservando Memórias	Homologado
23	Rogério Geraldo Lima	442.139.309-63	-	Voto a voto: história voto a voto - das eleições em palmeira (1947 a 2024)	Homologado
25	Denise Kasburg Philippsen	066.000.179-96	-	Livros para a Biblioteca Melita Nikkel	Homologado
28	João Antonio Machado 01028363966	-	43.015.489/0001-88	Nipo-Leitura em Perspectiva	Homologado
30	Amanda Fernanda Lourenço dos Santos	029.012.359-30	-	O Fio que Nos Une: Danças Circulares, Cultura e Pertencimento	Homologado
32	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	108.892.979-67	-	Fragmentos da Igreja Matriz	Não homologado -Inscrição duplicada
36	Coletivo Casa do Monjolo	061.366.339-06	-	Bumba Boi - Carnaval 2027	Homologado
37	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	108.892.979-67	-	Fragmentos da Igreja Matriz	Homologado
40	Giovana Ferreira Carlos da Silva	285.322.698-00	-	Vozes de Mulher: Encontro de Corais Femininos	Homologado
44	Rogério Geraldo Lima	442.139.309-63	-	O Anarquista Pimpão - 2ª Edição	Não Homologado – Limite de inscrição
45	Waldir Santos Joanassi Filho	061.366.339.06	-	Axó -Fio de Orun	Homologado
46	Ana Carolina Agottani de Souza	080.672.689-08	-	Histórias que protegem	Homologado
48	Ricardo Philippsen	-	18.029.696/0001-44	Em Busca da Nossa Comida	Homologado
52	Adriano Fiorucci da Costa Silva	082.286.109-71	-	Laboratório de Poéticas Visuais: processos, crítica e exposição	Homologado
54	Hyan Gabriel dos Santos Ferreira	135.278.079-85	-	Da Quebrada ao Centro	Homologado
58	Elton Fonseca Azevedo	067.237.439-03	-	Entre Campos e Memórias - Cercado	Homologado
63	Letícia Carvalho Brod	072.653.259-23	-	Palmeira em Cena – Laboratório de Teatro, Memória e Identidade Cultural	Homologado

CATEGORIA III – PROJETOS NO VALOR DE 15.000,00

Nº	PROPONENTE	PESSOA FISICA / COLETIVO	PESSOA JURÍDICA	PROJETOS	HOMOLOGAÇÃO
01	Carvalho Cruz Produções	-	64.127.824/0001-00	Espelho da Alma	Homologado
02	Odislaine Gomes Wience	109.082.829-23	-	Praças Vivas em Cores – Arte e Ocupação Cultural	Homologado
04	Elton Fonseca Azevedo	067.237.439-03	-	Origem - Histórias que constroem uma cidade	Homologado
05	Associação Atlética Palmeira	-	79.573.481/0001-84	Memorial Alvirrubro – A História de um Clube, a Memória de uma Cidade	Homologado
06	Juliana Ferreira Borges De Freitas	038.785.689-75	-	Mão na Pata	Homologado
11	Nelson Lopes da Silva Filho	006.171.869-60	-	Palmeira em Canções: Memória, Cultura e Identidade	Homologado
12	Michelle Fiorucci	006.691.979-71	-	Pescaria Gráfica Rio Monjolo	Homologado
16	Associação Comunitária da Colônia Witmarsum	-	80.618.051.0001-10	Um Museu para Todos	Homologado
18	Instituto Casarão das Artes	-	15.609.270/0001-71	IX Festival de Teatro do Instituto Casarão das Artes	Homologado
24	Nicole Delfrate Moreira de Lara	063.671.369-59	-	Impressões afetivas: a gravura como cartografia pessoal	Homologado
27	Coletivo Festival Tom Jobim	006.171.869-60	-	Festival de Inverno Tom Jobim – V Edição	Homologado
29	Associação Menonita De Assistência Social	-	79.573.499/0002-67	Sons que Transformam: Fortalecimento da Orquestra da AMAS	Homologado
31	Associação Menonita Educativa Cultural - AMEC	-	52.451.922/0001-19	Além das Notas: Música, Cultura e Pertencimento	Homologado
33	José Eduardo Delfrate Moreira de Lara	108.892.979-67	-	Memórias servidas à mesa	Homologado
38	Coletivo Casa do Monjolo	061.366.339.06	-	Akoni Capoeira – Cultura e Comunidade	Homologado
41	Waldir Santos Joanassi Filho	061.366.339-06	-	Inventário dos Saberes da Colônia Santa Bárbara	Homologado
53	Noemi Teresinha Gorte Nolevaiko	581.422.159-34	-	Guardiões das Sementes: história e cultura de Palmeira	Homologado
56	Coletivo Ilustre Palmeira	082.286.109-71	-	Poeme-se 2027: Festival de Arte e Cultura de Palmeira – 8ª edição	Homologado
57	Adriano Fiorucci da Costa Silva	082.286.109-71	-	Canções em Paisagem: 10 anos de trajetória musical em Palmeira	Homologado
62	Denise Kasburg Philippsen	066.000.179-96	-	Poesia do dia a dia	Homologado

Palmeira, 14 de julho de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11A8AD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 67/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 23/2026** teve por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.	Cesta Básica	Cesta Básica	UND	325,00	204,08	66.326,00
TOTAL								66.326,00

SUPERMERCADO GEGOSKI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÀS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU	PRÓPRIA	CESTA BASICA 15 ITENS	UND	975,00	189,00	184.275,00

		PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.						
TOTAL								184.275,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 20 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:AE638F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.914

DECRETO Nº 1.914

"Transpõe os cargos comissionados e funções gratificadas que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 349/2026, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos e funções gratificadas, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME
SEGOV	Diretor Administrativo de Governo	DAS-2	ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR
SEGOV	Gerente	DAS-2G	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEMDIR	Assessor de Comunicação	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
SEGOV	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
SEMSA	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMMADESP	Superintendente de Operação	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMEXPORT	Diretor Administrativo	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMOP	Supervisor Especial de Segurança do Trabalho	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMEDI	Assessor Especial de Gabinete do Secretário I	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SERVAL	Supervisor Especial Assistencial	DAS-2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMI	Assessor Chefe de Gênero e Direito das Mulheres	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMAD	Superintendente de Administração	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fabrica e Artefatos	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES
SEMUR	Superintendente de Urbanismo	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMSU	Supervisor Especial do Departamento de Veterinária	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS
SEMSU	Supervisor Especial de Causas Animais	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMSU	Coordenador de Atendimento ao Público II	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMAD	Assessor de Zeladoria	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMDIR	Supervisor Especial de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente de Controle e Analise Administrativo-Processual	DAS-1	RENAN DA SILVA FRANÇA
SEMPLOG	Supervisor Especial de Planejamento Territorial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA
SEMPLOG	Coordenador Chefe	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SEMPLOG	Coordenador de Planejamento e Gestão	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SESPOR	Supervisor de Inclusão e Esporte Adaptado	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1	ANDRE LUIZ DA SILVA
SERVAL	Superintendente Regional da Ilha dos Valadares	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMMADESP	Superintendente de Gestão	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SERVAL	Assessor Administrativo I	DAS-3X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA

SEMSA	Gerente de Aquisições da Saúde	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMMADESP	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA
SEMMADESP	Diretor Regional	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMMADESP	Diretor de Planejamento Estratégico	DAS-2	LEONARDO MOREIRA DE LEÃO
SEMMADESP	Gerente do Departamento de Parques e Praças	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos I	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos II	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão II	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMMADESP	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO
SEMMADESP	Supervisor Especial do Serviço Funerário	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão I	DAS-3X	NILO MAYER
SEMMADESP	Coordenador de Cemitério	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	LARISSA DA SILVA FEITOZA
SEMMADESP	Coordenador de Projetos	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SEMMADESP	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMMADESP	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SEMMADESP	Coordenador I	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMMADESP	Coordenador de Fiscalização	FG-1	EDUARDO JOSE PODOLAK
SEMMADESP	Diretor da Subprefeitura de Alexandra - Clovis Correia	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMMADESP	Diretor de Planejamento	DAS-2	SOLI ESSER
SEMMADESP	Gerente das Colônias	DAS-2	ALBERTO RAINERTE BONALDI
SEMMADESP	Gerente de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMMADESP	Supervisor Especial Regional de Alexandra	DAS-2X	JOSEMAR CRUZ ALBINI
SEMMADESP	Supervisor Especial Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos IV	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMMADESP	Assessor Especial Técnico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMMADESP	Supervisor de Praças	DAS-3X	DAVID ALVES DE LIMA
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento I	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento IV	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMMADESP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	FABIANA DO PILAR NUNES
SEMMADESP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Ilha do Teixeira	DAS-4	IZAIAS DE PAULA XAVIER
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Europinha	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Eufrasina	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Amparo	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Piaçaguera	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Ponta do Ubá	DAS-4	SAMUEL VENANCIO DE PAULA
SEMMADESP	Supervisor de Produção Agrícola e Pecuária	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMMADESP	Supervisor de Pesca Artesanal	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMMADESP	Supervisor de Aquicultura e Recursos Hídricos	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMMADESP	Supervisor de Educação e Capacitação Rural	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SEMMADESP	Supervisor de Programas de Sustentabilidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SEMMADESP	Supervisor de Infraestrutura Rural e Pesqueira	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMUR	Gerente do Departamento de Licenças e Autorizações I	DAS-2G	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS
SEMUR	Gerente do Departamento de Licenças e Autorizações II	DAS-2G	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral I	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral II	DAS-2X	LARA VITORIA BONAFE DA ROCHA
SEMUR	Supervisor Especial do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2X	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS
SEMUR	Supervisor Especial do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2X	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
SEMPLOG	Assessor Administrativo	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA
SEMUR	Coordenador do Departamento de Geoprocessamento	FG-DX	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR
SEMUR	Coordenador de Gestão de Projetos	FG-DX	MARIBEL LOPES DOS SANTOS
SEMUR	Coordenador do Departamento de Fiscalização	FG-DX	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
SEMUR	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3	TAMIRES MARTINS DE CARVALHO
SEMUR	Assessor da Divisão de Licenciamento	DAS-4	GRAZIELA LOPES
SEMUR	Assessor da Divisão de Análise de Projetos	DAS-4	KYARA CRISTINA DA SILVA GUTIERREZ
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4	ROSELI MENEZES
SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	DANNIELA MARIA PEREIRA
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-D1	ELIEL INACIO DA SILVA
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-D2	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA
SEMPLOG	Supervisor de Planejamento	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES
SEMADESP	Gerente de Controle e Analise Admin. Processual	DAS-2G	LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER

II - para o cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME
SEMSU	Diretor	DAS-2	ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR
SEMSU	Gerente	DAS-2G	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
SEGOV	Superintendente	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEGOV	Coordenador-Geral	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
CHEFEGAB	Coordenador-Geral	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
CHEFEGAB	Assessor Especial	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMAD	Superintendente	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMAD	Diretor	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMAD	Coordenador-Geral	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMSEG	Superintendente	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMSEG	Diretor	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES

SEMMA	Superintendente	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMMA	Coordenador	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMMA	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente-Executivo	FG-A	RENAN DA SILVA FRANÇA
SETRIN	Assessor Especial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA
SETRIN	Coordenador-Geral	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SETRIN	Coordenador	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO
SEMFA	Superintendente-Executivo	FG-A	ANDRE LUIZ DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SECULTUR	Assessor Especial	DAS-3X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMEXPORT	Coordenador	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA
SEMI	Gerente	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMMA	Superintendente	DAS-1	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA
SEMMA	Diretor	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMMA	Diretor	DAS-2	LEONARDO MOREIRA DE LEÃO
SEMMA	Gerente	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMMA	Gerente	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMOP	Gerente	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	NILO MAYER
SEMMA	Coordenador	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMMA	Coordenador	DAS-3	LARISSA DA SILVA FEITOZA
SEMMA	Coordenador	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SEMMA	Coordenador	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMMA	Líder de Equipe	FG-1	EDUARDO JOSE PODOLAK
SEMDESP	Diretor	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMDESP	Diretor	DAS-2	SOLI ESSER
SEMDESP	Diretor	DAS-2	ALBERTO RAINERTE BONALDI
SEMDESP	Gerente	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	JOSEMAR CRUZ ALBINI
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMDESP	Coordenador Estratégico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMDESP	Coordenador-Geral	DAS-3X	DAVID ALVES DE LIMA
SEMDESP	Coordenador	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SEMDESP	Coordenador	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	FABIANA DO PILAR NUNES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	IZAIAS DE PAULA XAVIER
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	SAMUEL VENANCIO DE PAULA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMUPLA	Gerente	DAS-2G	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS
SEMUPLA	Gerente	DAS-2G	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	LARA VITORIA BONAFE DA ROCHA
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
SEMUPLA	Coordenador-Geral	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	MARIBEL LOPES DOS SANTOS
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
SEMUPLA	Coordenador	DAS-3	TAMIRES MARTINS DE CARVALHO
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	GRAZIELA LOPES
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	KYARA CRISTINA DA SILVA GUTIERREZ
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSELI MENEZES
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	DANNIELA MARIA PEREIRA
SEMUPLA	Coordenador-Operacional	FG-D1	ELIEL INACIO DA SILVA
SEMUPLA	Encarregado	FG-D2	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA
SEMUPLA	Coordenador-Setorial	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES
SEMSA	Gerente	DAS-2G	LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:026FE283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
COMERCIAL BELÉM LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 93.315/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos quinze dias de julho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor Thiago Casas do Nascimento, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de 800 (oitocentas) caminhas infantis empilháveis e 60 (sessenta) armários escolares, destinados às unidades de ensino da rede municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

. *EMPRESA: Comercial Belém Ltda*	.
. *CNPJ: 26.354.230/0001-42*	. FONE/FAX: (11) 97287-2570
. *ENDEREÇO: Av. Paes de Barros, nº 1172 – Moóca, São Paulo/SP CEP: 03114-000*	
. *REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Soares Pereira Belém*	
. *CPF Nº: 257.700.388-96*	. RG Nº: 26397786-9
. *E-MAIL:* comercialbelem2016@gmail.com	

•

. LOTE	. DESCRITIVO	. UNIDADE	. QTDE	. VALOR UNITÁRIO	. VALOR TOTAL

. 1	. **Caminha empilhável confeccionada em estrutura tubular metálica com pintura epóxi, leito em tela sintética lavável e respirável, bordas arredondadas para maior segurança e pés com encaixe que permitem empilhamento estável. Possui dimensões adequadas para crianças da educação infantil, garantindo conforto, durabilidade e fácil higienização. MARCA/MODELO: INNOVARE**	. **unidade**	. **800**	. **R$ 158,80**	. **R$ 127.040,00**
. **TOTAL:**					. **R$ 127.040,00**

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. A Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, será o gerenciador da Ata de Registro de Preços.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

4.10. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021e no art. 301 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

4.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

•

Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

COMERCIAL BELÉM LTDA

•

Daniel Soares Pereira Belém

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B4EEA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCEITO PSI LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

• **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**	• **PROTOCOLO Nº 100.972/2025**
• **DATA: 16/07/2026**	• **VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

•

•

O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelo que abaixo infra-assina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 031/2026, homologado pela autoridade competente, para a futura e a eventual **Aquisição de Materiais e Testes Formais para o Serviço de Psicologia e Psicopedagogia, em atendimento ao CMAE – Centro de Avaliação Especializada, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do órgão e/ou entidade participante (Anexo IX), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

•

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

•

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Materiais e Testes Formais para o Serviço de Psicologia e Psicopedagogia, em atendimento ao CMAE – Centro de Avaliação Especializada**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

•

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

•

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

•

1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

•

• COD. ÓRGÃO	• SIGLA DO ÓRGÃO	• NOME DO ÓRGÃO
• 11	• SEMEDI	• Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

•

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para CONCEITO PSI LTDA, CNPJ 17.653.470/0002-38, ENDEREÇO RUA OTÁVIO PALHARES, Nº 22 – JARDIM SANTOS DUMONT, LONDRINA/PR CEP: 86039-710, representado por ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ, RG 189109142, CPF 086.787.528-31, SÓCIA, EMAIL admlondrina@sapiens-psi.com.br, TELEFONE (43) 3336-8081, conforme quadro a seguir:

• ITEM	• UNID	• DESCRIÇÃO DO ITEM	• QUANT.	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
• 1	• UNID	• SONR 6-40 - Teste nao verbal intel - KIT	• 2	• R$ 4.862,00	• R$ 9.724,00
• 2	• UNID	• SONR 6-40 - Folha de resposta	• 50	• R$ 3,00	• R$ 150,00
• 17	• UNID	• NEPSY II - Kit	• 1	• R$ 4.893,50	• R$ 4.893,50
• 34	• UNID	• CORUJA - Caderno de estimulo	• 500	• R$ 281,36	• R$ 140.680,00
• 45	• UNID	• Torre de Londres	• 2	• R$ 89,25	• R$ 178,50
• 46	• UNID	• Cubos de Corsi infantil - Azul	• 2	• R$ 94,63	• R$ 189,26
• 59	• UNID	• ADL2 - Avaliacao de desenvolvimento de Linguagem 2	• 1	• R$ 1.471,88	• R$ 1.471,88
• 63	• UNID	• BAYLEY III - Lista de obs. do teste de triagem	• 1	• R$ 27,24	• R$ 27,24
• 64	• UNID	• BAYLEY III - Lista de verificacao de observação	• 1	• R$ 27,28	• R$ 27,28
• 67	• UNID	• ABFW teste de linguagem infantil 3° edicao	• 1	• R$ 739,21	• R$ 739,21
• 70	• UNID	• Avaliação compreensão leitora 3 edição – protocolo	• 800	• R$ 38,50	• R$ 30.800,00
• 71	• UNID	• Torre de hanoi redonda sem cor 8 pcs	• 2	• R$ 47,55	• R$ 95,10
• 78	• UNID	• BAYLEY questionário socioemocional e de comportamento	• 172	• R$ 17,99	• R$ 3.094,28
• **TOTAL**				• **R$ 192.070,25**	

•

•

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

•

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

•

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

•

•

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

•

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

•

•

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

•

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

•

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

•

5.1.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial data do orçamento estimado e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

•

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

•

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

•

•

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

•

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

•

6.1.1. for liberado;

•

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

•

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

•

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

•

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

•

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

•

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

•

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

•

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

•

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

•

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

•

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

•

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

•

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

•

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

•

8.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

•

8.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

•

8.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

•

8.1.3. manter as condições de habilitação;

•

8.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

•

•

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

•

9. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

•

9.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

•

9.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

•

9.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

•

9.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

•

9.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

•

9.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando couber.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

•

10. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

•

11. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

•

12. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

•

12.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

•

13. O presente Pregão Eletrônico nº 031/2026 foi conduzido pela Pregoeira Cristiane dos Santos Zella, designada pelo Decreto nº 1.203/2025.

•

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

•

•

•_____ • THIAGO CASAS DO NASCIMENTO • Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral	.	•_____ • CONCEITO PSI LTDA • Ana Elisa Salomão Bosquê

•

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CD5CD3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ECO DIAGNÓSTICA LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

•

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, com sede na Rua Júlia da Costa, n° 322, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Anderson Wanderci Pinto Barbosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo nº 14.877/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº

021/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•

1. DO OBJETO

•

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos e vacinas para cães e gatos, em atendimento aos animais errantes abrigados e recolhidos no Departamento Veterinário, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 021/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

•

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

•

FORNECEDOR: Eco Diagnóstica Ltda, CNPJ 14.633.154/0002-06, endereço Av. Amarante Ribeiro de Castro, nº 551 – Oliveira, Corinto/MG CEP: 39200-000, representante legal Hyeonseok Noh, CPF 842.427.100-97, e-mail licitacao@ecodiagnostica.com.br, telefone (31) 3653-2025

LOTE 03

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	175,1333	13.135,00
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	264,9000	19.867,50
3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	230,4000	17.280,00
4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	299,5000	17.970,00
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmblia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	ECO DIAGNÓSTICA	230,0000	17.250,00
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilária immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	ECO DIAGNÓSTICA	193,3000	14.497,50
VALOR TOTAL							**100.000,00**

•

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

•

3.1. O órgão gerenciador será o Agente de Contratação que conduziu o procedimento.

•

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

•

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

•

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

•

5. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

•

5.1. Nos termos do art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023: "No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

•

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado."

•

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

•

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

•

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

•

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

•

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

•

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

•

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

•

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

•

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

•

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

•

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

•

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

•

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

•

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

•

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

•

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

•

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

•

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

•

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

•

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

•

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

•

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

•

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

•

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

•

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

•

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

•

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

•

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

•

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

•

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

•

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

•

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

•

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

•

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

•

10.4.1. Por razão de interesse público;

•

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

•

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

•

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do do Decreto Municipal n° 4.319/2023. E quando:

•

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

•

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

•

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

•

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

•

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

•

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

•

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

•

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

•

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

•

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

•

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

•

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

•

11. DAS PENALIDADES

•

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

•

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

•

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

•

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

•

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

•

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

•

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

•

Paranaguá, 10 de julho de 2026

•

•

• ***ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA***
• Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

• Eco Diagnóstica LTDA
• ***HYEONSEOK NOH***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8FE8E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

•

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, com sede na Rua Júlia da Costa, n° 322, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Anderson Wanderci Pinto Barbosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo nº 14.877/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

•

1. DO OBJETO

•

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos e vacinas para cães e gatos, em atendimento aos animais errantes abrigados e recolhidos no Departamento Veterinário, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 021/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

•

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

•

FORNECEDOR: Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ 33.742.700/0001-00, endereço Rua Amélia Sossai Zandonadi, nº 219 – Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante/ES CEP: 29375-000, representante legal Alan Busato Beltrame, CPF 128.052.267-47, e-mail licitacao@eleramedical.com.br, telefone (27) 4042-2405 / (27) 99519-0171)

LOTE 01							
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro	Accuvet	343,94	8.598,50

				ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.			
2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	Accuvet	317,75	7.943,75
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses.	Accuvet	295,00	7.375,00
4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	Accuvet	544,00	10.880,00
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmblia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	Accuvet	397,96	9.949,00
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilária immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	Accuvet	286,14	7.153,50
VALOR TOTAL						**51.899,75**	

•

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

•

3.1. O órgão gerenciador será o Agente de Contratação que conduziu o procedimento.

•

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

•

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

•

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

•

5. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

•

5.1. Nos termos do art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023: "No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

•

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado."

•

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

•

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

•

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

•

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

•

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

•

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

•

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

•

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

•

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

•

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

•

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

•

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

•

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

•

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

•

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

•

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

•

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

•

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

•

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

•

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

•

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

•

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

•

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

•

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

•

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

•

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

•

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

•

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

•

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

•

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

•

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

•

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

•

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

•

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

•

10.4.1. Por razão de interesse público;

•

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

•

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

•

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do do Decreto Municipal n° 4.319/2023. E quando:

•

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

•

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

•

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

•

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

•

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

•

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

•

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

•

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

•

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

•

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

•

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

•

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

•

11. DAS PENALIDADES

•

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

•

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

•

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

•

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

•

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

•

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

•

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

•

Paranaguá, 10 de julho de 2026

•

•

•

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•

Elera Medical Comércio De Produtos E Equipamentos LTDA
ALAN BUSATO BELTRAME

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9E48F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 14.877/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E VACINAS PARA CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS ERRANTES ABRIGADOS E RECOLHIDOS NO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO, conforme Termo de Referência (Anexo I), assinada aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

EMPRESA: Eco Diagnóstica Ltda
CNPJ: 14.633.154/0002-06

LOTE 03

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	175,1333	13.135,00
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	264,9000	19.867,50
3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	230,4000	17.280,00
4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	ECO DIAGNÓSTICA	299,5000	17.970,00
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmblia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	ECO DIAGNÓSTICA	230,0000	17.250,00
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilária immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia:	ECO DIAGNÓSTICA	193,3000	14.497,50

				IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.			
VALOR TOTAL						**100.000,00**	

EMPRESA: Elera Medical Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda
CNPJ: 33.742.700/0001-00

LOTE 01

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	Accuvet	343,94	8.598,50
2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	Accuvet	317,75	7.943,75
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses.	Accuvet	295,00	7.375,00
4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	Accuvet	544,00	10.880,00
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmblia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	Accuvet	397,96	9.949,00
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilária immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	Accuvet	286,14	7.153,50
VALOR TOTAL						**51.899,75**	

EMPRESA: SP & SP Saúde Pública São Paulo Distribuidora Ltda
CNPJ: 47.028.448/0001-87

LOTE 02

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Canine / MSD	25,8400	6.460,00
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Feline 1-HCPCh+FeLV / MSD	51,2500	7.687,50
3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Raiva / MSD	11,5700	5.785,00
VALOR TOTAL						**19.932,50**	

LOTE 04

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Canine / MSD	25,8400	19.380,00
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Feline 1-HCPCh+FeLV / MSD	51,2500	23.062,50
3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação:	Nobivac Raiva / MSD	11,5700	17.355,00

				frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA			
VALOR TOTAL						**59.797,50**	

Paranaguá, 10 de julho de 2026

•***ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA***
•Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:402089C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 93.315/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTAS) CAMINHAS INFANTIS EMPILHÁVEIS E 60 (SESSENTA) ARMÁRIOS ESCOLARES, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

EMPRESA: Comercial Belém Ltda
CNPJ: 26.354.230/0001-42

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminha empilhável confeccionada em estrutura tubular metálica com pintura epóxi, leito em tela sintética lavável e respirável, bordas arredondadas para maior segurança e pés com encaixe que permitem empilhamento estável. Possui dimensões adequadas para crianças da educação infantil, garantindo conforto, durabilidade e fácil higienização. MARCA/MODELO: INNOVARE	unidade	800	R$ 158,80	R$ 127.040,00
TOTAL:					R$ 127.040,00

EMPRESA: UP Mobiliário Corporativo Eireli EPP
CNPJ: 33.629.425/0001-13

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Armário escolar confeccionado em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico, com bordas em fita de PVC e cantos arredondados para segurança. Possui prateleiras internas, portas com puxadores anatômicos e ventilação adequada, garantindo resistência, durabilidade e fácil limpeza no uso escolar diário. MARCA: UP	unidade	60	R$ 690,00	R$ 41.400,00
TOTAL:					R$ 41.400,00

Paranaguá, 15 de julho de 2026

•

•
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

•
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A663C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO Nº 100.972/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços firmada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E TESTES FORMAIS PARA O SERVIÇO DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA, EM ATENDIMENTO AO CMAE – CENTRO DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

ENSINO INTEGRAL, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Valor total registrado para a empresa: CONCEITO PSI LTDA
CNPJ: 17.653.470/0002-38

• ITEM	• UNID	• DESCRIÇÃO DO ITEM	• QUANT.	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
• 1	• UNID	• SONR 6-40 - Teste nao verbal intel - KIT	• 2	• R$ 4.862,00	• R$ 9.724,00
• 2	• UNID	• SONR 6-40 - Folha de resposta	• 50	• R$ 3,00	• R$ 150,00
• 17	• UNID	• NEPSY II - Kit	• 1	• R$ 4.893,50	• R$ 4.893,50
• 34	• UNID	• CORUJA - Caderno de estimulo	• 500	• R$ 281,36	• R$ 140.680,00
• 45	• UNID	• Torre de Londres	• 2	• R$ 89,25	• R$ 178,50
• 46	• UNID	• Cubos de Corsi infantil - Azul	• 2	• R$ 94,63	• R$ 189,26
• 59	• UNID	• ADL2 - Avaliacao de desenvolvimento de Linguagem 2	• 1	• R$ 1.471,88	• R$ 1.471,88
• 63	• UNID	• BAYLEY III - Lista de obs. do teste de triagem	• 1	• R$ 27,24	• R$ 27,24
• 64	• UNID	• BAYLEY III - Lista de verificacao de observação	• 1	• R$ 27,28	• R$ 27,28
• 67	• UNID	• ABFW teste de linguagem infantil 3° edicao	• 1	• R$ 739,21	• R$ 739,21
• 70	• UNID	• Avaliação compreensão leitora 3 edição – protocolo	• 800	• R$ 38,50	• R$ 30.800,00
• 71	• UNID	• Torre de hanoi redonda sem cor 8 pcs	• 2	• R$ 47,55	• R$ 95,10
• 78	• UNID	• BAYLEY questionário socioemocional e de comportamento	• 172	• R$ 17,99	• R$ 3.094,28
• TOTAL				**• R$ 192.070,25**	

Valor total registrado para a empresa: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS CNPJ: 77.063.527/0001-90

• ITEM	• UNID	• DESCRIÇÃO DO ITEM	• QUANT.	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
• 3	• UNID	• SRS - 2 - Folha de resp. pre escolar	• 8	• R$ 134,00	• R$ 1.072,00
• 4	• UNID	• SRS - 2 - Folhas de resp. idade escolar	• 16	• R$ 135,15	• R$ 2.162,40
• 5	• UNID	• BPA2 - Bateria Psic Aval Atencao - Livro	• 4	• R$ 124,00	• R$ 496,00
• 6	• UNID	• BPA2 - Conjunto de aplicacao A/C/D	• 64	• R$ 92,00	• R$ 5.888,00
• 7	• UNID	• BPA2 - Livro Correcao Alternada	• 4	• R$ 20,00	• R$ 80,00
• 8	• UNID	• BPA2 - Livro Correcao Concentrada	• 4	• R$ 22,00	• R$ 88,00
• 9	• UNID	• BPA2 - Livro Correção Dividida	• 4	• R$ 22,88	• R$ 91,52
• 10	• UNID	• BPA2 - Livro Avaliacao vol 5	• 4	• R$ 30,68	• R$ 122,72
• 11	• UNID	• Tavis-4 - Teste de atencao visual 4 edicao - KIT	• 1	• R$ 947,48	• R$ 947,48
• 12	• UNID	• IDADI- Livro de Instrucoes vol 1	• 1	• R$ 570,00	• R$ 570,00
• 13	• UNID	• IDADI Livro de Aplicacao 4 a 35 meses Vol. 2 conj	• 1	• R$ 93,25	• R$ 93,25
• 14	• UNID	• IDADI - Livro de Aplicacao 36 a 72 meses Vol. 3 cj	• 1	• R$ 93,25	• R$ 93,25
• 15	• UNID	• IDADI - Livro de Avaliacao vol. 4 conj. c/5	• 1	• R$ 31,00	• R$ 31,00
• 16	• UNID	• IDADI -Curvas de Desenvolvimento vol. 5 conj. c/5	• 1	• R$ 31,00	• R$ 31,00
• 18	• UNID	• CAT -A - Teste de Apercepção Infantil - Livro	• 1	• R$ 324,75	• R$ 324,75
• 19	• UNID	• CAT-A - Cartão de Aplicação	• 1	• R$ 339,00	• R$ 339,00
• 20	• UNID	• RAVENAPM – Matrizes progressivas avancadas de rave	• 1	• R$ 557,99	• R$ 557,99
• 21	• UNID	• CAT -A – livro avaliação vol 2	• 3	• R$ 59,96	• R$ 179,88
• 22	• UNID	• RAVLT - Livro de Aplicacao	• 6	• R$ 45,25	• R$ 271,50
• 23	• UNID	• EBADEPIJ - livro de aplicacao vol 2	• 6	• R$ 83,83	• R$ 502,98
• 24	• UNID	• FDT - Five Digit Test - KIT	• 1	• R$ 405,58	• R$ 405,58
• 25	• UNID	• FDT - Bloco de resposta	• 10	• R$ 79,00	• R$ 790,00
• 26	• UNID	• Inventario de Estilos Parentais - IEP - Kit formul	• 1	• R$ 184,00	• R$ 184,00
• 27	• UNID	• HTP2 - Manual	• 2	• R$ 290,00	• R$ 580,00
• 28	• UNID	• HTP2 - Livro aplicacao c/10 unidades	• 17	• R$ 96,00	• R$ 1.632,00
• 29	• UNID	• Perfil Sensorial 2 - Kit	• 1	• R$ 1.398,61	• R$ 1.398,61
• 30	• UNID	• CPM - Matrizes progressivas coloridas de raven	• 1	• R$ 516,52	• R$ 516,52
• 31	• UNID	• CPM - Matrizes progressivas coloridas - Bloco	• 7	• R$ 51,81	• R$ 362,65
• 32	• UNID	• Protea R- Livro de Avaliacao	• 1	• R$ 101,88	• R$ 101,88
• 33	• UNID	• Tiahs- Livro de Aplicacao Conj. c/10 un) Vol 2	• 2	• R$ 101,60	• R$ 203,20
• 35	• UNID	• TDEII - Vol 3 - Livro de Aplic. Escrita 1º ao 9º	• 80	• R$ 54,88	• R$ 4.390,40
• 36	• UNID	• TDEII - Vol 5 - Livro Ava. Quali. Escrita 1 ao 4	• 40	• R$ 55,63	• R$ 2.225,20
• 37	• UNID	• TDEII - Vol 6 - Livro de Aplic. Aritmetica 1 a 5	• 400	• R$ 19,00	• R$ 7.600,00
• 38	• UNID	• TDEII - Vol 8 - Livro de Avalia. Leitura 1º ao 4°	• 70	• R$ 56,75	• R$ 3.972,50
• 39	• UNID	• TDEII - Vol 13 - Livro de Avaliacao Leitura 5 ao 9	• 80	• R$ 56,63	• R$ 4.530,40
• 40	• UNID	• TDEII - Vol 9 - Livro de Avaliacao Escrita 5º ao 9	• 60	• R$ 54,88	• R$ 3.292,80
• 41	• UNID	• TDEII - Vol 10 - Livro Ava. Quali. Escrita 5° ao 9	• 60	• R$ 54,00	• R$ 3.240,00
• 42	• UNID	• TDEII - Vol 11 - Livro de Aplic. Aritmetica 6º a 9	• 250	• R$ 19,00	• R$ 4.750,00
• 43	• UNID	• TDEII - Vol 12 - Livro de Avalia. Aritmetica 6 a 9	• 40	• R$ 54,75	• R$ 2.190,00
• 44	• UNID	• TDEII- Vol 14 - Livro de Ava. Geral com 25 folhas	• 40	• R$ 55,00	• R$ 2.200,00
• 47	• UNID	• PROADE - Proposta de avaliacao das dificuldades es	• 1	• R$ 190,00	• R$ 190,00
• 48	• UNID	• Pronumero - Livro de instrucoes vol 1	• 2	• R$ 300,00	• R$ 600,00
• 49	• UNID	• Pronumero - Guia Rapido vol 2	• 2	• R$ 52,00	• R$ 104,00
• 50	• UNID	• Pronumero - TPAN vol 3	• 2	• R$ 39,00	• R$ 78,00
• 51	• UNID	• Pronumero - TTN vol 5	• 2	• R$ 40,00	• R$ 80,00
• 52	• UNID	• ANELE 2 - Livro de aplicação e avaliação	• 96	• R$ 78,00	• R$ 7.488,00
• 53	• UNID	• ANELE 2 - Conjunto de cartões	• 4	• R$ 44,25	• R$ 177,00
• 54	• UNID	• ANELE 5 - Manual de Instrucoes	• 4	• R$ 333,75	• R$ 1.335,00
• 55	• UNID	• ANELE 5 - Conjunto de cartoes	• 4	• R$ 45,00	• R$ 180,00
• 56	• UNID	• ANELE 5 - Livro de aplicacao e avaliacao	• 95	• R$ 78,83	• R$ 7.488,85
• 57	• UNID	• CONFIAS - Livro de aplicacao com 25 folhas	• 25	• R$ 55,44	• R$ 1.386,00
• 58	• UNID	• CONFIAS - Livro de aplicacao individual	• 300	• R$ 30,66	• R$ 9.198,00
• 60	• UNID	• PROLECSE - Provas aval processos de leitura -	• 1	• R$ 528,44	• R$ 528,44

		KIT			
• 61	• UNID	• PROLECSE - Folhas de respostas rastreio	• 50	• R$ 106,35	• R$ 5.317,50
• 62	• UNID	• PROLECSE - Folhas de respostas e anotacoes	• 50	• R$ 157,18	• R$ 7.859,00
• 65	• UNID	• WISC IV - Protocolos de registro	• 920	• R$ 38,15	• R$ 35.098,00
• 66	• UNID	• WISC IV - Protocolos de resposta 1	• 920	• R$ 47,83	• R$ 44.003,60
• 68	• UNID	• Protea R- Livro de Instrucoes	• 1	• R$ 348,00	• R$ 348,00
• 69	• UNID	• TDEII - Vol 7 - Livro de Avalia. Aritmética 1 a 5	• 40	• R$ 54,97	• R$ 2.198,80
• 72	• UNID	• ANELE 2 - Context -Livro de instruções volume 1	• 4	• R$ 354,70	• R$ 1.418,80
• 73	• UNID	• PROLEC - Folha de registro	• 600	• R$ 20,39	• R$ 12.234,00
• 74	• UNID	• SONR 6-40 - Folhas de aplicacao padrao	• 6	• R$ 19,56	• R$ 117,36
• 75	• UNID	• APMRAVEN – Bloco de respostas	• 2	• R$ 50,85	• R$ 101,70
• 76	• UNID	• WISC IV - Protocolos de resposta 2	• 650	• R$ 33,61	• R$ 21.846,45
• 77	• UNID	• WAIS III Escala de inteligência Wechsler para Adultos	• 5	• R$ 3.099,29	• R$ 15.496,45
• **TOTAL**				• **R$ 233.381,41**	

Paranaguá, 16 de julho de 2026

• ***THIAGO CASAS DO NASCIMENTO***
• Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C8ADC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

• **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**	• **PROTOCOLO Nº 100.972/2025**
• **DATA: 16/07/2026**	• **VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

•

•
O Município de Paranaguá, localizado Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/Paraná, aqui representado pelo que abaixo infra-assina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.319/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 031/2026, homologado pela autoridade competente, para a futura e a eventual **Aquisição de Materiais e Testes Formais para o Serviço de Psicologia e Psicopedagogia, em atendimento ao CMAE – Centro de Avaliação Especializada, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do órgão e/ou entidade participante (Anexo IX), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

•

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

•
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Materiais e Testes Formais para o Serviço de Psicologia e Psicopedagogia, em atendimento ao CMAE – Centro de Avaliação Especializada**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

•
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

•
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

•
1.3. Participa deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 4.319/2023, o seguinte órgão e/ou entidade:

•

• **COD. ÓRGÃO**	• **SIGLA DO ÓRGÃO**	• **NOME DO ÓRGÃO**
• 11	• SEMEDI	• Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

•

2.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ 77.063.527/0001-90, ENDEREÇO AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 526, 8º ANDAR, TORRE B, SALA 811 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PR CEP: 80530-000, representado por MARIA JÚLIA TREVIZAN, RG 678.201-9 SSP/PR, CPF 170.017.309-04, SÓCIA, EMAIL supervisao@racionalrh.com.br, TELEFONE (41) 3352-2623, conforme quadro a seguir:

• ITEM	• UNID	• DESCRIÇÃO DO ITEM	• QUANT.	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL
• 3	• UNID	• SRS - 2 - Folha de resp. pre escolar	• 8	• R$ 134,00	• R$ 1.072,00
• 4	• UNID	• SRS - 2 - Folhas de resp. idade escolar	• 16	• R$ 135,15	• R$ 2.162,40
• 5	• UNID	• BPA2 - Bateria Psic Aval Atencao - Livro	• 4	• R$ 124,00	• R$ 496,00
• 6	• UND	• BPA2 - Conjunto de aplicacao A/C/D	• 64	• R$ 92,00	• R$ 5.888,00
• 7	• UNID	• BPA2 - Livro Correcao Alternada	• 4	• R$ 20,00	• R$ 80,00
• 8	• UNID	• BPA2 - Livro Correcao Concentrada	• 4	• R$ 22,00	• R$ 88,00
• 9	• UNID	• BPA2 - Livro Correção Dividida	• 4	• R$ 22,88	• R$ 91,52
• 10	• UNID	• BPA2 - Livro Avaliacao vol 5	• 4	• R$ 30,68	• R$ 122,72
• 11	• UNID	• Tavis-4 - Teste de atencao visual 4 edicao - KIT	• 1	• R$ 947,48	• R$ 947,48
• 12	• UNID	• IDADI- Livro de Instrucoes vol 1	• 1	• R$ 570,00	• R$ 570,00
• 13	• UNID	• IDADI Livro de Aplicacao 4 a 35 meses Vol. 2 conj	• 1	• R$ 93,25	• R$ 93,25
• 14	• UNID	• IDADI - Livro de Aplicacao 36 a 72 meses Vol. 3 cj	• 1	• R$ 93,25	• R$ 93,25
• 15	• UNID	• IDADI - Livro de Avaliacao vol. 4 conj. c/5	• 1	• R$ 31,00	• R$ 31,00
• 16	• UNID	• IDADI -Curvas de Desenvolvimento vol. 5 conj. c/5	• 1	• R$ 31,00	• R$ 31,00
• 18	• UNID	• CAT -A - Teste de Apercepção Infantil - Livro	• 1	• R$ 324,75	• R$ 324,75
• 19	• UNID	• CAT-A - Cartão de Aplicação	• 1	• R$ 339,00	• R$ 339,00
• 20	• UNID	• RAVENAPM – Matrizes progressivas avancadas de rave	• 1	• R$ 557,99	• R$ 557,99
• 21	• UNID	• CAT -A – livro avaliação vol 2	• 3	• R$ 59,96	• R$ 179,88
• 22	• UNID	• RAVLT - Livro de Aplicacao	• 6	• R$ 45,25	• R$ 271,50
• 23	• UNID	• EBADEPIJ - livro de aplicacao vol 2	• 6	• R$ 83,83	• R$ 502,98
• 24	• UNID	• FDT - Five Digit Test - KIT	• 1	• R$ 405,58	• R$ 405,58
• 25	• UNID	• FDT - Bloco de resposta	• 10	• R$ 79,00	• R$ 790,00
• 26	• UNID	• Inventario de Estilos Parentais - IEP - Kit formul	• 1	• R$ 184,00	• R$ 184,00
• 27	• UNID	• HTP2 - Manual	• 2	• R$ 290,00	• R$ 580,00
• 28	• UNID	• HTP2 - Livro aplicacao c/10 unidades	• 17	• R$ 96,00	• R$ 1.632,00
• 29	• UNID	• Perfil Sensorial 2 - Kit	• 1	• R$ 1.398,61	• R$ 1.398,61
• 30	• UNID	• CPM - Matrizes progressivas coloridas de raven	• 1	• R$ 516,52	• R$ 516,52
• 31	• UNID	• CPM - Matrizes progressivas coloridas - Bloco	• 7	• R$ 51,81	• R$ 362,65
• 32	• UNID	• Protea R- Livro de Avaliacao	• 1	• R$ 101,88	• R$ 101,88
• 33	• UNID	• Tiahs- Livro de Aplicacao Conj. c/10 un) Vol 2	• 2	• R$ 101,60	• R$ 203,20
• 35	• UNID	• TDEII - Vol 3 - Livro de Aplic. Escrita 1º ao 9º	• 80	• R$ 54,88	• R$ 4.390,40
• 36	• UNID	• TDEII - Vol 5 - Livro Ava. Quali. Escrita 1 ao 4	• 40	• R$ 55,63	• R$ 2.225,20
• 37	• UNID	• TDEII - Vol 6 - Livro de Aplic. Aritmetica 1 a 5	• 400	• R$ 19,00	• R$ 7.600,00
• 38	• UNID	• TDEII - Vol 8 - Livro de Avalia. Leitura 1º ao 4°	• 70	• R$ 56,75	• R$ 3.972,50
• 39	• UNID	• TDEII - Vol 13 - Livro de Avaliacao Leitura 5 ao 9	• 80	• R$ 56,63	• R$ 4.530,40
• 40	• UNID	• TDEII - Vol 9 - Livro de Avaliacao Escrita 5º ao 9	• 60	• R$ 54,88	• R$ 3.292,80
• 41	• UNID	• TDEII - Vol 10 - Livro Ava. Quali. Escrita 5° ao 9	• 60	• R$ 54,00	• R$ 3.240,00
• 42	• UNID	• TDEII - Vol 11 - Livro de Aplic. Aritmetica 6º a 9	• 250	• R$ 19,00	• R$ 4.750,00
• 43	• UNID	• TDEII - Vol 12 - Livro de Avalia. Aritmetica 6 a 9	• 40	• R$ 54,75	• R$ 2.190,00
• 44	• UNID	• TDEII- Vol 14 - Livro de Ava. Geral com 25 folhas	• 40	• R$ 55,00	• R$ 2.200,00
• 47	• UNID	• PROADE - Proposta de avaliacao das dificuldades es	• 1	• R$ 190,00	• R$ 190,00
•	•	•	•	•	•

48	UNID	Pronumero - Livro de instrucoes vol 1	2	R$ 300,00	R$ 600,00
49	UNID	Pronumero - Guia Rapido vol 2	2	R$ 52,00	R$ 104,00
50	UNID	Pronumero - TPAN vol 3	2	R$ 39,00	R$ 78,00
51	UNID	Pronumero - TTN vol 5	2	R$ 40,00	R$ 80,00
52	UNID	ANELE 2 - Livro de aplicação e avaliação	96	R$ 78,00	R$ 7.488,00
53	UNID	ANELE 2 - Conjunto de cartões	4	R$ 44,25	R$ 177,00
54	UNID	ANELE 5 - Manual de Instrucoes	4	R$ 333,75	R$ 1.335,00
55	UNID	ANELE 5 - Conjunto de cartoes	4	R$ 45,00	R$ 180,00
56	UNID	ANELE 5 - Livro de aplicacao e avaliacao	95	R$ 78,83	R$ 7.488,85
57	UNID	CONFIAS - Livro de aplicacao com 25 folhas	25	R$ 55,44	R$ 1.386,00
58	UNID	CONFIAS - Livro de aplicacao individual	300	R$ 30,66	R$ 9.198,00
60	UNID	PROLECSE - Provas aval processos de leitura - KIT	1	R$ 528,44	R$ 528,44
61	UNID	PROLECSE - Folhas de respostas rastreio	50	R$ 106,35	R$ 5.317,50
62	UNID	PROLECSE - Folhas de respostas e anotacoes	50	R$ 157,18	R$ 7.859,00
65	UNID	WISC IV - Protocolos de registro	920	R$ 38,15	R$ 35.098,00
66	UNID	WISC IV - Protocolos de resposta 1	920	R$ 47,83	R$ 44.003,60
68	UNID	Protea R- Livro de Instrucoes	1	R$ 348,00	R$ 348,00
69	UNID	TDEII - Vol 7 - Livro de Avalia. Aritmética 1 a 5	40	R$ 54,97	R$ 2.198,80
72	UNID	ANELE 2 - Context -Livro de instruções volume 1	4	R$ 354,70	R$ 1.418,80
73	UNID	PROLEC - Folha de registro	600	R$ 20,39	R$ 12.234,00
74	UNID	SONR 6-40 - Folhas de aplicacao padrao	6	R$ 19,56	R$ 117,36
75	UNID	APMRAVEN – Bloco de respostas	2	R$ 50,85	R$ 101,70
76	UNID	WISC IV - Protocolos de resposta 2	650	R$ 33,61	R$ 21.846,45
77	UNID	WAIS III Escala de inteligência Wechsler para Adultos	5	R$ 3.099,29	R$ 15.496,45
TOTAL				**R$ 233.381,41**	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

•

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

•

5.1.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial data do orçamento estimado e desde que decorrido 12 (doze) meses desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

•

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

•

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

•

•

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

•

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

•

6.1.1. for liberado;

•

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

•

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

•

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

•

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

•

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

•

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

•

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

•

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

•

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

•

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

•

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

•

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

•

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

•

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

•

8.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

•

8.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

•

8.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

•

8.1.3. manter as condições de habilitação;

•

8.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

•

•

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

•

9. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

•

9.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

•

9.2. emitir a ordem de compra no sistema próprio, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

•

9.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

•

9.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

•

9.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

•

9.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, quando couber.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

•

10. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 4.319/2023.

•

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Paranaguá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado Paraná, conforme o disposto no § 1º do art. 298 do Decreto nº 4.319/2023.

12.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente Pregão Eletrônico nº 031/2026 foi conduzido pela Pregoeira Cristiane dos Santos Zella, designada pelo Decreto nº 1.203/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____ THIAGO CASAS DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral		_____ RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS Maria Júlia Trevizan

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5F6F8A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, com sede na Rua Júlia da Costa, n° 322, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor Anderson Wanderci Pinto Barbosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, processo administrativo nº 14.877/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos e vacinas para cães e gatos, em atendimento aos animais errantes abrigados e recolhidos no Departamento Veterinário, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 021/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

•

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

•

FORNECEDOR: SP & SP Saúde Pública São Paulo Distribuidora Ltda, CNPJ 47.028.448/0001-87, endereço Rua Rosa Tuon Bimbatti, nº 35 – Laranjeiras, Caieiras/SP CEP: 07743-490, representante legal Magno Antônio do Nascimento, CPF 076.170.746-89, e-mail magno.ribeiro@saudepublicasp.com.br / licitacao@saudepublicasp.com.br**, telefone (11) 99621-1768**

LOTE 02

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Canine / MSD	25,8400	6.460,00
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Feline 1-HCPCh+FeLV / MSD	51,2500	7.687,50
3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Raiva / MSD	11,5700	5.785,00
VALOR TOTAL						**19.932,50**	

LOTE 04

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Canine / MSD	25,8400	19.380,00
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Feline 1-HCPCh+FeLV / MSD	51,2500	23.062,50
3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	Nobivac Raiva / MSD	11,5700	17.355,00
VALOR TOTAL						**59.797,50**	

•

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

•

3.1. O órgão gerenciador será o Agente de Contratação que conduziu o procedimento.

•

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

•

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

•

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

•

5. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

•

5.1. Nos termos do art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023: “No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

•

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.”

•

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

•

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

•

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

•

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

•

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

•

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

•

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

•

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

•

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

•

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

•

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

•

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

•

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

•

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

•

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

•

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

•

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

•

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

•

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

•

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

•

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

•

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

•

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

•

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

•

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

•

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

•

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

•

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

•

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

•

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

•

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

•

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

•

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

•

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

•

10.4.1. Por razão de interesse público;

•

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

•

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

•

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do do Decreto Municipal n° 4.319/2023. E quando:

•

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

•

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

•

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

•

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

•

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

•

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

•

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

•

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

•

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

•

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

•

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

•

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

•

11. DAS PENALIDADES

•

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

•

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

•

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

•

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

•

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

•

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

•

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

•

Paranaguá, 10 de julho de 2026

•

•

•ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOSA

•Secretário Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•SP & SP Saúde Pública São Paulo Distribuidora LTDA

•MAGNO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5EF0D823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA6383	277490W000041539	02/07/2026	55412
AAB4B88	277490W000041389	30/06/2026	55412
AAQ1357	277490W000041470	01/07/2026	55412
ABW5D05	277490T000007594	14/07/2026	60412
ABW5D05	277490T000007596	14/07/2026	52070
ABW5D05	277490T000007597	14/07/2026	66020
ABW5D05	277490T000007595	14/07/2026	70991
ACS4D52	277490T000007277	16/07/2026	76331
ACS7E15	277490W000041499	01/07/2026	55412
AEJ9542	277490T000007280	16/07/2026	76331
AFQ6484	277490T000007276	16/07/2026	76331
AHU3644	277490W000041509	01/07/2026	55412
AJJ3C78	277490W000041387	30/06/2026	55412
AJO5062	277490W000041473	01/07/2026	55412
AJP2518	277490W000041597	02/07/2026	55412
AJX6897	277490W000041384	30/06/2026	55412
AKH1835	277490W000041410	30/06/2026	55412
AKH1835	277490W000041393	30/06/2026	55412
AKH1835	277490W000041437	30/06/2026	55412
AKH7023	277490W000041429	30/06/2026	55412
AKM3C23	277490W000041392	30/06/2026	55412
AKM3C23	277490W000041418	30/06/2026	55412
AKO0513	277490W000041544	02/07/2026	55412
AKS2I79	277490T000007720	15/07/2026	57380
AKU3257	277490W000041397	30/06/2026	55412
ALF8B01	277490W000041518	01/07/2026	55412
ALI2099	277490W000041525	02/07/2026	55412
ALS9804	277490W000041485	01/07/2026	55412
AMH9B08	277490W000041456	01/07/2026	55412
AMH9B08	277490W000041515	01/07/2026	55412
AMJ6299	277490T000007715	15/07/2026	76332
AMJ9586	277490W000041554	02/07/2026	55412
AMS1820	277490W000041532	02/07/2026	55412
AMS7681	277490W000041380	30/06/2026	55412
ANJ1A78	277490W000041434	30/06/2026	55412
ANT5850	277490W000041403	30/06/2026	55412
AOJ0E14	277490T000007726	16/07/2026	76331
AOK6B37	277490W000041512	01/07/2026	55412
AOK6B37	277490W000041472	01/07/2026	55412

AOK6B37	277490W000041534	02/07/2026	55412
AOK6B37	277490W000041390	30/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000041578	02/07/2026	55412
AOL8D56	277490T000007717	15/07/2026	76331
AOM6H41	277490W000041592	02/07/2026	55412
AOR0946	277490W000041421	30/06/2026	55412
AOR3A97	277490W000041588	02/07/2026	55412
AOT9J81	277490T000007739	16/07/2026	76331
AOW3I00	277490T000007714	15/07/2026	57380
APD1687	277490W000041433	30/06/2026	55412
APL3323	277490T000007706	15/07/2026	57380
AQF5I22	277490W000041558	02/07/2026	55412
AQT0H28	277490T000007580	14/07/2026	60412
ARB1107	277490W000041486	01/07/2026	55412
ARF2E52	277490W000041381	30/06/2026	55412
ARZ0J93	277490W000041571	02/07/2026	55412
ARZ0J93	277490W000041551	02/07/2026	55412
ARZ4H04	277490W000041449	30/06/2026	55412
ASJ6726	277490T000007737	16/07/2026	76331
ASR7952	277490W000041584	02/07/2026	55412
ASR7952	277490W000041533	02/07/2026	55412
ASR7952	277490W000041568	02/07/2026	55412
ASR7952	277490W000041522	01/07/2026	55412
ASR7952	277490W000041493	01/07/2026	55412
ASR7952	277490W000041413	30/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041463	01/07/2026	55412
ASR7952	277490W000041442	30/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041395	30/06/2026	55412
ATI3A48	277490T000007707	15/07/2026	57380
ATI7460	277490W000041453	01/07/2026	55412
ATZ1A42	277490W000041495	01/07/2026	55412
AUD3J49	277490W000041555	02/07/2026	55412
AUJ2F83	277490W000041502	01/07/2026	55412
AUL5366	277490W000041405	30/06/2026	55412
AUO4439	277490W000041436	30/06/2026	55412
AUO5701	277490W000041567	02/07/2026	55412
AUT9529	277490W000041404	30/06/2026	55412
AUW9621	277490W000041511	01/07/2026	55412
AUW9621	277490W000041478	01/07/2026	55412
AVB0824	277490W000041447	30/06/2026	55412
AVE7A39	277490T000001437	16/07/2026	57380
AVG3B81	277490W000041465	01/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000041461	01/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000041379	30/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000041540	02/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000041424	30/06/2026	55412
AVZ9I77	277490W000041575	02/07/2026	55412
AWE6128	277490W000041455	01/07/2026	55412
AWE6128	277490W000041427	30/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041559	02/07/2026	55412
AWE6128	277490W000041411	30/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041377	30/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041529	02/07/2026	55412
AWE6128	277490W000041507	01/07/2026	55412
AWJ7C49	277490W000041431	30/06/2026	55412
AWL7I46	277490T000007733	16/07/2026	76331
AWM8H43	277490T000007592	14/07/2026	60412
AWM9338	277490W000041590	02/07/2026	55412
AWN1D41	277490W000041546	02/07/2026	55412
AWQ4050	277490W000041409	30/06/2026	55412
AXF8B24	277490W000041526	02/07/2026	55412
AXH6J15	277490T000007709	15/07/2026	57380
AXY5F59	277490W000041553	02/07/2026	55412
AXZ0981	277490W000041446	30/06/2026	55412
AYD6F98	277490T000007598	14/07/2026	59910
AYO9620	277490W000041462	01/07/2026	55412
AZK4944	277490W000041451	01/07/2026	55412
BAE4858	277490T000007600	15/07/2026	76331
BAK2D46	277490T000007716	15/07/2026	76331
BAM0225	277490W000041428	30/06/2026	55412
BBJ5C05	277490W000041561	02/07/2026	55412
BBK0E51	277490T000007703	15/07/2026	57380
BBN2943	277490W000041550	02/07/2026	55412
BBO4D47	277490W000041591	02/07/2026	55412
BBQ7D32	277490T000007728	16/07/2026	54870
BBW8D90	277490W000041508	01/07/2026	55412
BCB5584	277490T000007730	16/07/2026	76331
BCC5724	277490T000007702	15/07/2026	57380
BCD0E51	277490W000041510	01/07/2026	55412
BCD3G60	277490W000041506	01/07/2026	55412
BCH5C60	277490T000007729	16/07/2026	51930
BCT2F28	277490T000007274	16/07/2026	55417
BDL4H20	277490W000041419	30/06/2026	55412
BDN8E44	277490T000007275	16/07/2026	76331
BDU0F62	277490W000041435	30/06/2026	55412
BED6E67	277490W000041557	02/07/2026	55412
BEF3J20	277490W000041519	01/07/2026	55412
BEH2I59	277490W000041488	01/07/2026	55412
BEL4J59	277490T000007581	14/07/2026	60412

BEL4J59	277490T000007710	15/07/2026	57380
BEM1G52	277490W000041480	01/07/2026	55412
BEU8C66	277490W000041378	30/06/2026	55412
BEY1E93	277490W000041530	02/07/2026	55412
BIQ2270	277490W000041542	02/07/2026	55412
BTC9608	277490W000041459	01/07/2026	55412
BTC9608	277490W000041520	01/07/2026	55412
CAG2267	277490W000041388	30/06/2026	55412
CAG2267	277490W000041504	01/07/2026	55412
CAG2267	277490W000041564	02/07/2026	55412
CAG2267	277490W000041484	01/07/2026	55412
CAG2267	277490W000041420	30/06/2026	55412
CAG2267	277490W000041596	02/07/2026	55412
CAG2267	277490W000041543	02/07/2026	55412
DEJ2D86	277490W000041560	02/07/2026	55412
DGR6862	277490W000041443	30/06/2026	55412
DGR6862	277490W000041396	30/06/2026	55412
DGR6862	277490W000041412	30/06/2026	55412
DIB2H10	277490W000041400	30/06/2026	55412
DMA6877	277490W000041483	01/07/2026	55412
DQN9607	277490W000041498	01/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000041450	01/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000041536	02/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000041383	30/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041579	02/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000041430	30/06/2026	55412
ENI7F75	277490T000007742	16/07/2026	76331
FHF3G17	277490W000041399	30/06/2026	55412
FWV0D13	277490T000007585	14/07/2026	60412
FZO4B43	277490T000007708	15/07/2026	57380
GBA7I94	277490W000041448	30/06/2026	55412
GBA7I94	277490W000041457	01/07/2026	55412
GDP7F69	277490W000041469	01/07/2026	55412
HEF9A17	277490W000041547	02/07/2026	55412
HHR2D04	277490W000041586	02/07/2026	55412
HPZ9I81	277490W000041496	01/07/2026	55412
HRK5808	277490W000041454	01/07/2026	55412
HSB9387	277490W000041570	02/07/2026	55412
HSB9387	277490W000041537	02/07/2026	55412
HSB9387	277490W000041513	01/07/2026	55412
HSB9387	277490W000041391	30/06/2026	55412
HSB9387	277490W000041417	30/06/2026	55412
HSB9387	277490W000041467	01/07/2026	55412
HST3D60	277490W000041541	02/07/2026	55412
IOW3F82	277490T000007584	14/07/2026	60412
IPH2786	277490W000041401	30/06/2026	55412
ITC1H72	277490W000041497	01/07/2026	55412
IZO4G01	277490W000041375	30/06/2026	55412
LBG4845	277490W000041406	30/06/2026	55412
LLE4I08	277490W000041407	30/06/2026	55412
MGV6D40	277490W000041535	02/07/2026	55412
MGV6D40	277490W000041589	02/07/2026	55412
MGV6D40	277490W000041566	02/07/2026	55412
MHU7J67	277490T000007599	15/07/2026	76331
MJM2I79	277490W000041501	01/07/2026	55412
MJM2I79	277490W000041460	01/07/2026	55412
MNW7C85	277490W000041562	02/07/2026	55412
NRY7D72	277490W000041516	01/07/2026	55412
OAW0F05	277490T000007279	16/07/2026	76331
PHY0A56	277490W000041386	30/06/2026	55412
PVO2G99	277490W000041376	30/06/2026	55412
QAW0E01	277490W000041423	30/06/2026	55412
QIY8G50	277490T000007712	15/07/2026	57380
QNM1A42	277490T000007725	16/07/2026	76331
QNW1H11	277490T000007711	15/07/2026	57380
QOR8B18	277490W000041576	02/07/2026	55412
RBF8J05	116100T001161929	10/07/2026	55680
RFQ9A11	277490W000041582	02/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000041479	01/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000041574	02/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000041505	01/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000041444	30/06/2026	55412
RHG2E70	277490W000041552	02/07/2026	55412
RHH5G44	277490T000007713	15/07/2026	57380
RHI0F14	277490T000007591	14/07/2026	60412
RHJ8B61	277490T000007588	14/07/2026	60412
RHQ4E20	277490W000041583	02/07/2026	55412
RNA6C78	277490T000007278	16/07/2026	76331
RND0F86	277490W000041426	30/06/2026	55412
SDR5C96	277490T000007727	16/07/2026	76331
SEI7H92	277490W000041492	01/07/2026	55412
SEO8J13	277490T000007582	14/07/2026	60412
SER8B45	277490W000041573	02/07/2026	55412
SEZ0I48	277490W000041572	02/07/2026	55412
SFF1F97	277490W000041475	01/07/2026	55412
SFI7H18	277490T000007718	15/07/2026	76331
SFM6H64	277490W000041487	01/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000041577	02/07/2026	55412
TAN5H73	277490W000041545	02/07/2026	55412

TAZ9J07	277490W000041569	02/07/2026	55412
TBH4D63	277490T000007741	16/07/2026	51930
TBN9H48	277490W000041556	02/07/2026	55412
TBN9H48	277490W000041432	30/06/2026	55412
TBT8J53	277490T000007704	15/07/2026	57380
TBZ7H50	277490W000041549	02/07/2026	55412
UBC7H13	277490W000041408	30/06/2026	55412
UBI1I51	277490T000007722	16/07/2026	76331
UBQ4A95	277490T000007721	16/07/2026	57380
UBQ9B92	277490T000007589	14/07/2026	60412
UCA8I12	277490W000041517	01/07/2026	55412
UCP0B76	277490T000007724	16/07/2026	76331

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:13941810

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 08/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACS5J87	277490T000002978	12/05/2026	60412	R$ 195,23
AGL3329	277490T000002851	09/05/2026	55411	R$ 195,23
AHQ9636	277490T000000776	12/05/2026	51851	R$ 195,23
AJK3916	277490T000002971	12/05/2026	60412	R$ 195,23
AKA6456	277490T000002977	12/05/2026	60412	R$ 195,23
AKJ2J24	277490T000002192	12/05/2026	55500	R$ 130,16
ANH1316	277490T000002853	09/05/2026	55411	R$ 195,23
APJ5964	277490T000002864	09/05/2026	51930	R$ 293,47
APN8F44	277490T000002857	09/05/2026	76252	R$ 293,47
AQC8D45	277490T000002852	09/05/2026	55411	R$ 195,23
ASG2D36	277490T000002868	09/05/2026	76251	R$ 293,47
ASY9679	277490T000000226	11/05/2026	54870	R$ 195,23
AUU8150	277490T000002193	12/05/2026	76252	R$ 293,47
AXC0513	277490T000002985	12/05/2026	76331	R$ 293,47
AXC7C78	277490NIC0043666	24/04/2026	50020	R$ 586,94
AXY6B76	277490T000002974	12/05/2026	60412	R$ 195,23
AYA1287	116100T003763309	06/05/2026	55414	R$ 195,23
AYA3H68	277490T000002381	12/05/2026	76251	R$ 293,47
AZU4J17	277490T000002990	12/05/2026	76331	R$ 293,47
AZX6311	277490T000002980	12/05/2026	76331	R$ 293,47
BAI5B74	277490T000002871	09/05/2026	55411	R$ 195,23
BCD6G96	277490T000002867	09/05/2026	55411	R$ 195,23
BCJ8G85	277490T000002859	09/05/2026	55411	R$ 195,23
BDC7H61	277490T000002991	12/05/2026	76331	R$ 293,47
BDP2C24	277490T000002989	12/05/2026	70301	R$ 293,47
BEU9F42	277490T000002190	12/05/2026	73662	R$ 130,16
CPW7C30	277490T000002865	09/05/2026	55411	R$ 195,23
DQY3713	277490T000002874	09/05/2026	76251	R$ 293,47
DRN6E55	277490T000002194	12/05/2026	76252	R$ 293,47
EJG1B24	277490T000002863	09/05/2026	55414	R$ 195,23
ENS4F79	277490T000002854	09/05/2026	55411	R$ 195,23
EZL4F87	277490T000002875	09/05/2026	55411	R$ 195,23
HRL0179	277490T000002869	09/05/2026	76252	R$ 293,47
OBX5J22	277490T000002860	09/05/2026	76251	R$ 293,47
QQL8C08	277490T000002855	09/05/2026	55411	R$ 195,23
RHA3H37	277490T000002983	12/05/2026	76331	R$ 293,47
RHC5I46	277490T000002993	12/05/2026	76331	R$ 293,47
RHJ8B90	277490T000002377	12/05/2026	76331	R$ 293,47
RHZ2A48	277490T000002876	09/05/2026	55411	R$ 195,23
RTM9E64	277490T000002191	12/05/2026	55500	R$ 130,16
SEN5A33	277490T000002862	09/05/2026	55411	R$ 195,23
SEW1G44	277490T000002380	12/05/2026	55417	R$ 195,23
SIS9C63	277490T000002986	12/05/2026	73232	R$ 130,16
TAX2F12	277490T000002873	09/05/2026	55417	R$ 195,23
UBK1D00	277490T000002195	12/05/2026	55920	R$ 130,16

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DCD84961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as)**

Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,641328%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 209/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 209/2025 passa a ser de: **R$ 73.738,50 (setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
13	- Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, específico para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, com diluição calórica de 1.0 kcal/ml, isenta de lactose. Fonte de proteínas: proteína do soro do leite de vaca e caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de carboidratos: maltodextrina e sacarose. Fonte de gorduras: óleo de milho, TCM, óleo de canola com baixo teor erúcico e oleína de palma. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	lata.	1.125	R$ 45,78	R$ 51.502,50
16	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior Nutren Senior - Nestlé. Suplemento nutricional para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos, em pó. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	lata	200	R$ 111,18	R$ 22.236,00
Total Fornecedor: R$ 73.738,50 (setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025), datada de 21 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Fornecedor:
Empresa: Nutri Inova Suplementos Nutricionais LTDA
CNPJ: 37.623.347/0001-09
Endereço: RUA ALVARES MACHADO, 365 - VILA EUCLIDES, Presidente Prudente - SP, 19.015-450
E-mail: nutrinovapp@gmail.com
Telefone: (18) 99618-2022
Nome do Representante:
ALINE PRISCILA VILELA MARIGO MATOS
CPF: 332.403.068-40

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:99B7DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,641328%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 213/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 213/2025 passa a ser de: **R$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais).**

Fornecedor: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
22	Fralda Descartável M - Fralda descartável adulto, peso de 40 a 70 Kg, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades.	lata.	1.200	R$ 9,41	R$ 11.292,00
Total Fornecedor: R$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025), datada de 21 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa: Veneza - Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86
Endereço: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS Cep: 99740-000
Telefone: (54) 3523 1529
E-mail: venezaltda@live.com
IVONEI CESAR BALBINOT
Nome do Representante
CPF: 026.136.680-75

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:801F58C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 215/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 215/2025 passa a ser de: **R$ 47.145,68 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Formato: Oitavado. Código CATMAT 413300.	UNIDADE	CASSIFLE	250	4,40	1.100,00
40 - Cariostático Aspecto Físico: Líquido , Componente: Ácido Fluorídrico, Nitrato De Prata , Componente 2: Hidróxido De Amônia. Código CATMAT 425821. Observação complementar: embalagem com 5ml	EMBALAGE COM 5 ML	AF DO BRASIL	50	21,96	1.098,00
50 - Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico , Concentração: 37% , Aspecto Físico: Gel. Código CATMAT 391582. Observações complementares: gel tixotrópico, com ponta aplicadora. Seringa de 2,5ml cada.	SERINGA	IODONTO	900	1,04	936,00
57 - Cone Endodôntico Tipo: Principal , Material: Guta?Percha , Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória , Comprimento: 28 MM, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas. Código CATMAT 419440. Observações complementares: embalagem com 60 unidades, a escolher o tamanho do cone na formação do empenho.	UNIDADE	MK LIFE	100	41,74	4.174,00
58 - Cone Endodôntico Material: Papel , Característica Adicional: Sortida , Comprimento: 28 MM, Tipo: Absorvente , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: 1ª Série , Esterilidade: Estéril. Código CATMAT 419001. Observações complementares: embalagem com 120 unidades	UNIDADE	DIADENT	70	28,15	1.970,50
59 - Cone Endodôntico Material: Papel , Comprimento: 28 MM, Tipo: Absorvente , Apresentação: Estojo 120 Pontas , Calibre: Nº 25 , Esterilidade: Estéril. Código CATMAT 418993. Observações complementares: embalagem com 120 unidades	UNIDADE	DIADENT	70	28,24	1.976,80
63 - Edta Aspecto Físico: Líquido , Composição: Trissódico , Concentração: 20%. Código CATMAT 432427. Observações complementares: frasco com 20ml.	FRASCO	AF DO BRASIL	15	4,39	65,85
74 - Evidenciador Dental Aplicação: P/ Placa Bacteriana , Apresentação: Solução. Código CATMAT 425848. Observações complementares: frasco com 10ml.	FRASCO	AF DO BRASIL	50	4,02	201,00
77 - Filme Radiológico Tipo: Odontológico , Dimensões: Cerca De 30 X 40 Mm. Código CATMAT 474982. Observações complementares: adulto, filme com velocidade F. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	CARESTR	100	232,92	23.292,00
82 - Fluoreto De Sódio Característica Adicional: Neutro , Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico , Concentração: 2%. Código CATMAT 428103. Observações complementares: frasco com 200ml.	FRASCO	IODONTO	80	4,57	365,60
84 - Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto- Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente , Veículo: Em Solução Glicerinada. Código CATMAT 374821. Observações complementares: frasco com 10ml cada.	FRASCO	Maquira	60	10,60	636,00
85 - Gás Refrigerante Odontológico Temperatura: Cerca De -50°C , Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar , Apresentação: Aerossol. Código CATMAT 453232. Observações complementares: frasco com 200ml cada.	FRASCO	IODONTO	20	32,87	657,40
90 - Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada, Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm, Esterilidade: Estéril. Código	CAIXA	Maquira	15	40,87	613,05

CATMAT 417242. Observações complementares: caixa com 10 unidades cada.					
91 - Hemostático Tópico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio. Código CATMAT 422554. Observações complementares: frasco com 10ml cada.	FRASCO	Maquira	25	12,03	300,75
92 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Base + Catalisador , Tipo: Cimento , Apresentação: Conjunto Completo. Código CATMAT 404562.	UNIDADE	Maquira	50	22,85	1.142,50
99 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 08. Código CATMAT 419460. Observações complementares: caixa com 6 unidades	CAIXA	TDK	35	14,54	508,90
100 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 10. Código CATMAT 419457. Observações complementares: caixa com 6 unidades	CAIXA	TDK	35	13,59	475,65
102 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível ,Aplicação: Digital , Comprimento: 25 MM, Tamanho: Nº 20. Código CATMAT 419458. Observações complementares: caixa com 6 unidades.	CAIXA	TDK	30	14,54	436,20
103 - Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Componentes: C/ Cursor , Modelo: Tipo Kerr Flexível , Aplicação: Digital , Comprimento: 31 MM, Tamanho: 1ª Série/15 A 40 , Apresentação: Conjunto Completo. Código CATMAT 419496. Observações complementares: caixa com 6 unidades	CAIXA	TDK	5	14,54	72,70
114 - Matriz Odontológica Material: Poliéster , Tipo: Pré-Cortada , Largura: 10 MM, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm , Tipo Uso: Descartável , Formato: Fita. Código CATMAT 406147	UNIDADE	PREVEN	100	1,05	105,00
116 - Paramonoclorofenol Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido, Associação: Cânfora. Código CATMAT 429902. Observações complementares: frasco com 20ml cada.	FRASCO	Maquira	30	9,23	276,90
117 - Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Características Adicionais: Com Fluor, Composição: Lauril Sulfato De Sódio. Código CATMAT417702. Observações complementares: bisnaga com 90 gramas cada	BISNAGA	IODONTO	80	4,62	369,60
125 - Pote Odontológico Material: Alumínio , Aplicação: Endodontia , Componentes Adicionais: Mantas Em Disco , Tipo: Tamborel , Tipo Uso: Autoclavável , Formato: Cilíndrico. Código CATMAT 418852	UNID	PREVEN	10	12,48	124,80
126 - Pote Odontológico Material: Silicone , Tipo: Dappen , Características Adicionais: 2 Cavidades , Formato: Cilíndrico. Código CATMAT 411439	UNID	PREVEN	30	2,71	81,30
128 - Removedor Uso Odontológico Aspecto Físico: Líquido , Composição: Eucaliptol. Código CATMAT 429900. Observações complementares: frasco com 10ml cada.	FRASCO	AF DO BRASIL	6	7,53	45,18
131 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa. Código CATMAT 407163. Observações complementares: Cor unicromática. Seringa de 4 gramas cada unidade.	UNID	Maquira	300	20,40	6.120,00
			Total	**do Fornecedor:**	R$47.145,68

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025), datada de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: A2XR Comercial LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
Endereço: Rua Munhoz Da Rocha, 760 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR, 86.430-000
Nome do Representante:
ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
CPF: 032.798.869-02

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:DB85DA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 217/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 217/2025 passa a ser de: **R$ 1.035,40 (um mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

Fornecedor:AT CONSTRUÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
46	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta + Pasta , Tipo: Endodôntico , Apresentação: Conjunto Completo , Composição: À Base De Mta. Código CATMAT 430907.	Unid.	5	R$ 44,98	R$ 224,90
47	Cimento Odontológico Aspecto Físico: Pasta + Pasta , Tipo: Endodôntico , Apresentação: Conjunto Completo ,	Unid	25	R$ 32,42	R$ 810,50

	Composição: Hidróxido De Cálcio. Código CATMAT 405602.				
Total Fornecedor: R$ 1.035,40 (um mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025), datada de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: AT Construcoes LTDA
CNPJ: 18.365.821/0001-97
Endereço: Rua ST SAAN QUADRA 1, SALA 104 - ZONA INDUSTRIAL, Brasília - DF, 70.632-100
ANDRE GUERREIRO TAUIL
Nome do Representante
CPF: 855.704.271-04

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:522F55D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 218/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 218/2025 passa a ser de: **R$ 19.314,20 (dezenove mil, trezentos e catorze reais e vinte centavos).**

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62 - Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm) , Aplicação: Higiene Dental , Capacidade: 50 G, Tipo: Infantil , Sabor: Tutti-Frutti. Código CATMAT 452037	UNIDADE	KIDS _ RAYMOUN	200	3,13	626,00
119 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone , Aplicação: Profilaxia , Cor: Branca , Características Adicionais: Flexível , Compatibilidade: Contra Ângulo , Formato: Taça. Código CATMAT 404903	UNID	AF DO BRASIL	2.000	1,09	2.180,00
120 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio , Formato: 07 Pontas Sortidas , Cor: Branca , Aplicação: Resinas , Características Adicionais: Conjunto Completo , Compatibilidade: Contra Ângulo. Código CATMAT 439281. Observações complementares: com mandril e pontas autoclaváveis cada kit.	UNID	microdont	30	54,27	1.628,10
134 - Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras , Característica Adicional: Fotopolimerizável , Componentes: Com Ácido , Componente Adicional: Flúor. Código CATMAT 390778. Observações complementares: seringa de 2 gramas cada unidade.	UNID	AF DO BRASIL	40	11,94	477,60
137 - Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável. Código CATMAT 406292	UNID	BIODONT	1.000	7,99	7.990,00
214 - Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Tipo Cerdas: Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos , Aplicação: Infantil , Características Adicionais: Cantos Arredondados , Material Cabo: Plástico. Código CATMAT 438149	UNIDADE	MEDFIO	8.550	0,75	6.412,50
Total do Fornecedor:					R$ 19.314,20

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025), datada de 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: BIO Lógica Distribuidora LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Endereço: R. PROF. ZELDA C. CURSI MASTRIANI, - JARDIM DAVILA, Cambé - PR, 86.180-001
Nome do Representante:
LUIS CARLOS DOS SANTOS
CPF: 365.440.519-34

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:03D96FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Ferramentas.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 59/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 59/2025 passa a ser de: **R$ 2.646,34 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reias e trinta e quatro centavos).**

Fornecedor: EFFORT NEGÓCIOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
99	Luva Proteção Material: Poliuretano, Tamanho: Grande, Aplicação: Mecânica, Características Adicionais: Tricotada, Revestida com Pu na Palma, Tipo Uso: Reutilizável, Cor: Preta - Código Catmat: 483485.	par.	862	R$ 3,07	R$ 2.646,34
Total Fornecedor: R$ 2.646,34 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reias e trinta e quatro centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: DX Comercio de Epi LTDA
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 525, nº 0 - Erechim - Erechim - RS
Representante:
LILIANE VILASBOAS CECCON
CPF: 029.071.090-14

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8B296F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e **domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.**

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição Ferramentas.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,420848% referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 75/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 75/2025 passa a ser de: **R$ 305.304,96 (trezentos e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Adesivo massa epóxi similar, superior ou equivalente a marca durepox, embalagem com no mínimo 100G.	UNIDADE	tek bond	173	5,76	996,48
2 - Adesivo PU Construção cor cinza 400 gramas.	UNIDADE	dryko	247	12,79	3.159,13
3 - Alavanca, com ponteira, em aço forjado, corpo sextavado 25 mm, largura da ponta alavanca chata 66 mm, comprimento 72' (1,80 metros).	UNIDADE	LORD	35	109,85	3.844,75
6 - Aplicador manual de silicone 9" em aço carbono, com presilha de segurança, pintura epóxi, haste de embolo zincada, para refil de 300g/ 305 ml.	UNIDADE	EDA	35	14,83	519,05
8 - Argola para Cabo de Aço em aço forjado para elação de cargas - Capacidade de Impacto de 5 toneladas.	UNIDADE	CINFER	6	197,73	1.186,38
9 - Maçarico Corte Tipo Gás: Acetileno Série 1502, Temperatura Chama: até 3.100 ºC, Capacidade Cilindro: 1 m³, Tipo Chama: Neutra, Características Adicionais: Bico de Corte nº 06 - Código Catmat: 372120.	UNIDADE		5	411,95	2.059,75
10 - Pulverizador Peças/Acessórios Material: Alumínio Fundido, Tipo: Bico Curto, Diâmetro Entrada Ar: ¼ polegadas, Aplicação: Pulverização de Produtos de Limpeza / Lubrificante, Características Adicionais: Recipiente de 1 Litro/Mangueira Sucção 22 Cm - Código Catmat: 231084. Observações Complementares: Pistola de ar de alumínio;	UNIDADE		64	48,88	3.128,32
11 - Peça/Componente Roçadeira Tipo: Fio de Corte, Material: Nylon, Formato Ponta: Redondo, Diâmetro: 3 MM, Aplicação: Roçadeira -Código Catmat: 476181 Observação complementar : Rolo de aproximadamente 245 metros .	UNIDADE	KALA	109	170,27	18.559,43
13 - Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno, Capacidade Tanque: 5 Litros, Peso Bruto Máximo: 8 Kg, Aplicação: Pulverização de Gases e Líquidos - Código Catmat: 245546;	UNIDADE	VONDER	59	87,88	5.184,92
17 - broca aço rapido 10mm.	UNIDADE	PROFIELD	68	6,81	463,08
20 - broca videa 4mm, material aço.	UNIDADE	PROFIELD	70	1,21	84,70
21 - broca videa 6mm material aço.	UNIDADE	PROFIELD	68	2,41	163,88
25 - Broxa Pintura Material Base: Madeira, Material Cabo: Plástico, Material Cerdas: Sintético, Formato: Retangular, Aplicação: Caiação, Comprimento:	UNIDADE	MAX	88	7,69	676,72

190 MM, Largura: 76 MM - Código Catmat: 395549.					
26 - Bucha Parafuso Material: Náilon, Comprimento: 2,50 Cm, Espessura: 6 MM - Código Catmat: 291923.	UNIDADE	USAF	3.811	0,01	38,11
29 - Bucha Parafuso Metal: Náilon, Comprimento: 6 Cm, Espessura: 12 MM - Código Catmat: 236849.	UNIDADE	ECOLIDE	1.041	0,14	145,74
30 - Cabo de Cavadeira Torneado em Madeira de no mínimo 1,50M de comprimento usado nas cavadeiras manual - 1ª Linha.	UNIDADE		24	19,78	474,72
31 - Cabo de Ferramenta Material Cabo: Madeira Trabalhada, Comprimento Cabo: 1,50 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Características Adicionais: Abertura para Cunha, Diâmetro 4,50 Cm, Aplicação: Enxada - Código Catmat: 380635.	UNIDADE	MALI	72	25,27	1.819,44
32 - Cabo Ferramenta Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Aplicação: Machado - Código Catmat: 452376.	UNIDADE		8	41,75	334,00
33 - Cabo Ferramenta Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 945 MM , Formato Cabo: Ciliíndrico, Características Adicionais: Base 67 MM, Aplicação: Picareta - Código Catmat: 450325.	UNIDADE		12	27,46	329,52
34 - Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Cementado/Cromado, Altura: 55 MM, Largura: 30 MM, Características Adicionais: Trava dupla, 4 Pinos - Código Catmat: 457221.	UNIDADE	TRIANGLE	177	8,24	1.458,48
35 - Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Cementado/Cromado, Altura: 62 MM, Largura: 40 MM, Características Adicionais: 2 Chaves em Latão Niquelado/Trava Dupla - Código Catmat: 371771.	UNIDADE	TRIANGLE	151	10,82	1.633,82
36 - Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Cementado/Cromado, Altura: 92 MM, Largura: 60 MM, Características Adicionais: Trava Dupla, 5 Pinos - Código Catmat: 457222.	UNIDADE	TRIANGLE	118	32,96	3.889,28
39 - Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Profissional, Cor: Amarelo, Característica Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tamanho Referência: Sob Medida - Código Catmat: 477889.	UNIDADE	VINILSEG CA36004	455	16,48	7.498,40
40 - Capa Chuva Material: Plástico, Tipo Uso: Passeio, Transmitância:Transparente, Cor: Incolor, Características Adicionais: Descartável e Com Capuz - Código Catmat: 267853 - Observação complementar: Tamanhos a Escolher.	UNIDADE	RIPLAS	120	7,69	922,80
43 - Carrinho de Mão Girica Reforçado Cantoneira 60L, chapa: 0,90mm, pneu 3,25 x 8" com câmara.	UNIDADE	PLADISM	50	395,47	19.773,50
44 - Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042, Cabo: Madeira, Comprimento do Cabo: 150 Cm, Comprimento das Garras: 28 CM - Código Catmat: 602047.	UNIDADE	MAX	45	106,56	4.795,20
49 - Clips/Grampo para Cabo de Aço ½ para fixação de cabo de aço com corpo em aço fundido com alça e porca.	UNIDADE	Nove54	122	2,19	267,18
50 - Clips/Grampo para Cabo de Aço ¾ para fixação de cabo de aço com corpo em aço fundido com alça e porca.	UNIDADE	Nove54	112	4,40	492,80
51 - Clips/Grampo para Cabo de Aço 3/8 para fixação de cabo de aço com corpo em aço fundido com alça e porca.	UNIDADE	Nove54	122	1,13	137,86
52 - Clips/Grampo para Cabo de Aço 5/8 para fixação de cabo de aço com corpo em aço fundido com alça e porca.	UNIDADE	Nove54	122	3,84	468,48
54 - Corda Material: Náilon, Diâmetro: 10,20 MM, Tipo: Torcida - Código Catmat: 480062.	MTS	FIRMEZA	1.134	4,40	4.989,60
55 - Corda Material: Polipropileno, Tipo: Trançada, Diâmetro: 5/8 Polegadas, Ponto Ruptura: 2.331 KGF, Cor: Branca, Características Adicionais: 3 Pernas - Código Catmat: 347880.	MTS	FIRMEZA	1.662	7,47	12.415,14
56 - Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível, Material Cabo: Plástico Resistente, Volume: 10 Cm³, Tipo: Sanfonado - Código Catmat: 298327.	UNIDADE	LOCATELL	549	4,72	2.591,28
59 - Disco Corte Material: Óxido de Alumínio e Fibra de Vidro, Diâmetro: 10 Polegadas, Diâmetro Furo: 5/8 Polegadas, Velocidade Máxima: 8.150 RPM, Aplicação: Corte Ferro Fundido, Materiais Ferro em Geral, Tipo: Policorte - Código Catmat: 270676.	UNIDADE	ITAMBÉ	170	14,71	2.500,70
64 - Disco Serra Circular em aço Vídea em aço carbono, 185 MM 7-1/4 furo de 20 mm com bucha de redução para 16 mm, rotação máxima entre 8000 a 12000 RPM, 24 Dentes para serragem de madeira, dentes em metal duro.	UNIDADE	EDA	17	26,37	448,29
69 - Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono, Forma: Vareta, Diâmetro: 3,25 MM, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Aws E 7018 - Código Catmat: 371870.	KG	CIFARELL	35	19,78	692,30
71 - Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 24 CM, Material Cabo: Madeira - Código Catmat: 468616 Observação complementar: tamanho do cabo mínimo de 1,5 metros.	UNIDADE	MAX	123	42,29	5.201,67
72 - Enxada Material: Aço Alto Carbono 1070, Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido, Largura: 30 Cm, Altura: 18 Cm, Peso: 0,965 Kg, Material Cabo:	UNIDADE	MAX	61	43,10	2.629,10

Madeira - Código Catmat: 314583 - Observação complementar: tamanho do cabo Mínimo de 1,5 metros.					
73 - Enxadão Material: Aço Forjado, Características Adicionais: Estreito, Suporte Pintado, Gume Polido, Largura: 14 Cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento: 278 Mm - Código Catmat: 340002 - observação complementar: cabo de madeira tamanho mínimo de 1,20 M.	UNIDADE	MAX	33	42,91	1.416,03
76 - Esquadro Tipo: Combinado, Material Régua: Aço, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Régua: 300 MM, Tipo Graduação: Dupla, Tipo Sistema Medição: Decimal, Escala Graduação: 1 MM, Aplicação: Mercenaria - Código Catmat: 459435.	UNIDADE	RAYCO	18	14,39	259,02
77 - Facão Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Comprimento: 21 Polegadas, Tipo: Para Mato, Características Adicionais: Com Bainha Couro - Código Catmat: 354776.	UNIDADE	FAMASTIL	40	56,02	2.240,80

80 - Fita Veda Rosca Material: Teflon, Comprimento: 25 M, Espessura: 0,06 A 0,08 MM, Largura: 18 MM, Normas Técnicas: ABNT, Mil Spec T-27730-A , Resistência Temperatura: -200 a 260º C- Código Catmat: 225708.	UNIDADE	POLIFITA	285	1,43	407,55
82 - Formão Material Corpo: Cromo Vanádio, Material Cabo: Madeira, Bitola: 1 ½ Polegadas - Código Catmat: 249755.	UNIDADE	Nove54	19	22,74	432,06
83 - Formão Material Corpo: Cromo Vanádio, Material Cabo: Madeira, Bitola: 1 Polegada - Código Catmat: 249757.	UNIDADE	FERTAK	17	16,48	280,16
84 - Gancho para Cabo de Aço , formato olhal material em aço Forjado com trava capacidade de 5 toneladas , carga de ruptura de 20 toneladas, diâmetro interno do olhal do gancho: 35 mm, abertura do gancho olhal: 40,03, comprimento total do gancho olhal: 222 MM para elevação de cargas.	UNIDADE	VONDER	16	219,70	3.515,20
85 - Garrafa Térmica Material: Plástico, Capacidade: 3 Litros, Características Adicionais: Sem Torneira com Tampa Rosqueável - Código Catmat: 230718.	UNIDADE	INVCTA	47	34,27	1.610,69
86 - Garrafa Térmica Material: Plástico, Capacidade: 5 Litros, Características Adicionais: Sem Torneira com Tampa Rosqueável - Código Catmat: 238455.	UNIDADE	Invícta	292	39,54	11.545,68
87 - Garrafa Térmica Material: Polietileno, Capacidade: 1 Litro, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Alça/Tampa Externa Tipo Copo e Interna de Rosca - Código Catmat: 250721.	UNIDADE	Invícta	61	27,46	1.675,06

90 - Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Biela, Quantidade Peças: 12 Unidades, Componentes: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 ,18 e 19 MM - Código Catmat: 355399.	JOGO	IMA	152	163,68	24.879,36
94 - Jogo de Chaves Combinadas com Catraca, Fabricadas em Aço Carbono Vanádio, com Acabamento Espelhado, com Tecnologia para evitar que a cabeça do parafuso espane, Possui Sistema de Catraca na Parte Estrela o que possibilita a Rotação do Parafuso com 5º de Movimento Versus 30º na Chave Estrela Comum, ambos os lados com medidas iguais, sendo um lado fixa e o outro estrela com catraca, 12 peças compõem o Kit, Sendo de Medidas: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 MM. Conter Selo do Inmetro (Similar, equivalente ou Superior a Marca Tramontina).	JOGO	X&W	55	384,48	21.146,40
96 - Lima Manual Tipo: Bastarda, Formato: Chata, Comprimento: 8 Polegadas, Características Adicionais: Picado Duplo e Cabo, Espessura: 3/16 Polegadas - Código Catmat: 338129.	UNIDADE	LUSA	73	16,48	1.203,04
100 - Machado Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 Cm, Peso: 3,5 Libras, Comprimento Cabo: 1M - Código Catmat: 360827.	UNIDADE	PACETTA	15	77,99	1.169,85
101 - Mangueira Hidráulica, Diâmetro Interno: 3/8 Polegadas, Material: Plástico, Aplicação: Medida de Nível, Cor: Cristal - Código Catmat: 388003.	MTS	ACQUAFL	132	3,40	448,80
105 - Marreta Material: Aço Carbono Forjado e Temperado, Material Cabo: Madeira, Peso: 1 Kg, Tipo: Oitavado, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática - Código Catmat: 377500.	UNIDADE	TENACE	28	30,65	858,20

106 - Marreta Material: Aço Forjado e Temperado, Material Cabo: Madeira, Peso: 2 Kg, Tipo: Oitavado - Código Camat: 443271.	UNIDADE	TENACE	26	53,28	1.385,28
108 - Martelo Material: Aço Forjado, Material Cabo: Madeira Marfim, Tipo: Unha, Tamanho: 29 MM - Código Catmat: 342460 .	UNIDADE	TEKFUND	83	29,11	2.416,13
109 - Masseira Plástica 350 Litros, Material polietileno, Dimensoes mínima: 25 x 154 x 115 CM Utilizado para mistura de argamassas.	UNIDADE	IW8	20	400,97	8.019,40
110 - Masseira Plástica 500 Litros, Material polietileno, largura mínima externa 118x220x25 CM, Utilizado para mistrura de argamassas.	UNIDADE	IW8	18	538,28	9.689,04
113 - Pá Material: Aço, Formato: Quadrada,- Código Catmat: 405532 - Observação Complementar: Pá Cortadeira Quadrada, medidas aproximadas 260MM x 250 com Cabo Tipo Y - Grande.....	UNIDADE	RAMADA	57	41,75	2.379,75
114 - Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: de Bico, Tamanho: 270 MM, Comprimento Cabo: 1,30M - Código Catmat: 483247.	UNIDADE	MINASUL	79	37,35	2.950,65
115 - Parafuso chip rosca soberba 30 MM x 30 MM, cabeça chata Philips;	UNIDADE	NEW	910	0,04	36,40
117 - Parafuso chip rosca soberba 50 MM x 50 MM cabeça chata Philips.	UNIDADE	NEW	930	0,17	158,10

118 - Parafuso Sextavado Soberbo 1/4" x 50 MM, zincado;	UNIDADE	JOMARCA	710	0,33	234,30
119 - Parafuso Sextavado Soberbo 5/16" x 70 MM, zincado;	UNIDADE	JOMARCA	710	0,66	468,60
120 - Parafuso rosca zincado 3/8 x 3";	UNIDADE	JOMARCA	610	1,65	1.006,50

121 - Parafuso Material: Ferro, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 80 MM; Diâmetro: ¼ polegada, Características Adicionais: Removível, Arruela Plástica, Bucha S10, Aplicação: Fixação: Fixação de Louças Sanitárias - Código Catmat: 374304.	UNIDADE	VONDER	660	1,43	943,80
124 - Pé de Cabra (Ferramenta) Tipo: Simples, Material: Aço, Acabamento: Pintura Eletrostática, Tamanho: 600 x 110 x 34 mm - Código Catmat: 442124.	UNIDADE	LORD	133	43,94	5.844,02
126 - Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó, Dimensões: 6,3 x 6,7 x (A x L) Cm, Características Adicionais: Largura da Ponta: 4,4 Cm, Diâmetro do Olho: 7 Cm - Código Catmat: 603268.	UNIDADE	TEKFUND	25	69,21	1.730,25
130 - Pneu Carrinho Mão Material: Borracha, Tamanho: 350 x 8, Características Adicionais: Com Câmara Ar, Aro Reforçado - Código Catmat: 442744.	UNIDADE	VONDER	39	67,01	2.613,39
132 - Ponteiro Material Aço, Comprimento: 30 Cm, Diâmetro: ½ Polegada, Acabamento: Alumínio, Cor: Preta, Aplicação: Engenharia (Saneamento) - Código Catmat: 258491.	UNIDADE	LORD	19	21,97	417,43
133 - Ponteiro Material: Aço, Aplicação: Serviços Gerais, Comprimento: 14 Polegadas, Diâmetro: ¾ Polegada - Código Catmat: 262262.	UNIDADE	LORD	19	27,46	521,74
134 - Porca Material: Aço Inoxidável, Tipo: Sextavada, Diâmetro Furo: 3/8 Polegada, Características Adicionais: 16 Fios por Polegada, Tipo Rosca: Unc - Código Catmat: 390733.	UNIDADE	JOMARCA	400	0,64	256,00

135 - Porta Eletrodo fabricado em liga de cobre de alta condutibilidade, cabo punho isolados e alavanca em nylon reforçado com fibra de vidro corrente mínima de 1000 Amp.	UNIDADE	SAFETY CONFORT	10	54,93	549,30
136 - Prumo Material: Aço, Características Adicionais: Cordão Nylon e Calço Guia Madeira, Aplicação: Verificação Prumo de Parede, Peso: 700 G- Código Catmat: 441625.	UNIDADE	STANDAR	9	29,11	261,99
137 - Regador Material: Plástico, Tipo: Bico Chuveiro, Características Adicionais: Alça Inteira, Capacidade: 10L - Código Catmat: 355376.	UNIDADE	METASUL	28	21,97	615,16
138 - Régua Pedreiro Material: Alumínio, Comprimento: 1,50 M-Código Catmat: 329168.	UNIDADE	REGUA	17	54,93	933,81
139 - Régua Pedreiro Material: Alumínio, Comprimento: 2 M- Código Catmat: 313933.	UNIDADE	REGUA	22	32,96	725,12
140 - Rolo Pintura Predial Material: Espuma Poliéster, Altura: 7 Cm, Material Tubo: Plástico, Aplicação: Superfície Lisa, Parede e Madeira, Comprimento: 23 Cm, Material Cabo: Plástico Resistente, Características Adicionais: Com Cabo, Com furo para Prolongador - Código Catmat: 306097....	UNIDADE	COMPEL	240	13,18	3.163,20
141 - Rolo de Lã Antirespingo produzido em tecido 100% Poliamida com Cabo de plástico com 23 Cm Utilizado para pinturas em látex, acrílica e pva em superfícies lisas.	UNIDADE	COMPEL	245	15,05	3.687,25

142 - Rolo Pintura Predial Material: Lã de Carneiro, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Com Cabo Gaiola/Garfo Aço Galvanizado - Código Catmat: 358300.	UNIDADE	COMPEL	235	13,73	3.226,55
143 - Saca Filtro - Chave Filtro Óleo 40/230 MM em Couro.	UNIDADE	VONDER	8	329,55	2.636,40
145 - Selante Adesivo Material: Borracha de Silicone, Aspecto Físico: Pastoso, Cor: Vermelho, Aplicação: Vedação Superfícies Lisas e Porosas, Características Adicionais: Cura Neutra: 24 Hrs, Normas Ulqmfz2 E Mil-A-46106, Componente: Ácido Acético - Código Catmat: 601571- observação Complementar: Embalagem de 250 ML, aplicação em pistola aplicadora.	UNIDADE	TEKBOND TEKBOND	47	32,40	1.522,80
146 - Conjunto Lubrificação Componentes: Antiembaçante, Desengripante, Graxa Líquida e Sili - Código Catmat: 238112- Observação Complementar: SPRAY ANTIFERRUGEM 300 ML.	UNIDADE	LUBFAST	246	8,79	2.162,34
147 - Talhadeira Material: Aço, Tipo: Chato, Comprimento Total: 10 Polegadas, Peso: 0,90 Kg, Aplicação: Pedreiro, Acabamento Superficial: Pintado,- Código Catmat: 271509 - Características Adicionais: Com Apunhadura.	UNIDADE	LORD	17	9,89	168,13
148 - Talhadeira Material: Aço, Tipo: Chato, Comprimento Total: 12 Polegadas, Peso: 0,90 Kg, Aplicação: Pedreiro, Acabamento Superficial: Pintado, Características Adicionais: Com Apunhadura - Código Catmat: 251611.	UNIDADE	LORD	27	21,97	593,19

149 - Torquês Material Corpo: Aço Forjado e Temperado, Tipo Acabamento: Oxidado, Tipo: Armador, Tamanho: 12 Polegadas, Características Adicionais: Mandíbulas Lixadas, Peso: 600G - Código Catmat: 249986.	UNIDADE	LORD	43	30,21	1.299,03
151 - Trena Material: Fibra Vidro, Largura Lâmina: 13 MM, Comprimento:	UNIDADE	EDA	62	30,76	1.907,12

30 MM, Características Adicionais: Com Manivela - Código Catmat: 374451- Observação Complementar: Caixa Aberta.					
152 - Trena Material: Fibra Vidro, Largura Lâmina: 13 MM, Comprimento: 50 M, Tipo: Rebobinamento Manual, Cor: Amarela, características adicionais: Caixa Aberta- Código Catmat: 372609 .	UNIDADE	EDA	77	41,75	3.214,75
155 - Pá cortadeira vanga de bico largura 213mm comprimento útil da cortadeira 270mm comprimento da cortadeira 347mm com cabo de madeira de no minino 71 Cm;	UNIDADE	STANDAR	30	36,25	1.087,50
156 - Vassoura Jardinagem Tipo: Regulável, Material Cerdas: Aço SAE 1070,- Código Catmat: 417310 - Observação: Comprimento Cabo: 120 Cm/Cerdas Redondas, Quantidade Lâminas: 22 Un - rastelo tipo vassoura.	UNIDADE	FAMASTIL	595	28,12	16.731,40
157 - Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Cepa: 30 Cm, Comprimento Cerdas: 8 Cm, Características Adicionais: Com Cabo, Aplicação: Limpeza em Geral - Código Catmat: 254496.	UNIDADE	SANCHES	649	20,32	13.187,68
158 - Vassoura Material Cerdas: Palha, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cerdas: 60 Cm, Características Adicionais: Com Cabo, Tipo Cabo: Comprido, Aplicação: Limpeza em Geral - Código Catmat: 234665.	UNIDADE	da roÃ§a	224	19,12	4.282,88
160 - Vassoura, Material Cerdas: náilon, Material cepa: Plástico, Comprimento cepa: 40 Cm, Comprimento cerdas: Mínimo 5CM, Características adicionais: Com cabo, Material do cabo: Plástico. Código CatMat 300323. Observação Complementar: Varrição de ruas tipo Gary .	UNIDADE	LOCATELL	165	26,91	4.440,15
162 - Furadeira Tamanho Mandril: 1/2 POL, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 38 MM, Tipo: Impacto E Parafusadeira, Características Adicionais: Mandril Sem Chave, Gatilho Eletrônico, Luz De Led, Tensão Alimentação: 20 V, Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta. Código CatMat: 601881. Observação Complementar: Bivolt.	UNID	THE BLACK TOOLS	10	351,52	3.515,20
163 - Furadeira de Impacto Rev. Variável 1/2 POL. 550w GSB. Tipo: Impacto | Potência: 570 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 127 V Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadeira Auxiliar, 14 Brocas Código CatMat: 448540	UNID	LITH	9	252,66	2.273,94
164 - Esmerilhadeira, Rotação: 11.000 RPM, Tipo: Portátil E Manual , Potência: 850 W, Diâmetro Disco: 4 1/2 POL, Voltagem: 110V. Código CatMat: 482966	UNID	HANABI	7	241,67	1.691,69
165 - Serra Tico-Tico Rotação 3.000 RPM, Capacidade Corte Madeira: 70 MM, Capacidade Corte Aço: 8 MM, Tipo Empunhadeira: Alça, Aplicação: Oficina, Características Adicionais: Cortes em Ângulo até 45, Potência: 550 W, Tenção: 110/220. Código CatMat: 268724	UNID	DEKO	4	307,58	1.230,32
166 - Lâmina Serra Material: Aço Carbono , Aplicação: Serra Tico-Tico Profissional E Industrial , Largura: 3/8 POL, Características Adicionais: Dentes Temperados Para Madeira , Quantidade Dentes: 8 Dentes Por Polegada. Código CatMat: 315490. Observações Complementares: Kit com 05 peças	JOGO	VONDER	7	9,34	65,38
Total do Fornecedor:					**R$ 305.304,96**

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025), datada de 04 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: JC Ferragens EIRELI- ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: Avenida Parana, 626 - Centro, Paranavaí - PR, 87.704-100
Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
CPF: 078.620.709-41

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:EA84E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 39077/2026)

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
(Reajuste de Valor)
(Processo digital
nº 39077/2026)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, **ANDREIA MARTIS DE SOUZA** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas,** conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,420848% referente variação do INPC-IBGE no período de JUNHO/2025 a JUNHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 63/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 63/2025 passa a ser de: **R$ 4.844,70 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

Fornecedor: **FOCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
41	Capa Chuva Material – Napa, Tipo Uso: Motoqueiro, Transmitância: Opaca, Cor: Preta, Características Adicionais: Conjunto Completo, Tamanho Referência: G – Código Catmat: 306207	UND	63	R$ 76,90	R$ 4.844,70
Total Fornecedor: R$ 4.844,70 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025), datada de 11 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDREIA MARTIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: E.G.J. Simoes EPI'S LTDA
CNPJ: 33.356.350/0001-44
Endereço: BENEDITO ANTÔNIO DE LUZ, 179 – VILA PERUS – SÃO PAULO -SP, 05.202-100
Email: cazuza@egsimoes.com.br
Nome do Representante:
JUCELIO CAZUZA SIMOES
CPF: 923.275.755-91

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:FF63982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO/REAJUSTE DE VALOR/ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS) PROCESSO DIGITAL 27673/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

3º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
(Prorrogação de Prazo/Reajuste de Valor/Alteração de Secretários)
PROCESSO DIGITAL 27673/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023que entre si celebram oMUNICÍPIO DE PARANAVAÍea empresaVOXCITY TECNOLOGIA LTDA.,na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fomento Econômico e InovaçãoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**, inscrito no CPF 642.680.559-91; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 9291427-5SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Cep 88860-00, Cento, na cidade de Siderópolis -SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato devidamente representada por **DIEGO BERNARDA NETTO,**residente e domiciliado na Cidade de Criciuma - SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4640711, e inscrito no CPF sob nº 034.464.979-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETODO CONTRATO ORIGINAL

Ocontratooriginaltem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Paranavaí, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município,de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**, no valor global estimadofirmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº66/2023**e **1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores)**de: **R$ 285.016,92(duzentos e oitenta e cinco mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos),** 2° **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores)**de: **R$ 298.609,32(duzentos e noventae oitomil, seiscentos e novereais e trintae dois centavos)**.

CLÁUSULASEGUNDA - DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21de julho de 2027,**nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadaspelas Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Municípioatravés do Memorando nº 53/2026/SEAD/Diretoria de Tecnologia da Informação e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULATERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Quintado Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023, no percentual de 3,897866**%**correspondente à variação do INPC/IBGE no período de JANEIRO/2025a JANEIRO/2026conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o reajuste de preços firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023passa a ser de até:**R$ 310.257,24(trezentos e dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatrocentavos)**, deacordocom o seguinte:

Item	Produto - Descrição	Quantidade unidade	Marca	Cotação- Máx. Unit. (R$)	Cotação Máx. Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **PABX IP IN CLOUD**	12	MARCA PRÓPRIA	1.028,51	R$ 12.342,12
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONE IP DE TELEFONISTA COM MODULO INCLUSO**	24	MARCA PRÓPRIA	50,68	R$ 1.216,32
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO,CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONES IP – GIGABITE**	4.236	MARCA PRÓPRIA	32,85	R$ 139.152,60
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONE IP SEM FIO**	3.336	MARCA PRÓPRIA	32,85	R$ 109.587,60
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**BASE TELEFONE SEM FIO**	2.016	MARCA PRÓPRIA	13,77	R$ 27.760,32
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **LICENÇA SOFTPHONE COM HEADSET**	792	MARCA PRÓPRIA	4,06	R$ 3.215,52
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, CHAT CORPORATIVO**	15.600	MARCA PRÓPRIA	0,23	R$ 3.588,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO FIXO E MÓVEL**	12	MARCA PRÓPRIA	1.116,23	R$ 13.394,76
R$ 310.257,24(trezentos e dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatrocentavos)					

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentarias:

Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.301.006.2348.33.90.40/97(ref. 459)
Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.005.2450.33.90.40/97(ref. 723)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.002.2570.33.90.40/97(ref. 863)
Secretaria Municipal de Administração Pública:
12.001.04.126.002.2021.33.90.40/97(ref. 1502)

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Fica prevista a possibilidade de rescisão amigável do contrato, mediante acordo entre as partes e comunicação prévia, nos termos da legislação vigente, permitindo à Administração promover a substituição contratual ou a readequação dos serviços, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**, através da Portaria Municipalnº 509/2026, SecretariaMunicipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,com a nomeação do Sr.**ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, través da Portaria Municipalnº928/2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023), datado de 21de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,16 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
Contratante

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

DIEGO BERNARDA NETTO
Voxcity Tecnologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:29AD9F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 234, DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 234, DE 20 DE JULHO DE 2026.

APROVA DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO "ALFABETIZA MAIS PIÊN: APRENDER PARA TRANSFORMAR".

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 1.643, de 17 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização "Alfabetiza mais Piên", que integra este Decreto como Anexo.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação coordenar a implantação, o monitoramento e a atualização das ações previstas no Documento Orientador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO
"Alfabetiza Mais Piên: Aprender para Transformar"
SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 4
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4
3. JUSTIFICATIVA. 5
4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA. 5
4.1 Alfabetização e Letramento. 5
4.2 Ciência Cognitiva da Leitura. 6
4.3 Método das Boquinhas. 7
5. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL. 7
6. ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL. 7
7. OBJETIVOS. 8
7.1 Objetivo Geral: 8
7.2 Objetivos Específicos: 8
8. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS. 8
8.1 Método das Boquinhas. 9
8.2 Acompanhamento da Hora-atividade. 11
8.3 Observação de Sala de Aula. 11
8.4 Uniforme, Material Escolar, Tênis e Mochilas. 12
8.5 Materiais Didáticos. 13
8.6 Programa Educa Juntos. 14
8.7 Projeto de Leitura. 15
8.8 Leiturômetro Municipal 15
8.9 Cantinhos de Leitura. 16
8.10 Leitura Deleite. 16
8.11 Equipe Multiprofissional e Fonoaudióloga. 17
8.12 Reforço Escolar 17
8.13 Sala de Recursos Multifuncionais. 18
8.14 Transporte Escolar 18
8.15 Café da Manhã. 18
9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.. 19
9.1 Sondagem Pré-escola. 19
9.2 Sondagem do Método de Boquinhas – 1º ano. 19

9.3 Avaliação Diagnóstica – 2º ano. 19
9.4 Avaliação CNCA 1º e 2º anos. 20
9.5 Avaliações Trimestrais da SME. 20
9.6 Avaliações Externas. 20
10.0 MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA. 21
11. FORMAÇÃO CONTINUADA. 22
11.1 Formação Inicial 22
11.2 Formação Permanente. 22
11.3 Atualização Profissional 22
12. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.. 23
13. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO.. 23
14. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS. 24
15. GESTÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES. 25
16. METAS MUNICIPAIS. 29
17. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 30

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE PIÊN – PR

“Alfabetiza Mais Piên: Aprender para Transformar”

1. APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Alfabetização de Piên tem como finalidade garantir o direito de todas as crianças à alfabetização plena na idade adequada, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (PNE), a Política Nacional de Alfabetização (PNA), o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná.

Considerando que a alfabetização constitui a base para toda a trajetória escolar, esta política estabelece diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento para assegurar que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Piên desenvolvam competências de leitura, escrita e compreensão textual até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

O município adota como metodologia estruturante o Método Fonovisuoarticulatório, conhecido como Método das Boquinhas, associado às práticas de letramento, à consciência fonológica e ao acompanhamento sistemático das aprendizagens.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta política fundamenta-se nos seguintes documentos:

* Constituição Federal de 1988;
* Lei nº 9.394/1996 (LDB);
* Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;
* Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
* Política Nacional de Alfabetização (2019);
* Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (2023);
* Plano Estadual de Educação do Paraná;
* Currículo da Rede Estadual Paranaense (CREP);
* Diretrizes Curriculares Municipais de Piên.

3. JUSTIFICATIVA

A alfabetização é um dos maiores desafios da educação brasileira. Dados do MEC e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) evidenciam que crianças que não consolidam a alfabetização nos primeiros anos escolares apresentam maior risco de dificuldades acadêmicas futuras, reprovação e abandono escolar.

Os resultados nacionais mais recentes demonstram a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização, especialmente após os impactos educacionais provocados pela pandemia.

Nesse contexto, o município de Piên assume o compromisso de garantir uma alfabetização baseada em evidências científicas, utilizando metodologias eficazes, acompanhamento contínuo e formação permanente dos professores.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4.1 Alfabetização e Letramento

A alfabetização deve ser compreendida como o processo de apropriação do sistema alfabético de escrita e o letramento como a capacidade de utilizar a leitura e a escrita em práticas sociais significativas, através dos quais a criança deve aprender a decodificar, compreender e produzir textos em situações reais de comunicação.

Conforme Soares (2020): "Alfabetizar e letrar são processos distintos, porém inseparáveis." Realmente a alfabetização e letramento são processos inseparáveis e complementares na formação das crianças. Alfabetizar envolve a aprendizagem do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento da consciência fonológica e do princípio alfabético, enquanto letrar significa inserir o aluno nas práticas sociais de leitura e escrita, possibilitando o uso significativo da linguagem em diferentes contextos. Nessa perspectiva, a escola deve garantir tanto o domínio do código quanto a compreensão de suas funções sociais.

Com base na BNCC, o texto destaca a importância de uma formação integral na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, respeitando o desenvolvimento infantil e valorizando experiências lúdicas, interações e múltiplas linguagens. Nesse contexto, o Método Fonovisuoarticulatório (Método das Boquinhas) é adotado como estratégia de alfabetização desde a pré-escola, contribuindo para a consciência fonêmica, percepção auditiva e associação entre sons e grafemas de forma multissensorial.

Além disso, o texto reforça que a alfabetização deve estar vinculada a práticas reais de leitura e escrita, promovendo o uso de diferentes gêneros textuais e a participação em situações comunicativas significativas. A perspectiva de Paulo Freire é citada para enfatizar uma aprendizagem com sentido e ligada à realidade dos alunos.

Por fim, destaca-se que, no município de Piên, essa proposta é fortalecida pela formação continuada dos professores, visando garantir qualidade, equidade e o direito de aprender.

4.2 Ciência Cognitiva da Leitura

As pesquisas de Capovilla e Capovilla (2007) destacam a importância central da consciência fonológica no processo de alfabetização, evidenciando que essa habilidade constitui um dos principais preditores do sucesso na aprendizagem inicial da leitura e da escrita.

A consciência fonológica refere-se à capacidade de refletir e manipular conscientemente os sons da fala, incluindo sílabas, rimas e fonemas. Estudos nessa área demonstram que crianças com maior desenvolvimento dessas habilidades apresentam melhor desempenho na aquisição do sistema alfabético da língua escrita.

De acordo com a ciência cognitiva da leitura, a aprendizagem da leitura não ocorre de forma espontânea, mas depende da compreensão explícita das relações entre fonemas e grafemas. Esse processo exige ensino sistemático e explícito das correspondências entre sons e letras, permitindo que o aprendiz desenvolva a decodificação precisa e progressivamente automatizada da linguagem escrita.

Nesse sentido, Capovilla e colaboradores ressaltam que o treino e o desenvolvimento da consciência fonológica favorecem diretamente a aquisição da leitura e da escrita, especialmente quando associados ao ensino das correspondências grafofonêmicas da língua portuguesa, contribuindo para a prevenção de dificuldades de alfabetização.

Para tanto, "estudantes são considerados alfabetizados quando leem palavras, frases e pequenos textos, localizam informações na superfície textual, produzem inferências básicas na articulação entre elementos verbais e não-verbais, escrevem palavras com regularidades gráficas entre fonemas e letras, e produzem textos que circulam na vida cotidiana, ainda que com desvios ortográficos ou de segmentação." (Brasil, INEP, 2023).

4.3 Método das Boquinhas

Desenvolvido pela fonoaudióloga e psicopedagoga brasileira Dra. Renata Jardini, o Método das Boquinhas é uma metodologia multissensorial que integra três dimensões fundamentais da linguagem: o som (fonema), a letra (grafema) e a articulação oral (representada pela "boquinha").

Essa abordagem permite que a criança observe e compreenda a posição dos órgãos fonoarticulatórios durante a produção dos sons da fala, favorecendo o processo de aprendizagem da leitura e da escrita. Entre os principais benefícios, destacam-se:

• Desenvolvimento da consciência fonológica;
• Estabelecimento da correspondência fonema-grafema;
• Ampliação da fluência leitora;
• Aprimoramento da escrita ortográfica;
• Inclusão de estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Estudos realizados em diferentes municípios brasileiros indicam resultados positivos na aceleração do processo de alfabetização, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade educacional.

5. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

A Política Municipal de Alfabetização de Piên fundamenta-se nos seguintes princípios:
I – Direito de alfabetização na idade certa;
II – Equidade educacional;
III – Educação inclusiva;
IV – Alfabetização baseada em evidências científicas;
V – Formação continuada dos professores;
VI – Avaliação diagnóstica permanente;
VII – Gestão pedagógica orientada por dados;
VIII – Participação das famílias;
IX – Intervenção pedagógica imediata;
X – Aprendizagem significativa.

6. ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL

Piên é um município localizado no sudeste do estado do Paraná, na divisa com Santa Catarina. Com forte vocação para a agricultura familiar e crescente desenvolvimento industrial, a cidade tem posição estratégica a cerca de 80 km de Curitiba e 60 km de Joinville.

População: 13.655 habitantes (Censo 2022), com estimativa de **14.409 habitantes.**

O município de Piên, conta com 7 escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 5 Centros Municipais de Educação Infantil.

O número de alunos, em 2026, está em torno de 1.800 alunos, sendo 1.315, matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 485 matriculados na Educação Infantil.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral:

Garantir a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Piên até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

7.2 Objetivos Específicos:

Garantir a continuidade do Método das Boquinhas em todas as turmas da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos);
- Desenvolver a consciência fonológica desde a pré-escola;
- Fortalecer práticas de leitura diária;
- Monitorar continuamente os indicadores de aprendizagem;
- Promover a equidade através da redução das desigualdades educacionais;
- Elevar os índices de alfabetização do município;
- Consolidar uma cultura de avaliação e acompanhamento pedagógico.

8. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

As estratégias de alfabetização na Educação Infantil e no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental buscam garantir uma progressão gradual na aprendizagem da leitura e escrita.

Na Educação Infantil, o foco é desenvolver a oralidade e a consciência dos sons da fala por meio de jogos e atividades fonológicas, além do contato diário com a literatura infantil. O Método das Boquinhas ajuda na associação entre sons e articulação, preparando para a alfabetização.

No 1º e 2º anos, o processo se torna sistemático, com ensino direto da relação entre letras e sons, uso estruturado do Método das Boquinhas, leitura e produção de textos. Ferramentas como o Leiturômetro e o acompanhamento individual permitem monitorar o progresso e apoiar cada aluno conforme suas necessidades.

8.1 Método das Boquinhas

O processo de alfabetização na Educação Infantil (Pré I e Pré II) e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental é desenvolvido por meio do Método das Boquinhas, uma proposta fonovisuoarticulatória que integra aspectos fonológicos (som), visuais (letra) e articulatórios (movimentos da boca na produção dos sons).

Desenvolvido a partir da parceria entre a Fonoaudiologia e a Pedagogia, o método favorece a alfabetização de todas as crianças, além de auxiliar na prevenção e superação das dificuldades de leitura e escrita. Sua abordagem parte da oralidade, valorizando a relação entre fala, escuta, leitura e escrita, tornando a aprendizagem mais significativa e concreta.

Na Educação Infantil, o trabalho acontece de forma lúdica e respeita o desenvolvimento de cada criança. No Pré I (4 anos), é realizada a apresentação do alfabeto, com ênfase nas vogais. No Pré II (5 anos), ocorre a revisão do alfabeto e a introdução das sílabas, iniciando de forma lúdica o processo de alfabetização. As atividades também estimulam a consciência fonológica e fonêmica, ajudando a criança a identificar os sons das letras nas palavras e sua posição.

As letras são apresentadas sempre na sequência: grafema (letra), fonema (som) e articulema (Boquinha), utilizando os quatro tipos de letras apenas para reconhecimento, enquanto o traçado é realizado em letra caixa alta.

No 1º ano, consolida-se a alfabetização por meio de um cronograma semanal de trabalho com sílabas, visando ao desenvolvimento da leitura, da escrita de palavras, frases e pequenos textos. No 2º ano, o foco é o aperfeiçoamento da fluência leitora, da produção escrita e da compreensão textual.

As atividades podem ser realizadas de forma individual, em duplas, pequenos grupos ou com toda a turma. Para garantir a organização e a continuidade do processo, a rede adota um cronograma comum de conteúdos, respeitando o ritmo e as necessidades de aprendizagem de cada turma.

Na pré-escola deve ser seguido um cronograma estabelecido pelo método, respeitando o ritmo de cada turma, conforme modelo abaixo:

1º Trimestre – Vogais e Consoantes L P V T

2º Trimestre – Consoantes M B N F D C/QU R

3º Trimestre – Consoantes R G/GU J/GEGI S/CECI/Ç X/CH Z/ASA

No 1º ano também há um cronograma para trabalhar as sílabas, porém é semanal, conforme modelo abaixo:

8.2 Acompanhamento da Hora-atividade

O acompanhamento da hora-atividade é realizado pela pedagoga e constitui um momento essencial para o fortalecimento do trabalho pedagógico e a melhoria da qualidade do ensino. Para garantir a efetividade desse acompanhamento, é organizado um cronograma, na instituição, que possibilite a pedagoga atender, de forma sistemática, cada professor, assegurando a escuta, a orientação e o acompanhamento contínuo das práticas docentes.

Nesse espaço, são discutidas as metodologias utilizadas em sala de aula, analisando sua adequação às necessidades dos alunos, bem como aspectos relacionados ao rendimento e à frequência escolar. Trata-se de um momento de reflexão sobre a prática, em que o pedagogo, juntamente com o professor, busca compreender os desafios do processo de ensino e aprendizagem.

A pedagoga também procura subsidiar o trabalho dos professores, através do acompanhamento no planejamento das aulas, bem como análise dos resultados das avaliações, orientações a respeito do sistema de registro de classe online (LRCO), conversa sobre as dificuldades dos estudantes e possível encaminhamento para o reforço escolar, AEE, orientações a respeito da flexibilização curricular para estudantes que frequentam a Sala de Recursos Multifuncional, através de trabalhos diferenciados, entre outras necessidades apresentadas.

Além disso, a pedagoga tem o papel de ouvir atentamente as situações relatadas pelos docentes, oferecendo apoio, sugestões e encaminhamentos necessários. Essa atuação colaborativa contribui para a qualificação das práticas pedagógicas, auxiliando na melhoria das aulas e no desenvolvimento do trabalho docente, sempre com foco na aprendizagem e no sucesso dos alunos.

O diálogo realizado entre a pedagoga e os professores, assim como os encaminhamentos combinados e as situações repassadas pelos docentes devem ser registradas pela pedagoga em ficha específica para essa finalidade e arquivada na instituição.

8.3 Observação de Sala de Aula

A observação de sala de aula, compreendida como uma metodologia de formação continuada em serviço, é realizada pela Direção, que comunica previamente aos professores os critérios que serão observados e segue o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Após o momento de observação em sala de aula a diretora faz o registro no Livro Registro de Classe Online, na aba "Observação de Sala de Aula", recebe o relatório com a indicação das possíveis sugestões a serem repassadas e realizadas pelo professor, na sequência planeja o *feedback* formativo a partir das evidências, de forma dialógica, por meio de escuta ativa e questionamentos propositivos.

A gestão pedagógica é liderada pela diretora em parceria com a pedagoga, com foco na observação de sala de aula, sendo que a diretora após observar a prática pedagógica dos professores, deve comunicar a pedagoga sobre as evidências e necessidades pedagógicas. A partir disso, organiza as intervenções necessárias para colaborar com o processo de aprendizagem e outras situações importantes e necessárias que foram observadas.

Importante ressaltar que a observação de aulas pela pedagoga também se constitui como uma prática fundamental no acompanhamento do trabalho docente, contribuindo para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem. Esse momento possibilita uma análise mais próxima das metodologias utilizadas, das interações em sala e das estratégias adotadas para atender às necessidades dos alunos. Além disso, a observação favorece o diálogo formativo entre pedagogo e professor, permitindo a troca de experiências, a reflexão sobre a prática e a construção conjunta de encaminhamentos que visem à melhoria contínua das aulas, sempre com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

8.4 Uniforme, Material Escolar, Tênis e Mochilas

A oferta de material escolar, uniforme, tênis e mochilas pela Prefeitura Municipal de Piên, por meio da Secretaria de Educação, representa uma importante política pública de apoio à equidade, permanência e ao sucesso escolar dos estudantes e está de acordo com a Lei 1.075/2010.

A entrega anual desses itens a todos os alunos, desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, contribui significativamente para a garantia do acesso igualitário à educação, minimizando desigualdades sociais e promovendo a equidade no ambiente escolar.

Além de assegurar que todos os estudantes disponham dos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, essa iniciativa também auxilia diretamente as famílias, reduzindo os custos com a educação dos filhos e aliviando o orçamento familiar. Tal apoio fortalece o vínculo entre escola, família e poder público, evidenciando o compromisso coletivo com a qualidade da educação.

O uso do uniforme escolar, por sua vez, contribui para a identificação dos alunos, promove o sentimento de pertencimento e organização, além de reforçar a segurança no ambiente escolar. Já o fornecimento do material e do tênis favorece a participação plena dos estudantes nas atividades diárias, inclusive nas práticas pedagógicas e recreativas.

Dessa forma, a ação da Prefeitura e da Secretaria de Educação reafirma o compromisso com uma educação inclusiva, democrática e de qualidade, garantindo condições mais justas de aprendizagem para todos os alunos da rede municipal.

8.5 Materiais Didáticos

a) Material Boquinhas:

O material didático do **Método das Boquinhas** constitui um importante recurso pedagógico para o processo de alfabetização, pois apresenta uma proposta estruturada, sistematizada e alinhada ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita das crianças. As apostilas são organizadas com

um cronograma específico, definindo as letras e sílabas que devem ser trabalhadas a cada semana, garantindo uma progressão gradual e intencional das aprendizagens.
Essa organização favorece o planejamento docente, permitindo que os conteúdos sejam desenvolvidos de forma sequenciada, respeitando o ritmo de aquisição das habilidades de consciência fonológica, reconhecimento das relações entre fonemas e grafemas e construção do sistema de escrita alfabética. Além disso, a sequência proposta possibilita o acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes, a identificação de possíveis dificuldades e a realização de intervenções pedagógicas mais precisas e oportunas.
Ao associar os sons da fala aos movimentos articulatórios da boca e às representações gráficas das letras, o Método das Boquinhas oferece às crianças múltiplas possibilidades de aprendizagem, tornando o processo de alfabetização mais concreto, significativo e inclusivo. Dessa forma, o uso das apostilas contribui para o desenvolvimento da leitura e da escrita, promovendo maior segurança, autonomia e sucesso no percurso de alfabetização das crianças.

b) Material Educa Juntos
O material didático do **Educa Juntos**, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), foi desenvolvido para apoiar o processo de alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, em consonância com o Referencial Curricular do Paraná. É composto por coletâneas de atividades para os alunos e cadernos de orientações didáticas para os professores, contemplando propostas que integram alfabetização e letramento. As atividades são organizadas de forma progressiva, priorizando o desenvolvimento da consciência fonológica, da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão textual, além de oferecer orientações pedagógicas que auxiliam o planejamento, a mediação docente e recomposição de aprendizagem. Dessa forma, o material busca garantir o direito à aprendizagem, promovendo práticas contextualizadas e alinhadas às habilidades essenciais para a alfabetização na idade adequada.

c) Material Didático PNLD:
O município de Piên, também trabalha com material do PNLD destinado ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, o qual desempenha um papel importante no processo de alfabetização, pois oferece recursos organizados e alinhados às habilidades previstas para essa etapa da aprendizagem. As atividades favorecem o desenvolvimento da leitura, da escrita e da oralidade de forma gradual, respeitando o ritmo de aprendizagem das crianças. Além disso, o material apresenta diferentes gêneros textuais, propostas lúdicas e situações significativas de aprendizagem, contribuindo para que os estudantes desenvolvam a consciência fonológica, ampliem o vocabulário e construam competências essenciais para a alfabetização e o letramento. Sendo assim, constitui um importante apoio ao trabalho do professor e ao desenvolvimento integral dos alunos.

8.6 Programa Educa Juntos
O Programa Educa Juntos, do Governo do Paraná (SEED-PR),é uma parceria com municípios focada em melhorar a alfabetização e aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Instituído em 2020 e consolidado pela Lei 21.323/2022, oferece material didático complementar, avaliações diagnósticas (como a Prova Paraná Diagnóstica, Prova Paraná Mais, Fluência- SAEP e Fluência Paraná) e formação contínua para professores e gestores, buscando ampliar o suporte técnico e pedagógico e promovendo ações colaborativas entre Estado e municípios para garantir o ensino de qualidade nas redes municipais de ensino.

8.7 Projeto de Leitura
O Projeto de Leitura, desenvolvido em todas as instituições educacionais da rede municipal de Piên, constitui-se como uma ação pedagógica permanente e essencial para a formação integral dos estudantes, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Sua principal finalidade é promover o contato cotidiano com diferentes gêneros textuais, ampliando o repertório cultural, linguístico e cognitivo das crianças, além de fortalecer o vínculo com a leitura desde os primeiros anos de escolarização.
A realização do projeto de forma diária é um dos seus pilares fundamentais, pois a constância das práticas leitoras favorece o desenvolvimento da fluência leitora, compreendida como a capacidade de ler com precisão, ritmo e entonação adequados, possibilitando maior compreensão dos textos. Ao ler todos os dias, os alunos desenvolvem gradativamente habilidades como decodificação, interpretação, ampliação de vocabulário e construção de sentido, tornando-se leitores mais autônomos e proficientes.
A Secretaria Municipal de Educação distribui, anualmente, no mês de outubro, um livro de literatura infantil para todos os alunos da rede municipal, como incentivo a leitura.
Além disso, o projeto contribui significativamente para o desenvolvimento da oralidade, da escuta atenta, da imaginação e do pensamento crítico. Por meio de momentos planejados de leitura mediada, leitura compartilhada e leitura autônoma, os professores criam um ambiente acolhedor e estimulante, no qual o livro passa a fazer parte da rotina e da vivência dos estudantes.

8.8 Leiturômetro Municipal
O **Leiturômetro Municipal** foi implantado no ano de 2026 como um instrumento permanente de monitoramento da fluência leitora dos estudantes da rede municipal de ensino. Trimestralmente, as pedagogas das escolas realizam a avaliação da leitura dos alunos do 1º e 2º anos, permitindo o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das habilidades leitoras de cada criança.
Essa ação possibilita não apenas monitorar a evolução da leitura ao longo do ano letivo, mas também identificar, de forma precoce, os estudantes que apresentam dificuldades, favorecendo a criação e a implementação de estratégias pedagógicas específicas para atender às suas necessidades e garantir avanços no processo de alfabetização.
O Leiturômetro permanece exposto em local visível nas escolas, permitindo que toda a comunidade escolar acompanhe os resultados alcançados. Além de fortalecer a transparência das ações, esse instrumento possibilita que as famílias acompanhem a evolução das crianças e o desempenho da escola, estimulando sua participação e o compromisso coletivo com o desenvolvimento da leitura.

8.9 Cantinhos de Leitura
O Cantinho da Leitura está presente em todas as salas das turmas de Pré, 1º e 2º anos, sendo um espaço cuidadosamente organizado pelos docentes, com o apoio da pedagoga e da direção escolar. Esse ambiente é planejado com o objetivo de incentivar o contato das crianças com os livros, despertando nelas o gosto pela leitura desde os primeiros anos de escolarização.
Trata-se de um espaço atrativo, alegre, lúdico e acolhedor, pensado para despertar o interesse dos alunos e tornar a leitura uma experiência prazerosa e significativa. A disposição dos materiais, a seleção de livros adequados à faixa etária e a ambientação do local contribuem para que a criança se sinta motivada a explorar histórias, personagens e diferentes gêneros textuais.
Além de estimular o hábito da leitura, o Cantinho da Leitura também contribui diretamente para o desenvolvimento da fluência leitora dos estudantes, ampliando o vocabulário, a compreensão textual e a autonomia na leitura, tornando-se um importante recurso pedagógico no processo de alfabetização e letramento, fortalecendo a aprendizagem de maneira leve e prazerosa.

8.10 Leitura Deleite

A leitura deleite integra a rotina diária da sala de aula como uma prática pedagógica essencial para o desenvolvimento do gosto pela leitura, da escuta atenta e da ampliação do repertório cultural dos estudantes. Por esse motivo, deve constar no planejamento do professor, sendo organizada com intencionalidade pedagógica, mesmo quando realizada em caráter de fruição.
No planejamento, é importante que o professor registre a história escolhida para a leitura deleite, e que a obra seja adequada à faixa etária da turma. Além disso, deve-se indicar a metodologia utilizada para a contação, que precisa ser diversificada, envolvendo diferentes estratégias como leitura expressiva pelo professor, uso de fantoches, recursos visuais, musicalização, leitura compartilhada, entre outros.
A prática também pode contar com a participação ativa dos alunos, seja por meio de antecipação de hipóteses sobre a história, leitura de trechos, recontos, interpretação de personagens ou contribuições durante a narrativa, favorecendo o engajamento da turma.
Outro aspecto importante é que a leitura deleite deve ter um objetivo pedagógico claro, podendo estar articulado ao conteúdo trabalhado no dia ou na sequência didática em andamento. Dessa forma, mesmo sendo uma atividade de apreciação literária, ela pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades previstas no planejamento, como oralidade, compreensão textual, ampliação de vocabulário ou reflexão sobre temas estudados.
Assim, a leitura deleite pode ser tanto uma experiência literária prazerosa quanto uma estratégia pedagógica alinhada aos objetivos de aprendizagem, podendo inclusive ser escolhida de acordo com o conteúdo trabalhado em sala, fortalecendo a relação entre literatura e currículo.

8.11 Equipe Multiprofissional e Fonoaudióloga
A Secretaria Municipal de Educação, conta com a Equipe Multiprofissional e a Fonoaudióloga que desempenham um papel fundamental no processo de alfabetização das crianças da Pré-Escola, do 1º e do 2º ano, por meio da identificação precoce de dificuldades de aprendizagem, do acompanhamento do desenvolvimento da linguagem oral e escrita e da orientação aos professores e às famílias. Esse trabalho integrado contribui para o fortalecimento das habilidades essenciais à alfabetização, favorecendo intervenções pedagógicas mais assertivas, a inclusão e o desenvolvimento integral de cada criança.

8.12 Reforço Escolar
O reforço escolar, também é uma importante estratégia pedagógica da SME para contribuir com o processo de alfabetização das séries iniciais do Ensino Fundamental, pois possibilita um atendimento mais individualizado aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem. Por meio de atividades complementares e estratégias pedagógicas diversificadas, o reforço fortalece as habilidades de leitura e escrita, respeitando o ritmo de cada criança e contribuindo para a consolidação das aprendizagens essenciais, promovendo maior segurança, autonomia e avanço no processo de alfabetização.

8.13 Sala de Recursos Multifuncionais
Na rede municipal de Piên, a Sala de Recursos Multifuncionais constitui um importante suporte ao processo de alfabetização das crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas. Por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), são desenvolvidas estratégias, recursos pedagógicos e adaptações que complementam o trabalho realizado em sala de aula, respeitando as potencialidades, o ritmo de aprendizagem, buscando promover uma alfabetização mais inclusiva, equitativa e significativa, garantindo oportunidades de aprendizagem e participação para todos.

8.14 Transporte Escolar
O município de Piên investe recursos significativos na manutenção desse serviço, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes até as unidades de ensino, garantindo o acesso e a permanência das crianças na escola, contribuindo diretamente para a frequência escolar, a participação nas atividades pedagógicas e a continuidade do processo de alfabetização, promovendo o direito à educação de todas as crianças.

8.15 Café da Manhã
O café da manhã nas escolas na rede municipal de Piên é uma importante estratégia que vem sendo implantada de forma gradativa, para promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, especialmente daquelas em situação de maior vulnerabilidade social. Uma alimentação adequada no início do dia contribui para melhorar a concentração, a memória, a disposição e o rendimento escolar, além de favorecer o crescimento saudável. Para muitas crianças, a refeição oferecida na escola representa a primeira ou, em alguns casos, a principal alimentação do dia, garantindo nutrientes essenciais para o seu bem-estar. O café da manhã escolar vai além da questão alimentar, pois também é um investimento na equidade, no desenvolvimento integral e nas oportunidades de aprendizagem de todos os estudantes.

9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
A avaliação e monitoramento referente à política de alfabetização tem como objetivo acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento das aprendizagens iniciais dos estudantes, bem como a efetividade das ações implementadas pela rede de ensino. Esse processo envolve a coleta e análise de dados sobre o desempenho em leitura, escrita e interpretação, permitindo identificar avanços, dificuldades e desigualdades no processo de alfabetização.
A partir desses resultados, busca-se subsidiar a tomada de decisões pedagógicas, fortalecendo as estratégias de intervenção e garantindo maior equidade e qualidade na aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental.

9.1 Sondagem Pré-escola
Nas turmas de Pré I e Pré II, é realizada a sondagem por meio do Método das Boquinhas, com o objetivo de identificar os conhecimentos prévios das crianças acerca da consciência fonológica e da relação entre sons e grafemas. Essa avaliação diagnóstica possibilita acompanhar o desenvolvimento das habilidades iniciais de alfabetização, subsidiando o planejamento de práticas pedagógicas mais intencionais e adequadas às necessidades de cada turma, favorecendo um processo de aprendizagem mais significativo e efetivo.

9.2 Sondagem do Método de Boquinhas – 1º ano
Para o 1º ano, é aplicada a **Sondagem de Boquinhas** no 1º, 2º e 3º trimestres, como parte das ações desenvolvidas pelo **Método das Boquinhas**. A mesma avaliação é realizada ao longo dos três trimestres, permitindo acompanhar a evolução dos estudantes no desenvolvimento das habilidades de aprendizagem e no processo de alfabetização. Os resultados obtidos subsidiam o planejamento pedagógico, possibilitando intervenções mais assertivas e adequadas às necessidades de cada estudante e as formações docentes.

9.3 Avaliação Diagnóstica – 2º ano
No 2º ano, o município de Piên aplica a Avaliação Diagnóstica nos três trimestres do ano letivo, com a finalidade de acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e monitorar a evolução de suas habilidades. Essa avaliação possibilita verificar se a consolidação da alfabetização está sendo alcançada conforme as expectativas previstas para essa etapa de ensino, fornecendo subsídios para o planejamento e a implementação de ações pedagógicas que atendam às necessidades de aprendizagem dos alunos.

9.4 Avaliação CNCA 1º e 2º anos
As avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), aplicadas no 2º ano do Ensino Fundamental, têm como finalidade acompanhar o processo de alfabetização e identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática. Seus resultados subsidiam o planejamento pedagógico, a definição de estratégias de intervenção e o acompanhamento das aprendizagens, contribuindo para que todas as crianças tenham assegurado o direito de estar alfabetizadas ao final do 2º ano, com equidade e qualidade educacional.

9.5 Avaliações Trimestrais da SME
As avaliações trimestrais da SME são elaboradas de forma colaborativa pelos professores, que se reúnem em grupos de acordo com as séries em que atuam, durante o horário destinado à hora-atividade. Nesse momento, os docentes planejam e constroem as avaliações considerando a proposta curricular e os conteúdos previstos para serem desenvolvidos em cada trimestre.
Além da elaboração dos instrumentos avaliativos, esses encontros constituem um importante espaço de diálogo, troca de experiências e compartilhamento de práticas pedagógicas, fortalecendo o trabalho coletivo e contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

9.6 Avaliações Externas
O município participa das avaliações externas promovidas pelos governos estadual e federal, que têm como finalidade acompanhar a aprendizagem dos estudantes, subsidiar o planejamento pedagógico e contribuir para a melhoria da qualidade da educação. Entre essas avaliações destacam-se a Prova Paraná, a Prova Paraná Mais, a Avaliação de Fluência Leitora e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
No 2º ano do Ensino Fundamental, os estudantes participam principalmente da Avaliação de Fluência Leitora e da Prova Paraná, conforme o cronograma e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis.
A Avaliação de Fluência Leitora tem como objetivo verificar o desenvolvimento da leitura dos estudantes, analisando habilidades como o reconhecimento de palavras, a precisão, a velocidade e a entonação durante a leitura oral. Essa avaliação permite identificar o nível de fluência leitora de cada estudante, possibilitando intervenções pedagógicas mais direcionadas para garantir a alfabetização na idade adequada.
Já a Prova Paraná e a Prova Paraná Mais são avaliações aplicadas aos anos definidos pela rede estadual de ensino, com o objetivo de monitorar a aprendizagem dos estudantes ao longo da Educação Básica, identificar habilidades consolidadas e aquelas que necessitam de fortalecimento, além de apoiar o planejamento pedagógico das escolas e das redes municipais parceiras.
A participação nessas avaliações é fundamental para que o município acompanhe os indicadores educacionais, identifique avanços e desafios no processo de ensino e aprendizagem e desenvolva ações pedagógicas baseadas em evidências, promovendo uma educação de maior qualidade e equidade para todos os estudantes.

10.0 MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA
A frequência escolar é um elemento essencial para garantir a aprendizagem, especialmente nas turmas de pré-escola, 1º e 2º anos, que são fundamentais na política de alfabetização. Nessa etapa inicial, a presença constante da criança é decisiva para o desenvolvimento das habilidades básicas de leitura, escrita, oralidade e participação, além de favorecer o vínculo com a escola e o processo de alfabetização.
No contexto da Educação Infantil (pré) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos), o acompanhamento da frequência está diretamente ligado ao direito da criança de acesso, permanência e aprendizagem com qualidade. A ausência frequente pode comprometer o desenvolvimento das competências previstas para a alfabetização, dificultando a consolidação das bases do processo educativo.
Para enfrentar a infrequência, a busca ativa é uma estratégia central e deve ser realizada por toda a equipe escolar, com ações de identificação, acompanhamento e reintegração dos estudantes, como contato com famílias, escuta e acolhimento. Essas ações são fundamentais principalmente nas turmas iniciais, onde a continuidade da aprendizagem é mais sensível às faltas.
Também são importantes as ações de apoio à aprendizagem, como o reforço escolar, o atendimento no AEE e o acompanhamento do profissional de apoio, que contribuem para garantir o desenvolvimento das habilidades de alfabetização respeitando o ritmo de cada criança e promovendo inclusão.
No município de Piên, a Equipe Multiprofissional, especialmente a Assistente Social, atua na busca ativa, e os casos mais complexos são registrados no SERP, com encaminhamentos ao Conselho Tutelar, quando necessário, fortalecendo a rede de proteção e o direito à educação desde os primeiros anos escolares.

11. FORMAÇÃO CONTINUADA

11.1 Formação Inicial
Os profissionais que atuam na alfabetização participarão de formação inicial estruturada, com ênfase em fundamentos teóricos e metodológicos essenciais ao desenvolvimento da leitura e da escrita, contemplando:
Método das Boquinhas;
Ciências Cognitivas da Leitura;
Consciência Fonológica;
Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem;
Análise de Resultados e Definição de Estratégias.
Essa etapa tem como objetivo garantir alinhamento conceitual e metodológico entre todos os educadores envolvidos no processo de alfabetização.

11.2 Formação Permanente
Será assegurada formação continuada ao longo do ano letivo, por meio de ações sistemáticas, tais como:
Encontros formativos trimestrais;
Grupos de estudo orientados;
Oficinas pedagógicas práticas;
Observação de práticas em sala de aula com devolutivas formativas;
Socialização e sistematização de boas práticas pedagógicas.
Essas ações buscam fortalecer o trabalho colaborativo, a reflexão sobre a prática e a melhoria contínua das estratégias de ensino.

11.3 Atualização Profissional
Todos os profissionais envolvidos na alfabetização participarão de processos de atualização metodológica a cada ano, garantindo a atualização de práticas pedagógicas com base em evidências e nas diretrizes da política municipal de alfabetização.

12. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A política municipal reafirma o compromisso com a valorização dos profissionais que atuam na alfabetização, reconhecendo seu papel central no desenvolvimento educacional das crianças. Essa valorização se expressa por meio de:

• Garantia de formação continuada de qualidade;
• Acesso a recursos pedagógicos e tecnológicos, incluindo a entrega de um notebook para cada professor, para apoio ao planejamento e às práticas pedagógicas, que aconteceu no dia 15/05/2026;
• Tempo destinado ao planejamento coletivo e individual;
• Acompanhamento pedagógico sistemático e colaborativo;
• Incentivo à participação em grupos de estudo e redes de aprendizagem profissional.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação de Piên fortalece uma política estruturada, contínua e integrada de formação e valorização docente, com foco na melhoria dos resultados de alfabetização no pré-escolar, 1º e 2º anos.

13. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve um conjunto de ações sistemáticas de acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das práticas de alfabetização nas turmas de Pré-escola, 1º e 2º anos, contemplando:

• Realização de visitas técnicas às unidades escolares;
• Observação de aulas com foco nas práticas pedagógicas de alfabetização e letramento;
• Análise sistemática de resultados de aprendizagem e das avaliações externas;
• Realização de reuniões de devolutiva com as equipes escolares;
• Orientações as pedagogas das instituições para a realização do acompanhamento da Hora Atividade e da sala de aula;
• Apoio à elaboração, implementação e monitoramento de planos de intervenção pedagógica.

Cada unidade escolar deverá elaborar ações para a Alfabetização, assegurando o alinhamento com a presente Política Municipal de Alfabetização, bem como com as necessidades diagnosticadas a partir dos dados de aprendizagem dos estudantes.

14. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

A articulação entre escola, famílias e comunidade escolar, especialmente nas turmas de Pré-escola, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, assume papel essencial no processo de alfabetização, fundamentando-se em princípios de cooperação, respeito mútuo e corresponsabilidade. Nessa etapa inicial da escolarização, em que se consolidam as bases da leitura e da escrita, a participação ativa das famílias potencializa significativamente o desenvolvimento das habilidades linguísticas das crianças.
A escola deve comprometer-se a promover um diálogo aberto, transparente e contínuo com as famílias, reconhecendo-as como parceiras fundamentais no acompanhamento do processo de alfabetização. Para isso, são desenvolvidas ações pedagógicas e formativas que fortalecem essa parceria, tais como: orientações às famílias sobre como apoiar a leitura em casa; campanhas de incentivo à leitura envolvendo toda a comunidade escolar; utilização de sacolas literárias, enviadas periodicamente aos lares com livros e atividades de leitura compartilhada; e oficinas de leitura, que promovem momentos de interação entre estudantes, familiares e educadores, valorizando práticas leitoras significativas.
Para garantir essa interação, a instituição organiza diferentes canais de comunicação e participação, como reuniões coletivas periódicas, atendimentos individuais sempre que necessário e a participação das famílias em eventos escolares e ações promovidas pela comunidade, incluindo atividades da APMF. Essas iniciativas contribuem para aproximar ainda mais a escola do contexto familiar, fortalecendo o acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
A escola também assegura o acesso das famílias aos documentos institucionais, como o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, promovendo transparência quanto à organização, funcionamento e práticas educativas. Paralelamente, os profissionais da educação compartilham, de forma sistemática, informações sobre o progresso das crianças no processo de alfabetização, ao final de cada trimestre, ou sempre que for necessário, permitindo intervenções conjuntas mais assertivas.
As relações entre escola e famílias devem ser pautadas na escuta ativa, no diálogo constante, na negociação e na construção coletiva de soluções. Essa parceria fortalece vínculos, valoriza o trabalho pedagógico e cria um ambiente educativo mais acolhedor, democrático e comprometido com a aprendizagem e o sucesso de todos os estudantes, especialmente na fase inicial de alfabetização.

15. GESTÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL	
Nome	**Função**
CLARICE DE FATIMA FRAGOSO	Secretária de Educação. Estabelecer metas e estratégias de monitoramento contínuo e avaliação periódica da implementação das ações estabelecidas no Plano de Trabalho Anual, levando em consideração o diagnóstico apresentado. Acompanhar as ações juntos às equipes e gestores.
ALEÇANDRA DE FATIMA FERREIRA SCHIER	Suporte pedagógico. Definir cronogramas, fluxos de reuniões mensais e visitas às escolas buscando dar suporte no processo de gestão técnica e pedagógica.Organizar e apresentar diagnóstico de alfabetização das escolas em âmbito municipal. Apresentar e pactuar as metas de alfabetização com as escolas. Implementar, em articulação com as demais equipes de gestão, estratégicas de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.
ANDRESSA FUERST SCHROTH	Articuladora Municipal Renalfa. Suporte pedagógico. Desenvolver estratégias, em estreito alinhamento com a Secretária de Educação, de monitoramento contínuo e avaliação periódica da implementação das ações estabelecidas no Plano de Trabalho Anual. Operacionalizar formação continuada com foco na oralidade, leitura e escrita para a educação infantil, na alfabetização e recomposição das aprendizagens e matemática das crianças. Participar de cronogramas, fluxos de reuniões mensais e visitas às escolas buscando dar suporte no processo de gestão técnica e pedagógica. Organizar e apresentar diagnóstico de alfabetização das escolas em âmbito municipal. Apresentar e pactuar as metas de alfabetização com as escolas. Implementar, em articulação com as demais equipes de gestão, estratégicas de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.
ISADORA CAROLINA ZESZOTKO	Suporte pedagógico. Operacionalizar formação continuada com foco na oralidade, leitura e escrita para a educação infantil. Acompanhamento da educação infantil municipal com foco na preparação das crianças para a alfabetização. Dar suporte nas ações de formações, acompanhamentos pedagógicos e gestão escolar.
LEONICE ZIMMER	Suporte pedagógico. Definir cronogramas, fluxos de reuniões mensais e visitas às escolas buscando dar suporte no processo de gestão técnica e pedagógica.Organizar e apresentar diagnóstico de alfabetização das escolas em âmbito municipal. Apresentar e pactuar as metas de alfabetização com as escolas. Implementar, em articulação com as demais equipes de gestão, estratégicas de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental. Acompanhar plataformas de resultados e promover estudos sobre estes resultados.
NOILI FORTESCKI GASSNER	Setor de RH. Contratação e logística de professores e profissionais de apoio.
JOCIELE DE FÁTIMA CRUZ ALVES	Setor de RH. Contratação e logística de professores e profissionais de apoio.
DAIANE DOS SANTOS	Setor de compras. Dar apoio logístico para a aquisição de materiais didáticos pedagógicos e alimentos para a merenda escolar.
CARLA FERNANDA JUNG KOHLER	Setor de compras. Dar apoio logístico na recepção e distribuição de alimentos para a merenda escolar e produtos de higiene e limpeza.
MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN	Estudo e planejamento de manutenção e melhorias nos espaços escolares. Suporte para as formações pedagógicas. Manter sistemas de programas federais Novo PAR e Simec atualizados.
GRASIELE RODRIGUES	Documentação escolar. Organizar, salvaguardar e manter em dia toda documentação escolar das instituições e matrículas do Ensino Fundamental. Manter o Sistema Presença atualizado.
ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	Documentação escolar. Organizar, salvaguardar e manter em dia toda documentação escolar das instituições, assim como autorizações de funcionamento.
CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	Psicopedagoga – equipe multiprofissional. Formadora municipal ProLeei. Operacionalizar formação continuada com foco na oralidade, leitura e escrita para a educação infantil. Estar em conjunto com equipes gestoras das instituições e pedagógica da Secretaria de Educação no estudo das demandas dos alunos com dificuldades de aprendizagens, identificando junto com a equipe as crianças que necessitam de profissional de apoio. Promover formações aos profissionais de apoio.
JOAO VITOR GRUBER	Gestor – equipe multiprofissional e educação especial. Estar em conjunto com equipes gestoras das instituições e pedagógica da Secretaria de Educação no

	estudo das demandas dos alunos com dificuldades de aprendizagens e público da educação especial, identificando junto com a equipe as crianças que necessitam de profissional de apoio. Promover formações aos profissionais de apoio. Acompanhar e dar suporte nas salas de recursos.
LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO	Assistente social – equipe multiprofissional. Estar em conjunto com equipes gestoras das instituições e pedagógica da Secretaria de Educação no atendimento às demandas com visitas e atendimento para identificar as necessidades e os encaminhamentos necessários.
MÔNICA KARPINSKI	Psicóloga escolar – equipe multiprofissional. Estar em conjunto com equipes gestoras das instituições e pedagógica da Secretaria de Educação no estudo das demandas dos alunos com dificuldades de aprendizagens, promovendo oficinas e formações aos profissionais de apoio. Responsável pelo protocolo de prevenção à violência e escuta ativa.
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	Contador. Administrar, em conjunto com a Secretária de Educação, os recursos conforme as Leis estabelecidas. Auxiliar diretoras na prestação de contas do PDDE. Lançar dados no Siope, organizar o Conselho do FUNDEB e prestar contas bimestral ao CACs FUNDEB.
DANIELLE EHRAT	Engenheira civil. Planejamento e execução de melhorias nos espaços escolares. Acompanhamento de obras, projetos, licitações, plataformas de acompanhamento das obras e infraestrutura.
SILVIO ANTONIO NEGRELI	Gestor do transporte escolar. Promover toda a logística para o transporte dos alunos garantindo os 200 dias letivos com qualidade e pontualidade. Apoio nas entregas de alimentos e materiais didáticos.
JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS	Nutricionista. Elaborar cardápios, acompanhar a execução do PNAE, do PSE e auxiliar os professores em projetos de alimentação saudável.
GRACIELE SENN MARTINS	Agente de serviços gerais. Apoio na organização, alimentação e limpeza, para o bom andamento das formações dos professores, bem como, reuniões e análise de resultados.
MELAINE LANG DA SILVA LIEBL	Estagiária. Apoio logístico em diferentes demandas.
VITÓRIA FORTESCKI	Estagiária. Apoio logístico nas questões dos recursos tecnológicos.
LIPIANA LIMA MAZUR	Fonoaudióloga – equipe multiprofissional. Atender e realizar terapias com crianças que necessitam acompanhamento nesta área.
MARIA DA GLORIA RIBAS	Fonoaudióloga – equipe multiprofissional. Atender e realizar terapias com crianças que necessitam acompanhamento nesta área.
DIRETORAS	Organizar, acompanhar e fortalecer as ações pedagógicas da escola. Garantir condições adequadas de ensino, promover a formação continuada dos profissionais, acompanhar os resultados de aprendizagem e incentivar práticas que favoreçam o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. Atuar na articulação entre escola, família e comunidade.
PEDAGOGAS	Atuar no acompanhamento e na orientação das práticas pedagógicas desenvolvidas na escola. Apoiar os professores no planejamento, na análise das aprendizagens, na identificação das dificuldades dos estudantes e na implementação de estratégias que favoreçam o desenvolvimento da leitura e da escrita. Promover a articulação entre equipe escolar, famílias e demais profissionais, contribuindo para a garantia de uma alfabetização de qualidade e para o sucesso escolar de todas as crianças.
PROFESSORES	Mediar das aprendizagens, planejar e desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a apropriação da leitura e da escrita. Realizar intervenções intencionais, acompanhamento contínuo e propor atividades adequadas às necessidades de cada criança. Criar oportunidades para que os estudantes desenvolvam habilidades linguísticas, cognitivas e socioemocionais, garantindo uma alfabetização significativa.

16. METAS MUNICIPAIS
Até 2030, o município buscará:

Meta 1
Alcançar 100% das crianças alfabetizadas ao final do 2º ano.

Meta 2
Garantir frequência mínima e de qualidade, de 95% dos estudantes.

Meta 3
Formar 100% dos professores alfabetizadores no Método das Boquinhas.

Meta 4
Aplicar avaliações diagnósticas em 100% das turmas.

Meta 5
Elevar continuamente os resultados do município nas avaliações estaduais e nacionais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento orientador das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Piên, fortalecendo uma educação pública de qualidade, equitativa e baseada em evidências científicas.
Por meio da implementação do Método das Boquinhas, da formação continuada dos profissionais, da avaliação sistemática e do compromisso coletivo entre escola, família e comunidade, o município reafirma seu compromisso de assegurar que toda criança tenha garantido seu direito de aprender, ler, escrever e participar plenamente da vida social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília: MEC, 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014.

CAPOVILLA, F. C.; CAPOVILLA, A. G. S. Alfabetização: Método Fônico. São Paulo: Memnon, 2007.

DEHAENE, Stanislas. Os neurônios da leitura. Porto Alegre: Penso, 2012.

EHRI, Linnea. Orthographic Mapping and Learning to Read. 2014.

JARDINI, Renata. Método das Boquinhas: Alfabetização e Reabilitação dos Distúrbios da Leitura e Escrita. São Paulo: Livro Pronto.

MORAIS, José. Criar Leitores. São Paulo: Manole, 2013.

SOARES, Magda. Alfabetização: A Questão dos Métodos. São Paulo: Contexto, 2020.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9919479E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N. º 06/2026 – SEMECE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal e LC Municipal nº 92/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO

a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 05/2026, que divulgou a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. Em razão de erro material decorrente de processamento do sistema utilizado para geração da classificação, a lista de **Ampla Concorrência** foi publicada sem a inclusão dos candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas (Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoas Negras/Afrodescendentes), embora tais candidatos concorram simultaneamente às vagas de ampla concorrência, nos termos do edital de abertura.
1.2. Fica retificada a Classificação Final da Ampla Concorrência, passando a constar todos os candidatos classificados, inclusive aqueles inscritos nas modalidades de reserva de vagas, observada a ordem de classificação.
1.3. Permanecem inalteradas:
As pontuações atribuídas aos candidatos;
A ordem de classificação individual de cada candidato;
As listas específicas de reserva de vagas (PCD e Pessoas Negras/Afrodescendentes), anteriormente publicadas.
1.4. A lista de Classificação Final da Ampla Concorrência passa a vigorar na forma do Anexo I deste Edital, substituindo a anteriormente publicada.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Esta retificação decorre exclusivamente da correção de erro material na divulgação da classificação, não implicando alteração dos critérios de avaliação, da pontuação ou do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 05/2026.

Pitanga, 16 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

classificacao	nome	total_pontos	reserva_vagas
1	ROSANA BATISTA DE ALMEIDA	100	Não me enquadro
2	EDSON JOSE VEIGA SILVA	95	Não me enquadro
3	FABIANA DA SILVA DANIEL	93.5	Não me enquadro
4	DEBORA FERNANDA NUNES	89	Não me enquadro
5	GISELE DE SIQUEIRA	87	Não me enquadro
6	MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN	85.5	Não me enquadro
7	LUCELIA LACONSKI DO CARMO	85	Não me enquadro
8	AURORA PADILHA	85	Não me enquadro
9	JORACI FERREIRA DE PAULA EGLER	85	Não me enquadro
10	MARIA ELEAN BUENO	85	Não me enquadro
11	JOELMA APARECIDA CASTELARI	85	Não me enquadro
12	GISELLI DE FATIMA LUBCZYK BUENO	85	Não me enquadro
13	ADELAINE LOISE ARRUDA	85	Não me enquadro
14	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	85	Não me enquadro
15	ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	85	Não me enquadro
16	EDINEIA KOLISKI	85	Não me enquadro
17	SHIRLENE MARTINS	85	Não me enquadro
18	LUCIANE GULKA	85	Não me enquadro
19	SIMONE APARECIDA PADIR	85	Não me enquadro
20	JULIANE DOMINGUES	85	Não me enquadro
21	SOLANGE EUFRASIO COSTA	84.5	Não me enquadro
22	ELIANE ZIMERMANN	83.5	Não me enquadro
23	BRENDA MAYARA BUENO	83.5	Não me enquadro
24	BERNADETE PRESTES STADLER	83	Não me enquadro
25	JOCELIA MACHADO	83	Não me enquadro
26	EDIMERI KAMPHORST	82.5	Não me enquadro
27	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	82	Não me enquadro
28	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	82	Não me enquadro
29	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES	82	Afrodescendentes - 20%
30	JHONY LUCAS	81.5	Não me enquadro
31	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	81	Não me enquadro
32	ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES	80	Não me enquadro
33	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	79.5	Não me enquadro
34	AMANDA ISMIUNCKA OUTEIRO	79.5	Não me enquadro
35	JENIFER ALMEIDA	79.5	Não me enquadro
36	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	79	Não me enquadro
37	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	79	Afrodescendentes - 20%
38	ELIANE NAPROGENI	78	Não me enquadro
39	DANIELLE GREZOSKI DE OLIVEIRA	78	Não me enquadro
40	ROSANGELA. DUDEK	78	Não me enquadro
41	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	78	Não me enquadro
42	CLARICE DE OLIVEIRA	76.5	Não me enquadro

43	LISNARA APARECIDA GRUBER	76.5	Não me enquadro
44	MONICA CRISTINA ASKEL	76	Não me enquadro
45	GETULIA ANTUNES RIBEIRO	75	Não me enquadro
46	IVONE MOREIRA	75	Afrodescendentes - 20%
47	CLEURI PARAPINSKI BIDA	75	Não me enquadro
48	JOSÉ OSMAR DA LUZ	75	Não me enquadro
49	ELICEIA LUCACHIEVICZ	75	Não me enquadro
50	IVETE IURKIV	75	Não me enquadro
51	AMANDA CLAUDIA BARBOSA	75	Pessoas com deficiência - 5%
52	HELOISA FÁTIMA DA SILVA POTERIKO	75	Não me enquadro
53	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	75	Não me enquadro
54	LURDES APARECIDA DA COSTA FURLANETO	74.5	Não me enquadro
55	JOELMA DE OLIVEIRA	74.5	Não me enquadro
56	ADRIANA INÁCIO DE OLIVEIRA POTERIKO	74.5	Não me enquadro
57	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	74.5	Não me enquadro
58	ALINE ALMEIDA SANTOS	74.5	Não me enquadro
59	ALESANDRA SCHUPCHEK	74.5	Não me enquadro
60	ILDA APARECIDA HIRCO	74.5	Não me enquadro
61	POLIANA SLIVINSKI	74.5	Não me enquadro
62	LUCIANA MENDES	74	Não me enquadro
63	ANGELINA MINHUK	73.5	Não me enquadro
64	JANETE APARECIDA ALMEIDA BEZERRO	73.5	Não me enquadro
65	ROSA PEREIRA ARBOSKI	73	Não me enquadro
66	MARCIA REGINA KOLISKI	73	Não me enquadro
67	JOCIMARA BLAK GOIS	73	Não me enquadro
68	DAMIANI BONFIM	73	Não me enquadro
69	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	73	Não me enquadro
70	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	73	Afrodescendentes - 20%
71	ADRIELE MARIA DUTRA	73	Não me enquadro
72	EDICLARA DE OLIVEIRA	73	Não me enquadro
73	ADRIELI DA COSTA	73	Não me enquadro
74	ALEXANDRO MURYG ADOLFO	72.5	Afrodescendentes - 20%
75	MARIA BONFANTE DA SILVA	71.5	Não me enquadro
76	ROSENI BINDE SANTANA	71.5	Não me enquadro
77	ROSANGELA APARECIDA DE ARAÚJO GODINHO	71.5	Não me enquadro
78	SIMONE SCHUEROFF	71.5	Não me enquadro
79	ADRIANE BOEING	71.5	Não me enquadro
80	ADRIANA DA COSTA	71.5	Pessoas com deficiência - 5%
81	ALÉX SOARES DA SILVA	71.5	Afrodescendentes - 20%
82	JOICE BUENO DE CAMARGO	71.5	Não me enquadro
83	MARIELE CABRAL	71.5	Não me enquadro
84	ALINE MUNHOZ	71.5	Não me enquadro
85	MICHELE DUMA BOAVA	71.5	Não me enquadro
86	KELLY CAROLINE LARA	71	Não me enquadro
87	LAZARO LUIZ DA SILVA	70	Não me enquadro
88	JOSELI APARECIDA CORREIA	70	Não me enquadro
89	VIANEI APARECIDA DO CARMO	70	Não me enquadro
90	ANGELA LENITA KEKS	70	Não me enquadro
91	CAMILA CRISTIANE DE SOUSA SILVA	70	Não me enquadro
92	MARIANE COCHURUBA	70	Não me enquadro
93	PRISCILA ALMEIDA BEJAMI	69.5	Não me enquadro
94	GEOVANE SZYMONEK	69	Não me enquadro
95	OSVALDO INACIO FERREIRA	69	Afrodescendentes - 20%
96	JOSIELE LARSON	69	Não me enquadro
97	MARIA JULIA CARBORNAR	69	Não me enquadro
98	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	68.5	Não me enquadro
99	JORACI DZIUBATE	67	Não me enquadro
100	FERNANDA TIZOT EURICH	67	Não me enquadro
101	MARIA VITÓRIA FRANCA GALVÃO	66.5	Não me enquadro
102	THAMIRIS ZANIN	66	Não me enquadro
103	ANA LUCIA GOMES	65.5	Afrodescendentes - 20%
104	DANYELLE GLORIA DE OLIVEIRA	65.5	Pessoas com deficiência - 5%
105	ROSELI CELLA	65	Não me enquadro
106	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	65	Não me enquadro
107	ANA PAULA MARINHAK	65	Não me enquadro
108	ELIS LIMA PEREIRA	65	Não me enquadro
109	ANGELA MARIA TORTATO	65	Não me enquadro
110	FÁTIMA RAMOS	65	Não me enquadro
111	DANIELE FERNANDA RIBEIRO	65	Não me enquadro
112	JESSICA NATHALY GRUBER	65	Não me enquadro
113	ANA FLAVIA KORCHAK	64.5	Não me enquadro
114	BARBARA ANZOLIN	64.5	Não me enquadro
115	RENATA SANTOS	64.5	Não me enquadro
116	SABRINA LOCH	64.5	Não me enquadro
117	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA GRANDE	64.5	Não me enquadro
118	LUANA GRAZIELA FAJARDO	64.5	Não me enquadro
119	EDINA STADLER SVENAR	64	Não me enquadro
120	MARLEI DOS SANTOS	64	Não me enquadro
121	BRUNA SOARES FERREIRA	64	Não me enquadro
122	AILSON CAETANO	64	Não me enquadro
123	ROSILEI DE FÁTIMA BARBOZA	63.5	Não me enquadro
124	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	63.5	Não me enquadro
125	MARIA BERNADETE DA CRUZ	63	Não me enquadro
126	CLEUZA TELLES	63	Não me enquadro
127	SEBASTIANA ACOSTA KOLESKA	63	Não me enquadro
128	SUELI CARLOS PEREIRA	63	Não me enquadro
129	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	63	Não me enquadro

130	RENATA PONTES MEIRA	63	Não me enquadro
131	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	63	Não me enquadro
132	AMANDA RAVENA DE CAMPOS	63	Não me enquadro
133	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	63	Não me enquadro
134	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	63	Não me enquadro
135	ADRIELE NACK BECHER	63	Não me enquadro
136	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	63	Não me enquadro
137	ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	62.5	Não me enquadro
138	ADINELMA ANGELIM DE CASTRO DOS SANTOS	62	Não me enquadro
139	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	62	Não me enquadro
140	KETLYN LOPES	62	Não me enquadro
141	JOCILIANE DOS SANTOS	61.5	Pessoas com deficiência - 5%
142	ELAINE BATISTA COZAR LENKO	61.5	Não me enquadro
143	BEATRIZ VICHUATE	61.5	Não me enquadro
144	ANDRIELE MARTINS ALVES	61.5	Não me enquadro
145	TATIANE SILVA KERNISKI	61.5	Não me enquadro
146	ANA MATOS POLUHA	61.5	Não me enquadro
147	LUA FERNANDES	61.5	Afrodescendentes - 20%
148	SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	61	Não me enquadro
149	ROSANE DE OLIVEIRA	61	Não me enquadro
150	SUELEN KLOSTER ROCHA	61	Não me enquadro
151	LIZIANE SANTOA	61	Afrodescendentes - 20%
152	TATIANE SARABUN HELCK	61	Não me enquadro
153	DAIANE CORREIA RODRIGUES	61	Não me enquadro
154	IDERLI DE SOUZA SOUZA	60	Não me enquadro
155	SIRLENE STARADUBA DE SOUZA	60	Não me enquadro
156	LUCIANE CHAVAREM GERMANO	60	Não me enquadro
157	ANDRÉIA RODRIGUES PORTELA	60	Não me enquadro
158	SIMONE LEAL	60	Não me enquadro
159	ADRIANO VIZENTIN	60	Não me enquadro
160	ALESSANDRA SARTORI DE CAMARGO	60	Não me enquadro
161	WASHINGTON LOMBARDE	60	Não me enquadro
162	GISLAINE MELLO	60	Não me enquadro
163	ADÃO ALVES DOS SANTOS	59.5	Não me enquadro
164	ROSIANE WEIMER	59.5	Não me enquadro
165	VANESSA KOBINSKI RIBAS	59.5	Não me enquadro
166	EDVANIA ZATESKO	59.5	Não me enquadro
167	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	59.5	Não me enquadro
168	JAQUELINE HEINSCH	59.5	Não me enquadro
169	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	59.5	Não me enquadro
170	ZENILDA VALENTIM CLEVE	59	Não me enquadro
171	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	59	Não me enquadro
172	ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES	58	Afrodescendentes - 20%
173	ADELYSE ARRUDA	58	Não me enquadro
174	NOEMI DA SILVA	58	Não me enquadro
175	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	58	Não me enquadro
176	REGIANE LARA	58	Não me enquadro
177	JESSICA RAIANA DE GOIS	58	Não me enquadro
178	ROSELI BOENO	57.5	Não me enquadro
179	MARISTELA FERREIRA LEITE	57.5	Não me enquadro
180	INGRIDI SIQUEIRA SANTONI	57.5	Afrodescendentes - 20%
181	EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	56.5	Não me enquadro
182	VANDERLEIA DE ARRUDA	56.5	Não me enquadro
183	JOSENILDO ALVES DA SILVA	56.5	Afrodescendentes - 20%
184	LUCINEIA APARECIDA ASKEL	56.5	Não me enquadro
185	ELIANE SZELIGA	56.5	Não me enquadro
186	SHEILA APARECIDA SCHAIA	56.5	Não me enquadro
187	ANGELICA CORREIA PENGA	56.5	Não me enquadro
188	ANDREIA DE LIMA DZIUBATE	56.5	Não me enquadro
189	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	56	Não me enquadro
190	NEURI APARECIDA BATISTA	56	Não me enquadro
191	ADRIANA SCHUEROFF	56	Não me enquadro
192	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	56	Não me enquadro
193	MARIA OLIZIANE BARBOZA DA COSTA	56	Não me enquadro
194	VERA LUCIA NEDUZIAK	56	Não me enquadro
195	SANDRIELEN KOZAK BUREY	56	Não me enquadro
196	MAIARA ZEGULHAN MAIA	56	Não me enquadro
197	MARISTELA MEIRA DE CAMARGO	55	Não me enquadro
198	MARIA LAUDELINA ANTUNES	55	Afrodescendentes - 20%
199	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	55	Não me enquadro
200	SILVANA TORRES DE OLIVEIRA DA SILVA	55	Não me enquadro
201	CLEIA FERREIRA FRIAS	55	Não me enquadro
202	JUCELIA DA SILVA MANCHUR	55	Não me enquadro
203	ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	55	Não me enquadro
204	ROSINEI DE PAULA	55	Não me enquadro
205	ROSANA LOCH FRANCA	55	Não me enquadro
206	SANDRA LACIUK	55	Não me enquadro
207	ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	55	Não me enquadro
208	ROSANGELA SCHMUDA	55	Não me enquadro
209	PATRICIA VUJANSKI	55	Não me enquadro
210	SOLANGE SNAK	55	Não me enquadro
211	WANDRIANE DE LARA	55	Não me enquadro
212	EVELIZE DIANE ARAMONI	55	Não me enquadro
213	JOSIANE DE LIMA	55	Não me enquadro
214	JESSICA MARTINS CARVALHO	55	Pessoas com deficiência - 5%
215	JESSICA HUZEK	55	Não me enquadro
216	BRUNA CAROLINA GOIS CARDOSO	55	Não me enquadro
217	KARINA ORTIZ MALHEIROS	55	Não me enquadro

218	TATIANE DOS SANTOS	55	Não me enquadro
219	PALOMA LIMA FRIAS	55	Não me enquadro
220	THAYNÁ VILKIELLY OLENICZ	55	Não me enquadro
221	VANESSA APARECIDA BENTO	55	Não me enquadro
222	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	54.5	Afrodescendentes - 20%
223	PATRICIA MENESES	54.5	Não me enquadro
224	DAIANE DE ALMEIDA	54.5	Não me enquadro
225	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	54.5	Não me enquadro
226	KELLY ALVES DA LUZ	54.5	Não me enquadro
227	MAYARA NASCIMENTO	54.5	Não me enquadro
228	ROSANA APARECIDA LUZIAKE	54.5	Não me enquadro
229	JHULIANE GARCIA DE OLIVEIRA	54.5	Não me enquadro
230	ADRIELI VIEIRA FURQUIM	54.5	Não me enquadro
231	JANINE JANE	53.5	Não me enquadro
232	ALINE APARECIDA GARDIN LEANDRO	53.5	Não me enquadro
233	CLEUSA VOLSKI LATCZUK SARABUN	53	Não me enquadro
234	ALUIZIO DOS SANTOS TELES	53	Afrodescendentes - 20%
235	DANYELLA LEMES SERBAI	53	Não me enquadro
236	CASTURINA PORTES	53	Não me enquadro
237	ADRIANA MICHALAK	53	Não me enquadro
238	CARLA DE MOURA	53	Não me enquadro
239	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	53	Não me enquadro
240	SELMA KENHAR	53	Não me enquadro
241	FRANCIELI RODRIGUES	53	Não me enquadro
242	FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	53	Não me enquadro
243	JESSICA MAYARA	53	Não me enquadro
244	GEOVANA VUJANSKI	53	Não me enquadro
245	SILVANA APARECIDA MACHADO	53	Não me enquadro
246	ROSIMERI IURKIV	53	Não me enquadro
247	EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA.	53	Não me enquadro
248	NILZA GABRIELA SEHNEM VALERIANO	53	Não me enquadro
249	LAIZE CARRERO	53	Não me enquadro
250	LUCIANA DIAS	52.5	Não me enquadro
251	CLAUDINEIA ROSA LENKO	52	Pessoas com deficiência - 5%
252	ROSE MARIA DE OLIVEIRA	51.5	Não me enquadro
253	FABIO CARLOS DE ARAUJO	51.5	Afrodescendentes - 20%
254	ROSILDA APARECIDA BERARDI	51.5	Não me enquadro
255	DEISY IANE MATOSO	51.5	Afrodescendentes - 20%
256	ABIMAEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR	51.5	Não me enquadro
257	DAIANE MORMUL DE RAMOS	51.5	Não me enquadro
258	SUELEN SIMÃO FIUZA	51.5	Não me enquadro
259	ELIANE DA ROSA	51.5	Não me enquadro
260	DIELE PRADO HEY	51.5	Não me enquadro
261	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	51.5	Não me enquadro
262	KARINY MOURA DE SOUZA	51.5	Não me enquadro
263	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK	51	Não me enquadro
264	ADRIANA SOCOLOSKI	51	Não me enquadro
265	ROSANE APARECIDA PEREIRA	50	Não me enquadro
266	CLARICE APARECIDA TREDER REPULA	50	Não me enquadro
267	SHIRLEY DA CRUZ MACHADO	50	Não me enquadro
268	SIRLENE APARECIDA FERREIRA	50	Não me enquadro
269	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	50	Não me enquadro
270	LUCIANA DE MORAIS	50	Não me enquadro
271	MAHIELLY GLORIA DE OLIVEIRA	50	Não me enquadro
272	JUCILIANE KAIPERS	50	Não me enquadro
273	EDINA FABRICIO	50	Não me enquadro
274	ROSNELI FERREIRA JORGE	50	Não me enquadro
275	GENLIDA APARECIDA CORDEIRO	50	Não me enquadro
276	SANDRA STACHIU CAETANO	50	Não me enquadro
277	JOSIANE APARECIDA ALVES	50	Não me enquadro
278	CLICIANE STEIN	50	Não me enquadro
279	LETÍCIA HEY LOCHE	50	Não me enquadro
280	AGILDA MARIA SALVADOR	50	Não me enquadro
281	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	50	Não me enquadro
282	DENISE CHAFRANSKI	50	Não me enquadro
283	MARCIELI BABINSKI MEZAROBBA	50	Não me enquadro
284	ELIANE DOS SANTOS	50	Não me enquadro
285	ANDRESSA PIDZURA	50	Não me enquadro
286	KARINA MALKO MARTIM	50	Não me enquadro
287	LUANA DA SILVA LARA LUNKES	50	Não me enquadro
288	ANA CAROLINE SCHUPCHEK DOS SANTOS	50	Afrodescendentes - 20%
289	TATIANE DAS MERCÊS GOMES	50	Não me enquadro
290	GRAZIELE DE SOUZA FELEZ	50	Não me enquadro
291	JOSIANE GEREI FAJARDO	50	Não me enquadro
292	FRANCIELI DIEL BAUMGART	50	Não me enquadro
293	ROSENILDA MENDES	50	Não me enquadro
294	ANDRESSA SANTANA	50	Não me enquadro
295	JAQUELINE DOS SANTOS	50	Não me enquadro
296	SCHEILA SABRINA MIRANDA	50	Não me enquadro
297	RAFAELA CONCEIÇÃO DA SILVA	50	Não me enquadro
298	RAIANA DA SILVA	50	Não me enquadro
299	MARIA EDUARDA RANK	50	Não me enquadro
300	GABRIELA LASTA	49.5	Não me enquadro
301	DIELI DE PAULA SLOMPO	49.5	Não me enquadro
302	ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	48	Não me enquadro
303	VERIDIANE MARTINS	47	Não me enquadro
304	MARIA EDUARDA ARRUDA BIALUK	47	Não me enquadro
305	VALDECI MAIA DOS SANTOS	46.5	Não me enquadro
306	EDUARDA VITORIA	46.5	Não me enquadro

307	JOELI CHULEK	46	Não me enquadro
308	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	46	Não me enquadro
309	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	46	Não me enquadro
310	SUELEN BAIZER	46	Não me enquadro
311	LUIZ GERING	45	Não me enquadro
312	JOSIANE CEDORAK	45	Não me enquadro
313	GISELLE GREZOSKI	45	Não me enquadro
314	MARILZA ALVES	45	Não me enquadro
315	GESLAINE DE FARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	45	Não me enquadro
316	DANIELI NASCIMENTO	45	Não me enquadro
317	ELIDIANE MOREIRA	45	Não me enquadro
318	CATIANE POHLOD RIBAS	45	Não me enquadro
319	JORGE LUIZ PEREIRA	44.5	Não me enquadro
320	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	44.5	Não me enquadro
321	ERIKA DOS SANTOS	44.5	Não me enquadro
322	MARA LUCIA ROSA ZAMPIERI	43	Não me enquadro
323	ROSELI FREITAS	43	Não me enquadro
324	JOCIMARA DE OLIVEIRA	43	Não me enquadro
325	ANA PAULA MACHADO	43	Não me enquadro
326	MARCELA KRUGER	43	Não me enquadro
327	VAGNA DE QUADROS CHIMBORSKI	42	Não me enquadro
328	ANA DUDEK	41.5	Não me enquadro
329	CATIELEN KOZAK	41.5	Não me enquadro
330	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	41.5	Não me enquadro
331	VERONEIDE MOTTA QUEIROZ DE ANDRADE	41	Não me enquadro
332	ROZELI CORDEIRO MACHADO	40	Não me enquadro
333	TAÍS SANTOS VITOR	40	Não me enquadro
334	SIRENE SANTOS	40	Não me enquadro
335	JOSIANE PIZZI	40	Não me enquadro
336	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	40	Não me enquadro
337	VANILDA RODRIGUES	40	Não me enquadro
338	LILIAN MARA MAIA	40	Não me enquadro
339	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	40	Não me enquadro
340	ANDREIA FARIAS	40	Não me enquadro
341	ANALICE TROMBETA	40	Não me enquadro
342	JOAO FELIPE PRADO	40	Não me enquadro
343	LEIDY CAROLMAZUR	40	Não me enquadro
344	JUZEILA BRAZ	40	Não me enquadro
345	EDIMARA DE LIMA	40	Não me enquadro
346	SAMIRA DUARTE DIAS	40	Não me enquadro
347	CAROLAINE BASSETTO	40	Não me enquadro
348	CAROLINE ANTONELLI PAIANO	40	Não me enquadro
349	RITA CAROLINE SEDORAK	40	Não me enquadro
350	KARINE SEMICLCHEM LATCZUK	40	Não me enquadro
351	NEUZA TELLES	39.5	Não me enquadro
352	JAYRA RUBIA RIBEIRO SAMPAIO SCHON	39.5	Não me enquadro
353	VERIDIANA LUKASIEVICZ	38	Não me enquadro
354	DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	37	Não me enquadro
355	DEBORA KEILA BUENO DOS SANTOS	36.5	Não me enquadro
356	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	36	Não me enquadro
357	EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN	35	Não me enquadro
358	ROSILETE ARRUDA DA SILVA	35	Não me enquadro
359	HILDA ELIZANGELA LOPES	35	Não me enquadro
360	CLARICE COSTA	35	Não me enquadro
361	JHENIFER FERNANDA MAZURKEVICZ DE ALMEIDA	35	Não me enquadro
362	AMANDA VALENTIM DE BRITO	35	Não me enquadro
363	MAYARA SANTOS	35	Não me enquadro
364	YASMIM GREGOSKI ARRIGO	35	Não me enquadro
365	GABRIELY LUPEPSA GABROVIS	35	Não me enquadro
366	MARINALDAMEIRA MEIRA	34.5	Não me enquadro
367	ROSINEIDE CASTRO VELOSO	34.5	Não me enquadro
368	GEANA ARBOSKI	33	Não me enquadro
369	CRISLAINE ANIAIA BUENO	33	Não me enquadro
370	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	33	Não me enquadro
371	FABIOLA MADUREIRA	33	Não me enquadro
372	BRUNA JOBA MAZUR	33	Não me enquadro
373	ELAINE CRISTINA DE LIMA	33	Não me enquadro
374	JANAINA DE OLIVEIRA	33	Não me enquadro
375	PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK	33	Não me enquadro
376	THAINARA SILVA	33	Afrodescendentes - 20%
377	MICHELY STADLER	33	Não me enquadro
378	BRENDA DOMINGUES DE SOUZA	33	Não me enquadro
379	MAINDRA SILVA	33	Não me enquadro
380	ADÉLIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	32	Não me enquadro
381	LUANA RYZY DO NASCIMENTO KOSAR	32	Não me enquadro
382	EUNICE RANGEL	32	Afrodescendentes - 20%
383	MARCELO DE FRANÇA	31.5	Não me enquadro
384	JAQUELINE DA SILVA RACK	31.5	Não me enquadro
385	MAIKON ZAT	31.5	Não me enquadro
386	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS	31.5	Afrodescendentes - 20%
387	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	31	Não me enquadro
388	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	31	Não me enquadro
389	ROSIANE KRETIKOUSKI ROQUE DO NASCIMENTO	30	Não me enquadro
390	ROSALINA STASIAK SALDANHA	30	Não me enquadro
391	GLAUCIANE CARINA KOPTIAN	30	Não me enquadro
392	ANGELICA RENATA MIOTTO DE OLIVEIRA	30	Não me enquadro
393	ROSA LUZIENE PROTECHE	30	Afrodescendentes - 20%

394	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS	30	Não me enquadro
395	JOSIANE MARIA ZEGULHAN	30	Afrodescendentes - 20%
396	JULIANA JASKIW	30	Não me enquadro
397	ISABEL PILZ	30	Não me enquadro
398	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	30	Não me enquadro
399	ROSIMARI RUTH DE OLIVEIRA	30	Não me enquadro
400	ALESSANDRA FERNANDES	30	Não me enquadro
401	ADRIANA NUERNBERG STADLER	30	Não me enquadro
402	ANA PAULA GREGZIGONSKI	30	Não me enquadro
403	BIANCA GOIS DE OLIVEIRA	30	Não me enquadro
404	LEIDIANE DOS SANTOS	30	Não me enquadro
405	ANA LUCIA INACIO BEDNARCHUK	30	Não me enquadro
406	IZABEL DA TRINDADE GIROLDO	30	Não me enquadro
407	DEBORA IZILDA VIEIRA DE LIMA	30	Não me enquadro
408	SANDRA MANDGI	30	Não me enquadro
409	JOCIELE RIBASKI DA ROSA GRIMBOR	30	Não me enquadro
410	ANDRESSA LEMOS	30	Não me enquadro
411	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	30	Afrodescendentes - 20%
412	JOSIELE MARINHO	30	Não me enquadro
413	ALINE MAIANE FAGUNDES	30	Não me enquadro
414	ANDRESA PIETROSKI	30	Não me enquadro
415	GEOVANE MARQUES	30	Não me enquadro
416	PATRICIA SANTOS	30	Não me enquadro
417	VANDERLEIA LATCZUK LATCZUK	30	Não me enquadro
418	EMANUELLY VIEIRA	30	Afrodescendentes - 20%
419	FRANCIELI FREITAS	30	Não me enquadro
420	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	30	Não me enquadro
421	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA	30	Não me enquadro
422	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	30	Não me enquadro
423	FELIPE MORAIS	30	Não me enquadro
424	THAIS GOMES	30	Não me enquadro
425	AMANDA TIZOTT BONFIM	30	Não me enquadro
426	EDILAINE SCHOTTEN LEMBECK	30	Não me enquadro
427	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	30	Não me enquadro
428	TATIANA BOTTEGA PAULOSKI	30	Não me enquadro
429	MARCOS RODRIGO	30	Não me enquadro
430	MARIA IZABELA ANDRADE MONTENEGRO	30	Afrodescendentes - 20%
431	LUANA APARECIDA DOS SANTOS LUKACHEVICZ	30	Não me enquadro
432	DANIELA SILVA	30	Não me enquadro
433	BETINA DOS SANTOS	30	Não me enquadro
434	KAILAINE STARADUBA SIVIRINO	30	Não me enquadro
435	KEZIA BINDE FERNANDES	30	Não me enquadro
436	ELLEN DE LARA HORCHAK	30	Não me enquadro
437	MARIELI RODRIGUES	30	Afrodescendentes - 20%
438	CARLA BUENO	30	Não me enquadro
439	LETICIA SANTOS	30	Não me enquadro
440	LUANA FERNANDA CAMPANHARO	30	Não me enquadro
441	PATRICIA RAMOS	30	Não me enquadro
442	JOSIANE MARTINS	29	Não me enquadro
443	JAQUELISE MAZUR	28	Não me enquadro
444	ALINE TIZOT ALMEIDA STIPP	28	Não me enquadro
445	MARIA BEATRIZ SCHUEROFF FLORIANO	28	Não me enquadro
446	LIDIA DE LIMA	27.5	Não me enquadro
447	DIRLENE KETEZ REGUEL	26	Não me enquadro
448	LAIS APARECIDA PILS	26	Não me enquadro
449	PATRÍCIA SOARES FERREIRA	26	Não me enquadro
450	TANIA ROBERTA DE PAULA	26	Não me enquadro
451	TAIS ALVES VIEIRA CARDOSO LOURENCO	26	Não me enquadro
452	JAQUELINE PARTES DE OLIVEIRA	26	Não me enquadro
453	RITA LIARA GEIBEL	26	Não me enquadro
454	DAIANE KERNISKI	25	Não me enquadro
455	ANDRESSA STEINERT	25	Não me enquadro
456	SIMONE JULIANE KULKAMP CEDORAK	25	Não me enquadro
457	JOSIANE MOREIRA LOPES OLIVEIRA	25	Não me enquadro
458	DAIANE LUZ	25	Não me enquadro
459	BEATRIZ ESTACHIV	25	Não me enquadro
460	AMANDA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	25	Não me enquadro
461	JHENIFER FABIANE DE LARA	25	Não me enquadro
462	MARCELO PEDROSO GOMES	24.5	Não me enquadro
463	VANESSA APARECIDA FERREIRA	24.5	Afrodescendentes - 20%
464	PAULA HIARITSA DE OLIVEIRA	24.5	Não me enquadro
465	ANNA GABRIELA FURLANETTO	24.5	Não me enquadro
466	RAFAELLA TUDISCO	24.5	Não me enquadro
467	EMILLY SANTOS RIBEIRO	24.5	Afrodescendentes - 20%
468	VINICIUS OLIVEIRA	24.5	Não me enquadro
469	LUANA FERREIRA	23.5	Não me enquadro
470	JAQUIELE FERREIRA GALDINO	23.5	Não me enquadro
471	ROSA APARECIDA DE MORAES	23	Não me enquadro
472	JOELMA JASKIW	23	Não me enquadro
473	MARIZA POLIANI SOUZA	23	Não me enquadro
474	DAIANE CRISTINA RODRIGUES FRANCO	23	Não me enquadro
475	CARLA PATRICIA LUBACHOSKI SANTOS	23	Não me enquadro
476	SONIA CRISTINA DA SILVA	23	Afrodescendentes - 20%
477	ROSANA DE FÁTIMA DOMINGUES	23	Não me enquadro
478	TATIANE CARRIEL	23	Não me enquadro
479	MAINDRA DE RAMOS	23	Não me enquadro
480	ELTON PATRIK VELOSO	23	Afrodescendentes - 20%
481	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA DA PAIXAO	23	Afrodescendentes - 20%

	DE FARIAS		
482	SILMARA KETES MATIAS	23	Não me enquadro
483	JAQUELINE CRISTIELI GONÇALVES SANTANA	23	Não me enquadro
484	GABRIELA CAROLINE DA SILVA	23	Afrodescendentes - 20%
485	JENIFER OLIVEIRA	23	Não me enquadro
486	AMANDA KRATCHEI DALA ROSA	23	Não me enquadro
487	LILIAN BRUNA ALMEIDA	23	Não me enquadro
488	LEIDIANE RAFAELE KAROLUS HILHMANN	23	Não me enquadro
489	TALITA DA LUZ MAIA	23	Não me enquadro
490	VANESSA KAUANA FERREIRA SPROT	23	Não me enquadro
491	THAISSA MELL DA SILVA SENE	23	Não me enquadro
492	ALESSANDRA LARA	23	Não me enquadro
493	STEFANI GREGOSKI	23	Não me enquadro
494	MARIA EDUARDA CELESTINO DE MATOS	23	Não me enquadro
495	ALEXIA ARAMONI DE LIMA	23	Afrodescendentes - 20%
496	ANA RITA SOARES	23	Não me enquadro
497	NAIARA DE MELO RUDIAK	23	Não me enquadro
498	MILENI RAFAELI PEREIRA	23	Não me enquadro
499	ANDERSON FABRI	23	Não me enquadro
500	LUANA MACHADO	23	Afrodescendentes - 20%
501	FERNANDA FERREIRA	23	Não me enquadro
502	WEVELLIN APARECIDA DOS SANTOS	23	Não me enquadro
503	ANNE ANDRIELE PEREIRA SAPOLSKI	23	Não me enquadro
504	JADY APARECIDA DE PAULA SOUZA	23	Não me enquadro
505	ANA ROSA RIBAS MIRANDA	23	Não me enquadro
506	KEYRRYSON FREITAS DE OLIVEIRA	23	Não me enquadro
507	VERONICA BONFIM NENVÊ	22	Não me enquadro
508	LUCIANE TABORDA RIBAS	22	Não me enquadro
509	THAIS LAREANNE TEIGÃO RAULIK	22	Não me enquadro
510	ALESSANDRA APARECIDA MEDEIROS	22	Não me enquadro
511	BRUNA CAMPANHARO	22	Não me enquadro
512	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	22	Não me enquadro
513	JENNIFER KAYLA VAZ	22	Não me enquadro
514	HAYLLA ADAME	22	Não me enquadro
515	SAMYLLA VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	22	Não me enquadro
516	MARCIELI PORTELLA FREITAS	21.5	Não me enquadro
517	SIMONE DA SILVA	21.5	Não me enquadro
518	CARLA MARIANE ZEGULHAN MAIA	21.5	Não me enquadro
519	JOICE PADILHA SENETRO	21.5	Não me enquadro
520	SANDY VALECO	21.5	Não me enquadro
521	ANA CLAUDIA BELO	21.5	Não me enquadro
522	BRUNA ALESSANDRA BELO	21.5	Não me enquadro
523	ALICE CAMILA FERREIRA PESSOA	20	Afrodescendentes - 20%
524	SUZANA PACHECO	20	Não me enquadro
525	ELISSANDRA FERREIRA	20	Não me enquadro
526	RAQUEL DOS SANTOS DA LUZ	20	Não me enquadro
527	ANA SANTOS	20	Afrodescendentes - 20%
528	TAYLA JENIFER DE MATOS	20	Não me enquadro
529	CELCIANE DA SILVA	20	Não me enquadro
530	DIELLE THAIS KOLISKI EGLER	20	Não me enquadro
531	JESSICA CARINE	20	Não me enquadro
532	LUCIMARI SCHON PRATES MORMUL	20	Não me enquadro
533	CAMILA LOURENÇO DOS SANTOS	20	Não me enquadro
534	LARIANE BUCZAK	20	Não me enquadro
535	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	20	Não me enquadro
536	ALESSANDRA LOPES DE LIMA	20	Não me enquadro
537	LUANA SOARES MACOSKI	20	Não me enquadro
538	AMANDA ROSA DE ABREU	20	Não me enquadro
539	MARINA KODELSKI DALPOZZO	20	Não me enquadro
540	MARIELI DA COSTA	20	Não me enquadro
541	BIANCA PAOLA DE SOUZA	20	Não me enquadro
542	JHENIFER MAIARA APARECIDA RODRIGUES	20	Afrodescendentes - 20%
543	MARIA JOSÉ CAMPOS KRETICOSKI	20	Não me enquadro
544	ANA LUCIA OLIVEIRA	20	Não me enquadro
545	EMILAINE ALMEIDA DE PAULA	20	Não me enquadro
546	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	20	Não me enquadro
547	LEIDIELE CAMPOS	20	Não me enquadro
548	KAUANA CRAVELIN	20	Não me enquadro
549	CARLA LAIS DA CRUZ	20	Não me enquadro
550	ALINE ZEGLAN	20	Não me enquadro
551	MARIA EDUARDA SANTOS	20	Afrodescendentes - 20%
552	GABRIELE ARBOSKI	20	Não me enquadro
553	YARA MARIA ZUCOLOTO	20	Afrodescendentes - 20%
554	LARISSA NOGUEIRA KIELT	20	Não me enquadro
555	EMANUELI PADILHA	20	Não me enquadro
556	FRANCIELE ARBOSKI	20	Não me enquadro
557	CAMILA PEREIRA GERBER	20	Não me enquadro
558	LUANA TEOTONIO	20	Não me enquadro
559	PAULA ANGELICA TUPICH TUPICH	20	Não me enquadro
560	ANA CARLA KIELTEL	20	Afrodescendentes - 20%
561	BRENDHA PAULA	20	Não me enquadro
562	ELOISA CORREIA	20	Não me enquadro
563	AMABILIE VITORIA BINDE SANTANA	20	Não me enquadro
564	NATALIA FERNANDA LIMA	20	Não me enquadro
565	HELOISA LOPES DA SILVA	20	Não me enquadro
566	CAROLINE MEDEIROS FRANÇOA	20	Não me enquadro
567	JUH BLAU	20	Não me enquadro
568	MILENA VOLGUE SANCHES DE JESUS	20	Não me enquadro
569	MARIA RITA FARIAS DE SOUZA	20	Não me enquadro

570	STEPHANY FRANCINE DOS SANTOS NEVES	20	Não me enquadro
571	KAIKY DA SILVA	20	Não me enquadro
572	ANA JÚLIA OLIVEIRA DE CAMARGO	20	Não me enquadro
573	DAIANE LARA	20	Não me enquadro
574	JULIA KELLY RIBEIRO NEVES	20	Não me enquadro
575	MARIA CLARA CAETANO ULEK	20	Não me enquadro
576	TAEMILI VITÓRIA	20	Não me enquadro
577	ANGELINA G. DA SILVA	20	Não me enquadro
578	TATIANE APARECIDA FILIPOSKI	8	Não me enquadro
579	JOÃO PAULO OLIVEIRA REGIANI MARTINS	8	Não me enquadro
580	ELAINE CRISTINA	5	Não me enquadro
581	ANDREIA APARECIDA LINO	5	Não me enquadro
582	MARCIO LUAN CARDOSO FERREIRA	5	Não me enquadro
583	KAUANY DE OLIVEIRA TKACZUK	5	Não me enquadro
584	MARCELO SATO	3	Não me enquadro
585	SILVANA PADILHA MARTINS	3	Não me enquadro
586	ANDREIA MATOZO DE MELO	3	Não me enquadro
587	MARILENE RODRIGUES MIRANDA	3	Não me enquadro
588	IGOR TEIXEIRA GRIMBOR	3	Não me enquadro
589	MAIELE SILVA	3	Não me enquadro
590	BRUNA BRENDA FERREIRA	3	Não me enquadro
591	ANDRIELE DO NASCIMENTO MIRANDA	3	Não me enquadro
592	ANA ZENERE	3	Não me enquadro
593	KEILA SIMÃO RIBEIRO	3	Não me enquadro
594	MERIDIANE MARIA PEDROSO TELES	3	Não me enquadro
595	LUCINEIA RODRIGUES	3	Não me enquadro
596	GRAZIELLY HEIDEMANN	3	Não me enquadro
597	POLIANA CRISTINE MEURER VITORIO	3	Não me enquadro
598	BEATRIZ SILVA ADAMUCCI	3	Não me enquadro
599	VALL RAPOSO	3	Não me enquadro
600	KEZIA FAGUNDES MACIEL	3	Não me enquadro
601	EMILLY GABRIELE QUINTILIANO	3	Não me enquadro
602	EDIELEN DOS SANTOS CARDOSO	3	Não me enquadro
603	CAROLINE REPULA	3	Não me enquadro
604	ANDRÉ STAKIERA TRAMUJAS	3	Não me enquadro
605	EMILLY EUGENIO	3	Afrodescendentes - 20%
606	MEIRIELE LISCOSKI	3	Não me enquadro
607	MARINA NOGUEIRA	3	Não me enquadro
608	ANA PAULA GONÇALVES	3	Afrodescendentes - 20%
609	YARA RIBEIRO	3	Não me enquadro
610	AMANDA EDUARDA FERREIRA	3	Não me enquadro
611	BRUNA WOLENSKI	3	Não me enquadro
612	CAMILA VITORIA SANTOS	3	Não me enquadro
613	ALAN MAIA MIRANDA	3	Não me enquadro
614	PAOLA MILENA LUCIANO	3	Não me enquadro
615	JAQUELINE SILVEIRA DA LUZ	3	Não me enquadro
616	SARHA LAURIANE	3	Não me enquadro
617	LETICIA DUMA	3	Não me enquadro
618	THALYTA MENDES PADILHA	3	Não me enquadro
619	TALISSA RAKELLY ALMEIDA DE ARAÚJO	3	Não me enquadro
620	KAOANA APARECIDA DOS SANTOS CUSTODIO	3	Não me enquadro
621	ELIANE CARVALHO	2	Não me enquadro
622	IRENE RODRIGUES DE MAGALHÃES	0	Afrodescendentes - 20%
623	CLEITON LIMA	0	Não me enquadro
624	LUCIANA APARECIDA DOMINGUES	0	Não me enquadro
625	HELEN BEATRIZ DOMINGUES	0	Não me enquadro
626	MANUELLA PAROLO	0	Não me enquadro

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

classificacao	nome	total_pontos	reserva_vagas
29	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES	82	Afrodescendentes - 20%
37	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	79	Afrodescendentes - 20%
46	IVONE MOREIRA	75	Afrodescendentes - 20%
70	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	73	Afrodescendentes - 20%
74	ALEXANDRO MURYG ADOLFO	72.5	Afrodescendentes - 20%
81	ALÉX SOARES DA SILVA	71.5	Afrodescendentes - 20%
95	OSVALDO INACIO FERREIRA	69	Afrodescendentes - 20%
103	ANA LUCIA GOMES	65.5	Afrodescendentes - 20%
147	LUA FERNANDES	61.5	Afrodescendentes - 20%
151	LIZIANE SANTOA	61	Afrodescendentes - 20%
172	ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES	58	Afrodescendentes - 20%
180	INGRIDI SIQUEIRA SANTONI	57.5	Afrodescendentes - 20%
183	JOSENILDO ALVES DA SILVA	56.5	Afrodescendentes - 20%
198	MARIA LAUDELINA ANTUNES	55	Afrodescendentes - 20%
222	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	54.5	Afrodescendentes - 20%
234	ALUIZIO DOS SANTOS TELES	53	Afrodescendentes - 20%
253	FABIO CARLOS DE ARAUJO	51.5	Afrodescendentes - 20%
255	DEISY IANE MATOSO	51.5	Afrodescendentes - 20%
288	ANA CAROLINE SCHUPCHEK DOS SANTOS	50	Afrodescendentes - 20%
376	THAINARA SILVA	33	Afrodescendentes - 20%
382	EUNICE RANGEL	32	Afrodescendentes - 20%
386	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS	31.5	Afrodescendentes - 20%
393	ROSA LUZIENE PROTECHE	30	Afrodescendentes - 20%
395	JOSIANE MARIA ZEGULHAN	30	Afrodescendentes - 20%
411	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	30	Afrodescendentes - 20%

418	EMANUELLY VIEIRA	30	Afrodescendentes - 20%
430	MARIA IZABELA ANDRADE MONTENEGRO	30	Afrodescendentes - 20%
437	MARIELI RODRIGUES	30	Afrodescendentes - 20%
463	VANESSA APARECIDA FERREIRA	24.5	Afrodescendentes - 20%
467	EMILLY SANTOS RIBEIRO	24.5	Afrodescendentes - 20%
476	SONIA CRISTINA DA SILVA	23	Afrodescendentes - 20%
480	ELTON PATRIK VELOSO	23	Afrodescendentes - 20%
481	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA DA PAIXAO DE FARIAS	23	Afrodescendentes - 20%
484	GABRIELA CAROLINE DA SILVA	23	Afrodescendentes - 20%
495	ALEXIA ARAMONI DE LIMA	23	Afrodescendentes - 20%
500	LUANA MACHADO	23	Afrodescendentes - 20%
523	ALICE CAMILA FERREIRA PESSOA	20	Afrodescendentes - 20%
527	ANA SANTOS	20	Afrodescendentes - 20%
542	JHENIFER MAIARA APARECIDA RODRIGUES	20	Afrodescendentes - 20%
551	MARIA EDUARDA SANTOS	20	Afrodescendentes - 20%
553	YARA MARIA ZUCOLOTO	20	Afrodescendentes - 20%
560	ANA CARLA KIELTEL	20	Afrodescendentes - 20%
605	EMILLY EUGENIO	3	Afrodescendentes - 20%
608	ANA PAULA GONÇALVES	3	Afrodescendentes - 20%
622	IRENE RODRIGUES DE MAGALHÃES	0	Afrodescendentes - 20%

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PCD

classificacao	nome	total_pontos	reserva_vagas
51	AMANDA CLAUDIA BARBOSA	75	Pessoas com deficiência - 5%
80	ADRIANA DA COSTA	71.5	Pessoas com deficiência - 5%
104	DANYELLE GLORIA DE OLIVEIRA	65.5	Pessoas com deficiência - 5%
141	JOCILIANE DOS SANTOS	61.5	Pessoas com deficiência - 5%
214	JESSICA MARTINS CARVALHO	55	Pessoas com deficiência - 5%
251	CLAUDINEIA ROSA LENKO	52	Pessoas com deficiência - 5%

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B6356207

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO N.°43/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.°43/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 13/07/2026.
Objeto: Aquisição de veículo utilitário zero km, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Município de Pitanga/PR. A aquisição visa dar suporte logístico ao Projeto ETI (Ensino de Tempo Integral) e ao Departamento de Esportes, com a utilização de recursos provenientes da Deliberação 01/2026 – CEE (Fonte 8137), conforme diretrizes de investimento em bens permanentes.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 131.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Veículo utilitário 0 km, tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para 04 (quatro) ocupantes, motor com potência mínima de 100 CV, motorização flex (gasolina e etanol), transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente ou tecnologia equivalente, caçamba com capacidade mínima de 600 kg, ano/modelo mínimo 2026, cor branca. Equipamentos de segurança: Airbags frontais e laterais; Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente; Controle eletrônico de estabilidade e tração, quando disponível na versão ofertada; Aviso de utilização do cinto de segurança; Cintos de segurança dianteiros e traseiros conforme exigências do CONTRAN; Sistema de fixação para cadeiras infantis (ISOFIX, LATCH ou equivalente); Luz de condução diurna (DRL) ou sistema equivalente de segurança veicular; Luz de freio elevada (brake light). Conforto e funcionalidade: Ar-condicionado; Direção assistida (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica); Vidros com acionamento elétrico, no mínimo nas portas dianteiras; Travas elétricas; Computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor; Sistema de áudio e conectividade compatível com smartphone; Retrovisores externos com ajuste interno; Desembaçador do vidro traseiro. Características externas e caçamba: Protetor de caçamba; Pontos ou dispositivos para amarração de carga; Tampa traseira funcional; Capota marítima; Rodas aro mínimo 15 ou superior compatíveis com a versão ofertada pelo fabricante. Acabamentos internos: Bancos revestidos em tecido ou material de qualidade equivalente; Banco do motorista com regulagem; Encostos de cabeça para todos os ocupantes, conforme normas de segurança vigentes; Volante com regulagem, quando disponível na versão ofertada. O veículo deverá conter identificação visual institucional do Município, incluindo logomarca oficial e identificação do projeto esportivo, vedada a utilização de elementos com caráter promocional, publicitário ou de autopromoção pessoal, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, observando-se as orientações e padrões definidos pela Secretaria solicitante. O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Caso o fabricante ofereça prazo superior, este prevalecerá integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.	FIAT	UN	1	R$ 131.500,00	R$ 131.500,00	RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o

Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 14 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.332.890/0001-06.**

OBJETO: *Aquisição de veículo utilitário zero km, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Município de Pitanga/PR. A aquisição visa dar suporte logístico ao Projeto ETI (Ensino de Tempo Integral) e ao Departamento de Esportes , com a utilização de recursos provenientes da Deliberação 01/2026 - CEE (Fonte 8137), conforme diretrizes de investimento em bens permanentes.*

VALOR: R$131.500,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

215 06007278131001213644905200000 8137 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n.° 43/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:AECBF7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N.°42/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°42/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 13/07/2026.
Objeto: Aquisição de camisetas destinadas aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – Flor da Idade, mediante realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA	57.935.866/0001-01	R$ 9.888,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.888,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Camiseta confeccionada em malha de boa qualidade, em malha PP com gramatura mínima de 140 g/m², ou material equivalente, que proporcione conforto, resistência e durabilidade. Modelo de mangas curtas, gola redonda com acabamento reforçado e costuras resistentes nas extremidades e laterais. A peça deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas de fabricação, rasgos, manchas, deformidades ou diferenças de tonalidade. Tamanhos variados, atendendo no mínimo às numerações P, M, G, GG e EXG, em cores e personalização definidas no momento da solicitação.	PROPRIA	UN	200	R$ 49,44	R$ 9.888,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 14 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA.**

OBJETO: *Aquisição de camisetas destinadas aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – Flor da Idade, mediante realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$9.888,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

461 11008082411101212333903O 0000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n.° 42/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D8BB87CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N.°39/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°39/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 26/06/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para fisioterapia, destinados à estruturação e manutenção dos atendimentos fisioterapêuticos da clínica e-multi, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 3.334,70
J.S.A COMÉRCIO LTDA	54.361.487/0001-67	R$ 2.439,32
LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	R$ 23.310,96
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.178.366/0001-37	R$ 319,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 29.404,88 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO TIPO BOSU (MEIA BOLA) Especificações técnicas mínimas: • Estrutura composta por base rígida (plástica ou similar de alta resistência) e cúpula em material flexível e resistente (PVC, borracha ou equivalente); • Formato: meia bola com base plana antiderrapante; • Capacidade de carga mínima: 250 kg; • Diâmetro aproximado: entre 55 cm e 65 cm; • Altura aproximada: entre 20 cm e 30 cm (inflado); • Sistema que permita absorção de impacto, garantindo conforto e segurança ao usuário; • Superfície superior antiderrapante; • Base inferior com sistema antiderrapante para maior estabilidade; • Estrutura resistente, durável e de fácil higienização; • Possibilidade de uso em ambos os lados (cúpula para cima ou para baixo); • Deve permitir acoplamento/uso com resistores elásticos. Acessórios inclusos: • 02 (dois) puxadores elásticos de borracha compatíveis com o equipamento; • 01 (uma) bomba manual para inflar. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis; • Embalagem adequada para transporte e armazenamento.	AAZ SAÚDE	UND	3	R$ 240,00	R$ 720,00	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
2	DISCO PROPRIOCEPTIVO (DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: disco de equilíbrio inflável (proprioceptivo); • Material: látex, PVC vinílico ou similar, atóxico e resistente; • Capacidade de carga mínima: 120 kg; • Dimensões mínimas: 33 cm de diâmetro x 13 cm de altura (inflado); Superfície: ◦ Um dos lados com textura antiderrapante para maior segurança; ◦ Outro lado podendo ser liso ou com textura suave; • Deve permitir ajuste de pressão (nível de instabilidade) por meio de válvula de ar; • Estrutura resistente à deformação e de fácil higienização; • Produto leve, portátil e de uso versátil. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Embalagem adequada para transporte.	AAZ SAÚDE	UN	3	R$ 57,99	R$ 173,97	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
3	CONE DE AGILIDADE TIPO “CHAPÉU CHINÊS” (DISCO DEMARCATÓRIO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: cone de agilidade tipo “chapéu chinês” (disco demarcatório); • Material: plástico flexível ou polietileno de alta resistência; • Característica do material: super resistente, flexível e durável, com capacidade de retornar ao formato original após deformação; Dimensões aproximadas: ◦ Largura (diâmetro): 19 cm ◦ Altura: 5 cm • Peso aproximado: 20 g por unidade; • Cores: sortidas e vivas, para melhor visualização durante os treinos; • Formato anatômico, com topo levemente elevado; • Empilhável, facilitando armazenamento e transporte; • Indicado para uso em ambientes internos e externos.	AAZ SAÚDE	UN	20	R$ 2,44	R$ 48,80	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
4	STEP PARA EXERCÍCIOS EM POLIETILENO (PLATAFORMA DE STEP AJUSTÁVEL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: plataforma de step para exercícios; • Material: polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente de alta resistência; Estrutura: ◦ Corpo principal rígido, resistente a impactos, compressão e deformações; ◦ Material atóxico, lavável e de fácil higienização; Dimensões: ◦ Comprimento: entre 60 cm e 90 cm; ◦ Largura: entre 25 cm e 35 cm; Altura: ◦ Ajustável entre 10 cm e 20 cm, por meio de bases/plataformas removíveis; Superfície superior: ◦ Com textura antiderrapante, garantindo segurança durante o uso; Base inferior: ◦ Pés com borracha ou material antiderrapante, proporcionando estabilidade; Capacidade de carga: ◦ Suportar no mínimo 100 kg; • Estrutura estável, sem oscilações durante o uso. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Isento de defeitos, trincas ou rebarbas; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Acondicionamento adequado para transporte. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Fácil montagem, quando aplicável.	AAZ SAÚDE	UN	7	R$ 189,99	R$ 1.329,93	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
5	CICLOERGÔMETRO (MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA MULTIFUNCIONAL) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: mini bicicleta ergométrica (cicloergômetro), para uso horizontal (solo/mesa) ou vertical; • Estrutura: confeccionada em aço carbono, aço reforçado ou	AAZ SAÚDE	UN	3	R$ 150,00	R$ 450,00	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

	material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: ◦ Magnético ou mecânico; ◦ Com níveis de intensidade ajustáveis por regulador manual; Pedais: ◦ Com alças/cintas ajustáveis para fixação dos pés e maior segurança; ◦ Base estável, podendo ser utilizado também com as mãos (membros superiores); Painel: ◦ Display digital integrado com, no mínimo, as seguintes funções: ▪ Tempo; ▪ Velocidade; ▪ Distância; ▪ Calorias; • Funcionamento silencioso e suave; • Base com apoio antiderrapante para maior estabilidade durante o uso; • Estrutura compacta, leve e portátil. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Fácil montagem, quando aplicável.						
6	BICICLETA ERGOMÉTRICA (EQUIPAMENTO CARDIOVASCULAR FIXO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bicicleta ergométrica fixa (vertical ou horizontal); • Estrutura: confeccionada em aço carbono ou material equivalente de alta resistência; Sistema de resistência: ◦ Mecânico, magnético ou eletromagnético; ◦ Com no mínimo 05 (cinco) níveis de resistência ajustáveis; Capacidade de carga: ◦ Suportar usuário de no mínimo 100 kg; Assento (banco): ◦ Com regulagem de altura mínima de 20 cm, permitindo ajuste ergonômico ao usuário; ◦ Confortável e resistente; Pedais: ◦ Com cintas ou alças para fixação dos pés; Painel: ◦ Visor digital com, no mínimo, as seguintes funções: ▪ Tempo; ▪ Velocidade; ▪ Distância; ▪ Calorias; Base: ◦ Com sistema antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso; • Funcionamento silencioso e suave; • Estrutura estável, segura e de fácil limpeza. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acompanhar manual de instruções em português; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis; • Montagem inclusa ou de fácil execução.	4fitness	UN	2	R$ 1.219,66	R$ 2.439,32	J.S.A COMÉRCIO LTDA
7	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (TIPO THERABAND) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: kit de faixas elásticas de resistência progressiva; • Quantidade: kit com 05 (cinco) unidades; • Material: látex natural ou material elástico equivalente, resistente e durável; Níveis de resistência: ◦ Diferenciados por cores, no mínimo: • Amarelo (leve); • Vermelho (médio leve); ▪ Verde (médio); ▪ Azul (forte); ▪ Preto (extra forte); Dimensões: ◦ Comprimento mínimo: 1,0 metro por faixa; ◦ Largura uniforme; Propriedades: ◦ Alta elasticidade e resistência à tração; ◦ Material atóxico; ◦ Superfície antiderrapante; • Produto leve, portátil e de fácil higienização. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Garantia mínima de 12 meses; • Embalagem contendo identificação das resistências por cor.	alegria	KIT	10	R$ 48,50	R$ 485,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	HALTER EMBORRACHADO 1 KG (PESO LIVRE) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: halter (peso livre); • Peso unitário: 1 kg; Material: ◦ Núcleo em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência; ◦ Revestimento externo em borracha, PVC ou material emborrachado, proporcionando maior conforto e segurança durante o uso; Formato: ◦ Anatômico, com pegada confortável; Superfície: ◦ Antiderrapante, garantindo firmeza na empunhadura; ◦ Resistente a impactos; Estrutura: ◦ Não causar danos ao piso em caso de queda; ◦ Fácil higienização; Identificação: ◦ Peso gravado ou impresso no próprio produto. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Isento de rebarbas, rachaduras ou deformações; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis.	WJ FUNDIDOS	UN	8	R$ 27,00	R$ 216,00	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
9	HALTER EMBORRACHADO 2 KG (PESO LIVRE) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: halter (peso livre); • Peso unitário: 2 kg; Material: ◦ Núcleo em ferro fundido ou material equivalente de alta resistência; ◦ Revestimento externo em PVC, borracha ou material emborrachado similar, proporcionando maior conforto e proteção; Formato: ◦ Anatômico, com pegada confortável; Superfície: ◦ Antiderrapante, garantindo firmeza e segurança durante o uso; Estrutura: ◦ Resistente a impactos; ◦ Não danificar superfícies em caso de queda; ◦ Fácil higienização; Identificação: ◦ Peso (2 kg) gravado ou impresso no produto. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Isento de rebarbas, rachaduras ou deformações; • Atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis.	WJ FUNDIDOS	UN	8	R$ 34,60	R$ 276,80	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
10	JOGO DE BASTÕES PARA FISIOTERAPIA COM SUPORTE (KIT COM 05 UNIDADES) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: jogo de bastões para fisioterapia com suporte; • Quantidade: kit com 05 (cinco) bastões; Material: ◦ Bastões confeccionados em madeira tratada, resistente e durável; ◦ Superfície lisa, sem farpas, imperfeições ou irregularidades; Dimensões mínimas de cada bastão: ◦ Comprimento: 1,40 metros; ◦ Diâmetro/largura: aproximadamente 6 cm; Acabamento: ◦ Polido ou envernizado, garantindo segurança e conforto no manuseio; Suporte: ◦ Estrutura para armazenamento dos bastões; ◦ Material resistente (madeira, metal ou plástico reforçado); ◦ Capacidade compatível com o conjunto (mínimo 5 bastões); ◦ Estável e de fácil acesso. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Isento de rachaduras, empenamentos ou defeitos; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Fácil higienização; • Atender às normas de segurança aplicáveis.	ARKTUS	JOGO	2	R$ 478,91	R$ 957,82	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
11	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS (ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: aparelho de eletroestimulação TENS; Canais: ◦ Mínimo de 02 (dois) canais independentes, permitindo utilização simultânea; Modos de operação: ◦ Mínimo de 03 (três) modos programáveis de estimulação; Programação: ◦ Ajuste de tempo de aplicação de 01 a 60 minutos; Alimentação: ◦ Bateria recarregável com capacidade mínima de 2600 mAh ou equivalente; ◦ Possibilidade de alimentação por fonte externa; Controles: ◦ Ajuste de intensidade por canal; ◦ Interface simples e de fácil operação; Estrutura: ◦ Equipamento portátil, leve e resistente; ◦ Display ou indicadores luminosos para acompanhamento do funcionamento. Acessórios mínimos obrigatórios: • 01 (uma) fonte de alimentação; • 01 (um) par de cabos de 02 vias compatíveis com o equipamento; • 01 (uma) maleta para transporte e armazenamento; • 01 (uma) bateria 9V (quando aplicável); • 20 (vinte) eletrodos reutilizáveis (borracha, silicone ou similar); • 01 (um) manual de instruções em português. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável; • Atender às normas técnicas de segurança para equipamentos eletromédicos; • Fácil higienização e manutenção.	IBRAMED	UN	5	R$ 610,00	R$ 3.050,00	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
12	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO Especificações técnicas mínimas: • Tipo: aparelho de ultrassom terapêutico; Potência: ◦ Potência máxima de até 24 W; • ERA (Área Efetiva de Radiação): 8 cm²; Modos de operação: ◦ Contínuo e pulsado; Frequência: ◦ Compatível com uso terapêutico (ex: 1 MHz e/ou 3 MHz, quando aplicável); Alimentação: ◦ Bivolt automático (100–240 V); Peso: ◦ Máximo de 1,5 kg; Controles: ◦ Ajuste de intensidade; ◦ Ajuste de tempo de aplicação; Interface: ◦ Painel de controle de fácil operação, com display ou indicadores visuais; Estrutura: ◦ Equipamento portátil, resistente e de fácil higienização. Acessórios mínimos obrigatórios: • 01 (um) cabo PP fêmea IEC 2 x 0,75 mm² x 1.500 mm; • 01 (um) cabeçote aplicador com material em silicone e ERA de 8 cm²; • 01 (um) cabo adaptador para terapia combinada; • 01 (um) suporte para o aplicador	IBRAMED	UN	2	R$ 1.259,47	R$ 2.518,94	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

	(cabeçote). Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente; • Atender às normas técnicas de segurança para equipamentos eletromédicos (ex: IEC); • Acompanhar manual de instruções em português; • Fácil manutenção e limpeza.						
13	APARELHO DE LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA COM PULSEIRA ILIB Especificações técnicas mínimas: • Tipo: aparelho de laserterapia de baixa intensidade com função para terapia fotodinâmica e ILIB; Fonte emissora: ◦ Laser semicondutor dos tipos GaAlAs e InGaAlP ou equivalentes; Comprimento de onda: ◦ 660 nm (vermelho); ◦ 808 nm (infravermelho); Área do feixe: ◦ Aproximadamente 3 mm² na saída (bico da caneta); Alimentação: ◦ Bateria de íons de lítio (Li-Ion) 7,6V / 700 mAh ou superior; Autonomia: ◦ Mínimo de 4 horas de uso contínuo com carga completa; Tempo de recarga: ◦ Entre 60 e 120 minutos; Carregador: ◦ Entrada: 100–220V ~ 50/60 Hz (bivolt automático); ◦ Saída: 9V / 1,2 A (ou equivalente); Estrutura: • Equipamento portátil, leve, resistente e de fácil manuseio; Interface: ◦ Controles simples e display ou indicadores luminosos de funcionamento. Acessórios mínimos obrigatórios: • 01 (um) par de óculos de proteção profissional compatível com os comprimentos de onda (660 nm a 808 nm); • 01 (um) par de óculos de proteção para paciente; • 01 (uma) pulseira ILIB para aplicação terapêutica; • 01 (um) carregador de bateria compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou cadastro na ANVISA, conforme legislação vigente; • Atender às normas técnicas de segurança para equipamentos eletromédicos e de radiação não ionizante; • Fácil higienização e manutenção.	IBRAMED	UN	5	R$ 2.609,74	R$ 13.048,70	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
14	GEL CONDUTOR (GEL TRANSDUTOR PARA ELETROTERAPIA E ULTRASSOM) – EMBALAGEM 5 KG Especificações técnicas mínimas: • Tipo: gel condutor/transdutor para eletroterapia e ultrassom; Composição: ◦ Carbômero, água deionizada, conservante, umectante, alcalinizante e sequestrante; Propriedades: • Alta condutividade elétrica; ◦ Boa viscosidade, permitindo fácil deslizamento; ◦ Hipoalergênico; ◦ Atóxico; ◦ Incolor ou levemente translúcido; ◦ Não gorduroso e de fácil remoção; Aplicação: ◦ Compatível com equipamentos de ultrassom terapêutico, TENS, FES e demais eletroestimuladores; Embalagem: ◦ Tipo bag (refil) ou galão plástico resistente; ◦ Conteúdo mínimo: 5 kg por unidade; ◦ Embalagem íntegra, vedada e com identificação do produto, lote e validade. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Acompanhar informações de uso e composição no rótulo; • Fácil armazenamento e manuseio.	rmc	UN	10	R$ 31,99	R$ 319,90	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
15	FITA ADESIVA ELÁSTICA TIPO KINESIO (BANDAGEM ELÁSTICA TERAPÊUTICA Especificações técnicas mínimas: • Tipo: fita adesiva elástica terapêutica (tipo Kinesio); Composição: ◦ 96% algodão; ◦ 4% elastano; ◦ Adesivo de acrilato eudérmico, ventilado; ◦ Isenta de látex; Dimensões mínimas: ◦ Comprimento: 5 metros por rolo; ◦ Largura: mínimo de 5 cm; Propriedades: ◦ Hipoalergênica; ◦ Resistente à água e ao suor; ◦ Alta aderência à pele; ◦ Respirável e flexível, permitindo liberdade de movimento; ◦ Elasticidade semelhante à da pele; Aplicação: ◦ Fácil manuseio e corte; ◦ Boa fixação, com permanência prolongada na pele; • Cores: ◦ Variadas, a serem definidas no momento da aquisição. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote e validade; • Validade mínima de 12 meses a partir da entrega; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Livre de substâncias alergênicas agressivas à pele CATMAT 478151	KINESIOLOGY	ROLO	40	R$ 13,00	R$ 520,00	LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
16	BANDAGEM PRÉ-TAPE (FAIXA ORTOPÉDICA DE PROTEÇÃO EM ESPUMA) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: bandagem pré-tape (underwrap); Material: ◦ Espuma de poliuretano (100%), livre de látex; Propriedades: ◦ Hipoalergênica; ◦ Respirável; ◦ Resistente à água e ao suor; ◦ Macia, leve e confortável ao contato com a pele; ◦ Flexível, adaptando-se facilmente às diferentes regiões do corpo; Dimensões mínimas: ◦ Comprimento: 10 metros por rolo; ◦ Largura: 7 cm; Aplicação: ◦ Fácil desenrolamento e aplicação; ◦ Não adesiva ou de baixa aderência à pele, permitindo remoção sem dor; ◦ Compatível com fitas esportivas e bandagens funcionais. Requisitos adicionais: • Produto novo; • Embalagem individual contendo identificação do fabricante, lote e validade; • Validade mínima de 12 meses a partir da entrega; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Isento de substâncias irritantes à pele. Unidade de fornecimento: Rolo (unidade).	bioland	ROLO	30	R$ 18,99	R$ 569,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
17	ÓRTESE ANTI EQUINA (AFO – APOIO PARA PÉ CAÍDO) Especificações técnicas mínimas: • Tipo: órtese anti equina (AFO – ankle foot orthosis); Material: ◦ Confeccionada em polipropileno de alta densidade injetado ou material equivalente de alta resistência; Estrutura: ◦ Formato anatômico, adaptável ao membro inferior; ◦ Sola longa, proporcionando melhor alinhamento e direcionamento do pé durante a marcha; Função: ◦ Promover limitação passiva e flexível da flexão plantar; ◦ Auxiliar na dorsiflexão e estabilidade do tornozelo; Uso: ◦ Projetada para uso inserida dentro do calçado; Conforto: ◦ Leve, confortável e de fácil adaptação ao paciente; ◦ Bordas suaves para evitar lesões ou desconforto; Higienização: ◦ Material lavável e de fácil limpeza. Acessórios mínimos obrigatórios: • Almofada interna removível e substituível, proporcionando maior conforto e ajuste ao usuário. Tamanhos: • Disponível em tamanhos variados, a serem definidos no momento da aquisição, conforme necessidade dos pacientes. Requisitos adicionais: • Produto novo, sem uso; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; • Atender às normas de segurança e qualidade para dispositivos ortopédicos; • Embalagem adequada, com identificação do fabricante, lote e validade (quando aplicável). CATMAT 0454738 - 0458125	Ottobock	UN	8	R$ 285,00	R$ 2.280,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Lotes acima descritos, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 15 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59.**

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS DA CLÍNICA E-MULTI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

VALOR: R$3.334,70 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

231 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 932494 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 93001 MATERIAL DE CONSUMO
224 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 9304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n.° 39/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GJ.S.A COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.361.487/0001-67.**

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS DA CLÍNICA E-MULTI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

VALOR: R$2.439,32 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

231 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 932494 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 93001 MATERIAL DE CONSUMO
224 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 9304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n.° 39/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.235.370/0001-10.**

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS DA CLÍNICA E-MULTI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

VALOR: R$23.310,96 (vinte e três mil, trezentos e dez reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

231 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 932494 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 93001 MATERIAL DE CONSUMO
224 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 9304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n.° 39/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.178.366/0001-37.**

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS DA CLÍNICA E-MULTI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

VALOR: R$2319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

231 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO
254 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 932494 MATERIAL DE CONSUMO
269 08.002.10.301.0801.2049.3.3.90.30.00.00 93001 MATERIAL DE CONSUMO
224 08.002.10.301.0801.1042.4.4.90.52.00.00 9304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n.° 39/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:DEBF0321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13564/2026 DE 17/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13564/2026 de 17/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$577.600,00 (quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
609 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	577.600,00
		Total Suplementação:	577.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0052.2.126		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
509 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
510 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
516 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.500,00
520 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
12.001.10.122.0052.2.127		QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS	
523 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	500,00
524 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
525 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
12.001.10.301.0053.2.129		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	
539 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
540 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
546 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
549 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
12.001.10.301.0053.2.130		AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE BUCAL	
552 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
12.001.10.301.0053.2.131		GARANTIR ACOES E POLITICAS DE PROMOCAO DA SAUDE	

558 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
12.001.10.302.0054.2.132		MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	
572 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00
12.001.10.302.0054.2.135		MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA POLICLINICA	
Redução			
596 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
12.001.10.302.0054.2.136		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CENTRO DA CRIANCA E DA MULHER	
601 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
607 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	20.000,00
612 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00
12.001.10.302.0055.2.138		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SAMU	
615 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
12.001.10.303.0056.2.139		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
625 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
626 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00
12.001.10.303.0056.2.140		CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
637 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
638 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
640 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
641 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
12.001.10.304.0057.2.142		MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
652 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	900,00
653 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
654 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	900,00
656 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
12.001.10.306.0059.2.146		ATIVIDADES DE VIGILANCIA NUTRICIONAL	
677 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	577.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32ACA828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
JUNHO/2026		
		Exercício: 2026
		R$ 1,00
INGRESSOS		
	2026	**2025**
Receita Orçamentária (I)	**22.165.250,66**	**50.114.835,56**
Ordinária	7.388.175,50	16.704.510,10
Vinculada	7.388.537,58	16.705.162,73
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	7.388.537,58	16.705.162,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**17.935.770,87**	**-634,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.935.904,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.476,71	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-23.610,34	-634,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**44.781.311,57**	**-1.015.755,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.781.311,57	-1.015.755,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**84.882.333,10**	**49.098.445,53**
DISPÊNDIOS		
	2026	**2025**
Despesa Orçamentária (VI)	**16.744.650,60**	**0,00**
Ordinária	8.372.325,30	0,00
Vinculada	8.372.325,30	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.372.325,30	0,00

Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-22.270,12**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-22.270,12	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-45.880,46**	**-634,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-22.270,12	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-23.610,34	-634,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**44.781.311,57**	**-1.015.755,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.781.311,57	-1.015.755,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**61.457.811,59**	**-1.016.390,03**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		16/07/2026 - 15:27:41
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BD2986D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JUNHO/2026				
Exercício: 2026				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**34.186.423,93**	**34.186.423,93**	**9.841.759,42**	**-24.344.664,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	880.000,00	880.000,00	2.841.142,20	1.961.142,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.546.000,00	14.546.000,00	4.384.111,03	-10.161.888,97
Transferências Correntes	9.595.423,93	9.595.423,93	1.013.020,51	-8.582.403,42
Outras Receitas Correntes	9.165.000,00	9.165.000,00	1.603.485,68	-7.561.514,32
Receitas de Capital (II)	**51.313.576,07**	**51.313.576,07**	**0,00**	**-51.313.576,07**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.313.576,07	51.313.576,07	0,00	-51.313.576,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**9.841.759,42**	**-75.658.240,58**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**9.841.759,42**	**-75.658.240,58**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**9.841.759,42**	**-75.658.240,58**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**29.956.423,93**	**31.566.423,93**	**11.199.232,17**	**7.255.811,05**	**6.725.268,20**	**20.367.191,76**
Pessoal e Encargos Sociais	8.204.625,94	8.204.625,94	2.710.866,49	2.710.866,49	2.643.698,94	5.493.759,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.751.797,99	23.361.797,99	8.488.365,68	4.544.944,56	4.081.569,26	14.873.432,31
Despesas de Capital (IX)	**55.543.576,07**	**53.933.576,07**	**13.498.465,29**	**2.372.864,86**	**2.208.764,86**	**40.435.110,78**
Investimentos	55.543.576,07	53.933.576,07	13.498.465,29	2.372.864,86	2.208.764,86	40.435.110,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**24.697.697,46**	**9.628.675,91**	**8.934.033,06**	**60.802.302,54**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**85.500.000,00**	**85.500.000,00**	**24.697.697,46**	**9.628.675,91**	**8.934.033,06**	**60.802.302,54**
Superávit (XIII)	8.204.625,94	8.204.625,94	2.710.866,49	2.710.866,49	2.643.698,94	5.493.759,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**93.704.625,94**	**93.704.625,94**	**27.408.563,95**	**12.339.542,40**	**11.577.732,00**	**66.296.061,99**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**16.501.438,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.501.438,97**
Investimentos	16.501.438,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.501.438,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**16.501.438,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.501.438,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR					16/07/2026 - 15:29:22
Notas Explicativas					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A5CCCD3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JUNHO/2026		
R$ 1,00		
Exercício: 2026		
	2026	**2025**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	44.781.311,57	59.238.004,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.781.311,57	59.238.004,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.399.273,51	10.238.823,25
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	16.399.273,51	10.238.823,25
Bens Móveis	16.348.154,50	10.187.704,24
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**61.180.585,08**	**69.476.828,16**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**723.694,75**	**71.994,38**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	67.541,14	373,59
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	630.743,27	23.103,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	25.410,34	48.517,67
Total do Passivo Circulante	**723.694,75**	**71.994,38**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**60.456.890,33**	**69.404.833,78**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	60.456.890,33	69.404.833,78
Resultado do Exercício	55.624.805,11	64.572.748,56
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**60.456.890,33**	**69.404.833,78**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.180.585,08**	**69.476.828,16**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	44.781.311,57	59.238.004,91
Ativo Permanente	16.399.273,51	10.238.823,25
Total do Ativo	**61.180.585,08**	**69.476.828,16**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**61.180.585,08**	**69.476.828,16**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
000 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.826.031,07	4.695.371,45	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS		0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal		0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN		0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO		0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário		23.610,34	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação		0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação		0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)		0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica		0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica		0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007		0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		0,00	6.922,38	0,00

502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP		0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM		0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)		0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito		0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia		0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços		0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas		0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM		0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009		0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural		0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária		0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários		0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS		0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98		0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011		0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)		0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS		0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS		0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS		0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS		0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015		0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015		0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências		0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos		0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais		0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas		0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas		0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas		0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas		0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados		0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019		0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).		0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)		0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19		0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.		0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte		0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte		0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros		0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros		0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0		0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)		0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde		0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art.		0,00	0,00	0,00

212-A da CF				
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR		0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados		0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta		0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros		0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação		0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem		0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023		0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.		0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA		15.546.497,17	21.682.879,16	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			16/07/2026 - 15:24:49	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:959DE1E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JUNHO/2026			
Exercício: 2026			
R$ 1,00			
	Nota	**2026**	**2025**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.337.476,53	348.995,17
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.885.599,70	191.759,82
Transferências e Delegações Recebidas		1.013.020,51	116.692,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.605.662,68	132.303,17
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**9.841.759,42**	**789.750,62**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		2.710.866,49	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		5.264.375,28	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		395.497,75	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		10.418.963,35	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**18.789.702,87**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-8.947.943,45**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			16/07/2026 - 15:33:07

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:370327DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JUNHO/2026		
Exercício: 2026		
	2026	**2025**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**9.841.759,42**	**49.346.873,98**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.841.142,20	4.044.440,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.384.111,03	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	1.013.020,51	40.605.116,79
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	1.603.485,68	4.697.316,39
Desembolsos	**6.725.268,20**	**16.996.204,33**
Pessoal e demais despesas	6.725.268,20	16.996.204,33
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.116.491,22**	**32.350.669,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**59.130.577,50**
Alienação de bens	0,00	59.130.577,50
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**11.142.797,92**	**3.295.905,80**
Aquisição de ativo não circulante	2.208.764,86	1.647.952,90
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	8.934.033,06	1.647.952,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-11.142.797,92**	**55.834.671,70**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-8.026.306,70**	**88.185.341,35**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	44.781.311,57	-1.015.755,56
Caixa e Equivalente de caixa final	36.755.004,87	87.169.585,79
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.013.020,51	1.621.228,89
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	1.013.020,51	1.621.228,89
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	38.983.887,90
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.013.020,51**	**40.605.116,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	8.934.033,06	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	8.934.033,06	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**8.934.033,06**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	6.725.268,20	16.996.204,33
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.725.268,20**	**16.996.204,33**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR 20/07/2026 - 08:53:59		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9C259A89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.500.000,00
Previsão Atualizada	85.500.000,00
Receitas Realizadas	9.841.759,42
Déficit Orçamentário	24.697.697,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.500.000,00
Dotação Atualizada	85.500.000,00
Despesas Empenhadas	13.958.510,34
Despesas Liquidadas	3.957.899,90
Despesas Pagas	8.934.033,06
Superávit Orçamentário	24.697.697,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.958.510,34
Despesas Liquidadas	3.957.899,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.026.722,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.026.722,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.026.722,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-11.044.974,90	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.498.465,29		40.435.110,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E647F363

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **28/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **9/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E SUPERVISÃO TECNICA, VOLTADOS AOS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA REDE DE PROTEÇÃO**, sendo:

A G SOUSA LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	CAPACITAÇÃO - ATENDIMENTO AO CIDADÃO E RELACIONA-MENTO INTERPESSOAL PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS. ATÉ 50 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: DESENVOLVER HABILIDADES INTER-PESSOAIS PARA QUALIFICAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM FOCO NO ACOLHIMENTO, ESCUTA ATIVA E EMPATIA. ME-LHORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MELHORIA NO RELACIONA-MENTO INTERPESSOAL ENTRE TRABALHADORES. CARGA HORÁRIA: 6 HORAS	HRS	6,00	124,00	744,00
2	CAPACITAÇÃO - CMAS: COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ATUAÇÃO EFETIVA PÚBLICO-ALVO: CONSELHEIROS, SERVIDORES PÚBLICOS E REDE DE PROTEÇÃO. ATÉ 15 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: QUALIFICAR OS PARTICIPANTES SOBRE O PAPEL INSTITUCIONAL DO CMAS, EM ESPECIAL SOBRE A FUN-ÇÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL – ICS - DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E SOBRE RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRESTAÇÕES DE CONTAS. POSSIBILIDADES DE ATUA-ÇÃO PRÁTICA DOS CONSELHEIROS. CARGA HORÁRIA: 8 HORAS	HRS	8,00	124,00	992,00
3	CAPACITAÇÃO - CMDCA: COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ATUAÇÃO EFETIVA PÚBLICO-ALVO: CONSELHEIROS DE DIREITOS, SERVIDORES PÚ-BLICOS E REDE DE PROTEÇÃO. ATÉ 15 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: QUALIFICAR OS PARTICIPANTES SOBRE O PAPEL INSTITUCIONAL DO CMDCA, SEU FUNCIONAMENTO E A IMPORTÂNCIA NO CONTROLE SOCIAL E NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INFÂNCIA E ADOLESCÊN-CIA. POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO PRÁTICA DOS CONSELHEI-ROS. CARGA HORÁRIA: 8 HORAS	HRS	8,00	124,00	992,00
4	CAPACITAÇÃO - CMDI: COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ATUAÇÃO EFETIVA PÚBLICO-ALVO: CONSELHEIROS, SERVIDORES PÚBLICOS E REDE DE PROTEÇÃO. ATÉ 15 PESSOAS. OBJETIVO: QUALIFICAR OS PARTICIPANTES SOBRE O PAPEL INS-TITUCIONAL DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA, SEU FUNCIONA-MENTO E A IMPORTÂNCIA NO CONTROLE SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS	HRS	4,00	124,00	496,00
5	CAPACITAÇÃO - CMDM: COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ATUAÇÃO EFETIVA. PÚBLICO-ALVO: CONSELHEIROS, SERVIDORES PÚBLICOS E RE-DE DE PROTEÇÃO. ATÉ 15 PESSOAS. OBJETIVO: QUALIFICAR OS PARTICIPANTES SOBRE O PAPEL INSTITUCIONAL DO	HRS	4,00	127,00	508,00

	CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER, SEU FUNCIONAMENTO E A IMPORTÂNCIA NO CONTROLE SOCIAL. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS				
6	CAPACITAÇÃO - CONSELHO TUTELAR: ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PRÁTICAS DE ATUAÇÃO PÚBLICO-ALVO: CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SU-PLENTES E REDE DE PROTEÇÃO. ATÉ 15 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: CAPACITAR SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO CONSELHO TUTELAR, SEU PAPEL NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM A REDE, ROTINAS DE TRABALHO, ELABORAÇÃO DE DOCUMEN-TOS E RELATÓRIOS, ÉTICA E SIGILO PROFISSIONAL. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS	HRS	16,00	120,00	1.920,00
7	CAPACITAÇÃO - ESCUTA ESPECIALIZADA: ÉTICA, TÉCNICA E REDE DE APOIO PÚBLICO-ALVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CON-SELHOS E SISTEMA DE JUSTIÇA. ATÉ 15 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: CAPACITAR SOBRE TÉCNICAS PARA REALIZAR A ESCUTA ESPECIALIZADA E OS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO DENTRO DA REDE DE SERVIÇOS, COM FOCO NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTE-MUNHA DE VIOLÊNCIA. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS	HRS	16,00	104,00	1.664,00
8	CAPACITAÇÃO - METODOLOGIAS DE TRABALHO COM CRIAN-ÇAS E ADOLESCENTES NO NO SCFV PÚBLICO-ALVO: EQUIPES DO SCFV E CRAS. ATÉ 10 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA VI-SANDO APRIMORAR O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS COM FOCO EM FERRAMENTAS, METODOLOGIAS E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES, ESTRATÉGIAS PARA PLANEJAR OS ENCONTROS DE ACORDO COM OS EIXOS NORTEADORES DO SERVIÇO, COMO CONVIVÊNCIA SOCIAL, PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE SER. ESTRATÉGIAS PARA LIDAR COM SITUAÇÕES DE CONFLITO DENTRO DOS GRUPOS. APRIMORAMENTO DO USO DE METODO-LOGIAS PARTICIPATIVAS, LÚDICAS E INCLUSIVAS. PLANEJAMEN-TO DAS ATIVIDADES. SUGESTÕES DE ATIVIDADES PRÁTICAS COM CRIANÇAS E IDOSOS RELAÇÃO DOS SCFV COM PAIF. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS	HRS	16,00	122,00	1.952,00
9	CAPACITAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PAIF PÚBLICO-ALVO: TÉCNICOS DO CRAS, COORDENAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL. ATÉ 10 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: FORTALECER A ATUAÇÃO DA PROTE-ÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM FOCO NO PAIF E NAS AÇÕES DE PRE-VENÇÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILI-DADE. CAPACITAÇÃO PRÁTICA VISANDO ORIENTAÇÃO SOBRE OS TRABALHOS DO PAIF, IDENTIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO PAIF, DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR E FORTA-LECER A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PAIF. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS COM O OBJETIVO DE ORIENTAR A ESTRUTURAÇÃO DOS ENCON-TROS COM FAMÍLIAS, DA CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS ENTRE EQUIPE E USUÁRIOS. ABORDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DO DI-AGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DEMANDAS REPRIMIDAS E TAMBÉM DE POTENCIAIS DA COMU-NIDADE. RELAÇÃO DO PAIF COM PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SUAS CONDICIONALIDADES. EQUIPE DO PAIF E A ATUAÇÃO JUN-TO ÀS EQUIPES DOS SCFVS. CARGA HORÁRIA: 24 HORAS	HRS	24,00	119,00	2.856,00
10	CAPACITAÇÃO - REDE DE PROTEÇÃO: ARTICULAÇÃO INTERSE-TORIAL E PROTOCOLOS LOCAIS PÚBLICO-ALVO: PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO E POLÍ-TICAS SETORIAIS. ATÉ 30 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: REVISÃO DO PROTOCOLO DE ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO, MELHORIA NA DEFINIÇÃO DE FLUXOS DE ATENDIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, REFERÊNCIA E CON-TRA-REFERÊNCIA, REGISTROS DE ATENDIMENTOS. ALINHAMEN-TO DE CONCEITOS SOBRE VIOLÊNCIAS E O PAPEL DE CADA POLÍ-TICA. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS	HRS	16,00	104,00	1.664,00
11	CAPACITAÇÃO - SIPIA NA PRÁTICA: ALIMENTAÇÃO, ANÁLISE E USO DE DADOS PÚBLICO-ALVO: CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SU-PLENTES E TÉCNICOS DA GESTÃO. ATÉ 10 PESSOAS. OBJETIVO: CAPACITAÇÃO PRÁTICA, COM O OBJETIVO DE PRO-MOVER O USO CORRETO DO SIPIA-CT PARA REGISTRO, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, FORTALECENDO A GESTÃO E O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS	HRS	16,00	104,00	1.664,00
12	FORMAÇÃO - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E INDICADORES. PÚBLICO-ALVO: TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, VIGILÂNCIA E GESTORES. ATÉ 5 PESSOAS. OBJETIVO / CONTEÚDO: ORIENTAR A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO; ALINHAMENTO DE CONCEITOS E NORMATIVAS; ORIENTAR A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ORIENTAR CRONOGRAMA DE AÇÕES, ORIENTAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA EXTRAÇÃO DE DADOS (CADÚNICO, SAGICAD, CECAD, VI DATA, MOPS ETC); PADRONIZAÇÃO DO REGISTRO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, IMPORTÂNCIA DA VIGILÂNCIA NA QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS, ARTICULAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO ENTRE VIGILÂNCIA E OS SERVIÇOS; ORIENTAR ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E DE BOLETINS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. CARGA HORÁRIA: 24 HORAS	HRS	24,00	139,00	3.336,00

13	SUPERVISÃO TÉCNICA PARA A GESTÃO DO SUAS. PÚBLICO-ALVO: GESTÃO DO SUAS, COORDENADORES DOS SERVIÇOS. ATÉ 06 PESSOAS OBJETIVO/ CONTEÚDO: AVALIAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUAS; REALIZAR DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS E ROTINAS INTERNAS E EXTERNAS DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS; ANALISAR A CONFORMIDADE COM A PNAS; APRESENTAR ESTRATÉGIAS PARA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; PROPOR MELHORIAS PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA. ORIENTAR A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SUAS. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS	HRS	30,00	174,00	5.220,00
TOTAL					24.008,00

A execução do serviço deve ocorrer dentro do cronograma previamente acordado, respeitando as datas e horários estabelecidos para a realização das palestras. O não cumprimento do cronograma implicará em penalidades, conforme as condições estabelecidas no contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 20/07/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7AF81846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **5957/2025, 388/2026 e 7977/2026**;

Considerando os Editais de Chamamento publicados no Diário Oficial dos Municípios respectivamente nas Edições nº. **3563 e 3563a**, do dia **01/07/2026**, sob os Códigos Identificadores: **D3752C8A e FE81F736**
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: ***O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.***

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
ANGELA GONÇALVES STUMM	10º	10º			ASSISTENTE SOCIAL	Final de Lista	10495/2026
RENATA BERTOLINI BRAGA	4º	4º			NUTRICIONISTA	Final de Lista	10551/2026

Quatro Barras, 20 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92C0A1A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **5938/2025, 8156/2025, 5957/2025, 14804/2025 e 388/2026,** os Editais de Chamamento publicados no Diário Oficial dos Municípios respectivamente a Edição nº. **3563**, do dia **01/07/2026**, sob o Código Identificador:**B9BA258E**, **499A7A02;**
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **NÃO COMPARECERAM** para assumir a vaga ofertada.
Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**
JÚLIA PAULINO HUK	37º	37º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU
GIOVANA ISABELE MARTINS	41º	41º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU
ISRAEL SUCKOW GIACOMITTI	5º	5º			Médico Clínico Geral	NÃO COMPARECEU

Quatro Barras, 20 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:189FE0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-149

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 04/09/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIX2H84	278050T000004476	15/07/2026	57380
AJS5A86	278050T000004327	15/07/2026	57380
AJS5A86	278050T000004329	15/07/2026	69391
AJS5A86	278050T000004328	15/07/2026	50100
AQE6B64	278050T000004486	07/07/2026	55412
BAA6I86	278050T000004475	14/07/2026	57380
BAW1C80	278050T000004473	14/07/2026	58433
BBI3I19	278050T000004480	07/07/2026	55412
BCL1511	278050T000004485	07/07/2026	55412
DVT6D28	278050T000004479	07/07/2026	55412
EVP3A53	278050T000004483	07/07/2026	55412
FIK3A83	278050T000004482	07/07/2026	55412
FRO6C07	278050T000004401	14/07/2026	61220
JCE9J40	278050T000004477	15/07/2026	76332
LUP9C42	278050T000004481	07/07/2026	55412
MCM9C29	278050T000004478	07/07/2026	55412
OLR8B04	278050T000004488	07/07/2026	55412
RTU3I90	278050T000004472	14/07/2026	76332
UBP4E86	278050NIC0000527	23/06/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D867F5A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-151

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 03/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADV0A89	278050T000003487	25/04/2026	55412	R$ 195,23
AFR0I66	278050T000003590	27/04/2026	55412	R$ 195,23
AHN2F08	116100T003093614	04/05/2026	55417	R$ 195,23
AIK3113	278050T000003705	05/05/2026	55414	R$ 195,23
AIT1F78	278050T000003657	08/05/2026	55414	R$ 195,23
ALY8139	278050T000003664	30/04/2026	55412	R$ 195,23
AMF3A31	278050T000003703	05/05/2026	51930	R$ 293,47
ANH8A67	278050T000003726	09/05/2026	58433	R$ 195,23
ANO1648	278050NIC0000399	21/04/2026	50020	R$ 260,32
ANX7D91	278050T000003646	05/05/2026	51930	R$ 293,47
AOS1C88	278050T000003710	28/04/2026	55412	R$ 195,23
APM7A05	278050T000003653	08/05/2026	55411	R$ 195,23
APN5987	278050T000003493	04/05/2026	76331	R$ 293,47
ARZ1A82	278050T000003716	08/05/2026	54010	R$ 195,23
ASC9A15	278050T000003759	29/04/2026	55412	R$ 195,23
ASO5910	278050T000003762	29/04/2026	55412	R$ 195,23
ATR6591	278050T000003769	09/05/2026	54522	R$ 195,23
ATV4541	278050T000003642	05/05/2026	65640	R$ 293,47
AUK4917	278050T000003489	25/04/2026	55412	R$ 195,23
AVS3A56	278050T000003701	05/05/2026	55414	R$ 195,23
AWV9271	278050T000003763	29/04/2026	55412	R$ 195,23
AXW9H00	278050NIC0000400	21/04/2026	50020	R$ 390,46
AYD5B31	278050T000003491	25/04/2026	55412	R$ 195,23
AYR3D81	278050NIC0000398	21/04/2026	50020	R$ 390,46
AYT5I14	278050T000003586	27/04/2026	55412	R$ 195,23

AYZ7C50	278050T000003660	30/04/2026	55412	R$ 195,23
AZO2J54	278050T000003661	30/04/2026	55412	R$ 195,23
BAO7C51	278050T000003588	27/04/2026	55412	R$ 195,23
BBI3I19	278050T000003767	29/04/2026	55412	R$ 195,23
BBI3I19	278050T000003596	27/04/2026	55412	R$ 195,23
BBI3I19	278050T000003672	30/04/2026	55412	R$ 195,23
BBM1445	278050T000003733	11/05/2026	76332	R$ 293,47
BCA0D60	278050T000003773	09/05/2026	55414	R$ 195,23
BCA0D60	278050NIC0000396	21/04/2026	50020	R$ 390,46
BCE7267	278050T000003711	28/04/2026	55412	R$ 195,23
BCG4J14	278050T000003753	29/04/2026	55412	R$ 195,23
BCO3J61	116100T003093612	01/05/2026	54284	R$ 293,47
BCR2223	278050NIC0000397	21/04/2026	50020	R$ 390,46
BDF4E49	278050T000003707	28/04/2026	55412	R$ 195,23
BEE8F34	278050NIC0000401	21/04/2026	50020	R$ 390,46
BEI0D36	278050T000003663	30/04/2026	55412	R$ 195,23
CEC1F33	278050T000003719	08/05/2026	55414	R$ 195,23
CGR3B86	278050T000003656	08/05/2026	54522	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003709	28/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003755	29/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003585	27/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003668	30/04/2026	55412	R$ 195,23
DIP7H65	278050T000003671	30/04/2026	55412	R$ 195,23
DLF8C26	278050T000003650	05/05/2026	55414	R$ 195,23
EDU9E69	278050T000003591	27/04/2026	55412	R$ 195,23
ENB4C17	278050NIC0000393	21/04/2026	50020	R$ 390,46
ENB4C17	278050NIC0000395	21/04/2026	50020	R$ 390,46
ENU7A57	278050T000003589	27/04/2026	55412	R$ 195,23
FDU4H08	278050T000003498	07/05/2026	55414	R$ 195,23
HJK8992	278050T000003649	05/05/2026	55414	R$ 195,23
IGU4I95	278050T000003592	27/04/2026	55412	R$ 195,23
ITD0E15	278050T000003724	09/05/2026	76332	R$ 293,47
ITI3G96	278050T000003488	25/04/2026	55412	R$ 195,23
IWT8B35	278050T000003658	08/05/2026	55414	R$ 195,23
IYW5E96	278050T000003667	30/04/2026	55412	R$ 195,23
JRD1B11	278050T000003730	11/05/2026	57200	R$ 195,23
KAG5793	278050T000003771	09/05/2026	55414	R$ 195,23
KLS5267	278050T000003718	08/05/2026	55414	R$ 195,23
MEL6A79	278050T000003647	05/05/2026	55411	R$ 195,23
MHZ9I16	278050T000003673	30/04/2026	55412	R$ 195,23
MIJ4I99	278050T000003620	30/04/2026	50100	R$ 880,41
MIO3G88	278050T000003770	09/05/2026	55414	R$ 195,23
MKD7I08	278050T000003651	08/05/2026	55411	R$ 195,23
MMV9D42	278050T000003751	07/05/2026	55414	R$ 195,23
NRG5E03	278050T000003752	07/05/2026	55411	R$ 195,23
NSA4843	278050T000003641	05/05/2026	76332	R$ 293,47
PBX0G41	278050NIC0000403	21/04/2026	50020	R$ 260,32
PGH2C04	278050T000003500	07/05/2026	55414	R$ 195,23
PQO5J18	278050T000003728	11/05/2026	76332	R$ 293,47
QAU3B44	278050NIC0000392	21/04/2026	50020	R$ 586,94
QCF8E84	278050T000003587	27/04/2026	55412	R$ 195,23
QCN7F90	116100T003093613	01/05/2026	55411	R$ 195,23
QHJ3F33	278050T000003597	27/04/2026	55412	R$ 195,23
QHQ7D80	278050T000003721	09/05/2026	56222	R$ 88,38
QHY5F24	278050T000003713	08/05/2026	56300	R$ 130,16
QIQ9F56	278050T000003734	11/05/2026	76332	R$ 293,47
QIU6F23	278050NIC0000402	21/04/2026	50020	R$ 260,32
QNH7G13	278050T000003496	04/05/2026	54526	R$ 195,23
RHF2G06	278050T000003754	29/04/2026	55412	R$ 195,23
RNY0I47	278050T000003662	30/04/2026	55412	R$ 195,23
RRI9B88	278050NIC0000394	21/04/2026	50020	R$ 390,46
RVE0B94	278050T000003720	09/05/2026	76332	R$ 293,47
RYW9G63	278050NIC0000404	21/04/2026	50020	R$ 390,46
SEP9I24	278050T000003652	08/05/2026	54526	R$ 195,23
SET3J46	278050T000003594	27/04/2026	55412	R$ 195,23
UAU7J51	278050T000003659	30/04/2026	55412	R$ 195,23
UBG4H60	278050T000003497	07/05/2026	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:AB5D71C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-159

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR0I66	278050T000003628	23/04/2026	55412	R$ 195,23
AGD0901	278050T000003621	30/04/2026	50100	R$ 880,41
AGG0816	278050T000003473	27/04/2026	54526	R$ 195,23
AHK5C24	278050T000003583	04/05/2026	55411	R$ 195,23
AKX9I48	278050T000003482	30/04/2026	76331	R$ 293,47
ALW1G68	278050T000003611	27/04/2026	76332	R$ 293,47
AMZ7D76	278050T000003631	23/04/2026	55412	R$ 195,23

APK3445	278050T000003459	17/04/2026	55412	R$ 195,23
AUK4917	278050T000003638	24/04/2026	55412	R$ 195,23
AWB6C22	278050T000003476	27/04/2026	55414	R$ 195,23
AYL6D05	278050T000003479	27/04/2026	55680	R$ 195,23
AYT0G34	278050T000003483	30/04/2026	76331	R$ 293,47
AZM3A25	278050T000003625	23/04/2026	55412	R$ 195,23
BAP0H51	278050T000003574	29/04/2026	57380	R$ 293,47
BBK0F75	278050T000003581	18/04/2026	55412	R$ 195,23
BCA4403	278050T000003629	23/04/2026	55412	R$ 195,23
BCC1E19	278050T000003474	27/04/2026	54522	R$ 195,23
BCV7A86	278050T000003461	17/04/2026	55412	R$ 195,23
BOO1I54	116100T003093611	24/04/2026	54284	R$ 293,47
CRL0516	278050T000003578	18/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003624	23/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003465	17/04/2026	55412	R$ 195,23
FDU4H08	278050T000003580	18/04/2026	55412	R$ 195,23
GCX2I97	278050T000003485	30/04/2026	76331	R$ 293,47
GYL5I82	278050T000003475	27/04/2026	55414	R$ 195,23
MAC1661	278050T000003630	23/04/2026	55412	R$ 195,23
MAJ6361	278050T000003486	30/04/2026	51930	R$ 293,47
MDB4419	278050T000003633	24/04/2026	55412	R$ 195,23
MLF4534	278050T000003623	30/04/2026	57200	R$ 195,23
NHP9G54	278050T000003612	27/04/2026	55414	R$ 195,23
QHR7G87	278050T000003467	17/04/2026	55412	R$ 195,23
RCK7E49	278050T000003615	28/04/2026	51930	R$ 293,47
RLG2B58	278050T000003469	17/04/2026	55412	R$ 195,23
SDP4H68	278050T000003584	05/05/2026	55411	R$ 195,23
SFE1A60	278050T000003571	28/04/2026	76331	R$ 293,47
UBP4E86	278050T000003573	28/04/2026	55411	R$ 195,23
UBP4E86	278050T000003471	25/04/2026	54526	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:85BB6E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 1364/2026

LEI Nº 1364/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.
Art. 2º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I) fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II) projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§2º As operações de crédito quando previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras, bem como a conclusão de projetos em fase de execução pelo município, terão preferencias sobre novos projetos.
Art. 6º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos. **Art. 7º.** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II) as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 2000;
III) as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV) as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

V) O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Art. 8º. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 9º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2026, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 10°. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminha a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11º. Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I) quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II) quanto a classificação Funcional Programática, por função, sub função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§1º O Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta orçamentária a ser elaborada em nível de detalhamento de elemento de despesa.

§2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa.

§3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

III) da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

IV) da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

V) do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

VI) outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 12º. As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 13º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2026.

Parágrafo Único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art.14º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2026.

§1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 à Câmara Municipal.

CAPITULO IV

DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 15º. São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I) que não sejam compatíveis com esta Lei;

II) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15º-A. Em observância à Instrução Normativa nº 200/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a execução das emendas parlamentares deverá garantir a transparência e a rastreabilidade integral dos recursos.

Art. 15º-B. Antes do início da execução orçamentária e financeira das emendas, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar em seus respectivos portais de transparência, em meio digital de acesso público, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do parlamentar proponente, com nome completo e partido;

II - Código único da emenda vinculado ao ato normativo que a aprovou;

III - Objeto detalhado da despesa, incluindo a ação governamental e finalidade específica;

IV - Valor alocado e identificação do órgão ou entidade executora;

V - Localidade beneficiada (município, região ou bairro);

VI - Cronograma de execução, com prazos estimados de início e término;

VII - Referência aos instrumentos jurídicos vinculados, como convênios, contratos de repasse ou termos de fomento.

Art. 15º-C. É obrigatória a abertura de conta bancária específica para cada emenda parlamentar destinada ao recebimento e gestão dos recursos.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a utilização de contas intermediárias pelos recebedores das emendas, visando assegurar a identificação direta do beneficiário final, fornecedor ou prestador de serviço.

Art. 15º-D. A execução orçamentária das emendas parlamentares aprovadas para o exercício de 2027 fica condicionada à implementação integral das medidas de transparência e captação de dados exigidas pelo Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do TCE-PR.

Art. 16º. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Art. 17º As subvenções sociais serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 18º A concessão de auxílios dependerá de:
I – Interesse público;
II – Comprovação de necessidade;
III – Disponibilidade orçamentária.
Art 19º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I) Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II) atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2025, declaração de utilidade pública de no mínimo 01 ano e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 20º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I) voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II) de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III) consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV) associações comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V) entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

CAPÍTULO VI
DOS PRECATÓRIOS

Art. 21º A Lei Orçamentária incluirá dotações para pagamento de precatórios conforme informações da Procuradoria do Município.
Art. 22º O pagamento observará a legislação vigente e o regime adotado pelo Município.
Parágrafo Único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.
Art. 23º O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100,
§ 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal 1026/2018 e 1161/2022.
Art. 24º. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 25º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 26º. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 27º. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I) novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II) investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III) despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV) outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 28º. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I) a obrigações constitucionais e legais do Município;
II) ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III) despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV) despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 29º. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Art. 30º. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VIII
DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 31º. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32º. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Fica autorizado a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa Tributária.

§1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33º. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I) as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal;

II) entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, Art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como demais artigos relevantes da mesma lei.

Art. 34º. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I) considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II) no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35º. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

CAPITULO IX
DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Art. 36º. A Lei Orçamentária disporá sobre limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§1º As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma da transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§3º Para efeitos desta lei entende-se por:

I) Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II) Transposição – a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III) Remanejamento – a realocação dos recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§5º Ficam autorizadas alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento até o limite em percentual de 40% (quarenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 37º. Para o exercício de 2027 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I) realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II) realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de

dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de março 1964;
IV) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII) transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
VIII) proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
§1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 40% (quarenta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.
Art. 38º. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027.
Art. 39º. Em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 40º. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 41º. Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2027.
Art. 42º. Considerando o compromisso em promover os princípios e diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 das Nações Unidas, é fundamental estabelecer metas e prioridades de maneira coerente com a Agenda 2030 e garantir a sustentabilidade em suas diversas dimensões.
Parágrafo Único. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável abrangem uma ampla gama de desafios globais, incluindo a erradicação da pobreza, a promoção da igualdade de gênero, a garantia de educação de qualidade, o acesso a serviços de saúde, a adoção de práticas sustentáveis de produção e consumo, o combate às mudanças climáticas, entre outros.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 43º O Poder Executivo assegurará transparência mediante:

I – divulgação em meios eletrônicos;

II – realização de audiências públicas;

III – incentivo à participação popular.

Art. 44º O Município manterá sistema de controle de custos.

Art. 45º A gestão observará os princípios da governança pública.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outros entes públicos.

Art. 47º Fica autorizada a atualização da legislação tributária.
Art. 48º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 14 de julho de 2027.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	79.505.764,67	100,0	79.012.314,91	100,0	64.632.496,96	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	79.505.764,67	100,00	79.012.314,91	100,00	64.632.496,96	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	11.588.378,16	100,0	1.195.390,50	100,0	8.383.529,59	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

TOTAL	11.588.378,16	100,00	1.195.390,50	100,00	8.383.529,59	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2027
ART. 12 LRF

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.586.718,60	4.726.112,34	2.640.300,00	2.740.631,40	2.836.553,50	2.935.832,87
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
12 CONTRIBUIÇÕES	2.465.517,43	2.647.505,58	2.876.880,00	2.986.201,44	3.090.718,49	3.198.893,64
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
13 RECEITA PATRIMONIAL	4.318.792,88	9.528.421,52	6.506.430,00	6.753.674,34	6.990.052,94	7.234.704,79
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
14 RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	4.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
16 RECEITA DE SERVIÇOS	90.786,77	84.673,28	105.700,00	109.716,60	113.556,68	117.531,16
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.932.329,62	60.687.320,97	60.894.488,00	63.208.478,54	65.420.775,29	67.710.502,43
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	566.181,66	190.159,68	188.630,00	195.797,94	202.650,87	209.743,65
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	981.033,93	2.468.969,85	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.640.045,57	3.071.967,64	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO						
.						

Fonte
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	**Valor Previsto 2027**
Aumento permanente da receita	778.500,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	778.500,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	778.500,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	570.263,15
Novas DOCC (V)	570.263,15
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	208.236,85
Fonte	
Notas Explicativas	

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.420.225,04	58.448.000,00	(3,26)	70.296.054,65	20,27	67.639.285,34	(3,78)	70.006.660,33	3,50	72.456.893,44	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	55.384.461,43	57.459.305,10	3,75	60.062.173,32	4,53	63.855.206,75	6,32	66.090.138,99	3,50	68.403.293,85	3,50
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.420.225,04	58.448.000,00	(3,26)	70.296.054,65	20,27	67.639.285,34	(3,78)	70.006.660,33	3,50	72.456.893,44	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	58.319.948,94	57.698.579,04	(1,07)	67.900,00	(99,88)	65.220.767,15	95.954,15	67.859.247,85	4,05	70.234.321,52	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		8.188.960,00		8.427.874,92	2,92	8.748.134,17	3,80	9.054.318,86	3,50
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		15.928.775,40		7.956.377,61	(50,05)	8.234.850,83	3,50	8.523.070,61	3,50
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		8.188.960,00		8.427.874,92	2,92	8.748.134,17	3,80	9.054.318,86	3,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		8.188.960,00		8.126.526,84	(0,76)	8.410.955,28	3,50	8.705.338,71	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	(2.935.487,51)	(239.273,94)	(91,85)	59.994.273,32	(25.173,47)	(1.365.560,40)	(102,28)	(1.769.108,86)	29,55	(1.831.027,67)	3,50
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	(2.935.487,51)	(239.273,94)	(91,85)	67.734.088,72	(28.408,18)	(1.535.709,63)	(102,27)	(1.945.213,31)	26,67	(2.013.295,77)	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.224.066,06	5.084.642,10	(18,31)	3.957.482,28	(22,17)	11.053.266,23	179,30	11.440.130,55	3,50	11.840.535,12	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.952.934,36)	(11.498.273,68)	289,38	(11.218.392,02)	(2,43)	8.337,63	(100,07)	8.629,45	3,50	8.931,48	3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	1.569.978,72	454.065,42	(71,08)	(700.000,00)	(254,16)	(61.026,48)	(91,28)	(418.916,25)	586,45	(433.578,31)	3,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.382.419,07	35.390.856,80	2,93	69.117.247,55	95,30	65.163.088,00	(5,72)	65.163.088,00	0,00	65.163.061,63	(0,00)

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	31.516.793,62	34.792.192,01	10,39	66.920.826,58	92,34	61.517.540,22	(8,07)	61.517.540,22	0,00	61.517.515,33	(0,00)
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.382.419,07	35.390.856,80	2,93	69.117.247,56	95,30	65.163.088,00	(5,72)	65.163.088,00	0,00	65.163.061,63	(0,00)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	33.187.246,88	34.937.074,81	5,27	66.761.372,77	91,09	63.164.249,20	(5,39)	63.164.249,20	0,00	63.164.223,64	(0,00)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		8.051.637,87		8.119.340,00	0,84	8.142.874,32	0,29	8.142.871,02	(0,00)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		7.795.816,35		7.665.103,67	(1,68)	7.665.103,67	0,00	7.665.100,57	(0,00)
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		8.051.637,87		8.119.340,00	0,84	8.142.874,32	0,29	8.142.871,02	(0,00)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		8.051.637,87		7.829.023,93	(2,76)	7.829.023,93	0,00	7.829.020,76	(0,00)
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	(1.670.453,26)	(144.882,80)	(91,33)	159.453,81	(210,06)	(1.646.708,98)	(1.132,72)	(1.646.708,98)	(0,00)	(1.646.708,31)	(0,00)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	(1.670.453,26)	(144.882,80)	(91,33)	(96.367,71)	(33,49)	(1.810.629,24)	1.778,88	(1.810.629,24)	(0,00)	(1.810.628,50)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.541.834,67	3.078.802,36	(13,07)	3.891.118,55	26,38	10.648.618,72	173,66	10.648.618,72	0,00	10.648.614,41	(0,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.680.381,47)	(6.962.321,33)	314,33	(11.030.268,80)	58,43	8.032,40	(100,07)	8.032,40	0,00	8.032,40	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	893.403,93	274.941,22	(69,23)	(688.261,57)	(350,33)	(58.792,37)	(91,46)	(389.932,56)	563,24	(389.932,40)	(0,00)
Fonte											
Notas Explicativas											

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.067.160,26	73.282.428,00	0,000	130,686	70.006.660,33	65.163.088,00	0,000	116,207	72.456.893,44	65.163.088,00	0,000	116,207
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.811.584,36	69.182.643,89	0,000	123,375	66.090.138,99	61.517.540,23	0,000	109,706	68.403.293,85	61.517.540,22	0,000	109,706
Receitas Primárias Correntes	68.618.243,66	66.106.207,76	0,000	117,889	63.151.221,36	58.781.958,39	0,000	104,827	65.361.514,11	58.781.958,39	0,000	104,827
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.912.840,46	4.732.986,96	0,000	8,440	4.521.419,65	4.208.594,80	0,000	7,505	4.679.669,34	4.208.594,80	0,000	7,505
Transferências Correntes	63.085.069,58	60.775.596,90	0,000	108,382	58.058.891,94	54.041.953,53	0,000	96,374	60.090.953,16	54.041.953,54	0,000	96,374
Demais Receitas Primárias Correntes	620.333,62	597.623,91	0,000	1,066	570.909,77	531.410,06	0,000	0,948	590.891,61	531.410,06	0,000	0,948
Receitas Primárias de Capital	3.193.340,70	3.076.436,13	0,000	5,486	2.938.917,63	2.735.581,83	0,000	4,878	3.041.779,74	2.735.581,83	0,000	4,878
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.067.160,26	73.282.428,00	0,000	130,686	70.006.660,33	65.163.088,00	0,000	116,207	72.456.893,44	65.163.088,00	0,000	116,207
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.564.490,68	63.164.249,21	0,000	112,642	67.859.247,85	63.164.249,21	0,000	112,642	70.234.321,52	63.164.249,20	0,000	112,642
Despesas Primárias Correntes	56.267.976,79	54.208.070,13	0,000	96,670	58.237.355,98	54.208.070,13	0,000	96,670	60.275.663,43	54.208.070,12	0,000	96,670
Pessoal e Encargos Sociais	31.270.084,66	30.125.322,41	0,000	53,723	32.364.537,62	30.125.322,41	0,000	53,723	33.497.296,44	30.125.322,41	0,000	53,723
Outras Despesas Correntes	24.997.892,13	24.082.747,72	0,000	42,947	25.872.818,35	24.082.747,71	0,000	42,947	26.778.367,00	24.082.747,72	0,000	42,947
Despesas Primárias de Capital	8.952.790,37	8.625.038,89	0,000	15,381	9.266.138,03	8.625.038,89	0,000	15,381	9.590.452,86	8.625.038,89	0,000	15,381
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	343.723,52	331.140,19	0,000	0,591	355.753,84	331.140,19	0,000	0,591	368.205,23	331.140,19	0,000	0,591
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.427.874,92	8.119.340,00	0,000	14,479	8.748.134,17	8.142.874,32	0,000	14,521	9.054.318,86	8.142.874,32	0,000	14,521
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.956.377,61	7.665.103,67	0,000	13,669	8.234.850,83	7.665.103,67	0,000	13,669	8.523.070,61	7.665.103,67	0,000	13,669
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.427.874,92	8.119.340,00	0,000	14,479	8.748.134,17	8.142.874,32	0,000	14,521	9.054.318,86	8.142.874,32	0,000	14,521
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.126.526,84	7.829.023,93	0,000	13,962	8.410.955,28	7.829.023,93	0,000	13,962	8.705.338,71	7.829.023,93	0,000	13,962
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.247.093,68	6.018.394,68	0,000	10,733	(1.769.108,86)	(1.646.708,98)	0,000	(2,937)	(1.831.027,67)	(1.646.708,98)	0,000	(2,937)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III –IV)	6.076.944,45	5.854.474,42	0,000	10,440	(1.945.213,31)	(1.810.629,24)	0,000	(3,229)	(2.013.295,77)	(1.810.629,23)	0,000	(3,229)

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.686.604,02	1.624.859,36	0,000	2,898	1.745.635,16	1.624.859,36	0,000	2,898	1.806.732,39	1.624.859,36	0,000	2,898
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	382.070,09	368.082,94	0,000	0,656	395.442,54	368.082,94	0,000	0,656	409.283,03	368.082,94	0,000	0,656
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.053.266,23	10.648.618,72	0,000	18,990	11.440.130,55	10.648.618,72	0,000	18,990	11.840.535,12	10.648.618,72	0,000	18,990
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.337,63	8.032,40	0,000	0,014	8.629,45	8.032,40	0,000	0,014	8.931,48	8.032,40	0,000	0,014
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(61.026,48)	(58.792,37)	0,000	(0,105)	(418.916,25)	(389.932,56)	0,000	(0,695)	(433.578,31)	(389.932,55)	0,000	(0,695)

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	58.205.970,08	60.243.179,03	62.351.690,30
Fonte			
Notas Explicativas			

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025(a)	2024(b)	2023(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	14.103,82	3.340,00	22.927,04
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14.103,82	3.340,00	22.927,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.103,82	3.340,00	22.927,04
DESPESAS EXECUTADAS	**2025(d)**	**2024(e)**	**2023(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	81.279,96	19.360,00	474.449,70
DESPESAS DE CAPITAL	81.279,96	19.360,00	474.449,70
Investimentos	81.279,96	19.360,00	474.449,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(534.718,80)	(467.542,66)	(451.522,66)
Fonte			
Notas Explicativas			

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2027
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	GLOBAL	1,00	80.000,00	0,00	2.925,97	1,00	77.074,03
1006	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS UNIDADES	GLOBAL	1,00	260.000,00	0,00	56.298,19	1,00	203.701,81
1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS	GLOBAL	1,00	468.856,00	0,00	294.139,92	1,00	174.716,08
1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA	GLOBAL	1,00	80.000,00	0,00	0,00	1,00	80.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	GLOBAL	1,00	23.650.152,89	0,00	3.748.734,61	1,00	19.901.418,28
1043	AQUISIÇAO DE VEICULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA	GLOBAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	GLOBAL	1,00	480.000,00	0,00	128.186,65	1,00	351.813,35
1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESPAÇOS	GLOBAL	1,00	130.000,00	0,00	42.696,89	1,00	87.303,11
1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	GLOBAL	1,00	40.500,00	0,00	0,00	1,00	40.500,00
Fonte								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027
ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	750.000,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção, contenção de despesa e utilização da reserva de contingencia.	750.000,00
Outros Passivos Contingentes	363.300,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção, contenção de despesa e utilização da reserva de contingencia.	363.300,00
SUBTOTAL	1.113.300,00	**SUBTOTAL**	1.113.300,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.816.500,00	Limitação de empenhos em despesas de manutenção, contenção de despesa e utilização da reserva de contingencia, instabilidade da economia.	1.816.500,00
SUBTOTAL	1.816.500,00	**SUBTOTAL**	1.816.500,00
TOTAL	2.929.800,00	**TOTAL**	2.929.800,00
Fonte			
Notas Explicativas			

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

Especificação	Metas previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.448.000,00	0,000	80,289	73.175.986,03	0,000	100,521	14.727.986,03	25,198
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.459.305,10	0,000	78,931	69.082.156,82	0,000	94,897	11.622.851,72	20,228
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.448.000,00	0,000	80,289	74.568.368,57	0,000	102,434	16.120.368,57	27,581
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.498.579,04	0,000	80,359	71.902.093,27	0,000	98,771	13.403.514,23	22,913
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.188.960,00	0,000	11,249	0,00	0,000	0,000	(8.188.960,00)	(100,000)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.050.437,16	0,000	11,059	0,00	0,000	0,000	(8.050.437,16)	(100,000)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.188.960,00	0,000	11,249	0,00	0,000	0,000	(8.188.960,00)	(100,000)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.188.960,00	0,000	11,249	0,00	0,000	0,000	(8.188.960,00)	(100,000)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.039.273,94)	0,000	(1,428)	(2.819.936,45)	0,000	(3,874)	(1.780.662,51)	171,337
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.177.796,78)	0,000	(0,190)	(2.819.936,45)	0,000	0,000	(1.642.139,67)	139,425
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.084.642,10	0,000	6,985	10.648.618,72	0,000	14,628	5.563.976,62	109,427
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.498.273,68)	0,000	(15,795)	368.082,94	0,000	0,506	11.866.356,62	(103,201)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	454.065,42	0,000	0,624	(10.145.180,78)	0,000	(13,936)	(10.599.246,20)	(2.334,299)

Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	58.448.000,00	72.796.672,96
Fonte		
Notas Explicativas		

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2027	2028	2029	
1	IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem o IPTU a vista até a data de vencimento - aposentados.	20.760,00	21.486,60	22.238,63	Aumento na média de arrecadação e incentivo para quitação total do valor do imposto.
TOTAL				**20.760,00**	**21.486,60**	**22.238,63**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:32853729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO DE GRELHAS ARTICULADAS EM FERRO FUNDIDO COM SISTEMA INTELIGENTE DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS (CESTO COLETOR METÁLICO), DESTINADAS ÀS BOCAS DE LOBO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABMAC COMERCIO LTDA
CNPJ.: 04.174.032/0001-64
CONTRATADA: DSG ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ.: 59.751.515/0001-76

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 15 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0242/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABMAC COMERCIO LTDA
CNPJ.: 04.174.032/0001-64
VALOR: R$ **96.950,00** (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/07/2026** à **14/07/2027.**
ASSINATURA: 15/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	77308	Grelha Material: Ferro fundido; Tipo: Articulada; Dimensões médias: 50 cm x 80 cm; Sistema de abertura: Com dobradiça; Resistência: Compatível com tráfego urbano; Superfície: Antiderrapante. Pintura anticorrosiva em todos os componentes metálicos	SERVIÇO	UN	50,00	1.054,70	52.735,00
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	2	77309	Cesto Coletor Estrutura: Cantoneira leve 1 1/8'; Barra chata 3/16'; Fechamento: Tela expandida com malha entre 20 mm e 50 mm; Dimensões mínimas: 50 x 50 x 100 cm; Base:	SERVIÇO	UN	50,00	884,30	44.215,00

			Com pés em cantoneira metálica, dimensionados conforme profundidade da boca de lobo; Fixação: Parafusos 3/8'; Sistema removível para limpeza. Pintura anticorrosiva em todos os componentes metálicos.						
TOTAL									96.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0243/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DSG ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ.: 59.751.515/0001-76
VALOR: R$ **269.098,99** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/07/2026** à **14/07/2027.**
ASSINATURA: 15/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIEGO SWENAR GASPARETTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	77308	Grelha Material: Ferro fundido; Tipo: Articulada; Dimensões médias: 50 cm x 80 cm; Sistema de abertura: Com dobradiça; Resistência: Compatível com tráfego urbano; Superfície: Antiderrapante. Pintura anticorrosiva em todos os componentes metálicos	serviço	UN	150,00	999,00	149.850,00
LOTE: 002 Lote 002	2	77309	Cesto Coletor Estrutura: Cantoneira leve 1 1/8'; Barra chata 3/16'; Fechamento: Tela expandida com malha entre 20 mm e 50 mm; Dimensões mínimas: 50 x 50 x 100 cm; Base: Com pés em cantoneira metálica, dimensionados conforme profundidade da boca de lobo; Fixação: Parafusos 3/8'; Sistema removível para limpeza. Pintura anticorrosiva em todos os componentes metálicos.	serviço	UN	150,00	794,9933	119.249,00
TOTAL								269.099,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:3F6CE89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 092/2026

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO
Edital nº 077, de 18 de junho de 2026.
(retificado pelo Edital nº 081, de 22 de junho de 2026)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 077, de 2026, retificado pelo Edital nº 081, de 2026, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 conforme abaixo:

I - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
D	**B**	**C**	**B**	**A**	**B**	**B**	**B**	**B**	**C**
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	**B**	**B**	**B**	**B**	**B**	**C**	**B**	**B**	**C**
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
B	**B**	**B**	**B**	**D**	**B**	**C**	**B**	**B**	**B**

II - Cargo: FISIOTERAPEUTA (Lageado dos Vieiras, Sede e Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia")

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
B	**C**	**A**	**D**	**A**	**B**	**D**	**A**	**C**	**C**
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
C	**A**	**B**	**B**	**B**	**C**	**D**	**C**	**B**	**A**
21.	22.	23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.
B	**B**	**C**	**A**	**C**	**D**	**C**	**D**	**D**	**A**
31.	32.	33.	34.	35.					
D	**D**	**D**	**D**	**D**					

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no **item 10 do Edital nº 077, de 2026**, retificado pelo Edital nº 081, de 2026:

"10. DOS RECURSOS
10.1 Somente será admitido recurso para:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.3 recontagem de pontos da prova de títulos.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste edital;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão."

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação do gabarito definitivo através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 20 de julho de 2026.

ANA KELLIN SATCH
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C658F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 96/2026

OBJETO: Aquisição de calha metálica com instalação para o CMEI Silvestre Maess.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CALHAS - metálica confeccionada em chapa galvanizada, medindo 18 (dezoito) metros de comprimento, com largura total de 91 cm, contendo dobras laterais de 15 cm e aba adicional de 23 cm, destinada à captação e condução de águas pluviais. Material resistente à corrosão, apropriado para instalação em coberturas e telhados, incluindo todos os materiais, acabamentos, fixações, mão de obra, instalação e colocação, garantindo o perfeito escoamento da água.	2.500,00	ACOS DECO LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:92C70FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 98/2026

OBJETO: SERVIÇO DE PLOTAGEM VEICULAR DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E VEÍCULOS DE APOIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO DE PLOTAGEM. - Confecção e instalação de adesivação personalizada (plotagem) externa da Unidade Móvel de Saúde (Trailer), utilizando adesivo vinílico em PVC, com impressão digital colorida de alta resolução, acabamento fosco, alta resistência e aplicação em superfícies como ACM, acrílico e metais, conforme layout, medidas e especificações constantes nesta solicitação. Medidas para adesivagem externa: Frontal: 2,28 m (altura) x 2,34 m (largura). Lateral direita: 2,28 m (altura) x 6,00 m (largura). Lateral esquerda: 2,28 m (altura) x 6,00 m (largura). Traseira: 2,28 m (altura) x 2,34 m (largura). Adesivo microperfurado (Perfurex) para vidros: 04 unidades. Medidas: 0,40 m (altura) x 0,56 m (largura) cada. O orçamento deverá contemplar: Impressão dos materiais; Instalação completa no trailer da Secretaria Municipal de Saúde;	3.370,00	53.088.221 ANDRIU KAUE FRANCISCON
2	1,00	SRV	SERVIÇO DE PLOTAGEM. - Confecção e instalação de adesivação personalizada (plotagem) externa do veículo Renault	2.300,00	53.088.221 ANDRIU KAUE

			Duster, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, utilizando adesivo vinílico em PVC, com impressão digital colorida de alta resolução, acabamento fosco, alta resistência e aplicação em superfícies metálicas, vidros e demais componentes compatíveis do veículo, conforme layout e especificações constantes nesta solicitação. O orçamento deverá contemplar: Impressão dos materiais; Instalação completa no veículo Renault Duster da Secretaria Municipal de Saúde;		FRANCISCON
3	1,00	SRV	SERVIÇO DE PLOTAGEM. - Confecção e instalação de adesivação personalizada (plotagem) externa do veículo Renault Master, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, utilizando adesivo vinílico em PVC, com impressão digital colorida de alta resolução, acabamento fosco, alta resistência e aplicação em superfícies metálicas, vidros e demais componentes compatíveis do veículo, conforme layout e especificações constantes nesta solicitação. O orçamento deverá contemplar: Impressão dos materiais; Instalação completa no ve da Secretaria Municipal de Saúde;	2.600,00	53.088.221 ANDRIU KAUE FRANCISCON

Rio Negro, 20 de julho de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47C7E63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 99/2026

OBJETO: Aquisição de Suportes Articulados para Televisores destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	SUPORTE DE TV - SUPORTE ARTICULADO DE TV 65 - SUPORTE TV TRI-ARTICULADO 26 A 65 POLEGADAS 38KG UNIVERSAL LCD LED INCLINAÇÃO ROTAÇÃO 180° IDEAL PARA INSTALAR SUA TV COM SEGURANÇA, PRATICIDADE E AJUSTE TOTAL DE VISUALIZAÇÃO. COMPATÍVEL COM TVS DE 26 A 65 POLEGADAS, OFERECE ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E NIVELAMENTO PARA GARANTIR O MELHOR ÂNGULO EM QUALQUER AMBIENTE	142,00	SMARTI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 20 de julho de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:63A37CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.416 DE 20 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.416 DE 20 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 20 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1416	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08242 Assistência à Pessoa com Deficiência				
082420020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2933 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
262551 20/07/2026 Credito Suplementar	20.000,00			

Total Unidade Orçamentária	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL				
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
08 Assistência Social				
08241 Assistência à Pessoa Idosa				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
375 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
262558 20/07/2026 Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Orgão	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Geral	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 20/Jul/2026, 10h e 08m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:95B0DA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Administração

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
B	Marcelo Batista Ajo	Transportar universitário	Bandeirantes /PR	BDV-1B78	315,00	23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D4F09545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Angélica Cristina de Souza Duque Moraes	Auxiliar administrativo II	Curtiba/Pr	24/07/2026	BDE-8E15	Participar de Capacitação	R$ 140,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curtiba/Pr	24/07/2026	BDE-8E15	Transportar servidora	R$ 140,00

Art. 1º Conceder meia diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:181CA98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP PREGÃO PRESENCIAL 17/2026

EXTRATO ARP PREGÃO PRESENCIAL 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Validade da ata: de 20/07/2026 até 20/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JOSE CARLOS FAUSTINO-ME

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACUMULADOR DE CARGA 60 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA		UND	10,0000	R$ 380,00	R$ 3.800,00
2	ACUMULADOR DE CARGA 70 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA		UND	12,0000	R$ 510,00	R$ 6.120,00
3	ALTERNADOR 12 V.		UND	12,0000	R$ 1.680,00	R$ 20.160,00
4	AUTOMATICO 12 V		UND	30,0000	R$ 245,00	R$ 7.350,00
5	BENIX GRANDE.		UND	20,0000	R$ 135,00	R$ 2.700,00
6	BENIX MÉDIO		UNIDADE	30,0000	R$ 135,00	R$ 4.050,00
7	BENIX PEQUENO.		UND	30,0000	R$ 125,00	R$ 3.750,00
8	BOBINA DE CAMPO.		UND	30,0000	R$ 270,00	R$ 8.100,00
9	CHAVE DE LUZ.		UND	25,0000	R$ 145,00	R$ 3.625,00
10	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA		UND	25,0000	R$ 225,00	R$ 5.625,00
11	ESTATOR.		UND	35,0000	R$ 310,00	R$ 10.850,00
12	INDUZIDO.		UND	35,0000	R$ 350,00	R$ 12.250,00
13	LAMPADAS BIODO		UND	130,0000	R$ 26,00	R$ 3.380,00
14	LAMPADAS COMUM		UND	230,0000	R$ 10,00	R$ 2.300,00
15	LAMPADAS IODO		UND	145,0000	R$ 26,00	R$ 3.770,00
16	PORTA ESCOVA ALATERNADOR.		UND	50,0000	R$ 76,00	R$ 3.800,00
17	PORTA ESCOVA.		UND	50,0000	R$ 75,00	R$ 3.750,00
18	REVISÃO DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES		HORA	40,0000	R$ 105,00	R$ 4.200,00
19	REVISÃO SISTEMA ELETRICO VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		HORA	40,0000	R$ 120,00	R$ 4.800,00
20	ROLAMENTO POLIA.		UND	45,0000	R$ 73,00	R$ 3.285,00
21	TAMPA DIANTEIRA.		UND	20,0000	R$ 224,00	R$ 4.480,00
22	TAMPA TRASEIRA.		UND	20,0000	R$ 230,00	R$ 4.600,00
Valor total						**R$ 126.745,00**

V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACUMULADOR DE CARGA 100 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	BATS	UND	12,0000	R$ 620,00	R$ 7.440,00
2	ACUMULADOR DE CARGA 150 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	BATS	UND	12,0000	R$ 840,00	R$ 10.080,00
3	ACUMULADOR DE CARGA 180 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	BATS	UND	10,0000	R$ 1.020,00	R$ 10.200,00
4	ACUMULADOR DE CARGA 90 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	BATS	UND	12,0000	R$ 585,00	R$ 7.020,00
5	ALTERNADOR 24 V	BOSCH	UNIDADE	10,0000	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
6	AUTOMATICO 24 V	EURO	UND	10,0000	R$ 265,00	R$ 2.650,00
7	BOBINA DE CAMPO 24 V	BOSCH	UNIDADE	20,0000	R$ 288,00	R$ 5.760,00
8	BUCHAS.	UNIFAP	UND	50,0000	R$ 18,00	R$ 900,00
9	CEBOLÃO.	3RHO	UND	20,0000	R$ 73,00	R$ 1.460,00
10	CEBOLINHA DE FREIO.	3RHO	UND	25,0000	R$ 72,00	R$ 1.800,00
11	CEBOLINHA DE ÓLEO	3RHO	UNIDADE	25,0000	R$ 71,00	R$ 1.775,00
12	CHAVE DE PARTIDA.	fácobras	UND	25,0000	R$ 170,00	R$ 4.250,00
13	CHAVE DE SETA.	fácobras	UND	25,0000	R$ 264,00	R$ 6.600,00
14	ESTATOR 24 V.	BOSCH	UND	30,0000	R$ 355,00	R$ 10.650,00
15	INDUZIDO 24V.	BOSCH	UND	25,0000	R$ 370,00	R$ 9.250,00
16	JOGO DE TRAVA.	BOSCH	UND	50,0000	R$ 19,00	R$ 950,00
17	LENTE.	BOSCH	UND	15,0000	R$ 35,00	R$ 525,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM.	BOSCH	UND	50,0000	R$ 225,00	R$ 11.250,00
19	RELE ALTO-BAIXO.	gauss	UND	25,0000	R$ 106,00	R$ 2.650,00
20	RELE BUZINA 24 V.	gauss	UND	15,0000	R$ 77,00	R$ 1.155,00
21	RELE BUZINA.	gauss	UND	25,0000	R$ 66,00	R$ 1.650,00
22	RELE DO PISCA.	gauss	UND	35,0000	R$ 65,00	R$ 2.275,00
23	RELE FAROL	GAUS	UNIDADE	30,0000	R$ 116,00	R$ 3.480,00
24	RELE FAROL 24 V.	gauss	UND	20,0000	R$ 78,00	R$ 1.560,00
25	RELE PISCA 24 V.	gauss	UND	20,0000	R$ 79,00	R$ 1.580,00
26	RELOGIO TEMPERATURA.	TUROTOST	UND	20,0000	R$ 343,00	R$ 6.860,00
27	REVISÃO DE ALTERNADOR FROTA PESADA E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	SERV	HORA	40,0000	R$ 170,00	R$ 6.800,00
28	REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE DE VEICULO PESADO (VAN, ONIBUS, CAMINHÃO, TRATOR, MOTONIVELADORA, PACARREGADEIRA, ROLO COMPRESSOR)	SERV	HORA	40,0000	R$ 145,00	R$ 5.800,00
29	REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE DE VEICULOS LEVES	SERV	HORA	40,0000	R$ 125,00	R$ 5.000,00

30	REVISÃO SISTEMA ELETRICO VEICULOS LEVES	SERV	HORA	40,0000	R$ 120,00	R$ 4.800,00
31	ROTOR 24 V	BOSCH	UNIDADE	25,0000	R$ 285,00	R$ 7.125,00
32	SOQUETE.	RAINHA DAS SETE	UND	55,0000	R$ 22,00	R$ 1.210,00
33	TERMINAL DE BATERIA.	ILG	UND	50,0000	R$ 16,50	R$ 825,00
Valor total						**R$ 161.130,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F7EA0F82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Pregão Presencial					
17/2026	**Data de abertura:**	09/07/2026			
16/07/2026	**Data homologação:**	20/07/2026			
Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço			
Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada			
Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	

AUTO ELETRICA VEICULAR

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
JOSE CARLOS FAUSTINO-ME	78.018.967/0001-98
V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.	04.518.620/0001-78
Total:	

JOSE CARLOS FAUSTINO-ME - Não Exclusivo

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
AUTOMATICO 12 V	UND	30,0000	R$ 245,0000
BENIX GRANDE.	UND	20,0000	R$ 135,0000
BENIX PEQUENO.	UND	30,0000	R$ 125,0000
BOBINA DE CAMPO.	UND	30,0000	R$ 270,0000
CHAVE DE LUZ.	UND	25,0000	R$ 145,0000
CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	25,0000	R$ 225,0000
ESTATOR.	UND	35,0000	R$ 310,0000
INDUZIDO.	UND	35,0000	R$ 350,0000
LAMPADAS COMUM	UND	230,0000	R$ 10,0000
LAMPADAS BIODO	UND	130,0000	R$ 26,0000
PORTA ESCOVA.	UND	50,0000	R$ 75,0000
PORTA ESCOVA ALATERNADOR.	UND	50,0000	R$ 76,0000
ROLAMENTO POLIA.	UND	45,0000	R$ 73,0000
TAMPA DIANTEIRA.	UND	20,0000	R$ 224,0000
TAMPA TRASEIRA.	UND	20,0000	R$ 230,0000
REVISÃO SISTEMA ELETRICO VEICULOS E	HORA	40,0000	R$ 120,0000
EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS			
REVISÃO DE ALTERNADOR VEICULOS LEVES	HORA	40,0000	R$ 105,0000
ACUMULADOR DE CARGA 70 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	UND	12,0000	R$ 510,0000
LAMPADAS IODO	UND	145,0000	R$ 26,0000
ALTERNADOR 12 V.	UND	12,0000	R$ 1.680,0000
ACUMULADOR DE CARGA 60 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	UND	10,0000	R$ 380,0000
BENIX MÉDIO	UNIDADE	30,0000	R$ 135,0000
Valor Total: R$ 126.745,00			

V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - Não Exclusivo

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
RELE FAROL	UNIDADE	30,0000	R$ 116,0000
AUTOMATICO 24 V	UND	10,0000	R$ 265,0000
BUCHAS.	UND	50,0000	R$ 18,0000
CEBOLÃO.	UND	20,0000	R$ 73,0000
CEBOLINHA DE FREIO.	UND	25,0000	R$ 72,0000
CHAVE DE PARTIDA.	UND	25,0000	R$ 170,0000
CHAVE DE SETA.	UND	25,0000	R$ 264,0000
ESTATOR 24 V.	UND	30,0000	R$ 355,0000
INDUZIDO 24V.	UND	25,0000	R$ 370,0000
JOGO DE TRAVA.	UND	50,0000	R$ 19,0000
LENTE.	UND	15,0000	R$ 35,0000
REGULADOR DE VOLTAGEM.	UND	50,0000	R$ 225,0000
RELE ALTO-BAIXO.	UND	25,0000	R$ 106,0000
RELE BUZINA.	UND	25,0000	R$ 66,0000
RELE BUZINA 24 V.	UND	15,0000	R$ 77,0000
RELE DO PISCA.	UND	35,0000	R$ 65,0000
RELE FAROL 24 V.	UND	20,0000	R$ 78,0000
RELE PISCA 24 V.	UND	20,0000	R$ 79,0000
RELOGIO TEMPERATURA.	UND	20,0000	R$ 343,0000
TERMINAL DE BATERIA.	UND	50,0000	R$ 16,5000
SOQUETE.	UND	55,0000	R$ 22,0000
REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE DE VEICULO PESADO (VAN, ONIBUS, CAMINHÃO, TRATOR, MOTONIVELADORA, PACARREGADEIRA, ROLO COMPRESSOR)	HORA	40,0000	R$ 145,0000

REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE DE VEICULOS LEVES	HORA	40,0000	R$ 125,0000	
REVISÃO SISTEMA ELETRICO VEICULOS LEVES	HORA	40,0000	R$ 120,0000	
REVISÃO DE ALTERNADOR FROTA PESADA E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	HORA	40,0000	R$ 170,0000	
ACUMULADOR DE CARGA 90 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	UND	12,0000	R$ 585,0000	
ACUMULADOR DE CARGA 100 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	UND	12,0000	R$ 620,0000	
ACUMULADOR DE CARGA 150 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	UND	12,0000	R$ 840,0000	
ACUMULADOR DE CARGA 180 AMPERES (12 V) – PRIMEIRA LINHA	UND	10,0000	R$ 1.020,0000	
ALTERNADOR 24 V	UNIDADE	10,0000	R$ 1.580,0000	
BOBINA DE CAMPO 24 V	UNIDADE	20,0000	R$ 288,0000	
CEBOLINHA DE ÓLEO	UNIDADE	25,0000	R$ 71,0000	
ROTOR 24 V	UNIDADE	25,0000	R$ 285,0000	
Valor Total: R$ 161.130,00				

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 20 de julho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:457B6173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2022 A 2025

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Secretaria Municipal de Saúde Estado do Paraná

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO 2022 A 2025

Av: Laércio Ribeiro, 635
Cep : 87920-000
Fon/Fax: (44) 3452-1045/1054/1055
E-mail: saudemontecastelo@hotmail.com.br – Santa Cruz de Monte Castelo

Identificação

Caracterização do Município

Nome: Santa Cruz de Monte Castelo- Paraná
Secretário Municipal de Saúde: Miriam Aparecida Becker Geraldi
Prefeito Municipal: Francisco Antonio Boni
Vice Prefeito: Jaime Pedersoli

Poder Legislativo

· **Presidente :**Edinaldo Onório da Silva - PL
· **Vice-Presidente :** José Pais Filho – PSD
· **1º Secretario :**Rafael da Cunha Guerreiro -PSD
· **2º Secretario :**Marcio Alessandro Fernandes - PL
· ClebersonColli- PSD
· Leandro Aleixo Albuquerque da Silva - PSD
· Armando de Meira Garcia- PROS
· Nelson Rodrigues da Silva - PODEMOS
· Valdeci Anacleto de Araújo- PODEMOS
· Rafael da Cunha Guerreiro -PSD

Conselho Municipal de Saúde

Gestor de Saúde		Prestador de Serviço de Saúde		Profissionais de Saúde		Usuários	
Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente
01	01	01	01	02	02	04	04

Relação dos nomes dos conselheiros municipais de saúde e segmentos que representam:

Nome do Conselheiro	Gestor	Prestador	Trabalhador	Usuário	Nome da Entidade	T.	S.
Miriam Aparecida Becker Geraldi	*				Secretaria Municipal de Saúde	*	
Willian Cezar Viega	*				Secretaria Municipal		*
Patricia Schaider		*			Laboratório Rio de Janeiro	*	
José Marcos Vanucci		*			Centro de Saúde Monte Castelo		*
Rosana Bergo			*		Secretaria Municipal de Saúde	*	

Maria Aparecida Braz da Silva			*		**Secretaria Municipal de Saúde**		*
Ivonete de Freitas Leite			*		**Secretaria Municipal de Saúde**	*	
Elaine Simone dos Santos Cabral			*		**Secretaria Municipal de Saúde**		*
Adelino Vieira Antunes			*		**Rotary**	*	
Maria Antonia Manzatti			*		**Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**		*
Rosemeire Pereira Correa				*	**Pastoral da Saúde sede Municipal**	*	
Adelmar da Silva				*	**Associação de Produtores Rurais**		*
José Maria da Silva				*	**Usuário da Associação Comercial**	*	
Maria Fernanda Santos Pedro				*	**Pastoral da Criança**		*
Rodrigo Martins Mussnich				*	**Associação dos Universitários de SCMC**	*	
Cilene Ferreira de Oliveira				*	**Pastoral da Saúde sede Municipal**		*

MESA DIRETORA	**SEGMENTO: GESTOR, TRABALHADOR, PRESTADOR E USUARIO**
PRESIDENTE: ADELINO VIEIRA ANTUNES	USUÁRIO
VICE PRESIDENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA	USUÁRIO
1º SECRETÁRIO: RODRIGO MARTINS MUSSINICH	USUÁRIO
2º SECRETARIO: MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	TRABALHADOR

Equipe Técnica:

Farmacia Municipal;
ANDRÉA APARECIDA PERES LINARDI

Vigilancia Sanitaria:
MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA;
TATIANA DIONÍSIO DA ROCHA

Estratégia Saúde Da Família:

IVONETE DE FREITAS LEITE ROSANA BERGO

LEANDRO A. ALEIXO DA SILVA

Nis Ii - Prontoatendimento;

JÉSSICA DUTRA MENDES FABRÍCIA RUIZ

CÁSSIA REGINA DE ARAÚJO VIDAL

ARLINDA AMORIM A. SETUBAL

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 06
2. INTRODUÇÃO..... 07
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO..... 08
3.1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS..... 09
3.2. LIMITES DEMOGRÁFICOS E FRONTEIRAS..... 10
3.3. ASPECTOS SOCIO-ECONOMICO E DE INFRA-ESTRUTURA..... 11
3.3.1 INFRA-ESTRUTURA..... 12
3.3.2. FATORES DEMOGRÁFICOS E EPIDEMIOLÓGICOS..... 13
3.3.2.1 NATALIDADE E MORTALIDADE..... 14
4. CARACTERIZAÇÃO DO SETOR SAÚDE..... 15
4.1. PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR..... 15
5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 16
6. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA..... 17
7. AS PROPOSTAS DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 18
8. PLANEJAMENTO DE AÇÕES..... 19
9. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES..... 20
DIRETRIZ 01: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE..... 20
DIRETRIZ 02: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE..... 24
DIRETRIZ 03: QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... 26
DIRETRIZ 04: FORTALECIMENTO DA REDE DENÇÃO À SAÚDE MENTAL..... 28
10. CONCLUSÃO..... 33
11. RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 34

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde apresentam o Planoque vai conduzir as ações da saúde pública municipal entre os anos de 2022 e 2025.Ele orienta a implementação de todas as iniciativas de gestão municipal no Sistema Único de Saúde (SUS), explicitando os compromissos setoriais de governo, além de refletir, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e a capacidade de oferta pública de ações, serviços e produtos para o seu atendimento. A elaboração deste plano envolveu os profissionais da equipe de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e ocorreu de forma compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) do mesmo período, instrumento de governo que estabelece metas e considera as fontes de financiamento da política, bem como com as diretrizes recomendadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Em resumo, este documento pretende cumprir exigências legais e normativas e deve conter tudo aquilo que desejamos para o desenvolvimento da Saúde do município.

2. INTRODUÇÃO

Sua elaboração está regulada por instrumentos normativos e legais, a saber:lei n.º 8.080/90 que estabelece a elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde; lei n.º 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; decreto federal n.º 1.232/94 que define as bases para transferência de recursos; Norma Operacional Básica do SUS (NOB-SUS 01/96) que define o Plano Municipal de Saúde como um requisito a ser cumprido por estados e municípios para habilitação dentro de uma das modalidades de gestão; decreto n.º 1.651/95 que estabelece a análise do Plano Municipal de Saúde como atividade de avaliação e controle.
Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS 01/01) – Portaria n.º95/2001, que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica, define o processo de regionalização da assistência, cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de Gestão do Sistema Único de Saúde e procede a atualização dos critérios de habilitação de Estados e Municípios; e Portaria 548/GM de 12/04/2001, que trata da elaboração, tramitação e acompanhamento dos instrumentos de gestão previstos no SUS.
A importância deste instrumento é traduzir as ações de saúde municipais oriundas da relação do Governo Municipal e Comunidade na busca de serviços de saúde mais resolutivos e humanizados, contribuindo para definição das políticas e aplicação de recursos que visem solucionar os problemas de saúde nas comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem estar social da população.
Em resumo, este documento pretende cumprir exigências legais e normativas e deve conter tudo aquilo que desejamos para o desenvolvimento da Saúde do município.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O nome Santa Cruz de Monte Castelo foi extraído da primeira Companhia Imobiliária Comercial e Colonizadora Santa Cruz, e Monte Castelo, em homenagem aos pracinhas brasileiros que participaram da 2ª Guerra Mundial.
Devido à exuberância das florestas, fertilidade do solo, amenidade do clima, abundancia das nascentes de água, houve uma enorme afluência de pessoas para o patrimônio que se iniciava grande número de interessados em adquirir terras para a agricultura e a pecuária.
A partir daí não mais cessou a afluência de novos compradores de terras, interessados em residir na localidade. Rapidamente surgiu um núcleo populacional de certa importância em pleno seio da mata virgem.
Pela Lei Estadual nº 13 de 05 de Agosto de 1953, o patrimônio de Santa Cruz de Monte Castelo foi elevado à categoria de distrito administrativo, integrando ao quadro administrativo do município de Paranavaí.
Em virtude da Lei Estadual nº 253 de 26 de Novembro de 1954, Santa Cruz de Monte Castelo atingiu a categoria de Município, com território desmembrado de Paranavaí.
Em 03 de outubro de 1955, realizaram-se às eleições para prefeito e vereadores, em 30 de novembro do mesmo ano deu-se a instalação oficial do município.
Boa parte da colonização do município deu-se devido a vinda de descendentes de italianos vindos do estado de São Paulo. Também são encontrados nordestinos, mineiros, poloneses, gaúchos e catarinenses.

3.1 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

FONTE: IPARDES

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, integrado a 14ª Regional de Saúde de Paranavaí – PR, sua cidade pólo. Possui clima quente com incidência de chuvas no verão, posição geográfica do município é longitude 55'-10 oeste de greenwichcom latitude 23-10 ao sul do equador, com área geográfica de 501 km e densidade demográfica de 17 h/km em uma população de 8.093 habitantes e taxa de urbanização de 69.74%, com uma população economicamente ativa de 52% para homens contra 48% para as mulheres. Em relação às escolas municipais são ao todo 4 de ensino de 1ª a 4ª e 2 escolas estaduais com ensino fundamental e médio, totalizando 6 escolas, quanto aos estabelecimentos comerciais são ao todo 123, e o número de imóveis na zona urbana é de 2.398 e na zona rural 786 – este município possui 3 distritos (Água da Prata distante cerca de 30 km), (Santa Esmeralda distante cerca de 28 km), (Ivaína distante cerca de 18 km) e todos com infra- estrutura em saúde, educação e transporte.
A região apresenta-se numa fase evolutiva de transformação, tendo em vista a devastação de imensas florestas para implantação de uma economia agropecuária, sendo que esta última tem sido responsável pela formação de imensa campinas destinada à criação de gado.

3.2 LIMITES DEMOGRÁFICOS E FRONTEIRAS

FONTE: IPARDES
NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

Quanto a localização, o município de Santa Cruz de Monte Castelo está localizado na região noroeste do Paraná, onde este apresenta como limites os municípios de: Porto Rico ao norte, Douradina e Ivaté ao sul, Loanda e Santa Isabel do Ivaí ao leste, Querência do Norte ao oeste.
As principais vias de acesso ao município são as rodovias PR 218 e a PR 216, sendo que o mesmo fica a uma distancia de: 600 Km de Curitiba (capital), 110 Km de Paranavaí, 18 Km de Loanda, 12 km de Santa Isabel do Ivaí, 28 Km de Querência do Norte e 24 Km de Porto Rico.

3.3. ASPECTOS SOCIO-ECONOMICO E DE INFRA-ESTRUTURA

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo apresenta um IDH de 0,710, segundo dados estatísticos do IBGE, o IDH é um indicador do PNUD (Programa das Nações Unidas para oDesenvolvimento). Ele parte do pressuposto de que para aferir o avanço deuma população não se deve considerar apenas a dimensão econômica, mastambém outras características sociais, culturais e políticas que influenciam aqualidade da vida humana.
A faixa de pobreza da população está em torno de 41,44%. A oferta de emprego está em torno de 1.251 empregos formais.
Já as principais atividades econômicas são hoje sustentadas pela produção de Mandioca, produção de arroz e soja, bovinocultura e leiteira, avicultura. Recentemente observam-se também famílias de temporários que se deslocam de outros municípios nos períodos de maior demanda de mão-de-obra e grande deslocamento de trabalhadores rurais para a cultura da cana-de-açúcar.

3.3.1 INFRA-ESTRUTURA

a) ÁGUA

A população residente na área urbana possui 100 % de abastecimento pela rede de água tratada pela empresa SANEPAR já na zona rural, nos distritos deIvaína, Santa Esmeralda e Água da Prata o abastecimento de água é realizado por poços artesianos e também pela sanepar em alguns locais. Possui 1944 unidades de abastecimento de água.

b) ESGOTO, ENERGIA E LIXO
A rede de esgoto está em processo de implantação, havendo no momento somente fossas sépticas nas residências**.** A rede de energia elétrica é estendida a toda população residente no município. A coleta de lixo é realizada de segunda à sexta, sendo 02 vezes nas ruas verticais e 03 vezes nas ruas horizontais, através de caminhões da prefeitura. Essa coleta é realizada em toda área urbana do município, o destino final do lixo coletado é o aterro sanitário, o qual foi reestruturado recentemente para diminuir os danos causados ao meio ambiente.

c) HABITAÇÃO E MORADIA
A predominância das habitações do município são residências de alvenaria. Existe um determinado local onde residem cerca de 80 pessoas, denominada colméia em que os moradores possuem baixa condição de renda. Atualmente não existem invasores, pois já estão todos assentados. Há cinco assentamentos de famílias com aproximadamente 1.000 pessoas.

3.3.2. FATORES DEMOGRÁFICOS E EPIDEMIOLÓGICOS

A transição demográfica é reflexo de sua dinâmica ao longo dotempo, este processo, por sua vez, é influenciado diretamente pelas mudançasde níveis de fecundidade, natalidade e mortalidade.
A população de Santa Cruz de Monte Castelo, segundo senso do IBGEem 2012 é de 8.092 habitantes,

Tabela 01. População do Município de Santa Cruz de Monte Castelo por Faixa Etária e Sexo.
1. POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA:

Faixa Etária	Mulheres	Homens	Total
0 a 4 anos	247	261	508
5 a 9 anos	273	278	551
10 a 14 anos	287	361	648
15 a 19 anos	357	383	740
20 a 29 anos	646	643	1289
30 a 39 anos	570	544	1114
40 a 49 anos	587	579	1166
50 a 59 anos	457	417	874
60 a 69 anos	314	318	632
70 a 79 anos	209	174	383
80 a 89 anos	78	88	166
90 a 99 anos	16	5	21
Total	**4041**	**4051**	**8092**

*** Fonte : IBGE/ 2012**

3.3.2.1 NATALIDADE E MORBI-MORTALIDADE

Neste capítulo estaremos apresentando dados epidemiológicos referentes à natalidade,morbidade, e mortalidade que possibilita o conhecimento das condições de saúde de nossomunicípio para traçarmos diretrizes das ações de saúde locais.
O Número de nascidos vivos vem se mantendo estável no município, o queindica uma estabilidade do perfil de fecundidade. Ao mesmo tempo, temos umcrescimento da população residente devido ao aumento da expectativa de vida da população.

Número de Nascidos Vivos e óbitos por ano no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Nº de nascidos vivos/ ano	2017	2018	2019	2020	2021
Mortalidade Infantil em nº absoluto	02	00	00	00	04
Partos vaginais					
Óbito Materno	0	0	0	1	0

O padrão instável da queda da mortalidade infantil deve-se aos efeitos da implementação de políticas sociais e deprogramas de prevenção e controle de doenças como programas deimunizações, busca ativa de nascidos vivos, acompanhamento médico e deenfermagem, pré-natal qualitativo e quantitativamente adequado e outras açõesimplementadas no município.
Os indicadores de mortalidade relacionados com o adulto, no município, demonstram no ano de 2016o predomínio de doenças do aparelho circulatório, em seguida óbitos por causas externas o que faz com que o município se preocupe em adotar políticas públicas de educação no trânsito e combate as drogas lícitas e ilícitas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SETOR SAÚDE

A seguir apresenta-se a capacidade física instalada bem como os recursos humanos disponíveis no município no setor de saúde

Quadro 01 – Recursos Humanos do Núcleo Integrado de Saúde

Quantidade Profissional	Setor de Atuação	Carga Horária
04 Médicos	ESF	40 h/semanal
03 Médicos	NISII/PA	Plantão 12h
01 Veterinário	Vigilancia Sanitária	40 h/semanal
01 Agente Sanitário	Vigilancia Sanitária	40 horas/semanais
05 Agentes de Endemias	Endemias	40 horas/semanais
16 Agentes Comunitário de Saúde	ESF	40 horas/semanais
06 Auxiliares de Serv. Gerais	ESF/NIS II - P.A.	40 horas/semanais
08 Enfermeiros	ESF / NIS II	40 horas /semanais

04 Dentistas	NIS I Vila Operária/ U.S.F. Otávio A. M. Leite	20 horas/ semanais ESF- 40 horas/semanais
10 Aux. de Enfermagem	Laboratório/ NIS II/ ESF	40 horas / semanais
01 Farmacêutica	NIS II/ PA	40 horas/ semanais
01 Atendente de Farmácia	NIS II/ PA	40 horas/semanais
01Setor de Agendamento	Agendamento	30 horas/semanais
02 Recepcionistas	Recepção NIS II - P.A.	40 horas/semanais
03 Estagiários	ESF/ NIS II- P.A.	30 horas/semanais
01 Telefonista	NIS II	40 horas/semanais
02 Administrativo	NIS II	40 horas/semanais
02 Aux. de Dentista (ACD)	NIS I	40 horas/semanais
10 Motoristas	ESF/NIS I/NIS II/PA	40 horas/semanais

4.1. PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

O atendimento hospitalar (internamento, cirurgias e partos), é realizado no Hospital e Maternidade Santa Catarina da cidade de Loanda, Paraná que é privado e presta serviço ao município através de contrato de prestação de serviços. Possui 29AIHs mês (autorização de internamento hospitalar) para atender toda população do SUS. Para procedimentos de média e grande complexidade os pacientes são encaminhados a hospitais cuja distância mínima é 100 km. Na programação ambulatorial da rede básica são oferecidas à população

consultas médicas e de enfermagem, pequena cirurgia, curativos, nebulização, injeções, suturas e imunização. Nas especialidades médicas os pacientes são agendados previamente e encaminhados para centro de referência de especialidades conveniados com o CIS/AMUNPAR, que é um consórcio entre os municípios que pertencem a 14ª Regional de Saúde, com agendamentos de consultas e exames nos CREs em Loanda e Paranavaí, entre outros estabelecimentos conveniados.

5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A vigilância sanitária, como parte integrante do SUS, é uma competência de caráter prioritário por sua natureza preventiva, devendo atuar na melhoria de qualidade de vida da população. Suas ações estão voltadas para a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde da população decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços.

Sua missão é atuar na promoção eproteção da saúde da população em defesa da vida. Esta abrangência nocampo de atuação implica em um conjunto de ações capazes de prevenir,diminuir e eliminar riscos à saúde, intervindo nos problemas do meio ambiente,da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços.

No município de Santa Cruz de Monte Castelo, a organização e estrutura do serviçotêm possibilitado uma atuação progressivamente mais eficaz e eficienteatuando em vistorias para alvarás e licenças sanitárias; atendimento àsreclamações nas áreas de saneamento básico; alimentos; água e bebidas parao consumo humano; medicamentos; cosméticos; produtos de limpeza e higiene;serviços de assistência à saúde; farmácias; produtores, distribuidores ecomerciantes de medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene elimpeza, produtos químicos, alimentos e embalagens; óticas; salões debeleza/manicure; escolas e CMEIs (creches), serviços de abastecimento de água e esgoto; criação de animais.Para a estruturação da Vigilância Sanitária é necessário, um local, para o trabalho administrativo, com mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras, fone/fax, internet, câmera digital, freezer, geladeira, material de expediente, e para o trabalho a campo, veículos, material para os trabalhos a campo e uniformes.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA VISA E ENDEMIAS

FUNCIONÁRIOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01 Médico Veterinário	Vigilância Sanitária	40 h/ semanais
01 Técnico de Vigilância	Vigilância Sanitária	40 h/semanais
05 Agente de endemias	Agente de Endemias	40 h/semanais
01 auxiliar administrativo	01 Coordenador de Vigilância Sanitária	40 h/semanais

6. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Na vigilância epidemiológica temos apenas um enfermeiro responsável pelas notificações e investigações. Por essa razão o serviço fica um pouco limitado, mas apesar dessa limitação é realizado da melhor forma possível. Com a ajuda das ESF consegue realizar a busca ativa dos portadores de doenças transmissíveis como: Tuberculose, Hanseníase, Dengue, HIV/AIDS, entre outras, além de realizar as investigações de óbitos não fetais, infantil e materno de maneira eficaz.

7. AS PROPOSTAS DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **XV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi realizada em 08 de junho de 2021, ficou estabelecido que as propostas sugeridasseriamsistematizadas e levadas posteriormente para apreciação e votação doConselho Municipal de Saúde.

1	Atendimento odontológico noturno;
2	Coleta de exame citopatológico do colo do útero;
3	Realização de atividades voltadas a saúde do trabalhador juntamente com a ação social;
4	Fiscalização das vias públicas do município e calçadas para melhor acesso dos trabalhadores;
5	Adquirir uma ATI (Academia de Terceira Idade), para a população do Distrito de Santa Esmeralda;
6	Psicólogo para adultos e crianças na saúde;
7	Assistente Social específica da saúde;
8	Palestras sobre acidente detrabalho, saúde mental e inspeção nas empresas;
9	Parceria entre entidades do município para trabalhar com grupos de apoio;
10	Palestra sobre tabagismo;

8. PLANEJAMENTO DE AÇÕES

O atual Plano de Saúde pretende ser o guia das mudanças com produção de resultados imediatos e também em longo prazo, mas, sobretudo o que se pretende é construir um serviço de saúde estruturado, sólido e profissional, formados por técnicos habilitados e compromissados com a construção e consolidação do SUS, visando condições de saúde adequadas e de qualidade à população.

9. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES.

DIRETRIZ 01: FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE.

Objetivo1: Qualificar e ampliar a linha de cuidado à saúde da mulher e atenção materno- infantil.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
1	Ampliar para 90% das gestantes SUS com 7 ou mais consultas no pré-natal	(77,5%)	Proporção de gestantes SUS com 7 ou mais consultas de pré-natal	· Intensificar a busca ativa das gestantes faltosas pelos ACS; · Captar precocemente as gestantes antes da 12ª semana; · Investigar todas as mulheres em idade fértil do Município durante preparo para consultas de rotina;
2	Reduzirem 0 ao ano o Coeficiente de Mortalidade Materna	1	Coeficiente da Mortalidade Materna/100.00 0 Nascidos vivos	· Acompanhamento das gestantes que apresentam risco por meio da gestão de caso; · Garantir que todas as gestantes de risco intermediário e alto risco tenham atendimento com Ginecologista/ Obstetra; · Garantir no mínimo 03 USG obstétricos durante a gestação para todas as gestantes do Município; · A ESF deverá realizar visita domiciliar na primeira semana após o parto e nascimento (até o 5º dia), para acompanhamento da puérpera e da criança; · Garantir cota livre dos exames de pré-natal conforme Mãe Paranaense e ofertar consultas (no mínimo 7, incluindo puerpério) com encaminhamento seguro para as gestantes de risco;
3	Reduzir em 0 Coeficiente de Mortalidade Infantil, em relação ao ano anterior.	1	Coeficiente da Mortalidade Infantil/1.000 nascidos vivos	· Manter a estratificação de risco e das crianças até 01 ano em todas as UBS; · Acompanhamento das crianças estratificadas como alto risco até 01 ano de idade; · Estimular e apoiar o aleitamento materno. · Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais; · A ESF deverá realizar visita domiciliar na primeira semana após o parto e nascimento (até o 5º dia), para acompanhamento da puérpera e da criança. · Garantir a entrega de medicamentos que evitam má formação neurológica (ácido fólico, sulfato ferroso;
4	Manter abaixo de 10% o número de gestações em adolescentes	7,29%	Percentual de nascidos vivos de mães com menos de 20 anos	· Capacitar equipes da APS para atenção integral a saúde do adolescentes (acesso, acolhimento, planejamento reprodutivo,pré-natal, parto e puerpério).
5	Ampliar a proporção de parto normal no sistema único de saúde	15,63	Percentual de parto normal no SUS	· Incluirna rotina de pré-natal orientações sobre a vantagens do parto normal.
Objetivo 2: Ampliar ações de promoção e prevenção a saúde				
Meta 2022-2025		**Linha Base**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
6	Realizar Campanhas Educativas conforme calendário da SESA	2	Número Absoluto de Campanhas Educativas realizadas	· (JunhoVermelho, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dezembro Vermelho, Dia Internacional da Mulher, Dia Mundial de Combate a Tuberculose, Dia Nacional de combate a prevenção da Hanseníase, DiaMundial de Combate à Hepatite, Dia Mundial Sem Tabaco, Semana Mundial da Amamentação, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio,
				Dia Nacional do Idoso, Dia Mundial da Saúde Mental, Dia nacional da Saúde Bucal, Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher, Dia Mundial de luta Contra a Aids.
7	Ofertar a população acesso ao Programa de Controle de Tabagismo	0	Número de grupos ofertados	· Receber capacitação da 14ª Regional e Estado sobre o Programa de Controle de tabagismo. · Realizar a promoção da não iniciação do uso de tabaco e outras drogas em adolescentes e jovens em articulação com a Secretaria de Educação.
8	Manter em 91% a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil	66,11	Percentual de coberturade acompanhamen to das condicionalidad es de saúde do Programa Bolsa Família	· Realizar acompanhamento das famílias nas UBSs, visando buscar as informações necessárias;
9	Aumentar em 10% o registro no Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) de crianças, adolescente, gestantes , adultos e idosos		Percentual de cobertura de acompanhamen to do estado nutricional no Sisvan	· Qualificar os profissionais da APS para acompanhamento do estado nutricional de crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos. · Estimular o cadastro de indivíduos no Sisvan e o respectivo registro de dados de acompanhamento do estado nutricional.
Objetivo 3: Fortalecer a atenção primária à saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
10	Promover a ampliação para100% da cobertura populacional estimada pelas	44,23	Percentual de cobertura populacional estimadas pelas equipes de APS	· Utilizar recursos financeiros para custeio, investimento e educação permanente das ações de serviços da Atenção Primária à Saúde com foco em desempenho e qualidade.
	equipes de Atenção Primária à Saúde			
11	Manter abaixo de 20% as internações de causas sensíveis na Atenção Primária em Saúde	20%	Proporção de internamentos por causas sensíveis à Atenção Primária	· Promover nas UBS a Linha de Cuidado da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. · Realizar ações de promoção e prevenção das doenças sensíveis a Atenção Primária.
Objetivo 4: Fortalecer a linha de cuidado em saúde bucal.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
12	Ampliar a cobertura de Equipes de Saúde Bucal, para garantir o acesso e resolutividade nas ações de saúde bucal	100%	Percentual de Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Básica(e-gestor DAB)	· Realizar estudo considerando territórios das unidades e o teto definido pelo MS, para ampliar as equipes de saúde bucal, sobretudo das ESF que não possuem equipe; · Ampliar a quantidade de equipes quando houver necessidade
Objetivo 5: Ampliar o acesso das mulheres às ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo do útero				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
13	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero em 0,65 ao ano na população alvo	0,17	Razão entre exames citopatológico do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária	· Monitorar a intensificação da coleta de citologia do colo do útero na população feminina, prioritariamente na faixa etária de 25 a 64 anos
14	Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,40 ao ano	0,10	Razão entre mamografias realizadas nas mulheres de 50 a 69	· Monitoramento e intensificação da realização de mamografias na população prioritariamente na faixa etária de 50 a 69 anos. · Rastreamento de mulheres para as
			anos e a população feminina nessa faixa etária	ações decontrole do câncer do colo de mama na APS.
Objetivo 6: Implementar a linha de cuidado em saúde mental na rede de atenção básica				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
15	Implantar a linha de cuidado nas unidades de Atenção Básica	0	Nº absoluto de linhas de cuidado implantadas	· Realizar o acompanhamento e estratificação dos pacientes. · Encaminhar para acompanhamento psiquiátrico e psicológico quando for necessário.
Objetivo 7:Fortalecer a linha de cuidado a pessoa com deficiência				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
16	Implantar a estratificação de risco dos pacientes com deficiência	0	Nº de estratificações realizadas	· Cadastrar e acompanhar os pacientes com deficiência através da equipes de APS. · Realizar atendimento domiciliar quando houver necessidade
17	Monitorar a realização do teste do pezinho em 100% dos recém nascidos	100%	Nº de testes realizados dentro do prazo	· Realizar visita domiciliar ao recém nascidos antes de 7 dias, observando se foi realizado teste do pezinho e se há necessidade de recoleta
Objetivo 8:Fortalecer a linha de cuidado a saúde do idoso				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
18	Implantar a estratificação de risco para fragilidade utilizando oíndice de vulnerabilidade IVCF-20	0	Percentual de estratificação de risco realizado	· Realizar a estratificação de 100% dos idosos do município; · Desenvolvimento de estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa. · Implementar o programa de atendimento domiciliar aos idosos de maior vulnerabilidade.

Objetivo 9:Qualificar o cuidado á criança e ao adolescente, ampliando o acesso ao serviços de saúde				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**

19	Manter as ações do Programa Saúde na Escola (PSE)	100%	Proporção de ações realizadas	· Realizar monitoramento e avaliação das condições de saúde das crianças, adolescentes e jovens que estão na escola pública; · Realizar palestras com as ESFs levando diferentes assuntos de saúde as escolas.
Objetivo 10:Fortalecer a assistência farmacêutica				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
20	Operacionalizar a Assistência Farmacêutica	-	Farmácia Municipal em funcionamento	· Prover insumos de informática para todas as áreas de assistência farmacêutica (depósito, estoque, medicamentos do estado) · Revisão da REMUME municipal, contemplando os medicamentos inseridos na REREME, incluindo novos medicamentos sempre que necessário;
21	Previsão de insumos e medicamentos para a assistência integral ao paciente	-	Quantidade de insumos para atender 100% da população	· Avaliar o estoque municipal de insumos e medicamentos, bem como as saídas dos mesmos, prevendo em tempo oportuno novos processos licitatórios a fim de que não haja faltas não programadas; · Manter ativo o Consórcio Paraná Saúde, para aquisição de medicamentos; · Aquisição de insumos necessários para o atendimento integral ao paciente, com recursos próprios.
Objetivo 11: Manter e aprimorar a rede de atenção especializada e urgências				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
22	Manter a parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do noroeste do Paraná (CIS AMUNPAR) nos atendimentos especializados e exames	-	Contrato Vigente	· Buscar atender a demanda de atendimentos em especialidades do município, visando diminuir a espera e resolutividade;
23	Manter a parceria com o SAMU Paraná para atendimentos de urgência		Contrato Vigente	· Manter a contratualização com o SAMU

DIRETRIZ 02: QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo 1: Qualificar ações do planejamento em gestão, financiamento e transporte sanitário				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
25	Disponibilizar 100% das informações orçamentarias e financeiras no portal da transparência do Município	-	Percentual de informações disponibilizadas	· Manter a população informada sobre recursos utilizados, de forma acessível e fácil; ·
26	Realizar construção ou reforma das unidades de saúde, para melhor atendimento a população.		Nº de obras realizadas	· Elaboração de projeto arquitetônico adequado para atender a população, nas normas exigidas atuais.
27	Reparos e pinturas	-	Nº de obras	· Elaboração de projeto arquitetônico
	em 100% das unidades de saúde do município		realizadas	das unidades para realização de reparos e pintura.
28	Aquisição de transporte sanitário para complementação e renovação da frota municipal	-	Nº de veículos adquiridos	· Aquisição de veículos para atendimento das necessidades em saúde do município, conforme demanda (micro ônibus, ônibus, ambulância, veículos de passeio).
29	Aumentar o número de atendimentos de especialidade na ESF		Nº de atendimentos realizados	· Solicitar junto ao ministério equipe multidisciplinar de apoio
Objetivo 2: Qualificação, Efetivação e Consolidação dos Profissionais de Saúde.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025**
30	Reforma administrativa integral, contemplando o quadro de servidores da Secretaria de Saúde.	-	Nº de profissionais contratados	· Elaborar estudo de caso de todos os setores da secretaria municipalde saúde, com identificação das funções e responsabilidades de cada profissional, como também do coordenador da equipe; · Elaborar Projeto de Lei para o Legislativo criar os cargos de função gratificada de coordenações de equipe; · Extinguir, realocar ou realizar fusão de profissões que tem funções compatíveis;
31	Realização de Concurso público para todas as categorias de servidores	-	Nº de concurso público realizado	· Elaboração de estudo para identificar o quantitativo de servidores do quadro da secretaria de Saúde que estão defasados, e em quais áreas técnicas; · Elaboração de concurso público abrangendo todas as áreas, assim garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

DIRETRIZ 03: QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo 1: Qualificar as ações de atenção e vigilância em saúde.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**
32	Atingir 100% das ações pactuadas nos Programas de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde	100%	Proporção de ações que atingiram a meta	· Monitorar Quadrimestralmente as ações pactuadas · Aquisição de equipamentos de informática em quantidade e capacidade suficiente para o desenvolvimento das ações;
33	Atingir 100% da proporção e amostras da qualidade da água examinada para parâmetros de coliformes totais, cloro residual e turbidez.	50%	Proporção de amostras examinadas	· Manter a equipe mínima de Vigilância Sanitária; · Atualizar regularmente o SISAGUA; · Capacitar o responsável pelo SAC sempre que necessário
Objetivo 2: Identificar e monitorar, com base na analise de situação de saúde e na avaliação de risco os determinantes e condicionantes de doenças e agravos				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2021**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**
34	Alcançar 100% de homogeneidade do calendário Básico das Crianças até 1 (um) ano de idade	75%	Percentual de Cobertura Vacinal adequada	· Definir coordenador para o Programa Municipal de Imunização; · Capacitar os enfermeiros, técnicos e auxiliares das ESFs; · Monitorar Mensalmente as crianças com vacinas atrasadas; · Realizar busca ativa das crianças, juntamente com a ESF vinculada; · Aquisição de equipamentos de informática em quantidade e capacidade suficiente para o desenvolvimento das ações;

35	Encerrar a investigação de 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) registradas no SINAN em até 60 dias após a notificação.	90%	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerradas no prazo	· Capacitação para tabulação e qualificação do banco de dados para melhorar a análise da situação de saúde; · Destinar equipe mínima para a Vigilância em Saúde; · Capacitar 100% das equipes para notificação oportuna e preenchimento correto das fichas.
36	Aumentar o percentual de notificações de atendimentos de violência interpessoal ou autoprovocada	-	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada	· Capacitar 100% das equipes para notificação oportuna e preenchimento correto das fichas.
37	Manter em 100% a cura dos casos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	Proporção de casos novos de hanseníase	· Capacitar 100% dos profissionais das equipes para diagnóstico e tratamento de hanseníase; · Realizar tratamento direto observado (TODO) juntamente com a ESF de origem; · Acompanhar por 5 anos os contatos intradomiciliares dos pacientes positivos.
38	Elaborar estratégia para combate a tuberculose	-	Proporção de casos novos de tuberculose e busca ativa de sintomáticos respiratórios	· Capacitar 100% dos profissionais das equipes para diagnóstico precoce e tratamento da tuberculose; · Aumentar o percentual de sintomáticos respiratórios examinados; · Examinar os comunicantes, descartando doença ativa e tuberculose latente.
39	Alcançar 100% de proporção de registros de óbitos com causa básica definida	91%	Proporção de registros de óbitos com causa básica definida	· Realizar a investigação de óbitos com causa básica indefinida; · Participar de cursos de formação e atualização de codificadores de óbitos.
40	Manter a investigação de	100%	Proporção de óbitos maternos	· Destinar equipe mínima para a Vigilância em Saúde;
	100% dos óbitos maternos e de mulher em idade		e de mulheres em idade fértil investigados	· Monitorar mensalmente as investigações de óbitos maternos e de mulher em idade

	fértil.			fértil.
41	Manter a investigação de 100% dos óbitos fetais e infantis.	100%	Proporção de óbitos fetais e infantis investigados	· Destinar equipe mínima para a Vigilância em Saúde; · Monitorar mensalmente as investigações de óbitos fetais e infantis.
Objetivo 3: Monitorar os agravos de interesse de saúde pública que sofrem influencia do meio ambiente ou de fatores ambientais, propondo medidas de intervenção para prevenção e controle.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**
42	Qualificar ações de combate a dengue	-	Nº de ciclos	· Manter o número mínimo de ACE para cada 800 a 1000 imóveis; · Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas que atinjam 80% ou mais de coberturas dos imóveis visitados; · Integrar as ações do ACE e ACS; · Realizar oportunamente exames de arboviroses em todos os casos suspeitos; · Realizar bloqueio oportuno em 100% dos casos notificados; · Manter ativo Comitê Intersetorial de Combate ao Aedes aegypti, com reuniões em conjunto com o CMS; · Prover materiais necessários ao desenvolvimento das ações de trabalho.
43	Monitorar a ocorrência de agravos emergentes e reemergentes			· Elaborar planos de contingencia para agravos inusitados, desastres e eventos; · Capacitar 100% das equipes para notificação oportuna de agravos, com preenchimento correto das fichas.
Objetivo 4: Fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do SUS.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**

			Meta	
44	Notificar todos os casos de acidente de trabalho preenchendo o campo da ocupação em 100% das fichas	-	Nº de notificações realizadoas	· Realizar eventos anuais com os trabalhadores das diversas empresas do município; · Capacitar 100%dos profissionais envolvidos na assistência aos trabalhadores para notificação oportuna e preenchimento correto da ficha; · Realizar investigação em 100% dos acidentes de trabalho grave.

DIRETRIZ 04: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

Objetivo 1: Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e gestão do SUS.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**
45	Prestação de contas de cada quadrimestre em audiência pública e junto ao Conselho Municipal de Saúde.	100%	Percentual de cumprimento de cada Instrumento de Gestão	· Elaboração da prestação de conta com dados financeiros e dos serviços prestados; · Publicar em meios de comunicação a data da audiência pública, estimulando a participação popular; · Apresentar a prestação de contas do quadrimestre para o conselho e audiência pública; · Disponibilizar 100% das informações orçamentárias e financeiras no portal da transparência do município.
46	Realizar O Relatório Anual de Gestão com aprovação do CMS	4	Nº de Relatório Anual de Gestão aprovados pelo CMS	· Realizar o relatório constando todos os gastos da Secretaria de Saúde; · Apresentar e aprovar o relatório no Conselho Municipal de Saúde, bem como audiência pública, com resolução de aprovação.
47	Elaborar a Programação Anual de Saúde e demais		Nº de instrumentos de gestão aprovados pelo	· Elaborar a Programação Anual de Saúde em conjunto com os profissionais de saúde e sociedade civil organizada;

	instrumentos de gestão com aprovação do CMS		CMS	· Aprovar o PAS junto ao Conselho Municipal de Saúde, com resolução de aprovação.
Objetivo 2 : Fortalecer e qualificar os conselheiros de saúde.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**
48	Realizar Conferencia Municipal de Saúde	-	Nºde Conferencias realizadas	· Organizar e realizar a Conferencia Municipal de Saúde a cada quatro anos;
49	Realizar ao menos 12 reuniões ao ano	7	Nº de reuniões realizadas	· Realizar reunião ordinária mensalmente, assim como extraordinária quando for necessário.
50	Participar das oficinas/ capacitações para conselheiros ofertadas pela Regional de Saúde	-	Nº de capacitações realizadas	· Propiciar aos conselheiros de saúde a participação em treinamentos ofertados;
Objetivo 3 : Fortalecer a Ouvidoria e canais de avaliação social.				
Meta 2022-2025		**Linha Base 2020**	**Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta**	**Ações 2022-2025 Recursos Orçamentários**
51	Realizar capacitações para instrumentalizar o ouvidor	-	Nºde capacitações realizadas	· Propiciar ouvidor da saúde a participação em capacitações treinamentos ofertados; · Disponibilizar materiais de divulgação da ouvidoria.

10. CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 a 2025 tem como objetivo, a análise e planejamento das ações executadas pela equipe de saúde do município, além de informar as instâncias federal, estadual, municipal e a sociedade em geral o que vem sendo realizado no setor da saúde.
Através dos dados fornecidos pelo setor de Epidemiologia é possível ter uma ampla visão da situação do município, para priorizar e planejar as futuras ações e investimentos. Visto que na área da saúde os investimentos são além do estabelecido, com isso o Gestor encontra dificuldades do gerenciamento das ações, por esta razão o município tem que gastar além do orçamento previsto que é na Saúde de 15% (EC-2009).
O Município conta com uma estrutura adequada a sua demanda, tanto na área física como de Recursos Humanos contando com profissionais qualificados e capacitados para atender os programas existentes.
Com isso o gestor dará continuidade às ações e os programas de Saúde existentes e pactuados como também a implantação de novos programas assegurando assim, melhoria na condição de Saúde de sua população.

MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007, de 09 de Dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz de Monte Castelo

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde - PMS 2022 a 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná - CMS, no uso das atribuições legais conforme Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pelas Leis Municipal nº 008/2011 e n°036/2002, e considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de Dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar oPlano Municipal de Saúde - PMS 2022 a 2025 do município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação e gerará efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

ADELINO VIEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FAE4A1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.**

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEIDCOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 24.864.422/0001-73, sito na Av. Brasil, 468, centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 3.347,94 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	Conjunto de laringoscópio adulto, iluminação Led potente (Branco Quente), acompanha 3 lâminas retas e 3 curvas, em aço inoxidável, alta durabilidade, resistentes à corrosão e fáceis de higienizar. As lâminas em aço inoxidável, contêm na extremidade uma lâmpada para iluminação local. A iluminação é acionada automaticamente ao encaixar-se a lâmina no cabo. Os formatos das lâminas Curvas (N.º 3, 4 e 5) ou Retas (N.º 3, 4 e 5). Cabo anatômico de aço inoxidável com acabamento antiderrapante. A fonte de alimentação da energia são duas pilhas (C) para o tamanho Adulto ou (AA). Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts), Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres) Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas)Temperatura de Cor: 3.000 K (Kelvin) ? Branco Quente	UNIDADE	PRMED	6	R$ 557,99	R$ 3.347,94

Empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 00.802.002/0001-02, sito na Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 17.116,96 (dezessete mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	Carro maca com grades leito fixo estofado, confeccionado em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm, rodízios,sendo 2 com freios em diagonal. Leito em madeira com espuma densidade 23, revestido em courvin fixo ao cavalete. Cabeceira regulável, com grades laterais e estrutura em pintura eletrostática pó após tratamento antiferruginoso. Capacidade: 150kg. Dimensões: 1.80m x 0,70m x 0,76m (CxLxA). Peso: 25kg.	UNIDADE	OLIMEDIC	8	R$ 1.233,77	R$ 9.870,16
13	Reanimador manual do tipo autoinflável, composto por balão confeccionado em silicone ou PVC de grau médico, resistente, atóxico, livre de látex e de fácil higienização, com capacidade volumétrica aproximada entre 240 mL e 500 mL. Conexão padrão universal 15 mm / 22 mm Compatibilidade com máscara facial, tubo endotraqueal e dispositivos supraglóticos Deve possuir válvula de segurança (pop-off) calibrada entre 30 e 40 cmH2O, podendo ser ajustável ou com opção de bloqueio, unidirecional de baixa resistência, permitindo fluxo adequado de ar e exalação eficiente, evitando reinalação de CO2. reservatório de oxigênio acoplável com tubo e extensão para conexão á rede de oxigênio. Possibilidade de uso com oxigênio suplementar, atingindo alta concentração de O2 (até aproximadamente 90?100%). Máscara facial pediátrica anatômica, transparente e de boa vedação. Materiais resistentes a desinfecção química.Componentes desmontáveis para limpeza e esterilização (quando reutilizável). Superfície lisa, sem rebarbas ou cantos cortantes	UNIDADE	FOYOMED	4	R$ 123,38	R$ 493,52
16	Seladora térmica de mesa destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e/ou envelopes para esterilização, indicada para uso em ambientes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e ambulatoriais, garantindo vedação segura e uniforme para processos de esterilização. Equipamento de bancada, compacto, com estrutura metálica resistente, com pintura eletrostática anticorrosiva; Sistema de selagem por resistência térmica, com controle de temperatura estável; acionamento manual por alavanca, proporcionando pressão uniforme durante o processo de selagem; sistema com timer luminoso ou indicador visual, garantindo padronização do tempo de selagem; luz indicadora de temperatura, sinalizando quando o equipamento está pronto para uso; faixa de temperatura de trabalho aproximada entre 180°C e 195°C; largura útil mínima de selagem de 300 mm; alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); frequência	UNIDADE	CRISTOFOLI	8	R$ 844,16	R$ 6.753,28

	de operação 50/60 Hz; sistema de aquecimento com resistência blindada; peso aproximado de até 3,5 kg; fusível de proteção compatível (aprox. 5A); equipamento com suporte para bobinas de papel grau cirúrgico integrado ou compatível; deve atender às normas aplicáveis de segurança elétrica e biossegurança para equipamentos utilizados em área da saúde;					

Empresa: **K. C. R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 09.251.627/0001-90, sito na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	Balança antropométrica para adultos, estrutura em aço carbono ou aço inox, com pintura eletrostática anticorrosiva, plataforma ampla, antiderrapante, de fácil acesso, display (modelos digitais): visor LED ou LCD de fácil leitura, alimentação (digitais): bivolt automático, capacidade de pesagem: geralmente entre 150 kg e 300 kg, divisão (precisão): 50 g a 100 g, sistema de medição: mecânico (com régua e pesos deslizantes) ou eletrônico/digital. Altura: 1,20 m a 2,10 m, plataforma: cerca de 30 x 40 cm. Estadiômetro, faixa de medição: aproximadamente 1,00 m a 2,00 m, resolução: 0,1 cm (1 mm), material: alumínio anodizado ou plástico resistente, escala: milimétrica, com cursor deslizante para leitura da altura	UNIDADE	LIDER	6	R$ 770,00	R$ 4.620,00

Empresa: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 43.134.552/0001-03, sito na Rua Piquiri, 320, Weissopolis, CEP: 83.322-010, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	Cama hospitalar destinado à acomodação de pacientes, indicado para uso em ambientes hospitalares, proporcionando conforto, segurança e facilidade de manuseio pela equipe assistencial. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo durabilidade e resistência à oxidação; estrado articulado em chapas metálicas ou longarinas reforçadas, com alta capacidade de carga, cabeceira e peseira removíveis em material termoplástico ou polietileno de alta resistência; sistema de acionamento manual por manivelas retráteis; Possuir, no mínimo: Movimento de elevação do dorso (Fowler); Movimento de elevação das pernas; Movimento de elevação do leito (altura). Capacidade mínima de carga: 180 a 200 kg. Comprimento: cerca de 200 a 215 cm; Largura: cerca de 90 a 98 cm. Duas grades laterais escamoteáveis ou rebatíveis, confeccionadas em alumínio ou aço com pintura epóxi. Sistema de travamento seguro, evitando quedas do paciente. Equipado com 4 rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 3?, sendo no mínimo dois com sistema de freio. Equipamento deve possuir registro na ANVISA, conforme legislação vigente. Deve atender às normas de segurança aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.	UNIDADE	PROPRIA	8	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00

Empresa: **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 57.498.660/0001-61, sito na Av. Henrique Mansano, 1581, Santa Mônica, CEP: 86.079-450, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 27.238,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	Monitor Fetal Cardiotocógrafo compacto de alta tecnologia, projetado para monitorização fetal de rotina. Com tela colorida de 5,6 polegadas, transdutores de alta sensibilidade e capacidade de monitorização gemelar com tecnologia de verificação de sobreposição de sinais (SOV). Com Parâmetros de Monitorização Fetal (Ultrassom (FHR): Técnica: Doppler de onda pulsada com correlação automática; Frequência de Ultrassom: 1.0 MHz ± 10%; Faixa de Medição: 50 bpm a 240 bpm; Resolução e Precisão: 1 bpm; ±2 bpm; Intensidade de Ultrassom: < 10 mW/cm²). TOCO (Contrações Uterinas): com Faixa de TOCO: 0% a 100%; Erro não linear: = 10%; Modo Zero: Automático ou Manual. Movimento Fetal (FM): (Tipos: Deteção automática (AFM) e marcador de eventos manual para a paciente. Monitorização Opcional (Interna); DECG (ECG Fetal Direto): Técnica de deteção de pico a pico; Faixa de 30 bpm a 240 bpm com precisão de ±1 bpm; IUP (Pressão Intrauterina): Faixa de 0 a 100 mmHg; Erro não linear = ±3 mmHg. Interface e Armazenamento (Ecrã: LCD TFT colorido de 5,6 polegadas, com resolução de 640 x 480 pixels e inclinação ajustável (foldable); Memória Interna: Armazena até 60 horas de traçados contínuos para revisão e impressão posterior; Conectividade: Portas USB para exportação de dados/expansão de memória e porta RJ45/LAN para conexão ao sistema central de monitoramento MFM-CNS. Impressão Registrador Térmico (Papel: Térmico dobrado em Z (Z-fold) de 150 mm ou 152 mm; Velocidade de Impressão: 1, 2 ou 3 cm/min (tempo real) e até 15 mm/seg para dados históricos; Compatibilidade: Aceita papéis padrão internacional ou americano. Características Físicas e Elétricas (Dimensões: 35,0 x 30,0 x 10,4 cm; Peso: Aproximadamente 3,5 kg (varia conforme a configuração); Alimentação: Bivolt automático (100V ? 240V, 50Hz/60Hz); Bateria: Ião de Lítio recarregável de 14,8 V, com autonomia para mais de 7 horas de uso contínuo (tempo de carga < 6 hora	UNIDADE	MD / HI BEBE	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
5	Suporte de soro hospitalar tipo pedestal, destinado ao uso em unidades de saúde, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 60 (sessenta) micras; apresentar resistência à corrosão e a agentes químicos utilizados em ambiente hospitalar; soldas contínuas, reforçadas, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou porosidades; superfície lisa, impermeável e de fácil higienização. Base em formato estrela com, no mínimo, 05 (cinco) pés; diâmetro mínimo da base de 50 cm (cinquenta centímetros); estrutura reforçada, que garanta estabilidade e segurança durante o uso; dotado de rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2? (duas polegadas), confeccionados em material resistente; possuir sistema de freio em, no mínimo, 02 (dois) rodízios; rodízios com movimentação suave e silenciosa. Haste vertical tubular com sistema telescópico duplo; regulagem de altura por meio de sistema seguro, podendo ser rosca metálica ou pino de travamento com manípulo anatômico; altura ajustável, com variação mínima entre 1,30 m (um metro e trinta centímetros) e 2,10 m (dois metros e dez centímetros); sistema de ajuste que impeça deslizamento involuntário. Cabeçote com, no mínimo, 04 (quatro) ganchos; ganchos equidistantes, com extremidades arredondadas ou protegidas; capacidade mínima de carga de 2 kg (dois quilogramas) por gancho. O produto deverá atender às normas vigentes da ANVISA e às normas técnicas aplicáveis da ABNT;	UNIDADE	SALUTEM / PEDESTAL	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
8	Bisturi eletrico ate 1500W, painel de fácil comando e à prova d?água. Displays Digitais independentes para os modos de Corte e Coagulação, 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar; modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3. Modos de Coagulação: Desiccate e Spray. Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar). Modos Bipolar: Precise (Micro/Auto-Stop) e Standard. Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas. - Compensação Automática de Potência. Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e Bipartida) com Alarme. Função RELOAD: Recuperação e memorização de até 120 ajustes programados. Check-Up automático ao ligar com códigos de erros no painel frontal. Porta auxiliar no painel traseiro para ativação automática do Aspirador de Vapores Orgânicos. Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argônio. Tensão de entrada 100 a 240 Vac (Bivolt Automático); frequência básica dos osciladores: 400 kHz; sistema de ventilação natural por convecção; peso Líquido: Aproximadamente 3 Kg; alça para transporte embutida; caixa de alta resistência com painel em policarbonato à prova d?água; modo corte (Ajuste de potência de 1,0 em 1,0 Watt); CORTE Puro (Low / High Cut), 150 Watts; BLEND 1, 2 e 3 (Low / High Cut), 150 Watts. Coagulação(Ajuste de potência de 1,0 em 1,0 Watt), 110 Watts SPRAY / FULGURATE 110 Watts; BIPOLAR(Ajuste de potência de 0,5 em 0,5 Watt)	UNIDADE	EMAI / BP	3	R$ 3.990,00	R$ 11.970,00
9	Escada hospitalar em Aço Carbono Tubular ou Inox 7/8? x 1,2 mm, com pintura eletrostática a pó	UNIDADE	LIFENOX / 2D	12	R$ 114,00	R$ 1.368,00

	na cor branca com tratamento antiferruginoso, possuindo 02 degraus revestidos com material antiderrapante (borracha) e pés com ponteiras de borracha antiderrapantes, Capacidade de Carga: Mínima de 120 kg a 130 kg, Dimensões Aproximadas:35-40cm (Altura) x 35 ? 40cm(Comprimento) x 35 ? 45cm (comprimento). Peso do Produto: Leve					
11	Otoscópios possuem uma geometria que permite a introdução anatômica no canal auditivo a ser avaliado. O formato cilíndrico é confortável para o manuseio do aparelho, possui iluminação tipo LED e uma lente com aumento de 2,5 vezes, possibilitando visão mais clara e avaliação mais precisa. Os exames podem ser realizados em adultos e crianças, basta efetuar a alteração do espéculo, para cada procedimento clínico. Iluminação: Luz Amarelada (LED Branco Quente); tensão elétrica: 2,5 V (Volts); corrente elétrica: 20 mA (miliAmpéres) ; fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas); temperatura de Cor: 3.000 K (Kelvin) ? branco quente.	UNIDADE	MIKATOS / LED	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
15	Conjunto de laringoscópio pediátrico, iluminação Led potente (Branco Quente), acompanha 3 lâminas curvas, em aço inoxidável, alta durabilidade, resistentes à corrosão e fáceis de higienizar. As lâminas em aço inoxidável, contêm na extremidade uma lâmpada para iluminação local. A iluminação é acionada automaticamente ao encaixar-se a lâmina no cabo. Os formatos das lâminas Curvas (N.º 0, 2 e 3). Cabo anatômico de aço inoxidável com acabamento antiderrapante. A fonte de alimentação da energia são duas pilhas (C) para o tamanho Adulto ou (AA). Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts), Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres) Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas)Temperatura de Cor: 3.000 K (Kelvin) ? Branco Quente	UNIDADE	MD / PEDIATRICO	6	R$ 470,00	R$ 2.820,00

Empresa: **K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, sito na Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 3.646,70 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Equipo odontológico: Tipo Cart sobre rodas, pedestal em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno, móvel com quatro rodízios. Estrutura confeccionada em material de alta resistência, corpo em ABS injetado de fácil higienização, resistente à corrosão e impactos. Sistema de acionamento pneumático das pontas com seleção automática e individual. Dotado de bandeja auxiliar ampla em aço inoxidável ou material resistente à oxidação, removível e autoclavável, permitindo organização dos instrumentais clínicos. Composto por no mínimo 03 terminais, sendo: 01 terminal para alta rotação; 01 terminal para baixa rotação/micromotor; 01 seringa tríplice autoclavável. Mangueiras lisas, leves, flexíveis e arredondadas, com sistema anti-refluxo e conexões universais tipo Borden. Pedal progressivo para acionamento das peças de mão, com controle de fluxo de ar e água. Sistema pneumático silencioso, com regulagem individual de spray nas pontas. Reservatórios e conexões compatíveis com sistemas odontológicos convencionais. Alimentação integrada à cadeira odontológica. Equipamento com pintura lisa de alta resistência, superfícies sem cantos vivos, favorecendo biossegurança e assepsia. Produto com registro na ANVISA e em conformidade com normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos odontológicos.	UNIDADE	Dentsclear	2	R$ 1.823,35	R$ 3.646,70

Empresa: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.312.896/0001-26, sito na Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1 sala A, cinquentenário, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com valor estimado de R$ 40.545,40 (quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cadeira odontológica completa, com acionamento eletromecânico por moto-redutor de baixa tensão 24V, estrutura construída em aço maciço com tratamento antioxidante e pintura epóxi de alta resistência, proporcionando durabilidade e estabilidade ao conjunto. Base com debrum antiderrapante, dispensando fixação ao piso. Sistema pantográfico de elevação com capacidade mínima de carga de até 200 kg. Encosto anatômico com cabeceira removível e regulável, estofamento amplo de alta densidade revestido em material lavável e resistente. Braço de apoio fixo para paciente. Movimentos automáticos e sincronizados de subida, descida e inclinação do encosto. Pedal de comando multifuncional com acionamento da cadeira, refletor e peças de mão, contendo posições de trabalho programáveis e função ?volta à zero?. Equipo acoplado com corpo em ABS injetado, suporte para pontas com acionamento pneumático individual, seringa tríplice autoclavável, mangueiras lisas, leves e flexíveis, mínimo de 03 terminais sendo: alta rotação, baixa rotação e seringa tríplice. Unidade de água confeccionada em ABS de alta resistência, cuba removível em cerâmica, sistema de regulagem de fluxo de água, reservatórios translúcidos com capacidade mínima de 1000 ml e sugador tipo Venturi. Refletor odontológico LED monofocal com intensidade aproximada entre 8.000 e 35.000 Lux, cabeçote com movimentação ampla e puxadores bilaterais removíveis para biossegurança. Alimentação elétrica bivolt 127/220V ? 50/60Hz. Equipamento em conformidade com normas NBR IEC 60601-1 e registro ANVISA.	UNIDADE	DENTEMED	3	R$ 12.449,00	R$ 37.347,00
3	Caneta de alta rotação odontológica, confeccionada em corpo metálico com acabamento cromado acetinado ou em aço inoxidável, formato anatômico, leve e resistente, proporcionando ergonomia ao profissional. Sistema de rolamentos de esferas em cerâmica ou aço de alta precisão, garantindo baixo nível de ruído e vibração. Cabeça padrão ou torque, com spray triplo ou múltiplo para refrigeração eficiente da broca e do campo operatório. Rotação mínima de 300.000 rpm, acionamento pneumático e fixação da broca por sistema push button, permitindo troca rápida e segura. Conexão tipo Borden de 2 furos ou compatível com acoplamento odontológico universal. Esterilizável em autoclave a temperatura mínima de 135°C. Consumo de ar e pressão de trabalho conforme especificações técnicas do fabricante. Equipamento com balanceamento preciso, resistência a processos de esterilização contínuos e sistema anti-refluxo, reduzindo risco de contaminação cruzada. Produto com registro na ANVISA e em conformidade com normas técnicas aplicáveis aos equipamentos odontológicos.	UNIDADE	DENTEMED	16	R$ 199,90	R$ 3.198,40

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E2220E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 2026

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE S.F.**			**2- CNPJ:** **05.649.638/0001-71**
3- ENDEREÇO: **RUA GOIAS, 1.155, JARDIM MONTE ALTO**			
4- CIDADE: **SANTA FÉ**	**5- U.F:** **PR**	**6- CEP:** **86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE: 44 99960-9998** **8- E-MAIL:guerragemeos@gmail.com**
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: **08/05/2003**			**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil** **Agencia: 4643-4** **Conta-corrente:**
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): **ANTONIO GUERRA DA COSTA**			**12- CPF:794.101.038-00** **13- RG:1.904.341-0/PR**
14- ENDEREÇO: **RUA LONDRINA, 496, CENTRO**			
15- CIDADE: **SANTA FÉ**	**16- U.F:** **PR**	**17- CEP:** **86.770-000**	**18- DDD/TELEFONE:44 99960-9998** **19- E-MAIL:guerragemeos@gmail.com**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO**	**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 01/06/2026 Término: 31/12/2026

22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:
A entidade vai contratar uma empresa especializada em implantação de sistema de iluminação com fornecimento de materiais.

23- OBJETIVO GERAL:
A **Escola de Futebol** tem como objetivo principal **promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes** por meio da prática esportiva, utilizando o futebol como ferramenta de **educação, inclusão social, formação cidadã e revelação de talentos**.
23.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

• Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; -
• Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
• Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
• Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
• Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Estimular a prática esportiva regular, desenvolvendo habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais;
Transmitir valores como disciplina, respeito, cooperação, solidariedade e responsabilidade;
Proporcionar momentos de lazer e convivência saudável, fortalecendo o trabalho em equipe e o espírito esportivo;
Identificar e aprimorar talentos esportivos, oferecendo condições para o desenvolvimento técnico e tático;
Contribuir para a formação de cidadãos conscientes, incentivando hábitos de vida saudáveis e o compromisso com a escola e a comunidade.

• A entidade tem como objetivo trabalhar a formação humana com o desenvolvimento físico e mental afastando a criança e o adolescente de uma situação/ambiente de risco.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A Escola de Futebol Pais e Amigos de santa Fé é uma instituição que atua há muitos anos no município no atendimento à crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Para que possa manter os serviços funcionando e garantir qualidade no atendimento necessita de parcerias e convênios com o poder público.
Justificamos a necessidade da iluminação do campo de futebol por razões simples devido ao fator climático o período diurno é muito quente para treinamento e pratica esportiva para crianças e adolescentes sendo que no período noturno favorece mais os treinos por razão de ser mais fresco no horário noturno podendo com isso alterar os horários de treinos do período mais quente do dia para períodos noturnos com horários mais confortáveis para as crianças. Por estas razões, justificamos a necessidade da Iluminação do campo da Escola de Futebol que irá favorecer os treinos o ano todo com Iluminação favorável.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	**26- ETAPA OU FASE**	**27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**	**28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE**	**29- INDICADOR FÍSICO**		**32- DURAÇÃO**	
				30- Un	**31- QUANT.**	**33- INÍC.**	**34- TÉRMINO**
Iluminar o campo de futebol.	Aquisição e Instalação de refletores.	- Apresentação de notas fiscais - Relatório fotográfico	Campo de Futebol da Entidade.	1 Campo	1	junho/2026	dezembro/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	**36-UNIDADE**	**37- QUANT**	**38- VALOR UNITÁRIO**	**39- VALOR ANUAL**	**40- CONCEDENTE**	**41- PROPONENTE**
Aquisição e instalação de material elétrico e eletrônico - refletores	Unidade	**15**	**2.759,05**	**41.385,79**	**R$ 41.385,79**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL				**R$ 41.385,79**		

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 41.385,79

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
43- CONCEDENTE

Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.385,79
Exercício 2026	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 14 de abril de 2026.

ANTONIO GUERRA DA COSTA
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção: Comissão de Monitoramento e Avaliação:

_____ _____
Catia Mantuani Masson Nascimento Catia Mantuani Masson Nascimento

_____ _____
Adriana Pereira dos Reis dos Santos Aparecido Donizete Ribeiro

_____ _____
Vera Lúcia dos Reis Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, _____ de _____ de 2026

LESLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:9A29D60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Processo Licitatório nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2026 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 06/2026,** torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 06/2026** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2026 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **JORNAL NOVO TEMPO LTDA** **CNPJ: 03.525.366/0001-72** **RUA LARANJEIRA, 1474–Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**6**	**1.560,00**	**9.360,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 20 de julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Processo Licitatório nº 06/2026

FAVORECIDA:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2026 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **JORNAL NOVO TEMPO LTDA** **CNPJ: 03.525.366/0001-72** **RUA LARANJEIRA, 1474–Bairro Santo Antonio** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**6**	**1.560,00**	**9.360,00**

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de serviços de Atos Oficiais – meio físico – e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal para o ano de 2026 e fornecimento de exemplares impressos para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 9.360,00 (Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 20 de julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:BB317581

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15.978 HOMOLOGAÇÃO CONC 01

PORTARIA Nº 15.978
Data: 20 de julho de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Presencial nº 01/2026, de 14 de julho de 2026, cujo objeto é: Concessão não onerosa de direito real de uso de imóveis públicos municipais localizados no Parque Industrial Sarandi II, pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste - PR, destinados exclusivamente à implantação de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

105 - NAUTICA LGM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS UNIDADE 05 LOTE 01 / QUADRA 286 PARQUE INDUSTRIAL SARANDI II RUA JEQUITIBÁ (ESQ. RUA PLÁTANO)	UNIDADE		1		
				Total do Fornecedor:		R$3,00
7608 - AUCLESIO BURILLE BORTOLINI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS UNIDADE 02 LOTE 01 / QUADRA 286 PARQUE INDUSTRIAL SARANDI II RUA JEQUITIBÁ (ESQ. RUA PLÁTANO)	UNIDADE		1		
				Total do Fornecedor:		R$3,00
20150 - MARCOLINO DE OLIVEIRA 01591427924						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO UNIDADE 04, 180 M², PARQUE INDUSTRIAL SARANDI II, LOTE 05 / QUADRA 286, RUA	UNIDADE		1		

	BURITI					
				Total do Fornecedor:		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:07DE5BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 007/2026 – CLASSIFICAÇÃO PROVA PRÁTICA

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 105/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Classificação Provisória da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2026.

NOME	CARGO	NASC.	PROVA PRATICA	CLASSIFICAÇÃO
EDEGAR VALDECIR GAIO	MOTORISTA	25/10/1982	**97,5**	**1º**
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA	28/01/1992	**97,5**	**2º**
ELISON CANTIDIO NOGEKOSKI	MOTORISTA	14/05/1986	**95**	**3º**
KERLEN DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	14/05/1988	**87,5**	**4º**
IVONEI STADNIK	MOTORISTA	16/10/1972	**85**	**5º**
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	13/09/1988	**72,5**	**6º**
MARCELO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	03/07/1986	**57,5**	**7º**
WALDINEI DORIZOTI	MOTORISTA	23/05/1975	0	NÃO COMPARECEU
VALDIR SCHWINN	MOTORISTA	19/05/1961	0	NÃO COMPARECEU
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	25/08/1985	**95**	**1º**
MARCELO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS	21/03/1994	**80**	**2º**
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS	06/12/1994	**77,5**	**3º**
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	25/04/1997	**70**	**4º**
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/12/1985	**60**	**5º**
RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS	23/10/2000	0	NÃO COMPARECEU
GILMAR MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	13/08/1980	0	NÃO COMPARECEU
CEZAR APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	27/01/1972	0	NÃO COMPARECEU

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:35C0CFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
22061	ALAN SILVEIRA DE SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/2025	05/05/2025 à 04/05/2026	17/07/2026 à 26/07/2026
17321	JOSEANE AP. RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO	24/06/2019	24/06/2024 à 23/06/2025	01/08/2026 à 10/08/2026
16022	MARCILENE DIVINA DE OL. PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS	01/04/2025	01/04/2025 à 31/03/2026	27/07/2026 à 05/08/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2016à 01/08/2021	20/07/2026 à 29/07/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DBDCFF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – *CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
:e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2026

GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 17/2026 a que se refere o Processo Administrativo 76/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e agrimensura para elaboração de Projeto de Regularização Fundiária Urbana (REURB), compreendendo levantamento planialtimétrico cadastral, cadastramento de ocupantes e apoio técnico à instrução administrativa e registral das áreas localizadas na Vila Ofélia e Jardim Progresso II,** sendo adjudicado a empresa:

AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA, estabelecida na Rua Acácia, nº. 2.395, Apartamento 03, Centro, CEP: 85 460 000, no Município de **Quedas do Iguaçu,** no Estado do **Paraná,** inscrita no CNPJ sob nº **44.368.906/0001-39.**

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	• **Levantamento de Campo:** Identificação de áreas e ocupantes, levantamento planialtimétrico e mapeamento com emissão de ART/CREA. • **Fase Documental:** Pesquisa de matrículas/transcrições junto ao Registro de Imóveis e elaboração de projetos de desmembramento. • **Fase Registral:** Acompanhamento dos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente até a entrega das matrículas individualizadas. • **Retificações:** Execução de correções solicitadas pela Procuradoria Jurídica ou pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$ 14.990,00	R$ 14.990,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS:		**R$ 14.990,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 20 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4BA8BB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/26

ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 2/2026

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI – CNPJ: 38.240.496/0001-43

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, periféricos, suprimentos e ferramentas de informática com intuito de atender às necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.		
1	451817	Teclado com fio USB com as características mínimas: Plug-and-Play, resistente à respingos, Layout ABNT2, Comprimento do cabo: 150cm, Teclado numérico de 10 teclas, Luz indicadora da tecla Caps Lock na cor verde, Luz indicadora da tecla Num Lock na cor verde, Até 10 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico); Tipo de tecla: Perfil profundo; Cor: Preta.	13	Unidade	R$ 25,51	R$ 331,63

VALOR TOTAL: R$ 331,63 (Trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Sarandi, 16 de julho de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:C6CA9950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:									
Município de Sengés									

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2D39E9EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SENGÉS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA6D813B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.788.000,00	208.930.389,75	36.585.392,91	17,51	81.694.774,98	39,10	127.235.614,77
RECEITAS CORRENTES	120.688.000,00	123.260.726,08	21.118.677,60	17,13	61.191.135,69	49,64	62.069.590,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.593.500,00	22.593.500,00	3.547.101,46	15,70	10.560.073,09	46,74	12.033.426,91
IMPOSTOS	19.819.000,00	19.819.000,00	3.158.912,98	15,94	9.223.852,13	46,54	10.595.147,87
TAXAS	2.774.500,00	2.774.500,00	388.188,48	13,99	1.336.220,96	48,16	1.438.279,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.502.100,00	1.502.100,00	246.452,97	16,41	762.194,27	50,74	739.905,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.502.100,00	1.502.100,00	246.452,97	16,41	762.194,27	50,74	739.905,73
RECEITA PATRIMONIAL	2.373.415,00	2.415.857,95	479.029,06	19,83	1.490.753,60	61,71	925.104,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	9.382,05	76,90	2.817,95
VALORES MOBILIÁRIOS	2.361.215,00	2.403.657,95	479.029,06	19,93	1.481.371,55	61,63	922.286,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	377.785,00	377.785,00	28.817,82	7,63	121.969,87	32,29	255.815,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	306.000,00	306.000,00	27.723,82	9,06	115.847,87	37,86	190.152,13
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.785,00	21.785,00	1.094,00	5,02	6.122,00	28,10	15.663,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.619.200,00	96.149.483,13	16.751.984,13	17,42	48.098.936,59	50,03	48.050.546,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	47.793.200,00	48.880.200,00	9.413.533,81	19,26	23.731.040,04	48,55	25.149.159,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	26.746.000,00	28.189.283,13	4.340.911,70	15,40	15.075.191,03	53,48	13.114.092,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00	80.000,00	26.969,77	33,71	71.618,34	89,52	8.381,66
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	19.000.000,00	19.000.000,00	2.970.568,85	15,63	9.221.087,18	48,53	9.778.912,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	65.292,16	29,41	157.208,27	70,81	64.791,73
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	119.000,00	119.000,00	55.718,76	46,82	133.295,72	112,01	(14.295,72)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	9.573,40	9,57	23.912,55	23,91	76.087,45
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	85.669.663,67	15.466.715,31	18,05	20.503.639,29	23,93	65.166.024,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	18.021.185,00	3.665.000,00	20,34	4.057.400,00	22,51	13.963.785,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	18.021.185,00	3.665.000,00	20,34	4.057.400,00	22,51	13.963.785,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	12.369,20	12,37	87.630,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	12.369,20	12,37	87.630,80
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	67.548.478,67	11.801.715,31	17,47	16.433.870,09	24,33	51.114.608,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	12.263.050,00	1.313.312,94	10,71	3.292.688,28	26,85	8.970.361,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	55.285.428,67	10.488.402,37	18,97	13.141.181,81	23,77	42.144.246,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.788.000,00	208.930.389,75	36.585.392,91	17,51	81.694.774,98	39,10	127.235.614,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.788.000,00	208.930.389,75	36.585.392,91	17,51	81.694.774,98	39,10	127.235.614,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	120.788.000,00	208.930.389,75	36.585.392,91	17,51	81.694.774,98	39,10	127.235.614,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.857.738,33	0,00	0,00	10.857.738,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.857.738,33	0,00	0,00	10.857.738,33	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:796EA63E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.120.444,37	13.466.436,46	0,00
Dívida Mobiliária	9.738.416,98	8.835.095,82	0,00
Dívida Contratual	4.382.027,39	4.631.340,64	0,00
Empréstimos	2.571.743,43	2.819.245,97	0,00
Internos	2.571.743,43	2.819.245,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.810.283,96	1.810.283,96	0,00
Internos	1.810.283,96	1.810.283,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	1.810,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.810,71	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.225.292,85	23.870.342,61	0,00
Disponibilidade de Caixa	23.225.292,85	23.870.342,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.766.789,69	28.299.811,86	0,00
(-) Restos a pagar processados	5.057.865,41	3.924.310,42	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483.631,43	505.158,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.104.848,48)	(10.403.906,15)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.270.933,87	124.088.968,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	800.000,00	2.759.123,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.470.933,87	121.329.845,27	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,82	11,10	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,62)	(8,57)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	143.365.120,64	145.595.814,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	129.028.608,58	131.036.232,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.353.281,93	30.164,66	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	24.831.585,01	9.624.193,28	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3E5A4B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	200.000,00	132.649,87	67.350,13
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	132.649,87	67.350,13
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	12.369,20	87.630,80
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.000,00	120.280,67	(20.280,67)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	132.649,87	67.350,13

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.935.678,72	538.488,26	106.423,01	100.537,42	28.400,00	1.397.190,46
Investimentos	1.935.678,72	538.488,26	106.423,01	100.537,42	28.400,00	1.397.190,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.935.678,72	538.488,26	106.423,01	100.537,42	28.400,00	1.397.190,46

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	1.953.906,10	(405.838,39)	1.548.067,71
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:20B5108D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**120.270.933,87**	**124.088.968,27**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**800.000,00**	**2.759.123,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**119.470.933,87**	**121.329.845,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**26.283.605,45**	**26.692.565,96**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**23.655.244,91**	**24.023.309,36**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:12649783

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	124.088.968,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.759.123,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.329.845,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.412.775,24	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	17.471.497,72	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	8.493.089,17	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:71540FB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	18.021.185,00	4.057.400,00	13.963.785,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	97.363.922,87	72.091.121,55	25.272.801,32
Investimentos	96.213.922,87	70.948.858,22	25.265.064,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.150.000,00	1.142.263,33	7.736,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	97.363.922,87	72.091.121,55	25.272.801,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	79.342.737,87	68.033.721,55	11.309.016,32
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:191F492B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.819.000,00	9.223.852,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.652.000,00	1.482.898,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.201.000,00	379.870,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	12.466.000,00	5.414.511,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.500.000,00	1.946.571,27
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	81.043.000,00	39.118.444,74
2.1 - Cota-parte FPM	44.300.000,00	21.770.746,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.500.000,00	21.770.746,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	30.000.000,00	14.793.676,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	405.000,00	219.873,39
2.4 - Cota-parte ITR	4.300.000,00	128.165,25
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.205.983,37
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	38.000,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.862.000,00	48.342.296,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.441.000,00	7.823.688,95

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.774.500,00	4.261.885,27

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.201.000,00	10.193.312,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.201.000,00	9.385.132,87
6.1.1 - Principal	19.000.000,00	9.221.087,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	201.000,00	164.045,69
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	808.179,41
6.4.1 - Principal	2.000.000,00	808.179,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.559.000,00	1.397.398,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	294.188,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	294.188,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.487.500,59	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.550.628,04	8.564.941,67	8.492.819,80	8.283.047,51	72.121,87
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.902.846,10	7.866.535,98	7.866.535,98	7.682.874,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.615.724,33	2.416.082,44	2.416.082,44	2.376.467,80	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.287.121,77	5.450.453,54	5.450.453,54	5.306.406,21	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.647.781,94	698.405,69	626.283,82	600.173,50	72.121,87
10.2.1 - Educação Infantil	2.975.858,72	115.024,84	85.539,64	82.675,07	29.485,20
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.671.923,22	583.380,85	540.744,18	517.498,43	42.636,67
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.248.979,03	8.244.862,54	8.060.990,15	4.116,49	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.248.979,03	8.244.862,54	8.060.990,15	4.116,49	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.840.989,88	7.840.989,88	7.657.327,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.569.593,01	7.840.989,88	7.840.989,88	83,55
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.019.331,23	1.948.449,74	1.948.449,74	929.118,51	19,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	ALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.868.060,19	294.188,31	346.443,27	(13.915,91)	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.751.624,49	294.131,36	346.386,32	(13.915,91)	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	116.435,70	56,95	56,95	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.182.247,10	5.430.524,19	5.056.415,09	4.710.193,54	374.109,10
20.1 - Educação Infantil	4.821.734,70	1.810.140,04	1.774.130,27	1.663.372,16	36.009,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	8.360.512,40	3.620.384,15	3.282.284,82	3.046.821,38	338.099,33
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.732.875,14	13.679.503,22	13.301.277,63	12.771.183,69	378.225,59
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.413.317,75	4.290.438,60	4.251.875,73	4.101.292,56	38.562,87
21.1.1 - Creche	2.324.165,51	726.297,67	700.294,80	590.507,62	26.002,87
21.1.2 - Pré-escola	2.482.569,19	1.559.451,87	1.456.416,44	1.401.283,01	103.035,43
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.319.557,39	9.389.064,62	9.049.401,90	8.669.891,13	339.662,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.056.415,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.823.688,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	929.118,51
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	15.575,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.935.410,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.085.574,22	11.935.410,53	24,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)**	**SALDO FINAL**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.788.790,08	4.047.940,08	4.409.600,96	15.575,00	2.363.614,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.224.722,75	3.628.961,57	3.754.521,63	15.575,00	1.454.626,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	553.749,57	159.170,00	395.270,82	0,00	158.478,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.010.317,76	259.808,51	259.808,51	0,00	750.509,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.696.800,00	1.441.443,27
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.151.800,00	1.025.516,61
31.1.1 - Salário-Educação	1.320.000,00	737.465,06
31.1.2 - PDDE	3.250,00	1.110,22
31.1.3 - PNAE	535.000,00	251.099,07
31.1.4 - PNATE	69.500,00	35.842,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	224.050,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.000,00	415.926,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.715.621,15	1.970.784,76	1.816.631,88	1.606.792,76	154.152,88
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	991.977,62	943.542,10	845.172,18	781.096,13	98.369,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.723.643,53	1.027.242,66	971.459,70	825.696,63	55.782,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.448.496,29	15.966.250,62	15.365.866,77	14.600.033,81	600.383,85
33.1 - Despesas Correntes	33.398.130,11	15.745.994,54	15.239.312,99	14.499.379,93	506.681,55
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.712.397,51	9.703.397,74	9.701.821,11	9.449.242,09	1.576,63
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	526.000,00	252.356,00	252.356,00	252.356,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.159.732,60	5.790.240,80	5.285.135,88	4.797.781,84	505.104,92
33.2 - Despesas de Capital	5.050.366,18	220.256,08	126.553,78	100.653,88	93.702,30
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.779.366,18	220.256,08	126.553,78	100.653,88	93.702,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.911.015,09	185.790,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.260.466,29	737.465,06
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.939.145,82	705.507,19
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.232.335,56	217.748,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.232.335,56	217.748,18
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:798915D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.257.726,08	61.191.135,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.593.500,00	10.560.073,09
IPTU	2.652.000,00	1.482.898,90
ISS	12.466.000,00	5.414.511,43
ITBI	1.201.000,00	379.870,53
IRRF	3.500.000,00	1.946.571,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.774.500,00	1.336.220,96
Contribuições	1.502.100,00	762.194,27
Receita patrimonial	2.412.857,95	1.490.753,60
Aplicações Financeiras (II)	2.403.657,95	1.481.371,55
Outras Receitas Patrimoniais	9.200,00	9.382,05
Transferências correntes	96.149.483,13	48.098.936,59
Cota-Parte do FPM	36.200.000,00	17.416.597,52
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	11.834.941,03
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.764.786,58
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00	102.532,27
Transferências da LC 61/1989	324.000,00	175.898,69
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	10.096.420,60
Outras transferências correntes	9.585.483,13	6.707.759,90
Demais receitas correntes	599.785,00	279.178,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.785,00	279.178,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	120.854.068,13	59.709.764,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	85.669.663,67	20.503.639,29
Operações de Crédito (VIII)	18.021.185,00	4.057.400,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	12.369,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	12.369,20
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	67.548.478,67	16.433.870,09
Convênios	57.859.478,67	16.034.870,09
Outras Transferências de Capital	9.689.000,00	399.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	67.648.478,67	16.433.870,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	188.502.546,80	76.143.634,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	188.502.546,80	76.143.634,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.638.970,21	63.569.032,17	57.185.801,23	53.834.053,01	1.846.353,16	2.117.317,08	2.117.317,08
Pessoal e encargos sociais	50.512.850,73	22.120.068,21	22.112.351,97	21.521.619,36	498.817,66	107.543,36	107.543,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.600.000,00	2.398.294,79	1.187.190,61	1.187.190,61	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	68.526.119,48	39.050.669,17	33.886.258,65	31.125.243,04	1.347.535,50	2.009.773,72	2.009.773,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.038.970,21	61.170.737,38	55.998.610,62	52.646.862,40	1.846.353,16	2.117.317,08	2.117.317,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	97.363.922,87	72.091.121,55	11.921.210,48	11.369.128,02	3.197.796,50	7.919.051,52	7.911.247,53
Investimentos	96.213.922,87	70.948.858,22	10.780.252,76	10.228.170,30	3.197.796,50	7.919.051,52	7.911.247,53
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.150.000,00	1.142.263,33	1.140.957,72	1.140.957,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	96.213.922,87	70.948.858,22	10.780.252,76	10.228.170,30	3.197.796,50	7.919.051,52	7.911.247,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	215.636.893,08	132.119.595,60	66.778.863,38	62.875.032,70	5.044.149,66	10.036.368,60	10.028.564,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	215.636.893,08	132.119.595,60	66.778.863,38	62.875.032,70	5.044.149,66	10.036.368,60	10.028.564,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.804.112,74)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.804.112,74)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	92.537,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.481.371,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.166.630,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) ABAIXO DA LINHA	(1.489.371,43)	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.120.444,37	13.466.436,46
DEDUÇÕES (XL)	23.225.292,85	23.870.342,61
Disponibilidade de Caixa	23.225.292,85	23.870.342,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.766.789,69	28.299.811,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.057.865,41	3.924.310,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	483.631,43	505.158,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(9.104.848,48)	(10.403.906,15)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.299.057,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.020.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.133.554,99)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	165.502,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(149.238,63)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.857.738,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.857.738,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Sengés	

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8C9CBBFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	124.088.968,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.329.845,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.763.353,27	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	42.916.239,14	35,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.212.210,77	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	61.951.600,23	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.690.989,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-10.403.906,15	-8,57
Limite definido por resolução do senado federal	145.595.814,32	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	26.692.565,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	19.412.775,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	8.493.089,17	7,00
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7F620CF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SENGÉS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	120.788.000,00
Previsão Atualizada da Receita	208.930.389,75
Receitas Realizadas	81.694.774,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.857.738,33
Dotação Inicial	120.788.000,00
Créditos Adicionais	98.598.893,08
Dotação Atualizada	219.386.893,08
Despesas Empenhadas	135.660.153,72
Despesas Liquidadas	69.107.011,71
Despesas Pagas	65.203.181,03
Superávit Orçamentário	12.587.763,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	135.660.153,72
Despesas Liquidadas	69.107.011,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	124.088.968,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.329.845,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.763.353,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.489.371,43)	0,00 %
Resultado Primário	92.537,00	(1.804.112,74)	(1.950,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.057.865,41	1.040,00	5.044.149,66	12.675,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.831.585,01	5.171.023,13	10.028.564,61	9.631.997,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.889.450,42	5.172.063,13	15.072.714,27	9.644.673,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.935.410,53	25% / 18%	24,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	7.840.989,88	70%	83,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	4.057.400,00		13.963.785,00	
Despesa de Capital Líquida	72.091.121,55		25.272.801,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.369,20	87.630,80	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	538.488,26	1.397.190,46	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.489.016,19	15%	23,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Sengés			

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E288DEF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	83.726.739,36	27.922.476,22	69.107.011,71	150.279.881,37	65.203.181,03
DESPESAS CORRENTES	111.686.194,33	121.638.970,21	19.059.024,95	63.569.032,17	58.069.938,04	18.176.823,90	57.185.801,23	64.453.168,98	53.834.053,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.931.981,60	50.512.850,73	7.540.738,44	22.120.068,21	28.392.782,52	7.610.313,26	22.112.351,97	28.400.498,76	21.521.619,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.600.000,00	1.538.294,79	2.398.294,79	201.705,21	412.068,78	1.187.190,61	1.412.809,39	1.187.190,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.254.212,73	68.526.119,48	9.979.991,72	39.050.669,17	29.475.450,31	10.154.441,86	33.886.258,65	34.639.860,83	31.125.243,04
DESPESAS DE CAPITAL	7.893.805,67	97.363.922,87	39.699.274,03	72.091.121,55	25.272.801,32	9.745.652,32	11.921.210,48	85.442.712,39	11.369.128,02
INVESTIMENTOS	6.893.805,67	96.213.922,87	39.309.166,26	70.948.858,22	25.265.064,65	9.349.531,32	10.780.252,76	85.433.670,11	10.228.170,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.150.000,00	390.107,77	1.142.263,33	7.736,67	396.121,00	1.140.957,72	9.042,28	1.140.957,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	384.000,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	83.726.739,36	27.922.476,22	69.107.011,71	150.279.881,37	65.203.181,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	83.726.739,36	27.922.476,22	69.107.011,71	150.279.881,37	65.203.181,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.662.916,69	12.587.763,27	(12.587.763,27)	16.491.593,95
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	83.726.739,36	36.585.392,91	81.694.774,98	137.692.118,10	81.694.774,98
Entidades:									
Município de Sengés									

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E63B8AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF I - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.211.758,72	-
Pessoal Ativo	8.199.219,87	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.995.247,82	-
Obrigações Patronais	1.203.972,05	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.538,85	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.538,85	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	123.960,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	121.930,30	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.029,97	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.087.798,45	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.684.523,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	175.068,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	19.859.455,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.087.798,45	40,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.724.106,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.187.900,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.651.695,59	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 20m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A280EE9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.178.315,57	5.308.766,82	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	3.086.966,27	5.037.087,24	-
Empréstimos	-	2.500.000,00	-
Internos	-	2.500.000,00	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	2.755.007,86	2.265.484,87	-
Internos	2.755.007,86	2.265.484,87	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	331.958,41	271.602,37	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	331.958,41	271.602,37	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	91.349,30	271.679,58	-
DEDUÇÕES (II)	9.320.224,02	10.110.002,41	-
Disponibilidade de Caixa[1]	9.312.040,10	10.101.818,49	-

Disponibilidade de Caixa Bruta	9.441.767,77	10.131.809,68	-
(-) Restos a Pagar Processados	129.207,58	20.944,00	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	520,09	9.047,19	-
Demais Haveres Financeiros	8.183,92	8.183,92	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.141.908,45)	(4.801.235,59)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	20.684.523,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	20.134.523,94	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	26,37	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-	(23,85)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	-	24.161.428,73	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	-	21.745.285,86	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 21m.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	4.182.764,30	2.023.744,99	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 21m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B6ACB333

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIA DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	-	20.684.523,94	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-	20.134.523,94	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DF13C873

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	2.500.000,00	2.500.000,00
Interna	2.500.000,00	2.500.000,00
Empréstimos	2.500.000,00	2.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.684.523,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	20.134.523,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V	2.500.000,00	12,42
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR	-	-
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 23m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:19B9424F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	20.684.523,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.134.523,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	19.859.455,94	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	8.087.798,45	40,73
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.724.106,21	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.187.900,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.651.695,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(4.801.235,59)	(23,85)

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.161.428,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.500.000,00	12,42
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:342DD620

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 5-6 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			69.113,91
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.249,47	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		49.249,47	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.113,83		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.135,64		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.864,44	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		19.864,44	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	667,99		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.342,06		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.216,66		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	637,73		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			209.971,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		209.971,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		209.971,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.971,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				279.084,91
Total do Orgao				279.084,91

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Jul/2026, 09h e 19m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4A6A9EB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Sulina-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2025 a Junho/2026								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	23.897.851,46	52.761.951,42
	3.894.056,31	3.772.826,56	3.815.110,74	3.590.844,60	4.602.447,16	4.222.566,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	1.713.553,65	3.321.000,00
	151.585,92	161.159,31	337.823,18	357.212,72	469.741,50	236.031,02		
IPTU	-	-	-	-	-	-	213.818,72	225.000,00
	1.359,23	4.607,17	26.782,96	86.038,32	82.439,24	12.591,80		
ISS	-	-	-	-	-	-	385.370,41	820.000,00
	32.153,30	62.395,94	39.662,77	67.398,34	114.532,35	69.227,71		
ITBI	-	-	-	-	-	-	200.949,26	506.000,00
	8.000,00	17.904,54	-	60.608,13	108.470,35	5.966,24		
IRRF	-	-	-	-	-	-	727.802,09	1.450.000,00
	80.985,76	32.994,86	227.093,80	101.547,28	150.750,98	134.429,41		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	185.613,17	320.000,00
	29.087,63	43.256,80	44.283,65	41.620,65	13.548,58	13.815,86		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	209.287,75	409.000,00
	27.132,00	31.887,51	31.858,73	42.998,09	37.581,92	37.829,50		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	620.682,92	351.837,06
	92.663,63	92.729,77	101.245,23	117.945,07	98.480,53	117.618,69		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	606.632,92	311.837,06
	92.563,63	92.729,77	100.695,23	117.945,07	98.480,53	104.218,69		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	14.050,00	40.000,00

	100,00	-	550,00	-	-	13.400,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	11.538,44	60.000,00
	1.969,07	2.343,31	-	824,79	3.977,31	2.423,96		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	21.283.750,11	48.560.114,36
	3.615.877,71	3.484.586,41	3.333.447,85	3.070.418,99	3.952.357,23	3.827.061,92		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	10.885.373,31	26.172.000,00
	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	4.630.975,00	11.000.000,00
	791.045,75	633.334,65	879.328,15	813.140,73	660.043,72	854.082,00		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	476.304,11	850.000,00
	295.910,89	53.379,08	53.998,01	35.229,22	28.715,00	9.071,91		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	5.138,98	60.000,00
	752,54	374,59	2.199,19	572,33	1.224,35	15,98		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	68.849,74	170.000,00
	10.484,74	11.002,65	10.891,56	9.581,14	11.513,68	15.375,97		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	2.000.241,48	3.450.000,00
	377.436,09	271.925,54	266.653,26	305.412,20	463.662,97	315.151,42		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	3.216.867,49	6.858.114,36
	368.312,34	286.716,35	771.277,50	318.048,96	864.687,57	607.824,77		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	59.038,59	-
	4.827,98	120,25	10.735,75	1.444,94	40.308,67	1.601,00		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	3.213.327,52	7.221.000,00
	574.025,73	585.188,79	459.103,27	489.391,45	524.801,21	580.817,07		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	3.213.327,52	7.221.000,00
	574.025,73	585.188,79	459.103,27	489.391,45	524.801,21	580.817,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	**20.684.523,94**	**45.540.951,42**
	3.320.030,58	**3.187.637,77**	**3.356.007,47**	**3.101.453,15**	**4.077.645,95**	**3.641.749,02**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**550.000,00**	**450.000,00**
	-	-	**150.000,00**	-	**300.000,00**	**100.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	**20.134.523,94**	**45.090.951,42**
	3.320.030,58	**3.187.637,77**	**3.206.007,47**	**3.101.453,15**	**3.777.645,95**	**3.541.749,02**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	-	-	-	-	**100.000,00**	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	**175.068,00**	**350.000,00**
	29.178,00	**29.178,00**	**29.178,00**	**29.178,00**	**29.178,00**	**29.178,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	**19.859.455,94**	**44.640.951,42**
	3.290.852,58	**3.158.459,77**	**3.176.829,47**	**3.072.275,15**	**3.648.467,95**	**3.512.571,02**		
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***				***GILBERTO JOÃO ROSSI***			
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0				Prefeito Municipal			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 50m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4A826462

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIAÁRIAS RPPS

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-

Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 01m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-		
Recursos para Formação de Reserva			-		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**

Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	
Investimentos e Aplicações	-	
Outros Bens e Direitos	-	
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ACD6AC4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO IX - RECEITAS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.500.000,00	2.500.000,00	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	42.102.978,48	9.599.913,60	32.503.064,88
Investimentos	41.502.978,48	9.050.034,57	32.452.943,91
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	600.000,00	549.879,03	50.120,97
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.102.978,48	9.599.913,60	32.503.064,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	39.602.978,48	7.099.913,60	32.503.064,88
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4754CBCA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.540.951,42	20.684.523,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	1.713.553,65
IPTU	225.000,00	213.818,72

ISS	820.000,00	385.370,41
ITBI	506.000,00	200.949,26
IRRF	1.450.000,00	727.802,09
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	320.000,00	185.613,17
Contribuições	409.000,00	209.287,75
Receita Patrimonial	351.837,06	620.682,92
Aplicações Financeiras (II)	311.837,06	606.632,92
Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	14.050,00
Transferências Correntes	41.339.114,36	18.070.422,59
Cota-Parte do FPM	21.367.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	3.704.780,12
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	381.043,55
Cota-Parte do ITR	48.000,00	4.111,23
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	55.079,85
Transferências do FUNDEB	3.450.000,00	2.000.241,48
Outras Transferências Correntes	6.858.114,36	3.216.867,49
Demais Receitas Correntes	120.000,00	70.577,03
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	120.000,00	70.577,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.229.114,36	20.077.891,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.050.437,12	8.982.555,99
Operações de Crédito (VIII)	2.500.000,00	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	33.550.437,12	6.482.555,99
Convênios	31.628.964,73	6.437.555,99
Outras Transferências de Capital	1.921.472,39	45.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	33.550.437,12	6.482.555,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.779.551,48	26.560.447,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.779.551,48	26.560.447,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.583.913,25	19.145.888,46	18.158.456,87	17.596.305,99	12.699,15	111.893,67	90.949,67
Pessoal e Encargos Sociais	18.799.335,82	8.661.787,75	8.631.728,83	8.631.728,62	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	318.315,07	318.315,07	318.315,07	-	-	-
Outras Despesas Correntes	25.284.577,43	10.165.785,64	9.208.412,97	8.646.262,30	12.699,15	111.893,67	90.949,67
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	25.284.577,43	10.165.785,64	9.208.412,97	8.646.262,30	12.699,15	111.893,67	90.949,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.083.913,25	18.827.573,39	17.840.141,80	17.277.990,92	12.699,15	111.893,67	90.949,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.102.978,48	33.197.598,90	9.599.913,60	9.161.513,24	115.995,99	2.008.101,08	2.008.101,08
Investimentos	41.502.978,48	32.647.719,87	9.050.034,57	8.611.634,21	115.995,99	2.008.101,08	2.008.101,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	549.879,03	549.879,03	549.879,03	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.502.978,48	32.647.719,87	9.050.034,57	8.611.634,21	115.995,99	2.008.101,08	2.008.101,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.736.891,73	51.475.293,26	26.890.176,37	25.889.625,13	128.695,14	2.119.994,75	2.099.050,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.736.891,73	51.475.293,26	26.890.176,37	25.889.625,13	128.695,14	2.119.994,75	2.099.050,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-1.556.924,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.556.924,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	750.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	607.614,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	318.315,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.267.624,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.178.315,57	5.308.766,82
DEDUÇÕES (XL)	9.320.224,02	10.110.002,41

Disponibilidade de Caixa	9.312.040,10	10.101.818,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.441.767,77	10.131.809,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	129.207,58	20.944,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	520,09	9.047,19
Demais Haveres Financeiros	8.183,92	8.183,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.141.908,45	-4.801.235,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.340.672,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-108.263,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.448.936,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.738.235,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.245.503,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.245.503,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:41451FDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.001.000,00	1.527.940,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	225.000,00	213.818,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	506.000,00	200.949,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	820.000,00	385.370,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	727.802,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.252.000,00	16.066.641,14
2.1- Cota-Parte FPM	26.172.000,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.025.000,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.147.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	4.630.975,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	68.849,74
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	5.138,98
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	476.304,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.253.000,00**	**17.594.581,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.221.000,00**	**3.213.327,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.092.250,00**	**1.185.317,18**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.476.000,00	2.012.373,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.226.000,00	1.867.145,90
6.1.1- Principal	3.200.000,00	1.858.592,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	8.553,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	145.227,91
6.4.1- Principal	250.000,00	141.648,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.579,12
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.021.000,00)**	**(1.354.734,83)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.012.373,81**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.487.690,43	1.870.248,74	1.728.610,45	1.728.610,45	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.406.685,42	1.333.286,30	1.333.286,30	1.333.286,30	-
10.1.1 - Educação Infantil	479.000,00	401.259,29	401.259,29	401.259,29	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.927.685,42	932.027,01	932.027,01	932.027,01	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.081.005,01	536.962,44	395.324,15	395.324,15	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	860.000,00	315.957,43	315.957,43	315.957,43	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	221.005,01	221.005,01	79.366,72	79.366,72	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.858.558,31	1.716.920,02	1.716.920,02	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.803.218,50	1.661.580,21	1.661.580,21	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.339,81	55.339,81	55.339,81	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.321.595,87	1.321.595,87	1.321.595,87	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.307.002,13	1.321.595,87	1.321.595,87	70,78
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	201.237,38	153.815,50	153.815,50	-	7,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	11.690,43	-	(11.690,43)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.273.939,47	1.625.769,88	1.445.229,73	1.416.726,82	-

20.1- Educação Infantil	1.104.000,00	180.646,22	146.930,56	145.171,32	-
20.2- Ensino Fundamental	4.019.939,47	1.400.612,42	1.260.216,58	1.234.292,19	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	150.000,00	44.511,24	38.082,59	37.263,31	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.761.629,90	3.496.018,62	3.173.840,18	3.145.337,27	-
21.1- Educação Infantil	1.583.000,00	581.905,51	548.189,85	546.430,61	-
21.1.1- Creche	494.000,00	402.219,29	402.219,29	402.219,29	-
21.1.2- Pré-escola	1.089.000,00	179.686,22	145.970,56	144.211,32	-
21.2- Ensino Fundamental	7.178.629,90	2.914.113,11	2.625.650,33	2.598.906,66	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.445.229,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.213.327,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					440,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**4.658.117,25**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.398.644,70		4.658.117,25		26,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.721,04	22.473,04	25.281,04	440,00	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.721,04	22.473,04	25.281,04	440,00	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.901,49	201.941,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.100.901,49	201.941,33
31.1.1- Salário-Educação	171.000,00	122.482,89
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	70.000,00	52.910,31
31.1.4- PNATE	70.000,00	23.464,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	789.901,49	3.083,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	516.984,13	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.733.078,07	782.416,57	344.610,40	165.570,02	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	246.986,12	115.555,17	58.363,76	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.416.074,75	618.538,59	244.478,23	128.808,46	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	70.017,20	48.322,81	41.768,41	36.761,56	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.494.707,97	4.278.435,19	3.518.450,58	3.310.907,29	-
33.1- Despesas Correntes	9.168.148,42	3.595.769,05	3.337.585,36	3.295.983,64	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.206.285,42	2.075.389,04	2.075.389,04	2.075.389,04	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	221.005,01	221.005,01	79.366,72	79.366,72	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.740.857,99	1.299.375,00	1.182.829,60	1.141.227,88	-
33.2- Despesas de Capital	1.326.559,55	682.666,14	180.865,22	14.923,65	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.326.559,55	682.666,14	180.865,22	14.923,65	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	599.409,40	140.407,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.012.373,81	122.482,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.728.610,45	71.898,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	883.172,76	190.992,06

38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	883.172,76	190.992,06
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A4427506

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	10.956,06	-10.956,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	10.956,06	-10.956,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI -		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		10.956,06	10.956,06

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A6C8C8B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIEIFICADO RREO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.500.000,00
Previsão Atualizada	81.591.388,54
Receitas Realizadas	29.667.079,93
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.245.503,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.500.000,00
Dotação Atualizada	86.836.891,73
Despesas Empenhadas	52.343.487,36
Despesas Liquidadas	27.758.370,47

Despesas Pagas	26.757.819,23
Superávit Orçamentário	1.908.709,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	52.343.487,36
Despesas Liquidadas	27.758.370,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	20.684.523,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.134.523,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.859.455,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	750.000,00	-1.556.924,01	-207,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.340.672,86	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	129.207,58	512,44	128.695,14	0,00
Poder Executivo	129.207,58	512,44	128.695,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.182.764,30	39.024,56	2.099.050,75	2.044.688,99
Poder Executivo	4.182.764,30	39.024,56	2.099.050,75	2.044.688,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.311.971,88	39.537,00	2.227.745,89	2.044.688,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.658.117,25	25%	26,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.321.595,87	70%	70,78
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.734.762,98	15%	15,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F6EB001A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO X - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2026 a 2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:44DF6566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 32/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, com sede na à Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro, CEP 84530-000, Município de TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 003/2026 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 95/2026, independentemente de transcrições, constituindo- se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	68.027.295 SOELI APARECIDA DOS SANTOS
CNPJ	68.027.295/0001-23
ENDEREÇO	Ruas das Aroeiras, 320, Parque Cidade Nova
REPRESENTANTE:	SOELI APARECIDA DOS SANTOS CPF: 037.596.919-51
CONTATO TELEFONE:	42 9995-6288
PROTOCOLO:	2.076/2026

1. DO OBJETO
1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO para selecionar os interessados na prestação de serviços sob demanda, destinados à execução de atividades de roçada, limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, mediante entrega do resultado contratado, sem caracterização de vínculo de subordinação, pessoalidade ou disponibilização de mão de obra.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento será realizado por ordem de serviço efetivamente executa.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Serviços de limpeza:** execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de espaços públicos, mediante demanda específica da Administração, compreendendo a entrega do ambiente limpo, organizado e adequado, sem integração à rotina administrativa interna dos órgãos municipais.	Diária	686	R$ 118,00	R$ 80.948,00

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO
8.1 As partes elegem o foro da cidade de Teixeira Soares/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira Soares,16 de julho de 2026.

SR. IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município

SOELI APARECIDA DOS SANTOS
Credenciado

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0E8A44F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A, CNPJ 06.272.575/0067-76** com endereço na RUA PIONEIRO MIGUEL JORDAO MARTINES, 452 - CEP: 87065660 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL MARIO BULHÃO, neste ato representada por CHARLES STRAPASSON VARGAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 004.160.809-79, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 51/2025, objetivando o **Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de registro de preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 25/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de acordo com o índice INPC de 4,42% e renovado os quantidades iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR O serviço de locação de enxoval compreende a locação de peças de lavanderia hospitalar para serem utilizadas no Hospital Municipal Cristo Redentor e unidade básicas de saúde do Município de Terra Rica e Distrito de Adhemar de Barros. São etapas do serviço e ficam a cargo da contratada: coleta, transporte, recebimento, higienização e desinfecção da roupa suja; secagem, calandragem, passagem, separação, dobra, costura reparadora e transporte logístico de coleta de roupa suja e entrega da roupa higienizada nas dependências do Hospital Municipal Cristo Redentor, segundo as regras do termo de referência.	NÃO APLICA	KG	34.600,00	20,88	722.448,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 722.448,00 (Setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária nº 229/2025 de 27/06/2025.
Terra Rica-Pr, 26/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***CHARLES STRAPASSON VARGAS***
Prefeito Municipal	Lavebras Gestao De Texteis S.A

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:938FF697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 313/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 53/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 53/2026 de 24/06/2026(vinte e quatro dias de junho de 2026) que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rejeito de usina de asfalto, destinado à manutenção e conservação de estradas rurais..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

BB FERNANDES TUBOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	rejeito de usina de asfalto pra adequação e manutenção de estradas proveniente do processo de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), composto por mistura de agregados minerais, como brita, pó de pedra e areia, contendo baixo teor residual de cimento asfáltico de petróleo (CAP)	N/A	N/A	T	743,00	107,63	79.969,09
TOTAL								79.969,09

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de julho de 2026. (20/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:7CD5DD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 34-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 114/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026, o(s) participante(s): 425718 - INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EDUCACIONAL VOLTADA AO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.	SERVICOS		1	R$42.150,00	R$42.150,00
				Total Fornecedor:	R$42.150,00

Terra Roxa, 20 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7AB5D1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ANA PAULA LOPES BARCELLOS	204138	MÉDICO II	8º
EDER PEREIRA DA SILVA	201408	MOTORISTA C	11º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 21 de julho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,

02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:76156DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP Nº 87/2026 - P.E. Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 87/2026	P.E. Nº 06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA	NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA	20/07/2026	21/07/2026 A	R$ 322.196,00

		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CNPJ: 19.115.775/0001-30		20/07/2027	

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:751148C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV/FNHIS – SUB 50

O Município de **Tomazina,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania** no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos **pré-selecionados** no **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV**, modalidade **FNHIS – Sub 50**, conforme critérios estabelecidos na legislação e normas vigentes.

A presente relação contempla os candidatos classificados na condição de **Titulares** e **Suplentes**, estando a seleção condicionada à análise documental, ao atendimento dos requisitos do programa e à aprovação pelos órgãos competentes.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – TITULARES

Nº	Nome	CPF
01	ELAINE APARECIDA NUNES	XXX.583.XXX-XX
02	ELISANGELA TORRES MACIEL	XXX.465.XXX-XX
03	FRANCIELI MACHADO DE LIMA	XXX.919.XXX-XX
04	GABRIELI DA SILVA	XXX.410.XXX-XX
05	GISLAINE APARECIDA ESTEVES	XXX.720.XXX-XX
06	HELEN DE OLIVEIRA CEZARIO	XXX.880.XXX-XX
07	IARA JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	XXX.313.XXX-XX
08	JANAINA JESSICA DE ARAUJO SOUZA	XXX.932.XXX-XX
09	JESSICA ERMONGE GOMES	XXX.498.XXX-XX
10	KAMILA ANTONIELE DOS SANTOS	XXX.623.XXX-XX
11	LAURA ISABELA OTT MARCONDES	XXX.591.XXX-XX
12	LETICIA VITORIA MACHADO DA SILVA	XXX.211.XXX-XX
13	LINDAMAR DOMICIANO	XXX.252.XXX-XX
14	MARIA LINDAMARA DUARTE	XXX.995.XXX-XX
15	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	XXX.706.XXX-XX
16	MARINA DA SILVA LINO	XXX.518.XXX-XX
17	MARLENE LUCIANO DE SOUZA	XXX.398.XXX-XX
18	RAFAELE MARIA BALBINO	XXX.776.XXX-XX
19	SABRINA DOS SANTOS MACHADO	XXX.393.XXX-XX
20	SIRIA NEVES DE OLIVEIRA	XXX.705.XXX-XX

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – SUPLENTES

Nº	Nome	CPF
01	SILVANA INOCÊNCIA DOS SANTOS	XXX.111.XXX-XX
02	LUCIANE DE OLIVEIRA	XXX.504.XXX-XX
03	ESLAINE APARECIDA ESTEVES	XXX.773.XXX-XX
04	MARILDA INOCÊNCIA DE LIMA SANTOS	XXX.789.XXX-XX
05	GENICE DOS SANTOS RIOS SILVA	XXX.030.XXX-XX
06	PRISCILA ALFERES GONÇALVES	XXX.625.XXX-XX
07	ZENILDA MERQUIDES DOS SANTOS	XXX.327.XXX-XX
08	MÁRCIA APARECIDA MALAQUIAS	XXX.641.XXX-XX
09	NATALY DE ASSIS NOGUEIRA	XXX.361.XXX-XX
10	GIOVANNA DE SOUSA DA SILVA	XXX.927.XXX-XX

Os candidatos constantes na relação de **Suplentes** foram classificados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, observando-se os critérios de prioridade.

Os candidatos pré-selecionados tiveram a documentação analisada e atenderam aos critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS – Sub 50. A seleção permanece condicionada à homologação pelos órgãos competentes e ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação e nas normas do programa. Em caso de desistência, impedimento ou desclassificação de candidato, poderá ocorrer a convocação dos candidatos suplentes, observada a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 20 de julho de 2026.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Responsável Técnico Pelo Trabalho Social

ADRIANA FURIATTI
Gestor Do Trabalho Social

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:16A6A06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 Á 144 DE 2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 Á 144 DE 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ Nº 18.574.431/0001-27

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	288.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 8% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 46 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 274 MOSM KG, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ - NAN 1, DANONE-APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	0,0697	20.073,60
2	116.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE**, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	0,0762	8.839,20
6	76.800	gramas	**FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE**, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL PEPTI HMO (DANONE)	0,1703	13.079,04
7	36.000	gramas	**FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS (AA) LIVRES (MENORES DE 1 ANO):** FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, SOJA E GLÚTEN. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DHA, ARA. DENSIDADE CALÓRICA 60 A 70 KCAL/ 100 ML. PRODUTO EM PÓ. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NEOCATE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NEOCATE LCP (DANONE)	0,42	15.120,00
8	60.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (0 A 36 MESES),** DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, COM (GOS/FOS), LCPUFAS (ARA/DHA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	INFATRINI (DANONE)	0,33	19.800,00
9	200.000	gramas	**ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU**	FORTINI PLUS SEM	0,1281	25.620,00

			ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ COM 3 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADMINISTRADO VIA ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADO A CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICA, COMO: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS- OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA COM ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ- APROVADAS: FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	SABOR (DANONE)		
16	2.100	gramas	**ESPESSANTE ALIMENTAR:** ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, PODE SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS, NÃO ALTERA SABOR, COR E ODOR DOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: GOMA XANTANA, MALTODEXTRINA E CLORETO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUTILIS, DANONE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NUTILIS (DANONE)	0,20	420,00
					TOTAL	102.951,84

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 102.951,84 (Cento e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N° 25.452.163/0001-36

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	116.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS**, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS INTEGRAS (CASEÍNA E SORO DO LEITE), CONTENDO LACTOSE COMO A PRINCIPAL FONTE DE CARBOIDRATOS, PODENDO CONTER MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSDAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 3, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NANLAC COMFOR / NESTLÉ	0,071	8.236,00
4	116.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ**, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NAN SCIENCEPRO SOJA / NESTLÉ	0,096	11.136,00
					TOTAL	19.372,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.372,00 (Dezenove mil trezentos e setenta e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 52.932.346/0001-21

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	192.000	gramas	**FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA,** INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE - APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL SL DANONE	0,1244	23.884,80
11	13.000	gramas	**FIBRA ALIMENTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ, COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS**: GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS VEGETAIS QUE SÃO UMA IMPORTANTE FONTE DE ALIMENTO PARA AS BACTÉRIAS BOAS DO INTESTINO, CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SEM SABOR. EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 260G.	FIBERMAIS NESTLÉ	0,4463	5.801,90
12	90.000	gramas	**MÓDULO DE PROTEÍNAS:** MÓDULO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. SABOR: SEM SABOR. COMPOSIÇÃO: 85 A 98% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE) GORDURA TOTAL < 1, SÓDIO < QUE 600ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANDO ARMAZENADAS E PREPARADAS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DEVEM APRESENTAR ESTABILIDADE, HOMOGENEIZAÇÃO E VISCOSIDADE ADEQUADAS. ASPECTO: EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 300G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FESUBIN - FRESUBIN PROTEIN POWER, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PROTEIN PT WHEY – PRODIET	0,584	52.560,00
14	520.000	gramas	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO (**COTA RESERVADA – 25%**)	TROPHIC BASIC – PRODIET	0,128	66.560,00
15	72.000	gramas	**DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABETES:** FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DIABETES MELITUS TIPO 1 E TIPO 2 E HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,48 A 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (IGUAL OU MAIOR QUE 20% VET), COM FIBRAS (14 A 23 G/1000ML). ISENTA DE SACAROSE (SEM ADIÇÃO DE SACAROSE NEM INGREDIENTES QUE A CONTENHAM). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS: 33 A 38%; PROTEÍNAS: 20 A 22% (60 A 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E 0 A 40% PROTEÍNA VEGETAL); LIPÍDIOS: 42 A 47%. OSMOLARIDADE: 350 A 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. EM PÓ (**COTA RESERVADA – 25%**)	GLUCERNA SR – ABBOTT	0,57	41.040,00
					TOTAL	189.846,70

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 189.846,70 (Quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ N° 50.134.515/0001-52

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	500.000	gramas	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL. HIPERCALÓRICO,** CONTENDO VITAMINA D E CÁLCIO E FIBRAS SOLÚVEIS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INDICADA PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATE 800GR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NESTLE - NUTREEN SENIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SUSTENLIFE SENIOR	0,0916	45.800,00
					TOTAL	45.800,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CLARA NUTRI LTDA - CNPJ N° 60.857.270/0001-45

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	1.560.000	gramas	**ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE**, Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO E LIPÍDICO. SEM LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 1,0KCAL/ML, PROTEÍNAS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO), CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDEOS (ÓLEO VEGETAIS). MARCAS PRÉ-APROVADAS: PRODIET – THOFIC BASIC, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TROPHIC BASIC – PRODIET	0,0683	106.548,00
					TOTAL	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 106.548,00 (Cento e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ERA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 49.569.592/0001-56

FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	216.000	gramas	**DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIABETES:** FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DIABETES MELITUS TIPO 1 E TIPO 2 E HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA DE 1,48 A 1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (IGUAL OU MAIOR QUE 20% VET), COM FIBRAS (14 A 23 G/1000ML). ISENTA DE SACAROSE (SEM ADIÇÃO DE SACAROSE NEM INGREDIENTES QUE A CONTENHAM). COMPOSIÇÃO: CARBOIDRATOS: 33 A 38%; PROTEÍNAS: 20 A 22% (60 A 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E 0 A 40% PROTEÍNA VEGETAL); LIPÍDIOS: 42 A 47%. OSMOLARIDADE: 350 A 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. EM PÓ. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	GLUCERNA / ABBOTT	0,55	118.800,00
					TOTAL	118.800,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/07/2026.

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 72950B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**169.170.000,00**	**87.859.110,73**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.402.000,00	39.251.069,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.270.000,00	8.283.671,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	65.651.000,00	30.106.624,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.847.000,00	10.217.745,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**247.766.030,00**	**125.039.290,44**
2.1- Cota-Parte FPM	137.688.000,00	61.683.782,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	121.688.000,00	61.683.782,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	16.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	79.050.030,00	36.782.449,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.165.000,00	547.047,11

2.4- Cota-Parte ITR	3.741.000,00	410.134,70
2.5- Cota-Parte IPVA	26.122.000,00	25.615.876,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**416.936.030,00**	**212.898.401,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 46.353.206,00**	**R$ 25.007.858,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**57.880.801,50**	**28.216.742,20**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**95.350.600,00**	**43.541.878,13**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.350.600,00	43.397.854,49
6.1.1- Principal	94.350.600,00	43.132.016,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	265.837,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	144.023,64
6.4.1- Principal	1.000.000,00	144.023,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**47.997.394,00**	**18.124.158,66**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**502.339,82**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	500.359,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.980,52
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**44.044.217,95**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**95.852.939,82**	**42.750.480,26**	**42.749.496,89**	**41.637.407,23**	**983,37**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	93.504.242,44	41.989.801,80	41.988.818,43	40.876.728,77	983,37
10.1.1 - Educação Infantil	43.941.200,00	18.200.439,28	18.200.439,28	17.726.736,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	40.197.442,44	19.799.440,40	19.798.457,03	19.266.936,92	983,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	263.100,00	84.256,48	84.256,48	82.090,78	0,00
10.1.4- Educação Especial	9.102.500,00	3.905.665,64	3.905.665,64	3.800.964,11	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.348.697,38	760.678,46	760.678,46	760.678,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	636.000,00	308.688,76	308.688,76	308.688,76	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.675.997,38	438.098,42	438.098,42	438.098,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.600,00	335,24	335,24	335,24	0,00
10.2.4- Educação Especial	35.100,00	13.556,04	13.556,04	13.556,04	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**42.248.140,44**	**42.247.157,07**	**41.135.067,41**	**983,37**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.248.140,44	42.247.157,07	41.135.067,41	983,37	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.488.459,36	41.487.475,99	40.375.386,33	983,37	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	30.378.498,14	41.487.475,99	41.487.475,99	95,60

EDUCAÇÃO BÁSICA				
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.354.187,81	1.294.721,06	1.294.721,06	0,00	2,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.965.568,80	500.359,30	502.339,82	0,00	-1.980,52	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.917.906,24	500.040,96	501.342,44	0,00	-1.301,48	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	47.662,56	318,34	997,38	0,00	-679,04	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**60.415.306,91**	**27.562.821,88**	**22.319.143,65**	**21.723.756,45**	**5.243.678,23**
20.1- Educação Infantil	16.362.300,00	8.504.316,04	6.634.688,10	6.460.354,89	1.869.627,94
20.2- Ensino Fundamental	34.577.206,91	14.066.192,29	11.639.538,90	11.341.899,22	2.426.653,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.951.400,00	1.850.559,89	945.136,97	945.136,97	905.422,92
20.5- Administração Geral	7.489.200,00	3.141.753,66	3.099.779,68	2.976.365,37	41.973,98
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**137.390.146,73**	**60.814.835,37**	**56.517.570,67**	**55.040.375,35**	**4.297.264,70**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.939.500,00	27.013.444,08	25.143.816,14	24.495.780,61	1.869.627,94
21.1.1- Creche	60.939.500,00	27.013.444,08	25.143.816,14	24.495.780,61	1.869.627,94
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	76.450.646,73	33.801.391,29	31.373.754,53	30.544.594,74	2.427.636,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.319.143,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.007.858,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	177.701,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**47.149.300,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.224.600,29	47.149.300,32	22,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.194.012,86**	**1.221.333,22**	**1.862.916,84**	**177.701,42**	**153.394,60**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.970.429,78	1.221.333,22	1.639.333,76	177.701,42	153.394,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.583,08	0,00	223.583,08	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.416.147,99**	**7.639.125,74**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**9.565.141,18**	**5.208.110,06**
31.1.1- Salário-Educação	7.031.000,00	3.788.742,59
31.1.2- PDDE	0,00	7,09
31.1.3- PNAE	2.482.000,00	1.367.629,90
31.1.4 - PNATE	50.000,00	49.693,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.141,18	2.037,15
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**983.676,12**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.851.006,81**	**1.447.339,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**18.626.668,38**	**6.520.487,04**	**5.122.165,67**	**4.866.669,86**	**1.398.321,37**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.200.015,00	201.894,92	139.670,44	139.670,44	62.224,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.180.012,20	6.179.508,81	4.844.150,04	4.589.108,71	1.335.358,77
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	244.500,00	108.921,06	108.921,06	108.921,06	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.141,18	2.045,07	1.595,70	1.595,70	449,37
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	28.117,18	27.828,43	27.373,95	288,75
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**174.894.915,11**	**79.379.933,51**	**71.463.878,41**	**69.500.905,74**	**7.916.055,10**
33.1- Despesas Correntes	**166.344.615,48**	**76.739.156,60**	**69.682.724,53**	**67.813.751,42**	**7.056.432,07**
33.1.1- Pessoal Ativo	130.930.938,73	53.937.098,79	53.930.907,48	52.609.113,53	6.191,31
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.698.100,37	2.546.144,33	1.273.072,20	1.273.072,20	1.273.072,13
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.715.576,38	20.255.913,48	14.478.744,85	13.931.565,69	5.777.168,63
33.2- Despesas de Capital	**8.550.299,63**	**2.640.776,91**	**1.781.153,88**	**1.687.154,32**	**859.623,03**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	505.099,63	444.999,63	222.399,84	222.399,84	222.599,79
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.045.200,00	2.195.777,28	1.558.754,04	1.464.754,48	637.023,24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	80.653.077,08	3.222.734,89
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	43.541.878,13	3.788.742,59
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	3.708.418,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.194.955,21	3.303.059,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.186,47	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.843,83	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	124.191.924,91	3.303.059,48

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 20/jul/2026 as 08h e 25m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9C3D9326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORC

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.063.964.732,38	1.157.342.739,22	156.175.426,58	13,49	446.469.415,81	38,58	710.873.323,41
RECEITAS CORRENTES	828.905.015,47	840.076.583,58	142.542.559,42	16,97	422.271.825,74	50,27	417.804.757,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	203.579.050,00	204.079.050,00	28.324.926,13	13,88	110.329.788,97	54,06	93.749.261,03
Impostos	168.820.000,00	169.320.000,00	23.595.677,30	13,94	87.883.518,81	51,90	81.436.481,19
Taxas	34.635.050,00	34.635.050,00	4.718.517,69	13,62	22.413.322,31	64,71	12.221.727,69
Contribuição de Melhoria	124.000,00	124.000,00	10.731,14	8,65	32.947,85	26,57	91.052,15
CONTRIBUIÇÕES	45.586.000,00	45.586.000,00	7.050.036,81	15,47	20.726.290,01	45,47	24.859.709,99
Contribuições Sociais	22.482.000,00	22.482.000,00	3.144.100,43	13,98	9.075.870,81	40,37	13.406.129,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.104.000,00	23.104.000,00	3.905.936,38	16,91	11.650.419,20	50,43	11.453.580,80
RECEITA PATRIMONIAL	37.136.395,00	37.602.288,75	7.522.480,99	20,01	22.481.324,27	59,79	15.120.964,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.736.600,00	1.736.600,00	70.941,99	4,09	238.354,23	13,73	1.498.245,77
Valores Mobiliários	35.399.795,00	35.865.688,75	7.451.539,00	20,78	22.242.970,04	62,02	13.622.718,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.760.000,00	14.360.000,00	1.333.577,45	9,29	4.788.329,76	33,34	9.571.670,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.209.000,00	2.209.000,00	623.106,10	28,21	1.883.453,85	85,26	325.546,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.751.000,00	4.751.000,00	113.701,06	2,39	401.954,98	8,46	4.349.045,02
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800.000,00	7.400.000,00	596.770,29	8,06	2.502.920,93	33,82	4.897.079,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	502.892.763,12	506.867.437,48	93.014.282,05	18,35	251.143.825,17	49,55	255.723.612,31
Transferências da União e de suas Entidades	293.411.683,77	293.805.758,13	58.865.977,54	20,04	141.362.608,95	48,11	152.443.149,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.306.079,35	118.711.079,35	20.715.277,74	17,45	66.649.199,47	56,14	52.061.879,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.175.000,00	94.350.600,00	13.433.026,77	14,24	43.132.016,75	45,71	51.218.583,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.950.807,35	31.581.807,35	5.297.255,99	16,77	12.802.267,56	40,54	18.779.539,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.450.000,00	17.450.000,00	1.454.372,37	8,33	5.057.328,56	28,98	12.392.671,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	441.000,00	441.000,00	155.418,11	35,24	201.118,96	45,61	239.881,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	156,68	0,00	1.085,38	0,00	-1.085,38
Demais Receitas Correntes	10.059.807,35	13.690.807,35	3.687.308,83	26,93	7.542.734,66	55,09	6.148.072,69
RECEITAS DE CAPITAL	235.059.716,91	317.266.155,64	13.632.867,16	4,30	24.197.590,07	7,63	293.068.565,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.360.719,08	53.338,44	1,59	496.613,12	14,78	2.864.105,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.360.719,08	53.338,44	1,59	496.613,12	14,78	2.864.105,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.729,14	0,00	8.067,18	0,00	-8.067,18
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.729,14	0,00	8.067,18	0,00	-8.067,18
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.059.716,91	313.905.436,56	13.576.799,58	4,33	23.692.909,77	7,55	290.212.526,79
Transferências da União e de suas Entidades	55.450.000,00	55.706.638,00	0,00	0,00	1.122.788,36	2,02	54.583.849,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	179.609.716,91	258.198.798,56	13.576.799,58	5,26	22.570.121,41	8,74	235.628.677,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.535.267,62	40.535.267,62	8.303.008,09	20,48	22.882.050,39	56,45	17.653.217,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.104.500.000,00	1.197.878.006,84	164.478.434,67	13,73	469.351.466,20	39,18	728.526.540,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.104.500.000,00	1.197.878.006,84	164.478.434,67	13,73	469.351.466,20	39,18	728.526.540,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.104.500.000,00	1.197.878.006,84	164.478.434,67	13,73	469.351.466,20	39,18	728.526.540,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	49.745.951,33	-	-	49.745.951,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	49.745.951,33	-	-	17.339.639,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.036.291.326,38	1.175.112.037,82	213.931.525,97	510.715.523,14	664.396.514,68	131.654.914,77	338.951.396,94	836.160.640,88	329.191.960,38
DESPESAS CORRENTES	742.078.248,26	785.863.139,97	114.601.950,93	393.443.749,55	392.419.390,42	121.607.332,30	320.724.845,72	465.138.294,25	313.133.992,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.994.306,89	352.331.048,35	51.551.513,42	149.501.277,30	202.829.771,05	52.516.106,28	147.520.470,74	204.810.577,61	145.854.911,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.724.300,00	11.724.300,00	1.387.638,01	9.887.988,37	1.836.311,63	2.040.372,17	6.255.281,19	5.469.018,81	6.255.281,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.359.641,37	421.807.791,62	61.662.799,50	234.054.483,88	187.753.307,74	67.050.853,85	166.949.093,79	254.858.697,83	161.023.800,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	383.359.641,37	421.807.791,62	61.662.799,50	234.054.483,88	187.753.307,74	67.050.853,85	166.949.093,79	254.858.697,83	161.023.800,31
DESPESAS DE CAPITAL	261.821.518,91	367.564.197,70	99.329.575,04	117.271.773,59	250.292.424,11	10.047.582,47	18.226.551,22	349.337.646,48	16.057.967,60
INVESTIMENTOS	249.701.218,91	358.193.897,70	99.902.052,54	109.286.348,12	248.907.549,58	8.716.682,96	14.444.511,22	343.749.386,48	12.302.622,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	650.000,00	177.522,50	352.328,10	297.671,90	203.664,50	318.628,10	331.371,90	291.933,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.720.300,00	8.720.300,00	-750.000,00	7.633.097,37	1.087.202,63	1.127.235,01	3.463.411,90	5.256.888,10	3.463.411,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.391.559,21	21.684.700,15	0,00	0,00	21.684.700,15	0,00	0,00	21.684.700,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.556.206,00	44.859.452,73	6.361.131,31	23.927.768,49	20.931.684,24	7.954.580,71	23.729.459,08	21.129.993,65	22.351.316,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.076.847.532,38	1.219.971.490,55	220.292.657,28	534.643.291,63	685.328.198,92	139.609.495,48	362.680.856,02	857.290.634,53	351.543.276,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.076.847.532,38	1.219.971.490,55	220.292.657,28	534.643.291,63	685.328.198,92	139.609.495,48	362.680.856,02	857.290.634,53	351.543.276,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	106.670.610,18	-	117.808.189,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.076.847.532,38	1.219.971.490,55	220.292.657,28	534.643.291,63	-	139.609.495,48	469.351.466,20	-	469.351.466,20
RESERVA DO RPPS	27.652.467,62	27.652.467,62	8.813.944,01	25.074.758,96	2.577.708,66			2.350.811,56	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 20/jul/2026 as 08h e 01m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.535.267,62	40.535.267,62	8.303.008,09	20,48	22.882.050,39	56,45	17.653.217,23
RECEITAS CORRENTES	40.535.267,62	40.535.267,62	8.303.008,09	20,48	22.882.050,39	56,45	17.653.217,23
CONTRIBUIÇÕES	27.606.206,00	27.606.206,00	3.447.696,70	12,49	10.638.835,63	38,54	16.967.370,37
Contribuições Sociais	27.606.206,00	27.606.206,00	3.447.696,70	12,49	10.638.835,63	38,54	16.967.370,37
RECEITA DE SERVIÇOS	808.700,00	808.700,00	132.206,26	16,35	411.719,60	50,91	396.980,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.700,00	808.700,00	132.206,26	16,35	411.719,60	50,91	396.980,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.120.361,62	12.120.361,62	4.723.105,13	38,97	11.831.495,16	97,62	288.866,46
Demais Receitas Correntes	12.120.361,62	12.120.361,62	4.723.105,13	38,97	11.831.495,16	97,62	288.866,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.556.206,00	44.859.452,73	6.361.131,31	23.927.768,49	20.931.684,24	7.954.580,71	23.729.459,08	21.129.993,65	22.351.316,14
DESPESAS CORRENTES	40.556.206,00	44.859.452,73	6.361.131,31	23.927.768,49	20.931.684,24	7.954.580,71	23.729.459,08	21.129.993,65	22.351.316,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.647.306,00	28.799.552,73	4.022.828,62	11.588.580,40	17.210.972,33	4.022.828,62	11.588.580,40	17.210.972,33	10.278.985,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.908.800,00	16.059.800,00	2.338.302,69	12.339.188,09	3.720.611,91	3.931.752,09	12.140.878,68	3.918.921,32	12.072.330,55
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***				***DANIEL DUTRA DE SOUZA***				
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal				Controlador Interno				

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:88CB9D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - 11RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	89.437.467,62	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	22.482.000,00	0,00
Ativo	22.276.000,00	0,00
Inativo	206.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	27.606.206,00	0,00
Ativo	27.606.206,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.887.900,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.887.900,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.461.361,62	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	3.060.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.000.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	401.361,62	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**77.437.467,62**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	60.500.000,00	24.285.960,23	24.285.960,23	24.272.768,26	0,00
Aposentadorias	49.500.000,00	20.258.452,32	20.258.452,32	20.245.260,35	0,00
Pensões por Morte	11.000.000,00	4.027.507,91	4.027.507,91	4.027.507,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**60.500.000,00**	**24.285.960,23**	**24.285.960,23**	**24.272.768,26**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**16.937.467,62**	**-24.285.960,23**	**-24.285.960,23**	**-24.272.768,26**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				

VALOR	27.652.467,62

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	532.092.622,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	145,58				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	773.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	366.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	407.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**783.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-783.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	19.714.706,44
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**19.714.706,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS até**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**19.714.706,44**	**19.714.706,44**	**19.714.706,44**	

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador: A8D7B5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - 3 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	790.435.683,58	395.078.197,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.079.050,00	110.329.788,97
IPTU	61.402.000,00	39.251.069,34
ISS	65.651.000,00	30.106.624,02
ITBI	16.270.000,00	8.283.671,59
IRRF	25.847.000,00	10.217.745,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.909.050,00	22.470.678,24
Contribuições	23.104.000,00	11.650.419,20
Receita Patrimonial	13.714.388,75	7.184.098,53
Aplicações Financeiras (II)	11.977.788,75	6.945.744,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.736.600,00	238.354,23
Transferências Correntes	506.867.437,48	251.143.825,17
Cota-Parte do FPM	113.350.400,00	49.347.025,85
Cota-Parte do ICMS	63.240.024,00	29.425.959,83
Cota-Parte do IPVA	20.897.600,00	20.492.701,43
Cota-Parte do ITR	2.992.800,00	328.107,85
Transferências da LC 61/1989	932.000,00	437.637,67
Transferências do FUNDEB	95.350.600,00	43.276.040,39
Outras Transferências Correntes	210.104.013,48	107.836.352,15
Demais Receitas Correntes	42.670.807,35	14.770.066,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.670.807,35	14.770.066,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	778.457.894,83	388.132.453,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	66.288.267,62	34.778.452,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.887.900,00	15.297.225,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	317.266.155,64	24.197.590,07
Operações de Crédito (VIII)	3.360.719,08	496.613,12
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	8.067,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	8.067,18
Transferências de Capital	313.905.436,56	23.692.909,77
Convênios	312.733.674,89	22.165.772,71
Outras Transferências de Capital	1.171.761,67	1.527.137,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	313.905.436,56	23.700.976,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.158.651.599,01	446.611.883,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.092.363.331,39	411.833.430,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	768.198.892,70	392.375.438,77	319.685.122,63	310.735.664,94	10.120.880,95	12.089.052,45	12.039.429,42
Pessoal e Encargos Sociais	320.264.101,08	136.656.424,90	134.675.618,34	131.713.656,04	1.726.096,63	266.518,10	266.518,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.724.400,00	9.887.988,37	6.255.281,19	6.255.281,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	436.210.391,62	245.831.025,50	178.754.223,10	172.766.727,71	8.394.784,32	11.822.534,35	11.772.911,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	756.474.492,70	382.487.450,40	313.429.841,44	304.480.383,75	10.120.880,95	12.089.052,45	12.039.429,42

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	62.523.700,00	24.996.079,27	24.769.182,17	24.749.643,98	16.511,99	8.510,04	8.510,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	367.554.197,70	117.266.933,59	18.221.711,22	16.053.127,60	235.405,04	21.467.701,01	21.467.701,01
Investimentos	358.183.897,70	109.281.508,12	14.439.671,22	12.297.782,04	235.405,04	21.467.701,01	21.467.701,01
Inversões Financeiras	650.000,00	352.328,10	318.628,10	291.933,66	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	650.000,00	352.328,10	318.628,10	291.933,66	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.720.300,00	7.633.097,37	3.463.411,90	3.463.411,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	358.833.897,70	109.633.836,22	14.758.299,32	12.589.715,70	235.405,04	21.467.701,01	21.467.701,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	49.337.167,77	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.227.179.258,17**	**517.122.205,89**	**352.962.162,93**	**341.824.583,43**	**10.372.797,98**	**33.565.263,50**	**33.515.640,47**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.164.645.558,17	492.121.286,62	328.188.140,76	317.070.099,45	10.356.285,99	33.556.753,46	33.507.130,43

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**60.898.861,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**50.899.914,68**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.945.744,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	6.255.281,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**51.590.377,79**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.840.792,01	58.689.093,32
DEDUÇÕES (XL)	89.891.151,07	137.775.755,55
Disponibilidade de Caixa	78.838.070,34	130.092.354,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.681.708,59	143.351.120,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.936.497,88	11.716.751,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.907.140,37	1.542.015,28
Demais Haveres Financeiros	11.053.080,73	7.683.401,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.050.359,06	-79.086.662,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**50.036.303,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	780.253,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**50.816.556,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**50.126.093,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.745.951,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	49.745.951,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	27.652.467,62

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4D2D02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXOXIV 6- RREO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.104.500.000,00
Previsão Atualizada	1.197.878.006,84
Receitas Realizadas	469.351.466,20
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	49.745.951,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.076.847.532,38
Dotação Atualizada	1.219.971.490,55
Despesas Empenhadas	534.643.291,63
Despesas Liquidadas	362.680.856,02
Despesas Pagas	351.543.276,52
Superávit Orçamentário	106.670.610,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	534.643.291,63
Despesas Liquidadas	362.680.856,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	750.013.550,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	710.458.024,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	703.645.688,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.285.960,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.285.960,23
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-24.285.960,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	50.899.914,68	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	50.036.303,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.975.471,39	0,00	10.415.072,98	560.398,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.591.986,64	11.437.747,86	33.518.783,47	10.635.455,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	66.567.458,03	11.437.747,86	43.933.856,45	11.195.853,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.149.300,32	<18% / 25%>	22,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	41.487.475,99	70%	95,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**		
Receita de Operação de Crédito	496.613,12	2.864.105,96		
Despesa de Capital Líquida	117.271.773,59	250.292.424,11		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	69.764,56		-69.764,56	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.560,18		265.382,23	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	56.352.610,67	15,00	26,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 20/jul/2026 as 08h e 47m.			
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***		
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal		
DANIEL DUTRA DE SOUZA			
Controlador Interno			

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8BF3CFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2026

FUNPESPA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Objetivo	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Quantidade	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	115/2026	ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA / 9301	2 E 1/2 DIÁRIAS, VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, NOS DIAS 17, 18 E 19/06/2026, PARA PARTICIPAR DO EVENTO: "2ª EDIÇÃO SEMANA PREVIDENCIÁRIA - CONTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE", REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS - APEPREV. SAÍDA NO DIA 16/06/2026 ÀS 15H00 E CHEGADA NO DIA 20/06/2026 ÀS 12H00. VEÍCULO AZL-9331.	FUNPESPA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	16/06/2026 20/06/2026	CURITIBA -PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
										1.100,00	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:F4190607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº147/2026

DECRETO Nº147/2026

"Súmula: Declara a Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, de área situada na localidade do Pessegueiros – Bugre, no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui instrumento de política urbana destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, promovendo o direito social à moradia, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente nos arts. 9º, 11, 14, 19 e demais dispositivos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso VII, da Lei Municipal nº 483/2007;

CONSIDERANDO que a área objeto da regularização corresponde ao imóvel transcrito sob nº 6.840 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR;

CONSIDERANDO que a área objeto da regularização apresenta características de núcleo urbano consolidado, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO os documentos técnicos, planta, memorial descritivo, levantamentos planialtimétricos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3609/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADA A DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área situada na localidade Pessegueiros, no Município de Balsa Nova/PR, conforme documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 3609/2019 em nome de Alípio de Campos e outros.

§ 1º A área objeto da demarcação urbanística corresponde à parte do imóvel transcrito sob nº 6.840, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR.

§ 2º Integram o presente procedimento administrativo, para todos os fins legais:

I – Planta de demarcação urbanística;

II – Memorial descritivo;

III – TRT dos responsáveis técnicos;

IV – Levantamentos técnicos e urbanísticos;

V – Pareceres técnicos e jurídicos;

VI – demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3609/2019.

Art. 2º Ficam notificados os titulares de domínio, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e demais ocupantes da área demarcada para, querendo, apresentarem impugnação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A ausência de impugnação implicará concordância tácita quanto aos termos da demarcação urbanística, sem prejuízo do regular prosseguimento do procedimento administrativo de REURB.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no art. 2º, sem impugnação, ou após decisão administrativa definitiva acerca das eventualmente apresentadas, o procedimento de Regularização Fundiária Urbana terá regular prosseguimento, podendo ser adotadas as providências administrativas e registrais cabíveis perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

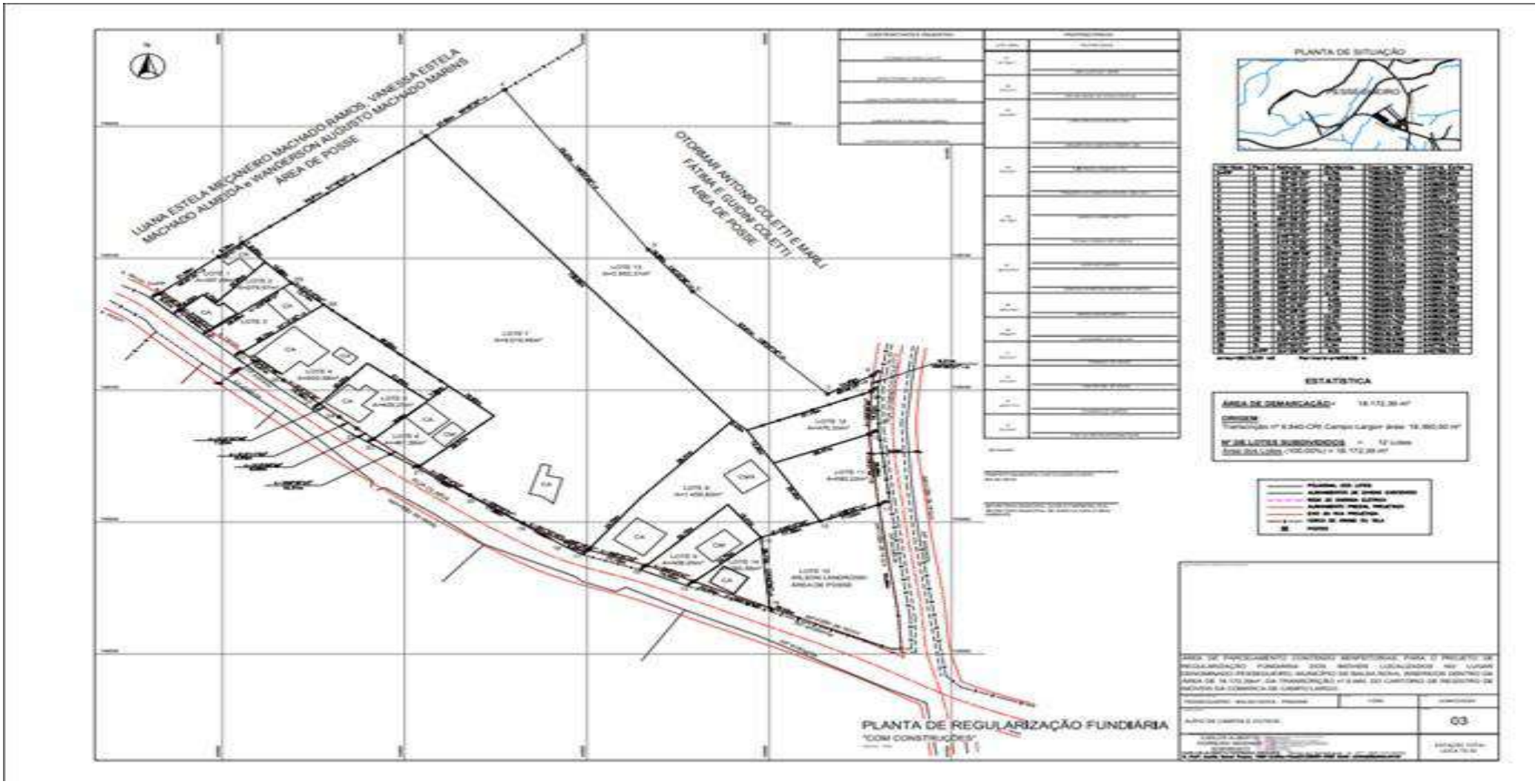
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I

ÁREA TOTAL: 18.172,39 m²
Partindo do ponto 0=PP, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Olaria, distante 6,50 metros do seu eixo e 247,07 metros da Rua Domingos Poletto, na divisa deste lote com o lote de posse de Luana Estela Meçaneiro Machado Ramos, Vanessa Estela Machado Almeida e Wanderson Augusto Machado Marins, deste segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 49°20'32" e a distância de 21,56 m até o ponto 1, azimute 50º41’37” e a distância de 8,36 m até o ponto 2, azimute de 51°18'44" e a distância de 64,61 m até o ponto 3, azimute 50°48'36" e a distância de 27,82 m até o ponto 4, tendo por divisa cerca de arame. Deste, segue pela divisa com o lote de posse de Otormar Antonio Coletti e Marli Fátima e Guidini Coletti, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 146°57'25" e a distância de 72,27 m até o ponto 5, azimute de 142º33’38” e distância de 19,98 metros até o ponto 6, azimute de 136º24’16” e distância de 53,61 metros até o ponto 7, azimute de 60º29’25” e distância de 14,45 metros até o ponto 8, tendo por divisa cerca de arame. Deste segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Domingos Poletto, distando 6,50 metros de seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 184º58’31” e distância de 6,21 metros até o ponto 9, azimute de 182º05’22” e distância de 16,22 metros até o ponto 10, azimute de 174º27’22” e distância de 26,89 metros até o ponto 11. Deste segue pelo lote de posse de Wilson Landroski com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 248º59’11” e distância de 17,22 metros até o ponto 12, azimute de 249º10’26” e distância de 17,36 metros até o ponto 13, tendo por divisa cerca de arame. Deste, segue pelo lote de posse de Wilson Landroski, com o azimute de 174º47’02” e a distância de 26,77 metros até o ponto 14, tendo por divisa cerca de arame. Deste segue pelo alinhamento predial projetado da rua Olaria,distando 6,50 metros de seu eixo, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 295º38’58” e distância de 22,94 metros até o ponto 15, azimute de 294º53’41” e distância de 14,40 metros até o ponto 16, azimute de 290º25’33” e distância de 17,10 metros até o ponto 17, azimute de 295º16’41” e distância de 6,66 metros até o ponto 18, azimute de 301º33’45” e distância de 14,02 metros até o ponto 19, azimute de 306º05’01” e distância de 17,86 metros até o ponto 20, azimute de 308º14’23” e distância de 17,68 metros até o ponto 21, azimute de 309º30’23” e distância de 16,31 metros até o ponto 22,

azimute de 310º58’59” e distância de 6,06 metros até o ponto 23, azimute de 312º11’02” e distância de 6,55 metros até o ponto 24, azimute de 312º28’16” e distância de 7,20 metros até o ponto 25, azimute de 312º11’49” e distância de 13,39 metros até o ponto 26, azimute de 313º01’48” e distância de 15,61 metros até o ponto 27, azimute de 51º14’30” e distância de 28,72 metros até o ponto 28, azimute de 313º10’52” e distância de 12,14 metros até o ponto 29, azimute de 230º49’27” e distância de 28,68 metros até o ponto 30, azimute de 315º00’27” e distância de 11,34 metros até o ponto 31, azimute de 314º28’39” e distância de 8,51 metros até o ponto 0=PP, tendo por divisa muro, fechando assim o perímetro superficial do polígono descrito com área de 18.172,39m², responsabilidade técnica de CARLOS ALBERTO FERREIRA WEIDNER, Técnico em Agrimensura, CFT - RNP 1701125226



Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:253FABA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.027.323,43	1.491.121,27	107.155,08	3.155.910,35	1.815.300,66	2.609.255,90	1.699.685,26	1.820.238,25	2.014.352,33	1.256.915,57	1.695.669,10	1.662.683,26	21.355.610,46	0,00
Pessoal Ativo	1.954.219,87	1.408.920,57	32.117,58	3.074.481,45	1.625.690,03	2.592.732,36	1.687.996,70	1.728.279,69	1.949.936,27	1.181.862,01	1.623.893,04	1.584.524,70	20.444.654,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.794.096,61	1.244.892,37	28.571,79	2.742.700,40	1.457.529,70	2.259.610,37	1.468.630,92	1.494.714,01	1.720.779,16	929.701,05	1.373.749,14	1.348.848,91	17.863.824,43	0,00
Obrigações Patronais	160.123,26	164.028,20	3.545,79	331.781,05	168.160,33	333.121,99	219.365,78	233.565,68	229.157,11	252.160,96	250.143,90	235.675,79	2.580.829,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.523,56	11.015,70	0,00	22.031,40	11.015,70	16.523,54	11.688,56	11.688,56	11.688,56	11.688,56	11.688,56	11.688,56	147.241,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.264,70	2.843,13	0,00	5.686,26	2.843,13	4.264,69	3.013,72	3.013,72	3.013,72	3.013,72	3.013,72	3.013,72	37.984,23	0,00
Pensões	12.258,86	8.172,57	0,00	16.345,14	8.172,57	12.258,85	8.674,84	8.674,84	8.674,84	8.674,84	8.674,84	8.674,84	109.257,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	56.580,00	71.185,00	75.037,50	59.397,50	178.594,93	0,00	0,00	80.270,00	52.727,50	63.365,00	60.087,50	21.850,00	719.094,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.620,00	44.620,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	84.829,08	0,00	9.606,95	96.025,41	53.727,42	86.480,58	51.282,53	51.624,56	171.359,00	61.239,07	50.114,73	73.374,09	789.663,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.924,15	0,00	9.606,95	0,00	2.978,47	0,00	0,00	0,00	171.359,00	11.017,34	0,00	23.168,90	229.054,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes	73.904,93	0,00	0,00	96.025,41	50.748,95	86.480,58	51.282,53	51.624,56	0,00	50.221,73	50.114,73	50.205,19	560.608,61	0,00

comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)														
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.942.494,35	1.491.121,27	97.548,13	3.059.884,94	1.761.573,24	2.522.775,32	1.648.402,73	1.768.613,69	1.842.993,33	1.195.676,50	1.645.554,37	1.589.309,17	20.565.947,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.537.297,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	955.021,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	535.018,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.047.258,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.565.947,04**	**46,69**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.785.519,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.596.243,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.406.967,62	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2026 as 12h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8B6B4BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.026										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.835.473,99	26.352,59	348.724,13	76.248,39	0,00	0,00	1.384.148,88	69.579,17	0,00	1.314.569,71
Recursos Ordinários	1.795.017,53	26.352,59	348.724,13	76.248,39	0,00	0,00	1.343.692,42	69.579,17	0,00	1.274.113,25
Outros Recursos não Vinculados	40.456,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.456,46	0,00	0,00	40.456,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.836.835,05	37.957,18	715.820,55	0,00	131.336,08	0,00	9.951.721,24	250.343,53	0,00	9.701.377,71
Recursos Vinculados à Educação	685.660,05	0,00	203.437,18	0,00	131.336,08	0,00	350.886,79	0,00	0,00	350.886,79

Transferências do FUNDEB	362.237,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.237,54	0,00	0,00	362.237,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	323.422,51	0,00	203.437,18	0,00	131.336,08	0,00	-11.350,75	0,00	0,00	-11.350,75
Recursos Vinculados à Saúde	3.143.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143.267,54	250.000,01	0,00	2.893.267,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.137.168,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.137.168,40	250.000,01	0,00	2.887.168,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.099,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099,14	0,00	0,00	6.099,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	824.815,96	0,00	3.750,99	0,00	0,00	0,00	821.064,97	0,01	0,00	821.064,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.310.692,79	37.957,18	508.632,38	0,00	0,00	0,00	4.764.103,23	343,51	0,00	4.763.759,72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.369.819,83	0,00	432.340,00	0,00	0,00	0,00	2.937.479,83	0,00	0,00	2.937.479,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.940.872,96	37.957,18	76.292,38	0,00	0,00	0,00	1.826.623,40	343,51	0,00	1.826.279,89
Demais Vinculações Legais	872.398,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.398,71	0,00	0,00	872.398,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.116,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.116,52	0,00	0,00	2.116,52
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	672.760,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.760,30	0,00	0,00	672.760,30
Outras Vinculações Legais	197.521,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.521,89	0,00	0,00	197.521,89
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.672.309,04**	**64.309,77**	**1.064.544,68**	**76.248,39**	**131.336,08**	**0,00**	**11.335.870,12**	**319.922,70**	**0,00**	**11.015.947,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 12h e 05m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO

Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:596F432B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.478.000,00	45.626.803,31	7.656.812,33	26.195.578,19	100,00	19.431.225,12	7.757.137,79	25.875.655,49	100,00	19.751.147,82
ADMINISTRAÇÃO	4.829.340,00	5.148.980,50	1.018.882,70	3.691.249,74	14,09	1.457.730,76	1.196.722,70	3.691.249,74	14,27	1.457.730,76
Administração Geral	4.141.910,00	4.511.550,50	934.805,44	3.437.118,54	13,12	1.074.431,96	1.112.645,44	3.437.118,54	13,28	1.074.431,96
Administração Financeira	672.430,00	622.430,00	81.607,26	251.661,20	0,96	370.768,80	81.607,26	251.661,20	0,97	370.768,80
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	2.470,00	2.470,00	0,01	12.530,00	2.470,00	2.470,00	0,01	12.530,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.790,00	3.428.437,36	578.780,21	1.613.306,01	6,16	1.815.131,35	724.341,04	1.609.626,83	6,22	1.818.810,53
Assistência ao Idoso	854.800,00	838.037,00	181.573,62	513.842,72	1,96	324.194,28	181.573,62	513.002,72	1,98	325.034,28
Assistência à Criança a ao Adolescente	634.770,00	634.770,00	44.783,40	129.064,39	0,49	505.705,61	44.783,40	129.064,39	0,50	505.705,61
Assistência Comunitária	1.640.220,00	1.955.630,36	352.423,19	970.398,90	3,70	985.231,46	497.984,02	967.559,72	3,74	988.070,64
SAÚDE	10.707.470,00	12.820.317,37	2.411.868,38	6.383.427,77	24,37	6.436.889,60	2.111.155,69	6.067.184,25	23,45	6.753.133,12
Atenção Básica	5.727.700,00	8.031.758,95	1.898.433,09	5.005.425,07	19,11	3.026.333,88	1.597.720,40	4.689.181,56	18,12	3.342.577,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.764.070,00	4.572.858,42	513.435,29	1.378.002,70	5,26	3.194.855,72	513.435,29	1.378.002,69	5,33	3.194.855,73
Vigilância Sanitária	215.700,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	215.700,00
EDUCAÇÃO	7.826.390,00	9.340.271,25	1.811.283,00	4.953.340,25	18,91	4.386.931,00	1.879.560,32	4.953.340,25	19,14	4.386.931,00
Ensino Fundamental	6.086.230,00	7.566.293,84	1.319.164,62	3.866.689,52	14,76	3.699.604,32	1.387.441,94	3.866.689,52	14,94	3.699.604,32
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	34.852,93	65.801,96	0,25	134.198,04	34.852,93	65.801,96	0,25	134.198,04
Educação Infantil	1.417.160,00	1.450.977,41	439.970,33	977.321,65	3,73	473.655,76	439.970,33	977.321,65	3,78	473.655,76
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	17.295,12	43.527,12	0,17	76.472,88	17.295,12	43.527,12	0,17	76.472,88
CULTURA	414.000,00	414.000,00	4.112,00	89.432,37	0,34	324.567,63	4.112,00	89.432,37	0,35	324.567,63
Difusão Cultural	414.000,00	414.000,00	4.112,00	89.432,37	0,34	324.567,63	4.112,00	89.432,37	0,35	324.567,63
URBANISMO	3.190.200,00	3.160.200,00	597.429,00	1.849.883,05	7,06	1.310.316,95	597.429,00	1.849.883,05	7,15	1.310.316,95
Serviços Urbanos	3.170.200,00	3.140.200,00	597.429,00	1.849.883,05	7,06	1.290.316,95	597.429,00	1.849.883,05	7,15	1.290.316,95
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	930.000,00	1.901.790,15	112.092,71	1.191.974,46	4,55	709.815,69	112.092,71	1.191.974,46	4,61	709.815,69
Controle Ambiental	930.000,00	1.901.790,15	112.092,71	1.191.974,46	4,55	709.815,69	112.092,71	1.191.974,46	4,61	709.815,69
AGRICULTURA	1.416.030,00	1.386.030,00	206.246,37	575.856,66	2,20	810.173,34	206.246,37	575.856,66	2,23	810.173,34
Promoção da Produção Agropecuária	1.416.030,00	1.386.030,00	206.246,37	575.856,66	2,20	810.173,34	206.246,37	575.856,66	2,23	810.173,34
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	124.000,00	160.000,00	39.435,00	64.719,67	0,25	95.280,33	39.435,00	64.719,67	0,25	95.280,33
Extensão Rural	124.000,00	160.000,00	39.435,00	64.719,67	0,25	95.280,33	39.435,00	64.719,67	0,25	95.280,33
TRANSPORTE	2.182.780,00	5.852.543,42	757.055,57	4.812.291,28	18,37	1.040.252,14	766.415,57	4.812.291,28	18,60	1.040.252,14
Transporte Rodoviário	2.182.780,00	5.852.543,42	757.055,57	4.812.291,28	18,37	1.040.252,14	766.415,57	4.812.291,28	18,60	1.040.252,14
DESPORTO E LAZER	509.000,00	650.261,57	7.173,10	158.358,94	0,60	491.902,63	7.173,10	158.358,94	0,61	491.902,63
Turismo	12.000,00	12.000,00	4.112,00	4.112,00	0,02	7.888,00	4.112,00	4.112,00	0,02	7.888,00
Desporto Comunitário	497.000,00	638.261,57	3.061,10	154.246,94	0,59	484.014,63	3.061,10	154.246,94	0,60	484.014,63
ENCARGOS ESPECIAIS	999.000,00	1.143.971,69	112.454,29	811.737,99	3,10	332.233,70	112.454,29	811.737,99	3,14	332.233,70
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Encargos Especiais	919.000,00	1.063.971,69	112.454,29	811.737,99	3,10	252.233,70	112.454,29	811.737,99	3,14	252.233,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Reserva de Contingência geral	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL	**36.478.000,00**	**45.626.803,31**	**7.656.812,33**	**26.195.578,19**	**100,00**	**19.431.225,12**	**7.757.137,79**	**25.875.655,49**	**100,00**	**19.751.147,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 11h e 50m.

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO

Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8CFFB748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.025 A 6/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.825.218,28	4.038.424,40	4.343.202,42	4.246.114,32	3.726.080,83	5.742.938,45	4.116.376,61	4.128.485,42	3.722.135,49	3.937.372,82	3.886.696,90	4.822.123,34	51.535.169,28	51.942.543,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.577,12	257.767,22	156.672,58	348.184,89	201.691,82	372.395,06	185.914,31	228.824,85	278.955,40	214.554,52	250.115,58	189.700,29	3.072.353,64	3.119.898,21
IPTU	22.110,66	56.224,28	21.581,45	11.130,91	3.381,97	4.257,20	1.370,19	1.013,55	3.418,27	1.006,49	6.338,68	5.439,87	137.273,52	386.000,00
ISS	27.949,53	34.163,76	35.463,08	45.822,29	42.602,60	48.969,49	33.912,87	66.293,46	42.344,77	33.995,81	29.236,82	35.567,01	476.321,49	449.235,11
ITBI	170.990,72	17.586,53	59.693,97	50.231,24	9.445,53	18.187,11	35.871,15	20.347,76	66.080,21	11.200,00	66.000,00	3.650,00	529.284,22	284.490,00
IRRF	127.794,19	122.558,17	25.915,16	228.294,66	135.806,88	288.778,25	106.474,71	126.470,91	139.148,47	143.241,53	126.007,93	125.588,41	1.696.079,27	1.793.965,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.732,02	27.234,48	14.018,92	12.705,79	10.454,84	12.203,01	8.285,39	14.699,17	27.963,68	25.110,69	22.532,15	19.455,00	233.395,14	206.208,10
Contribuições	13.815,09	16.519,78	9.713,23	10.040,55	10.838,76	10.609,68	14.021,32	19.267,31	16.703,05	21.615,99	20.268,11	17.038,16	180.451,03	178.175,85
Receita Patrimonial	408.688,87	405.090,79	399.611,21	400.673,52	401.117,66	448.286,57	440.751,61	423.408,29	415.013,92	407.660,08	414.994,50	428.964,78	4.994.261,80	3.674.204,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.997,41	92.379,21	107.889,16	111.310,89	106.874,05	136.736,68	107.371,50	423.321,17	107.611,32	91.075,35	96.581,24	108.126,57	1.586.274,55	287.867,10
Outras Receitas Patrimoniais	311.691,46	312.711,58	291.722,05	289.362,63	294.243,61	311.549,89	333.380,11	87,12	307.402,60	316.584,73	318.413,26	320.838,21	3.407.987,25	3.386.337,62
Receita Agropecuária	34,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,65	5.950,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22,68	22,68	22,68	22,68	22,68	0,00	47,76	22,68	35,29	22,87	24,50	24,91	291,41	158.380,00
Transferências Correntes	4.013.663,01	3.358.586,80	3.776.096,77	3.485.276,47	3.111.238,99	4.909.776,08	3.475.402,05	3.443.291,38	3.003.113,75	3.290.480,50	3.199.895,54	4.179.388,28	43.246.209,62	44.645.590,21
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	22.765.319,52
Cota-Parte do ICMS	840.073,53	679.642,90	835.716,92	757.163,60	705.536,11	894.817,98	780.116,08	623.164,77	865.208,20	800.083,59	649.444,97	840.367,45	9.271.336,10	10.561.727,70
Cota-Parte do IPVA	17.212,38	18.274,15	6.984,55	19.384,48	2.011,09	25.237,42	191.635,25	39.199,05	48.087,61	26.753,41	22.604,48	17.564,80	434.948,67	760.680,00
Cota-Parte do ITR	3.452,58	24.503,96	29.196,45	338.598,35	16.885,05	7.674,75	4.022,42	588,46	3.313,90	224,98	5.255,25	12.013,96	445.730,11	688.848,01
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.036,72	11.086,71	11.757,23	11.275,26	11.144,02	13.498,80	10.316,40	10.826,01	10.716,69	9.427,29	11.328,83	15.129,08	136.543,04	134.980,00
Transferências do FUNDEB	329.110,91	309.038,18	296.649,16	344.287,79	320.051,31	335.653,16	469.902,79	326.822,92	318.444,83	366.090,76	289.430,11	322.306,92	4.027.788,84	3.921.006,64
Outras Transferências Correntes	869.288,47	817.704,88	694.345,22	739.333,12	322.135,33	841.351,55	247.473,75	214.836,62	408.242,34	499.466,06	299.321,96	946.466,20	6.899.965,50	5.813.028,34
Outras Receitas Correntes	1.416,86	437,13	1.085,95	1.916,21	1.170,92	1.871,06	239,56	13.670,91	8.314,08	3.038,86	1.398,67	7.006,92	41.567,13	160.344,06
DEDUÇÕES (II)	402.559,26	446.368,60	418.681,96	480.330,96	493.810,40	579.568,06	551.604,92	580.326,26	455.285,15	484.984,57	522.228,56	582.122,92	5.997.871,62	6.036.126,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	402.559,26	446.368,60	418.681,96	480.330,96	493.810,40	579.568,06	551.604,92	580.326,26	455.285,15	484.984,57	522.228,56	582.122,92	5.997.871,62	6.036.126,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.422.659,02**	**3.592.055,80**	**3.924.520,46**	**3.765.783,36**	**3.232.270,43**	**5.163.370,39**	**3.564.771,69**	**3.548.159,16**	**3.266.850,34**	**3.452.388,25**	**3.364.468,34**	**4.240.000,42**	**45.537.297,66**	**45.906.417,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	100.000,00	200.000,00	200.000,00	355.021,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	955.021,19	186.445,35
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.322.659,02**	**3.392.055,80**	**3.724.520,46**	**3.410.762,17**	**3.232.270,43**	**5.163.370,39**	**3.564.771,69**	**3.548.159,16**	**3.266.850,34**	**3.352.388,25**	**3.364.468,34**	**4.240.000,42**	**44.582.276,47**	**45.719.971,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	36.432,00	78.936,00	38.904,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	535.018,00	517.222,06
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.280.155,02**	**3.349.551,80**	**3.682.016,46**	**3.368.258,17**	**3.195.838,43**	**5.084.434,39**	**3.525.867,69**	**3.506.013,16**	**3.224.704,34**	**3.310.242,25**	**3.322.322,34**	**4.197.854,42**	**44.047.258,47**	**45.202.749,64**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2026 as 11h e 50m.

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO

Contador

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:79E6B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.259.480,00	1.259.480,00	1.230.018,87	97,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.000,00	364.000,00	18.587,05	5,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.790,00	61.790,00	203.149,12	328,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.690,00	136.690,00	241.350,74	176,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	697.000,00	766.931,96	110,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.180.630,00	30.180.630,00	15.882.766,24	52,63
Cota-Parte FPM	19.172.000,00	19.172.000,00	10.885.373,31	56,78
Cota-Parte ITR	209.970,00	209.970,00	25.418,97	12,11
Cota-Parte IPVA	760.680,00	760.680,00	345.844,60	45,47
Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	9.903.000,00	4.558.385,06	46,03
Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	134.980,00	67.744,30	50,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.440.110,00**	**31.440.110,00**	**17.112.785,11**	**54,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.422.000,00	4.688.816,89	3.370.369,43	71,88	3.304.469,43	70,48	3.229.316,03	68,87
Despesas Correntes	4.372.000,00	4.582.816,89	3.303.450,50	72,08	3.303.450,50	72,08	3.228.297,10	70,44
Despesas de Capital	50.000,00	106.000,00	66.918,93	63,13	1.018,93	0,96	1.018,93	0,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.954.070,00	3.687.253,11	1.161.939,69	31,51	1.161.939,69	31,51	1.159.066,84	31,43
Despesas Correntes	3.939.070,00	3.672.253,11	1.160.436,87	31,60	1.160.436,87	31,60	1.157.564,02	31,52
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.502,82	10,02	1.502,82	10,02	1.502,82	10,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.506.070,00**	**8.506.070,00**	**4.532.309,12**	**53.28**	**4.466.409,12**	**52,51**	**4.388.382,87**	**51,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.532.309,12	4.466.409,12	4.388.382,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.532.309,12**	**4.466.409,12**	**4.388.382,87**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.566.917,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.965.391,35	1.899.491,35	1.821.465,10
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,48**	**26,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.566.917,77	4.532.309,12	1.965.391,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.965.391,35
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.300,22	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.242,16	7.309,71	34.780,95	-34.780,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.010.030,00	2.010.030,00	1.883.767,11	93,72
Proveniente da União	1.934.750,00	1.934.750,00	1.229.546,11	63,55
Proveniente dos Estados	75.280,00	75.280,00	654.221,00	869,05
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.591,50	26.591,50	119.960,90	451,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.036.621,50**	**2.036.621,50**	**2.003.728,01**	**98,38**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.305.700,00	3.342.942,06	1.632.322,14	48,83	1.381.978,63	41,34	1.379.333,06	41,26
Despesas Correntes	1.292.300,00	1.922.957,90	693.764,60	36,08	693.421,09	36,06	690.775,52	35,92
Despesas de Capital	13.400,00	1.419.984,16	938.557,54	66,10	688.557,54	48,49	688.557,54	48,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	810.000,00	885.605,31	210.595,35	23,78	210.595,34	23,78	210.595,34	23,78
Despesas Correntes	810.000,00	885.605,31	210.595,35	23,78	210.595,34	23,78	210.595,34	23,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.201.400,00**	**4.314.247,37**	**1.842.917,49**	**42,72**	**1.592.573,97**	**36,91**	**1.589.928,40**	**36,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.727.700,00	8.031.758,95	5.002.691,57	62,29	4.686.448,06	58,35	4.608.649,09	57,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.764.070,00	4.572.858,42	1.372.535,04	30,01	1.372.535,03	30,01	1.369.662,18	29,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.700,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.707.470,00**	**12.820.317,37**	**6.375.226,61**	**49,73**	**6.058.983,09**	**47,26**	**5.978.311,27**	**46,63**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 11h e 56m.								
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO								
Contador								

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A1D8ECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**64.309,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.309,77**	**76.248,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.248,39**		**140.558,16**
PODER EXECUTIVO	64.309,77	0,00	0,00	0,00	64.309,77	76.248,39	0,00	0,00	0,00	0,00	76.248,39		140.558,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**64.309,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.309,77**	**76.248,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.248,39**		**140.558,16**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 10/jul/2026 as 11h e 50m.													
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO													
Contador													

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:139A33FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR - 1SEM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.455.953,99	3.788,39	293.906,40	0,00	0,00	0,00	1.158.259,20	0,00	0,00	1.158.259,20
Operação de Credito Equipamentos Rodoviarios	210,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,67	0,00	0,00	210,67
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.456.164,66	3.788,39	293.906,40	0,00	0,00	0,00	1.158.469,87	0,00	0,00	1.158.469,87
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.811,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.811,92	0,00	0,00	5.811,92
Auxílio Financeiro para ações de Assistência Social para	2.136,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.136,42	0,00	0,00	2.136,42
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	888,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,49	0,00	0,00	888,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00
Bloco de C das A e Serv Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	4.450,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,60	0,00	0,00	4.450,60
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	11.626,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.626,50	0,00	0,00	11.626,50
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	19.820,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.820,27	0,00	0,00	19.820,27
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.166,10	0,00	17.227,60	0,00	0,00	0,00	(2.061,50)	0,00	0,00	(2.061,50)
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públi de Saúde - Coronavírus	14.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) Portaria	42.025,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.025,08	0,00	0,00	42.025,08
EMENDAS PARA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	(251.755,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(251.755,08)	0,00	0,00	(251.755,08)
Emenda - Incr Temp ao Custeio dos Serv de At Pr em Saúde - Elton	61,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,71	0,00	0,00	61,71
Emenda - Incr Temp ao Custeio dos Serv de At Pr em Saúde - Gleisi	28.217,73	0,00	5.622,65	0,00	0,00	0,00	22.595,08	0,00	0,00	22.595,08
Emenda - Incr Temp ao Custeio dos Serv de At Pr em Saúde - Flavio	2.715,35	0,00	1.855,00	0,00	0,00	0,00	860,35	0,00	0,00	860,35
Emenda - Incr Temp ao Custeio dos Serv de At Pr em Saúde - Nelsi	1.649,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,68	0,00	0,00	1.649,68
Emenda - Incr Temp ao Custeio dos Serv de At Pr em Saúde -	1.906,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,85	0,00	0,00	1.906,85
Meu Campinho - Módulo Playgroud - 2	1.401,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,15	0,00	0,00	1.401,15
Transferencias da Secretaria de	241.441,43	0,00	3.499,20	0,00	0,00	0,00	237.942,23	0,00	0,00	237.942,23

Estado do Esporte (SEES)										
Transferencias COEDE/PR DEL 525 GAR PCD	18.347,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.347,44	0,00	0,00	18.347,44
Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Oriovisto	201.383,36	0,00	139.379,04	0,00	0,00	0,00	62.004,32	0,00	0,00	62.004,32
Transferencias Cuida + Investimentos	4.304,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304,85	0,00	0,00	4.304,85
Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Dep Vermelho	710.734,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.734,93	0,00	0,00	710.734,93
Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Lenir de	194.067,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.067,12	0,00	0,00	194.067,12
Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Flavio Arns	150.364,07	0,00	32.879,52	0,00	0,00	0,00	117.484,55	0,00	0,00	117.484,55
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio	405,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,07	0,00	0,00	405,07
Emendas Individuais - Dep Vermelho - Custeio Assistencia Social	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Incremento ao Custeio At Primaria em Saúde - Emenda Elton Velter	10.758,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.758,80	0,00	0,00	10.758,80
Estruturaçao da Rede de Prot e Defesa dos Direitos da Mulher -	24.830,00	0,00	4.033,00	0,00	0,00	0,00	20.797,00	0,00	0,00	20.797,00
Estruturaçao da Rede de Prot e Defesa dos Direitos da Mulher -	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Apoio e Fortalecimento as Familias Com Gestantes e Crianças de 0	13.665,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.665,96	0,00	0,00	13.665,96

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Incentivo de Garantia de Diretios a pessoas Idosas - Centro de	28,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,20	0,00	0,00	28,20
Piso Paranaense de Assistência Social - FPAS I - Expansão	3.017,28	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.017,28	0,00	0,00	1.017,28
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	17.567,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.567,73	0,00	0,00	17.567,73
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87	0,00	0,00	2,87
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	178.178,01	0,00	94.423,30	0,00	0,00	0,00	83.754,71	7.056,42	0,00	76.698,29
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	5.880,82	0,00	5.549,75	0,00	0,00	0,00	331,07	0,00	0,00	331,07
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	882,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,77	0,00	0,00	882,77
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	4.277,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.277,11	0,00	0,00	4.277,11
TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARA INVESTIMENTOS	33,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,11	0,00	0,00	33,11
TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARA INVESTIMENTOS	607,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,51	0,00	0,00	607,51
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atend do Cadastro Unico	11.995,24	0,00	1.751,20	0,00	0,00	0,00	10.244,04	0,00	0,00	10.244,04
PSF ESTADO	3.889,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,62	0,00	0,00	3.889,62
FMS MANFRINOPOLIS	(9.592,60)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.592,60)	0,00	0,00	(9.592,60)
VIGIA SUS EQUIPAMENTOS	2.435,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,20	0,00	0,00	2.435,20
Bloco de Custeio das Ações e	1.172,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172,62	0,00	0,00	1.172,62

Serviços Públicos de Saúde -										
Bl de Custeio A e Serv Públ de Saúde - (COVID-19) Portaria 1857	5.286,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286,60	0,00	0,00	5.286,60
CUSTEIO VIGIA SUS	496,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496,71	0,00	0,00	496,71
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	2.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,00	0,00	0,00	2.036,00
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	474,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,19	0,00	0,00	474,19
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	3.725,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,47	0,00	0,00	3.725,47
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus	1.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
VIGIA SUS INVESTIMENTO	73.511,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.511,83	0,00	0,00	73.511,83
FMS Saude	1.018,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,50	0,00	0,00	1.018,50
FMS MANFRINOPOLIS 624085-9	18.987,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.987,54	0,00	0,00	18.987,54
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FMS	590,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,18	0,00	0,00	590,18
Retenções em Caráter Consignatário	(379.079,55)	0,00	0,00	0,00	282.319,63	0,00	(661.399,18)	0,00	0,00	(661.399,18)
Fundeb 60%	232.721,88	0,00	31.298,92	0,00	0,00	0,00	201.422,96	0,00	0,00	201.422,96
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	97.060,52	0,00	70.352,09	0,00	0,00	0,00	26.708,43	56,52	0,00	26.651,91
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(42.591,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(42.591,33)	0,00	0,00	(42.591,33)
Salário-Educação	3.747,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.747,25	0,00	0,00	3.747,25
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.867,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867,36	0,00	0,00	1.867,36
Transferencia do CEDCA-PR Deliberação 13/2025	7.537,41	0,00	5.572,17	0,00	0,00	0,00	1.965,24	0,00	0,00	1.965,24
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Resolução	74.193,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.193,71	0,00	0,00	74.193,71
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.686,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,78	0,00	0,00	1.686,78
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,45
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	1,90
BRASIL CARINHOSO	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	92,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Creche Pré-Escola	268.342,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.342,32	0,00	0,00	268.342,32
FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	5,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,99	0,00	0,00	5,99
Emendas Individuais Impositivas - Deputado Vermelho Equipam de	30,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,70	56.461,48	0,00	(56.430,78)
Emendas Individuais Impositivas - Dep Vermelho Equip Climatização	(36.169,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.169,56)	0,00	0,00	(36.169,56)
Emendas Individuais Impositivas - Dep Vermelho Equip Climatizaçao	36.603,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.603,27	0,00	0,00	36.603,27
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.704.619,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.704.619,97	0,00	0,00	1.704.619,97
Bloco de Financiamento da	16.570,17	0,00	7.718,00	0,00	0,00	0,00	8.852,17	0,00	0,00	8.852,17

Proteção Social Básica - SUAS										
Emendas Individuais - Deputado Paulo Litro	107.055,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.055,60	0,00	0,00	107.055,60
Emendas Individuais Impositivas - Deputado Padovani	3.146,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.146,85	0,00	0,00	3.146,85
Transferências da Política Nacional Aldir	197,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,99	0,00	0,00	197,99
Conselho Estadual dos Direitos do Idoso- Incentivo Paraná Viaja	32,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,95	0,00	0,00	32,95
Conselho Estadual As Social - Acolhimento ao Idoso e Pessoa com	1.349,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,75	0,00	0,00	1.349,75
Conselho Estadual Dir Criança e Adolescentes - Incentivos Creches	237.255,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.255,47	0,00	0,00	237.255,47
Convenio SEAB - Retro Escavadeira - Emenda Recheimbach	4.867,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.867,08	0,00	0,00	4.867,08
VIAJA MAS 60 FASE 2	5.824,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,50	0,00	0,00	5.824,50
Convenio SEAB - Cozinha Comunitária	39.126,00	0,00	496,00	0,00	0,00	0,00	38.630,00	0,00	0,00	38.630,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	52.368,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.368,60	0,00	0,00	52.368,60
Transferências do Ministério dos Esportes - Playground	81.473,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.473,97	0,00	0,00	81.473,97
Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Convênio SEAB -	17.123,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.123,52	0,00	0,00	17.123,52
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.272,31	0,00	41.842,59	0,00	0,00	0,00	317.429,72	0,00	0,00	317.429,72
Receitas de Alienações de Ativos	13,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,39	0,00	0,00	13,39
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	522,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,40	0,00	0,00	522,40
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	31.101,19	0,00	8.193,70	25.902,00	0,00	0,00	(2.994,51)	0,00	0,00	(2.994,51)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.545,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545,52	0,00	0,00	6.545,52
Taxas - Exercício Poder de Polícia	29,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,72	0,00	0,00	29,72
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	5.141,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.141,40	0,00	0,00	5.141,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.910.917,76	0,00	473.693,73	25.902,00	282.319,63	0,00	4.129.002,40	63.574,42	0,00	4.065.427,98
TOTAL (III) = (I + II)	6.367.082,42	3.788,39	767.600,13	25.902,00	282.319,63	0,00	5.287.472,27	63.574,42	0,00	5.223.897,85
AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***						
Prefeito	Contador			Controlador Interno						
	CRC: 066669/O-6									
Entidades:										
Município de Manfrinópolis										

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5D14E8CD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL - 1 SEM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	943.643,30	964.444,08	960.678,26	958.893,11	968.252,15	1.936.819,35	1.067.897,67	1.051.346,74	1.023.529,08	1.044.962,32	1.013.993,42	1.005.074,37	12.939.533,85	0,00
Pessoal Ativo	922.418,50	943.219,28	939.453,46	937.668,31	947.027,35	1.915.594,55	1.046.672,87	1.030.121,94	1.014.529,08	1.035.962,32	1.004.993,42	996.074,37	12.733.735,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	805.435,97	824.364,35	820.578,35	818.075,25	825.808,87	1.669.795,15	886.120,52	868.509,46	852.662,36	868.419,45	840.259,34	833.386,82	10.913.415,89	0,00
Obrigações Patronais	116.982,53	118.854,93	118.875,11	119.593,06	121.218,48	245.799,40	160.552,35	161.612,48	161.866,72	167.542,87	164.734,08	162.687,55	1.820.319,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.224,80	21.224,80	21.224,80	21.224,80	21.224,80	21.224,80	21.224,80	21.224,80	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	205.798,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.303,41	2.303,92	2.304,94	2.305,92	2.300,98	2.308,19	0,00	2.013,42	1.678,05	1.642,03	1.644,46	1.643,65	22.448,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.303,41	2.303,92	2.304,94	2.305,92	2.300,98	2.308,19	0,00	2.013,42	1.678,05	1.642,03	1.644,46	1.643,65	22.448,97	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	941.339,89	962.140,16	958.373,32	956.587,19	965.951,17	1.934.511,16	1.067.897,67	1.049.333,32	1.021.851,03	1.043.320,29	1.012.348,96	1.003.430,72	12.917.084,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.104.529,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	850.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	31.854.529,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.917.084,88	40,55%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.201.446,07	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.341.373,76	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.481.301,46	48,6%
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:023EB4D9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.024.480,00	55.580.010,37	5.607.475,33	16.537.952,36	100,00	39.042.058,01	5.599.634,88	16.473.593,91	100,00	39.106.416,46
ADMINISTRAÇÃO	6.690.484,70	6.732.439,21	526.672,45	1.597.693,26	9,66	5.134.745,95	526.672,45	1.597.693,26	9,70	5.134.745,95
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	231.079,10	231.079,10	25.430,08	90.166,48	0,55	140.912,62	25.430,08	90.166,48	0,55	140.912,62
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	710.420,30	710.420,30	77.335,03	252.789,89	1,53	457.630,41	77.335,03	252.789,89	1,53	457.630,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.491.969,20	5.533.923,71	405.058,02	1.186.500,66	7,17	4.347.423,05	405.058,02	1.186.500,66	7,20	4.347.423,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	257.016,10	257.016,10	18.849,32	68.236,23	0,41	188.779,87	18.849,32	68.236,23	0,41	188.779,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.569.051,27	4.882.247,62	419.928,29	1.151.359,85	6,96	3.730.887,77	419.928,29	1.151.359,85	6,99	3.730.887,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.100,00	12.100,00	6.479,00	6.479,00	0,04	5.621,00	6.479,00	6.479,00	0,04	5.621,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	308.480,00	376.673,31	53.446,66	112.161,02	0,68	264.512,29	53.446,66	112.161,02	0,68	264.512,29
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.472.528,06	2.544.031,10	72.172,03	213.155,38	1,29	2.330.875,72	72.172,03	213.155,38	1,29	2.330.875,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.943,21	1.463.443,21	259.668,86	771.941,43	4,67	691.501,78	259.668,86	771.941,43	4,69	691.501,78
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	365.000,00	426.000,00	28.161,74	47.623,02	0,29	378.376,98	28.161,74	47.623,02	0,29	378.376,98
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	10.015.805,51	12.467.513,44	1.655.631,39	4.415.260,01	26,70	8.052.253,43	1.647.790,94	4.407.419,56	26,75	8.060.093,88
ATENÇÃO BÁSICA	7.672.645,86	8.880.543,21	1.354.068,02	3.557.245,26	21,51	5.323.297,95	1.346.227,57	3.549.404,81	21,55	5.331.138,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.098.965,15	3.342.775,73	289.129,46	829.622,48	5,02	2.513.153,25	289.129,46	829.622,48	5,04	2.513.153,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.194,50	174.194,50	7.999,16	23.957,52	0,14	150.236,98	7.999,16	23.957,52	0,15	150.236,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.000,00	70.000,00	4.434,75	4.434,75	0,03	65.565,25	4.434,75	4.434,75	0,03	65.565,25
EDUCAÇÃO	8.968.650,84	9.534.138,63	993.323,77	3.102.948,67	18,76	6.431.189,96	993.323,77	3.046.430,67	18,49	6.487.707,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.000,00	278.000,00	13.384,62	40.660,21	0,25	237.339,79	13.384,62	40.660,21	0,25	237.339,79
FOMENTO AO TRABALHO	140.331,80	140.331,80	0,00	10.473,05	0,06	129.858,75	0,00	10.473,05	0,06	129.858,75
ENSINO FUNDAMENTAL	7.077.010,64	7.318.849,38	937.893,92	2.791.799,39	16,88	4.527.049,99	937.893,92	2.735.281,39	16,60	4.583.567,99
ENSINO MÉDIO	38.066,60	38.066,60	0,00	0,00	0,00	38.066,60	0,00	0,00	0,00	38.066,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.391.318,80	1.714.967,85	42.045,23	231.141,10	1,40	1.483.826,75	42.045,23	231.141,10	1,40	1.483.826,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.923,00	43.923,00	0,00	28.874,92	0,17	15.048,08	0,00	28.874,92	0,18	15.048,08
CULTURA	368.292,70	416.373,90	36.409,40	172.207,30	1,04	244.166,60	36.409,40	172.207,30	1,05	244.166,60
DIFUSÃO CULTURAL	368.292,70	416.373,90	36.409,40	172.207,30	1,04	244.166,60	36.409,40	172.207,30	1,05	244.166,60
URBANISMO	2.432.396,60	2.514.196,60	222.767,12	699.859,14	4,23	1.814.337,46	222.767,12	699.859,14	4,25	1.814.337,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	625.000,00	682.000,00	0,00	35.999,01	0,22	646.000,99	0,00	35.999,01	0,22	646.000,99
SERVIÇOS URBANOS	1.807.396,60	1.832.196,60	222.767,12	663.860,13	4,01	1.168.336,47	222.767,12	663.860,13	4,03	1.168.336,47
SANEAMENTO	605.400,00	846.011,46	70.555,36	202.754,62	1,23	643.256,84	70.555,36	202.754,62	1,23	643.256,84
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	249.011,46	0,00	51.921,06	0,31	197.090,40	0,00	51.921,06	0,32	197.090,40
ABASTECIMENTO	405.400,00	597.000,00	70.555,36	150.833,56	0,91	446.166,44	70.555,36	150.833,56	0,92	446.166,44
GESTÃO AMBIENTAL	310.200,00	318.600,00	71.817,61	186.756,59	1,13	131.843,41	71.817,61	186.756,59	1,13	131.843,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	310.200,00	318.600,00	71.817,61	186.756,59	1,13	131.843,41	71.817,61	186.756,59	1,13	131.843,41

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.633.007,68	2.913.580,03	351.879,69	1.110.119,58	6,71	1.803.460,45	351.879,69	1.110.119,58	6,74	1.803.460,45
EXTENSÃO RURAL	2.322.145,68	2.602.718,03	338.592,89	1.061.260,82	6,42	1.541.457,21	338.592,89	1.061.260,82	6,44	1.541.457,21
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	152.000,00	152.000,00	5.287,62	23.201,20	0,14	128.798,80	5.287,62	23.201,20	0,14	128.798,80
DEFESA AGROPECUÁRIA	158.862,00	158.862,00	7.999,18	25.657,56	0,16	133.204,44	7.999,18	25.657,56	0,16	133.204,44
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA	245.246,00	265.246,00	21.833,11	43.481,77	0,26	221.764,23	21.833,11	43.481,77	0,26	221.764,23
ENERGIA ELÉTRICA	245.246,00	265.246,00	21.833,11	43.481,77	0,26	221.764,23	21.833,11	43.481,77	0,26	221.764,23

TRANSPORTE	8.014.206,90	8.147.925,68	85.301,22	670.658,67	4,06	7.477.267,01	85.301,22	670.658,67	4,07	7.477.267,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	672.330,00	672.330,00	0,00	80.982,55	0,49	591.347,45	0,00	80.982,55	0,49	591.347,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.341.876,90	7.475.595,68	85.301,22	589.676,12	3,57	6.885.919,56	85.301,22	589.676,12	3,58	6.885.919,56
DESPORTO E LAZER	4.850.107,80	5.220.107,80	1.078.564,58	2.999.656,95	18,14	2.220.450,85	1.078.564,58	2.999.656,95	18,21	2.220.450,85
TURISMO	109.000,00	109.000,00	8.961,05	12.865,55	0,08	96.134,45	8.961,05	12.865,55	0,08	96.134,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.991.267,80	3.991.267,80	914.527,16	2.672.698,86	16,16	1.318.568,94	914.527,16	2.672.698,86	16,22	1.318.568,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	749.840,00	1.119.840,00	155.076,37	314.092,54	1,90	805.747,46	155.076,37	314.092,54	1,91	805.747,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.121.630,00	1.121.630,00	72.791,34	185.195,95	1,12	936.434,05	72.791,34	185.195,95	1,12	936.434,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	971.630,00	971.630,00	72.791,34	185.195,95	1,12	786.434,05	72.791,34	185.195,95	1,12	786.434,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	51.024.480,00	55.580.010,37	5.607.475,33	16.537.952,36	100,00	39.042.058,01	5.599.634,88	16.473.593,91	100,00	39.106.416,46
AMARILDO ALVES CARNEIRO		***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***					
Prefeito		Contador			Controlador Interno					
		CRC: 066669/O-6								
Entidades:										
Município de Manfrinópolis										

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C70F2CA3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3 BIM 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.193.541,91	2.618.026,53	3.183.618,05	2.487.295,16	2.883.747,62	4.472.147,77	3.040.290,09	3.269.191,20	2.637.199,99	2.996.385,50	4.134.168,51	3.539.719,53	39.455.331,86	50.709.619,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.490,12	142.774,14	218.215,54	173.504,53	216.146,97	200.281,43	106.561,69	117.805,48	136.605,17	120.266,87	119.488,96	137.189,80	1.806.330,70	1.612.894,60
IPTU	1.540,91	727,85	1.029,06	17.241,65	39.287,79	11.642,23	7.971,89	1.176,48	2.086,68	1.061,74	2.103,87	2.725,94	88.596,09	294.151,00
ISS	53.597,82	69.455,60	56.362,33	53.300,23	68.984,97	67.670,33	47.845,33	53.348,08	63.604,94	63.597,03	48.734,18	73.750,27	720.251,11	484.000,00
ITBI	7.473,00	2.900,00	94.204,57	24.933,41	28.300,08	9.472,89	10.751,23	5.575,36	9.932,45	1.317,69	21.874,81	6.139,47	222.874,96	363.000,00
IRRF	54.402,30	69.168,49	63.095,39	63.972,94	77.555,19	109.755,61	31.211,51	48.908,08	60.509,62	53.094,78	43.774,62	53.329,36	728.777,89	317.020,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476,09	522,20	3.524,19	14.056,30	2.018,94	1.740,37	8.781,73	8.797,48	471,48	1.195,63	3.001,48	1.244,76	45.830,65	154.723,60
Contribuições	6.391,72	3.331,29	1.112,04	642,63	1.009,13	1.504,61	2.354,67	2.632,03	2.556,69	4.605,52	5.344,44	3.219,63	34.704,40	87.846,00
Receita patrimonial	75.752,61	78.110,52	86.571,43	80.846,29	72.157,22	71.220,76	69.869,50	60.962,19	71.543,95	56.551,28	58.854,97	66.981,14	849.421,86	195.370,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.752,61	78.110,52	86.571,43	80.846,29	72.157,22	71.220,76	69.869,50	60.962,19	71.543,95	56.551,28	58.854,97	63.739,14	846.179,86	159.070,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242,00	3.242,00	36.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	462,00	819,00	1.071,00	2.100,00	165,83	1.456,07	3.150,00	8.778,00	5.436,75	23.438,65	368.500,00
Transferências correntes	3.978.630,27	2.379.172,66	2.877.719,04	2.231.839,71	2.593.615,30	4.197.918,56	2.856.988,32	3.087.625,67	2.425.038,11	2.811.811,83	3.941.702,14	3.232.657,94	36.614.719,55	48.445.009,20
Cota parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	30.976.000,00
Cota parte do ICMS	596.715,05	479.132,30	589.160,83	533.782,58	497.386,41	630.825,69	564.066,20	451.258,87	626.532,32	579.372,95	470.289,41	608.544,12	6.627.066,73	8.712.000,00
Cota parte do IPVA	17.784,30	18.709,39	7.941,60	8.925,77	3.625,79	11.420,55	134.327,18	30.995,78	28.366,55	26.650,97	23.772,71	16.763,86	329.284,45	665.500,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,03	2.360,21	765,30	879,65	19,68	238,32	5.655,19	29.282,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.075,67	7.815,88	8.288,58	7.948,79	7.856,28	9.516,34	7.470,53	7.839,54	7.760,38	6.826,68	8.203,66	10.955,56	97.557,89	119.790,00
Transferências do FUNDEB	153.303,54	142.753,40	139.956,97	186.317,44	163.058,30	194.707,52	226.589,41	173.836,02	169.379,74	194.360,95	153.946,82	171.434,00	2.069.644,11	2.662.000,00
Outras transferências correntes	1.259.263,29	232.425,67	230.923,82	219.631,26	188.212,44	559.906,04	151.207,61	193.481,70	243.133,64	415.286,22	1.362.959,92	399.182,21	5.455.613,82	5.280.437,20
Outras receitas correntes	15.277,19	14.637,92	0,00	0,00	0,00	151,41	2.415,91	0,00	0,00	0,00	0,00	94.234,27	126.716,70	0,00
DEDUÇÕES (II)	351.447,52	400.798,67	363.029,22	365.178,15	448.468,88	521.674,89	495.838,21	544.061,53	402.504,88	440.432,87	484.959,01	532.408,28	5.350.802,11	7.713.314,40

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	351.447,52	400.798,67	363.029,22	365.178,15	448.468,88	521.674,89	495.838,21	544.061,53	402.504,88	440.432,87	484.959,01	532.408,28	5.350.802,11	7.713.314,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.842.094,39	2.217.227,86	2.820.588,83	2.122.117,01	2.435.278,74	3.950.472,88	2.544.451,88	2.725.129,67	2.234.695,11	2.555.952,63	3.649.209,50	3.007.311,25	34.104.529,75	42.996.305,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.150.000,00	150.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.842.094,39	2.217.227,86	2.820.588,83	2.122.117,01	2.435.278,74	3.950.472,88	2.544.451,88	2.725.129,67	2.234.695,11	2.455.952,63	2.499.209,50	2.857.311,25	32.704.529,75	41.596.305,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	665.500,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.992.094,39	2.217.227,86	2.820.588,83	2.122.117,01	2.435.278,74	3.950.472,88	2.544.451,88	2.725.129,67	2.234.695,11	2.455.952,63	2.499.209,50	2.857.311,25	31.854.529,75	40.930.805,54

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:77359E58

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LRFRESTOSPAGAR - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
Executivo Municipal	0,00	3.244,56	3.244,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	59.645,52	59.645,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	3.204,87	3.204,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	158.861,10	158.861,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	41.898,70	41.898,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	1.737,89	84.286,01	84.286,01	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	78.855,44	78.855,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Esportes	2.050,46	116.369,06	116.369,06	0,00	2.050,46	0,00	1.145.000,00	1.119.098,00	1.119.098,00	0,00	25.902,00	27.952,46
Secretaria Municipal de Interior	0,04	53.928,15	53.928,15	0,00	0,04	0,00	489.471,32	489.471,32	489.471,32	0,00	0,00	0,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.375,18	2.375,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:22799E5D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - 3BIM2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.458.171,00	1.458.171,00	714.425,41	48,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	294.151,00	294.151,00	17.126,60	5,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	363.000,00	363.000,00	55.591,01	15,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	350.879,83	72,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	317.020,00	317.020,00	290.827,97	91,74
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.566.572,00	38.566.572,00	14.501.025,77	37,60
Cota-Parte FPM	29.040.000,00	29.040.000,00	10.885.373,31	37,48
Cota-Parte ITR	29.282,00	29.282,00	5.655,19	19,31
Cota-Parte IPVA	665.500,00	665.500,00	260.877,05	39,20
Cota-Parte ICMS	8.712.000,00	8.712.000,00	3.300.063,87	37,88
Cota-Parte IPI-Exportação	119.790,00	119.790,00	49.056,35	40,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	40.024.743,00	40.024.743,00	15.215.451,18	38,02
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.990.045,8	5.140.045,8	2.273.470,69	44,23	2.265.630,24	44,08	2.186.564,63	42,54
Despesas Correntes	4.788.154,3	4.788.154,3	2.122.978,19	44,34	2.115.137,74	44,17	2.036.072,13	42,52
Despesas de Capital	201.891,50	351.891,50	150.492,50	42,77	150.492,50	42,77	150.492,50	42,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.553.965,1	1.403.965,1	125.642,94	8,95	125.642,94	8,95	125.642,94	8,95
Despesas Correntes	1.551.769,0	1.401.769,0	125.378,04	8,94	125.378,04	8,94	125.378,04	8,94
Despesas de Capital	2.196,15	2.196,15	264,90	12,06	264,90	12,06	264,90	12,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.194,50	134.194,50	23.957,52	17,85	23.957,52	17,85	23.288,27	17,35
Despesas Correntes	126.874,00	126.874,00	23.957,52	18,88	23.957,52	18,88	23.288,27	18,36
Despesas de Capital	7.320,50	7.320,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	4.434,75	6,34	4.434,75	6,34	3.992,36	5,70
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	4.434,75	7,39	4.434,75	7,39	3.992,36	6,65
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.748.205,5	6.748.205,5	2.427.505,90	35,97	2.419.665,45	35,86	2.339.488,20	34,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.427.505,90	2.419.665,45	2.339.488,20

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.427.505,90	2.419.665,45	2.339.488,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.282.317,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	145.188,22	137.347,77	57.170,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	15,95	15,90	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP Diferença entre o cancelado ou prescritos além do limite e o total de RP (u)	valor aplicado cancelado
Empenhos de 2026	2.282.317,6	2.427.505,9	145.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.188,22
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.823.600,00	4.123.600,00	1.978.630,67	47,98
Proveniente da União	2.125.500,00	3.425.500,00	1.790.200,67	52,26
Proveniente dos Estados	698.100,00	698.100,00	188.430,00	26,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	27.100,00	72.752,14	268,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.823.600,00	4.150.700,00	2.051.382,81	49,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.130.600,0	3.020.997,0	1.108.434,92	36,69	1.108.434,92	36,69	1.092.811,35	36,17
Despesas Correntes	1.667.500,0	2.175.703,3	723.301,81	33,24	723.301,81	33,24	709.331,35	32,60
Despesas de Capital	463.100,00	845.293,71	385.133,11	45,56	385.133,11	45,56	383.480,00	45,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	513.000,00	1.906.810,5	703.979,54	36,92	703.979,54	36,92	703.979,54	36,92
Despesas Correntes	513.000,00	1.906.810,5	703.979,54	36,92	703.979,54	36,92	703.979,54	36,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.683.600,0	4.967.807,6	1.812.414,46	36,48	1.812.414,46	36,48	1.796.790,89	36,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.120.645,8	8.161.042,9	3.381.905,61	41,44	3.374.065,16	41,34	3.279.375,98	40,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.066.965,1	3.310.775,7	829.622,48	25,06	829.622,48	25,06	829.622,48	25,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.194,50	174.194,50	23.957,52	13,75	23.957,52	13,75	23.288,27	13,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.000,00	70.000,00	4.434,75	6,34	4.434,75	6,34	3.992,36	5,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.431.805,5	11.716.013,	4.239.920,36	36,19	4.232.079,91	36,12	4.136.279,09	35,30

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:837E2EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	100,00	60.802.302,54	3.957.899,90	9.628.675,91	100,00	75.871.324,09	15.069.021,55
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	100,00	60.802.302,54	3.957.899,90	9.628.675,91	100,00	75.871.324,09	15.069.021,55
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	100,00	60.802.302,54	3.957.899,90	9.628.675,91	100,00	75.871.324,09	15.069.021,55
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	100,00	60.802.302,54	3.957.899,90	9.628.675,91	100,00	75.871.324,09	15.069.021,55
Notas Explicativas											

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:75F17B7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.678.867,23**	**1.021.092,94**	**1.430.943,87**	**2.578.338,83**	**1.155.725,97**	**2.174.156,79**	**662.626,76**	**778.010,33**	**980.021,54**	**1.100.325,13**	**1.225.139,29**	**1.241.473,66**	**16.026.722,34**	**34.186.423,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	960.842,78	687.936,83	687.737,16	1.514.487,91	940.247,97	1.602.216,68	436.410,58	559.214,32	620.238,85	721.035,13	1.028.104,08	1.019.108,07	10.777.580,36	14.546.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.595.423,93
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.595.423,93
Outras Receitas Correntes	718.024,45	333.156,11	743.206,71	1.063.850,92	215.478,00	571.940,11	226.216,18	218.796,01	359.782,69	379.290,00	197.035,21	222.365,59	5.249.141,98	9.165.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.678.867,23**	**1.021.092,94**	**1.430.943,87**	**2.578.338,83**	**1.155.725,97**	**2.174.156,79**	**662.626,76**	**778.010,33**	**980.021,54**	**1.100.325,13**	**1.225.139,29**	**1.241.473,66**	**16.026.722,34**	**34.186.423,93**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.678.867,23	1.021.092,94	1.430.943,87	2.578.338,83	1.155.725,97	2.174.156,79	662.626,76	778.010,33	980.021,54	1.100.325,13	1.225.139,29	1.241.473,66	16.026.722,34	34.186.423,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.678.867,23**	**1.021.092,94**	**1.430.943,87**	**2.578.338,83**	**1.155.725,97**	**2.174.156,79**	**662.626,76**	**778.010,33**	**980.021,54**	**1.100.325,13**	**1.225.139,29**	**1.241.473,66**	**16.026.722,34**	**34.186.423,93**
Notas Explicativas														
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO														
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null													16/07/2026 - 12:46:30	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E9D49217

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
		ATUALIZADA (a)	**No Bimestre (b)**	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.500.000,00	85.500.000,00	3.627.312,92	0,04	9.841.759,42	0,12	75.658.240,58
RECEITAS CORRENTES	34.186.423,93	34.186.423,93	3.627.312,92	0,11	9.841.759,42	0,29	24.344.664,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	880.000,00	880.000,00	814.566,85	0,93	2.841.142,20	3,23	-1.961.142,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	880.000,00	880.000,00	814.566,85	0,93	2.841.142,20	3,23	-1.961.142,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.546.000,00	14.546.000,00	2.047.212,15	0,14	4.384.111,03	0,30	10.161.888,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	4.554,00	0,00	46.634,50	0,00	-46.634,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.546.000,00	14.546.000,00	2.042.658,15	0,14	4.337.476,53	0,30	10.208.523,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.595.423,93	9.595.423,93	346.133,12	0,04	1.013.020,51	0,11	8.582.403,42
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.242.000,00	2.242.000,00	346.133,12	0,15	1.013.020,51	0,45	1.228.979,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.353.423,93	7.353.423,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.353.423,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.165.000,00	9.165.000,00	419.400,80	0,05	1.603.485,68	0,17	7.561.514,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.165.000,00	9.165.000,00	419.400,80	0,05	1.603.485,68	0,17	7.561.514,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	51.313.576,07	51.313.576,07	0,00	0,00	0,00	0,00	51.313.576,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.313.576,07	51.313.576,07	0,00	0,00	0,00	0,00	51.313.576,07
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.313.576,07	51.313.576,07	0,00	0,00	0,00	0,00	51.313.576,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.500.000,00	85.500.000,00	3.627.312,92	0,04	9.841.759,42	0,12	75.658.240,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.500.000,00	85.500.000,00	3.627.312,92	0,04	9.841.759,42	0,12	75.658.240,58
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	14.855.938,04	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.500.000,00	85.500.000,00	3.627.312,92	0,04	24.697.697,46	0,29	75.658.240,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	60.802.302,54	3.957.899,90	9.628.675,91	75.871.324,09	8.934.033,06	15.069.021,55
DESPESAS CORRENTES	29.956.423,93	31.566.423,93	3.952.315,42	11.199.232,17	20.367.191,76	2.850.090,32	7.255.811,05	24.310.612,88	6.725.268,20	3.943.421,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.204.625,94	8.204.625,94	683.817,09	2.710.866,49	5.493.759,45	683.817,09	2.710.866,49	5.493.759,45	2.643.698,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.751.797,99	23.361.797,99	3.268.498,33	8.488.365,68	14.873.432,31	2.166.273,23	4.544.944,56	18.816.853,43	4.081.569,26	3.943.421,12
DESPESAS DE CAPITAL	55.543.576,07	53.933.576,07	10.006.194,92	13.498.465,29	40.435.110,78	1.107.809,58	2.372.864,86	51.560.711,21	2.208.764,86	11.125.600,43
INVESTIMENTOS	55.543.576,07	53.933.576,07	10.006.194,92	13.498.465,29	40.435.110,78	1.107.809,58	2.372.864,86	51.560.711,21	2.208.764,86	11.125.600,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	60.802.302,54	3.957.899,90	9.628.675,91	75.871.324,09	8.934.033,06	15.069.021,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	60.802.302,54	3.957.899,90	9.628.675,91	75.871.324,09	8.934.033,06	15.069.021,55
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.083,51	0,00	907.726,36	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.500.000,00	85.500.000,00	13.958.510,34	24.697.697,46	60.802.302,54	3.957.899,90	9.841.759,42	75.871.324,09	9.841.759,42	15.069.021,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5E9AAF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SENGÉS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.302.063,61	3.363.886,13	3.344.876,43	3.864.771,86	3.360.358,39	5.837.147,08	3.278.087,40	3.726.737,90	3.716.562,08	3.780.651,33	3.840.030,74	3.770.282,52	45.185.455,47	107.543,36
Pessoal Ativo	3.243.912,73	3.305.735,25	3.286.725,55	3.806.620,98	3.302.207,51	5.749.920,81	3.219.936,52	3.662.306,72	3.655.271,05	3.719.360,30	3.778.739,71	3.707.231,63	44.437.968,76	107.543,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.848.162,45	2.904.164,21	2.892.966,51	3.349.189,91	2.906.764,92	4.970.415,19	2.741.954,38	3.120.584,87	3.120.443,50	3.173.436,76	3.230.161,65	3.151.508,82	38.409.753,17	107.543,36
Obrigações Patronais	395.750,28	401.571,04	393.759,04	457.431,07	395.442,59	779.505,62	477.982,14	541.721,85	534.827,55	545.923,54	548.578,06	555.722,81	6.028.215,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.150,88	58.150,88	58.150,88	58.150,88	58.150,88	87.226,27	58.150,88	64.431,18	61.291,03	61.291,03	61.291,03	63.050,89	747.486,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.148,68	41.148,68	41.148,68	41.148,68	41.148,68	61.722,99	41.148,68	46.510,85	43.370,70	43.370,70	43.370,70	45.130,56	530.368,58	0,00
Pensões	17.002,20	17.002,20	17.002,20	17.002,20	17.002,20	25.503,28	17.002,20	17.920,33	17.920,33	17.920,33	17.920,33	17.920,33	217.118,13	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização														
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	135.905,96	179.666,44	129.565,06	120.400,11	149.599,45	599.913,01	173.632,21	134.969,56	128.236,72	211.156,83	280.697,50	133.016,83	2.376.759,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.884,54	67.477,95	19.622,93	9.484,93	40.984,52	424.366,67	65.514,20	16.219,08	16.558,16	102.967,58	175.171,03	22.661,10	985.912,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	58.150,88	58.150,88	58.150,88	58.150,88	58.150,88	87.226,27	58.150,88	64.431,18	61.291,03	61.291,03	61.291,03	63.050,89	747.486,71	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do	52.498,06	53.665,13	51.418,77	52.391,82	50.091,57	87.947,59	49.641,21	51.280,99	49.572,73	45.793,01	42.808,74	46.490,04	633.599,66	0,00

vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias														
(§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	372,48	372,48	372,48	372,48	372,48	372,48	325,92	3.038,31	814,80	1.105,21	1.426,70	814,80	9.760,63	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.166.157,65	3.184.219,69	3.215.311,37	3.744.371,75	3.210.758,94	5.237.234,07	3.104.455,19	3.591.768,34	3.588.325,36	3.569.494,50	3.559.333,24	3.637.265,69	42.808.695,78	107.543,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.088.968,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.759.123,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	566.492,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	120.763.353,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.916.239,14	35,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.212.210,77	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.951.600,23	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.690.989,69	48,6%
Entidades:		
Município de Sengés		

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:293E666E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	100,00	83.726.739,36	27.922.476,22	69.107.011,71	100,00	150.279.881,37
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	889.000,00	124.993,27	370.040,27	0,27	518.959,73	125.803,77	362.562,57	0,52	526.437,43
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	11.651.910,45	1.967.986,87	5.832.781,01	4,30	5.819.129,44	2.052.168,12	5.133.584,36	7,43	6.518.326,09
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	1.363.000,00	369.495,94	892.356,60	0,66	470.643,40	243.615,14	759.087,46	1,10	603.912,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.510.184,12	607.174,03	2.713.123,97	2,00	3.797.060,15	890.248,18	2.624.821,19	3,80	3.885.362,93
SAÚDE	26.560.310,00	42.949.702,27	5.820.498,32	25.481.513,20	18,78	17.468.189,07	4.986.358,82	14.307.652,58	20,70	28.642.049,69
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.448.496,29	4.964.889,46	16.074.984,94	11,85	22.373.511,35	5.594.900,54	15.447.881,05	22,35	23.000.615,24
CULTURA	1.210.810,00	5.544.916,60	71.719,90	4.503.559,46	3,32	1.041.357,14	78.761,79	4.498.656,33	6,51	1.046.260,27
URBANISMO	13.930.345,00	71.753.998,82	40.452.904,99	55.868.149,05	41,18	15.885.849,77	8.627.907,52	12.471.706,89	18,05	59.282.291,93
HABITAÇÃO	100.000,00	7.430.000,00	0,00	2.895.500,00	2,13	4.534.500,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
SANEAMENTO	208.000,00	208.000,00	38.320,81	109.333,03	0,08	98.666,97	38.320,81	109.333,03	0,16	98.666,97
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	1.964.720,00	(32.387,13)	1.533.878,78	1,13	430.841,22	346.343,51	1.083.780,13	1,57	880.939,87
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.682.779,50	798.728,09	3.271.869,28	2,41	1.410.910,22	786.608,46	2.226.768,14	3,22	2.456.011,36

INDÚSTRIA	810.000,00	820.000,00	117.440,89	320.661,96	0,24	499.338,04	125.291,92	311.508,27	0,45	508.491,73
TRANSPORTE	7.546.595,00	10.927.893,00	832.796,76	6.837.118,01	5,04	4.090.774,99	2.547.441,00	4.706.907,74	6,81	6.220.985,26
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.647.292,03	390.334,22	3.280.732,00	2,42	366.560,03	450.643,24	879.134,86	1,27	2.768.157,17
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	6.381.000,00	2.233.402,56	5.674.552,16	4,18	706.447,84	1.028.063,40	4.183.627,11	6,05	2.197.372,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	100,00	83.726.739,36	27.922.476,22	69.107.011,71	100,00	150.279.881,37
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:71F2288D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	100,00	83.726.739,36	27.922.476,22	69.107.011,71	100,00	150.279.881,37
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00	0,00	0,00	0,00	3.830.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	889.000,00	124.993,27	370.040,27	0,27	518.959,73	125.803,77	362.562,57	0,52	526.437,43
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	889.000,00	889.000,00	124.993,27	370.040,27	0,27	518.959,73	125.803,77	362.562,57	0,52	526.437,43
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	11.651.910,45	1.967.986,87	5.832.781,01	4,30	5.819.129,44	2.052.168,12	5.133.584,36	7,43	6.518.326,09
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.149.000,00	1.049.000,00	92.484,24	488.266,21	0,36	560.733,79	118.314,24	423.691,21	0,61	625.308,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.781.310,00	8.768.612,63	1.483.887,44	4.437.814,03	3,27	4.330.798,60	1.543.811,92	3.840.363,33	5,56	4.928.249,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	811.000,00	1.058.297,82	304.574,80	574.240,86	0,42	484.056,96	301.259,45	537.217,51	0,78	521.080,31
CONTROLE INTERNO	215.000,00	215.000,00	21.500,46	64.051,34	0,05	150.948,66	21.377,46	63.928,34	0,09	151.071,66
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	717.000,00	561.000,00	65.539,93	268.408,57	0,20	292.591,43	67.405,05	268.383,97	0,39	292.616,03
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	1.363.000,00	369.495,94	892.356,60	0,66	470.643,40	243.615,14	759.087,46	1,10	603.912,54
POLICIAMENTO	1.037.000,00	1.363.000,00	369.495,94	892.356,60	0,66	470.643,40	243.615,14	759.087,46	1,10	603.912,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.510.184,12	607.174,03	2.713.123,97	2,00	3.797.060,15	890.248,18	2.624.821,19	3,80	3.885.362,93
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	510.580,00	578.010,54	51.926,25	190.854,12	0,14	387.156,42	67.145,29	179.691,44	0,26	398.319,10
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	159.920,00	159.920,00	0,00	75.000,00	0,06	84.920,00	25.000,00	75.000,00	0,11	84.920,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.107.660,00	1.252.723,47	98.554,03	640.311,52	0,47	612.411,95	183.409,21	637.749,03	0,92	614.974,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.685.460,00	4.407.510,11	453.093,75	1.802.708,33	1,33	2.604.801,78	614.693,68	1.731.730,72	2,51	2.675.779,39
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	17.020,00	112.020,00	3.600,00	4.250,00	0,00	107.770,00	0,00	650,00	0,00	111.370,00
SAÚDE	26.560.310,00	42.949.702,27	5.820.498,32	25.481.513,20	18,78	17.468.189,07	4.986.358,82	14.307.652,58	20,70	28.642.049,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	26.144.910,00	42.331.914,77	5.692.529,37	25.318.663,85	18,66	17.013.250,92	4.943.995,65	14.235.846,06	20,60	28.096.068,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	414.400,00	616.787,50	127.968,95	162.849,35	0,12	453.938,15	42.363,17	71.806,52	0,10	544.980,98
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.448.496,29	4.964.889,46	16.074.984,94	11,85	22.373.511,35	5.594.900,54	15.447.881,05	22,35	23.000.615,24
ENSINO FUNDAMENTAL	23.591.639,16	24.043.200,92	3.311.779,24	10.778.022,52	7,94	13.265.178,40	3.628.393,42	10.314.783,52	14,93	13.728.417,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.587.640,84	14.405.295,37	1.653.110,22	5.296.962,42	3,90	9.108.332,95	1.966.507,12	5.133.097,53	7,43	9.272.197,84
CULTURA	1.210.810,00	5.544.916,60	71.719,90	4.503.559,46	3,32	1.041.357,14	78.761,79	4.498.656,33	6,51	1.046.260,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	9.000,00	347,34	1.478,79	0,00	7.521,21	347,34	1.478,79	0,00	7.521,21
DIFUSÃO CULTURAL	1.201.810,00	5.535.916,60	71.372,56	4.502.080,67	3,32	1.033.835,93	78.414,45	4.497.177,54	6,51	1.038.739,06
URBANISMO	13.930.345,00	71.753.998,82	40.452.904,99	55.868.149,05	41,18	15.885.849,77	8.627.907,52	12.471.706,89	18,05	59.282.291,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.382.475,00	57.432.270,99	37.702.093,47	47.786.235,42	35,22	9.646.035,57	7.064.448,56	7.531.975,38	10,90	49.900.295,61
SERVIÇOS URBANOS	11.547.870,00	14.321.727,83	2.750.811,52	8.081.913,63	5,96	6.239.814,20	1.563.458,96	4.939.731,51	7,15	9.381.996,32
HABITAÇÃO	100.000,00	7.430.000,00	0,00	2.895.500,00	2,13	4.534.500,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	7.430.000,00	0,00	2.895.500,00	2,13	4.534.500,00	0,00	0,00	0,00	7.430.000,00
SANEAMENTO	208.000,00	208.000,00	38.320,81	109.333,03	0,08	98.666,97	38.320,81	109.333,03	0,16	98.666,97

INFRA-ESTRUTURA URBANA	208.000,00	208.000,00	38.320,81	109.333,03	0,08	98.666,97	38.320,81	109.333,03	0,16	98.666,97
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	1.964.720,00	(32.387,13)	1.533.878,78	1,13	430.841,22	346.343,51	1.083.780,13	1,57	880.939,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	1.964.720,00	(32.387,13)	1.533.878,78	1,13	430.841,22	346.343,51	1.083.780,13	1,57	880.939,87
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.682.779,50	798.728,09	3.271.869,28	2,41	1.410.910,22	786.608,46	2.226.768,14	3,22	2.456.011,36
ABASTECIMENTO	2.458.090,00	4.233.519,50	686.799,43	3.133.999,00	2,31	1.099.520,50	677.471,83	2.092.888,74	3,03	2.140.630,76
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	451.010,00	449.260,00	111.928,66	137.870,28	0,10	311.389,72	109.136,63	133.879,40	0,19	315.380,60
INDÚSTRIA	810.000,00	820.000,00	117.440,89	320.661,96	0,24	499.338,04	125.291,92	311.508,27	0,45	508.491,73
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	810.000,00	820.000,00	117.440,89	320.661,96	0,24	499.338,04	125.291,92	311.508,27	0,45	508.491,73
TRANSPORTE	7.546.595,00	10.927.893,00	832.796,76	6.837.118,01	5,04	4.090.774,99	2.547.441,00	4.706.907,74	6,81	6.220.985,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.025,00	492.025,00	19.136,06	64.008,89	0,05	428.016,11	18.618,86	63.491,69	0,09	428.533,31
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.004.570,00	10.435.868,00	813.660,70	6.773.109,12	4,99	3.662.758,88	2.528.822,14	4.643.416,05	6,72	5.792.451,95
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.647.292,03	390.334,22	3.280.732,00	2,42	366.560,03	450.643,24	879.134,86	1,27	2.768.157,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00	500,00	500,00	0,00	6.500,00	500,00	500,00	0,00	6.500,00
TURISMO	262.820,00	262.820,00	34.496,10	154.814,01	0,11	108.005,99	42.052,28	146.882,57	0,21	115.937,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.008.070,00	3.377.472,03	355.338,12	3.125.417,99	2,30	252.054,04	408.090,96	731.752,29	1,06	2.645.719,74
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	6.381.000,00	2.233.402,56	5.674.552,16	4,18	706.447,84	1.028.063,40	4.183.627,11	6,05	2.197.372,89
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.900.000,00	5.150.000,00	1.928.402,56	4.863.675,39	3,59	286.324,61	808.189,78	3.651.265,60	5,28	1.498.734,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.231.000,00	1.231.000,00	305.000,00	810.876,77	0,60	420.123,23	219.873,62	532.361,51	0,77	698.638,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00	384.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	219.386.893,08	58.758.298,98	135.660.153,72	100,00	83.726.739,36	27.922.476,22	69.107.011,71	100,00	150.279.881,37
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3E98F159

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SENGÉS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9F633A38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.739.421,81	9.386.712,64	10.671.980,10	14.776.749,57	10.013.104,23	14.023.840,64	11.561.510,59	10.764.764,25	10.437.898,03	12.506.392,00	11.461.725,84	12.282.533,63	139.626.633,33	138.698.726,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.136.496,32	1.724.218,73	1.523.592,68	1.766.840,50	1.444.955,49	1.840.183,16	1.248.312,84	1.314.202,98	1.932.203,97	2.518.251,84	1.942.653,41	1.604.448,05	20.996.359,97	22.593.500,00
IPTU	216.792,35	161.947,77	167.511,52	141.116,72	48.110,17	59.404,43	26.690,46	23.573,28	193.488,92	865.073,30	190.513,55	183.559,39	2.277.781,86	2.652.000,00
ISS	1.378.250,76	1.109.211,57	982.551,14	994.809,58	967.234,36	1.092.193,89	806.529,34	770.233,20	982.295,36	996.040,64	1.018.797,67	840.615,22	11.938.762,73	12.466.000,00
ITBI	80.468,13	19.953,54	23.270,55	23.031,66	15.238,35	21.150,97	92.477,50	14.974,71	42.839,51	15.830,78	134.772,77	78.975,26	562.983,73	1.201.000,00
IRRF	282.728,88	293.366,19	178.069,36	470.156,28	289.377,14	547.770,85	194.288,95	289.676,31	464.489,92	286.436,97	385.575,08	326.104,04	4.008.039,97	3.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.256,20	139.739,66	172.190,11	137.726,26	124.995,47	119.663,02	128.326,59	215.745,48	249.090,26	354.870,15	212.994,34	175.194,14	2.208.791,68	2.774.500,00
Contribuições	111.732,40	113.055,31	111.079,08	111.490,96	113.371,02	116.473,13	117.720,78	124.170,02	126.313,03	147.537,47	123.825,01	122.627,96	1.439.396,17	1.502.100,00
Receita patrimonial	697.920,39	213.526,08	237.852,87	280.640,61	256.839,71	286.573,57	271.637,78	244.269,05	284.463,28	211.354,43	232.713,82	246.315,24	3.464.106,83	2.412.857,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	256.638,70	212.244,03	237.852,87	280.640,61	256.839,71	286.573,57	268.801,37	244.269,05	284.463,28	204.808,79	232.713,82	246.315,24	3.012.161,04	2.403.657,95
Outras Receitas Patrimoniais	441.281,69	1.282,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836,41	0,00	0,00	6.545,64	0,00	0,00	451.945,79	9.200,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	32.641,75	58.967,68	46.766,09	43.626,46	20.551,48	14.476,35	17.914,92	11.402,44	35.114,71	28.719,98	21.802,75	7.015,07	338.999,68	377.785,00
Transferências correntes	8.727.745,68	7.247.358,32	8.732.902,05	12.565.059,89	8.166.113,19	11.733.371,53	9.894.176,04	9.016.294,27	8.041.459,91	9.593.129,02	9.089.042,83	10.288.523,17	113.095.175,90	111.590.483,13
Cota parte do FPM	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	2.698.200,35	3.176.868,81	3.845.019,85	4.051.079,73	44.059.794,73	44.300.000,00
Cota parte do ICMS	2.724.395,11	2.187.552,83	2.689.905,06	2.437.067,11	2.270.894,41	2.880.132,81	2.530.782,35	2.022.567,35	2.808.152,72	2.596.781,78	2.107.863,32	2.727.528,63	29.983.623,48	30.000.000,00
Cota parte do IPVA	98.705,35	98.035,91	100.021,37	92.118,13	74.298,29	87.439,74	1.083.566,82	305.499,13	282.868,95	236.790,75	213.565,60	83.692,12	2.756.602,16	2.000.000,00
Cota parte do ITR	9.412,74	18.567,46	172.825,70	4.652.138,67	77.060,68	59.718,67	64.453,42	6.205,07	35.357,55	8.861,36	6.899,21	6.388,64	5.117.889,17	4.300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.305,00	35.684,57	37.842,73	36.291,43	35.869,07	43.448,30	33.483,29	35.137,24	34.782,48	30.597,61	36.769,28	49.103,49	441.314,49	405.000,00
Transferências do FUNDEB	1.458.044,63	1.368.570,19	1.315.033,06	1.717.232,75	1.515.884,86	1.710.283,63	2.192.692,59	1.514.739,11	1.486.825,13	1.702.439,42	1.617.709,28	1.582.015,07	19.181.469,72	21.000.000,00
Outras transferências correntes	515.905,98	542.275,37	614.379,61	1.079.744,04	725.153,72	1.369.263,53	445.326,87	676.439,23	695.272,73	1.840.789,29	1.261.216,29	1.788.715,49	11.554.482,15	9.585.483,13
Outras receitas correntes	32.885,27	29.586,52	19.787,33	9.091,15	11.273,34	32.762,90	11.748,23	54.425,49	18.343,13	7.399,26	51.688,02	13.604,14	292.594,78	222.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.027.228,73	1.067.302,49	1.084.021,02	1.953.616,57	1.185.014,96	1.396.792,64	1.451.231,26	1.365.023,13	1.171.872,37	1.209.980,02	1.242.023,40	1.383.558,47	15.537.665,06	15.441.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.027.228,73	1.067.302,49	1.084.021,02	1.953.616,57	1.185.014,96	1.396.792,64	1.451.231,26	1.365.023,13	1.171.872,37	1.209.980,02	1.242.023,40	1.383.558,47	15.537.665,06	15.441.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.712.193,08	8.319.410,15	9.587.959,08	12.823.133,00	8.828.089,27	12.627.048,00	10.110.279,33	9.399.741,12	9.266.025,66	11.296.411,98	10.219.702,44	10.898.975,16	124.088.968,27	123.257.726,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	675.000,00	884.123,00	2.759.123,00	1.075.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.712.193,08	8.319.410,15	9.587.959,08	12.223.133,00	8.828.089,27	12.427.048,00	10.110.279,33	9.399.741,12	9.266.025,66	10.896.411,98	9.544.702,44	10.014.852,16	121.329.845,27	122.182.726,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	15.180,00	(90.280,00)	60.720,00	60.720,00	54.648,00	115.368,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	566.492,00	710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	10.697.013,08	8.409.690,15	9.527.239,08	12.162.413,00	8.773.441,27	12.311.680,00	10.051.923,33	9.341.385,12	9.207.669,66	10.838.055,98	9.486.346,44	9.956.496,16	120.763.353,27	121.472.726,08
Entidades:														
Município de Sengés														

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:78C86558

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SENGÉS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.819.000,00	19.819.000,00	9.223.852,13	46,54

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.652.000,00	2.652.000,00	1.482.898,90	55,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	379.870,53	31,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.466.000,00	12.466.000,00	5.414.511,43	43,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	1.946.571,27	55,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.205.000,00	77.205.000,00	39.118.444,74	50,67
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	21.770.746,58	53,75
Cota-Parte ITR	4.300.000,00	4.300.000,00	128.165,25	2,98
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.205.983,37	110,30
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	14.793.676,15	49,31
Cota-Parte IPI-Exportação	405.000,00	405.000,00	219.873,39	54,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.024.000,00	97.024.000,00	48.342.296,87	49,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.327.370,	13.830.802,	11.786.849,12	85,22	11.451.678,44	82,80	11.260.638,94	81,42
Despesas Correntes	13.307.320,	13.390.752,	11.575.493,17	86,44	11.256.318,06	84,06	11.065.278,56	82,63
Despesas de Capital	20.050,00	440.050,00	211.355,95	48,03	195.360,38	44,40	195.360,38	44,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	229.300,00	207.032,68	54.396,42	26,27	51.994,07	25,11	51.594,47	24,92
Despesas Correntes	219.300,00	189.300,00	54.396,42	28,74	51.994,07	27,47	51.594,47	27,26
Despesas de Capital	10.000,00	17.732,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.557.670,	14.038.835,	11.841.245,54	84,35	11.503.672,51	81,94	11.312.233,41	80,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.841.245,54	11.503.672,51	11.312.233,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	14.656,32	14.656,32	14.656,32
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.826.589,22	11.489.016,19	11.297.577,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.251.344,53		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.575.244,69	4.237.671,66	4.046.232,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,46	23,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) =

			(o) = 0	(p)	q = (XIIId)	então	(s)	(t)		((o + q) -
Empenhos de 2026	7.251.344,53	11.826.589,2	4.575.244,69	0,00	14.656,32	0,00	0,00	0,00	150.000,00	4.589.901,01
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.770.000,00	11.270.000,00	4.912.883,40	43,59
Proveniente da União	2.310.000,00	9.310.000,00	1.578.840,65	16,96
Proveniente dos Estados	460.000,00	1.960.000,00	3.334.042,75	170,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	494.550,00	494.560,01	303.030,21	61,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.264.550,00	11.764.560,01	5.215.913,61	44,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.460,0	17.636.885,	13.078.929,25	74,16	2.406.341,47	13,64	1.915.299,83	10,86
Despesas Correntes	1.934.910,0	2.983.977,5	1.692.420,46	56,72	1.608.138,98	53,89	1.452.172,33	48,67
Despesas de Capital	65.550,00	14.652.908,	11.386.508,79	77,71	798.202,49	5,45	463.127,50	3,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.500,00	366.500,00	108.176,13	29,52	19.535,65	5,33	19.535,65	5,33
Despesas Correntes	131.490,00	166.490,00	62.401,38	37,48	15.840,70	9,51	15.840,70	9,51
Despesas de Capital	10,00	200.010,00	45.774,75	22,89	3.694,95	1,85	3.694,95	1,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.131.960,0	18.003.385,	13.187.105,38	73,25	2.425.877,12	13,47	1.934.835,48	10,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.327.830,	31.467.688,	24.865.778,37	79,02	13.858.019,91	44,04	13.175.938,77	41,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	360.800,00	573.532,68	162.572,55	28,35	71.529,72	12,47	71.130,12	12,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.689.630,	32.042.220,	25.028.350,92	78,11	13.929.549,63	43,47	13.247.068,89	41,34
Entidades:								
Município de Sengés								

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1D2E7402

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.778,75**	**5.047.086,66**	**5.044.149,66**	**1.040,00**	**12.675,75**	**5.945.623,22**	**18.885.961,7**	**10.036.368,6**	**10.028.564,6**	**5.171.023,13**	**9.631.997,27**	**9.644.673,02**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**10.778,75**	**5.047.086,66**	**5.044.149,66**	**1.040,00**	**12.675,75**	**5.945.623,22**	**18.885.961,7**	**10.036.368,6**	**10.028.564,6**	**5.171.023,13**	**9.631.997,27**	**9.644.673,02**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	71.263,13	71.118,23	0,00	144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,90
PROCURADORIA GERAL	0,00	4.629,20	4.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	105.183,85	104.042,10	0,00	1.141,75	0,00	263.671,16	114.845,81	114.845,81	0,00	148.825,35	149.967,10
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	1.937.492,25	1.937.492,25	0,00	0,00	5.482.600,29	7.104.310,59	2.361.526,94	2.361.526,94	4.825.648,07	5.399.735,87	5.399.735,87
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	77.602,92	77.602,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.171.837,14	1.171.837,14	0,00	0,00	116.664,94	140.713,61	122.913,61	122.913,61	17.800,00	116.664,94	116.664,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.778,75	386.692,57	385.647,77	1.040,00	10.783,55	0,00	6.496.443,06	4.244.354,96	4.244.354,96	14.535,00	2.237.553,10	2.248.336,65
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	47.209,03	47.209,03	0,00	0,00	0,00	28.889,84	21.478,60	21.478,60	438,00	6.973,24	6.973,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	712.515,65	712.455,65	0,00	60,00	346.357,99	1.034.874,84	1.113.406,66	1.113.406,66	176.974,00	90.852,17	90.912,17
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	98.485,45	98.485,45	0,00	0,00	0,00	692.505,09	687.790,25	687.790,25	0,00	4.714,84	4.714,84
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	387.818,40	387.458,39	0,00	360,01	0,00	799.148,25	575.814,89	575.814,89	0,00	223.333,36	223.693,37
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	4.145,84	4.145,84	0,00	0,00	0,00	5.264,07	5.264,07	5.264,07	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.101,23	1.101,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 16	0,00	1.703,11	1.703,11	0,00	0,00	0,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 17	0,00	6.564,40	6.378,86	0,00	185,54	0,00	2.110.889,31	638.755,18	638.755,18	135.628,06	1.336.506,07	1.336.691,61
Orgão NÃO encontrado: 18	0,00	18.569,04	18.569,04	0,00	0,00	0,00	139.133,01	82.081,66	74.277,67	0,00	64.855,34	64.855,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.144,45	2.144,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	12.129,00	12.129,00	0,00	0,00	0,00	24.578,96	22.595,97	22.595,97	0,00	1.982,99	1.982,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**10.778,75**	**5.047.086,66**	**5.044.149,66**	**1.040,00**	**12.675,75**	**5.945.623,22**	**18.885.961,7**	**10.036.368,**	**10.028.564,**	**5.171.023,1**	**9.631.997,27**	**9.644.673,02**
Entidades:												
Município de Sengés												

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:371B2D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Sulina - PR - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.912.019,59**	**22.353,98**	-	**262.935,76**	**561,91**	-	**5.626.167,94**	-	-	**5.626.167,94**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.804.358,63	22.353,98	-	262.935,76	561,91	-	5.518.506,98	-	-	5.518.506,98
Outros Recursos não Vinculados	107.660,96	-	-	-	-	-	107.660,96	-	-	107.660,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.126.763,23**	**(1.409,98)**	-	**1.760.809,23**	**8.485,28**	-	**2.358.878,70**	-	-	**2.358.878,70**
Recursos Vinculados à Educação	**1.618.930,70**	-	-	-	-	-	**1.618.930,70**	-	-	**1.618.930,70**
Transferências do FUNDEB	1.347.919,35	-	-	-	-	-	1.347.919,35	-	-	1.347.919,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	271.011,35	-	-	-	-	-	271.011,35	-	-	271.011,35
Recursos Vinculados à Saúde	**1.641.164,57**	-	-	-	**301.375,29**	-	**1.339.789,28**	-	-	**1.339.789,28**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.613.257,98	-	-	-	301.375,29	-	1.311.882,69	-	-	1.311.882,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.906,59	-	-	-	-	-	27.906,59	-	-	27.906,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	**892.513,23**	-	-	**221.749,27**	-	-	**670.763,96**	-	-	**670.763,96**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.205.564,64**	-	-	**1.539.059,96**	-	-	**2.666.504,68**	-	-	**2.666.504,68**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.547.451,19	-	-	950.093,17	-	-	1.597.358,02	-	-	1.597.358,02
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.658.113,45	-	-	588.966,79	-	-	1.069.146,66	-	-	1.069.146,66
Demais Vinculações Legais	**409.621,55**	-	-	-	-	-	**409.621,55**	-	-	**409.621,55**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	8.804,51	-	-	-	-	-	8.804,51	-	-	8.804,51
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	218.561,48	-	-	-	-	-	218.561,48	-	-	218.561,48
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	182.255,56	-	-	-	-	-	182.255,56	-	-	182.255,56
Recursos Extraorçamentários	**(4.641.031,46)**	**(1.409,98)**	-	-	**(292.890,01)**	-	**(4.346.731,47)**	-	-	**(4.346.731,47)**
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.038.782,82**	**20.944,00**	-	**2.023.744,99**	**9.047,19**	-	**7.985.046,64**	-	-	**7.985.046,64**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6D70C4CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	81.591.388,54	10.785.172,08	13,22	29.667.079,93	36,36	51.924.308,61
RECEITAS CORRENTES	44.500.000,00	45.540.951,42	7.719.394,97	16,95	20.684.523,94	45,42	24.856.427,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.321.000,00	3.321.000,00	705.772,52	21,25	1.713.553,65	51,60	1.607.446,35
Impostos	3.001.000,00	3.001.000,00	678.408,08	22,61	1.527.940,48	50,91	1.473.059,52
Taxas	310.000,00	310.000,00	27.364,44	8,83	185.613,17	59,88	124.386,83
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	409.000,00	409.000,00	75.411,42	18,44	209.287,75	51,17	199.712,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.000,00	409.000,00	75.411,42	18,44	209.287,75	51,17	199.712,25
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	351.837,06	216.099,22	61,42	620.682,92	176,41	(268.845,86)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	13.400,00	33,50	14.050,00	35,13	25.950,00
Valores Mobiliários	310.000,00	311.837,06	202.699,22	65,00	606.632,92	194,54	(294.795,86)
RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	6.401,27	10,67	11.538,44	19,23	48.461,56
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.300.000,00	41.339.114,36	6.673.800,87	16,14	18.070.422,59	43,71	23.268.691,77
Transferências da União e de suas Entidades	27.169.000,00	28.208.114,36	4.510.890,14	15,99	11.740.601,34	41,62	16.467.513,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.921.000,00	9.921.000,00	1.433.434,88	14,45	4.465.785,63	45,01	5.455.214,37
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	2.122,62	21,23	5.442,93	54,43	4.557,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.200.000,00	727.353,23	22,73	1.858.592,69	58,08	1.341.407,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	41.909,67	-	59.038,59	-	(59.038,59)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	41.909,67	-	59.038,59	-	(59.038,59)
RECEITAS DE CAPITAL	-	36.050.437,12	3.065.777,11	8,50	8.982.555,99	24,92	27.067.881,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.500.000,00	-	-	2.500.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.500.000,00	-	-	2.500.000,00	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	33.550.437,12	3.065.777,11	9,14	6.482.555,99	19,32	27.067.881,13
Transferências da União e de suas Entidades	-	6.796.385,41	22.413,02	0,33	650.804,31	9,58	6.145.581,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	26.754.051,71	3.043.364,09	11,38	5.831.751,68	21,80	20.922.300,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00	81.591.388,54	10.785.172,08	13,22	29.667.079,93	36,36	51.924.308,61
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.500.000,00	81.591.388,54	10.785.172,08	13,22	29.667.079,93	36,36	51.924.308,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.500.000,00	81.591.388,54	10.785.172,08	13,22	29.667.079,93	36,36	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.245.503,19	-	-	5.245.503,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.245.503,19	-	-	5.245.503,19	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.500.000,00	86.836.891,73	29.668.383,82	52.343.487,36	34.493.404,37	9.705.246,31	27.758.370,47	59.078.521,26	26.757.819,23	-

DESPESAS CORRENTES	41.990.000,00	44.583.913,25	6.386.504,36	19.145.888,46	25.438.024,79	6.365.478,02	18.158.456,87	26.425.456,38	17.596.305,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.542.600,00	18.799.335,82	2.813.131,99	8.661.787,75	10.137.548,07	2.823.151,63	8.631.728,83	10.167.606,99	8.631.728,62	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00	500.000,00	167.028,83	318.315,07	181.684,93	167.028,83	318.315,07	181.684,93	318.315,07	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.947.400,00	25.284.577,43	3.406.343,54	10.165.785,64	15.118.791,79	3.375.297,56	9.208.412,97	16.076.164,46	8.646.262,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.360.000,00	42.102.978,48	23.281.879,46	33.197.598,90	8.905.379,58	3.339.768,29	9.599.913,60	32.503.064,88	9.161.513,24	-
INVESTIMENTOS	1.760.000,00	41.502.978,48	23.098.087,81	32.647.719,87	8.855.258,61	3.155.976,64	9.050.034,57	32.452.943,91	8.611.634,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	183.791,65	549.879,03	50.120,97	183.791,65	549.879,03	50.120,97	549.879,03	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.500.000,00	86.836.891,73	29.668.383,82	52.343.487,36	34.493.404,37	9.705.246,31	27.758.370,47	59.078.521,26	26.757.819,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.500.000,00	86.836.891,73	29.668.383,82	52.343.487,36	34.493.404,37	9.705.246,31	27.758.370,47	59.078.521,26	26.757.819,23	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.908.709,46	-	2.909.260,70	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.500.000,00	86.836.891,73	29.668.383,82	52.343.487,36	-	9.705.246,31	29.667.079,93	59.078.521,26	29.667.079,93	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B63A6727

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**44.500.000,00**	**86.836.891,73**	**29.668.383,82**	**52.343.487,36**	**100,00**	**34.493.404,37**	**9.705.246,31**	**27.758.370,47**	**100,00**	**59.078.521,26**
Legislativa	1.870.785,00	1.870.785,00	170.827,24	522.823,02	1,00	1.347.961,98	179.925,60	507.728,72	1,83	1.363.056,28
Ação Legislativa	1.870.785,00	1.870.785,00	170.827,24	522.823,02	1,00	1.347.961,98	179.925,60	507.728,72	1,83	1.363.056,28
Administração	6.170.215,00	6.367.021,44	879.996,98	2.753.870,21	5,26	3.613.151,23	894.040,76	2.728.495,75	9,83	3.638.525,69
Planejamento e Orçamento	314.000,00	214.000,00	16.933,46	50.919,45	0,10	163.080,55	16.933,46	50.919,45	0,18	163.080,55
Administração Geral	5.564.915,00	5.861.721,44	839.893,15	2.633.038,11	5,03	3.228.683,33	853.936,93	2.607.663,65	9,39	3.254.057,79
Controle Interno	291.300,00	291.300,00	23.170,37	69.912,65	0,13	221.387,35	23.170,37	69.912,65	0,25	221.387,35
Assistência Social	2.759.400,00	10.886.612,87	6.376.859,00	8.057.474,47	15,39	2.829.138,40	1.281.011,93	2.008.010,82	7,23	8.878.602,05
Assistência à Pessoa Idosa	177.400,00	463.923,69	16.979,12	23.426,02	0,04	440.497,67	18.370,81	23.426,02	0,08	440.497,67
Assistência à Pessoa com Deficiência	65.000,00	301.484,29	199.210,24	258.967,86	0,49	42.516,43	201.689,37	256.641,64	0,92	44.842,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	597.000,00	1.880.267,99	279.084,91	1.297.178,74	2,48	583.089,25	65.114,94	171.338,42	0,62	1.708.929,57
Assistência Comunitária	486.000,00	466.000,00	20.938,47	120.786,42	0,23	345.213,58	16.676,89	116.524,84	0,42	349.475,16

Serviços Socioassistenciais	1.434.000,00	7.774.936,90	5.860.646,26	6.357.115,43	12,14	1.417.821,47	979.159,92	1.440.079,90	5,19	6.334.857,00
Saúde	10.436.200,00	12.623.911,74	1.484.905,18	4.683.780,72	8,95	7.940.131,02	1.534.849,76	4.331.242,03	15,60	8.292.669,71
Administração Geral	470.000,00	470.000,00	54.747,23	221.824,22	0,42	248.175,78	55.222,09	212.757,30	0,77	257.242,70
Atenção Básica	5.834.200,00	6.804.911,43	753.393,10	2.636.908,40	5,04	4.168.003,03	788.621,18	2.536.161,55	9,14	4.268.749,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.082.000,00	5.299.000,31	676.764,85	1.825.048,10	3,49	3.473.952,21	691.006,49	1.582.323,18	5,70	3.716.677,13
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação	9.133.900,00	10.494.707,97	1.857.588,85	4.278.435,19	8,17	6.216.272,78	1.295.668,35	3.518.450,58	12,68	6.976.257,39
Alimentação e Nutrição	220.000,00	220.017,20	17.888,26	92.834,05	0,18	127.183,15	40.026,61	79.851,00	0,29	140.166,20
Ensino Fundamental	7.135.900,00	8.223.699,64	1.318.698,17	3.267.135,45	6,24	4.956.564,19	946.646,33	2.752.679,25	9,92	5.471.020,39
Educação Infantil	1.578.000,00	1.829.986,12	332.151,39	697.460,68	1,33	1.132.525,44	261.782,67	606.553,61	2,19	1.223.432,51
Educação Especial	200.000,00	221.005,01	188.851,03	221.005,01	0,42	0,00	47.212,74	79.366,72	0,29	141.638,29
Cultura	1.006.000,00	1.052.658,26	130.214,40	342.707,56	0,65	709.950,70	114.171,95	324.846,96	1,17	727.811,30
Difusão Cultural	1.006.000,00	1.052.658,26	130.214,40	342.707,56	0,65	709.950,70	114.171,95	324.846,96	1,17	727.811,30
Urbanismo	1.962.000,00	10.458.339,57	1.943.552,22	5.623.894,59	10,74	4.834.444,98	732.453,86	4.042.898,18	14,56	6.415.441,39
Serviços Urbanos	1.962.000,00	10.458.339,57	1.943.552,22	5.623.894,59	10,74	4.834.444,98	732.453,86	4.042.898,18	14,56	6.415.441,39
Saneamento	775.000,00	1.198.283,32	142.313,83	334.624,43	0,64	863.658,89	142.313,83	334.624,43	1,21	863.658,89
Saneamento Básico Urbano	775.000,00	1.198.283,32	142.313,83	334.624,43	0,64	863.658,89	142.313,83	334.624,43	1,21	863.658,89
Gestão Ambiental	200.000,00	209.520,39	23.375,93	46.118,03	0,09	163.402,36	23.375,93	46.118,03	0,17	163.402,36
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	209.520,39	23.375,93	46.118,03	0,09	163.402,36	23.375,93	46.118,03	0,17	163.402,36
Agricultura	1.297.000,00	2.640.877,44	412.042,13	1.626.290,41	3,11	1.014.587,03	376.318,83	1.410.792,50	5,08	1.230.084,94
Promoção da Produção Agropecuária	1.297.000,00	2.640.877,44	412.042,13	1.626.290,41	3,11	1.014.587,03	376.318,83	1.410.792,50	5,08	1.230.084,94
Comércio e Serviços	627.000,00	805.740,50	49.153,28	277.698,22	0,53	528.042,28	39.253,75	259.537,02	0,93	546.203,48
Promoção Comercial	550.000,00	728.740,50	54.999,10	262.801,26	0,50	465.939,24	37.439,10	245.241,26	0,88	483.499,24
Turismo	77.000,00	77.000,00	-5.845,82	14.896,96	0,03	62.103,04	1.814,65	14.295,76	0,05	62.704,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	5.546.300,00	24.967.724,73	15.501.553,90	22.076.445,09	42,18	2.891.279,64	2.489.671,29	6.642.264,78	23,93	18.325.459,95
Transporte Rodoviário	5.546.300,00	24.967.724,73	15.501.553,90	22.076.445,09	42,18	2.891.279,64	2.489.671,29	6.642.264,78	23,93	18.325.459,95
Desporto e Lazer	760.000,00	1.354.508,50	201.655,13	561.387,49	1,07	793.121,01	107.844,72	445.422,74	1,60	909.085,76
Lazer	760.000,00	1.354.508,50	201.655,13	561.387,49	1,07	793.121,01	107.844,72	445.422,74	1,60	909.085,76
Encargos Especiais	1.806.200,00	1.756.200,00	494.345,75	1.157.937,93	2,21	598.262,07	494.345,75	1.157.937,93	4,17	598.262,07
Outros Encargos Especiais	1.806.200,00	1.756.200,00	494.345,75	1.157.937,93	2,21	598.262,07	494.345,75	1.157.937,93	4,17	598.262,07
Reservas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**44.500.000,00**	**86.836.891,73**	**29.668.383,82**	**52.343.487,36**	**100**	**34.493.404,37**	**9.705.246,31**	**27.758.370,47**	**100**	**59.078.521,26**
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***					
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0			Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E0B7ECCB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	129.207,58	128.695,14	512,44	-	338.261,82	3.844.502,48	2.119.994,75	2.099.050,75	39.024,56	2.044.688,99	2.044.688,99
PODER EXECUTIVO	-	129.207,58	128.695,14	512,44	-	338.261,82	3.844.502,48	2.119.994,75	2.099.050,75	39.024,56	2.044.688,99	2.044.688,99
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	129.207,58	128.695,14	512,44	-	338.261,82	3.844.502,48	2.119.994,75	2.099.050,75	39.024,56	2.044.688,99	2.044.688,99
MICHELI HOFFMANN			***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***				***GILBERTO JOÃO ROSSI***					
Coordenadora UCI			PR-052990/O-0				Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8364C8CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PPP

Prefeitura Municipal de Sulina-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	45.540.951,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I		-									

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:063C7D4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Julho 2026/Meses Junho-Julho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.001.000,00	3.001.000,00	1.580.421,56	52,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.000,00	225.000,00	217.216,76	96,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	506.000,00	506.000,00	211.749,26	41,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	820.000,00	820.000,00	411.131,88	50,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	740.323,66	51,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.105.000,00	36.105.000,00	16.379.456,31	45,37
Cota-Parte FPM	24.025.000,00	24.025.000,00	10.885.373,31	45,31
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	5.138,98	8,56
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	480.082,21	56,48
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	4.930.759,71	44,83
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	78.102,10	45,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.106.000,00	39.106.000,00	17.959.877,87	45,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.589.200,00	3.757.252,82	1.317.772,89	35,07	1.290.616,89	34,35	1.252.986,97	33,35
Despesas Correntes	3.539.200,00	3.539.200,00	1.317.772,89	37,23	1.290.616,89	36,47	1.252.986,97	35,40
Despesas de Capital	50.000,00	218.052,82	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.605.828,12	1.605.828,12	1.496.024,69	93,16	1.283.358,69	79,92	1.283.358,69	79,92
Despesas Correntes	1.605.750,84	1.605.750,84	1.495.947,41	93,16	1.283.281,41	79,92	1.283.281,41	79,92
Despesas de Capital	77,28	77,28	77,28	100,00	77,28	100,00	77,28	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	470.000,00	470.000,00	223.371,25	47,53	214.219,33	45,58	214.219,33	45,58
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	214.901,56	52,42	205.749,64	50,18	205.749,64	50,18
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 15m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	8.469,69	14,12	8.469,69	14,12	8.469,69	14,12
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.665.028,12	5.833.080,94	3.037.168,83	52,07	2.788.194,91	47,80	2.750.564,99	47,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.037.168,83	2.788.194,91	2.750.564,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.037.168,83	2.788.194,91	2.750.564,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.693.981,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.693.981,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	94.213,23	56.583,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,52	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.693.981,68	2.788.194,91	94.213,23	-	-	-	-	-	-	94.213,23
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 09h e 15m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.605.000,00	3.106.825,37	1.695.645,43	54,58
Proveniente da União	2.505.000,00	3.005.000,00	1.454.083,79	48,39
Proveniente dos Estados	100.000,00	101.825,37	241.561,64	237,23
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.605.000,00	3.106.825,37	1.695.645,43	54,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.245.000,00	3.047.658,61	1.407.092,42	46,17	1.328.529,42	43,59	1.317.172,05	43,22
Despesas Correntes	2.245.000,00	2.825.639,91	1.400.946,42	49,58	1.322.383,42	46,80	1.314.222,05	46,51
Despesas de Capital	-	222.018,70	6.146,00	2,77	6.146,00	2,77	2.950,00	1,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.305.000,00	3.107.658,61	1.407.092,42	45,28	1.328.529,42	42,75	1.317.172,05	42,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.834.200,00	6.804.911,43	2.724.865,31	40,04	2.619.146,31	38,49	2.570.159,02	37,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.615.828,12	1.615.828,12	1.496.024,69	92,59	1.283.358,69	79,42	1.283.358,69	79,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	470.000,00	470.000,00	223.371,25	47,53	214.219,33	45,58	214.219,33	45,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.970.028,12	8.940.739,55	4.444.261,25	49,71	4.116.724,33	46,04	4.067.737,04	45,50

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:213646F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - 9 DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.063.943.794,00	1.202.764.505,44	213.931.525,97	510.715.523,14	95,52	692.048.982,30	131.654.914,77	338.951.396,94	93,46	863.813.108,50

LEGISLATIVA	12.530.000,00	12.530.000,00	1.649.035,86	4.861.880,75	0,91	7.668.119,25	1.713.789,22	4.589.188,56	1,27	7.940.811,44
Ação Legislativa	12.530.000,00	12.530.000,00	1.649.035,86	4.861.880,75	0,91	7.668.119,25	1.713.789,22	4.589.188,56	1,27	7.940.811,44
ADMINISTRAÇÃO	35.464.930,88	35.741.057,66	4.466.716,00	15.788.203,56	2,95	19.952.854,10	4.880.789,75	13.856.177,51	3,82	21.884.880,15
Planejamento e Orçamento	564.100,00	564.100,00	0,00	31.523,04	0,01	532.576,96	31.523,04	31.523,04	0,01	532.576,96
Administração Financeira	5.244.320,00	5.327.320,00	895.317,17	2.384.428,10	0,45	2.942.891,90	695.498,93	2.015.070,74	0,56	3.312.249,26
Assistência Comunitária	377.100,00	377.100,00	21.416,54	67.880,58	0,01	309.219,42	21.416,54	67.880,58	0,02	309.219,42
Administração Geral	17.907.050,88	18.100.177,66	2.447.630,64	8.264.998,69	1,55	9.835.178,97	2.700.484,03	7.190.249,06	1,98	10.909.928,60
Controle Externo	782.660,00	782.660,00	109.354,36	313.720,78	0,06	468.939,22	109.354,36	313.720,78	0,09	468.939,22
Comunicação Social	1.516.410,00	1.516.410,00	160.568,22	668.698,54	0,13	847.711,46	218.634,68	607.681,41	0,17	908.728,59
Administração de Receitas	9.073.290,00	9.073.290,00	832.429,07	4.056.953,83	0,76	5.016.336,17	1.103.878,17	3.630.051,90	1,00	5.443.238,10
SEGURANÇA PÚBLICA	9.381.332,00	9.340.616,75	1.190.258,64	3.727.110,30	0,70	5.613.506,45	1.271.325,04	3.694.429,90	1,02	5.646.186,85
Policiamento	9.156.870,00	9.260.816,75	1.190.258,64	3.726.747,60	0,70	5.534.069,15	1.271.325,04	3.694.067,20	1,02	5.566.749,55
Defesa Civil	199.462,00	54.800,00	0,00	362,70	0,00	54.437,30	0,00	362,70	0,00	54.437,30
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.517.165,94	54.797.493,11	9.775.460,90	18.385.335,59	3,44	36.412.157,52	4.709.903,63	11.757.232,92	3,24	43.040.260,19
Assistência ao Portador de Deficiência	92.100,00	185.131,92	0,00	0,00	0,00	185.131,92	0,00	0,00	0,00	185.131,92
Assistência à Criança a ao Adolescente	7.129.414,97	9.460.969,59	3.817.218,06	4.922.804,29	0,92	4.538.165,30	443.783,65	1.273.724,94	0,35	8.187.244,65
Assistência ao Idoso	13.424.500,00	14.800.811,64	532.744,29	613.563,48	0,11	14.187.248,16	544.313,19	610.893,38	0,17	14.189.918,26
Assistência Comunitária	16.596.260,97	19.160.689,96	3.902.860,81	8.389.551,79	1,57	10.771.138,17	2.193.354,81	5.444.153,94	1,50	13.716.536,02
Administração Geral	10.549.890,00	10.453.890,00	1.522.637,74	4.459.416,03	0,83	5.994.473,97	1.528.451,98	4.428.460,66	1,22	6.025.429,34
Alimentação e Nutrição	725.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.367.700,00	61.377.700,00	8.654.505,58	24.801.537,58	4,64	36.576.162,42	8.574.292,12	24.644.784,60	6,80	36.732.915,40
Administração Geral	717.700,00	727.700,00	195.495,24	464.215,42	0,09	263.484,58	115.281,78	307.462,44	0,08	420.237,56
Previdência do Regime Estatutário	60.650.000,00	60.650.000,00	8.459.010,34	24.337.322,16	4,55	36.312.677,84	8.459.010,34	24.337.322,16	6,71	36.312.677,84
SAÚDE	333.394.668,90	362.793.609,36	48.679.176,44	190.044.801,08	35,55	172.748.808,28	53.767.744,01	143.319.415,60	39,52	219.474.193,76
Administração Geral	15.729.300,00	15.901.472,62	2.688.664,18	7.247.068,62	1,36	8.654.404,00	2.279.240,88	5.658.084,89	1,56	10.243.387,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.270.690,58	237.144.065,93	32.602.977,93	141.201.915,95	26,41	95.942.149,98	39.410.745,49	104.398.218,33	28,79	132.745.847,60
Vigilância Epidemiológica	340.100,00	982.016,03	113.025,20	282.825,24	0,05	699.190,79	68.977,32	184.041,15	0,05	797.974,88
Alimentação e Nutrição	3.300.100,00	3.300.373,94	242.900,82	1.339.072,30	0,25	1.961.301,64	560.170,30	1.163.734,48	0,32	2.136.639,46
Suporte Profilático e Terapêutico	3.765.000,00	4.272.267,65	284.679,32	1.053.760,44	0,20	3.218.507,21	296.830,87	902.688,57	0,25	3.369.579,08
Atenção Básica	78.585.178,32	91.227.403,11	11.519.231,16	35.301.044,17	6,60	55.926.358,94	9.856.334,82	27.407.535,43	7,56	63.819.867,68
Vigilância Sanitária	9.404.300,00	9.966.010,08	1.227.697,83	3.619.114,36	0,68	6.346.895,72	1.295.444,33	3.605.112,75	0,99	6.360.897,33
TRABALHO	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Relação de Trabalho	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO	154.558.594,00	159.920.762,38	24.193.284,86	70.934.195,68	13,27	88.986.566,70	23.004.487,75	64.246.533,83	17,71	95.674.228,55
Educação Especial	10.561.400,00	10.809.400,00	1.398.676,47	5.660.260,32	1,06	5.149.139,68	1.705.894,07	4.754.837,40	1,31	6.054.562,60
Educação de Jovens e Adultos	260.900,00	263.041,18	26.678,32	76.818,94	0,01	186.222,24	26.678,32	76.369,57	0,02	186.671,61
Administração Geral	7.090.200,00	6.670.200,00	980.938,36	2.877.194,34	0,54	3.793.005,66	988.025,24	2.834.931,61	0,78	3.835.268,39
Ensino Fundamental	76.756.194,00	82.826.206,20	13.911.751,32	37.421.944,17	7,00	45.404.262,03	12.341.635,67	33.644.430,56	9,28	49.181.775,64
Ensino Superior	216.500,00	216.500,00	26.757,83	93.186,18	0,02	123.313,82	26.757,83	93.186,18	0,03	123.313,82
Educação Infantil	59.673.400,00	59.135.415,00	7.848.482,56	24.804.791,73	4,64	34.330.623,27	7.915.496,62	22.842.778,51	6,30	36.292.636,49
CULTURA	15.630.300,00	16.050.743,63	219.744,84	945.715,06	0,18	15.105.028,57	396.742,56	754.892,76	0,21	15.295.850,87
Difusão Cultural	15.149.800,00	15.570.243,63	137.522,04	863.492,26	0,16	14.706.751,37	379.922,26	738.072,46	0,20	14.832.171,17
Promoção Comercial	474.000,00	474.000,00	82.222,80	82.222,80	0,02	391.777,20	16.820,30	16.820,30	0,00	457.179,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.750.800,00	2.129.254,67	158.801,19	651.430,65	0,12	1.477.824,02	181.303,47	558.708,29	0,15	1.570.546,38
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.750.800,00	2.129.254,67	158.801,19	651.430,65	0,12	1.477.824,02	181.303,47	558.708,29	0,15	1.570.546,38
URBANISMO	143.586.580,00	222.628.950,04	75.396.469,84	104.400.362,80	19,53	118.228.587,24	14.624.326,63	33.566.429,82	9,26	189.062.520,22
Serviços Urbanos	41.021.000,00	43.123.080,00	6.305.021,19	24.513.133,59	4,58	18.609.946,41	6.144.630,49	17.497.982,16	4,82	25.625.097,84
Infra-Estrutura Urbana	100.631.180,00	172.781.470,04	67.691.448,66	75.494.002,77	14,12	97.287.467,27	7.593.278,76	13.460.112,31	3,71	159.321.357,73
Transportes Coletivos Urbanos	1.934.400,00	6.724.400,00	1.399.999,99	4.393.226,44	0,82	2.331.173,56	886.417,38	2.608.335,35	0,72	4.116.064,65
HABITAÇÃO	45.954.130,00	45.954.130,00	88.751,70	329.355,53	0,06	45.624.774,47	105.285,76	267.127,09	0,07	45.687.002,91
Administração Geral	641.630,00	641.630,00	55.901,70	270.305,53	0,05	371.324,47	69.435,76	208.077,09	0,06	433.552,91
Habitação Urbana	45.312.500,00	45.312.500,00	32.850,00	59.050,00	0,01	45.253.450,00	35.850,00	59.050,00	0,02	45.253.450,00
SANEAMENTO	17.963.950,00	23.773.635,53	16.375.882,70	16.852.641,25	3,15	6.920.994,28	171.378,69	485.680,97	0,13	23.287.954,56
Saneamento Básico Urbano	17.963.950,00	23.773.635,53	16.375.882,70	16.852.641,25	3,15	6.920.994,28	171.378,69	485.680,97	0,13	23.287.954,56
GESTÃO AMBIENTAL	7.356.370,00	9.694.729,00	1.537.371,61	3.537.428,67	0,66	6.157.300,33	1.115.462,85	2.423.503,37	0,67	7.271.225,63
Preservação e Conservação Ambiental	2.274.700,00	3.773.059,00	1.135.929,50	1.581.887,69	0,30	2.191.171,31	560.096,45	941.141,64	0,26	2.831.917,36
Administração Geral	4.261.570,00	5.101.570,00	401.442,11	1.955.540,98	0,37	3.146.029,02	555.366,40	1.482.361,73	0,41	3.619.208,27
Recuperação de Áreas Degradadas	820.100,00	820.100,00	0,00	0,00	0,00	820.100,00	0,00	0,00	0,00	820.100,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.896.448,00	1.896.448,00	57.047,86	167.657,87	0,03	1.728.790,13	58.036,45	167.657,87	0,05	1.728.790,13
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.896.448,00	1.896.448,00	57.047,86	167.657,87	0,03	1.728.790,13	58.036,45	167.657,87	0,05	1.728.790,13
AGRICULTURA	19.523.490,00	23.912.971,81	1.476.872,12	4.053.052,34	0,76	19.859.919,47	1.196.608,65	2.848.946,42	0,79	21.064.025,39
Desenvolvimento Científico	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Alimentação e Nutrição	2.683.400,00	2.833.400,00	285.173,49	1.293.676,38	0,24	1.539.723,62	323.688,04	871.550,55	0,24	1.961.849,45
Lazer	12.000.000,00	14.978.033,81	0,00	0,00	0,00	14.978.033,81	0,00	0,00	0,00	14.978.033,81
Promoção da Produção Agropecuária	1.625.200,00	2.828.648,00	779.833,86	1.244.358,64	0,23	1.584.289,36	311.260,94	475.385,05	0,13	2.353.262,95
Administração Geral	2.782.890,00	2.807.890,00	379.374,77	1.463.854,72	0,27	1.344.035,28	538.669,67	1.460.348,22	0,40	1.347.541,78
Abastecimento	277.000,00	310.000,00	32.490,00	51.162,60	0,01	258.837,40	22.990,00	41.662,60	0,01	268.337,40
INDÚSTRIA	3.538.650,00	3.538.650,00	278.003,56	1.305.413,75	0,24	2.233.236,25	320.398,62	1.012.724,46	0,28	2.525.925,54
Promoção Industrial	1.082.700,00	1.082.700,00	0,00	478.960,42	0,09	603.739,58	32.351,14	195.580,29	0,05	887.119,71
Administração Geral	2.455.950,00	2.455.950,00	278.003,56	826.453,33	0,15	1.629.496,67	288.047,48	817.144,17	0,23	1.638.805,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.653.600,00	14.529.082,16	771.186,55	2.423.437,97	0,45	12.105.644,19	704.906,97	1.869.106,82	0,52	12.659.975,34
Comercialização	8.403.600,00	8.507.670,49	626.144,90	1.757.559,67	0,33	6.750.110,82	518.061,91	1.434.336,37	0,40	7.073.334,12
Promoção Comercial	3.832.800,00	5.541.211,67	91.341,65	447.178,30	0,08	5.094.033,37	107.587,67	297.266,63	0,08	5.243.945,04
Turismo	397.200,00	397.200,00	700,00	165.700,00	0,03	231.500,00	26.257,39	84.503,82	0,02	312.696,18
Administração Geral	20.000,00	83.000,00	53.000,00	53.000,00	0,01	30.000,00	53.000,00	53.000,00	0,01	30.000,00
ENERGIA	10.504.500,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00
Energia Elétrica	10.504.500,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00	0,00	0,00	0,00	10.504.500,00
TRANSPORTE	16.553.050,00	18.235.750,00	7.790.464,35	11.535.342,99	2,16	6.700.407,01	1.300.347,17	2.929.128,01	0,81	15.306.621,99
Normatização e Fiscalização	7.212.970,00	8.661.970,00	690.210,65	4.045.910,81	0,76	4.616.059,19	1.093.440,19	2.567.684,92	0,71	6.094.285,08
Administração Geral	52.100,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte Rodoviário	8.976.480,00	9.217.880,00	7.100.253,70	7.395.199,06	1,38	1.822.680,94	190.980,98	319.755,14	0,09	8.898.124,86
Transporte Aéreo	307.500,00	307.500,00	0,00	94.233,12	0,02	213.266,88	15.926,00	41.687,95	0,01	265.812,05
DESPORTO E LAZER	8.584.507,45	20.403.229,18	1.567.918,44	3.831.914,29	0,72	16.571.314,89	1.172.764,31	2.720.209,24	0,75	17.683.019,94
Desporto de Rendimento	1.113.000,00	2.491.351,38	349.387,96	696.597,26	0,13	1.794.754,12	149.782,13	363.276,60	0,10	2.128.074,78
Administração Geral	2.227.440,00	3.185.925,58	307.030,48	1.014.904,89	0,19	2.171.020,69	387.870,51	904.086,78	0,25	2.281.838,80
Lazer	2.088.000,00	2.357.000,00	0,00	32.171,14	0,01	2.324.828,86	0,00	7.371,14	0,00	2.349.628,86
Desporto Comunitário	3.156.067,45	12.368.952,22	911.500,00	2.088.241,00	0,39	10.280.711,22	635.111,67	1.445.474,72	0,40	10.923.477,50
ENCARGOS ESPECIAIS	43.151.700,00	43.636.724,39	9.604.572,93	32.138.705,43	6,01	11.498.018,96	12.385.021,12	23.239.518,90	6,41	20.397.205,49
Outros Encargos Especiais	19.707.600,00	23.192.624,39	8.966.934,92	14.617.619,69	2,73	8.575.004,70	9.217.413,94	13.520.825,81	3,73	9.671.798,58
Serviço da Dívida Interna	23.444.100,00	20.444.100,00	637.638,01	17.521.085,74	3,28	2.923.014,26	3.167.607,18	9.718.693,09	2,68	10.725.406,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.044.026,83	49.337.167,77	0,00	0,00	0,00	49.337.167,77	0,00	0,00	0,00	49.337.167,77
Reserva de contigência para o RPPS	27.652.467,62	27.652.467,62	0,00	0,00	0,00	27.652.467,62	0,00	0,00	0,00	27.652.467,62
Reserva de Contingência geral	32.391.559,21	21.684.700,15	0,00	0,00	0,00	21.684.700,15	0,00	0,00	0,00	21.684.700,15
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	40.556.206,00	44.859.452,73	6.361.131,31	23.927.768,49	4,48	20.931.684,24	7.954.580,71	23.729.459,08	6,54	21.129.993,65
LEGISLATIVA	670.000,00	670.000,00	42.626,41	141.476,41	0,03	528.523,59	42.626,41	141.476,39	0,04	528.523,61
Ação Legislativa	670.000,00	670.000,00	42.626,41	141.476,41	0,03	528.523,59	42.626,41	141.476,39	0,04	528.523,61
ADMINISTRAÇÃO	2.480.300,00	2.480.300,00	363.239,11	1.023.083,98	0,19	1.457.216,02	363.239,11	1.023.083,98	0,28	1.457.216,02
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração de Receitas	772.000,00	772.000,00	115.548,46	332.328,73	0,06	439.671,27	115.548,46	332.328,73	0,09	439.671,27
Assistência Comunitária	29.000,00	29.000,00	3.657,79	11.532,12	0,00	17.467,88	3.657,79	11.532,12	0,00	17.467,88
Controle Externo	100.000,00	100.000,00	13.724,37	39.259,69	0,01	60.740,31	13.724,37	39.259,69	0,01	60.740,31
Administração Financeira	537.000,00	537.000,00	82.359,35	236.778,02	0,04	300.221,98	82.359,35	236.778,02	0,07	300.221,98
Administração Geral	1.041.300,00	1.041.300,00	147.949,14	403.185,42	0,08	638.114,58	147.949,14	403.185,42	0,11	638.114,58
SEGURANÇA PÚBLICA	728.100,00	728.100,00	99.887,36	297.311,85	0,06	430.788,15	99.887,36	297.311,85	0,08	430.788,15
Policiamento	728.100,00	728.100,00	99.887,36	297.311,85	0,06	430.788,15	99.887,36	297.311,85	0,08	430.788,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.437.400,00	1.447.400,00	209.958,53	593.069,55	0,11	854.330,45	209.958,53	593.069,55	0,16	854.330,45
Administração Geral	1.367.000,00	1.367.000,00	199.500,65	570.661,67	0,11	796.338,33	199.500,65	570.661,67	0,16	796.338,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	10.100,00	807,88	807,88	0,00	9.292,12	807,88	807,88	0,00	9.292,12
Assistência Comunitária	70.300,00	70.300,00	9.650,00	21.600,00	0,00	48.700,00	9.650,00	21.600,00	0,01	48.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	764.700,00	915.700,00	5.843,12	677.835,96	0,13	237.864,04	138.049,38	479.526,57	0,13	436.173,43
Administração Geral	764.700,00	915.700,00	5.843,12	677.835,96	0,13	237.864,04	138.049,38	479.526,57	0,13	436.173,43
SAÚDE	5.555.100,00	5.555.100,00	783.147,07	2.293.651,32	0,43	3.261.448,68	783.147,07	2.293.651,32	0,63	3.261.448,68
Vigilância Sanitária	750.000,00	750.000,00	96.593,84	294.995,65	0,06	455.004,35	96.593,84	294.995,65	0,08	455.004,35
Atenção Básica	2.900.000,00	2.900.000,00	402.043,17	1.167.231,16	0,22	1.732.768,84	402.043,17	1.167.231,16	0,32	1.732.768,84
Administração Geral	400.100,00	400.100,00	65.724,99	177.462,11	0,03	222.637,89	65.724,99	177.462,11	0,05	222.637,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.480.000,00	1.480.000,00	214.203,98	640.774,48	0,12	839.225,52	214.203,98	640.774,48	0,18	839.225,52
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	4.581,09	13.187,92	0,00	11.812,08	4.581,09	13.187,92	0,00	11.812,08
EDUCAÇÃO	13.841.906,00	14.974.152,73	2.083.723,00	6.015.182,39	1,13	8.958.970,34	2.083.723,00	6.015.182,39	1,66	8.958.970,34

Educação Especial	263.000,00	279.600,00	37.702,95	109.521,25	0,02	170.078,75	37.702,95	109.521,25	0,03	170.078,75
Administração Geral	819.000,00	819.000,00	120.901,12	295.609,41	0,06	523.390,59	120.901,12	295.609,41	0,08	523.390,59
Ensino Fundamental	6.888.806,00	7.804.452,73	1.022.894,70	3.114.933,36	0,58	4.689.519,37	1.022.894,70	3.114.933,36	0,86	4.689.519,37
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	39.000,00	3.474,55	9.817,85	0,00	29.182,15	3.474,55	9.817,85	0,00	29.182,15
Educação Infantil	5.804.100,00	6.004.100,00	894.214,17	2.469.565,64	0,46	3.534.534,36	894.214,17	2.469.565,64	0,68	3.534.534,36
Ensino Superior	28.000,00	28.000,00	4.535,51	15.734,88	0,00	12.265,12	4.535,51	15.734,88	0,00	12.265,12
CULTURA	35.000,00	35.000,00	3.788,94	10.238,75	0,00	24.761,25	3.788,94	10.238,75	0,00	24.761,25
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	3.788,94	10.238,75	0,00	24.761,25	3.788,94	10.238,75	0,00	24.761,25
DIREITOS DA CIDADANIA	32.200,00	32.200,00	4.825,85	13.873,24	0,00	18.326,76	4.825,85	13.873,24	0,00	18.326,76
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	32.200,00	32.200,00	4.825,85	13.873,24	0,00	18.326,76	4.825,85	13.873,24	0,00	18.326,76
URBANISMO	2.010.000,00	2.010.000,00	300.038,42	819.389,46	0,15	1.190.610,54	300.038,42	819.389,46	0,23	1.190.610,54
Serviços Urbanos	1.494.000,00	1.494.000,00	209.232,75	577.524,71	0,11	916.475,29	209.232,75	577.524,71	0,16	916.475,29
Infra-Estrutura Urbana	516.000,00	516.000,00	90.805,67	241.864,75	0,05	274.135,25	90.805,67	241.864,75	0,07	274.135,25
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	1.295,91	3.726,98	0,00	8.273,02	1.295,91	3.726,98	0,00	8.273,02
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.295,91	3.726,98	0,00	8.273,02	1.295,91	3.726,98	0,00	8.273,02
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	182.000,00	182.000,00	20.033,76	59.456,54	0,01	122.543,46	20.033,76	59.456,54	0,02	122.543,46
Administração Geral	182.000,00	182.000,00	20.033,76	59.456,54	0,01	122.543,46	20.033,76	59.456,54	0,02	122.543,46
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100,00	10.100,00	590,30	590,30	0,00	9.509,70	590,30	590,30	0,00	9.509,70
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	100,00	10.100,00	590,30	590,30	0,00	9.509,70	590,30	590,30	0,00	9.509,70
AGRICULTURA	238.000,00	238.000,00	39.174,54	110.675,95	0,02	127.324,05	39.174,54	110.675,95	0,03	127.324,05
Alimentação e Nutrição	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	39.174,54	110.675,95	0,02	109.324,05	39.174,54	110.675,95	0,03	109.324,05
INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	11.797,28	33.043,62	0,01	86.956,38	11.797,28	33.043,62	0,01	86.956,38
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	11.797,28	33.043,62	0,01	86.956,38	11.797,28	33.043,62	0,01	86.956,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.100,00	150.100,00	24.715,07	74.032,70	0,01	76.067,30	24.715,07	74.032,70	0,02	76.067,30
Comercialização	150.000,00	150.000,00	24.715,07	74.032,70	0,01	75.967,30	24.715,07	74.032,70	0,02	75.967,30
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	161.100,00	161.100,00	18.761,55	66.598,94	0,01	94.501,06	18.761,55	66.598,94	0,02	94.501,06
Normatização e Fiscalização	161.100,00	161.100,00	18.761,55	66.598,94	0,01	94.501,06	18.761,55	66.598,94	0,02	94.501,06
DESPORTO E LAZER	138.000,00	138.000,00	19.032,40	51.267,10	0,01	86.732,90	19.032,40	51.267,10	0,01	86.732,90
Administração Geral	138.000,00	138.000,00	19.032,40	51.267,10	0,01	86.732,90	19.032,40	51.267,10	0,01	86.732,90
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.100,00	15.000.100,00	2.328.652,69	11.643.263,45	2,18	3.356.836,55	3.789.895,83	11.643.263,45	3,21	3.356.836,55
Serviço da Dívida Interna	12.000.100,00	15.000.100,00	2.328.652,69	11.643.263,45	2,18	3.356.836,55	3.789.895,83	11.643.263,45	3,21	3.356.836,55
TOTAL	**1.104.500.000,00**	**1.247.623.958,17**	**220.292.657,28**	**534.643.291,63**	**100,00**	**712.980.666,54**	**139.609.495,48**	**362.680.856,02**	**100,00**	**884.943.102,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 20/jul/2026 as 08h e 02m.										

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal
DANIEL DUTRA DE SOUZA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A73664D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - 10RCL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA													
ESTADO DO PARANÁ													
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
7/2.025 A 6/2.026													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	63.994.528,01	59.239.841,48	59.674.445,67	65.264.867,59	60.379.404,39	92.133.509,10	69.644.786,24	69.296.555,79	92.045.342,45	66.059.156,64	66.136.679,99	84.097.162,48	847.966.279,79	886.429.789,58

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.832.551,72	12.313.469,71	12.549.514,33	13.598.047,15	12.263.751,86	17.081.699,06	11.186.562,71	14.715.497,81	40.485.520,42	15.617.281,90	14.063.887,09	14.261.039,10	191.968.822,80	204.079.050,00
IPTU	3.274.636,36	2.914.675,64	2.993.514,17	3.422.697,45	3.740.774,76	3.127.540,86	3.059.140,34	4.174.147,19	22.177.133,60	3.741.026,57	2.959.937,72	3.139.683,92	58.724.908,58	61.402.000,00
ISS	4.855.294,00	4.847.119,41	4.843.878,04	5.010.613,93	4.916.451,49	5.027.861,93	5.217.653,94	4.500.797,74	4.907.378,02	4.968.988,98	5.361.106,46	5.150.698,88	59.607.842,82	65.651.000,00
ITBI	2.186.271,46	1.059.941,92	1.408.595,36	1.673.282,44	1.282.798,80	2.879.824,17	1.011.852,08	1.185.726,52	1.548.366,18	1.233.033,36	1.304.779,52	1.999.913,93	18.774.385,74	16.270.000,00
IRRF	1.805.777,57	1.915.081,75	1.914.107,48	1.833.957,35	669.591,78	4.547.548,88	479.740,04	2.428.318,50	1.562.364,44	2.074.100,56	2.007.579,53	1.665.642,71	22.903.810,59	25.847.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.710.572,33	1.576.650,99	1.389.419,28	1.657.495,98	1.654.135,03	1.498.923,22	1.418.176,31	2.426.507,86	10.290.278,18	3.600.132,43	2.430.483,80	2.305.099,66	31.957.875,07	34.909.050,00
Contribuições	3.100.160,70	2.928.472,59	2.823.606,53	2.871.800,93	1.519.693,66	6.802.034,49	1.710.530,86	4.213.508,81	4.157.083,98	3.595.129,55	3.557.319,43	3.492.717,38	40.772.058,91	45.586.000,00
Receita Patrimonial	3.353.037,33	3.138.521,69	3.358.235,17	3.405.398,28	2.892.708,00	3.248.992,26	3.418.941,61	3.079.893,67	4.211.876,04	4.248.131,96	3.788.235,66	3.734.245,33	41.878.217,00	37.602.288,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.197.452,76	3.027.844,62	3.222.118,65	3.247.109,06	2.733.889,51	3.142.408,64	3.369.076,35	3.050.030,47	4.165.547,47	4.206.776,75	3.758.127,26	3.693.411,74	40.813.793,28	35.865.688,75
Outras Receitas Patrimoniais	155.584,57	110.677,07	136.116,52	158.289,22	158.818,49	106.583,62	49.865,26	29.863,20	46.328,57	41.355,21	30.108,40	40.833,59	1.064.423,72	1.736.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	271.835,80	266.450,61	264.302,57	239.579,48	234.904,38	541.909,86	1.081.104,16	758.739,09	829.860,54	785.048,52	753.761,84	579.815,61	6.607.312,46	14.360.000,00
Transferências Correntes	41.644.111,54	37.906.559,89	38.785.587,51	42.752.308,96	40.036.014,99	61.911.896,63	49.608.660,60	44.792.987,65	40.075.861,00	40.968.608,67	40.507.226,92	60.198.338,14	539.188.162,49	553.220.643,48
Cota-Parte do FPM	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	10.894.222,99	11.478.059,23	124.836.085,07	137.688.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.312.009,66	5.068.227,64	6.232.101,46	5.646.314,33	5.261.318,26	6.672.829,43	6.272.248,60	5.032.167,57	6.986.711,75	6.460.818,79	5.244.384,77	6.786.118,19	71.975.250,45	79.050.030,00
Cota-Parte do IPVA	1.495.482,00	1.283.214,75	1.271.470,84	1.172.595,27	842.231,70	1.158.007,01	11.928.798,87	3.549.509,90	3.355.452,29	3.010.431,26	2.577.618,49	1.194.066,08	32.838.878,46	26.122.000,00
Cota-Parte do ITR	7.642,14	16.271,50	266.022,01	1.796.205,54	299.060,94	376.888,11	291.749,39	8.597,84	32.145,65	9.348,32	37.102,95	31.190,55	3.172.224,94	3.741.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	74.845,81	82.675,70	87.675,88	84.081,75	83.103,17	100.663,11	83.306,77	87.421,79	86.539,14	76.127,13	91.482,31	122.169,97	1.060.092,53	1.165.000,00
Transferências do FUNDEB	6.153.539,34	5.730.060,62	5.617.812,50	6.585.330,96	6.098.648,19	7.386.054,35	8.811.986,23	6.754.224,09	6.581.079,36	7.551.700,30	6.739.928,77	6.837.121,64	80.847.486,35	95.350.600,00
Outras Transferências Correntes	16.581.824,81	17.235.539,02	14.535.637,06	20.241.455,79	17.628.621,62	30.398.714,24	12.179.603,75	16.736.562,90	15.389.031,80	14.859.054,58	14.922.486,64	33.749.612,48	224.458.144,69	210.104.013,48
Outras Receitas Correntes	1.792.830,92	2.686.367,00	1.893.199,56	2.397.732,79	3.432.331,50	2.546.976,80	2.638.986,30	1.735.928,76	2.285.140,47	844.956,04	3.466.249,07	1.831.006,92	27.551.706,13	31.581.807,35
DEDUÇÕES (II)	6.692.887,03	6.749.508,78	6.819.076,13	7.917.507,19	5.779.325,58	11.792.032,83	8.843.401,66	9.481.077,42	8.776.221,56	8.239.431,42	8.686.286,83	8.175.972,42	97.952.728,85	95.783.106,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	157.779,19	153.475,68	157.321,23	946.247,83	607.187,29	342.814,02	733.254,17	218.611,31	842.875,58	3.954,86	750.038,32	272.702,71	5.186.262,19	3.060.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.480.445,07	1.464.712,15	1.444.313,42	1.471.365,23	22.726,04	5.284.235,96	1.383,51	2.937.903,76	1.442.595,19	1.549.887,92	1.609.526,40	1.534.574,03	20.243.668,68	22.482.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.189.582,31	2.143.128,97	2.274.931,51	2.314.789,73	1.887.663,26	2.285.811,61	2.385.349,92	2.064.122,26	2.869.600,87	2.974.017,91	2.557.759,85	2.446.374,93	28.393.133,13	23.887.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.865.080,46	2.988.191,98	2.942.509,97	3.185.104,40	3.261.748,99	3.879.171,24	5.723.414,06	4.260.440,09	3.621.149,92	3.711.570,73	3.768.962,26	3.922.320,75	44.129.664,85	46.353.206,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**57.301.640,98**	**52.490.332,70**	**52.855.369,54**	**57.347.360,40**	**54.600.078,81**	**80.341.476,27**	**60.801.384,58**	**59.815.478,37**	**83.269.120,89**	**57.819.725,22**	**57.450.393,12**	**75.921.190,06**	**750.013.550,94**	**790.646.683,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.000.000,00	4.800.000,00	1.975.000,00	6.100.000,00	258.613,00	10.071.913,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	9.850.000,00	39.555.526,00	6.650.468,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**55.301.640,98**	**47.690.332,70**	**50.880.369,54**	**51.247.360,40**	**54.341.465,81**	**70.269.563,27**	**60.801.384,58**	**55.315.478,37**	**83.269.120,89**	**57.819.725,22**	**57.450.393,12**	**66.071.190,06**	**710.458.024,94**	**783.996.214,61**
MUNICÍPIO DE UMUARAMA														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.025 A 6/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	510.048,00	1.020.096,00	544.656,00	541.414,00	541.414,00	538.172,00	538.172,00	538.172,00	6.812.336,00	7.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**54.791.592,98**	**47.180.284,70**	**50.370.321,54**	**50.737.312,40**	**53.831.417,81**	**69.249.467,27**	**60.256.728,58**	**54.774.064,37**	**82.727.706,89**	**57.281.553,22**	**56.912.221,12**	**65.533.018,06**	**703.645.688,94**	**776.696.214,61**
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jul/2026 as 08h e 04m.														
ANDERSON MARTINS ROCHA				***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***					***DANIEL DUTRA DE SOUZA***					
CONTADOR CRC PR-047896/O-7				PREFEITO MUNICIPAL					CONTROLADOR INTERNO					

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:95BBB3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**385.339,50**	**10.225.222,06**	**10.050.163,15**	**0,00**	**560.398,41**	**283.539,88**	**55.308.446,76**	**33.568.406,50**	**33.518.783,47**	**11.437.747,86**	**10.635.455,31**	**11.195.853,72**
PODER EXECUTIVO	385.339,50	10.225.222,06	10.050.163,15	0,00	560.398,41	283.539,88	55.308.446,76	33.568.406,50	33.518.783,47	11.437.747,86	10.635.455,31	11.195.853,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**364.909,83**	**364.909,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	364.909,83	364.909,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**385.339,50**	**10.590.131,89**	**10.415.072,98**	**0,00**	**560.398,41**	**283.539,88**	**55.308.446,76**	**33.568.406,50**	**33.518.783,47**	**11.437.747,86**	**10.635.455,31**	**11.195.853,72**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 20/jul/2026 as 08h e 16m.

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6CFA7B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	168.670.000,00	169.170.000,00	87.859.110,73	51,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.902.000,00	61.402.000,00	39.251.069,34	63,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.270.000,00	16.270.000,00	8.283.671,59	50,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.651.000,00	65.651.000,00	30.106.624,02	45,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.847.000,00	25.847.000,00	10.217.745,78	39,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	231.766.030,00	231.766.030,00	125.039.290,44	53,95
Cota-Parte FPM	121.688.000,00	121.688.000,00	61.683.782,07	50,69
Cota-Parte ITR	3.741.000,00	3.741.000,00	410.134,70	10,96
Cota-Parte IPVA	26.122.000,00	26.122.000,00	25.615.876,89	98,06
Cota-Parte ICMS	79.050.030,00	79.050.030,00	36.782.449,67	46,53
Cota-Parte IPI-Exportação	1.165.000,00	1.165.000,00	547.047,11	46,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**400.436.030,00**	**400.936.030,00**	**212.898.401,17**	**53,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	46.671.108,78	48.396.773,52	23.096.911,03	47,72	20.033.117,14	41,39	19.559.619,35	40,42
Despesas Correntes	46.509.908,78	47.828.073,52	23.096.911,03	48,29	20.033.117,14	41,89	19.559.619,35	40,90
Despesas de Capital	161.200,00	568.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.672.952,09	68.140.952,09	38.144.869,15	55,98	27.185.026,89	39,90	26.703.301,29	39,19

Despesas Correntes	67.601.752,09	67.856.772,09	38.138.709,15	56,20	27.178.866,89	40,05	26.697.141,29	39,34
Despesas de Capital	71.200,00	284.180,00	6.160,00	2,17	6.160,00	2,17	6.160,00	2,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.790.000,00	3.836.200,00	593.913,35	15,48	467.930,45	12,20	458.306,99	11,95
Despesas Correntes	3.749.900,00	3.796.100,00	591.093,35	15,57	465.110,45	12,25	455.486,99	12,00
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	2.820,00	7,03	2.820,00	7,03	2.820,00	7,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.202.200,00	6.403.910,08	3.002.673,66	46,89	2.992.407,65	46,73	2.928.819,78	45,73
Despesas Correntes	5.857.000,00	6.058.710,08	3.001.663,66	49,54	2.991.397,65	49,37	2.927.809,78	48,32
Despesas de Capital	345.200,00	345.200,00	1.010,00	0,29	1.010,00	0,29	1.010,00	0,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	245.100,00	887.016,03	242.648,06	27,36	154.001,15	17,36	137.332,39	15,48
Despesas Correntes	221.000,00	327.000,00	241.638,06	73,90	152.991,15	46,79	136.322,39	41,69
Despesas de Capital	24.100,00	560.016,03	1.010,00	0,18	1.010,00	0,18	1.010,00	0,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.000.100,00	2.000.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.100,00	2.000.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.596.900,00	13.706.200,00	6.764.107,83	49,35	5.520.127,39	40,27	5.407.016,20	39,45
Despesas Correntes	13.571.600,00	13.329.130,00	6.499.107,83	48,76	5.255.127,39	39,43	5.142.016,20	38,58
Despesas de Capital	25.300,00	377.070,00	265.000,00	70,28	265.000,00	70,28	265.000,00	70,28
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**140.178.360,87**	**143.371.151,72**	**71.845.123,08**	**50.11**	**56.352.610,67**	**39,31**	**55.194.396,00**	**38,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	71.845.123,08	56.352.610,67	55.194.396,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	5.965.483,61	5.965.483,61	5.965.483,61
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**65.879.639,47**	**50.387.127,06**	**49.228.912,39**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	31.934.760,18		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	33.944.879,29	18.452.366,88	17.294.152,21
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**30,94**	**23,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	31.934.760,18	71.845.123,08	39.910.362,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.910.362,90
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.685.187,90	126.836,41	2.201.913,95	-2.201.913,95
Empenhos de 2024	40.560.822,00	106.958.007,18	66.397.185,18	2.736.686,89	234.319,60	0,00	3.139.374,87	3.683,94	0,00	66.631.504,78
Empenhos de 2023	36.408.512,26	90.843.334,73	54.434.822,47	2.261.047,93	0,00	0,00	1.926.926,08	8.200,21	675.158,03	53.759.664,44
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.120.538,49	10.540,02	1.892.979,34	-1.892.979,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	654.063,36	654.063,36	654.063,36	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	654.063,36	654.063,36	654.063,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	192.120.939,06	194.120.939,06	83.693.171,80	43,11
Proveniente da União	159.109.514,80	159.109.514,80	68.688.486,47	43,17
Proveniente dos Estados	33.011.424,26	35.011.424,26	15.004.685,33	42,86
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.040.521,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**192.120.939,06**	**194.120.939,06**	**84.733.693,60**	**43,65**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.814.069,54	45.730.629,59	13.371.364,30	29,24	8.541.649,45	18,68	8.439.120,90	18,45
Despesas Correntes	27.375.600,63	30.454.350,28	10.643.703,89	34,95	8.163.067,29	26,80	8.060.538,74	26,47
Despesas de Capital	7.438.468,91	15.276.279,31	2.727.660,41	17,86	378.582,16	2,48	378.582,16	2,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	156.077.738,49	170.483.113,84	103.615.400,85	60,78	77.792.430,18	45,63	74.828.138,80	43,89
Despesas Correntes	155.977.738,49	169.955.438,02	103.615.400,85	60,97	77.792.430,18	45,77	74.828.138,80	44,03
Despesas de Capital	100.000,00	527.675,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	461.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	415.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.952.100,00	4.312.100,00	911.436,35	21,14	907.700,75	21,05	907.700,75	21,05
Despesas Correntes	3.952.100,00	4.132.100,00	911.436,35	22,06	907.700,75	21,97	907.700,75	21,97
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.000,00	95.000,00	31.049,18	32,68	25.040,00	26,36	22.460,00	23,64
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	31.049,18	32,68	25.040,00	26,36	22.460,00	23,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.300.000,00	1.300.273,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.273,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.532.500,00	2.595.372,62	210.151,38	8,10	107.858,68	4,16	107.858,68	4,16
Despesas Correntes	2.432.500,00	2.432.600,70	152.544,60	6,27	94.151,90	3,87	94.151,90	3,87
Despesas de Capital	100.000,00	162.771,92	57.606,78	35,39	13.706,78	8,42	13.706,78	8,42
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**198.771.408,03**	**224.977.557,64**	**118.139.402,06**	**52,51**	**87.374.679,06**	**38,84**	**84.305.279,13**	**37,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	81.485.178,32	94.127.403,11	36.468.275,33	38,74	28.574.766,59	30,36	27.998.740,25	29,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	223.750.690,58	238.624.065,93	141.760.270,00	59,41	104.977.457,07	43,99	101.531.440,09	42,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.790.000,00	4.297.267,65	593.913,35	13,82	467.930,45	10,89	458.306,99	10,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.154.300,00	10.716.010,08	3.914.110,01	36,53	3.900.108,40	36,40	3.836.520,53	35,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	340.100,00	982.016,03	273.697,24	27,87	179.041,15	18,23	159.792,39	16,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.300.100,00	3.300.373,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.129.400,00	16.301.572,62	6.974.259,21	42,78	5.627.986,07	34,52	5.514.874,88	33,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**338.949.768,90**	**368.348.709,36**	**189.984.525,14**	**51,58**	**143.727.289,73**	**39,02**	**139.499.675,13**	**37,87**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 20/jul/2026 as 08h e 27m.

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0906A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 20/jul/2026 as 08h e 28m.											
Nota:											

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:37D89D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Umuarama-PR										
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Janeiro a junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
ATIVIDADES	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Líquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00
Manutenção do Programa Educação Integral	450.100,00	450.100,00	86.058,95	171.032,20	76.050,52	171.023,77	94.467,38	122.859,59	48.175,61	279.067,80
Serviço da Proteção Social Básica	516.600,00	548.343,84	87.953,16	309.820,62	98.005,61	252.125,53	87.944,65	223.793,93	86.026,69	241.789,55
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-	6.500,00
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.465.000,00	3.465.000,00	866.250,00	2.598.750,00	577.500,00	1.443.750,00	577.500,00	1.443.750,00	1.155.000,00	866.250,00
TOTAL GERAL	4.442.200,00	4.473.943,84	1.040.262,11	3.079.602,82	751.556,13	1.866.899,30	759.912,03	1.790.403,52	1.289.202,30	1.397.607,35

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***	***ANDERSON MARTINS ROCHA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contador - CRC-PR 047896/O-7

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EF6A4108